Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2673 | Quarta-feira - 07 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 5
Águas de Chapecó 11
Águas Mornas 12
Alto Bela Vista 15
Angelina 17
Anitápolis 18
Apiuna 21
Arabutã 30
Arroio Trinta 37
Arvoredo 39
Balneário Arroio do Silva 41
Balneário Piçarras 42
Balneário Rincão 44
Bandeirante 46
Barra Bonita 47
Barra Velha 49
Benedito Novo 55
Biguaçu 57
Blumenau 58
Botuvera 83
Braço do Trombudo 86
Brusque 144
Caçador 147
Campo Alegre 168
Campo Erê 176
Campos Novos 180
Canelinha 193
Canoinhas 194
Capão Alto 199
Capinzal 229
Catanduvas 249
Caxambu do Sul 255
Celso Ramos 260
Cerro Negro 261
Chapadão do Lageado 262
Chapecó 265
Cocal do Sul 276
Concórdia 281
Cordilheira Alta 282
Coronel Freitas 284
Coronel Martins 285
Correia Pinto 287
Corupá 289
Cunha Porã 292
Curitibanos 293
Descanso 306
Dionisio Cerqueira 348
Ermo 349
Flor do Sertão 351
Formosa do Sul 352
Forquilhinha 353
Fraiburgo 356
Frei Rogério 360
Garopaba 361
Garuva 366
Gaspar 367
Grão Pará 369
Gravatal 370
Guaramirim 371
Guarujá do Sul 445
Guatambú 485
Herval d'Oeste 486
Ibiam 564
Ibicaré 566
Ibirama 568
Ilhota 570
Imarui 573
Imbituba 574
Imbuia 582
Indaial 583
Iomerê 584
Iporã do Oeste 585
Ipuaçú 590
Ipumirim 591
Iraceminha 592
Irineópolis 594
Itá 596
Itapema 597
Itapiranga 600
Itapoá 601
Ituporanga 613
Jaborá 614
Jacinto Machado 616
Jaraguá do Sul 617
Jardinópolis 635
Joaçaba 639
José Boiteux 652
Laguna 653
Leoberto Leal 656
Luiz Alves 658
Luzerna 660
Macieira 669
Mafra 697
Maracajá 700
Maravilha 705
Massaranduba 706
Matos Costa 708
Meleiro 712
Modelo 714
Navegantes 716
Nova Erechim 721
Nova Trento 722
Nova Veneza 735
Orleans 744
Paial 746
Palhoça 747
Palma Sola 748
Palmeira 755
Papanduva 758
Paraíso 759
Passos Maia 763
Paulo Lopes 765
Penha 767
Peritiba 776
Pinhalzinho 778
Pinheiro Preto 779
Pomerode 793
Ponte Serrada 796
Porto União 797
Pouso Redondo 798
Princesa 806
Quilombo 808
Rancho Queimado 810
Rio das Antas 811
Rio do Campo 812
Rio do Oeste 815
Rio do Sul 818
Romelândia 837
Salto Veloso 853
Santa Helena 854
Santa Terezinha do Progresso 855
Santiago do Sul 859
São Bento do Sul 860
São Carlos 871
São Francisco do Sul 991
São João Batista 998
São João do Oeste 999
São João do Sul 1000
São Joaquim 1005
São José 1010
São José do Cedro 1016
São Lourenço do Oeste 1017
São Miguel da Boa Vista 1020
São Miguel do Oeste 1021
São Pedro de Alcântara 1024
Schroeder 1028

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2673 | Quarta-feira - 07 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Seara 1039
Serra Alta 1041
Sombrio 1043
Sul Brasil 1044
Tangará 1047
Tigrinhos 1049
Tijucas 1050
Timbé do Sul 1055
Timbó 1057
Três Barras 1064
Treze Tílias 1067
Trombudo Central 1070
Tunápolis 1078
Turvo 1082
União do Oeste 1084
Urubici 1094
Vargem 1095
Vargem Bonita 1106
Videira 1108
Witmarsum 1122
Xanxerê 1123
Xavantina 1130
Zortéa 1132

Associações

AMAI 1133
AMAVI 1139
AMMVI 1139
AMURES 1142
FECAM 1143

Consórcios

AGIR 1144
ARIS 1144
CIGA 1145
CIMCATARINA 1148
CIS/AMARP 1148
CIS/AMMVI 1150
CIS/AMOSC 1183
CISAM 1193
Consórcio CISAMA 1194
CIAPS 1196
CIGAMERIOS 1196
CONDER 1197
CIRSURES 1214

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 96/2018

Publicação Nº 1794119

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 96/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FECHAMENTO DE ÁREA DESTINADA A CAXAMBU CONFORME TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TIPO :Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 26 de novembro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 31 de outubro de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 97/2018

Publicação Nº 1794114

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 97/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
TIPO :Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 20 de novembro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 31 de outubro de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 98/2018

Publicação Nº 1794115

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 98/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA INSTALAÇÃO NO POÇO DO CTG, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA
TIPO :Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 20 de novembro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 06 de novembro de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 99/2018

Publicação Nº 1794117

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 99/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE 10.000 M²(DEZ MIL METROS QUADRADOS) DE PINTURA, CORREÇÃO E DEMAIS APERFEIÇOAMENTOS NOS PREDIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
TIPO :Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 26 de novembro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 06 de novembro de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

373/2018

Publicação Nº 1793489

PORTARIA N° 373/2018 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para EDENILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 029.134.679-03, a partir de 06/11/2018 para exercer o cargo de Agente Operacional, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

374/2018

Publicação Nº 1793687

PORTARIA Nº 374/2018 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta – IC n. 06.2017.00006467-2

Considerando que o servidor Denis Conci Braga, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, está afastado de suas atividades laborativas em razão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família até 29 de novembro de 2018;
Considerando que a lista válida existente do Concurso n. 014/2015 fora esgotada, tendo em vista que nenhuma das candidatas habilitadas demonstrou interesse em assumir a vaga em caráter temporário;
Considerando o parágrafo primeiro, Cláusula 2ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Inquérito Civil n. 06.2017.00006467-2
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, MARIO ERNESTO CANSECO, inscrito no CPF sob o nº 020.531.799-53, no cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06/11/2018 a 29/11/2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal	Diretora do Dpto. Recursos Humanos

DECRETO Nº 145/2018

Publicação Nº 1794464

DECRETO Nº 145/2018 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23,15 (vinte e três reais e quinze centavos).

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo será para aplicação de rendimentos da aplicação financeira dos recursos recebidos do FEP- Fundo Especial do Petróleo.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0736/138 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO.DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0736/138 Aplicações Diretas ..... R$ 23,15
TOTAL .....R$ 23,15

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Transferência do FEP – Fundo Especial do Petróleo e transferência compensação financeira.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de outubro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 146/2018

Publicação Nº 1794466

DECRETO Nº 146/2018 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0213/04 Aplicações Diretas .....R$ 7.500,00
TOTAL .....R$ 7.500,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0095/03 Aplicações Diretas .....R$ 7.500,00
TOTAL ..... R$ 7.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2018

Publicação Nº 1794469

DECRETO Nº 147/2018 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para contribuição a Entidades (AMMOC, FECAM, CNM), manutenção do Departamento de Esportes e manutenção do Departamento de Promoção Social.

Art. 2º. Ficam criados no orçamento vigente os elementos de despesas, 3.3.90.00.00.0110/224, 3.3.90.00.00.0110/225, 3.3.90.00.00.0110/226 e 3.3.90.00.00.0110/227 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0005.2.008 CONTRIBUIÇÕES FINANC. A ENTIDADES
3.3.90.00.00.0110/224 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 DEPTO DE ESPORTES
27.812.0016.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.00.00.00.0110/226 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

27.812.0016.2.035 MANUTENÇÃO DA C.M.E
3.3.90.00.00.0110/227 Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2.049 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.00.0110/225 Aplicações Diretas ..... R$ 5.600,00
TOTAL ..... R$ 48.600,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro exercício anterior verificado nas rubricas de Impostos – Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2018

Publicação Nº 1794472

DECRETO Nº 148/2018 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no

valor de R$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais).

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos da COSIP, manutenção do Ensino Fundamental e manutenção de Ensino de 3º Grau e Profissionalizante.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0086/75, 3.3.90.00.00.0679/92 e 3.3.90.00.00.017/148 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/75 Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

12.364.0012.2.027 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE 3. GRAU E PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.00.000679/92 Aplicações Diretas ..... R$ 12.100,00

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
15.452.0017.2.036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.0017/148 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 137.100,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Contribuição COSIP, rubricas de receitas de impostos próprios e receitas de impostos –Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2018

Publicação Nº 1794475

DECRETO Nº 149/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo será para Manutenção do Depto. de Programas Culturais – Promoção de Eventos.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/206 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05 DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS
13.392.0015.2.054 PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.00.00.0110/2016 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior identificado nas rubricas de impostos recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2018

Publicação Nº 1794476

DECRETO Nº 150/2018 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.615, de 06 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.306.0013.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE
3.3.90.00.00.0060/94 Aplicações Diretas ..... R$ 6.581,88
TOTAL .....R$ 6.581,88

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
12.306.0013.2.066 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.00.00.0060/96 Aplicações Diretas ..... R$ 6.581,88
TOTAL ..... R$ 6.581,88

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.615/2018

Publicação Nº 1794462

LEI Nº 2.615/2018 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.306.0013.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE
3.3.90.00.00.0060/94 Aplicações Diretas ..... R$ 6.581,88
TOTAL .....R$ 6.581,88

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
12.306.0013.2.066 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.00.00.0060/96 Aplicações Diretas ..... R$ 6.581,88
TOTAL ..... R$ 6.581,88

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 020/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793896

PORTARIA N° 020/2018 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jorge Rone Haslinger, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de acordo com o estabelecido na Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, e Resolução nº 115/2018 de 29/10/2018, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

Resolve:

Art. 1.° Nomear para o cargo de provimento em comissão de Advogado, Nível CC – 04, conforme Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, e Resolução nº 115/2018 de 29/10/2018, a Servidora Pública Municipal Senhora Fernanda Bissani Signorin, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 48.200, portadora da Carteira de Identidade nº 5.641.422, nascida em 29/11/1991, inscrita no CPF sob nº 080.254.199-24, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 89, centro, Município de Água Doce, SC.

Art. 2.º Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda os atos necessários a inclusão da funcionária ora nomeada.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 06 de novembro de 2018.
Jorge Rone Haslinger
Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce SC

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 103/2018

Publicação Nº 1794482

DECRETO Nº 103/2018 De 07 de Novembro de 2018	DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 006/2018, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com o inciso IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.586/2007, Lei Municipal 1.1913/2017, Lei Complementar 033/2012 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:
Art. 1º - Fica divulgada a Ata de Classificação Final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, destinado ao cargo de Educador Físico, abaixo relacionados:

CARGO	EDUCADOR FÍSICO	
CLASSIFICADO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1°	ADEMIR GONÇALVES DA COSTA	85
2°	RODRIGO FABIANO BELING	60
3°	THALIA CORREA	41

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Águas de Chapecó/SC, 07 de Novembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO N. 74/2018

Publicação Nº 1794394

Publicação Resumida do Contrato nº 74/2018. Contratado: Instituto Barriga Verde. Objeto: Contratação de Instituição especializada em processo de Concurso Público e Processo Seletivo para preenchimento de vagas, com diversas especializadas. Valor: 13.800,00. Prazo: até 22/10/2019. Águas Mornas, 23 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO N. 75/2018

Publicação Nº 1794396

Publicação Resumida do Contrato nº 75/2018. Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense. Objeto: Contrato de Rateio do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA. Valor: R$ 4.758,00. Prazo: até 31/12/2018. Águas Mornas, 30 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

DECRETO 075/2018 NOMEAÇÃO

Publicação Nº 1794457

DECRETO N°. 075/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista ter sido aprovado em concurso público n°. 001/2015, homologado o resultado final em 11.02.2016, e prorrogação do prazo de validade através do Decreto n°. 014/2018, de 05.02.2018;

RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o abaixo relacionado, no cargo e padrão identificado, a partir de 07 de novembro de 2018, nos termos da Lei Complementar n°. 018/2015, de 21.12.2015:

CARGO PADRÃO CARGA HORÁRIA

MOTORISTA 3-A 40 horas semanais
. ADRIANO DE SOUZA CUSTÓDIO

Art. 2°. – O nomeado deverá tomar posse, lavrando-se o termo em livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias, e ficar ciente das disposições da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015..

Águas Mornas-SC, 07 de novembro de 2018
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

RESCISÃO CONTRATO N. 74/2018

Publicação Nº 1794417

Publicação Resumida da Rescisão do Contrato nº 74/2018. Fica rescindido a partir de 06/11/2018 o Contrato Nº 74/2018 celebrado em 23/10/2018, entre a Prefeitura Municipal de Águas Mornas e o Instituto Barriga Verde. Águas Mornas, 06 de novembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 53/2018

Publicação Nº 1794415

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 53/2018. Contratado: Serraria Santa Tereza Ltda Me. Objeto: Fica acrescido em 25% o item 02 contratado, Pranchas de 08 cm x 16 cm x 3,00 m passando de 412 peças para 515 peças. Processo de Licitação: nº 10/2018. Águas Mornas, 24 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 54/2017

Publicação Nº 1794450

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 54/2017. Contratado: Schmidt Vieira & Deschamps Consultoria e Advocacia. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 15/10/2019. Águas Mornas, 11 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 69/2018

Publicação Nº 1794416

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 69/2018. Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ate 31/12/2019. Águas Mornas, 23 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 3 AO CONTRATO N. 03/2018

Publicação Nº 1794408

Publicação Resumida 3º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2018. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aumento do valor da Gasolina Comum, passando de R$ 4,148/litro para R$ 4,287/litro. Processo de Licitação: nº 52/2017. Águas Mornas, 01 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 4 AO CONTRATO N. 02/2018

Publicação Nº 1794406

Publicação Resumida 4º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2018. Contratado: Auto Posto Serramar Ltda. Objeto: Aumento do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,180/litro para R$ 3,438/litro, e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,230/litro para R$ 3,488/litro. Processo de Licitação: nº 51/2017. Águas Mornas, 01 de setembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 5 AO CONTRATO N. 01/2018

Publicação Nº 1794401

Publicação Resumida 5º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2018. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aumento do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,442/litro para R$ 3,516/litro, e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,497/litro para R$ 3,571/litro. Processo de Licitação: nº 51/2017. Águas Mornas, 01 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 5 AO CONTRATO N. 02/2018

Publicação Nº 1794407

Publicação Resumida 5º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2018. Contratado: Auto Posto Serramar Ltda. Objeto: Aumento do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,438/litro para R$ 3,529/litro, e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,488/litro para R$ 3,577/litro. Processo de Licitação: nº 51/2017. Águas Mornas, 02 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 6 AO CONTRATO N. 01/2018

Publicação Nº 1794404

Publicação Resumida 6º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2018. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aumento do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,516/litro para R$ 3,560/litro, e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,571/litro para R$ 3,599/litro. Processo de Licitação: nº 51/2017. Águas Mornas, 18 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N.2 AO CONTRATO N. 04/2018

Publicação Nº 1794409

Publicação Resumida 2º Termo Aditivo ao contrato nº 04/2018. Contratado: Auto Posto Serramar Ltda. Objeto: Aumento do valor da Gasolina Comum, passando de R$ 3,994/litro para R$ 4,112/litro. Processo de Licitação: nº 52/2017. Águas Mornas, 02 de outubro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 196,DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793515

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ADANILSON EBERT DA SILVA, matrículas 792, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, no dia 05 de novembro de 2018, totalizando 01 (um) dia, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Delano Pasa Pereira CRM-SC 18348.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 05 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 197, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793516

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, MARLOIVA MARIA BIAVATI, matrículas 492, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no dia 30 de outubro a 01 de novembro de 2018, totalizando 03 (três) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. José Júlio Guimarães CRM-SC 26046.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 05 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 198, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793541

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, LOIRACI CARMEN MAROLI, matrículas 470, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, no dia 29 a 31 de outubro de 2018, totalizando 03 (três) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Rodrigo Juan Basse CRM-SC 23771.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 05 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2018

Publicação Nº 1793685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 114/18

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.15 - GESTÃO DO SUAS	
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.046-0.1.35- Aplicação Direta	2.800,00
Total da Suplementação	2.800,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.15 - GESTÃO DO SUAS	
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.046-0.1.35- Aplicação Direta	2.800,00
Total da Suplementação	2.800,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 31 de outubro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2018 - CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicação Nº 1794041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MunicipIO de Anitápolis
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone:(48)32560131/32560188 Email:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 053/2018.
Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, situado a Rua Vereador Neri Ferreira de Souza, tendo como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 30 de outubro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito

DECRETO Nº 54/2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA DE TERRAS SITUADA À RUA JOÃO HENRIQUE EFFTING, VILA ANTÔNIO DAVID, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, DE PROPRIEDADE DE IFC - INDÚSTRIA DE FOSFATADOS CATARINENSE LTDA.

Publicação Nº 1794027

DECRETO Nº 54/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA DE TERRAS SITUADA À RUA JOÃO HENRIQUE EFFTING, VILA ANTÔNIO DAVID, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, DE PROPRIEDADE DE IFC - INDÚSTRIA DE FOSFATADOS CATARINENSE LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável, área de terras, tidas como de posse e propriedade de IFC - Indústria de Fosfatados Catarinense Ltda, na Rua João Henrique Effting, Vila Antônio David, neste município, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), pertencente à Matrícula 1.817, com registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, conforme documentação apresentada, na Prefeitura Municipal de Anitápolis, SC., com as seguintes características:

Um imóvel, situado à Rua João Henrique Effting, s/n° - Vila Antônio David, município de Anitápolis, comarca de Santo Amaro da Imperatriz, estado de Santa Catarina. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 6.911.340,195 m e E 683.637,300 m; deste, segue confrontando com Arilto José David (mat: 22.306) com os seguintes azimutes e distâncias: 96°00'19" e 66,67 m até o vértice V02, de coordenadas N 6.911.333,219 m e E 683.703,606 m. Deste, segue confrontando com IFC - Indústria de Fosfatados Catarinense LTDA (mat: 1.817) com os seguintes azimutes e distâncias: 186°09'34" e 30,00 m até o vértice V03, de coordenadas N 6.911.303,395 m e E 683.700,387 m. Deste, segue confrontando com a Rua João Henrique Effting com os seguintes azimutes e distâncias: 276°00'19" e 66,67 m até o vértice V04, de coordenadas N 6.911.310,370 m e E 683.634,081 m. Deste, segue confrontando com IFC - Indústria de Fosfatados Catarinense LTDA (mat: 1.817) com os seguintes azimutes e distâncias: 6°09'34" e 30,00 m até o vértice V01, de coordenadas N 6.911.340,195 m e E 683.637,300 m; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.000,00 m² e perímetro de 193,339 m.

Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se a construção de Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º As despesas de aquisição, escritura, registro e outras pertinentes a aquisição do terreno, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 05 de novembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 05 de novembro de 2018.

Adelirio Schmidt
Gestor Público

DECRETO Nº. 050/2018 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1793744

DECRETO Nº. 050/2018
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 954/17 de 20 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

09.01.28.123.0000.0.002.3.3.90.0.1.0000/13 R$ 10.000,00
11.01.20.606.0013.2.012.3.3.90.0.1.0000/55 R$ 72.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 15 de outubro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 15 de outubro de 2018.

Adelirio Schmidt
Gestor Público

DECRETO Nº. 051/2018 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1793746

DECRETO Nº. 051/2018
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 954/17 de 20 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 3.636,66 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

12.02.26.452.0022.2.017.3.3.90.0.1.0024/337 R$ 3.636,66

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 24 de outubro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 24 de outubro de 2018.

Adelirio Schmidt
Gestor Público

DECRETO Nº. 052/2018 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1793748

DECRETO Nº. 052/2018
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 954/17 de 20 de dezembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

13.01.12.361.0017.2.034.3.3.90.0.1.0001/167 R$ 20.000,00
13.01.12.361.0017.2.034.3.3.90.0.1.0216/169 R$ 5.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

13.01.12.361.0017.2.034.4.4.90.0.1.0001/170 R$ 20.000,00
13.01.12.361.0017.2.034.4.4.90.0.1.0216/171 R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 24 de outubro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 24 de outubro de 2018.

Adelirio Schmidt
Gestor Público

Apiuna

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO PP 08/2018FMS

Publicação Nº 1794174

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 8/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme quantitativos e condições a seguir:

16918 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	BISACODIL 5MG, DRAGEA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600DRAGEAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NeoQuimica-Brainfarma	5000	R$0,0800	R$ 400,00
16	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TORRENT	30000	R$0,7400	R$ 22.200,00
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU AMPOLAGEM, COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	100	R$1,1600	R$ 116,00
19	AMIODARONA 50MG/ML, INJETAVEL 03ML POR AMPOLA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50AMPOLAS, COM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DASAUDE	HIPOLABOR	100	R$1,9600	R$ 196,00
21	CARVÃO ATIVADO 250MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIÃO QUIMICA	600	R$10,3400	R$ 6.204,00
22	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 20ML (EMBALAGEM HOSPITALAR), EM EBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	HYPOFARMA	100	R$15,0000	R$ 1.500,00
23	FLUMAZENIL (SOLUÇÃO) 0,1MG/5ML - VIA INTRAVENOSA DIRETA, AMPOLA DE 5 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR), EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TEUTO	100	R$9,5000	R$ 950,00
36	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA 2ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HIPOLABOR	100	R$1,2000	R$ 120,00
		Total Fornecedor:			**R$ 31.686,00**
17205 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE NO MINIMO 1ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 100 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FARMACE	200	R$0,9000	R$ 180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

14	LOPERAMIDA 2MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIAE SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GLOBO	5000	R$0,0800	R$ 400,00
27	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 25 AMPOLAS DE 5 ML, (EMBALAGEM HOSPITALAR), EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CELLERA	100	R$2,9500	R$ 295,00
		Total Fornecedor:			**R$ 875,00**
85723 - A G KIENEN & CIA. LTDA.					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BROMETO DE IPRATROPIO 0,020MG + BROMIDRATO FENOTEROL 0,050 MG/ML, AEROSOL, FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BOEHRINGER	400	R$12,4000	R$ 4.960,00
34	ZOLPIDEM (TARTARATO) 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS	EMS	60000	R$0,3200	R$ 19.200,00
		Total Fornecedor:			**R$ 24.160,00**
91944 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA 2ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU AMPOLAGEM, COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIÃO QUIMICA	100	R$1,7000	R$ 170,00
		Total Fornecedor:			**R$ 170,00**
152811 - ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	TIATRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, AEROSSOL 60 DOSES INALATÓRIO - A EMPRESA DEVERÁ APLICAR COMO PREÇO FINAL O CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS)	BOEHRINGER	250	R$235,0000	R$ 58.750,00
8	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	EMS	4000	R$0,4100	R$ 1.640,00
35	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	EMS	20000	R$0,3200	R$ 6.400,00
		Total Fornecedor:			**R$ 66.790,00**
153290 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CIPROFIBRATO 100MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS	GEOLAB	40000	R$0,2400	R$ 9.600,00
9	MONTELUCASTE SODICO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIAE SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	10000	R$0,5500	R$ 5.500,00
17	QUETIAPINA (FUMARATO) 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEMCOM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	40000	R$0,1700	R$ 6.800,00
25	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA 4ML, (EMBALAGEMCOM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HIPOLABOR	100	R$2,0400	R$ 204,00
33	CLONAZEPAN 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS	GEOLAB	100000	R$0,0500	R$ 5.000,00
37	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY ORAL, FRASCO COM 50ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	HIPOLABOR	50	R$46,0000	R$ 2.300,00
		Total Fornecedor:			**R$ 29.404,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

153311 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ROSUVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RANBAXY	130000	R$0,2800	R$ 36.400,00
		Total Fornecedor:			**R$ 36.400,00**
168190 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,275MG, SULFATO DE POLIMIXINA B11,000UI, NEOMICINA BASE 3,85MG, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02MG, ACIDO CITRICO 0,10MG, PROPILENOGLICOL 0,40MG, AGUA DESTILADA Q.S.P. 1ML. FRASCO PLASTICO CONTENDO 05ML DE SOLUCAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COMA PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ELOFAR	300	R$1,7900	R$ 537,00
6	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	APSEN	10000	R$0,3000	R$ 3.000,00
13	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG, COMPRIMIDO REVESTIDO,EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MERCK	3000	R$0,5200	R$ 1.560,00
15	PANTOPRAZOL DE SODIO 40MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIAE SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NOVA QUIMICA	70000	R$0,1200	R$ 8.400,00
		Total Fornecedor:			**R$ 13.497,00**
181706 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	PANCURÔNIO (BROMETO) 2MG/M,AMPOLA 2ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CRISTALIA	100	R$6,2000	R$ 620,00
		Total Fornecedor:			**R$ 620,00**
		Total Geral:			**R$ 203.602,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 8/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 07/11/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a um ano, e de 90% (noventa por cento) nos produtos que o prazo de validade total for inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, com prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e entrega da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficam limitados os pedidos a duas entregas por mês a cada fornecedor registrado na ata.

4.1.2 O endereço para entrega é:
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna
Avenida Florianópolis, 107 – Centro
89135-000 – Apiúna/SC
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Observação:
1 - As mercadorias não poderão ser encaminhadas via correio. Elas devem ser enviadas via transportadora por questões de Controle de Temperatura.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado **EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGADA DA MERCADORIA**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail adm@apiuna.sc.gov.br.
5.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
CNPJ: 11.195.905/0001-80
Avenida Florianópolis, 107, Centro
89135-000 – Apiúna/SC.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
277.5.1.2050.333903009000000.1670400
280.5.1.2050.333903009000000.1020000
288.5.1.2050.333903009000000.1670100
294.5.1.2050.333903009000000.1380100
317.5.1.2050.333903009000000.3381000
394.5.1.2050.333903009000000.1382200

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência,

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 6 de novembro de 2018.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito em Exercício de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
RENATO FRONZA
Contratada

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CRISTIANO GARCIA DE FREITAS
Contratada

A G KIENEN & CIA. LTDA.
LUCIO JOSE DE OLIVEIRA
Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ Nº: 11.195.905/0001-80

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
FERNANDO DE LACERDA
Contratada

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
Contratada

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
FLAVIO ROGERIO RIBAS VIEIRA
Contratada

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ANDREI JEAN TEIXEIRA
Contratada

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
SERGIO JOSE DOS SANTOS
Contratada

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Contratada

AVISO PP 113/2018

Publicação Nº 1793713

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 113/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ÁREA URBANA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 21/11/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos

Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 21/11/2018 – Após às 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

3º ADITIVO CONTRATO ACT 53/2018

Publicação Nº 1793503

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 053/2018

Terceiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, MAGALI CRISTINA LAUX FASSBINDER , celebrado em 19 de setembro de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora MAGALI CRISTINA LAUX FASSBINDER inscrita no CPF/MF sob o nº 025.683.649-39, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Fica prorrogado a vigência contratual até a data de 30 de novembro de 2018 devido a prorrogação do atestado medico da servidora Tainara Schimmelpfennig.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 06 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita
CONTRATADA
Magali Cristina Laux Fassbinder

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch Glaucia Pottratz
CPF/MFnº009.112.609-60 CPF/MFnº. 053.825.249-98

CREDENCIAMENTO 04/2018

Publicação Nº 1794315

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018
Objeto: Contratação de empresa, legalmente habilitada, para ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde, englobando os segmentos ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, com abrangência mínima regional (Oeste de Santa Catarina), destinado aos servidores públicos municipais de ARABUTÃ/SC (ativos da administração direta e indireta – autarquias e fundações) e, opcionalmente, aos seus dependentes, com as exigências mínimas estabelecidas na lei n.º 9.656/98, com as coberturas obrigatórias asseguradas por lei e por normas complementares da agência nacional de saúde suplementar, além de outras previstas no termo de referência e demais anexos constantes do edital.
Recebimento da documentação: à partir de 07/11/2018, sem prazo para encerramento.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 06 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

DECRETO 2317

Publicação Nº 1793588

DECRETO Nº 2317, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 no orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001	Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	4	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001	Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	2	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 01 de novembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de novembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2318

Publicação Nº 1793592

DECRETO Nº 2318, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 22.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:				
Órgão	15	Secretaria Municipal. Agricultura Ind. Com. Serv. Meio Ambiente		
Unidade	01	Setor dos Prog. Ações e Ativ. da Agricultura e Peucuária		
Projeto Atividade	1.019	Aquisição de Veículos Máquinas, Equipamentos e Impl. Agrícolas		
Modalidade	210	4490000000000000030000	Aplicações Diretas	22.000,00
TOTAL				22.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0000– Superávit Financeiro Recursos não Vinculados ..... R$ 22.000,00
TOTAL .....R$ 22.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 01 de novembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de novembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2319

Publicação Nº 1793593

DECRETO Nº 2319, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 185.909,78 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0871– Patrulha Agrícola 2018 Retroescavadeira ..... R$ 185.909,78 TOTAL .....R$ 185.909,78

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 01 de novembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de novembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2320

Publicação Nº 1793594

DECRETO Nº 2320, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.039	Construção e Ampliação e Reformas das Unidades Básicas de Saúde		
Modalidade	2	4490000000000000010121	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.039	Construção e Ampliação e Reformas das Unidades Básicas de Saúde		
Modalidade	1	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 01 de novembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de novembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

LC 219

Publicação Nº 1794445

LEI COMPLEMENTAR N° 219 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 141 de 29 de novembro de 2013 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.
Art. 1ºFica alterado o Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano – Sede, da Lei Complementar Nº 141, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a tipologia Comércio e Prestação de Serviços prevista e acresce tipologia no Anexo VIII da Lei Complementar Nº 141, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento apresentando a seguinte redação:

.....
Local Efetivo de Comércio, Prestação de Serviços e Atendimento ao Público.

Indústria Caseira: 1 vaga para cada 100 m² de área útil para automóveis de passeio.

Indústria Incomoda:1 vaga para cada 300 m² de área útil
.....

Art.3º Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 26 da Lei Complementar nº 141 de 29 de Novembro de 2013 que dispõe sobre o Uso e

Ocupação do Solo - Zoneamento, dá outras providências.

.....
Art. 26. Recuo Mínimo - é a menor distância entre a edificação e o limite do lote.

Parágrafo Único – Na Avenida Lauro Müller, dentro da ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, as edificações poderão ser construídas até o alinhamento frontal, não sendo obrigatório nesta avenida o afastamento previsto no anexo IV, desde que seja ocupada com usos comerciais ou prestação de serviços em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total a ser construída.
.....

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Arabutã - SC, 06 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Em, 06 de Novembro de 2018.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LO 930

Publicação Nº 1794438

LEI ORDINÁRIA N° 930 DE 06 DE NOVEMBRODE 2018
Autoriza o Município de Arabutã a firmar convênio, mediante termo cooperação técnica e financeira com os Municípios de Ipumirim e Lindóia do sul para instalação e funcionamento de Centro de Atenção Psicossocial Regional - CAPS e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Arabutã. Faço saber que a Câmara Municipal de Arabutã decretou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Arabutã autorizado a firmar convênio, mediante termo cooperação técnica e financeira com os municípios de Ipumirim e Lindóia do Sul para instalação e funcionamento de centro de atenção psicossocial regional – CAPS.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos comuns dos participantes dos convênios, fica o Município de Arabutã autorizado a participar com os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para à execução do programa de ação a que se propõe o CAPES.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no § 6º do art. 76 da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei serão os definidos no contrato de rateio firmado entre as partes e definidos nas dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
PrefeitaMunicipal

Registre-se e Publique-se.
Em 06 de Novembro de 2018

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LO 931

Publicação Nº 1794440

LEI ORDINÁRIA N° 931DE 06 DE NOVEMBRODE 2018
Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.
A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos Hosp. Ambulatorial Especializ. e Diagnóstico		
Modalidade	36	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	30.000,00
Modalidade	39	3393000000000000010121	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.080	Operacionalização das Estratégias Saúde da Família		
Modalidade	20	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.204	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
Modalidade	15	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do art. 1º da presente Lei serão abertos por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	6	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
PrefeitaMunicipal
Registre-se e Publique-se.
Em 06de Outubro de 2018

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PREGÃO 73.2018

Publicação Nº 1793745

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 099/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Fralda Geriátrica Descartável.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 22/11/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 22/11/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 06 de novembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

PREGÃO ELETRONICO 06.2018

Publicação Nº 1794288

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2018

Objeto: Aquisição de colhedoras de forragem e distribuidores de adubo líquido, destinados ao Município. Os equipamentos serão adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGN nº 871426/2018.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 09/11/2018 às 08:30 horas do dia 23/11/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/11/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/11/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 06 de novembro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PREGÃO ELETRONICO 07.2018

Publicação Nº 1794291

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2018

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, destinados ao Município. Os equipamentos serão adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGN nº 877346/2018.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 do dia 09/11/2018 às 13:30 horas do dia 23/11/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 às 14:00 horas do dia 23/11/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/11/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 06 de novembro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 343 - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1793966

PORTARIA Nº 343, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia CONSELHEIRA TUTELAR e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução CONANDA nº 139 de 17/03/2010 e do o Edital Processo Eleitoral nº 04/001/2017 do CMDCA,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear a Senhora JULIANA APARECIDA LEONARDELI DEVALIERI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 060.732.949-13 e Identidade nº 5.615.583, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de CONSELHEIRA TUTELAR, no período de 01 de novembro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019.

Artigo 2.º - A Conselheira nomeada foi eleita pelos eleitores do Município de Arroio Trinta no processo eleitoral realizado dia 07/05/2017.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de novembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344 - GOZO DE FERIAS NEIVALDO

Publicação Nº 1793972

PORTARIA Nº 344, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Gozo de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder gozo de férias ao servidor municipal, NEIVALDO SERIGHELLI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2016 à 03/08/2017, e gozo das mesmas no período de 05/11/2015 à 25/11/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 05 de novembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345 - FÉRIAS LUCIANO

Publicação Nº 1794036

PORTARIA Nº 345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, LUCIANO LOCATELLI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2017 à 03/11/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de novembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346 - FÉRIAS LODAIR

Publicação Nº 1794040

PORTARIA Nº 346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, LODAIR DE PAULA BARBOZA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 09/05/2018 e de 10/08/2018 31/11/2018, conforme determina a Lei.
Parágrafo único: O período aquisitivo de 01/08/2017 à 01/08/20178 foi interrompido face a penalidade de suspensão aplicada ao servidor, conforme Processo Administrativo Disciplinar 0002/2017 e Portaria nº Portaria Nº 192, de 04/05/2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de novembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

IN CI 001/2018

Publicação Nº 1794160

Instrução Normativa Controle Interno nº 01/2018.
Dispõe sobre a prestação de serviços com equipamentos agrícolas e rodoviários para particulares no Município de Arvoredo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 51/2013 de 25.09.2013, que institui o Código Tributário Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 1.118/2017 de 30/08/2017, que institui preços públicos e fixa valores para cobrança de serviços executados com equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Arvoredo.

Considerando a recomendação do Ministério Publico referente aos parcelamentos ilegais de terras na Zona Rural.

Considerando que fracionar área fora dos casos permitidos, pode levar à formação de grandes condomínios irregulares em área rural, com possíveis problemas possessórios e de regularização fundiária, bem como a falta de infraestrutura adequada para abrigar muitas pessoas, tais como vias de circulação, fornecimento de água e de energia elétrica, redes para escoamento de água pluvial e de esgoto, entre outros equipamentos necessários.

Considerando as atribuições que lhe confere o artigo 3, § 4º alínea c do Decreto 244/2005, de 21 de novembro de 2005, a Controladoria Municipal resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:
Art. 1º. A presente instrução normativa dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados na prestação de serviços executados a particulares e seu sistema de cobrança.
Art. 2º. O trâmite dos procedimentos será como descrito abaixo:
I – Os interessados no recebimento dos serviços deverão comparecer a Secretaria de Agricultura ou Setor de Tributação para emissão da Ordem de Serviço munidos dos seguintes documentos:
a) Documentos pessoais
b) Prova de propriedade do imóvel (Matricula atualizada do imóvel);
c) Ou contrato de compra (se for mais de 3ha) + Matricula do Imóvel;
d) Ou Contrato de arrendamento/parceria do devido imóvel obrigatoriamente estar em plena atividade agrícola, com mais de 3ha + Matricula do Imóvel;
II – Conforme inciso I, a solicitação de serviço será concedida após análise do Fiscal de Tributos;
III – Os valores a serem cobrados pelos serviços serão fixados por Decreto Municipal;
IV – A Secretarias de Agricultura, de Obras e Urbanismo deverão emitir a Ordem de Serviço em formulário próprio, informando o nome do beneficiário, o local onde deverá ser prestado o serviço, o tipo de serviço a ser executado, o tipo e a quantidade de máquinas a serem utilizadas, o operador e/ou o motorista;
V – Os serviços serão realizados de acordo com a disponibilidade de tempo, maquinário e pessoal de ambas as Secretarias.
VI – As Ordens de Serviços serão entregue ao Operador/Motorista, o qual deverá registrar, em formulário próprio, o número de horas que foram necessárias para a realização dos serviços.
VII – No final da realização do serviço a Ordem de Serviços deverá ser devolvida à Secretaria de Agricultura ou Secretaria de Obras para lançamento da cobrança dos serviços em nome do beneficiário, calculando o número de horas utilizadas multiplicado pelo valor da hora/máquina fixada por Lei/Decreto Municipal.
VIII – Semanalmente, de preferência nas segundas-feiras e no máximo até as terças-feiras, a Secretaria de Agricultura e a Secretaria de Obras encaminharão ao Setor de Tributação da Prefeitura os lançamentos de cobrança da semana anterior, para emissão dos boletos bancários para pagamento.
IX – Caso não ocorra o pagamento até a data do vencimento, será acrescido multa e juros, que serão calculados no momento do recolhimento, através do boleto bancário.
X – Caso não ocorra o pagamento até o final do exercício, será efetuada a devida inscrição em Dívida Ativa.
Art. 3º. Após o lançamento das cobranças pelo Setor de Tributação, não poderá ser alterada a data do vencimento.

Art. 4º. O contribuinte e os dependentes que estiver inadimplente não poderão ser beneficiados na prestação de serviços pela Municipalidade enquanto perdurar sua inadimplência.
Art. 5º. Periodicamente poderão ser efetuadas verificações nos lançamentos de cobrança das Secretarias e comparados com os valores lançados junto ao Setor de Tributação.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Juliano Meneguzzi	Wilson de Souza
Coordenador de Controle Interno	Assessor Jurídico- OAB/SC 7829

De acordo, homologo em: 25/10/2018.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO 044/2018

Publicação Nº 1794157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018
MODALIDADE: PREGÃO nº 031/2018

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo melhor oferta, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que não compõem a lista da farmácia básica do município, conforme tabela ABC FARMA, através de sistema de registro de preços para o período de 12(doze) meses, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente o Decreto nº 439, de 06 de março de 2007. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 22 de novembro de 2018. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo.

Arvoredo, 06 de novembro de 2018
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018

Publicação Nº 1793893

DESPACHO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 93/2018
Edital de Pregão Presencial nº 52/2018

Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201306567 firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de Licitações do Município de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas competências e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência, e preservando o interesse público;

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em revogar os atos por ela praticados, quando for conveniente e oportuno, desde que justificados, fundamentado no Artigo 49 da Lei 8.666/93;

Considerando a descrição inadequada dos itens constantes do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 93/2018, Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 52/2018;

Considerando que a tal falha poderia levar os licitantes participantes ao equívoco na formação de suas propostas o que poderia representar a restrição de competitividade no certame;

Considerando ainda que a Administração deve garantir os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes;

DECIDE:

Encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para decisão final, as orientação de Revogação do Processo Licitatório nº 93/2018, Edital de Pregão Presencial nº 52/2018, destacando que a revogação da presente Licitação visa a readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Sugere-se, ainda, a abertura de um novo Processo Licitatório com as devidas correções nos descritivos dos produtos.

Balneário Arroio do Silva, 06 de novembro de 2018.

Altemir Daros Fontanela
Pregoeiro do Município de Balneário Arroio do Silva

O Senhor Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Juscelino da Silva Guimarães, promove a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 93/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 52/2018, com base nos fundamentos acima expostos.

Juscelino da Silva Guimarães
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 023/2018 FMS

Publicação Nº 1793898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 019 /2018 FMS DE 11/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2018 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2018 FMS
O presente contrato tem por objeto a Chamada pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de consultas médicas especializadas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2018 – FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
05	05	1.000	UN		R$50,00	R$50.000,00
Produto: CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO						
					Total	R$ 50.000,00

O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Balneário Piçarras(SC), 22 de outubro de 2018.
GOLDENMED CLINICA GERAL E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Aline Carla de Santanna – Secretária Municipal Interina de Saúde

PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – FMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 10.520, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 1794460

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando a contratação de empresa para futura aquisição de fogos de artifício com show pirotécnico (instalação e remoção dos fogos bem como a queima efetuada por técnico especializado comprovado através de licença blaster), para os eventos como o Réveillon 2018/2019 do município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 21/11/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 21/11/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2018. Susan Correia – Secretária Municipal de Turismo.

Câmara Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - ATA SESSÃO HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1794430

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Ao(s) 6 de Novembro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 037/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 15/2018, Licitação nº. 15/2018 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2018 (Sequência: 1)
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
CONCRETIL CONSTRUÇÕES LTDA;
CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA;
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI;
L. C. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;
TAVARES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA;

FORMATTO ENGENHARIA LTDA;
IGESA ENGENHARIA EIRELI;
SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
CDA ENGENHARIA EIRELI;
PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
CENTAURUS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA; .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- As 8:15 do dia 06 de novembro de 2018 e anunciada a abertura da sessão de habilitação. Todos os representantes concordam com o credenciamento das empresas. O Representante Rodrigo Tavares dos Santos da empresa Tavares Construções e Locações LTDA se ausentou da sessão, às 10:15. Todas os envelopes de habilitação foram abertos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e entregues aos representantes para que rubriquem. Declarações dos licitantes acerca da empresa TAVARES Construções: Representante da ENGECON alega que a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estadual está vencida, ela não apresentou a declaração de formulação independente de proposta - anexo VIII; a declaração de inexistência de fato impeditivo - anexo XI; e a não participação no serviço público. O Representante da LC: Declara que a empresa TAVARES não apresentou a última alteração contratual. O Representante da VATTARO: Declara o mesmo sobre as declarações, exposto pela ENGECON. Ausência do carimbo na declaração da EPP. Ausência dos índices contábeis. Declarações acerca da FORMATTO: O Represente da empresa ENGECON declara: A FORMATTO engenharia apresenta declaração de EPP, contudo, no balanço apresentado, ela apresenta um recebimento de 5.117.920,47, que ultrapassa o limite de EPP; O Representante da LC: Declara que a empresa FORMATTO não apresentou a ultima alteração contratual. O Representante da VATTARO reiterou as considerações da ENGECON. Declarações acerca da LC: O Representante da ENGECON declara que a LC não apresentou a declaração de formulação independente da proposta. Declarações acerca da IMPLANTEC: O Representante da ENGECON alega a não apresentação das seguintes declarações: Declaração de formulação independente da proposta - anexo VIII; inexistência de fato impeditivo - anexo XI; Declaração de não participação no serviço público. Declarações acerca da VATTARO: O Representante da ENGECON alega a não apresentação da Declaração de formulação independente da proposta - anexo VIII; O Representante da VATTARO alega que a declaração de formulação independente consta no envelope da proposta. Declarações acerca da CENTAURUS: O Representante da ENGECON alega a não apresentação da Declaração de formulação independente da proposta - anexo VIII; Declarações acerca da IGESA: O Representante da ENGECON alega a não apresentação da Declaração de formulação independente da proposta - anexo VIII; Declarações acerca da CUBICA: O Representante da VATTARO declara que a CUBICA não apresentou a Declaração de Micro Empresa / EPP. O representante da LC alega que há dúbia interpretação do instrumento convocatório quanto ao momento da apresentação da Declaração de Elaboração Independente da Proposta (se no credenciamento, na habilitação ou na proposta). A sessão de habilitação foi suspensa, a fim de conceder prazo para a regularização da situação fiscal da empresa Tavares Construções, nos termos do Art. 43 da LC 123/2016, postergando-se seu julgamento.

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 87/2018

Publicação Nº 1793740

DECRETO/GP/Nº 087/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Define horário de atendimento da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município no período que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que entre os dias 07 de novembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019, o expediente da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo será das 08:00 horas à 12:00 horas e das 13:00 horas à 17:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 06 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 06 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 88/2018

Publicação Nº 1793741

DECRETO/GP/Nº 088/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o senhor ADROALDO FARACO, inscrito no CPF nº 476.006.839-20, ocupante do Cargo de Secretário de Educação e Assistência Social.

Parágrafo Único – A presente nomeação terá efeito a partir da publicação do presente Decreto, cabendo ao gestor nomeado, assinar cheques e toda movimentação financeira relativa aos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, nos termos da Lei Municipal nº 32/2013 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 06 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 06 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JR

Publicação Nº 1794246

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 034/PMBR/2018. JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS na execução das "Obras de Implantação da 2ª. Etapa da Reurbanização de Acesso e Orla do Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo, pavimentação asfáltica, terraplenagem, sinalização vertical e horizontal, ajardinamento e iluminação, na Avenida Waldemar Carlos Petrini, obedecendo integralmente os projetos, memorial descritivo e proposta da contratada que fazem parte deste contrato, de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 853962/2017/MTUR/CAIXA-Processo 0075732017, necessários e imprescindíveis para a continuação dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 034/PMBR/2018 objeto do Edital de Concorrência Nº. 031/PMBR/2018, homologado em 30/05/2018, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 06/11/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Tiago Aguiar Marcolino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JR

Publicação Nº 1794244

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 027/PMBR/2018. JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS na execução das "Obras de Implantação da 1ª. Etapa da Reurbanização de Acesso e Orla do Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo, pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem, sinalização vertical e horizontal, ajardinamento, equipamentos de lazer e iluminação, na Avenida Waldemar Carlos Petrini", de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 841431/2016/MTUR/CAIXA – Processo 2624.1037032-64/2016, necessários e imprescindíveis para a continuação dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 027/PMBR/2018 objeto do Edital de Concorrência Nº. 025/PMBR/2018, homologado em 19/04/2018, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 06/11/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Tiago Aguiar Marcolino

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018 PMB

Publicação Nº 1793638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 8 (OITO) CARGOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.
Fundamento legal: inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CNPJ: 01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA (CNPJ: 83.829.267/0001-1349)
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Bandeirante, 30 de outubro de 2018
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1072/2018

Publicação Nº 1793728

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.072/2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2017 e da outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 810/2017 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 810/2017, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde na dotação abaixo:

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Ativid. de Assist. Médica e Sanitária
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 30200 – S.F.Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saude ..... R$. 84.000,00
Total ..... R$. 84.000,00

Art. 4º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017 nas fontes abaixo discriminadas:

SUPERÁVIT

FONTE/REC: 30200 – S.F.Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saude ..... R$. 84.000,00
Total ..... R$. 84.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 06 de novembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2018 FMS

Publicação Nº 1794190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERONEBOLIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO DA CIDADE, E CONTROLE DOS ROEDORES DURANTE 6 MESES.

FORNECEDOR: DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA ME
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº2422, centro, São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000
CNPJ:11.225.410/0001-57
Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 3.000,00 (três mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793775

PORTARIA Nº 322, de 06 de novembro de 2018.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº061/2018 e Roteiro de Viagem nº48/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de novembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793779

PORTARIA Nº 323, de 06 de novembro de 2018.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Mara Rubia Casanova, matrícula nº212002, ocupante do cargo de Enfermeira/Secretária Municipal da Saúde designada, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1000,00 (Um mil reais), conforme Memorando nº049/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 06 de novembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

39º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Publicação Nº 1793483

39º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

15ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, a 15ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Farmacêutico

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
i) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho;
j) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar cópia do comprovante de residência.

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,

- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (cópia)
- vacina anti-rubéola.(cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Farmacêutico
2º Suele Aparecida da Silva

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 05 de novembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ADITIVO CONTRATO 05/006/2014 - FMAS

Publicação Nº 1793980

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ASSOCIAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA
IOLANDA BRUGNANGO
Licitação: Proc. Administrativo 001/2014 - DL 001/2014
Objeto: Locação de imóvel, sala comercial, localizada na Rua
José Alberto dos Santos n° 977, no Bairro São Cristóvão em
Barra Velha, para o funcionamento das atividades da Secretaria
Municipal de Assistência Social, juntamente com CRAS e CREAS.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Prazo de Vigência: 28/04/2019
Data da assinatura: 28/10/2018
Barra Velha, 28 de outubro de 2018
MARIA HELENA DE OLIVEIRA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1794127

1

Prefeitura de Barra Velha | Secretaria da Educação e Cultura SEMEC

COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO:Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha		UF: SC
ASSUNTO: Concessão de Registro para o Curso: Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação		
RELATOR: Ruth Neusa Bernardes		
REQUERENTE:Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
PROCESSO Nº 002/2018		
PARECER Nº 006/COMED/2018	COMISSÃO: Legislação	APROVADO EM:05/11/2018

HISTÓRICO:A A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, a solicitação de reconhecimento e registro do Curso Plano Municipal de Educação,realizado no decorrer do ano de 2017, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação .

EMBASAMENTO LEGAL:
Após verificação da Lei do Plano Municipal de Educação Nº1477/2015,que vem de encontro à realidade educacional, brasileira, e constatando que os trabalhos realizados pela Comissão de Permanente para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída e nomeada através da Portaria P/ 1742/2017/SEMEC de 26/09/2017, no decorrer do ano de 2017 , contribuiu para a melhoria da educação no município e significativa, contribui para efetivação das propostas do Plano Municipal de Ensino de Barra Velha.

VOTO DO RELATOR:

A Constituição Federal delineia o modelo de gestão a ser adotado pela Administração Pública, estabelecendo limites, impondo o cumprimento de metas e, especialmente, determinando, escudada no princípio do planejamento, a obrigatoriedade de previsão de todas as ações governamentais a serem implementadas em determinado período, tudo com vistas a garantir a segurança da sociedade na realização dos objetivos principios do ente federativo O Plano Municipal de Educação, como legítimo instrumento de planejamento, definindo-se, através delas, as políticas governamentais para os exercícios subsequentes e traçando-se as linhas de conduta da gestão, bem como as prioridades de atendimento às necessidades do povo e seu bem estar, razão pela qual devem refletir a plataforma apresentada à educação.
A carga horária para cada participante deve ser de acordo com o registro das presenças nas reuniões e elencada anexo a este Parecer

Sou de parecer favorável à solicitação.

VOTO DA COMISSÃO: Acompanham o voto do relator

PLENÁRIA: Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, foi aprovado por unanimidade a concessão do Registro para o Curso de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

Prefeitura de Barra Velha | Secretaria da Educação e Cultura SEMEC

COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO LEGISLAÇÃO NORMAS E PLANEJAMENTO:
Maria Helena Ribeiro Flecher
Ruth Neusa Bernardes (Relatora)
Anderson Roberto Barkemeyer

Barra Velha, 25 de outubro de 2018

O Conselho Municipal de Educação de Barra Velha, em Sessão Ordinária do dia 25 de Outubro de 2018, aprova o Parecer dos Relatores.

Barra Velha, 25 de outubro de 2018.

_____
Presidente do CMED de Barra Velha

Membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA
1.	Jennifer Bernardo Cernach	80h
2.	Anderson Roberto Barkemmeyer	120h
3.	Marcia aparecida Rodrigues	120h
4.	Olga Luçolli da Silva	120h
5.	Ruth Aparecida Coelho Pereira	120h
6.	Maria Helena Flescher Ribeiro	120h
7.	Luciane Maciel	120h
8.	Roseni dos Santos	120h
9.	Ruth Neusa Bernardes	120h
10.	José Carlos Fagundes	80h
11.	Erico Marcelitoi Hoffmann	80h
12.	Ivete Netzel Gonçalves	80h
13.	Claunice Arbigaus Ignácio	80h

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

Câmara Municipal

ERRATA 01 CONVITE 001/2018

Publicação Nº 1794376

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
Processo Administrativo nº 012/2018
Convite nº 001/2018

ERRATA 01
Altera a data de entrega dos envelopes e da sessão pública

Onde se lê:

1 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.1. Para recebimento e abertura dos envelopes das propostas fica determinado o dia 14/11/2018, às 14:00 Horas, LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Leia-se:

1 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.1. Para recebimento e abertura dos envelopes das propostas fica determinado o dia 19/11/2018, às 14:00 Horas, LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Demais disposições permanecem inalteradas.

Barra Velha, 06 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS – Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL – Advogado

Benedito Novo

Prefeitura

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

Publicação Nº 1793584

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unitário
9	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,20 MT X 1,00 MT COM FERRO	DANTE ZONTA	229,00

CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unitário
2	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,30 MT X 1,00 MT	CEDRO	14,70
5	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT	CEDRO	45,00
7	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,80 MT X 1,00 MT COM FERRO	CEDRO	118,00
8	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00 MT X 1,00 MT COM FERRO	CEDRO	158,00

DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unitário
1	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,20 MT X 1,00 MT	DRAGAO	11,95
3	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,40 MT X 1,00 MT	DRAGAO	21,80
4	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,50 MT X 1,00 MT	DRAGAO	32,90
6	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT COM FERRO	DRAGAO	74,00
10	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15 X 20 X 40 CM	DRAGAO	1,28
13	AREIA FINA PARA REBOCO	D.OTILIA	65,00
14	AREIA MEDIA	DRAGAO	43,00
16	PO COM PEDRISCO	BLUMETERRA	51,00
21	BRITA N. 2	BLUMETERRA	57,00

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unitário
11	TIJOLO MACICO MEDINDO 11,5 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	0,56
12	TIJOLO MACICO MEDINDO 9 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	0,50
15	PO DE PEDRA CONTAMINADO	BLUMETERRA	51,90
17	CIMENTO PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA IDEAL PARA REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRAPISO E LAJES, EMGALAGEM COM 50 KG	VOTORAN	21,50
18	PREGO 19 X 36, EMBALAGEM COM 1 KG	IMPRELL	6,90
19	PREGO 17 X 27, EMBALAGEM COM 1 KG	IMPRELL	6,90
20	BRITA N. 1	BLUMETERRA	58,00
22	TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPO	0,71
23	GOIVA PARA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPO	2,20
24	MEIA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPO	1,90

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de janeiro de 2018 a 29 de janeiro de 2019.
Benedito Novo (SC), 29 de janeiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 88/2018

Publicação Nº 1793922

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 90/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2018
Contratada: BRUNO LEITE TAKAHASHI 04710590990
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO PROMOCIONAL DA CIDADE E SUAS BELEZAS NATURAIS
Valor Contratado: R$ 7.765,00
Vigência: 01/11/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 01/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

ATA DE ABERTURA CP43/2018-FMS

Publicação Nº 1794016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA O CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 43/2018-FMS

Aos seis dias do mês de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de reuniões de licitação, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1502/2018, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa ISABELLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, para o Credenciamento Chamada Pública nº 43/2018-FMS, que tem como objeto a "contratação de entidades prestadora de serviços de assistência à Saúde na área ambulatorial para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, anatomia patológica e citopatologia, dos referidos grupos, na Tabela Unificada de procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da Rede Municipal de Saúde do Município de Biguaçu". Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa deixou de apresentar documento em conformidade com o edital, conforme descrito abaixo:

5.1.1. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica
a) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pelo Órgão competente, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.
Não apresentou o Alvará.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, ficou constatado que a empresa não atendeu integralmente o exigido no Edital de Credenciamento 43/2018-FMS, não sendo possível credenciá-la. Diante do acima exposto, esta comissão permanente de licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros inabilitar a empresa ISABELLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, por deixar de atender integralmente o solicitado no edital. Conforme lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse da empresa participante a partir da data de publicação desta ata.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Presidente da Comissão Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 146/2018 PERI

Publicação Nº 1793831

PORTARIA Nº 146/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de novembro de 2018, o Sr. Peri Cesconetto Warttmann, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II da Vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2018.

Biguaçu/SC, 05 de novembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 22.313/2018

Publicação Nº 1794181

PORTARIA Nº. 22.313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E.A.B.A.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, III, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR

E.A.B.A., matrícula nº. 228746, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, por infringir os arts. 177, XX e XXIV, combinado com os arts. 193 e 204, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 017/2017, que tramitou na 1ª CPASD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.323/2018

Publicação Nº 1794182

PORTARIA Nº 22.323, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN, PARA O BIÊNIO 2018/2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, atendendo à solicitação contida no Memorando GAB nº 18/2018, de 01 de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,
de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2018/2020, a contar de 05 de novembro de 2018:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS:

MARCIANO TRIBESS e RÔMULO RENÊ STUPP, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

MAURO JOSÉ QUINTINO e CÍNTIA LARISSA CAZAGRANDA DE OLIVEIRA, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

JAÉTE CATARINA EISMANN PANOCH e JULIANA LUDWIG QUINTANI, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

JORGE FERNANDO BORGES DE MORAES e LUCIANA TIELET DA SILVA, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

VOLMAR CAPISTRANO e HORNELLA RENATA DE LINS, titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF;

SANDRA MOGK DA SILVA e EVA APARECIDA NUNES PEREIRA, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ARACI CRISTINA FRANÇA DE CARVALHO e SHIRLEI JEANE DICKMANN RAMPELOTTI, titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Blumenau - FCB;

CAIO MARCEL DE SOUZA e LEANDRO GUARIENTI, titular e suplente, respectivamente, da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA;

MARCOS ANTÔNIO SCHMITT e ELIMAR RUSSI FILHO, titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal de Desportos - FMD;

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ROLF HARTAMANN e PAULO KUROSKI, titular e suplente, respectivamente, da Associação Comercial e Industrial de Blumenau – ACIB;

EGON SCHLUTER e CLEITON DE SOUZA, titular e suplente, respectivamente, da Cruz Azul do Brasil;

UBYRAJARA PHILIPPS HEREDIA e RAFAEL LUIS PIETROBON GREGIO, titular e suplente, respectivamente, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC – Subseção de Blumenau;

CLÓVIS BAADE e ELCIDO SCHLUTER, titular e suplente, respectivamente, do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;

ANDREY SAGAZ FORTE e MIRIAM SOARES VEIGA, titular e suplente, respectivamente, do Centro Terapêutico Vida - CTV;

MARLENE MARIA ROCHA e ALENIR OLIVEIRA DA SILVA, titular e suplente, respectivamente, das Associações de Moradores - União Blumenauense das Associações de Moradores - UNIBLAM;

OSNI LUIZ BAHR e ANTÔNIO JOSÉ CORREA, titular e suplente, respectivamente, dos Conselhos de Segurança – CONSEGs – Conselho de Segurança Centro/Escola Agrícola e Região;

FERNANDO DIEGO CARDOZO e OSMAR GONÇALVES, titular e suplente, respectivamente, de Instituições Religiosas e entidades de grupo de apoio e/ou mútua ajuda e/ou associação de usuários – Centro de Reabilitação Jovens Livres;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
NÃO-GOVERNAMENTAIS, VINCULADOS A ESFERA ESTADUAL:

FELIPE ARAGÃO ANDRADE DE ARAUJO e DELAIR MENIN, titular e suplente, respectivamente, da Polícia Militar;

ANTÔNIO FERNANDO DAS NEVES FILHO e FÁBIO LEONAM SEDREZ, titular e suplente, respectivamente, da Polícia Civil;

GISELANE SCHIMITT e AUREA TONN, titular e suplente, respectivamente, da Gerencia Regional de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.324/2018

Publicação Nº 1794183

PORTARIA Nº 22.324, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA MARCELO ALTHOFF DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 703, de 29 de janeiro de 2003, e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 05 de novembro de 2018:

MARCELO ALTHOFF, do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 21.758, de 18 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.325/2018

Publicação Nº 1794184

PORTARIA Nº 22.325, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA MARCELO SCHRUBBE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e com o Decreto
nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 05 de novembro de 2018:

MARCELO SCHRUBBE, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 20.477,
de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.326/2018

Publicação Nº 1794186

PORTARIA Nº 22.326, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA MARCELO SCHRUBBE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 703, de 29/01/2003 e alterações posteriores e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 06 de novembro de 2018:

MARCELO SCHRUBBE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.327/2018

Publicação Nº 1794187

PORTARIA Nº 22.327, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA MICHAEL RAUL SCHNEIDER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores,
e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 06 de novembro de 2018:

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.321/2018

Publicação Nº 1794196

PORTARIA Nº 22.321, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 31 de outubro de 2018:

EDISON MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, da função gratificada de confiança de Coordenador de Projetos -
FGC-80%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01 de março de 2017;

ALONCIO SEBASTIÃO ZUNINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC,
da função gratificada de confiança de Coordenador de Atendimento aos Empreendedores - FGC-80%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de outubro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 002/18

Publicação Nº 1794199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 002/2018
INDICIADO: A.C.S.C.
ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854
DESPACHO: Em virtude de terceira pessoa ter recebido o 'AR' encaminhado à servidora para sua ouvida na data de 14/11/2018, intime-se o defensor dativo, para que traga a mesma na audiência já designada.

INTIMAÇÃO 3º CSPAD - PAD Nº 019/2017

Publicação Nº 1794204

INTIMAÇÃO 3º CSPAD

PAD nº. 019/2017
INDICIADO: S.R.C.
ADV.: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA - OAB/SC 36.982
DESPACHO: Intima-se a defesa para audiência de instrução das testemunhas por ela arroladas.
Data: 20/11/2018 às 09:00h
Local: Rua XV de Novembro, 1505 - 3º Andar.

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD - PAD Nº 017/2017

Publicação Nº 1794207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD

PAD Nº 017/2017
INDICIADA: E.A.B.A.
ADV. MÁRIO PELUSO ALBA – OAB/SC 25.808
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora indiciada, para tomar ciência do Relatório exarado pela 1ª CPASD e da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante de folhas 78 a 100 dos autos.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2015

Publicação Nº 1794208

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 067/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 2.140,79 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos) em decorrência do reajuste do valor pago à contratada para R$ 104.513,14 (cento e quatro mil, quinhentos e treze reais e catorze centavos), a contar de 14 de julho de 2018.

DATA: 05 de setembro de 2018.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

Publicação Nº 1794209

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 069/2015.

PRAZO: I – PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, a partir das 24:00h do dia 01 de setembro de 2018 até às 24:00h do dia 31 de agosto de 2019; II – PRAZO CONTRATUAL: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2018 até o dia 31 de agosto de 2019.

PREÇO: O valor pago à contratada será de R$ 459.545,10 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

DATA: 30 de agosto de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2017

Publicação Nº 1794210

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 269/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSMM/GPRS DE 445 EQUIPAMENTOS, SENDO 365 (CARROS E MOTOS) DA FROTA DA PMB E 80 MÁQUINAS (TRATORES E CAMINHÕES).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 072/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor total pago pelos serviços que se mantém em R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais).

DATA: 17 de outubro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2016

Publicação Nº 1794212

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 155/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de dezembro de 2018 até 11 de dezembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor total pago à contratada que se mantém em R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), sendo o valor unitário do item 03 R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos).

DATA: 23 de outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 - ERRATA

Publicação Nº 1794213

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 - ERRATA

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO DE BLUMENAU

OBJETO: Manutenção do Museu dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e art. 1º, inciso XVI, da Lei Ordinária Municipal nº 8.352/2016 – Processo Administrativo ERP/GRP nº 03/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR

CORREÇÃO: Onde se lê "1º termo aditivo ao termo de colaboração nº 004/2017", deve-se ler "1º termo aditivo ao termo de colaboração nº 001/2017".

DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2018.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2013

Publicação Nº 1794216

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER PRESTADO PELO CREDENCIADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-093/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

PREÇO: Renova o valor estimado pago à contratada que se mantém em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA: 26 de setembro de 2018.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2014

Publicação Nº 1794221

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. HERCÍLIO SIMON.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ REUTER, Nº 1.415, BAIRRO VELHA CENTRAL, UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. ADELINA MANOEL DA SILVA BRUECKHEIMER.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-105/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 455,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação que passa a ser R$ 1.870,88 (um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) mensais, a contar de 17 de maio de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 22.450,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2015

Publicação Nº 1794233

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 067/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 102.372,35 (cento e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 10 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 485/2018 - GABSEMUS

Publicação Nº 1794245

PORTARIA Nº 485/2018/GABSEMUS.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI,
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar nº 1.094 de 17 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor público municipal abaixo relacionado para exercer as atribuições de Fiscal de Serviços em Saúde da Vigilância Sanitária a contar do dia 21 de junho de 2018.

MAT	NOME
21.368-3	Luis Carlos Kriewall

Blumenau(SC), em 29 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

PORTARIA Nº 7217/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1794248

PORTARIA Nº 7217/18

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renúncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

OSNI MARTINS ALVES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 583/1810.
.

Samae, 06 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7218/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1794250

PORTARIA Nº 7218/18
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

ARIELLE CUSTODIO VENOTTE, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 588/1811.

Samae, 06 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA SEDEAD Nº 33.455/2018

Publicação Nº 1794252

PORTARIA SEDEAD Nº 33.455/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores indicados:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
23122-7	NILZA ANDERLE BAGATOLI	2018/450	01/10/2018	29/10/2018
14386-3	ALCIONE LAZARINI	2018/453	03/10/2018	17/10/2018
22940-8	PRISCILA SAMARA DO NASCIMENTO	2018/455	28/09/2018	07/10/2018
22943-1	LUCILEINE HORN DA SILVA	2018/459	08/10/2018	06/11/2018
18120-0	ELIANE CORREIA	2018/460	03/10/2018	01/11/2018
21847-2	CONCEICAO PIANESSER	2018/461	04/10/2018	09/10/2018
13337-0	CENEDIR CORREA DA COSTA	2018/463	27/09/2018	11/10/2018
2071-0	GIONARA ANNE NICOLUZI REBELLO	2018/464	03/10/2018	09/10/2018
21366-7	MARCIA MARIA KAYSER	2018/465	18/09/2018	12/10/2018
21952-5	GRACIELI MARIA DONINE MATEUS	2018/466	15/10/2018	29/10/2018
71265-5	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	2018/470	16/10/2018	14/11/2018
14386-3	ALCIONE LAZARINI	2018/471	19/10/2018	17/11/2018
71244-3	CARLA ROLIM DO ESPIRITO SANTO	2018/474	19/10/2018	25/10/2018
71265-5	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	2018/8921	01/10/2018	15/10/2018
23159-6	GRAZIELLE FATIMA DE OLIVEIRA TAVEIRA BOAVENTURA	2018/9077	29/09/2018	27/11/2018
22949-3	CARLA ROBERTA BODANESE DENTI	2018/9107	01/10/2018	05/10/2018
22949-3	CARLA ROBERTA BODANESE DENTI	2018/9107	08/10/2018	11/10/2018
14697-8	AURORA DURIGON	2018/9151	01/10/2018	10/10/2018
18239-7	JANINE MARIA PEDRON	2018/9319	10/10/2018	23/10/2018
22826-4	CELSO DE OLIVEIRA	2018/9352	17/10/2018	17/10/2018
22826-4	CELSO DE OLIVEIRA	2018/9352	19/10/2018	19/10/2018
22826-4	CELSO DE OLIVEIRA	2018/9352	24/10/2018	24/10/2018
22826-4	CELSO DE OLIVEIRA	2018/9352	26/10/2018	26/10/2018
22826-4	CELSO DE OLIVEIRA	2018/9352	31/10/2018	31/10/2018
23115-8	NICOLE MARIE ZULOW KRAEMER	2018/9355	04/10/2018	17/10/2018
71127-0	RUTE DE SOUZA FISCHER	2018/9431	15/10/2018	13/12/2018
23085-5	CAREN NEUENFELD DE ABREU	2018/9531	16/10/2018	22/10/2018
23151-1	DEISE LUCIANE CORREA STAUDINGER	2018/9610	15/10/2018	22/10/2018
20086-7	DALVA MARIA ARAUJO	2018/9634	17/10/2018	15/12/2018
22919-4	ZENAIDE LUCHETTA MOREIRA	2018/9653	08/10/2018	22/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 625

Publicação Nº 1794254

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 625

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE

33.378/2018	01.10.2018	CARLOS ANDRE SILVA RODRIGUES	De 20 horas para 40 horas	24.09.2018
33.379/2018	01.10.2018	FERNANDO BIASI	De 30 horas para 40 horas	19.09.2018
33.379/2018	01.10.2018	REGINALDO BENTO	De 30 horas para 40 horas	19.09.2018
33.379/2018	01.10.2018	SUELEN DE OLIVEIRA HAAG	De 30 horas para 40 horas	11.10.2018
33.379/2018	01.10.2018	GILBERTO JAIR TESCH	De 30 horas para 40 horas	11.10.2018
33.382/2018	02.10.2018	CHARLEI SOETHE	De 30 horas para 40 horas	03.10.2018
33.384/2018	02.10.2018	RAFAELA SCHAEFER	De 30 horas para 40 horas	01.10.2018
33.393/2018	04.10.2018	PATRICIA GIACOMELLI STENGER	De 30 horas para 40 horas	01.10.2018
33.393/2018	04.10.2018	PRISCILA DUTRA DE AVIZ	De 30 horas para 40 horas	01.10.2018
33.399/2018	09.10.2018	JANE SCHEILA MOTTER	De 30 horas para 40 horas	01.10.2018
33.400/2018	09.10.2018	FABIA LUIZA SESTREM	De 30 horas para 40 horas	01.10.2018
33.402/2018	10.10.2018	SARA TALITA SCHULTZ COUTO	De 30 horas para 40 horas	01.10.2018
33.402/2018	10.10.2018	BIANCA KLEIS DE CARVALHO	De 30 horas para 40 horas	15.09.2018
33.407/2018	15.10.2018	VALDECIR ANTONIO KEFER	De 30 horas para 40 horas	12.09.2018
33.420/2018	16.10.2018	SARA BOEGE PICKLER	De 20 horas para 40 horas	22.10.2018
33.421/2018	16.10.2018	ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL	De 30 horas para 40 horas	15.10.2018
33.421/2018	16.10.2018	MARIA DOLORES ALBINO	De 30 horas para 40 horas	01.11.2018
33.421/2018	16.10.2018	LETICIA TEIXEIRA DE SOUZA MARTINELI	De 30 horas para 40 horas	01.10.2018
33.433/2018	19.10.2018	MARILIA BORCHARTT DO PRADO	De 30 horas para 40 horas	19.10.2018
33.434/2018	19.10.2018	ARISTON TONIAL	De 30 horas para 40 horas	16.10.2018
33.434/2018	19.10.2018	PAULA PADILHA PENTEADO KLEIN	De 30 horas para 40 horas	16.10.2018
33.434/2018	19.10.2018	LUIZ RICARDO BORTOLOTTO	De 30 horas para 40 horas	16.10.2018
33.441/2018	22.10.2018	CAROLINE BATISTA CARDOSO	De 30 horas para 40 horas	15.10.2018
33.441/2018	22.10.2018	EVELIZE FERREIRA SALVADOR	De 30 horas para 40 horas	19.11.2018
33.444/2018	23.10.2018	CARLOS ANDRE SILVA RODRIGUES	De 20 horas para 40 horas	24.09.2018
33.445/2018	23.10.2018	VIVIANI PENHA MARQUES	De 30 horas para 40 horas	15.10.2018
33.474/2018	01.10.2018	ROSIELI DALLAPORTA	De 30 horas para 40 horas	25.10.2018

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 626

Publicação Nº 1794255

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 626

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	PERÍODO	
33451	2018	24.10.2018	2018/10/009492	ANDREA MARIA TINTI	1.655	19.09.1994	04.04.1999
33392	2018	04.10.2018	2018/10/008935	CAROLINE CRISTINA SCHWARZ FOCK	695	16.09.2010	15.08.2012
33450	2018	24.10.2018	2018/10/009534	JOCIANE CORREIA	366	01.02.2016	01.02.2017
32900	2018	09.10.2018	2018/05/004212	LIANE BENVENUTTI EING	488	18.05.2009	21.09.2010
33429	2018	18.10.2018	2018/10/009346	MARCIA REGINA DEMMER	489	01.06.2009	04.10.2010

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 629

Publicação Nº 1794257

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 629

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
33.390/2018	04.10.2018	MARIA TERESINHA MONTIBELLER	De 40 horas para 30 horas	03.08.2018
33.466/2018	30.10.2018	DANIELA LEMOS MEZZOMO	De 30 horas para 20 horas	05.12.2018

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.401/2018

Publicação Nº 1794258

PORTARIA SEDEAD Nº 33.401/2018

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ELBA MARIS GOMES DE OLIVEIRA AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 003ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a cedência da servidora pública municipal ELBA MARIS GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, ao Tribunal Regional Eleitoral – 003ª Zona Eleitoral, a contar de 15 de outubro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/10/009156.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 630

Publicação Nº 1794259

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 630

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
33475/2018	ADILSON KREITLOW	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/2018
33475/2018	ADRIANA FUCH DE SOUZA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	17/09/2018
33475/2018	ALBERTINA MARIS BORGES	MOTORISTA	23/12/2017
33475/2018	ALDANEI AUGUSTINHA REINERT	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/05/2018
33475/2018	ALEXANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA	17/07/2018
33475/2018	ANA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	07/08/2018
33475/2018	ANA MARIA INACIO	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	06/08/2018
33475/2018	ANDERSON VIEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	16/08/2018
33475/2018	ANDRESSA LAISA CARDOSO MONTIBELER	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2018
33475/2018	ARLÉIA DALPOSSO	ADMINISTRADOR	20/08/2018
33475/2018	CLECIANA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	18/09/2018
33475/2018	DALTON MUNEMASA EDA	MÉDICO - 40 HORAS	30/06/2018
33475/2018	DEISE BRATFISCH	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	10/10/2018
33475/2018	DEISE JANAINA BORBA	PSICÓLOGO	24/06/2018
33475/2018	DOUGLAS PILONI	ANALISTA DE INFORMÁTICA	21/09/2018
33475/2018	EDIRA FATIMA FERNANDES	ENFERMEIRO	21/08/2018
33475/2018	ELIANE MARTENDAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22/10/2018
33475/2018	ELIS REGINA BRESSANINI RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	04/09/2018
33475/2018	FERNANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	21/07/2018
33475/2018	GILMARA LUCIA MACHADO DOS SANTOS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12/09/2018
33475/2018	JESSICA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	11/09/2018
33475/2018	KELLI REGINA LOHN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2018
33475/2018	LAIS FALASTER	PSICÓLOGO	23/09/2018
33475/2018	LEANDRO GUTJAHR	MOTORISTA	28/05/2018
33475/2018	LILIAN CRISTINA MEINECKE	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	15/09/2018
33475/2018	LUCIANA GUERRERO RICO	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	25/08/2018
33475/2018	LUIZ FELIPE NASS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2018
33475/2018	MARILDA FARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	04/09/2018
33475/2018	MICHELE GIORDANA MOREIRA ABDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/10/2018
33475/2018	MIRNA GIELAND	AGENTE DE VIGILÂNCIA	04/07/2018
33475/2018	NICOLE DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2018
33475/2018	PAULA PEREIRA DA SILVA LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	26/10/2018
33475/2018	PAULO VITOR APOLINARIO	ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	11/10/2018
33475/2018	ROBSON WANZUITA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/07/2018
33475/2018	ROSANNA ROSS ESPEZIM DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	16/09/2018
33475/2018	ROSELENE LONGEN DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	03/09/2018
33475/2018	SHEILA NOVAZICK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2018
33475/2018	VALMIRA RIEGEL GIRAO	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	30/08/2018

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
33475/2018	VICENTE FRANCISCO CHIUMMO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 H	22/07/2018
33475/2018	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA FELIX	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	04/07/2018
33475/2018	VIVIANE CRISTINA BARTH	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE	18/08/2018

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 624

Publicação Nº 1794263

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 624

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
33.380/2018	ALVACIR BUCCIO MARCINIAK	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/06/2018
33.380/2018	ANA CLAUDIA FORBECI	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2018
33.380/2018	ANDIARA PATRICIA ANTUNES ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/08/2018
33.380/2018	ANYSSA HENSCHEL REINER	FONOAUDIÓLOGO	02/07/2018
33.380/2018	BIANCA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/09/2018
33.380/2018	CARLOS HENRIQUE PFIFFER	MÉDICO - 20 HORAS	29/08/2018
33.380/2018	CARMEN LUCIA NARDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/09/2018
33.380/2018	CINTHIA MAIARA CORREA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	18/08/2018
33.380/2018	DAIANA ANDRESSA GRUBEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/08/2018
33.380/2018	DAMARIS REGINA SASSE FRANÇÓIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2018
33.380/2018	DULCE BARCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2018
33.380/2018	ELIANE ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	16/05/2018
33.380/2018	FRANCIELLE MEDEIROS MILANESE	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/08/2018
33.380/2018	FRANCINE DOTY CAMPOY	MÉDICO - 20 HORAS	24/09/2018
33.380/2018	GISELA GIANESINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/08/2018
33.380/2018	GISLAINE TOLENTINO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2018
33.380/2018	HUGO CESAR DE LIMA SALES	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2018
33.380/2018	JOANA ZUCCO	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	31/07/2018
33.380/2018	JOSIANE DAMBROSIO TABORDA	AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO	05/06/2018
33.380/2018	JULICA RESNER DITTRICH	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2018
33.380/2018	KARIN CRISTIANE FREITAG	ASSISTENTE SOCIAL	30/07/2018
33.380/2018	LUIZA NAYARA BRUNO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/2018
33.380/2018	MAÍRA KRAETZER ALVES	PSICÓLOGO	14/08/2018
33.380/2018	MATHEUS EDUARDO GARBIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2018
33.380/2018	MAYARA TAIRINE DOTTO TRATCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2018
33.380/2018	PRISCILLA RIBEIRO GOMES	ENFERMEIRO	23/07/2018
33.380/2018	RICARDO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/08/2018
33.380/2018	ROSANE ISABEL GASPAROTTO LEMOS	EDUCADOR SOCIAL	06/08/2018
33.380/2018	ROSANE MARIA KRAUSE LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/2018
33.380/2018	SABINE KLUG	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/07/2018
33.380/2018	SANDRA OLIVEIRA HOFFMANN	EDUCADOR SOCIAL	20/08/2018
33.380/2018	SEDNEIA APARECIDA BIF CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/08/2018
33.380/2018	SILVANA REGINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2018
33.380/2018	SILVIA PREDIGER DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/08/2018
33.380/2018	TAMARA REIS LEAL	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	03/08/2018
33.380/2018	THAIS BARROSO	AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO	02/09/2018
33.380/2018	VALDIR DALCANALE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	28/08/2018

33.380/2018	VANESSA BORGERT	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	30/08/2018
Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
33.380/2018	WELLINGTON MUCARBEL DOS SANTOS FILHO	ENFERMEIRO	14/08/2018
33.380/2018	ZORAYONARA APARECIDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/08/2018

Blumenau, 08 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.900/2018

Publicação Nº 1794265

PORTARIA SEDEAD Nº 32.900/2018

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) LIANE BENVENUTTI EING.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 118 e Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de LIANE BENVENUTTI EING, servidor(a) público(a) municipal desde 22 de setembro de 2010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2018/05/004212, no(s) período(s) de 18.05.2009 a 21.09.2010, na função de Cirurgião Dentista, soma total dos dias trabalhado para município já deduzidos os dias concomitantes foi de 488 dias, correspondendo a 01 anos 04 meses e 03 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 631

Publicação Nº 1794267

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 631

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
33422	2018	16.10.2018	2018/10/009433	CAROLINA DE FARIA	05/02/2019	05/04/2019
33398	2018	09.10.2018	2018/10/009187	FABIANA FERREIRA VARGAS	05/02/2019	05/04/2019
33457	2018	26.10.2018	2018/10/009809	LUCIANA CREUZ	12/02/2019	12/04/2019
33461	2018	29.10.2018	2018/10/009890	PATRICIA LIRA DOS SANTOS SOETH	19/02/2019	19/04/2019
33460	2018	29.10.2018	2018/10/009872	SILVIA DA SILVA	22/02/2019	22/04/2019

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 632

Publicação Nº 1794268

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 632

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	A CONTAR DE
33.396	2018	08.10.2018	2018/09/008609	GILBERTO LUIS GRAFF	18.09.2018
33.409	2018	15.10.2018	2018/10/009099	JARDEL MANDEL CARDOSO	25.10.2018
33.423	2018	16.10.2018	2018/10/009368	MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ	29.10.2018
33.404	2018	10.10.2018	2018/09/008336	RAQUEL PUFF SOARES DE PAULO	25.02.2019
33.391	2018	04.10.2018	2018/09/008738	CLEYTON LUIS GRIESHABER	10.10.2018

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 633

Publicação Nº 1794269

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 633

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS PARA DIAS

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	A CONTAR DE
33403	2018	10.10.2018	2018/10/009200	FRED HORST MANKE JUNIOR	57	14.08.2018
33410	2018	15.10.2018	2018/10/009344	MATHEUS EDUARDO GARBIN	27	11.09.2018

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.427/2018

Publicação Nº 1794270

PORTARIA SEDEAD Nº 33.427/2018
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA DO CARMO MANSUR CASTANHEIRA SCHOLL AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA DO CARMO MANSUR CASTANHEIRA SCHOLL, ao exercício do cargo efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 15 de outubro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2018/10/009403.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 634

Publicação Nº 1794271

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 634

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
33381	2018	02.10.2018	2018/10/008936	NILZA MARIA SIMAS	18.08.2008	18.08.2018
33384	2018	08.10.2018	2018/10/009090	ROSEMERY DE FATIMA CORDEIRO	27.08.2008	27.08.2018
33389	2018	05.10.2018	2018/10/008942	CLAUDIA FERNANDES DA CRUZ	05.10.2008	05.10.2018
33394	2018	04.10.2018	2018/10/009013	NADIR TERESINHA CONTESINI	01.10.2008	01.10.2018
33416	2018	16.10.2018	2018/10/009412	FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA	11.06.2003	11.06.2013
33428	2018	11.10.2018	2018/10/009490	LILIAN REGINA DA SILVA	11.10.2008	11.10.2018
33431	2018	18.10.2018	2018/10/009510	MARCIA BARCELOS	15.09.2008	15.09.2018
33432	2018	18.10.2018	2018/10/009515	MARLENE COSTA MANSKE	03.10.2008	03.10.2018
33440	2018	19.10.2018	2018/10/009580	VITOR HUGO SPUDEIT	23.08.2008	23.08.2018
33443	2018	22.10.2018	2018/10/009642	MARTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29.05.2008	29.05.2018
33456	2018	25.10.2018	2018/10/009790	IRENE ORLANDINA ECCHER	30.07.2006	30.07.2016
33462	2018	30.10.2018	2018/10/009905	PEDRO LEDRA	18.03.2008	18.03.2018
33463	2018	30.10.2018	2018/10/009910	SILVIA ROSANE DA SILVA	20.10.2008	20.10.2018
33465	2018	30.10.2018	2018/10/009947	IRACI VIVIANI	01.10.2008	01.10.2018

Blumenau, 01 de novembro de 2018

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 635

Publicação Nº 1794272

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 635

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
33395	08.10.2018	2018/10/009103	IACY APARECIDA DE SOUZA	12.06.2007 a 12.06.2017
33397	08.10.2018	2018/10/009116	MARCO ANTONIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY	28.06.2001 a 28.06.2011
33406	11.10.2018	2018/10/009293	GIZELA LEITE	21.05.2007 a 21.05.2017
33408	15.10.2018	2018/10/009347	RONALDO VANDRE MACEDO MARQUES	26.08.2008 a 26.08.2018
33417	16.10.2018	2018/10/009417	ANA BUCCI	10.05.1986 a 10.05.1996
33418	16.10.2018	2018/10/009419	ANA BUCCI	10.05.1996 a 10.05.2006
33419	16.10.2018	2018/10/009420	ANA BUCCI	10.05.2006 a 10.05.2016
33430	18.10.2018	2018/10/009509	MAGDA DE BRIDA AVILA BARTH	26.03.2007 a 26.03.2017
33442	22.10.2018	2018/10/009630	LEILA CRISTINA BREIS DA SILVA	09.09.2008 a 09.09.2018
33452	25.10.2018	2018/10/009771	ELIANE CORREIA	10.12.2007 a 10.12.2017
33458	26.10.2018	2018/10/009807	SILENE APARECIDA DA CRUZ BAADE	29.11.2005 a 29.11.2015
33464	30.10.2018	2018/10/009913	KARLA FERREIRA RODRIGUES	01.09.2008 a 01.09.2018
33470	30.10.2018	2018/10/009960	LIANE GIROLAMO	25.01.2008 a 25.01.2018
33471	31.10.2018	2018/10/009977	TANIA CRISTINA SILVEIRA DALLMANN	04.03.2007 a 04.03.2017
33472	31.10.2018	2018/10/009985	GABRIELE KRAUSE	12.06.2006 a 12.06.2016
33473	31.10.2018	2018/10/009994	SUSANA ELLEN BEIMS ROSKOWSKI	06.06.2002 a 06.06.2012

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 636

Publicação Nº 1794273

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 636

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
33469	30.10.2018	2018/10/009961	LIANE GIROLAMO	25.01.1998	25.01.2008

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 628

Publicação Nº 1794274

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 628

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
33.3387/2018	ADILSON KREITLOW	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	ADRIANA ELIZIA RIBAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	ADRIANA FUCH DE SOUZA E SILVA	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	ALESSANDRA DAIANA DICKMANN BERTELLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	ALFREDO THEISS JUNIOR	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2018
33.3387/2018	ALVACIR BUCCIO MARCINIAK	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	AMANDA LETICIA COELHO	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2018
33.3387/2018	ANA BEDUSCHI NEMETZ	Médico - 20 Horas	GE	B	01/10/2018
33.3387/2018	ANA CLAUDIA BARNI	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	D	01/10/2018
33.3387/2018	ANA PAULA DE SOUZA CRESTANI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	ANGELITA BARBOSA RAMOS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	K	01/10/2018
33.3387/2018	BIANCA DE SOUSA	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	CARLA REITZ SOARES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2018
33.3387/2018	CARLOS ALBERTO FRANKE	Agente Administrativo	GF	H	01/10/2018
33.3387/2018	CARMEN LUCIA NARDES	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	CAROLINE HARTMANN STEINKE	Fisioterapeuta	GE	B	01/10/2018
33.3387/2018	CAROLINE MARIA MERINI	Assistente Social	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	CESAR AZAMBUJA HORBE	Analista de Políticas Públicas	GE	D	01/10/2018
33.3387/2018	CLAUDIA SILMARA VENTURI HOELTGEBAUM	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/10/2018
33.3387/2018	CLECIANA ALVES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	CONCEICAO PIANESSER	Servente de Serviços Gerais	GO	E	01/10/2018

33.3387/2018	CRISTIAN FERNANDO HILGERT	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2018
33.3387/2018	DANIELE LETICIA MARTENDAL	Psicólogo	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	DEISI PEREIRA ZANELLA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2018
33.3387/2018	DILMA ROLING JUNKES	Agente Administrativo	GF	I	01/10/2018
33.3387/2018	DULCE BARCELOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	DULCE MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2018
33.3387/2018	EDSON CALDEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	K	01/10/2018
33.3387/2018	ELIS REGINA BRESSANINI RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	ELISETE REGINA DA COSTA	Agente Administrativo	GF	E	01/10/2018
33.3387/2018	ERMI NUNES DE BRITO	Agente Administrativo	GF	M	01/10/2018
33.3387/2018	ERONI MACIEL DE ALMEIDA	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
33.3387/2018	EVA ANGELICA FISCHER	Educador - Magist./Pedagogia	GF	E	01/10/2018
33.3387/2018	EVANDRO FELICIANO	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/10/2018
33.3387/2018	EVELIZE FERREIRA SALVADOR	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	C	01/10/2018
33.3387/2018	FABIANA CRISTINA RAMOS	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	D	01/10/2018
33.3387/2018	FABIANE DOS SANTOS GONCALVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	FRANCIELE MATEUS JASPER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2018
33.3387/2018	FRANCIELLE MEDEIROS MILANESE	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	GESIELE FERNANDES DOS SANTOS	Administrador	GE	B	01/10/2018
33.3387/2018	GIANNE GISELLE R. WILLECKE PASSOLD	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2018
33.3387/2018	GILMARA LUCIA MACHADO DOS SANTOS	Técnico em Segur. do Trabalho	GT	B	01/10/2018
33.3387/2018	GISELA GIANESINI	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	GRACIELE DA CUNHA	Cozinheiro	GO	E	01/10/2018
33.3387/2018	GRASIELA CRISTINA GREGORIO SALOMON	Analista de Políticas Públicas	GE	D	01/10/2018
33.3387/2018	IRONI DE LIMA PROENCA CANI	Agente Comunitário de Saúde	GF	D	01/10/2018
33.3387/2018	IVONETE MARIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/10/2018
33.3387/2018	IVONETE TEREZINHA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	JANAYNE TAYANE PEREIRA DAROLT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	JANETE CRISTINA CARDOZO BALDUINO	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2018
33.3387/2018	JANICE HELENA GRUENDLING	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	JAQUELINE SCOTTINI	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2018
33.3387/2018	JEAN ALMUAS	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2018
33.3387/2018	JESSICA ACHTERBERG	Nutricionista	GE	E	01/10/2018
33.3387/2018	JESSICA VIEIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	JOAO RONALDO FOSTER	Agente Administrativo	GF	E	01/10/2018
33.3387/2018	JOICE LUCIANE BENTO	Cozinheiro	GO	E	01/10/2018
33.3387/2018	JOZUE OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Vigilância	GO	E	01/10/2018
33.3387/2018	KAREN CRISTINA BOZKO	Médico	GE	C	01/09/2018
33.3387/2018	KARINA DE ANDRADE MORALES	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/10/2018
33.3387/2018	KATIA HELENA DO NASCIMENTO PEIXER	Educador Social	GF	C	01/10/2018
33.3387/2018	KATIUSCIA JOSEA GUSAWA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	KELLI REGINA LOHN	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/10/2018
33.3387/2018	KIRIA REGINA HOSTINS LUCIANO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	LAIS FALASTER	Psicólogo	GE	B	01/10/2018
33.3387/2018	LARISSA BOETTGER	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	H	01/10/2018
33.3387/2018	LEANDRO HUGO PRAUN	Médico - 20 Horas	GE	E	01/10/2018
33.3387/2018	LILIAN PEREIRA UESSLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	LIZANDRA HAEFFNER JUNGES	Assistente Social	GE	D	01/10/2018
33.3387/2018	LORECI DA LUZ VELOSO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	LORI ARNEMANN VOIGT	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/10/2018
33.3387/2018	LUCIANA CIPRIANI KOSTETZER	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2018
33.3387/2018	LUCIANA SILVA DESCHAMPS	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/10/2018
33.3387/2018	LUCIANE BERNARDINO	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	LUSIMAR SABINO DA SILVA	Educador - Ensino Médio	GF	D	01/10/2018
33.3387/2018	MADALENA DA CRUZ HANSEN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	MARCELA MUNIZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	MARCIA DAROSSI	Assistente Social	GE	C	01/10/2018

33.3387/2018	MARILDA FARIA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	MARILENE DE F. DE SOUZA ALVES ROEDEL	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/10/2018
33.3387/2018	MARINA CRUZ KREPSKY	Fonoaudiólogo	GE	D	01/10/2018
33.3387/2018	MARIO JOSE SABEL	Motorista	GO	G	01/10/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
33.3387/2018	MAYARA TAIRINE DOTTO TRATCH	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	MICHELE PEREIRA DEUNIZIO	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2018
33.3387/2018	MIRIA DIAS BIBOW	Enfermeiro	GE	D	01/10/2018
33.3387/2018	MIRIAM DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	NADIR APARECIDA CAMARGO	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	NAIR LEITE	Servente de Serviços Gerais	GO	E	01/10/2018
33.3387/2018	PATRICIA CRISTINA LINDNER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	PATRICIA PEREZ MEISTER DAL COLLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	PRISCILA IONE DE SOUZA	Agente Administrativo	GF	E	01/10/2018
33.3387/2018	RAFAEL WEHMUTH SCHMIDT	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2018
33.3387/2018	REGIANE ZANELLA	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	RENILDA BREY VIEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	RICARDO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/10/2018
33.3387/2018	ROSANA PIMPAO AMARAL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2018
33.3387/2018	ROSANE GOLL VOLLES	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/10/2018
33.3387/2018	ROSANE TAISE DA SILVA NOLLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2018
33.3387/2018	ROSANGELA SILVA DE SOUZA	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2018
33.3387/2018	ROSANNA ROSS ESPEZIM DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2018
33.3387/2018	ROSELENE LONGEN DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	ROSELI INES SPENGLER KOCK	Educador - Magist./Pedagogia	GF	E	01/10/2018
33.3387/2018	ROSILENE CONSTANTINO LANA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2018
33.3387/2018	RUBENS CESAR DE AZEVEDO	Agente de Vigilância	GO	E	01/10/2018
33.3387/2018	SHEILA NOVAZICK	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/10/2018
33.3387/2018	SHIRLEINE MALBURG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	SILVANA DE FATIMA KAMMER ROMUALDO	Educador - Magist./Pedagogia	GF	E	01/10/2018
33.3387/2018	SILVIA TERESINHA SCHMIDT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	Educador - Magist./Pedagogia	GF	E	01/10/2018
33.3387/2018	SOLANGE DA COSTA DOMINGUES	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/10/2018
33.3387/2018	TATIANA UHLMANN RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	TEREZINHA APARECIDA B. DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2018
33.3387/2018	VALDIR DALCANALE	Ag. de Combate às Endemias	GF	B	01/10/2018
33.3387/2018	VANESSA JACQUES DELFES VARELA	Enfermeiro	GE	D	01/10/2018
33.3387/2018	VILMAR NASATO	Motorista	GO	C	01/10/2018
33.3387/2018	VITOR HUGO LENZI CRISTELLI	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	E	01/10/2018
33.3387/2018	ZORAYONARA APARECIDA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/10/2018

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 627

Publicação Nº 1794275

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 627

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR
			FAIXA	PADRÃO	DE

33.388/2018	ALESSANDRA DE SOUZA FONTANELLI	Coordenador Pedagógico	B4II	B	01/10/2018
33.388/2018	ARLEIA DALPOSSO	Administrador	J3II	B	01/10/2018
33.388/2018	CAROLINE HARTMANN STEINKE	Fisioterapeuta	I3II	B	01/10/2018
33.388/2018	IACY APARECIDA DE SOUZA	Procurador do Município	L3IV	M	01/10/2018
33.388/2018	JOSÉ LUIZ BERNARDES DOS SANTOS	Professor	B4II	B	01/10/2018
33.388/2018	LAIS FALASTER	Psicólogo	I2II	B	01/10/2018
33.388/2018	MARISA SOARES KRUGER	Professor	B2II	H	01/10/2018
33.388/2018	RAFAEL DEFRANCESCHI	Médico	M4II	D	01/10/2018
33.388/2018	SÉRGIO LUIS THEISS	Professor	B2II	C	01/10/2018
33.388/2018	SHEILA RINGENBERG	Fisioterapeuta	I3II	C	01/10/2018

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.446/2018

Publicação Nº 1794278

PORTARIA SEDEAD Nº 33.446/2018

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ROSELI DA SILVA AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 003ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a cedência da servidora pública municipal ROSELI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao Tribunal Regional Eleitoral – 003ª Zona Eleitoral, a contar de 24 de outubro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/10/009157.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 660/2018 - FURB

Publicação Nº 1794289

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 660/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 503/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 185/2018/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO KIA BONGO, PLACA QIH 9507 ANO 2017/2018, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA PREVISTA NO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO COM A CONTRATADA. Contratada: POWER IMPORTS VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 00.208817/0001-50). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n°. 8.666/93 e demais alterações. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 499,41 (quatrocentos e e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos)/3.3.90.30.39 (Material para Manutenção de Veiculos).

Blumenau, 06 de novembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 662/2018 - FURB

Publicação Nº 1794292

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 662/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AGREMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA
OBJETO: Constitui o objeto da presente o Registro de Preços para aquisições futuras de cimento, aquisições futuras de areia, brita, pó de brita, barro e outros uso em manutenções e obras da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencia (SRP)l nº 458/2018 e Contrato nº 294/2018 firmado em 12 de novembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca do cimento	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	7243	600	SACO	Cimento CP II-32 ou CP IV-32, embalagem de 50kg, com selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP) e conforme a norma ABNT NBR 5736, e demais vigentes. Obs.: Entregar somente produtos que tenham sido fabricados até 45 (quarenta e cinco dias consecutivos antes da data de entrega (contados a partir da data de fabricação do produto informado na embalagem do mesmo). Em caso de não conformidade, os mesmo não serão aceitos. No recebimento dos materiais devem estar em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação. Caso os sacos estiverem rasgados, molhados ou forem avariados durante o transporte/entrega no local designado pela Administração Fundacional, os mesmos não serão aceitos.	Nacional	23,80	14.280,00

Para os demais itens

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
3	7364	50	m3	Pedra britada número 0. Material proveniente do britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 4,8 mm e de dimensão nominal mínima igual ou superior a 0,075 mm. O pedrisco deve estar isento de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas e deve atender as normas técnicas da ABNT NBR 7225 OU 9935/2011.	59,40	2.970,00
4	7262	80	m3	Pedra britada n.º 1 (Brita 1). Material proveniente do britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 12,5 mm e de dimensão nominal mínima igual ou superior a 4,8 mm. A pedra britada deve estar isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas e deve atender as normas técnicas da ABNT NBR 7225 OU 9935/2011.	58,80	4.704,00
5	7263	80	m3	Pedra britada n.º 2 (Brita 2). Material proveniente do britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 25 mm e de dimensão nominal mínima igual ou superior a 12,5 mm. A pedra britada deve estar isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas e deve atender as normas técnicas da ABNT NBR 7225 OU 9935/2011.	57,85	4.628,00
7	7248	150	m3	Areia média. Material natural, de propriedades adequadas, de dimensão máxima inferior a 1,20 mm e de dimensão nominal mínima igual ou superior a 0,42 mm. A areia deve estar isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas e deve atender as normas técnicas da ABNT NBR 7225 OU 9935/2011.	58,45	8.767,50
8	30343	200	m3	Pó de pedra (brita) 60% com pedrisco 40% / mistura isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas.	62,75	12.550,00
10	27839	30	m3	Barro adubado e peneirado para jardim, composto de barro vermelho com adubo orgânico e casca de arroz queimada (cinza).	158,95	4.768,50
11	7272	50	m3	Argila Vermelha (barro para jardim) / material próprio para ser utilizado em plantas, flores e afins.	77,55	3.877,50
12	22648	10	m3	Seixo rolado (Pedra de rio pequena lavada).	138,95	1.389,50

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
DATA: 06/11/2018.

EXTRATO Nº 659/2018 - FURB

Publicação Nº 1794293

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 659/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SERRALHERIA FLÓRIDA LTDA-EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas de alumínio para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 397/2018 e Contrato nº 287 firmado em 07 de novembro de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário, constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Lote 1						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	39346	1	Peça	porta de alumínio com de 80 x 210 cm com 1 (uma) folha móvel tipo abrir de 80 cm com vidro laminado 3+3mm de espessura e para fixar barra anti-pânico - Modelo 01 (Bloco R C1 1): - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo de 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm - contramarco será fornecido pela empresa e instalado pela FURB * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instaladas	429,21	829,21
2	39346	3	Peça	porta de alumínio de 140 x 210 cm com 2 (duas) folhas móveis tipo de abrir de 70 cm com vidro laminado 3+3mm de espessura e para fixar barra anti-pânico (A1, H2) - Modelo 02 (Bloco A C1 1; Bloco D C1 1; Bloco H C1 1): - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo de 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm - contramarco será fornecido pela empresa e instalado pela FURB * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instaladas	1.521,06	4.563,18
3	39346	1	Peça	porta de alumínio de 180 x 210 cm com 2 (duas) folhas móveis tipo de abrir de 90 cm com vidro laminado 3+3mm de espessura e para fixar barra anti-pânico - Modelo 03 (Bloco A C1 1): - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo de 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm - contramarco será fornecido pela empresa e instalado pela FURB * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instaladas	1.754,74	1.754,74

4	39346	2	Peça	porta de alumínio de 220 x 210 cm com 2 (duas) folhas móveis tipo de abrir de 110 cm com vidro laminado 3+3mm de espessura e para fixar barra anti-pânico - Modelo 04 (Bloco E-F C1 2): - as portas de abrir vão substituir as portas de correr em estrutura de alumínio existente - considerar todas as peças necessárias para fixação - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo de 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instaladas	2.039,52	4.079,05
5	39346	1	Peça	porta de alumínio de 230 x 255 cm com 2 (duas) folhas móveis tipo abrir de 115 cm com vidro laminado 3+3mm de espessura e para fixar barra anti-pânico - Modelo 05 (Bloco R C1 1): - as portas de abrir vão substituir as portas de correr em estrutura de alumínio existente - considerar todas as peças necessárias para fixação - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo de 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instaladas	2.573,90	2.573,90
6	39346	2	Peça	porta de alumínio de 230 x 210 cm com 2 (duas) folhas móveis tipo abrir de 115 cm com vidro laminado 3+3mm de espessura e para fixar barra anti-pânico - Modelo 06 (Bloco T C1 2): - as portas de abrir vão substituir as portas de correr em estrutura de alumínio existente - considerar todas as peças necessárias para fixação - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo de 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instaladas	2.183,59	4.367,18
7	39346	1	Peça	porta de alumínio de 262 x 225 cm com 2 (duas) folhas móveis tipo de abrir de 131 cm com vidrolaminado 3+3mm de espessura e para fixar barra fixa central existente com barra anti-pânico - Modelo 07 (Ambulatório C5 1): - as portas de abrir vão substituir janelas em estrutura de alumínio existente - considerar todas as peças necessárias para fixação - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo de 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instalada	2.734,72	2.734,72
8	39346	1	Peça	porta de alumínio de 345 x 325 cm com 4 (quatro) folhas móveis tipo de abrir de 85 x 240 cm com veneziana fechada de alumínio e barra central removível; e bandeira de veneziana fechada fixa de 345 x 85 cm - Modelo 08 (Bloco U C1 1): - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo de 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm * contramarco será fornecido pela empresa e instalado pela FURB * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instalada	5.279,31	5.279,31

9	39346	1	Peça	porta de alumínio de 345 x 312 cm com 4 (quatro) folhas móveis tipo de abrir de 85 x 240 cm com veneziana fechada de alumínio e barra central removível; e bandeira de veneziana fechada fixa de 345 x 72 cm - Modelo 09 (Bloco U C1 1): - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm * contramarco será fornecido pela empresa e instalado pela FURB * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instalada	5.279,31	5.279,31
10	39347	1	Peça	porta de alumínio de 190 x 300 cm com 2 (duas) folhas móveis tipo de abrir de 95 x 240 cm com veneziana fechada de alumínio e barra central removível; e bandeira de veneziana fechada fixa de 190 x 60 cm - Modelo 10 (Bloco U C1 1): - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 - chapa com mínimo 05 cm de altura para fixação da barra antipânico e fechadura - altura da fixação da barra antipânico e fechadura h=100cm * contramarco será fornecido pela empresa e instalado pela FURB * a porta será montada e instalada pela empresa * barra antipânico e fechadura serão adquiridas pela FURB e instaladas pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instalada	2.063,81	2.063,81
11	39347	2	Peça	porta de alumínio de 180 x 180 cm com 2 (duas) folhas móveis tipo de abrir de 90 x 180 cm com veneziana aberta de 8 mm entre placas - Modelo 11 (central de gases Bloco U C1 1; cantina C1 1): - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 * contramarco será fornecido pela empresa e instalado pela FURB * a porta será montada e instalada pela empresa * fechadura será adquirida pela FURB e instalada pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instalada	1.593,93	3.187,86
12	39348	1	Peça	porta de alumínio de 90 x 200 cm com 1 (uma) folha móvel tipo de abrir com veneziana aberta de 8 mm entre placas - Modelo 12 (central de gases Bloco T C1 1): - porta de alumínio anodizado natural fosco, perfil L-25 * contramarco será fornecido pela empresa e instalado pela FURB * a porta será montada e instalada pela empresa * fechadura será adquirida pela FURB e instalada pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instalada	896,21	896,21
13	39349	4	Peça	BLOCO T / C1 - janela de 150 x 150 cm com 04 (quatro) basculantes de 150 x 30 cm com vidro aramado com espessura 6mm e malha 12,5 mm; perfis reforçados de aço com espessura mínima de 3mm; é vedada a utilização de perfis ocos, chapas dobradas, alumínio, madeira plástico; conforme detalhe. - ter, nos caixilhos móveis, movimento que não prejudique o tráfego da escada e não ofereça dificuldade de abertura ou fechamento, em especial das partes obrigatoriamente móveis junto ao teto, sendo que de preferência do tipo basculante, sendo vedados os tipos de abrir com o eixo vertical e "maximar" - contramarco será fornecido pela empresa e instalado pela FURB * a janela será montada e instalada pela empresa Obs.: Conferir medidas nos locais a serem instaladas	1.280,67	5.122,68
14	39350	1	Peça	BLOCO R- SALA 123 - CAMPUS 1 - Janela de alumínio anodizado, Perfil MP 2 ou BP 2 fosco natural e contramarco nas medidas 1,75 x 1,75 m - composto de 02 janelas de correr com 02 folhas móveis e bandeiras projetantes com 0,50 cm de altura, unidas por remate do tipo T (modelo padrão Furb) Com Vidros 6mm .	1.068,76	1.068,76
Preço Total do Lote (em R$)				43.799,92 (quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)		

Lote 2						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

1	39345	50	KIT	Fecho alavanca para janela basculante tipo maxim ar (max-ar) com dois furos/parafusos para fixação, em alumínio fosco.	8,40	420,00
Preço Total do Lote (em R$)				420,00 (quatrocentos e vinte reais)		

PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e colocação dos produtos, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e entrega Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 06/07/2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-03/2015

Publicação Nº 1794380

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Associação dos Surdos de Blumenau (ASBLU).

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais programas da grade da TVL que divulguem as atividades da Câmara Municipal de Blumenau

VALOR ESTIMADO: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 4° termo Aditivo ao Contrato n°10-03/2015 e Dispensa N.º 10-03/2015, de 29/10/2015 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/11/2019.

BLUMENAU, 1º/11/2018

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.244-2018 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1794033

==========
D E C R E T O Nº 2.244/2018
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 8.170,00(Oito mil cento e setenta reais)

3000	Secretaria De Administração E Finanças
3002	Divisão De Finanças
4	Administração
123	Administração Financeira
3	Gestão Administrativa E Fazendária
2.8	Manutenção Da Secretaria De Administração E Fazenda, Contabilidade E Tesouraria
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(303)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,20
4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
306	Alimentação E Nutrição
27	Merenda Escolar
2.11	Programa Suplementar De Alimentação Escolar Pré
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(363)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 213,00
2.12	Programa Suplementar De Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(364)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 1.648,80
2.62	Programa Suplementar De Alimentação Escolar Ensino Escolar Creche
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(365)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 308,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 06 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 06 de novembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 95/2018 - P.P. Nº 73/2018-SRP - AQUISIÇÃO DE EPI´S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 1793579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 95/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 73/2018-SRP, para AQUISIÇÃO DE EPI´S (Equipamento de Proteção Individual) E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:15 Horas do dia 22/11/2018. Abertura da sessão: dia 22/11/2018 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 07. de Novembro de 2018.

José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PORTARIA 001322018 DIMINUE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1793725

PORTARIA Nº 132/2018

"Altera carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VII, X, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Diminuir de 30 para 10 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal DAYANA TOMIO, ocupante do cargo de Medico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 22 de Outubro de 2018.

Botuverá (SC), 05 de Novembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 1332018 GESTORES CONTRATOS

Publicação Nº 1793777

PORTARIA Nº 133/2018

"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislação relacionada.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - O membro nomeado para o fiel cumprimento da presente Portaria é o que segue:

Número	Contratado/Convênio	Objeto	Servidor: Fiscal/Gestor
38/2018	Helena Lucia Costa	Serviços especializados de treinamento de atletas na escolinha de futebol de campo realizadas aos sábados das 8h às 12h no campo da Sociedade Esportiva União	Marciano Marcos Leoni
39/2018	Cagere Casa Assistencial Ltda.	Atendimento Integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional ambulatorial, hospitalar as pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros	Jussara de Oliveira Lussolli
40/2018	Man Latim America Industria e Comercio de Veículos Ltda	Aquisição de 2 (dois) "Ônibus Rural Escolar 3 com DPM".	Marilene M. Assini
41/2018	Breitkopf Veículos Ltda	Aquisição de 2 (dois) veículos de passeio novos zero km	Marcia Adriana Cansian
42/2018	Uvel Comercial de Veículos Ltda	Aquisição de veículo de passeio novo zero km	Marcia Adriana Cansian
43/2018	Gente Seguradora SA	Contratação de seguro para a frota de veículos municipais	Vilson José Gianezini
44/2018	Carboni Distribuidora de Veículo Ltda	Aquisição de 2 (dois) Veículos Transporte (Tipo Van/Minibus) Sanitário,	Marcia Adriana Cansian
45/2018	Caetanno Projetos e Assessoria Eireli	Realização de Concurso Público	Rogério Comandolli

46/2018	Liz Serviços Online Ltda Epp	Contrato referente a cessão de uso de software compreendendo a atualização da legislação municipal, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamentos dos atos oficiais disponibilizados em sistema de pesquisa online dos Atos Oficiais de efeito externo deste município.	Rodrigo Ivan Lazzarotti

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 26 de setembro de 2018.

Botuverá (SC), 06 de novembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DIMIMUE CARGA HORÁRIA 001322018

Publicação Nº 1794068

PORTARIA Nº 132/2018

"Altera carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VII, X, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Diminuir de 30 para 10 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal DAYANA TOMIO, ocupante do cargo de Medico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 22 de Outubro de 2018.

Botuverá (SC), 05 de Novembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP 3 2018 FMS

Publicação Nº 1793694

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 11.481.782/0001-44 PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2018 - TP Processo Administrativo: 15/2018 Processo de Licitação: 16/2018 Data do Processo: 11/10/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro, Rua Leopoldo Joenck, 119, Município de Braço do Trombudo- SC, conforme edital e Anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 36/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Novembro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 078/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 16/2018, Licitação nº. 3/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JEAN CLEI LUCHTEMBERG; HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ; CARLOS KOERICH ENGENHARIA .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Em seguida ao credenciamento das empresas iniciaram-se os trabalhos, a empresa B&P Construtora Ltda EPP não tinha representante presente. A comissão analisou a documentação das empresas participantes e as mesmas estavam de acordo com as exigências do edital, na qual foram rubricados pelos membros da comissão e representantes. Diante disso abre-se prazo de cinco dias úteis conforme artigo 109 da lei 8.666 de junho de 1993 para interposição de recursos. Não havendo recursos os envelopes com as propostas serão aberto no dia 14 de novembro de 2018 às 08h30min no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Braço do Trombudo, 6 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro

Marco Antonio Alves Valente - ..... - Membro

Fabio Dalmarco - ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN CLEI LUCHTEMBERG - ..... - REP. JEAN CLEI LUCHTEMBERG

PABLO LEONARDO HEUSSER - ..... - REP. HETRIOS TERRAPLENAGEM E C

CARLOS KOERICH - ..... - REP. CARLOS KOERICH ENGENHARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açúcar refinado especial. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (21377)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SABOR DOCE	0	9,5578	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DOCESUCAR	0	9,3345	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	alto alegre	0	9,5800	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	Sabor doce	0	9,5800	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ALTO ALEGRE	0	9,5900	5
2	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, sem gordura trans, pacotes com 800 gr, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. (9628)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	7,3752	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	7,2026	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	diana	0	7,4000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	7,4300	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRODASA	0	7,4400	5
3	Bolacha Maria, pacotes com 800 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9629)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	7,3752	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	7,2026	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	diana	0	7,4000	3

Publicação Nº 1768538

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	7,4400	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRODASA	0	7,4500	5
4	Bolacha de leite, pacote com 800 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9631)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	7,1759	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	7,0080	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	diana	0	7,2500	3
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	7,2900	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	7,2900	5
5	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COROA	0	5,1826	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ORQUIDEA	0	5,2365	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	orquidea	0	5,3500	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	5,3700	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NINFA	0	5,3800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Bolacha tipo Maria, doce, sem leite e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (21379)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MASPA	0	4,7839	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	4,6720	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	diana	0	4,8500	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	4,8600	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRODASA	0	4,8700	5
7	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMGO	0	10,4648	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OURO	0	10,2394	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ouro	0	10,5800	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ouro	0	10,6000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OURO	0	10,6200	5
8	Café torrado e moído, caixa com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17320)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IGUACU	0	9,4681	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OURO	0	9,2661	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ouro	0	9,5500	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ouro	0	9,6000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OURO	0	9,6200	5
9	Leite em pó integral. Preparado instantâneo. Lata de 400gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (21410)	Lata	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NINHO	0	13,7537	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LANGUIRU	0	13,3833	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	13,7000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	aurora	0	13,8000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PIRACANJUB/	0	13,8200	5
10	Adoçante líquido a base de stévia, frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. (21411)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ADOCYL	0	6,7772	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LOWSUCAR	0	6,6673	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	adocyl	0	6,8000	3
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ADOCIL	0	6,9000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	adocyl	0	6,9000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais, embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor maracujá. (19367)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MAGUARY	0	8,4715	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	IMBIARA	0	8,7600	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dafruta	0	9,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	maguary	0	9,0500	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MAGUARY	0	9,0700	5
12	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor uva (16831)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MAGUARY	0	8,4715	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	IMBIARA	0	8,6626	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dafruta	0	8,9000	3
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MAGUARY	0	8,9500	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	maguary	0	8,9500	5
13	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor laranja. (16832)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MAGUARY	0	8,4715	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	IMBIARA	0	8,6626	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dafruta	0	8,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MAGUARY	0	8,9500	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	maguary	0	8,9500	5
14	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor abacaxi. (16833)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MAGUARY	0	8,4715	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	IMBIARA	0	8,6626	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dafruta	0	8,9000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	maguary	0	8,9400	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MAGUARY	0	8,9500	5
15	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5
16	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5
17	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5
18	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5
19	Chá em sachês, no sabor MAÇÃ, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7695)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5
20	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5
21	Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5
22	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5
23	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Chá em sachês, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê no sabor HORTELÃ (7700)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9899	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	3,3093	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3300	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,4000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4300	5
25	Bala Mastigável de iogurte, pct 600 gramas (21147)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BUTTER TOFI	0	9,3685	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FLORESTAL	0	9,2369	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dori	0	9,4500	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	floprestal	0	9,4800	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	7 BELO	0	9,4900	5
26	Bala caramelo de leite, recheados com chocolate branco, pct de 600gr. (21413)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BUTTER TOFI	0	9,3685	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FLORESTAL	0	9,2369	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	florestal	0	9,4800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BUTTER TOFF	0	9,4900	4
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arcor	0	9,4900	5
27	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificialmente de coco, pct de 600gr. (21414)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BUTTER TOFF	0	9,3685	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FLORESTAL	0	9,2369	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	florestal	0	9,4800	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arcor	0	9,4900	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BUTTER TOFF	0	9,4900	5
28	Bala caramelo recheados com creme artificial de caramelos de leite, pct de 600gr. (21415)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BUTTER TOFF	0	9,3685	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FLORESTAL	0	9,2369	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	florestal	0	9,4800	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arcor	0	9,4900	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BUTTER TOFF	0	9,4900	5
29	Bala caramelo com cacau, recheados com creme sabor trufas, pct de 600gr. (21416)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BUTTER TOFF	0	9,3685	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FLORESTAL	0	9,2369	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	florestal	0	9,4800	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arcor	0	9,4900	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BUTTER TOFI	0	9,4900	5
30	Bala caramelo, recheados com creme sabor cappuccino, , pct de 600gr. (21417)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BUTTER TOFI	0	9,3685	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FLORESTAL	0	9,1882	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arcor	0	9,4300	3
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BUTTER TOFI	0	9,4400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	florestal	0	9,4400	5
31	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificialmente de menta, pct de 600gr. (21418)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BUTTER TOFI	0	9,3685	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FLORESTAL	0	9,1882	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arcor	0	9,4000	3
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BUTTER TOFI	0	9,4400	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	florestal	0	9,4400	5
32	Bala caramelo de leite, recheados com sabor chocolate pc (21419)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BUTTER TOFI	0	9,3685	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FLORESTAL	0	9,1882	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arcor	0	9,4000	3
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BUTTER TOFI	0	9,4400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	florestal	0	9,4400	5
33	Bala de banana pct com 600 gramas (21420)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OLIVEIRA	0	11,7604	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OLIVEIRA	0	11,4853	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	joice	0	11,7500	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	oliveira	0	11,8000	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SCHUHMACH	0	11,8000	5
34	Biscoito doce tipo caseiro, sabor nata, sendo fresco e feitos de forma artesanal, utilizar produtos naturais, sem conservantes, e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 250gr. (21429)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MASPA	0	9,3685	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MASPA	0	9,1493	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	maspã	0	9,4000	3
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	9,4500	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	maspa	0	9,4500	5
35	Biscoito doce sortidos sabores amanteigados, chocolate e recheado com chocolate Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 400gr. (21430)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ISABELA	0	9,3685	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MASPA	0	9,1493	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	maspã	0	9,4000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	maspa	0	9,4500	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	9,4500	5
36	Bolacha tipo caseira, nos sabores de polvilho e coco, sendo frescas e feitas de forma artesanal, utilizar produtos naturais, sem conservantes, e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 800gr. (21431)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MASPA	0	11,8601	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MASPA	0	11,4853	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	maspa	0	11,8500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	maspã	0	11,8500	4
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	11,9000	5
37	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg contendo a marca e data de fabricação (21421)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	19,8275	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	lactovale	0	19,8300	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ODILON	0	19,8500	3
38	Salsicha. Embalagem plástica, em 1Kg, congelada, rótulo com ingredientes, identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. (21422)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	7,1949	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	7,1500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	7,2000	3
39	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	ALINE RAITZ ME (9555)	locks	0	4,8766	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	lar	0	4,8500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LAR	0	4,8900	3
40	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	ALINE RAITZ ME (9555)	piracanjuba	0	3,0000	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LANGUIRU	0	2,0100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	2,0100	3
41	Mortadella sem gordura. Embalagem plástica,1 Kg, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. (21425)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	confiança	0	7,5746	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	7,5900	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	aurora	0	7,5900	3
42	Creme de leite, tipo nata, pote de 300 gr, fresco. (8660)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	5,1963	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	5,2000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TIROL	0	5,2100	3
43	Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. (21426)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	doriana	0	6,5754	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DELICIA	0	6,5500	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	coamo	0	6,5800	3
44	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (21427)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	pia	0	4,6967	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	4,7100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	VIGOR	0	4,7100	3
45	Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) (7704)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	puris	0	8,7438	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	santa catarina	0	8,7500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SANTA CATAF	0	8,7500	3
46	Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) (7705)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	puris	0	28,4599	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	santa catarina	0	28,4800	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SANTA CATAF	0	28,4800	3
47	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	puris	0	1,1492	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	cristal	0	1,1400	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FONT LIFE	0	1,1500	3
48	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	ALINE RAITZ ME (9555)	puris	0	1,6688	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FONT LIFE	0	1,6200	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	cristal	0	1,6500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas. (14983)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	KALUKE	0	2,7147	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	KALUKE	0	2,7172	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	kaluque	0	2,7500	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	kaluke	0	2,7600	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	KALUKE	0	2,7600	5
50	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,8984	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	CATARINA	0	1,8971	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	1,9300	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	1,9300	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	IN NATURA	0	1,9300	5
51	CENOURA, tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (16284)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6066	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,6184	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	2,6500	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura'	0	2,6500	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	IN NATURA	0	2,6500	5
52	Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14985)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	3,9344	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	NATURA	0	3,9524	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	RIO BELO	0	3,9900	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	rio belo	0	4,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	rio belo	0	4,0100	5
53	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14986)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	6,0000	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	NATURA	0	6,0274	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	RIO BELO	0	6,1000	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	caldao	0	6,1000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	riobelo	0	6,1100	5
54	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,6426	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	GALLA	0	4,6440	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,7000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	IN NATURA	0	4,7200	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	4,7200	5
55	Salsa, maço de 200 gramas, fresca, não podem estár murchas. (9625)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6721	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VE	0	1,6798	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	IN NATURA	0	1,7000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	1,7000	4
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	1,7000	5
56	Cebolinha. maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6033	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VE	0	1,6699	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	1,6900	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura'	0	1,6900	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	IN NATURA	0	1,6900	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavável e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2 litros, acondicionadas em embalagem de papelão identificadas. (21436)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	4,9073	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SEQUINEL	0	4,9429	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sequinel	0	4,9669	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA DONA	0	5,1000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	verdesan	0	5,1200	5
58	Álcool líquido - volume 46,2% - Frasco de 1 litro. conforme exigencias do INMETRO (11874)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SULMAR	0	5,1246	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARAUCARIA	0	5,1369	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	chemix	0	5,1900	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ITAJA	0	5,3000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	flops	0	5,3500	5
59	Álcool em gel, etílico hidratado 70° INPM, neutro, embalagem de 500 ml, ideal para limpeza em geral. Conforme exigências do INMETRO (14747)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SULMAR	0	6,0627	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FLOPS	0	6,1061	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	chemix	0	6,1116	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	flops	0	6,3000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ITAJA	0	6,3000	5
60	Papel higiênico rolão, macio, resistente, branco luxo - rolos com 300mt (7725)	RL	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MONTANA	0	39,1704	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRIMAVERA	0	10,0000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	QUALILUX	0	39,5444	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	tubarão	0	39,6670	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	qualilux	0	40,9000	5
61	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos. (9674)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FOFINHO	0	7,2772	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	QUALILUX	0	7,2692	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	qualilux	0	7,3242	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FOFINHO	0	7,5000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	fofinho	0	7,6000	5
62	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. (9675)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SORELLA	0	3,0215	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SORELA	0	3,0046	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	stylus	0	3,0073	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SORELA	0	3,1000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	qualilux	0	3,1500	5
63	Cera Liquida auto brilho, incolor, frasco com 750 ml. (12547)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOI	0	7,8203	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ANDREIA	0	7,8701	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	girando sol'	0	7,9062	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GIRANDO SOI	0	8,1000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	girando sol	0	8,1700	5
64	Cera líquida auto-brilho vermelha (750ml) (8549)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOI	0	7,8203	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ANDREIA	0	7,8701	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	girando sol	0	7,9062	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GIRANDO SOI	0	8,1000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	girandosol	0	8,1700	5
65	Cera em Pasta vermelha, lata de 400 gramas (14750)	LAT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ANDREIA	0	10,4764	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ANDREIA	0	10,5646	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	girando sol	0	10,5740	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	girando sol	0	10,9000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ANDREIA	0	10,9000	5
66	Saponáceo em liquido cremoso concentrado 300 ml. - especificação: limpador concentrado em liquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para a limpeza de superfícies esmaltadas, cromados, aço inox, porcelanas e louças, sem causar riscos. Composição química: tensoativos, abrasivos, conservantes, perfumes e água. Embalagem; frascos com 300 ml, rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. (9677)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	4,7494	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ULTRA CLASS	0	4,7492	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	pratik	0	4,8019	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRATIK	0	4,9000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	sany bril	0	4,9500	5
67	Escova dental infantil com cerdas de nylon macia com cabo reto de polipropileno. (9678)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DENTIL	0	3,3769	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dentil	0	3,3953	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DENTIL	0	3,4214	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MED FIO	0	3,5000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	dentil	0	3,5300	5
68	Creme dental infantil com flúor ativo, peso liq. 50 gramas a unidade. (12550)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TRALALA	0	4,2557	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DENTIL	0	4,2646	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dentil	0	4,2684	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALEGRINHO	0	4,4000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	dentil	0	4,4500	5
69	Saco plástico descartável 8kg, 35X50cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidade. (21437)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	8,9755	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MEGAMIL	0	9,0138	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	megamil	0	9,0703	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BOMPACK	0	9,3000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	9,3800	5
70	Saco plástico descartável 5kg, 28X42cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidade. (21438)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	3,5843	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MEGAMIL	0	3,4892	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	megamil	0	3,4923	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MEGAMIL	0	3,6000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	3,6300	5
71	Lustra Móveis em frasco de 200 ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume, aplicação móveis e superfícies. (12552)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	4,5421	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRATIK	0	4,5554	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	pratik	0	4,5594	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRATIK	0	4,7000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	nobre	0	4,9500	5
72	OLEO DE PEROBA (200 ML) (1608)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEROBA	0	6,5366	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	peroba	0	6,3541	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PEROBA	0	6,4163	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PEROBA	0	6,6000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	eroba	0	6,6200	5
73	Pano Multiuso, pacote com 05 unidades. (12554)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BILLA	0	7,6326	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MARTINS	0	7,6569	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	7,7122	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ESFREBOM	0	7,9000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	nobre	0	7,9500	5
74	Esponja de limpeza, multiuso, dupla face, pacote contendo 1und. 110mmx75mmx20mm, pacote da embalagem fechada, produto que garante alta durabilidade e limpeza. (12555)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BETTANIN	0	1,7773	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BRILHUS	0	1,7446	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	brilhus	0	1,7947	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANI	0	1,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	3m	0	1,8600	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensilio de alumínio, pacote com 08 unidades (12556)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	INOVE	0	3,1696	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ASSOLAN	0	3,1500	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	inove	0	3,1819	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	INOVE	0	3,3000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	inove	0	3,3100	5
76	Limpa vidros, tubos de 500 ml (16814)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	13,5373	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRATIK	0	13,6661	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	pratik	0	13,6783	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA DONA	0	14,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	nobre	0	14,1400	5
77	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 100 litros, pacote com 25 unidades, 75x105cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. (21439)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	8,8472	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	EMBRAST	0	8,9169	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	8,9248	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	fortão	0	9,2000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OESTE	0	9,2000	5
78	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 50 litros, pacote com 50 unidades, 63x80cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. (21440)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	8,8472	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	EMBRAST	0	8,9169	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	8,9248	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	frtão	0	9,2000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OESTE	0	9,2000	5
79	Saco plástico para lixo, biodegradável capacidade 30 litros, pacote com 50 unidades, 59x62cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. (12560)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	7,9782	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	EMBRAST	0	8,0446	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	8,0906	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OESTE	0	8,3000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	fortão	0	8,3000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 15 litros, pacote com 50 unidades composição: 39 cm x 58 cm. Material sintético e reciclável. Pigmentos e aditivos biodegradáveis . De 1º qualidade. (16820)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	7,8301	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	EMBRAST	0	7,8992	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	7,9062	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OESTE	0	8,1000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	fortão	0	8,1800	5
81	Sabão em pó, caixa de 1kg , para roupas brancas e coloridas, de primeira linha. (12561)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CLASS	0	7,2377	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ULTRA CLASS	0	7,2692	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	girando sol	0	7,3242	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRILHANTE	0	7,5000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	girando sol	0	7,5000	5
82	Desodorante sanitário tipo pedra sanitária, perfumado - odores variados, embalados em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g, com ação bactericida e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. (12562)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SANY	0	1,5206	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SANY	0	1,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SANI	0	1,5023	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sany	0	1,5036	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	sany bril	0	1,5900	5
83	Detergente liquido, antibacteriano, testado dermatologicamente, que contém tensoativo biodegradável, 500 ml. (12563)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOI	0	1,5601	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA DONA	0	1,5000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	gota limpa	0	1,5036	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SEQUINEL	0	1,5314	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	acquafast	0	1,5800	5
84	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5mm, com acabamento de metal resistente, de 40 cm, com cabo, de primeira qualidade. (21441)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	8,9953	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BOM PACK	0	9,0138	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	9,0703	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LOCATELLI	0	9,4000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	9,4000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5 mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 60 cm, com cabo de 1° qualidade (14760)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	20,4294	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BOM PACK	0	20,0145	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	20,0615	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LOCATELLI	0	20,6000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	20,6000	5
86	Fósforo, confeccionado em madeira de 1° qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contento aproximadamente 40 palitos. (16813)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FIAT LUX	0	2,7549	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PARANA	0	2,6654	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	fiatlux	0	2,6677	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FIAT LUX	0	2,7000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	fiat lux	0	2,7500	5
87	Vassoura de palha, material de cerdas palha avermelhadas, cabo madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, vassoura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arrame a cada 3cm e na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza em geral. De 1º qualidade. (15063)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	17,8720	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	17,9467	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	HARACEM	0	18,0276	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COLONIAL ES	0	18,6000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	colonial	0	18,6000	5
88	Limpador desengordurante concentrado spray 500 ml. (12569)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	12,2833	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	pratik	0	12,3202	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRATIK	0	12,4061	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	nobre	0	12,8000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELLA DONA	0	12,8000	5
89	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, franco de 2lt. (12570)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	4,9864	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SEQUINEL	0	4,9915	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sequinel	0	4,9960	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	verdesan	0	5,2000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELLA DONA	0	5,2000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
90	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros de 1º qualidade. (15064)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	4,6803	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SEQUINEL	0	4,7007	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	gota limpa	0	4,7049	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA DONA	0	4,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	verdesan	0	4,8500	5
91	Sabão em barra glicerinado, neutro - Pacote de 1kg com 5 unidades de 200 g cada. (9701)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZAVASKI	0	6,5268	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZAVASKI	0	6,3484	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	zavaski	0	6,3541	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	girando sol	0	6,6000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BEBRIL	0	6,6000	5
92	Filtro coador de papel, para café, de 1° qualidade, tamanho n°103, em caixas com 30 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior 60 (sessenta) dias, contatos retroativamente da data de entrega do produto. (12573)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BRIGITTA	0	3,0511	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BRIGITTA	0	3,0434	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	briggita	0	3,0558	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MELITA	0	3,1000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	3 corações	0	3,1800	5
93	Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5 x 20,5 cm com 02 dobras, branco, extra luxo. De 1º qualidade. (12574)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MONTANA	0	8,0770	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	QUALILUX	0	8,1415	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	qualilux	0	8,1488	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	qualilux	0	8,4000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GUIPEL	0	8,4000	5
94	Sabonete líquido com hidratante e glicerina nas fragrâncias erva-doce, chá verde e tangerina com chá verde - frasco de 5 lt (7726)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	15,2752	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	pratik	0	15,3759	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRATIK	0	15,4107	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	verdesan	0	15,9000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA DONA	0	15,9000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Desodorizador ambiental em aerosol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (9705)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ULTRA FRESH	0	10,3875	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	airwick	0	10,4285	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GLADE	0	10,4676	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ULTRA FRESH	0	10,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	glade	0	10,8000	5
96	Copo descartável estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1º qualidade, com capacidade para 180 ml, que atende a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades. (16812)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	COPOSUL	0	3,7225	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TOTAL PLAST	0	3,7218	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	coposul	0	3,7348	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COPOSUL	0	3,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	ttal plast	0	3,8000	5
97	Esfregão de aço. (9707)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GAUCHITO	0	2,8734	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	inove	0	2,9006	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZAVASKI	0	2,9077	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ramar	0	3,0000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RELUZ	0	3,0000	5
98	Lenço umedecido, refil, testado dermatologicamente, pacote com 400 unidades. (12578)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MUNDO MÁGI	0	10,0222	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PAMPERS	0	9,8376	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	anginho	0	9,8464	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ajinho	0	10,0000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ANJINHO	0	10,1500	5
99	Pano para limpeza para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1º qualidade. Medidas mínima de 42cmx65cm. (12579)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	4,5914	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	martins	0	4,6079	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MARTINS	0	4,6523	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	martins	0	4,7000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GABELEI	0	4,8000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	Sabonete sólido, branco, infantil, 60 gramas. (12580)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	123 BABY	0	1,8761	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	YPE	0	1,7931	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	suave	0	1,7947	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	1 2 3 baby	0	1,8000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	123 BABY	0	1,9000	5
101	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. (9711)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	10,4468	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	10,0000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	10,4770	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BOM PACK	0	10,5161	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LOCATELLI	0	10,9000	5
102	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades. (9712)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	2,8931	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	gota limpa	0	2,9006	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZAVASKI	0	2,9077	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RELUX	0	3,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	3,0000	5
103	Luva de borrachade borracha tamanho médio médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomaticamente, com forração antialérgica. De 1º qualidade. (12583)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	5,3517	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	5,3355	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BOM PACK	0	5,3792	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	5,5000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	talge	0	5,5000	5
104	Pá de lixo uso domestica em plástico se prende ao cabo de vassoura, com acabamento de perfil em borracha recolhendo melhor a sujeira, 25x30cm. (12584)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BETTANIN	0	5,8356	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	5,5000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	5,5780	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BOM PACK	0	5,6700	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	POLICORDA	0	5,9000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	Limpa fornos, 500 ml, removendo a gordura incrustada sem raspar, com aplicador interno, contendo soda caustica como elemento (14746)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	9,4692	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	easy off	0	9,5000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sequinel	0	9,5554	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	EASYOFF	0	9,5856	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELLADONA	0	9,8000	5
106	Pano de prato, 100% algodão. Medidas 45x70cm. Com bainha, de 1º qualidade. (12587)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	3,1103	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MARTINS	0	3,0531	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	martins	0	3,0558	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GABELEI	0	3,2000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	martins	0	3,2000	5
107	Balde plástico polipropileno 20 litros com alça de metal, resistente, de 1ª qualidade. (21442)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	8,1362	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARQPLAST	0	8,1900	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	8,1973	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	arquiplast	0	8,5000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARQ PLAST	0	8,5000	5
108	Balde de plástico com alça de metal, capacidade de 10 litros, resistente, de 1ª qualidade. (21443)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	6,3688	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	6,3056	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARQPLAST	0	6,3969	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARQ PLAST	0	6,6000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	arquiplast	0	6,6000	5
109	Luva de procedimentos, descartável, não estéril - tamanho médio; em látex natural. Caixa com 100 unidades.Complemento: textura uniforme, espessura média de 0,16 milímetros e comprimento mínimo de 25 centímetros, ambidestra,boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. (12589)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	14,0705	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BOM PACK	0	13,7630	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	talge	0	13,7753	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NOBRE	0	14,2000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	talge	0	14,2000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Bota de borracha branca nos n.º 35, n.º 36 n.º 37, n.º 38, n.º 39, n.º 40, n.º 41, cano longo, especificações técnica, calçado de segurança, tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. (15066)	PAR	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SETE LEGUA	0	48,7779	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	47,8255	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	7 LEGUAS	0	47,8797	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	VULCABRAS	0	49,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	sete leguas	0	49,4000	5
111	Toalha de banho em cor escura no mínimo 70x130cm, macia, 100% algodão. (21444)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	17,5561	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MARTINS	0	17,7368	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	malu	0	17,7527	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GABELEI	0	18,3000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	marcotex	0	18,3000	5
112	Super rodo absorvente, com alavanca de plástico altamente resistente de formato anatômico. Duplo rolete de torção para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo inteiro em aço Inox e encaixe com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12596)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	64,0728	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	64,8021	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BETTANIN	0	64,8411	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	nobre	0	66,8000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	66,9000	5
113	Refil para Super rodo absorvente em espuma feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12597)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	17,5956	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	17,8012	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BETTANIN	0	17,8144	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	18,3000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	nobre	0	18,3500	5
114	Escova sanitária de plástico, para banheiro, resistente, com suporte, cores diversas, altura 35 cm, profundidade 12,30 cm, largura 14 cm. (21445)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	11,0787	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARQ PLST	0	11,0000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BOM PACK	0	11,1461	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	11,2045	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompac	0	11,5700	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	Mop pó completo (armação, cabo e o refil) de 40 cm. sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (21446)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	63,3915	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	62,1828	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BETTANIN	0	62,2242	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETTANIN	0	64,2000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	nobre	0	64,2000	5
116	Refil para Mop Pó de 40cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (8545)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	16,2823	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	15,9580	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BETTANIN	0	15,9825	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETTANIN	0	16,4000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	nobre	0	16,4500	5
117	Mop pop completo (armação, cabo e o refil) de 80 cm) (16817)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	78,8937	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BETTANIN	0	77,4411	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	77,4618	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	nobre	0	79,5000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETTANIN	0	79,9000	5
118	Refil para Mop Pó de 80cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvaniza. (16819)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	10,8417	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	10,6225	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BETTANIN	0	10,6421	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETTANIN	0	10,9000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	nbre	0	10,9000	5
119	Escova de chão, 26 x 5 x 3,5 cm, cerdas de P.E.T. 0,50 mm, onduladas. Cabo de madeira plastificado. Para escovar tapetes e calçadas (14756)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	6,8822	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	HARACEM	0	6,6877	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	6,7421	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LOCATELI	0	6,9000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	malu	0	6,9500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
120	Escova de nylon multiuso. Formato ergnômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Ideal para limpeza de roupas.Suporte plástico e cerdas sintéticas. (15067)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	6,5366	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	6,3541	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BOM PACK	0	6,3969	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	6,5000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LOCATELI	0	6,6000	5
121	alvejante sem cloro, princípio ativo, tensoativo, estabilizante, sequestrante, perfume, corante e água. Embalagem com 2 litros. (15068)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	7,1686	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SEQUINEL	0	7,1723	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sequinel	0	7,2272	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELLA DONA	0	7,4000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	verdesan	0	7,4500	5
122	Desentupidor em borracha para vaso sanitário, resistente, durável e prático. (15069)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	6,3194	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	HARACEM	0	6,1061	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	6,1601	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	6,3000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PLAST BRASIL	0	6,4000	5
123	Concentrado anti mofo, embalagem contendo um 1 litro. Excelente para a limpeza em forros. (15070)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DUNAMIS	0	6,2108	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sequinel	0	6,2571	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	CHEM	0	6,2903	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	masarollo	0	6,3000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DUNAMIS	0	6,4000	5
124	Copo térmico isopor branco 180 ml pct c/25 unid. (14741)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DART	0	3,9200	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DART	0	3,9254	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	coposul	0	3,9580	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	total term	0	4,0000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DART	0	4,1000	5
125	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150mm de diâmetro. (7735)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZALEANA	0	3,1794	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZALEANA	0	3,1984	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	martins	0	3,2013	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GABELEI	0	3,3000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	martins	0	3,3000	5
126	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 90mm de diâmetro. (7736)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZALEANA	0	2,6956	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ZALEANA	0	2,7138	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	martins	0	2,7163	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GABELEI	0	2,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	martins	0	2,8000	5
127	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DOM LINE	0	13,3102	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	13,3873	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GLADE	0	13,4722	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PURO AR	0	13,9000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	glade	0	13,9000	5
128	Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DOM LINE	0	6,3786	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	6,4511	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GLADE	0	6,4550	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	glade	0	6,6000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PURO AR	0	6,6000	5
129	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragrância (9, 18 e 36min) podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha 2 pilhas AA + um refil aerosol de 250ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (7743)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GLADE	0	45,7169	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GLADE	0	44,8751	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	44,8958	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	glade	0	46,3000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GLADE	0	46,3000	5
130	Refil de 250ml para Aparelho odorizador de ambiente automático. Nas fragrâncias: lavanda e citrus (7744)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GLADE	0	32,3869	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	31,7705	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GLADE	0	31,7906	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AIR WIK	0	32,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	glade	0	32,8000	5
131	Touca descartável, branca, tamanho único, pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) para uso em refeitórios (14754)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	12,9251	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TALGE	0	12,9876	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	talge	0	12,9992	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	VIENA	0	13,5000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	talge	0	13,5000	5
132	Rodo passa cera, espuma de alta densidade, colada em base de plástico com cabo de madeira plastificado, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes (14757)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SENDOR	0	10,3184	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	HARACEM	0	10,0799	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	10,0889	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	10,4000	4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LOCATELLI	0	10,4000	5
133	Bacia de Plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 6 litros (14761)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	6,6946	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARQPLAST	0	6,6877	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arquiplast	0	6,7421	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	arquiplast	0	6,9000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARQ PLAST	0	6,9000	5
134	Bacia de plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 3,9 litros (14762)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	3,9397	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARQPLAST	0	3,7800	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arquiplast	0	3,8319	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARQ PLAST	0	3,9000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	arquiplast	0	3,9000	5
135	Prato de papelão descartável, tamanho nº 03 com 17 cm , pacote com 10 unidades (21447)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	9,3804	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SABRINA	0	9,1592	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sabrina	0	9,1965	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	sabrina	0	9,5000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COPOSUL	0	9,5000	5
136	Filme de Poliéster para assar em churrasqueira, microondas e forno convencional,rolo 60 cm x 5 metros (14772)	RL	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	3,9496	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BLUFORT	0	3,8284	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	3,8707	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BOREDA	0	4,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	4,0000	5
137	Guardanapo de papel branco de mesa 33x33 cm,pct com 50 unds. (16816)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SORELLA	0	2,7154	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BOURBOM	0	2,7138	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dalmata	0	2,7454	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COTY	0	2,8000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	face a face	0	2,8000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
138	Prato plástico descartável 21 cm, com 10 unidades. (16818)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	3,7324	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TOTAL PLAST	0	3,7315	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	3,7348	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	strawplast	0	3,9000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COPOSUL	0	3,9000	5
139	Lixeira plástica 15 litros com tampa e pedal, basculante (16821)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	28,7236	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARQPLAST	0	28,9798	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arquiplast	0	29,0542	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	arquiplast	0	29,9000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARQ PLAST	0	29,9000	5
140	Lixeira plástica, 30 litros com tampa basculante. (21448)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	49,3703	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARQPLAST	0	48,3643	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arquiplast	0	48,4560	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARQ PLAST	0	50,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	arquiplast	0	50,0000	5
141	Lixeira plástica com tampa basculante 50 litros. (10876)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	59,2444	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARQPLAST	0	58,0566	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arquiplast	0	58,0599	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARQ PLAST	0	60,0000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	arquiplast	0	60,0000	5
142	varal de chão com abas 1,50 cm em aço branco. (16824)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MOR	0	126,3880	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	A/CASA	0	124,0608	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	124,1716	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	orion	0	128,0000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MALU	0	128,0000	5
143	Papel Alumínio, contendo um rolo de 45 cm x 7,5 metros (14765)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	5,2333	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	BLUFORT	0	5,2338	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	5,2870	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TERMICA	0	5,4000	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	bompack	0	5,4700	5
144	Botijão de gás para carga de 13 kg vazia. (21449)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	160,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13kg (8546)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	74,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 06/02/2018** **Válido até: 06/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água, recarga de gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO Nº 2/2018

(6852) - NELSON KNAUL ME
(7649) - I. TRAPP & CIA LTDA
(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME
(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(9399) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
(9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
(9555) - ALINE RAITZ ME
(9674) - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

Braço do Trombudo, 6 de Fevereiro de 2018.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 002-2018-HOMOLOGAÇÃO CONCURSO

Publicação Nº 1794325

CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
EDITAL 002/2018

1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a relação final de classificados do Edital do Concurso Público n. 002/2018, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, homologa o resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos de Agente Administrativo, Arte Educador, Instrutor e Maestro Regente Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque.

2. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso Público, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

3. HOMOLOGO o Resultado Final do Concurso Público n. 002/2018, da Fundação Cultura da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque – SC, 05 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2018-REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1794419

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 007/2018. Pregão n. 005/2018. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 06/11/2018. Signatário: Christiane dos Santos da Silva – Diretora Departamento de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178-2018

Publicação Nº 1794326

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2018
CONCORRENCIA nº 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALBERTO MULLER – LIMEIRA ALTA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA, FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA e CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital.
Inabilitação da (s) empresa (s) licitante (s) TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI por descumprimento do contido na decisão proferido no pedido de recuperação judicial, ou seja, ausência das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e FGTS, do período após o pedido de recuperação judicial (decisão datada de 05/07/2017).
Isto posto e, considerando que o representante da empresa licitante, presente nesta sessão, renunciou ao prazo recursal (artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93), dar-se-á prosseguimento aos trabalhos com a abertura da proposta comercial, nesta mesma data, em ata em separada.
06/11/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 047-2018- SAMAE

Publicação Nº 1794328

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 047/2018, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de tubos em PVC. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de novembro de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 048-2018-SAMAE

Publicação Nº 1794332

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 048/2018, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de peças e serviços para manutenção da ETA compacta do Sistema de Limeira. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de novembro de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006-2018-REVOGAÇÃO.

Publicação Nº 1794418

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 006/2018. Pregão n. 004/2018. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 06/11/2018. Signatário: Christiane dos Santos da Silva – Diretora Departamento de Licitações e Contratos.

PORTARIA Nº 002-2018-IBPLAN

Publicação Nº 1794333

PORTARIA INTERNA nº 002, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Substitui membro do Grupo de Acompanhamento da Gratificação por Produtividade de Fiscalização Urbana, regulamentada pelo Decreto nº 7.765, de 31 de março de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.765, de 31 de março de 2016, que Regulamenta a Gratificação por Produtividade de Fiscalização Urbana a ser paga aos servidores efetivos que especifica,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir RENATO BIANCHI, Coordenador lotado no IBPLAN, matrícula n. 614432, nomeado pela Portaria Interna n. 001/2018–IBPLAN, pelo Servidor a seguir qualificado:

– EDUARDO YONAMINE, Coordenador lotado no IBPLAN, matrícula n. 1025287;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Brusque, 01 de novembro 2018.
ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 2398-2018

Publicação Nº 1794334

Portaria nº 2398/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar conforme conclusão do P. A. S. nº 017/2018, Portaria nº 1873-1964-2189/2018, a Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOEL MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 19/06/2017 a 16/09/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2005 e 45 dias, no período compreendido entre 17/09/2017 a 31/10/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - FMS

Publicação Nº 1794321

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – FMS. CONTRATADA: IDS DESENV. DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, n°922, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sr. MAURI CESAR DENGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 761.581.289-53, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-PR. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 53/2017 datado de 19 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESPECIALIZADO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2017. O presente Contrato tem por objeto a renovação contratual conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 367/2018. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é para o exercício de 2018, findando em 31/12/2018. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS

Publicação Nº 1794324

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017. CONTRATADA: CAMILA DUTRA MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.446.958/0001-67, neste ato representado pela Sra. CAMILA DUTRA MIRANDA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 065.970.389-08, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador-SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS DE TEATRO E INSTRUTOR DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, PARA ATUAÇÃO NO CAPS II E CAPS AD, descritos no Contrato Principal, referente ao processo licitatório nº 31/2017, Pregão Presencial nº 15/2017. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com reajuste pelo índice IGPM no percentual de 8,40%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 350/2018. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de R$2.764,23 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), sendo R$ 921,41 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). O prazo de vigência do presente instrumento é para o exercício econômico financeiro de 2018, findando em 31/12/2018. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017 - FMS

Publicação Nº 1794322

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA - ACRÉSCIMO DE 25%. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA HENING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.182.078/0001-13, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sr. MARCOS ANTONIO HENNING brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 678.611.139-49 residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 60/2017 datado de 13 de dezembro de 2017, cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados em PSIQUIATRIA. O presente Termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% no valor do contrato, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 371/2018. O valor acrescido é de R$15.000,00 referente ao item 01 do contrato principal. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados pelo item 01, a importância correspondente ao número de consultas realizados durante o mês, sendo que o valor a ser pago por consulta será de R$ 60,00 (sessenta reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Publicação Nº 1794358

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103 /2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018. FORNECEDORA: ASFALTOS NORDESTE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 01.791.741/0002-81, com sede no município de Araucária, PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO CARVALHO, CPF n° 708.488.079-87, brasileiro, gerente administrativo, residente no município de Araucária, PR. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30, conforme resultado classificatório após fase de lances. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Luz Antunes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	41721 - ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM-30)	TON	petrobras	300	5.425,00	1.627.500,00
Total	1.627.500,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

Publicação Nº 1794365

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. FORNECEDORA: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. HILÁRIO HENRIQUE GOLDDECK, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 526.415.899-15, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 156/2017, Pregão Presencial nº 94/2017 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caçador, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis. O prazo de validade de registro de preços será até o dia 31/01/2019. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da presente contrato os (as) Srs(as) Gilmar Calisto de Oliveira, Petras dos Santos, Carlos Antonio Sotel, Eltes Francisco Sinhorim, Seleme Luiz Escolaro e Fernando Antonio Sinhorim.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
103	231	29955 - MANUTENÇÃO MECANICA - MAQ. 52 PÁ CARREGADEIRA-MICHIGAN 1994	R$	50.000	1,00	50.000,00
104	232	29956 - MANUTENÇÃO MECANICA - MAQ. 50 PÁ CARREGADEIRA-CASE W20 1991	R$	50.000	1,00	50.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Publicação Nº 1794371

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, DESIGNADOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. FORNECEDORA: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.037.457/0001-76, com sede no município de Jaraguá do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DECKER, CPF n° 052.709.939-29, brasileiro, residente no município de Jaraguá do Sul, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67496 - CHAPA PRETA PLANA N.20 ESPESSURA 1 MM 1200X3000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	209,00	20.900,00
2	67804 - CHAPA PRETA PLANA N.18 ESPESSURA 1,2 MM 1200X3000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	258,00	25.800,00
3	67805 - CHAPA GALVANIZADA PLANA N.18 ESPESSURA 1,20MM 1200X3000MM	UN	KIFERRO	100	312,00	31.200,00
4	67806 - CHAPA GALVANIZADA PLANA N.12 ESPESSURA 2,65MM 1200X3000MM	UN	KIFERRO	100	652,00	65.200,00
5	67807 - TUBO QUADRADO 20X20 ESPESSURA 120MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	34,50	3.450,00
6	67808 - TUBO QUADRADO 25X25 ESPESSURA 200MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	65,00	6.500,00
7	67809 - TUBO QUADRADO 30X30 ESPESSURA 200 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	85,50	8.550,00
8	67810 - TUBO QUADRADO 40X40 ESPESSURA300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	146,00	14.600,00
9	67811 - TUBO QUADRADO 50X50 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	179,00	17.900,00
10	67813 - TUBO QUADRADO 60X60 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	221,50	22.150,00
11	67814 - TUBO QUADRADO 70X70 TAMANHO300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	286,00	28.600,00

12	67815 - TUBO QUADRADO 100X100 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	450,00	45.000,00
13	67816 - CANTONEIRA 1/8X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	76,50	7.650,00
14	67817 - CANTONEIRA 1/4X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	144,00	14.400,00
15	67818 - CANTONEIRA 3/16X1 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	65,00	6.500,00
16	67819 - CANTONEIRA 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	44,40	4.440,00
17	67820 - CANTONEIRA 1/8X1,1/2 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	70,00	7.000,00
18	67821 - CANTONEIRA 1/8X2 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	91,00	9.100,00
21	67824 - TUBO REDONDO DIAMETRO 25,4 PAREDE 2,25MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	62,00	6.200,00
22	67825 - TUBO REDONDO DIAMENTRO 50,80 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	219,50	21.950,00
23	67826 - TUBO REDONDO DIAMETRO 31,75 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	83,50	8.350,00
24	67827 - TUBO REDONDO DIAMETRO 42,40 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	127,00	12.700,00
25	67829 - TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2 PARE-DE 49MM COMPRIMENTO 6000MM - CLASSE LEVE	UN	KIFERRO	100	209,00	20.900,00
26	67830 - TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 2" PAREDE 63 MM COMPRIMENTO 6000MM - CLASSE LEVE	UN	KIFERRO	100	267,00	26.700,00
27	67831 - TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1" PAREDE 34MM COMPRIMENTO 6000MM - CLASSE LEVE	UN	KIFERRO	100	132,00	13.200,00
28	67832 - VIGA U 1" ALMA 6 - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	25	790,00	19.750,00
29	67833 - TUBO RETANGULAR 30 50 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	145,00	14.500,00
30	67834 - TUBO RETANGULAR 50 100 PAREDE 3,00 MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	314,00	31.400,00
31	67835 - BARRA CHATO DE 1X1/4 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	50,00	5.000,00
32	67836 - BARRA CHATO 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	24,90	2.490,00
33	67837 - BARRA CHATO 1/8X1/2 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	11,60	1.160,00
34	67838 - BARRA CHATO 1/8X3/4 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	20,50	2.050,00
35	67839 - BARRA CHATO 1/8X5/8 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	100	15,90	1.590,00
48	67832 - VIGA U 1" ALMA 6 - AÇO CARBONO 1020	UN	KIFERRO	75	790,00	59.250,00
49	67840 - TELHA TP 25 METAL	UN	KIFERRO	750	40,00	30.000,00
TOTAL R$ 616.130,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Publicação Nº 1794372

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018 - FORNECEDORA: MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 02.720.984/0001-00, com sede no município de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, CPF n° 006.412.119-45, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente no município de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, conforme resultado classificatório após fase de lances. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Luz Antunes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

8	60934 - PEDRA BRITA Nº 1 PEDRA BRITA Nº 1	TN	11.740	27,50	322.850,00
9	3005 - PEDRA BRITA Nº 02 PEDRA BRITA Nº 02	TON	13.710	26,50	363.315,00
10	2995 - PÓ DE PEDRA PÓ DE PEDRA	TON	5.818	27,50	159.995,00
11	39190 - PEDRISCO PEDRISCO	TON	5.812	26,50	154.018,00
12	38666 - PEDRA PULMÃO PEDRA PULMÃO	TON	14.660	26,50	388.490,00
13	38957 - BRITA GRADUADA BRITA GRADUADA	TON	14.782	29,50	436.069,00
14	40036 - BICA CORRIDA BICA CORRIDA	TON	14.685	26,00	381.810,00
TOTAL R$ 2.206.547,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Publicação Nº 1794373

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018 – FORNECEDORA: KAROLINE MORESCO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 26.504.866/0001-23, com sede no município de Rio das Antas, SC, neste ato representada pelo Sr. ADILBERTO DE OLIVEIRA, CPF n° 790.881.399-20, brasileiro, residente no município de Rio das Antas, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, conforme resultado classificatório após fase de lances. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Luiz Carlos da Luz Antunes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	60934 - PEDRA BRITA Nº 1 PEDRA BRITA Nº 1	TN	1.260	55,50	69.930,00
2	3005 - PEDRA BRITA Nº 02 PEDRA BRITA Nº 02	TON	1.290	57,00	73.530,00
3	2995 - PÓ DE PEDRA PÓ DE PEDRA	TON	1.182	60,00	70.920,00
4	39190 - PEDRISCO PEDRISCO	TON	1.188	61,00	72.468,00
5	38666 - PEDRA PULMÃO PEDRA PULMÃO	TON	1.340	52,00	69.680,00
6	38957 - BRITA GRADUADA BRITA GRADUADA	TON	1.218	59,50	72.471,00
7	40036 - BICA CORRIDA BICA CORRIDA	TON	1.315	58,00	76.270,00
TOTAL R$ 505.269,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - FMAS

Publicação Nº 1794297

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR-SC. FORNECEDORA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA -ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 01.763.210/001-02, com sede no município de Cachoeirinha/RS, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Márcio da Costa Gomes CPF n° 973.331.174-03, brasileiro, residente no município de Cachoeirinha/RS. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es): GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	67501 - Bolas de borracha- composição borracha	UN	SILME	2	24,60	49,20
4	67506 - Carregadeira big- Composição em plástico Dimensão: 48x 26x 24 cm	UN	GGB	2	52,80	105,60

5	67507 - Rummikub- Jogo que estimula o raciocínio lógico, a concentração e interação social. Tamanho da Embalagem: 30cm x 5,5 cm. Acondicionado em caixa de papel	JOGO	GROW	2	200,00	400,00
12	67521 - Jogo do mico- contém 27 cartas em cartonado dimensões aproximada do produto 14x10x2cm	JOGO	ALGAZARRA	2	27,90	55,80
15	67524 - Blocos para quebra cabeça Natureza- Cada jogo contém 30 peças em madeira MDF colorido, acondicionado em caixa de MDF	JOGO	JUNGES	2	33,00	66,00
16	67525 - Jogo imitatrix- Contém 120 cartas, 01 faixa para cabeça. 01 dado, 01 folha adesiva e 4 peões	JOGO	ESTRELA	2	89,80	179,60
17	67526 - Jogo quest- itens inclusos: 01 baralho com 2520 perguntas, 30 fichas de pontuação, 01 tabuleiro, 6 peões, 01 folheto com regras largura: 42.00 cm altura: 28.00cm Comprimento: 9.00cm	JOGO	GROW	2	143,00	286,00
19	67529 - Jogo twister- Composição/ Material plástico, vinil e papel dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) AxLxP 26,7x26,7x 5cm	JOGO	HASBRO	2	129,90	259,80
21	67532 - Jogo indicação contém: Baralho com 50 cartas frente e verso, 1 berço/roleta, 1 ponteiro, 1 bloco de anotações, 4 porta-cartas, 1 encarte com as regras do jogo. De 2 a 4 participantes. Tamanho: 35cmx22cmx4cm	JOGO	TOYSTER	2	59,50	119,00
25	67538 - Cara a cara- contém 2 tabuleiros plásticos 48 molduras plásticas 1 folha com 48 rostos 24 cartas de adivinhação 1 manual de instrução 4 pinos marcapontos.	JOGO	ESTRELA	2	88,50	177,00
26	67539 - Bingo show- Conteúdo da Embalagem: 1 bingo, 48 cartelas, 1 roleta e peças. Dimensões aprox. da embalagem (cm) – AxLxC: 31x12x23cm.	JOGO	XALINGO	2	77,90	155,80
28	67542 - Quebra cabeça galinha- contém 30 peças em MDF	JOGO	NIG	2	32,00	64,00
30	67544 - Detetive- Contém 1 jogo dimensões em centímetros: altura: 27.0 largura: 5.0 comprimento: 50.0	JOGO	ESTRELA	2	133,00	266,00
31	67545 - Boneca preta tamanho: 11cm (L) x28 cm (A)x 23 cm (P), com mecanismo que faz xixi acompanha chupeta, brinquinho e mamadeira.	UN	ROMA	1	71,50	71,50
32	67546 - Boneca branca possui dispositivo que ao apertar fala até 60 frases. Funciona com 3 baterias, feita em vinil macio e plástico. Tamanho: 25cm (L) x42 cm (A) x 10 cm(P).	UN	SUPERTOYS	1	71,50	71,50
33	67547 - Bebe molhadinha, boneca em vinil acompanha pinico e mamadeira, tamanho: 12cm (L)x30 cm(A) x26 cm (P).	UN	ROMA	2	68,00	136,00
54	67579 - Cornetas infantis de plástico com som alto, 40cm x22cm	UN	IMP	45	3,90	175,50
57	67582 - Tiaras de unicórnio cetim, orelhas de gato, flores, colorido e tope, todas de cores variadas.	UN	IMP	60	8,13	487,80
60	67588 - Coroas de princesa infantis de plástico rosa e prata com brilho	UN	IMP	35	5,00	175,00
66	67598 - Cubo mágico colorido	UN	IMP	100	3,15	315,00
69	67604 - Quebra cabeça personagens Disney- 30 peças indicado para crianças acima de 03 anos	JOGO	NIG	130	17,39	2.260,70
70	67606 - Palco para teatro, confeccionado em lona e impressão digital, cortinas em tecido tropical, cabo extensível para regular. Medidas 1,75 x 0,78	UN	Lig lig	2	219,00	438,00
Total: R$6.314,80						

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 182/2018 TOMADA DE PREÇOS N. 15/2018 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Publicação Nº 1793909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO; EXECUÇÃO INDIRETA; EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/12/2018 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/12/2018 às 16h30min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3666.2433 ou pelo e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, também pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Santa Catarina, nº 195, no horário de expediente em vigor, ou ainda, baixar o Edital e Anexos no site http://www.cacador.sc.gov.br/ na opção Transparência>Licitações>Concorrência.
Caçador, SC, 06 de novembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

Publicação Nº 1794218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL TIPO S-10 DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/11/2018 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/11/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 06 de novembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - FMAS

Publicação Nº 1794298

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO PARA INTEGRANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRAS MARTELLO E NORTE, VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR. CONTRATADA: GUILHERME STTOCCO DA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.978.641/0001-05, com sede na cidade de Caçador, SC neste ato representada pelo Sr. GUILHERME STTOCCO DA SILVA, brasileiro, diretor, inscrito no CPF sob n° 085.073.119-46, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67887 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO, PARA INTEGRANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRAS MARTELLO E NORTE, VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR	MES	3	2.400,00	7.200,00
TOTAL R$ 7.200,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - FMAS

Publicação Nº 1794299

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRAS MARTELLO E NORTE, VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR. CONTRATADA: ANDRIELLE TAISY PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.484.396/0001-92, com sede na cidade de Caçador, SC neste ato representada pela Sra. ADRIELLE TAISY PADILHA, brasileira, professora de dança, inscrita no CPF sob n° 043.077.349-80, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67886 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, PARA INTEGRANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRAS MARTELLO E NORTE, VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR	MES	3	2.000,00	6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - FMS

Publicação Nº 1794317

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018 - PROCESSO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DOIS VENTILADORES MECÂNICOS E DOIS MONITORES DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS. CONTRATADA: HORA H HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.751.493/0001-64, com sede na cidade de Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. **ANOAR JOSÉ DARTORA**, brasileiro, diretor geral, inscrito no CPF sob n° 400.611.599-72 residente e domiciliado na cidade de Concórdia, SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 20.379,00 (vinte mil trezentos e setenta e nove reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor CÉLIO MARCOS MOREIRA BECKER.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	67702 - 02 VENTILADORES PULMONARES - Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes n eonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. VENTILADOR PULMONAR Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes n eonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades, possibilidade de ajuste de Volume garantido; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo	MES	MINDRAY/SYNOVENT E5	3	5.000,00	15.000,00

		inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre OFF, 0,2 a 10,0 lpm e/ou sensibilidade inspiratória por pressão de no mínimo entre OFF, -0.1 a -20; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0.5 a 7 segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen e confirmação em botão; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, elastância, pressão de oclusão, auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) e possibilidade futura de uso de Capnografia (EtCO2) no próprio ventilador. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 72 horas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia de no mínimo entre 5 a 40 segundos. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento;					

		Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos;					
1	2	67703 - 02 Monitores de múltiplos parâmetros com no mínimo 12 polegadas, com ECG/HR, SPO2, PR, NIBP, RESP e TEMP. Monitor de múltiplos parâmetros com no mínimo 12 polegadas, com ECG/HR, SPO2, PR, NIBP, RESP e TEMP.	MES	MINDRAY/UMEC 12	3	1.793,00	5.379,00
						TOTAL R$	**20.379,00**

DECRETO Nº 7.845

Publicação Nº 1793311

DECRETO Nº 7.845, de 31 de outubro de 2018.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 25, de 16 de outubro de 2018, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, de 29 de outubro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, as quais ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 25/2018 de 16 de outubro de 2018.
Dispõe sobre o pagamento de diárias e despesas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a participação no Encontro Estadual do NISA- Políticas Públicas e Proteção Integral que será realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2018 no município de Florianópolis/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando 18.812/2018 recebido do Conselho Tutelar de Caçador/SC.

CONSIDERANDO o Memorando 19.263/2018 recebido da Vigilância Socioassistencial.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 16 de outubro de 2018, Ata n° 370.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o pagamento de diárias e despesas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a participação das seguintes pessoas no Encontro Estadual do NISA- Políticas Públicas e Proteção Integral que será realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2018 no município de Florianópolis/SC:

I- Conselheira Tutelar: Adriana Pegoraro Donatti - 3 diárias, no valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
II- Conselheira Tutelar: Maria Augusta Nhoatto Moreira - 3 diárias no valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
III- Membro da comissão de elaboração do Fluxograma de Atendimento à criança e ao adolescente Luciana Marques - 3 diárias no valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
IV- Motorista Rodrigo de Paula - 3 diárias no valor total de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
V- adiantamento de combustível no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 16 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 026/2018 de 29 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Projeto Bibliolivre" apresentada pela entidade Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social Marista de Caçador, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social Marista de Caçador no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 19.405/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 12/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Projeto Bibliolivre" apresentada pela entidade Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social Marista de Caçador, no Banco de Projetos FIA no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 027/2018 de 29 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Projeto Bombeiro Mirim" apresentada pela entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador- Bombeiros Voluntários- Bombeiros Mirins, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador- Bombeiros Voluntários- Bombeiros Mirins no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 19.299/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 13/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Projeto Bombeiro Mirim" apresentada pela entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador- Bombeiros Voluntários- Bombeiros Mirins, no Banco de Projetos FIA no valor de R$39.545,44 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 028/2018 de 29 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Meu lugar- espaço de atendimento, de ludicidade e de convívio para crianças e adolescentes" apresentada pela entidade Associação Maria Rosa- AMAR, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da Associação Maria Rosa- AMAR no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 19.397/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 14/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Meu lugar- espaço de atendimento, de ludicidade e de convívio para crianças e adolescentes" apresentada pela entidade Associação Maria Rosa- AMAR, no Banco de Projetos FIA no valor de R$27.786,42 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 029/2018 de 29 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Aquisição de mobiliário escolar para os Centros de Convivência- ACEIAS" apresentada pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 19.265/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 15/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Aquisição de mobiliário escolar para os Centros de Convivência- ACEIAS" apresentada pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS, no Banco de Projetos FIA no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

Art. 4°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de outubro de 2018.

TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 030/2018 de 29 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Aquisição de analisador de emissão otoacústica com Audiomêtro Diagnóstico AD629-B" apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 19.381/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 16/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Aquisição de analisador de emissão otoacústica com Audiomêtro Diagnóstico AD629-B" apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS, no Banco de Projetos FIA no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 031/2018 de 29 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Projeto Matraca" apresentada pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social Marista de Caçador, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC para captação de recursos no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da proposta da Entidade Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social Marista de Caçador no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 17.957/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 11/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2018, Ata nº 369.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Projeto Matraca" apresentada pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social Marista de Caçador no Banco de Projetos FIA no valor de R$160.545,19 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 032/2018 de 29 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Implementação da Oficina de Robótica Educacional para Crianças do Centro de Convivência Portal do Futuro – ACEIAS" apresentada pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC para captação de recursos no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da proposta da Entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 17.948/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 10/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2018, Ata nº 369.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Implementação da Oficina de Robótica Educacional para Crianças do Centro de Convivência Portal do Futuro – ACEIAS" apresentada pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS no Banco de Projetos FIA no valor de R$82.538,97 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 7.855

Publicação Nº 1794340

DECRETO Nº 7.855, de 6 de novembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4. 2.13 – Manutenção da Guarda Municipal de Caçador
3.3.90.00.00 – 0.1.12 – Aplicações Diretas (365) ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4. 2.13 – Manutenção da Guarda Municipal de Caçador
4.4.90.00.00 – 0.1.12 – Aplicações Diretas (371) ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.676

Publicação Nº 1794353

PORTARIA Nº 29.676, de 1º de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, nº 163, de 24/02/2010 e nº 222, de 17/08/2011, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
10788	Aires Roberta da Rosa	Enfermeira	12 dias	13/09/2018 a 24/09/2018
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	14 dias	28/09/2018 a 11/10/2018
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem	90 dias	20/09/2018 a 18/12/2018
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	165 dias	20/09/2018 a 03/03/2019
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnica em Enfermagem	178 dias	12/09/2018 a 08/03/2019
4418	Janete de Fatima Pereira	Recepcionista	01 dia	13/09/2018 a 13/09/2018
4418	Janete de Fatima Pereira	Recepcionista	01 dia	14/09/2018 a 14/09/2018
4418	Janete de Fatima Pereira	Recepcionista	15 dias	22/09/2018 a 06/10/2018
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	01 dia	24/09/2018 a 24/09/2018
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	02 dias	25/09/2018 a 26/09/2018
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	02 dias	27/09/2018 a 28/09/2018
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	04 dias	02/09/2018 a 05/09/2018
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	01 dia	06/09/2018 a 06/09/2018
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	02 dias	10/09/2018 a 11/09/2018
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	89 dias	12/09/2018 a 09/12/2018
8428	Roseli Bora	Servente Educação	01 dia	06/09/2018 a 06/09/2018
8428	Roseli Bora	Servente Educação	03 dias	10/09/2018 a 12/09/2018
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	08 dias	06/09/2018 a 13/09/2018
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	01 dia	15/09/2018 a 15/09/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 1º de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.737

Publicação Nº 1794354

PORTARIA Nº 29.737, de 23 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de OUTUBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	Nível 3
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente	Nível 6
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontóloga	Nível 12
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	Nível 12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 23 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.738

Publicação Nº 1794357

PORTARIA Nº 29.738, de 23 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL DE MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a ser pago a contar do mês de OUTUBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
305	Ginesio Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 23 de outubro de 2018.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 29.741

Publicação Nº 1794359

PORTARIA Nº 29.741, de 24 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas o pagamento de gratificação de produtividade, no valor fixo de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de SETEMBRO, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Outubro/2018
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Outubro/2018
11940	Classir Terezinha Fenili	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Clara	Outubro/2018
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Outubro/2018
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Outubro/2018
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Outubro/2018
11959	Iracema França dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Outubro/2018
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Outubro/2018
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Outubro/2018
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Outubro/2018
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitária de Saúde	USB Taquara Verde	Outubro/2018
11939	Lindair Meirelles Pereira de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Outubro/2018
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Outubro/2018
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Outubro/2018
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Outubro/2018
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Outubro/2018
14007	Suzana Aparecida Córdova	Agente Comunitária de Saúde	USB Taquara Verde	Outubro/2018
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Outubro/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 24 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.761

Publicação Nº 1794361

PORTARIA Nº 29.761, de 29 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
11348	Sonia Mara Almeida	Assistente Administrativo	05 dias	19/10/2018 a 23/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 29 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.797

Publicação Nº 1794362

PORTARIA Nº 29.797, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
4262	Karina Alves do Nascimento Zardo	Nutricionista	09/02/2009 a 09/02/2014	01/11/2018 a 30/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.799

Publicação Nº 1794364

PORTARIA Nº 29.799, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
8075	Jane Schneider	Assistente Social	11/02/2008 a 11/02/2013	06/12/2018 a 04/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.847

Publicação Nº 1794367

PORTARIA Nº 29.847, de 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
337	Justina Ines Zambonin Castilho	Auxiliar de Contabilidade	05 dias	27/10/2018 a 31/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 1º de novembro de 2018.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.848

Publicação Nº 1794368

PORTARIA Nº 29.848, de 1º de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL DE MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, licença para ausentar-se do serviço em virtude de casamento, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	08 dias	19/10/2018 a 26/10/2018

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 1º de novembro de 2018.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 29.850

Publicação Nº 1794369

PORTARIA Nº 29.850, de 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 115 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor EDUARDO ALISSON SPORR, matrícula 15173, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 05 (cinco) dias de licença paternidade em razão do nascimento de Luis Eduardo Sporr ocorrido no dia 23 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 1º de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO Nº 26/2018 FMS

Publicação Nº 1793589

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 26/2018 FMS)
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às quatorze horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 26/2018 FMS, modalidade Pregão Presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para transporte de pacientes para centros especializados através de locação de ônibus e micro-ônibus. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum licitante protocolizou documentação e proposta para tal licitação. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 11.570 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793737

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.570 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso II do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 5.699,66 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família	
300000.00.0954 -	Despesas Correntes	
330000.00.0954 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0954 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0954 -	Material de Consumo	R$ 5.699,66

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família	
300000.00.0954 -	Despesas Correntes	
330000.00.0954 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0954 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0954 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.699,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.571 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793738

DECRETO Nº 11.571 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0141 -	Despesas Correntes	
310000.00.0141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0141 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0141 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0139 -	Despesas Correntes	
310000.00.0139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 111.000,00
300000.00.0141 -	Despesas Correntes	
330000.00.0141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0141 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0141 -	Auxílio – Transporte	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
	Total	R$ 131.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0896 -	Contratação Por tempo Determinado	R$ 2.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0141 -	Despesas Correntes	
310000.00.0141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0141 -	Aplicações Diretas	

319094.00.0141 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0141 -	Despesas Correntes	
310000.00.0141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0141 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 34.642,27
300000.00.0139 -	Despesas Correntes	
310000.00.0139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0139 -	Aplicações Diretas	
319094.00.0139 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 32.927,54
319094.00.0141 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 45.430,19
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0896 -	Contratação Por tempo Determinado	R$ 1.000,00
319094.00.0896 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
	Total	R$ 131.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.572 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1794238

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.572 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0996 -	Investimentos	
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R$ 48.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o art.1º deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 126/2018

Publicação Nº 1794261

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 126/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 16 de outubro de 2018, no valor de R$ 72.250,03 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais, cincoenta e sete centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 127/2018

Publicação Nº 1794266

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 127/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 04 de outubro de 2018, no valor de R$ 10.267,20 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 128/2018

Publicação Nº 1794276

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 128/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE, em data de 04 de outubro de 2018, no valor de R$ 63,60 (sessenta e três reais sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 129/2018

Publicação Nº 1794279

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 129/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE, em data de 04 de outubro de 2018, no valor de R$ 5.842,20 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 130/2018

Publicação Nº 1794287

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 130/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – PRÉ, em data de 04 de outubro de 2018, no valor de R$ 4.173,80 (quatro mil, cento e setenta e três reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 131/2018

Publicação Nº 1794301

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 131/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE

– Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 30 de outubro de 2018, no valor de R$ 12.293,59 (doze mil, duzentos e noventa e três reais, cincoenta e nove centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 132/2018

Publicação Nº 1794302

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 132/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA em data de 04 de outubro de 2018, no valor de R$ 26.004,33 (vinte e seis mil, quatro reais e trinta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 133/2018

Publicação Nº 1794303

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 133/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – MAC – PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, em data de 11 de outubro de 2018, no valor de R$ R$ 11.940,55 (onze mil, novecentos e quarenta reais e cincoenta e cinco centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de outubro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 134/2018

Publicação Nº 1794311

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 134/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL em data de 15 de outubro de 2018, no valor de R$ 2.150,46 (dois mil, cento e cincoenta reais, quarenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 135/2018

Publicação Nº 1794314

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 135/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA em data de 16 de outubro de 2018, no valor de R$ 5.580,93 (cinco mil quinhentos e oitenta reais, noventa e três centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 136/2018

Publicação Nº 1794323

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 136/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA em data de 16 de outubro de 2018, no valor de R$ R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 137/2018

Publicação Nº 1794327

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 137/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA em data de 16 de outubro de 2018, no valor de R$ R$ 48.076,82 (quarenta e oito mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA

Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

PORTARIA Nº 16.031 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1794219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.031 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, matrícula funcional nº 000869, registro no sistema sob nº 955568, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 25 de setembro de 2018 a 25 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 25 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018; o período de 10 de outubro de 2018 a 25 de dezembro de 2018 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2018

Publicação Nº 1793771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 73/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 12.792.399/0001-70. CONTRATADA: PAULO R. A. DA SILVA PROMOCOES, CNPJ: 05.946.963/0001-04. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a REALIZAÇÃO DE PALESTRA-SHOW DO ARTISTA PAULINHO MIXARIA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS EUGÊNIO BERNARDT. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1302/2018 modalidades INEXIGIBILIDADE nº 10/2018. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social conforme segue: 10.01 8946 2.029 3.3.90.39.99.00.00 335. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/2018. Campo Erê/SC, em 29/10/2018. SIGNATÁRIOS: Luciane Giacchini Antonietti pela Contratante e Paulo Roberto Alves da Silva pela Contratada.

Lei 2072/2018

Publicação Nº 1794437

LEI Nº 2.072/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ –SIM/CERE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Campo Erê– S.I.M/CERE, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Nº 7889/89.
Art. 2º. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 3º. São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel e cêra de abelhas e seus derivados.

Art. 4º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a) nos estabelecimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
f) nos estabelecimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.
Art. 5º. É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal Nº 1283/50, alterada pela Lei Federal 7.889/89.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 5741/06 e a Instrução Normativa Nº 36/2011, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.
Art.7º. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário. Parágrafo único - O médico veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie da realização das inspeções.
Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante-mortem, pós-mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.
Art. 9º. Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.
Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Nº 7.889/89.
Art. 11. O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência de médico veterinário responsável pela Inspeção Municipal.

Art 12. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
a) Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

b) Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º. A interdição de que trata o inciso V, poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§ 4º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar, no prazo de até 60 dias, decreto regulamentando as exigências para aprovação do projeto e registro dos estabelecimentos, bem como as condições-higienico sanitárias dos estabelecimentos, as obrigações de proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção ante e post-mortem dos animais de matança, a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diferentes fases da industrialização e transporte, a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as análises laboratoriais, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, as taxas e multas e outros detalhes e dispositivos que sejam necessários para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.898/2015 de 23 de novembro de 2015.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 13 de Julho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Portaria 536/2018

Publicação Nº 1793522

PORTARIA N. 536, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 012/2002, com redação alterada pela Leis Complementar nº 029/2005 e 073/2014;
Considerando o Parecer AJU/CJU nº 361/2018, de 22 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação (Pós Graduação), de 15% (quinze por cento), a servidora pública municipal FERNANDA PERONDI, matrícula n° 10472-8, ocupante do cargo de a Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme comprovação de conclusão de Pós Graduação em área específica de atuação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 22 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 537/2018

Publicação Nº 1793526

PORTARIA N. 537, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 012/2002, com redação alterada pela Leis Complementar nº 029/2005 e 073/2014;
Considerando o Parecer AJU/CJU nº 362/2018, de 22 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação (Pós Graduação), de 10% (dez por cento), a servidora pública municipal CRISTIANE NELI HAEFLIGER, matrícula n° 10514-7, ocupante do cargo de a Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme comprovação de conclusão de Pós Graduação em área não específica de atuação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 22 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 538/2018

Publicação Nº 1793533

PORTARIA N. 538, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal ARLETE RIBOLI, matrícula n° 4057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, pelo período de 16 (dezesseis) dias, a partir de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 25 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 539/2018

Publicação Nº 1793562

PORTARIA N. 539, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), a servidora pública municipal IVONILDE M. MAYER SOARES, matrícula nº 17809, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2013/2018, no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 29 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº2014/2018

Publicação Nº 1793954

PORTARIA Nº2014/18 DE 05/10/18

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância para apurar eventual responsabilidade da servidora Priscilla Stramosk, por apresentar condutas irregulares no âmbito onde exerce suas atividades como Professora.

Art. 2º A comissão permanente de sindicância nomeada pela Portaria nº 1779/2018 de 22/08/18 terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de Novembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2015/2018

Publicação Nº 1793959

PORTARIA Nº 2015/18 de 05/11/2018
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PRISCILLA STAMOSK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
Conforme o disposto no caput e paragrafo único do art. 155 da Lei Complementar nº 03/2000 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, PRISCILLA STAMOSK, sem prejuízo salarial, pelo período de até 30 (trinta) dias, com início na data de publicação dessa portaria e determinar que a servidora fique à disposição da comissão constituída pela Portaria nº1902/18 de 24 de Outubro de 2018, durante o Horário normal de expediente, em local certo e conhecido.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de Novembro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DL Nº19/2018.

Publicação Nº 1794349

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 173/2018
Dispensa de Licitação Nº 19/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DA UNIDADE ESCOLAR EMEF ANDRÉ REBOUÇAS.

Fornecedor: JR LIVRARIA E PAEPLARIA LTDA.
Valor Total: R$: 5.306,00 (Cinco mil trezentos e seis reais).

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

BALANCETE MÊS OUTUBRO/2018

Publicação Nº 1794389

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Outubro

Página: 1/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1				ATIVO	1.610.732,90D	340.535,73	232.506,83	1.718.761,80D
1.1				ATIVO CIRCULANTE	1.181.686,82D	340.535,73	228.637,37	1.293.585,18D
1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.113.170,55D	339.572,31	228.373,95	1.224.368,91D
1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.113.170,55D	339.572,31	228.373,95	1.224.368,91D
1.1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	1.113.170,55D	339.572,31	228.373,95	1.224.368,91D
1.1.1.1.1.19				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.113.170,55D	339.572,31	228.373,95	1.224.368,91D
1.1.1.1.1.19.00.04				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.113.170,55D	339.572,31	228.373,95	1.224.368,91D
1.1.1.1.1.19.00.04.01				CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.113.170,55D	339.572,31	228.373,95	1.224.368,91D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P		F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	1.113.170,55D	339.572,31	228.373,95	1.224.368,91D
1.1.3				DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.682,94D	963,42	263,42	25.382,94D
1.1.3.1				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	24.682,94D	900,00	200,00	25.382,94D
1.1.3.1.1				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	24.682,94D	900,00	200,00	25.382,94D
1.1.3.1.1.01				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	24.682,94D	0,00	0,00	24.682,94D
1.1.3.1.1.01.02 (42145)	P		P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	24.682,94D	0,00	0,00	24.682,94D
1.1.3.1.1.02 (42150)	P		P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	900,00	200,00	700,00D
1.1.3.8				OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1				OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1.08				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P		F	SALARIO-FAMILIA	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.5				ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6				ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1				ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03				MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P		P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	41.788,25D	0,00	0,00	41.788,25D
1.1.9.1				PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.1.1 (42411)	P		P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.3				ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	33.086,70D	0,00	0,00	33.086,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P		P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	33.086,70D	0,00	0,00	33.086,70D
1.2				ATIVO NÃO CIRCULANTE	429.046,08D	0,00	3.869,46	425.176,62D
1.2.3				IMOBILIZADO	429.046,08D	0,00	3.869,46	425.176,62D
1.2.3.1				BENS MÓVEIS	311.089,52D	0,00	0,00	311.089,52D
1.2.3.1.1				BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	311.089,52D	0,00	0,00	311.089,52D
1.2.3.1.1.01				MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	39.130,63D	0,00	0,00	39.130,63D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P		P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99				OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.080,63D	0,00	0,00	37.080,63D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P		P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.080,63D	0,00	0,00	37.080,63D
1.2.3.1.1.02				BENS DE INFORMÁTICA	72.318,10D	0,00	0,00	72.318,10D
1.2.3.1.1.02.01				EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.318,10D	0,00	0,00	72.318,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P		P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.318,10D	0,00	0,00	72.318,10D
1.2.3.1.1.03				MÓVEIS E UTENSÍLIOS	81.387,59D	0,00	0,00	81.387,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P		P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.805,69D	0,00	0,00	2.805,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P		P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.089,90D	0,00	0,00	6.089,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P		P	MOBILIÁRIO EM GERAL	72.492,00D	0,00	0,00	72.492,00D
1.2.3.1.1.04				MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	91.216,04C	0,00	3.869,46	95.085,50C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	91.216,04C	0,00	3.869,46	95.085,50C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	91.216,04C	0,00	3.869,46	95.085,50C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	19.678,99C	0,00	1.383,33	21.062,32C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	71.537,05C	0,00	2.486,13	74.023,18C

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	643.723,47C	282.560,97	287.338,04	648.500,54C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	193.503,48C	282.560,97	287.338,04	198.280,55C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	192.959,61C	209.390,36	214.087,66	197.656,91C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	192.959,61C	150.419,74	155.117,04	197.656,91C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	192.959,61C	150.419,74	155.117,04	197.656,91C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	192.959,61C	150.419,74	155.117,04	197.656,91C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	133.729,72	133.729,72	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	111.230,20C	2.497,95	13.377,55	122.109,80C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	111.230,20C	2.497,95	13.377,55	122.109,80C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	81.729,41C	14.192,07	8.009,77	75.547,11C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	81.729,41C	14.192,07	8.009,77	75.547,11C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	26.466,60	26.466,60	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	26.466,60	26.466,60	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	26.466,60	26.466,60	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	26.466,60	26.466,60	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	34.514,40	34.514,40	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	34.514,40	34.514,40	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	34.514,40	34.514,40	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	34.514,40	34.514,40	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	34.514,40	34.514,40	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	543,87C	38.656,21	38.735,98	623,64C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	543,87C	38.656,21	38.735,98	623,64C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	543,87C	38.656,21	38.735,98	623,64C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	543,87C	37.417,23	37.497,00	623,64C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	10.212,08	10.212,08	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	15.434,07	15.434,07	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	15.434,07	15.434,07	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	543,87C	0,00	79,77	623,64C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	11.771,08	11.771,08	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.798,03	5.798,03	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	5.047,41	5.047,41	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	412,07	412,07	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	513,57	513,57	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	1.238,98	1.238,98	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	1.238,98	1.238,98	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	450.219,99C	0,00	0,00	450.219,99C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	73.840,49C	0,00	0,00	73.840,49C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	73.840,49C	0,00	0,00	73.840,49C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	6.792.203,96D	0,00	0,00	6.792.203,96D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.792.203,96D	0,00	0,00	6.792.203,96D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	7.784.437,77C	0,00	0,00	7.784.437,77C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.784.437,77C	0,00	0,00	7.784.437,77C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	918.393,32D	0,00	0,00	918.393,32D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	918.393,32D	0,00	0,00	918.393,32D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.078.873,95D	236.193,35	0,00	2.315.067,30D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.429.585,03D	166.005,47	0,00	1.595.590,50D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.215.655,99D	139.538,87	0,00	1.355.194,86D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.037.627,07D	118.151,55	0,00	1.155.778,62D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	1.037.627,07D	118.151,55	0,00	1.155.778,62D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.035.836,15D	118.151,55	0,00	1.153.987,70D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.035.836,15D	118.151,55	0,00	1.153.987,70D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.790,92D	0,00	0,00	1.790,92D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.790,92D	0,00	0,00	1.790,92D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	178.028,92D	21.387,32	0,00	199.416,24D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	178.028,92D	21.387,32	0,00	199.416,24D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	178.028,92D	21.387,32	0,00	199.416,24D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	62.729,97D	8.009,77	0,00	70.739,74D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	115.298,95D	13.377,55	0,00	128.676,50D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	213.929,04D	26.466,60	0,00	240.395,64D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	213.929,04D	26.466,60	0,00	240.395,64D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	213.929,04D	26.466,60	0,00	240.395,64D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	213.929,04D	26.466,60	0,00	240.395,64D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	289.991,07D	32.504,02	0,00	322.495,09D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	289.991,07D	32.504,02	0,00	322.495,09D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	289.991,07D	32.504,02	0,00	322.495,09D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	289.991,07D	32.504,02	0,00	322.495,09D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	289.991,07D	32.504,02	0,00	322.495,09D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	289.991,07D	32.504,02	0,00	322.495,09D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	359.297,85D	37.683,86	0,00	396.981,71D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	65.616,18D	4.284,27	0,00	69.900,45D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	65.616,18D	4.284,27	0,00	69.900,45D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	65.616,18D	4.284,27	0,00	69.900,45D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.453,03D	713,54	0,00	6.166,57D
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.756,10D	1.089,00	0,00	2.845,10D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.910,40D	137,50	0,00	4.047,90D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.449,00D	0,00	0,00	1.449,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.120,05D	720,80	0,00	9.840,85D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	9.850,32D	309,23	0,00	10.159,55D
3.3.1.1.1.23 (44520)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	600,00D	0,00	0,00	600,00D
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.001,75D	0,00	0,00	3.001,75D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.258,20D	65,80	0,00	1.324,00D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.089,50D	0,00	0,00	5.089,50D
3.3.1.1.1.48 (44542)	P		BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	6.855,59D	0,00	0,00	6.855,59D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	3.665,12D	0,00	0,00	3.665,12D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.320,00D	0,00	0,00	1.320,00D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	12.287,12D	1.248,40	0,00	13.535,52D
3.3.2			SERVIÇOS	259.826,55D	29.530,13	0,00	289.356,68D
3.3.2.1			DIÁRIAS	70.160,00D	5.130,00	0,00	75.290,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	70.160,00D	5.130,00	0,00	75.290,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	70.160,00D	5.130,00	0,00	75.290,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	70.160,00D	5.130,00	0,00	75.290,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	5.676,81D	200,00	0,00	5.876,81D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	5.676,81D	200,00	0,00	5.876,81D
3.3.2.2.1.05 (44592)	P		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	58,90D	0,00	0,00	58,90D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	5.617,91D	200,00	0,00	5.817,91D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	183.989,74D	24.200,13	0,00	208.189,87D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	183.989,74D	24.200,13	0,00	208.189,87D
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	20.000,00D	4.200,00	0,00	24.200,00D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	690,00D	185,00	0,00	875,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	16.178,71D	1.630,99	0,00	17.809,70D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	16.123,58D	1.807,53	0,00	17.931,11D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.983,74D	2.328,23	0,00	14.311,97D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.957,00D	2.360,00	0,00	20.317,00D
3.3.2.3.1.31 (44665)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	148,90D	0,00	0,00	148,90D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	99.107,81D	11.688,38	0,00	110.796,19D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	33.855,12D	3.869,46	0,00	37.724,58D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	33.855,12D	3.869,46	0,00	37.724,58D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	33.855,12D	3.869,46	0,00	37.724,58D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	33.855,12D	3.869,46	0,00	37.724,58D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.855,12D	3.869,46	0,00	37.724,58D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.045.883,38C	0,00	339.445,18	3.385.328,56C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.044.999,97C	0,00	338.333,33	3.383.333,30C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.044.999,97C	0,00	338.333,33	3.383.333,30C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.044.999,97C	0,00	338.333,33	3.383.333,30C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	3.044.999,97C	0,00	338.333,33	3.383.333,30C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	883,41C	0,00	1.111,85	1.995,26C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	883,41C	0,00	1.111,85	1.995,26C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	883,41C	0,00	1.111,85	1.995,26C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	883,41C	0,00	1.111,85	1.995,26C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	883,41C	0,00	1.111,85	1.995,26C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	4.060.000,00D	0,00	0,00	4.060.000,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.060.000,00C	691.822,39	691.822,39	4.060.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.060.000,00C	691.822,39	691.822,39	4.060.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	4.060.000,00C	691.822,39	691.822,39	4.060.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.060.000,00C	691.822,39	691.822,39	4.060.000,00C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.104.726,71C	221.814,74	0,00	1.882.911,97C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.955.273,29C	470.007,65	691.822,39	2.177.088,03C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.900,00C	227.214,74	221.814,74	17.500,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	15.578,17	15.578,17	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	227.214,74	227.214,74	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.932.373,29C	0,00	227.214,74	2.159.588,03C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	3.123.106,96D	340.472,31	0,00	3.463.579,27D
7.1			ATOS POTENCIAIS	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	68.290,01D	0,00	0,00	68.290,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	33.490,01D	0,00	0,00	33.490,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (50789)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (50792)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (50797)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.050.546,04D	339.572,31	0,00	3.390.118,35D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.050.546,04D	339.572,31	0,00	3.390.118,35D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.050.546,04D	339.572,31	0,00	3.390.118,35D
7.9			OUTROS CONTROLES	4.270,91D	900,00	0,00	5.170,91D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	4.270,91D	900,00	0,00	5.170,91D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	4.270,91D	900,00	0,00	5.170,91D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI[	4.270,91D	900,00	0,00	5.170,91D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Outubro

Página: 11/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	3.123.106,96C	720.712,76	1.061.185,07	3.463.579,27C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	68.290,01C	2.807,53	2.807,53	68.290,01C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	49.666,43C	2.807,53	0,00	46.858,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	17.366,43C	1.807,53	0,00	15.558,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	3.500,00C	1.000,00	0,00	2.500,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	18.623,58C	0,00	2.807,53	21.431,11C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000005 (50722)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	16.123,58C	0,00	1.807,53	17.931,11C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000009 (50799)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	2.500,00C	0,00	1.000,00	3.500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.050.546,04C	717.505,23	1.057.077,54	3.390.118,35C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.050.546,04C	717.505,23	1.057.077,54	3.390.118,35C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.050.546,04C	717.505,23	1.057.077,54	3.390.118,35C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.089.726,68C	224.419,54	340.938,13	1.206.245,27C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.089.726,68C	224.356,12	340.874,71	1.206.245,27C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	63,42	63,42	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	22.900,00C	227.214,74	221.814,74	17.500,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	543,87C	265.870,95	265.950,72	623,64C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	227.214,74	227.214,74	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	543,87C	38.656,21	38.735,98	623,64C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.937.375,49C	0,00	228.373,95	2.165.749,44C
8.9			OUTROS CONTROLES	4.270,91C	400,00	1.300,00	5.170,91C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	4.270,91C	400,00	1.300,00	5.170,91C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	4.270,91C	400,00	1.300,00	5.170,91C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	4.270,91C	400,00	1.300,00	5.170,91C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	200,00	900,00	700,00C
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	200,00	200,00	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	4.270,91C	0,00	200,00	4.470,91C
			TOTAL:	0,00	2.612.297,51	2.612.297,51	0,00C

CAMPOS NOVOS, 06/11/2018

JOSÉ ADELAR CARPES
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014 E 015/SEMAIS/2018

Publicação Nº 1794481

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/SEMAIS/2018
OBJETO: Locação de tenda e palco para a inauguração da Estação de Tratamento de Água – ETA.
CONTRATADA: SQUARE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 07 de novembro de 2018. EDUARDO FURTADO – Diretor Administrativo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/SEMAIS/2018
OBJETO: Serviço de sonorização móvel e fixa para a inauguração da Estação de Tratamento de Água – ETA.
CONTRATADA: LEONARDO MARQUES 09412281935
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.496,00
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 07 de novembro de 2018. EDUARDO FURTADO – Diretor Administrativo.

ERRATA DISPENSAS 099 - 101 E 102/PMC/2018

Publicação Nº 1794456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/PMC/2018 – ERRATA

Onde se lê :CONTRATADO: MAYRON ANDERSON DE GOUVÊA DE SOUZA - VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Leia-se: CONTRATADO: MAYRON ANDERSON DE GOUVÊA DE SOUZA - VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Onde se lê: CONTRATADO: GRAZIELA JACUNIAK RODRIGUES - VALOR DO CONTRATO: R$ 2.866,66 (Dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Leia-se: CONTRATADO: GRAZIELA JACUNIAK RODRIGUES - VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Onde se lê: CONTRATADO: ROSA WOIEVODA - VALOR DO CONTRATO: R$ 2.566,66 (Dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Leia-se: CONTRATADO: ROSA WOIEVODA - VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/PMC/2018 - ERRATA

Onde se lê: CONTRATADO: AUGUSTO DAROSCI NETO - VALOR DO CONTRATO: R$ 5.151,74 (Cinco mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), Leia-se: CONTRATADO: AUGUSTO DAROSCI NETO - VALOR DO CONTRATO: R$ 5.180,00 (Cinco mil e cento e oitenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/PMC/2018 – ERRATA

Onde se lê: CONTRATADO: PANIFICADORA VALVERDE LTDA - VALOR DO CONTRATO: R$ 7.790,76 (Sete mil e setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), Leia-se: CONTRATADO: PANIFICADORA VALVERDE LTDA - VALOR DO CONTRATO: R$ 7.163,00 (Sete mil e cento e sessenta e três reais).

Canelinha, 07 de novembro de 2018.

MARIA BERNADETE TRAINOTTI ORSI
Secretária de Assistência Social e da Cidadania

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 2-13/2018

Publicação Nº 1793611

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 2-13/2018
TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMAS 10/2018
Tomada de Preço n.º FMAS 03/2018
Data do termo: 25/10/2018.
Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.403.261/0001-88.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL II (CRAS II), SITUADO NA RUA SAULO DE CARVALHO, Nº 626, BAIRRO SOSSEGO, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001-25.
Da Supressão: R$ 3.929,13 (três mil novecentos e vinte e nove reais e treze centavos), correspondente a 7,07 % do valor original do contrato.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 3-13/2018

Publicação Nº 1793612

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 3-13/2018
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMAS 10/2018
Tomada de Preço n.º FMAS 03/2018
Data do termo: 25/10/2018.
Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.403.261/0001-88.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL II (CRAS II), SITUADO NA RUA SAULO DE CARVALHO, Nº 626, BAIRRO SOSSEGO, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001-25
Do Acréscimo R$ 2.478,92 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a 4,46 % do valor original do contrato.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-38/2018

Publicação Nº 1793621

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 38/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 36/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 28/2018
Data de assinatura termo aditivo: 26/10/2018.
Contratada: YASCA COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.423.699/0001-23.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Prazo: A vigência do presente contrato que era até 31/10/2018 passará a ser 30/11/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-45/2018

Publicação Nº 1793622

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 45/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 41/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMS 01/2018
Data de assinatura termo aditivo: 15/10/2018.
Contratada: HOSPITALIA CIRURGIA CATARINENSE LTDA, inscrito no CNPJ n. 83.941.419/0001-75.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESSUSCITADOR INFANTIL, DESTINADO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Prazo: A vigência do presente contrato que era até 15/10/2018 passará a ser 25/10/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 20/2018

Publicação Nº 1793595

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 20/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 95/2018
Data do termo: 19/10/2018.
Contratada: VILSON JOSÉ PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.191/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 480,82M² TELHADO NO CRAS, LOCALIZADO NA RUA FREDERICO KOHLER, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE, CANOINHAS/SC.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ n° 11.455.005/0001-25.
Valor do contrato: R$ 6.635,32 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). valor do m² de R$ 13,80.
Vigência: 19/10/2018 até 19/11/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 21/2018

Publicação Nº 1793610

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 21/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 173/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 116/2017
Data do termo: 26/10/2018.
Contratada: GALVANOSUL ESTRUTURAS METALICAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79384046000101.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE 32,22 M² DE GRADES DE SEGURANÇA, DESTINADO AO LAR DO IDOSO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ n° 11.455.005/0001-25.
Valor do contrato: R$ 3.818,07 (três mil oitocentos e dezoito reais e sete centavos). Valor unitário metro quadrado R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 26/10/2018 até 26/11/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 05/2018

Publicação Nº 1793635

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 05/2018
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 94/2018
Data do contrato: 15/10/2018.

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 250 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DESTIANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Contratada: TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23161589000105.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ: 83.l02.384/0001-80.
Valor do contrato: R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) referente a 250 horas de escavadeira hidráulica, sendo valor unitário de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
Vigência: 15/10/2018 até 13/01/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 50/2018

Publicação Nº 1793628

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 50/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 95/2018
Data de assinatura do contrato: 19/10/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 46,11 M² TELHADO NA UBS COHAB I, SUBSTITUIÇÃO DE 79M² DE TELHADO NO CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA, SUBSTITUIÇÃO DE 5,37 M² DE RUFOS NA UBS COHAB I.
Contratada: VILSON JOSÉ PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.191/0001-27.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato : R$ 1.903,19 (mil novecentos e três reais e dezenove centavos).
Da vigência contratual: 19/10/2018 até 19/11/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 51/2018

Publicação Nº 1793630

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 51/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 45/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 36/2018
Data de assinatura do contrato: 25/10/2018.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 2000 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO, PARA USO NAS UBS DO MUNICÍPIO.
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO, inscrito no CNPJ n° 83.157.032/0001-22.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato : R$ 1. 900,00 (mil novecentos reais).
Da vigência contratual: 25/10/2018 até 30/11/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 52/2018

Publicação Nº 1793618

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 52/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 45/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 36/2018
Data de assinatura do contrato: 25/10/2018.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 20 DETERGENTES ENZIMATICO, 200 GAZES TIPO QUEIJO C 91X91 E 100 AGULHAS DESCARTAVEIS 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA USO NAS UBS DO MUNICÍPIO.
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 035052630001-40.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
1. Valor do contrato : R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais), referente a aquisição dos seguintes itens:
- 20 detergentes enzimáticos, valor unitário de R$ 15,75, total de R$ 315,00;
- 200 Gazes tipo queijo, valor unitário de R$ 34,50, total de R$ 6.900,00;
- 100 agulhas descartáveis, valor unitário de R$ 5,95, total de R$ 595,00.

Da vigência contratual: 25/10/2018 até 30/11/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 53/2018

Publicação Nº 1793620

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 53/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 48/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMS 02/2018
Data de assinatura do contrato: 26/10/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE CLINICA VETERINÁRIA, SENDO CASTRAÇÃO DE 50 ANIMAIS DE RUA OU DOMICILIADOS (FAMÍLIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL), FELINOS OU CANINOS.
Contratada: M K Clinica Veterinária LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 2171611030001.22.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
1. Valor do contrato : R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), referente a 50 (cinquenta) castrações, no valor médio de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) cada castração.
Da vigência contratual: 1°/11/2018 até 06/11/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 120/2018

Publicação Nº 1793614

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 120/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 94/2018
Data de assinatura do termo: 15/10/2018.
Contratada: TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23161589000105.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 100 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
Da vigência contratual: 15/10/2018 ATÉ 13/01/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 121/2018

Publicação Nº 1793615

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 121/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 150/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 16/2018
Data de assinatura do termo: 26/10/2018.
Contratada: SBE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.780/0001-40.
Objeto Contratado: TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL DE USO GRATUITO, COM 17.300,00 M², SITUADO NO BAIRRO ÁGUA VERDE, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB N. 19.849, LATITUDE -26.232913º E LONGITUDE -50.406048º.
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Da vigência contratual: 26/10/2018 até 25/10/2028.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 122/2018

Publicação Nº 1793616

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 122/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 154/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 17/2018
Data de assinatura do termo: 05/11/2018.
Contratada: SOLARES AMBIENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.828.170/0001-82.
Objeto Contratado: TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL DE 2.922m², SITUADO NO BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE, PARA USO GRATUITO .
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Da vigência contratual: 05/11/2018 até 04/11/2028.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

PREGÃO N.º 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO ME- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS

Publicação Nº 1793847

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 22/11/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 22/11/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços - Exclusivo para Microempresa - Contratação de empresas por período de 12(doze) meses, especializadas em Serviços técnicos em edificações para elaboração de projetos técnicos de engenharia e contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, fiscalização e acompanhamento de projetos e obras firmadas atraves de convênios federais e estaduais cadastramento e acompanhamento de propostas no governo federal, SICONV, SISMOB, SIMEC, SIGO, CISAMA, envolvendo serviços na área de engenharia civil., conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 038/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 038/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.
2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 038/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o

fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.6 Qualificação Técnica - Exclusivo para participantes do item 2 descrito no anexo "IV" deste edital:

4.6.1 Atestado Técnico comprovado pelo CREA/CAU, que a empresa e o engenheiro/arquiteto prestou serviço de Assessoria, Consultoria, fiscalização e projeto na área de engenharia Civil em obras na área Pública. Com monitoramento junto ao SISMOB(Ministério da Saúde) em número não inferior há 03(três) monitoramentos, e monitoramento junto ao SIMEC (Ministério da Educação) em numero não inferior a 03(três) monitoramentos.
4.6.2 Certificado de Registro da Licitante no Órgão Responsável (CREA/CAU)

4.7 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.8 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.9 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.10 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.10.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste Edital.

4.11 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
4.11.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.11.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.12Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.12.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.12.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.13 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.14 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.
6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão executados dependendo da demanda do ente municipal.

7.2 Os serviços serão executados por funcionário da empresa nas dependências da Prefeitura Municipal de Capão Alto nos dias de expediente normal

7.3 os serviços serão realizados na Sede da Prefeitura do Município de Capão Alto SC, pelo período de 12(doze) Meses.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:
11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;
11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,05/11/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 038/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 038/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 038/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 038/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 038/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 038/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 038/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
1	4561 - Contratação de empresa especializada em Serviços técnicos em edificações para elaboração de projetos técnicos de engenharia como desenhos técnicos Descrição do Item: Serviços técnicos em edificações para elaboração de projetos técnicos de engenharia como desenhos técnicos de pavimentação, projetos arquitetonicos de escolas, laudos técnicos, elaboração de planta padrão popular com dornecimento de art de responsabilidade técnica de projeto e execução e acompanhamento, uso dos programas AutoCad, Maquetes 3D, }Uso do Sistema Lumiom para Renderização e SketChap.	Serv.	12 meses	2.000,00	24.000,00
2	5464 - contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de assessoria, fiscalização, acompanhamento de projetos e obras firmadas atráves de convênios, federais e estaduais. contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de assessoria, fiscalização, acompanhamento de projetos e obras firmadas atráves de convênios, federais e estaduais. cadastramento acompanhado de propostas no governo federal, SICONV, SIMEC,SIGOB e CISAMA, envolvendo serviços na área de engenharia civil.	Serv.	12 meses	4.116,66	49.399,92
Total Geral					73.399,92

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 Os serviços serão executados dependendo da demanda do ente municipal.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 038/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços - Exclusivo para Microempresa - Contratação de empresas por período de 12(doze) meses, especializadas em Serviços técnicos em edificações para elaboração de projetos técnicos de engenharia e contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, fiscalização e acompanhamento de projetos e obras firmadas atraves de convênios federais e estaduais cadastramento e acompanhamento de propostas no governo federal, SICONV, SISMOB, SIMEC, SIGO, CISAMA, envolvendo serviços na área de engenharia civil., em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Os serviços serão executados dependendo da demanda do ente municipal.

2.2 Os serviços serão executados por funcionário da empresa nas dependências da Prefeitura Municipal de Capão Alto nos dias de expediente normal

2.3 os serviços serão realizados na Sede da Prefeitura do Município de Capão Alto SC, pelo período de 12(doze) Meses.

2.4 Fretes, traslados e quaisquer despesas inerentes de deslocamento ou fiscal, correm as custas do fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____ _____

TITO PEREIRA FREITAS Empresa Registrada
Prefeito Municipal de Capão Alto

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL N.º041 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA NOVOS, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA, PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 07(SETE) MESES

Publicação Nº 1793839

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018
REGISTRO DE PREÇO

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 27/11/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 27/11/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e protetores de Câmara novos, primeira linha, com certificação do instituto Nacional de Metrologia Qualidade e tecnologia, prazo de garantia de cinco anos, prazo de fabricação igual ou inferior a 07(sete) meses no momento da entrega, para uso nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal de Capão Alto, conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 041/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 041/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de

credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 041/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta) dias dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Entrega dos itens será fracionada, nas quantidades que forem solicitadas pela administração pública.

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto, no Município de Capão Alto, no endereço : Rua joão Vieira de Oliveira, nº500, Centro, Capão Alto /SC.

7.3 Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da administração pública do município de Capão Alto em até 5(cinco) dias úteis a contar da data da requisição de compra assinada pelo responsável.

7.4 Despesas de Fretes e traslados correm as custas do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:
11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;
11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,05/11/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 041/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 041/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 041/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 041/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 041/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 041/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 041/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
1	27 - Pneu 17.5x25 - Radial 16 Lonas L2	UN	24	3.535,80	84.859,20
2	16 - Câmara Aro 24 para pneu 1.400x24 Motoniveladora	UN	20	117,15	2.343,00
3	32 - Câmara 17 .5x25	UN	19	275,48	5.234,12
4	12 - Câmara 18.4.34	UN	12	287,21	3.446,52
5	812 - Pneu 12.5/80 R18	UN	10	1.611,70	16.117,00
6	28 - Pneu 175-70 R 14	UN	49	285,42	13.985,58
7	8 - Pneu 175-70 R13	UN	56	202,63	11.347,28
8	24 - Pneu 1.000x20 Borrachudo 16 Lonas - Radial	UN	80	1.874,40	149.952,00
9	5 - Pneu 14.9x28 08 lonas	UN	4	2.024,92	8.099,68
10	7 - Pneu 18 .4x30 10 Lonas	UN	16	3.116,90	49.870,40
11	9 - Pneu 12.4x24	UN	12	1.487,70	17.852,40
12	11 - Pneu 18.4.34	UN	4	3.549,99	14.199,96
13	13 - Câmara aro 28	UN	6	209,45	1.256,70
14	14 - Câmara aro 30 para 18.4x30	UN	20	258,44	5.168,80
15	15 - Câmara Aro 16 para 7.50x16 agrícola	UN	30	49,06	1.471,80
16	25 - Pneu 1.000x20 Liso 16 Lonas - Radial	UN	20	1.239,52	24.790,40
17	40 - Pneu 750x16 Agrícola 10 lonas	UN	20	638,86	12.777,20
18	43 - Pneu 185/60x14	UN	34	293,62	9.983,08
19	44 - Câmara aro 14	UN	27	39,00	1.053,00
20	31 - Câmara aro 20 para pneu 1000x20	UN	71	86,46	6.138,66

21	30 - Protetor de Câmara Aro 20	UN	56	35,02	1.961,12
22	811 - Pneu 195/65 R15	UN	20	367,78	7.355,60
23	2524 - Pneu 175x65 R14	UN	5	254,18	1.270,90
24	29 - Pneu 275x80 R22	UN	38	1.651,20	62.745,60
25	26 - Pneu 1.400x24 16 Lonas	UN	20	3.777,30	75.546,00
26	4316 - Pneu 1.000x20 misto 16 Lonas - Radial	UN	20	1.620,22	32.404,40
27	1871 - Pneu 235/75 R 15	UN	22	560,93	12.340,46
28	41 - Pneu 215/75x17.5 Liso	UN	20	907,20	18.144,00
29	42 - Pneu 215/75x17.5 Borrachudo	UN	20	978,38	19.567,60
30	2826 - Pneu 215/75 R 17,5	UN	20	748,06	14.961,20
31	2827 - Pneu 205/75 R16	UN	10	550,00	5.500,00
32	4315 - Pneu 185 R14 C	UN	30	383,40	11.502,00
33	4327 - pNEU 235/60 r16	UN	8	430,00	3.440,00
34	1867 - Pneu 205/75 x16	UN	12	550,00	6.600,00
35	1868 - Pneu 175/70 R13	UN	40	202,63	8.105,20
36	1870 - Pneu 215/65 R 16	UN	12	458,20	5.498,40
37	1869 - Pneu 185/65 R 14	UN	25	277,61	6.940,25
Total Geral					733.829,51

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida

autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 041/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e protetores de Câmara novos, primeira linha, com certificação do instituto Nacional de Metrologia Qualidade e tecnologia, prazo de garantia de cinco anos, prazo de fabricação igual ou inferior a 07(sete) meses no momento da entrega, para uso nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal de Capão Alto, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Entrega dos itens será fracionada, nas quantidades que forem solicitadas pela administração pública.

2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Município de Capão Alto, no município de Capão Alto, no endereço : Rua João Vieira de Oliveira, nº500, Centro, Capão Alto /SC.

2.3 Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da administração pública do município de Capão Alto em até 5(cinco) dias úteis a contar da data da requisição de compra assinada pelo responsável.

2.4 Despesas de Fretes e traslados correm as custas do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que

a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;
9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____	_____
TITO PEREIRA FREITAS Prefeito Municipal de Capão Alto	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 121/2018

Publicação Nº 1793999

DECRETO Nº 121, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.304, de 5 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1401.16.482.0140.2138	AUXÍLIO PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
	Total	1000	00	R$	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na forma dos créditos orçamentários a seguir:

1401.16.482.0140.2137	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-003	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
	Total			R$	50.000,00

Art. 3 o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 122/2018

Publicação Nº 1794003

DECRETO No 122, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela da Lei Municipal no 3.304, de 5 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-006	Aplicações Diretas	1002	00	R$	995.000,00
	Total	1002	00	R$	995.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal, no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), na forma dos créditos orçamentários a seguir:

1401.16.482.0140.1057	AQUISIÇÃO TERRENO P/CONST CASAS POP	FTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1000	00	R$	315.000,00
1401.16.482.0140.1058	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	FTE	DR	R$	0,00

44900000-002	Aplicações Diretas	1000	00	R$	630.000,00
1401.16.482.0140.2137	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-003	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
	Total			R$	995.000,00

Art. 3 o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 123/2018

Publicação Nº 1794006

DECRETO No 123, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 503.150,00 (quinhentos e três mil, cento e cinqüenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela da Lei Municipal no 3.304, de 5 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 503.150,00 (quinhentos e três mil, cento e cinqüenta reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-006	Aplicações Diretas	1002	00	R$	503.150,00
	Total	1002	00	R$	503.150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 503.150,00 (quinhentos e três mil, cento e cinqüenta reais), na forma dos créditos orçamentários a seguir:

0801.10.301.0150.1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-002	Aplicações Diretas	1002	00	R$	188.500,00
44900000-003	Aplicações Diretas	1002	00	R$	500,00
0801.10.301.0150.1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-004	Aplicações Diretas	1002	00	R$	10.000,00
44900000-005	Aplicações Diretas	1088	00	R$	500,00
0801.10.301.0150.2101	ASSISTÊNCIA DA SAÚDE MENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-013	Aplicações Diretas	1002	00	R$	31.500,00
0801.10.301.0150.2102	MANUT AMPL ATEND PREV SAÚDE BUCAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1002	00	R$	40.000,00
0801.10.301.0150.2103	PREVENÇÃO AS DSTS E COMBATE A AIDS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-016	Aplicações Diretas	1002	00	R$	31.500,00
0801.10.301.0150.2104	APOIO AO GRUPO DE ALCOÓLICOS ANON	FTE	DR	R$	0,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1002	00	R$	5.250,00
0801.10.301.0150.2105	MANUT CONV REDE FEMIN COMB CANCER	FTE	DR	R$	0,00
33500000-018	Transferências a Instit Privadas sem Fins Lucrativos	1002	00	R$	45.000,00
33900000-019	Aplicações Diretas	1002	00	R$	3.500,00
44900000-020	Aplicações Diretas	1002	00	R$	3.500,00
0801.10.301.0150.2106	MAN UNID BASICAS SAÚDE UBS BAIRROS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-021	Aplicações Diretas	1002	00	R$	95.000,00
44900000-022	Aplicações Diretas	1002	00	R$	5.000,00
0801.10.301.0150.2107	RECUPERAÇÃO DEPENDÊNCIAS CRUZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-023	Aplicações Diretas	1002	00	R$	8.400,00
0801.10.302.0150.2108	MANUT LABORAT UNID CENTRAL SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
33900000-028	Aplicações Diretas	1002	00	R$	20.000,00
44900000-029	Aplicações Diretas	1002	00	R$	15.000,00
	Total			R$	503.150,00

Art. 3 o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 124/2018

Publicação Nº 1794007

DECRETO No 124, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela da Lei Municipal no 3.304, de 5 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-006	Aplicações Diretas	1002	00	R$	489.850,00
33900000-008	Aplicações Diretas	1002	00	R$	545.150,00
44900000-011	Aplicações Diretas	1002	00	R$	100.000,00
0801.10.301.0150.2102	MANUT AMPL ATEND PREV SAÚDE BUCAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-015	Aplicações Diretas	1002	00	R$	58.000,00
0801.10.301.0155.2112	MANUTENÇÃO ESTRATEG SAUDE FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-025	Aplicações Diretas	1064	00	R$	67.000,00
0801.10.301.0150.2109	MANUTENÇÃO ASSISTÊNC. FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações diretas	1002	00	R$	200.000,00
	Total			R$	1.460.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), na forma dos créditos orçamentários a seguir:

0206.06.181.0190.2023	CRIAÇÃO MANUTENÇÃO GARDA MUNIC	FTE	DR	R$	0,00
31900000-039	Aplicações diretas	1000	00	R$	90.000,00
33900000-040	Aplicações Diretas	1000	00	R$	26.000,00
44900000-041	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0302.28.122.0000.2018	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTER	FTE	DR	R$	0,00
32900000-051	Aplicações Diretas	1000	00	R$	150.000,00
46900000-052	Aplicações Diretas	1000	00	R$	434.000,00

0302.28.122.0000.2019	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-053	Aplicações diretas	1000	00	R$	350.000,00
0601.15.451.0110.1018	CONST. AMPL DE CENTROS COMUNITÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-166	Aplicações Diretas	1000	00	R$	400.000,00
	Total				1.460.000,00

Art. 3 o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0186/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0017/2018

Publicação Nº 1794225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

OBJETO: Contratação da dupla "Arthur e Alessandra", cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada Gilberto Secco 93373040906, CNPJ n° 31.798.874/0001-60, para realização de apresentação artística - Show de acendimento da Iluminação Natalina 2018, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2018, com início previsto para às 21 horas, na Praça Pedro Lélis da Rocha. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu o Show com o "DUPLA ARTHUR E ALESSANDRA", para o acendimento da iluminação do "NATAL 2018", a realizar-se no dia 23 de novembro de 2018, com início previsto às 21 horas, na Praça Pedro Lélis da Rocha, com duração de duas horas e trinta minutos, por considerar que esta Dupla atingiria a essência do espírito natalino, encantando e surpreendendo a comunidade através de suas músicas.
CONSIDERANDO que o cantor capinzalense Arthur Guilherme de Simas Secco, de 11 anos participou de audições às cegas do programa The Voice Kids da Rede Globo.
CONSIDERANDO que Arthur é natural de Capinzal e reside Loteamento Parizotto. Ele cantou a música Será que foi Saudade da dupla Zezé di Camargo e Luciano e foi aprovado por todos os jurados que viraram a cadeira. Arthur escolheu o time de Simone e Simaria. O cantor acompanhou sua apresentação ao lado da família e amigos em um telão que foi instalado no Salão Social da SERP BRF.
CONSIDERANDO que seu desempenho arrancou muitos aplausos e elogios dos capinzalenses, tendo em vista que o mesmo passou para a segunda etapa do Programa.
CONSIDERANDO que colegas, professores e direção da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing também comemoraram a classificação do estudante para a segunda etapa do programa. A inscrição foi feita pela coordenadora pedagógica, Cleciane da Silva e o vídeo encaminhado para a atração feito nas dependências do colégio que teve ainda outro aluno inscrito, mas apenas Arthur alcançou a classificação. Arthur é filho do casal Dirlei e Gilberto Simas Secco. Atualmente ele divide o palco nas apresentações artísticas com a irmã Alessandra.
CONSIDERANDO que o capinzalense Arthur levou o nome de Capinzal para o Brasil e o mundo através da Rede Globo.
CONSIDERANDO que com a contratação da dupla capinzalense o Poder Executivo estará prestigiando os talentos da nossa terra e valorizando os artistas locais.
Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação da o "DUPLA ARTHUR E ALESSANDRA", para a para o acendimento da Iluminação Natalina 2018, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2018, com início previsto às 21 horas, na Praça Pedro Lélis da Rocha, com duração de duas horas e trinta minutos.
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Capinzal/SC, 7 de Novembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

portaria 1364/2018

Publicação Nº 1793755

PORTARIA Nº 1364, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria que readaptou a servidora Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 333832/05, a contar de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 23/2018

Publicação Nº 1794061

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 23/2018 - Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.008.150,00 (três milhões, oito mil, cento e cinquenta reais).

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 8/10/2018, sob o nº 5220, publicado em 11/10/2018 no Diário Oficial do Município-DOM, sob o nº 2652, e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 16/10/2018, e entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma dos artigos 71 e 123, ambos do Regimento Interno.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.008.150,00 (três milhões, oito mil, cento e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI, tendo recebido parecer da assessoria jurídica desta Casa.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 23/2018. Sala das Comissões, em 29 de outubro de 2018.

Vereador Renato Marcelo Markus
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 23/2018. Sala das Comissões, em 29/10/2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 23/2018

Publicação Nº 1794057

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 23/2018 - Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.008.150,00 (três milhões, oito mil, cento e cinquenta reais).

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 8/10/2018, sob o nº 5220, publicado em 11/10/2018 no Diário Oficial do Município-DOM, sob o nº 2652, e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 16/10/2018.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.008.150,00 (três milhões, oito mil, cento e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, nada havendo que obste a sua tramitação.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 23/2018. Sala das Comissões, em 23 de outubro de 2018.

Vereador Bruno Michel Fávero
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 23/2018. Sala das Comissões, em 23/10/2018.

Comissão de Orçamento Finanças e Tributação
Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB
Presidente

Vereador Bruno Michel Fávero-SD/Relator Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER PRELIMINAR PROJETO DE LEI Nº 25/2018

Publicação Nº 1794053

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER PRELIMINAR

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 25/2018 - Ementa: estima a receita e fixa a despesa do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2019.

Relator: Vereador Lucas Antônio Dorini

1 – Relatório: O Projeto de Lei em tela está em análise nesta Comissão, nos termos do artigo 150 e seguintes do Regimento Interno, onde o Presidente avocou a relatoria do mesmo. O Projeto de Lei é de origem do Poder Executivo Municipal, tendo sido protocolado nesta Casa em 29/10/2018, sob o nº 5.260, lido no expediente da Sessão Plenária do dia 30/10/2018 e publicado no DOM em 31/10/2018, sob o nº 2.668. Nesta Comissão de Orçamento, o PL foi recebido em 5/11/2018, tendo parecer favorável pela Assessoria Jurídica desta Casa, quanto a sua legalidade e constitucionalidade. Da mesma forma o PL atende ao disposto no artigo 165, III, da Constituição Federal, artigos 96 e 97, da Lei Orgânica, artigo 1º, III, da Lei Complementar Municipal nº 048/2001, artigo 22 da Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

2. Análise: O Projeto de Lei ora apreciado é legal e constitucional, de competência do Prefeito a iniciativa do Projeto, o qual estima a receita e fixa as despesas do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2018, ambas no valor de R$ 104.471.400,00 (cento e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais). Esta relatoria emite o Parecer Preliminar, na forma do parágrafo 1º do art. 150 do Regimento Interno. Na sequência, deverá ser realizada a audiência pública, na forma do parágrafo 3º do art. 150, do RI, e após aberto o prazo de 5 dias para apresentação de emendas parlamentares, vedada emendas pela Mesa Diretora e Comissões, na forma do artigo 150, § 4º. Posteriormente será apresentado o Parecer Final.

3. Voto do Relator: Pelo exposto, este relator é favorável a tramitação regimental do Projeto de Lei nº 25/2017. Sala das Comissões, em 5 de novembro de 2018.

Vereador Lucas Antônio Dorini
Relator.
4. Parecer da Comissão: Os Membros desta Comissão acolhem na íntegra o voto do Relator, e exaram o Parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 25/2018. Sala das Comissões, em 5/11/2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.
Vereadores Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB
Presidente/Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1794048

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL (SC), através da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, na forma da legislação em vigor, em especial, o art. 48 da Lei Federal nº 101/2000, parágrafo 1º, inciso I, e nos artigos 84 e 150, § 3º do Regimento Interno, com a finalidade de consultar a população sobre o Projeto de Lei nº 25/2018, que dispõem sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual - do Município de Capinzal, TORNA PÚBLICO e CONVOCA todas as associações representativas dos vários segmentos e a população em geral do Município de Capinzal para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA.

MATÉRIA: Debater, esclarecer e receber sugestões da população e das associações representativas sobre o Projeto de Lei nº 25/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2019.

DO LOCAL, DATA E HORA: A Audiência Pública será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Alexandre Thomazoni, 120, Centro, no dia 19 de novembro de 2018, com sua instalação marcada para as 19:00 horas.

PARTICIPANTES: O público alvo desta Audiência Pública são as entidades representativas e a população em geral do Município de Capinzal.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM - Diário Oficial do Município, na Imprensa local e afixado no site e no Mural desta Câmara de Vereadores, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Capinzal (SC), em 5 de novembro de 2018.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador Lucas Antônio Dorini
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data Supra.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente da Câmara de Vereadores

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794064

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13, de 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no município de Capinzal."

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta lei, será constituído por materiais ortopédicos usados e novos, de origem pública e privada, tais como cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipoias, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais aqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 5 de novembro de 2018.

Vereador Gilmar Junior da Silveira - PSD
Autor

Vereador Bruno Michel Fávero - SD
Autor

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13, de 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei, no âmbito do município de Capinzal, é o de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos.
Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais estão utilizando, não lhes é indicado ou não há local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos desses materiais possam doar os mesmos.
Por isso, propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição os mesmos, a fim de que possam ser usados serem úteis a pessoas que precisa destes materiais.
Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social, para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

Capinzal, SC, em 5 de novembro de 2018.

Vereador Gilmar Junior da Silveira - PSD
Autor

Vereador Bruno Michel Fávero - SD
Autor

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Outubro

Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	825.189,36D	534.000,01	383.400,02	975.789,35D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	494.311,81D	534.000,01	380.535,80	647.776,02D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	453.313,23D	534.000,01	380.275,40	607.037,84D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	453.313,23D	534.000,01	380.275,40	607.037,84D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	453.313,23D	534.000,01	380.275,40	607.037,84D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.581,52D	331.030,91	331.190,73	1.421,70D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.581,52D	331.030,91	331.190,73	1.421,70D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.581,52D	10.362,91	10.522,73	1.421,70D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	0,00	320.668,00	320.668,00	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	451.731,71D	202.969,10	49.084,67	605.616,14D
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	451.731,71D	202.969,10	49.084,67	605.616,14D
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	451.731,71D	202.969,10	49.084,67	605.616,14D
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	451.731,71D	202.969,10	49.084,67	605.616,14D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	38.059,08D	0,00	0,00	38.059,08D
1.1.5			ESTOQUES	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.5.8			OUTROS ESTOQUES	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.5.8.1			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.5.8.1.00.00.01			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.5.8.1.00.00.01.01 (46031)	P	P	BENS MÓVEIS	715,48D	0,00	0,00	715,48D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.224,02D	0,00	260,40	1.963,62D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.224,02D	0,00	260,40	1.963,62D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	2.224,02D	0,00	260,40	1.963,62D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	330.877,55D	0,00	2.864,22	328.013,33D
1.2.3			IMOBILIZADO	330.877,55D	0,00	2.864,22	328.013,33D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	417.738,35D	0,00	0,00	417.738,35D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	417.738,35D	0,00	0,00	417.738,35D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.534,65D	0,00	0,00	44.534,65D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.384,65D	0,00	0,00	41.384,65D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.384,65D	0,00	0,00	41.384,65D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	151.748,49D	0,00	0,00	151.748,49D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	47.967,89D	0,00	0,00	47.967,89D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	87.021,60D	0,00	0,00	87.021,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	51.459,57D	0,00	0,00	51.459,57D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	51.459,57D	0,00	0,00	51.459,57D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Outubro
Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	86.860,80C	0,00	2.864,22	89.725,02C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	86.860,80C	0,00	2.864,22	89.725,02C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	86.860,80C	0,00	2.864,22	89.725,02C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	13.005,09C	0,00	299,05	13.304,14C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	15.303,64C	0,00	765,20	16.068,84C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	38.760,77C	0,00	938,30	39.699,07C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	12.171,69C	0,00	366,89	12.538,58C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	7.619,61C	0,00	494,78	8.114,39C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	342.105,80C	143.730,25	152.133,68	350.509,23C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	113.706,93C	143.730,25	152.133,68	122.110,36C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	109.835,66C	105.572,52	111.793,41	116.056,55C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	109.835,66C	88.303,28	94.524,17	116.056,55C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	109.835,66C	88.303,28	94.524,17	116.056,55C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	109.835,66C	88.303,28	94.524,17	116.056,55C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	83.751,70	83.751,70	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	71.200,93C	0,08	6.661,47	77.862,32C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	71.200,93C	0,08	6.661,47	77.862,32C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	38.634,73C	4.551,50	4.111,00	38.194,23C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	38.634,73C	4.551,50	4.111,00	38.194,23C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	17.269,24	17.269,24	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	17.269,24	17.269,24	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	17.269,24	17.269,24	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	17.269,24	17.269,24	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	19.020,32	19.020,32	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	19.020,32	19.020,32	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	0,00	19.020,32	19.020,32	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	19.020,32	19.020,32	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	19.020,32	19.020,32	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.871,27C	19.137,41	21.319,95	6.053,81C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	3.871,27C	19.137,41	21.319,95	6.053,81C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.871,27C	19.137,41	21.319,95	6.053,81C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	13.543,06	13.543,06	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.774,50	8.774,50	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.774,50	8.774,50	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.759,65	4.759,65	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	8,91	8,91	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	5.594,35	5.594,35	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	5.594,35	5.594,35	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	5.594,35	5.594,35	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	3.871,27C	0,00	2.182,54	6.053,81C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.871,27C	0,00	2.182,54	6.053,81C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	228.398,87C	0,00	0,00	228.398,87C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	88.524,64D	0,00	0,00	88.524,64D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	88.524,64D	0,00	0,00	88.524,64D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.120.853,65D	0,00	0,00	4.120.853,65D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.853,65D	0,00	0,00	4.120.853,65D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.642.326,84C	0,00	0,00	4.642.326,84C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.642.326,84C	0,00	0,00	4.642.326,84C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	609.997,83D	0,00	0,00	609.997,83D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	609.997,83D	0,00	0,00	609.997,83D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.962.990,61D	129.386,86	0,00	2.092.377,47D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.023.622,54D	113.464,34	0,00	1.137.086,88D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	874.042,96D	96.195,10	0,00	970.238,06D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	758.901,22D	85.422,63	0,00	844.323,85D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	758.901,22D	85.422,63	0,00	844.323,85D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	758.901,22D	85.422,63	0,00	844.323,85D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	704.876,47D	79.200,21	0,00	784.076,68D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	54.024,75D	6.222,42	0,00	60.247,17D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	115.141,74D	10.772,47	0,00	125.914,21D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	115.141,74D	10.772,47	0,00	125.914,21D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	115.141,74D	10.772,47	0,00	125.914,21D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	41.631,20D	4.111,00	0,00	45.742,20D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	73.510,54D	6.661,47	0,00	80.172,01D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	149.579,58D	17.269,24	0,00	166.848,82D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	149.579,58D	17.269,24	0,00	166.848,82D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	149.579,58D	17.269,24	0,00	166.848,82D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	149.579,58D	17.269,24	0,00	166.848,82D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	239.368,07D	15.922,52	0,00	255.290,59D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	46.125,92D	1.545,55	0,00	47.671,47D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	46.125,92D	1.545,55	0,00	47.671,47D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	46.125,92D	1.545,55	0,00	47.671,47D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.864,51D	788,55	0,00	2.653,06D
3.3.1.1.1.10 (42585)	P		MATERIAL QUÍMICO	1.023,59D	0,00	0,00	1.023,59D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	60,00D	0,00	0,00	60,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.474,60D	0,00	0,00	4.474,60D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.377,68D	0,00	0,00	6.377,68D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.503,86D	150,00	0,00	5.653,86D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	40,37D	0,00	0,00	40,37D
3.3.1.1.1.23 (42597)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.885,00D	0,00	0,00	4.885,00D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.873,20D	0,00	0,00	3.873,20D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	4.045,00D	0,00	0,00	4.045,00D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.325,61D	0,00	0,00	2.325,61D
3.3.1.1.1.28 (42602)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	40,00D	169,20	0,00	209,20D
3.3.1.1.1.29 (42603)	P		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.283,00D	0,00	0,00	5.283,00D
3.3.1.1.1.30 (42604)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	238,00D	0,00	0,00	238,00D
3.3.1.1.1.31 (42605)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	687,00D	0,00	0,00	687,00D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	610,00D	437,80	0,00	1.047,80D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.209,00D	0,00	0,00	2.209,00D
3.3.1.1.1.70 (42630)	P		AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	2.200,00D	0,00	0,00	2.200,00D
3.3.1.1.1.99 (42633)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	385,50D	0,00	0,00	385,50D
3.3.2			SERVIÇOS	167.050,89D	11.512,75	0,00	178.563,64D
3.3.2.1			DIÁRIAS	22.245,39D	3.150,00	0,00	25.395,39D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	22.245,39D	3.150,00	0,00	25.395,39D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	22.245,39D	3.150,00	0,00	25.395,39D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	22.245,39D	3.150,00	0,00	25.395,39D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	19.863,50D	2.231,00	0,00	22.094,50D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	19.863,50D	2.231,00	0,00	22.094,50D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	19.863,50D	2.231,00	0,00	22.094,50D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	124.942,00D	6.131,75	0,00	131.073,75D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	124.942,00D	6.131,75	0,00	131.073,75D
3.3.2.3.1.04 (42715)	P		COMUNICAÇÃO	1.209,75D	0,00	0,00	1.209,75D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	39.270,00D	0,00	0,00	39.270,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.827,22D	363,60	0,00	4.190,82D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	9.182,12D	849,09	0,00	10.031,21D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	24.498,00D	2.722,00	0,00	27.220,00D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.658,25D	194,50	0,00	8.852,75D
3.3.2.3.1.23 (42734)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	751,90D	0,00	0,00	751,90D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	2.221,08D	260,40	0,00	2.481,48D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	430,00D	42,00	0,00	472,00D
3.3.2.3.1.36 (42747)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	6.750,00D	600,00	0,00	7.350,00D
3.3.2.3.1.46 (42757)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	649,00D	0,00	0,00	649,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.839,55D	120,00	0,00	3.959,55D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.135,36D	252,99	0,00	2.388,35D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	21.519,77D	727,17	0,00	22.246,94D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	26.191,26D	2.864,22	0,00	29.055,48D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	26.191,26D	2.864,22	0,00	29.055,48D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	26.191,26D	2.864,22	0,00	29.055,48D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	26.191,26D	2.864,22	0,00	29.055,48D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.191,26D	2.864,22	0,00	29.055,48D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46344)	P		Devolução Repasse Prefeitura	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Outubro
Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.446.074,17C	0,00	271.583,42	2.717.657,59C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.444.249,97C	0,00	271.583,33	2.715.833,30C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.444.249,97C	0,00	271.583,33	2.715.833,30C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.444.249,97C	0,00	271.583,33	2.715.833,30C
4.5.1.1.2 (43969)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	2.444.249,97C	0,00	271.583,33	2.715.833,30C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.824,20C	0,00	0,09	1.824,29C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.824,20C	0,00	0,09	1.824,29C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.824,20C	0,00	0,09	1.824,29C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.824,20C	0,00	0,09	1.824,29C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.824,20C	0,00	0,09	1.824,29C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Outubro
Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Outubro
Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	373.435,27	373.435,27	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	373.435,27	373.435,27	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	373.435,27	373.435,27	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	373.435,27	373.435,27	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.964.191,97C	125.681,26	3.120,00	1.841.630,71C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.294.808,03C	247.754,01	370.315,27	1.417.369,29C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,02C	123.161,26	125.681,26	2.520,02C
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	4.551,49	4.551,49	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	120.041,26	120.041,26	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.294.808,01C	0,00	120.041,26	1.414.849,27C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	9.761.385,29D	548.420,01	0,00	10.309.805,30D
7.1			ATOS POTENCIAIS	190.273,90D	14.420,00	0,00	204.693,90D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	190.273,90D	14.420,00	0,00	204.693,90D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	190.273,90D	14.420,00	0,00	204.693,90D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	190.273,90D	14.420,00	0,00	204.693,90D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	101.643,00D	14.420,00	0,00	116.063,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000038 (48940)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	13.932,00D	0,00	0,00	13.932,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	1.490,00D	0,00	0,00	1.490,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000040 (49652)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	7.545,00D	0,00	0,00	7.545,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	20.500,00D	0,00	0,00	20.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000042 (49658)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.776,00D	0,00	0,00	1.776,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000043 (49675)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	31.200,00D	0,00	0,00	31.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000044 (49678)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	25.200,00D	0,00	0,00	25.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000045 (49691)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	0,00	20,00	0,00	20,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000046 (49694)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	88.630,90D	0,00	0,00	88.630,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000002 (48893)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.080,00D	0,00	0,00	1.080,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000003 (48896)	C		L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	22,90D	0,00	0,00	22,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000006 (48915)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.480,00D	0,00	0,00	1.480,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (48918)	C		CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP	69.200,00D	0,00	0,00	69.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (48924)	C		MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000011 (49643)	C		CLEAN BORDADOS E CONFECÇÕES - ME	2.478,00D	0,00	0,00	2.478,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000012 (49649)	C		RECK E CIA LTDA.	8.120,00D	0,00	0,00	8.120,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000013 (49661)	C		ELETRÔNICA RECH - LTDA ME	4.250,00D	0,00	0,00	4.250,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.571.111,39D	534.000,01	0,00	10.105.111,40D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	9.571.111,39D	534.000,01	0,00	10.105.111,40D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	9.571.111,39D	534.000,01	0,00	10.105.111,40D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	9.761.385,29C	652.790,52	1.201.210,53	10.309.805,30C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	190.273,90C	2.352,65	16.772,65	204.693,90C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	190.273,90C	2.352,65	16.772,65	204.693,90C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	190.273,90C	2.352,65	16.772,65	204.693,90C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	190.273,90C	2.352,65	16.772,65	204.693,90C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	101.643,00C	2.352,65	16.772,65	116.063,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	80.933,22C	2.352,65	14.420,00	93.000,57C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000038 (48941)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	3.483,00C	1.161,00	0,00	2.322,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	1.194,98C	208,60	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000040 (49653)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	5.580,00C	0,00	0,00	5.580,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	19.500,74C	788,55	0,00	18.712,19C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000042 (49659)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	414,50C	194,50	0,00	220,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000043 (49674)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	28.080,00C	0,00	0,00	28.080,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000044 (49677)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	22.680,00C	0,00	0,00	22.680,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000045 (49692)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	0,00	0,00	20,00	20,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000046 (49695)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	20.709,78C	0,00	2.352,65	23.062,43C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000038 (48942)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	10.449,00C	0,00	1.161,00	11.610,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000039 (49648)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	295,02C	0,00	208,60	503,62C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000040 (49654)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	1.965,00C	0,00	0,00	1.965,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000041 (49657)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	999,26C	0,00	788,55	1.787,81C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000042 (49660)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.361,50C	0,00	194,50	1.556,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000043 (49676)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	3.120,00C	0,00	0,00	3.120,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000044 (49679)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	88.630,90C	0,00	0,00	88.630,90C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	76.260,90C	0,00	0,00	76.260,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000002 (48894)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.080,00C	0,00	0,00	1.080,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000003 (48897)	C		L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	22,90C	0,00	0,00	22,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000006 (48916)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.480,00C	0,00	0,00	1.480,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (48919)	C		CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP	69.200,00C	0,00	0,00	69.200,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (48925)	C		MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000011 (49644)	C		CLEAN BORDADOS E CONFECÇÕES - ME	2.478,00C	0,00	0,00	2.478,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	12.370,00C	0,00	0,00	12.370,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000012 (49651)	C		RECK E CIA LTDA.	8.120,00C	0,00	0,00	8.120,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000013 (49663)	C		ELETRÔNICA RECH - LTDA ME	4.250,00C	0,00	0,00	4.250,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.571.111,39C	650.437,87	1.184.437,88	10.105.111,40C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	9.571.111,39C	650.437,87	1.184.437,88	10.105.111,40C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	9.571.111,39C	650.437,87	1.184.437,88	10.105.111,40C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	449.441,94C	388.097,94	537.120,01	598.464,01C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	449.441,94C	388.097,94	537.120,01	598.464,01C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,02C	123.161,26	125.681,26	2.520,02C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	3.871,27C	139.178,67	141.361,21	6.053,81C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	120.041,26	120.041,26	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Outubro
Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	3.871,27C	19.137,41	21.319,95	6.053,81C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	9.117.798,16C	0,00	380.275,40	9.498.073,56C
			TOTAL:	0,00	2.381.762,92	2.381.762,92	0,00

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 71/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1794017

PORTARIA Nº 071/2018/SIMAE-CAO, de 06 de novembro de 2018.

Concede férias a servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Cleber Emerson Belotto, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, padrão 03.14, nível 02, ref. C, referente o período aquisitivo de 14 de abril de 2017 a 13 de abril de 2018, com período de fruição de 03 a 22 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 72/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1794018

PORTARIA N º 72/2018/SIMAE-CAO, de 06 de novembro de 2018.

Concede férias ao servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Gilberto Durigon, Ocupante do cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.18, nível 02 ref. E, referente, período aquisitivo de 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018, com período de gozo de 10 a 29 de dezembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2018 - PREGÃO Nº 0082/2018

Publicação Nº 1794377

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2018

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte diário de pacientes segunda a sexta-feira nos períodos matutino e vespertino, do município de Catanduvas-SC para os municípios de Joaçaba-SC (Centro, Unoesc Campus II), Herval d'Oeste-SC e Luzerna-SC.

Abertura das Propostas: 16h00min, do dia 22 de novembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de novembro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 06 de novembro de 2018.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.446, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793874

DECRETO Nº 2.446/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o próximo dia 15 de novembro de 2018, quinta-feira, por força de lei é feriado nacional em que se comemora a Proclamação da República;
CONSIDERANDO que já noticiam outros órgãos públicos a instituição de ponto facultativo na sexta-feira, dia 16 de novembro, o que torna improdutiva a manutenção das atividades da Prefeitura; e
CONSIDERANDO, a necessidade de valorizar ainda mais os servidores públicos municipais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal no dia 16 de novembro de 2018, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 16 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS 0010/2018

Publicação Nº 1794103

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0014/2018

PREGÃO N° 0089/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A
.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Revisar o valor dos itens abaixo especificados no percentual de 4,99%, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Atualizado
1	UN	Catandvas - Joaçaba	R$ 10,04	R$ 10,54
3	UN	Catanduvas - Ibicaré	R$ 38,29	R$ 40,20
4	UN	Catanduvas - Videira	R$ 45,79	R$ 48,07
5	UN	Catanduvas - Caçador	R$ 60,94	R$ 63,98
6	UN	Catanduvas - Chapecó	R$ 53,84	R$ 56,52
7	UN	Catanduvas - Xanxerê	R$ 39,29	R$ 41,25
8	UN	Catanduvas - Xaxim	R$ 45,28	R$ 47,53
9	UN	Catanduvas - Vargem Bonita	R$ 23,80	R$ 24,98
10	UN	Catanduvas - Ponte Serrada	R$ 23,80	R$ 24,98
11	UN	Catanduvas - Curitibanos	R$ 79,32	R$ 83,27
12	UN	Joaçaba - Gaspar	R$ 108,77	R$ 114,19
13	UN	Catanduvas - Indaial	R$ 136,56	R$ 143,37
14	UN	Catanduvas - Joinville	R$ 176,51	R$ 185,31
15	UN	Catanduvas - Blumenau	R$ 144,37	R$ 151,57
16	UN	Catanduvas - Dionísio Cerqueira	R$ 111,63	R$ 117,20
17	UN	Catanduvas - Florianópolis	R$ 121,92	R$ 128,00
18	UN	Florianópolis - Catanduvas	R$ 125,39	R$ 131,64
19	UN	Joaçaba - Catanduvas	R$ 10,34	R$ 10,85
20	UN	Ponte Serrada - Catanduvas	R$ 23,40	R$ 24,56
21	UN	Xanxerê - Catanduvas	R$ 39,03	R$ 40,97
22	UN	Chapecó - Catanduvas	R$ 53,55	R$ 56,22
23	UN	Joinville - Catanduvas	R$ 174,59	R$ 183,30
24	UN	Balneário Camboriú/ Catanduvas	R$ 162,84	R$ 170,96
25	UN	Catanduvas/ Jaraguá do Sul	R$ 165,88	R$ 174,15
26	UN	Catanduvas/Balneário Camboriú	R$ 165,37	R$ 173,62
27	UN	Jaraguá do Sul/ Catanduvas	R$ 167,84	R$ 176,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 05 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVERALDO GABRIEL DA COSTA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 0010/2018

Publicação Nº 1794101

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0010/2018

PREGÃO N° 0089/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A.,

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Revisar o valor dos itens do processo licitatório, abaixo especificado, no percentual de 4,99%, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Atualizado
6	UN	Catanduvas - Chappecó	R$ 53,84	R$ 56,52
7	UN	Catanduvas -Xanxerê	R$ 39,29	R$ 41,25
14	UN	Catanduvas - Joinville	R$ 176,51	R$ 185,31
15	UN	Catanduvas - Blumenau	R$ 144,37	R$ 151,57
17	UN	Catanduvas - Florianópolis	R$ 121,92	R$ 128,00
18	UN	Florianópolis - Catanduvas	R$ 125,39	R$ 131,64
21	UN	Xanxerê - Catanduvas	R$ 39,03	R$ 40,97
22	UN	Chapecó - Catanduvas	R$ 53,55	R$ 56,22
23	UN	Joinville - Catanduvas	R$ 174,59	R$ 183,30
24	UN	Balneario Camboriú -Catanduvas	R$ 162,84	R$ 170,96
26	UN	Catanduvas - Balneário Camboriú	R$ 165,37	R$ 173,62
28	UN	Blumenau/ Catanduvas	R$ 149,37	R$ 156,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 05 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS 0010/2018

Publicação Nº 1794087

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0010/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ180/2018, da Assessoria Jurídica do Município e a decisão proferida em 27/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e o fornecimento dos elementos descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor unitário do item n. 107 do processo licitatório n. 104/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	Tirol	R$ 3,40	R$ 3,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993. E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 03 de outubro de 2018.

_____ _____

Fundo Municipal de Assistência Social
Everaldo Gabriel da Cotas
Contratante

Capinzal Center Ltd
Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0007/2018

Publicação Nº 1794070

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0007/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ180/2018, da Assessoria Jurídica do Município e a decisão proferida em 27/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e o fornecimento dos elementos descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor unitário do item n. 107 do processo licitatório n. 104/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	Tirol	R$ 3,40	R$ 3,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993. E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 03 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social
Everaldo Gabriel da Cotas
Contratante

Capinzal Center Ltd
Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM 0008/2018

Publicação Nº 1794078

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0008/2018

N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ180/2018, da Assessoria Jurídica do Município e a decisão proferida em 27/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e o fornecimento dos elementos descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor unitário do item n. 107 do processo licitatório n. 104/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	Tirol	R$ 3,40	R$ 3,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 03 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social
Everaldo Gabriel da Cotas
Contratante

Capinzal Center Ltd
Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0008/2018

Publicação Nº 1794083

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0008/2018

N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ180/2018, da Assessoria Jurídica do Município e a decisão proferida em 27/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e o fornecimento dos elementos descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor unitário do item n. 107 do processo licitatório n. 104/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	Tirol	R$ 3,40	R$ 3,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 03 de outubro de 2018.

_____
Fundo Municipal de Assistência Social
Everaldo Gabriel da Cotas
Contratante

_____
Capinzal Center Ltd
Contratada

Caxambu do Sul

Prefeitura

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 035-2018 PCS - 001 ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA

Publicação Nº 1793816

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2018 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2018 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.665.084/0001-04, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Braz Albano, portador do CPF n° 538.699.669-04, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de material gráfico, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 056/2018 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 035/2018 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
4	10,00	Bloco	AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE AUXILIO TRANSPORTE, COM CARBONO, COM 20 FOLHAS.	12,60
8	24,00	Bloco	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR, COM 50 FOLHAS, MEDINDO 10,50CM DE ALTURA X 16,50CM DE COMPRIMENTO.	5,00
16	10,00	Bloco	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO, MEDINDO 30CM X 21CM, COM 20 FOLHAS.	12,60
18	500,00	Bloco	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, MEDINDO 21CM X 15CM, COM FOLHA CARBONADA 2 X 50, COM 100 FOLHAS.	3,80
19	200,00	Bloco	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE EXAME, MEDINDO 21CM X15CM, COM FOLHA CARBONADA 2 X 50, COM 100 FOLHAS.	3,80
20	30,00	Bloco	BLOCO DE RECEITUARIO ESPECIAL TIPO B (AZUL), MEDINDO 30CM X 21CM, COM 50 FOLHAS.	6,70
22	600,00	Bloco	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO, MEDINDO 21CM X 15CM, COM FOLHA CARBONADA 2 X 50, COM 100 FOLHAS.	3,80
23	200,00	Bloco	BLOCO DE REGISTRO DAS VISITAS ACS, MEDINDO 30CM X 21CM, COM 20 FOLHAS.	2,30
43	5.000,00	Unidade	PASTA, 46CM X 31,50CM, 4 X 0 CORES, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300GR, COM TARJA VERDE ESCURA, BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO EM PRETO E FRASE ESCRITA EM VERDE, 1 DOBRA, PARTE INTERNA BRANCA.	0,87
44	3.000,00	Unidade	PASTA, 62CM X 40CM, 4 X 0 CORES, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300GR, COM TARJA VERDE ESCURA, BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO EM PRETO E FRASE ESCRITA EM VERDE, 1 DOBRA, PARTE INTERNA BRANCA.	1,46

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 06 de novembro de 2018.

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA Braz Albano	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 035-2018 PCS - 002 BELA VISTA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Publicação Nº 1793818

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2018 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2018 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa BELA VISTA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.550.942/0001-43, nesta Ata representada pela sua Administradora, Sra. Ione Laura Simon Laucsen, portadora do CPF n° 569.502.769-15, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de material gráfico, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 056/2018 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 035/2018 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
3	70,00	Bloco	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, COM CARBONO, COM 50 FOLHAS.	4,43
7	20,00	Bloco	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO TAMANHO 19CM X 10,5CM, COM PAPEL 75GRS, COM 50 FOLHAS.	11,65
9	20,00	Bloco	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COM 50 FOLHAS, MEDINDO 10,50CM DE ALTURA X 16,50CM DE COMPRIMENTO.	11,63
10	10,00	Bloco	BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS, COM 50 FOLHAS, MEDINDO 10,50CM DE ALTURA X 16,50CM DE COMPRIMENTO.	11,60
11	100,00	Bloco	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS COM 20 FOLHAS, MEDINDO 10,50CM DE ALTURA X 16,50CM DE COMPRIMENTO.	2,22
12	4,00	Bloco	BLOCO DE LAUDO DA TRIAGEM DA SIFÍLIS POR TESTE RÁPIDO, MEDINDO 30CM X 21CM, COM 50 FOLHAS.	35,90
13	4,00	Bloco	BLOCO DE LAUDO DE RESULTADOS DOS TESTES RÁPIDOS PARA AS HEPATITES B E C, MEDINDO 30CM X 21CM, COM 50 FOLHAS.	35,40
14	4,00	Bloco	BLOCO DE LAUDO DO DIAGNOSTICO DA INFECÇÃO PELO HIV POR TESTES RÁPIDOS MEDINDO 30CM X 21CM, COM 50 FOLHAS.	35,70
17	10,00	Bloco	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA , MEDINDO 30CM X 21CM, COM 20 FOLHAS.	12,30

21	5,00	Bloco	BLOCO DE RECEITUARIO ESPECIAL TIPO B2, MEDINDO 30CM X 21CM, COM 50 FOLHAS.	26,90
24	50,00	Bloco	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES SUS, MEDINDO 20CM X 15,5 CM, COM 50 FOLHAS.	5,10
25	5,00	Bloco	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS, MEDINDO 30CM X 21CM, COM 50 FOLHAS.	26,90
27	2.500,00	Unidade	CALENDÁRIO, COM FOTOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO INCLUSO COM BASE TRIPLEX DE 40CM X 32CM, MESES DE 11CM X 28CM PAPEL CHOUCHE FOSCO 120G, COM FRENTE COLORIDA, CORTE RETO, COLA E GRAMPO NOS MESES COM ARTE E DIAGRAMAÇÃO INCLUSA.	2,75
28	15.000,00	Unidade	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL 65CM X 24CM, IMPRESSO EM AMBOS OS LADOS, SENDO: PARTE EXTERNA EM PAPEL BRILHANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA E PARTE INTERNA EM PAPEL FOSCO COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL TRIPLEX, 3 DOBRAS.	1,12
29	800,00	Unidade	CAPA PARA CARNÊ DE IPTU, 60CM X 10CM, DOBRÁVEL, COLORIDA, PAPEL COUCHE 170GR, CORTE VAZADO DE 1,5CM X 14CM.	0,96
31	4.000,00	Unidade	CARTILHA TEMAS DIVERSSOS, TAMANHO 30CM X 21CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS, 4 PÁGINAS, CORTE RETO, UMA DOBRA.	0,98
32	5.000,00	Unidade	ENVELOPE BRANCO, 30CM X 45CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO.	0,92
33	5.000,00	Unidade	ENVELOPE SACO, BRANCO, 18CM X 25CM, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO.	0,43
34	5.000,00	Unidade	ENVELOPE SACO, BRANCO, 24CM X 34CM, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO.	0,65
35	5.000,00	Unidade	ENVELOPE SACO, BRANCO, 26CM X 36CM, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO.	0,66
37	20.000,00	Unidade	FOLDER ASSUNTOS DIVERSOS, 1 FOLHA, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE 145 GR, 15,00CM X 21,00CM, SEM DOBRA.	0,29
38	20.000,00	Unidade	FOLDER ASSUNTOS DIVERSOS, 4 X 4 CORES, 20CM X 30CM, PAPEL COUCHE 170G, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	0,49
39	20.000,00	Unidade	FOLDER ASSUNTOS DIVERSOS, TAMANHO 20CM X 30CM (ABERTO), PAPEL COUCHE 170G, COM 2 DOBRAS.	0,49
40	20.000,00	Unidade	FOLDER ASSUNTOS DIVERSOS, TAMANHO 21CM X 20,5CM (ABERTO), PAPEL COUCHE 170G, COM UMA DOBRA.	0,33
41	50.000,00	Unidade	FOLHAS TIMBRADAS, TAMANHO 29,5CM X 21CM, 4 X 0 CORES, PAPEL SULFITE 90G, CORTE RETO.	0,08
42	50.000,00	Unidade	INFORMATIVOS DIVERSOS TEMAS, TAMANHO 30CM X 20CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS, 10 PÁGINAS, CORTE RETO, UMA DOBRA.	1,58

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 06 de novembro de 2018.

BELA VISTA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA Ione Laura Simon Laucsen	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 035-2018 PCS - 003 MARCELO SIMONI ME

Publicação Nº 1793819

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2018 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2018 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. Marcelo Simoni, portador do CPF n° 977.786.130-34, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de material gráfico, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 056/2018 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 035/2018 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
1	50,00	Unidade	ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ADESIVAR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO MEDINDO 0,50M X 0,15M.	12,00
2	20,00	Bloco	ATESTADO MÉDICO FORMATO 19CM X10,5CM, PAPEL 75GS, COM 50 FOLHAS.	7,10
5	20,00	Unidade	BANNER DIVERSOS TEMAS IMPRESSO EM LONA 440 DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 2M X 1M.	299,0
6	10,00	Unidade	BANNER DIVERSOS TEMAS IMPRESSO EM LONA 440 DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 3M X 2M.	580,00
15	5,00	Bloco	BLOCO DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR, MEDINDO 30CM X 21CM, COM 50 FOLHAS.	27,00
26	600,00	Unidade	BOLETIM ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 13 (TREZE) PÁGINAS, FORMATO 22CM X 18CM, PAPEL SULFITE 180G, CAPA COLORIDA E MIOLO 1 X 1 COR, ACABAMENTO COM CORTE RETO, DOBRA E GRAMPO A CAVALO.	2,36
30	1.000,00	Unidade	CARTERINHA DE HIPERTENSO E DIABÉTICO, MEDINDO 31CM X 21,5CM, PAPEL CARTÃO	0,37
36	100,00	Unidade	FICHA PERINATAL AMBULATÓRIO, MEDINDO 31CM X 21,5CM PAPEL CARTÃO.	1,48
45	3.500,00	Unidade	REVISTA INFORMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO COM 16 PÁGINAS 4 X 4 CORES, MAS CAPA E CONTRA CAPA 4 X 0 CORES, COM DIMENSÃO DE 22CM X 31CM (FECHADA) CAPA E CONTRACA CAPA DE PAPEL CHOUCHE 115G COM PLASTIFICAÇÃO E MIOLO COM PAPEL CHOUCHE FOSCO 100G COM DOIS GRAMPOS NA DOBRA NO MEIO DA REVISTA COM ARTE E DIAGRAMAÇÃO INCLUSA.	5,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 06 de novembro de 2018.

MARCELO SIMONI ME Marcelo Simoni	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 126/2018

Publicação Nº 1794022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
857	126/2018	06/11/2018	31/12/2019	61/2018	Não	361.000,00		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	DE MARCO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO VAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NOS ANEXOS DESTE EDITAL, CONFORME EMENDA 201829250005 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Total: 1

Cerro Negro

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1794169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Rodrigo de Borba Machado, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA, em favor das empresas OSNI BOING & CIA LTDA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e FARMACIA E DROGARIA FUBIFARMA LTDA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vigência até 31/12/2018.
Cerro Negro, SC, 06 de novembro de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 331/2018

Publicação Nº 1793805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 331/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar DANIELY APARECIDA ESSER, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda - Nível DAS-2, nomeada pela portaria n° 088 de 09.02.2017, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de novembro de 2018.
MARLI GORRETI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 332/2018

Publicação Nº 1793807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 332/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear KETLYN CRISTINI MEDEIROS, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Ensino, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-6, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 07.11.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 333/2018

Publicação Nº 1793808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 333/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear DANILO JOSE NAU, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura

Municipal de Chapadão do Lageado, na condição de Agente Político, a partir de 07.11.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 330/2018

Publicação Nº 1793804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 330/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, o servidor GUILHERME PEREIRA, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 06.11.2018 a 07.11.18, (dois) dias, das férias referentes ao período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 334/2018

Publicação Nº 1793811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 334/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso II do Art. 27 da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 119 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018, a servidora MARILÉIA MICHELS KEMPNER, matriculada sob o n° 2411/02, ocupante da Função Pública de Conselheira Tutelar.

Art. 2° Autorizar a conselheira a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 05/11/2018 à 04/12/2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05.11.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,06 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 335/2018

Publicação Nº 1793824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 335/2018

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria nº 334/2018, que concede férias a membro do Conselho Tutelar.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 0013 de 23.01.97 e nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 119 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear EDELVIRA DE FREITAS ANACLETO, para exercer a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Chapadão do Lageado - SC, pelo período de 05/11/20118 a 04/12/2018, em substituição a Conselheira Tutelar Mariléia Michels Kempner.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05.11.18.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES 2019

Publicação Nº 1794338

Secretaria de Cultura | PREFEITURA DE CHAPECÓ

EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES PARA 2019

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA			
Nome:			
CPF:	RG:	Data De Nascimento:	
Endereço:		Nº	Complemento:
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-Mail:		Telefone/Celular:	
PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CNPJ:		IE:	Data De Abertura:
Endereço:		Nº	Complemento:
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-Mail:		Telefone/Celular:	
REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA			
Nome:			
CPF:	RG:	Data De Nascimento:	
E-Mail:	Telefone/Celular:		

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

LOCAL DA OCUPAÇÃO	( ) TEATRO MUNICIPAL		
	( ) SALA DE EVENTOS WELCY CANALS		
DATA DA OCUPAÇÃO	*(de acordo com as datas disponíveis no item 3);*		
LINGUAGEM ARTÍSTICA	*(especificar qual a linguagem artística que a ação irá contemplar: música, dança, teatro, outras);*		
TIPO DA PROPOSTA	*(especificar qual o tipo de ação será realizado: apresentação, show, espetáculo, mostra, oficina, formação, ensaio, palestra, seminário, entre outros).*		
NOME DA PROPOSTA	*(especificar qual o nome que será vinculado na divulgação da ação)*		
ACESSIBILIDADE	*(especificar se a ação contará com acessibilidade: tradução em libras, audiodescrição, outras...)*		
INFORMAÇÕES DO PÚBLICO	**CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA**	**CENSURA**	**LIMITE DE PÚBLICO**
INFORMAÇÕES DOS INGRESSOS	**INTEIRO**	**MEIO**	**OBSERVAÇÕES**
	R$_____	**R$_____**	

1

Secretaria de Cultura | PREFEITURA DE CHAPECÓ

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA *(descrever e mencionar detalhes da proposta)*
INFORMAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA
Direção geral:
Produção:
Assistente de produção:
Iluminação:
Sonorização:
Cenografia:
CRONOGRAMA
Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do **EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES PARA 2019** e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Chapecó, __ de _____de 201_. _____ **Assinatura** (do representante da pessoa jurídica ou do proponente pessoa física)

2

Secretaria de Cultura | PREFEITURA DE CHAPECÓ

EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES 2019

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES** com o objetivo de selecionar projetos artísticos para integrarem a pauta de apresentações e ensaios no ano de 2019, nas condições ora estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas artístico-culturais de artistas e produtores de Chapecó para ocupação do Teatro Municipal e sala de eventos Welcy Canals do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, de acordo com as datas disponíveis neste regulamento.

1.2. Para ocupação do Teatro Municipal e da sala de eventos Welcy Canals serão aceitas propostas de eventos, palestras, debates, cursos, oficinas, mostras, ensaios, apresentações, espetáculos, seminários, entre outras ações que promovam a reflexão e difusão das seguintes linguagens artísticas: música, artes visuais, cênicas, letras, audiovisual e patrimônio.

1.3. As propostas selecionadas utilizarão os espaços de ocupação com isenção dos custos de locação e manutenção do Centro de Cultura e Eventos devendo, em contrapartida, promover ações artístico-culturais, com cobrança de ingressos a preços populares e/ou acesso gratuito para a comunidade.

Parágrafo único: entende-se por preços populares o valor de até R$ 30,00 (trinta reais), os ingressos para entrada inteira, devendo o proponente se atentar às prerrogativas da lei nº 12.933 de 26 de dezembro de 2013, que prevê benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos, cadastrados em programas sociais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó há pelo menos 02 (dois) anos.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC há pelo menos 02 (dois) anos.

2.2. É vedada a participação neste edital de:

a) Integrantes da Comissão de seleção técnica e seus familiares até 2º grau de parentesco;

b) Projetos e programas da Prefeitura Municipal de Chapecó realizados por meio da Secretaria de Cultura;

c) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público.

d) Artistas de produtores culturais de fora de Chapecó;

2.3. Cada proponente poderá inscrever quantas propostas de ocupação desejar, caso selecionada mais de uma proposta o proponente poderá executar a ocupação de até duas pautas, sendo uma para o Teatro Municipal e uma para a sala de eventos Welcy Canals.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **06 de Novembro a 10 de Dezembro de 2018** e serão efetuadas exclusivamente via e-mail.

3.2. A documentação prevista no item 3.3 deverá ser remetida para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br, identificando no assunto: **EDITAL DE OCUPAÇÃO 2019 + Nome da proposta.**

3.3. O e-mail enviado deverá conter um único arquivo em formato PDF, com:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I do presente edital), disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), devidamente preenchido e assinado;

4. DAS DATAS PARA OCUPAÇÃO

4.1. As datas disponíveis para ocupação são:

TEATRO MUNICIPAL Horário: 07h às 00h	
JANEIRO	25, 26 e 27 (sexta, sábado e domingo)
FEVEREIRO	08 (sexta)
MARÇO	15 e 16 (sexta e sábado)
MAIO	03 e 04 (sexta e sábado)
JUNHO	06 e 07 (quinta e sexta)
JULHO	11 e 12 (quinta e sexta)
AGOSTO	10 e 11 (sábado e domingo)
SETEMBRO	08 (domingo)
OUTUBRO	09 e 10 (quarta e quinta)

SALA DE EVENTOS WELCY CANALS Matutino: das 07h às 11h Vespertino: das 13h às 17h Noturno: das 18h às 22h	
JANEIRO	Segundas-feiras: 07, 14, 21 e 28
FEVEREIRO	Segundas-feiras: 04, 11, 18 e 25
MARÇO	Segundas-feiras: 04, 11, 18 e 25
ABRIL	Segundas-feiras: 08, 15 e 29
MAIO	Segundas-feiras: 13 e 20
JUNHO	Segundas-feiras: 03, 10,17 e 24
JULHO	Segundas-feiras: 01,08,15,22 e 29
AGOSTO	Segundas-feiras: 12 e 19
SETEMBRO	Segundas-feiras: 02 e 30
OUTUBRO	Segundas-feiras: 07, 14, 21 e 28
NOVEMBRO	Segundas-feiras: 11,18 e 25
DEZEMBRO	Segundas-feiras: 02, 09, 16, 23 e 30

4.2. Os horários para ocupação serão:

a) Teatro Municipal: das 07h às 00h nos dias mencionados, devendo o proponente prever e organizar a montagem, ensaio, a realização do evento e desmontagem dentro do horário e dias estabelecidos neste edital.

b) Sala de eventos Welcy Canals: das 07h às 00h nos dias mencionados, devendo o proponente prever e organizar a montagem, ensaio, a realização do evento e desmontagem dentro do horário e dias estabelecidos neste edital.

Parágrafo único: para ações de ensaio a serem realizadas na sala de eventos Welcy Canals, o proponente poderá solicitar utilização em horários diversificados, por turnos, para melhor aproveitamento do espaço, tais como:

- Matutino: das 07h às 11h;
- Vespertino: das 13h às 17h;
- Noturno: das 18h às 22h;

Devendo especificar na proposta qual o horário mais adequado para utilização do espaço.

4.3. Em caso de coincidência de datas pretendidas, caberá a comissão de seleção técnica do edital organizar junto aos proponentes selecionados a melhor forma da agenda de ocupação.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas inscritas serão analisadas por uma comissão de seleção técnica composta por membros efetivos da Secretaria de Cultura, sendo: técnicos da área de música, cênicas e eventos;

5.2. A comissão de seleção técnica irá verificar se todas as propostas inscritas apresentaram todos os requisitos solicitados no edital, caso alguma proposta apresentada não cumpra com o que prevê este regulamento, a mesma será desclassificada.

5.3. A comissão de seleção técnica avaliará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Qualidade e excelência artística da proposta	25
Adequação ao espaço solicitado	15
Detalhamento claro e coerente da proposta	20
Cumprimento das exigências do regulamento	10
Planejamento da ocupação (cronograma apresentado)	15
Envolvimento de produtos, produtores e artistas de Chapecó	15
TOTAL	**100**

5.4. O resultado com a lista das propostas selecionadas será divulgado até o dia 13 de dezembro de 2018 no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

5.5. Após a publicação do resultado, os selecionados terão até às 17h do dia 17 de dezembro de 2018 para apresentar a documentação complementar exigida no item “6”.

5.6. A homologação do resultado será divulgada até o dia 20/12/2018 no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Os proponentes selecionados deverão entregar até às 17h do dia 17 de dezembro de 2018 a seguinte documentação complementar:

6.1.2. Pessoa Física

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Documentos de liberação, abrangendo os direitos autorais de dramaturgia e música, fornecidos pelo(s) autor(s) da obra, incluindo os casos de criação coletiva, bem como, de trabalhos em processo, ou, das entidades que os representem, permitindo a apresentação do espetáculo (SBAT e ECAD).

d) No caso de adaptação apresentar a autorização do autor da obra original ou de seus representantes legais, para a realização/execução da mesma.

6.1.3. Pessoa Jurídica

a) Comprovante de inscrição do CNPJ;

b) Cópia do RG e CPF do representante legal;

c) Documentos de liberação, abrangendo os direitos autorais de dramaturgia e musica, fornecidos pelo(s) autor(s) da obra, incluindo os casos de criação coletiva, bem como, de trabalhos em processo, ou, das entidades que os representem, permitindo a apresentação do espetáculo (SBAT e ECAD).

d) No caso de adaptação apresentar a autorização do autor da obra original ou de seus representantes legais, para a realização/execução da mesma.

7. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

7.1. O proponente deve atentar que a montagem, ensaio, a realização e desmontagem da ação proposta devem ser realizadas dentro do horário e dias estabelecidos neste edital.

7.2. Arcar com todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais , estaduais e municipais.

7.3. Prever recolhimento de todos os tributos e taxas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares. (ECAD, SBAT, OMB entre outros);

7.4. Os cenários e demais equipamentos utilizados na ocupação devem ser retirados do local logo após o término do evento, não sendo responsabilidade da administração do Centro de Cultura e Eventos os materiais deixados em seu interior.

7.5. Responsabilizar-se por transporte de cenários e demais materiais necessários para a execução da ação.

7.6. Em caso de cobrança de ingressos, a venda dos mesmos é de inteira responsabilidade do proponente;

7.7. Inserir a logomarca da Prefeitura Municipal de Chapecó/Secretaria de Cultura em todos os materiais de divulgação da ação realizada, bem como citar a seguinte frase: “Esta ação/evento foi selecionada pelo Edital de Ocupação dos espaços do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes 2019”.

7.8. Todos os materiais necessários para a realização da ação/evento, incluindo equipamentos de sonorização e/ou iluminação é de responsabilidade do proponente, não estando a Secretaria de Cultura responsável por cedências, empréstimo e intermediação de terceiros.

7.9. Providenciar materiais de higiene (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, copos descartáveis, entre outros), que serão utilizados pelo público e equipe durante o evento/ação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA E CULTURA

8.1. A Secretaria de Cultura disponibilizará um servidor para acompanhar as ações que serão realizadas;

8.2. Organizar o calendário de realização das ações de acordo com as datas disponíveis no item 4.1;

8.3. Divulgar amplamente as ações, por meio da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Chapecó;

9. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS

9.1. A operacionalização dos equipamentos de som e luz durante toda a ocupação será acompanhada pelos técnicos do espaço;

9.2. Os espaços possuem as seguintes especificações técnicas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
	TEATRO MUNICIPAL	**SALA WELCY CANALS**
Lotação	900 lugares (poltronas fixas) e 10 lugares para cadeirantes	600 pessoas em auditório
Dimensões	06 mt de altura 18 mt de largura 14 mt de profundidade Total: 252 mt²	4,20 mt de pé direito 14 mt de largura 37 mt de comprimento Toal: 520mt²
Iluminação Cênica	01 Mesa de iluminação 02 Rack Dimmer 12 Refletores PAR 64 (luz geral de palco)	Não possui
Sonorização	01 Mesa de som 16 canais 03 Amplificadores de potência 04 Caixas de grave	Não possui
Apoio	03 camarins (salas 20,29 e 30)	02 salas de apoio

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição ao presente edital implica na automática e plena concordância das normas deste regulamento pelos artistas e /ou produtores culturais aqui denominados de proponentes, como também aceitação prévia do uso do material (fotografias, textos, projeto), cedendo seus direitos para divulgação, vinculação e fomento nas ações da Secretaria de Cultura.

10.2. Outros esclarecimentos somente pelo endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste edital, Secretaria de Cultura em consonância com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Chapecó (SC), 06 de Novembro de 2018.

Nemésio Carlos da Silva
Secretário de Cultura

5

EDITAL Nº 010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda
Gerência de Tributos Mobiliários

EDITAL Nº 010, de 05 de novembro de 2018.
O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SC, representado pelo Secretário de Fazenda Senhor Geralci João Ampolini, dando cumprimento ao disposto na Lei municipal n. 170/83 (Código Tributário Municipal), artigos 213, 236, 237, 250, 271, 284, 285 e 286, Lei Complementar municipal n. 113, de 18/12/2000 e regulamentos, com o fim de constituição de créditos tributários de Imposto Municipal sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN - Lei municipal n. 170/83), Taxa de Atos da Vigilância Sanitária Municipal (TAVS - Leis municipais números 3.819/98, 3.496/92 e 170/1983), Taxa de Licença para Localização e Permanência (TLLP - Lei municipal n. 170/83), Multas Fiscais (MULTA - artigos 169, I, e 169-A, I, da Lei municipal n. 170/83), Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU – Lei municipal n. 170/83 e alterações) e respectiva Taxa de Coleta de Lixo (Lei Municipal 170/83 e alterações) faz saber que os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, são sujeitos passivos de créditos fiscais em fase de lançamento, conforme especificado abaixo:

eloah consultoria e assessoria em qualidade ltda – me	CNPJ: 10.714.461/0001-80. Notificação Fiscal – NF Nº 2534 / 2018 – L (ISS) e NF Nº 271 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 45342. Representantes Legais: LEOMARCOS JOSÉ DA SILVA CPF: 026.524.849-31. MELINA SALVIANO DE OLIVEIRA SILVA CPF: 035.818.469-00.
PRISCILA DE ALMEIDA E SILVA ME	CNPJ: 23.524.844/0001-37. . Notificação Fiscal – NF Nº 251 / 2018 – DA (ISS) eNotificação Fiscal – NF Nº 2405 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 49604. Representante Legal: PRISCILA DE ALMEIDA E SILVA CPF: 019.706.860-06.
adames e silva promoção de vendas ltda	CNPJ: 17.759.696/0001-37. Notificação Fiscal – NF Nº 228 / 2018 – DA (ISS)e Notificação Fiscal – NF Nº 2305/ 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 42240. Representantes Legais: ÉDINA MAURA REIS ADAMES CPF: 769.299.491-91. OLVIDE DA SILVA CPF: 923.548.749-87.
STEFFENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA – ME	CNPJ: 18.490.232/0001-30. Notificação Fiscal – NF Nº 222 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2292 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 42984. Representantes Legais: LUIZ FERNANDO STEFFENS CPF: 008.956.980-64. ANDREIA DE SANT ANA IMBE CPF: 035.976.619-63.
IMPACTO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	CNPJ: 13.544.891/0001-99. Notificação Fiscal – NF Nº 1321/ 2017 – L (TLLP) e NF Nº 1322 / 2017 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 39105. Representantes Legais: ROSELI TEREZINHA MALACARNE SANTANDER CPF: 570.364.899-97. MARCOS ANTÔNIO SANTANDER CPF: 736.751.300-10.
JHS ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA ME	CNPJ: 13.787.271/0001-80. Notificação Fiscal – NF Nº 1422 / 2017 – L (ISS) e NF Nº 1423 / 2017 – L (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 39627. Representantes Legais: EDEMARCO CALZA CPF: 021.016.519-71. MARIA EDUARDA ERN CPF: 075.124.809-62
CLAUDIO JOSÉ LAZZARETTI E CIA LTDA ME	CNPJ: 07.056.953/0001-10. Notificação Fiscal – NF Nº 1357 / 2017 – L (ISS) e NF Nº 2290 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 32235. Representantes Legais: CLAUDIO JOSÉ LAZZARETTI CPF:737.620.169-68. VANUZA DE FÁTIMA GROLLI CPF: 031.529.219-93.
JHESSICA ANDRETTA DUTRA	CNPJ: 14.667.161/0001-48. Notificação Fiscal – NF Nº 1434 / 2017 – L (ISS) e NF Nº 1435 / 2017 – L (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 40257. Representante Legal: JHESSICA ANDRETTA DUTRA CPF: 073.490.699-44.
eduardo celli me	CNPJ: 18.081.432/0001-30. Notificação Fiscal – NF Nº 13 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 42534. Representante Legal: EDUARDO CELLI CPF: 279.073.170-53
L.N MONTAGENSE MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME	CNPJ: 20.356.832/0001-52.Notificação Fiscal – NF Nº15/ 2018 – DA (ISS) e NF Nº 35 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº45166. Representantes Legais: NERDELIS STEFANELLO MUNIZ CPF: 054.452.849-21. LEANDRO MUNIZ CPF: 283.920.368-59.
EDEMAR FAGUNDES ME	CNPJ: 26.628.466/0001-20. Notificação Fiscal – NF Nº 4/ 2018– L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 52725. Representante Legal: EDEMAR FAGUNDES CPF: 597.056.630-68.

MPM MONTAGENS INDUSTRIAIS E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI ME	CNPJ: 22.104.671/0001-35. Notificação Fiscal – NF Nº 28 / 2018 – L (ALVARÁ SANITÁRIO), NF Nº 29 / 2018 – L (ISS) e NF Nº 30 / 2018 – L (ALVARÁ SANITÁRIO) do Cadastro Econômico Nº 47589. Representantes Legais:MOISÉS PEREIRA MACHADO CPF: 062.666.219-24.
LABRES CLÍNICA MÉDICA LTDA	CNPJ: 14.783.345/0001-73. Notificação Fiscal – NF Nº 7 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 21 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 40395. Representantes Legais: ANDRÉ LABRES CPF: 260.442.500-91. MONALIZA HACK CPF: 893.545.759-00.
GUILHERME FERREIRA DA LUZ REPRESENTAÇÃO ME	CNPJ:26.530.885/0001-24. Notificação Fiscal – NF Nº 227/2018–DA (ISS)e Notificação Fiscal – NF Nº 2301/2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 52634. Representante Legal:GUILHERME FERREIRA DA LUZ CPF: 005.454.230-82.
NILSON FRANÇA E CIA LTDA ME	CNPJ: 01.439.440/0001-02. Notificação Fiscal – NF Nº 231 / 2018 - DA (ISS) e NF Nº 2308 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 19965. Representantes Legais: NILSON FRANÇA FILHO CPF: 071.540.759-70. NILSO FRANÇA CPF:753.397.659-20 ANA CAROLINA FRANÇA CPF: 071.540.749-06. LETÍCIA FRANÇA CPF: 071.540.769-41.
BOLLIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	CNPJ: 12.272.201/0001-27 Notificação Fiscal – NF Nº 263/ 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2456 / 2018 – L do Cadastro Econômico Nº 37604 Representante Legal: MIRIAN MORETTO BOLLIS CPF: 825.037.709-59..
RJPM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	CNPJ: 21.250.431/0001-86. Notificação Fiscal – NF Nº 2281/ 2018 - L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 46475. Representantes Legais: RAULEN POMPEO DA MAIA CPF: 048.688.069-98. JOSÉ POMPEO DA MAIA CPF: 607.148.329-87.
DE NEZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 17.321.517/0001-85. Notificação Fiscal – NF Nº 252 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2406/ 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 41909. Representante Legal: ANDRÉ LUIZ DE NEZ CPF: 035.997.639-50.
GUIOMAR MOREIRA DOS SANTOS GIOVANONI ME	CNPJ: 17.184.568/0001-02. Notificação Fiscal – NF Nº 224 / 2018 – DA (ISS), NF Nº 2296 / 2018 – L (ISS) e NF Nº 2297 / 2018 – L (ALVARÁ ANITÁRIO) do Cadastro Econômico Nº 41781. Representante Legal: GUIOMAR MORERA DOS SANTOS CPF: 893.530.809-91.
AGROESC AGRONOMIA LTDA ME	CNPJ: 17.472.845/0001-82. Notificação Fiscal – NF Nº 2410 / 2018 - L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 41992. Representantes Legais: MARIANA KARINE DOS SANTOS CPF: 098.458.539-78. LUIZ CARLOS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 598.649.070-34.
EMPREENDER IMOVEIS EIRELI	CNPJ: 06.877.150/0001-64. Notificação Fiscal – NF Nº 2579 / 2018 - L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 29367. Representante Legal: LEANDRO DA SILVA CPF: 014.940.789-02.
CARRARO REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 09.419.478/0001-25. Notificação Fiscal – NF Nº 278 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2572 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 39674. Representantes Legais: DOJACSON CARRARO CPF: 005.556.699-55. MARAUE WELTER CPF: 053.572.859-00..
FÁBIO LOPES REPRESENTAÇÕES EIRELI	CNPJ: 11.716.212/0001-96. Notificação Fiscal – NF Nº 261 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2454 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 36933. Representante Legal: FÁBIO HENRIQUE XAVIER LOPES CPF:18.864.519-58.
ALEXANDRA BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME	CNPJ: 26.422.009/0001-84. Notificação Fiscal – NF Nº 2325 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 52496. Representante Legal: ALEXANDRA PEREYRA COELHO BASTO CPF:001.716.000-61
TRINITY LOG SERVIÇOS AUX. DE TRANSP. AÉREO E RODO. LTDA ME	CNPJ: 08.331.590/0001-47. Notificação Fiscal – NF Nº 264 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 32130. Representantes Legais: JOÃO MILTON PEREIRA CPF: 305.009.079-00. ARON PEREIRA CPF: 087.042.509-90.
PATINHAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	CNPJ: 17.718.566/0001-56. Notificação Fiscal – NF Nº 296/ 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2739 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 42235. Representante LegalJOSÉ VANDERLEI GUIMARÃES CPF : 383.907.010-49.
FABIANO COSTA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	CNPJ: 20.169.106/0001-20. Notificação Fiscal – NF Nº 229 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2306 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 44886. Representantes Legais: DÉBORA ZAUZA COSTA CPF:031.206.829-85. FABIANO DOS SANTOS COSTA CPF: 038,193.629-59.

CCR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI	CNPJ: 23.482.062/0001-82. Notificação Fiscal – NF Nº 285 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2577 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 49499. Representantes Legais: CRISTIANO COUTO CPF: 811.976.919-87.
BENTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ: 16.526.703/0001-98. Notificação Fiscal – NF Nº 279 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 41137.. Representantes Legais: DORIS ISABEL MAHLE CPF: 386.531.689-15. ALBERTINA BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 684.552.590-00.
MAX CONSTULTORIA EM PROCESSOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	CNPJ: 07.852.846/0001-07. Notificação Fiscal – NF Nº 220 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 30922. Representantes Legais: MAURO CEZAR MARTINS DA SILVA CPF: 512.216.320-00. EDITE INÊS TRICHES MARTINS CPF 671.319.489-34.
VS NETO ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA ME	CNPJ: 12.536.375/0001-50. Notificação Fiscal – NF Nº 236 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2328 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 37892. Representantes Legais: VALDO SOARES DA SILVA NETO CPF: 029.483.609-86. PATRÍCIA STAHL MARZAROTTO CPF: 017.933.029-28.
WILSON ANTÔNIO PERUZZO	CPF: 477.383.599-00. Notificação Fiscal – NF Nº 520/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 66115, NF Nº 521/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 66119, NF Nº 522/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 61985, NF Nº 523/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 33889, NF Nº 524/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 66115, NF Nº 525/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 66119, NF Nº 526/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 61985,NF Nº 527/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 33889,NF Nº 1562/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 66115, NF Nº 1563/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 66119, NF Nº 1564/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 61985, NF Nº 1565/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 61890 e NF Nº 1566/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 33889.
CLAUDEMIR CORREA	CPF: 005.310.349-17 Notificação Fiscal – NF Nº 2634/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 56812.
FRANSCISCA FIGUEIRO PEDROSO	CPF: 515.798.809-59. Notificação Fiscal – NF Nº 292/ 2018 – DA (IPTU) e NF Nº 2640 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário nº 56222
ANTÔNIO PIVA	CPF: 132.183.959-68. Notificação Fiscal – NF Nº 2185/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 11392.
JOSÉ WISNIESKI	CPF: 853.231.529-15. Notificação Fiscal – NF Nº 2134/ 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 40179.
ANTÔNIO FAE	CPF: 131.938.729-20. Notificação Fiscal- NF Nº 199 / 2018 – DA (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 10616, NF Nº 1619 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 10615 e NF Nº 1620 / 2018 – L (IPTU) do Cadastro Imobiliário Nº 10616.
ALEXANDRO RAUPP	CPF: 02.795.538/0001-65. Notificação Fiscal NF Nº 288 / 2018 – DA (TLLP) do Cadastro Econômico Nº 22623, NF Nº 2583 / 2018 – L (TLLP)) do Cadastro Econômico Nº 22623 e NF Nº 2584 / 2018 – L (ALVARÁ SANITÁRIO) do Cadastro Econômico Nº 22623.
JAIR NATALINO DA SILVA	CPF: 937.744.199-49. Notificação Fiscal Nº 2639/2018-L (IPTU) do Cadastro Imobiliário 56384.
JEAN CLAUDE SOMBRIO GESSER	CNPJ: 08.977.678/0001-30. Notificação Fiscal NF Nº 311 / 2018 – DA (ISS) do Cadastro Econômico Nº 32702.,Representantes Legais: JEAN CLAUDE SOMBRIO GESSER CPF:845.564.049-91
RENATA MALACARNE AZAMBUJA ME	CNPJ: 10.932.640/0001-93. Notificação Fiscal NF Nº 253 / 2018 – DA (ISS) e NF Nº 2408 / 2018 – L (ISS) do Cadastro Econômico Nº 35814. Representantes Legais: RENATA MALACARNE AZAMBUJA CPF: 078.171.729-94

Geralci João Ampolini
Secretário de Fazenda

Chapecó, SC, 05 de novembro de 2018.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1794148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de agendas escolares, no atendimento as escolas do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 20/11/2018.
Abertura: Dia 20/11/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 07 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 494/18

Publicação Nº 1793602

DECRETO SAF/N. 494/18, de 01 de novembro de 2018.
CRIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ACT - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COCAL DO SUL.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DECRETAR:
Art 1º. Fica criada a Comissão de Fiscalização para acompanhar o Processo Seletivo, que tem como objetivo a contratação em caráter temporário de professores e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde Pública e tem como representação:

a) Luciane Idene dos Santos Rosso Leal;
b) Ediana Hoffmann Maximiano;
c) Janaina da Soler;
d) Marenir Santa Helena;
e) Mirela Zaccaron.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 495/18

Publicação Nº 1793603

DECRETO SAF/Nº. 495/18, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
FÁBIO DE ARAUJO SENSEVER, portador do CPF nº. 014.802.560-99, Enfermeiro ACT, 40 horas, para atuar no ESF Vila Nova, em substituição a titular em auxílio maternidade, a partir de 01 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 496/18

Publicação Nº 1793604

DECRETO SAF/Nº. 496/18, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR
MARINETE CACHOEIRA, portadora do CPF n° 048.100.199-93, Professor ACT, por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado, nomeada pelo Decreto SAF/N. 379/17, de 09 de agosto de 2017, a partir de 05 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 497/18

Publicação Nº 1793606

DECRETO SAF/Nº. 497/18, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
JEAN DE OLIVEIRA KRAUSS, Médico Clínico Geral, nomeado pelo Decreto SAF/N. 164/16, de 01 de março de 2016, a partir de 05 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 498/18

Publicação Nº 1793608

DECRETO SAF/Nº. 498/18, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

FAZER CESSAR
os efeitos do Decreto SAF/N. 316/15, de 15 de junho de 2015, que designou ALINE GONÇALVES DE SOUZA, Secretário(a) Especial, para atuar na Vigilância Sanitária do Município, a partir de 05 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 499/18

Publicação Nº 1793609

DECRETO SAF/Nº. 499/18, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:
ALINE GONÇALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº. 071.722.039-76, Secretário(a) Especial, a partir de 05 de novembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 500/18

Publicação Nº 1793580

DECRETO SAF/Nº. 500/18, de 05 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 773, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 02/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 13/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 02/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO
MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
12º	8	Gabriela Aguiar

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/PMCS/2018

Publicação Nº 1793632

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SAIHURE MACALOSSI 07513839964.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para serviços de lavação de veículos, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/10/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 29.850,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

CONTRATO 7/2018

Publicação Nº 1793948

CONTRATO Nº 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL sediada na Rua Angelo Peruchi, n. 126, bairro centro, Cocal do Sul/SC, inscrita no CNPJ com o nº 01.637.337/0001-33, doravante designada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, vereadora ROSENY CITTADIN BARBOSA, brasileira, casada, portador do RG nº 1.747.916/SSP-SC e inscrito no CPF com o nº 548.495.439-87, com domicílio funcional na sede da CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME, sediada Rua Senador Raulino Horn, 543 sala 01, Braço do Norte/SC – CEP 88750-000, inscrita no CNPJ com o nº 24.092.271/0001-82, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, SR. FABRÍCIO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 005.160.539-22, e-mail:contato@softcam.com.br, com domicílio comercial na sede da CONTRATADA, têm entre si justo e acordado contrato de Locação de Sistemas para Votação Eletônica que se regerá pelas normas pertinentes e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto:

0.0.1- Locação de sistema de votação eletrônica compreendendo SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULO PLENÁRIO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

0.0.2- A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O presente instrumento terá duração de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor total deste contrato para locação do sistema é de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para instalação e treinamento e mais R$ 375,00,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais pela locação do sistema, totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pelos dois meses contratados.

3.2- Quando da necessidade de um deslocamento de uns dos técnicos, será cobrado 1,00 (um real) por quilômetro rodados, e um investimento de 80,00 (oitenta reais) a hora técnica, havendo necessidade de pernoite será cobrado um adicional de 200,00 (duzentos reais).

3.3- O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4- O pagamento dos serviços de suporte técnico (in loco) e instalação do sistema serão no ato da instalação do referido serviço de acordo com a Ordem de Serviço apresentado e protocolado pela Contratada à Contratante.

3.5- Os valores ofertados para locação dos sistemas e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

3.6- Em caso de atraso de 60(sessenta dias) no pagamento o Sistema será bloqueado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.40.01- Locação de Equipamentos e softwares.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1- A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em computadores conectados na rede mundial de computadores sem limites nos acessos.

5.2- É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

5.3- É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1- Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1- Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.

6.1.2- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.1.3- Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica, servindo de elo entre as partes.

6.1.4- Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica dos sistemas.

6.1.5- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

6.1.5.1- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;

6.1.5.2- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

6.1.6- Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

6.1.7- Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

6.1.8- Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

6.1.9- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Caberá a CONTRATADA:

7.1.1- Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

7.1.2- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

7.1.3- Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

7.1.4- Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

7.1.5- Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

7.1.6- Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

7.1.7- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

7.1.8- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

7.1.9- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.10- Prestar suporte técnico gratuito à distância através de telefone e internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

8.1- Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

8.2- Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1- A prestação de serviços, não cobertas pelo presente contrato, será cobrada, entendendo-se:

9.1.1- Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.2- Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

9.1.3- Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

9.1.4- Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
10.0.1- Advertência;
10.0.2- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A Câmara Municipal de Cocal do Sul poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1- O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, está ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2- Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.3- Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo

da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado uma nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Cocal do Sul/SC, em 01 de novembro de 2018.

ROSENY CITTADIN BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
CONTRATANTE

FABRÍCIO DE SOUZA
SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Luiz Carlos Gonçalves	Luciane Trombin Niehues
601.586.899-68	901.121.649-00

EXTRATO DE CONTRATO 7/2018

Publicação Nº 1793949

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 7/2018
CONTRATO 7/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2018

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
Contratado: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME
Objetos: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRONICA COMPREENDENDO
SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULO PLENÁRIO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO
Valor Total: R$ 3.000,00 (Seis mil, duzentos e dezesseis reais).
Pagto parcelado em 02 parcelas de R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais)
Dotação Orçamentária 33.90.40.00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
33.90.40.01
Locação de equipamentos e softwares
Vigência: 01/11/2018 a 31/12/2018

Roseny Cittadin Barbosa
Presidente

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018 – PMC

Publicação Nº 1794021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 147/2018 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para aquisição, durante o exercício de 2019, de oléos, lubrificantes, graxas, shampoo, detergentes e fluídos de radiadores, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, ficam remarcados para o dia 20 de novembro de 2018, as 10h00min, sendo que a abertura da licitação será no dia 20 de novembro de 2018, as 14h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 06 de novembro de 2018.
VALDOMIRO TAFAREL
Secretário Municipal de Transportes, em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018 – PMC

Publicação Nº 1793794

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 42/2018 – PMC

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, torna público que ratificou o ato do Senhor Jaime Estevão Bernardi, Diretor de Ação Social, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05/11/2018, para a Prestação de serviço de transporte terrestre aos idosos de suas comunidades/bairros até o Centro de Eventos, no dia 08 de novembro, para participação no Encontro de Idosos, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, que acontecerá nos dias 06 e 08 de novembro de 2018.; a favor de TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta), TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta).

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 38/2018

Publicação Nº 1793953

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.94/2018
Pregão Presencial RP n.38/2018
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃO, TIJOLO E OUTROS INSUMOS, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 22/11/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 22/11/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 06 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EDITAL DE MATRICULA 01/2018

Publicação Nº 1793564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

EDITAL DE MATRICULA 01/2018
FIXA DATA E ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRICULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC PARA O ANO LETIVO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e procedimentos destinados à matricula da Rede Municipal de Ensino do Município de Cordilheira Alta – SC, as quais se regerão pelas regras e procedimentos abaixo.

1. DAS MODALIDADES

1.1 Educação Infantil

1.2. Creche
• Idade: Crianças de 6 meses (completos durante o ano) até 02 anos (completos até 31/03/2019). A criança só poderá frequentar a creche após ter completado os 6 (seis) meses.

• Horário de atendimento modalidade integral: 07h às 18h15min (tolerância de 15min na saída, portanto no máximo até às 18h30min).

• Horário de atendimento modalidade semi-integral: Matutino 07h às 12h e vespertino das 13h às 18h15min (tolerância de 15min na saída, portanto no máximo até às 18h30min).

0.3 Maternal
• Idade: Crianças com 03 anos completos até 31/03/2019.

0.4 Pré Escolar
• Idade: Crianças com 04 anos completos até 31/03/2019.

• Para alunos que já estudam na Rede Municipal de Ensino é necessário a presença dos pais ou responsáveis para a renovação da matrícula.

2. Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

2.1. Para o ingresso no Ensino Fundamental crianças que completam 6 (seis) anos até 31/03/2019.

2.2. Para alunos que já estudam na Rede Municipal de Ensino é necessário a presença dos pais ou responsáveis para a renovação da matrícula.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE MATRÍCULAS:

As matriculas serão realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de 12 a 23 de novembro de 2018, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira.

4. DA DOCUMENTACAO PARA MATRICULA:

4.1. Educação infantil:
• Cópia da certidão de nascimento da criança.
• Cópia da carteira de identidade.
• Cópia CPF.
• Cópia da carteirinha de vacinação.
• Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone; declaração com firma reconhecida em cartório em nome dos pais ou responsáveis pela criança; comprovante que tenha empresa ativa no município em nome dos pais - contrato social).
• Laudo médico da criança, caso necessite de atendimento especial (nutrição, medicação contínua, etc.).
• Comprovante de trabalho para matrículas de alunos da creche (folha de pagamento, contrato de trabalho devidamente registrado; declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório). Todos os comprovantes de trabalho deverão ser atualizados semestralmente. Em caso de declaração ou contrato deverá constar a jornada de trabalho.

4.2. Ensino Fundamental:
• Cópia de certidão de nascimento.
• Cópia da carteira de identidade.
• Cópia do CPF.
• Cópia da carteirinha de vacinação.
• Comprovante de residência: (conta de água, luz ou telefone; declaração com firma reconhecida em cartório em nome dos pais

ou responsáveis pela criança; comprovante que tenha empresa no município em nome dos pais - contrato social).
• Atestado de frequência e histórico escolar, no caso de aluno transferido.
• Laudo médico da criança, caso necessite de atendimento especial (nutrição, medicação contínua, etc.).

5. DO ZONEAMENTO:

5.1. Divisão das áreas geográficas para efeito de matriculas na rede municipal de educação.

Área 1 – Alunos da educação infantil e do ensino fundamental pertencentes ao Centro Educativo Mediação.
Sede do município, Residencial Cordilheira, Bairro COHAB, Bairro Bela Vista, Bairro Rosa Linda, Bairro Giacomin, Loteamento Tozzo, Linha Caravagio, Rodeio Bonito, Pilão de Pedra, Trevo (pertencente ao município de Cordilheira Alta) e Mirante do Trevo (pertencente ao município de Cordilheira Alta).

Área 2 – Alunos do ensino fundamental (1º a 5º ano) pertencentes à Escola Municipal Bento Gonçalves.
Linha Bento, Linha Ipiranga, Linha Alto Ipiranga, Linha Carniel, Linha General Osório, Linha Campina do Gregório, Linha Comercial (residentes até a casa do Arnaldo Sartori).

Área 3 - Alunos da educação infantil pertencentes à Escola Municipal Bento Gonçalves.
Linha Bento, Linha Ipiranga, Linha Alto Ipiranga, Linha Carniel, Linha General Osório, Linha Campina do Gregório, Distrito de Fernando Machado, Linha Colônia Bacia, Linha Dianista, Linha Três Irmãos, Linha Marechal Deodoro, SC 157, Pedreira do Pelé, Linha Monte Alegre, Linha Savaris, Madeireira Cordilheira, Linha Comercial, Linha Fante.

Área 4 – Alunos do ensino fundamental pertencentes à Escala Básica Municipal Fernando Machado.
Distrito de Fernando Machado, Linha Colônia Bacia, Linha Dianista, Linha Três Irmãos, Linha Marechal Deodoro, SC 157, Pedreira do Pelé, Linha Monte Alegre, Linha Savaris, Madeireira Cordilheira, Linha Comercial (residentes depois da casa do Arnaldo Sartori), Linha Fante.

5.1. O zoneamento definido pela Secretaria da Educação e informado no presente edital deverá ser respeitado.

5.2. Para os pais ou responsáveis que optarem em matricular seu filho fora do zoneamento definido pela Secretaria da Educação, a matrícula somente será efetuada mediante a existência de vaga na unidade escolar escolhida.

5.3. Para os alunos matriculados, por opção dos pais ou responsáveis em unidade escolar fora do zoneamento definido pela Secretaria da Educação, os mesmos não poderão utilizar o transporte escolar. Ficando, portanto, sob responsabilidade dos pais o transporte até a unidade escolar.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Nenhuma matrícula será efetivada sem a presença dos pais ou responsáveis legais.
5.2. As unidades escolares não aceitarão documentação incompleta, sendo que a matrícula será efetivada quando todos os requisitos do edital foram atendidos.
5.3. Somente após a efetivação da matrícula as crianças poderão frequentar a escola.
5.4. A divulgação do Edital de matricula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site, rádios e por bilhetes enviados para as famílias.
5.5. O início do ano letivo será comunicado através de site, página da prefeitura, rede social, etc.

Presidente do COMED

Membros COMED:

Demais participantes:

Homologado em 31 de outubro de 2018.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 05/2018

Publicação Nº 1794042

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº05/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, NAN, SUSTAGEM E LEITE EM PÓ.
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço FMS nº 05a/2018
Empresa com preços registrados: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ: 74.127.473/0001-90
Item: 4 e 5
Total: R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Ata Registro de Preço FMS nº 05b/2018
Empresa com preços registrados SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.944.371/0001-04
Item: 6, 8 e 9
Total: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Ata Registro de Preço FMS nº 05c/2018
Empresa com preços registrados AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.869.890/0001-26
Item: 1
Total: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).

Ata Registro de Preço FMS nº 05d/2018
Empresa com preços registrados NUTRIR – NUTRIÇÃ ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 21.777.970/0001-78
Item: 7
Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Ata Registro de Preço FMS nº 05e/2018
Empresa com preços registrados ODONTOESTE LTDA EPP
CNPJ: 12.632.841/0001-09
Item: 2
Total: R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).

Ata Registro de Preço FMS nº 05f/2018
Empresa com preços registrados VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Item: 3
Total: R$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais).

Coronel Freitas (SC), 01 de outubro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO 75/2018- FRACASSADO

Publicação Nº 1794020

Ata referente ao Processo Licitatório 127/2018, Edital de Pregão Presencial 75/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS BOXER, PLACA MJB-7249, ANO 2010, FROTA Nº 53; VEÍCULO FIAT UNO, PLACA MCJ-7992, ANO 2002, Nº 36 FROTA E; VEÍCULO FORD COURIER, PLACA MBB-1861, ANO 2000, FROTA Nº 35.
Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para abertura e julgamento das propostas e da documentação das empresas participantes do certame licitatório. Apresentou tempestivamente os envelopes a seguinte empresa:

* AUTENTICA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Não houve a presença de participantes. Os envelopes encaminhados pela empresa interessada foram conferidos e assinados pela Comissão de Licitação. Não houve apresentação de documentação para credenciamento.
A pregoeira determinou a abertura do envelope de proposta comercial. Entretanto, foi constatado que a empresa não apresentou a proposta de acordo com o edital, deixando de constar número do pregão, foi datada do mês de agosto, assim como a numeração dos itens incorreta e não constava a numeração do lote. Dessa forma, a empresa restou desclassificada para participar deste processo licitatório.
Diante disso, o presente processo licitatório restou frustrado, tendo em vista a participação de uma única empresa, que foi desclassificada pela proposta estar em desacordo com o edital.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que será publicada no site da prefeitura.

CONTRATO Nº 95A/2018

Publicação Nº 1794442

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº95a/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº95a/2018
Contratado: MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELLI - EPP
Objeto: AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 24.220, MDR-1445 ANO 2007 Nº 04 FROTA. - CAIXA FS 630 A.
Valor: R$ 2.650,03(dois mil seiscentos e cinquenta reais e três centavos).
Vigência: 31/12/2018.

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO Nº 042/2018

Publicação Nº 1793714

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 042/2018.

MÊS/ANO: OUTUBRO/2018 NÚMERO CONTRATO: 042/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo para provimento de vagas para diversos cargos da Prefeitura Municipal de Coronel Martins/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
CONTRATADO: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME

CONTRATO Nº 043/2018

Publicação Nº 1793721

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 043/2018.

MÊS/ANO: AGOSTO/2018 NÚMERO CONTRATO: 043/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/08/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Reconhecimento de divida, comprometimento de pagamento e parcelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

CONTRATO Nº 044/2018

Publicação Nº 1793716

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 044/2018.

MÊS/ANO: OUTUBRO/2018 NÚMERO CONTRATO: 044/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/10/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Contrato é a prestação de serviços de folha de pagamento pela CONTRATADA, com base nos recursos provisionados na conta corrente da CONTRATANTE ou enviados à CONTRATADA via depósito ou emissão de TED, por meio da modalidade de "Conta Salário", conforme o disposto em Resolução do Conselho Monetário Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
Prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 81.292.278/0001-81
CONTRATADO: SICOOB ORIGINAL

CONTRATO Nº 045/2018

Publicação Nº 1793717

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 045/2018.

MÊS/ANO: NOVEMBRO/2018 NÚMERO CONTRATO: 045/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/11/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato constitui a contratação de empresa Especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUIDADE E CONCLUSÃO CONFORME REPLANILHAMENTO DA QUADRO ESPORTIVA A SER EDIFICADA JUNTO AO CENTRO EDUCACIONAL DE CORONEL MARTINSMARTINS, com recursos advindos do Convênio com o Ministério da Educação/FNDE/PAC 2 –Termo de Compromisso PAC 2 204527/2013, em regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro PADRÃO FNDE, descritos nos Anexos III – VII e demais Anexos parte integrante do Processo Licitatório Nº 068/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 13.642.005/0001-60
CONTRATADO: JOSEMAR GUIMARÃES ME

TERMO ADITIVO Nº 046/2018

Publicação Nº 1793735

ANEXO TC-07/94 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSITTUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA E O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS / SC.

MÊS/ANO: NOVEMBRO/2013.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/11/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
Com fundamento na Oficial da União em 11 de TERMO por 05 (cinco) anos. Cláusula SEXTA do TERMO DE COOPERAÇÂO publicado no Diário Novembro de 2013, o Termo Aditivo visa à prorrogação do termo por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916
CONTRATADA: INSITTUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

TERMO ADITIVO Nº 047/2018

Publicação Nº 1793681

ANEXO TC-07/94 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

MÊS/ANO:JULHO/2018. NÚMERO ATA: Ata de Registro de Preço nº 17/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/07/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE ITENS
Ficam alteradas e acrescidas em um percentual de até 25% a quantidade dos itens da Ata de Registro de Preço nº 17/2018, firmada em 12 de julho de 2018, fica alterada em conformidade com o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 20.962.892/0001-19
CONTRATADA : ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME,

TERMO ADITIVO Nº 048/2018

Publicação Nº 1793682

ANEXO TC-07/94 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E SONIA BOTTEGA ME.

MÊS/ANO:FEVEREIRO /2018. NÚMERO CONTRATO: 009/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/02/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 29.534.010/0001-99
CONTRATADA: SÔNIA BOTTEGA ME

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1382/2018

Publicação Nº 1794194

DECRETO Nº 1382/2018
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2200/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
145 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 250.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1094 – Transferências de Convênios – Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1381/2018

Publicação Nº 1794193

DECRETO Nº 1381/2018
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e:
CONSIDERANDO: que em 28 de outubro de 2005, foi efetuado o pagamento dos imóveis adquiridos através da Lei Municipal 1343/2005 conforme os documentos contábeis e financeiros e empenho nº 3731/2005;
CONSIDERANDO, a matrícula atualizada do imóvel, a qual consta a exata definição dos imóveis adquiridos pela municipalidade. DECRETA:
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1343, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1343, de 27 de outubro de 2005, que autorizou o Poder Executivo adquirir uma área de terra de propriedade do Senhor Vicente Graciano Mariano.

Art. 2º - A área de terras especificada no art. 1º da Lei Municipal nº 1343/2005, com área superficial de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados) trata-se dos lotes 01, 02, 10 e 11 da quadra D, do Loteamento São Pedro, objeto da matrícula 6.959 do cartório do 3º Ofício de Lages.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 06 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2200/2018

Publicação Nº 1794195

LEI MUNICIPAL Nº 2200/2018
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
145 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 250.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1094 – Transferências de Convênios – Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - PROCESSO 36/2017 PMCP

Publicação Nº 1794128

Correia Pinto, 31 de Outubro de 2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 27/2018
Assunto: ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

À EMPRESA ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME

NOTIFICA-SE a empresa ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital 36/2017

PMCP, bem como descumprindo com o Contrato Administrativo 0787/2017 PMCP.

DOS FATOS

Através de informações recebidas pelo Sr. Edésio Alexandre Alves Júlio, engenheiro municipal, o qual salientou que as obras do ossuário realizadas pela Contratada no cemitério municipal se encontram com defeitos/vícios e que os "mármores estão se soltando da referida obra".

Para melhor compreender e entender tal vício, através de diligência do engenheiro, foram constatadas as falhas supracitadas.

Diante disso, a empresa ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME está NOTIFICADA para que proceda os reparos necessários de modo a sanar tais vícios e defeitos, sob pena de aplicação de futuras sanções conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

DO DIREITO
Desta forma, com base no contrato assinado entre as partes, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da garantia legal que trata a Lei 8.070/90, terá ainda a garantia de 10 (dez) anos, no que se refere aos serviços e materiais utilizados na construção.

Atenciosamente,

Maurício Rodrigues Gogacz
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - PROCESSO 47/2017 PMCP

Publicação Nº 1794126

Correia Pinto, 31 de Outubro de 2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 26/2018

Assunto: ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

À EMPRESA ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME

NOTIFICA-SE a empresa ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital 47/2017 PMCP, bem como descumprindo com o Contrato Administrativo 844/2017 PMCP.

DOS FATOS

Através de informações recebidas pela Secretária de Educação a qual salientou que as obras realizadas pela Contratada na cobertura da creche municipal Pingo de Gente se encontram com defeitos/vícios apresentando infiltrações no telhado.

Para melhor compreender e entender tal vício, através de diligência do engenheiro foi constatada as falhas supracitadas.

Diante disso, a empresa ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME está NOTIFICADA para que proceda os reparos necessários de modo a sanar tais vícios e defeitos, sob pena de aplicação de futuras sanções conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

DO DIREITO
Desta forma, com base no contrato assinado entre as partes, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da garantia legal que trata a Lei 8.070/90, terá ainda a garantia de 10 (dez) anos, no que se refere aos serviços e materiais utilizados na construção.

Atenciosamente,

Maurício Rodrigues Gogacz
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Corupá

Prefeitura

LEI Nº 2.314, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793842

LEI Nº 2.314, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens móveis, veículos e sucatas a seguir descritos, de propriedade do MUNICÍPIO de CORUPÁ/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO
01	01(UMA) Máquina PC 210 VOLVO EC 210 B, ANO 2007, CHASSI VCEC210BJ00019150, COR AMARELA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. COM SINISTRO DE FOGO NO MOTOR.	R$ 30.000,00
02	01(UM) Máquina Trator Esteira D65 M.A/ Komatsu, PLACA LWR-9535, COR Amarela, ANO 1979/1979, RENAVAM 543162567, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.DEBITOS A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE JUNTO AO DETRAN S/C: R$ 0,00	R$ 25.000,00
03	01(UM) Caminhão Basc. Ford/cargo 2622, branco, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO 2003/2003, PLACAS MEU-6192, RENAVAM 831367130, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.DEBITOS A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE JUNTO AO DETRAN S/C: R$0,00	R$ 18.000,00
04	01(UM) Caminhão Basc. Ford/cargo 2622, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO 2005/2005, PLACAS MCT 9064, RENAVAM 857952811, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.DEBITOS A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE JUNTO AO DETRAN S/C: R$ 0,00	R$ 22.000,00
05	01(UM) Caminhão Basc. Ford/cargo 2622, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCO, ANO 2005\2005, PLACAS MCT 8484, RENAVAM 857940937, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.DEBITOS A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE JUNTO AO DETRAN S/C: R$ 0,00	R$ 30.000,00
06	01(UM) Caminhão Basculante Ford/11000 -, COMBUSTIVEL DIESEL, COR AZUL, ANO 1990/1990, PLACAS LWX 5798, RENAVAM 558136079, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.DEBITOS A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE JUNTO AO DETRAN S/C: R$0,00	R$ 8.000,00
07	01(UM) Veiculo Celta VHC, Branco, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2005/2006, PLACAS MDY 8178, RENAVAM 866785221, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. DEBITOS A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE JUNTO AO DETRAN S/C: R$ 0,00	R$ 2.800,00
08	01(UM) Veiculo CORSA HATCH PREIUM, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2005/2005, PLACAS MFB 1545, RENAVAM 852509375, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. DEBITOS A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE JUNTO AO DETRAN S/C: R$ 0,00	R$ 2.500,00
09	01(UM) Veiculo RENAULT/CLIO AUT 1.0 16 VH, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2007/2008, PLACAS MDH 9484, RENAVAM 406120188, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA. DEBITOS A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE JUNTO AO DETRAN S/C: R$ 33,01	R$ 2.900,00
10	01(UM) LOTE DE HIDRÔMETROS CONTENDO 260 KG JÁ PESADOS	R$ 6,50 KG
11	01(UM) LOTE DE SUCATAS DE INFORMÁTICA, SUCATAS DE ILUMINAÇÃO/ REATORES (APROXIMADAMENTE 300 KILOS), PNEUS USADOS DE DIVERSAS MEDIDAS (APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES), BOMBONAS VAZIAS DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEOS.OBS: ESTE LOTE ESTÁ LOCALIZADO NA CASA VELHA. ESTE LOTE NÃO SERÁ PESADO, VENDIDO POR ESTIMATIVA DE PESO.	R$ 1.500,00

12	01(UM) LOTE DE TORAS DE MADEIRAS DE DEMOLIÇÃO (APROXIMADAMENTE 10 TORAS COM MÉDIA DE 4 METROS DE COMPRIMENTO CADA).	R$ 50,00
13	01(UM) LOTE DE SUCATAS DE AÇO E FERRO (APROXIMADAMENTE 1.500 KILOS). ESTE LOTE NÃO SERÁ PESADO, VENDIDO POR ESTIMATIVA DE PESO.	R$ 50,00

Artigo 2º - Os preços mínimos de venda/avaliação de cada lote relacionados no artigo 1º foram fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, conforme cópia da Ata, que será anexada a Licitação e que fará parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: Caso algum dos lotes previstos no artigo anterior não sejam arrematados até o final da praça, fica autorizada a reavaliação dos bens e realização de nova praça, respeitado o limite mínimo de 60% dos valores de primeira avaliação.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da regularização jurídica e/ou administrativa, transferência de título de propriedade, pendências tributárias, transporte e outras que possam se identificar relativamente aos bens arrematados serão de responsabilidade dos arrematantes.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corupá, 07 de novembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos sete dias do mês de novembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Este Laudo Técnico de Avaliação de Bens, é resultado de diligências necessárias, do valor médio de mercado, efetuada com base em métodos comparativos, que envolveram pesquisas com garagistas e revendedores da região, do atual estado de conservação e funcionamento dos veículos, dos pequenos defeitos generalizados, da ausência de manutenções e falta de itens e peças, da quilometragem rodada, do custo de recuperação e demais particularidades.

Salientamos que os veículos de propriedade de órgãos públicos são leiloados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), que além da observação da lei de oferta e procura, levando em consideração que na compra em lojas, o comprador dispõe de vários artifícios facilitadores de venda como pagamentos parcelados, financiamentos, tanque cheio, IPVA etc. como os senhores podem acompanhar pelas campanhas publicitárias nos diversos veículos de mídia; além da obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos, em do cumprimento as exigências esculpidas no código de defesa do consumidor.

Lembramos ainda que LANCES INICIAIS ATRATIVOS condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados, consequentemente mais disputas entre pessoa física e pessoa jurídica (particulares e garagistas), proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.

O presente documento servirá como base para a confecção do edital público de leilão, podendo sofrer alterações quanto a nomenclaturas dos lotes, ordem e descrição dos bens, assim como inclusão de mais dados.

Corupá, SC, 6 de novembro de 2018

Sendo o que apresento,

Firmo o presente.

Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Inservíveis Destinados a Leilão.

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO
01	01(UMA) Máquina PC 210 VOLVO EC 210 B, ANO 2007, CHASSI VCEC210BJ00019150, COR AMARELA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. Em desuso devido a um incêndio, sofrendo ações de intempéries climáticas, não está em funcionamento, possibilidade de restauração ou uso de peças. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA	R$ 30.000,00
02	01(UM) Máquina Trator Esteira D65 M.A/ Komatsu, PLACA LWR-9535, COR Amarela, ANO 1979/1979, RENAVAM 543162567, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 25.000,00
03	01(UM) Caminhão Basc. Ford/cargo 2622, branco, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO 2003/2003, PLACAS MEU-6192, RENAVAM 831367130, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 18.000,00
04	01(UM) Caminhão Basc. Ford/cargo 2622, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO 2005/2005, PLACAS MCT 9064, RENAVAM 857952811, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 22.000,00
05	01(UM) Caminhão Basc. Ford/cargo 2622, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCO, ANO 2005\2005, PLACAS MCT 8484, RENAVAM 857940937, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 30.000,00

06	01(UM) Caminhão Basculante Ford/11000 -, COMBUSTIVEL DIESEL, COR AZUL, ANO 1990/1990, PLACAS LWX 5798, RENAVAM 558136079, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 8.000,00
07	01(UM) Veiculo Celta VHC, Branco, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2005/2006, PLACAS MDY 8178, RENAVAM 866785221, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 2.800,00
08	01(UM) Veiculo CORSA HATCH PREIUM, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2005/2005, PLACAS MFB 1545, RENAVAM 852509375, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 2.500,00
09	01(UM) Veiculo RENAULT/CLIO AUT 1.0 16 VH , COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2007/2008, PLACAS MDH 9484, RENAVAM 406120188, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PODENDO HAVER FALTA DE ALGUMAS PEÇAS, INCLUSIVE ITENS DE SEGURANÇA. O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R$ 2.900,00
10	01(UM) LOTE DE HIDRÔMETROS CONTENDO 260 KG JÁ PESADOS	R$ 6,50 KG
11	01(UM) LOTE DE SUCATAS DE INFORMÁTICA, SUCATAS DE ILUMINAÇÃO/ REATORES (APROXIMADAMENTE 300 KILOS), PNEUS USADOS DE DIVERSAS MEDIDAS(APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES), BOMBONAS VAZIAS DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEOS.OBS: ESTE LOTE ESTA NA LOCALIZADO NA CASA VELHA. ESTE LOTE NÃO SERÁ PESADO, VENDIDO POR ESTIMATIVA DE PESO.	R$ 1.500,00
12	01(UM) LOTE DE TORAS DE MADEIRAS DE DEMOLIÇÃO(APROXIMADAMENTE 10 TORAS COM MÉDIA DE 4 METROS DE COMPRIMENTO CADA).	R$ 50,00
13	01(UM) LOTE DE SUCATAS DE AÇO E FERRO (APROXIMADAMENTE 1.500 KILOS).ESTE LOTE NÃO SERÁ PESADO, VENDIDO POR ESTIMATIVA DE PESO.	R$ 50,00

Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Inservíveis Destinados a Leilão.

FÁBIO BERTOLDI
PRESIDENTE

HEDIBERTO BERTHELSEN
MEMBRO

FRIDOLIN SHON
MEMBRO

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos sete dias do mês de novembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

PREGÃO PRESENCIAL N°074/18

Publicação Nº 1793929

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO E SEM TROCA, PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 07/11/2018 às 09h00min do dia 19/11/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19/11/2018.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 07 de novembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018

Publicação Nº 1793785

EXTRATO DE EDITAL
Extrato: EDITAL Nº 013/2018
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.
Ementa: ATO 001: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONSIDERANDO que não houveram inscritos até a data prevista no cronograma

Por meio do presente Ato ficam prorrogados os prazos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo determinado Edital nº 013/2018 conforme cronograma abaixo:

13.0 DO CRONOGRAMA GERAL
ETAPA/ATIVIDADE DATAS
Publicação do edital 25/10/2018
Período de inscrição 25/10/18 a 09/11/2018 até 17:00 horas
Prazo para recurso das irregularidades do edital 25/10/2018 a 30/10/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas 09/11/2018, após as 17:00 horas
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições 12/11/2018 até as 17:00 horas
Publicação do resultado preliminar de classificação 12/11/2018, após as 17:00 horas
Prazo para recurso contra resultado final 13/11/2018 até as 17:00 horas
Publicação da homologação do resultado final 13/11/2018 após as 17:00 horas Cunha Porã, 05 de novembro de 2018

Curitibanos

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 87/2018

Publicação Nº 1794030

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 216/2018 - TP** **Processo Administrativo: 216/2018** **Processo de Licitação: 216/2018** **Data do Processo: 18/10/2018**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 87/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 216/2018, Licitação nº. 216/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TERRAPLANAGEM VIANA LTDA; EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME; .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA TERRAPLANAGEM VIANA LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.. AS EMPRESAS TERRAPLANAGEM VIANA LTDA; EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME; RENUNCIARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 6 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VILMAR IZIDORO - ..... - Representante

LUIZ CARLOS FERREIRA - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 87/2018

Publicação Nº 1794029

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 216/2018 - TP Processo Administrativo: 216/2018 Processo de Licitação: 216/2018 Data do Processo: 18/10/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 87/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 216/2018, Licitação nº 216/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Fornecedores que foram desclassificados por não apresentarem a documentação exigida no Edital: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME . A EMPRESA TERRAPLANAGEM VIANA LTDA APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA. AS EMPRESAS TERRAPLANAGEM VIANA LTDA, EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, RENUNCIARAM INTENÇÃO DE RECURSO.

Participante: **558 - TERRAPLANAGEM VIANA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17TON, POTÊNCIA BRUTA 111 HP PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	571,1904	57.119,04
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 25TON, POTÊNCIA BRUTA 160 HP COM MOTOR HIDRÁULICO 400 BAR DE SISTEMA DE GIRO, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	270,00	27.000,00

Total do Participante ——> 84.119,04

Total Geral ————————> 84.119,04

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 216/2018 - TP Processo Administrativo: 216/2018 Processo de Licitação: 216/2018 Data do Processo: 18/10/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 6 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VILMAR IZIDORO - ..... - Representante

LUIZ CARLOS FERREIRA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 216/2018 - TP Processo Administrativo: 216/2018 Processo de Licitação: 216/2018 Data do Processo: 18/10/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 87/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 216/2018, Licitação nº 216/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Fornecedores que foram desclassificados por não apresentarem a documentação exigida no Edital: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME . A EMPRESA TERRAPLANAGEM VIANA LTDA APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA. AS EMPRESAS TERRAPLANAGEM VIANA LTDA, EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, RENUNCIARAM INTENÇÃO DE RECURSO.

Participante: **558 - TERRAPLANAGEM VIANA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17TON, POTÊNCIA BRUTA 111 HP PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	571,1904	57.119,04
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 25TON, POTÊNCIA BRUTA 160 HP COM MOTOR HIDRÁULICO 400 BAR DE SISTEMA DE GIRO, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	270,00	27.000,00

Total do Participante ——> 84.119,04

Total Geral ————————> 84.119,04

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 216/2018 - TP Processo Administrativo: 216/2018 Processo de Licitação: 216/2018 Data do Processo: 18/10/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 6 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VILMAR IZIDORO - ..... - Representante

LUIZ CARLOS FERREIRA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 216/2018 - TP Processo Administrativo: 216/2018 Processo de Licitação: 216/2018 Data do Processo: 18/10/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 87/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 216/2018, Licitação nº 216/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Fornecedores que foram desclassificados por não apresentarem a documentação exigida no Edital: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME . A EMPRESA TERRAPLANAGEM VIANA LTDA APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA. AS EMPRESAS TERRAPLANAGEM VIANA LTDA, EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, RENUNCIARAM INTENÇÃO DE RECURSO.

Participante: **558 - TERRAPLANAGEM VIANA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17TON, POTÊNCIA BRUTA 111 HP PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	571,1904	57.119,04
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 25TON, POTÊNCIA BRUTA 160 HP COM MOTOR HIDRÁULICO 400 BAR DE SISTEMA DE GIRO, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	270,00	27.000,00

Total do Participante ——> 84.119,04

Total Geral ————————> 84.119,04

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 216/2018 - TP Processo Administrativo: 216/2018 Processo de Licitação: 216/2018 Data do Processo: 18/10/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 6 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VILMAR IZIDORO - ..... - Representante

LUIZ CARLOS FERREIRA - ..... - Representante

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 17 2018 2 2018

Publicação Nº 1794031

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Segundo termo aditivo ao contrato nº 17/2018, que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS e VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, tendo por objetivo conceder prazo para adequação dos objetos adquiridos através do referido contrato.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ivan França Moreira, denominada de CONTRATANTE, e VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.283/0001-36, estabelecida na Rua Aguas Frias, nº 280, Bairro Aguas Frias, na cidade de Alfredo Vagner – SC, CEP 88.450-000, neste ato representada por Ariane Dorigon, administradora, RG nº 4.554.878-1 e CPF nº 049.570.149-14 e Rodrigo Alves de Campos, procurador, RG nº 5.815.784 e CPF nº 080.057.959-39, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder prazo para adequação dos objetos adquiridos através do contrato nº 17/2018, com a finalidade de suprir as deficiências apontadas no relatório da fiscalização, realizado em 16 de outubro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

A empresa contratada providenciará o reparo dos objetos, com o "engrossamento" de todos os móveis (com MDF igual ou superior a 18mm), de forma que atendam as especificações contratadas, no prazo de vinte dias úteis, a contar de cinco de novembro de 2018.
Para tanto, a empresa providenciará, por sua conta, o recolhimento dos objetos necessários para efetivar os reparos que não possam ser realizados diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores de Curitibanos – SC.

CLAUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato nº 17/2018 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Curitibanos, 05 de novembro de 2018.
Ivan França Moreira
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos-SC

Vicente Departamentos Eireli ME
Contratada

CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente Termo Aditivo cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 05 de novembro de 2018

Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO RREO ANEXO 1

Publicação Nº 1794084

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.172.324,71	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.172.324,71	0,00	-2.172.324,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.530.000,00**	**3.500.000,00**	**372.689,03**	**2.140.254,66**	**1.359.745,34**	**439.102,31**	**2.065.750,26**	**1.434.249,74**	**2.064.142,77**
DESPESAS CORRENTES	**3.330.000,00**	**3.300.000,00**	**362.389,03**	**2.078.754,43**	**1.221.245,57**	**405.262,31**	**2.014.550,03**	**1.285.449,97**	**2.012.942,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.830.000,00	2.800.000,00	348.776,72	1.712.304,14	1.087.695,86	348.776,72	1.712.304,14	1.087.695,86	1.712.304,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	13.612,31	366.450,29	133.549,71	56.485,59	302.245,89	197.754,11	300.638,40

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.530.000,00**	**3.500.000,00**	**372.689,03**	**2.140.254,66**	**1.359.745,34**	**439.102,31**	**2.065.750,26**	**1.434.249,74**	**2.064.142,77**
DESPESAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**10.300,00**	**61.500,23**	**138.499,77**	**33.840,00**	**51.200,23**	**148.799,77**	**51.200,23**
INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	10.300,00	61.500,23	138.499,77	33.840,00	51.200,23	148.799,77	51.200,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**120.000,00**	**150.000,00**	**23.813,92**	**106.574,45**	**43.425,55**	**23.813,92**	**106.574,45**	**43.425,55**	**106.574,45**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.650.000,00**	**3.650.000,00**	**396.502,95**	**2.246.829,11**	**1.403.170,89**	**462.916,23**	**2.172.324,71**	**1.477.675,29**	**2.170.717,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.650.000,00**	**3.650.000,00**	**396.502,95**	**2.246.829,11**	**1.403.170,89**	**462.916,23**	**2.172.324,71**	**1.477.675,29**	**2.170.717,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.650.000,00	3.650.000,00	396.502,95	2.246.829,11	—	462.916,23	2.172.324,71	—	2.170.717,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**120.000,00**	**150.000,00**	**23.813,92**	**106.574,45**	**43.425,55**	**23.813,92**	**106.574,45**	**43.425,55**	**106.574,45**
DESPESAS CORRENTES	120.000,00	150.000,00	23.813,92	106.574,45	43.425,55	23.813,92	106.574,45	43.425,55	106.574,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	150.000,00	23.813,92	106.574,45	43.425,55	23.813,92	106.574,45	43.425,55	106.574,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FONTE:

CURITIBANOS, 05/11/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

ANEXO RREO ANEXO 2

Publicação Nº 1794090

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.530.000,00	3.500.000,00	372.689,03	2.140.254,66	95,26	1.359.745,34	439.102,31	2.065.750,26	95,09	1.434.249,74
Legislativa	3.530.000,00	3.500.000,00	372.689,03	2.140.254,66	95,26	1.359.745,34	439.102,31	2.065.750,26	95,09	1.434.249,74
Ação Legislativa	3.530.000,00	3.500.000,00	372.689,03	2.140.254,66	95,26	1.359.745,34	439.102,31	2.065.750,26	95,09	1.434.249,74
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	150.000,00	23.813,92	106.574,45	4,74	43.425,55	23.813,92	106.574,45	4,91	43.425,55
Legislativa	120.000,00	150.000,00	23.813,92	106.574,45	4,74	43.425,55	23.813,92	106.574,45	4,91	43.425,55
Ação Legislativa	120.000,00	150.000,00	23.813,92	106.574,45	4,74	43.425,55	23.813,92	106.574,45	4,91	43.425,55
TOTAL (III) = (I + II)	3.650.000,00	3.650.000,00	396.502,95	2.246.829,11	100,00	1.403.170,89	462.916,23	2.172.324,71	100,00	1.477.675,29

FONTE:

CURITIBANOS, 05/11/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO RREO ANEXO 7

Publicação Nº 1794093

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.800,43	1.800,43	-	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	1.800,43	1.800,43	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.800,43	1.800,43	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.800,43**	**1.800,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 05/11/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

Descanso

PREFEITURA

RELATÓRIO COMPRAS FMS - OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1793965

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 1/3

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFECÇÃO DE ARCOS COM CANO PVC DE 6 METROS COM NO MÍNIMO 230 BALÕES NAS CORES BRANCO E AZUL, COM 2 SUPORTES PARA FIXAÇÃO.	FESTAS GOTINHA DE ALEGRIA EIRELI - ME	13.647.313/0001-88	2,00	UN	110,00	220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFECÇÃO DE ARCOS COM CANO PVC DE 6 METROS COM NO MÍNIMO 230 BALÕES NAS CORES BRANCO E ROSA, COM 2 SUPORTES PARA FIXAÇÃO.	FESTAS GOTINHA DE ALEGRIA EIRELI - ME	13.647.313/0001-88	3,00	UND	110,00	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SONORIZAÇÃO DE RUA.	CACIANO LAUER 99065223991	28.301.541/0001-79	8,00	HR	40,00	320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SWITCH KVM 4 PORTAS, VGA/USB.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	89,00	89,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOUSE USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	2,00	UN	30,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDOS.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	20.000,00	UN	0,028	560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDOS.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	80.000,00	UN	0,028	2.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENGRENAGEM COMPLETA DA CABEÇA.	DENTAL JEDE COMERCIO ATACADISTA E ASSISTENCIA TECN	30.645.714/0001-18	1,00	UN	358,63	358,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DE SELAGEM	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	3,00	UN	83,49	250,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DE ENSAIO.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	3,00	UN	117,25	351,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CALIBRAÇÃO CRONOTACOGRAFO	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	3,00	UN	99,26	297,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS COM VISITA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS.	INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	00.867.301/0002-06	24,00	HR	122,32	2.935,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCO FREIO DIANTEIRO, 13498650801.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	163,67	327,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTILHA 773648591	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	192,417	192,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE LIMPEZA EM SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA..	DENTAL JEDE COMERCIO ATACADISTA E ASSISTENCIA TECN	30.645.714/0001-18	1,00	UN	97,90	97,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO, CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEICULOS.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	330,00	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABRAÇADEIRA, 13000390.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	UND	11,318	22,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GUARNIÇÃO, 7088646.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	41,831	41,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA, 7088358.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	48,267	48,27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO PACIENTE BIONET 10 VIAS.	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR	10.944.321/0001-06	1,00	PCA	1.199,00	1.199,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXIGENIO MEDICINAL 3M³ ONU 1072 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 (5.1) III	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0050-05	3,00	M	25,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TELA SOMBR PRETA 50% 1,5M ALTURA.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	50,00	MT	5,75	287,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TELA SOMBR PRETA 70% 3,0M ALTURA.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	100,00	MT	15,50	1.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPUMA ESPANSIVA	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	15,00	UN	17,95	269,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LUPA DE AUMENTO MULTIUSO, ZOOM DE 5X LENTE 75MM.	TRENTIN E RECH LTDA - ME	07.769.954/0001-02	3,00	UN	12,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REPELENTE SPRAY FRASCO COM 100 ML	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	100,00	UND	9,91	991,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROTETOR SOLAR COM NO MÍNIMO FPS 50.	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	100,00	UN	16,95	1.695,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FITA ALUMINIZADA PARA REPAROS, 10 CM.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	10,00	MT	4,50	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TORNEIRA BOIA 1/2" PARA CAIXA DE ÁGUA.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UND	8,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	RL	4,65	4,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FECHADUARA INTERNA	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	27,00	27,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	22,50	22,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SIFÃO FLEXIVEL, 1,5MTS.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALVULA PARA LAVATORIO, CROMADO.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	2,00	UN	7,00	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DIESEL PRIMARIO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UND	53,20	53,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DO AR MICRO VOLARE.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	70,50	70,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	71,38	71,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DIESEL.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	92,73	92,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM VAZAMENTO DE PARTE HIDRAULICA, CAIXAS DE DESCARGA E PIA NOS POSTOS DE SAÚDE ESF2 E ESF3.	ERMINIO ANTOCEFF 13312170915	19.313.893/0001-53	1,00	UN	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REGULAGEM DE TACOGRAFO.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	SVC	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAQUINA DE HORA 1318.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	PCA	290,00	290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASSAGEM DE ONIBUS DE BLUMENAU X SÃO MIGUEL DO OESTE.	REUNIDAS TURISMO S.A.	04.176.082/0001-80	2,00	UN	220,15	440,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASSAGEM DE ONIBUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE X BLUMENAU.	REUNIDAS TURISMO S.A.	04.176.082/0001-80	2,00	UN	215,99	431,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAROL LADO DIREITO	EKEL TURRA 03366617977	24.282.157/0001-15	1,00	UND	125,00	125,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOLDURA DO PARALAMA, LADO DIREITO DIANTEIRO	EKEL TURRA 03366617977	24.282.157/0001-15	1,00	PCA	83,00	83,00

Folha: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACHOQUE DIANTEIRO UNO WAY	EKEL TURRA 03366617977	24.282.157/0001-15	1,00	UND	193,00	193,00
						Total Geral ---->	17.628,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 1/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	6,83	CMC	30,99	211,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	158,00	158,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM PARQUE INFANTIL.	NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME	13.858.934/0001-00	1,00	SVC	380,00	380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO 583.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	98,00	98,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALVULA DE PRESSÃO.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	6,00	UN	7,90	47,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM LAVADORA ALTA PRESSÃO.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	SVC	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO AW100.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	0,50	LTS	30,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GAXETA DE PRESSÃO.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	3,00	UN	12,50	37,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TELHA FIBROCIMENTO, 244CM X 110CM X 6MM.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	11,00	UN	38,13	419,43
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CUMEEIRA 6MM X 15 X 110CM.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	4,00	PC	24,95	99,80
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PARAFUSO TELHEIRO	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	30,00	UND	0,40	12,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PREGO TELHEIRO P/TELHA FIBROCIMENTO, 4MM.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	5,00	PCT	10,90	54,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TELHA FIBROCIMENTO, 244CM X 50CM X 4MM.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	90,00	PC	10,86	977,40
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CUMEEIRA 50 X 4MM.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	35,00	PAR	7,20	252,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABO PP 4 X 10, PRETO.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	20,00	MT	29,00	580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TOMADA INDUSTRIAL 4PONTAS, 63 A E 380/440V.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	2,00	UN	97,00	194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PLUG INDUSTRIAL 4PONTAS, 63 A E 380/440V.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	2,00	UN	97,00	194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	UN	36,00	36,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA H4, 24V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	PC	32,00	64,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CINTA PLASTICA COM FURO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	6,00	UN	3,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LANTERNA SI2054.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	58,00	116,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CINTAS PLASTICAS GRANDE	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	6,00	UN	3,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SIRENE DE RÉ COM SOM, 24V	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	54,00	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FITA ASFALTICA 20CM.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	5,00	MT	10,60	53,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO TELHEIRO	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	18,00	UND	0,63	11,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TELHA FIBROCIMENTO, 244CM X 110CM X 6MM.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	6,00	UN	44,90	269,40
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO AR CONDICIONADO (MAIOR), 17M9113530	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	1,00	PCA	69,81	69,81
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNHA STANDER, 2057068260	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	5,00	PCA	90,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO, 2089797620	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	1,00	PCA	34,32	34,32
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO HIDRAULICO, 14X6031150	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	1,00	PCA	205,00	205,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PINO TRAVA UNHA, 0924402496	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	5,00	PCA	22,40	112,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COPO FILTRO, KR-20014	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	1,00	PCA	89,00	89,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CILINDRO DE GÁS OXIGENIO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 6M³, COM CARGA DE GÁS.	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	01.959.495/0001-43	1,00	UN	1.215,00	1.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BICO CORTE Nº 6, 1503.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	30,90	30,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REGULADOR GLP PARA BOTIJÃO 13KG.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	186,50	186,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAÇARICO CORTE, NT 5500.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	316,70	316,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA RETENÇÃO CORTA CHAMA, GAS.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	35,80	35,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA GEMEA 5/16 PARA SOLDA.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	6,00	MT	9,70	58,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA RETENÇÃO CORTA CHAMA, OXIGENIO.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	35,80	35,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO PARA CONSERTAR, RECUPERAR E REGULAR ORBITAL E DIREÇÃO HIDRAULICA.	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	SVC	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	INTERUPTOR DE CONTROLE DE VENTILAÇÃO.	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	UN	307,70	307,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAUDO CSV PARA TROCA DE CARROCERIA.	SEGALA & LUNELLI LTDA - ME	10.429.593/0001-60	1,00	SVC	600,00	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO FLEXIVEL 6,0MM, PRETO.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	100,00	MT	2,84	284,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO 25MM 1KV, PRETO.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	100,00	MT	12,41	1.241,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	50,00	ML	1,92	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TERMINAL 95 MM.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	10,00	UN	6,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TERMINAL 25MM.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	15,00	UN	2,40	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO 95MM KV, VERMELHO.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	20,00	MT	46,88	937,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO FLEXIVEL 2,5MM, BRANCO.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	75,00	MT	1,16	87,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO 95MM KV, BRANCO.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	20,00	MT	46,88	937,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO PP 4 X 4MM.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	100,00	MT	9,08	908,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO PP 4 X 6MM.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	100,00	MT	13,07	1.307,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO FLEXIVEL 2,5MM, VERMELHO.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	75,00	MT	1,16	87,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO PP 4 X 2,5MM.	INSTALADORA BASSO LTDA - EPP	81.876.518/0001-95	100,00	MT	5,73	573,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS A COMUNIDADES DO INTERIOR.	TRANS MAESTRI LTDA - ME	09.367.994/0001-53	150,00	KM	7,00	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RELE AUXILIAR.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	16,00	16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 67.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	8,00	PC	3,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA BASE VIDRO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	5,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LENTES SI 117.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	4,00	UN	5,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	COMUTADOR IGNIÇÃO.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	38,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TIRANTE ESPELHO 1019, L.ESQUERDO.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	68,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CILINDRO DE IGNICAO.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	48,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H4, 12V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	3,00	PC	18,00	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LANTERNA SI 1041.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	68,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LAMPADA 1034 LED 24V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	18,00	36,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LAMPADA 1034.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	4,00	UN	7,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LAMPADA 69.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	3,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LAMPADA H1 24 V	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LAMPADA H7, 24V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	62,00	124,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS A COMUNIDADES DO INTERIOR.	TRANS MAESTRI LTDA - ME	09.367.994/0001-53	130,00	KM	7,00	910,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA REALIZAR A OFICINA DE FLAUTA DOCE NO MUNICÍPIO DE DESCANSO.	ADEMAR MEURER 02269402928	13.814.634/0001-20	50,00	HR	64,00	3.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS, COMPLETO.	ZANCAN PECAS LTDA - ME	20.631.138/0001-04	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONEXÃO DA MANGUEIRA DE AR DA GABINE.	AGRO DIESEL PIVETTA LTDA - ME	83.004.192/0001-31	1,00	UN	37,00	37,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA DE SERVICO DE MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	75,00	75,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	VELAS IGNICAO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	4,00	UN	15,30	61,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LAMPADA BASE VIDRO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LAMPADA 1141.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LAMPADA H4, 24V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	PC	36,00	72,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAIXA DISCO TACOGRAFO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	52,00	104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LENTE 040.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H1 24 V	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 67.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	3,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1034.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	7,00	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LANTERNA DELIMITADORA SI-1075.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	18,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SOQUETE PARA LÂMPADA H1	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	28,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA BASE VIDRO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SALGADOS FRIOS TIPO COZINHA.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	192,00	UN	0,55	105,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOLO TIPO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COM 2KG.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	4,00	UN	20,00	80,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SALGADOS ASSADOS DE FRANGO.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	192,00	UN	0,55	105,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COM 2KG.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	4,00	UN	20,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SALGADOS FRITOS TIPO PASTEL SIMPLES.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	192,00	UN	0,55	105,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SALGADOS ASSADOS DE CARNE.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	192,00	UN	0,55	105,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SALGADOS FRIOS TIPO SANDUICHE DE FRANGO.	IRONILDA TERESINHA DA SILVA	031.250.819-04	192,00	UN	0,55	105,60
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000BTUS	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	90,00	90,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS.	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	21,72	21,72
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CRUZETA DO CARDAN	AUTO PEÇAS E MECÂNICA PEDRASSANI LTDA EPP	95.815.114/0001-04	1,00	PC	58,00	58,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GRAXEIRA 6 M RETA	AUTO PEÇAS E MECÂNICA PEDRASSANI LTDA EPP	95.815.114/0001-04	1,00	UN	1,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA DA CENTRAL/PAINEL ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, COM MATERIAIS DO INSTALADOR INCLUSO, DESLOCAMENTO E ESTADIAS.	ELECTROPAR SOLUCOES ELETRICAS LTDA	86.791.787/0001-72	1,00	SVC	3.985,00	3.985,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORREIA COMPRESSOR, 51858625.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	64,29	64,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ROLAMENTO D72X3, 51754191.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	291,164	291,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL SP 90°, 08 -08	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	34,00	34,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL SP-08-08	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	PCA	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1/2, 4TR.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	0,80	UN	89,00	71,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 1/2 4TR.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	14,00	28,00
	MOLA DA CUICA.	AUTO PEÇAS E MECÂNICA PEDRASSANI LTDA EPP	95.815.114/0001-04	1,00	PC	82,00	82,00
	DIAFRAGMA FREIO A AR SEM ANEL.	AUTO PEÇAS E MECÂNICA PEDRASSANI LTDA EPP	95.815.114/0001-04	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL SP 08-06.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	18,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 3/8 2TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 3/8 2TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	4,00	MT	42,00	168,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	7,854	CMC	30,99	243,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SONORIZAÇÃO DE RUA.	CACIANO LAUER 99065223991	28.301.541/0001-79	2,00	HR	40,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TAXA DE SELAGEM	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	UN	83,49	83,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TAXA DE ENSAIO.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	UN	117,25	117,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CALIBRAÇÃO CRONOTACOGRAFO	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	UN	99,26	99,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TAXA DE ENSAIO.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	UN	117,25	117,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TAXA DE SELAGEM	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	UN	83,49	83,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CALIBRAÇÃO CRONOTACOGRAFO	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	UN	99,26	99,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TAXA DA DIARIA POR DIA.	ROSEMAR CORTI - ME	07.732.664/0001-94	30,00	UN	30,00	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FJ 10-10	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	33,00	33,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL MJ 10-10.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	28,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPAS 5/8 2.TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	14,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ADAPTADOR MO10.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	18,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 5/8 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	0,45	MT	56,00	25,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ADAPTADOR, MJ10.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	18,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL SOS 5/8.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESLOCAMENTO	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAPACITOR DE COMPRESSOR DE 440 X 5 X 35	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	INSTALAÇÃO DE POSTES EM CONCRETO, INCLUSO MATERIAIS NECESSARIOS E POSTES MEDINDO 11MTS.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	1,00	UND	1.200,00	1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA ATIVAÇÃO/INSTALAÇÃO ATÉ A CENTRAL DE TRATAMENTO, COM MATERIAIS NECESSARIOS INCLUSOS.	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	00.938.920/0001-55	1,00	SVC	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM UMA BANDA DE 10MB VIA FIBRA, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DEJETOS HUMANOS EM LINHA CAMPINAS.	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	00.938.920/0001-55	2,00	MES	79,00	158,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ROLAMENTO CUBO, 51758495.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	205,985	411,97
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TERMINAL BARRA, 7524715I.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	82,77	165,54
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TERMINAL DE DIREÇÃO, OF50006261I.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	78,12	156,24
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CUBO RODA, OF7526622I.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	131,13	262,26
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CAIXA DA DIREÇÃO, 50006318.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	669,665	669,67
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PIVO, 7529148.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	UN	112,892	225,78
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TAMPA DO OLEO, 55200024.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	31,796	31,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	COXIM ELAST, 7544738.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	4,00	PCA	31,21	124,84
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	COXIM FIXO EXTERNO, 7692557.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	23,11	46,22
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	AMORTECEDOR, 6748.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	194,37	388,74
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	COXIM DO AMORTECEDOR, OF50003043L.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	39,06	78,12
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BUCHA BRAÇO, 7507423.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	8,00	PCA	30,15	241,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	COXIM SUPORTE, 7563985.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	PCA	142,187	142,19
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BUCHA BRAÇO OXILANTE, 7674701.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	50,303	100,61
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	COXIM FIXO INTERNO, 7692789.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	2,00	PCA	23,11	46,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO DO DIESEL.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	97,46	97,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DOS SEGUINTES BRINQUEDOS: 02 CAMAS ELATICAS, 01 TOBOGÃ TAMANHO M, 01 TOBOGÃ TAMANHO G, 01 TOBOGÃ 2 EM 1, 01 TOBOGÃ ESCALADA MEGA, 01 FUTEBOL INFLÁVEL, 01 FUTEBOL TATAME, 01 GUERRA DE COTONETES, 01 MULT PARK, 01 CENTOPEIA, COM ACOMPANHAMENTO DE MONITORES.	LEANDRO CESAR VERGUTZ 02633735924	28.983.926/0001-63	2,00	UN	3.500,00	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE COLETA E LIMPEZA DE FOSSA POR EMPRESA ESPECIALIZADA	RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER - ME	21.028.053/0001-90	7,00	MT	130,00	910,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	WIRELESS D-LINK DIR 615.	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	00.938.920/0001-55	1,00	UN	140,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	157,00	157,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 8/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO LEVE, COM USO DE AGUA QUENTE.	LUIZ CONRADO DE CAMARGO 79681638972	13.901.311/0001-73	10,00	UN	25,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM LAVADORA.	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	1,00	UN	130,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ABRAÇADEIRA, 250 X 3.3MM.	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	4,00	UN	0,50	2,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MANGUEIRA DE DRENAGEM.	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	1,00	UN	28,50	28,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ROLAMENTO DO MOTOR.	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	2,00	UN	19,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VARA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA.	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	2,00	UN	49,66	99,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VARA DE SUSPENSÃO TRASEIRA.	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	2,00	UN	41,86	83,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MOLA DOBRADIÇA DA TAMPA.	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	1,00	UN	1,50	1,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MOLA HORIZONTAL DO CESTO.	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	4,00	UN	6,27	25,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELETROBOMBA DE DRENAGEM.	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	1,00	UN	71,02	71,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORREIA	REFRIGERACAO CALZA LTDA	95.792.982/0001-08	1,00	UN	27,72	27,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO COM CAMERAS.	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	1,00	SVC	650,00	650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MENSALIDADE PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME CONTENDO OS SEGUINTES MATERIAIS: 01 CENTRAL DE ALARME, 01 BATERIA CSP, 04 SENSOR SULTON SPW MICROPROCESSADO, 02 SENSOR DTECH PASSIVO, 100M CABO DNI CCI 2 PARES, 01 KIT DX TRANSMISSOR45F-K COM FONTE E PROTETOR.	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	2,00	MES	285,00	570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO COM ALARME, COM FIAÇÃO NECESSARIA.	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	1,00	SVC	545,00	545,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MENSALIDADE PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS CONTENDO OS SEGUINTES MATERIAIS: 01 DVR INTELBRAS 08 CANAIS HDCVI, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIMAX 75W/12V, 04 NOBREAK INTELBRAS XNB 720VA-120V, 12 CONECTOR IMPORTADO BNC C/ MOLA E PARAFUSO, 06 PLUG IMPORADO P4 FEMEA, 06 CAMERA VHD 1120B IR 20M HDCVI 2,8MM GERAÇÃO 2, 200M CABO COAXIAL FRAPA 4MM 80%.	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	2,00	MES	325,00	650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PORTA EM FERRO, MEDINDO 65,5 X 206CM, COM FECHADURA, PINTADA E INSTALADA NO LOCAL.	SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA	05.335.614/0001-48	2,00	UN	250,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO SX AUT 1".	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	5,00	UN	3,318	16,59
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO SX 1" X 5" 8.8POL.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	5,00	UN	13,741	68,71
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	NICHOS NA COR PRETO FOSCO, MEDINDO 25X30X15CM.	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	3,00	UN	37,00	111,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BALÇÃO DE BANHEIRO COM ARMARIO, CUBA DE MARMORITE E ESPELHO, NA COR MURANO MEDINDO 50 X 60CM.	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	1.282,00	1.282,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA: CURSO SOBRE COMO INSTITUIR E COBRAR AS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	2,00	UN	250,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA: CURSO SOBRE COMO INSTITUIR E COBRAR AS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	1,00	UN	250,00	250,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA: CURSO SOBRE COMO INSTITUIR E COBRAR AS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	2,00	UN	250,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUIOS CLASSE II B VOLUMOSOS, TIPO: FERRAGENS, LOUÇAS, ALUMINIOS, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SUCATEADOS.	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	6,00	M3	110,00	660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ULTIMA MOLA TRAZEIRA, 6243240220.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	UN	241,43	241,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO DE CENTRO, N004626015554.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	23,60	47,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GUARDA PÓ DA ALAVANCA DE MARCHA, 3842670197.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	UN	43,21	43,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	AMORTECEDOR DA CABINE, 3448917019.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	75,41	150,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	AMORTECEDOR DIANTEIRO, 3453237000.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	142,63	285,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CALÇO DA CABINE DIANTEIRA, 3228910101.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	7,25	14,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BATENTE DOS CALÇOS DA CABINE, 3848917020.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	55,64	111,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO, 0011841125.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	8,85	17,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO AR, 0040947904.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	51,88	103,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO COMBUSTIVEL, 0001901151.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	4,00	UN	8,68	34,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO OLEO, 0001801309.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	16,356	32,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 10/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BATENTE DO CAPO, 3229870139.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UND	15,70	31,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SAPATA DO FEIXE TRAZEIRO, A3843248135.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	2,00	UN	208,73	417,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	21,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REGISTRO GÁS PARA MASSARICO.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	12,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRACADEIRA 12/16MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	4,00	PC	1,50	6,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORRENTE SOLDADA 6.0MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	3,525	KG	18,00	63,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CALIBRAÇÃO CRONOTACOGRAFO	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	4,00	UN	99,26	397,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TAXA DE ENSAIO.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	4,00	UN	117,25	469,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TAXA DE SELAGEM	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	4,00	UN	83,49	333,96
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BRAÇO OSCILANTE, 7674700.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	235,13	235,13
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PIPOCA, EMBALAGEM PEQUENA.	CINE TEATRO PEPERI LTDA - ME	10.691.270/0001-40	100,00	UN	8,00	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	REFRIGERANTE LATA, 350ML.	CINE TEATRO PEPERI LTDA - ME	10.691.270/0001-40	100,00	UN	5,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	INGRESSO PARA SESSÃO DE CINEMA.	CINE TEATRO PEPERI LTDA - ME	10.691.270/0001-40	100,00	UN	12,00	1.200,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇO DE CORREÇÃO E PINTURA INTERNA DA COZINHA E BANHEIRO, MANUTENÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, LAVAÇÃO E PINTURA DE GRADES, COM MATERIAIS NECESSARIOS.	GILVANO BERTE 00597640904	21.744.711/0001-40	1,00	UN	2.270,16	2.270,16
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PLAFONIER SOQUETE PORCELANA E-27	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	5,50	5,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TOMADA EXTERNA BRANCA, 20 A.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	6,50	6,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MANGUEIRA PARA GÁS 1,20 MT	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	9,50	9,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TINTA SPRAY 360 ML PRETO FOSCO.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	16,50	16,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	48,00	48,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CABIDE PARA TOALHA.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	UN	7,00	7,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ABRAÇADEIRA 9 X 13.	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	2,00	PCA	1,65	3,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TRINCHA BROCHA 15CM.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	6,00	UN	9,50	57,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	2,00	UN	22,50	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO 13 CAMPEONATO BRASILEIRO DE MUAYTHAI.	FEDERACAO CATARINENSE DE MUAY THAI TRADICIONAL - F	14.436.285/0001-12	9,00	UN	100,00	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO EM ONIBUS.	L F CAMINHOES LTDA	79.281.481/0001-00	1,00	UN	250,00	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	COXIM MOTOR, DIANTEIRO.	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	PC	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	UN	98,00	98,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS.	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAPACITOR DE VENTILADOR 5V	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	2,00	UN	40,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAPACITOR DE COMPRESSOR DE 440 X 5 X 35	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	2,00	UN	60,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000BTUS	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E SOPRADOR.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	3,00	UN	45,00	135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	VELA DE IGNICAO.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	3,00	PC	18,00	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA B64.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	25,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO, 695.056.06	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	251,59	251,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CUBO, 521790	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	1.163,50	1.163,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR, 694.002.25	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	42,512	42,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANEL ELASTICO, 614.041.05	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	8,00	PCA	18,795	150,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CRUZETA, 663.001-26	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	2,00	PCA	81,892	163,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL, 693.041.03	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	2,00	PCA	29,535	59,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO LUBRIFICANTE, 693.061.13	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	77,865	77,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CARREIA, 620.001.14	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	71,60	71,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CURVA DESCARGA, 408.381.01-06	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	197,795	197,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA, 999.812.61-47	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	2,00	PCA	23,27	46,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CALÇO, 500.402.33-22	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	44,75	44,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA, 620.011.13	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	2,00	PCA	59,07	118,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PONTEIRA ACELERADOR, 590.001.09-84	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	2,00	PCA	18,795	37,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FLANGE, 521740	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	PCA	410,25	410,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 12/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANEL ELASTICO, 614.041.18	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	PCA	5,82	5,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FLANGE, 663.050-01	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	4,00	PCA	166,00	664,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	EIXO ACOPLAMENTO DA BOMBA, 562050-52	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	PCA	332,00	332,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CALÇO MOTOR, 999.810.71-52	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	4,00	PCA	87,90	351,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DESCARGA, 563690	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	PCA	147,00	147,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANEL ELASTICO, 614.001.23	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	PCA	3,75	3,75
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CONFECÇÃO DE BRAÇADEIRAS EM FERRO PARA COLOCAÇÃO E CONSERTO EM PORTÃO DE ACESSO.	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	1,00	UN	222,62	222,62
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ADAPTADOR DE SOM, USB.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	49,00	49,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	HUB 4 PORTAS, USB.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	CABO HDMI, 1,8MTS.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	2,00	UN	25,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FONTE ATX.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	2,00	UN	85,00	170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO, DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS CLASSE I.	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS,	04.647.090/0001-68	6,00	UN	480,00	2.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 5/8 4 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	25,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,75	MTS	138,00	241,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1/2, 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,90	MTS	42,00	121,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPAS 1/2 2 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL SP-08-08	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	PCA	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 ISO VG-68 INDUSTRIAL , EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP	93.437.770/0002-68	4,00	UN	170,00	680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	OLEO LUBRIFICANTE, ISA VG 100 SAE 10W30 API GL4, MULTI CAIXA+HIDRAULICO+TRAÇÃO, EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81	14,00	UN	248,90	3.484,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 13/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4, INDICE DE VISCOSIDADE + 140º, EM EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81	4,00	UN	204,90	819,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ADITIVO DE RADIADOR, COMPOSTO DE FLUIDOS, ANTI FERVURA(+163ºC), ANTI CONGELANTE(-33ºC), ANTI FERUGEM(-SODIO), LUBRIFICANTE E MONOETILENOGLICOL, EMBALAGEM DE 1 LT.	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	4,00	UN	9,80	39,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DESINCRAVANTE 300ML	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	12,00	TB	5,40	64,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ESTOPA DE PANO 25 KG	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	2,00	FRD	67,00	134,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GRAXA BRANCA SPRAY 300ML	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	12,00	UN	10,65	127,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	OLEO 2 TEMPOS, API JASO FB, C0M 500ML.	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	30,00	FR	5,90	177,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 ISO VG-68 INDUSTRIAL , EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP	93.437.770/0002-68	4,00	UN	170,00	680,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CH-4, INDICE DE VISCOSIDADE + 140º, EM EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP	93.437.770/0002-68	4,00	UN	199,00	796,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4, INDICE DE VISCOSIDADE + 140º, EM EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81	3,00	UN	204,90	614,70
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLEO LUBRIFICANTE, ISA VG 100 SAE 10W30 API GL4, MULTI CAIXA+HIDRAULICO+TRAÇÃO, EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81	10,00	UN	248,90	2.489,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO, MOTORES GASOLINA SAE 5W30 API SN, EM EMBALAGEM DE 1LT, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP	93.437.770/0002-68	8,00	UN	18,90	151,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CH-4, INDICE DE VISCOSIDADE + 140º, EM EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP	93.437.770/0002-68	3,00	UN	199,00	597,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 14/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO LUBRIFICANTE, ISA VG 100 SAE 10W30 API GL4, MULTI CAIXA+HIDRAULICO+TRAÇÃO, EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81	1,00	UN	248,90	248,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO, MOTORES GASOLINA SAE 15W40 API SM, EM EMBALAGEM DE 1LT, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81	8,00	UN	15,39	123,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO, MOTORES GASOLINA SAE 5W30 API SN, EM EMBALAGEM DE 1LT, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP	93.437.770/0002-68	60,00	UN	18,90	1.134,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CH-4, INDICE DE VISCOSIDADE + 140º, EM EMBALAGEM DE 20LTS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP	93.437.770/0002-68	3,00	UN	199,00	597,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESINCRAVANTE 300ML	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	12,00	TB	5,40	64,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GRAXA BRANCA SPRAY 300ML	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	12,00	UN	10,65	127,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FLUIDO DE FREIO DOT4, COM 500 ML.	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	4,00	FR	9,90	39,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO, MOTORES GASOLINA SAE 5W30 API SN, EM EMBALAGEM DE 1LT, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP	93.437.770/0002-68	12,00	UN	18,90	226,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO, MOTORES GASOLINA SAE 15W40 API SM, EM EMBALAGEM DE 1LT, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81	9,00	UN	15,39	138,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO, MOTORES GASOLINA SAE 5W30 API SN, EM EMBALAGEM DE 1LT, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9001/14001.	COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP	93.437.770/0002-68	8,00	UN	18,90	151,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MADEIRA RIPAS EM ITAÚBA, MEDINDO 2M X 12CM X 3CM.	GERVASIO DRACZEWISKI - ME.	83.939.397/0001-09	2,00	UN	31,20	62,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MADEIRA RIPAS EM ITAÚBA, MEDINDO 2M X 8CM X 3CM.	GERVASIO DRACZEWISKI - ME.	83.939.397/0001-09	1,00	UN	20,80	20,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FECHADUARA INTERNA	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	UN	35,00	35,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 15/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO; ZERO A 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO(TESTADO); ANO EM VIGOR(2018) OU SUPERIOR; MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP E 2200 RPM, 4 (QUADRO) CILINDROS, TURBO; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO MÍNIMA 36º; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10500KG E FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30HZ; COMPACTADOR LISO AUTO PROPULSOR DE TAMBOR METÁLICO COM ESPESSURAS DE NO MÍNIMO 25MM, DIÂMETRO 1500MM E LARGURA 2130MM; ALCANCE MÍNIMO DE COMPACTAÇÃO 2100MM; TRANSMISSÃO TIPO HIDROSTÁTICA, TRAÇÃO NO TAMBOR E NAS RODAS TRASEIRAS; SISTEMA VIBRAÇÃO ACIONADA POR HIDROSTÁTICO; AMPLITUDE NOMINAL BAIXA/ALTA MÍNIMO 0,70 / 1,60MM; CAPACIDADE DE INCLINAÇÃO E/OU RAMPA MÍNIMA DE 55%; FORÇA CENTRIFUGA BAIXA/ALTA MÍNIMA DE 130/260; MARCHAS FRENTE E RÉ, MODO HIDRO; FREIOS DE SERVIÇO, TIPO HIDROSTÁTICO NA ALAVANCA DE FRENTE E RÉ, ACIONAMENTO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA, ALÉM DE FREIO DE ESTACIONAMENTO/EMERGÊNCIA; PNEUS RADIAIS MEDINDO NO MÍNIMO 23,1 X 26 X 12LONAS SEM CÂMARA INDUSTRIAL; TENSÃO NOMINAL DE 12 OU 24V; CABINE DO OPERADOR FECHADA COM VIDROS FUME E/OU PELÍCULA, COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E DESEMBAÇADOR, CINTO DE SEGURANÇA, ASSENTO ERGONÔMICO, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO COM RESERVATÓRIO DE AGUA, ESPELHOS INTERNO E EXTERNOS, LUZ INTERNA, TOMADA 12V, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, MÍNIMO 2 (DOIS) AUTOFALANTES E ANTENA; TAPETE EM BORRACHA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNA COM FARÓIS LED DE TRABALHO MÍNIMO DE 4 (QUADRO) SENDO DUAS A FRENTE DA CABINE, DUAS ATRÁS DA CABINE, ALÉM DE SETAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS(PISTAS INDICATIVOS), LUZ	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	288.000,00	288.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 16/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	DE FREIO E RÉ; BUZINA; SENSOR DE MARCHA RÉ; LUZ DE ALERTA GIRATÓRIA; TRAVAS CONTRA VANDALISMOS NAS PORTAS, COMPARTIMENTOS E BOCAIS DE ABASTECIMENTOS; EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, COM 2KG; JOGO DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO BÁSICA; CHAVE DE RODAS COM ALAVANCA; PAINEL DE INSTRUÇÃO DEVERÁ CONTER ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O BOM MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O SERVIÇO COMO: VELOCÍMETRO, HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO LIQUIDO ARREFECEDOR, LUZ DE AVISO DA CARGA DE BATERIA DO FILTRO DE AR OBSTRUÍDO DO FILTRO HIDRÁULICO DOS FREIOS DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR E OUTROS; OS SEGUINTES ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM IDIOMA PORTUGUÊS(BRASIL), 01(UM)MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA, 01 (UM) MANUAL DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OFICINA, 01 (UM) CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO, CATALOGO DE MANUAL DE SEGURANÇA; RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE DURANTE 01(UM) ANO OU 1000HORAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DECORRENTES DE DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SENDO AS 4 (QUATRO) PRIMEIRAS REVISÕES (250, 500, 750 E 1000 HRS TRABALHADAS, SOMENTE SERVIÇO), PREVISTAS NO MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, TODAS SEM ÔNUS (CUSTOS E DILIGENCIAS) PARA A ADMINISTRAÇÃO E NO LOCAL ONDE OCORREU A ENTREGA COM ESTADIAS, DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EXECUTADO POR EQUIPE OU TÉCNICO RESPONSÁVEL E ESPECIALIZADO; A ENTREGA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NO LOCAL						

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	SERÁ REALIZADA NO LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS ÓLEOS E ADITIVOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO NORMAL DO EQUIPAMENTO, POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS; CURSO COM O OPERADOR SOBRE OPERAÇÃO, O DESEMPENHO, A MANUTENÇÃO BÁSICA E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO, O QUAL DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS.						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 18/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA; ZERO A 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO(TESTADA); ANO EM VIGOR (2018) OU SUPERIOR; MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, 4 (QUADRO) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6900KG; TRAÇÃO 4X4 COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL; CAÇAMBA DIANTEIRA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88M, COM DENTES APARAFUSADOS, COM LANÇA E BRAÇO TRASEIRO EM PERFIL RETO OU CURVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,23M, COM AMORTECEDOR DE GIRO NA LANÇA, COM DENTES APARAFUSADOS; TRANSMISSÃO COM 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 4 (QUATRO) VELOCIDADES DE RÉ; FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO, E FREIO DE ESTACIONAMENTO; PNEUS INDUSTRIAIS TRASEIROS MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 X 24 X 12 LONAS SEM CÂMARA E DIANTEIROS MÍNIMO DE 12 X 16,5 X 12 LONAS; SISTEMA ELÉTRICO DE 12V OU 24V; CABINE DO OPERADOR FECHADA COM VIDROS FUME E/OU PELÍCULA, COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E DESEMBAÇADOR, CINTO DE SEGURANÇA, ASSENTO COM REGULAGENS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO COM RESERVATÓRIO DE AGUA, ESPELHOS INTERNO E EXTERNOS, LUZ INTERNA, TOMADA 12V, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, MÍNIMO 2 (DOIS) AUTOFALANTES E ANTENA; TAPETE EM BORRACHA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNA COM FARÓIS LED DE TRABALHO MÍNIMO DE 6 (SEIS) SENDO DUAS A FRENTE DA CABINE, DUAS ATRÁS DA CABINE, E 2 (DOIS) A FRENTE DA MÁQUINA, ALÉM DE SETAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS(PISCAS INDICATIVOS), LUZ DE FREIO E RÉ; BUZINA; SENSOR DE MARCHA RÉ; LUZ DE ALERTA GIRATÓRIA; TRAVAS CONTRA VANDALISMOS NAS PORTAS, COMPARTIMENTOS E BOCAIS DE ABASTECIMENTOS; EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, COM 2KG; JOGO DE	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	UN	211.000,00	211.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO BÁSICA; CHAVE DE RODAS COM ALAVANCA; PAINEL DE INSTRUÇÃO DEVERÁ CONTER ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O BOM MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O SERVIÇO COMO: VELOCÍMETRO, HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO LIQUIDO ARREFECEDOR, LUZ DE AVISO DA CARGA DE BATERIA DO FILTRO DE AR OBSTRUÍDO DO FILTRO HIDRÁULICO DOS FREIOS DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR E OUTROS; OS SEGUINTES ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM IDIOMA PORTUGUÊS(BRASIL), 01(UM)MANUAL DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO BÁSICA, 01 (UM) MANUAL DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OFICINA, 01 (UM) CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO, CATALOGO DE MANUAL DE SEGURANÇA; RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE DURANTE 01(UM) ANO, SEM LIMITES DE HORAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DECORRENTES DE DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SENDO AS 4 (QUATRO) PRIMEIRAS REVISÕES (250, 500, 750 E 1000 HRS TRABALHADAS, SOMENTE SERVIÇO), PREVISTAS NO MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, TODAS SEM ÔNUS (CUSTOS E DILIGENCIAS) PARA A ADMINISTRAÇÃO E NO LOCAL ONDE OCORREU A ENTREGA COM ESTADIAS, DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EXECUTADO POR EQUIPE OU TÉCNICO RESPONSÁVEL E ESPECIALIZADO; A ENTREGA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NO LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS ÓLEOS E ADITIVOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO NORMAL DO EQUIPAMENTO, POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COM						

Folha: 20/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	INFORMAÇÕES TÉCNICAS; COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS; CURSO TEÓRICO E PRATICO SOBRE OPERAÇÃO, O DESEMPENHO, A MANUTENÇÃO BÁSICA E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO, O QUAL DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS.						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 21/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA; DE ZERO A MÁXIMO 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO (TESTADA); ANO EM VIGOR (2018) OU SUPERIOR; MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, 6 (SEIS) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO; CHASSIS ARTICULADO E RODAS DIANTEIRAS COM INCLINAÇÃO E CONTRAPESO DIANTEIRO COMPATÍVEL; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14500KG; LAMINA COM CONTROLE DE DESLOCAMENTO LATERAL, ANGULAR, GIRO 360G E TOMBAMENTO HIDRÁULICO; LAMINAS EM AÇO DE ALTO CARBONO SUBSTITUÍVEIS, DE NO MÍNIMO 3650MM, ALTURA 610MM E 16MM DE ESPESSURA; TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT, DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS PARA FRENTE E MÍNIMO 3 (TRÊS) MARCHAS DE RÉ, ESTAS COM SENSOR SONORO; FREIOS MULTIDISCOS COM SISTEMA DE BANHO A ÓLEO, AUTO AJUSTÁVEIS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, POR PEDAL NAS 4 (QUATRO) RODAS DO TANDER E FREIO ESTACIONÁRIO; PNEUS RADIAIS MEDINDO 1400 X 24 X 9 DESMONTÁVEIS OU INTEIRO, 12LONAS INDUSTRIAIS SEM CÂMARA (G2); ESCARIFICADOR TRASEIRO DE NO MÍNIMO SUPORTE COM 9 DENTES DE NO MÍNIMO 45GRAUS; CABINE DO OPERADOR FECHADA EM VIDRO COR FUME E/OU PELÍCULA, COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E DESEMBAÇADOR, CINTO DE SEGURANÇA, ASSENTO ERGONÔMICO, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO COM RESERVATÓRIO DE AGUA, ESPELHOS INTERNO E EXTERNOS, LUZ INTERNA, TOMADA 12V, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, MÍNIMO 2 (DOIS) AUTOFALANTES E ANTENA; TAPETE EM BORRACHA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNA COM FARÓIS LED DE TRABALHO MÍNIMO DE 6 (SEIS) SENDO DUAS A FRENTE DA CABINE, DUAS ATRÁS DA CABINE, DUAS VOLTADAS A LAMINA DIANTEIRA, ALÉM DE SETAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LUZ DE FREIO E RÉ; BUZINA; LUZ DE ALERTA GIRATÓRIA; PAINEL DE INSTRUÇÃO DEVERÁ CONTER ITENS	JHC LOCACOES EIRELI	23.461.242/0001-88	1,00	UN	500.000,00	500.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	INDISPENSÁVEIS PARA O BOM MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O SERVIÇO COMO: VELOCÍMETRO, HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO LIQUIDO ARREFECEDOR, LUZ DE AVISO DA CARGA DE BATERIA DO FILTRO DE AR OBSTRUÍDO DO FILTRO HIDRÁULICO DOS FREIOS DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR E OUTROS; TRAVAS CONTRA VANDALISMOS NAS PORTAS, COMPARTIMENTOS E BOCAIS DE ABASTECIMENTOS; EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, COM 2KG; JOGO DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO BÁSICA; CHAVE DE RODAS COM ALAVANCA; OS SEGUINTES ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM IDIOMA PORTUGUÊS(BRASIL), 01(UM)MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA, 01 (UM) MANUAL DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OFICINA, 01 (UM) CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO, CATALOGO DE MANUAL DE SEGURANÇA, RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE DURANTE 01(UM) ANO, SEM LIMITES DE HORAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DECORRENTES DE DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SENDO AS 4 (QUATRO) (250, 500, 750 E 1000HRS TRABALHADAS) PRIMEIRAS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, TODAS SEM ÔNUS (CUSTO E DILIGENCIA) PARA A ADMINISTRAÇÃO E NO LOCAL ONDE OCORREU A ENTREGA COM: DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EXECUTADO POR EQUIPE OU TÉCNICO RESPONSÁVEL E ESPECIALIZADO; A ENTREGA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NO LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS ÓLEOS E ADITIVOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO NORMAL DO EQUIPAMENTO, POR TÉCNICO						

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	EQUIPAMENTO, POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS; CURSO COM O OPERADOR SOBRE OPERAÇÃO, O DESEMPENHO, A MANUTENÇÃO BÁSICA E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 HORAS.						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGA DE GAS COZINHA P-13.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	10,00	UN	74,99	749,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGA DE GAS COZINHA P-13.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	10,00	UN	74,99	749,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE), PCT. DE 400 GR. ING.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, XAROPE DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS,BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, MELHORADOR DE FARINHA. CONTÉM: ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE ARTIFICIAL ANTIOXIDANTE ÁCIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	200,00	PCT	3,76	752,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, PCT. DE 400 GR. ING.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, XAROPE DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS,BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, MELHORADOR DE FARINHA. CONTÉM: ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE ARTIFICIAL ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	200,00	PCT	3,77	754,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGA DE GAS COZINHA P-13.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	10,00	UN	74,99	749,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PAPEL FILME PCV TRANSPARENTE, 28CM X 30CM, ROLO COM 30 METROS.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	2,00	RL	6,29	12,58
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	OLEO DE SOJA REFINADO, 900ML.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	15,00	UN	3,66	54,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CREME DE LEITE UHT, 200 GR, EMBALAGEM TETRA PAK, VALIDADE 4 MESES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	6,00	UN	1,80	10,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ COM 200 GRAMAS.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	12,00	UND	1,51	18,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LUVAS EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO,COM 100 UNIDADES.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	2,00	CX	28,00	56,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	4,00	KG	2,79	11,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	FARINHA TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE PAPEL DUPLO IMPERMEAVEL, PACOTE COM 05 KG.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	4,00	UN	8,54	34,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	FARINHA DE MILHO.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	10,00	KG	2,24	22,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	6,00	KG	3,13	18,78
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, PACOTE COM 03 UNIDADES.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	4,00	UN	3,15	12,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ COM 200 GRAMAS.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	9,00	UN	1,60	14,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOMBOM RECHEADO COBERTURA CHOCOLATE PRETO, PCT 1 KG	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	PCT	23,30	233,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	EMBALAGEM PARA CONGELAMENTO, CAP. 5 KG, BOBINA COM 100 UNIDADES.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	4,00	UN	4,04	16,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	15,00	FR	1,65	24,75
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	6,00	KG	2,23	13,38
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CAIXA COM 100 GRAMAS.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	12,00	CX	8,05	96,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	6,00	KG	2,23	13,38
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE), PCT. DE 400 GR. ING.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, XAROPE DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS,BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, MELHORADOR DE FARINHA. CONTÉM: ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE ARTIFICIAL ANTIOXIDANTE ÁCIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	12,00	PCT	3,76	45,12
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO, COM PERFUME, FOLHA DUPLA, COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30 MTS CADA.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	1,00	FRD	49,45	49,45
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BATATA DOCE.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	6,00	KG	2,78	16,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 25/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MASSA PARA LASANHA, COM 500 GR.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	5,00	PCT	5,80	29,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MAIONESE EM SACHE COM 500 GR	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	10,00	UN	3,59	35,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR, EMBALAGEM PACOTE ALUMINIZADO 400 GRAMAS, VALIDADE 12 MESES.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	6,00	PCT	8,50	51,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ALFACE.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	6,00	UN	1,87	11,22
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LEITE DE COCO, 200 ML, FRASCO DE VIDRO.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	3,00	UN	3,90	11,70
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK, 395 G.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	6,00	CX	2,69	16,14
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	15,00	UN	2,50	37,50
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	EMBALAGEM PARA CONGELAMENTO,CAP 03 kg,BOBINA C/100 UNIDADES	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	4,00	UN	3,59	14,36
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	AÇÚCAR CRISTAL, PCT. DE 5 KG, SEM RESÍDUO ESCUROS.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	5,00	PCT	8,95	44,75
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	COLORAU, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR, VALIDADE 12 MESES.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	4,00	PCT	3,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	COCO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GR, VALIDADE 12 MESES.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	5,00	PCT	2,55	12,75
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1 KG.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	1,00	UN	22,20	22,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	5,00	UN	5,38	26,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CANELA EM RAMA C/10GR.,EMBALAGEM PLASTICA,VALIDADE 24 MESES.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	2,00	PCT	1,00	2,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CAFE SOLUVEL GRANULADO, 200 GRAMAS.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	2,00	VDR	9,80	19,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	WAFER COM TRES CAMADAS DE RECHEIO, DIVERSOS SABORES, COM 180 GR.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	20,00	UN	2,85	57,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, PCT. DE 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE 6 MESES	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	4,00	PCT	10,79	43,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SORVETE,POTE COM 2 LTS,SABORES VARIADOS	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	2,00	UN	17,99	35,98
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ALCOOL ETILICO HIDRATADOO, 46° INPM, COM 1.000ML.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	2,00	FR	4,35	8,70
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ACUCAR MASCAVO.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	10,00	KG	7,80	78,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	AÇUCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR, VALIDADE 12 MESES.	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	2,00	PCT	4,50	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	7,00	KG	19,99	139,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	VINAGRE DE VINHO TINTO, 750ML.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	FR	3,68	7,36
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	VINAGRE DE MAÇÃ, INGREDIENTES: FERMENTO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADA, CONSERVANTE NSS 224, ACIDEZ MÉDIA 4,24, NÃO CONTEM GLÚTEN, FRASCO COM 750ML.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	FR	3,05	6,10
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	2,00	KG	20,95	41,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	VASSOURA DE NYLON DE 30 CM, COM CERDAS MACIAS, CABO DE MADEIRA COM 120CM.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	1,00	UN	7,60	7,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SAPONACEO CREMOSO, COM DETERGENTE, 300ML.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	FR	4,28	8,56
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	OREGANO, EMBALAGEM PLASTICA DE 100 GR, VALIDADE 12 MESES.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	1,00	PCT	2,99	2,99
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL COM 1KG.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	CX	7,00	70,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MAÇA GALA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM CAIXA CARTELADA.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	20,00	KG	5,89	117,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	RODO DE MADEIRA COM BASE DE 40CM EM BORRACHA, COM SUPORTE E CABO DE MADEIRA.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	1,00	UN	8,90	8,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 50CM X 70CM, COM BARRA COSTURADA.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	20,00	UN	6,40	128,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PANO DE CHÃO, MULTIUSO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 35 X 55CM, 100% ALGODÃO.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	UN	10,60	31,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LINGUIÇA DE CARNE SUINA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, VALIDADE 60 DIAS.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	10,00	KG	9,80	98,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ODORIZADOR DE AR, EM SPRAY, COM 360ML.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	4,00	FR	7,60	30,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL, COM 500 ML.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	2,00	FR	4,85	9,70
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	FOSFORO, TAMANHO GRANDE, COM 240 PALITOS.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	5,00	CX	3,74	18,70
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LEITE LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PAK.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	60,00	LTR	3,14	188,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	INSETICIDA AEROSOL, 400ML.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	1,00	FR	11,20	11,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ESPONJA DE ACO INOX.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	4,00	PC	2,55	10,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM POTE PLASTICO DE 250 GR, VALIDADE 12 MESES.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	UN	4,89	24,45
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	DOCE DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	4,00	KG	7,30	29,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CREME DE LEITE (NATA) SACHE DE 300 GRAMAS.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	15,00	UN	4,19	62,85
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	DESINFETANTE USO GERAL, FRASCO COM 2 LITROS.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	FR	5,30	15,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CARNE SUÍNA DE PERNIL, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE E SEM GORDURA.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	15,00	KG	8,87	133,05
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CHOCOLATE EM PÓ, LATA DE 400 GRAMAS - VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	5,84	58,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CERA LIQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML, COMPOSTA DE PLASTIFICANTES, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTES FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E VEICULO.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	UN	5,72	17,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CARNE DE FRANGO, PEITO SEM OSSO, TIPO FILÉ.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	20,00	KG	9,89	197,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOMBONS SORTIDOS, CAIXA COM 300 GRAMAS.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	200,00	UN	8,75	1.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, PCT. DE 400 GR. ING.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, XAROPE DE MALTE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS,BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, MELHORADOR DE FARINHA. CONTÉM: ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE ARTIFICIAL ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	6,00	PCT	3,77	22,62
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE-COXA, EMBALAGEM PLASTICA, VALIDADE 06 MESES.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	18,00	KG	5,49	98,82
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIN PCT COM 400 GR.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	6,00	UN	3,70	22,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	KG	4,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TALHER PLASTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES (GARFO E COLHER).	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	2,00	PCT	3,14	6,28
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CARNE BOVINA, QUARTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	15,00	KG	17,89	268,35
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SALSICHA DE CARNE DE FRANGO, EMBALAGEM FECHAMENTO A VACUO,VALIDADE 45 DIAS.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	KG	6,70	67,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 28/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	REPOLHO BRANCO, DE BOA QUALIDADE.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	KG	2,23	22,30
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCONGELADA.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	20,00	KG	13,41	268,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	REPELENTE DE INSETOS AEROSOL, COM 165 ML.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	2,00	FR	13,45	26,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FECHAMENTO O VÁCUO EMBALAGEM PLÁSTICA, PEÇAS DE 2-3KG.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	6,00	KG	17,08	102,48
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PEPINO EM CONSERVA 500GRS	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	15,00	VDR	5,75	86,25
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CARGA DE GAS COZINHA P-13.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	2,00	UN	74,99	149,98
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PÃO FORMA FATIADO PARA SANDUÍCHE, EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE 5 DIAS.	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	30,00	KG	5,99	179,70
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PALITINHO DE QUEIJO, FRITO	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	3,00	KG	14,98	44,94
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO GRANDE.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	5,00	KG	6,29	31,45
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	GROSTOLI SALGADO.	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	5,00	KG	13,98	69,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CUCA SIMPLES	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	10,00	KG	6,80	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PESSEGO FRESCO.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	15,00	KG	3,85	57,75
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	20,00	KG	2,15	43,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	10,00	KG	6,99	69,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	CX	4,30	43,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOLO INGLÊS COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	6,00	KG	11,99	71,94
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOLACHA CASEIRA, SABORES VARIADOS.	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	10,00	KG	13,90	139,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MANTEIGA EXTRA COM SAL, POTE DE 200 GRAMAS, INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA, CONTÉM GLÚTEN.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	5,00	PT	5,85	29,25
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOLACHA CASEIRA DE NATA	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	10,00	KG	13,90	139,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	AGUA MINERAL SEM GAS, COM 20 LITROS.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	2,00	BB	9,99	19,98
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BOLACHA CASEIRA DE MILHO	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	10,00	KG	14,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	1,00	PCT	17,45	17,45
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MANDIOCA CONGELADA.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	20,00	KG	3,59	71,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TOALHA DE PAPEL, COM 02 ROLOS.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	10,00	PCT	3,14	31,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SUCO EM PÓ COM AÇUCAR, VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 250GRS, FAZ 05 LITROS.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	20,00	PCT	2,69	53,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MAMAO MEDIO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	5,00	KG	4,49	22,45
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SACO PARA LIXO, 50 LTS, COM 20 UNIDADES, EM BOBINA.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	2,00	UN	7,64	15,28
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SACO PARA LIXO, 15 LITROS, BOBINA COM 100 UNIDADES.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	UN	7,64	38,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LUVA DOMESTICA FORRADA, COM FLOCOS DE ALGODAO, TAM. P E M.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	4,00	PR	11,60	46,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, BOBINA COM 25 UNIDADES	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	4,00	UN	7,64	30,56
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS CADA, COM 05 UNIDADES.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	2,00	PCT	5,65	11,30
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ISQUEIRO MAX GRANDE	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	4,00	UN	4,14	16,56
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PRATOS DESCARTÁVEIS, 15CM, COM 10 UNIDADES.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	6,00	PCT	1,92	11,52
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM COM 500 GR.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	PCT	3,13	15,65
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	FILÉ DE TILÁPIA, COM RECORTE EM "V", EMBALAGEM COM 1KG.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	PCT	26,99	269,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM 500 GR.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	10,00	UN	3,13	31,30
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PAPEL ALUMÍNIO, MEDIDAS 7,5M X 45 CM.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	3,00	RL	6,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ERVA MATE, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM COM 1KG.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	PCT	8,99	89,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOBINA PAPEL TACÓGRAFO	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAIXA DISCO TACOGRAFO	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	UN	48,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PALHETA LIMPADOR 19P	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PALHETA LIMPADOR 20P.	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	2,00	PCA	225,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DO AR, 11N624030.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	277,94	277,94
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DO AR, 11N6-27040.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	388,18	388,18
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO, 11LB-20310.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	215,54	215,54
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO, 11E1-70210.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	117,54	117,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO, 11E1-70010.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	95,91	95,91
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO, 3934430.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	158,49	158,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA REFORMA E PINTURA DE LIXEIRA EM AÇO, MEDINDO 1,5 X 0,80 X ,70 ALTURA.	SUL CAR AUTOMOVEIS EIRELI	20.159.440/0001-01	1,00	UN	250,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	3,00	UN	165,00	495,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE VIDEO MONITORAMENTO.	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	1,00	UN	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHAPA EM FERRO 5/16.	INACIO KNOB - ME	03.356.472/0001-70	4,00	M2	370,00	1.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TINTA SPRAY 400 ML PRETO FOSCO	INACIO KNOB - ME	03.356.472/0001-70	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CONSERTO DE RADIADOR.	ROGERIO BERNAT 70804290997	28.560.586/0001-68	1,00	MDO	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO CURSO "SEMINÁRIO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE SANTA CATARINA".	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	2,00	UN	150,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DISCO DE CORTE 4.1/2.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	30,00	UN	2,50	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DISCO DESBASTE 4.1/2.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	12,00	UN	5,56	66,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ESMERILHADEIRA PARA CORTE E DESBASTE, 4", 750 W, PROFISSIONAL, 220V.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	1,00	UN	313,27	313,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRACADEIRA 3/4.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	4,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 3/4, R6.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,50	MT	46,00	69,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LUVA MALHA NITRILON VERDE.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	10,00	UN	11,00	110,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PACOTE DE SACO ZIP 24 X 34, COM 100 UNIDADES.	MIRTES MARIA MENEGHINI - ME	10.934.353/0001-12	1,00	UN	42,00	42,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PACOTE DE SACO ZIP 17 X 24, COM 100 UNIDADES.	MIRTES MARIA MENEGHINI - ME	10.934.353/0001-12	1,00	UN	30,00	30,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 20 X 21CM, EXTRA LUXO,1000 UNIDADES	MIRTES MARIA MENEGHINI - ME	10.934.353/0001-12	15,00	UN	15,90	238,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	REFRIGERACAO SEBBEN LTDA.	75.545.186/0001-63	6,00	SVC	80,00	480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO, CONSERTO DE RADIADOR DO OLEO E LIMPEZA DO RADIADOR DA AGUA.	ROGERIO BERNAT 70804290997	28.560.586/0001-68	1,00	SVC	240,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	17,758	CMC	30,99	550,32

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 31/33

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2018 E Nº 85/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	2,00	UN	176,00	352,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA COM TELHAMENTO E CALHAS, COM INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO.	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR	17.870.582/0001-60	1,00	UN	74.685,68	74.685,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ROÇADEIRA A GASOLINA 236R -1,6HP 33.6CC. ACOMPANHA CARRETEL DE FIO DE NYLON, LAMINA E CINTURÃO DUPLO ERGONÔMICO. MOTOR: CILINDRADA 33.6CM³ - POTENCIA: 1.2KW - LAMINA MULTI 330-2 - CABEÇOTE COM FIO DE NYLON T35 M12	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA	06.165.903/0001-09	1,00	UN	2.190,00	2.190,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 260 LTS, COM ESPAÇO EXTRA FRIO: ESPAÇO FECHADO NO REFRIGERADOR IDEAL PARA ALIMENTOS FRESCOS, QUE NECESSITAM MAIOR REFRIGERAÇÃO; COM GAVETÃO TRANSPARENTE DE FRUTAS E LEGUMES: ESPAÇO ESPECÍFICO PARA FRUTAS E LEGUMES.FORMAS DE GELO SUSPENSAS: PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS TRASEIROS PARA FÁCIL NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	1,00	UN	1.985,00	1.985,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLITILENO COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	2,00	UN	250,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARRUELA, 10517670	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	4,00	UN	2,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA, 12163521	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	4,00	UN	5,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO, 11090031	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	4,00	UN	26,00	104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO, 26800110	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	345,00	345,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA DE RETENÇÃO, 551896	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	95,00	95,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PRATO, 584462	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	8,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANEL DE VEDAÇÃO, 545183.	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	4,00	4,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR, 557683	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	3,80	3,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA, 592844	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.598.054/0001-78	1,00	PCA	4,00	4,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO, 75250504	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	92,00	92,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CALÇO, 8280723	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	4,00	PCA	9,20	36,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO, 75250503	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	102,30	102,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO, 79034210	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	27,60	27,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA, 76008325	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	16,00	UN	1,84	29,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO, 79031606	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	16,00	UN	4,60	73,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CUBO, 4972125	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	1.736,00	1.736,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANEL, 564231	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	111,78	111,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CHAVETA, 10206611	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	PCA	5,52	5,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO, 15343	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	234,894	234,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR, 75210024	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	3,00	UN	302,827	908,48
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TRANSPORTE A PORTO BELLO/SC, IDA E VOLTA A SERVIDORAS DO MUNICIPIO.	CASANOVA E CASANOVA LTDA - ME	10.333.451/0001-02	2,00	UN	266,66	533,32
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL, 7KG.	COMERCIAL AGROIVO LTDA - EPP	04.128.920/0001-40	1,00	UN	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PORTA DE FERRO COM MARCO, MEDINDO 1,26 X 0,68 METROS, PINTADA, INSTALADA E COM CADEADO.	INACIO KNOB - ME	03.356.472/0001-70	1,00	UN	129,00	129,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 16, COM 2,00 M ALTURA.	INACIO KNOB - ME	03.356.472/0001-70	6,00	MT	14,00	84,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SOQUETE ISOLADO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	6,00	6,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1141.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LÂMPADA 1034 - 24V	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	18,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA BASE VIDRO LED.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	10,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 69 24V LED.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	10,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H4, 24V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	36,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA 13 X 1300.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	34,00	34,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA BASE VIDRO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 69.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	3,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1141.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	5,00	5,00

Folha: 33/33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1034 LED 24V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	18,00	36,00
						Total Geral ---->	1.184.200,92

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COMERCIAL UNIDOS DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 82.817.750/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 97/2017 **Número do Processo:** 135/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2018-3/2018
Fundamento Legal:
Objeto: NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 09/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 09/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC Assinado Digitalmente

RELATÓRIO CONTRATOS PMD - OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1793963

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADEMAR MEURER 02269402928
CNPJ: 13.814.634/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 73/2018 **Número do Processo:** 102/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 79/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE "FLAUTA DOCE" PARA OS MUNÍCIPES DE DESCANSO/SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 05/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 05/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.200,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 52/2018 **Número do Processo:** 74/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 80/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, DO INTERIOR E PARTE URBANA, CONFORME A NECESSIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 05/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 05/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.200,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/5

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COMERCIAL UNIDOS DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 82.817.750/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 97/2017 **Número do Processo:** 135/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2018-4/2018
Fundamento Legal:
Objeto: NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 09/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 09/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP
CNPJ: 00.938.920/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 81/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO E PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DEJETOS HUMANOS EM LINHA CAMPINAS, ALOCADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Data da Assinatura: 11/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 11/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 158,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/5

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 09.570.837/0001-40
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 82/2018
Fundamento Legal:
Objeto: MATERIAIS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE VIGILÂNCIA "CAMERAS E ALARME" NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DEJETOS HUMANOS, LOCALIZADA EM LINHA CAMPINAS,ALOCADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 19/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 19/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.220,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 68/2018 **Número do Processo:** 95/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 83/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 19/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 19/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.578,92 **Forma de Pagamento:** SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA, CONFORME B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/5

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JHC LOCACOES EIRELI
CNPJ: 23.461.242/0001-88
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 69/2018 **Número do Processo:** 96/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 84/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, UMA MOTONIVELADORA, UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL, COM RECURSOS PROVINIENTES DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A AGENCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA - BADESC.

Data da Assinatura: 25/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 25/10/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 788.000,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.199.578/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 69/2018 **Número do Processo:** 96/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 85/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, UMA MOTONIVELADORA, UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL, COM RECURSOS PROVINIENTES DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A AGENCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA - BADESC.

Data da Assinatura: 25/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 25/10/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 211.000,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 5/5

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
CNPJ: 17.870.582/0001-60
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 98/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 86/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA COM TELHAMENTO, DEVIDAMENTE INSTALADA, PARA RESTAURAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ITENS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS.

Data da Assinatura: 30/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 74.685,68 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 110/2018 - PMDC

Publicação Nº 1793834

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 110/2018, Edital de Pregão Nº 110/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA / MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JOSE DO PATROCINIO, JACOB MARAN, LUIZ SAVOLDI E CASTRO ALVES, COM ENTREGA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/11/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 1/2018 - HMDC

Publicação Nº 1793578

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
HOSPITAL MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 1/2018, Edital de Tomada de Preço Nº 1/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 22/11/2018. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2018

Publicação Nº 1794139

EXTRATO DO CONTRATO n° 32/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: ADRIELI GIUSTI PEREIRA.
OBJETO: Contratação de em presa para executar projeto de acessibilidade e reforma na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rod. SC 448, s/n°, Centro de Ermo/SC.
VIGÊNCIA: 01/11/2018 á 01/03/2019
VALOR ESTIMADO: R$ 61.709,14 (sessenta e um mil setecentos e nove reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 01/11/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2018

Publicação Nº 1794140

EXTRATO DO CONTRATO n° 70/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Comércio de Pneus Oenning LTDA
OBJETO: Aquisição de pneus para serem utilizados nas máquinas e veículos da frota municipal, durante o exercício de 2018.
VIGÊNCIA: 24/10/2018 á 31/12/2018
VALOR ESTIMADO: R$ 15.867,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e sete reais).
Data da assinatura: 24/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2018

Publicação Nº 1794142

EXTRATO DO CONTRATO n° 72/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus para serem utilizados nas máquinas e veículos da frota municipal, durante o exercício de 2018.
VIGÊNCIA: 24/10/2018 á 31/12/2018
VALOR ESTIMADO: R$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais).
Data da assinatura: 24/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2018

Publicação Nº 1794143

EXTRATO DO CONTRATO n° 74/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Fundação de Apoio á Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL.
OBJETO: Contratação de empresa de assessoria técnica para a execução de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo p/ preenchimento de vagas em caráter temporário, com elaboração, impressão e aplicação de provas p/ os cargos do quadro de pessoal nas diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Ermo.
VIGÊNCIA: 31/10/2018 á 31/04/2018
VALOR TOTAL: R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais).
Data da assinatura: 31/10/2018.

LEI N° 449, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1794132

LEI N° 449, de 07 de novembro de 2018.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 4.710.000,00 (quatro milhões e setecentos e dez mil reais), no âmbito do programa AVANÇAR CIDADES, destinados a Obras de qualificação viária do Município de Ermo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios –FPM, ou tributo que o venha a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1794131

PORTARIA Nº 220, de 05 de novembro de 2018.
Concede Licença à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89, da Lei nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, a pedido, à Servidora MARIANA PEREIRA POSSAMAI DELLA, Matrícula nº 338 para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 05 de novembro de 2018 e seu término em 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

LEI Nº 690/2018

Publicação Nº 1794035

LEI Nº. 690/2018
Dispõe sobre o programa de incentivos para a Indústria, Comércio E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Município – Pró- Empresa e DA outras providências.
RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º O programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços– "Pró Empresa", visa apoiar as empresas estabelecidas no Município, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito devidamente credenciadas junto ao Município, visando o aumento do Movimento Econômico Municipal e a geração de emprego e renda, o qual será regido pelos ditames da presente lei, atendendo em ordem de prioridade as seguintes empresas:
1º – empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 08 (oito) anos;
2º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 05 (cinco) anos;
3º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 03 (três) anos;
4º- empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 01 (um) ano;
§1º - As empresas serão atendidas em ordem de prioridade e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
§ 2º - Não terão direito aos benefícios da lei os MEI (Micro Empreendedor Individual), em razão de não gerar Movimento Econômico para o Município, não atingindo com isso os objetivos desta Lei.
§ 3º - As empresas que já foram beneficiadas pela Lei Municipal nº 414/2008 (que cria normas referente à política municipal de desenvolvimento econômico visando incrementar e fomentar a atividade industrial no município de Flor do Sertão) e suas alterações, somente serão beneficiadas em caso de não haver empresas em fila de espera para receber os benefícios desta lei.

Art. 2º A Administração Municipal irá credenciar as Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito, subsidiando diretamente para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,30% (um ponto trinta por cento), sendo que as empresas poderão financiar até 20% (Vinte por cento) do seu valor adicionado do exercício imediatamente anterior, e/ou 100% (cem por cento) do valor do ISS recolhido no ano anterior à concessão de incentivo, tendo como limite máximo os seguintes valores financiados:
I – para Indústrias até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
II – para Comércio até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
III- Prestador de Serviço (exceto MEI) até 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 3º O valor financiado poderá ser utilizado na sua totalidade para investimentos, como aquisição de máquinas, equipamentos ou construções, ou a empresa poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) do valor para Capital de Giro.

Art. 4º Para usufruir dos benefícios previstos da presente Lei, as Empresas interessadas deverão protocolar seu pedido, apresentando um Plano de Trabalho dos investimentos e/ ou despesas de custeio (capital de giro), além de apresentar ainda a seguinte documentação:
a) Relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pela Contabilidade responsável da empresa e do gerente ou representante legal da mesma;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
c) Contrato Social com a última alteração consolidada;
d) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);
f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

Art. 5º O Município constituirá uma comissão para análise das solicitações encaminhadas pelas empresas, sendo esta comissão composta de no mínimo três servidores municipais. As empresas aprovadas pela comissão receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, a qual será encaminhada para a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito conveniada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.

Art. 6º O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.
Parágrafo único: somente será concedido novamente o presente subsídio para a mesma empresa num intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e mediante a comprovação da quitação do financiamento anterior com a Instituição Financeira, cumprimento da execução do plano de trabalho apresentado, além da comprovação de incremento mínimo de 5% (cinco por cento) do valor adicionado acima da variação do INPC acumulado durante período do empréstimo.

Art. 7º O Município somente subsidiará os juros com taxas estabelecidas no caput do artigo 2º, das empresas aprovadas pelo Município e pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito.

Art. 8º Será de total responsabilidade das empresas beneficiadas o capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais.

Art. 9º As despesas previstas para a execução do referido programa, correrão por conta dos orçamentos anuais previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 10º Esta lei poderá ser regulamentada, a qualquer momento, por decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC,
aos 06 dias do mês de Novembro de 2018.
RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4588/2018

Publicação Nº 1794121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4588, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ISABETE BRESSIANI, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 08/11/2018 à 07/12/2018, correspondente ao período aquisitivo de 10/04/2017 à 09/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2018

Publicação Nº 1793551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 08/2018 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 07/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais diversos para a realização de oficina terapêutica no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/08/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMF/2018

Publicação Nº 1793527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 48/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 34/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/04/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PMF/2018

Publicação Nº 1793540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 55/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 35/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/05/2019
3ª Publicação

DECRETO Nº. 226 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793830

DECRETO Nº. 226 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e Alínea A do Artigo 11º, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 1.608,20 (hum mil, seiscentos e oito reais, vinte centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
027 – 3330.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 543,36
030 – 3390.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 1.064,84
TOTAL .....R$ 1.608,20

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o excesso da arrecadação lançada na rubrica 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar, creditada na conta bancária nº 21.338-1, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 1.608,20

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.061 – Manutenção do Programa de Saúde Mental - CAPS
025 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizada como fonte de recursos a anulação da dotação abaixo:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.061 – Manutenção do Programa de Saúde Mental - CAPS
021 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 31 de outubro de 2018.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de outubro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 20/2018

Publicação Nº 1793557

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 20/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 30/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – VITAL CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICO LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2018. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha.

DA INCLUSÃO – Fica incluso como prestador de serviços em consulta de Neuropediatria vinculados a empresa Contratada o Dr. Andre Luiz da Silva Manganelli, conforme credenciamento.

DO VALOR - Valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano, limitado a 250 (duzentos e cinquenta) consultas, divididas entre os credenciados.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24 de outubro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 65/2018

Publicação Nº 1793554

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 65/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 50/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME.

DO OBJETO – Prestação de serviços a serem empregados na Construção da Arquibancada para a área coberta para práticas de educação física na Escola de Educação Básica Egídio de Bona na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 50/PMF/2018 passando de 17/10/2018 para 16/11/2018 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 03/12/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de outubro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0138_2018 RP 0110 DOM

Publicação Nº 1794162

Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 0138/2018– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do Edital em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade para a aquisição futura de 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel Primária e Secundária, sobre rodas e carreta rodoviária com 3 eixos e acionamento elétrico ou hidráulico que permita a fácil montagem e desmontagem e transporte, conforme quantitativo e descrição detalhada especificado no anexo integrante deste Edital. Durante o período de novembro de 2018 a junho de 2019, em face de razões do interesse público devidamente fundamentadas na Decisão constante do referido Processo, no art. 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Fraiburgo (SC), 06 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2018 -PMF DOM

Publicação Nº 1794189

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo furgão, zero-quilômetro, ano e modelo 2018 ou superior, e kit de transformação em Ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU, com todas as instalações e equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 07/11/2018 até as 12:00 horas do dia 21/11/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 21/11/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 21/11/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 06 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 250 - 2018

Publicação Nº 1794191

DECRETO Nº 250, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES FIRMADA COM ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DO AMOR – AFOAMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, em seus artigos 61 e 62 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Giandra Zanon, ocupante do cargo temporário de Veterinária, como Gestora, para controle e fiscalização da parceria entre a Administração Pública de Fraiburgo e Associação Focinhos do Amor – AFOAMO, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de colaboração n. 0001/2018.

Art. 2º. A Gestora da Parceria terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 61 a 62, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de colaboração n. 0001/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 251 - 2018

Publicação Nº 1794192

DECRETO Nº 251, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO QUE REALIZARÁ ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DOS PLANOS DE TRABALHO, DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e avaliação no município, para termo de colaboração 0001/2018 – PMF, para parcerias entre a Administração Pública de Fraiburgo e a Associação focinhos do Amor - AFOAMO, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo assim constituída:

I – Ricardo Shirmer – Assistente Administrativo
II – Rodrigo Nafin – Assistente Administrativo
III –Victoria de Liz de Campos – Assistente Administrativo
IV – Adriana Chelli – Assistente Administrativo

Art. 2º. A comissão terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, observadas as demais previstas nos chamamentos públicos que serão lançados pela Administração Pública de Fraiburgo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 252 - 2018

Publicação Nº 1794294

DECRETO Nº 252, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

02.00 – Procuradoria Geral		
02.01 – Procuradoria Geral		
04.122.0001.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (18)	R$	1.020,00
06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da secretaria da Fazenda		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (37)	R$	1.880,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (118)	R$	30.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04 – Departamento de Cultura		
13.392.0032.2.072 – Manutenção das Festividades do Municipio		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (234)	R$	17.100,00

TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

Portaria nº 23422018

Publicação Nº 1794198

PORTARIA Nº 2342, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONE ANTUNES GULART, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.641.919-94, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23432018

Publicação Nº 1794200

PORTARIA Nº 2343, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01769/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que substituirá por 40 horas semanais Fatima Aparecida Camargo, a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.727.539-85, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de novembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23442018

Publicação Nº 1794202

PORTARIA Nº 2344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01770/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que substituirá por 20 horas semanais a professora Leila Cristina Fink Marques a qual encontra-se em auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVIA CORREA DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.137.149-42, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07 de novembro de 2018 até 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS06112018

Publicação Nº 1793988

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
30.10.2018	FNDE	PNATE Infantil	740,94
30.10.2018	FNDE	PNATE Fundamental	4.959,76
30.10.2018	FNDE	PNATE Médio	4.188,58
30.10.2018	FNAS	IGDBF	5.172,97
05.11.2018	FNS	Vig. Em Saúde	8.283,25
05.11.2018	FNS	PAB	200.000,00
05.11.2018	FNDE	PNAE – Pré-Escola	12.784,80
05.11.2018	FNDE	PNAE - AEE	1.749,00
05.11.2018	FNDE	PNAE - EJA	1.344,00
05.11.2018	FNDE	PNAE – Ensino Fundamental	31.243,00
05.11.2018	FNDE	PNAE - Creche	19.645,20
06.11.2018	FNS	Vig. Em Saúde	963,30
06.11.2018	FNS	SAMU	21.919,00
06.11.2018	FNS	PAB Variável	127.540,55
06.11.2018	FNS	PAB	78.221,00
06.11.2018	FNS	PACS	51.714,00
06.11.2018	FNS	Vig. Em Saúde	2.500,00
06.11.2018	FNS	PAB – Farmácia Básica	16.958,08
06.11.2018	FNS	Vig. Em Saúde	50,70
06.11.2018	FNS	MAC	142.988,33
06.11.2018	FNS	Vigilância Sanitária	1.813,05
06.11.2018	FNS	Vigilância Sanitária	1.813,05
06.11.2018	FNS	Vigilância Sanitária	1.813,05
06.11.2018	FNS	Vigilância Sanitária	1.813,05
06.11.2018	FNS	Vigilância Sanitária	1.813,05

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

LICITAÇÃO DESERTA - PROC. 19-2018 - PR 14-2018 - AQUISIÇÃO DE TRAILERS

Publicação Nº 1793862

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

A administração municipal de Frei Rogério/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 14/2018, tendo por objeto a aquisição de 4 (quatro) TRAILERS, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e demais anexos. Contrato de Repasse nº 871428/2018/MAPA/CAIXA, teve sua sessão realizada em 06/11/2018, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:15, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Frei Rogério, sito à Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, ou pelo e-mail: mailto:compras@freirogerio.sc.gov.br.

Frei Rogério/SC, 06 de novembro de 2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE082/2018

Publicação Nº 1794088

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018
PROCESSO Nº 114/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 21/11/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/11/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 064/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1794046

CONVOCAÇÃO 064/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARILENE DOS SANTOS
Candidato(a): 241218
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS
Classificação: 59º LUGAR

Garopaba, 06 de novembro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA - 40 HORAS para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 59º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 065/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1794047

CONVOCAÇÃO 065/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
CRISTIAN OLIVEIRA MARQUES
Candidato(a): 237426
Cargo: MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO
Classificação: 39º LUGAR

Garopaba, 06 de novembro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 39º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 066/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1794049

CONVOCAÇÃO 066/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RURI MARIA SOUZA SILVEIRA
Candidato(a): 265021
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 15º LUGAR

Garopaba, 06 de novembro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 15º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 067/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1794051

CONVOCAÇÃO 067/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RODRIGO JACOBI SEGURA
Candidato(a): 246235
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 06º LUGAR

Garopaba, 06 de novembro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de VIGILANTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 06º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 068/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1794052

CONVOCAÇÃO 068/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
WESLEY MÜLLER DA SILVEIRA
Candidato(a): 236855
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 07º LUGAR

Garopaba, 06 de novembro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de VIGILANTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 07º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 069/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1794054

CONVOCAÇÃO 069/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FELIPE BARBOSA FIALHO
Candidato(a): 264431
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 08º LUGAR

Garopaba, 06 de novembro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de VIGILANTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 08º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 070/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1794055

CONVOCAÇÃO 070/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RAUL SILVA GRACIANO
Candidato(a): 238357
Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Classificação: 12º LUGAR
Garopaba, 06 de novembro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 12º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 234/2018

Publicação Nº 1794014

DECRETO N.º 234, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	30.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	30.000,00
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	30.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2018

Publicação Nº 1793936

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2018
PMG
Processo n° 101/2018; Modalidade: PE 068/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: RM PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 22.371.624/0001-58; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORME PARA AMBULANTES CREDENCIADOS, FISCAIS E FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; VALOR: R$ 48.450,00; Data da Assinatura: 31/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2018

Publicação Nº 1793939

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2018
PMG
Processo n° 103/2018; Modalidade: PE 070/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: PAV SUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 18.375.607/0001-11; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SACOS DE ASFALTO COM APLICAÇÃO A FRIO, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GAROPABA; VALOR: R$ 24.490,00; Data da Assinatura: 31/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2018

Publicação Nº 1793940

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2018
PMG
Processo n° 105/2018; Modalidade: PE 072/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ALS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.082.902/0001-33; Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ESPORTIVO EM QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA SANTA RITA, CENTRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, PARA USO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO; VALOR: R$ 83.998,99; Data da Assinatura: 31/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2018

Publicação Nº 1793941

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2018
FMS
Processo n° 024/2018; Modalidade: PE 067/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 25.137.947/0001-70; Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES SIMPLES OU PRÉ-FABRICADAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 13.000,00; Data da Assinatura: 31/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2018

Publicação Nº 1793942

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2018
FMS
Processo n° 024/2018; Modalidade: PE 067/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: ORTOPEDICACENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD ORTOP E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.007.849/0001-39; Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES SIMPLES OU PRÉ-FABRICADAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 41.880,00; Data da Assinatura: 31/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2018

Publicação Nº 1793943

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2018
FMS
Processo n° 024/2018; Modalidade: PE 067/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02; Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES SIMPLES OU PRÉ-FABRICADAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 9.570,00; Data da Assinatura: 31/10/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2018

Publicação Nº 1793944

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2018
FMS
Processo n° 024/2018; Modalidade: PE 067/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA., CNPJ nº 82.478.140/0001-34; Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES SIMPLES OU PRÉ-FABRICADAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 2.514,97; Data da Assinatura: 31/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2018

Publicação Nº 1793878

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018
PMG
Processo n° 092/2018; MODALIDADE: DL 020/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RUBENS SASAKI, CPF Nº 019.409.429-42; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRINTA DE DEZEMBRO, Nº 356, CENTRO, GAROPABA/SC, PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA.; VALOR: R$ 6.720,00; DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2018

Publicação Nº 1793880

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2018
PMG
Processo n° 093/2018; MODALIDADE: DL 021/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MACHADO, CPF sob n.º 016.437.659-30; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2 SEMESTRE DE 2018; VALOR: R$ 2.875,00; DATA DA ASSINATURA: 02/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2018

Publicação Nº 1793881

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018
PMG
Processo n° 106/2018; MODALIDADE: DL 023/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV, CNPJ nº. 08.072.361/0001-55; OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DA FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR: R$ 0,01; Data da Assinatura: 15/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2018

Publicação Nº 1793882

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018
PMG
Processo n° 110/2018; MODALIDADE: DL 024/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: IRANI MACHADO, CPF sob n.º 743.622.329-15; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2 SEMESTRE DE 2018; VALOR: R$ 6.800,00; DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2018

Publicação Nº 1793883

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018
PMG
Processo n° 104/2018; MODALIDADE: PE 071/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, CNPJ nº 20.965.430/0001-55; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, PARA USO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO,; VALOR: R$ 9.800,00; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018.

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 036/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1794009

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 036/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

CAROLINA APARECIDA SANTOS COSTA
Candidato(a): 264797
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 20º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 21/08/2018, às 15:04 horas sob o código de rastreio JT365137085BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 21/08/2018 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 18/09/2018;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 24/09/2018, às 15:24 horas sob o código de rastreio JT753458786BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 24/09/2018 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 22/10/2018;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 26/10/2018, às 10:18 horas sob o código de rastreio JT753461927BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 26/10/2018 foi devolvida com a indicação de "MUDOU-SE"

Fica o(a) Sr(a). CAROLINA APARECIDA SANTOS COSTA, Candidato sob o nº. 264797, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MÉDICO EMERGENCISTA, para a qual tinha se classificado em 20º lugar.

Garopaba, 06 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 062/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1794010

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 062/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

SUZANE SIMÕES NOGUEIRA FRACCANABBIA
Candidato(a): 241067
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 19º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 26/10/2018, às 10:14 horas sob o código de rastreio JT753461900BR;

CONSIDERANDO que em 30/10/2018 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 26/10/2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 01/11/2018;

Fica o(a) Sr(a). SUZANE SIMÕES NOGUEIRA FRACCANABBIA, Candidato sob o nº. 241067, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual tinha se classificado em 19º lugar.

Garopaba, 06 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1308/2018.

Publicação Nº 1794096

PORTARIA N.º 1308, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, formada pelos servidores municipais: ROSILENE PACHECO DE LIMA, mat. 0736, MARILETE ÂNGELA ALBERTI DE ABREU, mat. 3679, JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES, mat. 5000, CLAUDIO PEREIRA, mat. 5097 e SANDRA APARECIDA AMARAL mat. 4996 para, sob a presidência da primeira, efetuarem a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, n°. 004/2018, para convocações de profissionais para a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1311/2018.

Publicação Nº 1794350

PORTARIA N.º 1311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 17 (dezessete) dias, concedidas através da Portaria n.º 239/2018 e suspensas através da Portaria n.º 310/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora TATIANE ROSA ÁVILA PACHECO, Matrícula Funcional n.° 7047, no período de 17/11/2018 à 03/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria passa a vigorar a partir de 17/11/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1312/2018.

Publicação Nº 1794351

PORTARIA N.º 1312, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor JOÃO DA SILVA PACHECO, CPF n.º 077.198.849-49, para responder interinamente e com ônus, pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, de 17/11/2018 até 03/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1313/2018.

Publicação Nº 1794348

PORTARIA N.º 1313, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LILIANE BRUM SILVA, CPF n.º 028.599.379-86, das funções comissionadas do cargo de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 12/11/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/11/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 042/2018

Publicação Nº 1793822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 042/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço, com fornecimento de matérias, para solda mig, solda eletrodo, solda metal, solda inox, solda ferro fundido, serviço de usinagem fresa e plaina, em veículos e máquinas, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal conforme Termo de Referência anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 23/11/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 06 de novembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 060/2018

Publicação Nº 1793870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 060/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de Drenagem Pluvial, com escavação mecanizada, assentamento de tubos de concreto, reaterro, caixas de ligação e bocas de lobo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 30/11/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 01 de novembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO PMG 014/2018

Publicação Nº 1793486

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 014/2018 – Aditivo 1
Processo PMG Nº 035/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda - Me
CNPJ: 08.230.092/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para execução de 20 (vinte) abrigos de passageiros no quadro urbano do município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: 30/07/2018 a 29/04/2019.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 02 DO CONTRATO PMG 008/2018

Publicação Nº 1793494

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 008/2018 – Aditivo 2
Processo PMG Nº 017/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Marinho E Remor Engenharia Ltda Me
CNPJ: 27.341.174/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Preventivos de Incêndio das Escolas Municipais Vicente Vieira, com área de 3.111,47m² e Tancredo de Almeida Neves, com área de 2.290,50 m², incluindo materiais de mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos",
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA: 21/06/2018 a 31/12/2018
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2018
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

Publicação Nº 1794230

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Esportivos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 20/11/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 06/11/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 77/2018

Publicação Nº 1793915

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 304/2018
Inexigibilidade nº 77/2018
OBJETO: Contratação de empresa de gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais e acesso à pesquisa a banco de dados da legislação do Município de Gaspar/SC. CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (03.725.725/0001-35). Valor total julgado R$ 12.191,88 (doze mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). BASE LEGAL: Art. 25, caput lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 06 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 106 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1794091

PORTARIA Nº. 106, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2016, PREGÃO PRESENCIAL 52/2016
JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial do Processo Administrativo através do Memorando nº 78/2018.
Considerando o teor do memorando nº 78/2018, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de novembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo nº 05/2018, o qual foi instaurado para apurar a responsabilidade de empresa por descumprimento de obrigações constantes na ata de registro de preços 14/2016, pregão presencial 52/2016
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 06 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1794094

PORTARIA Nº. 107, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018, PREGÃO PRESENCIAL 92/2017
JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial do Processo Administrativo através do Memorando nº 76/2018.
Considerando o teor do memorando nº 76/2018, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de novembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo nº 06/2018, o qual foi instaurado para apurar a responsabilidade de empresa por descumprimento de obrigações constantes na ata de registro de preços 03/2018, pregão presencial 92/2017
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 06 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 108 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1794095

PORTARIA Nº. 108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2017
JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e

atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial do Processo Administrativo através do Memorando nº 77/2018.
Considerando o teor do memorando nº 77/2018, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de novembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo nº 03/2018, o qual foi instaurado para apurar a responsabilidade de empresa por inexecução do contrato nº 10/2017
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 06 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 062/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1793854

DECRETO Nº 000062/18 de 1 de Novembro de 2018

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(011)3.1.90.00.00.00.00.00.2.004-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(138)3.1.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(148)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Total Suplementação: 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(013)4.4.90.00.00.00.00.00.2.004-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(140)4.4.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

DECRETO Nº 000062/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(147)3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Total Anulação: 110.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 1 de Novembro de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC Nº 55/2018

Publicação Nº 1793758

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/18. PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, realização de protocolo dos envelopes até dia 21 de novembro as 13:00hs e abertura dos envelopes dia 22 de novembro de 2018, às 09:00hs, objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE (CARRO DE SOM), PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Realizada a conferência das empresas participantes que protocolaram seus envelopes, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Inciso II Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, caso não houver, a presente licitação será declarada como deserta, sendo lançada novamente aviso de licitação possibilitando ampla concorrência. Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 06 de novembro de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DECRETO 66/2018 -NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENADAR PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO 09/2018

Publicação Nº 1793576

DECRETO N. º 66/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO 09/2018 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ACT's E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as Servidoras abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo N° 09/2018, objetivando a contratação temporária de ACTS para o calendário escolar de 2019 e outros.

- Presidente: Ana Aurora de Oliveira Alves dos Santos
- Marlei Mendes dos Santos Martins
- Eluana Machado Martins Araujo

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a data de 17 de outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC em 25 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2018 FMS

Publicação Nº 1793747

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 – FMS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 415, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina.
Fornecedora: DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Américo Vespúcio, n.º 995, bairro Nova Brasília, em Joinville/SC inscrita no CNPJ sob o n.º 01.306.465/0001-38.

Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 60 (Compressa de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm). O valor unitário do referido item passará a ser R$ 24,17 (vinte quatro reais e dezessete centavos), correspondendo a aproximadamente 21,55 % (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) de aumento. O Requerimento da empresa justificando o reequilíbrio constam às folhas 2346 à 2349, com parecer favorável por parte da Procuradoria-Geral do Município às folhas 2352 à 2353.

Data da Assinatura: 31/10/2018 Vigência: 30/09/2019

Guaramirim (SC), 06 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/2018

Publicação Nº 1793766

LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/2018
Altera dispositivos da Lei Complementar n°. 07/2001, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera dispositivos na descrição no cargo de "Operador de Máquina Agrícola", constante no Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI
.....
GRUPO IV - TRANSPORTE E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA

Título do Cargo: Operador de Máquina Agrícola
.....
Requisitos: Ensino Fundamental e CNH C.
.....
Atividades Típicas:
Operar trator, máquinas leves, montadas sobre rodas ou esteiras com implementos agrícolas ou providas de pá mecânica, caçambas, martelo e/ou lâminas, escavando e movendo terra, cascalho, areia e materiais análogos, nivelando solos, cravando estacas, aprofundando e/ou alargando leitos de rio, a fim de se dar andamento a projetos aprovados." (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4551/2018

Publicação Nº 1793950

LEI Nº. 4551/2018

Denomina o Bairro Amizade e estabelece seu perímetro no Município de Guaramirim.

Art. 1º. Fica denominado de Bairro Amizade, a superfície delimitada no anexo desta lei, possuindo uma área total de 199,154ha, que tem seu perímetro descrito iniciando-se a partir do ponto 1- Coordenadas N:7.071.970,05 E:698.946,64; deste ponto segue no sentido horário em linha reta com distância 1,06m e azimute 161°12'35.24" até o ponto 2 - Coordenadas N:7.071.969,05 E:698.946,98; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 159°28'18.98" até o ponto 3 - Coordenadas N:7.071.968,05 E:698.947,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,29m e azimute 153°48'21.93" até o ponto 4 - Coordenadas N:7.071.966,89 E:698.947,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,13m e azimute 152°00'48.62" até o ponto 5 - Coordenadas N:7.071.965,01 E:698.948,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,17m e azimute 152°37'14.16" até o ponto 6 - Coordenadas N:7.071.963,08 E:698.949,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,26m e azimute 154°03'36.91" até o ponto 7 - Coordenadas N:7.071.961,05 E:698.950,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,80m e azimute 155°17'32.28" até o ponto 8 - Coordenadas N:7.071.959,41 E:698.951,66; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,63m e azimute 153°52'32.01" até o ponto 9 - Coordenadas N:7.071.957,05 E:698.952,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,79m e azimute 150°27'19.92" até o ponto 10 - Coordenadas N:7.071.955,49 E:698.953,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,70m e azimute 147°55'39.08" até o ponto 11 - Coordenadas N:7.071.954,05 E:698.954,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta

com distância 1,21m e azimute 145°27'18.63" até o ponto 12 - Coordenadas N:7.071.953,05 E:698.955,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 143°26'12.23" até o ponto 13 - Coordenadas N:7.071.952,21 E:698.955,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,51m e azimute 140°12'30.01" até o ponto 14 - Coordenadas N:7.071.951,05 E:698.956,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,45m e azimute 134°20'56.05" até o ponto 15 - Coordenadas N:7.071.950,04 E:698.957,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,57m e azimute 128°57'18.44" até o ponto 16 - Coordenadas N:7.071.949,05 E:698.959,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,62m e azimute 125°09'31.67" até o ponto 17 - Coordenadas N:7.071.946,39 E:698.962,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,15m e azimute 124°19'15.12" até o ponto 18 - Coordenadas N:7.071.944,05 E:698.966,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,09m e azimute 119°09'56.22" até o ponto 19 - Coordenadas N:7.071.942,05 E:698.969,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,37m e azimute 113°44'18.74" até o ponto 20 - Coordenadas N:7.071.940,29 E:698.973,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,80m e azimute 116°27'21.95" até o ponto 21 - Coordenadas N:7.071.939,05 E:698.976,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 118°49'05.47" até o ponto 22 - Coordenadas N:7.071.938,05 E:698.978,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,84m e azimute 114°22'46.99" até o ponto 23 - Coordenadas N:7.071.937,29 E:698.979,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 103°42'28.70" até o ponto 24 - Coordenadas N:7.071.936,80 E:698.981,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 95°04'31.83" até o ponto 25 - Coordenadas N:7.071.936,53 E:698.984,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 90°38'02.63" até o ponto 26 - Coordenadas N:7.071.936,49 E:698.988,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 80°40'34.58" até o ponto 27 - Coordenadas N:7.071.937,05 E:698.992,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,69m e azimute 76°26'45.88" até o ponto 28 - Coordenadas N:7.071.937,91 E:698.995,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 76°11'28.45" até o ponto 29 - Coordenadas N:7.071.938,65 E:698.998,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,11m e azimute 74°54'40.40" até o ponto 30 - Coordenadas N:7.071.939,46 E:699.001,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,16m e azimute 71°48'34.67" até o ponto 31 - Coordenadas N:7.071.940,45 E:699.004,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,22m e azimute 71°27'35.22" até o ponto 32 - Coordenadas N:7.071.941,79 E:699.008,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 77°48'15.03" até o ponto 33 - Coordenadas N:7.071.942,22 E:699.010,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 83°39'18.65" até o ponto 34 - Coordenadas N:7.071.942,44 E:699.012,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,01m e azimute 86°26'36.26" até o ponto 35 - Coordenadas N:7.071.942,69 E:699.016,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,11m e azimute 88°25'37.92" até o ponto 36 - Coordenadas N:7.071.942,78 E:699.020,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,90m e azimute 91°30'59.29" até o ponto 37 - Coordenadas N:7.071.942,70 E:699.022,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 92°43'21.78" até o ponto 38 - Coordenadas N:7.071.942,60 E:699.024,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 92°52'52.19" até o ponto 39 - Coordenadas N:7.071.942,50 E:699.026,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 93°23'38.11" até o ponto 40 - Coordenadas N:7.071.942,39 E:699.028,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 94°42'58.70" até o ponto 41 - Coordenadas N:7.071.942,14 E:699.031,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 95°48'57.51" até o ponto 42 - Coordenadas N:7.071.941,83 E:699.034,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,20m e azimute 97°15'53.28" até o ponto 43 - Coordenadas N:7.071.941,05 E:699.041,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,35m e azimute 100°46'38.39" até o ponto 44 - Coordenadas N:7.071.940,05 E:699.046,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,67m e azimute 103°01'45.87" até o ponto 45 - Coordenadas N:7.071.939,45 E:699.048,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,09m e azimute 106°45'08.11" até o ponto 46 - Coordenadas N:7.071.938,85 E:699.050,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 109°18'42.30" até o ponto 47 - Coordenadas N:7.071.937,79 E:699.053,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 109°43'17.47" até o ponto 48 - Coordenadas N:7.071.936,72 E:699.056,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,25m e azimute 112°39'33.58" até o ponto 49 - Coordenadas N:7.071.935,47 E:699.059,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,26m e azimute 117°41'22.71" até o ponto 50 - Coordenadas N:7.071.934,42 E:699.061,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,67m e azimute 120°46'05.20" até o ponto 51 - Coordenadas N:7.071.933,05 E:699.064,22; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 122°08'51.88" até o ponto 52 - Coordenadas N:7.071.931,35 E:699.066,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,35m e azimute 123°34'36.66" até o ponto 53 - Coordenadas N:7.071.930,05 E:699.068,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 127°22'12.66" até o ponto 54 - Coordenadas N:7.071.928,05 E:699.071,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,77m e azimute 134°11'43.72" até o ponto 55 - Coordenadas N:7.071.924,72 E:699.074,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 140°15'46.74" até o ponto 56 - Coordenadas N:7.071.922,05 E:699.077,15; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,81m e azimute 141°53'03.14" até o ponto 57 - Coordenadas N:7.071.919,05 E:699.079,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,72m e azimute 137°18'55.17" até o ponto 58 - Coordenadas N:7.071.917,05 E:699.081,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,20m e azimute 134°08'55.60" até o ponto 59 - Coordenadas N:7.071.915,52 E:699.082,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,33m e azimute 134°54'18.62" até o ponto 60 - Coordenadas N:7.071.911,05 E:699.087,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,88m e azimute 138°58'53.50" até o ponto 61 - Coordenadas N:7.071.905,86 E:699.091,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,03m e azimute 140°35'24.91" até o ponto 62 - Coordenadas N:7.071.897,34 E:699.098,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,58m e azimute 146°04'44.63" até o ponto 63 - Coordenadas N:7.071.891,05 E:699.103,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,64m e azimute 154°36'33.60" até o ponto 64 - Coordenadas N:7.071.885,05 E:699.106,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,47m e azimute 158°03'33.92" até o ponto 65 - Coordenadas N:7.071.879,05 E:699.108,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,18m e azimute 167°48'19.97" até o ponto 66 - Coordenadas

N:7.071.871,05 E:699.110,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 180°54'57.12" até o ponto 67 - Coordenadas N:7.071.869,05 E:699.110,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 178°25'17.85" até o ponto 68 - Coordenadas N:7.071.867,05 E:699.110,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,76m e azimute 154°37'56.68" até o ponto 69 - Coordenadas N:7.071.865,46 E:699.110,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 149°04'09.81" até o ponto 70 - Coordenadas N:7.071.864,05 E:699.111,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,34m e azimute 138°26'10.67" até o ponto 71 - Coordenadas N:7.071.863,05 E:699.112,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 150°12'16.97" até o ponto 72 - Coordenadas N:7.071.862,05 E:699.113,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,09m e azimute 160°34'03.22" até o ponto 73 - Coordenadas N:7.071.860,07 E:699.113,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 157°51'04.82" até o ponto 74 - Coordenadas N:7.071.858,05 E:699.114,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 154°28'49.20" até o ponto 75 - Coordenadas N:7.071.855,05 E:699.116,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,52m e azimute 151°37'21.66" até o ponto 76 - Coordenadas N:7.071.852,83 E:699.117,38; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 151°37'26.58" até o ponto 77 - Coordenadas N:7.071.851,05 E:699.118,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,93m e azimute 145°25'19.08" até o ponto 78 - Coordenadas N:7.071.842,05 E:699.124,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,19m e azimute 146°34'40.51" até o ponto 79 - Coordenadas N:7.071.836,05 E:699.128,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,56m e azimute 151°23'14.00" até o ponto 80 - Coordenadas N:7.071.832,05 E:699.130,68; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,13m e azimute 154°06'43.05" até o ponto 81 - Coordenadas N:7.071.827,44 E:699.132,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,98m e azimute 154°13'39.68" até o ponto 82 - Coordenadas N:7.071.822,05 E:699.135,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,67m e azimute 148°58'44.69" até o ponto 83 - Coordenadas N:7.071.818,05 E:699.137,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,24m e azimute 142°06'20.11" até o ponto 84 - Coordenadas N:7.071.815,49 E:699.139,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,28m e azimute 138°01'50.62" até o ponto 85 - Coordenadas N:7.071.813,05 E:699.142,12; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,76m e azimute 136°32'13.27" até o ponto 86 - Coordenadas N:7.071.811,05 E:699.144,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,38m e azimute 138°23'12.73" até o ponto 87 - Coordenadas N:7.071.807,77 E:699.146,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,49m e azimute 141°16'10.54" até o ponto 88 - Coordenadas N:7.071.805,05 E:699.149,11; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,35m e azimute 139°36'40.60" até o ponto 89 - Coordenadas N:7.071.801,74 E:699.151,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,25m e azimute 134°39'21.23" até o ponto 90 - Coordenadas N:7.071.798,05 E:699.155,66; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,11m e azimute 135°43'44.69" até o ponto 91 - Coordenadas N:7.071.793,67 E:699.159,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,07m e azimute 139°36'38.26" até o ponto 92 - Coordenadas N:7.071.789,05 E:699.163,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,15m e azimute 139°03'18.42" até o ponto 93 - Coordenadas N:7.071.787,43 E:699.165,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,16m e azimute 145°20'12.09" até o ponto 94 - Coordenadas N:7.071.786,47 E:699.165,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,48m e azimute 152°42'51.35" até o ponto 95 - Coordenadas N:7.071.786,05 E:699.166,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 170°51'31.79" até o ponto 96 - Coordenadas N:7.071.785,05 E:699.166,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,47m e azimute 155°09'43.17" até o ponto 97 - Coordenadas N:7.071.783,71 E:699.166,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,91m e azimute 137°00'00" até o ponto 98 - Coordenadas N:7.071.783,05 E:699.167,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,60m e azimute 120°06'03.44" até o ponto 99 - Coordenadas N:7.071.782,25 E:699.168,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 117°06'04.31" até o ponto 100 - Coordenadas N:7.071.781,74 E:699.169,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,20m e azimute 123°26'14.10" até o ponto 101 - Coordenadas N:7.071.781,08 E:699.170,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,24m e azimute 126°25'59.54" até o ponto 102 - Coordenadas N:7.071.780,34 E:699.171,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 129°56'26.46" até o ponto 103 - Coordenadas N:7.071.779,05 E:699.173,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,65m e azimute 127°23'05.81" até o ponto 104 - Coordenadas N:7.071.778,05 E:699.174,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,65m e azimute 127°25'01.06" até o ponto 105 - Coordenadas N:7.071.777,05 E:699.176,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,38m e azimute 136°19'00.75" até o ponto 106 - Coordenadas N:7.071.776,05 E:699.177,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,23m e azimute 144°33'52.15" até o ponto 107 - Coordenadas N:7.071.775,05 E:699.177,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,27m e azimute 142°00'43.87" até o ponto 108 - Coordenadas N:7.071.774,05 E:699.178,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,77m e azimute 127°44'48.81" até o ponto 109 - Coordenadas N:7.071.772,97 E:699.179,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,34m e azimute 121°04'23.60" até o ponto 110 - Coordenadas N:7.071.771,76 E:699.181,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 131°33'23.64" até o ponto 111 - Coordenadas N:7.071.771,05 E:699.182,73; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,32m e azimute 141°55'51.03" até o ponto 112 - Coordenadas N:7.071.770,80 E:699.182,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,93m e azimute 143°25'11.55" até o ponto 113 - Coordenadas N:7.071.770,05 E:699.183,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 157°25'25.06" até o ponto 114 - Coordenadas N:7.071.769,05 E:699.183,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 170°13'32.51" até o ponto 115 - Coordenadas N:7.071.768,05 E:699.184,07; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 169°02'52.34" até o ponto 116 - Coordenadas N:7.071.767,05 E:699.184,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 160°01'58.02" até o ponto 117 - Coordenadas N:7.071.766,05 E:699.184,62; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,15m e azimute 158°29'42.26" até o ponto 118 - Coordenadas N:7.071.764,05 E:699.185,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 174°02'33.58" até o ponto 119 - Coordenadas N:7.071.762,05 E:699.185,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,09m e azimute 199°27'24.86" até o ponto 120 - Coordenadas N:7.071.760,07 E:699.184,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,21m e azimute 179°59'48.00"

até o ponto 121 - Coordenadas N:7.071.758,86 E:699.184,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,93m e azimute 150°56'48.86" até o ponto 122 - Coordenadas N:7.071.758,05 E:699.185,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,84m e azimute 138°49'28.64" até o ponto 123 - Coordenadas N:7.071.757,42 E:699.185,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,75m e azimute 133°18'39.46" até o ponto 124 - Coordenadas N:7.071.755,53 E:699.187,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,52m e azimute 127°23'55.82" até o ponto 125 - Coordenadas N:7.071.754,01 E:699.189,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,23m e azimute 134°20'08.04" até o ponto 126 - Coordenadas N:7.071.751,05 E:699.192,95; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,40m e azimute 132°56'09.98" até o ponto 127 - Coordenadas N:7.071.748,05 E:699.196,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,26m e azimute 127°24'15.62" até o ponto 128 - Coordenadas N:7.071.746,68 E:699.197,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 124°51'58.51" até o ponto 129 - Coordenadas N:7.071.744,62 E:699.200,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,50m e azimute 121°06'23.94" até o ponto 130 - Coordenadas N:7.071.742,81 E:699.203,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,63m e azimute 120°15'17.28" até o ponto 131 - Coordenadas N:7.071.740,47 E:699.207,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,44m e azimute 115°50'56.99" até o ponto 132 - Coordenadas N:7.071.738,54 E:699.211,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,67m e azimute 115°58'17.16" até o ponto 133 - Coordenadas N:7.071.735,61 E:699.217,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 116°28'35.09" até o ponto 134 - Coordenadas N:7.071.732,05 E:699.225,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,61m e azimute 127°59'11.24" até o ponto 135 - Coordenadas N:7.071.729,83 E:699.227,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,82m e azimute 146°43'34.61" até o ponto 136 - Coordenadas N:7.071.728,30 E:699.228,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,37m e azimute 156°35'40.59" até o ponto 137 - Coordenadas N:7.071.727,05 E:699.229,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 164°21'06.57" até o ponto 138 - Coordenadas N:7.071.726,05 E:699.229,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,08m e azimute 164°03'49.98" até o ponto 139 - Coordenadas N:7.071.724,05 E:699.230,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 175°21'41.22" até o ponto 140 - Coordenadas N:7.071.721,05 E:699.230,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 137°08'54.76" até o ponto 141 - Coordenadas N:7.071.719,58 E:699.231,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,44m e azimute 124°49'18.98" até o ponto 142 - Coordenadas N:7.071.718,19 E:699.233,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,12m e azimute 150°58'29.82" até o ponto 143 - Coordenadas N:7.071.714,59 E:699.235,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,61m e azimute 168°26'20.83" até o ponto 144 - Coordenadas N:7.071.711,05 E:699.236,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,02m e azimute 174°24'54.49" até o ponto 145 - Coordenadas N:7.071.707,05 E:699.237,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,96m e azimute 182°13'10.36" até o ponto 146 - Coordenadas N:7.071.704,09 E:699.236,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,06m e azimute 186°02'25.01" até o ponto 147 - Coordenadas N:7.071.701,05 E:699.236,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 177°13'06.78" até o ponto 148 - Coordenadas N:7.071.699,05 E:699.236,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,82m e azimute 157°18'50.22" até o ponto 149 - Coordenadas N:7.071.697,37 E:699.237,40; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,63m e azimute 144°12'14.35" até o ponto 150 - Coordenadas N:7.071.696,05 E:699.238,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,33m e azimute 138°40'52.35" até o ponto 151 - Coordenadas N:7.071.695,05 E:699.239,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 152°54'27.06" até o ponto 152 - Coordenadas N:7.071.694,05 E:699.239,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 163°24'37.94" até o ponto 153 - Coordenadas N:7.071.693,05 E:699.240,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 166°29'46.36" até o ponto 154 - Coordenadas N:7.071.691,05 E:699.240,52; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 167°59'55.70" até o ponto 155 - Coordenadas N:7.071.689,05 E:699.240,95; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,06m e azimute 169°58'09.98" até o ponto 156 - Coordenadas N:7.071.685,05 E:699.241,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,06m e azimute 169°03'03.75" até o ponto 157 - Coordenadas N:7.071.682,05 E:699.242,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,09m e azimute 163°30'13.40" até o ponto 158 - Coordenadas N:7.071.680,05 E:699.242,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 155°57'29.78" até o ponto 159 - Coordenadas N:7.071.678,05 E:699.243,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,31m e azimute 150°04'58.54" até o ponto 160 - Coordenadas N:7.071.676,05 E:699.244,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,39m e azimute 146°55'13.74" até o ponto 161 - Coordenadas N:7.071.674,05 E:699.246,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 144°47'20.87" até o ponto 162 - Coordenadas N:7.071.671,57 E:699.247,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 143°21'21.66" até o ponto 163 - Coordenadas N:7.071.668,88 E:699.249,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,14m e azimute 141°53'33.20" até o ponto 164 - Coordenadas N:7.071.664,05 E:699.253,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,86m e azimute 138°39'59.00" até o ponto 165 - Coordenadas N:7.071.660,40 E:699.256,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,25m e azimute 135°02'40.18" até o ponto 166 - Coordenadas N:7.071.657,39 E:699.259,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,90m e azimute 129°47'07.34" até o ponto 167 - Coordenadas N:7.071.654,90 E:699.262,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 124°05'33.71" até o ponto 168 - Coordenadas N:7.071.653,05 E:699.265,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,84m e azimute 115°26'17.88" até o ponto 169 - Coordenadas N:7.071.650,54 E:699.270,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,23m e azimute 105°42'00.53" até o ponto 170 - Coordenadas N:7.071.648,86 E:699.276,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,14m e azimute 100°31'39.56" até o ponto 171 - Coordenadas N:7.071.647,37 E:699.284,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,03m e azimute 95°51'51.98" até o ponto 172 - Coordenadas N:7.071.646,75 E:699.290,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 91°45'54.61" até o ponto 173 - Coordenadas N:7.071.646,63 E:699.294,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 90°15'05.14" até o ponto 174 - Coordenadas N:7.071.646,61 E:699.298,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,03m e azimute 84°20'43.14" até o ponto 175

- Coordenadas N:7.071.647,21 E:699.304,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,07m e azimute 81°45'22.84" até o ponto 176 - Coordenadas N:7.071.648,22 E:699.311,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,13m e azimute 79°49'02.06" até o ponto 177 - Coordenadas N:7.071.648,77 E:699.315,00; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,99m e azimute 79°49'04.56" até o ponto 178 - Coordenadas N:7.071.649,48 E:699.318,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,97m e azimute 78°53'42.99" até o ponto 179 - Coordenadas N:7.071.650,05 E:699.321,84; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,17m e azimute 78°14'22.20" até o ponto 180 - Coordenadas N:7.071.650,90 E:699.325,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,43m e azimute 78°57'21.56" até o ponto 181 - Coordenadas N:7.071.651,36 E:699.328,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,65m e azimute 81°47'26.33" até o ponto 182 - Coordenadas N:7.071.651,74 E:699.330,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,03m e azimute 85°57'21.20" até o ponto 183 - Coordenadas N:7.071.652,52 E:699.341,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,00m e azimute 91°27'41.19" até o ponto 184 - Coordenadas N:7.071.652,21 E:699.353,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,08m e azimute 91°33'18.81" até o ponto 185 - Coordenadas N:7.071.652,05 E:699.360,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,30m e azimute 45°00'09.88" até o ponto 186 - Coordenadas N:7.071.652,97 E:699.360,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 88°26'27.00" até o ponto 187 - Coordenadas N:7.071.653,00 E:699.361,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,03m e azimute 85°28'14.99" até o ponto 188 - Coordenadas N:7.071.653,79 E:699.371,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,82m e azimute 87°34'10.20" até o ponto 189 - Coordenadas N:7.071.654,08 E:699.378,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,19m e azimute 87°34'13.87" até o ponto 190 - Coordenadas N:7.071.654,25 E:699.382,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,00m e azimute 90°08'45.68" até o ponto 191 - Coordenadas N:7.071.654,22 E:699.394,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,61m e azimute 90°16'02.97" até o ponto 192 - Coordenadas N:7.071.654,21 E:699.397,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,39m e azimute 90°16'08.01" até o ponto 193 - Coordenadas N:7.071.654,20 E:699.400,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 87°39'24.65" até o ponto 194 - Coordenadas N:7.071.654,32 E:699.403,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 84°24'57.55" até o ponto 195 - Coordenadas N:7.071.654,61 E:699.406,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 84°19'55.52" até o ponto 196 - Coordenadas N:7.071.654,91 E:699.409,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 81°22'33.98" até o ponto 197 - Coordenadas N:7.071.655,36 E:699.412,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 79°36'27.99" até o ponto 198 - Coordenadas N:7.071.655,92 E:699.415,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 78°56'07.73" até o ponto 199 - Coordenadas N:7.071.656,11 E:699.416,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 81°27'57.31" até o ponto 200 - Coordenadas N:7.071.656,41 E:699.418,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 77°57'27.54" até o ponto 201 - Coordenadas N:7.071.656,84 E:699.420,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 75°17'35.58" até o ponto 202 - Coordenadas N:7.071.657,10 E:699.421,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,11m e azimute 71°13'08.73" até o ponto 203 - Coordenadas N:7.071.657,78 E:699.423,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 73°32'32.36" até o ponto 204 - Coordenadas N:7.071.658,08 E:699.424,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 73°12'41.94" até o ponto 205 - Coordenadas N:7.071.658,38 E:699.425,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,18m e azimute 72°04'29.28" até o ponto 206 - Coordenadas N:7.071.659,05 E:699.428,00; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°45'36.90" até o ponto 207 - Coordenadas N:7.071.660,07 E:699.430,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 70°23'56.13" até o ponto 208 - Coordenadas N:7.071.660,78 E:699.432,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 72°22'32.46" até o ponto 209 - Coordenadas N:7.071.661,42 E:699.434,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 69°03'56.57" até o ponto 210 - Coordenadas N:7.071.662,18 E:699.436,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,29m e azimute 67°46'40.60" até o ponto 211 - Coordenadas N:7.071.663,05 E:699.439,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 73°03'14.06" até o ponto 212 - Coordenadas N:7.071.664,05 E:699.442,33; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,69m e azimute 74°38'40.64" até o ponto 213 - Coordenadas N:7.071.664,76 E:699.444,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,11m e azimute 74°32'34.16" até o ponto 214 - Coordenadas N:7.071.665,59 E:699.447,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,33m e azimute 69°54'46.38" até o ponto 215 - Coordenadas N:7.071.666,05 E:699.449,17; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,83m e azimute 71°42'29.44" até o ponto 216 - Coordenadas N:7.071.666,62 E:699.450,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,15m e azimute 69°16'58.79" até o ponto 217 - Coordenadas N:7.071.667,38 E:699.452,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 64°32'08.20" até o ponto 218 - Coordenadas N:7.071.667,86 E:699.453,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 65°25'48.57" até o ponto 219 - Coordenadas N:7.071.668,32 E:699.454,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 62°34'28.79" até o ponto 220 - Coordenadas N:7.071.669,05 E:699.456,33; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,79m e azimute 62°54'51.26" até o ponto 221 - Coordenadas N:7.071.669,86 E:699.457,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,24m e azimute 63°23'09.98" até o ponto 222 - Coordenadas N:7.071.670,86 E:699.459,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,18m e azimute 66°19'30.95" até o ponto 223 - Coordenadas N:7.071.671,74 E:699.461,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,15m e azimute 68°35'07.93" até o ponto 224 - Coordenadas N:7.071.672,53 E:699.463,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,43m e azimute 68°35'19.76" até o ponto 225 - Coordenadas N:7.071.673,05 E:699.465,26; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,80m e azimute 69°02'46.22" até o ponto 226 - Coordenadas N:7.071.674,05 E:699.467,87; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 70°02'07.08" até o ponto 227 - Coordenadas N:7.071.674,79 E:699.469,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,68m e azimute 70°34'04.11" até o ponto 228 - Coordenadas N:7.071.675,35 E:699.471,51; deste ponto deflete

levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,57m e azimute 69°57'04.74" até o ponto 229 - Coordenadas N:7.071.676,24 E:699.473,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,15m e azimute 67°43'22.21" até o ponto 230 - Coordenadas N:7.071.677,05 E:699.475,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 68°34'22.08" até o ponto 231 - Coordenadas N:7.071.677,84 E:699.477,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 80°05'00.52" até o ponto 232 - Coordenadas N:7.071.678,01 E:699.478,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 88°14'18.55" até o ponto 233 - Coordenadas N:7.071.678,04 E:699.479,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 86°00'09.68" até o ponto 234 - Coordenadas N:7.071.678,11 E:699.480,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 81°40'06.72" até o ponto 235 - Coordenadas N:7.071.678,26 E:699.481,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 73°42'25.55" até o ponto 236 - Coordenadas N:7.071.678,55 E:699.482,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,21m e azimute 55°45'05.00" até o ponto 237 - Coordenadas N:7.071.679,23 E:699.483,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 42°13'29.12" até o ponto 238 - Coordenadas N:7.071.680,05 E:699.484,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 52°15'08.40" até o ponto 239 - Coordenadas N:7.071.681,02 E:699.485,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,16m e azimute 59°52'23.43" até o ponto 240 - Coordenadas N:7.071.681,61 E:699.486,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,69m e azimute 57°30'32.61" até o ponto 241 - Coordenadas N:7.071.683,05 E:699.489,19; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 56°48'29.46" até o ponto 242 - Coordenadas N:7.071.684,18 E:699.490,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,32m e azimute 67°49'57.79" até o ponto 243 - Coordenadas N:7.071.685,81 E:699.494,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 64°02'02.44" até o ponto 244 - Coordenadas N:7.071.686,79 E:699.496,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,34m e azimute 58°38'56.79" até o ponto 245 - Coordenadas N:7.071.688,00 E:699.498,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,69m e azimute 51°44'33.13" até o ponto 246 - Coordenadas N:7.071.689,05 E:699.500,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,36m e azimute 45°13'39.02" até o ponto 247 - Coordenadas N:7.071.690,71 E:699.501,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 40°58'19.62" até o ponto 248 - Coordenadas N:7.071.693,01 E:699.503,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,83m e azimute 43°56'56.29" até o ponto 249 - Coordenadas N:7.071.695,05 E:699.505,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,65m e azimute 50°14'34.33" até o ponto 250 - Coordenadas N:7.071.696,75 E:699.507,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,41m e azimute 56°11'41.52" até o ponto 251 - Coordenadas N:7.071.698,08 E:699.509,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,93m e azimute 59°59'27.01" até o ponto 252 - Coordenadas N:7.071.700,05 E:699.513,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,39m e azimute 65°13'23.50" até o ponto 253 - Coordenadas N:7.071.701,05 E:699.515,49; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,53m e azimute 69°11'37.03" até o ponto 254 - Coordenadas N:7.071.701,59 E:699.516,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 74°01'25.57" até o ponto 255 - Coordenadas N:7.071.701,88 E:699.517,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 81°26'18.67" até o ponto 256 - Coordenadas N:7.071.702,03 E:699.518,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,54m e azimute 101°21'13.99" até o ponto 257 - Coordenadas N:7.071.701,92 E:699.519,45; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,48m e azimute 101°20'52.33" até o ponto 258 - Coordenadas N:7.071.701,83 E:699.519,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 138°23'08.84" até o ponto 259 - Coordenadas N:7.071.701,05 E:699.520,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 164°17'23.57" até o ponto 260 - Coordenadas N:7.071.700,05 E:699.520,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 180°08'22.72" até o ponto 261 - Coordenadas N:7.071.697,05 E:699.520,89; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 181°53'50.17" até o ponto 262 - Coordenadas N:7.071.694,05 E:699.520,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 181°47'19.69" até o ponto 263 - Coordenadas N:7.071.693,05 E:699.520,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 187°04'35.18" até o ponto 264 - Coordenadas N:7.071.691,05 E:699.520,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,09m e azimute 197°05'28.31" até o ponto 265 - Coordenadas N:7.071.689,05 E:699.519,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,61m e azimute 204°06'52.21" até o ponto 266 - Coordenadas N:7.071.685,75 E:699.518,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,77m e azimute 204°06'48.46" até o ponto 267 - Coordenadas N:7.071.685,05 E:699.518,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 200°08'33.67" até o ponto 268 - Coordenadas N:7.071.681,82 E:699.516,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,85m e azimute 192°55'27.37" até o ponto 269 - Coordenadas N:7.071.679,05 E:699.516,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,04m e azimute 189°27'33.79" até o ponto 270 - Coordenadas N:7.071.676,05 E:699.515,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 188°07'46.23" até o ponto 271 - Coordenadas N:7.071.673,05 E:699.515,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 183°14'55.76" até o ponto 272 - Coordenadas N:7.071.671,05 E:699.515,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 175°58'00.73" até o ponto 273 - Coordenadas N:7.071.669,05 E:699.515,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,12m e azimute 167°42'35.36" até o ponto 274 - Coordenadas N:7.071.664,05 E:699.516,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,65m e azimute 163°57'04.31" até o ponto 275 - Coordenadas N:7.071.662,47 E:699.516,93; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 163°57'01.22" até o ponto 276 - Coordenadas N:7.071.659,01 E:699.517,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,26m e azimute 160°51'12.28" até o ponto 277 - Coordenadas N:7.071.654,05 E:699.519,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,81m e azimute 156°55'12.88" até o ponto 278 - Coordenadas N:7.071.648,71 E:699.521,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,41m e azimute 149°29'25.86" até o ponto 279 - Coordenadas N:7.071.644,05 E:699.524,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,18m e azimute 141°03'53.45" até o ponto 280 - Coordenadas N:7.071.640,02 E:699.527,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,88m e azimute 136°05'41.19" até o ponto 281 - Coordenadas N:7.071.637,94 E:699.529,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,86m e azimute 129°04'53.51" até o ponto 282 - Coordenadas N:7.071.635,51 E:699.532,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,63m e azimute 120°20'28.49" até o ponto 283

- Coordenadas N:7.071.633,16 E:699.536,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,36m e azimute 113°19'56.04" até o ponto 284 - Coordenadas N:7.071.631,44 E:699.540,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,16m e azimute 105°45'59.36" até o ponto 285 - Coordenadas N:7.071.630,31 E:699.544,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 102°48'08.72" até o ponto 286 - Coordenadas N:7.071.629,63 E:699.547,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,07m e azimute 100°29'11.20" até o ponto 287 - Coordenadas N:7.071.628,89 E:699.551,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 98°18'47.48" até o ponto 288 - Coordenadas N:7.071.628,45 E:699.554,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 97°05'09.85" até o ponto 289 - Coordenadas N:7.071.628,31 E:699.556,02; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 97°05'22.85" até o ponto 290 - Coordenadas N:7.071.628,05 E:699.558,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,79m e azimute 93°40'39.11" até o ponto 291 - Coordenadas N:7.071.627,81 E:699.561,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,00m e azimute 89°09'55.29" até o ponto 292 - Coordenadas N:7.071.627,88 E:699.566,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,01m e azimute 86°55'04.94" até o ponto 293 - Coordenadas N:7.071.628,15 E:699.571,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,06m e azimute 84°03'29.21" até o ponto 294 - Coordenadas N:7.071.629,29 E:699.582,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,02m e azimute 85°41'34.61" até o ponto 295 - Coordenadas N:7.071.629,74 E:699.588,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,00m e azimute 89°01'29.16" até o ponto 296 - Coordenadas N:7.071.629,85 E:699.594,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 73°53'59.55" até o ponto 297 - Coordenadas N:7.071.630,14 E:699.595,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,18m e azimute 57°53'16.84" até o ponto 298 - Coordenadas N:7.071.630,76 E:699.596,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,36m e azimute 47°23'51.47" até o ponto 299 - Coordenadas N:7.071.631,68 E:699.597,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,58m e azimute 50°56'59.22" até o ponto 300 - Coordenadas N:7.071.633,30 E:699.599,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 72°03'37.91" até o ponto 301 - Coordenadas N:7.071.633,63 E:699.600,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 92°31'44.77" até o ponto 302 - Coordenadas N:7.071.633,58 E:699.601,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,11m e azimute 105°13'07.06" até o ponto 303 - Coordenadas N:7.071.632,77 E:699.604,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 103°18'09.84" até o ponto 304 - Coordenadas N:7.071.632,30 E:699.606,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 109°12'24.01" até o ponto 305 - Coordenadas N:7.071.631,60 E:699.608,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,68m e azimute 99°43'51.77" até o ponto 306 - Coordenadas N:7.071.631,48 E:699.609,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,35m e azimute 99°44'10.79" até o ponto 307 - Coordenadas N:7.071.631,26 E:699.610,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 90°34'13.63" até o ponto 308 - Coordenadas N:7.071.631,24 E:699.612,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,74m e azimute 96°19'57.80" até o ponto 309 - Coordenadas N:7.071.631,05 E:699.614,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,74m e azimute 100°09'56.65" até o ponto 310 - Coordenadas N:7.071.630,56 E:699.616,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 103°07'41.80" até o ponto 311 - Coordenadas N:7.071.630,10 E:699.618,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 108°55'22.07" até o ponto 312 - Coordenadas N:7.071.629,07 E:699.621,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 102°55'17.26" até o ponto 313 - Coordenadas N:7.071.628,38 E:699.624,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,03m e azimute 96°37'27.89" até o ponto 314 - Coordenadas N:7.071.627,80 E:699.629,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 99°46'29.42" até o ponto 315 - Coordenadas N:7.071.627,46 E:699.631,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 106°35'02.79" até o ponto 316 - Coordenadas N:7.071.627,16 E:699.632,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,23m e azimute 116°18'44.68" até o ponto 317 - Coordenadas N:7.071.626,17 E:699.634,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 109°35'55.95" até o ponto 318 - Coordenadas N:7.071.625,46 E:699.636,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,53m e azimute 105°32'05.48" até o ponto 319 - Coordenadas N:7.071.625,05 E:699.638,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,55m e azimute 98°46'54.88" até o ponto 320 - Coordenadas N:7.071.624,81 E:699.639,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 108°03'15.82" até o ponto 321 - Coordenadas N:7.071.624,49 E:699.640,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,77m e azimute 104°20'24.22" até o ponto 322 - Coordenadas N:7.071.624,05 E:699.642,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,29m e azimute 87°29'32.97" até o ponto 323 - Coordenadas N:7.071.624,11 E:699.643,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 77°49'49.31" até o ponto 324 - Coordenadas N:7.071.624,54 E:699.645,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 85°39'57.55" até o ponto 325 - Coordenadas N:7.071.624,69 E:699.647,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 102°31'08.41" até o ponto 326 - Coordenadas N:7.071.624,47 E:699.648,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,39m e azimute 117°42'24.38" até o ponto 327 - Coordenadas N:7.071.622,89 E:699.651,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 122°21'16.42" até o ponto 328 - Coordenadas N:7.071.621,05 E:699.654,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,20m e azimute 114°51'47.56" até o ponto 329 - Coordenadas N:7.071.620,54 E:699.655,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 104°38'55.43" até o ponto 330 - Coordenadas N:7.071.620,02 E:699.657,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 98°10'21.59" até o ponto 331 - Coordenadas N:7.071.619,59 E:699.660,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,30m e azimute 103°35'16.11" até o ponto 332 - Coordenadas N:7.071.619,05 E:699.663,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,88m e azimute 105°56'06.55" até o ponto 333 - Coordenadas N:7.071.618,26 E:699.665,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,35m e azimute 106°09'44.99" até o ponto 334 - Coordenadas N:7.071.617,05 E:699.670,10; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,97m e azimute 105°22'18.79" até o ponto 335 - Coordenadas N:7.071.616,00 E:699.673,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,14m e azimute 104°47'43.45" até o ponto 336 - Coordenadas N:7.071.614,94 E:699.677,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,09m e azimute 100°35'25.76" até o ponto 337 - Coordenadas N:7.071.614,01 E:699.682,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,08m

e azimute 95°17'26.95" até o ponto 338 - Coordenadas N:7.071.613,45 E:699.688,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,96m e azimute 85°56'24.42" até o ponto 339 - Coordenadas N:7.071.613,73 E:699.692,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,05m e azimute 80°47'07.70" até o ponto 340 - Coordenadas N:7.071.614,37 E:699.696,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,15m e azimute 74°34'28.24" até o ponto 341 - Coordenadas N:7.071.615,48 E:699.700,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,25m e azimute 62°39'30.46" até o ponto 342 - Coordenadas N:7.071.616,51 E:699.702,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,73m e azimute 55°48'05.59" até o ponto 343 - Coordenadas N:7.071.618,05 E:699.705,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 51°31'56.70" até o ponto 344 - Coordenadas N:7.071.619,43 E:699.706,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,77m e azimute 46°16'32.77" até o ponto 345 - Coordenadas N:7.071.621,34 E:699.708,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,17m e azimute 38°13'20.01" até o ponto 346 - Coordenadas N:7.071.623,05 E:699.710,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,65m e azimute 30°40'35.18" até o ponto 347 - Coordenadas N:7.071.627,05 E:699.712,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,94m e azimute 30°09'53.95" até o ponto 348 - Coordenadas N:7.071.633,05 E:699.716,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,94m e azimute 28°07'45.85" até o ponto 349 - Coordenadas N:7.071.640,05 E:699.719,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,52m e azimute 37°32'30.26" até o ponto 350 - Coordenadas N:7.071.642,05 E:699.721,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,76m e azimute 43°38'56.77" até o ponto 351 - Coordenadas N:7.071.644,05 E:699.723,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,64m e azimute 40°49'47.80" até o ponto 352 - Coordenadas N:7.071.646,05 E:699.725,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,44m e azimute 34°56'57.53" até o ponto 353 - Coordenadas N:7.071.648,05 E:699.726,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,40m e azimute 30°12'55.87" até o ponto 354 - Coordenadas N:7.071.657,90 E:699.732,18; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,33m e azimute 30°12'42.69" até o ponto 355 - Coordenadas N:7.071.659,05 E:699.732,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,62m e azimute 51°45'35.75" até o ponto 356 - Coordenadas N:7.071.660,05 E:699.734,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,83m e azimute 78°27'24.17" até o ponto 357 - Coordenadas N:7.071.660,21 E:699.734,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,51m e azimute 108°57'54.77" até o ponto 358 - Coordenadas N:7.071.660,05 E:699.735,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,57m e azimute 113°40'08.11" até o ponto 359 - Coordenadas N:7.071.659,82 E:699.735,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,48m e azimute 137°20'57.50" até o ponto 360 - Coordenadas N:7.071.658,74 E:699.736,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,12m e azimute 158°21'34.64" até o ponto 361 - Coordenadas N:7.071.653,05 E:699.739,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,15m e azimute 166°11'52.36" até o ponto 362 - Coordenadas N:7.071.648,05 E:699.740,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,09m e azimute 169°20'19.53" até o ponto 363 - Coordenadas N:7.071.643,05 E:699.741,35; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,17m e azimute 170°04'33.70" até o ponto 364 - Coordenadas N:7.071.632,05 E:699.743,27; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,15m e azimute 170°14'55.72" até o ponto 365 - Coordenadas N:7.071.622,05 E:699.744,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,27m e azimute 164°12'34.97" até o ponto 366 - Coordenadas N:7.071.615,05 E:699.746,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,68m e azimute 157°12'08.60" até o ponto 367 - Coordenadas N:7.071.607,05 E:699.750,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,59m e azimute 151°46'57.19" até o ponto 368 - Coordenadas N:7.071.600,36 E:699.753,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,90m e azimute 149°26'38.39" até o ponto 369 - Coordenadas N:7.071.595,28 E:699.756,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,23m e azimute 142°35'25.38" até o ponto 370 - Coordenadas N:7.071.588,74 E:699.761,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,53m e azimute 135°18'46.36" até o ponto 371 - Coordenadas N:7.071.582,67 E:699.767,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,84m e azimute 132°59'26.84" até o ponto 372 - Coordenadas N:7.071.578,01 E:699.772,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,14m e azimute 127°34'33.40" até o ponto 373 - Coordenadas N:7.071.573,05 E:699.779,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,86m e azimute 118°29'53.42" até o ponto 374 - Coordenadas N:7.071.567,87 E:699.788,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,84m e azimute 115°14'21.67" até o ponto 375 - Coordenadas N:7.071.564,09 E:699.796,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,24m e azimute 111°58'17.60" até o ponto 376 - Coordenadas N:7.071.562,88 E:699.799,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,18m e azimute 102°05'34.23" até o ponto 377 - Coordenadas N:7.071.561,17 E:699.807,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,09m e azimute 102°02'59.57" até o ponto 378 - Coordenadas N:7.071.560,32 E:699.811,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,27m e azimute 103°53'29.23" até o ponto 379 - Coordenadas N:7.071.558,09 E:699.820,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,01m e azimute 86°00'11.25" até o ponto 380 - Coordenadas N:7.071.558,37 E:699.824,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,09m e azimute 78°59'28.14" até o ponto 381 - Coordenadas N:7.071.559,34 E:699.829,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,41m e azimute 65°00'43.11" até o ponto 382 - Coordenadas N:7.071.561,21 E:699.833,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,70m e azimute 58°18'28.56" até o ponto 383 - Coordenadas N:7.071.563,68 E:699.837,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,82m e azimute 50°04'33.91" até o ponto 384 - Coordenadas N:7.071.568,70 E:699.843,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,09m e azimute 45°41'57.32" até o ponto 385 - Coordenadas N:7.071.575,05 E:699.850,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 42°10'52.17" até o ponto 386 - Coordenadas N:7.071.577,80 E:699.852,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,89m e azimute 35°27'43.13" até o ponto 387 - Coordenadas N:7.071.583,41 E:699.856,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,62m e azimute 39°38'53.25" até o ponto 388 - Coordenadas N:7.071.590,05 E:699.862,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,82m e azimute 35°08'42.12" até o ponto 389 - Coordenadas N:7.071.596,44 E:699.866,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,95m e azimute 42°40'58.14" até o ponto 390 - Coordenadas N:7.071.598,61 E:699.868,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,66m e azimute 48°44'13.68" até o ponto 391 - Coordenadas N:7.071.600,37 E:699.870,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,46m e azimute 54°16'02.72" até o ponto 392 - Coordenadas N:7.071.601,81 E:699.872,92; deste ponto deflete

à esquerda e segue em linha reta com distância 2,32m e azimute 57°37'24.42" até o ponto 393 - Coordenadas N:7.071.603,05 E:699.874,88; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,95m e azimute 59°08'00.33" até o ponto 394 - Coordenadas N:7.071.604,05 E:699.876,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,55m e azimute 61°52'36.02" até o ponto 395 - Coordenadas N:7.071.604,78 E:699.877,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,75m e azimute 68°56'09.05" até o ponto 396 - Coordenadas N:7.071.605,05 E:699.878,62; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,32m e azimute 68°09'59.87" até o ponto 397 - Coordenadas N:7.071.605,17 E:699.878,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 86°22'17.70" até o ponto 398 - Coordenadas N:7.071.605,23 E:699.879,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,32m e azimute 124°59'25.57" até o ponto 399 - Coordenadas N:7.071.605,05 E:699.880,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 162°34'26.90" até o ponto 400 - Coordenadas N:7.071.604,05 E:699.880,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 188°25'00.74" até o ponto 401 - Coordenadas N:7.071.603,05 E:699.880,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 195°15'21.54" até o ponto 402 - Coordenadas N:7.071.602,05 E:699.880,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 200°51'13.19" até o ponto 403 - Coordenadas N:7.071.601,05 E:699.879,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 202°48'39.56" até o ponto 404 - Coordenadas N:7.071.599,21 E:699.878,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,50m e azimute 205°31'14.24" até o ponto 405 - Coordenadas N:7.071.596,05 E:699.877,42; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 206°44'46.77" até o ponto 406 - Coordenadas N:7.071.593,09 E:699.875,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,41m e azimute 206°55'38.99" até o ponto 407 - Coordenadas N:7.071.590,05 E:699.874,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 206°44'35.88" até o ponto 408 - Coordenadas N:7.071.587,05 E:699.872,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,26m e azimute 203°01'53.74" até o ponto 409 - Coordenadas N:7.071.584,05 E:699.871,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 199°30'08.43" até o ponto 410 - Coordenadas N:7.071.582,05 E:699.870,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 193°07'24.98" até o ponto 411 - Coordenadas N:7.071.580,05 E:699.870,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 187°20'44.27" até o ponto 412 - Coordenadas N:7.071.578,05 E:699.870,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 177°39'06.62" até o ponto 413 - Coordenadas N:7.071.576,05 E:699.870,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,05m e azimute 170°49'48.96" até o ponto 414 - Coordenadas N:7.071.572,05 E:699.870,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,19m e azimute 164°38'08.04" até o ponto 415 - Coordenadas N:7.071.567,05 E:699.872,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,34m e azimute 161°07'03.92" até o ponto 416 - Coordenadas N:7.071.561,05 E:699.874,31; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,38m e azimute 160°04'50.47" até o ponto 417 - Coordenadas N:7.071.555,05 E:699.876,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,66m e azimute 156°02'03.13" até o ponto 418 - Coordenadas N:7.071.548,05 E:699.879,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,13m e azimute 149°26'10.27" até o ponto 419 - Coordenadas N:7.071.541,05 E:699.883,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,94m e azimute 137°00'46.65" até o ponto 420 - Coordenadas N:7.071.533,05 E:699.891,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,22m e azimute 133°51'47.25" até o ponto 421 - Coordenadas N:7.071.528,05 E:699.896,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,81m e azimute 125°42'31.24" até o ponto 422 - Coordenadas N:7.071.524,07 E:699.901,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,06m e azimute 124°21'52.61" até o ponto 423 - Coordenadas N:7.071.520,65 E:699.906,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,97m e azimute 122°45'24.06" até o ponto 424 - Coordenadas N:7.071.519,05 E:699.909,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,42m e azimute 118°47'49.49" até o ponto 425 - Coordenadas N:7.071.515,47 E:699.915,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,35m e azimute 116°59'41.60" até o ponto 426 - Coordenadas N:7.071.509,87 E:699.926,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,53m e azimute 117°28'51.24" até o ponto 427 - Coordenadas N:7.071.503,63 E:699.938,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,27m e azimute 117°30'06.86" até o ponto 428 - Coordenadas N:7.071.498,42 E:699.948,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,78m e azimute 115°21'04.21" até o ponto 429 - Coordenadas N:7.071.494,66 E:699.956,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,02m e azimute 115°14'36.47" até o ponto 430 - Coordenadas N:7.071.490,39 E:699.965,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,65m e azimute 114°28'34.91" até o ponto 431 - Coordenadas N:7.071.488,05 E:699.971,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,11m e azimute 107°15'23.84" até o ponto 432 - Coordenadas N:7.071.485,05 E:699.980,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,34m e azimute 101°09'28.19" até o ponto 433 - Coordenadas N:7.071.483,63 E:699.987,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,01m e azimute 92°34'04.56" até o ponto 434 - Coordenadas N:7.071.483,31 E:699.994,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,02m e azimute 85°09'57.21" até o ponto 435 - Coordenadas N:7.071.483,91 E:700.001,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,87m e azimute 80°25'56.03" até o ponto 436 - Coordenadas N:7.071.485,05 E:700.008,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,30m e azimute 67°50'41.75" até o ponto 437 - Coordenadas N:7.071.487,05 E:700.013,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,40m e azimute 57°18'13.38" até o ponto 438 - Coordenadas N:7.071.491,05 E:700.019,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,76m e azimute 53°44'07.15" até o ponto 439 - Coordenadas N:7.071.495,05 E:700.025,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,48m e azimute 51°25'06.66" até o ponto 440 - Coordenadas N:7.071.500,33 E:700.031,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,43m e azimute 42°49'21.74" até o ponto 441 - Coordenadas N:7.071.505,05 E:700.036,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,61m e azimute 39°58'45.41" até o ponto 442 - Coordenadas N:7.071.507,05 E:700.037,97; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,97m e azimute 41°05'00.97" até o ponto 443 - Coordenadas N:7.071.509,29 E:700.039,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,50m e azimute 45°13'23.82" até o ponto 444 - Coordenadas N:7.071.511,05 E:700.041,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,30m e azimute 49°49'04.82" até o ponto 445 - Coordenadas N:7.071.517,05 E:700.048,80; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,44m e azimute 49°16'48.44" até o ponto 446 - Coordenadas N:7.071.520,60

E:700.052,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,77m e azimute 52°39'23.63" até o ponto 447 - Coordenadas N:7.071.522,89 E:700.055,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,92m e azimute 43°18'42.95" até o ponto 448 - Coordenadas N:7.071.525,01 E:700.057,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,89m e azimute 31°53'15.32" até o ponto 449 - Coordenadas N:7.071.526,62 E:700.058,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,69m e azimute 36°13'55.32" até o ponto 450 - Coordenadas N:7.071.527,98 E:700.059,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,26m e azimute 52°47'26.54" até o ponto 451 - Coordenadas N:7.071.528,74 E:700.060,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 83°07'05.57" até o ponto 452 - Coordenadas N:7.071.528,86 E:700.061,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 109°36'10.47" até o ponto 453 - Coordenadas N:7.071.528,50 E:700.062,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 115°33'06.38" até o ponto 454 - Coordenadas N:7.071.528,03 E:700.063,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 110°14'19.61" até o ponto 455 - Coordenadas N:7.071.527,66 E:700.064,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,03m e azimute 95°25'28.54" até o ponto 456 - Coordenadas N:7.071.527,09 E:700.070,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,00m e azimute 90°44'54.89" até o ponto 457 - Coordenadas N:7.071.526,97 E:700.079,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,02m e azimute 93°06'27.41" até o ponto 458 - Coordenadas N:7.071.526,37 E:700.090,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,58m e azimute 95°35'18.75" até o ponto 459 - Coordenadas N:7.071.525,34 E:700.101,45; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,51m e azimute 95°35'19.34" até o ponto 460 - Coordenadas N:7.071.524,51 E:700.109,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,03m e azimute 94°18'46.34" até o ponto 461 - Coordenadas N:7.071.523,76 E:700.119,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,33m e azimute 102°14'50.11" até o ponto 462 - Coordenadas N:7.071.520,72 E:700.133,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 100°17'24.77" até o ponto 463 - Coordenadas N:7.071.520,18 E:700.136,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 96°20'24.37" até o ponto 464 - Coordenadas N:7.071.519,84 E:700.139,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 83°22'45.93" até o ponto 465 - Coordenadas N:7.071.520,19 E:700.142,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,18m e azimute 73°19'48.81" até o ponto 466 - Coordenadas N:7.071.521,39 E:700.146,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,24m e azimute 67°42'28.65" até o ponto 467 - Coordenadas N:7.071.522,62 E:700.149,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,93m e azimute 54°16'57.62" até o ponto 468 - Coordenadas N:7.071.525,49 E:700.153,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,79m e azimute 43°39'45.49" até o ponto 469 - Coordenadas N:7.071.529,69 E:700.157,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,54m e azimute 42°12'10.95" até o ponto 470 - Coordenadas N:7.071.533,05 E:700.160,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,87m e azimute 51°56'06.45" até o ponto 471 - Coordenadas N:7.071.536,05 E:700.164,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,76m e azimute 56°03'16.89" até o ponto 472 - Coordenadas N:7.071.538,15 E:700.167,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,46m e azimute 60°05'29.45" até o ponto 473 - Coordenadas N:7.071.539,87 E:700.170,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,22m e azimute 73°16'07.26" até o ponto 474 - Coordenadas N:7.071.541,38 E:700.175,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,56m e azimute 74°38'29.77" até o ponto 475 - Coordenadas N:7.071.545,50 E:700.190,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,66m e azimute 72°15'35.80" até o ponto 476 - Coordenadas N:7.071.549,05 E:700.202,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,55m e azimute 67°29'59.50" até o ponto 477 - Coordenadas N:7.071.552,32 E:700.209,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,19m e azimute 58°40'34.19" até o ponto 478 - Coordenadas N:7.071.556,58 E:700.216,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,86m e azimute 51°54'10.63" até o ponto 479 - Coordenadas N:7.071.562,05 E:700.223,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,89m e azimute 43°53'56.09" até o ponto 480 - Coordenadas N:7.071.566,29 E:700.227,98; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,82m e azimute 43°53'51.64" até o ponto 481 - Coordenadas N:7.071.569,05 E:700.230,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,90m e azimute 35°55'15.38" até o ponto 482 - Coordenadas N:7.071.572,21 E:700.232,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 30°37'06.59" até o ponto 483 - Coordenadas N:7.071.575,05 E:700.234,60; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,44m e azimute 28°54'14.78" até o ponto 484 - Coordenadas N:7.071.577,18 E:700.235,78; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 28°54'16.79" até o ponto 485 - Coordenadas N:7.071.580,05 E:700.237,36; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,79m e azimute 30°20'30.32" até o ponto 486 - Coordenadas N:7.071.585,05 E:700.240,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 26°56'34.12" até o ponto 487 - Coordenadas N:7.071.588,26 E:700.241,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,91m e azimute 20°07'30.08" até o ponto 488 - Coordenadas N:7.071.590,05 E:700.242,58; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,11m e azimute 18°46'50.61" até o ponto 489 - Coordenadas N:7.071.592,05 E:700.243,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,77m e azimute 21°59'11.36" até o ponto 490 - Coordenadas N:7.071.593,69 E:700.243,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,42m e azimute 32°43'14.44" até o ponto 491 - Coordenadas N:7.071.594,05 E:700.244,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,21m e azimute 39°46'19.30" até o ponto 492 - Coordenadas N:7.071.594,98 E:700.244,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 72°16'09.99" até o ponto 493 - Coordenadas N:7.071.595,30 E:700.245,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 103°48'39.76" até o ponto 494 - Coordenadas N:7.071.595,05 E:700.246,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,16m e azimute 120°37'22.80" até o ponto 495 - Coordenadas N:7.071.594,46 E:700.247,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,23m e azimute 129°13'38.87" até o ponto 496 - Coordenadas N:7.071.593,05 E:700.249,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,91m e azimute 133°24'03.50" até o ponto 497 - Coordenadas N:7.071.591,05 E:700.251,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,73m e azimute 137°01'32.56" até o ponto 498 - Coordenadas N:7.071.589,05 E:700.253,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,77m e azimute 142°31'41.46" até o ponto 499 - Coordenadas N:7.071.586,06 E:700.255,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 148°37'21.94" até o ponto 500 - Coordenadas N:7.071.583,05 E:700.257,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha

reta com distância 2,64m e azimute 153°49'52.35" até o ponto 501 - Coordenadas N:7.071.580,68 E:700.258,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,86m e azimute 156°55'07.04" até o ponto 502 - Coordenadas N:7.071.578,05 E:700.260,04; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 156°18'45.67" até o ponto 503 - Coordenadas N:7.071.576,04 E:700.260,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 152°53'29.97" até o ponto 504 - Coordenadas N:7.071.574,09 E:700.261,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,85m e azimute 147°11'53.16" até o ponto 505 - Coordenadas N:7.071.572,54 E:700.262,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 139°22'39.47" até o ponto 506 - Coordenadas N:7.071.570,21 E:700.264,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,94m e azimute 137°09'31.17" até o ponto 507 - Coordenadas N:7.071.568,05 E:700.266,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,20m e azimute 139°49'21.10" até o ponto 508 - Coordenadas N:7.071.566,37 E:700.268,34; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,95m e azimute 141°57'15.53" até o ponto 509 - Coordenadas N:7.071.564,05 E:700.270,16; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,88m e azimute 142°10'52.64" até o ponto 510 - Coordenadas N:7.071.561,78 E:700.271,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,72m e azimute 137°11'26.30" até o ponto 511 - Coordenadas N:7.071.559,05 E:700.274,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 129°42'55.16" até o ponto 512 - Coordenadas N:7.071.556,99 E:700.276,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,41m e azimute 124°04'11.83" até o ponto 513 - Coordenadas N:7.071.555,64 E:700.278,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,15m e azimute 120°19'58.96" até o ponto 514 - Coordenadas N:7.071.554,05 E:700.281,64; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,67m e azimute 121°33'57.30" até o ponto 515 - Coordenadas N:7.071.552,65 E:700.283,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,79m e azimute 125°01'03.62" até o ponto 516 - Coordenadas N:7.071.551,05 E:700.286,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,15m e azimute 127°09'03.15" até o ponto 517 - Coordenadas N:7.071.549,75 E:700.287,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,69m e azimute 121°24'39.54" até o ponto 518 - Coordenadas N:7.071.547,31 E:700.291,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 111°54'10.69" até o ponto 519 - Coordenadas N:7.071.546,10 E:700.294,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 108°07'29.52" até o ponto 520 - Coordenadas N:7.071.545,11 E:700.297,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,15m e azimute 103°06'38.05" até o ponto 521 - Coordenadas N:7.071.543,72 E:700.303,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,07m e azimute 99°40'23.08" até o ponto 522 - Coordenadas N:7.071.542,87 E:700.308,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,04m e azimute 96°15'34.44" até o ponto 523 - Coordenadas N:7.071.542,10 E:700.315,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,02m e azimute 94°19'21.31" até o ponto 524 - Coordenadas N:7.071.541,65 E:700.321,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,00m e azimute 92°16'16.82" até o ponto 525 - Coordenadas N:7.071.541,41 E:700.327,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 89°51'27.54" até o ponto 526 - Coordenadas N:7.071.541,43 E:700.335,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,02m e azimute 86°22'55.98" até o ponto 527 - Coordenadas N:7.071.541,93 E:700.343,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,06m e azimute 82°13'43.69" até o ponto 528 - Coordenadas N:7.071.542,89 E:700.350,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,21m e azimute 75°08'38.82" até o ponto 529 - Coordenadas N:7.071.544,48 E:700.356,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,45m e azimute 71°12'41.88" até o ponto 530 - Coordenadas N:7.071.547,20 E:700.364,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,37m e azimute 65°51'17.79" até o ponto 531 - Coordenadas N:7.071.548,99 E:700.368,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 65°51'21.93" até o ponto 532 - Coordenadas N:7.071.550,34 E:700.371,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,81m e azimute 56°14'24.49" até o ponto 533 - Coordenadas N:7.071.553,01 E:700.375,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,80m e azimute 57°34'14.16" até o ponto 534 - Coordenadas N:7.071.555,05 E:700.379,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,71m e azimute 64°52'12.38" até o ponto 535 - Coordenadas N:7.071.557,05 E:700.383,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,98m e azimute 70°43'52.85" até o ponto 536 - Coordenadas N:7.071.559,68 E:700.390,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,51m e azimute 68°47'52.81" até o ponto 537 - Coordenadas N:7.071.562,40 E:700.397,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,85m e azimute 66°02'51.35" até o ponto 538 - Coordenadas N:7.071.566,40 E:700.406,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,58m e azimute 63°40'01.05" até o ponto 539 - Coordenadas N:7.071.568,87 E:700.411,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 66°22'01.59" até o ponto 540 - Coordenadas N:7.071.570,18 E:700.414,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,23m e azimute 63°48'33.64" até o ponto 541 - Coordenadas N:7.071.572,05 E:700.418,72; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,58m e azimute 63°44'31.73" até o ponto 542 - Coordenadas N:7.071.573,63 E:700.421,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 68°58'11.24" até o ponto 543 - Coordenadas N:7.071.574,01 E:700.422,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 80°14'32.49" até o ponto 544 - Coordenadas N:7.071.574,19 E:700.423,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,60m e azimute 103°14'35.06" até o ponto 545 - Coordenadas N:7.071.574,05 E:700.424,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,46m e azimute 115°28'21.95" até o ponto 546 - Coordenadas N:7.071.573,85 E:700.424,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,94m e azimute 148°54'29.27" até o ponto 547 - Coordenadas N:7.071.573,05 E:700.425,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,70m e azimute 162°19'10.14" até o ponto 548 - Coordenadas N:7.071.571,43 E:700.425,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,40m e azimute 161°26'52.80" até o ponto 549 - Coordenadas N:7.071.571,05 E:700.426,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 152°49'23.79" até o ponto 550 - Coordenadas N:7.071.570,05 E:700.426,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 142°57'30.97" até o ponto 551 - Coordenadas N:7.071.569,57 E:700.426,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,35m e azimute 132°02'21.06" até o ponto 552 - Coordenadas N:7.071.568,67 E:700.427,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 130°51'46.55" até o ponto 553 - Coordenadas N:7.071.567,81 E:700.428,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,54m e azimute 139°33'45.39" até o ponto 554 - Coordenadas N:7.071.566,63 E:700.429,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,89m e azimute 148°00'17.34" até o ponto 555 - Coordenadas N:7.071.565,03 E:700.430,92;

deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,25m e azimute 151°49'07.45" até o ponto 556 - Coordenadas N:7.071.563,05 E:700.431,99; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 152°56'37.86" até o ponto 557 - Coordenadas N:7.071.561,21 E:700.432,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,55m e azimute 153°54'57.20" até o ponto 558 - Coordenadas N:7.071.557,13 E:700.434,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,51m e azimute 154°53'40.15" até o ponto 559 - Coordenadas N:7.071.553,05 E:700.436,83; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,74m e azimute 154°39'05.19" até o ponto 560 - Coordenadas N:7.071.550,57 E:700.438,01; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 154°31'22.80" até o ponto 561 - Coordenadas N:7.071.548,65 E:700.438,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 150°23'20.59" até o ponto 562 - Coordenadas N:7.071.546,89 E:700.439,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,23m e azimute 145°46'04.71" até o ponto 563 - Coordenadas N:7.071.545,05 E:700.441,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,79m e azimute 141°17'37.40" até o ponto 564 - Coordenadas N:7.071.542,87 E:700.442,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,61m e azimute 141°37'34.79" até o ponto 565 - Coordenadas N:7.071.541,61 E:700.443,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,68m e azimute 145°40'59.72" até o ponto 566 - Coordenadas N:7.071.541,05 E:700.444,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 159°02'14.30" até o ponto 567 - Coordenadas N:7.071.540,05 E:700.444,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,18m e azimute 148°08'02.85" até o ponto 568 - Coordenadas N:7.071.539,05 E:700.445,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,78m e azimute 128°23'07.08" até o ponto 569 - Coordenadas N:7.071.538,56 E:700.445,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,26m e azimute 127°30'00.37" até o ponto 570 - Coordenadas N:7.071.537,80 E:700.446,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,29m e azimute 119°02'17.19" até o ponto 571 - Coordenadas N:7.071.536,68 E:700.448,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,53m e azimute 114°36'40.13" até o ponto 572 - Coordenadas N:7.071.536,05 E:700.450,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,70m e azimute 119°13'27.39" até o ponto 573 - Coordenadas N:7.071.535,71 E:700.450,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 108°15'55.90" até o ponto 574 - Coordenadas N:7.071.535,38 E:700.451,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 96°34'31.24" até o ponto 575 - Coordenadas N:7.071.535,26 E:700.452,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 86°40'05.44" até o ponto 576 - Coordenadas N:7.071.535,38 E:700.454,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 86°19'12.91" até o ponto 577 - Coordenadas N:7.071.535,51 E:700.456,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 93°01'37.04" até o ponto 578 - Coordenadas N:7.071.535,45 E:700.457,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 99°06'39.73" até o ponto 579 - Coordenadas N:7.071.535,29 E:700.458,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,13m e azimute 106°45'41.60" até o ponto 580 - Coordenadas N:7.071.534,39 E:700.461,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,09m e azimute 106°33'57.58" até o ponto 581 - Coordenadas N:7.071.533,79 E:700.463,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 99°25'23.85" até o ponto 582 - Coordenadas N:7.071.533,46 E:700.465,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,82m e azimute 103°08'13.89" até o ponto 583 - Coordenadas N:7.071.533,05 E:700.467,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,37m e azimute 116°26'48.04" até o ponto 584 - Coordenadas N:7.071.532,44 E:700.468,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,69m e azimute 124°35'32.20" até o ponto 585 - Coordenadas N:7.071.532,05 E:700.469,49; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,56m e azimute 129°45'28.51" até o ponto 586 - Coordenadas N:7.071.531,05 E:700.470,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,44m e azimute 133°49'55.74" até o ponto 587 - Coordenadas N:7.071.530,05 E:700.471,73; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,70m e azimute 135°31'13.83" até o ponto 588 - Coordenadas N:7.071.528,84 E:700.472,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,83m e azimute 129°09'09.45" até o ponto 589 - Coordenadas N:7.071.527,05 E:700.475,12; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,04m e azimute 131°08'34.36" até o ponto 590 - Coordenadas N:7.071.525,05 E:700.477,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,64m e azimute 139°08'36.05" até o ponto 591 - Coordenadas N:7.071.523,05 E:700.479,14; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,72m e azimute 138°53'41.05" até o ponto 592 - Coordenadas N:7.071.521,00 E:700.480,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 140°26'56.46" até o ponto 593 - Coordenadas N:7.071.518,58 E:700.482,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,97m e azimute 141°12'24.78" até o ponto 594 - Coordenadas N:7.071.517,05 E:700.484,15; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 139°19'57.17" até o ponto 595 - Coordenadas N:7.071.516,05 E:700.485,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,44m e azimute 134°00'21.08" até o ponto 596 - Coordenadas N:7.071.515,05 E:700.486,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 123°48'04.51" até o ponto 597 - Coordenadas N:7.071.514,46 E:700.486,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,13m e azimute 109°48'30.59" até o ponto 598 - Coordenadas N:7.071.513,74 E:700.488,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 101°01'30.77" até o ponto 599 - Coordenadas N:7.071.513,35 E:700.490,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,08m e azimute 105°59'11.78" até o ponto 600 - Coordenadas N:7.071.512,78 E:700.492,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,34m e azimute 120°30'38.64" até o ponto 601 - Coordenadas N:7.071.512,10 E:700.494,08; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,98m e azimute 120°30'53.06" até o ponto 602 - Coordenadas N:7.071.511,60 E:700.494,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,67m e azimute 131°27'37.67" até o ponto 603 - Coordenadas N:7.071.509,83 E:700.496,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,85m e azimute 135°31'13.47" até o ponto 604 - Coordenadas N:7.071.507,80 E:700.498,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 143°22'10.06" até o ponto 605 - Coordenadas N:7.071.505,11 E:700.500,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,71m e azimute 149°30'20.45" até o ponto 606 - Coordenadas N:7.071.501,05 E:700.503,31; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,63m e azimute 149°42'10.75" até o ponto 607 - Coordenadas N:7.071.497,05 E:700.505,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,73m e azimute 147°43'33.22" até o ponto 608 - Coordenadas N:7.071.493,05 E:700.508,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,63m e azimute 145°42'39.43" até o ponto 609

- Coordenadas N:7.071.490,05 E:700.510,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 148°15'02.81" até o ponto 610 - Coordenadas N:7.071.487,30 E:700.511,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,39m e azimute 154°22'40.27" até o ponto 611 - Coordenadas N:7.071.486,05 E:700.512,52; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,21m e azimute 154°41'43.97" até o ponto 612 - Coordenadas N:7.071.484,05 E:700.513,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,60m e azimute 146°02'46.54" até o ponto 613 - Coordenadas N:7.071.481,89 E:700.514,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,86m e azimute 135°38'26.84" até o ponto 614 - Coordenadas N:7.071.479,84 E:700.516,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,47m e azimute 125°49'23.91" até o ponto 615 - Coordenadas N:7.071.478,40 E:700.518,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 112°18'52.47" até o ponto 616 - Coordenadas N:7.071.477,58 E:700.520,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,89m e azimute 100°34'37.48" até o ponto 617 - Coordenadas N:7.071.477,05 E:700.523,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,16m e azimute 92°42'47.71" até o ponto 618 - Coordenadas N:7.071.476,90 E:700.526,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 92°13'09.93" até o ponto 619 - Coordenadas N:7.071.476,82 E:700.528,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 98°48'28.64" até o ponto 620 - Coordenadas N:7.071.476,51 E:700.530,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,85m e azimute 104°31'02.60" até o ponto 621 - Coordenadas N:7.071.476,05 E:700.532,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,31m e azimute 106°59'37.28" até o ponto 622 - Coordenadas N:7.071.475,37 E:700.534,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 113°22'45.83" até o ponto 623 - Coordenadas N:7.071.474,94 E:700.535,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,45m e azimute 128°01'43.92" até o ponto 624 - Coordenadas N:7.071.474,05 E:700.537,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,21m e azimute 145°46'19.85" até o ponto 625 - Coordenadas N:7.071.473,05 E:700.537,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 158°20'39.66" até o ponto 626 - Coordenadas N:7.071.470,08 E:700.538,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,26m e azimute 158°17'26.98" até o ponto 627 - Coordenadas N:7.071.467,05 E:700.540,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,28m e azimute 151°12'47.83" até o ponto 628 - Coordenadas N:7.071.465,05 E:700.541,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,50m e azimute 143°13'09.04" até o ponto 629 - Coordenadas N:7.071.461,44 E:700.543,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,11m e azimute 140°19'13.86" até o ponto 630 - Coordenadas N:7.071.459,05 E:700.545,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,43m e azimute 134°46'02.70" até o ponto 631 - Coordenadas N:7.071.458,04 E:700.546,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,53m e azimute 127°52'36.83" até o ponto 632 - Coordenadas N:7.071.456,49 E:700.548,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,24m e azimute 114°55'18.16" até o ponto 633 - Coordenadas N:7.071.455,97 E:700.550,04; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,97m e azimute 114°55'16.83" até o ponto 634 - Coordenadas N:7.071.455,56 E:700.550,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 107°55'05.22" até o ponto 635 - Coordenadas N:7.071.454,91 E:700.552,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 101°04'06.60" até o ponto 636 - Coordenadas N:7.071.454,52 E:700.554,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 99°27'17.08" até o ponto 637 - Coordenadas N:7.071.454,19 E:700.556,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 99°49'20.70" até o ponto 638 - Coordenadas N:7.071.453,84 E:700.558,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 101°12'43.48" até o ponto 639 - Coordenadas N:7.071.453,45 E:700.560,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 103°10'49.61" até o ponto 640 - Coordenadas N:7.071.452,98 E:700.562,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 104°34'07.64" até o ponto 641 - Coordenadas N:7.071.452,46 E:700.564,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 104°50'37.97" até o ponto 642 - Coordenadas N:7.071.452,05 E:700.566,46; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,51m e azimute 105°02'08.58" até o ponto 643 - Coordenadas N:7.071.451,66 E:700.567,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,27m e azimute 107°00'15.33" até o ponto 644 - Coordenadas N:7.071.449,82 E:700.573,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,35m e azimute 109°08'57.58" até o ponto 645 - Coordenadas N:7.071.447,74 E:700.579,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,50m e azimute 108°42'42.04" até o ponto 646 - Coordenadas N:7.071.444,69 E:700.588,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,25m e azimute 107°49'16.03" até o ponto 647 - Coordenadas N:7.071.443,08 E:700.593,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,42m e azimute 107°15'57.80" até o ponto 648 - Coordenadas N:7.071.440,29 E:700.602,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,66m e azimute 109°55'45.07" até o ponto 649 - Coordenadas N:7.071.437,33 E:700.611,06; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,98m e azimute 109°55'40.51" até o ponto 650 - Coordenadas N:7.071.436,66 E:700.612,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,08m e azimute 120°30'54.73" até o ponto 651 - Coordenadas N:7.071.432,05 E:700.620,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,79m e azimute 117°02'36.03" até o ponto 652 - Coordenadas N:7.071.423,05 E:700.638,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,42m e azimute 112°30'16.57" até o ponto 653 - Coordenadas N:7.071.418,68 E:700.648,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,90m e azimute 111°30'50.84" até o ponto 654 - Coordenadas N:7.071.415,05 E:700.658,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,99m e azimute 105°50'31.20" até o ponto 655 - Coordenadas N:7.071.412,05 E:700.668,70; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,41m e azimute 105°17'18.73" até o ponto 656 - Coordenadas N:7.071.410,62 E:700.673,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 89°15'07.62" até o ponto 657 - Coordenadas N:7.071.410,73 E:700.681,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,29m e azimute 121°37'28.25" até o ponto 658 - Coordenadas N:7.071.410,05 E:700.683,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 150°28'16.23" até o ponto 659 - Coordenadas N:7.071.407,05 E:700.684,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,31m e azimute 158°18'13.81" até o ponto 660 - Coordenadas N:7.071.403,05 E:700.686,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,22m e azimute 136°17'54.98" até o ponto 661 - Coordenadas N:7.071.399,27 E:700.689,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,74m e azimute 107°03'11.50" até o ponto 662 - Coordenadas N:7.071.394,37 E:700.705,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta

com distância 24,75m e azimute 104°06'03.02" até o ponto 663 - Coordenadas N:7.071.388,34 E:700.729,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,96m e azimute 104°30'59.66" até o ponto 664 - Coordenadas N:7.071.386,09 E:700.738,60; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 44,05m e azimute 104°31'01.02" até o ponto 665 - Coordenadas N:7.071.375,05 E:700.781,24; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,36m e azimute 103°14'14.21" até o ponto 666 - Coordenadas N:7.071.369,24 E:700.805,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 20,45m e azimute 102°00'22.63" até o ponto 667 - Coordenadas N:7.071.364,99 E:700.825,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 29,20m e azimute 96°44'47.16" até o ponto 668 - Coordenadas N:7.071.361,56 E:700.854,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,34m e azimute 89°17'24.17" até o ponto 669 - Coordenadas N:7.071.361,70 E:700.866,26; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,66m e azimute 89°17'09.53" até o ponto 670 - Coordenadas N:7.071.361,86 E:700.878,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,04m e azimute 86°10'30.07" até o ponto 671 - Coordenadas N:7.071.363,13 E:700.897,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,92m e azimute 48°45'48.11" até o ponto 672 - Coordenadas N:7.071.365,05 E:700.900,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,25m e azimute 22°30'48.01" até o ponto 673 - Coordenadas N:7.071.368,05 E:700.901,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,46m e azimute 12°08'07.60" até o ponto 674 - Coordenadas N:7.071.371,43 E:700.902,09; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,63m e azimute 12°22'40.62" até o ponto 675 - Coordenadas N:7.071.372,05 E:700.902,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,06m e azimute 33°46'57.70" até o ponto 676 - Coordenadas N:7.071.374,59 E:700.903,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,33m e azimute 114°06'06.38" até o ponto 677 - Coordenadas N:7.071.374,05 E:700.905,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,63m e azimute 139°36'53.37" até o ponto 678 - Coordenadas N:7.071.372,05 E:700.906,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 141°50'50.77" até o ponto 679 - Coordenadas N:7.071.371,20 E:700.907,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,71m e azimute 142°34'05.31" até o ponto 680 - Coordenadas N:7.071.369,05 E:700.909,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,76m e azimute 132°28'09.94" até o ponto 681 - Coordenadas N:7.071.366,51 E:700.911,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,36m e azimute 113°26'22.75" até o ponto 682 - Coordenadas N:7.071.364,78 E:700.915,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 97°25'56.70" até o ponto 683 - Coordenadas N:7.071.364,39 E:700.918,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 40,00m e azimute 89°19'28.45" até o ponto 684 - Coordenadas N:7.071.364,86 E:700.958,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 25,08m e azimute 85°31'39.90" até o ponto 685 - Coordenadas N:7.071.366,81 E:700.983,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,72m e azimute 86°17'42.84" até o ponto 686 - Coordenadas N:7.071.367,51 E:700.994,62; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 28,36m e azimute 86°20'23.94" até o ponto 687 - Coordenadas N:7.071.369,32 E:701.022,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 55,13m e azimute 86°00'44.91" até o ponto 688 - Coordenadas N:7.071.373,15 E:701.077,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,89m e azimute 86°00'51.67" até o ponto 689 - Coordenadas N:7.071.373,91 E:701.088,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,67m e azimute 156°30'12.78" até o ponto 690 - Coordenadas N:7.071.368,70 E:701.091,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 38,69m e azimute 156°30'12.60" até o ponto 691 - Coordenadas N:7.071.333,22 E:701.106,47 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,27m e azimute 156°30'12.67" até o ponto 692 - Coordenadas N:7.071.308,21 E:701.117,35 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,28m e azimute 156°30'03.77" até o ponto 693 - Coordenadas N:7.071.306,12 E:701.118,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 70,34m e azimute 156°30'06.66" até o ponto 694 - Coordenadas N:7.071.241,61 E:701.146,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 35,41m e azimute 156°30'06.96" até o ponto 695 - Coordenadas N:7.071.209,14 E:701.160,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 25,25m e azimute 156°52'34.77" até o ponto 696 - Coordenadas N:7.071.185,91 E:701.170,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,60m e azimute 157°16'03.08" até o ponto 697 - Coordenadas N:7.071.177,99 E:701.173,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 48,82m e azimute 181°28'23.35" até o ponto 698 - Coordenadas N:7.071.129,18 E:701.172,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,86m e azimute 181°05'35.41" até o ponto 699 - Coordenadas N:7.071.127,32 E:701.172,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 161,24m e azimute 182°33'36.02" até o ponto 700 - Coordenadas N:7.070.966,24 E:701.165,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 29,54m e azimute 181°24'13.60" até o ponto 701 - Coordenadas N:7.070.936,71 E:701.164,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 60,14m e azimute 181°24'13.13" até o ponto 702 - Coordenadas N:7.070.876,59 E:701.162,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 37,79m e azimute 181°18'35.55" até o ponto 703 - Coordenadas N:7.070.838,81 E:701.162,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 183°38'06.48" até o ponto 704 - Coordenadas N:7.070.837,22 E:701.162,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,34m e azimute 78°16'38.90" até o ponto 705 - Coordenadas N:7.070.839,33 E:701.172,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 151,90m e azimute 175°20'27.00" até o ponto 706 - Coordenadas N:7.070.687,93 E:701.184,47 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,37m e azimute 173°04'11.99" até o ponto 707 - Coordenadas N:7.070.686,56 E:701.184,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,01m e azimute 175°19'13.53" até o ponto 708 - Coordenadas N:7.070.671,60 E:701.185,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,35m e azimute 175°09'17.00" até o ponto 709 - Coordenadas N:7.070.670,25 E:701.185,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro

AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,98m e azimute 175°35'08.26" até o ponto 710 - Coordenadas N:7.070.666,29 E:701.186,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,35m e azimute 172°37'54.30" até o ponto 711 - Coordenadas N:7.070.664,95 E:701.186,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 49,59m e azimute 174°50'10.45" até o ponto 712 - Coordenadas N:7.070.615,56 E:701.190,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,29m e azimute 173°23'03.15" até o ponto 713 - Coordenadas N:7.070.614,28 E:701.191,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 178°56'31.72" até o ponto 714 - Coordenadas N:7.070.612,64 E:701.191,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 188°33'28.59" até o ponto 715 - Coordenadas N:7.070.611,02 E:701.190,85 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 198°10'26.36" até o ponto 716 - Coordenadas N:7.070.609,46 E:701.190,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 207°46'59.68" até o ponto 717 - Coordenadas N:7.070.608,01 E:701.189,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 217°23'32.19" até o ponto 718 - Coordenadas N:7.070.606,70 E:701.188,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 227°00'06.08" até o ponto 719 - Coordenadas N:7.070.605,58 E:701.187,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 236°35'55.98" até o ponto 720 - Coordenadas N:7.070.604,68 E:701.186,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 246°12'28.75" até o ponto 721 - Coordenadas N:7.070.604,02 E:701.184,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 51,00m e azimute 260°21'16.08" até o ponto 722 - Coordenadas N:7.070.595,47 E:701.134,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 51,75m e azimute 260°21'15.21" até o ponto 723 - Coordenadas N:7.070.586,80 E:701.083,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 261°18'40.85" até o ponto 724 - Coordenadas N:7.070.586,49 E:701.081,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 252°17'34.36" até o ponto 725 - Coordenadas N:7.070.585,87 E:701.079,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 243°16'24.48" até o ponto 726 - Coordenadas N:7.070.584,95 E:701.077,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 234°15'20.68" até o ponto 727 - Coordenadas N:7.070.583,75 E:701.075,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 225°13'17.91" até o ponto 728 - Coordenadas N:7.070.582,31 E:701.074,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 216°11'52.99" até o ponto 729 - Coordenadas N:7.070.580,66 E:701.073,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 207°09'53.36" até o ponto 730 - Coordenadas N:7.070.578,84 E:701.072,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 198°08'04.13" até o ponto 731 - Coordenadas N:7.070.576,89 E:701.071,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 189°06'01.59" até o ponto 732 - Coordenadas N:7.070.574,87 E:701.071,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 180°40'34.78" até o ponto 733 - Coordenadas N:7.070.572,82 E:701.071,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 108,75m e azimute 172°33'53.63" até o ponto 734 - Coordenadas N:7.070.464,99 E:701.085,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 172°23'09.48" até o ponto 735 - Coordenadas N:7.070.463,84 E:701.085,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 64,71m e azimute 172°02'43.23" até o ponto 736 - Coordenadas N:7.070.399,76 E:701.094,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 170°13'52.00" até o ponto 737 - Coordenadas N:7.070.398,69 E:701.094,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,43m e azimute 170°01'38.08" até o ponto 738 - Coordenadas N:7.070.383,50 E:701.097,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 169°25'55.86" até o ponto 739 - Coordenadas N:7.070.382,45 E:701.097,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,44m e azimute 168°14'14.70" até o ponto 740 - Coordenadas N:7.070.367,33 E:701.100,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 167°38'20.15" até o ponto 741 - Coordenadas N:7.070.366,30 E:701.100,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,46m e azimute 166°26'47.83" até o ponto 742 - Coordenadas N:7.070.351,27 E:701.104,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 165°51'09.37" até o ponto 743 - Coordenadas N:7.070.350,26 E:701.104,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,48m e azimute 164°39'21.50" até o ponto 744 - Coordenadas N:7.070.335,34 E:701.108,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 164°31'34.36" até o ponto 745 - Coordenadas N:7.070.334,36 E:701.109,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 118,39m e azimute 164°18'02.03" até o ponto 746 - Coordenadas N:7.070.220,38 E:701.141,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,90m e azimute 160°14'44.87" até o ponto 747 - Coordenadas N:7.070.219,53 E:701.141,35 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 87,88m e azimute 163°58'45.40" até o ponto 748 - Coordenadas N:7.070.135,06 E:701.165,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,82m e azimute 172°08'54.53" até o ponto 749 - Coordenadas N:7.070.134,25 E:701.165,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 21,25m e azimute 163°47'56.82"

até o ponto 750 - Coordenadas N:7.070.113,85 E:701.171,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 171°29'33.41" até o ponto 751 - Coordenadas N:7.070.113,07 E:701.171,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 29,55m e azimute 74°02'02.81" até o ponto 752 - Coordenadas N:7.070.121,20 E:701.200,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 29,55m e azimute 72°34'46.00" até o ponto 753 - Coordenadas N:7.070.130,04 E:701.228,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 29,55m e azimute 71°07'28.38" até o ponto 754 - Coordenadas N:7.070.139,60 E:701.256,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 29,53m e azimute 69°40'14.08" até o ponto 755 - Coordenadas N:7.070.149,87 E:701.284,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,06m e azimute 156°24'30.05" até o ponto 756 - Coordenadas N:7.070.143,39 E:701.286,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,80m e azimute 157°12'59.51" até o ponto 757 - Coordenadas N:7.070.142,65 E:701.287,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,07m e azimute 159°02'25.34" até o ponto 758 - Coordenadas N:7.070.136,05 E:701.289,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 156°10'34.37" até o ponto 759 - Coordenadas N:7.070.135,33 E:701.290,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,97m e azimute 161°07'04.29" até o ponto 760 - Coordenadas N:7.070.126,84 E:701.292,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,78m e azimute 160°23'51.95" até o ponto 761 - Coordenadas N:7.070.126,11 E:701.293,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,75m e azimute 163°39'45.96" até o ponto 762 - Coordenadas N:7.070.116,75 E:701.295,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,75m e azimute 166°31'48.21" até o ponto 763 - Coordenadas N:7.070.107,26 E:701.298,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 45,07m e azimute 167°42'59.11" até o ponto 764 - Coordenadas N:7.070.063,23 E:701.307,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 158,30m e azimute 170°19'43.78" até o ponto 765 - Coordenadas N:7.069.907,18 E:701.334,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 55,02m e azimute 170°44'53.10" até o ponto 766 - Coordenadas N:7.069.852,87 E:701.343,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 17,19m e azimute 168°02'42.20" até o ponto 767 - Coordenadas N:7.069.836,05 E:701.346,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 41,03m e azimute 168°02'42.36" até o ponto 768 - Coordenadas N:7.069.795,91 E:701.355,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,44m e azimute 168°47'29.43" até o ponto 769 - Coordenadas N:7.069.777,82 E:701.358,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 79,01m e azimute 168°47'10.44" até o ponto 770 - Coordenadas N:7.069.700,32 E:701.374,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,19m e azimute 158°55'12.58" até o ponto 771 - Coordenadas N:7.069.692,68 E:701.377,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro AVAI; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,66m e azimute 311°58'14.36" até o ponto 772 - Coordenadas N:7.069.694,46 E:701.375,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'34.72" até o ponto 773 - Coordenadas N:7.069.696,93 E:701.373,20; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'39.27" até o ponto 774 - Coordenadas N:7.069.699,41 E:701.371,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'03.61" até o ponto 775 - Coordenadas N:7.069.701,87 E:701.369,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'15.56" até o ponto 776 - Coordenadas N:7.069.704,59 E:701.367,74; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'02.41" até o ponto 777 - Coordenadas N:7.069.707,32 E:701.366,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,35m e azimute 329°46'23.01" até o ponto 778 - Coordenadas N:7.069.711,94 E:701.363,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,73m e azimute 323°12'21.13" até o ponto 779 - Coordenadas N:7.069.718,93 E:701.358,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,65m e azimute 350°08'53.84" até o ponto 780 - Coordenadas N:7.069.722,53 E:701.357,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'44.10" até o ponto 781 - Coordenadas N:7.069.725,00 E:701.355,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'54.97" até o ponto 782 - Coordenadas N:7.069.725,93 E:701.352,60; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 305°08'58.48" até o ponto 783 - Coordenadas N:7.069.727,91 E:701.349,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'43.14" até o ponto 784 - Coordenadas N:7.069.730,14 E:701.347,51; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'38.64" até o ponto 785 - Coordenadas N:7.069.732,36 E:701.345,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'13.93" até o ponto 786 - Coordenadas N:7.069.734,82 E:701.343,50; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'02.85" até o ponto 787 - Coordenadas N:7.069.737,28 E:701.341,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'53.26" até o ponto 788 - Coordenadas N:7.069.740,00 E:701.340,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'57.63" até o ponto 789 - Coordenadas N:7.069.742,71 E:701.338,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'40.67" até o ponto 790 - Coordenadas N:7.069.745,19 E:701.336,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'37.54" até o ponto 791 - Coordenadas N:7.069.747,42 E:701.334,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'33.57" até o ponto 792 - Coordenadas N:7.069.749,89 E:701.332,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'12.52" até o ponto 793 - Coordenadas N:7.069.752,35 E:701.330,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 327°41'09.16" até o ponto 794 - Coordenadas N:7.069.755,08 E:701.328,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'51.50" até o ponto 795 - Coordenadas N:7.069.757,79 E:701.327,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'37.97" até o ponto 796 - Coordenadas N:7.069.760,27

E:701.325,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'09.09" até o ponto 797 - Coordenadas N:7.069.762,22 E:701.323,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'37.17" até o ponto 798 - Coordenadas N:7.069.764,45 E:701.320,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'14.23" até o ponto 799 - Coordenadas N:7.069.767,17 E:701.319,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'37.75" até o ponto 800 - Coordenadas N:7.069.769,65 E:701.317,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 332°25'13.86" até o ponto 801 - Coordenadas N:7.069.772,90 E:701.315,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'11.72" até o ponto 802 - Coordenadas N:7.069.775,86 E:701.314,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'45.27" até o ponto 803 - Coordenadas N:7.069.778,58 E:701.312,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'21.98" até o ponto 804 - Coordenadas N:7.069.781,57 E:701.311,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'12.94" até o ponto 805 - Coordenadas N:7.069.784,03 E:701.309,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'54.56" até o ponto 806 - Coordenadas N:7.069.786,74 E:701.307,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'39.76" até o ponto 807 - Coordenadas N:7.069.789,23 E:701.305,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,70m e azimute 310°29'02.38" até o ponto 808 - Coordenadas N:7.069.795,52 E:701.298,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,25m e azimute 299°14'31.61" até o ponto 809 - Coordenadas N:7.069.797,11 E:701.295,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'25.42" até o ponto 810 - Coordenadas N:7.069.797,52 E:701.292,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'52.87" até o ponto 811 - Coordenadas N:7.069.796,06 E:701.289,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'16.57" até o ponto 812 - Coordenadas N:7.069.793,23 E:701.287,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'01.24" até o ponto 813 - Coordenadas N:7.069.791,79 E:701.284,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'29.18" até o ponto 814 - Coordenadas N:7.069.790,88 E:701.281,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'03.49" até o ponto 815 - Coordenadas N:7.069.790,50 E:701.278,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'18.03" até o ponto 816 - Coordenadas N:7.069.790,91 E:701.275,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'33.50" até o ponto 817 - Coordenadas N:7.069.792,62 E:701.272,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'15.94" até o ponto 818 - Coordenadas N:7.069.794,07 E:701.269,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'07.88" até o ponto 819 - Coordenadas N:7.069.796,03 E:701.267,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'26.24" até o ponto 820 - Coordenadas N:7.069.799,02 E:701.265,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'02.04" até o ponto 821 - Coordenadas N:7.069.801,99 E:701.264,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'31.83" até o ponto 822 - Coordenadas N:7.069.805,20 E:701.263,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'19.19" até o ponto 823 - Coordenadas N:7.069.808,14 E:701.263,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'35.70" até o ponto 824 - Coordenadas N:7.069.811,36 E:701.262,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'07.41" até o ponto 825 - Coordenadas N:7.069.814,32 E:701.260,99; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'07.80" até o ponto 826 - Coordenadas N:7.069.817,29 E:701.259,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'40.44" até o ponto 827 - Coordenadas N:7.069.820,00 E:701.258,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'45.85" até o ponto 828 - Coordenadas N:7.069.822,48 E:701.256,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°03'57.91" até o ponto 829 - Coordenadas N:7.069.825,45 E:701.254,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'45.81" até o ponto 830 - Coordenadas N:7.069.828,41 E:701.253,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'51.38" até o ponto 831 - Coordenadas N:7.069.831,58 E:701.253,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 354°32'45.93" até o ponto 832 - Coordenadas N:7.069.835,30 E:701.253,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 358°16'49.98" até o ponto 833 - Coordenadas N:7.069.838,75 E:701.253,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 353°55'55.53" até o ponto 834 - Coordenadas N:7.069.842,20 E:701.253,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 345°34'26.32" até o ponto 835 - Coordenadas N:7.069.845,68 E:701.252,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'51.58" até o ponto 836 - Coordenadas N:7.069.848,87 E:701.251,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°13'58.70" até o ponto 837 - Coordenadas N:7.069.851,84 E:701.250,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'39.17" até o ponto 838 - Coordenadas N:7.069.855,06 E:701.249,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°13'58.63" até o ponto 839 - Coordenadas N:7.069.858,02 E:701.248,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'29.00" até o ponto 840 - Coordenadas N:7.069.861,25 E:701.247,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'03.00" até o ponto 841 - Coordenadas N:7.069.864,23 E:701.245,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'12.16" até o ponto 842 - Coordenadas N:7.069.866,95 E:701.244,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'05.33" até o ponto 843 - Coordenadas N:7.069.869,93 E:701.242,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 326°38'54.38" até o ponto 844 - Coordenadas N:7.069.872,93 E:701.240,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,03m e azimute 331°04'07.97" até o ponto 845 - Coordenadas N:7.069.876,46 E:701.238,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'56.29" até o ponto 846 - Coordenadas N:7.069.879,17 E:701.237,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'05.36" até o ponto 847 - Coordenadas N:7.069.881,63 E:701.235,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'40.67" até o ponto 848 - Coordenadas N:7.069.884,11 E:701.233,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'54.84" até o ponto 849 - Coordenadas N:7.069.885,58 E:701.230,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'24.69" até o ponto 850 - Coordenadas N:7.069.886,25 E:701.227,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'49.15" até o ponto 851

- Coordenadas N:7.069.886,14 E:701.224,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'29.88" até o ponto 852 - Coordenadas N:7.069.884,97 E:701.220,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'48.99" até o ponto 853 - Coordenadas N:7.069.883,51 E:701.218,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'41.74" até o ponto 854 - Coordenadas N:7.069.881,23 E:701.215,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'27.68" até o ponto 855 - Coordenadas N:7.069.878,66 E:701.214,28; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'15.83" até o ponto 856 - Coordenadas N:7.069.875,83 E:701.212,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'41.11" até o ponto 857 - Coordenadas N:7.069.873,57 E:701.210,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'45.55" até o ponto 858 - Coordenadas N:7.069.872,65 E:701.207,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'31.28" até o ponto 859 - Coordenadas N:7.069.872,82 E:701.203,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'00.25" até o ponto 860 - Coordenadas N:7.069.874,78 E:701.201,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'31.29" até o ponto 861 - Coordenadas N:7.069.877,77 E:701.199,42; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'42.59" até o ponto 862 - Coordenadas N:7.069.880,48 E:701.197,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'11.25" até o ponto 863 - Coordenadas N:7.069.883,21 E:701.196,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 324°01'08.01" até o ponto 864 - Coordenadas N:7.069.885,95 E:701.194,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'11.12" até o ponto 865 - Coordenadas N:7.069.887,40 E:701.191,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,21m e azimute 281°25'32.08" até o ponto 866 - Coordenadas N:7.069.888,44 E:701.186,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 296°10'28.23" até o ponto 867 - Coordenadas N:7.069.889,90 E:701.183,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'33.20" até o ponto 868 - Coordenadas N:7.069.893,05 E:701.183,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 41°20'11.45" até o ponto 869 - Coordenadas N:7.069.895,59 E:701.185,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 44°18'41.36" até o ponto 870 - Coordenadas N:7.069.897,87 E:701.188,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'20.09" até o ponto 871 - Coordenadas N:7.069.901,01 E:701.188,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'50.61" até o ponto 872 - Coordenadas N:7.069.903,96 E:701.187,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°13'51.34" até o ponto 873 - Coordenadas N:7.069.906,93 E:701.186,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 324°01'06.84" até o ponto 874 - Coordenadas N:7.069.909,67 E:701.184,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'47.92" até o ponto 875 - Coordenadas N:7.069.912,38 E:701.183,32; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'51.49" até o ponto 876 - Coordenadas N:7.069.915,09 E:701.181,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'23.78" até o ponto 877 - Coordenadas N:7.069.915,77 E:701.178,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'19.24" até o ponto 878 - Coordenadas N:7.069.914,06 E:701.175,73; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'59.66" até o ponto 879 - Coordenadas N:7.069.913,69 E:701.172,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'28.36" até o ponto 880 - Coordenadas N:7.069.913,84 E:701.169,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'48.32" até o ponto 881 - Coordenadas N:7.069.912,38 E:701.166,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'31.18" até o ponto 882 - Coordenadas N:7.069.911,21 E:701.163,17; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'59.82" até o ponto 883 - Coordenadas N:7.069.910,02 E:701.160,20; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'33.20" até o ponto 884 - Coordenadas N:7.069.908,85 E:701.156,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'43.73" até o ponto 885 - Coordenadas N:7.069.911,80 E:701.156,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'48.85" até o ponto 886 - Coordenadas N:7.069.914,99 E:701.155,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'35.10" até o ponto 887 - Coordenadas N:7.069.916,70 E:701.153,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'43.11" até o ponto 888 - Coordenadas N:7.069.919,88 E:701.152,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°13'55.63" até o ponto 889 - Coordenadas N:7.069.921,06 E:701.155,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'48.78" até o ponto 890 - Coordenadas N:7.069.921,17 E:701.159,40; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'47.76" até o ponto 891 - Coordenadas N:7.069.921,28 E:701.162,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'00.89" até o ponto 892 - Coordenadas N:7.069.921,66 E:701.165,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'35.40" até o ponto 893 - Coordenadas N:7.069.921,77 E:701.169,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'31.32" até o ponto 894 - Coordenadas N:7.069.922,94 E:701.172,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'00.12" até o ponto 895 - Coordenadas N:7.069.924,39 E:701.175,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'31.43" até o ponto 896 - Coordenadas N:7.069.925,56 E:701.178,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 60°12'22.40" até o ponto 897 - Coordenadas N:7.069.927,27 E:701.181,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'59.92" até o ponto 898 - Coordenadas N:7.069.930,14 E:701.182,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'29.77" até o ponto 899 - Coordenadas N:7.069.933,35 E:701.181,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'13.97" até o ponto 900 - Coordenadas N:7.069.935,81 E:701.179,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'05.13" até o ponto 901 - Coordenadas N:7.069.937,77 E:701.177,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'33.14" até o ponto 902 - Coordenadas N:7.069.940,93 E:701.178,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'11.41" até o ponto 903 - Coordenadas N:7.069.943,22 E:701.180,00; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'01.36" até o ponto 904 - Coordenadas N:7.069.945,50 E:701.181,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'31.58" até o ponto 905 - Coordenadas N:7.069.948,07 E:701.183,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute

40°33'11.55" até o ponto 906 - Coordenadas N:7.069.950,36 E:701.185,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'41.30" até o ponto 907 - Coordenadas N:7.069.952,92 E:701.187,33; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 35°08'48.82" até o ponto 908 - Coordenadas N:7.069.955,74 E:701.189,32; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,51m e azimute 34°30'11.29" até o ponto 909 - Coordenadas N:7.069.959,46 E:701.191,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 332°55'56.59" até o ponto 910 - Coordenadas N:7.069.962,30 E:701.190,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'56.93" até o ponto 911 - Coordenadas N:7.069.963,23 E:701.187,55; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'58.88" até o ponto 912 - Coordenadas N:7.069.964,16 E:701.184,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,22m e azimute 292°48'53.67" até o ponto 913 - Coordenadas N:7.069.965,79 E:701.180,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 2°40'37.92" até o ponto 914 - Coordenadas N:7.069.969,09 E:701.180,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,56m e azimute 17°55'56.59" até o ponto 915 - Coordenadas N:7.069.971,53 E:701.181,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,45m e azimute 17°56'19.71" até o ponto 916 - Coordenadas N:7.069.971,96 E:701.181,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'45.65" até o ponto 917 - Coordenadas N:7.069.973,42 E:701.184,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°56'04.08" até o ponto 918 - Coordenadas N:7.069.972,49 E:701.187,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,26m e azimute 117°11'30.76" até o ponto 919 - Coordenadas N:7.069.971,00 E:701.190,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,37m e azimute 98°30'34.82" até o ponto 920 - Coordenadas N:7.069.970,80 E:701.191,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 106°42'49.60" até o ponto 921 - Coordenadas N:7.069.969,86 E:701.194,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.35" até o ponto 922 - Coordenadas N:7.069.970,51 E:701.197,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'23.95" até o ponto 923 - Coordenadas N:7.069.973,45 E:701.197,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'05.65" até o ponto 924 - Coordenadas N:7.069.976,42 E:701.195,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'31.68" até o ponto 925 - Coordenadas N:7.069.979,64 E:701.195,03; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'35.28" até o ponto 926 - Coordenadas N:7.069.982,59 E:701.194,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'06.74" até o ponto 927 - Coordenadas N:7.069.985,56 E:701.192,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'22.44" até o ponto 928 - Coordenadas N:7.069.987,02 E:701.189,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'47.47" até o ponto 929 - Coordenadas N:7.069.988,22 E:701.186,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'14.60" até o ponto 930 - Coordenadas N:7.069.990,69 E:701.184,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'24.72" até o ponto 931 - Coordenadas N:7.069.993,64 E:701.184,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,95m e azimute 328°59'40.33" até o ponto 932 - Coordenadas N:7.069.994,45 E:701.183,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,37m e azimute 313°06'11.97" até o ponto 933 - Coordenadas N:7.070.000,86 E:701.176,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'49.01" até o ponto 934 - Coordenadas N:7.070.003,34 E:701.174,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'28.63" até o ponto 935 - Coordenadas N:7.070.005,82 E:701.172,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'17.07" até o ponto 936 - Coordenadas N:7.070.008,05 E:701.169,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'38.39" até o ponto 937 - Coordenadas N:7.070.010,27 E:701.167,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'37.56" até o ponto 938 - Coordenadas N:7.070.012,50 E:701.165,36; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'36.73" até o ponto 939 - Coordenadas N:7.070.014,72 E:701.163,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'18.68" até o ponto 940 - Coordenadas N:7.070.016,68 E:701.160,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'06.72" até o ponto 941 - Coordenadas N:7.070.018,65 E:701.158,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'14.21" até o ponto 942 - Coordenadas N:7.070.020,61 E:701.155,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'14.24" até o ponto 943 - Coordenadas N:7.070.022,58 E:701.153,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'32.78" até o ponto 944 - Coordenadas N:7.070.024,80 E:701.151,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'00.18" até o ponto 945 - Coordenadas N:7.070.027,78 E:701.149,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'10.26" até o ponto 946 - Coordenadas N:7.070.029,75 E:701.147,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 302°56'03.27" até o ponto 947 - Coordenadas N:7.070.031,74 E:701.144,04; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'22.05" até o ponto 948 - Coordenadas N:7.070.033,46 E:701.141,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'43.72" até o ponto 949 - Coordenadas N:7.070.034,93 E:701.138,11; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'11.91" até o ponto 950 - Coordenadas N:7.070.036,39 E:701.135,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'04.87" até o ponto 951 - Coordenadas N:7.070.037,31 E:701.132,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'18.22" até o ponto 952 - Coordenadas N:7.070.038,77 E:701.129,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'48.26" até o ponto 953 - Coordenadas N:7.070.039,70 E:701.126,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'32.56" até o ponto 954 - Coordenadas N:7.070.041,40 E:701.124,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'20.90" até o ponto 955 - Coordenadas N:7.070.042,86 E:701.121,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'48.01" até o ponto 956 - Coordenadas N:7.070.043,80 E:701.118,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'29.67" até o ponto 957 - Coordenadas N:7.070.044,21 E:701.115,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'34.41" até o ponto 958 - Coordenadas N:7.070.044,36 E:701.111,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'22.43" até o ponto 959 - Coordenadas N:7.070.044,77 E:701.108,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'48.92" até o ponto 960 - Coordenadas N:7.070.044,92 E:701.105,51; deste ponto deflete à

esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'25.94" até o ponto 961 - Coordenadas N:7.070.046,63 E:701.102,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 2°41'03.38" até o ponto 962 - Coordenadas N:7.070.047,15 E:701.102,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 297°27'09.23" até o ponto 963 - Coordenadas N:7.070.048,90 E:701.099,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'28.62" até o ponto 964 - Coordenadas N:7.070.049,31 E:701.096,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'19.90" até o ponto 965 - Coordenadas N:7.070.048,65 E:701.093,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'53.43" até o ponto 966 - Coordenadas N:7.070.048,54 E:701.090,34; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'53.71" até o ponto 967 - Coordenadas N:7.070.048,42 E:701.087,16; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'46.49" até o ponto 968 - Coordenadas N:7.070.048,31 E:701.083,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'51.02" até o ponto 969 - Coordenadas N:7.070.047,94 E:701.080,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.26" até o ponto 970 - Coordenadas N:7.070.048,09 E:701.077,36; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'33.80" até o ponto 971 - Coordenadas N:7.070.048,24 E:701.074,19; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'40.98" até o ponto 972 - Coordenadas N:7.070.048,40 E:701.070,76; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,96m e azimute 272°40'41.13" até o ponto 973 - Coordenadas N:7.070.048,58 E:701.066,80; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.83" até o ponto 974 - Coordenadas N:7.070.048,73 E:701.063,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'34.35" até o ponto 975 - Coordenadas N:7.070.048,89 E:701.060,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'53.23" até o ponto 976 - Coordenadas N:7.070.048,77 E:701.057,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'53.51" até o ponto 977 - Coordenadas N:7.070.048,66 E:701.053,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.83" até o ponto 978 - Coordenadas N:7.070.048,81 E:701.050,68; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'40.80" até o ponto 979 - Coordenadas N:7.070.048,98 E:701.046,99; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'33.31" até o ponto 980 - Coordenadas N:7.070.049,13 E:701.043,82; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'40.52" até o ponto 981 - Coordenadas N:7.070.049,30 E:701.040,12; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'40.43" até o ponto 982 - Coordenadas N:7.070.049,46 E:701.036,69; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.55" até o ponto 983 - Coordenadas N:7.070.049,61 E:701.033,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'26.90" até o ponto 984 - Coordenadas N:7.070.048,96 E:701.030,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'33.04" até o ponto 985 - Coordenadas N:7.070.049,11 E:701.027,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'58.76" até o ponto 986 - Coordenadas N:7.070.048,73 E:701.023,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'52.31" até o ponto 987 - Coordenadas N:7.070.048,62 E:701.020,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'50.72" até o ponto 988 - Coordenadas N:7.070.048,25 E:701.017,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'26.64" até o ponto 989 - Coordenadas N:7.070.047,61 E:701.014,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,78m e azimute 266°20'16.68" até o ponto 990 - Coordenadas N:7.070.047,30 E:701.009,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'21.67" até o ponto 991 - Coordenadas N:7.070.046,64 E:701.006,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'39.34" até o ponto 992 - Coordenadas N:7.070.046,54 E:701.002,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'33.24" até o ponto 993 - Coordenadas N:7.070.045,90 E:700.999,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'51.27" até o ponto 994 - Coordenadas N:7.070.045,52 E:700.996,57; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'56.14" até o ponto 995 - Coordenadas N:7.070.045,15 E:700.993,12; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'57.36" até o ponto 996 - Coordenadas N:7.070.044,77 E:700.989,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'45.26" até o ponto 997 - Coordenadas N:7.070.044,65 E:700.986,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'45.42" até o ponto 998 - Coordenadas N:7.070.043,73 E:700.983,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'31.32" até o ponto 999 - Coordenadas N:7.070.042,81 E:700.980,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'25.40" até o ponto 1000 - Coordenadas N:7.070.042,16 E:700.977,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'50.92" até o ponto 1001 - Coordenadas N:7.070.041,78 E:700.974,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'51.85" até o ponto 1002 - Coordenadas N:7.070.041,66 E:700.971,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'26.84" até o ponto 1003 - Coordenadas N:7.070.041,01 E:700.968,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,02m e azimute 249°28'43.30" até o ponto 1004 - Coordenadas N:7.070.039,60 E:700.964,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°40'58.96" até o ponto 1005 - Coordenadas N:7.070.037,87 E:700.962,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'12.76" até o ponto 1006 - Coordenadas N:7.070.036,14 E:700.959,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'32.51" até o ponto 1007 - Coordenadas N:7.070.033,57 E:700.957,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'36.29" até o ponto 1008 - Coordenadas N:7.070.031,57 E:700.955,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'42.27" até o ponto 1009 - Coordenadas N:7.070.030,11 E:700.952,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'58.34" até o ponto 1010 - Coordenadas N:7.070.030,00 E:700.949,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'31.57" até o ponto 1011 - Coordenadas N:7.070.030,14 E:700.946,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'48.79" até o ponto 1012 - Coordenadas N:7.070.029,78 E:700.942,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°56'01.79" até o ponto 1013 - Coordenadas N:7.070.029,41 E:700.939,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'28.00" até o ponto 1014 - Coordenadas N:7.070.028,24

E:700.936,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,25m e azimute 246°06'42.91" até o ponto 1015 - Coordenadas N:7.070.026,92 E:700.933,28; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,45m e azimute 247°42'53.32" até o ponto 1016 - Coordenadas N:7.070.023,72 E:700.925,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'35.46" até o ponto 1017 - Coordenadas N:7.070.022,81 E:700.922,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'18.62" até o ponto 1018 - Coordenadas N:7.070.022,15 E:700.919,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'54.74" até o ponto 1019 - Coordenadas N:7.070.020,97 E:700.916,34; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'07.90" até o ponto 1020 - Coordenadas N:7.070.019,79 E:700.913,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'02.54" até o ponto 1021 - Coordenadas N:7.070.018,34 E:700.910,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'31.57" até o ponto 1022 - Coordenadas N:7.070.017,17 E:700.907,17; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,27m e azimute 250°52'35.35" até o ponto 1023 - Coordenadas N:7.070.015,77 E:700.903,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'44.59" até o ponto 1024 - Coordenadas N:7.070.014,31 E:700.900,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 227°39'11.32" até o ponto 1025 - Coordenadas N:7.070.014,06 E:700.900,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,53m e azimute 247°44'03.93" até o ponto 1026 - Coordenadas N:7.070.009,31 E:700.888,55; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'00.79" até o ponto 1027 - Coordenadas N:7.070.008,12 E:700.885,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'53.06" até o ponto 1028 - Coordenadas N:7.070.006,68 E:700.882,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°43'00.41" até o ponto 1029 - Coordenadas N:7.070.005,22 E:700.879,90; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'47.37" até o ponto 1030 - Coordenadas N:7.070.003,76 E:700.877,19; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'50.57" até o ponto 1031 - Coordenadas N:7.070.002,30 E:700.874,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'26.83" até o ponto 1032 - Coordenadas N:7.070.001,13 E:700.871,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'50.46" até o ponto 1033 - Coordenadas N:7.069.999,67 E:700.868,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'01.71" até o ponto 1034 - Coordenadas N:7.069.998,22 E:700.865,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 227°40'32.92" até o ponto 1035 - Coordenadas N:7.069.997,97 E:700.865,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,64m e azimute 249°14'55.79" até o ponto 1036 - Coordenadas N:7.069.994,91 E:700.857,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'45.22" até o ponto 1037 - Coordenadas N:7.069.993,99 E:700.854,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'02.81" até o ponto 1038 - Coordenadas N:7.069.992,26 E:700.851,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'23.14" até o ponto 1039 - Coordenadas N:7.069.990,55 E:700.848,53; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'46.78" até o ponto 1040 - Coordenadas N:7.069.989,09 E:700.845,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'14.58" até o ponto 1041 - Coordenadas N:7.069.987,35 E:700.843,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'01.24" até o ponto 1042 - Coordenadas N:7.069.985,91 E:700.840,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'01.18" até o ponto 1043 - Coordenadas N:7.069.984,46 E:700.837,40; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'10.39" até o ponto 1044 - Coordenadas N:7.069.982,72 E:700.834,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 236°38'58.64" até o ponto 1045 - Coordenadas N:7.069.980,75 E:700.831,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 236°39'02.65" até o ponto 1046 - Coordenadas N:7.069.978,77 E:700.828,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'28.00" até o ponto 1047 - Coordenadas N:7.069.977,88 E:700.825,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'35.55" até o ponto 1048 - Coordenadas N:7.069.976,96 E:700.822,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'24.27" até o ponto 1049 - Coordenadas N:7.069.976,30 E:700.819,57; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'31.47" até o ponto 1050 - Coordenadas N:7.069.975,66 E:700.816,36; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'53.20" até o ponto 1051 - Coordenadas N:7.069.975,03 E:700.812,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.53" até o ponto 1052 - Coordenadas N:7.069.973,84 E:700.809,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'33.82" até o ponto 1053 - Coordenadas N:7.069.972,95 E:700.806,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 251°38'21.78" até o ponto 1054 - Coordenadas N:7.069.971,79 E:700.802,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 242°25'14.94" até o ponto 1055 - Coordenadas N:7.069.970,09 E:700.799,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'25.22" até o ponto 1056 - Coordenadas N:7.069.968,38 E:700.796,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 242°25'12.14" até o ponto 1057 - Coordenadas N:7.069.966,68 E:700.793,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.09" até o ponto 1058 - Coordenadas N:7.069.965,76 E:700.790,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'59.00" até o ponto 1059 - Coordenadas N:7.069.964,57 E:700.787,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'27.40" até o ponto 1060 - Coordenadas N:7.069.963,40 E:700.784,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'37.34" até o ponto 1061 - Coordenadas N:7.069.961,97 E:700.781,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'12.05" até o ponto 1062 - Coordenadas N:7.069.960,78 E:700.778,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'58.92" até o ponto 1063 - Coordenadas N:7.069.960,15 E:700.774,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'29.37" até o ponto 1064 - Coordenadas N:7.069.959,51 E:700.771,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'43.71" até o ponto 1065 - Coordenadas N:7.069.958,59 E:700.768,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'14.39" até o ponto 1066 - Coordenadas N:7.069.957,93 E:700.765,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'20.12" até o ponto 1067 - Coordenadas N:7.069.957,28 E:700.762,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m

e azimute 252°41'45.64" até o ponto 1068 - Coordenadas N:7.069.956,36 E:700.759,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'55.22" até o ponto 1069 - Coordenadas N:7.069.955,98 E:700.756,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'48.56" até o ponto 1070 - Coordenadas N:7.069.954,54 E:700.753,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'16.32" até o ponto 1071 - Coordenadas N:7.069.953,37 E:700.749,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'12.73" até o ponto 1072 - Coordenadas N:7.069.951,65 E:700.747,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'51.43" até o ponto 1073 - Coordenadas N:7.069.950,19 E:700.744,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'58.19" até o ponto 1074 - Coordenadas N:7.069.949,00 E:700.741,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'36.98" até o ponto 1075 - Coordenadas N:7.069.948,36 E:700.738,38; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'53.03" até o ponto 1076 - Coordenadas N:7.069.947,73 E:700.734,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°41'04.56" até o ponto 1077 - Coordenadas N:7.069.947,10 E:700.731,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'47.71" até o ponto 1078 - Coordenadas N:7.069.946,72 E:700.728,26; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'53.00" até o ponto 1079 - Coordenadas N:7.069.946,34 E:700.725,06; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'01.70" até o ponto 1080 - Coordenadas N:7.069.945,96 E:700.721,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'47.82" até o ponto 1081 - Coordenadas N:7.069.945,84 E:700.718,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'59.07" até o ponto 1082 - Coordenadas N:7.069.945,21 E:700.715,23; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'28.38" até o ponto 1083 - Coordenadas N:7.069.944,57 E:700.712,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'54.84" até o ponto 1084 - Coordenadas N:7.069.944,45 E:700.708,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'35.31" até o ponto 1085 - Coordenadas N:7.069.944,62 E:700.705,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'54.33" até o ponto 1086 - Coordenadas N:7.069.944,24 E:700.701,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'04.88" até o ponto 1087 - Coordenadas N:7.069.942,80 E:700.698,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 268°06'10.37" até o ponto 1088 - Coordenadas N:7.069.942,69 E:700.695,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,37m e azimute 276°08'40.21" até o ponto 1089 - Coordenadas N:7.069.943,15 E:700.691,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°56'04.21" até o ponto 1090 - Coordenadas N:7.069.942,79 E:700.687,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'01.28" até o ponto 1091 - Coordenadas N:7.069.941,34 E:700.684,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'19.42" até o ponto 1092 - Coordenadas N:7.069.940,17 E:700.681,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'35.08" até o ponto 1093 - Coordenadas N:7.069.939,51 E:700.678,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.68" até o ponto 1094 - Coordenadas N:7.069.938,33 E:700.675,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'46.94" até o ponto 1095 - Coordenadas N:7.069.936,87 E:700.673,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'29.99" até o ponto 1096 - Coordenadas N:7.069.937,28 E:700.669,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 288°37'19.59" até o ponto 1097 - Coordenadas N:7.069.938,51 E:700.666,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,61m e azimute 263°12'52.86" até o ponto 1098 - Coordenadas N:7.069.938,32 E:700.664,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,85m e azimute 243°19'17.19" até o ponto 1099 - Coordenadas N:7.069.936,14 E:700.660,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'46.84" até o ponto 1100 - Coordenadas N:7.069.936,02 E:700.657,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'58.89" até o ponto 1101 - Coordenadas N:7.069.935,64 E:700.653,95; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'53.50" até o ponto 1102 - Coordenadas N:7.069.935,26 E:700.650,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'50.49" até o ponto 1103 - Coordenadas N:7.069.934,90 E:700.647,30; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'00.44" até o ponto 1104 - Coordenadas N:7.069.934,52 E:700.644,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'34.44" até o ponto 1105 - Coordenadas N:7.069.934,67 E:700.640,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.39" até o ponto 1106 - Coordenadas N:7.069.934,81 E:700.637,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.34" até o ponto 1107 - Coordenadas N:7.069.934,96 E:700.634,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'39.25" até o ponto 1108 - Coordenadas N:7.069.934,85 E:700.631,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'40.67" até o ponto 1109 - Coordenadas N:7.069.934,20 E:700.628,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'46.14" até o ponto 1110 - Coordenadas N:7.069.932,74 E:700.625,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'57.54" até o ponto 1111 - Coordenadas N:7.069.932,11 E:700.622,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'40.57" até o ponto 1112 - Coordenadas N:7.069.932,27 E:700.618,61; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'40.51" até o ponto 1113 - Coordenadas N:7.069.932,43 E:700.615,18; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'40.18" até o ponto 1114 - Coordenadas N:7.069.932,60 E:700.611,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.92" até o ponto 1115 - Coordenadas N:7.069.932,75 E:700.608,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'39.89" até o ponto 1116 - Coordenadas N:7.069.932,65 E:700.604,88; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,97m e azimute 268°51'49.59" até o ponto 1117 - Coordenadas N:7.069.932,57 E:700.600,90; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'46.40" até o ponto 1118 - Coordenadas N:7.069.932,47 E:700.597,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.90" até o ponto 1119 - Coordenadas N:7.069.932,62 E:700.594,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'52.95" até o ponto 1120 - Coordenadas N:7.069.932,50 E:700.591,11; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'46.06" até o ponto 1121 - Coordenadas N:7.069.932,38

E:700.587,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'51.58" até o ponto 1122 - Coordenadas N:7.069.932,00 E:700.584,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'52.79" até o ponto 1123 - Coordenadas N:7.069.931,89 E:700.581,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 280°16'18.07" até o ponto 1124 - Coordenadas N:7.069.932,60 E:700.577,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°43'00.10" até o ponto 1125 - Coordenadas N:7.069.933,54 E:700.574,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'15.20" até o ponto 1126 - Coordenadas N:7.069.934,22 E:700.571,36; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'22.12" até o ponto 1127 - Coordenadas N:7.069.934,89 E:700.568,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 272°41'16.67" até o ponto 1128 - Coordenadas N:7.069.934,92 E:700.567,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,39m e azimute 283°59'13.87" até o ponto 1129 - Coordenadas N:7.069.936,22 E:700.562,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 280°48'30.66" até o ponto 1130 - Coordenadas N:7.069.936,92 E:700.558,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 284°46'18.26" até o ponto 1131 - Coordenadas N:7.069.937,89 E:700.555,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'28.10" até o ponto 1132 - Coordenadas N:7.069.938,30 E:700.551,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.75" até o ponto 1133 - Coordenadas N:7.069.938,45 E:700.548,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'33.83" até o ponto 1134 - Coordenadas N:7.069.938,87 E:700.545,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 280°48'31.32" até o ponto 1135 - Coordenadas N:7.069.939,57 E:700.541,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'57.93" até o ponto 1136 - Coordenadas N:7.069.940,50 E:700.538,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'57.13" até o ponto 1137 - Coordenadas N:7.069.941,43 E:700.535,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'34.95" até o ponto 1138 - Coordenadas N:7.069.942,62 E:700.533,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 289°46'57.50" até o ponto 1139 - Coordenadas N:7.069.943,83 E:700.529,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'53.71" até o ponto 1140 - Coordenadas N:7.069.944,76 E:700.526,89; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'02.92" até o ponto 1141 - Coordenadas N:7.069.945,69 E:700.524,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'26.17" até o ponto 1142 - Coordenadas N:7.069.946,11 E:700.520,60; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'55.55" até o ponto 1143 - Coordenadas N:7.069.947,04 E:700.517,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'35.15" até o ponto 1144 - Coordenadas N:7.069.947,72 E:700.514,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.54" até o ponto 1145 - Coordenadas N:7.069.947,86 E:700.511,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'55.73" até o ponto 1146 - Coordenadas N:7.069.947,23 E:700.507,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'38.70" até o ponto 1147 - Coordenadas N:7.069.947,39 E:700.504,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'27.25" até o ponto 1148 - Coordenadas N:7.069.947,80 E:700.501,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'38.61" até o ponto 1149 - Coordenadas N:7.069.948,74 E:700.498,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'51.85" até o ponto 1150 - Coordenadas N:7.069.948,91 E:700.494,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'50.67" até o ponto 1151 - Coordenadas N:7.069.948,79 E:700.491,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'38.76" até o ponto 1152 - Coordenadas N:7.069.948,94 E:700.488,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'26.99" até o ponto 1153 - Coordenadas N:7.069.949,35 E:700.485,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 285°40'22.98" até o ponto 1154 - Coordenadas N:7.069.950,30 E:700.481,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'38.60" até o ponto 1155 - Coordenadas N:7.069.950,45 E:700.478,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'18.66" até o ponto 1156 - Coordenadas N:7.069.949,79 E:700.475,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'41.55" até o ponto 1157 - Coordenadas N:7.069.948,36 E:700.472,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'27.48" até o ponto 1158 - Coordenadas N:7.069.949,05 E:700.469,17; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'12.43" até o ponto 1159 - Coordenadas N:7.069.951,51 E:700.467,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'45.56" até o ponto 1160 - Coordenadas N:7.069.954,22 E:700.465,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'30.25" até o ponto 1161 - Coordenadas N:7.069.957,45 E:700.464,80; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'02.75" até o ponto 1162 - Coordenadas N:7.069.960,42 E:700.463,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'11.31" até o ponto 1163 - Coordenadas N:7.069.962,65 E:700.461,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'53.33" até o ponto 1164 - Coordenadas N:7.069.961,19 E:700.458,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'17.72" até o ponto 1165 - Coordenadas N:7.069.958,35 E:700.456,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'16.37" até o ponto 1166 - Coordenadas N:7.069.955,52 E:700.455,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'43.19" até o ponto 1167 - Coordenadas N:7.069.955,40 E:700.452,01; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'59.65" até o ponto 1168 - Coordenadas N:7.069.956,33 E:700.449,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'20.06" até o ponto 1169 - Coordenadas N:7.069.957,01 E:700.446,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'17.47" até o ponto 1170 - Coordenadas N:7.069.958,73 E:700.443,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'33.80" até o ponto 1171 - Coordenadas N:7.069.960,46 E:700.440,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'18.83" até o ponto 1172 - Coordenadas N:7.069.962,69 E:700.437,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'31.78" até o ponto 1173 - Coordenadas N:7.069.965,17 E:700.435,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'14.60" até o ponto 1174 - Coordenadas N:7.069.967,14 E:700.432,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'17.18" até o ponto 1175 - Coordenadas N:7.069.968,86 E:700.430,16; deste ponto deflete à direita e

segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'01.22" até o ponto 1176 - Coordenadas N:7.069.969,78 E:700.427,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'43.92" até o ponto 1177 - Coordenadas N:7.069.970,99 E:700.424,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 284°46'17.23" até o ponto 1178 - Coordenadas N:7.069.971,95 E:700.420,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 289°46'51.80" até o ponto 1179 - Coordenadas N:7.069.973,17 E:700.417,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'45.56" até o ponto 1180 - Coordenadas N:7.069.974,11 E:700.414,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'19.34" até o ponto 1181 - Coordenadas N:7.069.975,56 E:700.411,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'35.15" até o ponto 1182 - Coordenadas N:7.069.977,27 E:700.408,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'37.06" até o ponto 1183 - Coordenadas N:7.069.978,46 E:700.405,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'53.52" até o ponto 1184 - Coordenadas N:7.069.979,39 E:700.402,88; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'50.31" até o ponto 1185 - Coordenadas N:7.069.980,33 E:700.399,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'27.39" até o ponto 1186 - Coordenadas N:7.069.981,01 E:700.396,60; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 280°48'21.79" até o ponto 1187 - Coordenadas N:7.069.981,71 E:700.392,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'51.84" até o ponto 1188 - Coordenadas N:7.069.982,91 E:700.389,82; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'18.89" até o ponto 1189 - Coordenadas N:7.069.984,36 E:700.386,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,70m e azimute 286°42'37.57" até o ponto 1190 - Coordenadas N:7.069.985,14 E:700.384,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,89m e azimute 352°29'31.01" até o ponto 1191 - Coordenadas N:7.069.988,01 E:700.384,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 38,14m e azimute 352°29'35.05" até o ponto 1192 - Coordenadas N:7.070.025,82 E:700.379,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 45,02m e azimute 352°29'34.91" até o ponto 1193 - Coordenadas N:7.070.070,46 E:700.373,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,45m e azimute 352°28'48.45" até o ponto 1194 - Coordenadas N:7.070.077,84 E:700.372,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,94m e azimute 352°29'30.77" até o ponto 1195 - Coordenadas N:7.070.090,67 E:700.370,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,65m e azimute 352°39'30.81" até o ponto 1196 - Coordenadas N:7.070.091,32 E:700.370,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,24m e azimute 352°39'20.55" até o ponto 1197 - Coordenadas N:7.070.096,52 E:700.369,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,86m e azimute 352°39'14.18" até o ponto 1198 - Coordenadas N:7.070.097,37 E:700.369,61 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 58,89m e azimute 91°04'03.09" até o ponto 1199 - Coordenadas N:7.070.096,27 E:700.428,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 49,80m e azimute 90°58'54.99" até o ponto 1200 - Coordenadas N:7.070.095,42 E:700.478,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 124,83m e azimute 90°58'55.03" até o ponto 1201 - Coordenadas N:7.070.093,28 E:700.603,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 31,15m e azimute 340°45'26.00" até o ponto 1202 - Coordenadas N:7.070.122,69 E:700.592,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 340°12'16.15" até o ponto 1203 - Coordenadas N:7.070.123,73 E:700.592,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,77m e azimute 340°44'17.11" até o ponto 1204 - Coordenadas N:7.070.130,11 E:700.590,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,47m e azimute 340°44'19.17" até o ponto 1205 - Coordenadas N:7.070.138,11 E:700.587,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,93m e azimute 341°19'36.53" até o ponto 1206 - Coordenadas N:7.070.139,94 E:700.586,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,07m e azimute 341°19'39.83" até o ponto 1207 - Coordenadas N:7.070.144,75 E:700.585,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,95m e azimute 336°22'02.23" até o ponto 1208 - Coordenadas N:7.070.145,61 E:700.584,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 101,78m e azimute 342°37'10.81" até o ponto 1209 - Coordenadas N:7.070.242,75 E:700.554,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 342°28'21.31" até o ponto 1210 - Coordenadas N:7.070.243,74 E:700.554,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 38,93m e azimute 342°01'08.05" até o ponto 1211 - Coordenadas N:7.070.280,77 E:700.542,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 341°48'45.29" até o ponto 1212 - Coordenadas N:7.070.281,80 E:700.541,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,57m e azimute 342°07'48.31" até o ponto 1213 - Coordenadas N:7.070.283,30 E:700.541,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 341°52'01.85" até o ponto 1214 - Coordenadas N:7.070.284,33 E:700.540,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,18m e azimute 342°01'31.26" até o ponto 1215 - Coordenadas N:7.070.289,26 E:700.539,32 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 342°00'26.41" até o ponto 1216 - Coordenadas N:7.070.290,30 E:700.538,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 111,63m e azimute 342°00'53.99" até o ponto 1217 - Coordenadas N:7.070.396,48 E:700.504,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,20m e azimute 342°14'27.53" até o ponto 1218 - Coordenadas N:7.070.397,62 E:700.504,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à

esquerda e segue em linha reta com distância 26,30m e azimute 343°00'40.07" até o ponto 1219 - Coordenadas N:7.070.422,78 E:700.496,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,23m e azimute 343°30'55.98" até o ponto 1220 - Coordenadas N:7.070.423,96 E:700.496,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 48,10m e azimute 342°58'22.51" até o ponto 1221 - Coordenadas N:7.070.469,95 E:700.482,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,29m e azimute 345°46'48.47" até o ponto 1222 - Coordenadas N:7.070.471,19 E:700.481,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,19m e azimute 97°07'46.58" até o ponto 1223 - Coordenadas N:7.070.470,05 E:700.490,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,96m e azimute 99°00'18.39" até o ponto 1224 - Coordenadas N:7.070.468,96 E:700.497,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,23m e azimute 99°00'22.49" até o ponto 1225 - Coordenadas N:7.070.468,61 E:700.499,91 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 41,35m e azimute 302°44'41.59" até o ponto 1226 - Coordenadas N:7.070.490,98 E:700.465,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 306°35'23.58" até o ponto 1227 - Coordenadas N:7.070.493,12 E:700.462,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 315°59'12.98" até o ponto 1228 - Coordenadas N:7.070.495,71 E:700.459,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 325°22'51.22" até o ponto 1229 - Coordenadas N:7.070.498,67 E:700.457,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 334°28'26.73" até o ponto 1230 - Coordenadas N:7.070.501,91 E:700.456,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,27m e azimute 344°09'41.42" até o ponto 1231 - Coordenadas N:7.070.504,10 E:700.455,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 345°00'43.62" até o ponto 1232 - Coordenadas N:7.070.505,38 E:700.455,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 353°33'59.40" até o ponto 1233 - Coordenadas N:7.070.508,95 E:700.454,79 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 2°57'50.72" até o ponto 1234 - Coordenadas N:7.070.512,55 E:700.454,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 12°21'29.09" até o ponto 1235 - Coordenadas N:7.070.516,06 E:700.455,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 21°45'08.01" até o ponto 1236 - Coordenadas N:7.070.519,40 E:700.457,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 31°08'52.90" até o ponto 1237 - Coordenadas N:7.070.522,48 E:700.458,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 41,00m e azimute 29°04'37.91" até o ponto 1238 - Coordenadas N:7.070.558,31 E:700.478,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,63m e azimute 27°51'38.63" até o ponto 1239 - Coordenadas N:7.070.569,47 E:700.484,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,63m e azimute 24°26'51.06" até o ponto 1240 - Coordenadas N:7.070.580,96 E:700.489,99 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 21°02'03.64" até o ponto 1241 - Coordenadas N:7.070.583,77 E:700.491,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 19°02'51.73" até o ponto 1242 - Coordenadas N:7.070.584,73 E:700.491,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,60m e azimute 21°16'06.68" até o ponto 1243 - Coordenadas N:7.070.592,75 E:700.494,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,44m e azimute 319°28'00.23" até o ponto 1244 - Coordenadas N:7.070.596,89 E:700.490,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 320°03'37.99" até o ponto 1245 - Coordenadas N:7.070.599,33 E:700.488,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 311°18'49.73" até o ponto 1246 - Coordenadas N:7.070.601,43 E:700.486,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 302°33'56.49" até o ponto 1247 - Coordenadas N:7.070.603,14 E:700.483,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 293°48'59.42" até o ponto 1248 - Coordenadas N:7.070.604,42 E:700.480,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 285°04'05.03" até o ponto 1249 - Coordenadas N:7.070.605,25 E:700.477,89 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 276°19'16.00" até o ponto 1250 - Coordenadas N:7.070.605,60 E:700.474,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°34'19.51" até o ponto 1251 - Coordenadas N:7.070.605,47 E:700.471,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 45,17m e azimute 265°01'23.21" até o ponto 1252 - Coordenadas N:7.070.601,55 E:700.426,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,31m e azimute 265°01'34.60" até o ponto 1253 - Coordenadas N:7.070.601,52 E:700.426,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,96m e azimute 265°01'23.91" até o ponto 1254 - Coordenadas N:7.070.599,61 E:700.404,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,13m e azimute 264°26'29.87" até o ponto 1255 - Coordenadas N:7.070.597,18 E:700.379,35 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,13m e azimute 263°22'28.22" até o ponto 1256 - Coordenadas N:7.070.594,28 E:700.354,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 20,26m e azimute 260°38'03.59" até o ponto 1257 - Coordenadas N:7.070.590,98 E:700.334,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,94m e azimute 256°11'49.99" até o ponto 1258 - Coordenadas N:7.070.589,09 E:700.326,69 confrontando

até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 17,27m e azimute 255°35'10.73" até o ponto 1259 - Coordenadas N:7.070.584,79 E:700.309,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 47,29m e azimute 254°23'40.80" até o ponto 1260 - Coordenadas N:7.070.572,07 E:700.264,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,42m e azimute 254°23'59.50" até o ponto 1261 - Coordenadas N:7.070.570,07 E:700.257,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,52m e azimute 301°50'36.60" até o ponto 1262 - Coordenadas N:7.070.574,57 E:700.250,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 34,47m e azimute 301°50'35.62" até o ponto 1263 - Coordenadas N:7.070.592,76 E:700.220,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 23,05m e azimute 301°51'21.37" até o ponto 1264 - Coordenadas N:7.070.604,93 E:700.201,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 22,42m e azimute 301°49'47.05" até o ponto 1265 - Coordenadas N:7.070.616,75 E:700.182,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,37m e azimute 301°50'34.85" até o ponto 1266 - Coordenadas N:7.070.631,19 E:700.158,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 40,53m e azimute 301°50'53.48" até o ponto 1267 - Coordenadas N:7.070.652,58 E:700.124,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,44m e azimute 301°44'19.20" até o ponto 1268 - Coordenadas N:7.070.652,81 E:700.124,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,48m e azimute 301°48'23.73" até o ponto 1269 - Coordenadas N:7.070.654,12 E:700.121,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,26m e azimute 301°48'11.37" até o ponto 1270 - Coordenadas N:7.070.655,31 E:700.120,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 296°32'46.52" até o ponto 1271 - Coordenadas N:7.070.656,20 E:700.118,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,32m e azimute 296°32'23.72" até o ponto 1272 - Coordenadas N:7.070.656,34 E:700.117,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 36,27m e azimute 1°45'40.59" até o ponto 1273 - Coordenadas N:7.070.692,60 E:700.119,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,72m e azimute 267°52'24.39" até o ponto 1274 - Coordenadas N:7.070.692,46 E:700.115,35 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,80m e azimute 268°30'16.66" até o ponto 1275 - Coordenadas N:7.070.692,41 E:700.113,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 27,41m e azimute 267°39'27.78" até o ponto 1276 - Coordenadas N:7.070.691,29 E:700.086,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 300°37'35.39" até o ponto 1277 - Coordenadas N:7.070.692,92 E:700.083,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,53m e azimute 300°37'34.17" até o ponto 1278 - Coordenadas N:7.070.694,21 E:700.081,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,36m e azimute 300°37'35.98" até o ponto 1279 - Coordenadas N:7.070.701,02 E:700.069,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro CENTRO; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,88m e azimute 45°12'02.50" até o ponto 1280 - Coordenadas N:7.070.703,05 E:700.071,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 42°13'20.48" até o ponto 1281 - Coordenadas N:7.070.705,41 E:700.073,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 40°44'06.41" até o ponto 1282 - Coordenadas N:7.070.708,05 E:700.076,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,79m e azimute 33°25'50.81" até o ponto 1283 - Coordenadas N:7.070.712,05 E:700.078,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,24m e azimute 19°16'50.43" até o ponto 1284 - Coordenadas N:7.070.716,05 E:700.080,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,40m e azimute 15°18'30.38" até o ponto 1285 - Coordenadas N:7.070.722,22 E:700.081,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,76m e azimute 11°47'41.75" até o ponto 1286 - Coordenadas N:7.070.726,89 E:700.082,90; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,19m e azimute 11°47'27.26" até o ponto 1287 - Coordenadas N:7.070.728,05 E:700.083,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 7°42'20.61" até o ponto 1288 - Coordenadas N:7.070.731,05 E:700.083,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 2°51'02.96" até o ponto 1289 - Coordenadas N:7.070.734,05 E:700.083,69; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 1°02'36.40" até o ponto 1290 - Coordenadas N:7.070.736,05 E:700.083,73; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,66m e azimute 6°58'05.19" até o ponto 1291 - Coordenadas N:7.070.736,70 E:700.083,81; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,37m e azimute 6°57'57.84" até o ponto 1292 - Coordenadas N:7.070.740,05 E:700.084,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,51m e azimute 352°13'55.01" até o ponto 1293 - Coordenadas N:7.070.743,52 E:700.083,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,54m e azimute 352°13'50.71" até o ponto 1294 - Coordenadas N:7.070.745,05 E:700.083,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,01m e azimute 355°43'32.06" até o ponto 1295 - Coordenadas N:7.070.749,05 E:700.083,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,09m e azimute 349°13'03.75" até o ponto 1296 - Coordenadas N:7.070.754,05 E:700.082,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,07m e azimute 349°27'03.61" até o ponto 1297 - Coordenadas N:7.070.758,05 E:700.081,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 352°20'46.78" até o ponto 1298 - Coordenadas N:7.070.760,05 E:700.081,27; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 351°39'14.42" até o ponto 1299 - Coordenadas N:7.070.762,05 E:700.080,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 346°48'42.89" até o ponto 1300 - Coordenadas N:7.070.764,05 E:700.080,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,11m e azimute 341°25'02.66" até o ponto 1301 - Coordenadas N:7.070.766,05 E:700.079,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,18m e azimute 336°48'25.40" até o ponto 1302 - Coordenadas N:7.070.768,05 E:700.078,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,31m e azimute 332°40'30.77" até o ponto 1303 - Coordenadas N:7.070.770,10 E:700.077,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,38m e azimute 335°11'06.25"

até o ponto 1304 - Coordenadas N:7.070.772,26 E:700.076,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 334°12'00.71" até o ponto 1305 - Coordenadas N:7.070.775,05 E:700.075,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,28m e azimute 331°20'07.25" até o ponto 1306 - Coordenadas N:7.070.777,05 E:700.074,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,34m e azimute 328°47'20.13" até o ponto 1307 - Coordenadas N:7.070.779,05 E:700.073,27; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,50m e azimute 327°24'37.49" até o ponto 1308 - Coordenadas N:7.070.781,16 E:700.071,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 327°27'14.55" até o ponto 1309 - Coordenadas N:7.070.784,05 E:700.070,08; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,39m e azimute 326°54'55.48" até o ponto 1310 - Coordenadas N:7.070.786,05 E:700.068,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,63m e azimute 325°42'57.22" até o ponto 1311 - Coordenadas N:7.070.789,05 E:700.066,73; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,63m e azimute 325°41'33.83" até o ponto 1312 - Coordenadas N:7.070.792,05 E:700.064,68; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 324°27'30.20" até o ponto 1313 - Coordenadas N:7.070.794,51 E:700.062,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 322°10'36.15" até o ponto 1314 - Coordenadas N:7.070.797,05 E:700.060,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,64m e azimute 319°22'17.23" até o ponto 1315 - Coordenadas N:7.070.799,05 E:700.059,24; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 319°18'13.58" até o ponto 1316 - Coordenadas N:7.070.800,58 E:700.057,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,16m e azimute 320°40'28.10" até o ponto 1317 - Coordenadas N:7.070.803,02 E:700.055,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,57m e azimute 322°11'00.17" até o ponto 1318 - Coordenadas N:7.070.805,05 E:700.054,35; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,29m e azimute 321°31'09.91" até o ponto 1319 - Coordenadas N:7.070.806,84 E:700.052,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 319°57'58.27" até o ponto 1320 - Coordenadas N:7.070.808,05 E:700.051,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,74m e azimute 316°58'48.29" até o ponto 1321 - Coordenadas N:7.070.810,05 E:700.050,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,47m e azimute 313°00'27.36" até o ponto 1322 - Coordenadas N:7.070.811,05 E:700.048,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,63m e azimute 308°57'43.96" até o ponto 1323 - Coordenadas N:7.070.812,70 E:700.046,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,32m e azimute 305°32'47.02" até o ponto 1324 - Coordenadas N:7.070.814,05 E:700.045,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,53m e azimute 303°04'09.44" até o ponto 1325 - Coordenadas N:7.070.815,43 E:700.042,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,62m e azimute 301°31'13.13" até o ponto 1326 - Coordenadas N:7.070.816,27 E:700.041,54; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,89m e azimute 301°10'51.11" até o ponto 1327 - Coordenadas N:7.070.817,25 E:700.039,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,51m e azimute 301°42'12.85" até o ponto 1328 - Coordenadas N:7.070.818,05 E:700.038,63; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,84m e azimute 302°51'14.18" até o ponto 1329 - Coordenadas N:7.070.819,05 E:700.037,09; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,07m e azimute 304°44'41.10" até o ponto 1330 - Coordenadas N:7.070.821,94 E:700.032,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,36m e azimute 305°30'32.41" até o ponto 1331 - Coordenadas N:7.070.825,05 E:700.028,56; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,33m e azimute 304°14'23.20" até o ponto 1332 - Coordenadas N:7.070.828,05 E:700.024,15; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,72m e azimute 302°30'51.64" até o ponto 1333 - Coordenadas N:7.070.830,05 E:700.021,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°12'26.13" até o ponto 1334 - Coordenadas N:7.070.831,78 E:700.017,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,53m e azimute 297°57'04.84" até o ponto 1335 - Coordenadas N:7.070.833,90 E:700.013,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,66m e azimute 297°54'07.99" até o ponto 1336 - Coordenadas N:7.070.836,55 E:700.008,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,75m e azimute 297°14'30.48" até o ponto 1337 - Coordenadas N:7.070.839,64 E:700.002,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,45m e azimute 296°02'05.66" até o ponto 1338 - Coordenadas N:7.070.841,59 E:699.998,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,47m e azimute 293°55'03.82" até o ponto 1339 - Coordenadas N:7.070.843,81 E:699.993,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,60m e azimute 292°58'14.19" até o ponto 1340 - Coordenadas N:7.070.846,78 E:699.986,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,47m e azimute 291°55'06.41" até o ponto 1341 - Coordenadas N:7.070.849,19 E:699.980,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,41m e azimute 292°20'08.09" até o ponto 1342 - Coordenadas N:7.070.851,24 E:699.975,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,72m e azimute 292°29'50.38" até o ponto 1343 - Coordenadas N:7.070.853,05 E:699.971,57; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,16m e azimute 292°47'22.05" até o ponto 1344 - Coordenadas N:7.070.855,05 E:699.966,81; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,31m e azimute 293°15'30.03" até o ponto 1345 - Coordenadas N:7.070.857,15 E:699.961,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,79m e azimute 293°17'18.27" até o ponto 1346 - Coordenadas N:7.070.857,85 E:699.960,28; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 293°17'14.17" até o ponto 1347 - Coordenadas N:7.070.859,05 E:699.957,51; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,56m e azimute 292°57'21.05" até o ponto 1348 - Coordenadas N:7.070.860,05 E:699.955,14; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,40m e azimute 292°31'01.34" até o ponto 1349 - Coordenadas N:7.070.860,97 E:699.952,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,15m e azimute 291°11'15.08" até o ponto 1350 - Coordenadas N:7.070.861,74 E:699.950,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 283°37'43.95" até o ponto 1351 - Coordenadas N:7.070.862,47 E:699.947,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,87m e azimute 261°31'39.34" até o ponto 1352 - Coordenadas N:7.070.862,05 E:699.945,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,26m e azimute 252°38'58.46" até o ponto 1353 - Coordenadas N:7.070.861,37 E:699.942,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 295°15'16.32" até o ponto 1354 - Coordenadas N:7.070.862,05 E:699.941,49; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,54m e azimute 321°49'20.83" até o ponto 1355 - Coordenadas N:7.070.864,05 E:699.939,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,41m e azimute 331°34'20.63" até o ponto 1356 - Coordenadas

N:7.070.867,05 E:699.938,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 327°34'24.15" até o ponto 1357 - Coordenadas N:7.070.870,05 E:699.936,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,47m e azimute 324°11'26.46" até o ponto 1358 - Coordenadas N:7.070.872,05 E:699.934,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,49m e azimute 329°17'36.43" até o ponto 1359 - Coordenadas N:7.070.875,05 E:699.933,17; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 335°25'50.63" até o ponto 1360 - Coordenadas N:7.070.878,05 E:699.931,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,31m e azimute 338°15'42.29" até o ponto 1361 - Coordenadas N:7.070.882,05 E:699.930,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,16m e azimute 341°34'38.93" até o ponto 1362 - Coordenadas N:7.070.885,05 E:699.929,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,13m e azimute 343°40'56.00" até o ponto 1363 - Coordenadas N:7.070.888,05 E:699.928,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,13m e azimute 347°12'03.78" até o ponto 1364 - Coordenadas N:7.070.893,05 E:699.927,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,07m e azimute 350°10'16.80" até o ponto 1365 - Coordenadas N:7.070.898,05 E:699.926,32; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,06m e azimute 352°01'49.49" até o ponto 1366 - Coordenadas N:7.070.904,05 E:699.925,48; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,04m e azimute 352°55'18.96" até o ponto 1367 - Coordenadas N:7.070.909,05 E:699.924,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,07m e azimute 351°01'13.02" até o ponto 1368 - Coordenadas N:7.070.915,05 E:699.923,91; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 349°22'55.37" até o ponto 1369 - Coordenadas N:7.070.918,05 E:699.923,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,12m e azimute 346°16'35.31" até o ponto 1370 - Coordenadas N:7.070.922,05 E:699.922,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,69m e azimute 342°00'20.70" até o ponto 1371 - Coordenadas N:7.070.926,51 E:699.920,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,92m e azimute 340°47'06.34" até o ponto 1372 - Coordenadas N:7.070.933,05 E:699.918,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,64m e azimute 339°07'21.90" até o ponto 1373 - Coordenadas N:7.070.940,19 E:699.915,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,21m e azimute 338°51'43.41" até o ponto 1374 - Coordenadas N:7.070.945,05 E:699.914,04; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,69m e azimute 336°59'01.96" até o ponto 1375 - Coordenadas N:7.070.953,05 E:699.910,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,58m e azimute 334°18'00" até o ponto 1376 - Coordenadas N:7.070.960,78 E:699.906,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,09m e azimute 332°07'22.10" até o ponto 1377 - Coordenadas N:7.070.967,05 E:699.903,61; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 330°18'16.83" até o ponto 1378 - Coordenadas N:7.070.970,05 E:699.901,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,82m e azimute 327°37'17.63" até o ponto 1379 - Coordenadas N:7.070.971,58 E:699.900,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,77m e azimute 325°30'51.80" até o ponto 1380 - Coordenadas N:7.070.973,04 E:699.899,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,50m e azimute 323°28'05.12" até o ponto 1381 - Coordenadas N:7.070.975,05 E:699.898,43; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,48m e azimute 322°28'19.78" até o ponto 1382 - Coordenadas N:7.070.977,02 E:699.896,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,58m e azimute 322°00'12.52" até o ponto 1383 - Coordenadas N:7.070.979,05 E:699.895,34; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,92m e azimute 321°59'16.48" até o ponto 1384 - Coordenadas N:7.070.982,14 E:699.892,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°01'34.29" até o ponto 1385 - Coordenadas N:7.070.984,61 E:699.890,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 319°18'17.32" até o ponto 1386 - Coordenadas N:7.070.986,93 E:699.888,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,83m e azimute 318°16'14.04" até o ponto 1387 - Coordenadas N:7.070.989,05 E:699.887,04; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,67m e azimute 318°32'58.18" até o ponto 1388 - Coordenadas N:7.070.991,05 E:699.885,27; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 319°11'58.06" até o ponto 1389 - Coordenadas N:7.070.993,45 E:699.883,20; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,71m e azimute 318°57'05.29" até o ponto 1390 - Coordenadas N:7.070.995,49 E:699.881,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,72m e azimute 317°45'01.14" até o ponto 1391 - Coordenadas N:7.070.998,24 E:699.878,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,39m e azimute 316°51'21.68" até o ponto 1392 - Coordenadas N:7.071.001,44 E:699.875,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,78m e azimute 319°02'56.66" até o ponto 1393 - Coordenadas N:7.071.005,05 E:699.872,79; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,89m e azimute 319°42'29.15" até o ponto 1394 - Coordenadas N:7.071.007,25 E:699.870,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,89m e azimute 316°17'35.17" até o ponto 1395 - Coordenadas N:7.071.009,35 E:699.868,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,61m e azimute 310°38'25.30" até o ponto 1396 - Coordenadas N:7.071.011,05 E:699.866,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,58m e azimute 308°28'11.82" até o ponto 1397 - Coordenadas N:7.071.012,65 E:699.864,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,57m e azimute 308°53'09.81" até o ponto 1398 - Coordenadas N:7.071.014,26 E:699.862,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,61m e azimute 309°50'56.62" até o ponto 1399 - Coordenadas N:7.071.015,93 E:699.860,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,63m e azimute 310°32'47.98" até o ponto 1400 - Coordenadas N:7.071.017,64 E:699.858,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 310°57'53.80" até o ponto 1401 - Coordenadas N:7.071.019,05 E:699.857,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,85m e azimute 311°39'25.12" até o ponto 1402 - Coordenadas N:7.071.020,28 E:699.855,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,71m e azimute 312°27'34.83" até o ponto 1403 - Coordenadas N:7.071.022,11 E:699.853,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,84m e azimute 313°04'14.26" até o ponto 1404 - Coordenadas N:7.071.024,05 E:699.851,85; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,47m e azimute 312°45'56.15" até o ponto 1405 - Coordenadas N:7.071.025,05 E:699.850,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,48m e azimute 312°04'38.81" até o ponto 1406 - Coordenadas N:7.071.026,71 E:699.848,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,33m e azimute 311°24'29.55" até o ponto 1407 - Coordenadas N:7.071.027,59 E:699.847,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,21m e azimute 311°06'33.47" até o ponto 1408 - Coordenadas N:7.071.029,05 E:699.846,26; deste ponto deflete levemente à

esquerda e segue em linha reta com distância 4,54m e azimute 311°23'51.35" até o ponto 1409 - Coordenadas N:7.071.032,05 E:699.842,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 311°33'40.42" até o ponto 1410 - Coordenadas N:7.071.034,05 E:699.840,60; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,06m e azimute 310°51'07.21" até o ponto 1411 - Coordenadas N:7.071.036,05 E:699.838,28; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 310°06'09.69" até o ponto 1412 - Coordenadas N:7.071.038,05 E:699.835,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 310°29'51.76" até o ponto 1413 - Coordenadas N:7.071.040,05 E:699.833,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,64m e azimute 313°19'56.83" até o ponto 1414 - Coordenadas N:7.071.042,54 E:699.830,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 316°29'47.01" até o ponto 1415 - Coordenadas N:7.071.044,05 E:699.829,50; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,32m e azimute 317°22'21.07" até o ponto 1416 - Coordenadas N:7.071.045,76 E:699.827,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,94m e azimute 317°11'22.15" até o ponto 1417 - Coordenadas N:7.071.047,92 E:699.825,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,93m e azimute 316°55'42.58" até o ponto 1418 - Coordenadas N:7.071.050,06 E:699.823,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,77m e azimute 315°58'04.44" até o ponto 1419 - Coordenadas N:7.071.052,05 E:699.822,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,84m e azimute 302°55'17.25" até o ponto 1420 - Coordenadas N:7.071.053,05 E:699.820,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,57m e azimute 283°43'25.68" até o ponto 1421 - Coordenadas N:7.071.053,42 E:699.818,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 272°39'36.21" até o ponto 1422 - Coordenadas N:7.071.053,51 E:699.816,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 277°27'17.16" até o ponto 1423 - Coordenadas N:7.071.053,78 E:699.814,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 323°31'09.18" até o ponto 1424 - Coordenadas N:7.071.055,05 E:699.813,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 6°07'41.45" até o ponto 1425 - Coordenadas N:7.071.056,05 E:699.814,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,54m e azimute 17°06'53.48" até o ponto 1426 - Coordenadas N:7.071.057,52 E:699.814,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 21°39'23.83" até o ponto 1427 - Coordenadas N:7.071.059,05 E:699.815,15; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 23°37'47.86" até o ponto 1428 - Coordenadas N:7.071.060,05 E:699.815,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 23°53'03.80" até o ponto 1429 - Coordenadas N:7.071.062,05 E:699.816,47; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,16m e azimute 22°47'47.59" até o ponto 1430 - Coordenadas N:7.071.063,12 E:699.816,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,99m e azimute 20°04'46.70" até o ponto 1431 - Coordenadas N:7.071.064,05 E:699.817,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 14°58'31.19" até o ponto 1432 - Coordenadas N:7.071.066,05 E:699.817,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 4°56'19.62" até o ponto 1433 - Coordenadas N:7.071.068,05 E:699.817,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,54m e azimute 358°14'21.41" até o ponto 1434 - Coordenadas N:7.071.069,59 E:699.817,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,46m e azimute 356°46'41.66" até o ponto 1435 - Coordenadas N:7.071.071,05 E:699.817,84; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 356°46'05.19" até o ponto 1436 - Coordenadas N:7.071.073,05 E:699.817,73; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 357°00'37.60" até o ponto 1437 - Coordenadas N:7.071.075,05 E:699.817,62; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 357°01'39.85" até o ponto 1438 - Coordenadas N:7.071.076,05 E:699.817,57; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 356°31'13.48" até o ponto 1439 - Coordenadas N:7.071.079,05 E:699.817,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,03m e azimute 352°47'13.17" até o ponto 1440 - Coordenadas N:7.071.083,05 E:699.816,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,09m e azimute 347°50'49.18" até o ponto 1441 - Coordenadas N:7.071.087,05 E:699.816,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,12m e azimute 345°53'10.99" até o ponto 1442 - Coordenadas N:7.071.091,05 E:699.815,02; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 346°56'08.46" até o ponto 1443 - Coordenadas N:7.071.094,05 E:699.814,32; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,62m e azimute 347°34'15.74" até o ponto 1444 - Coordenadas N:7.071.097,58 E:699.813,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,56m e azimute 344°32'00.63" até o ponto 1445 - Coordenadas N:7.071.100,05 E:699.812,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,44m e azimute 334°08'48.11" até o ponto 1446 - Coordenadas N:7.071.104,05 E:699.810,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,62m e azimute 327°47'21.14" até o ponto 1447 - Coordenadas N:7.071.108,81 E:699.807,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,25m e azimute 323°55'24.33" até o ponto 1448 - Coordenadas N:7.071.113,05 E:699.804,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,30m e azimute 317°26'51.30" até o ponto 1449 - Coordenadas N:7.071.116,22 E:699.801,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,88m e azimute 309°18'32.18" até o ponto 1450 - Coordenadas N:7.071.118,67 E:699.798,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 300°25'12.88" até o ponto 1451 - Coordenadas N:7.071.120,43 E:699.795,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,40m e azimute 298°18'43.34" até o ponto 1452 - Coordenadas N:7.071.122,05 E:699.792,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 301°18'20.04" até o ponto 1453 - Coordenadas N:7.071.123,88 E:699.789,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,20m e azimute 303°31'32.44" até o ponto 1454 - Coordenadas N:7.071.124,54 E:699.788,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 303°26'57.92" até o ponto 1455 - Coordenadas N:7.071.126,52 E:699.785,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,90m e azimute 301°47'49.96" até o ponto 1456 - Coordenadas N:7.071.128,05 E:699.783,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,13m e azimute 298°01'34.83" até o ponto 1457 - Coordenadas N:7.071.129,05 E:699.781,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,83m e azimute 289°59'55.41" até o ponto 1458 - Coordenadas N:7.071.130,02 E:699.778,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 281°57'41.88" até o ponto 1459 - Coordenadas N:7.071.130,65 E:699.775,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,06m e azimute 280°58'01.48" até o ponto 1460 - Coordenadas N:7.071.131,23 E:699.772,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 279°36'33.94" até o ponto 1461 - Coordenadas N:7.071.131,57 E:699.770,92; deste ponto

deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 277°24'27.31" até o ponto 1462 - Coordenadas N:7.071.131,83 E:699.768,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 275°40'41.34" até o ponto 1463 - Coordenadas N:7.071.132,03 E:699.766,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 275°07'31.37" até o ponto 1464 - Coordenadas N:7.071.132,30 E:699.763,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 273°52'18.18" até o ponto 1465 - Coordenadas N:7.071.132,50 E:699.760,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 270°13'13.26" até o ponto 1466 - Coordenadas N:7.071.132,52 E:699.756,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,01m e azimute 267°35'50.10" até o ponto 1467 - Coordenadas N:7.071.132,27 E:699.750,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,34m e azimute 260°40'23.13" até o ponto 1468 - Coordenadas N:7.071.132,05 E:699.749,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,73m e azimute 256°44'18.93" até o ponto 1469 - Coordenadas N:7.071.131,65 E:699.747,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,21m e azimute 253°34'26.27" até o ponto 1470 - Coordenadas N:7.071.130,18 E:699.742,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,32m e azimute 251°41'49.96" até o ponto 1471 - Coordenadas N:7.071.128,19 E:699.736,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,66m e azimute 251°13'10.02" até o ponto 1472 - Coordenadas N:7.071.126,05 E:699.730,61; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,06m e azimute 250°39'08.77" até o ponto 1473 - Coordenadas N:7.071.123,05 E:699.722,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,62m e azimute 248°17'50.06" até o ponto 1474 - Coordenadas N:7.071.120,60 E:699.715,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,55m e azimute 246°20'52.95" até o ponto 1475 - Coordenadas N:7.071.117,97 E:699.709,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,64m e azimute 244°34'06.89" até o ponto 1476 - Coordenadas N:7.071.115,12 E:699.703,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,33m e azimute 244°10'19.13" até o ponto 1477 - Coordenadas N:7.071.113,67 E:699.700,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,47m e azimute 243°30'32.64" até o ponto 1478 - Coordenadas N:7.071.111,68 E:699.696,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 243°06'35.33" até o ponto 1479 - Coordenadas N:7.071.110,15 E:699.693,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 244°05'10.14" até o ponto 1480 - Coordenadas N:7.071.109,18 E:699.691,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 250°57'31.82" até o ponto 1481 - Coordenadas N:7.071.108,49 E:699.689,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 259°29'51.04" até o ponto 1482 - Coordenadas N:7.071.108,12 E:699.687,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 250°48'44.17" até o ponto 1483 - Coordenadas N:7.071.107,43 E:699.685,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,30m e azimute 230°28'13.75" até o ponto 1484 - Coordenadas N:7.071.106,60 E:699.684,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,72m e azimute 215°26'23.46" até o ponto 1485 - Coordenadas N:7.071.105,20 E:699.683,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,69m e azimute 216°14'09.94" até o ponto 1486 - Coordenadas N:7.071.103,83 E:699.682,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,33m e azimute 228°35'21.07" até o ponto 1487 - Coordenadas N:7.071.102,95 E:699.681,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 243°57'05.05" até o ponto 1488 - Coordenadas N:7.071.102,46 E:699.680,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 260°47'01.81" até o ponto 1489 - Coordenadas N:7.071.102,30 E:699.679,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 273°49'38.20" até o ponto 1490 - Coordenadas N:7.071.102,36 E:699.678,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 283°06'13.96" até o ponto 1491 - Coordenadas N:7.071.102,60 E:699.677,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 287°59'15.99" até o ponto 1492 - Coordenadas N:7.071.102,92 E:699.676,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,11m e azimute 288°19'48.69" até o ponto 1493 - Coordenadas N:7.071.103,58 E:699.674,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 287°03'15.28" até o ponto 1494 - Coordenadas N:7.071.104,05 E:699.673,41; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,56m e azimute 287°18'33.17" até o ponto 1495 - Coordenadas N:7.071.104,51 E:699.671,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 289°04'16.11" até o ponto 1496 - Coordenadas N:7.071.104,86 E:699.670,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 292°13'19.92" até o ponto 1497 - Coordenadas N:7.071.105,27 E:699.669,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,30m e azimute 295°37'35.85" até o ponto 1498 - Coordenadas N:7.071.105,83 E:699.668,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,49m e azimute 296°56'13.97" até o ponto 1499 - Coordenadas N:7.071.106,05 E:699.668,32; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,44m e azimute 296°04'00" até o ponto 1500 - Coordenadas N:7.071.106,24 E:699.667,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 295°58'00.42" até o ponto 1501 - Coordenadas N:7.071.106,73 E:699.666,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,17m e azimute 300°58'28.31" até o ponto 1502 - Coordenadas N:7.071.107,33 E:699.665,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,96m e azimute 318°27'46.59" até o ponto 1503 - Coordenadas N:7.071.108,05 E:699.665,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,60m e azimute 322°31'38.85" até o ponto 1504 - Coordenadas N:7.071.108,52 E:699.664,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,57m e azimute 337°32'13.35" até o ponto 1505 - Coordenadas N:7.071.109,05 E:699.664,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 333°46'04.06" até o ponto 1506 - Coordenadas N:7.071.110,05 E:699.664,21; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 332°36'21.80" até o ponto 1507 - Coordenadas N:7.071.111,05 E:699.663,69; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,74m e azimute 333°39'24.34" até o ponto 1508 - Coordenadas N:7.071.112,61 E:699.662,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,54m e azimute 339°11'00.96" até o ponto 1509 - Coordenadas N:7.071.114,05 E:699.662,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,57m e azimute 343°19'50.41" até o ponto 1510 - Coordenadas N:7.071.115,56 E:699.661,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,56m e azimute 343°30'13.80" até o ponto 1511 - Coordenadas N:7.071.117,05 E:699.661,48; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,09m e azimute 343°01'54.43" até o ponto 1512 - Coordenadas N:7.071.119,05 E:699.660,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 345°15'25.30" até o ponto 1513 - Coordenadas N:7.071.121,05 E:699.660,34; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 344°30'10.94" até o ponto 1514 - Coordenadas N:7.071.122,57 E:699.659,92; deste ponto deflete à

direita e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 339°21'14.10" até o ponto 1515 - Coordenadas N:7.071.124,05 E:699.659,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 336°39'34.91" até o ponto 1516 - Coordenadas N:7.071.125,07 E:699.658,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 329°58'26.32" até o ponto 1517 - Coordenadas N:7.071.126,80 E:699.657,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,71m e azimute 324°18'32.77" até o ponto 1518 - Coordenadas N:7.071.128,20 E:699.656,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,63m e azimute 322°04'48.08" até o ponto 1519 - Coordenadas N:7.071.129,48 E:699.655,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,79m e azimute 326°08'44.14" até o ponto 1520 - Coordenadas N:7.071.130,97 E:699.654,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,19m e azimute 334°31'41.17" até o ponto 1521 - Coordenadas N:7.071.132,05 E:699.654,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 344°58'56.81" até o ponto 1522 - Coordenadas N:7.071.133,05 E:699.654,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 354°17'17.05" até o ponto 1523 - Coordenadas N:7.071.134,05 E:699.654,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 358°46'22.83" até o ponto 1524 - Coordenadas N:7.071.135,05 E:699.654,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,55m e azimute 358°24'09.27" até o ponto 1525 - Coordenadas N:7.071.136,60 E:699.653,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 356°05'50.54" até o ponto 1526 - Coordenadas N:7.071.137,38 E:699.653,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,67m e azimute 353°40'11.75" até o ponto 1527 - Coordenadas N:7.071.138,05 E:699.653,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 351°25'12.98" até o ponto 1528 - Coordenadas N:7.071.139,05 E:699.653,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 353°24'45.15" até o ponto 1529 - Coordenadas N:7.071.140,05 E:699.653,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 359°19'58.10" até o ponto 1530 - Coordenadas N:7.071.141,05 E:699.653,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 3°50'09.66" até o ponto 1531 - Coordenadas N:7.071.142,05 E:699.653,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 3°27'15.87" até o ponto 1532 - Coordenadas N:7.071.143,05 E:699.653,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 359°26'49.36" até o ponto 1533 - Coordenadas N:7.071.144,05 E:699.653,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 355°36'35.02" até o ponto 1534 - Coordenadas N:7.071.145,05 E:699.653,61; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 353°41'21.43" até o ponto 1535 - Coordenadas N:7.071.146,05 E:699.653,50; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 353°57'06.58" até o ponto 1536 - Coordenadas N:7.071.148,05 E:699.653,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 356°45'34.10" até o ponto 1537 - Coordenadas N:7.071.149,05 E:699.653,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 358°59'44.39" até o ponto 1538 - Coordenadas N:7.071.150,05 E:699.653,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 1°02'08.40" até o ponto 1539 - Coordenadas N:7.071.151,05 E:699.653,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 357°07'45.98" até o ponto 1540 - Coordenadas N:7.071.152,05 E:699.653,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 348°41'30.14" até o ponto 1541 - Coordenadas N:7.071.153,05 E:699.652,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 341°58'06.61" até o ponto 1542 - Coordenadas N:7.071.154,05 E:699.652,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 334°09'49.96" até o ponto 1543 - Coordenadas N:7.071.155,05 E:699.652,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,48m e azimute 328°11'23.38" até o ponto 1544 - Coordenadas N:7.071.155,45 E:699.651,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,76m e azimute 321°18'08.18" até o ponto 1545 - Coordenadas N:7.071.156,05 E:699.651,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,71m e azimute 312°39'27.06" até o ponto 1546 - Coordenadas N:7.071.156,53 E:699.650,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,85m e azimute 307°47'54.97" até o ponto 1547 - Coordenadas N:7.071.157,05 E:699.650,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,39m e azimute 301°55'14.90" até o ponto 1548 - Coordenadas N:7.071.157,26 E:699.649,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 293°11'41.16" até o ponto 1549 - Coordenadas N:7.071.157,68 E:699.648,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 281°41'37.08" até o ponto 1550 - Coordenadas N:7.071.157,89 E:699.647,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 281°55'06.05" até o ponto 1551 - Coordenadas N:7.071.158,10 E:699.646,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 289°25'59.91" até o ponto 1552 - Coordenadas N:7.071.158,45 E:699.645,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 292°19'33.34" até o ponto 1553 - Coordenadas N:7.071.158,87 E:699.644,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,41m e azimute 296°37'02.13" até o ponto 1554 - Coordenadas N:7.071.159,05 E:699.644,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,74m e azimute 301°34'08.13" até o ponto 1555 - Coordenadas N:7.071.159,44 E:699.643,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,98m e azimute 308°24'00.20" até o ponto 1556 - Coordenadas N:7.071.160,05 E:699.643,15; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,60m e azimute 308°45'31.90" até o ponto 1557 - Coordenadas N:7.071.161,05 E:699.641,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,44m e azimute 316°47'18.20" até o ponto 1558 - Coordenadas N:7.071.162,10 E:699.640,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 310°38'30.29" até o ponto 1559 - Coordenadas N:7.071.162,95 E:699.639,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 292°19'52.90" até o ponto 1560 - Coordenadas N:7.071.163,37 E:699.638,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,95m e azimute 290°27'52.92" até o ponto 1561 - Coordenadas N:7.071.164,05 E:699.637,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,28m e azimute 294°11'27.01" até o ponto 1562 - Coordenadas N:7.071.164,57 E:699.635,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,15m e azimute 291°30'21.47" até o ponto 1563 - Coordenadas N:7.071.165,36 E:699.633,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,08m e azimute 285°48'54.80" até o ponto 1564 - Coordenadas N:7.071.165,93 E:699.631,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 279°45'48.21" até o ponto 1565 - Coordenadas N:7.071.166,10 E:699.630,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 273°11'05.16" até o ponto 1566 - Coordenadas N:7.071.166,21 E:699.628,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 265°44'18.17" até o ponto 1567 - Coordenadas N:7.071.165,99 E:699.625,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 262°52'33.13" até o ponto 1568 - Coordenadas N:7.071.165,74 E:699.623,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 259°59'41.37"

até o ponto 1569 - Coordenadas N:7.071.165,39 E:699.621,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,08m e azimute 254°09'21.79" até o ponto 1570 - Coordenadas N:7.071.164,82 E:699.619,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 247°46'27.58" até o ponto 1571 - Coordenadas N:7.071.164,05 E:699.618,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,34m e azimute 244°39'31.80" até o ponto 1572 - Coordenadas N:7.071.163,05 E:699.615,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,24m e azimute 243°28'40.49" até o ponto 1573 - Coordenadas N:7.071.162,05 E:699.613,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,33m e azimute 239°04'48.25" até o ponto 1574 - Coordenadas N:7.071.160,85 E:699.611,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,58m e azimute 230°52'12.43" até o ponto 1575 - Coordenadas N:7.071.159,22 E:699.609,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,71m e azimute 226°42'22.69" até o ponto 1576 - Coordenadas N:7.071.158,05 E:699.608,68; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,45m e azimute 225°36'52.45" até o ponto 1577 - Coordenadas N:7.071.156,33 E:699.606,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,82m e azimute 225°02'23.61" até o ponto 1578 - Coordenadas N:7.071.155,05 E:699.605,64; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,35m e azimute 226°50'04.93" até o ponto 1579 - Coordenadas N:7.071.153,44 E:699.603,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,57m e azimute 231°01'19.98" até o ponto 1580 - Coordenadas N:7.071.151,82 E:699.601,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,20m e azimute 236°39'13.42" até o ponto 1581 - Coordenadas N:7.071.151,16 E:699.600,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 241°11'49.00" até o ponto 1582 - Coordenadas N:7.071.150,61 E:699.599,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,35m e azimute 245°10'40.13" até o ponto 1583 - Coordenadas N:7.071.150,05 E:699.598,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,90m e azimute 249°17'03.76" até o ponto 1584 - Coordenadas N:7.071.149,38 E:699.596,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 251°05'44.91" até o ponto 1585 - Coordenadas N:7.071.149,03 E:699.595,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 249°30'07.74" até o ponto 1586 - Coordenadas N:7.071.148,29 E:699.593,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 243°31'23.51" até o ponto 1587 - Coordenadas N:7.071.147,79 E:699.592,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,40m e azimute 238°01'00.50" até o ponto 1588 - Coordenadas N:7.071.147,05 E:699.591,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,75m e azimute 235°05'02.57" até o ponto 1589 - Coordenadas N:7.071.146,05 E:699.590,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,66m e azimute 242°47'16.67" até o ponto 1590 - Coordenadas N:7.071.145,29 E:699.588,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,91m e azimute 274°06'24.12" até o ponto 1591 - Coordenadas N:7.071.145,36 E:699.587,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,90m e azimute 320°18'01.05" até o ponto 1592 - Coordenadas N:7.071.146,05 E:699.587,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 333°50'32.56" até o ponto 1593 - Coordenadas N:7.071.147,05 E:699.586,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 347°03'13.44" até o ponto 1594 - Coordenadas N:7.071.149,05 E:699.586,40; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,42m e azimute 348°43'36.73" até o ponto 1595 - Coordenadas N:7.071.151,43 E:699.585,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,66m e azimute 347°05'35.84" até o ponto 1596 - Coordenadas N:7.071.153,05 E:699.585,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 341°39'06.54" até o ponto 1597 - Coordenadas N:7.071.154,94 E:699.584,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,35m e azimute 333°29'39.03" até o ponto 1598 - Coordenadas N:7.071.157,05 E:699.583,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,24m e azimute 323°56'40.50" até o ponto 1599 - Coordenadas N:7.071.158,05 E:699.583,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,46m e azimute 313°25'11.60" até o ponto 1600 - Coordenadas N:7.071.159,05 E:699.582,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 297°49'49.73" até o ponto 1601 - Coordenadas N:7.071.159,66 E:699.580,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 280°22'17.08" até o ponto 1602 - Coordenadas N:7.071.159,85 E:699.579,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 265°51'28.79" até o ponto 1603 - Coordenadas N:7.071.159,77 E:699.578,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 254°45'50.42" até o ponto 1604 - Coordenadas N:7.071.159,23 E:699.576,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 252°07'15.07" até o ponto 1605 - Coordenadas N:7.071.158,58 E:699.574,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,16m e azimute 251°39'06.90" até o ponto 1606 - Coordenadas N:7.071.157,59 E:699.571,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,15m e azimute 252°00'57.91" até o ponto 1607 - Coordenadas N:7.071.156,62 E:699.568,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 252°59'27.24" até o ponto 1608 - Coordenadas N:7.071.155,70 E:699.565,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,20m e azimute 254°00'00" até o ponto 1609 - Coordenadas N:7.071.154,26 E:699.560,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,11m e azimute 258°03'56.63" até o ponto 1610 - Coordenadas N:7.071.153,21 E:699.555,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,10m e azimute 259°46'50.21" até o ponto 1611 - Coordenadas N:7.071.152,13 E:699.549,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,06m e azimute 262°16'06.60" até o ponto 1612 - Coordenadas N:7.071.151,31 E:699.543,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,05m e azimute 262°32'04.50" até o ponto 1613 - Coordenadas N:7.071.150,52 E:699.537,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,04m e azimute 262°45'02.63" até o ponto 1614 - Coordenadas N:7.071.149,89 E:699.532,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,05m e azimute 264°48'03.97" até o ponto 1615 - Coordenadas N:7.071.148,80 E:699.520,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 269°14'40.80" até o ponto 1616 - Coordenadas N:7.071.148,69 E:699.512,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,01m e azimute 272°23'47.71" até o ponto 1617 - Coordenadas N:7.071.148,98 E:699.505,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,63m e azimute 273°48'35.32" até o ponto 1618 - Coordenadas N:7.071.149,16 E:699.503,29; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 273°33'21.76" até o ponto 1619 - Coordenadas N:7.071.149,37 E:699.499,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 273°02'41.80" até o ponto 1620 - Coordenadas N:7.071.149,48 E:699.497,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 272°53'00.73" até o ponto 1621 - Coordenadas N:7.071.149,63 E:699.494,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 272°21'27.27" até o ponto 1622 - Coordenadas

N:7.071.149,71 E:699.492,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 268°37'09.87" até o ponto 1623 - Coordenadas N:7.071.149,66 E:699.490,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 261°59'31.10" até o ponto 1624 - Coordenadas N:7.071.149,38 E:699.488,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 256°16'29.20" até o ponto 1625 - Coordenadas N:7.071.148,89 E:699.486,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,08m e azimute 253°35'01.06" até o ponto 1626 - Coordenadas N:7.071.148,30 E:699.484,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,84m e azimute 250°56'38.37" até o ponto 1627 - Coordenadas N:7.071.147,05 E:699.481,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,66m e azimute 247°08'45.42" até o ponto 1628 - Coordenadas N:7.071.145,63 E:699.477,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,77m e azimute 245°14'33.73" até o ponto 1629 - Coordenadas N:7.071.144,05 E:699.474,50; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,34m e azimute 244°43'36.36" até o ponto 1630 - Coordenadas N:7.071.143,05 E:699.472,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,34m e azimute 244°39'08.39" até o ponto 1631 - Coordenadas N:7.071.142,05 E:699.470,27; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,34m e azimute 244°42'49.78" até o ponto 1632 - Coordenadas N:7.071.141,05 E:699.468,15; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,47m e azimute 244°29'39.22" até o ponto 1633 - Coordenadas N:7.071.139,98 E:699.465,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,57m e azimute 244°12'19.92" até o ponto 1634 - Coordenadas N:7.071.139,30 E:699.464,51; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,25m e azimute 244°12'16.15" até o ponto 1635 - Coordenadas N:7.071.138,75 E:699.463,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,51m e azimute 244°11'54.17" até o ponto 1636 - Coordenadas N:7.071.138,53 E:699.462,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,44m e azimute 244°16'55.78" até o ponto 1637 - Coordenadas N:7.071.136,61 E:699.458,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,37m e azimute 242°53'52.78" até o ponto 1638 - Coordenadas N:7.071.135,07 E:699.455,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,28m e azimute 241°15'15.44" até o ponto 1639 - Coordenadas N:7.071.133,98 E:699.453,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,33m e azimute 239°15'45.83" até o ponto 1640 - Coordenadas N:7.071.132,79 E:699.451,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,40m e azimute 236°29'26.20" até o ponto 1641 - Coordenadas N:7.071.131,46 E:699.449,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,23m e azimute 234°34'48.86" até o ponto 1642 - Coordenadas N:7.071.130,75 E:699.448,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,85m e azimute 233°18'30.30" até o ponto 1643 - Coordenadas N:7.071.129,05 E:699.446,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 232°03'37.25" até o ponto 1644 - Coordenadas N:7.071.126,93 E:699.443,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,64m e azimute 229°18'55.80" até o ponto 1645 - Coordenadas N:7.071.125,21 E:699.441,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,37m e azimute 226°42'48.61" até o ponto 1646 - Coordenadas N:7.071.124,27 E:699.440,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,42m e azimute 224°43'38.75" até o ponto 1647 - Coordenadas N:7.071.123,26 E:699.439,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,47m e azimute 222°43'28.12" até o ponto 1648 - Coordenadas N:7.071.122,18 E:699.438,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,49m e azimute 220°55'49.26" até o ponto 1649 - Coordenadas N:7.071.121,05 E:699.437,94; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,62m e azimute 218°59'49.40" até o ponto 1650 - Coordenadas N:7.071.119,79 E:699.436,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,72m e azimute 215°27'24.28" até o ponto 1651 - Coordenadas N:7.071.118,38 E:699.435,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,55m e azimute 210°19'52.97" até o ponto 1652 - Coordenadas N:7.071.117,05 E:699.435,14; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,44m e azimute 209°45'23.30" até o ponto 1653 - Coordenadas N:7.071.116,67 E:699.434,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,68m e azimute 205°22'19.60" até o ponto 1654 - Coordenadas N:7.071.116,05 E:699.434,63; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,71m e azimute 204°23'30.44" até o ponto 1655 - Coordenadas N:7.071.114,49 E:699.433,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,53m e azimute 199°58'47.03" até o ponto 1656 - Coordenadas N:7.071.113,05 E:699.433,40; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 198°23'16.70" até o ponto 1657 - Coordenadas N:7.071.112,05 E:699.433,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 196°03'52.14" até o ponto 1658 - Coordenadas N:7.071.111,05 E:699.432,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 194°00'24.19" até o ponto 1659 - Coordenadas N:7.071.110,05 E:699.432,53; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 193°07'38.85" até o ponto 1660 - Coordenadas N:7.071.109,05 E:699.432,30; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 193°03'43.84" até o ponto 1661 - Coordenadas N:7.071.108,05 E:699.432,06; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 194°39'57.94" até o ponto 1662 - Coordenadas N:7.071.107,05 E:699.431,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 197°52'10.13" até o ponto 1663 - Coordenadas N:7.071.106,05 E:699.431,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 200°54'22.64" até o ponto 1664 - Coordenadas N:7.071.105,05 E:699.431,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 208°52'01.87" até o ponto 1665 - Coordenadas N:7.071.104,05 E:699.430,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 216°50'14.45" até o ponto 1666 - Coordenadas N:7.071.103,22 E:699.429,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,21m e azimute 235°55'54.76" até o ponto 1667 - Coordenadas N:7.071.102,54 E:699.428,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 255°10'28.45" até o ponto 1668 - Coordenadas N:7.071.102,27 E:699.427,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 272°22'35.03" até o ponto 1669 - Coordenadas N:7.071.102,32 E:699.426,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 285°41'59.80" até o ponto 1670 - Coordenadas N:7.071.102,60 E:699.425,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 285°19'53.00" até o ponto 1671 - Coordenadas N:7.071.103,15 E:699.423,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 277°40'50.86" até o ponto 1672 - Coordenadas N:7.071.103,42 E:699.421,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 267°41'00.91" até o ponto 1673 - Coordenadas N:7.071.103,33 E:699.419,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 275°04'09.60" até o ponto 1674 - Coordenadas N:7.071.103,60 E:699.416,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,04m e azimute 278°47'18.93" até o ponto 1675 - Coordenadas

N:7.071.104,06 E:699.413,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 274°00'55.93" até o ponto 1676 - Coordenadas N:7.071.104,28 E:699.410,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 266°11'21.40" até o ponto 1677 - Coordenadas N:7.071.104,14 E:699.408,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 256°50'19.66" até o ponto 1678 - Coordenadas N:7.071.103,67 E:699.406,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 74,30m e azimute 176°16'44.05" até o ponto 1679 - Coordenadas N:7.071.029,53 E:699.411,75; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 51,03m e azimute 185°30'14.19" até o ponto 1680 - Coordenadas N:7.070.978,74 E:699.406,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,17m e azimute 200°46'17.37" até o ponto 1681 - Coordenadas N:7.070.958,95 E:699.399,34; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,88m e azimute 200°46'17.30" até o ponto 1682 - Coordenadas N:7.070.947,84 E:699.395,13; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,11m e azimute 200°46'17.76" até o ponto 1683 - Coordenadas N:7.070.935,58 E:699.390,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 27,72m e azimute 292°02'40.49" até o ponto 1684 - Coordenadas N:7.070.945,98 E:699.364,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,64m e azimute 292°02'39.83" até o ponto 1685 - Coordenadas N:7.070.951,47 E:699.351,22; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 23,16m e azimute 292°02'40.15" até o ponto 1686 - Coordenadas N:7.070.960,16 E:699.329,76; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 17,20m e azimute 292°02'38.87" até o ponto 1687 - Coordenadas N:7.070.966,62 E:699.313,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 49,91m e azimute 20°55'52.79" até o ponto 1688 - Coordenadas N:7.071.013,24 E:699.331,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 43,83m e azimute 357°48'40.87" até o ponto 1689 - Coordenadas N:7.071.057,04 E:699.329,97 confrontando até aqui com a Rua Luis Alves; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 359°21'23.08" até o ponto 1690 - Coordenadas N:7.071.058,18 E:699.329,96 confrontando até aqui com a Rua Luis Alves; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,38m e azimute 353°06'31.94" até o ponto 1691 - Coordenadas N:7.071.058,56 E:699.329,91 confrontando até aqui com a Rua Luis Alves; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 353°06'04.20" até o ponto 1692 - Coordenadas N:7.071.060,71 E:699.329,65 confrontando até aqui com a Rua Luis Alves; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 353°07'02.36" até o ponto 1693 - Coordenadas N:7.071.063,86 E:699.329,27 confrontando até aqui com a Rua Luis Alves; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,61m e azimute 353°05'46.60" até o ponto 1694 - Coordenadas N:7.071.072,41 E:699.328,24 confrontando até aqui com a Rua Luis Alves; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 14,24m e azimute 353°06'05.67" até o ponto 1695 - Coordenadas N:7.071.086,55 E:699.326,53; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,59m e azimute 353°06'06.09" até o ponto 1696 - Coordenadas N:7.071.105,01 E:699.324,30; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,09m e azimute 353°06'04.28" até o ponto 1697 - Coordenadas N:7.071.112,05 E:699.323,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,49m e azimute 322°26'19.37" até o ponto 1698 - Coordenadas N:7.071.114,03 E:699.321,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,22m e azimute 306°18'20.86" até o ponto 1699 - Coordenadas N:7.071.114,75 E:699.320,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,17m e azimute 291°23'16.25" até o ponto 1700 - Coordenadas N:7.071.115,54 E:699.318,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,83m e azimute 305°29'13.63" até o ponto 1701 - Coordenadas N:7.071.121,24 E:699.310,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,51m e azimute 309°07'43.97" até o ponto 1702 - Coordenadas N:7.071.127,88 E:699.302,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,98m e azimute 309°07'46.88" até o ponto 1703 - Coordenadas N:7.071.128,49 E:699.302,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,88m e azimute 309°07'51.96" até o ponto 1704 - Coordenadas N:7.071.129,05 E:699.301,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,43m e azimute 313°20'43.43" até o ponto 1705 - Coordenadas N:7.071.134,15 E:699.295,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,54m e azimute 318°29'21.15" até o ponto 1706 - Coordenadas N:7.071.139,80 E:699.290,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,41m e azimute 311°18'14.17" até o ponto 1707 - Coordenadas N:7.071.142,05 E:699.288,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,40m e azimute 308°40'27.93" até o ponto 1708 - Coordenadas N:7.071.146,05 E:699.283,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,09m e azimute 315°19'44.66" até o ponto 1709 - Coordenadas N:7.071.161,05 E:699.268,53; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 26,62m e azimute 315°38'05.34" até o ponto 1710 - Coordenadas N:7.071.180,08 E:699.249,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,77m e azimute 315°53'22.69" até o ponto 1711 - Coordenadas N:7.071.181,35 E:699.248,69; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,34m e azimute 315°53'36.38" até o ponto 1712 - Coordenadas N:7.071.194,52 E:699.235,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 19,16m e azimute 314°54'01.42" até o ponto 1713 - Coordenadas N:7.071.208,05 E:699.222,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,27m e azimute 307°11'15.84" até o ponto 1714 - Coordenadas N:7.071.213,05 E:699.215,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,38m e azimute 292°05'31.65" até o ponto 1715 - Coordenadas N:7.071.215,82 E:699.208,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,55m e azimute 283°11'36.26" até o ponto 1716 - Coordenadas N:7.071.217,09 E:699.203,52; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 283°11'39.48" até o ponto 1717 - Coordenadas N:7.071.217,46 E:699.201,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 291°39'47.36" até o ponto 1718 - Coordenadas N:7.071.217,86 E:699.200,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,20m e azimute 303°51'46.51" até o ponto 1719 - Coordenadas N:7.071.218,53 E:699.199,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,18m e azimute 301°45'00.41" até o ponto 1720 - Coordenadas N:7.071.219,15 E:699.198,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,86m e azimute 298°52'06.19" até o ponto 1721 - Coordenadas N:7.071.220,05 E:699.197,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,98m e azimute 300°22'20.41" até o ponto 1722 - Coordenadas N:7.071.221,05 E:699.195,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,74m e azimute 304°59'25.73" até o ponto 1723 - Coordenadas N:7.071.222,05 E:699.194,16; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,55m e azimute 306°53'26.33" até o ponto 1724 - Coordenadas N:7.071.222,98 E:699.192,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 292°55'26.81" até o ponto 1725 - Coordenadas N:7.071.223,40 E:699.191,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 279°42'20.59" até o ponto 1726 - Coordenadas N:7.071.223,57 E:699.190,92; deste ponto deflete à direita e

segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 276°01'49.81" até o ponto 1727 - Coordenadas N:7.071.223,78 E:699.188,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,43m e azimute 276°17'59.63" até o ponto 1728 - Coordenadas N:7.071.224,05 E:699.186,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,63m e azimute 282°47'38.98" até o ponto 1729 - Coordenadas N:7.071.224,41 E:699.184,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,21m e azimute 288°05'51.70" até o ponto 1730 - Coordenadas N:7.071.225,72 E:699.180,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 281°31'25.68" até o ponto 1731 - Coordenadas N:7.071.226,14 E:699.178,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,96m e azimute 281°31'13.65" até o ponto 1732 - Coordenadas N:7.071.226,33 E:699.177,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,12m e azimute 282°15'09.61" até o ponto 1733 - Coordenadas N:7.071.227,41 E:699.172,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,21m e azimute 283°50'36.96" até o ponto 1734 - Coordenadas N:7.071.229,14 E:699.165,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,18m e azimute 282°09'49.18" até o ponto 1735 - Coordenadas N:7.071.230,86 E:699.157,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,76m e azimute 282°43'46.64" até o ponto 1736 - Coordenadas N:7.071.231,69 E:699.154,25; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,41m e azimute 282°43'43.23" até o ponto 1737 - Coordenadas N:7.071.232,44 E:699.150,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 272°31'31.90" até o ponto 1738 - Coordenadas N:7.071.232,62 E:699.146,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,01m e azimute 272°13'40.06" até o ponto 1739 - Coordenadas N:7.071.232,97 E:699.137,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,02m e azimute 273°56'13.27" até o ponto 1740 - Coordenadas N:7.071.233,59 E:699.128,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,68m e azimute 284°28'26.89" até o ponto 1741 - Coordenadas N:7.071.234,01 E:699.127,30; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,52m e azimute 284°28'18.99" até o ponto 1742 - Coordenadas N:7.071.235,14 E:699.122,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,02m e azimute 274°35'41.89" até o ponto 1743 - Coordenadas N:7.071.235,62 E:699.116,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,06m e azimute 277°30'28.08" até o ponto 1744 - Coordenadas N:7.071.236,54 E:699.109,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 277°04'20.96" até o ponto 1745 - Coordenadas N:7.071.236,92 E:699.106,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 282°35'41.42" até o ponto 1746 - Coordenadas N:7.071.237,36 E:699.104,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 297°13'51.42" até o ponto 1747 - Coordenadas N:7.071.237,88 E:699.103,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,95m e azimute 306°52'18.90" até o ponto 1748 - Coordenadas N:7.071.239,05 E:699.102,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 309°53'11.36" até o ponto 1749 - Coordenadas N:7.071.241,09 E:699.099,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,39m e azimute 303°15'00.95" até o ponto 1750 - Coordenadas N:7.071.242,40 E:699.097,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,37m e azimute 285°55'55.74" até o ponto 1751 - Coordenadas N:7.071.243,05 E:699.095,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,77m e azimute 280°38'46.44" até o ponto 1752 - Coordenadas N:7.071.243,56 E:699.092,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,33m e azimute 286°08'57.58" até o ponto 1753 - Coordenadas N:7.071.245,88 E:699.084,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,35m e azimute 286°35'02.03" até o ponto 1754 - Coordenadas N:7.071.248,26 E:699.076,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,26m e azimute 285°21'27.11" até o ponto 1755 - Coordenadas N:7.071.250,18 E:699.069,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,32m e azimute 284°47'20.18" até o ponto 1756 - Coordenadas N:7.071.252,05 E:699.062,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,04m e azimute 281°02'08.34" até o ponto 1757 - Coordenadas N:7.071.253,20 E:699.056,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,06m e azimute 277°43'17.05" até o ponto 1758 - Coordenadas N:7.071.254,15 E:699.049,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,08m e azimute 280°16'51.42" até o ponto 1759 - Coordenadas N:7.071.255,06 E:699.044,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,43m e azimute 281°28'18.28" até o ponto 1760 - Coordenadas N:7.071.257,33 E:699.033,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,32m e azimute 284°01'42.23" até o ponto 1761 - Coordenadas N:7.071.261,53 E:699.016,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,79m e azimute 288°13'09.60" até o ponto 1762 - Coordenadas N:7.071.266,47 E:699.001,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,28m e azimute 293°00'18.89" até o ponto 1763 - Coordenadas N:7.071.272,05 E:698.988,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,24m e azimute 298°00'29.03" até o ponto 1764 - Coordenadas N:7.071.273,57 E:698.985,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,29m e azimute 299°19'30.50" até o ponto 1765 - Coordenadas N:7.071.274,69 E:698.983,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,37m e azimute 304°55'05.57" até o ponto 1766 - Coordenadas N:7.071.276,05 E:698.981,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,97m e azimute 316°13'57.05" até o ponto 1767 - Coordenadas N:7.071.278,20 E:698.979,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,44m e azimute 304°52'28.57" até o ponto 1768 - Coordenadas N:7.071.279,59 E:698.977,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,66m e azimute 303°13'02.04" até o ponto 1769 - Coordenadas N:7.071.281,05 E:698.975,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,20m e azimute 306°31'44.89" até o ponto 1770 - Coordenadas N:7.071.282,36 E:698.973,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,30m e azimute 301°58'08.91" até o ponto 1771 - Coordenadas N:7.071.283,05 E:698.972,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 295°06'45.44" até o ponto 1772 - Coordenadas N:7.071.283,94 E:698.970,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,50m e azimute 306°53'57.01" até o ponto 1773 - Coordenadas N:7.071.285,44 E:698.968,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,97m e azimute 310°56'08.16" até o ponto 1774 - Coordenadas N:7.071.288,04 E:698.965,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,64m e azimute 315°17'21.10" até o ponto 1775 - Coordenadas N:7.071.292,05 E:698.961,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,48m e azimute 312°00'16.91" até o ponto 1776 - Coordenadas N:7.071.295,05 E:698.958,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,34m e azimute 316°05'28.43" até o ponto 1777 - Coordenadas N:7.071.298,89 E:698.954,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,64m e azimute 324°34'03.46" até o ponto 1778 - Coordenadas N:7.071.301,05 E:698.953,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,24m e azimute 310°24'52.69" até o ponto 1779 - Coordenadas N:7.071.303,15 E:698.950,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância

3,87m e azimute 299°21'53.58" até o ponto 1780 - Coordenadas N:7.071.305,05 E:698.947,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,25m e azimute 308°01'19.43" até o ponto 1781 - Coordenadas N:7.071.307,05 E:698.944,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,49m e azimute 323°21'28.19" até o ponto 1782 - Coordenadas N:7.071.309,05 E:698.943,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,23m e azimute 332°01'56.42" até o ponto 1783 - Coordenadas N:7.071.310,14 E:698.942,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 335°32'22.61" até o ponto 1784 - Coordenadas N:7.071.311,05 E:698.942,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,95m e azimute 338°01'22.32" até o ponto 1785 - Coordenadas N:7.071.311,93 E:698.942,15; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,62m e azimute 338°18'32.89" até o ponto 1786 - Coordenadas N:7.071.312,51 E:698.941,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,73m e azimute 333°06'59.91" até o ponto 1787 - Coordenadas N:7.071.314,05 E:698.941,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,38m e azimute 325°07'28.94" até o ponto 1788 - Coordenadas N:7.071.314,36 E:698.940,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,38m e azimute 313°23'48.31" até o ponto 1789 - Coordenadas N:7.071.315,31 E:698.939,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,16m e azimute 300°48'21.10" até o ponto 1790 - Coordenadas N:7.071.315,91 E:698.938,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 294°18'46.19" até o ponto 1791 - Coordenadas N:7.071.316,36 E:698.937,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,27m e azimute 308°08'02.55" até o ponto 1792 - Coordenadas N:7.071.317,14 E:698.936,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,21m e azimute 329°32'20.43" até o ponto 1793 - Coordenadas N:7.071.319,05 E:698.935,80; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,69m e azimute 328°40'45.65" até o ponto 1794 - Coordenadas N:7.071.320,49 E:698.934,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,67m e azimute 325°39'23.80" até o ponto 1795 - Coordenadas N:7.071.321,05 E:698.934,54; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 324°18'48.60" até o ponto 1796 - Coordenadas N:7.071.321,91 E:698.933,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,25m e azimute 307°05'09.88" até o ponto 1797 - Coordenadas N:7.071.322,67 E:698.932,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,29m e azimute 287°06'48.17" até o ponto 1798 - Coordenadas N:7.071.323,05 E:698.931,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,81m e azimute 289°27'34.31" até o ponto 1799 - Coordenadas N:7.071.323,32 E:698.930,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 296°56'08.88" até o ponto 1800 - Coordenadas N:7.071.323,83 E:698.929,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,43m e azimute 301°22'13.65" até o ponto 1801 - Coordenadas N:7.071.324,05 E:698.929,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,80m e azimute 306°58'07.46" até o ponto 1802 - Coordenadas N:7.071.324,53 E:698.928,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,73m e azimute 315°32'47.99" até o ponto 1803 - Coordenadas N:7.071.325,05 E:698.928,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,75m e azimute 319°30'36.67" até o ponto 1804 - Coordenadas N:7.071.325,62 E:698.927,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,50m e azimute 329°27'37.79" até o ponto 1805 - Coordenadas N:7.071.326,05 E:698.927,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 318°42'48.70" até o ponto 1806 - Coordenadas N:7.071.326,90 E:698.926,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,25m e azimute 307°01'33.51" até o ponto 1807 - Coordenadas N:7.071.327,65 E:698.925,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 298°17'09.54" até o ponto 1808 - Coordenadas N:7.071.328,19 E:698.924,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 302°41'41.20" até o ponto 1809 - Coordenadas N:7.071.330,05 E:698.922,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,50m e azimute 297°14'15.98" até o ponto 1810 - Coordenadas N:7.071.331,65 E:698.918,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 287°26'29.20" até o ponto 1811 - Coordenadas N:7.071.332,28 E:698.916,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 286°11'27.86" até o ponto 1812 - Coordenadas N:7.071.332,57 E:698.915,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 286°45'09.33" até o ponto 1813 - Coordenadas N:7.071.332,87 E:698.914,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 288°05'51.96" até o ponto 1814 - Coordenadas N:7.071.333,20 E:698.913,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 289°56'54.97" até o ponto 1815 - Coordenadas N:7.071.333,56 E:698.912,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,18m e azimute 293°31'03.67" até o ponto 1816 - Coordenadas N:7.071.334,43 E:698.910,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,32m e azimute 300°36'58.53" até o ponto 1817 - Coordenadas N:7.071.335,61 E:698.908,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,32m e azimute 300°28'46.85" até o ponto 1818 - Coordenadas N:7.071.336,79 E:698.906,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,75m e azimute 297°15'03.07" até o ponto 1819 - Coordenadas N:7.071.338,05 E:698.904,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,41m e azimute 305°52'38.96" até o ponto 1820 - Coordenadas N:7.071.340,05 E:698.901,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 298°26'34.45" até o ponto 1821 - Coordenadas N:7.071.341,02 E:698.899,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,08m e azimute 285°26'47.50" até o ponto 1822 - Coordenadas N:7.071.341,57 E:698.897,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,83m e azimute 285°08'05.53" até o ponto 1823 - Coordenadas N:7.071.342,05 E:698.896,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,50m e azimute 296°42'28.50" até o ponto 1824 - Coordenadas N:7.071.343,17 E:698.893,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,36m e azimute 310°01'04.79" até o ponto 1825 - Coordenadas N:7.071.344,05 E:698.892,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,75m e azimute 307°52'42.80" até o ponto 1826 - Coordenadas N:7.071.346,35 E:698.889,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,29m e azimute 294°20'25.67" até o ponto 1827 - Coordenadas N:7.071.347,71 E:698.886,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 294°08'34.33" até o ponto 1828 - Coordenadas N:7.071.348,60 E:698.884,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,21m e azimute 288°06'17.30" até o ponto 1829 - Coordenadas N:7.071.349,91 E:698.880,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,40m e azimute 289°34'09.02" até o ponto 1830 - Coordenadas N:7.071.351,05 E:698.877,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,92m e azimute 284°21'52.75" até o ponto 1831 - Coordenadas N:7.071.352,02 E:698.873,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 267°40'05.25" até o ponto 1832 - Coordenadas N:7.071.351,94 E:698.871,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 285°46'47.25" até o ponto 1833 - Coordenadas N:7.071.352,79 E:698.868,92; deste ponto deflete à esquerda e

segue em linha reta com distância 7,42m e azimute 289°28'01.33" até o ponto 1834 - Coordenadas N:7.071.355,26 E:698.861,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,91m e azimute 290°53'31.80" até o ponto 1835 - Coordenadas N:7.071.360,22 E:698.848,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,89m e azimute 295°50'07.75" até o ponto 1836 - Coordenadas N:7.071.364,10 E:698.840,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,97m e azimute 299°45'45.72" até o ponto 1837 - Coordenadas N:7.071.369,05 E:698.832,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,45m e azimute 311°18'49.61" até o ponto 1838 - Coordenadas N:7.071.371,99 E:698.828,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,73m e azimute 302°20'29.01" até o ponto 1839 - Coordenadas N:7.071.374,52 E:698.824,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,95m e azimute 306°23'49.98" até o ponto 1840 - Coordenadas N:7.071.378,05 E:698.820,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,89m e azimute 313°52'53.70" até o ponto 1841 - Coordenadas N:7.071.380,05 E:698.818,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,61m e azimute 330°17'45.27" até o ponto 1842 - Coordenadas N:7.071.384,05 E:698.815,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,28m e azimute 331°26'43.53" até o ponto 1843 - Coordenadas N:7.071.386,05 E:698.814,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,66m e azimute 326°24'08.49" até o ponto 1844 - Coordenadas N:7.071.386,60 E:698.814,32; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,33m e azimute 326°23'50.26" até o ponto 1845 - Coordenadas N:7.071.390,20 E:698.811,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,60m e azimute 314°22'48.48" até o ponto 1846 - Coordenadas N:7.071.394,12 E:698.807,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,68m e azimute 309°55'33.31" até o ponto 1847 - Coordenadas N:7.071.399,05 E:698.802,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,97m e azimute 312°02'31.14" até o ponto 1848 - Coordenadas N:7.071.403,05 E:698.797,59; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,99m e azimute 311°53'44.89" até o ponto 1849 - Coordenadas N:7.071.407,05 E:698.793,14; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,95m e azimute 311°21'30.97" até o ponto 1850 - Coordenadas N:7.071.409,00 E:698.790,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,53m e azimute 307°52'06.88" até o ponto 1851 - Coordenadas N:7.071.410,55 E:698.788,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,35m e azimute 301°43'27.85" até o ponto 1852 - Coordenadas N:7.071.411,79 E:698.786,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 299°41'20.32" até o ponto 1853 - Coordenadas N:7.071.412,36 E:698.785,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 299°16'05.11" até o ponto 1854 - Coordenadas N:7.071.413,83 E:698.783,30; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,70m e azimute 297°56'11.21" até o ponto 1855 - Coordenadas N:7.071.415,09 E:698.780,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,87m e azimute 296°21'39.58" até o ponto 1856 - Coordenadas N:7.071.417,25 E:698.776,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 298°34'37.63" até o ponto 1857 - Coordenadas N:7.071.418,69 E:698.773,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,31m e azimute 306°05'42.62" até o ponto 1858 - Coordenadas N:7.071.420,05 E:698.772,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,33m e azimute 318°48'26.12" até o ponto 1859 - Coordenadas N:7.071.421,05 E:698.771,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 330°06'32.61" até o ponto 1860 - Coordenadas N:7.071.422,05 E:698.770,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 340°58'19.04" até o ponto 1861 - Coordenadas N:7.071.423,05 E:698.770,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 349°14'38.05" até o ponto 1862 - Coordenadas N:7.071.424,18 E:698.770,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,90m e azimute 351°37'33.88" até o ponto 1863 - Coordenadas N:7.071.427,05 E:698.769,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 346°55'31.45" até o ponto 1864 - Coordenadas N:7.071.429,05 E:698.769,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 336°27'15.69" até o ponto 1865 - Coordenadas N:7.071.430,05 E:698.768,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,25m e azimute 322°51'26.15" até o ponto 1866 - Coordenadas N:7.071.431,05 E:698.767,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,37m e azimute 310°12'45.89" até o ponto 1867 - Coordenadas N:7.071.431,93 E:698.766,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,08m e azimute 302°25'32.19" até o ponto 1868 - Coordenadas N:7.071.433,05 E:698.765,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,52m e azimute 297°16'05.51" até o ponto 1869 - Coordenadas N:7.071.434,20 E:698.762,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,27m e azimute 298°02'58.99" até o ponto 1870 - Coordenadas N:7.071.435,27 E:698.760,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,41m e azimute 303°47'05.12" até o ponto 1871 - Coordenadas N:7.071.436,61 E:698.758,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,70m e azimute 309°23'15.87" até o ponto 1872 - Coordenadas N:7.071.437,05 E:698.758,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,18m e azimute 327°37'54.45" até o ponto 1873 - Coordenadas N:7.071.438,05 E:698.757,75; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 9°02'01.99" até o ponto 1874 - Coordenadas N:7.071.439,13 E:698.757,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,21m e azimute 40°12'35.06" até o ponto 1875 - Coordenadas N:7.071.440,05 E:698.758,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,44m e azimute 57°57'50.07" até o ponto 1876 - Coordenadas N:7.071.440,81 E:698.759,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 63°42'33.39" até o ponto 1877 - Coordenadas N:7.071.441,31 E:698.760,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 69°26'46.22" até o ponto 1878 - Coordenadas N:7.071.442,06 E:698.762,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 74°33'22.53" até o ponto 1879 - Coordenadas N:7.071.442,61 E:698.764,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 76°03'42.03" até o ponto 1880 - Coordenadas N:7.071.443,10 E:698.766,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 76°14'09.50" até o ponto 1881 - Coordenadas N:7.071.443,59 E:698.768,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,12m e azimute 75°58'51.45" até o ponto 1882 - Coordenadas N:7.071.444,59 E:698.772,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 77°07'56.64" até o ponto 1883 - Coordenadas N:7.071.445,05 E:698.774,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,06m e azimute 78°36'10.57" até o ponto 1884 - Coordenadas N:7.071.445,65 E:698.777,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,52m e azimute 81°01'20.13" até o ponto 1885 - Coordenadas N:7.071.446,05 E:698.780,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,54m e azimute 83°13'17.22" até o ponto 1886 - Coordenadas N:7.071.446,58 E:698.784,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,09m e azimute 81°47'08.02" até o ponto 1887 - Coordenadas

N:7.071.447,88 E:698.793,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,09m e azimute 81°44'56.65" até o ponto 1888 - Coordenadas N:7.071.449,19 E:698.802,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,01m e azimute 86°00'41.07" até o ponto 1889 - Coordenadas N:7.071.449,54 E:698.807,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,06m e azimute 97°23'41.20" até o ponto 1890 - Coordenadas N:7.071.448,63 E:698.814,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,72m e azimute 101°37'26.08" até o ponto 1891 - Coordenadas N:7.071.448,08 E:698.817,59; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,38m e azimute 101°37'25.42" até o ponto 1892 - Coordenadas N:7.071.447,60 E:698.819,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,68m e azimute 101°39'33.90" até o ponto 1893 - Coordenadas N:7.071.446,05 E:698.827,44; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,67m e azimute 102°08'37.17" até o ponto 1894 - Coordenadas N:7.071.444,22 E:698.835,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,18m e azimute 100°18'31.10" até o ponto 1895 - Coordenadas N:7.071.442,22 E:698.846,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,05m e azimute 96°35'50.79" até o ponto 1896 - Coordenadas N:7.071.441,30 E:698.854,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,02m e azimute 94°37'04.57" até o ponto 1897 - Coordenadas N:7.071.440,81 E:698.860,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,01m e azimute 93°36'01.88" até o ponto 1898 - Coordenadas N:7.071.440,56 E:698.864,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 95°22'17.24" até o ponto 1899 - Coordenadas N:7.071.440,09 E:698.869,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,15m e azimute 102°32'39.72" até o ponto 1900 - Coordenadas N:7.071.438,76 E:698.875,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,04m e azimute 99°37'40.12" até o ponto 1901 - Coordenadas N:7.071.438,25 E:698.878,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,03m e azimute 84°00'45.35" até o ponto 1902 - Coordenadas N:7.071.438,88 E:698.884,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,08m e azimute 80°07'24.00" até o ponto 1903 - Coordenadas N:7.071.439,75 E:698.889,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,26m e azimute 76°29'56.24" até o ponto 1904 - Coordenadas N:7.071.441,91 E:698.898,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,08m e azimute 78°35'33.90" até o ponto 1905 - Coordenadas N:7.071.442,72 E:698.902,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 84°12'08.74" até o ponto 1906 - Coordenadas N:7.071.443,02 E:698.905,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 82°24'13.63" até o ponto 1907 - Coordenadas N:7.071.443,29 E:698.907,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,61m e azimute 73°02'15.11" até o ponto 1908 - Coordenadas N:7.071.444,05 E:698.910,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,74m e azimute 65°50'50.34" até o ponto 1909 - Coordenadas N:7.071.445,17 E:698.912,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 68°19'44.78" até o ponto 1910 - Coordenadas N:7.071.446,36 E:698.915,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,17m e azimute 73°38'52.84" até o ponto 1911 - Coordenadas N:7.071.447,54 E:698.919,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,27m e azimute 71°43'39.32" até o ponto 1912 - Coordenadas N:7.071.449,19 E:698.924,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 59°23'28.03" até o ponto 1913 - Coordenadas N:7.071.454,51 E:698.933,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,52m e azimute 64°53'54.65" até o ponto 1914 - Coordenadas N:7.071.456,85 E:698.938,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,73m e azimute 53°19'06.37" até o ponto 1915 - Coordenadas N:7.071.462,07 E:698.945,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,67m e azimute 47°00'00" até o ponto 1916 - Coordenadas N:7.071.471,39 E:698.955,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,02m e azimute 40°30'45.35" até o ponto 1917 - Coordenadas N:7.071.482,05 E:698.965,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,00m e azimute 33°34'22.33" até o ponto 1918 - Coordenadas N:7.071.492,05 E:698.971,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,45m e azimute 29°09'09.02" até o ponto 1919 - Coordenadas N:7.071.502,05 E:698.977,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,72m e azimute 23°25'24.90" até o ponto 1920 - Coordenadas N:7.071.510,05 E:698.980,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,18m e azimute 25°26'45.19" até o ponto 1921 - Coordenadas N:7.071.521,05 E:698.985,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,79m e azimute 20°52'14.16" até o ponto 1922 - Coordenadas N:7.071.536,73 E:698.991,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 26,47m e azimute 16°58'30.40" até o ponto 1923 - Coordenadas N:7.071.562,05 E:698.999,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 33,32m e azimute 16°09'22.89" até o ponto 1924 - Coordenadas N:7.071.594,05 E:699.008,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 30,23m e azimute 16°23'12.80" até o ponto 1925 - Coordenadas N:7.071.623,05 E:699.017,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,29m e azimute 19°01'03.08" até o ponto 1926 - Coordenadas N:7.071.628,05 E:699.019,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,27m e azimute 15°42'36.01" até o ponto 1927 - Coordenadas N:7.071.635,05 E:699.021,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,05m e azimute 5°26'52.75" até o ponto 1928 - Coordenadas N:7.071.646,05 E:699.022,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,04m e azimute 355°21'08.43" até o ponto 1929 - Coordenadas N:7.071.658,05 E:699.021,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 359°36'40.39" até o ponto 1930 - Coordenadas N:7.071.666,05 E:699.021,16; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,00m e azimute 1°04'58.58" até o ponto 1931 - Coordenadas N:7.071.671,05 E:699.021,26; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 0°08'35.39" até o ponto 1932 - Coordenadas N:7.071.674,05 E:699.021,26; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 359°24'45.34" até o ponto 1933 - Coordenadas N:7.071.678,05 E:699.021,22; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 357°47'36.73" até o ponto 1934 - Coordenadas N:7.071.680,05 E:699.021,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,02m e azimute 355°33'36.77" até o ponto 1935 - Coordenadas N:7.071.687,05 E:699.020,60; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,03m e azimute 354°02'55.77" até o ponto 1936 - Coordenadas N:7.071.693,05 E:699.019,98; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,05m e azimute 353°48'10.02" até o ponto 1937 - Coordenadas N:7.071.702,05 E:699.019,00; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 17,86m e azimute 353°19'38.33" até o ponto 1938 - Coordenadas N:7.071.719,79 E:699.016,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,34m e azimute 351°23'53.26" até o ponto 1939 - Coordenadas N:7.071.727,05 E:699.015,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,11m e azimute 348°18'57.36" até o ponto 1940 - Coordenadas N:7.071.732,05 E:699.014,79; deste ponto deflete à direita e segue

em linha reta com distância 10,09m e azimute 343°29'39.31" até o ponto 1941 - Coordenadas N:7.071.741,73 E:699.011,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,73m e azimute 341°20'32.31" até o ponto 1942 - Coordenadas N:7.071.749,05 E:699.009,45; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,51m e azimute 340°06'37.31" até o ponto 1943 - Coordenadas N:7.071.757,05 E:699.006,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,73m e azimute 337°36'56.97" até o ponto 1944 - Coordenadas N:7.071.766,05 E:699.002,85; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,80m e azimute 336°43'12.77" até o ponto 1945 - Coordenadas N:7.071.775,05 E:698.998,98; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,47m e azimute 335°52'42.65" até o ponto 1946 - Coordenadas N:7.071.781,87 E:698.995,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,40m e azimute 335°00'16.31" até o ponto 1947 - Coordenadas N:7.071.784,05 E:698.994,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,26m e azimute 332°19'58.26" até o ponto 1948 - Coordenadas N:7.071.786,05 E:698.993,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,50m e azimute 328°56'57.48" até o ponto 1949 - Coordenadas N:7.071.789,05 E:698.992,05; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,13m e azimute 327°59'34.80" até o ponto 1950 - Coordenadas N:7.071.790,86 E:698.990,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 328°53'22.00" até o ponto 1951 - Coordenadas N:7.071.793,43 E:698.989,37; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,72m e azimute 327°50'21.10" até o ponto 1952 - Coordenadas N:7.071.795,73 E:698.987,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,77m e azimute 326°52'35.41" até o ponto 1953 - Coordenadas N:7.071.798,05 E:698.986,41; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,78m e azimute 327°41'17.65" até o ponto 1954 - Coordenadas N:7.071.800,40 E:698.984,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 325°43'07.66" até o ponto 1955 - Coordenadas N:7.071.803,05 E:698.983,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,61m e azimute 320°08'01.76" até o ponto 1956 - Coordenadas N:7.071.805,05 E:698.981,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,20m e azimute 316°04'16.75" até o ponto 1957 - Coordenadas N:7.071.806,63 E:698.979,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,50m e azimute 318°13'45.50" até o ponto 1958 - Coordenadas N:7.071.807,75 E:698.978,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,57m e azimute 325°54'10.13" até o ponto 1959 - Coordenadas N:7.071.809,05 E:698.978,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 338°29'07.30" até o ponto 1960 - Coordenadas N:7.071.810,05 E:698.977,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 351°02'12.88" até o ponto 1961 - Coordenadas N:7.071.811,05 E:698.977,49; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 8°56'15.82" até o ponto 1962 - Coordenadas N:7.071.813,05 E:698.977,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 21°28'13.95" até o ponto 1963 - Coordenadas N:7.071.814,05 E:698.978,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 25°10'41.51" até o ponto 1964 - Coordenadas N:7.071.815,05 E:698.978,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 28°34'09.56" até o ponto 1965 - Coordenadas N:7.071.816,05 E:698.979,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,18m e azimute 32°12'43.84" até o ponto 1966 - Coordenadas N:7.071.817,05 E:698.979,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,27m e azimute 38°10'22.20" até o ponto 1967 - Coordenadas N:7.071.818,05 E:698.980,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,83m e azimute 44°50'19.78" até o ponto 1968 - Coordenadas N:7.071.819,35 E:698.981,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 49°06'38.96" até o ponto 1969 - Coordenadas N:7.071.820,21 E:698.982,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,31m e azimute 49°56'18.77" até o ponto 1970 - Coordenadas N:7.071.821,05 E:698.983,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,52m e azimute 49°17'25.37" até o ponto 1971 - Coordenadas N:7.071.822,05 E:698.985,08; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,48m e azimute 47°20'11.57" até o ponto 1972 - Coordenadas N:7.071.823,05 E:698.986,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,40m e azimute 44°25'24.21" até o ponto 1973 - Coordenadas N:7.071.824,05 E:698.987,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,33m e azimute 41°08'44.14" até o ponto 1974 - Coordenadas N:7.071.825,05 E:698.988,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,48m e azimute 37°44'58.71" até o ponto 1975 - Coordenadas N:7.071.826,22 E:698.988,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,78m e azimute 34°11'24.56" até o ponto 1976 - Coordenadas N:7.071.827,69 E:698.989,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,92m e azimute 31°24'13.63" até o ponto 1977 - Coordenadas N:7.071.829,33 E:698.990,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 29°15'00.76" até o ponto 1978 - Coordenadas N:7.071.832,05 E:698.992,45; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 27°16'13.87" até o ponto 1979 - Coordenadas N:7.071.835,05 E:698.993,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 24°26'50.26" até o ponto 1980 - Coordenadas N:7.071.838,05 E:698.995,36; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,94m e azimute 23°25'26.87" até o ponto 1981 - Coordenadas N:7.071.841,66 E:698.996,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,54m e azimute 25°54'40.69" até o ponto 1982 - Coordenadas N:7.071.843,05 E:698.997,60; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,72m e azimute 27°07'25.30" até o ponto 1983 - Coordenadas N:7.071.843,69 E:698.997,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,55m e azimute 28°37'33.94" até o ponto 1984 - Coordenadas N:7.071.845,05 E:698.998,67; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 29°34'35.91" até o ponto 1985 - Coordenadas N:7.071.848,05 E:699.000,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 23°51'40.40" até o ponto 1986 - Coordenadas N:7.071.850,05 E:699.001,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 17°00'46.54" até o ponto 1987 - Coordenadas N:7.071.851,05 E:699.001,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,06m e azimute 9°43'30.04" até o ponto 1988 - Coordenadas N:7.071.855,05 E:699.002,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 7°24'12.15" até o ponto 1989 - Coordenadas N:7.071.858,05 E:699.002,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 1°58'19.12" até o ponto 1990 - Coordenadas N:7.071.860,05 E:699.002,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,48m e azimute 353°07'07.25" até o ponto 1991 - Coordenadas N:7.071.862,51 E:699.002,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 347°23'29.60" até o ponto 1992 - Coordenadas N:7.071.864,05 E:699.002,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 4°48'17.66" até o ponto 1993 - Coordenadas N:7.071.865,05 E:699.002,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 15°41'15.93" até o ponto 1994

- Coordenadas N:7.071.866,05 E:699.002,43; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 16°48'15.93" até o ponto 1995 - Coordenadas N:7.071.867,05 E:699.002,73; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 24°47'43.44" até o ponto 1996 - Coordenadas N:7.071.868,05 E:699.003,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,20m e azimute 33°13'53.83" até o ponto 1997 - Coordenadas N:7.071.869,05 E:699.003,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,62m e azimute 14°32'25.26" até o ponto 1998 - Coordenadas N:7.071.870,62 E:699.004,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,60m e azimute 26°27'23.69" até o ponto 1999 - Coordenadas N:7.071.872,05 E:699.004,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 12°09'24.59" até o ponto 2000 - Coordenadas N:7.071.873,05 E:699.005,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 4°23'24.64" até o ponto 2001 - Coordenadas N:7.071.875,05 E:699.005,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 356°23'41.71" até o ponto 2002 - Coordenadas N:7.071.878,05 E:699.005,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 345°07'11.96" até o ponto 2003 - Coordenadas N:7.071.880,05 E:699.004,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,29m e azimute 331°01'30.97" até o ponto 2004 - Coordenadas N:7.071.882,05 E:699.003,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,45m e azimute 313°44'03.42" até o ponto 2005 - Coordenadas N:7.071.883,05 E:699.002,46; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,20m e azimute 315°36'41.85" até o ponto 2006 - Coordenadas N:7.071.884,62 E:699.000,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,79m e azimute 314°13'37.66" até o ponto 2007 - Coordenadas N:7.071.886,57 E:698.998,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 293°53'56.56" até o ponto 2008 - Coordenadas N:7.071.887,45 E:698.996,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,09m e azimute 281°49'04.94" até o ponto 2009 - Coordenadas N:7.071.888,29 E:698.992,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,12m e azimute 281°24'09.18" até o ponto 2010 - Coordenadas N:7.071.889,50 E:698.986,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 282°20'09.16" até o ponto 2011 - Coordenadas N:7.071.890,16 E:698.983,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 282°43'24.93" até o ponto 2012 - Coordenadas N:7.071.890,83 E:698.980,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,12m e azimute 284°07'19.98" até o ponto 2013 - Coordenadas N:7.071.891,84 E:698.976,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,16m e azimute 285°45'56.73" até o ponto 2014 - Coordenadas N:7.071.892,97 E:698.972,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,11m e azimute 290°18'31.81" até o ponto 2015 - Coordenadas N:7.071.894,05 E:698.970,01; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,29m e azimute 295°50'07.68" até o ponto 2016 - Coordenadas N:7.071.895,05 E:698.967,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 296°44'16.94" até o ponto 2017 - Coordenadas N:7.071.896,57 E:698.964,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 294°57'00.32" até o ponto 2018 - Coordenadas N:7.071.897,05 E:698.963,89; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 294°31'21.03" até o ponto 2019 - Coordenadas N:7.071.897,49 E:698.962,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 293°34'52.49" até o ponto 2020 - Coordenadas N:7.071.897,93 E:698.961,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 294°45'48.68" até o ponto 2021 - Coordenadas N:7.071.898,39 E:698.960,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 296°16'46.10" até o ponto 2022 - Coordenadas N:7.071.898,88 E:698.959,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 300°00'06.55" até o ponto 2023 - Coordenadas N:7.071.899,46 E:698.958,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 302°40'31.04" até o ponto 2024 - Coordenadas N:7.071.900,05 E:698.958,01; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,36m e azimute 307°06'40.82" até o ponto 2025 - Coordenadas N:7.071.900,87 E:698.956,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,88m e azimute 309°00'37.78" até o ponto 2026 - Coordenadas N:7.071.902,05 E:698.955,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 309°00'42.92" até o ponto 2027 - Coordenadas N:7.071.903,05 E:698.954,23; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,65m e azimute 307°19'59.36" até o ponto 2028 - Coordenadas N:7.071.904,05 E:698.952,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,74m e azimute 305°06'31.22" até o ponto 2029 - Coordenadas N:7.071.905,05 E:698.951,50; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,80m e azimute 303°50'35.85" até o ponto 2030 - Coordenadas N:7.071.906,05 E:698.950,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 305°01'24.49" até o ponto 2031 - Coordenadas N:7.071.906,81 E:698.948,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,28m e azimute 308°22'27.49" até o ponto 2032 - Coordenadas N:7.071.907,60 E:698.947,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,38m e azimute 313°27'45.29" até o ponto 2033 - Coordenadas N:7.071.908,55 E:698.946,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,94m e azimute 320°32'23.73" até o ponto 2034 - Coordenadas N:7.071.910,05 E:698.945,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,46m e azimute 328°30'13.53" até o ponto 2035 - Coordenadas N:7.071.911,30 E:698.944,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,96m e azimute 333°31'09.88" até o ponto 2036 - Coordenadas N:7.071.913,05 E:698.944,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,28m e azimute 336°15'23.58" até o ponto 2037 - Coordenadas N:7.071.917,88 E:698.941,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 334°09'32.39" até o ponto 2038 - Coordenadas N:7.071.921,05 E:698.940,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,09m e azimute 329°52'52.89" até o ponto 2039 - Coordenadas N:7.071.928,05 E:698.936,33; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,56m e azimute 328°27'46.68" até o ponto 2040 - Coordenadas N:7.071.937,05 E:698.930,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,46m e azimute 333°44'54.17" até o ponto 2041 - Coordenadas N:7.071.941,05 E:698.928,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 339°21'34.46" até o ponto 2042 - Coordenadas N:7.071.944,05 E:698.927,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 339°56'38.78" até o ponto 2043 - Coordenadas N:7.071.947,05 E:698.926,61; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,16m e azimute 341°26'18.94" até o ponto 2044 - Coordenadas N:7.071.950,05 E:698.925,60; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,22m e azimute 343°25'41.32" até o ponto 2045 - Coordenadas N:7.071.955,05 E:698.924,11; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,13m e azimute 343°09'50.18" até o ponto 2046 - Coordenadas N:7.071.958,05 E:698.923,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 347°03'06.07"

até o ponto 2047 - Coordenadas N:7.071.961,05 E:698.922,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,02m e azimute 353°45'16.95" até o ponto 2048 - Coordenadas N:7.071.965,05 E:698.922,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 347°49'51.38" até o ponto 2049 - Coordenadas N:7.071.967,05 E:698.921,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 356°37'57.49" até o ponto 2050 - Coordenadas N:7.071.969,05 E:698.921,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,86m e azimute 27°19'28.05" até o ponto 2051 - Coordenadas N:7.071.969,81 E:698.921,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,28m e azimute 31°57'39.46" até o ponto 2052 - Coordenadas N:7.071.970,05 E:698.922,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 48°57'40.68" até o ponto 2053 - Coordenadas N:7.071.970,79 E:698.922,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,66m e azimute 67°04'46.41" até o ponto 2054 - Coordenadas N:7.071.971,05 E:698.923,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,41m e azimute 71°19'32.02" até o ponto 2055 - Coordenadas N:7.071.971,18 E:698.923,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 97°22'10.86" até o ponto 2056 - Coordenadas N:7.071.971,05 E:698.924,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 111°14'06.02" até o ponto 2057 - Coordenadas N:7.071.970,67 E:698.925,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 111°59'33.73" até o ponto 2058 - Coordenadas N:7.071.970,26 E:698.926,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 108°41'54.09" até o ponto 2059 - Coordenadas N:7.071.969,92 E:698.927,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 95°05'29.91" até o ponto 2060 - Coordenadas N:7.071.969,84 E:698.928,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 89°18'29.98" até o ponto 2061 - Coordenadas N:7.071.969,85 E:698.929,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 97°24'23.64" até o ponto 2062 - Coordenadas N:7.071.969,72 E:698.930,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 71°59'17.03" até o ponto 2063 - Coordenadas N:7.071.970,05 E:698.931,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,36m e azimute 42°27'45.73" até o ponto 2064 - Coordenadas N:7.071.971,05 E:698.932,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,34m e azimute 41°30'30.08" até o ponto 2065 - Coordenadas N:7.071.972,05 E:698.933,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,39m e azimute 43°55'43.22" até o ponto 2066 - Coordenadas N:7.071.973,05 E:698.934,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,21m e azimute 34°07'34.62" até o ponto 2067 - Coordenadas N:7.071.974,05 E:698.935,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,90m e azimute 37°03'11.38" até o ponto 2068 - Coordenadas N:7.071.974,76 E:698.935,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,41m e azimute 24°46'28.78" até o ponto 2069 - Coordenadas N:7.071.976,05 E:698.936,52; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 22°48'07.49" até o ponto 2070 - Coordenadas N:7.071.977,02 E:698.936,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 11°54'17.50" até o ponto 2071 - Coordenadas N:7.071.978,05 E:698.937,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 7°59'54.21" até o ponto 2072 - Coordenadas N:7.071.979,05 E:698.937,28; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 3°48'56.28" até o ponto 2073 - Coordenadas N:7.071.980,05 E:698.937,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 358°15'40.17" até o ponto 2074 - Coordenadas N:7.071.982,05 E:698.937,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 353°56'42.69" até o ponto 2075 - Coordenadas N:7.071.985,05 E:698.936,97; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 353°40'46.87" até o ponto 2076 - Coordenadas N:7.071.987,05 E:698.936,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 354°14'32.98" até o ponto 2077 - Coordenadas N:7.071.989,05 E:698.936,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 349°53'47.03" até o ponto 2078 - Coordenadas N:7.071.991,05 E:698.936,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 339°29'10.14" até o ponto 2079 - Coordenadas N:7.071.993,05 E:698.935,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 350°34'44.05" até o ponto 2080 - Coordenadas N:7.071.995,05 E:698.935,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 24°03'38.20" até o ponto 2081 - Coordenadas N:7.071.996,05 E:698.935,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,44m e azimute 46°08'20.30" até o ponto 2082 - Coordenadas N:7.071.997,05 E:698.936,60; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,89m e azimute 44°32'10.99" até o ponto 2083 - Coordenadas N:7.071.998,40 E:698.937,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,91m e azimute 24°13'32.72" até o ponto 2084 - Coordenadas N:7.072.001,05 E:698.939,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,63m e azimute 15°49'15.22" até o ponto 2085 - Coordenadas N:7.072.007,43 E:698.940,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,20m e azimute 16°07'07.82" até o ponto 2086 - Coordenadas N:7.072.014,35 E:698.942,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 112°09'04.79" até o ponto 2087 - Coordenadas N:7.072.014,05 E:698.943,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,36m e azimute 130°54'39.53" até o ponto 2088 - Coordenadas N:7.072.013,82 E:698.943,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,77m e azimute 175°41'36.58" até o ponto 2089 - Coordenadas N:7.072.013,05 E:698.943,98; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 177°09'40.72" até o ponto 2090 - Coordenadas N:7.072.009,05 E:698.944,18; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,01m e azimute 177°33'09.66" até o ponto 2091 - Coordenadas N:7.072.000,05 E:698.944,56; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,37m e azimute 177°12'16.82" até o ponto 2092 - Coordenadas N:7.071.992,69 E:698.944,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,64m e azimute 178°19'27.52" até o ponto 2093 - Coordenadas N:7.071.986,05 E:698.945,12; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 177°47'29.42" até o ponto 2094 - Coordenadas N:7.071.982,05 E:698.945,27; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 177°49'07.24" até o ponto 2095 - Coordenadas N:7.071.980,05 E:698.945,35; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 177°09'45.20" até o ponto 2096 - Coordenadas N:7.071.978,05 E:698.945,45; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 175°14'15.18" até o ponto 2097 - Coordenadas N:7.071.976,04 E:698.945,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,44m e azimute 172°43'10.64" até o ponto 2098 - Coordenadas N:7.071.973,62 E:698.945,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 171°10'11.10" até o ponto 2099 - Coordenadas N:7.071.972,05 E:698.946,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 166°43'59.05" até o ponto 1 - Coordenadas N:7.071.970,05 E:698.946,64 confrontando até aqui

com a ; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 1.991.548,41m².

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as leis nº 2254/1999, 2755/2003 e 3092/2006.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

O anexo encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br.

LEI Nº. 4552/2018

Publicação Nº 1793951

LEI Nº. 4552/2018

Denomina o Bairro Avaí e estabelece seu perímetro no Município de Guaramirim.

Art. 1º. Fica denominado de Bairro Avaí, a superfície delimitada no anexo desta lei, possuindo uma área total de 361,37ha, que tem seu perímetro descrito iniciando-se a partir do ponto 1- Coordenadas N:7.071.717,80 E:703.556,51; deste ponto segue no sentido horário em linha reta com distância 1,14m e azimute 113°55'33.01" até o ponto 2 - Coordenadas N:7.071.717,34 E:703.557,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,27m e azimute 110°44'31.07" até o ponto 3 - Coordenadas N:7.071.715,47 E:703.562,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,45m e azimute 110°44'30.12" até o ponto 4 - Coordenadas N:7.071.712,83 E:703.569,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 17,15m e azimute 110°44'29.20" até o ponto 5 - Coordenadas N:7.071.706,76 E:703.585,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 25,26m e azimute 99°24'11.04" até o ponto 6 - Coordenadas N:7.071.702,63 E:703.610,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,23m e azimute 99°24'10.81" até o ponto 7 - Coordenadas N:7.071.701,45 E:703.617,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,72m e azimute 99°24'12.10" até o ponto 8 - Coordenadas N:7.071.699,70 E:703.628,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 17,06m e azimute 99°24'11.67" até o ponto 9 - Coordenadas N:7.071.696,91 E:703.644,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,87m e azimute 2°48'57.43" até o ponto 10 - Coordenadas N:7.071.698,78 E:703.645,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,70m e azimute 2°49'02.52" até o ponto 11 - Coordenadas N:7.071.699,48 E:703.645,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 24,33m e azimute 2°49'02.73" até o ponto 12 - Coordenadas N:7.071.723,78 E:703.646,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 38,90m e azimute 2°49'02.18" até o ponto 13 - Coordenadas N:7.071.762,63 E:703.648,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,50m e azimute 92°54'47.92" até o ponto 14 - Coordenadas N:7.071.762,05 E:703.659,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,86m e azimute 92°54'48.22" até o ponto 15 - Coordenadas N:7.071.761,19 E:703.676,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 22,40m e azimute 91°52'41.31" até o ponto 16 - Coordenadas N:7.071.760,46 E:703.698,89 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 115,94m e azimute 93°04'57.15" até o ponto 17 - Coordenadas N:7.071.754,22 E:703.814,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 90,47m e azimute 93°04'58.62" até o ponto 18 - Coordenadas N:7.071.749,36 E:703.905,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,27m e azimute 85°32'18.07" até o ponto 19 - Coordenadas N:7.071.749,46 E:703.906,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 29,58m e azimute 85°32'12.46" até o ponto 20 - Coordenadas N:7.071.751,76 E:703.935,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 78,57m e azimute 85°32'13.18" até o ponto 21 - Coordenadas N:7.071.757,87 E:704.014,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,45m e azimute 2°44'59.41" até o ponto 22 - Coordenadas N:7.071.765,32 E:704.014,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,16m e azimute 2°44'59.58" até o ponto 23 - Coordenadas N:7.071.773,47 E:704.014,84 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,08m e azimute 2°45'00.33" até o ponto 24 - Coordenadas N:7.071.785,53 E:704.015,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 85,73m e azimute 2°45'00.75" até o ponto 25 - Coordenadas N:7.071.871,16 E:704.019,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 98,88m e azimute 89°27'57.21" até o ponto 26 - Coordenadas N:7.071.872,08 E:704.118,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 66,06m e azimute 89°27'58.32" até o ponto 27 - Coordenadas N:7.071.872,70 E:704.184,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,77m e azimute 95°12'35.78" até o ponto 28 - Coordenadas N:7.071.872,36 E:704.188,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,42m e azimute 95°12'46.23" até o ponto 29 - Coordenadas N:7.071.872,32 E:704.188,63 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 49,91m e azimute 176°38'36.84" até o ponto 30 - Coordenadas N:7.071.822,50 E:704.191,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 75,05m e azimute 176°38'37.24" até o ponto 31 - Coordenadas N:7.071.747,57 E:704.195,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 148,15m e azimute 177°02'48.68" até o ponto 32 - Coordenadas N:7.071.599,63 E:704.203,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita

e segue em linha reta com distância 219,58m e azimute 177°00'49.23" até o ponto 33 - Coordenadas N:7.071.380,35 E:704.215,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 73,33m e azimute 176°23'27.85" até o ponto 34 - Coordenadas N:7.071.307,17 E:704.219,63 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,28m e azimute 248°33'16.58" até o ponto 35 - Coordenadas N:7.071.304,87 E:704.213,79 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 206,64m e azimute 248°33'15.09" até o ponto 36 - Coordenadas N:7.071.229,32 E:704.021,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 263,25m e azimute 248°30'13.75" até o ponto 37 - Coordenadas N:7.071.132,86 E:703.776,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 220,79m e azimute 248°26'33.40" até o ponto 38 - Coordenadas N:7.071.051,73 E:703.571,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 72,79m e azimute 247°28'46.69" até o ponto 39 - Coordenadas N:7.071.023,85 E:703.503,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,51m e azimute 247°40'55.62" até o ponto 40 - Coordenadas N:7.071.019,86 E:703.494,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 42,46m e azimute 247°40'59.06" até o ponto 41 - Coordenadas N:7.071.003,74 E:703.454,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 38,53m e azimute 246°21'31.23" até o ponto 42 - Coordenadas N:7.070.988,29 E:703.419,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 38,53m e azimute 247°13'28.29" até o ponto 43 - Coordenadas N:7.070.973,37 E:703.384,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 35,46m e azimute 248°05'25.81" até o ponto 44 - Coordenadas N:7.070.960,14 E:703.351,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 248°05'29.70" até o ponto 45 - Coordenadas N:7.070.959,00 E:703.348,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 85,73m e azimute 248°54'07.08" até o ponto 46 - Coordenadas N:7.070.928,13 E:703.268,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 45,34m e azimute 248°54'06.25" até o ponto 47 - Coordenadas N:7.070.911,81 E:703.226,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,42m e azimute 246°38'29.94" até o ponto 48 - Coordenadas N:7.070.904,11 E:703.208,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 19,42m e azimute 247°37'44.61" até o ponto 49 - Coordenadas N:7.070.896,72 E:703.190,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,21m e azimute 248°45'10.92" até o ponto 50 - Coordenadas N:7.070.896,28 E:703.189,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 23,72m e azimute 248°45'22.41" até o ponto 51 - Coordenadas N:7.070.887,68 E:703.167,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 24,93m e azimute 250°01'22.06" até o ponto 52 - Coordenadas N:7.070.879,17 E:703.143,62 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 77,33m e azimute 249°57'59.67" até o ponto 53 - Coordenadas N:7.070.852,68 E:703.070,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,51m e azimute 251°41'22.53" até o ponto 54 - Coordenadas N:7.070.847,49 E:703.055,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,46m e azimute 250°37'37.50" até o ponto 55 - Coordenadas N:7.070.844,68 E:703.047,31 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,05m e azimute 250°37'36.94" até o ponto 56 - Coordenadas N:7.070.842,01 E:703.039,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 24,10m e azimute 249°19'16.22" até o ponto 57 - Coordenadas N:7.070.833,50 E:703.017,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 153,13m e azimute 248°19'22.53" até o ponto 58 - Coordenadas N:7.070.776,94 E:702.874,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 256,83m e azimute 248°34'44.49" até o ponto 59 - Coordenadas N:7.070.683,14 E:702.635,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,68m e azimute 248°34'49.75" até o ponto 60 - Coordenadas N:7.070.682,89 E:702.635,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 34,98m e azimute 248°34'41.95" até o ponto 61 - Coordenadas N:7.070.670,12 E:702.602,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,42m e azimute 248°34'53.56" até o ponto 62 - Coordenadas N:7.070.669,60 E:702.601,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 46,46m e azimute 248°34'43.96" até o ponto 63 - Coordenadas N:7.070.652,63 E:702.558,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 199,64m e azimute 248°37'19.88" até o ponto 64 - Coordenadas N:7.070.579,86 E:702.372,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 140,58m e azimute 248°26'49.22" até o ponto 65 - Coordenadas N:7.070.528,22 E:702.241,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,81m e azimute 248°26'33.07" até o ponto 66 - Coordenadas N:7.070.527,55 E:702.239,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 40,04m e azimute 248°26'50.15" até o ponto 67 - Coordenadas N:7.070.512,84 E:702.202,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 248°26'44.60" até o ponto 68 - Coordenadas N:7.070.512,63 E:702.201,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 76,16m e azimute 248°26'49.32" até o ponto 69 - Coordenadas N:7.070.484,65 E:702.131,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 33,74m e azimute 248°26'49.19" até o ponto 70 - Coordenadas N:7.070.472,25 E:702.099,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,82m e azimute 248°32'57.87" até o ponto 71 - Coordenadas N:7.070.468,30 E:702.089,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância

45,07m e azimute 248°07'26.13" até o ponto 72 - Coordenadas N:7.070.451,50 E:702.047,77 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,60m e azimute 161°36'01.63" até o ponto 73 - Coordenadas N:7.070.450,93 E:702.047,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,70m e azimute 160°13'22.36" até o ponto 74 - Coordenadas N:7.070.445,57 E:702.049,89 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,37m e azimute 160°12'33.86" até o ponto 75 - Coordenadas N:7.070.440,52 E:702.051,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,21m e azimute 160°15'26.73" até o ponto 76 - Coordenadas N:7.070.436,56 E:702.053,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,90m e azimute 160°15'29.86" até o ponto 77 - Coordenadas N:7.070.435,71 E:702.053,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,12m e azimute 160°15'56.20" até o ponto 78 - Coordenadas N:7.070.423,37 E:702.057,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 19,44m e azimute 158°36'29.14" até o ponto 79 - Coordenadas N:7.070.405,27 E:702.064,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,28m e azimute 158°36'30.63" até o ponto 80 - Coordenadas N:7.070.405,01 E:702.065,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 50,16m e azimute 158°36'28.91" até o ponto 81 - Coordenadas N:7.070.358,31 E:702.083,35 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,60m e azimute 158°36'26.02" até o ponto 82 - Coordenadas N:7.070.356,82 E:702.083,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 65,08m e azimute 158°36'29.64" até o ponto 83 - Coordenadas N:7.070.296,23 E:702.107,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 86,47m e azimute 63°25'19.80" até o ponto 84 - Coordenadas N:7.070.334,92 E:702.185,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,39m e azimute 53°58'04.19" até o ponto 85 - Coordenadas N:7.070.336,32 E:702.186,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,75m e azimute 117°07'15.07" até o ponto 86 - Coordenadas N:7.070.335,07 E:702.189,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,75m e azimute 131°57'59.36" até o ponto 87 - Coordenadas N:7.070.332,56 E:702.192,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 125°08'52.23" até o ponto 88 - Coordenadas N:7.070.330,58 E:702.194,99; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 123°38'28.43" até o ponto 89 - Coordenadas N:7.070.328,87 E:702.197,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 127°40'09.95" até o ponto 90 - Coordenadas N:7.070.327,57 E:702.199,23; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 127°39'56.47" até o ponto 91 - Coordenadas N:7.070.326,90 E:702.200,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 123°38'32.16" até o ponto 92 - Coordenadas N:7.070.325,19 E:702.202,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'23.89" até o ponto 93 - Coordenadas N:7.070.323,74 E:702.205,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'36.02" até o ponto 94 - Coordenadas N:7.070.322,54 E:702.208,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'18.83" até o ponto 95 - Coordenadas N:7.070.321,87 E:702.211,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'25.86" até o ponto 96 - Coordenadas N:7.070.321,19 E:702.214,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'37.24" até o ponto 97 - Coordenadas N:7.070.321,04 E:702.217,82; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'24.37" até o ponto 98 - Coordenadas N:7.070.320,63 E:702.220,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'37.55" até o ponto 99 - Coordenadas N:7.070.320,48 E:702.224,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'50.05" até o ponto 100 - Coordenadas N:7.070.320,60 E:702.227,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 79°40'57.59" até o ponto 101 - Coordenadas N:7.070.321,23 E:702.230,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 75°34'28.76" até o ponto 102 - Coordenadas N:7.070.322,13 E:702.234,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'45.23" até o ponto 103 - Coordenadas N:7.070.323,59 E:702.236,98; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'48.53" até o ponto 104 - Coordenadas N:7.070.325,05 E:702.239,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'01.61" até o ponto 105 - Coordenadas N:7.070.326,49 E:702.242,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'39.88" até o ponto 106 - Coordenadas N:7.070.327,40 E:702.245,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,90m e azimute 77°25'16.44" até o ponto 107 - Coordenadas N:7.070.327,81 E:702.247,74; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 77°25'09.49" até o ponto 108 - Coordenadas N:7.070.328,06 E:702.248,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 83°55'50.47" até o ponto 109 - Coordenadas N:7.070.328,43 E:702.252,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'50.50" até o ponto 110 - Coordenadas N:7.070.328,54 E:702.255,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'38.09" até o ponto 111 - Coordenadas N:7.070.328,39 E:702.258,63; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'38.14" até o ponto 112 - Coordenadas N:7.070.328,24 E:702.261,80; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'45.39" até o ponto 113 - Coordenadas N:7.070.328,10 E:702.264,96; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'37.84" até o ponto 114 - Coordenadas N:7.070.327,95 E:702.268,13; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'31.29" até o ponto 115 - Coordenadas N:7.070.327,80 E:702.271,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'38.34" até o ponto 116 - Coordenadas N:7.070.327,65 E:702.274,46; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'38.39" até o ponto 117 - Coordenadas N:7.070.327,50 E:702.277,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,87m e azimute 130°32'57.73" até o ponto 118 - Coordenadas N:7.070.326,94 E:702.278,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 130°33'05.18" até o ponto 119 - Coordenadas N:7.070.325,55 E:702.279,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'09.56" até o ponto 120 - Coordenadas N:7.070.323,81 E:702.277,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute

241°42'45.88" até o ponto 121 - Coordenadas N:7.070.322,35 E:702.274,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'52.34" até o ponto 122 - Coordenadas N:7.070.320,89 E:702.272,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'05.38" até o ponto 123 - Coordenadas N:7.070.319,15 E:702.269,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'45.73" até o ponto 124 - Coordenadas N:7.070.317,69 E:702.266,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'08.87" até o ponto 125 - Coordenadas N:7.070.315,97 E:702.264,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'13.88" até o ponto 126 - Coordenadas N:7.070.313,42 E:702.262,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'06.00" até o ponto 127 - Coordenadas N:7.070.311,13 E:702.260,20; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'05.96" até o ponto 128 - Coordenadas N:7.070.308,84 E:702.258,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'39.93" até o ponto 129 - Coordenadas N:7.070.306,84 E:702.255,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'39.87" até o ponto 130 - Coordenadas N:7.070.304,84 E:702.253,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'01.66" até o ponto 131 - Coordenadas N:7.070.303,39 E:702.250,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°47'58.78" até o ponto 132 - Coordenadas N:7.070.301,65 E:702.247,86; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'15.01" até o ponto 133 - Coordenadas N:7.070.299,92 E:702.245,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'45.23" até o ponto 134 - Coordenadas N:7.070.298,46 E:702.242,68; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'51.69" até o ponto 135 - Coordenadas N:7.070.297,00 E:702.239,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'04.81" até o ponto 136 - Coordenadas N:7.070.295,27 E:702.237,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'32.21" até o ponto 137 - Coordenadas N:7.070.293,00 E:702.235,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 190°16'22.32" até o ponto 138 - Coordenadas N:7.070.289,06 E:702.234,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'36.61" até o ponto 139 - Coordenadas N:7.070.286,21 E:702.233,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.14" até o ponto 140 - Coordenadas N:7.070.285,02 E:702.230,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'43.27" até o ponto 141 - Coordenadas N:7.070.284,91 E:702.226,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'39.15" até o ponto 142 - Coordenadas N:7.070.285,07 E:702.223,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'50.00" até o ponto 143 - Coordenadas N:7.070.284,95 E:702.220,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'56.32" até o ponto 144 - Coordenadas N:7.070.283,77 E:702.217,40; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'07.84" até o ponto 145 - Coordenadas N:7.070.282,59 E:702.214,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'00.92" até o ponto 146 - Coordenadas N:7.070.281,14 E:702.211,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'41.35" até o ponto 147 - Coordenadas N:7.070.279,68 E:702.208,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'18.26" até o ponto 148 - Coordenadas N:7.070.277,94 E:702.206,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'44.47" até o ponto 149 - Coordenadas N:7.070.276,48 E:702.203,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'33.68" até o ponto 150 - Coordenadas N:7.070.275,56 E:702.200,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'54.13" até o ponto 151 - Coordenadas N:7.070.274,10 E:702.197,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'41.55" até o ponto 152 - Coordenadas N:7.070.271,84 E:702.195,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'03.13" até o ponto 153 - Coordenadas N:7.070.269,28 E:702.193,45; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'12.43" até o ponto 154 - Coordenadas N:7.070.266,73 E:702.191,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'34.42" até o ponto 155 - Coordenadas N:7.070.264,73 E:702.189,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'45.78" até o ponto 156 - Coordenadas N:7.070.262,46 E:702.186,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'10.73" até o ponto 157 - Coordenadas N:7.070.260,73 E:702.184,05; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°40'57.75" até o ponto 158 - Coordenadas N:7.070.259,01 E:702.181,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'00.26" até o ponto 159 - Coordenadas N:7.070.257,56 E:702.178,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'56.89" até o ponto 160 - Coordenadas N:7.070.256,10 E:702.175,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'37.37" até o ponto 161 - Coordenadas N:7.070.254,64 E:702.172,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'17.52" até o ponto 162 - Coordenadas N:7.070.252,90 E:702.170,46; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'03.29" até o ponto 163 - Coordenadas N:7.070.251,17 E:702.168,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'53.43" até o ponto 164 - Coordenadas N:7.070.249,71 E:702.165,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'07.21" até o ponto 165 - Coordenadas N:7.070.247,97 E:702.162,82; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'07.16" até o ponto 166 - Coordenadas N:7.070.246,23 E:702.160,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'11.37" até o ponto 167 - Coordenadas N:7.070.243,69 E:702.158,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'33.96" até o ponto 168 - Coordenadas N:7.070.241,13 E:702.156,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,81m e azimute 216°21'58.61" até o ponto 169 - Coordenadas N:7.070.238,06 E:702.154,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'09.00" até o ponto 170 - Coordenadas N:7.070.235,77 E:702.152,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'28.44" até o ponto 171 - Coordenadas N:7.070.235,12 E:702.149,26; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,63m e azimute 258°38'14.72" até o ponto 172 - Coordenadas N:7.070.234,79 E:702.147,66; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,63m e azimute 258°38'34.91" até o ponto 173 - Coordenadas N:7.070.234,47 E:702.146,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'36.44" até o ponto 174 - Coordenadas N:7.070.234,62 E:702.142,89; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com

distância 3,17m e azimute 272°40'36.39" até o ponto 175 - Coordenadas N:7.070.234,77 E:702.139,73; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'43.35" até o ponto 176 - Coordenadas N:7.070.234,92 E:702.136,56; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'29.09" até o ponto 177 - Coordenadas N:7.070.235,06 E:702.133,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°41'02.22" até o ponto 178 - Coordenadas N:7.070.234,43 E:702.129,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'29.99" até o ponto 179 - Coordenadas N:7.070.233,79 E:702.126,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'55.52" até o ponto 180 - Coordenadas N:7.070.233,41 E:702.123,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'48.08" até o ponto 181 - Coordenadas N:7.070.233,29 E:702.120,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,83m e azimute 259°35'04.47" até o ponto 182 - Coordenadas N:7.070.232,24 E:702.114,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,28m e azimute 232°34'40.38" até o ponto 183 - Coordenadas N:7.070.230,24 E:702.112,01; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'31.51" até o ponto 184 - Coordenadas N:7.070.228,24 E:702.109,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'27.73" até o ponto 185 - Coordenadas N:7.070.227,59 E:702.106,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,49m e azimute 272°40'36.86" até o ponto 186 - Coordenadas N:7.070.227,80 E:702.102,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'00.45" até o ponto 187 - Coordenadas N:7.070.227,42 E:702.098,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'48.95" até o ponto 188 - Coordenadas N:7.070.225,96 E:702.096,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'05.93" até o ponto 189 - Coordenadas N:7.070.224,22 E:702.093,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'36.69" até o ponto 190 - Coordenadas N:7.070.222,22 E:702.091,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'11.96" até o ponto 191 - Coordenadas N:7.070.220,49 E:702.088,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'38.65" até o ponto 192 - Coordenadas N:7.070.218,22 E:702.086,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'11.85" até o ponto 193 - Coordenadas N:7.070.216,49 E:702.083,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'05.28" até o ponto 194 - Coordenadas N:7.070.214,76 E:702.081,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'05.62" até o ponto 195 - Coordenadas N:7.070.213,02 E:702.078,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'05.28" até o ponto 196 - Coordenadas N:7.070.211,84 E:702.075,70; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'49.53" até o ponto 197 - Coordenadas N:7.070.210,66 E:702.072,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'28.25" até o ponto 198 - Coordenadas N:7.070.209,49 E:702.069,51; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'58.51" até o ponto 199 - Coordenadas N:7.070.208,30 E:702.066,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 236°39'08.34" até o ponto 200 - Coordenadas N:7.070.206,33 E:702.063,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'02.06" até o ponto 201 - Coordenadas N:7.070.204,04 E:702.061,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'09.86" até o ponto 202 - Coordenadas N:7.070.201,48 E:702.059,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'47.95" até o ponto 203 - Coordenadas N:7.070.199,21 E:702.057,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'12.01" até o ponto 204 - Coordenadas N:7.070.196,92 E:702.055,43; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'07.12" até o ponto 205 - Coordenadas N:7.070.194,63 E:702.053,48; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'07.08" até o ponto 206 - Coordenadas N:7.070.192,34 E:702.051,52; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'06.61" até o ponto 207 - Coordenadas N:7.070.190,05 E:702.049,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'27.85" até o ponto 208 - Coordenadas N:7.070.187,49 E:702.047,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'06.52" até o ponto 209 - Coordenadas N:7.070.185,20 E:702.045,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'09.49" até o ponto 210 - Coordenadas N:7.070.182,65 E:702.043,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'29.83" até o ponto 211 - Coordenadas N:7.070.182,00 E:702.040,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'41.89" até o ponto 212 - Coordenadas N:7.070.181,08 E:702.037,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'11.70" até o ponto 213 - Coordenadas N:7.070.180,43 E:702.034,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'54.52" até o ponto 214 - Coordenadas N:7.070.180,31 E:702.031,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'55.28" até o ponto 215 - Coordenadas N:7.070.179,13 E:702.028,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'54.02" até o ponto 216 - Coordenadas N:7.070.177,67 E:702.025,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'57.31" até o ponto 217 - Coordenadas N:7.070.176,22 E:702.022,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'09.97" até o ponto 218 - Coordenadas N:7.070.174,50 E:702.020,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'34.53" até o ponto 219 - Coordenadas N:7.070.174,64 E:702.017,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'40.68" até o ponto 220 - Coordenadas N:7.070.176,87 E:702.014,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'21.51" até o ponto 221 - Coordenadas N:7.070.177,28 E:702.011,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'21.13" até o ponto 222 - Coordenadas N:7.070.176,63 E:702.008,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'07.65" até o ponto 223 - Coordenadas N:7.070.176,25 E:702.005,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'46.20" até o ponto 224 - Coordenadas N:7.070.176,14 E:702.002,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'34.22" até o ponto 225 - Coordenadas N:7.070.175,22 E:701.999,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.19" até o ponto 226 - Coordenadas N:7.070.175,37 E:701.995,97; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.34" até o ponto 227 - Coordenadas N:7.070.175,51 E:701.992,81; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'26.68" até o ponto 228 - Coordenadas N:7.070.175,66 E:701.989,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e

azimute 291°06'54.74" até o ponto 229 - Coordenadas N:7.070.176,87 E:701.986,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 314°39'48.94" até o ponto 230 - Coordenadas N:7.070.179,37 E:701.983,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'09.05" até o ponto 231 - Coordenadas N:7.070.181,83 E:701.982,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'30.77" até o ponto 232 - Coordenadas N:7.070.184,39 E:701.983,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 44°39'51.53" até o ponto 233 - Coordenadas N:7.070.186,92 E:701.986,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'39.00" até o ponto 234 - Coordenadas N:7.070.187,84 E:701.989,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'41.27" até o ponto 235 - Coordenadas N:7.070.187,69 E:701.992,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'53.37" até o ponto 236 - Coordenadas N:7.070.188,07 E:701.995,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'59.61" até o ponto 237 - Coordenadas N:7.070.188,45 E:701.998,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 44°18'37.29" até o ponto 238 - Coordenadas N:7.070.190,73 E:702.001,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'36.61" até o ponto 239 - Coordenadas N:7.070.191,15 E:701.997,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'28.33" até o ponto 240 - Coordenadas N:7.070.191,56 E:701.994,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'47.72" até o ponto 241 - Coordenadas N:7.070.192,50 E:701.991,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'34.89" até o ponto 242 - Coordenadas N:7.070.194,73 E:701.989,21; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 314°39'52.82" até o ponto 243 - Coordenadas N:7.070.197,23 E:701.986,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 280°48'22.33" até o ponto 244 - Coordenadas N:7.070.197,93 E:701.983,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'48.30" até o ponto 245 - Coordenadas N:7.070.198,07 E:701.979,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'43.60" até o ponto 246 - Coordenadas N:7.070.196,61 E:701.977,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'13.97" até o ponto 247 - Coordenadas N:7.070.194,88 E:701.974,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'29.42" até o ponto 248 - Coordenadas N:7.070.195,29 E:701.971,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'14.72" até o ponto 249 - Coordenadas N:7.070.196,74 E:701.968,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'35.34" até o ponto 250 - Coordenadas N:7.070.196,91 E:701.965,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'49.33" até o ponto 251 - Coordenadas N:7.070.195,47 E:701.962,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.31" até o ponto 252 - Coordenadas N:7.070.194,29 E:701.959,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 215°08'54.14" até o ponto 253 - Coordenadas N:7.070.191,47 E:701.957,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'15.49" até o ponto 254 - Coordenadas N:7.070.188,64 E:701.955,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'34.40" até o ponto 255 - Coordenadas N:7.070.185,79 E:701.954,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,72m e azimute 166°10'24.85" até o ponto 256 - Coordenadas N:7.070.182,17 E:701.955,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 182°40'31.11" até o ponto 257 - Coordenadas N:7.070.178,88 E:701.954,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 162°41'46.26" até o ponto 258 - Coordenadas N:7.070.175,92 E:701.955,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'21.82" até o ponto 259 - Coordenadas N:7.070.172,98 E:701.956,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'55.43" até o ponto 260 - Coordenadas N:7.070.169,79 E:701.956,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 147°41'10.21" até o ponto 261 - Coordenadas N:7.070.167,07 E:701.958,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 137°40'32.65" até o ponto 262 - Coordenadas N:7.070.164,58 E:701.960,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 127°40'06.85" até o ponto 263 - Coordenadas N:7.070.162,61 E:701.963,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'15.37" até o ponto 264 - Coordenadas N:7.070.159,67 E:701.964,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,64m e azimute 182°40'37.45" até o ponto 265 - Coordenadas N:7.070.157,03 E:701.963,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 182°40'38.25" até o ponto 266 - Coordenadas N:7.070.156,50 E:701.963,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'51.68" até o ponto 267 - Coordenadas N:7.070.157,43 E:701.961,01; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'38.44" até o ponto 268 - Coordenadas N:7.070.160,38 E:701.960,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'08.17" até o ponto 269 - Coordenadas N:7.070.162,34 E:701.957,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'19.33" até o ponto 270 - Coordenadas N:7.070.161,68 E:701.954,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'41.83" até o ponto 271 - Coordenadas N:7.070.161,84 E:701.951,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'48.08" até o ponto 272 - Coordenadas N:7.070.165,04 E:701.951,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'58.06" até o ponto 273 - Coordenadas N:7.070.167,75 E:701.949,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'04.63" até o ponto 274 - Coordenadas N:7.070.169,72 E:701.947,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'29.21" até o ponto 275 - Coordenadas N:7.070.170,40 E:701.943,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'45.89" até o ponto 276 - Coordenadas N:7.070.170,28 E:701.940,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'03.05" até o ponto 277 - Coordenadas N:7.070.168,54 E:701.938,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'18.54" até o ponto 278 - Coordenadas N:7.070.165,71 E:701.936,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'33.74" até o ponto 279 - Coordenadas N:7.070.163,71 E:701.934,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'11.95" até o ponto 280 - Coordenadas N:7.070.161,99 E:701.931,34; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'05.96" até o ponto 281 - Coordenadas N:7.070.160,27 E:701.928,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.94" até o ponto 282 - Coordenadas N:7.070.159,35 E:701.925,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'09.84" até o ponto 283 - Coordenadas N:7.070.158,69 E:701.922,72; deste ponto deflete à direita e

segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'55.41" até o ponto 284 - Coordenadas N:7.070.157,23 E:701.920,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'43.08" até o ponto 285 - Coordenadas N:7.070.155,23 E:701.917,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'40.39" até o ponto 286 - Coordenadas N:7.070.152,95 E:701.915,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'38.83" até o ponto 287 - Coordenadas N:7.070.150,95 E:701.912,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'51.98" até o ponto 288 - Coordenadas N:7.070.149,49 E:701.910,12; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'45.42" até o ponto 289 - Coordenadas N:7.070.148,03 E:701.907,41; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'21.01" até o ponto 290 - Coordenadas N:7.070.146,32 E:701.904,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'55.55" até o ponto 291 - Coordenadas N:7.070.145,14 E:701.901,46; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'02.10" até o ponto 292 - Coordenadas N:7.070.143,95 E:701.898,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'07.75" até o ponto 293 - Coordenadas N:7.070.142,23 E:701.895,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'44.88" até o ponto 294 - Coordenadas N:7.070.139,95 E:701.893,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'18.22" até o ponto 295 - Coordenadas N:7.070.137,11 E:701.892,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'24.98" até o ponto 296 - Coordenadas N:7.070.134,55 E:701.890,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'18.14" até o ponto 297 - Coordenadas N:7.070.131,71 E:701.888,93; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'09.16" até o ponto 298 - Coordenadas N:7.070.128,86 E:701.887,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'24.85" até o ponto 299 - Coordenadas N:7.070.126,30 E:701.885,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'13.99" até o ponto 300 - Coordenadas N:7.070.124,01 E:701.883,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'17.40" até o ponto 301 - Coordenadas N:7.070.121,18 E:701.882,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'15.26" até o ponto 302 - Coordenadas N:7.070.118,64 E:701.879,85; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'14.96" até o ponto 303 - Coordenadas N:7.070.116,10 E:701.877,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'30.08" até o ponto 304 - Coordenadas N:7.070.113,82 E:701.875,40; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'49.05" até o ponto 305 - Coordenadas N:7.070.111,55 E:701.873,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 205°17'51.34" até o ponto 306 - Coordenadas N:7.070.108,44 E:701.871,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'24.47" até o ponto 307 - Coordenadas N:7.070.105,88 E:701.870,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'08.34" até o ponto 308 - Coordenadas N:7.070.103,59 E:701.868,04; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'10.53" até o ponto 309 - Coordenadas N:7.070.101,05 E:701.865,81; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'18.34" até o ponto 310 - Coordenadas N:7.070.098,76 E:701.863,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'37.63" até o ponto 311 - Coordenadas N:7.070.096,76 E:701.861,37; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'36.20" até o ponto 312 - Coordenadas N:7.070.094,76 E:701.858,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'13.49" até o ponto 313 - Coordenadas N:7.070.093,02 E:701.856,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'38.97" até o ponto 314 - Coordenadas N:7.070.090,75 E:701.854,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 209°14'30.55" até o ponto 315 - Coordenadas N:7.070.087,65 E:701.852,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 212°55'59.41" até o ponto 316 - Coordenadas N:7.070.084,57 E:701.850,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'33.61" até o ponto 317 - Coordenadas N:7.070.082,01 E:701.848,78; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'22.33" até o ponto 318 - Coordenadas N:7.070.079,44 E:701.847,07; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'33.52" até o ponto 319 - Coordenadas N:7.070.076,88 E:701.845,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'44.49" até o ponto 320 - Coordenadas N:7.070.074,02 E:701.844,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'13.92" até o ponto 321 - Coordenadas N:7.070.071,18 E:701.842,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 196°42'44.13" até o ponto 322 - Coordenadas N:7.070.068,05 E:701.841,78; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°56'04.50" até o ponto 323 - Coordenadas N:7.070.065,19 E:701.840,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 191°25'14.75" até o ponto 324 - Coordenadas N:7.070.061,78 E:701.840,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 195°40'22.66" até o ponto 325 - Coordenadas N:7.070.058,39 E:701.839,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 191°25'33.38" até o ponto 326 - Coordenadas N:7.070.054,98 E:701.838,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 182°40'35.69" até o ponto 327 - Coordenadas N:7.070.051,55 E:701.838,36; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 182°40'35.69" até o ponto 328 - Coordenadas N:7.070.048,12 E:701.838,20; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'42.12" até o ponto 329 - Coordenadas N:7.070.044,95 E:701.838,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 173°55'51.72" até o ponto 330 - Coordenadas N:7.070.041,50 E:701.838,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 173°55'50.14" até o ponto 331 - Coordenadas N:7.070.038,04 E:701.838,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'47.81" até o ponto 332 - Coordenadas N:7.070.034,86 E:701.838,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'42.15" até o ponto 333 - Coordenadas N:7.070.031,69 E:701.838,76; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'35.44" até o ponto 334 - Coordenadas N:7.070.028,53 E:701.838,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 187°26'24.57" até o ponto 335 - Coordenadas N:7.070.025,37 E:701.838,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 234°59'12.20" até o ponto 336 - Coordenadas N:7.070.023,26 E:701.835,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 210°13'52.29" até o ponto 337

- Coordenadas N:7.070.020,30 E:701.833,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'28.95" até o ponto 338 - Coordenadas N:7.070.017,45 E:701.832,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°55'57.65" até o ponto 339 - Coordenadas N:7.070.014,58 E:701.831,34; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'43.99" até o ponto 340 - Coordenadas N:7.070.011,73 E:701.830,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 182°40'35.63" até o ponto 341 - Coordenadas N:7.070.008,03 E:701.829,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 130°33'14.89" até o ponto 342 - Coordenadas N:7.070.006,08 E:701.832,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'38.86" até o ponto 343 - Coordenadas N:7.070.005,93 E:701.835,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'30.97" até o ponto 344 - Coordenadas N:7.070.006,85 E:701.838,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'05.19" até o ponto 345 - Coordenadas N:7.070.008,30 E:701.841,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'59.89" até o ponto 346 - Coordenadas N:7.070.007,37 E:701.844,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'54.42" até o ponto 347 - Coordenadas N:7.070.004,19 E:701.844,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'23.38" até o ponto 348 - Coordenadas N:7.070.001,62 E:701.842,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'16.65" até o ponto 349 - Coordenadas N:7.069.999,89 E:701.840,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 242°25'10.13" até o ponto 350 - Coordenadas N:7.069.998,19 E:701.836,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'47.03" até o ponto 351 - Coordenadas N:7.069.997,27 E:701.833,97; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'37.88" até o ponto 352 - Coordenadas N:7.069.996,35 E:701.831,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'58.04" até o ponto 353 - Coordenadas N:7.069.995,72 E:701.827,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'57.53" até o ponto 354 - Coordenadas N:7.069.995,34 E:701.824,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 204°55'31.76" até o ponto 355 - Coordenadas N:7.069.992,49 E:701.823,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 272°40'46.19" até o ponto 356 - Coordenadas N:7.069.992,64 E:701.819,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'38.94" até o ponto 357 - Coordenadas N:7.069.992,54 E:701.816,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'52.77" até o ponto 358 - Coordenadas N:7.069.991,08 E:701.813,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'06.65" até o ponto 359 - Coordenadas N:7.069.988,79 E:701.811,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'18.73" até o ponto 360 - Coordenadas N:7.069.985,95 E:701.810,17; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'30.74" até o ponto 361 - Coordenadas N:7.069.983,39 E:701.808,46; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'28.29" até o ponto 362 - Coordenadas N:7.069.980,82 E:701.806,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'31.09" até o ponto 363 - Coordenadas N:7.069.977,97 E:701.805,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 191°25'31.50" até o ponto 364 - Coordenadas N:7.069.974,56 E:701.804,88; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 191°25'25.66" até o ponto 365 - Coordenadas N:7.069.971,15 E:701.804,19; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 192°08'23.87" até o ponto 366 - Coordenadas N:7.069.968,01 E:701.803,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 187°04'35.57" até o ponto 367 - Coordenadas N:7.069.964,59 E:701.803,09; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 187°04'29.62" até o ponto 368 - Coordenadas N:7.069.961,17 E:701.802,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'41.62" até o ponto 369 - Coordenadas N:7.069.958,01 E:701.802,51; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 182°40'41.38" até o ponto 370 - Coordenadas N:7.069.954,58 E:701.802,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°55'54.74" até o ponto 371 - Coordenadas N:7.069.951,71 E:701.801,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'20.42" até o ponto 372 - Coordenadas N:7.069.948,88 E:701.799,71; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'20.37" até o ponto 373 - Coordenadas N:7.069.946,05 E:701.797,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'24.62" até o ponto 374 - Coordenadas N:7.069.943,20 E:701.796,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 182°40'47.08" até o ponto 375 - Coordenadas N:7.069.939,77 E:701.796,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'41.54" até o ponto 376 - Coordenadas N:7.069.936,60 E:701.796,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'53.42" até o ponto 377 - Coordenadas N:7.069.933,42 E:701.796,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'24.02" até o ponto 378 - Coordenadas N:7.069.930,48 E:701.797,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,30m e azimute 172°03'26.10" até o ponto 379 - Coordenadas N:7.069.926,22 E:701.797,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'35.31" até o ponto 380 - Coordenadas N:7.069.923,06 E:701.797,71; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'41.57" até o ponto 381 - Coordenadas N:7.069.919,89 E:701.797,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 187°26'28.63" até o ponto 382 - Coordenadas N:7.069.916,73 E:701.797,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'42.01" até o ponto 383 - Coordenadas N:7.069.913,57 E:701.797,00; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'35.08" até o ponto 384 - Coordenadas N:7.069.910,40 E:701.796,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'41.79" até o ponto 385 - Coordenadas N:7.069.907,23 E:701.796,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'53.78" até o ponto 386 - Coordenadas N:7.069.904,04 E:701.797,08; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 175°05'01.46" até o ponto 387 - Coordenadas N:7.069.900,06 E:701.797,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'41.36" até o ponto 388 - Coordenadas N:7.069.896,89 E:701.797,28; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'12.26" até o ponto 389 - Coordenadas N:7.069.893,95 E:701.797,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 154°04'03.62" até o ponto 390 - Coordenadas N:7.069.890,97 E:701.799,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'32.25" até o ponto 391

- Coordenadas N:7.069.888,03 E:701.800,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 168°38'23.40" até o ponto 392 - Coordenadas N:7.069.884,83 E:701.800,68; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'25.66" até o ponto 393 - Coordenadas N:7.069.881,89 E:701.801,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 169°40'51.74" até o ponto 394 - Coordenadas N:7.069.878,42 E:701.801,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°55'00.47" até o ponto 395 - Coordenadas N:7.069.875,24 E:701.802,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 182°40'41.02" até o ponto 396 - Coordenadas N:7.069.871,81 E:701.801,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'35.64" até o ponto 397 - Coordenadas N:7.069.868,64 E:701.801,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'35.19" até o ponto 398 - Coordenadas N:7.069.865,48 E:701.801,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'53.66" até o ponto 399 - Coordenadas N:7.069.862,30 E:701.801,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'47.68" até o ponto 400 - Coordenadas N:7.069.859,11 E:701.802,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 160°03'35.53" até o ponto 401 - Coordenadas N:7.069.855,88 E:701.803,29; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 160°03'27.60" até o ponto 402 - Coordenadas N:7.069.852,65 E:701.804,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 162°41'31.51" até o ponto 403 - Coordenadas N:7.069.849,70 E:701.805,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 182°40'54.72" até o ponto 404 - Coordenadas N:7.069.848,64 E:701.805,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'24.22" até o ponto 405 - Coordenadas N:7.069.845,80 E:701.803,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'36.41" até o ponto 406 - Coordenadas N:7.069.843,52 E:701.801,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 192°08'29.88" até o ponto 407 - Coordenadas N:7.069.840,38 E:701.800,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'47.25" até o ponto 408 - Coordenadas N:7.069.837,20 E:701.801,10; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'47.63" até o ponto 409 - Coordenadas N:7.069.834,02 E:701.801,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 158°14'01.70" até o ponto 410 - Coordenadas N:7.069.831,06 E:701.802,40; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 141°02'44.93" até o ponto 411 - Coordenadas N:7.069.828,58 E:701.804,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 144°48'04.94" até o ponto 412 - Coordenadas N:7.069.826,12 E:701.806,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 151°42'50.55" até o ponto 413 - Coordenadas N:7.069.823,41 E:701.807,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 158°14'01.87" até o ponto 414 - Coordenadas N:7.069.820,44 E:701.808,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'41.83" até o ponto 415 - Coordenadas N:7.069.817,28 E:701.808,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°55'56.61" até o ponto 416 - Coordenadas N:7.069.814,41 E:701.807,70; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°55'56.58" até o ponto 417 - Coordenadas N:7.069.811,54 E:701.806,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 187°04'35.55" até o ponto 418 - Coordenadas N:7.069.808,13 E:701.806,35; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 187°04'29.60" até o ponto 419 - Coordenadas N:7.069.804,71 E:701.805,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 187°26'35.94" até o ponto 420 - Coordenadas N:7.069.801,55 E:701.805,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'35.53" até o ponto 421 - Coordenadas N:7.069.798,39 E:701.805,36; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 182°40'47.33" até o ponto 422 - Coordenadas N:7.069.794,95 E:701.805,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'53.36" até o ponto 423 - Coordenadas N:7.069.791,76 E:701.805,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'47.80" até o ponto 424 - Coordenadas N:7.069.788,58 E:701.805,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 173°55'52.03" até o ponto 425 - Coordenadas N:7.069.785,13 E:701.806,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'48.30" até o ponto 426 - Coordenadas N:7.069.781,96 E:701.805,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'35.55" até o ponto 427 - Coordenadas N:7.069.778,79 E:701.805,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 182°40'41.16" até o ponto 428 - Coordenadas N:7.069.775,36 E:701.805,61; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'42.26" até o ponto 429 - Coordenadas N:7.069.772,20 E:701.805,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 178°16'41.40" até o ponto 430 - Coordenadas N:7.069.768,75 E:701.805,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'21.44" até o ponto 431 - Coordenadas N:7.069.765,81 E:701.806,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'47.86" até o ponto 432 - Coordenadas N:7.069.762,63 E:701.806,34; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°55'00.41" até o ponto 433 - Coordenadas N:7.069.759,45 E:701.806,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'54.45" até o ponto 434 - Coordenadas N:7.069.756,26 E:701.806,83; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'48.13" até o ponto 435 - Coordenadas N:7.069.753,07 E:701.807,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'26.42" até o ponto 436 - Coordenadas N:7.069.750,13 E:701.807,87; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'14.93" até o ponto 437 - Coordenadas N:7.069.747,19 E:701.808,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 169°41'05.16" até o ponto 438 - Coordenadas N:7.069.743,72 E:701.809,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'53.60" até o ponto 439 - Coordenadas N:7.069.740,53 E:701.809,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'53.61" até o ponto 440 - Coordenadas N:7.069.737,34 E:701.809,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 182°40'41.46" até o ponto 441 - Coordenadas N:7.069.733,91 E:701.809,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'41.53" até o ponto 442 - Coordenadas N:7.069.730,73 E:701.809,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 158°14'08.51" até o ponto 443 - Coordenadas N:7.069.727,76 E:701.811,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 144°48'14.90" até o ponto 444 - Coordenadas N:7.069.725,30 E:701.812,79; deste ponto deflete à esquerda e

segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 151°42'47.87" até o ponto 445 - Coordenadas N:7.069.722,59 E:701.814,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 147°41'07.98" até o ponto 446 - Coordenadas N:7.069.719,86 E:701.815,97; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 147°41'13.37" até o ponto 447 - Coordenadas N:7.069.717,14 E:701.817,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 141°02'36.67" até o ponto 448 - Coordenadas N:7.069.714,66 E:701.819,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 134°18'36.72" até o ponto 449 - Coordenadas N:7.069.712,44 E:701.821,97; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 134°18'47.21" até o ponto 450 - Coordenadas N:7.069.710,22 E:701.824,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 144°48'11.85" até o ponto 451 - Coordenadas N:7.069.707,76 E:701.825,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 151°42'48.22" até o ponto 452 - Coordenadas N:7.069.705,04 E:701.827,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 162°41'43.12" até o ponto 453 - Coordenadas N:7.069.702,09 E:701.828,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 158°13'57.12" até o ponto 454 - Coordenadas N:7.069.699,13 E:701.829,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 154°04'05.66" até o ponto 455 - Coordenadas N:7.069.696,15 E:701.831,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 158°14'03.15" até o ponto 456 - Coordenadas N:7.069.693,19 E:701.832,18; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 158°14'03.19" até o ponto 457 - Coordenadas N:7.069.690,22 E:701.833,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 162°41'43.30" até o ponto 458 - Coordenadas N:7.069.687,27 E:701.834,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 151°42'52.14" até o ponto 459 - Coordenadas N:7.069.684,55 E:701.835,75; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 154°03'54.10" até o ponto 460 - Coordenadas N:7.069.681,58 E:701.837,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 162°41'45.72" até o ponto 461 - Coordenadas N:7.069.678,63 E:701.838,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 160°03'29.35" até o ponto 462 - Coordenadas N:7.069.675,40 E:701.839,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 156°06'45.33" até o ponto 463 - Coordenadas N:7.069.672,16 E:701.840,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 158°14'03.48" até o ponto 464 - Coordenadas N:7.069.669,19 E:701.841,90; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 158°14'06.28" até o ponto 465 - Coordenadas N:7.069.666,23 E:701.843,09; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 160°03'20.69" até o ponto 466 - Coordenadas N:7.069.663,00 E:701.844,26; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 160°03'31.92" até o ponto 467 - Coordenadas N:7.069.659,77 E:701.845,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 157°54'03.40" até o ponto 468 - Coordenadas N:7.069.656,26 E:701.846,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 158°14'09.63" até o ponto 469 - Coordenadas N:7.069.653,30 E:701.848,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 169°40'54.76" até o ponto 470 - Coordenadas N:7.069.649,83 E:701.848,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 178°16'54.27" até o ponto 471 - Coordenadas N:7.069.646,39 E:701.848,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,97m e azimute 178°51'41.34" até o ponto 472 - Coordenadas N:7.069.642,42 E:701.848,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,82m e azimute 170°59'21.64" até o ponto 473 - Coordenadas N:7.069.634,69 E:701.850,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,75m e azimute 137°40'24.08" até o ponto 474 - Coordenadas N:7.069.634,14 E:701.850,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'48.30" até o ponto 475 - Coordenadas N:7.069.630,94 E:701.850,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'26.40" até o ponto 476 - Coordenadas N:7.069.628,00 E:701.851,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 161°38'18.42" até o ponto 477 - Coordenadas N:7.069.624,51 E:701.852,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 168°38'39.26" até o ponto 478 - Coordenadas N:7.069.621,31 E:701.853,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'42.92" até o ponto 479 - Coordenadas N:7.069.618,14 E:701.853,27; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'36.22" até o ponto 480 - Coordenadas N:7.069.614,97 E:701.853,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'33.69" até o ponto 481 - Coordenadas N:7.069.612,12 E:701.851,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°56'07.61" até o ponto 482 - Coordenadas N:7.069.609,25 E:701.851,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,14m e azimute 184°47'57.09" até o ponto 483 - Coordenadas N:7.069.602,14 E:701.850,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 182°40'36.85" até o ponto 484 - Coordenadas N:7.069.601,09 E:701.850,36; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'42.44" até o ponto 485 - Coordenadas N:7.069.597,92 E:701.850,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'14.60" até o ponto 486 - Coordenadas N:7.069.594,98 E:701.850,87; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'31.45" até o ponto 487 - Coordenadas N:7.069.592,04 E:701.851,52; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'08.01" até o ponto 488 - Coordenadas N:7.069.589,10 E:701.852,18; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'29.73" até o ponto 489 - Coordenadas N:7.069.586,16 E:701.852,83; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'23.11" até o ponto 490 - Coordenadas N:7.069.583,22 E:701.853,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 162°41'44.28" até o ponto 491 - Coordenadas N:7.069.580,27 E:701.854,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'56.79" até o ponto 492 - Coordenadas N:7.069.577,07 E:701.854,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'21.42" até o ponto 493 - Coordenadas N:7.069.574,13 E:701.855,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 170°34'54.44" até o ponto 494 - Coordenadas N:7.069.570,40 E:701.856,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'28.12" até o ponto 495 - Coordenadas N:7.069.567,46 E:701.856,72; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 168°38'24.32" até o ponto 496 - Coordenadas N:7.069.564,26 E:701.857,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 160°03'27.20" até o ponto 497 - Coordenadas N:7.069.561,03 E:701.858,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°13'02.31" até o ponto 498 - Coordenadas N:7.069.557,84

E:701.858,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'16.71" até o ponto 499 - Coordenadas N:7.069.554,90 E:701.859,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'55.25" até o ponto 500 - Coordenadas N:7.069.551,72 E:701.859,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 173°55'53.67" até o ponto 501 - Coordenadas N:7.069.548,26 E:701.860,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 178°16'36.46" até o ponto 502 - Coordenadas N:7.069.544,82 E:701.860,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 173°56'05.45" até o ponto 503 - Coordenadas N:7.069.541,36 E:701.860,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'18.59" até o ponto 504 - Coordenadas N:7.069.538,42 E:701.861,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 182°40'42.65" até o ponto 505 - Coordenadas N:7.069.534,99 E:701.861,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 192°08'30.26" até o ponto 506 - Coordenadas N:7.069.531,85 E:701.860,34; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 215°08'57.02" até o ponto 507 - Coordenadas N:7.069.529,03 E:701.858,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'12.36" até o ponto 508 - Coordenadas N:7.069.526,48 E:701.856,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'36.09" até o ponto 509 - Coordenadas N:7.069.523,63 E:701.855,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 209°14'32.52" até o ponto 510 - Coordenadas N:7.069.520,53 E:701.853,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°56'05.11" até o ponto 511 - Coordenadas N:7.069.517,67 E:701.852,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'20.10" até o ponto 512 - Coordenadas N:7.069.514,83 E:701.851,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 192°08'16.13" até o ponto 513 - Coordenadas N:7.069.511,68 E:701.850,41; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 192°08'30.05" até o ponto 514 - Coordenadas N:7.069.508,54 E:701.849,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 168°38'30.64" até o ponto 515 - Coordenadas N:7.069.505,34 E:701.850,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 162°41'40.70" até o ponto 516 - Coordenadas N:7.069.502,39 E:701.851,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'48.40" até o ponto 517 - Coordenadas N:7.069.499,21 E:701.851,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'42.76" até o ponto 518 - Coordenadas N:7.069.496,04 E:701.851,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 209°14'32.31" até o ponto 519 - Coordenadas N:7.069.492,95 E:701.849,53; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 207°27'16.68" até o ponto 520 - Coordenadas N:7.069.489,59 E:701.847,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 201°06'46.29" até o ponto 521 - Coordenadas N:7.069.486,47 E:701.846,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°55'58.35" até o ponto 522 - Coordenadas N:7.069.483,61 E:701.845,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'39.17" até o ponto 523 - Coordenadas N:7.069.480,75 E:701.844,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'23.72" até o ponto 524 - Coordenadas N:7.069.477,92 E:701.842,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'25.73" até o ponto 525 - Coordenadas N:7.069.475,36 E:701.841,04; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'29.70" até o ponto 526 - Coordenadas N:7.069.472,79 E:701.839,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'19.65" até o ponto 527 - Coordenadas N:7.069.469,95 E:701.837,88; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'19.62" até o ponto 528 - Coordenadas N:7.069.467,11 E:701.836,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 217°40'10.73" até o ponto 529 - Coordenadas N:7.069.464,56 E:701.834,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'31.13" até o ponto 530 - Coordenadas N:7.069.461,99 E:701.832,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'33.50" até o ponto 531 - Coordenadas N:7.069.459,43 E:701.831,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'10.19" até o ponto 532 - Coordenadas N:7.069.456,89 E:701.828,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,23m e azimute 234°01'10.18" até o ponto 533 - Coordenadas N:7.069.454,40 E:701.825,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 236°17'33.15" até o ponto 534 - Coordenadas N:7.069.452,67 E:701.822,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'21.63" até o ponto 535 - Coordenadas N:7.069.450,96 E:701.819,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'09.20" até o ponto 536 - Coordenadas N:7.069.449,78 E:701.816,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'49.70" até o ponto 537 - Coordenadas N:7.069.448,32 E:701.814,12; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'49.65" até o ponto 538 - Coordenadas N:7.069.446,86 E:701.811,40; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'56.07" até o ponto 539 - Coordenadas N:7.069.445,40 E:701.808,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'59.91" até o ponto 540 - Coordenadas N:7.069.444,21 E:701.805,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'08.89" até o ponto 541 - Coordenadas N:7.069.442,49 E:701.803,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'41.23" até o ponto 542 - Coordenadas N:7.069.440,22 E:701.800,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'41.93" até o ponto 543 - Coordenadas N:7.069.437,96 E:701.798,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'07.92" até o ponto 544 - Coordenadas N:7.069.435,67 E:701.796,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'46.02" até o ponto 545 - Coordenadas N:7.069.433,41 E:701.793,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'40.27" até o ponto 546 - Coordenadas N:7.069.431,41 E:701.791,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'08.57" até o ponto 547 - Coordenadas N:7.069.429,68 E:701.788,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'04.07" até o ponto 548 - Coordenadas N:7.069.428,24 E:701.785,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'31.32" até o ponto 549 - Coordenadas N:7.069.427,33 E:701.782,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'58.74" até o ponto 550 - Coordenadas N:7.069.425,87 E:701.779,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'37.04" até o ponto 551 - Coordenadas N:7.069.424,95 E:701.776,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,31m e azimute 260°08'53.98" até o ponto 552 - Coordenadas N:7.069.423,70 E:701.769,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta

com distância ,59m e azimute 246°07'44.77" até o ponto 553 - Coordenadas N:7.069.423,46 E:701.768,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'38.94" até o ponto 554 - Coordenadas N:7.069.422,54 E:701.765,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'03.93" até o ponto 555 - Coordenadas N:7.069.422,16 E:701.762,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'38.53" até o ponto 556 - Coordenadas N:7.069.422,31 E:701.759,47; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'38.08" até o ponto 557 - Coordenadas N:7.069.422,46 E:701.756,31; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,96m e azimute 272°40'41.43" até o ponto 558 - Coordenadas N:7.069.422,64 E:701.752,35; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'38.37" até o ponto 559 - Coordenadas N:7.069.422,79 E:701.749,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'57.79" até o ponto 560 - Coordenadas N:7.069.423,72 E:701.746,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'33.09" até o ponto 561 - Coordenadas N:7.069.424,13 E:701.743,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'25.48" até o ponto 562 - Coordenadas N:7.069.424,80 E:701.740,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'36.67" até o ponto 563 - Coordenadas N:7.069.426,00 E:701.737,16; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'44.97" até o ponto 564 - Coordenadas N:7.069.427,20 E:701.734,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'57.83" até o ponto 565 - Coordenadas N:7.069.428,14 E:701.730,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'26.51" até o ponto 566 - Coordenadas N:7.069.428,82 E:701.727,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'12.51" até o ponto 567 - Coordenadas N:7.069.429,49 E:701.724,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'11.87" até o ponto 568 - Coordenadas N:7.069.430,42 E:701.721,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'19.38" até o ponto 569 - Coordenadas N:7.069.431,09 E:701.718,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'45.61" até o ponto 570 - Coordenadas N:7.069.432,29 E:701.715,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'55.20" até o ponto 571 - Coordenadas N:7.069.433,21 E:701.712,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'22.93" até o ponto 572 - Coordenadas N:7.069.434,67 E:701.710,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'49.84" até o ponto 573 - Coordenadas N:7.069.435,60 E:701.707,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 285°40'29.78" até o ponto 574 - Coordenadas N:7.069.436,55 E:701.703,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'40.41" até o ponto 575 - Coordenadas N:7.069.437,74 E:701.700,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'50.51" até o ponto 576 - Coordenadas N:7.069.438,68 E:701.697,82; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'56.88" até o ponto 577 - Coordenadas N:7.069.439,61 E:701.694,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'30.79" até o ponto 578 - Coordenadas N:7.069.441,31 E:701.692,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'50.36" até o ponto 579 - Coordenadas N:7.069.442,25 E:701.689,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'28.66" até o ponto 580 - Coordenadas N:7.069.442,94 E:701.685,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'54.34" até o ponto 581 - Coordenadas N:7.069.444,41 E:701.682,75; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'30.55" até o ponto 582 - Coordenadas N:7.069.446,12 E:701.680,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'17.38" até o ponto 583 - Coordenadas N:7.069.448,35 E:701.677,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'41.74" até o ponto 584 - Coordenadas N:7.069.449,56 E:701.674,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'20.04" até o ponto 585 - Coordenadas N:7.069.451,28 E:701.671,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'50.17" até o ponto 586 - Coordenadas N:7.069.452,48 E:701.668,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'19.92" até o ponto 587 - Coordenadas N:7.069.454,20 E:701.665,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'13.57" até o ponto 588 - Coordenadas N:7.069.455,92 E:701.662,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'19.80" até o ponto 589 - Coordenadas N:7.069.457,64 E:701.660,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'21.89" até o ponto 590 - Coordenadas N:7.069.459,09 E:701.657,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'37.57" até o ponto 591 - Coordenadas N:7.069.460,28 E:701.654,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'13.67" até o ponto 592 - Coordenadas N:7.069.462,00 E:701.651,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'17.66" até o ponto 593 - Coordenadas N:7.069.463,97 E:701.649,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'29.84" até o ponto 594 - Coordenadas N:7.069.465,68 E:701.646,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'37.35" até o ponto 595 - Coordenadas N:7.069.466,87 E:701.643,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'18.71" até o ponto 596 - Coordenadas N:7.069.468,33 E:701.640,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'41.64" até o ponto 597 - Coordenadas N:7.069.469,52 E:701.637,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'08.60" até o ponto 598 - Coordenadas N:7.069.470,97 E:701.635,06; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'34.23" até o ponto 599 - Coordenadas N:7.069.472,43 E:701.632,22; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'18.48" até o ponto 600 - Coordenadas N:7.069.473,89 E:701.629,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'08.43" até o ponto 601 - Coordenadas N:7.069.475,34 E:701.626,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 293°43'03.64" até o ponto 602 - Coordenadas N:7.069.476,82 E:701.623,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'32.93" até o ponto 603 - Coordenadas N:7.069.478,53 E:701.620,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'18.25" até o ponto 604 - Coordenadas N:7.069.479,98 E:701.617,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'25.59" até o ponto 605 - Coordenadas N:7.069.481,69 E:701.615,19; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'26.52" até o ponto 606 - Coordenadas N:7.069.483,40 E:701.612,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m

e azimute 299°14'45.17" até o ponto 607 - Coordenadas N:7.069.485,13 E:701.609,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'49.22" até o ponto 608 - Coordenadas N:7.069.486,60 E:701.606,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'25.35" até o ponto 609 - Coordenadas N:7.069.488,30 E:701.603,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'10.22" até o ponto 610 - Coordenadas N:7.069.490,26 E:701.601,58; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'11.65" até o ponto 611 - Coordenadas N:7.069.492,22 E:701.599,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,98m e azimute 317°40'42.54" até o ponto 612 - Coordenadas N:7.069.496,64 E:701.595,26; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 317°40'42.26" até o ponto 613 - Coordenadas N:7.069.496,92 E:701.595,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'14.58" até o ponto 614 - Coordenadas N:7.069.498,89 E:701.592,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'22.39" até o ponto 615 - Coordenadas N:7.069.500,59 E:701.589,89; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'38.43" até o ponto 616 - Coordenadas N:7.069.502,30 E:701.587,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'52.33" até o ponto 617 - Coordenadas N:7.069.503,77 E:701.584,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 305°09'00.80" até o ponto 618 - Coordenadas N:7.069.505,75 E:701.581,41; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'28.40" até o ponto 619 - Coordenadas N:7.069.507,46 E:701.578,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'17.36" até o ponto 620 - Coordenadas N:7.069.508,91 E:701.576,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'29.06" até o ponto 621 - Coordenadas N:7.069.510,11 E:701.573,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'16.86" até o ponto 622 - Coordenadas N:7.069.512,06 E:701.570,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'03.63" até o ponto 623 - Coordenadas N:7.069.514,02 E:701.568,57; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'16.75" até o ponto 624 - Coordenadas N:7.069.515,98 E:701.566,28; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'31.68" até o ponto 625 - Coordenadas N:7.069.517,69 E:701.563,71; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'24.40" até o ponto 626 - Coordenadas N:7.069.519,39 E:701.561,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'23.81" até o ponto 627 - Coordenadas N:7.069.521,35 E:701.558,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'02.71" até o ponto 628 - Coordenadas N:7.069.523,82 E:701.557,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'10.63" até o ponto 629 - Coordenadas N:7.069.525,77 E:701.554,83; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,96m e azimute 309°32'53.45" até o ponto 630 - Coordenadas N:7.069.528,30 E:701.551,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'31.34" até o ponto 631 - Coordenadas N:7.069.530,00 E:701.549,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,83m e azimute 311°36'16.53" até o ponto 632 - Coordenadas N:7.069.535,87 E:701.542,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,75m e azimute 317°41'01.99" até o ponto 633 - Coordenadas N:7.069.536,42 E:701.542,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'14.63" até o ponto 634 - Coordenadas N:7.069.538,38 E:701.539,82; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'04.38" até o ponto 635 - Coordenadas N:7.069.540,34 E:701.537,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'31.00" até o ponto 636 - Coordenadas N:7.069.542,04 E:701.534,97; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'33.58" até o ponto 637 - Coordenadas N:7.069.543,75 E:701.532,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'38.64" até o ponto 638 - Coordenadas N:7.069.546,22 E:701.530,40; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'38.58" até o ponto 639 - Coordenadas N:7.069.548,70 E:701.528,40; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'16.87" até o ponto 640 - Coordenadas N:7.069.550,42 E:701.525,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'36.96" até o ponto 641 - Coordenadas N:7.069.552,12 E:701.523,01; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'07.37" até o ponto 642 - Coordenadas N:7.069.554,59 E:701.521,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'38.63" até o ponto 643 - Coordenadas N:7.069.556,81 E:701.518,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'30.56" até o ponto 644 - Coordenadas N:7.069.558,52 E:701.516,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'49.10" até o ponto 645 - Coordenadas N:7.069.559,72 E:701.513,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'15.91" até o ponto 646 - Coordenadas N:7.069.561,17 E:701.510,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 314°39'55.81" até o ponto 647 - Coordenadas N:7.069.563,67 E:701.507,94; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'38.33" até o ponto 648 - Coordenadas N:7.069.565,90 E:701.505,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'10.66" até o ponto 649 - Coordenadas N:7.069.567,87 E:701.503,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 302°56'07.00" até o ponto 650 - Coordenadas N:7.069.569,86 E:701.500,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'34.29" até o ponto 651 - Coordenadas N:7.069.571,05 E:701.497,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'32.72" até o ponto 652 - Coordenadas N:7.069.572,76 E:701.494,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'31.76" até o ponto 653 - Coordenadas N:7.069.575,75 E:701.492,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'06.68" até o ponto 654 - Coordenadas N:7.069.578,21 E:701.491,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°13'52.56" até o ponto 655 - Coordenadas N:7.069.581,18 E:701.489,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'56.91" até o ponto 656 - Coordenadas N:7.069.583,89 E:701.488,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'17.57" até o ponto 657 - Coordenadas N:7.069.586,35 E:701.486,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'37.51" até o ponto 658 - Coordenadas N:7.069.588,83 E:701.484,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°40'59.96" até o ponto 659 - Coordenadas N:7.069.591,55 E:701.483,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'14.66" até o ponto 660 - Coordenadas N:7.069.593,51 E:701.480,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'15.69"

até o ponto 661 - Coordenadas N:7.069.595,48 E:701.478,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'29.57" até o ponto 662 - Coordenadas N:7.069.597,19 E:701.475,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'11.76" até o ponto 663 - Coordenadas N:7.069.599,16 E:701.473,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'29.46" até o ponto 664 - Coordenadas N:7.069.600,86 E:701.470,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'43.91" até o ponto 665 - Coordenadas N:7.069.603,35 E:701.468,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'08.47" até o ponto 666 - Coordenadas N:7.069.605,31 E:701.465,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 302°56'06.08" até o ponto 667 - Coordenadas N:7.069.607,31 E:701.462,90; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,85m e azimute 302°02'05.08" até o ponto 668 - Coordenadas N:7.069.609,88 E:701.458,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'15.19" até o ponto 669 - Coordenadas N:7.069.611,85 E:701.456,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'06.72" até o ponto 670 - Coordenadas N:7.069.613,81 E:701.453,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'15.70" até o ponto 671 - Coordenadas N:7.069.616,27 E:701.452,21; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'15.65" até o ponto 672 - Coordenadas N:7.069.618,73 E:701.450,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'32.02" até o ponto 673 - Coordenadas N:7.069.621,20 E:701.448,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'02.15" até o ponto 674 - Coordenadas N:7.069.623,16 E:701.446,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'56.10" até o ponto 675 - Coordenadas N:7.069.625,39 E:701.443,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'00.97" até o ponto 676 - Coordenadas N:7.069.627,85 E:701.442,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 317°40'46.92" até o ponto 677 - Coordenadas N:7.069.630,61 E:701.439,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 314°39'50.02" até o ponto 678 - Coordenadas N:7.069.633,11 E:701.437,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'08.95" até o ponto 679 - Coordenadas N:7.069.635,08 E:701.434,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 305°09'00.60" até o ponto 680 - Coordenadas N:7.069.637,06 E:701.431,76; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,81m e azimute 306°22'04.62" até o ponto 681 - Coordenadas N:7.069.639,32 E:701.428,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'31.03" até o ponto 682 - Coordenadas N:7.069.641,03 E:701.426,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,75m e azimute 323°23'18.90" até o ponto 683 - Coordenadas N:7.069.644,04 E:701.423,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'45.53" até o ponto 684 - Coordenadas N:7.069.646,52 E:701.421,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'42.22" até o ponto 685 - Coordenadas N:7.069.649,23 E:701.420,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'09.32" até o ponto 686 - Coordenadas N:7.069.651,69 E:701.418,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'20.37" até o ponto 687 - Coordenadas N:7.069.653,93 E:701.416,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'30.70" até o ponto 688 - Coordenadas N:7.069.655,63 E:701.413,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'11.47" até o ponto 689 - Coordenadas N:7.069.657,59 E:701.411,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 314°39'48.67" até o ponto 690 - Coordenadas N:7.069.660,09 E:701.408,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'09.04" até o ponto 691 - Coordenadas N:7.069.662,55 E:701.407,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'20.02" até o ponto 692 - Coordenadas N:7.069.665,01 E:701.405,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'21.03" até o ponto 693 - Coordenadas N:7.069.668,00 E:701.403,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'30.82" até o ponto 694 - Coordenadas N:7.069.670,48 E:701.401,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'21.12" até o ponto 695 - Coordenadas N:7.069.672,71 E:701.399,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'45.22" até o ponto 696 - Coordenadas N:7.069.674,93 E:701.396,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'39.17" até o ponto 697 - Coordenadas N:7.069.677,16 E:701.394,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'39.89" até o ponto 698 - Coordenadas N:7.069.679,38 E:701.392,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'39.74" até o ponto 699 - Coordenadas N:7.069.681,85 E:701.390,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'15.21" até o ponto 700 - Coordenadas N:7.069.683,81 E:701.387,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'03.89" até o ponto 701 - Coordenadas N:7.069.685,78 E:701.385,37; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'07.65" até o ponto 702 - Coordenadas N:7.069.687,75 E:701.382,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'33.49" até o ponto 703 - Coordenadas N:7.069.689,46 E:701.380,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'41.83" até o ponto 704 - Coordenadas N:7.069.691,95 E:701.377,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 311°57'55.04" até o ponto 705 - Coordenadas N:7.069.692,68 E:701.377,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,19m e azimute 338°55'12.58" até o ponto 706 - Coordenadas N:7.069.700,32 E:701.374,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 79,01m e azimute 348°47'10.44" até o ponto 707 - Coordenadas N:7.069.777,82 E:701.358,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,44m e azimute 348°47'29.43" até o ponto 708 - Coordenadas N:7.069.795,91 E:701.355,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 41,03m e azimute 348°02'42.36" até o ponto 709 - Coordenadas N:7.069.836,05 E:701.346,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 17,19m e azimute 348°02'42.20" até o ponto 710 - Coordenadas N:7.069.852,87 E:701.343,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 55,02m e azimute 350°44'53.10" até o ponto 711 - Coordenadas N:7.069.907,18 E:701.334,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 158,30m e azimute 350°19'43.78" até o ponto 712 - Coordenadas N:7.070.063,23 E:701.307,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em

linha reta com distância 45,07m e azimute 347°42'59.11'' até o ponto 713 - Coordenadas N:7.070.107,26 E:701.298,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,75m e azimute 346°31'48.21'' até o ponto 714 - Coordenadas N:7.070.116,75 E:701.295,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,75m e azimute 343°39'45.96'' até o ponto 715 - Coordenadas N:7.070.126,11 E:701.293,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,78m e azimute 340°23'51.95'' até o ponto 716 - Coordenadas N:7.070.126,84 E:701.292,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,97m e azimute 341°07'04.29'' até o ponto 717 - Coordenadas N:7.070.135,33 E:701.290,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 336°10'34.37'' até o ponto 718 - Coordenadas N:7.070.136,05 E:701.289,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,07m e azimute 339°02'25.34'' até o ponto 719 - Coordenadas N:7.070.142,65 E:701.287,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,80m e azimute 337°12'59.51'' até o ponto 720 - Coordenadas N:7.070.143,39 E:701.286,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,06m e azimute 336°24'30.05'' até o ponto 721 - Coordenadas N:7.070.149,87 E:701.284,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 29,53m e azimute 249°40'14.08'' até o ponto 722 - Coordenadas N:7.070.139,60 E:701.256,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,55m e azimute 251°07'28.38'' até o ponto 723 - Coordenadas N:7.070.130,04 E:701.228,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,55m e azimute 252°34'46.00'' até o ponto 724 - Coordenadas N:7.070.121,20 E:701.200,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,55m e azimute 254°02'02.81'' até o ponto 725 - Coordenadas N:7.070.113,07 E:701.171,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 351°29'33.41'' até o ponto 726 - Coordenadas N:7.070.113,85 E:701.171,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 21,25m e azimute 343°47'56.82'' até o ponto 727 - Coordenadas N:7.070.134,25 E:701.165,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,82m e azimute 352°08'54.53'' até o ponto 728 - Coordenadas N:7.070.135,06 E:701.165,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 87,88m e azimute 343°58'45.40'' até o ponto 729 - Coordenadas N:7.070.219,53 E:701.141,35 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,90m e azimute 340°14'44.87'' até o ponto 730 - Coordenadas N:7.070.220,38 E:701.141,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 118,39m e azimute 344°18'02.03'' até o ponto 731 - Coordenadas N:7.070.334,36 E:701.109,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 344°31'34.36'' até o ponto 732 - Coordenadas N:7.070.335,34 E:701.108,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,48m e azimute 344°39'21.50'' até o ponto 733 - Coordenadas N:7.070.350,26 E:701.104,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 345°51'09.37'' até o ponto 734 - Coordenadas N:7.070.351,27 E:701.104,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,46m e azimute 346°26'47.83'' até o ponto 735 - Coordenadas N:7.070.366,30 E:701.100,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 347°38'20.15'' até o ponto 736 - Coordenadas N:7.070.367,33 E:701.100,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,44m e azimute 348°14'14.70'' até o ponto 737 - Coordenadas N:7.070.382,45 E:701.097,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 349°25'55.86'' até o ponto 738 - Coordenadas N:7.070.383,50 E:701.097,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,43m e azimute 350°01'38.08'' até o ponto 739 - Coordenadas N:7.070.398,69 E:701.094,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 350°13'52.00'' até o ponto 740 - Coordenadas N:7.070.399,76 E:701.094,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 64,71m e azimute 352°02'43.23'' até o ponto 741 - Coordenadas N:7.070.463,84 E:701.085,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 352°23'09.48'' até o ponto 742 - Coordenadas N:7.070.464,99 E:701.085,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 108,75m e azimute 352°33'53.63'' até o ponto 743 - Coordenadas N:7.070.572,82 E:701.071,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 0°40'34.78'' até o ponto 744 - Coordenadas N:7.070.574,87 E:701.071,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 9°06'01.59'' até o ponto 745 - Coordenadas N:7.070.576,89 E:701.071,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 18°08'04.13'' até o ponto 746 - Coordenadas N:7.070.578,84 E:701.072,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 27°09'53.36'' até o ponto 747 - Coordenadas N:7.070.580,66 E:701.073,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 36°11'52.99'' até o ponto 748 - Coordenadas N:7.070.582,31 E:701.074,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 45°13'17.91'' até o ponto 749 - Coordenadas N:7.070.583,75 E:701.075,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 54°15'20.68'' até o ponto 750 - Coordenadas N:7.070.584,95 E:701.077,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 63°16'24.48'' até o ponto 751 - Coordenadas N:7.070.585,87 E:701.079,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 72°17'34.36'' até o ponto 752 - Coordenadas N:7.070.586,49

E:701.081,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 81°18'40.85" até o ponto 753 - Coordenadas N:7.070.586,80 E:701.083,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 51,75m e azimute 80°21'15.21" até o ponto 754 - Coordenadas N:7.070.595,47 E:701.134,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 51,00m e azimute 80°21'16.08" até o ponto 755 - Coordenadas N:7.070.604,02 E:701.184,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 66°12'28.75" até o ponto 756 - Coordenadas N:7.070.604,68 E:701.186,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 56°35'55.98" até o ponto 757 - Coordenadas N:7.070.605,58 E:701.187,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 47°00'06.08" até o ponto 758 - Coordenadas N:7.070.606,70 E:701.188,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 37°23'32.19" até o ponto 759 - Coordenadas N:7.070.608,01 E:701.189,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 27°46'59.68" até o ponto 760 - Coordenadas N:7.070.609,46 E:701.190,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 18°10'26.36" até o ponto 761 - Coordenadas N:7.070.611,02 E:701.190,85 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 8°33'28.59" até o ponto 762 - Coordenadas N:7.070.612,64 E:701.191,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 358°56'31.72" até o ponto 763 - Coordenadas N:7.070.614,28 E:701.191,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,29m e azimute 353°23'03.15" até o ponto 764 - Coordenadas N:7.070.615,56 E:701.190,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 49,59m e azimute 354°50'10.45" até o ponto 765 - Coordenadas N:7.070.664,95 E:701.186,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,35m e azimute 352°37'54.30" até o ponto 766 - Coordenadas N:7.070.666,29 E:701.186,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,98m e azimute 355°35'08.26" até o ponto 767 - Coordenadas N:7.070.670,25 E:701.185,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,35m e azimute 355°09'17.00" até o ponto 768 - Coordenadas N:7.070.671,60 E:701.185,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,01m e azimute 355°19'13.53" até o ponto 769 - Coordenadas N:7.070.686,56 E:701.184,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,37m e azimute 353°04'11.99" até o ponto 770 - Coordenadas N:7.070.687,93 E:701.184,47 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 151,90m e azimute 355°20'27.00" até o ponto 771 - Coordenadas N:7.070.839,33 E:701.172,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,34m e azimute 258°16'38.90" até o ponto 772 - Coordenadas N:7.070.837,22 E:701.162,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 3°38'06.48" até o ponto 773 - Coordenadas N:7.070.838,81 E:701.162,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 37,79m e azimute 1°18'35.55" até o ponto 774 - Coordenadas N:7.070.876,59 E:701.162,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 60,14m e azimute 1°24'13.13" até o ponto 775 - Coordenadas N:7.070.936,71 E:701.164,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,54m e azimute 1°24'13.60" até o ponto 776 - Coordenadas N:7.070.966,24 E:701.165,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 161,24m e azimute 2°33'36.02" até o ponto 777 - Coordenadas N:7.071.127,32 E:701.172,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,86m e azimute 1°05'35.41" até o ponto 778 - Coordenadas N:7.071.129,18 E:701.172,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 48,82m e azimute 1°28'23.35" até o ponto 779 - Coordenadas N:7.071.177,99 E:701.173,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,60m e azimute 337°16'03.08" até o ponto 780 - Coordenadas N:7.071.185,91 E:701.170,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,25m e azimute 336°52'34.77" até o ponto 781 - Coordenadas N:7.071.209,14 E:701.160,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 35,41m e azimute 336°30'06.96" até o ponto 782 - Coordenadas N:7.071.241,61 E:701.146,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 70,34m e azimute 336°30'06.66" até o ponto 783 - Coordenadas N:7.071.306,12 E:701.118,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,28m e azimute 336°30'03.77" até o ponto 784 - Coordenadas N:7.071.308,21 E:701.117,35 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,27m e azimute 336°30'12.67" até o ponto 785 - Coordenadas N:7.071.333,22 E:701.106,47 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 38,69m e azimute 336°30'12.60" até o ponto 786 - Coordenadas N:7.071.368,70 E:701.091,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,67m e azimute 336°30'12.78" até o ponto 787 - Coordenadas N:7.071.373,91 E:701.088,79 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Amizade; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,48m e azimute 86°00'54.83" até o ponto 788 - Coordenadas N:7.071.374,08 E:701.091,25; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,71m e azimute 86°00'53.34" até o ponto 789 - Coordenadas N:7.071.375,24 E:701.107,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,23m e azimute 85°24'15.29" até o ponto 790 - Coordenadas N:7.071.376,30 E:701.121,11; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,86m e azimute 85°24'15.17" até o ponto 791 - Coordenadas N:7.071.377,33 E:701.133,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 17,30m e azimute 79°14'15.43" até o ponto 792 - Coordenadas N:7.071.380,56 E:701.150,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,17m e azimute 80°28'59.95" até o ponto 793 - Coordenadas N:7.071.382,57 E:701.162,92; deste ponto deflete à esquerda e

segue em linha reta com distância 18,14m e azimute 82°56'18.22" até o ponto 794 - Coordenadas N:7.071.384,80 E:701.180,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,15m e azimute 90°06'00.47" até o ponto 795 - Coordenadas N:7.071.384,80 E:701.184,08; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,85m e azimute 90°05'56.83" até o ponto 796 - Coordenadas N:7.071.384,77 E:701.198,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,56m e azimute 72°28'00" até o ponto 797 - Coordenadas N:7.071.387,05 E:701.206,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,98m e azimute 61°47'25.30" até o ponto 798 - Coordenadas N:7.071.391,77 E:701.214,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,28m e azimute 49°48'11.16" até o ponto 799 - Coordenadas N:7.071.399,05 E:701.223,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,95m e azimute 43°59'27.39" até o ponto 800 - Coordenadas N:7.071.409,80 E:701.233,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,76m e azimute 39°08'01.33" até o ponto 801 - Coordenadas N:7.071.415,05 E:701.238,19; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,29m e azimute 37°09'33.18" até o ponto 802 - Coordenadas N:7.071.424,05 E:701.245,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,58m e azimute 37°19'38.76" até o ponto 803 - Coordenadas N:7.071.434,05 E:701.252,64; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,69m e azimute 38°40'36.51" até o ponto 804 - Coordenadas N:7.071.440,05 E:701.257,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,66m e azimute 69°04'04.03" até o ponto 805 - Coordenadas N:7.071.441,00 E:701.259,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,60m e azimute 157°24'16.92" até o ponto 806 - Coordenadas N:7.071.438,60 E:701.260,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 171°23'20.20" até o ponto 807 - Coordenadas N:7.071.435,05 E:701.261,46; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,06m e azimute 170°23'19.32" até o ponto 808 - Coordenadas N:7.071.431,05 E:701.262,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,08m e azimute 163°39'22.00" até o ponto 809 - Coordenadas N:7.071.429,05 E:701.262,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,31m e azimute 149°58'19.53" até o ponto 810 - Coordenadas N:7.071.427,05 E:701.263,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 112°01'59.85" até o ponto 811 - Coordenadas N:7.071.426,63 E:701.264,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 82°42'17.23" até o ponto 812 - Coordenadas N:7.071.426,75 E:701.265,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,13m e azimute 73°23'34.94" até o ponto 813 - Coordenadas N:7.071.427,65 E:701.268,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,15m e azimute 76°14'39.39" até o ponto 814 - Coordenadas N:7.071.428,87 E:701.273,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,15m e azimute 77°28'23.74" até o ponto 815 - Coordenadas N:7.071.430,21 E:701.279,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 78°34'37.35" até o ponto 816 - Coordenadas N:7.071.431,22 E:701.284,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,17m e azimute 79°59'22.83" até o ponto 817 - Coordenadas N:7.071.433,16 E:701.295,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 24,20m e azimute 82°37'13.00" até o ponto 818 - Coordenadas N:7.071.436,27 E:701.319,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 30,13m e azimute 84°42'00.49" até o ponto 819 - Coordenadas N:7.071.439,05 E:701.349,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,08m e azimute 84°18'47.95" até o ponto 820 - Coordenadas N:7.071.440,64 E:701.365,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 20,72m e azimute 83°19'52.59" até o ponto 821 - Coordenadas N:7.071.443,05 E:701.386,50; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,54m e azimute 82°24'57.49" até o ponto 822 - Coordenadas N:7.071.444,84 E:701.399,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,63m e azimute 81°49'58.67" até o ponto 823 - Coordenadas N:7.071.445,07 E:701.401,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,51m e azimute 81°50'04.63" até o ponto 824 - Coordenadas N:7.071.446,84 E:701.413,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,84m e azimute 81°16'15.49" até o ponto 825 - Coordenadas N:7.071.448,49 E:701.424,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,36m e azimute 81°16'14.80" até o ponto 826 - Coordenadas N:7.071.449,46 E:701.430,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,41m e azimute 75°12'21.18" até o ponto 827 - Coordenadas N:7.071.452,62 E:701.442,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,59m e azimute 73°07'14.41" até o ponto 828 - Coordenadas N:7.071.456,57 E:701.455,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,41m e azimute 72°55'35.76" até o ponto 829 - Coordenadas N:7.071.459,33 E:701.464,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,95m e azimute 59°44'28.55" até o ponto 830 - Coordenadas N:7.071.462,83 E:701.470,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,67m e azimute 66°42'09.54" até o ponto 831 - Coordenadas N:7.071.463,89 E:701.473,37; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,93m e azimute 66°42'07.38" até o ponto 832 - Coordenadas N:7.071.465,05 E:701.476,07; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 19,64m e azimute 65°22'00.49" até o ponto 833 - Coordenadas N:7.071.473,24 E:701.493,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,76m e azimute 60°17'43.85" até o ponto 834 - Coordenadas N:7.071.476,09 E:701.498,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,55m e azimute 56°55'22.59" até o ponto 835 - Coordenadas N:7.071.481,30 E:701.506,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,70m e azimute 48°52'11.75" até o ponto 836 - Coordenadas N:7.071.485,05 E:701.511,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,62m e azimute 44°37'02.81" até o ponto 837 - Coordenadas N:7.071.489,05 E:701.515,16; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,80m e azimute 46°30'50.03" até o ponto 838 - Coordenadas N:7.071.491,67 E:701.517,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,06m e azimute 38°46'22.10" até o ponto 839 - Coordenadas N:7.071.494,05 E:701.519,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,02m e azimute 29°14'18.15" até o ponto 840 - Coordenadas N:7.071.501,05 E:701.523,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,75m e azimute 23°52'05.77" até o ponto 841 - Coordenadas N:7.071.509,05 E:701.527,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,85m e azimute 16°08'56.94" até o ponto 842 - Coordenadas N:7.071.514,67 E:701.528,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,94m e azimute 19°51'46.72" até o ponto 843 - Coordenadas N:7.071.517,44 E:701.529,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 70°09'13.15" até o ponto 844 - Coordenadas N:7.071.517,80 E:701.530,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 88°38'04.89" até o ponto 845 - Coordenadas N:7.071.517,85 E:701.532,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 93°39'29.67" até o ponto 846 - Coordenadas N:7.071.517,66 E:701.535,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 84°42'12.08" até o ponto 847 - Coordenadas N:7.071.517,84 E:701.537,92; deste ponto deflete à

direita e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 66°08'57.81" até o ponto 848 - Coordenadas N:7.071.518,28 E:701.538,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,18m e azimute 49°22'07.94" até o ponto 849 - Coordenadas N:7.071.519,05 E:701.539,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,59m e azimute 39°25'44.57" até o ponto 850 - Coordenadas N:7.071.521,05 E:701.541,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,96m e azimute 36°10'59.68" até o ponto 851 - Coordenadas N:7.071.525,05 E:701.544,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,42m e azimute 33°46'22.77" até o ponto 852 - Coordenadas N:7.071.532,05 E:701.549,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,25m e azimute 36°50'39.06" até o ponto 853 - Coordenadas N:7.071.541,05 E:701.555,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,30m e azimute 41°03'02.87" até o ponto 854 - Coordenadas N:7.071.546,55 E:701.560,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,42m e azimute 37°44'50.03" até o ponto 855 - Coordenadas N:7.071.550,05 E:701.563,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,87m e azimute 31°33'12.11" até o ponto 856 - Coordenadas N:7.071.555,05 E:701.566,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,57m e azimute 28°52'05.70" até o ponto 857 - Coordenadas N:7.071.559,05 E:701.568,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,44m e azimute 35°05'47.08" até o ponto 858 - Coordenadas N:7.071.561,05 E:701.569,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,86m e azimute 49°24'07.25" até o ponto 859 - Coordenadas N:7.071.563,56 E:701.572,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,10m e azimute 55°09'17.50" até o ponto 860 - Coordenadas N:7.071.567,05 E:701.577,93; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,74m e azimute 53°09'26.12" até o ponto 861 - Coordenadas N:7.071.572,29 E:701.584,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,25m e azimute 55°49'28.99" até o ponto 862 - Coordenadas N:7.071.576,36 E:701.590,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,08m e azimute 47°19'50.08" até o ponto 863 - Coordenadas N:7.071.579,13 E:701.593,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,78m e azimute 42°42'49.82" até o ponto 864 - Coordenadas N:7.071.587,05 E:701.601,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,59m e azimute 53°27'45.16" até o ponto 865 - Coordenadas N:7.071.589,78 E:701.604,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,74m e azimute 60°36'39.86" até o ponto 866 - Coordenadas N:7.071.592,60 E:701.609,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,33m e azimute 67°21'08.20" até o ponto 867 - Coordenadas N:7.071.594,26 E:701.613,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,48m e azimute 65°46'34.59" até o ponto 868 - Coordenadas N:7.071.596,51 E:701.618,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,25m e azimute 70°13'49.79" até o ponto 869 - Coordenadas N:7.071.597,95 E:701.622,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,08m e azimute 78°24'50.28" até o ponto 870 - Coordenadas N:7.071.598,77 E:701.626,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,65m e azimute 75°33'00.10" até o ponto 871 - Coordenadas N:7.071.598,93 E:701.627,55; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,45m e azimute 75°33'05.81" até o ponto 872 - Coordenadas N:7.071.599,54 E:701.629,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,63m e azimute 59°43'51.09" até o ponto 873 - Coordenadas N:7.071.601,88 E:701.633,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,37m e azimute 43°28'59.13" até o ponto 874 - Coordenadas N:7.071.605,05 E:701.636,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,56m e azimute 34°01'41.34" até o ponto 875 - Coordenadas N:7.071.608,00 E:701.638,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,00m e azimute 25°22'16.81" até o ponto 876 - Coordenadas N:7.071.614,33 E:701.641,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,39m e azimute 20°56'45.85" até o ponto 877 - Coordenadas N:7.071.622,17 E:701.644,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,32m e azimute 18°38'24.90" até o ponto 878 - Coordenadas N:7.071.630,05 E:701.647,58; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,39m e azimute 18°44'28.22" até o ponto 879 - Coordenadas N:7.071.637,05 E:701.649,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,06m e azimute 10°08'03.91" até o ponto 880 - Coordenadas N:7.071.641,05 E:701.650,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,02m e azimute 4°03'54.81" até o ponto 881 - Coordenadas N:7.071.649,05 E:701.651,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 8°44'13.72" até o ponto 882 - Coordenadas N:7.071.651,05 E:701.651,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,29m e azimute 16°57'27.91" até o ponto 883 - Coordenadas N:7.071.652,28 E:701.651,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,42m e azimute 44°48'58.59" até o ponto 884 - Coordenadas N:7.071.653,28 E:701.652,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 98°53'57.77" até o ponto 885 - Coordenadas N:7.071.652,97 E:701.654,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 119°05'59.72" até o ponto 886 - Coordenadas N:7.071.651,30 E:701.657,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,64m e azimute 120°33'08.33" até o ponto 887 - Coordenadas N:7.071.648,94 E:701.661,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,02m e azimute 128°24'42.58" até o ponto 888 - Coordenadas N:7.071.646,44 E:701.665,07; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,34m e azimute 128°24'45.63" até o ponto 889 - Coordenadas N:7.071.635,05 E:701.679,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,76m e azimute 122°49'21.24" até o ponto 890 - Coordenadas N:7.071.634,09 E:701.680,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,49m e azimute 114°47'07.07" até o ponto 891 - Coordenadas N:7.071.633,05 E:701.683,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,02m e azimute 107°42'24.48" até o ponto 892 - Coordenadas N:7.071.631,22 E:701.688,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,89m e azimute 113°49'01.32" até o ponto 893 - Coordenadas N:7.071.630,05 E:701.691,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,99m e azimute 122°54'09.16" até o ponto 894 - Coordenadas N:7.071.627,88 E:701.694,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,65m e azimute 124°38'00.82" até o ponto 895 - Coordenadas N:7.071.625,81 E:701.697,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 115°00'38.89" até o ponto 896 - Coordenadas N:7.071.624,53 E:701.700,66; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,29m e azimute 115°00'14.34" até o ponto 897 - Coordenadas N:7.071.624,41 E:701.700,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 96°02'18.65" até o ponto 898 - Coordenadas N:7.071.624,20 E:701.702,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,49m e azimute 85°13'31.82" até o ponto 899 - Coordenadas N:7.071.624,40 E:701.705,40; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,26m e azimute 83°56'49.45" até o ponto 900 - Coordenadas N:7.071.624,43 E:701.705,66; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,27m e azimute 83°56'35.00" até o ponto 901 - Coordenadas N:7.071.624,67 E:701.707,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 87°40'28.01" até o ponto 902 - Coordenadas N:7.071.624,75

E:701.709,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 94°06'50.42" até o ponto 903 - Coordenadas N:7.071.624,61 E:701.711,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 99°31'40.20" até o ponto 904 - Coordenadas N:7.071.624,27 E:701.713,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 101°20'11.22" até o ponto 905 - Coordenadas N:7.071.623,87 E:701.715,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 99°57'23.05" até o ponto 906 - Coordenadas N:7.071.623,34 E:701.718,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 94°26'10.33" até o ponto 907 - Coordenadas N:7.071.623,19 E:701.720,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 87°19'29.99" até o ponto 908 - Coordenadas N:7.071.623,33 E:701.723,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 84°24'48.17" até o ponto 909 - Coordenadas N:7.071.623,62 E:701.726,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 85°19'06.58" até o ponto 910 - Coordenadas N:7.071.623,79 E:701.728,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 89°53'04.28" até o ponto 911 - Coordenadas N:7.071.623,79 E:701.732,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,01m e azimute 94°03'43.30" até o ponto 912 - Coordenadas N:7.071.623,51 E:701.736,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 93°50'10.18" até o ponto 913 - Coordenadas N:7.071.623,38 E:701.738,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 90°21'34.30" até o ponto 914 - Coordenadas N:7.071.623,36 E:701.740,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,94m e azimute 81°41'39.64" até o ponto 915 - Coordenadas N:7.071.623,50 E:701.741,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 72°54'44.14" até o ponto 916 - Coordenadas N:7.071.623,81 E:701.742,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,56m e azimute 64°27'56.55" até o ponto 917 - Coordenadas N:7.071.624,05 E:701.743,43; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,54m e azimute 65°36'56.42" até o ponto 918 - Coordenadas N:7.071.624,27 E:701.743,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,16m e azimute 59°17'44.02" até o ponto 919 - Coordenadas N:7.071.624,87 E:701.744,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,22m e azimute 55°17'47.99" até o ponto 920 - Coordenadas N:7.071.625,56 E:701.745,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,25m e azimute 52°55'33.70" até o ponto 921 - Coordenadas N:7.071.626,31 E:701.746,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,76m e azimute 51°04'40.39" até o ponto 922 - Coordenadas N:7.071.628,05 E:701.749,07; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,37m e azimute 51°27'55.15" até o ponto 923 - Coordenadas N:7.071.629,52 E:701.750,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,22m e azimute 54°44'35.92" até o ponto 924 - Coordenadas N:7.071.630,23 E:701.751,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 61°01'08.80" até o ponto 925 - Coordenadas N:7.071.630,78 E:701.752,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 76°17'21.88" até o ponto 926 - Coordenadas N:7.071.631,05 E:701.754,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 116°15'14.58" até o ponto 927 - Coordenadas N:7.071.630,60 E:701.754,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,61m e azimute 153°19'21.33" até o ponto 928 - Coordenadas N:7.071.630,05 E:701.755,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 167°09'04.42" até o ponto 929 - Coordenadas N:7.071.628,05 E:701.755,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,62m e azimute 173°30'51.11" até o ponto 930 - Coordenadas N:7.071.624,46 E:701.756,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,46m e azimute 169°36'50.79" até o ponto 931 - Coordenadas N:7.071.621,05 E:701.756,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,84m e azimute 163°45'30.14" até o ponto 932 - Coordenadas N:7.071.620,24 E:701.756,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,27m e azimute 159°16'35.78" até o ponto 933 - Coordenadas N:7.071.619,05 E:701.757,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 154°19'00.58" até o ponto 934 - Coordenadas N:7.071.617,05 E:701.758,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,27m e azimute 151°33'02.33" até o ponto 935 - Coordenadas N:7.071.615,05 E:701.759,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 151°09'04.65" até o ponto 936 - Coordenadas N:7.071.612,32 E:701.760,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,76m e azimute 150°30'03.05" até o ponto 937 - Coordenadas N:7.071.609,05 E:701.762,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,03m e azimute 147°46'16.86" até o ponto 938 - Coordenadas N:7.071.605,64 E:701.764,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,66m e azimute 143°06'54.23" até o ponto 939 - Coordenadas N:7.071.600,31 E:701.768,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,52m e azimute 140°25'41.81" até o ponto 940 - Coordenadas N:7.071.596,05 E:701.772,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,75m e azimute 132°56'13.84" até o ponto 941 - Coordenadas N:7.071.592,81 E:701.775,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,64m e azimute 124°32'15.87" até o ponto 942 - Coordenadas N:7.071.590,75 E:701.778,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 119°42'47.35" até o ponto 943 - Coordenadas N:7.071.589,03 E:701.781,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,50m e azimute 117°15'50.88" até o ponto 944 - Coordenadas N:7.071.586,97 E:701.785,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,73m e azimute 113°59'03.55" até o ponto 945 - Coordenadas N:7.071.585,05 E:701.790,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 109°21'53.49" até o ponto 946 - Coordenadas N:7.071.584,05 E:701.793,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,05m e azimute 107°02'10.44" até o ponto 947 - Coordenadas N:7.071.582,57 E:701.797,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,16m e azimute 105°43'33.77" até o ponto 948 - Coordenadas N:7.071.581,44 E:701.801,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,16m e azimute 104°10'03.54" até o ponto 949 - Coordenadas N:7.071.580,18 E:701.806,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,15m e azimute 103°47'02.07" até o ponto 950 - Coordenadas N:7.071.578,95 E:701.811,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,24m e azimute 104°38'58.56" até o ponto 951 - Coordenadas N:7.071.577,12 E:701.818,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 110°16'45.68" até o ponto 952 - Coordenadas N:7.071.575,99 E:701.821,99; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 110°16'45.30" até o ponto 953 - Coordenadas N:7.071.575,64 E:701.822,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,72m e azimute 114°53'55.67" até o ponto 954 - Coordenadas N:7.071.572,40 E:701.829,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,65m e azimute 112°19'03.88" até o ponto 955 - Coordenadas N:7.071.569,11 E:701.837,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,89m e azimute 109°53'06.46" até o ponto 956 - Coordenadas N:7.071.564,05 E:701.851,92; deste ponto deflete

levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,40m e azimute 108°57'06.43" até o ponto 957 - Coordenadas N:7.071.561,64 E:701.858,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,15m e azimute 105°33'09.47" até o ponto 958 - Coordenadas N:7.071.560,53 E:701.862,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,02m e azimute 102°11'34.91" até o ponto 959 - Coordenadas N:7.071.559,05 E:701.869,78; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,23m e azimute 100°32'59.34" até o ponto 960 - Coordenadas N:7.071.558,09 E:701.874,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,10m e azimute 100°32'03.33" até o ponto 961 - Coordenadas N:7.071.556,98 E:701.880,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,18m e azimute 100°55'10.13" até o ponto 962 - Coordenadas N:7.071.555,05 E:701.890,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,34m e azimute 96°52'27.06" até o ponto 963 - Coordenadas N:7.071.554,05 E:701.899,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,83m e azimute 100°57'05.33" até o ponto 964 - Coordenadas N:7.071.552,94 E:701.904,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,13m e azimute 102°57'31.03" até o ponto 965 - Coordenadas N:7.071.551,79 E:701.909,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,09m e azimute 101°47'55.93" até o ponto 966 - Coordenadas N:7.071.550,96 E:701.913,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,06m e azimute 101°41'13.12" até o ponto 967 - Coordenadas N:7.071.550,33 E:701.916,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,05m e azimute 102°15'09.76" até o ponto 968 - Coordenadas N:7.071.549,90 E:701.918,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 103°24'00" até o ponto 969 - Coordenadas N:7.071.549,42 E:701.920,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,15m e azimute 105°19'53.34" até o ponto 970 - Coordenadas N:7.071.548,33 E:701.924,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,23m e azimute 106°55'16.75" até o ponto 971 - Coordenadas N:7.071.546,81 E:701.929,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,93m e azimute 107°13'37.97" até o ponto 972 - Coordenadas N:7.071.545,05 E:701.935,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,54m e azimute 107°27'59.25" até o ponto 973 - Coordenadas N:7.071.543,69 E:701.939,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,19m e azimute 107°12'55.98" até o ponto 974 - Coordenadas N:7.071.542,45 E:701.943,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,63m e azimute 107°34'24.82" até o ponto 975 - Coordenadas N:7.071.541,05 E:701.948,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,72m e azimute 105°10'30.69" até o ponto 976 - Coordenadas N:7.071.540,08 E:701.951,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,13m e azimute 101°04'51.06" até o ponto 977 - Coordenadas N:7.071.538,70 E:701.958,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,07m e azimute 99°25'28.38" até o ponto 978 - Coordenadas N:7.071.537,87 E:701.963,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,99m e azimute 97°55'19.29" até o ponto 979 - Coordenadas N:7.071.537,05 E:701.969,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,07m e azimute 92°47'31.11" até o ponto 980 - Coordenadas N:7.071.536,80 E:701.974,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,56m e azimute 90°38'40.87" até o ponto 981 - Coordenadas N:7.071.536,73 E:701.981,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,44m e azimute 88°30'09.32" até o ponto 982 - Coordenadas N:7.071.536,84 E:701.985,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,75m e azimute 87°31'55.93" até o ponto 983 - Coordenadas N:7.071.537,05 E:701.990,67; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,87m e azimute 86°02'16.29" até o ponto 984 - Coordenadas N:7.071.537,39 E:701.995,54; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,40m e azimute 85°34'27.53" até o ponto 985 - Coordenadas N:7.071.537,73 E:701.999,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,02m e azimute 85°36'29.65" até o ponto 986 - Coordenadas N:7.071.538,26 E:702.006,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,04m e azimute 84°52'34.49" até o ponto 987 - Coordenadas N:7.071.539,25 E:702.017,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,03m e azimute 83°18'15.89" até o ponto 988 - Coordenadas N:7.071.539,84 E:702.022,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,05m e azimute 81°38'18.28" até o ponto 989 - Coordenadas N:7.071.540,57 E:702.027,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,04m e azimute 82°49'08.03" até o ponto 990 - Coordenadas N:7.071.541,20 E:702.032,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 84°39'52.19" até o ponto 991 - Coordenadas N:7.071.541,67 E:702.037,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,04m e azimute 83°09'33.29" até o ponto 992 - Coordenadas N:7.071.542,27 E:702.042,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,08m e azimute 80°40'00.88" até o ponto 993 - Coordenadas N:7.071.543,25 E:702.048,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,11m e azimute 76°47'21.53" até o ponto 994 - Coordenadas N:7.071.544,19 E:702.052,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,12m e azimute 68°45'20.51" até o ponto 995 - Coordenadas N:7.071.546,05 E:702.057,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,65m e azimute 62°00'50.05" até o ponto 996 - Coordenadas N:7.071.547,76 E:702.060,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 60°59'14.82" até o ponto 997 - Coordenadas N:7.071.549,43 E:702.063,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,03m e azimute 66°14'48.75" até o ponto 998 - Coordenadas N:7.071.551,05 E:702.067,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,46m e azimute 70°28'32.98" até o ponto 999 - Coordenadas N:7.071.551,87 E:702.069,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,15m e azimute 72°01'56.16" até o ponto 1000 - Coordenadas N:7.071.552,84 E:702.072,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 75°25'42.84" até o ponto 1001 - Coordenadas N:7.071.553,36 E:702.074,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 81°33'41.11" até o ponto 1002 - Coordenadas N:7.071.553,51 E:702.075,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 93°36'36.69" até o ponto 1003 - Coordenadas N:7.071.553,45 E:702.076,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,62m e azimute 129°48'23.28" até o ponto 1004 - Coordenadas N:7.071.553,05 E:702.077,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 194°16'54.24" até o ponto 1005 - Coordenadas N:7.071.552,05 E:702.077,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,43m e azimute 211°44'46.72" até o ponto 1006 - Coordenadas N:7.071.551,69 E:702.076,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,92m e azimute 211°20'00.20" até o ponto 1007 - Coordenadas N:7.071.550,05 E:702.075,93; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,83m e azimute 213°18'50.88" até o ponto 1008 - Coordenadas N:7.071.548,52 E:702.074,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 209°51'47.30" até o ponto 1009 - Coordenadas N:7.071.546,78 E:702.073,92;

deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,86m e azimute 201°08'49.26'' até o ponto 1010 - Coordenadas N:7.071.545,05 E:702.073,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 184°42'19.57'' até o ponto 1011 - Coordenadas N:7.071.544,05 E:702.073,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 161°52'07.50'' até o ponto 1012 - Coordenadas N:7.071.543,05 E:702.073,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 131°44'52.63'' até o ponto 1013 - Coordenadas N:7.071.541,05 E:702.075,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,67m e azimute 125°07'01.89'' até o ponto 1014 - Coordenadas N:7.071.539,51 E:702.077,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,42m e azimute 124°13'32.48'' até o ponto 1015 - Coordenadas N:7.071.538,15 E:702.079,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,41m e azimute 123°48'39.15'' até o ponto 1016 - Coordenadas N:7.071.536,81 E:702.081,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,42m e azimute 124°22'39.60'' até o ponto 1017 - Coordenadas N:7.071.535,44 E:702.083,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,69m e azimute 125°30'34.92'' até o ponto 1018 - Coordenadas N:7.071.533,30 E:702.086,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,23m e azimute 126°38'58.19'' até o ponto 1019 - Coordenadas N:7.071.529,58 E:702.091,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,19m e azimute 126°10'36.80'' até o ponto 1020 - Coordenadas N:7.071.525,93 E:702.096,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 127°08'34.51'' até o ponto 1021 - Coordenadas N:7.071.524,62 E:702.098,64; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 127°08'45.48'' até o ponto 1022 - Coordenadas N:7.071.523,99 E:702.099,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,55m e azimute 127°08'53.08'' até o ponto 1023 - Coordenadas N:7.071.523,65 E:702.099,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,96m e azimute 131°10'46.10'' até o ponto 1024 - Coordenadas N:7.071.521,05 E:702.102,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,84m e azimute 134°36'24.31'' até o ponto 1025 - Coordenadas N:7.071.519,06 E:702.104,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,41m e azimute 135°41'19.82'' até o ponto 1026 - Coordenadas N:7.071.518,05 E:702.105,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,11m e azimute 136°54'48.27'' até o ponto 1027 - Coordenadas N:7.071.515,05 E:702.108,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,22m e azimute 140°02'12.69'' até o ponto 1028 - Coordenadas N:7.071.511,05 E:702.112,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,04m e azimute 145°53'16.93'' até o ponto 1029 - Coordenadas N:7.071.506,05 E:702.115,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,07m e azimute 148°04'42.27'' até o ponto 1030 - Coordenadas N:7.071.500,05 E:702.119,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,74m e azimute 150°40'24.97'' até o ponto 1031 - Coordenadas N:7.071.495,05 E:702.122,00; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,87m e azimute 150°55'16.89'' até o ponto 1032 - Coordenadas N:7.071.489,05 E:702.125,33; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,57m e azimute 151°06'46.09'' até o ponto 1033 - Coordenadas N:7.071.485,05 E:702.127,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,96m e azimute 151°17'30.48'' até o ponto 1034 - Coordenadas N:7.071.480,70 E:702.129,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,45m e azimute 146°34'26.21'' até o ponto 1035 - Coordenadas N:7.071.476,15 E:702.132,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,21m e azimute 145°15'01.86'' até o ponto 1036 - Coordenadas N:7.071.471,05 E:702.136,46; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,77m e azimute 147°02'25.58'' até o ponto 1037 - Coordenadas N:7.071.467,05 E:702.139,06; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,96m e azimute 147°01'38.56'' até o ponto 1038 - Coordenadas N:7.071.462,05 E:702.142,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,13m e azimute 144°42'49.67'' até o ponto 1039 - Coordenadas N:7.071.457,05 E:702.145,84; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,75m e azimute 142°45'35.07'' até o ponto 1040 - Coordenadas N:7.071.451,68 E:702.149,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,46m e azimute 142°21'43.58'' até o ponto 1041 - Coordenadas N:7.071.442,60 E:702.156,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,76m e azimute 142°14'04.53'' até o ponto 1042 - Coordenadas N:7.071.438,05 E:702.160,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,54m e azimute 139°53'57.66'' até o ponto 1043 - Coordenadas N:7.071.433,05 E:702.164,66; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,76m e azimute 141°50'45.69'' até o ponto 1044 - Coordenadas N:7.071.423,80 E:702.171,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 154°27'45.02'' até o ponto 1045 - Coordenadas N:7.071.421,05 E:702.173,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 175°40'45.10'' até o ponto 1046 - Coordenadas N:7.071.418,05 E:702.173,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,02m e azimute 184°45'12.81'' até o ponto 1047 - Coordenadas N:7.071.412,05 E:702.172,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,03m e azimute 187°08'36.24'' até o ponto 1048 - Coordenadas N:7.071.408,05 E:702.172,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 188°18'39.46'' até o ponto 1049 - Coordenadas N:7.071.405,05 E:702.172,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 186°11'29.86'' até o ponto 1050 - Coordenadas N:7.071.403,05 E:702.171,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 176°38'19.54'' até o ponto 1051 - Coordenadas N:7.071.401,05 E:702.171,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,78m e azimute 159°01'52.42'' até o ponto 1052 - Coordenadas N:7.071.398,45 E:702.172,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,29m e azimute 146°17'25.93'' até o ponto 1053 - Coordenadas N:7.071.394,05 E:702.175,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,86m e azimute 141°03'05.72'' até o ponto 1054 - Coordenadas N:7.071.391,05 E:702.178,29; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,19m e azimute 141°02'31.41'' até o ponto 1055 - Coordenadas N:7.071.387,79 E:702.180,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 148°29'11.40'' até o ponto 1056 - Coordenadas N:7.071.386,05 E:702.181,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,37m e azimute 156°17'19.37'' até o ponto 1057 - Coordenadas N:7.071.382,05 E:702.183,75; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,04m e azimute 173°49'40.68'' até o ponto 1058 - Coordenadas N:7.071.375,05 E:702.184,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,00m e azimute 180°31'03.31'' até o ponto 1059 - Coordenadas N:7.071.364,05 E:702.184,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,01m e azimute 183°27'44.78'' até o ponto 1060 - Coordenadas N:7.071.359,05 E:702.184,10; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,01m e azimute 184°39'30.72'' até o ponto 1061 - Coordenadas N:7.071.355,05 E:702.183,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,08m e azimute 168°57'45.81'' até o ponto 1062 - Coordenadas N:7.071.351,05

E:702.184,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 180°15'40.45" até o ponto 1063 - Coordenadas N:7.071.349,05 E:702.184,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 199°24'03.83" até o ponto 1064 - Coordenadas N:7.071.347,05 E:702.183,84; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,66m e azimute 199°44'47.30" até o ponto 1065 - Coordenadas N:7.071.344,54 E:702.182,94; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,52m e azimute 199°44'34.35" até o ponto 1066 - Coordenadas N:7.071.344,05 E:702.182,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 195°16'04.84" até o ponto 1067 - Coordenadas N:7.071.340,96 E:702.181,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,04m e azimute 196°26'39.46" até o ponto 1068 - Coordenadas N:7.071.338,05 E:702.181,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 187°19'08.32" até o ponto 1069 - Coordenadas N:7.071.336,05 E:702.180,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 177°21'25.36" até o ponto 1070 - Coordenadas N:7.071.334,05 E:702.180,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,19m e azimute 179°39'32.40" até o ponto 1071 - Coordenadas N:7.071.329,86 E:702.180,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 151°04'07.84" até o ponto 1072 - Coordenadas N:7.071.326,90 E:702.182,56; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 151°04'13.10" até o ponto 1073 - Coordenadas N:7.071.325,05 E:702.183,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,67m e azimute 148°57'44.86" até o ponto 1074 - Coordenadas N:7.071.321,05 E:702.185,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,02m e azimute 138°26'57.01" até o ponto 1075 - Coordenadas N:7.071.315,05 E:702.191,31; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,93m e azimute 138°14'16.53" até o ponto 1076 - Coordenadas N:7.071.305,40 E:702.199,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 116°31'57.51" até o ponto 1077 - Coordenadas N:7.071.303,90 E:702.202,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,43m e azimute 95°49'19.39" até o ponto 1078 - Coordenadas N:7.071.303,05 E:702.211,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,62m e azimute 91°30'28.46" até o ponto 1079 - Coordenadas N:7.071.302,74 E:702.222,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,17m e azimute 80°52'42.83" até o ponto 1080 - Coordenadas N:7.071.304,83 E:702.235,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,35m e azimute 73°26'13.63" até o ponto 1081 - Coordenadas N:7.071.307,21 E:702.243,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,61m e azimute 68°15'59.22" até o ponto 1082 - Coordenadas N:7.071.310,40 E:702.251,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,92m e azimute 39°07'31.45" até o ponto 1083 - Coordenadas N:7.071.316,55 E:702.256,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,39m e azimute 39°42'18.92" até o ponto 1084 - Coordenadas N:7.071.323,77 E:702.262,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,15m e azimute 24°48'11.80" até o ponto 1085 - Coordenadas N:7.071.330,26 E:702.265,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,46m e azimute 28°53'31.42" até o ponto 1086 - Coordenadas N:7.071.342,05 E:702.272,43; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,02m e azimute 29°03'38.38" até o ponto 1087 - Coordenadas N:7.071.356,05 E:702.280,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,25m e azimute 40°35'21.78" até o ponto 1088 - Coordenadas N:7.071.361,55 E:702.284,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,48m e azimute 63°21'13.99" até o ponto 1089 - Coordenadas N:7.071.363,56 E:702.288,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,48m e azimute 46°11'53.85" até o ponto 1090 - Coordenadas N:7.071.368,05 E:702.293,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,48m e azimute 43°07'33.32" até o ponto 1091 - Coordenadas N:7.071.372,05 E:702.297,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,09m e azimute 48°39'40.70" até o ponto 1092 - Coordenadas N:7.071.376,07 E:702.301,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,40m e azimute 67°49'24.28" até o ponto 1093 - Coordenadas N:7.071.378,11 E:702.306,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,98m e azimute 74°28'28.95" até o ponto 1094 - Coordenadas N:7.071.381,05 E:702.317,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,21m e azimute 58°01'32.04" até o ponto 1095 - Coordenadas N:7.071.383,81 E:702.321,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,65m e azimute 72°52'32.43" até o ponto 1096 - Coordenadas N:7.071.388,12 E:702.335,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,65m e azimute 78°33'43.88" até o ponto 1097 - Coordenadas N:7.071.388,25 E:702.336,56; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,57m e azimute 78°33'58.81" até o ponto 1098 - Coordenadas N:7.071.390,35 E:702.346,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,06m e azimute 83°38'52.88" até o ponto 1099 - Coordenadas N:7.071.391,35 E:702.355,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,39m e azimute 76°42'23.06" até o ponto 1100 - Coordenadas N:7.071.393,05 E:702.363,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,39m e azimute 67°00'53.70" até o ponto 1101 - Coordenadas N:7.071.395,94 E:702.369,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,10m e azimute 81°38'14.58" até o ponto 1102 - Coordenadas N:7.071.397,26 E:702.378,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,49m e azimute 67°30'24.92" até o ponto 1103 - Coordenadas N:7.071.399,74 E:702.384,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,90m e azimute 63°01'28.20" até o ponto 1104 - Coordenadas N:7.071.406,05 E:702.397,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,78m e azimute 56°00'00" até o ponto 1105 - Coordenadas N:7.071.407,60 E:702.399,62; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,81m e azimute 56°00'00" até o ponto 1106 - Coordenadas N:7.071.412,53 E:702.406,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,88m e azimute 52°24'54.51" até o ponto 1107 - Coordenadas N:7.071.421,00 E:702.417,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,09m e azimute 46°37'20.47" até o ponto 1108 - Coordenadas N:7.071.432,05 E:702.429,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,05m e azimute 38°51'16.36" até o ponto 1109 - Coordenadas N:7.071.439,88 E:702.435,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,45m e azimute 35°10'37.20" até o ponto 1110 - Coordenadas N:7.071.450,05 E:702.443,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,58m e azimute 50°42'26.01" até o ponto 1111 - Coordenadas N:7.071.460,55 E:702.455,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,45m e azimute 63°08'28.82" até o ponto 1112 - Coordenadas N:7.071.466,62 E:702.467,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,41m e azimute 62°34'23.76" até o ponto 1113 - Coordenadas N:7.071.476,48 E:702.486,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 22,99m e azimute 60°27'12.06" até o ponto 1114 - Coordenadas N:7.071.487,82 E:702.506,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,84m e azimute 63°14'44.15" até o ponto 1115 - Coordenadas N:7.071.491,35 E:702.513,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,58m e azimute 50°58'34.30" até o ponto 1116 - Coordenadas N:7.071.498,64

E:702.522,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,13m e azimute 49°13'26.56" até o ponto 1117 - Coordenadas N:7.071.512,44 E:702.538,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 19,38m e azimute 50°43'33.05" até o ponto 1118 - Coordenadas N:7.071.524,71 E:702.553,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,25m e azimute 54°15'25.65" até o ponto 1119 - Coordenadas N:7.071.534,79 E:702.567,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,56m e azimute 61°40'14.62" até o ponto 1120 - Coordenadas N:7.071.543,12 E:702.583,38; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,61m e azimute 61°40'35.40" até o ponto 1121 - Coordenadas N:7.071.543,41 E:702.583,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,30m e azimute 66°10'30.80" até o ponto 1122 - Coordenadas N:7.071.549,59 E:702.597,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,82m e azimute 59°17'48.54" até o ponto 1123 - Coordenadas N:7.071.552,56 E:702.602,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,49m e azimute 36°00'21.86" até o ponto 1124 - Coordenadas N:7.071.561,05 E:702.609,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,28m e azimute 28°51'22.37" até o ponto 1125 - Coordenadas N:7.071.570,05 E:702.614,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,22m e azimute 32°26'55.51" até o ponto 1126 - Coordenadas N:7.071.576,14 E:702.617,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,12m e azimute 18°17'18.63" até o ponto 1127 - Coordenadas N:7.071.580,05 E:702.619,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 340°02'30.40" até o ponto 1128 - Coordenadas N:7.071.583,61 E:702.617,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,64m e azimute 347°33'20.51" até o ponto 1129 - Coordenadas N:7.071.588,14 E:702.616,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,39m e azimute 45°50'01.33" até o ponto 1130 - Coordenadas N:7.071.589,11 E:702.617,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,11m e azimute 71°28'47.81" até o ponto 1131 - Coordenadas N:7.071.589,78 E:702.619,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,82m e azimute 70°35'36.83" até o ponto 1132 - Coordenadas N:7.071.591,05 E:702.623,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,17m e azimute 58°15'23.11" até o ponto 1133 - Coordenadas N:7.071.593,77 E:702.627,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,06m e azimute 63°26'11.11" até o ponto 1134 - Coordenadas N:7.071.598,27 E:702.636,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 17,55m e azimute 58°42'37.09" até o ponto 1135 - Coordenadas N:7.071.607,38 E:702.651,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,10m e azimute 52°20'53.55" até o ponto 1136 - Coordenadas N:7.071.619,05 E:702.667,04; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 23,11m e azimute 50°24'03.90" até o ponto 1137 - Coordenadas N:7.071.633,78 E:702.684,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,56m e azimute 50°24'04.62" até o ponto 1138 - Coordenadas N:7.071.636,05 E:702.687,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 25,87m e azimute 51°11'18.27" até o ponto 1139 - Coordenadas N:7.071.652,26 E:702.707,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,26m e azimute 51°17'35.71" até o ponto 1140 - Coordenadas N:7.071.653,05 E:702.708,73; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 31,19m e azimute 50°51'43.73" até o ponto 1141 - Coordenadas N:7.071.672,73 E:702.732,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,92m e azimute 50°51'31.99" até o ponto 1142 - Coordenadas N:7.071.686,57 E:702.749,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 20,80m e azimute 54°47'51.00" até o ponto 1143 - Coordenadas N:7.071.698,56 E:702.766,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,97m e azimute 61°22'22.03" até o ponto 1144 - Coordenadas N:7.071.702,38 E:702.773,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,07m e azimute 61°20'21.17" até o ponto 1145 - Coordenadas N:7.071.714,41 E:702.795,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 28,50m e azimute 65°53'53.33" até o ponto 1146 - Coordenadas N:7.071.726,05 E:702.821,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,23m e azimute 78°00'23.75" até o ponto 1147 - Coordenadas N:7.071.728,38 E:702.832,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,11m e azimute 85°48'09.43" até o ponto 1148 - Coordenadas N:7.071.728,68 E:702.837,02; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,92m e azimute 85°48'12.16" até o ponto 1149 - Coordenadas N:7.071.729,12 E:702.842,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,00m e azimute 89°03'49.91" até o ponto 1150 - Coordenadas N:7.071.729,23 E:702.849,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,25m e azimute 75°49'16.10" até o ponto 1151 - Coordenadas N:7.071.731,25 E:702.857,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,91m e azimute 68°11'15.81" até o ponto 1152 - Coordenadas N:7.071.736,05 E:702.869,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,26m e azimute 58°32'12.50" até o ponto 1153 - Coordenadas N:7.071.744,01 E:702.882,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,29m e azimute 49°09'07.00" até o ponto 1154 - Coordenadas N:7.071.752,05 E:702.892,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,41m e azimute 43°31'29.24" até o ponto 1155 - Coordenadas N:7.071.761,05 E:702.900,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,45m e azimute 33°49'42.58" até o ponto 1156 - Coordenadas N:7.071.773,05 E:702.908,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,68m e azimute 20°36'19.60" até o ponto 1157 - Coordenadas N:7.071.783,05 E:702.912,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,84m e azimute 8°32'51.94" até o ponto 1158 - Coordenadas N:7.071.791,79 E:702.913,88; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,28m e azimute 8°33'02.03" até o ponto 1159 - Coordenadas N:7.071.794,05 E:702.914,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,00m e azimute 1°28'14.93" até o ponto 1160 - Coordenadas N:7.071.803,05 E:702.914,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 355°30'32.51" até o ponto 1161 - Coordenadas N:7.071.816,05 E:702.913,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,80m e azimute 345°34'45.05" até o ponto 1162 - Coordenadas N:7.071.821,67 E:702.911,99; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,56m e azimute 345°34'49.75" até o ponto 1163 - Coordenadas N:7.071.827,05 E:702.910,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,13m e azimute 335°05'13.95" até o ponto 1164 - Coordenadas N:7.071.838,05 E:702.905,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,41m e azimute 327°31'25.96" até o ponto 1165 - Coordenadas N:7.071.851,05 E:702.897,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,98m e azimute 321°52'42.82" até o ponto 1166 - Coordenadas N:7.071.862,05 E:702.888,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,68m e azimute 321°56'20.95" até o ponto 1167 - Coordenadas N:7.071.874,39 E:702.878,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,31m e azimute 323°10'03.39" até o ponto 1168 - Coordenadas N:7.071.885,05 E:702.870,94; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,95m e azimute 323°07'13.67" até o ponto 1169 - Coordenadas N:7.071.887,41 E:702.869,17; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância

5,41m e azimute 323°07'08.34" até o ponto 1170 - Coordenadas N:7.071.891,74 E:702.865,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,71m e azimute 328°51'17.99" até o ponto 1171 - Coordenadas N:7.071.900,05 E:702.860,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,22m e azimute 341°36'48.01" até o ponto 1172 - Coordenadas N:7.071.904,05 E:702.859,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,62m e azimute 332°56'05.83" até o ponto 1173 - Coordenadas N:7.071.907,27 E:702.857,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 337°08'49.89" até o ponto 1174 - Coordenadas N:7.071.910,08 E:702.856,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,31m e azimute 344°28'20.83" até o ponto 1175 - Coordenadas N:7.071.919,05 E:702.854,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,20m e azimute 349°07'09.78" até o ponto 1176 - Coordenadas N:7.071.930,05 E:702.852,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 30,11m e azimute 355°01'15.64" até o ponto 1177 - Coordenadas N:7.071.960,05 E:702.849,52; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 354°41'22.25" até o ponto 1178 - Coordenadas N:7.071.962,05 E:702.849,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,34m e azimute 342°05'11.01" até o ponto 1179 - Coordenadas N:7.071.963,32 E:702.848,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 309°56'55.16" até o ponto 1180 - Coordenadas N:7.071.964,05 E:702.848,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,36m e azimute 354°26'47.52" até o ponto 1181 - Coordenadas N:7.071.965,40 E:702.847,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 354°32'51.06" até o ponto 1182 - Coordenadas N:7.071.973,21 E:702.847,18; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,88m e azimute 354°32'49.22" até o ponto 1183 - Coordenadas N:7.071.981,05 E:702.846,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,14m e azimute 350°29'31.88" até o ponto 1184 - Coordenadas N:7.071.991,05 E:702.844,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,87m e azimute 343°20'10.32" até o ponto 1185 - Coordenadas N:7.072.000,51 E:702.841,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,01m e azimute 333°33'40.75" até o ponto 1186 - Coordenadas N:7.072.013,05 E:702.835,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,65m e azimute 325°20'35.93" até o ponto 1187 - Coordenadas N:7.072.024,28 E:702.827,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,23m e azimute 314°32'27.29" até o ponto 1188 - Coordenadas N:7.072.030,05 E:702.822,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,70m e azimute 302°55'46.13" até o ponto 1189 - Coordenadas N:7.072.035,32 E:702.813,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,15m e azimute 295°08'44.00" até o ponto 1190 - Coordenadas N:7.072.040,48 E:702.802,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,24m e azimute 294°16'00.46" até o ponto 1191 - Coordenadas N:7.072.044,28 E:702.794,50; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,21m e azimute 294°16'02.24" até o ponto 1192 - Coordenadas N:7.072.047,24 E:702.787,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,59m e azimute 292°26'10.66" até o ponto 1193 - Coordenadas N:7.072.052,05 E:702.776,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,09m e azimute 289°08'40.15" até o ponto 1194 - Coordenadas N:7.072.056,34 E:702.763,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,08m e azimute 278°09'27.36" até o ponto 1195 - Coordenadas N:7.072.057,49 E:702.755,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,11m e azimute 278°47'04.17" até o ponto 1196 - Coordenadas N:7.072.058,88 E:702.746,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,27m e azimute 285°39'48.38" até o ponto 1197 - Coordenadas N:7.072.060,84 E:702.739,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,00m e azimute 270°57'08.79" até o ponto 1198 - Coordenadas N:7.072.061,02 E:702.728,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 274°40'40.83" até o ponto 1199 - Coordenadas N:7.072.061,27 E:702.725,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,66m e azimute 299°44'41.96" até o ponto 1200 - Coordenadas N:7.072.068,05 E:702.714,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,16m e azimute 297°20'39.09" até o ponto 1201 - Coordenadas N:7.072.072,26 E:702.705,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,16m e azimute 285°55'05.58" até o ponto 1202 - Coordenadas N:7.072.073,40 E:702.701,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,15m e azimute 284°03'48.87" até o ponto 1203 - Coordenadas N:7.072.074,65 E:702.696,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,14m e azimute 283°36'06.10" até o ponto 1204 - Coordenadas N:7.072.075,86 E:702.691,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,18m e azimute 283°55'42.81" até o ponto 1205 - Coordenadas N:7.072.077,35 E:702.685,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 247°56'50.36" até o ponto 1206 - Coordenadas N:7.072.076,54 E:702.683,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 256°15'31.05" até o ponto 1207 - Coordenadas N:7.072.075,80 E:702.680,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 274°50'29.25" até o ponto 1208 - Coordenadas N:7.072.076,23 E:702.675,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,61m e azimute 277°17'52.32" até o ponto 1209 - Coordenadas N:7.072.076,94 E:702.670,36; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,48m e azimute 277°11'20.77" até o ponto 1210 - Coordenadas N:7.072.077,75 E:702.663,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,13m e azimute 280°49'57.82" até o ponto 1211 - Coordenadas N:7.072.079,09 E:702.656,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,42m e azimute 308°02'07.27" até o ponto 1212 - Coordenadas N:7.072.083,05 E:702.651,86; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,84m e azimute 308°18'31.25" até o ponto 1213 - Coordenadas N:7.072.086,05 E:702.648,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,49m e azimute 295°43'09.08" até o ponto 1214 - Coordenadas N:7.072.087,56 E:702.644,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,18m e azimute 305°59'57.96" até o ponto 1215 - Coordenadas N:7.072.091,20 E:702.639,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,72m e azimute 301°23'40.63" até o ponto 1216 - Coordenadas N:7.072.097,30 E:702.629,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,40m e azimute 315°55'39.11" até o ponto 1217 - Coordenadas N:7.072.104,05 E:702.623,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,71m e azimute 323°46'39.74" até o ponto 1218 - Coordenadas N:7.072.118,34 E:702.612,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,84m e azimute 332°19'58.12" até o ponto 1219 - Coordenadas N:7.072.119,08 E:702.612,53; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,04m e azimute 332°20'04.27" até o ponto 1220 - Coordenadas N:7.072.135,05 E:702.604,16; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,17m e azimute 332°15'58.74" até o ponto 1221 - Coordenadas N:7.072.144,05 E:702.599,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,90m e azimute 335°21'01.25" até o ponto 1222 - Coordenadas N:7.072.153,05 E:702.595,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,18m e azimute 349°38'38.25" até o ponto 1223 - Coordenadas N:7.072.164,05 E:702.593,29;

deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,00m e azimute 0°48'27.06" até o ponto 1224 - Coordenadas N:7.072.170,05 E:702.593,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,07m e azimute 349°27'10.55" até o ponto 1225 - Coordenadas N:7.072.174,05 E:702.592,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,68m e azimute 307°42'46.05" até o ponto 1226 - Coordenadas N:7.072.176,91 E:702.588,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,20m e azimute 292°53'30.12" até o ponto 1227 - Coordenadas N:7.072.178,94 E:702.584,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,27m e azimute 288°46'50.83" até o ponto 1228 - Coordenadas N:7.072.179,03 E:702.583,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,06m e azimute 282°24'10.49" até o ponto 1229 - Coordenadas N:7.072.180,11 E:702.578,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 249°33'43.66" até o ponto 1230 - Coordenadas N:7.072.179,02 E:702.575,98; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,20m e azimute 249°33'37.94" até o ponto 1231 - Coordenadas N:7.072.178,25 E:702.573,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,72m e azimute 243°09'33.35" até o ponto 1232 - Coordenadas N:7.072.175,22 E:702.567,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,60m e azimute 240°22'40.57" até o ponto 1233 - Coordenadas N:7.072.172,94 E:702.563,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,64m e azimute 236°02'33.71" até o ponto 1234 - Coordenadas N:7.072.167,55 E:702.555,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,26m e azimute 228°12'02.47" até o ponto 1235 - Coordenadas N:7.072.164,05 E:702.552,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,03m e azimute 217°20'53.90" até o ponto 1236 - Coordenadas N:7.072.160,05 E:702.548,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 230°29'15.43" até o ponto 1237 - Coordenadas N:7.072.158,05 E:702.546,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,52m e azimute 239°11'44.85" até o ponto 1238 - Coordenadas N:7.072.154,71 E:702.540,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,90m e azimute 235°09'19.85" até o ponto 1239 - Coordenadas N:7.072.153,05 E:702.538,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,33m e azimute 226°12'00.23" até o ponto 1240 - Coordenadas N:7.072.150,05 E:702.535,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,66m e azimute 243°22'47.96" até o ponto 1241 - Coordenadas N:7.072.149,30 E:702.533,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 269°00'59.29" até o ponto 1242 - Coordenadas N:7.072.149,27 E:702.531,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,11m e azimute 288°28'03.18" até o ponto 1243 - Coordenadas N:7.072.149,94 E:702.529,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,04m e azimute 272°06'25.91" até o ponto 1244 - Coordenadas N:7.072.150,05 E:702.526,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,98m e azimute 265°29'15.76" até o ponto 1245 - Coordenadas N:7.072.149,50 E:702.519,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,00m e azimute 268°17'28.07" até o ponto 1246 - Coordenadas N:7.072.149,20 E:702.509,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 14,00m e azimute 269°02'18.94" até o ponto 1247 - Coordenadas N:7.072.148,97 E:702.495,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,16m e azimute 278°26'30.78" até o ponto 1248 - Coordenadas N:7.072.151,19 E:702.480,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,57m e azimute 284°39'13.16" até o ponto 1249 - Coordenadas N:7.072.155,64 E:702.463,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 293°01'49.75" até o ponto 1250 - Coordenadas N:7.072.160,74 E:702.451,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,41m e azimute 297°36'16.58" até o ponto 1251 - Coordenadas N:7.072.166,49 E:702.440,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,55m e azimute 304°39'11.67" até o ponto 1252 - Coordenadas N:7.072.166,80 E:702.440,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 22,12m e azimute 307°24'31.65" até o ponto 1253 - Coordenadas N:7.072.180,24 E:702.422,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,45m e azimute 311°12'27.59" até o ponto 1254 - Coordenadas N:7.072.180,54 E:702.422,56; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,50m e azimute 311°12'02.94" até o ponto 1255 - Coordenadas N:7.072.182,18 E:702.420,68; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 85,56m e azimute 90°25'37.01" até o ponto 1256 - Coordenadas N:7.072.181,55 E:702.506,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 36,29m e azimute 90°25'38.23" até o ponto 1257 - Coordenadas N:7.072.181,28 E:702.542,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 42,32m e azimute 82°38'44.15" até o ponto 1258 - Coordenadas N:7.072.186,69 E:702.584,50 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 76,21m e azimute 82°38'45.32" até o ponto 1259 - Coordenadas N:7.072.196,45 E:702.660,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,57m e azimute 82°38'45.31" até o ponto 1260 - Coordenadas N:7.072.198,44 E:702.675,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,89m e azimute 28°44'19.05" até o ponto 1261 - Coordenadas N:7.072.210,62 E:702.682,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 26,47m e azimute 28°44'18.67" até o ponto 1262 - Coordenadas N:7.072.233,83 E:702.694,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,93m e azimute 30°06'53.91" até o ponto 1263 - Coordenadas N:7.072.236,36 E:702.696,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,21m e azimute 30°35'35.07" até o ponto 1264 - Coordenadas N:7.072.238,26 E:702.697,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,92m e azimute 318°32'23.30" até o ponto 1265 - Coordenadas N:7.072.238,95 E:702.696,91 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,46m e azimute 318°32'36.52" até o ponto 1266 - Coordenadas N:7.072.240,05 E:702.695,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,41m e azimute 322°00'50.05" até o ponto 1267 - Coordenadas N:7.072.249,83 E:702.688,31 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,85m e azimute 325°29'07.01" até o ponto 1268 - Coordenadas N:7.072.257,94 E:702.682,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,56m e azimute 325°29'03.56" até o ponto 1269 - Coordenadas N:7.072.260,05 E:702.681,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,41m e azimute 328°57'24.10" até o ponto 1270 - Coordenadas N:7.072.270,69 E:702.674,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 44,35m e azimute 337°41'51.76" até o ponto 1271 - Coordenadas N:7.072.311,72 E:702.658,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto

deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,57m e azimute 337°41'47.44" até o ponto 1272 - Coordenadas N:7.072.314,10 E:702.657,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,65m e azimute 68°26'02.02" até o ponto 1273 - Coordenadas N:7.072.320,59 E:702.673,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 17,65m e azimute 66°58'16.19" até o ponto 1274 - Coordenadas N:7.072.327,49 E:702.689,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 122,54m e azimute 65°20'13.35" até o ponto 1275 - Coordenadas N:7.072.378,62 E:702.801,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 69°26'05.65" até o ponto 1276 - Coordenadas N:7.072.383,34 E:702.813,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 72°30'34.42" até o ponto 1277 - Coordenadas N:7.072.387,37 E:702.826,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 75°35'04.51" até o ponto 1278 - Coordenadas N:7.072.390,70 E:702.839,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 78°39'32.99" até o ponto 1279 - Coordenadas N:7.072.393,34 E:702.852,56 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 81°43'59.97" até o ponto 1280 - Coordenadas N:7.072.395,27 E:702.865,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 84°48'32.73" até o ponto 1281 - Coordenadas N:7.072.396,48 E:702.879,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 87°52'58.45" até o ponto 1282 - Coordenadas N:7.072.396,98 E:702.892,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 90°57'28.89" até o ponto 1283 - Coordenadas N:7.072.396,75 E:702.906,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 94°01'58.08" até o ponto 1284 - Coordenadas N:7.072.395,81 E:702.919,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 97°06'27.37" até o ponto 1285 - Coordenadas N:7.072.394,15 E:702.932,68 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 100°10'53.99" até o ponto 1286 - Coordenadas N:7.072.391,78 E:702.945,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,41m e azimute 103°15'24.69" até o ponto 1287 - Coordenadas N:7.072.388,71 E:702.958,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 106°34'48.53" até o ponto 1288 - Coordenadas N:7.072.384,78 E:702.972,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 109°27'11.52" até o ponto 1289 - Coordenadas N:7.072.380,20 E:702.985,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 112°19'38.22" até o ponto 1290 - Coordenadas N:7.072.374,98 E:702.997,80 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 115°12'04.37" até o ponto 1291 - Coordenadas N:7.072.369,12 E:703.010,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 118°04'29.34" até o ponto 1292 - Coordenadas N:7.072.362,65 E:703.022,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 120°56'55.59" até o ponto 1293 - Coordenadas N:7.072.355,58 E:703.034,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 123°49'21.35" até o ponto 1294 - Coordenadas N:7.072.347,92 E:703.045,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 126°41'47.04" até o ponto 1295 - Coordenadas N:7.072.339,70 E:703.056,62 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 114,93m e azimute 127°45'14.09" até o ponto 1296 - Coordenadas N:7.072.269,33 E:703.147,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 52,52m e azimute 128°08'28.43" até o ponto 1297 - Coordenadas N:7.072.236,90 E:703.188,80 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,80m e azimute 128°08'28.72" até o ponto 1298 - Coordenadas N:7.072.224,06 E:703.205,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,60m e azimute 131°56'10.25" até o ponto 1299 - Coordenadas N:7.072.211,62 E:703.218,99 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,60m e azimute 134°10'19.66" até o ponto 1300 - Coordenadas N:7.072.198,66 E:703.232,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,60m e azimute 136°24'27.85" até o ponto 1301 - Coordenadas N:7.072.185,19 E:703.245,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,60m e azimute 138°38'36.98" até o ponto 1302 - Coordenadas N:7.072.171,22 E:703.257,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,60m e azimute 140°52'45.47" até o ponto 1303 - Coordenadas N:7.072.156,79 E:703.269,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,75m e azimute 144°57'56.97" até o ponto 1304 - Coordenadas N:7.072.141,43 E:703.279,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,75m e azimute 147°02'39.38" até o ponto 1305 - Coordenadas N:7.072.125,70 E:703.290,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,75m e azimute 149°07'21.00" até o ponto 1306 - Coordenadas N:7.072.109,60 E:703.299,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 152,80m e azimute 150°57'52.04" até o ponto 1307 - Coordenadas N:7.071.976,00 E:703.373,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 42,74m e azimute 150°33'28.19" até o ponto 1308 - Coordenadas N:7.071.938,78 E:703.394,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,88m e azimute 153°27'07.46" até o ponto 1309 - Coordenadas N:7.071.928,16 E:703.400,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,55m e azimute 150°11'45.36" até o ponto 1310 - Coordenadas N:7.071.920,74 E:703.404,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto

deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,55m e azimute 147°28'13.03" até o ponto 1311 - Coordenadas N:7.071.913,52 E:703.409,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,24m e azimute 152°57'47.47" até o ponto 1312 - Coordenadas N:7.071.899,06 E:703.416,50 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Bruderthal I; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,24m e azimute 155°33'16.77" até o ponto 1313 - Coordenadas N:7.071.884,28 E:703.423,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,24m e azimute 158°08'44.08" até o ponto 1314 - Coordenadas N:7.071.869,20 E:703.429,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 29,92m e azimute 165°12'04.72" até o ponto 1315 - Coordenadas N:7.071.840,28 E:703.436,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,56m e azimute 166°45'37.52" até o ponto 1316 - Coordenadas N:7.071.827,09 E:703.440,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,56m e azimute 168°30'29.72" até o ponto 1317 - Coordenadas N:7.071.813,80 E:703.442,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,56m e azimute 170°15'23.20" até o ponto 1318 - Coordenadas N:7.071.800,44 E:703.445,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,39m e azimute 171°58'11.95" até o ponto 1319 - Coordenadas N:7.071.798,08 E:703.445,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,62m e azimute 171°58'14.02" até o ponto 1320 - Coordenadas N:7.071.787,57 E:703.446,82 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,93m e azimute 106°07'21.96" até o ponto 1321 - Coordenadas N:7.071.785,64 E:703.453,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,93m e azimute 101°08'43.98" até o ponto 1322 - Coordenadas N:7.071.784,30 E:703.460,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,93m e azimute 96°10'05.04" até o ponto 1323 - Coordenadas N:7.071.783,56 E:703.467,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 71°34'55.86" até o ponto 1324 - Coordenadas N:7.071.784,68 E:703.470,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,11m e azimute 72°59'41.22" até o ponto 1325 - Coordenadas N:7.071.786,18 E:703.475,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 172°16'42.08" até o ponto 1326 - Coordenadas N:7.071.784,19 E:703.475,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,63m e azimute 172°16'42.70" até o ponto 1327 - Coordenadas N:7.071.780,60 E:703.476,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 29,50m e azimute 130°51'41.66" até o ponto 1328 - Coordenadas N:7.071.761,29 E:703.498,50 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,88m e azimute 130°51'39.96" até o ponto 1329 - Coordenadas N:7.071.758,10 E:703.502,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 23,90m e azimute 130°51'42.64" até o ponto 1330 - Coordenadas N:7.071.742,47 E:703.520,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,54m e azimute 126°02'30.91" até o ponto 1331 - Coordenadas N:7.071.739,20 E:703.524,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,59m e azimute 126°02'31.40" até o ponto 1332 - Coordenadas N:7.071.737,68 E:703.526,84 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,33m e azimute 126°02'29.89" até o ponto 1333 - Coordenadas N:7.071.733,96 E:703.531,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,79m e azimute 126°02'30.17" até o ponto 1334 - Coordenadas N:7.071.724,67 E:703.544,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,19m e azimute 126°02'29.88" até o ponto 1335 - Coordenadas N:7.071.721,02 E:703.549,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 116°31'39.05" até o ponto 1336 - Coordenadas N:7.071.719,59 E:703.552,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,20m e azimute 116°31'35.11" até o ponto 1337 - Coordenadas N:7.071.719,05 E:703.553,68 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 113°55'33.17" até o ponto 1 - Coordenadas N:7.071.717,80 E:703.556,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 3.613.774,03m².

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as leis nº 2254/1999, 2755/2003 e 3092/2006.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

O anexo encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br.

LEI Nº. 4554/2018

Publicação Nº 1794050

LEI Nº. 4554/2018
Denomina o Bairro Barro Branco e estabelece seu perímetro no Município de Guaramirim.

Art. 1º. Fica denominado de Bairro Barro Branco, a superfície delimitada no anexo desta lei, possuindo uma área total de 449,404ha, que tem seu perímetro descrito iniciando-se a partir do ponto 1 - Coordenadas N:7.062.310,54 E:702.626,49; deste ponto segue no sentido horário em linha reta com distância 509,74m e azimute 178°51'43.43" até o ponto 2 - Coordenadas N:7.061.800,90 E:702.636,61 confrontando até aqui com a Rua Heriberto Wick; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,71m e azimute 178°51'44.66" até o ponto 3 - Coordenadas N:7.061.790,19 E:702.636,83 confrontando até aqui com a Rua Heriberto Wick; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 128,14m e azimute 178°51'44.04" até o ponto 4 - Coordenadas N:7.061.662,07 E:702.639,37 confrontando até aqui com a Rua Heriberto Wick;

deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,24m e azimute 178°51'42.07" até o ponto 5 - Coordenadas N:7.061.658,83 E:702.639,44 confrontando até aqui com a Rua Heriberto Wick; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 101,66m e azimute 178°51'44.38" até o ponto 6 - Coordenadas N:7.061.557,19 E:702.641,45 confrontando até aqui com a Rua Heriberto Wick; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,52m e azimute 178°51'44.34" até o ponto 7 - Coordenadas N:7.061.541,67 E:702.641,76 confrontando até aqui com a Rua Heriberto Wick; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,82m e azimute 178°51'44.49" até o ponto 8 - Coordenadas N:7.061.513,86 E:702.642,32 confrontando até aqui com a Rua Heriberto Wick; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 178°51'45.04" até o ponto 9 - Coordenadas N:7.061.506,25 E:702.642,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 771,18m e azimute 178°51'45.46" até o ponto 10 - Coordenadas N:7.060.735,22 E:702.657,77 confrontando até aqui com a Sem Nome; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,06m e azimute 178°51'44.73" até o ponto 11 - Coordenadas N:7.060.730,16 E:702.657,87 confrontando até aqui com a Sem Nome; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 530,67m e azimute 178°51'46.90" até o ponto 12 - Coordenadas N:7.060.199,60 E:702.668,40 confrontando até aqui com a Sem Nome; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 59,89m e azimute 229°53'08.50" até o ponto 13 - Coordenadas N:7.060.161,01 E:702.622,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 45,28m e azimute 227°47'32.62" até o ponto 14 - Coordenadas N:7.060.130,59 E:702.589,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 114,21m e azimute 233°54'37.78" até o ponto 15 - Coordenadas N:7.060.063,32 E:702.496,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 164,41m e azimute 232°50'17.88" até o ponto 16 - Coordenadas N:7.059.964,00 E:702.365,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 128,20m e azimute 233°33'31.45" até o ponto 17 - Coordenadas N:7.059.887,85 E:702.262,62; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 139,77m e azimute 232°32'40.30" até o ponto 18 - Coordenadas N:7.059.802,85 E:702.151,67; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 109,48m e azimute 232°40'14.83" até o ponto 19 - Coordenadas N:7.059.736,47 E:702.064,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 120,93m e azimute 235°08'41.21" até o ponto 20 - Coordenadas N:7.059.667,35 E:701.965,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 249,04m e azimute 231°56'23.95" até o ponto 21 - Coordenadas N:7.059.513,82 E:701.769,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 150,96m e azimute 234°28'21.77" até o ponto 22 - Coordenadas N:7.059.426,10 E:701.646,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 90,86m e azimute 244°09'47.48" até o ponto 23 - Coordenadas N:7.059.386,50 E:701.564,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 26,47m e azimute 221°56'49.49" até o ponto 24 - Coordenadas N:7.059.366,81 E:701.546,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 30,72m e azimute 211°40'57.44" até o ponto 25 - Coordenadas N:7.059.340,67 E:701.530,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,71m e azimute 228°54'29.28" até o ponto 26 - Coordenadas N:7.059.331,01 E:701.519,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,21m e azimute 228°55'34.10" até o ponto 27 - Coordenadas N:7.059.324,30 E:701.512,04 confrontando até aqui com a Rua Emilio Manke Junior - SC-108; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 24,40m e azimute 228°54'55.80" até o ponto 28 - Coordenadas N:7.059.308,26 E:701.493,65 confrontando até aqui com a Rua Emilio Manke Junior - SC-108; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 52,61m e azimute 239°24'46.18" até o ponto 29 - Coordenadas N:7.059.281,49 E:701.448,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 104,05m e azimute 233°27'55.78" até o ponto 30 - Coordenadas N:7.059.219,54 E:701.364,75; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 44,45m e azimute 248°24'24.77" até o ponto 31 - Coordenadas N:7.059.203,19 E:701.323,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 100,90m e azimute 255°31'12.20" até o ponto 32 - Coordenadas N:7.059.177,96 E:701.225,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 55,16m e azimute 259°20'41.67" até o ponto 33 - Coordenadas N:7.059.167,76 E:701.171,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 41,24m e azimute 273°22'26.79" até o ponto 34 - Coordenadas N:7.059.170,18 E:701.130,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 33,35m e azimute 282°38'50.80" até o ponto 35 - Coordenadas N:7.059.177,49 E:701.097,80; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 103,81m e azimute 280°41'09.40" até o ponto 36 - Coordenadas N:7.059.196,74 E:700.995,79; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 228,95m e azimute 282°19'54.95" até o ponto 37 - Coordenadas N:7.059.245,64 E:700.772,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 811,98m e azimute 11°48'22.70" até o ponto 38 - Coordenadas N:7.060.040,43 E:700.938,25 confrontando até aqui com a Rua Americo Domingos de Souza; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,01m e azimute 11°44'04.86" até o ponto 39 - Coordenadas N:7.060.052,19 E:700.940,69 confrontando até aqui com a Rua Americo Domingos de Souza; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 743,14m e azimute 11°48'22.87" até o ponto 40 - Coordenadas N:7.060.779,61 E:701.092,74 confrontando até aqui com a Rua Americo Domingos de Souza; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 43,22m e azimute 11°48'24.95" até o ponto 41 - Coordenadas N:7.060.821,92 E:701.101,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 55,81m e azimute 347°00'55.19" até o ponto 42 - Coordenadas N:7.060.876,30 E:701.089,05; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 611,55m e azimute 347°00'52.52" até o ponto 43 - Coordenadas N:7.061.472,21 E:700.951,63; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 347°00'47.75" até o ponto 44 - Coordenadas N:7.061.475,57 E:700.950,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 449,88m e azimute 347°00'47.94" até o ponto 45 - Coordenadas N:7.061.913,95 E:700.849,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 31,29m e azimute 286°30'15.89" até o ponto 46 - Coordenadas N:7.061.922,84 E:700.819,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,98m e azimute 283°37'37.69" até o ponto 47 - Coordenadas N:7.061.924,95 E:700.811,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 24,39m e azimute 292°03'54.29" até o ponto 48 - Coordenadas N:7.061.934,12 E:700.788,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,45m e azimute 300°20'36.38" até o ponto 49 - Coordenadas N:7.061.941,92 E:700.775,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,28m e azimute 303°42'36.45" até o ponto 50 - Coordenadas N:7.061.947,63 E:700.766,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,82m e azimute 307°02'33.83" até o ponto 51 - Coordenadas N:7.061.956,55 E:700.754,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,04m e azimute 298°16'01.01" até o ponto 52 - Coordenadas N:7.061.965,57 E:700.737,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,00m e azimute 298°54'33.30" até o ponto 53 - Coordenadas N:7.061.970,40 E:700.729,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,39m e azimute 275°17'50.84" até o ponto 54

- Coordenadas N:7.061.971,27 E:700.719,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,55m e azimute 258°41'23.31" até o ponto 55 - Coordenadas N:7.061.969,99 E:700.713,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,26m e azimute 257°09'52.64" até o ponto 56 - Coordenadas N:7.061.964,37 E:700.688,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,14m e azimute 263°33'53.64" até o ponto 57 - Coordenadas N:7.061.962,34 E:700.670,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,26m e azimute 270°06'44.62" até o ponto 58 - Coordenadas N:7.061.962,37 E:700.654,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,53m e azimute 271°52'02.58" até o ponto 59 - Coordenadas N:7.061.963,27 E:700.626,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,64m e azimute 274°45'49.11" até o ponto 60 - Coordenadas N:7.061.964,82 E:700.608,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 39,28m e azimute 273°27'50.52" até o ponto 61 - Coordenadas N:7.061.967,19 E:700.569,21; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 28,86m e azimute 274°54'59.13" até o ponto 62 - Coordenadas N:7.061.969,66 E:700.540,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,57m e azimute 272°47'35.85" até o ponto 63 - Coordenadas N:7.061.970,03 E:700.532,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 24,05m e azimute 266°42'38.28" até o ponto 64 - Coordenadas N:7.061.968,65 E:700.508,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,15m e azimute 269°14'57.99" até o ponto 65 - Coordenadas N:7.061.968,56 E:700.501,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 38,87m e azimute 271°47'23.79" até o ponto 66 - Coordenadas N:7.061.969,77 E:700.462,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 18,90m e azimute 267°51'09.10" até o ponto 67 - Coordenadas N:7.061.969,07 E:700.444,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 18,94m e azimute 261°40'27.77" até o ponto 68 - Coordenadas N:7.061.966,32 E:700.425,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 63,06m e azimute 256°34'08.33" até o ponto 69 - Coordenadas N:7.061.951,67 E:700.363,93; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 50,92m e azimute 255°52'52.31" até o ponto 70 - Coordenadas N:7.061.939,25 E:700.314,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 28,31m e azimute 251°22'41.72" até o ponto 71 - Coordenadas N:7.061.930,21 E:700.287,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,02m e azimute 256°36'07.27" até o ponto 72 - Coordenadas N:7.061.926,73 E:700.273,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,40m e azimute 261°52'12.11" até o ponto 73 - Coordenadas N:7.061.924,13 E:700.254,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,97m e azimute 267°53'28.49" até o ponto 74 - Coordenadas N:7.061.923,51 E:700.237,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 33,25m e azimute 273°55'33.89" até o ponto 75 - Coordenadas N:7.061.925,78 E:700.204,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 282°32'51.83" até o ponto 76 - Coordenadas N:7.061.926,03 E:700.203,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 22,70m e azimute 282°20'47.85" até o ponto 77 - Coordenadas N:7.061.930,89 E:700.181,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,04m e azimute 290°41'44.69" até o ponto 78 - Coordenadas N:7.061.935,14 E:700.170,21; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,66m e azimute 291°08'16.15" até o ponto 79 - Coordenadas N:7.061.935,38 E:700.169,60; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,95m e azimute 290°35'49.93" até o ponto 80 - Coordenadas N:7.061.936,41 E:700.166,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 297°14'44.07" até o ponto 81 - Coordenadas N:7.061.936,58 E:700.166,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,99m e azimute 297°15'01.86" até o ponto 82 - Coordenadas N:7.061.945,27 E:700.149,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,99m e azimute 303°48'22.29" até o ponto 83 - Coordenadas N:7.061.953,06 E:700.138,01; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,79m e azimute 303°48'21.56" até o ponto 84 - Coordenadas N:7.061.957,95 E:700.130,71; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 31,11m e azimute 304°54'15.76" até o ponto 85 - Coordenadas N:7.061.975,75 E:700.105,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 23,50m e azimute 291°19'46.47" até o ponto 86 - Coordenadas N:7.061.984,30 E:700.083,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,30m e azimute 284°12'56.61" até o ponto 87 - Coordenadas N:7.061.986,83 E:700.073,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,34m e azimute 270°33'04.31" até o ponto 88 - Coordenadas N:7.061.986,98 E:700.057,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,03m e azimute 258°08'46.01" até o ponto 89 - Coordenadas N:7.061.985,12 E:700.049,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 18,35m e azimute 245°39'32.62" até o ponto 90 - Coordenadas N:7.061.977,56 E:700.032,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 45,40m e azimute 242°22'24.55" até o ponto 91 - Coordenadas N:7.061.956,50 E:699.992,19; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,12m e azimute 243°26'06.06" até o ponto 92 - Coordenadas N:7.061.949,30 E:699.977,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 68,96m e azimute 243°26'05.79" até o ponto 93 - Coordenadas N:7.061.918,46 E:699.916,09; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 14,99m e azimute 244°00'28.73" até o ponto 94 - Coordenadas N:7.061.911,89 E:699.902,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 20,30m e azimute 250°57'14.09" até o ponto 95 - Coordenadas N:7.061.905,26 E:699.883,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,81m e azimute 257°59'19.26" até o ponto 96 - Coordenadas N:7.061.902,60 E:699.870,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,96m e azimute 254°03'16.48" até o ponto 97 - Coordenadas N:7.061.897,94 E:699.854,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,69m e azimute 248°42'08.19" até o ponto 98 - Coordenadas N:7.061.894,78 E:699.846,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,02m e azimute 237°59'43.32" até o ponto 99 - Coordenadas N:7.061.889,47 E:699.837,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,86m e azimute 220°47'07.95" até o ponto 100 - Coordenadas N:7.061.884,27 E:699.833,51; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,29m e azimute 219°10'26.14" até o ponto 101 - Coordenadas N:7.061.867,77 E:699.820,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 25,82m e azimute 227°01'11.57" até o ponto 102 - Coordenadas N:7.061.850,17 E:699.801,17; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,05m e azimute 235°05'51.81" até o ponto 103 - Coordenadas N:7.061.840,41 E:699.787,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,71m e azimute 241°13'51.54" até o ponto 104 - Coordenadas N:7.061.831,41 E:699.770,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,43m e azimute 247°28'48.02" até o ponto 105 - Coordenadas N:7.061.825,88 E:699.757,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,24m e azimute 252°01'17.06" até o ponto 106 - Coordenadas N:7.061.821,79 E:699.744,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,04m e azimute 256°36'28.45" até o ponto 107 - Coordenadas N:7.061.818,54 E:699.731,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,90m e azimute 262°12'25.94" até o ponto 108 - Coordenadas N:7.061.816,39 E:699.715,45;

deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,25m e azimute 267°50'20.40" até o ponto 109 - Coordenadas N:7.061.815,74 E:699.698,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 22,40m e azimute 275°48'19.31" até o ponto 110 - Coordenadas N:7.061.818,00 E:699.675,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,06m e azimute 283°44'11.62" até o ponto 111 - Coordenadas N:7.061.821,58 E:699.661,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,42m e azimute 284°55'55.95" até o ponto 112 - Coordenadas N:7.061.822,46 E:699.657,99; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 30,11m e azimute 286°10'27.61" até o ponto 113 - Coordenadas N:7.061.830,85 E:699.629,08; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 19,44m e azimute 287°31'33.31" até o ponto 114 - Coordenadas N:7.061.836,70 E:699.610,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,20m e azimute 289°40'04.17" até o ponto 115 - Coordenadas N:7.061.838,79 E:699.604,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 26,27m e azimute 291°48'04.35" até o ponto 116 - Coordenadas N:7.061.848,54 E:699.580,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,44m e azimute 295°40'52.68" até o ponto 117 - Coordenadas N:7.061.853,50 E:699.570,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,94m e azimute 299°31'17.00" até o ponto 118 - Coordenadas N:7.061.862,83 E:699.553,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,85m e azimute 269°59'58.23" até o ponto 119 - Coordenadas N:7.061.862,83 E:699.544,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 21,33m e azimute 266°40'22.02" até o ponto 120 - Coordenadas N:7.061.861,59 E:699.523,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,97m e azimute 260°32'14.52" até o ponto 121 - Coordenadas N:7.061.860,28 E:699.515,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 26,09m e azimute 255°46'31.45" até o ponto 122 - Coordenadas N:7.061.853,87 E:699.490,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 37,57m e azimute 258°00'33.24" até o ponto 123 - Coordenadas N:7.061.846,07 E:699.453,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,25m e azimute 258°26'32.66" até o ponto 124 - Coordenadas N:7.061.845,82 E:699.452,27; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 72,54m e azimute 258°52'57.72" até o ponto 125 - Coordenadas N:7.061.831,83 E:699.381,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,55m e azimute 254°11'52.55" até o ponto 126 - Coordenadas N:7.061.827,87 E:699.367,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,18m e azimute 260°34'39.76" até o ponto 127 - Coordenadas N:7.061.824,89 E:699.349,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 49,82m e azimute 267°00'24.96" até o ponto 128 - Coordenadas N:7.061.822,29 E:699.299,40; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 267°47'47.99" até o ponto 129 - Coordenadas N:7.061.822,21 E:699.297,17; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 25,07m e azimute 268°35'08.28" até o ponto 130 - Coordenadas N:7.061.821,59 E:699.272,11; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 18,54m e azimute 266°46'30.87" até o ponto 131 - Coordenadas N:7.061.820,54 E:699.253,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 18,56m e azimute 262°05'34.95" até o ponto 132 - Coordenadas N:7.061.817,99 E:699.235,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,60m e azimute 259°36'39.18" até o ponto 133 - Coordenadas N:7.061.815,18 E:699.219,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,58m e azimute 256°08'55.77" até o ponto 134 - Coordenadas N:7.061.810,49 E:699.200,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 21,99m e azimute 252°49'14.64" até o ponto 135 - Coordenadas N:7.061.804,00 E:699.179,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,96m e azimute 262°43'28.48" até o ponto 136 - Coordenadas N:7.061.801,60 E:699.161,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 93,89m e azimute 357°56'27.81" até o ponto 137 - Coordenadas N:7.061.895,42 E:699.157,67; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,58m e azimute 358°54'52.01" até o ponto 138 - Coordenadas N:7.061.899,00 E:699.157,60 confrontando até aqui com a Rua Vereador Cantalício Érico Flores; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,56m e azimute 358°54'56.97" até o ponto 139 - Coordenadas N:7.061.900,56 E:699.157,57 confrontando até aqui com a Rua Vereador Cantalício Érico Flores; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 24,16m e azimute 77°18'45.16" até o ponto 140 - Coordenadas N:7.061.905,86 E:699.181,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 50,69m e azimute 77°27'40.48" até o ponto 141 - Coordenadas N:7.061.916,87 E:699.230,62 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,63m e azimute 77°14'48.47" até o ponto 142 - Coordenadas N:7.061.918,33 E:699.237,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,78m e azimute 89°14'46.39" até o ponto 143 - Coordenadas N:7.061.918,41 E:699.242,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 74,66m e azimute 89°14'45.44" até o ponto 144 - Coordenadas N:7.061.919,39 E:699.317,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 18,77m e azimute 75°48'29.88" até o ponto 145 - Coordenadas N:7.061.923,99 E:699.335,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 76,21m e azimute 75°48'31.27" até o ponto 146 - Coordenadas N:7.061.942,67 E:699.409,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 79,52m e azimute 80°02'09.78" até o ponto 147 - Coordenadas N:7.061.956,43 E:699.487,91 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,68m e azimute 89°07'05.95" até o ponto 148 - Coordenadas N:7.061.956,57 E:699.496,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 60,12m e azimute 89°07'06.53" até o ponto 149 - Coordenadas N:7.061.957,49 E:699.556,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 61,49m e azimute 105°28'42.45" até o ponto 150 - Coordenadas N:7.061.941,08 E:699.615,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,89m e azimute 105°28'41.98" até o ponto 151 - Coordenadas N:7.061.938,44 E:699.625,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 51,34m e azimute 104°19'21.30" até o ponto 152 - Coordenadas N:7.061.925,74 E:699.675,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 47,06m e azimute 99°39'35.40" até o ponto 153 - Coordenadas N:7.061.917,85 E:699.721,62 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,40m e azimute 99°39'36.09" até o ponto 154 - Coordenadas N:7.061.917,28 E:699.724,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,81m e azimute 50°52'12.26" até o ponto 155 - Coordenadas N:7.061.919,68 E:699.727,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à

direita e segue em linha reta com distância 52,63m e azimute 50°52'09.25" até o ponto 156 - Coordenadas N:7.061.952,89 E:699.768,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 24,06m e azimute 50°52'10.04" até o ponto 157 - Coordenadas N:7.061.968,08 E:699.787,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,38m e azimute 62°48'22.30" até o ponto 158 - Coordenadas N:7.061.974,65 E:699.800,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 30,76m e azimute 62°56'37.29" até o ponto 159 - Coordenadas N:7.061.988,64 E:699.827,61 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 23,59m e azimute 62°52'32.20" até o ponto 160 - Coordenadas N:7.061.999,39 E:699.848,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 25,40m e azimute 62°53'29.96" até o ponto 161 - Coordenadas N:7.062.010,97 E:699.871,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,74m e azimute 62°53'32.37" até o ponto 162 - Coordenadas N:7.062.013,58 E:699.876,32 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 30,49m e azimute 63°58'11.86" até o ponto 163 - Coordenadas N:7.062.026,97 E:699.903,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,31m e azimute 64°03'25.29" até o ponto 164 - Coordenadas N:7.062.033,66 E:699.917,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,03m e azimute 63°58'07.85" até o ponto 165 - Coordenadas N:7.062.035,43 E:699.921,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 49,09m e azimute 63°58'08.49" até o ponto 166 - Coordenadas N:7.062.056,98 E:699.965,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,02m e azimute 74°21'21.19" até o ponto 167 - Coordenadas N:7.062.062,65 E:699.985,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 22,89m e azimute 74°22'57.03" até o ponto 168 - Coordenadas N:7.062.068,81 E:700.007,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 43,42m e azimute 74°17'24.55" até o ponto 169 - Coordenadas N:7.062.080,57 E:700.049,31 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,79m e azimute 74°22'31.94" até o ponto 170 - Coordenadas N:7.062.081,32 E:700.052,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,13m e azimute 94°30'58.89" até o ponto 171 - Coordenadas N:7.062.081,15 E:700.054,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 47,91m e azimute 94°35'18.35" até o ponto 172 - Coordenadas N:7.062.077,32 E:700.101,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 23,18m e azimute 94°32'55.31" até o ponto 173 - Coordenadas N:7.062.075,48 E:700.124,99 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,41m e azimute 94°34'26.26" até o ponto 174 - Coordenadas N:7.062.074,97 E:700.131,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 80,11m e azimute 121°36'26.39" até o ponto 175 - Coordenadas N:7.062.032,98 E:700.199,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,66m e azimute 121°36'33.52" até o ponto 176 - Coordenadas N:7.062.032,64 E:700.200,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 39,31m e azimute 93°48'50.15" até o ponto 177 - Coordenadas N:7.062.030,02 E:700.239,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 24,33m e azimute 93°48'50.65" até o ponto 178 - Coordenadas N:7.062.028,40 E:700.263,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 34,19m e azimute 77°35'18.75" até o ponto 179 - Coordenadas N:7.062.035,75 E:700.297,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,26m e azimute 74°59'59.23" até o ponto 180 - Coordenadas N:7.062.035,82 E:700.297,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 137,86m e azimute 77°35'22.19" até o ponto 181 - Coordenadas N:7.062.065,44 E:700.431,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 105,26m e azimute 88°18'23.58" até o ponto 182 - Coordenadas N:7.062.068,55 E:700.537,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 76,87m e azimute 88°18'25.17" até o ponto 183 - Coordenadas N:7.062.070,83 E:700.613,99 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,37m e azimute 89°03'35.19" até o ponto 184 - Coordenadas N:7.062.071,08 E:700.629,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 33,66m e azimute 88°56'55.18" até o ponto 185 - Coordenadas N:7.062.071,70 E:700.663,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 65,26m e azimute 88°59'01.30" até o ponto 186 - Coordenadas N:7.062.072,85 E:700.728,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,43m e azimute 111°53'11.36" até o ponto 187 - Coordenadas N:7.062.071,95 E:700.730,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 32,74m e azimute 111°53'14.91" até o ponto 188 - Coordenadas N:7.062.059,74 E:700.760,91 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,40m e azimute 111°53'18.50" até o ponto 189 - Coordenadas N:7.062.058,84 E:700.763,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 32,60m e azimute 111°53'15.53" até o ponto 190 - Coordenadas N:7.062.046,69 E:700.793,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 112,94m e azimute 111°53'17.08" até o ponto 191 - Coordenadas N:7.062.004,59 E:700.898,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 17,63m e azimute 92°53'34.35" até o ponto 192 - Coordenadas N:7.062.003,70 E:700.915,80 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 44,19m e azimute 92°53'34.58" até o ponto 193 - Coordenadas N:7.062.001,47 E:700.959,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,60m e azimute 92°53'35.75" até o ponto 194 - Coordenadas N:7.062.000,98 E:700.969,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com

distância 158,34m e azimute 95°01'07.77" até o ponto 195 - Coordenadas N:7.061.987,13 E:701.127,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 63,58m e azimute 77°27'11.42" até o ponto 196 - Coordenadas N:7.062.000,94 E:701.189,32 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 78,24m e azimute 77°23'24.05" até o ponto 197 - Coordenadas N:7.062.018,02 E:701.265,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 148,72m e azimute 99°25'01.13" até o ponto 198 - Coordenadas N:7.061.993,69 E:701.412,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,91m e azimute 99°25'02.31" até o ponto 199 - Coordenadas N:7.061.991,41 E:701.426,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,96m e azimute 79°09'18.34" até o ponto 200 - Coordenadas N:7.061.993,29 E:701.435,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 140,23m e azimute 79°09'18.51" até o ponto 201 - Coordenadas N:7.062.019,67 E:701.573,63 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,84m e azimute 52°00'55.20" até o ponto 202 - Coordenadas N:7.062.024,49 E:701.579,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,68m e azimute 53°10'26.76" até o ponto 203 - Coordenadas N:7.062.028,50 E:701.585,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,33m e azimute 51°33'01.70" até o ponto 204 - Coordenadas N:7.062.038,66 E:701.597,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,36m e azimute 51°59'45.11" até o ponto 205 - Coordenadas N:7.062.043,19 E:701.603,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 336,56m e azimute 75°20'55.61" até o ponto 206 - Coordenadas N:7.062.128,31 E:701.929,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 720,55m e azimute 75°21'04.32" até o ponto 1 - Coordenadas N:7.062.310,54 E:702.626,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 4.494.048,04m²

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as leis nº 2254/1999, 2755/2003 e 3092/2006.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças
O anexo encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br.

PORTARIA Nº. 407/2018

Publicação Nº 1793760

PORTARIA N°. 407/2018
Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 11/2018, instaurado pela Portaria nº. 358/2018.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 11/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 11/2018, instaurado pela Portaria nº. 358/2018, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 408/2018

Publicação Nº 1793761

PORTARIA N°. 408/2018
Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 07/2018, instaurado pela Portaria nº. 350/2018.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 07/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 07/2018, instaurado pela Portaria nº. 350/2018, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 409/2018

Publicação Nº 1793762

PORTARIA N°. 409/2018
Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2018, instaurado pela Portaria nº. 351/2018.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 08/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2018, instaurado pela Portaria nº. 351/2018, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 410/2018

Publicação Nº 1793763

PORTARIA N°. 410/2018

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 09/2018, instaurado pela Portaria nº. 352/2018.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 09/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 09/2018, instaurado pela Portaria nº. 352/2018, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 411/2018

Publicação Nº 1793764

PORTARIA N°. 411/2018

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 10/2018, instaurado pela Portaria nº. 353/2018.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 10/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 10/2018, instaurado pela Portaria nº. 353/2018, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 412/2018

Publicação Nº 1793765

PORTARIA N°. 412/2018

Aprova Daniela Kugelmeier no Estágio Probatório.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Daniela Kugelmeier, no cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 18 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 413/2018

Publicação Nº 1794045

PORTARIA N°. 413/2018
Conceder licença saúde para Carlos Alberto da Silva.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Carlos Alberto da Silva, Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

166/2018

Publicação Nº 1794074

DECRETO Nº 166/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.444,66 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.13.392.0018.2.016
(107)3.3.90.00-00.00. 142- Aplicações Diretas ..... R$ 8.444,66

Soma ..... R$ 8.444,66

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.13.392.0018.2.016
(108)4.4.90.00-00.00. 142- Aplicações Diretas ..... R$ 8.444,66

Soma ..... R$ 8.444,66

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
06 de novembro de 2018.
Gilmar Klaus
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.450.397,52**	**18.450.397,52**	**3.184.350,63**	**17,26**	**15.837.854,62**	**85,84**	**2.612.542,90**
RECEITAS CORRENTES	**18.336.897,52**	**18.336.897,52**	**2.786.006,28**	**15,19**	**15.060.074,64**	**82,13**	**3.276.822,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.578.600,00	1.578.600,00	270.747,35	17,15	1.219.315,13	77,24	359.284,87
IMPOSTOS	1.324.000,00	1.324.000,00	238.657,99	18,03	1.061.727,99	80,19	262.272,01
TAXAS	254.600,00	254.600,00	32.089,36	12,60	157.587,14	61,90	97.012,86
CONTRIBUIÇÕES	270.000,00	270.000,00	44.163,63	16,36	220.579,83	81,70	49.420,17
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	270.000,00	270.000,00	44.163,63	16,36	220.579,83	81,70	49.420,17
RECEITA PATRIMONIAL	119.600,00	119.600,00	4.711,54	3,94	52.712,58	44,07	66.887,42
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	13.600,00	13.600,00	109,45	0,80	4.601,32	33,83	8.998,68
VALORES MOBILIÁRIOS	106.000,00	106.000,00	4.602,09	4,34	48.111,26	45,39	57.888,74
RECEITA DE SERVIÇOS	390.100,00	390.100,00	40.649,50	10,42	169.835,47	43,54	220.264,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	390.100,00	390.100,00	40.649,50	10,42	169.835,47	43,54	220.264,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.863.597,52	15.863.597,52	2.418.477,23	15,25	13.290.275,23	83,78	2.573.322,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.302.734,96	8.302.734,96	1.012.171,79	12,19	6.592.045,85	79,40	1.710.689,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.960.862,56	4.960.862,56	927.458,57	18,70	4.389.773,77	88,49	571.088,79
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.600.000,00	2.600.000,00	478.846,87	18,42	2.308.455,61	88,79	291.544,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	7.257,03	6,31	107.356,40	93,35	7.643,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	115.000,00	115.000,00	6.636,93	5,77	104.237,57	90,64	10.762,43
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	620,10	0,00	3.118,83	0,00	-3.118,83
RECEITAS DE CAPITAL	**113.500,00**	**113.500,00**	**398.344,35**	**350,96**	**777.779,98**	**685,27**	**-664.279,98**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	129.520,00	129,52	187.020,00	187,02	-87.020,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	128.920,00	128,92	128.920,00	128,92	-28.920,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	600,00	0,00	58.100,00	0,00	-58.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.500,00	13.500,00	268.824,35	1.991,29	590.759,98	4.376,00	-577.259,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	228.824,35	0,00	322.774,35	0,00	-322.774,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.500,00	13.500,00	40.000,00	296,30	267.985,63	1.985,08	-254.485,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.450.397,52**	**18.450.397,52**	**3.184.350,63**	**17,26**	**15.837.854,62**	**85,84**	**2.612.542,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.450.397,52**	**18.450.397,52**	**3.184.350,63**	**17,26**	**15.837.854,62**	**85,84**	**2.612.542,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.450.397,52	18.450.397,52	3.184.350,63	17,26	15.837.854,62	85,84	2.612.542,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.481.532,63	—	—	1.140.290,49	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.481.532,63	—	—	1.140.290,49	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.450.397,52**	**21.429.378,10**	**2.174.876,33**	**17.202.955,73**	**4.226.422,37**	**3.551.114,99**	**15.075.751,96**	**6.353.626,14**	**14.956.453,88**
DESPESAS CORRENTES	**17.756.126,65**	**18.918.701,24**	**2.088.394,19**	**15.610.028,42**	**3.308.672,82**	**2.858.141,47**	**13.796.586,34**	**5.122.114,90**	**13.677.288,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.445.701,78	9.252.216,67	1.437.673,25	7.279.154,78	1.973.061,89	1.443.249,85	7.273.578,18	1.978.638,49	7.154.280,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.310.424,87	9.666.484,57	650.720,94	8.330.873,64	1.335.610,93	1.414.891,62	6.523.008,16	3.143.476,41	6.523.008,16
DESPESAS DE CAPITAL	**674.270,87**	**2.490.676,86**	**86.482,14**	**1.592.927,31**	**897.749,55**	**692.973,52**	**1.279.165,62**	**1.211.511,24**	**1.279.165,62**
INVESTIMENTOS	674.270,87	2.490.676,86	86.482,14	1.592.927,31	897.749,55	692.973,52	1.279.165,62	1.211.511,24	1.279.165,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.450.397,52**	**21.429.378,10**	**2.174.876,33**	**17.202.955,73**	**4.226.422,37**	**3.551.114,99**	**15.075.751,96**	**6.353.626,14**	**14.956.453,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.450.397,52**	**21.429.378,10**	**2.174.876,33**	**17.202.955,73**	**4.226.422,37**	**3.551.114,99**	**15.075.751,96**	**6.353.626,14**	**14.956.453,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	762.102,66	—	881.400,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.450.397,52	21.429.378,10	2.174.876,33	17.202.955,73	—	3.551.114,99	15.837.854,62	—	15.837.854,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 322.774,35

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	187.020,00	-87.020,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	58.100,00	-58.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	128.920,00	-28.920,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	115.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	61.441,00	105.000,00
Despesas de Capital	115.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	61.441,00	105.000,00
Investimentos	115.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	61.441,00	105.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	12.041,89	115.579,00	127.620,89

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.324.000,00	1.324.000,00	1.061.727,99	80,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	391.500,00	391.500,00	302.632,97	77,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	201.454,83	100,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	452.500,00	452.500,00	311.124,75	68,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	246.515,44	88,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.550.800,00	13.550.800,00	10.802.690,84	79,72
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	5.543.369,43	72,94
Cota-Parte ITR	3.800,00	3.800,00	3.824,76	100,65
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	491.351,16	89,34
Cota-Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	4.675.042,21	88,21
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	73.724,14	98,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	15.379,14	69,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	15.379,14	69,91
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.874.800,00**	**14.874.800,00**	**11.864.418,83**	**79,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.540.141,56	5.159.061,94	4.436.578,70	86,00	3.973.347,26	77,02
Pessoal e Encargos Sociais	2.334.100,00	2.379.688,00	1.997.607,47	83,94	1.997.607,47	83,94
Outras Despesas Correntes	2.206.041,56	2.779.373,94	2.438.971,23	87,75	1.975.739,79	71,09
DESPESAS DE CAPITAL	67.870,00	160.598,62	126.399,01	78,70	114.888,72	71,54
Investimentos	67.870,00	160.598,62	126.399,01	78,70	114.888,72	71,54

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	67.870,00	160.598,62	126.399,01	78,70	114.888,72	71,54
Investimentos	67.870,00	160.598,62	126.399,01	78,70	114.888,72	71,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.608.011,56	5.319.660,56	4.562.977,71	85,78	4.088.235,98	76,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.123.994,52	2.060.481,92	1.726.592,64	37,84	1.533.558,73	37,51
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.110.994,52	2.047.413,46	1.715.045,57	37,59	1.527.255,43	37,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	13.000,00	13.068,46	11.547,07	0,25	6.303,30	0,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.123.994,52	2.060.481,92	1.726.592,64	37,84	1.533.558,73	37,51
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.484.017,04	3.259.178,64	2.836.385,07	62,16	2.554.677,25	62,49

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	775.014,43

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.499.015,74	5.204.463,14	4.455.253,23	97,32	3.996.360,11	97,46
Vigilância Sanitária	104.226,50	108.226,50	105.230,21	2,30	91.494,52	2,23
Vigilância Epidemiológica	19.830,28	21.830,28	17.353,63	0,38	12.764,15	0,31
TOTAL	**4.623.072,52**	**5.334.519,92**	**4.577.837,07**	**100,00**	**4.100.618,78**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER	DEISI CEMIN FRANCO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

Município de GUARUJA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.450.397,52
Previsão Atualizada	18.450.397,52
Receitas Realizadas	15.837.854,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.140.290,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.450.397,52
Créditos Adicionais	2.978.980,58
Dotação Atualizada	21.429.378,10
Despesas Empenhadas	17.202.955,73
Despesas Liquidadas	15.075.751,96
Despesas pagas	14.956.453,88
Superavit Orçamentário	762.102,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.202.955,73
Despesas Liquidadas	15.075.751,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.819.863,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	322.774,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	322.774,35
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	247.235,05	0,00
Resultado Primário	0,00	199.123,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	617.866,56	6.408,83	599.765,83	11.691,90
EXECUTIVO	617.866,56	6.408,83	599.765,83	11.691,90
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.399,86	0,00	34.399,86	0,00
EXECUTIVO	34.399,86	0,00	34.399,86	0,00
TOTAL:	**652.266,42**	**6.408,83**	**634.165,69**	**11.691,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.289.655,66	25%	27,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.174.149,83	60%	94,08

Continua 1/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.279.165,62	1.211.511,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	187.020,00	-87.020,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.000,00	105.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.554.677,25	15,00	21,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.450.397,52	21.429.378,10	2.174.876,33	17.202.955,73	100,00	4.226.422,37	3.551.114,99	15.075.751,96	100,00	6.353.626,14
Legislativa	772.000,00	772.000,00	85.212,79	442.217,49	2,57	329.782,51	88.449,57	434.071,10	2,88	337.928,90
Ação Legislativa	772.000,00	772.000,00	85.212,79	442.217,49	2,57	329.782,51	88.449,57	434.071,10	2,88	337.928,90
Administração	1.933.632,50	2.263.226,70	240.376,12	1.667.586,03	9,69	595.640,67	355.089,38	1.516.719,42	10,06	746.507,28
Administração Geral	1.161.502,50	1.469.596,70	137.991,69	993.924,48	5,78	475.672,22	232.340,61	887.320,39	5,89	582.276,31
Administração Financeira	673.662,50	695.162,50	87.497,10	603.005,44	3,51	92.157,06	107.025,90	559.996,23	3,71	135.166,27
Controle Interno	98.467,50	98.467,50	14.887,33	70.656,11	0,41	27.811,39	15.722,87	69.402,80	0,46	29.064,70
Segurança Pública	86.200,00	116.194,86	5.688,42	73.050,48	0,42	43.144,38	7.579,68	59.907,78	0,40	56.287,08
Policiamento	76.200,00	106.194,86	5.688,42	73.050,48	0,42	33.144,38	7.579,68	59.907,78	0,40	46.287,08
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	1.247.190,90	1.442.059,00	153.917,80	1.144.292,29	6,65	297.766,71	183.071,14	960.712,27	6,37	481.346,73
Assistência ao Idoso	169.787,50	182.787,50	24.783,73	166.694,87	0,97	16.092,63	15.675,02	139.474,19	0,93	43.313,31
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,41	0,00	11.000,00	55.000,00	0,36	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.060,00	162.060,00	24.685,74	112.585,05	0,65	49.474,95	25.060,48	103.847,95	0,69	58.212,05
Assistência Comunitária	840.343,40	1.027.211,50	104.448,33	795.012,37	4,62	232.199,13	131.335,64	662.390,13	4,39	364.821,37
Saúde	4.623.072,52	5.334.519,92	555.084,78	4.577.837,07	26,61	756.682,85	901.982,74	4.100.618,78	27,20	1.233.901,14
Atenção Básica	4.499.015,74	5.204.463,14	526.273,87	4.455.253,23	25,90	749.209,91	878.690,15	3.996.360,11	26,51	1.208.103,03
Vigilância Sanitária	104.226,50	108.226,50	23.994,54	105.230,21	0,61	2.996,29	19.376,94	91.494,52	0,61	16.731,98
Vigilância Epidemiológica	19.830,28	21.830,28	4.816,37	17.353,63	0,10	4.476,65	3.915,65	12.764,15	0,08	9.066,13
Educação	5.076.544,10	5.358.261,57	671.413,90	4.446.869,35	25,85	911.392,22	951.132,71	4.024.244,58	26,69	1.334.016,99
Alimentação e Nutrição	208.592,00	213.796,00	174,00	198.293,60	1,15	15.502,40	37.952,90	136.948,81	0,91	76.847,19
Ensino Fundamental	3.316.495,10	3.528.008,57	422.257,54	2.882.415,41	16,76	645.593,16	617.067,94	2.532.920,84	16,80	995.087,73
Educação Infantil	1.551.457,00	1.616.457,00	248.982,36	1.366.160,34	7,94	250.296,66	296.111,87	1.354.374,93	8,98	262.082,07
Cultura	140.000,00	185.250,00	102.548,71	168.328,15	0,98	16.921,85	7.766,69	50.701,53	0,34	134.548,47
Difusão Cultural	140.000,00	185.250,00	102.548,71	168.328,15	0,98	16.921,85	7.766,69	50.701,53	0,34	134.548,47
Urbanismo	664.500,00	1.823.301,11	7.694,21	1.219.989,82	7,09	603.311,29	483.235,83	1.032.967,79	6,85	790.333,32
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	1.060.401,11	0,00	606.725,49	3,53	453.675,62	382.250,32	528.170,12	3,50	532.230,99
Serviços Urbanos	619.500,00	762.900,00	7.694,21	613.264,33	3,56	149.635,67	100.985,51	504.797,67	3,35	258.102,33
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	25.000,00	68.000,00	7.477,20	25.519,09	0,15	42.480,91	22.262,19	23.219,09	0,15	44.780,91
Saneamento Básico Rural	15.000,00	58.000,00	7.477,20	25.519,09	0,15	32.480,91	22.262,19	23.219,09	0,15	34.780,91
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.450.397,52	21.429.378,10	2.174.876,33	17.202.955,73	100,00	4.226.422,37	3.551.114,99	15.075.751,96	100,00	6.353.626,14
Agricultura	1.416.975,00	1.090.154,00	83.190,69	958.839,51	5,57	131.314,49	106.768,95	778.475,29	5,16	311.678,71
Extensão Rural	1.406.975,00	1.090.154,00	83.190,69	958.839,51	5,57	131.314,49	106.768,95	778.475,29	5,16	311.678,71
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	162.500,00	307.206,07	11.527,10	197.469,82	1,15	109.736,25	20.856,99	166.608,24	1,11	140.597,83
Promoção Industrial	162.500,00	307.206,07	11.527,10	197.469,82	1,15	109.736,25	20.856,99	166.608,24	1,11	140.597,83
Comunicações	205.500,00	205.500,00	18.002,38	195.796,63	1,14	9.703,37	39.985,95	158.145,24	1,05	47.354,76
Telecomunicações	205.500,00	205.500,00	18.002,38	195.796,63	1,14	9.703,37	39.985,95	158.145,24	1,05	47.354,76
Transporte	1.629.700,00	1.769.700,00	202.326,48	1.528.941,20	8,89	240.758,80	238.897,77	1.379.294,50	9,15	390.405,50
Transporte Rodoviário	1.629.700,00	1.769.700,00	202.326,48	1.528.941,20	8,89	240.758,80	238.897,77	1.379.294,50	9,15	390.405,50
Desporto e Lazer	188.882,50	423.004,87	30.415,75	352.742,65	2,05	70.262,22	116.352,75	236.790,14	1,57	186.214,73
Desporto Comunitário	183.882,50	423.004,87	30.415,75	352.742,65	2,05	70.262,22	116.352,75	236.790,14	1,57	186.214,73
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	218.700,00	211.000,00	0,00	203.476,15	1,18	7.523,85	27.682,65	153.276,21	1,02	57.723,79
Outros Encargos Especiais	218.700,00	211.000,00	0,00	203.476,15	1,18	7.523,85	27.682,65	153.276,21	1,02	57.723,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.450.397,52	21.429.378,10	2.174.876,33	17.202.955,73	100,00	4.226.422,37	3.551.114,99	15.075.751,96	100,00	6.353.626,14

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.552.567,91**	**2.628.858,49**	**1.615.166,72**	**1.794.221,32**	**1.591.432,38**	**1.693.721,12**	**1.714.434,21**	**1.888.447,15**	**2.055.796,89**	**1.688.335,92**	**1.574.777,25**	**1.604.481,33**	**21.402.240,69**	**21.047.057,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.297,56	165.918,78	82.772,93	69.642,73	104.543,51	75.455,08	78.854,69	77.465,41	324.416,36	135.417,07	123.252,97	147.494,38	1.505.531,47	1.578.600,00
I.P.T.U.	28.955,50	9.140,82	2.659,64	5.945,03	5.139,06	2.435,79	2.645,08	6.439,16	182.773,73	33.909,69	29.833,70	30.852,09	340.739,29	391.500,00
I.S.S.	40.470,79	45.893,17	32.134,87	25.283,93	28.516,04	24.124,38	30.534,36	23.174,48	33.282,41	32.803,68	36.603,65	44.666,95	397.488,71	452.500,00
I.T.B.I.	10.469,00	16.443,58	20.395,00	6.170,32	40.316,55	20.061,95	15.601,74	16.023,02	10.244,00	38.213,02	21.429,23	13.000,00	228.367,41	200.000,00
I.R.R.F	27.574,22	48.308,15	21.307,02	25.560,93	24.866,42	25.688,14	24.659,88	24.677,91	24.589,74	12.893,03	19.675,53	42.596,84	322.397,81	280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.818,05	46.133,06	6.276,40	6.682,52	5.705,44	3.144,82	5.413,63	7.150,84	73.526,48	17.597,65	15.710,86	16.378,50	216.538,25	254.600,00
Contribuições	21.714,22	21.333,32	22.022,59	22.069,99	21.217,84	22.396,99	22.983,05	21.961,76	22.474,24	21.289,74	22.944,42	21.219,21	263.627,37	270.000,00
Receita Patrimonial	6.243,29	7.772,66	5.867,48	5.495,69	8.191,02	5.373,78	5.804,53	4.892,16	6.308,50	6.067,88	4.602,50	109,04	66.728,53	119.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.874,81	7.511,62	5.683,88	5.178,86	5.662,04	5.162,74	5.517,99	4.778,16	5.730,16	5.795,34	4.547,81	54,28	61.497,69	106.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	368,48	261,04	183,60	316,83	2.528,98	211,04	286,54	114,00	578,34	272,54	54,69	54,76	5.230,84	13.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.833,26	9.443,10	12.703,67	15.100,52	13.739,23	9.882,13	6.453,27	12.349,55	40.870,84	18.086,76	19.979,73	20.669,77	194.111,83	390.100,00
Transferências Correntes	1.372.497,51	2.407.793,50	1.490.703,37	1.677.615,33	1.388.404,94	1.570.948,15	1.598.679,73	1.763.740,57	1.646.685,57	1.502.507,69	1.402.237,67	1.409.491,86	19.231.305,89	18.573.757,52
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	8.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	446.239,15	477.224,73	513.539,85	457.199,83	451.111,30	477.251,44	438.588,24	414.864,37	476.784,75	473.429,14	483.967,28	488.306,01	5.598.506,09	5.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.418,69	11.880,56	25.125,70	37.729,75	46.038,56	41.696,48	57.453,58	53.489,69	52.425,42	68.148,11	58.336,23	50.907,64	526.650,41	550.000,00
Cota-Parte do ITR.	118,52	0,00	60,28	0,00	44,90	0,00	0,00	163,43	105,94	132,37	1.216,38	2.101,46	3.943,28	3.800,00
Outras Transferências Correntes	218.770,48	765.609,61	111.120,11	166.861,35	142.093,11	266.984,15	198.812,07	445.312,28	163.627,26	182.614,75	207.878,40	158.740,71	3.028.424,28	1.822.957,52
Transferências da LC 61/1989	6.471,50	8.928,78	7.863,72	8.022,18	6.695,40	7.148,21	7.285,18	8.000,09	6.732,35	7.292,57	7.295,16	7.389,28	89.124,42	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.523,71	1.523,71	1.535,67	1.535,67	1.536,70	1.536,70	1.550,90	1.536,70	1.536,70	1.536,70	1.536,70	1.536,70	18.426,56	22.000,00
Transferências do FUNDEB	192.162,40	211.781,05	241.590,65	235.125,41	221.605,51	231.883,56	226.820,28	214.665,08	224.683,32	233.234,93	237.666,08	241.180,79	2.712.399,06	2.600.000,00
Outras Receitas Correntes	16.982,07	16.597,13	1.096,68	4.297,06	55.335,84	9.664,99	1.658,94	8.037,70	15.041,38	4.966,78	1.759,96	5.497,07	140.935,60	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	**192.312,72**	**229.324,67**	**227.598,30**	**255.125,52**	**204.941,10**	**214.415,89**	**234.609,29**	**220.752,43**	**192.509,91**	**217.534,91**	**191.338,42**	**201.913,88**	**2.582.377,04**	**2.710.160,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	192.312,72	229.324,67	227.598,30	255.125,52	204.941,10	214.415,89	234.609,29	220.752,43	192.509,91	217.534,91	191.338,42	201.913,88	2.582.377,04	2.710.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.360.255,19**	**2.399.533,82**	**1.387.568,42**	**1.539.095,80**	**1.386.491,28**	**1.479.305,23**	**1.479.824,92**	**1.667.694,72**	**1.863.286,98**	**1.470.801,01**	**1.383.438,83**	**1.402.567,45**	**18.819.863,65**	**18.336.897,52**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	322.774,35	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	322.774,35	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**322.774,35**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**322.774,35**	**0,00**	**322.774,35**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFEL
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.993.148,57	2.871.542,90	2.238.825,66
Disponibilidade de Caixa	1.993.148,57	2.871.542,90	2.238.825,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.027.548,43	2.998.061,82	2.358.123,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.399,86	126.518,92	119.298,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.336.897,52	15.060.074,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.578.600,00	1.219.315,13
I.P.T.U.	391.500,00	302.632,97
I.S.S.	452.500,00	311.124,75
I.T.B.I.	200.000,00	201.454,83
I.R.R.F.	280.000,00	246.515,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.600,00	157.587,14
Contribuições	270.000,00	220.579,83
Receita Patrimonial	119.600,00	52.712,58
Aplicações Financeiras(II)	106.000,00	48.111,26
Outras Receitas Patrimoniais	13.600,00	4.601,32
Transferências Correntes	15.863.597,52	13.290.275,23
Cota-Parte do FPM	6.680.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	3.740.034,65
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	392.878,29
Cota-Parte do ITR	3.040,00	3.059,84
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	12.303,32
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	58.979,29
Transferências do FUNDEB	2.600.000,00	2.308.455,61
Outras Transferências Correntes	1.822.957,52	2.044.044,19
Demais Receitas Correntes	505.100,00	277.191,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	505.100,00	277.191,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.230.897,52	15.011.963,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	113.500,00	777.779,98
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	187.020,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	100.000,00	187.020,00
Transferências de Capital	13.500,00	590.759,98
Convênios	13.500,00	565.759,98
Outras Transferências de Capital	0,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	113.500,00	777.779,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.344.397,52**	**15.789.743,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.918.701,24	15.610.028,42	13.796.586,34	13.677.288,26	32.520,86	81.448,24	76.948,24
Pessoal e Encargos Sociais	9.252.216,67	7.279.154,78	7.273.578,18	7.154.280,10	0,00	720,60	720,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.666.484,57	8.330.873,64	6.523.008,16	6.523.008,16	32.520,86	80.727,64	76.227,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.666.484,57	8.330.873,64	6.523.008,16	6.523.008,16	32.520,86	80.727,64	76.227,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.918.701,24	15.610.028,42	13.796.586,34	13.677.288,26	32.520,86	81.448,24	76.948,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.490.676,86	1.592.927,31	1.279.165,62	1.279.165,62	1.879,00	522.817,59	522.817,59
Investimentos	2.490.676,86	1.592.927,31	1.279.165,62	1.279.165,62	1.879,00	522.817,59	522.817,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.490.676,86	1.592.927,31	1.279.165,62	1.279.165,62	1.879,00	522.817,59	522.817,59

Continua 2/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.429.378,10**	**17.202.955,73**	**15.075.751,96**	**14.956.453,88**	**34.399,86**	**604.265,83**	**599.765,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**199.123,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	48.111,26
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**247.235,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.006.898,57	2.252.575,66
Disponibilidade de Caixa	1.993.148,57	2.238.825,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.027.548,43	2.358.123,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.399,86	119.298,08
Demais Haveres Financeiros	13.750,00	13.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.006.898,57	-2.252.575,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**245.677,09**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-84.898,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**330.575,31**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**282.464,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.481.532,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.481.532,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	34.399,86	34.399,86	-	-	88.066,08	529.800,48	599.765,83	599.765,83	6.408,83	11.691,90	11.691,90
EXECUTIVO	0,00	34.399,86	34.399,86	0,00	0,00	88.066,08	529.800,48	599.765,83	599.765,83	6.408,83	11.691,90	11.691,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	34.399,86	34.399,86	0,00	0,00	88.066,08	529.800,48	599.765,83	599.765,83	6.408,83	11.691,90	11.691,90
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMF	0,00	759,40	759,40	0,00	0,00	0,00	999,32	0,00	0,00	880,00	119,32	119,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	11.750,26	11.750,26	0,00	0,00	0,00	14.954,51	14.954,51	14.954,51	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	523,77	523,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE I	0,00	378,16	378,16	0,00	0,00	0,00	4.649,80	149,80	149,80	4.500,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.595,00	111.595,00	111.595,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	11.268,55	11.268,55	0,00	0,00	0,00	45.056,05	36.056,05	36.056,05	0,00	9.000,00	9.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	8.867,56	8.867,56	0,00	0,00	88.066,08	16.737,80	103.775,05	103.775,05	1.028,83	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	852,16	852,16	0,00	0,00	0,00	332.308,00	329.735,42	329.735,42	0,00	2.572,58	2.572,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**34.399,86**	**34.399,86**	**0,00**	**0,00**	**88.066,08**	**529.800,48**	**599.765,83**	**599.765,83**	**6.408,83**	**11.691,90**	**11.691,90**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.324.000,00	1.324.000,00	1.061.727,99	80,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	391.500,00	391.500,00	302.632,97	77,30
1.1.1- IPTU	310.000,00	310.000,00	272.804,74	88,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.500,00	81.500,00	29.828,23	36,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	201.454,83	100,73
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	201.454,83	100,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	452.500,00	452.500,00	311.124,75	68,76
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	306.667,50	68,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	4.457,25	178,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	246.515,44	88,04
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.150.800,00	14.150.800,00	11.098.515,08	78,43
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	5.839.193,67	71,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	5.543.369,43	72,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	295.824,24	118,33
2.2- Cota-Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	4.675.042,21	88,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	15.379,14	69,91
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	73.724,14	98,30
2.5- Cota-Parte ITR	3.800,00	3.800,00	3.824,76	100,65
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	491.351,16	89,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.474.800,00	15.474.800,00	12.160.243,07	78,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	347.784,60	347.784,60	378.529,19	108,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	246.154,35	98,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	62.592,00	62.592,00	55.040,00	87,93
5.4- Transferências Diretas - PNATE	25.392,60	25.392,60	29.893,67	117,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	43.805,32	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.800,00	9.800,00	3.635,85	37,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	37.800,00	37.800,00	39.873,98	105,49
6.1- Transferências de Convênios	37.800,00	37.800,00	39.873,98	105,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.700,00	19.700,00	18.059,33	91,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	405.284,60	405.284,60	436.462,50	107,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.710.160,00	2.710.160,00	2.160.739,65	79,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	1.108.673,63	72,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.060.000,00	1.060.000,00	935.007,56	88,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	3.075,82	69,91
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	14.744,85	98,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	760,00	760,00	764,92	100,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	98.472,87	89,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.610.000,00	2.610.000,00	2.310.953,55	88,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	2.308.455,61	88,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.497,94	24,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-110.160,00	-110.160,00	147.715,96	-134,09

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.566.000,00	2.345.205,17	2.174.149,83	92,71	2.174.149,83	92,71
13.1- Com Educação Infantil	1.106.000,00	1.176.000,00	1.150.992,46	97,87	1.150.992,46	97,87
13.2- Com Ensino Fundamental	460.000,00	1.169.205,17	1.023.157,37	87,51	1.023.157,37	87,51
14- OUTRAS DESPESAS	1.044.000,00	344.000,00	185.662,19	53,97	185.662,19	53,97
14.1- Com Educação Infantil	92.000,00	92.000,00	51.927,97	56,44	51.927,97	56,44
14.2- Com Ensino Fundamental	952.000,00	252.000,00	133.734,22	53,07	133.734,22	53,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.610.000,00	2.689.205,17	2.359.812,02	87,75	2.359.812,02	87,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.205,17
17.1 - FUNDEB 60%	9.205,17
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	9.205,17
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.350.606,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	9.205,17

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.457,00	1.616.457,00	1.366.160,34	84,52	1.354.374,93	83,79
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.841.575,00	2.850.780,17	2.274.606,09	79,79	2.082.996,69	73,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.412.000,00	1.421.205,17	1.156.891,59	81,40	1.156.891,59	81,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.429.575,00	1.429.575,00	1.117.714,50	78,19	926.105,10	64,78
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.388.032,00	4.467.237,17	3.640.766,43	81,50	3.437.371,62	76,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	147.715,96
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	147.715,96
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.289.655,66
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	257.000,00	376.694,90	347.153,23	92,16	283.018,23	75,13
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.992,60	162.906,00	145.187,35	89,12	76.681,80	47,07
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	321.992,60	539.600,90	492.340,58	91,24	359.700,03	66,66
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.710.024,60	5.006.838,07	4.133.107,01	82,55	3.797.071,65	75,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	9.205,17	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.308.455,61	246.154,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.295.028,50	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.295.028,50	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.497,94	2.448,94
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.130,22	248.603,29
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	25.130,22	248.603,29

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.490.676,86	1.592.927,31	1.279.165,62	0,00	897.749,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.490.676,86**	**1.592.927,31**	**1.279.165,62**	**0,00**	**897.749,55**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.490.676,86**	**-1.592.927,31**	**-**	**-**	**-897.749,55**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	434.071,10	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	434.071,10	0,00	-434.071,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**772.000,00**	**772.000,00**	**85.212,79**	**442.217,49**	**329.782,51**	**88.449,57**	**434.071,10**	**337.928,90**	**432.141,22**
DESPESAS CORRENTES	**742.000,00**	**742.000,00**	**80.967,79**	**436.473,49**	**305.526,51**	**82.705,57**	**428.327,10**	**313.672,90**	**426.397,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	73.575,01	365.812,87	234.187,13	73.575,01	365.812,87	234.187,13	363.882,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.000,00	142.000,00	7.392,78	70.660,62	71.339,38	9.130,56	62.514,23	79.485,77	62.514,23

Continua 1/2

Publicação Nº 1793907

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**772.000,00**	**772.000,00**	**85.212,79**	**442.217,49**	**329.782,51**	**88.449,57**	**434.071,10**	**337.928,90**	**432.141,22**
DESPESAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**4.245,00**	**5.744,00**	**24.256,00**	**5.744,00**	**5.744,00**	**24.256,00**	**5.744,00**
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	4.245,00	5.744,00	24.256,00	5.744,00	5.744,00	24.256,00	5.744,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**772.000,00**	**772.000,00**	**85.212,79**	**442.217,49**	**329.782,51**	**88.449,57**	**434.071,10**	**337.928,90**	**432.141,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**772.000,00**	**772.000,00**	**85.212,79**	**442.217,49**	**329.782,51**	**88.449,57**	**434.071,10**	**337.928,90**	**432.141,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	772.000,00	772.000,00	85.212,79	442.217,49	—	88.449,57	434.071,10	—	432.141,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guarujá do Sul, 06/11/2018

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	772.000,00	772.000,00	85.212,79	442.217,49	100,00	329.782,51	88.449,57	434.071,10	100,00	337.928,90
Legislativa	772.000,00	772.000,00	85.212,79	442.217,49	100,00	329.782,51	88.449,57	434.071,10	100,00	337.928,90
Ação Legislativa	772.000,00	772.000,00	85.212,79	442.217,49	100,00	329.782,51	88.449,57	434.071,10	100,00	337.928,90
TOTAL (III) = (I + II)	772.000,00	772.000,00	85.212,79	442.217,49	100,00	329.782,51	88.449,57	434.071,10	100,00	337.928,90

FONTE:

Guarujá do Sul, 06/11/2018

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	170.354,92	211.453,63
Disponibilidade de Caixa	0,00	170.354,92	211.453,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	170.404,92	213.383,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	50,00	1.929,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 06/11/2018

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	742.000,00	436.473,49	428.327,10	426.397,22	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00	365.812,87	365.812,87	363.882,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	142.000,00	70.660,62	62.514,23	62.514,23	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	142.000,00	70.660,62	62.514,23	62.514,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	742.000,00	436.473,49	428.327,10	426.397,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.000,00	5.744,00	5.744,00	5.744,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	30.000,00	5.744,00	5.744,00	5.744,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.000,00	5.744,00	5.744,00	5.744,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**772.000,00**	**442.217,49**	**434.071,10**	**432.141,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-432.141,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-432.141,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	211.453,63
Disponibilidade de Caixa	0,00	211.453,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	213.383,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.929,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-211.453,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**211.453,63**	

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.929,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**213.383,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**213.383,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 06/11/2018

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1º Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2º Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	5.744,00	5.744,00	0,00	24.256,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**30.000,00**	**5.744,00**	**5.744,00**	**0,00**	**24.256,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-30.000,00**	**-5.744,00**	**-**	**-**	**-24.256,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 06/11/2018

GILMAR KLAUS
Presidente

ILÁRIO BAUMGARDT
Vice Presidente

JAIR TIBOLLA
1° Secretário

ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	434.071,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	772.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	772.000,00
Despesas Empenhadas	442.217,49
Despesas Liquidadas	434.071,10
Despesas pagas	432.141,22
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	442.217,49
Despesas Liquidadas	434.071,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-432.141,22	0,00
Resultado Primário	0,00	-432.141,22	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.744,00	24.256,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 06/11/2018

GILMAR KLAUS Presidente	ILÁRIO BAUMGARDT Vice Presidente	JAIR TIBOLLA 1° Secretário
ANTÔNIO ANDRÉ DE SOUZA 2° Secretário	KELI FÁTIMA GRIEBLER Contadora CRC-SC 039262/O-3	

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 193/2018

Publicação Nº 1794398

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 193/2018.
Pregão Presencial RP n°. 57/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS PARA PNEU RADIAL NOVOS SEM CAMARA COM VALVULA 10 FUROS 275/80/22,5, SENDO QUE AS RODAS SERÃO UTILIZADAS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS MARCAS VOLKSWAGEN, FORD CARGO E MERCEDES BENZ.
Entrega dos Envelopes: até 08:15 horas do dia 19/11/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/11/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.

Guatambu, SC, 06 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.934/2018.

Publicação Nº 1793910

DECRETO Nº 3.934/2018.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE HERVAL D'OESTE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE HERVAL D'OESTE (SC), parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 06 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CAPITULO I

CATEGORIAS E FINALIDADES
Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Herval d' Oeste, com sede e foro no município de Herval d' Oeste, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das politicas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Herval d' Oeste, criado pela Lei Nº 3256 de 2018, tem finalidade, além de propor as diretrizes para a formulação das políticas do município:
I - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idoso;
II - propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da politica municipal do idoso;
III - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
IV - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
V - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
VI - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referente ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
VII - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.
VIII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
IX - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
X - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso, filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
XI - Apreciar e participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
XII - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XIII - Elaborar seu regimento interno;
XIV- Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa;

CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, sendo 4(quatro) representantes governamentais e 4(quatro) representantes não governamentais, assim definido:
I - Um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação.
d) Secretaria Municipal da Agricultura;
II - Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa, ou atendimento, dos direitos ou de atendimento ao Idoso, nas seguintes categorias:
a) 01 (Um) representante de entidades prestadoras de atendimento a pessoa Idosa;
b) 01(um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01(um) representante da UNITI- Universidade da Terceira Idade;
d) 01(um) representante dos Trabalhadores da Política em defesa dos Direitos aos Idosos;
§ 1º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei 3256/2018.
§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do conselho.
§ 6º A escolha dos representantes será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.
Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 3º Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não-governamentais:
I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explicitas e regulares de atendimentos e promoção de direitos do idoso;

II – as Associações de aposentados;
III – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;
IV – entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direito do idoso;
V – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) em funcionamento hà mais de 01(um)ano;
VI – Instituições de ensino;
VII – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) anos, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 4º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 5º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II - Ao desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
III - Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões de forma consecutiva ou a 5 (cinco) reuniões de forma alternada no período de um ano;
VII – For condenado de sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
V – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS
Art. 7º. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso cabe:
I - Participar das reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior e assinando-a;
II - Justificar por escrito as faltas em reuniões do conselho até data da reunião seguinte;
III - Assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer;
IV - Solicitar à secretaria a inclusão na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - Debater e votar a matéria em discussão;
VI - Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou secretaria;
VII - Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requerer adiamento da votação;
VIII - Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo presidente;
IX - Proferir declarações de voto, quando o desejar;
X - Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XI - Apresentar questões de ordem na reunião;
XII - Acompanhar as atividades da secretaria executiva;
XIII - Propor temas e assuntos à deliberação da plenária;
XIV - Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XV - Propor alterações no regimento interno do Conselho;
XVI - Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XVII - Requisitar à secretaria executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVIII - Fornecer à secretaria executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgarem importantes, para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XIX - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XX - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao Idoso;
XXI - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos grupos temáticos;
XXII - Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.
Art. 8º. A substituição do conselheiro titular pelo seu suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:
I – em casos de vacância, o conselheiro suplente completara o mandato do substituído;
II – no caso de falta do conselheiro titular, respeitando-se a indicação da entidade o qual representa;
III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil.

CAPITULO III
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 9º O Conselho Municipal Do Idoso terá a seguinte estrutura básica:
I - Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Permanentes e/ou Temporárias;
IV – Grupos temáticos;
Art. 10º A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos diretamente pelo voto da maioria dos conselheiros na primeira reunião ordinária anual do Conselho.
Art. 11º O CMDI poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
SEÇÃO II
DA DIRETORIA
Art.12º O Conselho Municipal Do Idoso terá uma diretoria, constituída por um presidente e um vice-presidente.
Art.13º O presidente e o vice-presidente do CMDI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei nº 3256/18.
Art. 14º Compete ao Presidente:
I - Cumpri e zelar pelo comprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as seções da Plenária;
IV – submeter à votação as matérias a serem decididas pela plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
V – participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VI – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberações da plenária;
VII – assinar resoluções, portarias e correspondências do conselho, aprovadas pela assembleia geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro conselheiro;
VIII – submeter pauta à aprovação do plenário;
IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia geral;
X – Submeter à apreciação da Assembleia Geral a programação orçamentaria e a execução físico-financeira do Conselho;
XI – submeter à plenária o relatório anual do conselho;
XII – dar publicidade às decisões do Conselho;
XIII – consultar a assembleia geral quando solicitar órgão público ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XV – decidir sobre questões de ordem;
XVII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XVIII – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XIX – aprovar e encaminhar, "ad referendum', assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a plenária para sua deliberação;
XX – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;
Parágrafo único. O vice-presidente do CMDI substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso;
Art. 15º São atribuições do Vice-presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacâncias, completando do mandato neste último caso;
II – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária ou delegadas pelo presidente;

SEÇÃO III
DO PLENÁRIO
Art. 16º. O Plenário, órgão soberano do CMDI é composto de todos seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.
Art. 17º O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.
Art. 18º Cabe ao Plenário do Conselho Municipal do Idoso:
I – deliberar, por maioria absoluta:
a) Nos casos de alteração do Regimento Interno;
b) Na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;
c) Quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.
II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.
III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à sua implantação da Politica Municipal do Idoso;
IV – aprovar a criação e dissolução dos grupos temáticos, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
V – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho;
VI – propor a convocação da Conferência Municipal do Idoso.
VII – deliberar a destituição de Conselheiros;
VIII - convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
IX – elaborar e aprovar, em parceira com o órgão competente, o plano de ação e aplicação dos recursos do fundo Municipal da pessoa idosa;
X - analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Idosos.
Art. 19º. Todas as sessões do Conselho serão precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Assembleia Geral serão encaminhadas à secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.
Art. 20º. O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de cinco dias.
§1º. Na convocação deverá constar a ordem do dia com pauta dos assuntos a serem tratados.
Art. 21º. As reuniões terão sua pauta preparada pelo secretário executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:
I- Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
Parágrafo Único. A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme pauta de convocação.
Art. 22º. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I - Verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;
II – apresentação das justificativas de ausências;
III – abertura da sessão pelo presidente;
IV – leitura da ata anterior pelo Secretário Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros;
V – enviada ata por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;
IV- Comunicações do Presidente;
VII – Comunicações dos demais membros do Conselho;
VIII – Leitura do expediente;
IX – Leitura da pauta do dia;
X – pedido de inclusão de matéria nova na ordem do dia;
XI – discussão e votação da ordem do dia;
XII – apresentação dos relatórios das comissões permanentes e Grupos temáticos;
XIII – deliberações e encaminhamentos;
XIV – encerramento da sessão.
§ 1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.
§ 3º. Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um adhoc.
Art. 23º. As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário Executivo, onde constará a presença de cada membro, e caso os ausentes apresentes justificativas, seus nomes assim como a justificativa dada constarão na ata.
§ 1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo secretário executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.
§ 2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.
Art. 24º. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para sessões ordinárias.
Parágrafo Único – Aplicam-se às disposições extraordinárias, no que couberem as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS
Art. 25º. As Comissões Permanentes de natureza técnica serão constituídas com caráter permanentes e/ou temporárias e os Grupos Temáticos terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados. Serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membro eleitos pelos conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.
Art. 26º. Ficam instituídas as seguintes Comissões:
I – Permanentes
a) Comissão de Políticas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas à sua população idosa a serem aprovadas pelo conselho.
b) Comissão de normas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação do Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população idosa nas instancias legislativas e judiciárias;
c) Comissão de comunicação Social;
d) Comissão de Articulação de Conselhos.
§ 1º. As comissões permanentes deverão apresentar à assembleia seu plano de ação anual, bem como o relatório de suas atividades.
§ 2º. As comissões temporárias serão criadas pela plenária quando

houver necessidade.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA
Art. 27º. São atribuições do Secretario-Executivo:
I – secretariar as reuniões sessões do Conselho;
II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III – encaminhar os processos a serem apreciados pela Assembleia, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – prestar, no plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela diretoria ou por conselheiros;
V – redigir as atas das sessões do conselho municipal, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VII – controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao presidente as ausências injustificadas há mais de 02(duas) sessões consecutivas ou 04(quatro) intercaladas.
VIII – proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
IX – receber do presidente pauta das sessões, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
X – informar aos conselheiros o calendário sessão aprazadas das sessões e respectivas pautas;
XI - receber e arquivar documentos relativos a convocações das sessões;
XII – proceder à leitura da pauta das sessões;
XIII – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou outras determinadas pela presidência;
Paragrafo único. A Secretaria ficará sob a supervisão direta da Diretoria do CMDI.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia.
Art. 29º. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.
Art. 30.º Este regimento interno entrara em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste, 28 de setembro de 2018.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS

DECRETO Nº 3.935/2018.

Publicação Nº 1793914

Estado de Santa Catarina

Município de Herval d' Oeste

DECRETO Nº 3.935/2018.
REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC).

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a data de 18 de dezembro de 2018 para a realização da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".
Art. 2º. Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, formada por membros do CMDI, com a composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, sendo composta da seguinte forma:
I. Analiê Pasquali;
II. Macleise Marinello;
III. Adriana Celestina de Almeida Primo;
IV. Ana Aurora Kunze;
V. Ivone Esquina.
§1º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividade relacionadas ao tema objeto da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.
§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.
Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I. Definir o plano de ação e metodologia de trabalho;
II. Elaborar o regimento interno;
III. Elaborar a proposta metodológica e a programação da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
IV. Divulgar o evento;
V. Selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da Conferência;
VI. Organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência;
VII. Elaborar 0o relatório final da conferência municipal.
Art. 4º. Será realizada na data de 09 de dezembro de 2018, a Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste(SC), 06 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

Publicação Nº 1794222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre inscrições para o Processo Seletivo para a contratação de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar, em caráter temporário, no Município de Herval d´Oeste/SC.

O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AMÉRICO LORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Leis Complementares nº 280/2011, 281/2011, 313/2013, 292/2011 e 291/2011 e 314/2013, torna público que estão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento temporário a partir do exercício de 2019, nos termos e condições previstas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todo o conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na opção correspondente ao município de Herval D´Oeste/SC, das 08h do dia 06/11/2018 até às 15h do dia 20/11/2018, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO, o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se especificamente na Biblioteca Pública Municipal, Rua Nereu Ramos, 86, Centro, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais. Lembrando que excepcionalmente no último dia de inscrição, o horário máximo previsto para auxilio da inscrição será até as 14:30 horas.

2.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválidos, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no limite do término do prazo estipulado, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.

2.3.1.O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

Ensino Superior	R$ 80,00	Oitenta Reais
Ensino Médio/Técnico	R$ 60,00	Sessenta Reais
Ensino Fundamental / Alfabetizado	R$ 40,00	Quarenta Reais

2.4.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VII, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de doador de sangue fidelizado, nenhuma outra condição, desde que comprovada a sua condição, mediante documentação atual emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo IV - (15/11/2018), sob pena de não ser acatado após esta.

2.6.1. Não serão aceitos pedidos entregues fora do especificado no item anterior.

2.6.2. Independente da data de postagem, a documentação deverá estar na empresa até a data conforme item 2.6.

2.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora que comprove a condição de doador de sangue fidelizado.

2.8. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.9. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:

2.9.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado, nenhuma outra condição.

2.9.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas doações, considerando-se no mínimo duas vezes ao ano corrente, imediatamente anterior a abertura do processo.

2.9.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora conforme citado acima, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, enviando-se OBRIGATORIAMENTE via SEDEX/AR, para o seguinte endereço:

ASSUNTO: EDITAL PS 04/2018 – PROCESSO SELETIVO – HERVAL D´OESTE/SC
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

2.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.11. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.12. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.

2.12.1. Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.13. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.14 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.17. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.18. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas, que será divulgada conforme data constante no Anexo IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa, através do e-mail contato@aprendersc.com.br, anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da Guia Bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos Federais: nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido, conforme modelo do Anexo V, a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da contratação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 12 e 14.

3.12. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.13. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste/SC e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Herval D´Oeste/SC.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada deste edital.

4.3.1. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br, na opção correspondente ao município de Herval D´Oeste que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo, de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão regidos pelo Regime Estatutário e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI - DAS PROVAS

6.1. O certame, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Educação Infantil
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Anos Iniciais

Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Língua Portuguesa
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Matemática
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de História
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Geografia
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Língua Inglesa
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Ciências
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Educação Física
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Artes
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Artes (oficinas: pintura em tecido e tela, artesanatos... na Casa da Cultura)
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Informática
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Artes Cênicas
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Música
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Dança
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Tênis de Mesa
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/Deficiência Intelectual, Deficiência Visual e Deficiência Auditiva
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Segundo professor de Turma de Educação Especial
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Segundo professor de Turma de Educação Especial – Bilíngue (libras)
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Segundo professor de Turma de Educação Especial – Deficiência Visual (Braile e Sorobã)
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Agente de Serviços Gerais
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Assistente Social
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Psicólogo

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3.. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 13h50min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local para as provas será publicado oportunamente na data já prevista do Cronograma do ANEXO IV.

6.4.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em diferentes locais, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br.

6.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, conferir a relação dos inscritos divulgada partir da data da homologação final das inscrições deferidas até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, documento de identificação válido e com foto, e recomenda-se portar o comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.7. Poderão ocorrer situações de inclusão de candidato no dia da realização da prova, em excepcional situação quando seu nome não se fizer constar na listagem oficial já publicada do certame, desde que o mesmo apresente seu comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição do boleto, atestando que o mesmo deveria se fazer presente na listagem oficial já divulgada, conforme reserva o item 2.3.

6.8. A inclusão do candidato se for o caso, se apresentará em caráter condicional e será registrada em Ata, e sua situação será analisada posteriormente pela empresa organizadora do certame juntamente com a comissão especial designada para este fim.

6.9. Constatada a improcedência da participação irregular do candidato no certame, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no certame, não terá nenhuma validade.

6.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.13. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.6, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.14. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.15. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.16. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.16.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.16.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.18. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 1 (uma) hora de seu início.

6.19. Durante a realização da prova, fica expressamente vetada a utilização de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou qualquer acessório de chapeleira(chapéu, boné, gorro e demais).

6.20. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.21. Todos os cartões-respostas serão obrigatoriamente rubricados ou assinados no verso pelos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo, dando total lisura ao processo, não sendo necessário lacrar o envelope contendo os cartões-respostas.

6.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.23. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos deste certame incluirá questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos de Matemática e Conhecimentos Específicos conforme grau de escolaridade do cargo escolhido.

7.2. A prova de conhecimento para os cargos em questão será objetiva e constará de 25 (Vinte e Cinco) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) deve ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Conhecimentos Língua Portuguesa	05	0,36	1,80
Conhecimentos Matemática	05	0,33	1,65
Conhecimentos Gerais	05	0,31	1,55
Total	25		10,00

7.4. Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões assinaladas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1. No dia da realização da prova, não será fornecido nenhum tipo de material de apoio ao candidato, sendo obrigação do mesmo, levar sua própria caneta para adequada marcação em seu cartão.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, ou ainda sem assinatura do candidato.

7.7. A nota da prova objetiva de conhecimentos será expressa com duas casas decimais sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente, no Mural Público da Municipalidade e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br como primeira opção e no endereço www.hervaldoeste.sc.gov.br como segunda opção.

7.9. O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os interessados que assim o requisitarem através do endereço eletrônico contato@aprendersc.com.br.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento", no link do município de Herval D´Oeste, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Haverá prova de títulos somente para os cargos de: Professor de Educação Infantil; Professor de Anos Iniciais; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Professor de História; Professor de Geografia; Professor de Língua Inglesa; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Artes; Professor de Artes (oficinas da Casa da Cultura); Professor de Informática; Professor de Artes Cênicas; Professor de Música; Professor de Dança; Professor de Tênis de Mesa; Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/Deficiência Intelectual, Deficiência Visual e Deficiência Auditiva; Segundo professor de Turma de Educação Especial; Segundo professor de Turma de Educação Especial – Bilíngue (libras); Segundo professor de Turma de Educação Especial – Deficiência Visual (Braile e Sorobã).

8.2. Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3. A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 10,0 (DEZ) pontos.

8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.5. Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, serão conforme tabelas abaixo:

I – HABILITADOS

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 01			
CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Curso de Pós-Graduação na área específica com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Graduação com habilitação plena na área ou disciplina específica com registro em órgão competente.	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Magistério completo em nível médio com apresentação de Diploma.	1 (um) ponto	1 (um) ponto (Máximo 1 título)
D.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou da Educação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizado a partir de 1º de Janeiro de 2017.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
E.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 02			
CARGOS: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, ARTES (oficinas: pintura em tecido e tela, artesanatos... na Casa da Cultura), LÍNGUA INGLESA.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Curso de Pós-Graduação na área específica com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Graduação com habilitação plena na área ou disciplina específica com registro em órgão competente.	3 (três) pontos	3 (três) ponto
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou da Educação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizado a partir de 1º de Janeiro de 2017.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) pontos para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 03			
CARGOS: PROFESSOR DE INFORMATICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Diploma de Pós-Graduação em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente, condicionada a Graduação na área da Educação;	5 (cinco) pontos.	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente, realizados a qualquer tempo;	3 (três) pontos.	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou na área da educação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 04			
CARGOS: PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Diploma de Pós-Graduação em Artes Cênicas, condicionada a Graduação em Artes, com registro no órgão competente;	5 (cinco) pontos.	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Artes, com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura em Pedagogia, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Teatro totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente;	3 (três) pontos.	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 05			
CARGOS: PROFESSOR DE MÚSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Música, com registro no órgão competente;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Música, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Artes, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente;	3 (três) pontos	3 (três) ponto
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou na área da Educação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de	1 (um) ponto

	contados até 31/10/2018.	acordo com a formatação exigida já mencionada.	

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 06			
CARGOS: PROFESSOR DE DANÇA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Diploma de Pós-Graduação em Dança ou em Educação Física condicionada a Graduação na área, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Dança ou Educação Física, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 07			
CARGO: PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Física condicionada a Graduação na área, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física;	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 08			
Cargo: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE/DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL E DEFICIÊNCIA AUDITIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia,		

A.( )	acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada em Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual. b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual . c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual .	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da Educação Especial – DI/DV/DA, com registro no órgão competente, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens a, b, c, d.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 09			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
PONTUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
	a) Diploma de Curso de Licenciatura	3 (três) pontos	

B.( )	Plena em Educação Especial; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Deficiência Intelectual totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.		3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da Educação Especial – Deficiência Intelectual, realizados a qualquer tempo, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme o item "e".	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 10			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – BILÍNGUE (LIBRAS)			
PONTUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80(oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de	3 (três) pontos	3 (três) pontos

	Licenciatura em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva;		
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de Educação Especial - Deficiência Auditiva/Libras, com registro no órgão competente.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 11			
CARGO: Segundo professor de Turma de Educação Especial – Deficiência Visual (Braile e Sorobã)			
PONTUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas. c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.	3 (três) pontos	3 (três) ponto
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de Educação Especial – Braile e Sorobã, realizados a qualquer tempo, não	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)

	devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens a, b, c, d.	(vinte horas), realizados a qualquer tempo.	
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ponto, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

II – NÃO HABILITADOS

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 01			
CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, ARTES(Oficinas da Casa da Cultura)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
A.( )	Ser estudante da área especifica, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou na área da educação.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizado a partir de 1º de Janeiro de 2017.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 02			
CARGOS: PROFESSOR DE INFORMÁTICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
A.( )	Ser estudante de: Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, bem como nas Licenciaturas da área de Educação, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, mediante apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)

B.( )	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de atuação ou na área da educação.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 03			
CARGOS: PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Ser estudante na área de Artes ou em Licenciatura na área de Educação, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Artes Cênicas totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 04			
CARGOS: PROFESSOR DE MÚSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Ser estudante da área de Música, Artes ou nas demais Licenciaturas na área de Educação, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, com registro no órgão competente.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou na área da Educação.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)

		qualquer tempo.	
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 05			
CARGOS: PROFESSOR DE DANÇA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Ser estudante de Dança ou Educação Física, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação, com registro no órgão competente.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 06			
CARGOS: PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Ser estudante de Licenciatura plena em Educação Física, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação, com registro no órgão competente.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 07			
CARGOS: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE/DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL E DEFICIÊNCIA AUDITIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva; mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual. b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da Educação Especial – DI/DV/DA, com registro no órgão competente, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens a, b.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo, com registro no órgão competente.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 08			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase, semestre ou modulo; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase,		

	semestre ou módulo * com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento. *acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Deficiência Intelectual totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Deficiência Intelectual, totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da Educação Especial – Deficiência Intelectual, com registro no órgão competente, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens: c, d.	0,40 (quarenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	2 (dois) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 09			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – BILÍNGUE (LIBRAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)

	continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.		
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de Educação Especial - Deficiência Auditiva/Libras, com registro no órgão competente.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 10			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – deficiência visual (braile e sorobã)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo; acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase, semestre ou modulo; acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas; A comprovação de frequência se dará mediante DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas;	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos

C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em Braile e Sorobã, com registro no órgão competente, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens: a, b, c, d.	0,40 (quarenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	2 (dois) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato em data e horário já agendado no Cronograma do Anexo IV, contendo a seguinte identificação.

T Í T U L O S – PROCESSO SELETIVO 04/2018
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste/SC
Cargo: _____
Candidato:_____ _ _____
Sala da prova: _____ _

8.7. Será publicada uma relação geral das notas obtidas na prova objetiva de conhecimento de todos os candidatos, no qual, somente estará apto ao benefício da titulação os que atingiram média igual ou superior a 5 (cinco) conforme reserva o item 8.2.

8.8. A nota da avaliação de títulos com peso 4 (quatro) será somada á nota da prova objetiva de conhecimento com peso 6 (seis) e dividido por 10 (dez) para apuração da nota final de classificação do candidato.

8.9. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

8.10. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO VIII preenchidas e DUAS VIDAS DA PARTE DE INTERESSE DO ANEXO IX. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.

8.10.1. O candidato que não apresentar as duas vias dos Anexos VIII e IX PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

8.11. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original.

8.12. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova objetiva de conhecimento, com exceção dos cargos da Educação, no qual, será publicada uma listagem geral classificatória contendo a pontuação da prova objetiva de conhecimentos mais a pontuação obtida na titulação em ordem decrescente de notas.

9.2. A Nota final para os cargos avaliados com a prova escrita e objetiva mais a titulação será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{((NaCG \times 0{,}31 + NaCP \times 0{,}36 + NaCM \times 0{,}33 + NaCE \times 0{,}50) \times 6) + (T \times 4))}{10}$$

Em que: NF: Nota Final; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; T: Titulação.

9.3. A Nota final para os cargos avaliados somente com a prova objetiva de conhecimentos será calculada através da aplicação da seguinte fórmula

$$NF = (NaCG \times 0{,}31 + NaCP \times 0{,}36 + NaCM \times 0{,}33 + NaCE \times 0{,}50)$$

Em que: NF: Nota Final; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma para habilitados e outra para não habilitados para os cargos de Professor.

9.5. Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) maior nota em Conhecimentos Língua Portuguesa;
c) maior nota em Conhecimentos Matemática;
d) maior nota em Conhecimentos Gerais;
c) maior idade.

9.5.1 Considerando e Estatuto do Idoso, quando se tratar de candidato com mais de 60 (sessenta) anos de idade prevalecerá a legislação federal.

9.6. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo IV deste Edital e será divulgada no Mural Público da Municipalidade, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

9.7. A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas finais.

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na guia "Processos em Andamento", no item correspondente ao município de Herval D´Oeste, os quais deverão ser enviados para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no Mural Público Municipal e divulgação no site da empresa responsável.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente no Mural Público da Prefeitura de Herval D´Oeste, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no órgão de publicação oficial do Município de Herval D´Oeste.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Laudo médico admissional;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
h) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Cópias:

i) CPF;
j) Identidade;
k) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
l) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
m) Certidão de Nascimento ou Casamento;
n) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes;
o) Número da Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP e data de emissão.
p) Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
q) Nº de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado pelo Município de Herval d'Oeste.

12.1.1. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

12.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

XIII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência à APRENDER.COM – Cursos e Treinamentos LTDA, para:

a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Herval D´Oeste/SC.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, consideradas as necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas nas Leis Complementares nº 313/2013, de 22 de outubro de 2013, 291/2011 de 22 de dezembro de 2011 e 314/2013 de 09 de dezembro de 2013 ; o número de vagas se houver; a conveniência e oportunidade; e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4. A classificação no presente objeto não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

15.5. O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.

15.6. Será excluído do certame, por ato da APRENDER.COM - Cursos e Treinamentos LTDA para, o candidato que:

a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Herval D ´Oeste, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

15.10. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes publicará, no dia 21 de janeiro de 2019, edital no qual constará o quadro de vagas, horários e data de escolha para cargos da Educação, por meio do site www.hervaldoeste.sc.gov.br.

15.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
b) ANEXO II – Do Conteúdo programático geral para todos os Cargos de Nível Médio, Técnico e Superior;
c) ANEXO III – Do Conteúdo específico aos cargos.
d) ANEXO IV – Do Cronograma das Atividades.
e) ANEXO V – Requerimento/Declaração – Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para Realização da Prova;
f) ANEXO VI - Requerimento/Declaração – Doador de Sangue Fidelizado.
g) ANEXO VII – Requerimento/Declaração – Hipossuficiente.
h) ANEXO VIII – Titulação.
i) ANEXO IX – Dos Quadros da Titulação.

15.12. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste/SC.

15.12.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

Herval d´Oeste/SC, 06 de Novembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

APRENDER com Levando você para o futuro.

ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITADOS (habilitação mínima)	NÃO HABILITADOS	VENCIMENTO BASE
Professor de Educação Infantil	20/40h	01 + Cadastro de Reserva	a) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; b) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado/Habilitado com Magistério: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais cargas horárias os vencimentos serão proporcionais.
Professor de Anos Iniciais	20/40h	01 + Cadastro de Reserva			
Professor de Língua Portuguesa	10/20h	01 + Cadastro de Reserva	a) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente. Para o cargo de professor de Educação Física o candidato deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Educação Física.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais cargas horárias os vencimentos serão proporcionais.
Professor de Matemática	10/20h	01 + Cadastro de Reserva			
Professor de História	10/20h	01 + Cadastro de Reserva			
Professor de Geografia	10/20h	Cadastro reserva			
Professor de Língua Inglesa	10/20/30/40h	01 + Cadastro de Reserva			
Professor de Ciências	10/20h	01 + Cadastro de Reserva			
Professor de Educação Física	10/20/30/40h	01 + Cadastro de Reserva			
Professor de Artes	10/20/30/40h	Cadastro de Reserva			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Professor de Artes (oficinas: pintura em tecido e tela, artesanatos... na Casa da Cultura)	10h	01 + Cadastro de Reserva			
Professor de Informática	10/20/30/40h	Cadastro de Reserva	a) Diploma de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente; b) Diploma de Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente, realizados a qualquer tempo.	a) ser estudante de Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, bem como nas Licenciaturas da área de Educação, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	
Professor de Artes Cênicas	10h	01 + Cadastro de Reserva	a) Diploma de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, com registro no órgão competente; b) Diploma de Licenciatura em Artes, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Pedagogia, com	a) ser estudante da área de Artes ou em Licenciatura na área de Educação, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

			Certificado de curso(s) de formação continuada em Teatro totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	formação continuada em Artes Cênicas totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente;	cargas horárias os vencimentos serão proporcionais.
Professor de Música	10/20/30/40h	Cadastro de Reserva	a) Diploma de Licenciatura Plena em Música, com registro no órgão competente; b) Diploma de Licenciatura em Artes, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	a) ser estudante da área de Música, Artes ou nas demais Licenciaturas na área de Educação, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais cargas horárias os vencimentos serão proporcionais.
Professor de Dança	10/20h	01 + Cadastro de Reserva	a) Diploma de Licenciatura Plena em Dança ou Educação Física, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física.	a) ser estudante de Licenciatura Plena em Dança ou Educação Física, a partir da 5ª fase.	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais cargas horárias os vencimentos

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

					serão proporcionais.
Professor de Tênis de Mesa	10/20h	01 + Cadastro de Reserva	a) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física.	a) ser estudante de Licenciatura Plena em Educação Física, a partir da 5ª fase.	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais cargas horárias os vencimentos serão proporcionais.
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/DI/DV/DA	20/40h	01 + Cadastro de Reserva	a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual. b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual. c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual. b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais cargas horárias os vencimentos serão proporcionais.

			continuada na área da Deficiência Intelectual.	em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.	
Segundo Professor de Turma – Educ. Especial	20/40h	01 + Cadastro de Reserva	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial; d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Deficiência Intelectual totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase. b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase;	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais cargas horárias os vencimentos serão proporcionais.

				c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Deficiência Intelectual, totalizando no mínimo, 80(oitenta) horas; d) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Deficiência Intelectual, totalizando no mínimo, 80(oitenta) horas;	
			a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80(oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva;	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Segundo Prof. de Turma Educação Especial Bilíngue	20/40h	01 + Cadastro de Reserva	b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva.	Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial, acrescidos de	cargas horárias os vencimentos serão proporcionais.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

				Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; d) cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de Educação Especial - Deficiência Auditiva/Libras, realizados a qualquer tempo, com registro no órgão competente.	
Segundo Professor de Turma – Educ. Especial Deficiência Visual (Braile e Sorobã)	20/40h	01 + Cadastro de Reserva	a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas. b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas. c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase; acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas. b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia,	Habilitado com Graduação: R$ 2.217,93 * Não habilitado: R$ 2.197,89 * *Valores referentes à carga horária de 40 horas. Nas demais cargas horárias os vencimentos serão proporcionais.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

				contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase; acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas. c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas; d) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de	

				formação	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

				continuada em Braile e Sorobã, totalizando no mínimo, 80(oitenta) horas;	

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BASE
Agente de Serviços Gerais	40h	01 + Cadastro de Reserva	Alfabetizado	R$ 1.054,09
Assistente Social	30h	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Específico, com registro no órgão fiscalizador da Profissão.	R$ 3.964,08
Psicólogo	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Superior Específico, com registro no órgão fiscalizador da Profissão.	R$ 3.964,08

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

Língua Portuguesa: leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Herval D´Oeste/SC. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Herval D´Oeste/SC. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Herval D´Oeste/SC. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO III

DO CONTEÚDO ESPECÍFICO AOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL).Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Didática em geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilingüismo – Metalingüismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Lingüística; Literatura Brasileira; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Matemática financeira; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática: progressões, funções, logaritmos, polinômios, sistemas lineares, binômios de Newton, análise combinatória, regras de três simples e compostas, matrizes, determinantes, estatísticas e probabilidades, geometria analítica, números complexos; expressões aritméticas; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação

Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). O Espaço Natural em Transformação, Fusos horários no Brasil e no Mundo A importância da localização no espaço geográfico, O interior da Terra e a crosta terrestre, Dinâmica climática, formações vegetais e paisagens naturais, Hidrosfera - Importância das águas no espaço geográfico; Representação do espaço, Noções cartográficas, Noções de sensoriamento remoto, A organização do Espaço Mundial, O espaço geográfico, Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais); A população Mundial, Estrutura, crescimento e distribuição populacional, A explosão demográfica X problemas de alimentação, Dinâmica e conflitos; Atividades industriais e fatores de localização industrial; Elementos básicos para industrialização, Tipos de indústrias, Processos de industrialização e urbanização, Atividades agropecuárias e sua evolução, Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo), A questão agrária; O espaço de Circulação, Fluxos comerciais de transportes e comunicações, O sistema financeiro internacional, O processo de globalização e suas implicações, Impactos Ambientais, Blocos econômicos; GEOGRAFIA DO BRASIL - A organização do Espaço Brasileiro, Posição geográfica do Brasil, A divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica), O espaço colonial e o espaço atual, O Brasil no contexto mundial, Recursos Naturais, Apropriação da natureza (noções de relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos), A questão ambiental brasileira; Composição e a ocupação populacional, O crescimento, a dinâmica e a distribuição populacional, Dinâmica dos conflitos populacionais; A atividade industrial brasileira e sua evolução, Estrutura e distribuição industrial, Fontes energéticas e os recursos minerais, O processo de urbanização e suas consequências, Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional), As atividades agrárias, Sistema de uso da terra e tipos de cultura, Modos de produção, Questões agrárias (estrutura agrária, reforma agrária e as relações de trabalho), Agricultura alternativa; Os fluxos nacionais e internacionais, A importância dos meios de comunicação, Os transportes e o comércio na organização do espaço. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Gramática geral da Língua Inglesa; PCN de Língua Estrangeira. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Meio Ambiente: estudo do ar; da água; do solo. Seres Vivos: vírus; estudo dos reinos Monera, dos Fungos, Protozoários; estudos dos vegetais, classificação, organologia, fisiologia; estudos dos animais, características gerais e classificação. Corpo Humano: noções do corpo humano, anatomia, fisiologia. Noções Básicas

de Saúde: viroses, bacterioses, protozoonoses, verminoses e sua profilaxia. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais; propriedades gerais e específicas; transformações (fenômenos físicos e químicos); estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito; classificação; fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular; estrutura atômica; número atômico e massa atômica; semelhanças atômicas; distribuição eletrônicas por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos; classificação periódica; substâncias químicas; fórmulas químicas; noções de eletronegatividade e eletropositividade; ligações químicas. Noções Químicas (Noções): ácidos; bases; sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos; tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca); equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei Lavosier e Proust. Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatometria. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de Educação Física. O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdos. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE ARTES: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense, Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia,

Artes Gráficas; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE ARTES (OFICINAS: PINTURA EM TECIDO E TELA, ARTESANATOS): Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense, Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia, Artes Gráficas; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE MÚSICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Propriedades do som; Elementos fundamentais da música; notas musicas; Notação musical; Articulações; Sinais de repetição; Andamentos; Compassos; Síncope e Contratempo; Quiálteras; Pauta Musical; Escala musical; Intervalos; tonalidades do som; Escalas maiores, menores e enarmônicas; escalas homônimas. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE DANÇA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História da Dança. Elementos da dança: corpo, espaço, tempo; Dança na Educação; Planejamento e estrutura de uma aula de dança na escola. Estilos de dança; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; Tênis de Mesa: Regras, Competições, Regulamentos; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE/DI/DV/DA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais

e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção Sobre os Direitos das pessoas com Deficiência (ONU); Política de Educação Especial do MEC, Lei Federal nº 12764/12, Decreto n° 5296/2004, Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, Decreto nº 7611/2011, Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12796/2013 – Altera a LDB, Política de Educação Especial de Santa Catarina, Resolução nº 112/06CEE/SC, Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Lei Estadual nº 16.036/2013; Conceitos de deficiência mental/intelectual; Tecnologias assistivas, Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência, Processo de Inclusão no Ensino Regular, Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental, atribuições do professor do SAEDE/DM; Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual. Informática Básica; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA – EDUC. ESPECIAL: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Professor Intérprete; Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção Sobre os Direitos das pessoas com Deficiência (ONU); Política de Educação Especial do MEC, Lei Federal nº 12764/12, Decreto n° 5296/2004, Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, Decreto nº 7611/2011, Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12796/2013 – altera a LDB, Política de Educação Especial de Santa Catarina, Resolução nº 112/06CEE/SC, Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Lei Estadual nº 16.036/2013; Conceitos de deficiência mental/intelectual; Tecnologias assistivas, Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência, Processo de Inclusão no Ensino Regular, Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental, atribuições do professor do SAEDE/DM ;Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual. Informática Básica; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

SEGUNDO PROF. DE TURMA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Políticas públicas para Educação Especial; Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção Sobre os Direitos das pessoas com Deficiência (ONU); Política de Educação Especial do MEC, Lei Federal nº 12764/12, Decreto n° 5296/2004, Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, Decreto nº 7611/2011, Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12796/2013 – altera a LDB, Política de Educação Especial de Santa Catarina, Resolução nº 112/06CEE/SC, Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Lei Estadual nº 16.036/2013; Conceitos de deficiência mental/intelectual; Tecnologias assistivas, Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência, Processo de Inclusão no Ensino Regular, Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental, atribuições do professor do SAEDE/DM, Anatomia do olho; Funções Visuais; Cegueira e Baixa Visão; Etapas de

aprendizagem do Braile; Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual. Informática Básica; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA – EDUC. ESPECIAL – DEFICIÊNCIA (BRAILE E SOROBÃ): Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Professor Intérprete; Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção Sobre os Direitos das pessoas com Deficiência (ONU); Política de Educação Especial do MEC, Lei Federal nº 12764/12, Decreto n° 5296/2004, Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, Decreto nº 7611/2011, Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12796/2013 – altera a LDB, Política de Educação Especial de Santa Catarina, Resolução nº 112/06CEE/SC, Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Lei Estadual nº 16.036/2013; Conceitos de deficiência mental/intelectual; Tecnologias assistivas, Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência, Processo de Inclusão no Ensino Regular, Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental, atribuições do professor do SAEDE/DM ;Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual. Informática Básica; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Cuidados e manejos no preparo e distribuição de refeições. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Limpeza Pública. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ASSISTENTE SOCIAL: Leis da Política de Assistência Social (LOAS/Lei do SUAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social Atualizada; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado); Planos Nacionais voltados à criança e adolescente; Estatuto do Idoso; Politica Nacional do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei n° 11340; Legislação sobre a pessoa com deficiência; Políticas públicas para minorias no Brasil; Seguridade Social; Proteção Social; Políticas Sociais; Políticas Públicas e Desenvolvimento; Gestão de Políticas Sociais Públicas; A reforma do Estado e os Impactos nas Políticas Pública no Brasil; Gestão de Serviços Sociais e Gestão Social: Cidadania; Questão Social e Capitalismo; Arcabouço jurídico-normativo e Projeto ético-político da profissão; Legislação e Resoluções sobre o Trabalho do/a Assistente Social; Ética e Serviço Social; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Atuação do assistente social nas políticas sociais públicas; Serviço Social e a questão social na contemporaneidade; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Pesquisa em Serviço Social; Os espaços sócios ocupacionais do assistente social; O trabalho assistente social na atualidade; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PSICÓLOGO: O Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; Atendimento a Crianças/adolescentes com direitos violados e suas famílias; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Ética Profissional; Leis pertinentes à profissão; Atualidades profissionais; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde; Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; legislação em saúde mental: portaria 10.216/2001; portaria 336/2002; portaria 3088/2011; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, A Estratégia de Saúde da Família – ESF e outros da área de atenção básica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde); orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	06/11/2018
02.	Publicação do Edital	06/11/2018
03.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	06/11 até 20/11/2018
04.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e Hipossuficientes.	06/11 até 15/11/2018
05.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e Hipossuficientes.	16/11/2018
06.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	22/11/2018
07.	Divulgação do local de Prova	22/11/2018
08.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	22/11 até 23/11/2018
09.	Homologação Final das Inscrições	26/11/2018
10.	Ensalamento dos Candidatos	26/11/2018
11.	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 14h00min	02/12/2018
12.	Divulgação do Gabarito Provisório	03/12/2018
13.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)	03/12/2018
14.	Divulgação do Gabarito Oficial	07/12/2018
15.	Divulgação da 1ª Listagem de Classificação Geral da Prova Objetiva de Conhecimento para os candidatos classificados para o auxilio da titulação.	07/12/2018
16.	Recursos quanto a Classificação Geral da Prova Objetiva de Conhecimento da 1ª Listagem (horário limite de recebimento até 17h)	07/12/2018
17.	ENTREGA DA TITULAÇÃO EM LOCAL INDICADO. Casa da Cultura, Rua Dorival Brito, Centro, Praça Engenheiro Daniel Olímpio da Rocha, no horário das 14:00 às 16:30 horas	10/12/2018
18.	Divulgação Final dos Aprovados	13/12/2018
19.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17h)	13/12/2018
20.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	14/12/2018

OBS.: O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do mesmo, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu,_____, portador do documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º_____residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP:_____, inscrito para o Processo Seletivo 04/2018 da Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste/SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de_____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência:_____CID n°: _____

Nome do Médico:_____CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ( )-12 ( )-14

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários de Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

_____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Herval D´Oeste/SC,_____de_____de 2018.

_____
Assinatura Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICÍPIO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)

Eu,_____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no cargo de_____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Edital 04/2018 – Herval D´Oeste/SC, residente e domiciliado à Rua/Av._____nº_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____, DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim, REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

Herval D´Oeste /SC,_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____._____._____-_____, para o cargo de _____,residente e domiciliado no (endereço completo) _____, DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, art. 299 do Código Penal Brasileiro e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Município de Herval D´Oeste /SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito:

> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Herval D´Oeste /SC,_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato
(Firma reconhecida em Cartório)

*** Encaminhar a presente declaração envelopada com a seguinte identificação:

ASSUNTO: EDITAL 004/2018 – PROCESSO SELETIVO – HERVAL D´OESTE/SC
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO (____)

PROFESSOR NÃO HABILITADO (____)

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____residente e domiciliado a Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade_____, Estado_____, CEP:_____, inscrito para o Processo Seletivo 04/2018 da Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste(SC), inscrição sob o número_____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação (item 8.10.1)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 01			
CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
A.( )	Curso de Pós-Graduação na área específica com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Graduação com habilitação plena na área ou disciplina específica com registro em órgão competente.	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Magistério completo em nível médio com apresentação de Diploma.	1 (um) ponto	1 (um) ponto (Máximo 1 título)
D.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou da Educação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizado a partir de 1º de Janeiro de 2017.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
E.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 02			
CARGOS: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, ARTES (oficinas: pintura em tecido e tela, artesanatos... na Casa da Cultura), LÍNGUA INGLESA.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Curso de Pós-Graduação na área específica com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Graduação com habilitação plena na área ou disciplina específica com registro em órgão competente.	3 (três) pontos	3 (três) ponto
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou da Educação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizado a partir de 1º de Janeiro de 2017.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) pontos para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 03			
CARGOS: PROFESSOR DE INFORMATICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Diploma de Pós-Graduação em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente, condicionada a Graduação na área da Educação;	5 (cinco) pontos.	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente, realizados a qualquer tempo;	3 (três) pontos.	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou na área da educação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 04			
CARGOS: PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Diploma de Pós-Graduação em Artes Cênicas, condicionada a Graduação em Artes, com registro no órgão competente;	5 (cinco) pontos.	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Artes, com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura em Pedagogia, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Teatro totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente;	3 (três) pontos.	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 05			
CARGOS: PROFESSOR DE MÚSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Música, com registro no órgão competente;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Música, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Artes, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente;	3 (três) pontos	3 (três) ponto
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou na área da Educação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 06			
CARGOS: PROFESSOR DE DANÇA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Diploma de Pós-Graduação em Dança ou em Educação Física condicionada a Graduação na área, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Dança ou Educação Física, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 07			
CARGO: PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Física condicionada a Graduação na área, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	b) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão competente, acrescido de Registro no Conselho Regional de Educação Física;	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 08			
Cargo: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE/DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL E DEFICIÊNCIA AUDITIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada em Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual. b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual . c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual .	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da Educação Especial – DI/DV/DA, com registro no órgão competente, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens a, b, c, d.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de	1 (um) ponto

	obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX
DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 09			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
PONTUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Deficiência Intelectual totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da Educação Especial – Deficiência Intelectual, realizados a qualquer tempo, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme o item "e".	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ANEXO IX
DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 10			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – BILINGUE (LIBRAS)			
PONTUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80(oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva;	3 (três) pontos	3 (três) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de Educação Especial - Deficiência Auditiva/Libras, com registro no órgão competente.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será	

D.( )	mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX
DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR HABILITADO – TABELA 11			
CARGO: Segundo professor de Turma de Educação Especial – Deficiência Visual (Braile e Sorobã)			
PONTUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas. c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.	3 (três) pontos para Licenciatura	3 (três) ponto
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de Educação Especial – Braile e Sorobã, realizados a qualquer tempo, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens a, b, c, d.	0,20 (VINTE) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	1 (um) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ponto, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 01			
CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, ARTES(Oficinas da Casa da Cultura)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Ser estudante da área especifica, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou na área da educação.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizado a partir de 1º de Janeiro de 2017.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX
DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 02			
CARGOS: PROFESSOR DE INFORMATICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
A.( )	Ser estudante de: Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, bem como nas Licenciaturas da área de Educação, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, mediante apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de atuação ou na área da educação.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01(um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01(um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 03			
CARGOS: PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Ser estudante na área de Artes ou em Licenciatura na área de Educação, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Artes Cênicas totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 04			
CARGOS: PROFESSOR DE MÚSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Ser estudante da área de Música, Artes ou nas demais Licenciaturas na área de Educação, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, com registro no órgão competente.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou na área da Educação.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 05			
CARGOS: PROFESSOR DE DANÇA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Ser estudante de Dança ou Educação Física, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação, com registro no órgão competente.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX

DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 06			
CARGOS: PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	Ser estudante de Licenciatura plena em Educação Física, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação, com registro no órgão competente.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX
DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 07			
CARGOS: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE/DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL E DEFICIÊNCIA AUDITIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva; mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual. b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Auditiva, mais 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, mais 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da Educação Especial – DI/DV/DA, com registro no órgão competente, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens a, b.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo, com registro no órgão competente.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX
DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 08			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA –EDUCAÇÃO ESPECIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase, semestre ou modulo; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo * com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento. *acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Deficiência Intelectual totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Deficiência Intelectual, totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da Educação Especial – Deficiência Intelectual, com registro no órgão competente, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens: c, d.	0,40 (quarenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	2 (dois) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX
DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 09			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – BILÍNGUE (LIBRAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.( )	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de Educação Especial - Deficiência Auditiva/Libras, com registro no órgão competente.	0,80 (oitenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	4 (quatro) pontos (Máximo 5 Cursos)
C.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018/HO

ANEXO IX
DOS QUADROS DA TITULAÇÃO

PROFESSOR NÃO HABILITADO – TABELA 10			
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – deficiência visual (braile e sorobã)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
A.( )	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo; acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase, semestre ou modulo; acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, semestre ou módulo, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas; A comprovação de frequência se dará mediante DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Braile e Sorobã, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas;	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos
C.( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em Braile e Sorobã, com registro no órgão competente, não devendo ser computados novamente os cursos apresentados para habilitação, conforme os itens: a, b, c, d.	0,40 (quarenta) centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo 20/h (vinte horas), realizados a qualquer tempo.	2 (dois) ponto (Máximo 5 Cursos)
D.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 31/10/2018.	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1 (um) ponto

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Herval d´Oeste (SC),_____de_____de 2018.

_____ Assinatura do Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Publicação Nº 1793817

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, com fornecimento de material e mão de Obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16:00 horas do dia 23/11/2018.

VALOR MÁXIMO
R$ 30.731,26 (trinta mil setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizadas.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 06 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Publicação Nº 1793820

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal parcial da Rua Francisco Porto Moreira, Bairro Santo Antônio com fornecimento de Material e Mão de Obra.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 23/11/2018.

VALOR MÁXIMO
R$ 319.340,05 (trezentos e dezenove mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizadas.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 06 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3196/2018

Publicação Nº 1793627

DECRETO Nº 3196, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 8.885,38 (Oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Secretaria M. de Infraestrutura, Obras e Transportes
Função:	26	Transporte
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2601	Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	2013	Manutenção das Ativ. De Infraestrutura, Obras e Transportes
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	3390 1139	Aplicações Diretas FEP
Red.		66

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente RECURSOS FEDERAIS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3197/2018

Publicação Nº 1793629

DECRETO Nº 3197, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:
Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	07	Sec. Mun. Desenv. Comunitário, Cultura e Esporte
Função:	13	Cultura
Sub-Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	1301	Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade:	2024	Manut. das Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicação Direta R$ 33.000,00
Fonte: Red. 157	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Próprio

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3198/2018

Publicação Nº 1793634

DECRETO Nº 3198, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0207	Sec. Mun. Des. Com. Cultura e Esportes
Função:	13	Cultura
Sub-Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	1301	Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade:	2023	Manut. das Atividades do Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1100	Recursos Ordinários
Valor: Red.	R$ 109	3.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0207	Sec. Mun. Des. Com. Cultura e Esportes
Função:	13	Cultura
Sub-Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	1301	Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade:	2023	Manut. das Atividades do Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1100	Recursos Ordinários
Valor: Red.	R$ 110	3.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

Publicação Nº 1793517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 064/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 60/2018, Pregão Presencial nº 40/2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor global: 17.202,50 (Dezessete mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2019.
Ibicaré, SC, em 29 de outubro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

Publicação Nº 1793518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 065/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 60/2018, Pregão Presencial nº 40/2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor global: 1.008,50 (Hum mil, oito reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2019.
Ibicaré, SC, em 29 de outubro de 2018.
Evandro Volpato
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

Publicação Nº 1793520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 066/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 60/2018, Pregão Presencial nº 40/2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor global: 5.081,00 (Cinco mil e oitenta e um reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958.
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2019.
Ibicaré, SC, em 29 de outubro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

Publicação Nº 1793523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 067/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 60/2018, Pregão Presencial nº 40/2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor global: 3.871,00 (Três mil, oitocentos e setenta e um reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2019.
Ibicaré, SC, em 29 de outubro de 2018.
Evandro Volpato
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

Publicação Nº 1793524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 068/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 60/2018, Pregão Presencial nº 40/2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor global: 1.974,00 (Hum mil, novecentos e setenta e quatro reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2019.
Ibicaré, SC, em 29 de outubro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

Publicação Nº 1793525

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 069/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 60/2018, Pregão Presencial nº 40/2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor global: 190,40 (Cento e noventa reais e quarenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2019.
Ibicaré, SC, em 29 de outubro de 2018.
Evandro Volpato
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

Publicação Nº 1793531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 070/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 60/2018, Pregão Presencial nº 40/2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor global: 13.534,00 (Treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS EIRELI
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2019.
Ibicaré, SC, em 29 de outubro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

Publicação Nº 1793532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 071/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 60/2018, Pregão Presencial nº 40/2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor global: 1.427,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC.
FORNECEDOR: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS EIRELI
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2019.
Ibicaré, SC, em 29 de outubro de 2018.
Evandro Volpato
Gestor

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2018 FMS CYNDI DE PAULI

Publicação Nº 1794231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
Extrato Termo de Credenciamento nº 010/2018
FUNDAMENTO LEGAL - art. 25 da Lei 8.666/93 e no Processo Licitatório nº 14/2018/FMS, Edital de Credenciamento nº 07/2018/FMS.
OBJETO: Credenciamento de profissional especializado para a realização de sessão de Psicopedagogia, com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Ibicaré/SC.
VALOR: 6.000,00 (Seis mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CREDENCIADA: CYNDI DE PAULI
Ibicaré, SC, em 05 de novembro de 2018.
Evandro Volpato
Gestor

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.275, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 - ALTERA O DECRETO Nº 4.186, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1793556

DECRETO nº 4.275, de 26 de outubro de 2018.
"ALTERA O DECRETO Nº 4.186, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o art. 22 do Decreto nº 4.186, de 22 de janeiro de 2018.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de outubro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.280, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1794012

DECRETO nº 4.280, de 26 de outubro de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313 de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017 na fonte de recurso 03000000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica suplementada a seguinte dotação orçamentária.

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
03000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de outubro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018

Publicação Nº 1793853

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018
Objeto: Registro de Preços para eventuais execução parcelada de serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus da frota de veículos e máquinas desta municipalidade.na forma da Lei 10.520/2002.
Abertura: 21 de novembro de 2018, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama.
Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 21/11/18.
Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 06 de novembro de 2018.
Adriano Poffo – Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 081 - 2018 SAMAE - REGISTRO DE PREÇO - TELEMETRIA

Publicação Nº 1794453

PROCESSO N°. 420/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2018 - SAMAE REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA DE TELECOMANDO E TELEMETRIA DA REDE DE ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, COM AQUISIÇÃO DE MÓDULOS PARA TELEMETRIA/TELECOMANDO E PAGAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 20/11/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/11/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13:00h	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 01 de Novembro de 2018.

ERRATA DO EDITAL PRG 077- 2018 MUL - IMPRESSORA 2

Publicação Nº 1793624

Errata 2 do Edital Pregão 077 – MUL

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 077/2018 - MUL, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:
Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 22 de Novembro de 2018 às 09:00 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h30min horas.

Leia-se:
Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 22 de Novembro de 2018 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Portanto a sessão fica marcada para ocorrer dia 22 de Novembro de 2018 às 09:30 horas e o credenciamento deverá ser realizado até as 09:00.

Ilhota, 06 de novembro de 2018.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

ERRATA DO EDITAL PRG 084- 2018 MUL - LARVICIDA

Publicação Nº 1793617

Errata 1 do Edital Pregão 084– MUL

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 084/2018 - MUL, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total

1	LARVICIDA BIOLÓGICA PARA CONTROLE AOS BORRACHUDOS (SIMULIUM PERTINAX)	100,00	GL de 20 litros	1.277,00	127.700,00

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	LARVICIDA BIOLÓGICA PARA CONTROLE AOS BORRACHUDOS (SIMULIUM PERTINAX)	100,00	GL de 10 litros	1.277,00	127.700,00

Em nota de esclarecimento da empresa M M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, corrige-se.

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 23 de Novembro de 2018 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 06 de novembro de 2018.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

ERRATA DO EDITAL TP 005- 2018 PMI - PLANO DIRETOR 2

Publicação Nº 1794393

Errata 2 do Edital Tomada de Preço 005/2018 – PMI

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Tomada de Preço 005/2018 - PMI, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.3 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, a participação, por si ou como representante de terceiro.

FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

EQUIPE TÉCNICA (NOMES)	FORMAÇÃO	FUNÇÃO/RESPONSABILIDADE	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA
	Arquitetura e Urbanismo		
	Arquitetura e Urbanismo		

Leia-se:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.3 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, a participação, por si ou como representante de terceiro, nos termos do artigo 9° da lei 8.666/93.

FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

EQUIPE TÉCNICA (NOMES)	FORMAÇÃO	FUNÇÃO/RESPONSABILIDADE	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA
	Arquitetura e Urbanismo	Coordenador	
	Arquitetura e Urbanismo		
	Arquitetura e Urbanismo		

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 26 de novembro de 2018 às 09:00 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h30min horas.

Ilhota, 06 de novembro de 2018.
Daisy Christiane Pereira
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA CONVENIO 819683/2015

Publicação Nº 1794439

DECLARAÇÃO
Ilhota, 07 de Novembro de 2018.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA
Considerando a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, tornamos público a celebração do Contrato de Repasse nº 819683/2015 - Operação 1023711-15 que tem por finalidade "APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Reforma e revitalização de acesso a Praça

Charles Maximiliano Van Led no município de Ilhota - SC". O valor a ser repassado é de R$ 2.540.229,89 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), tendo o (a) Município de Ilhota, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R$ 101.609,20 (cento e um mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos), correspondentes a 3,85% do valor de investimento. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30/04/2022.
Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO PMI Nº 005/2018

Publicação Nº 1793844

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO PMI Nº 005/2018
Tendo em vista a renúncia de recurso por parte dos licitantes, o Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados a reabertura da Sessão Pública para julgamento da Proposta de Preço da Tomada de Preço, para Contratação de empresa para pavimentação e drenagem pluvial da rodovia estadual SC 436, 2ª Etapa, na Comunidade de Aratingaúba, Imaruí/SC, conforme Contrato de Repasse Nº 835534/2016/MTUR/CAIXA. Data de reabertura da sessão pública: 08/11/2018 às 08h, no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. Informações no setor de licitação, pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213.

Imaruí, 06 de novembro de 2018.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

LEI Nº. 2.047, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793838

LEI Nº. 2.047, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, AO HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) a título de recursos financeiros, mediante celebração de convênio ao Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.203.132/0001-00, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n.14, Centro, Imaruí/SC.

I - O valor mencionado no caput deste artigo será repassado em até 03 (três) parcelas, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada, podendo ser mitigado de acordo com a disponibilidade financeira do Município, bem com a primeira parcela será somente após 30 (trinta) dias da assinatura e publicação do Convênio, e as de mais nos meses subsequentes.

II - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Art. 2º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade, principalmente aqueles relacionados ao atendimento médico de urgência e emergência do Hospital.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde do Exercício na data de seu pagamento.

Art. 4º A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo, com a responsabilidade prestar contas detalhadas para o Executivo com cópia ao Legislativo, contendo notas, recibos, pagamentos, nominais de cada funcionário, com respectivos gastos, sempre especificando gastos com a folha mensal e plantões, e em consonância com as disposições do Decreto municipal nº01/2014 e Instrução Normativa N. T.C nº 14 do TCE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 06 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 03/2018

Publicação Nº 1794166

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 03/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link "Guia de ISS".

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
Vitalino Adolfo Barzotto	035.182.128-77	084M/2018	R$ 5.1000

Imbituba, 6 de novembro de 2018.
EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

EDITAL SEAD Nº 104/2018

Publicação Nº 1794375

EDITAL SEAD Nº 104/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Novembro a 07 de Dezembro de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 06 de novembro de 2018.
Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 104/2018

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Enfermeiro
Damaris de Souza Matta de Mattos

EDITAL SEAD Nº 105/2018

Publicação Nº 1794378

EDITAL SEAD Nº 105/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 02/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, divulgado através do Edital nº 02/2018, de 08 de maio de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, de 25 de Maio de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Novembro a 07 de Dezembro de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 06 de novembro de 2018.
Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 105/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde área 16
Mário Sergio dos Santos Pereira

EDITAL SEAD Nº 106/2018

Publicação Nº 1794379

EDITAL SEAD Nº 106/2018
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 08/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, divulgado através do Edital nº 08/2018, de 26 de junho de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2018, de 19 de Julho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, o candidato ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Novembro a 07 de Dezembro de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 06 de novembro de 2018.
Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 106/2018
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

Fiscal de Obras e Posturas
Rudnei Dias

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 14/2018

Publicação Nº 1794118

EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 14/2018

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP - da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto PMI nº 65/2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para eventual contratação de servidores temporários para exercerem funções em caráter temporário, existentes nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme Lei nº 4.644 de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. As funções em caráter temporário objeto do Processo Seletivo Simplificado, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária das funções temporárias, a definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada função temporária constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do presente Edital.

1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br , clicar no link da função temporária escolhida, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação da função temporária e seu respectivo código.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Período: de 05 a 21 de novembro de 2018, exclusivamente, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

2.1.2 Valores de inscrição:

FUNÇÃO TERMPORÁRIA / ESCOLARIDADE	VALOR
Função Temporária de Nível Superior Completo	R$ 100,00
Função Temporária de Nível Superior Incompleto – Não Habilitados	R$ 80,00
Função Temporária de Nível Fundamental	R$ 60,00

Edital completo disponível na internet em: www.ibam-concursos.org.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 1794262

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 17:00 horas, do dia 21 de Novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA USO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 07 de novembro de 2018.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 24/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1794104

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 21 de Novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei complementar n° 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 07 de novembro de 2018
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 115 2018 PREGÃO 69 2018 LIMPEZA DE RUAS

Publicação Nº 1794356

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 22 de novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo , subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, COM A EXECUÇÃO DE CAPINA, VARRIÇÃO E ROÇAGEM; PINTURA DE MEIOS-FIOS; RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS; RECUPERAÇÃO DE SARJETAS; PODA, PLANTIOS E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, RECONLHIMENTO DE ENTULHOS, COM SUA DESTINAÇÃO FINAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 07 de novembro de 2018
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 678/2018

Publicação Nº 1794247

PORTARIA PMI/SEAD Nº 678, de 06 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a designação de servidora municipal investida em cargo comissionado de Diretora Executiva Financeira, para a movimentação das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM,

CONSIDERANDO, o contido na legislação vigente, em que criam o Fundo Municipal de Habitação; Fundo Municipal da Criança e do

Adolescente; Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Cultura;

CONSIDERANDO, o contido na PORTARIA PMI/SEAD Nº 667, de 31 de outubro de 2018, que nomeia a Secretária Municipal da Fazenda, no âmbito da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO, o contido na PORTARIA PMI/SEAD Nº 668, de 31 de outubro de 2018, que nomeia a Diretora Executiva Financeira, no âmbito da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a Diretora Executiva Financeira, Sra. AMANDA DOMICIANO POSSENTI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 077.644.029-23, em conjunto com a Secretária Municipal da Fazenda, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 003.770.449-46, para a movimentação das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Cultura.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA PMI/SEAGP nº 385, de 11 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Ezequiel de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 679/2018

Publicação Nº 1794307

PORTARIA PMI/SEAD Nº 679, de 07 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de servidores em cargos de provimento em comissão, nos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, para exercerem os cargos de provimento em comissão nos respectivos órgãos superiores.

CHEFES DE DEPARTAMENTOS – LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Jéssica Possamai Silveira	SEAD	Chefe de Departamento de Atos Licitatórios	065.658.349-54	07/11/2018
Andréia Mello	SEDAP	Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Operacional	025.700.989-22	07/11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Ezequiel de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 154/2018

Publicação Nº 1793912

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 673, de 05 de novembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;

Considerando as informações no Processo nº 24.865/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praça de Vila Alvorada, s/nº, Vila Alvorada, Imbituba-SC, a Sra. CÍNTIA DANIELA DOS SANTOS CUNHA PEREIRA, com inscrição no CPF sob o nº 747.777.340-72, domiciliada na Rua Vitória, nº 140, Vila Alvorada, Imbituba-SC, para a atividade/comércio de Sorvetes realizada com trailer, de segunda-feira à domingo, das 10h às 00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2018.

EZEQUIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 155/2018

Publicação Nº 1793924

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 673, de 05 de novembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 25.511/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Quintino Bocaiuva (Rua de Baixo), s/nº, Centro, Imbituba-SC, a Sra. SUELEN SERAFINI DAVID, com inscrição no CPF sob o nº 068.861.709-37, domiciliada na Rua Silvino Martinho, s/nº, Guaiuba, Imbituba-SC, para a atividade/comércio de Lanches e Bebidas realizada com trailer durante a temporada de verão, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou

extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2018.
EZEQUIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

RESOLUÇÃO COMEDI N.01/2018

Publicação Nº 1794152

RESOLUÇÃO COMEDI Nº 001/2018 de 05 de novembro de 2018
Substitui a Resolução 01 de 2017 sobre a regulamentação da fila única, que alterava o regimento Único das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Imbituba - COMEDI, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 11, inciso III e IV da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, da Lei 11.114 de 16 de maio de 2005 e Lei 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que dá nova redação a Lei 9394/96, em seu artigo 6º e Leis Municipais nº 3.889/2011, nº 4.625/2015 e nº 1.876/1998;

RESOLVE
Suspender a Resolução 01 de 2017 que regulamenta os critérios de fila Única para a Matrícula na Educação Infantil, que passará a ter a seguinte resolução:

Art. 130. A matrícula nos CMEIs compreende:

I - rematrícula para as crianças já pertencentes à unidade escolar;
II - admissão para as crianças com solicitação de transferência interna (mediante vaga disponível);
III- matrícula para crianças cadastradas na fila Única da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
IV- matrículas novas.

§ 1º - O cadastro para a fila de espera seguirá critérios cronológicos da data de inscrição.

§ 2º - A fila de espera permanecerá para o ano seguinte.

§ 3º - O processo será acompanhado e avaliado pelo COMEDI.

Aprovada, 06 de novembro de 2018.
Marcia Fernandes Rosa Neu
Presidente do COMEDI

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794366

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV, combinado com o artigo 39 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 006, DE 06 NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento ao Servidor Otoniel Nascimento Cardoso.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1° Promover por merecimento, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de outubro de 2018, o servidor de carreira da Câmara de Vereadores de Imbituba Otoniel Nascimento Cardoso, admitido em 02/10/2006, no quadro, no Quadro de Pessoal, no Grupo IV – TSG, Categoria Funcional Motorista, apto na avaliação dos critérios previstos no Art. 13, § 2°, Incisos I a VIII, da Lei Complementar n° 1.145, de maio de 1991.
Parágrafo único. Fica concedido, decorrente da promoção individual, dentro do mesmo Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Emprego Público e Nível, o adicional referente ao do Padrão atual acrescido de 8% (oito por cento), nos termos da Lei Complementar nº 1.145/91.
Art. 2° A promoção a que se refere o artigo anterior refere-se ao período aquisitivo de 02/10/2016 a 02/10/2018.
Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Pereira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 06/11/2018 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

Publicação Nº 1794179

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Imbuia, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública referente a apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

A audiência realizar-se-á na segunda-feira, dia 12 de novembro de 2019 a partir das 17:00 horas no Plenário da Câmara Municipal.

Sua presença é de grande importância.

Imbuia, em 05 de novembro de 2018.
ELIMAR SCHLICKMANN
Presidente da Comissão

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 635/18

Publicação Nº 1793849

. DECRETO Nº 635/18
. De 06 de novembro de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.894,05 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
40.001.0027.0812.0040.1652.344900000000000	01645531	16.540,00
40.001.0027.0812.0040.2651.333900000000000	01645531	107.354,05

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1812/2018

Publicação Nº 1793511

DECRETO Nº. 1812 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o (s) Sr. (s) SAFRA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 112.728,00m² (Cento e doze mil setecentos e vinte e oito metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 5.943:

Lote nº: 02
Quadra: 53
Inscrição Imobiliária: 0.53.2.0.0
Área total a desmembrar: 11.148,92m² (Onze mil cento e quarenta e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados)

Confrontações:

Área Desmembrada □01□ □ 11.148,92m²:

Ao Norte (Lado Esquerdo): Confronta-se com Rua José Luiz Lazzari com distância de 82,94m e azimute 84°53'16", mais 67,91m com Área Remanescente □02□ (Matrícula 5.943) e azimute 84°53'16", totalizando uma distância de 150,85m;

Ao Sul (Lado Direito): Confronta-se com Roque Comelli (Matrícula 12.233) com distância de 96,30m e azimute 264°53'16";

Ao Leste (Frente): Confronta-se com Rua Luiz Nora em 4 alinhamentos distintos, sendo eles, 47,07m e azimute 173°16'03", mais 12,00m em arco com raio de 10,00m, mais 46,44m e azimute 243°10'47", mais 22,27m com raio de 54,50m, totalizando assim uma distância de 127,78m;

Ao Oeste (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente □02□ (Matrícula 5.943) em 3 alinhamentos distintos, um com 50,00m e azimute 354°53'16", mais 19,93m e azimute 31°30'21" e mais 20,00m e azimute 354°53'16", totalizando uma distância de 89,93m
Área Remanescente □02□ □ 101.579,08m²:

Ao Norte (Frente): Confronta-se com Saul Pastore (Matrícula 36.216) com distância de 137,53m e azimute 84°06'24", mais 140,00m e azimute 84°53'16" com Roque Comelli (Matrícula 5.944), e mais 20,00m e azimute 84°53'16" com Rua José Luiz Lazzari, totalizando assim uma distância de 297,53m;

Ao Sul (Fundos): Confronta-se com Roque Comelli (Matrícula 12.233) com distância de 146,12m, e mais 211,63m com Roque Comelli (Matrícula 33.581), totalizando uma distância de 357,75m e azimute 264°53'16", e mais 67,91 com Área Desmembrada □01□ e azimute 264°53'16", totalizando assim uma distância de 425,66m;

Ao Leste (Lado Direito): Confronta-se com Roque Comelli (Matrícula 5.944) com distância de 357,57m e azimute 153°08'21" e com Área Desmembrada □01□ (Matrícula 5.943) em 3 alinhamentos distintos, um com 20,00m e azimute 174°53'16", mais 19,93m e azimute 31°30'21", e mais 50,00m e azimute 174°53'16", totalizando uma distância de 447,50m;

Ao Oeste (Lado Esquerdo): Confronta-se com Olga Brunetta Menegatt (Matrícula 20.399) com distância de 170,48m e com Sérgio Faccin (Matrícula 16.630) com distância de 245.83m, totalizando uma distância de 416,31m e azimute 355°55'32";

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 05 de novembro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 195/2018

Publicação Nº 1793528

DECRETO MUNICIPAL Nº 195 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut. das Ações de Média/Alta Complexidade-MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	
Conta Receita		417280121000000	10.000,00
Conta Receita		411180141000000	5.000,00
Conta Receita		411180231000000	5.000,00
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	10.000,00
		Total	30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.02.00.00 –Rec. de impostos e de transf. imp-saúde, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Caixa Econômica Federal conta nº 52-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 19 de outubro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 196/2018

Publicação Nº 1793534

DECRETO MUNICIPAL Nº 196 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Município de Iporã do Oeste, em

conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2029	Manutenção das Ações Gerais do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	40.000,00
Conta Receita		4.171.805.9102.0000	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	10.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035	Manut. Ações do Fundeb – Educ. Infantil – Pré Escola	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos de transf.de imp. -educ	10.000,00
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	20.000,00
		Total	80.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2029	Manutenção das Ações Gerais do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	40.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	10.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0012.2035	Manut. Ações do Fundeb – Educ. Infantil – Pré Escola	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos de transf.de imp. -educ	10.000,00
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	20.000,00
		Total	80.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de outubro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 198/2018

Publicação Nº 1793552

DECRETO MUNICIPAL Nº 198 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut. das Ações de Média/Alta Complexidade-MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	
Conta Receita		4.111.8023.1000.000	10.000,00
Conta Receita		4.172.8011.1000.000	10.000,00
Conta Receita		4.172.8012.1000000	10.000,00
		Total	30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.02.00.00 –Rec. de impostos e de transf. imp-saúde, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de outubro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 199/18

Publicação Nº 1793549

DECRETO MUNICIPAL Nº 199 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.14.27		Contribuição Arbitragem	4.550,00
Conta de Receita		4.1990.9911.1000.00	
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	0015.0452.0015.2046	Manut. Do Departamento de Urbanismo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Recursos Ordinários	16.000,00
		Total	20.550,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	0015.0452.0015.2046	Manut. Do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Recursos Ordinários	16.000,00

	Total	16.000,00

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.14.27 – Contribuição Arbitragem – Banco do Brasil conta nº 51.904-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 24 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 200/2018

Publicação Nº 1793558

DECRETO MUNICIPAL Nº 200 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	Administração Descentralizada	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	008.0241.0007.1004	Construção, Reforma, Ampliação e/ou Readaptação do Centro de Convivência	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	2.000,00
		Total	2.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 7.716-x, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 24 de ooutubro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATUAL 093/2018

Publicação Nº 1793512

Contrato nº 093/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Bertinatto Maquinas Eireli
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Escavadeira Hidraulica sobre esteiras nova - Contrato de Repasse OGU nº 874207/2018 - Operação 1059469-94/2018 Programa Fomento ao Setor Agropecuário – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.
Processo Administrativo: 152/2018
Pregão Presencial: 065/2018
Valor Total R$ 382.000,00
Vigência: 30.10.2018 a 31.12.2018
Data: 30.10.2018
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2018

Publicação Nº 1793481

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura para dia 23.11.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço/empreitada por preço global, visando seleção de propostas para a Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica no acesso ao Centro Publico de Convivência, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, descritas no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste – SC, 05 de novembro de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.840/2018

Publicação Nº 1793997

LEI Nº 1.840 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A RECEBER POR DOAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município Iporã do Oeste autorizado a receber por doação, do Estado de Santa Catarina, o imóvel com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) com benfeitorias, matriculado sob o nº 7395, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí nas condições estabelecidas na Lei Estadual nº 17.373 de 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a custear eventuais despesas decorrentes do recebimento do referido imóvel por doação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 06 de novembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 024/2018

Publicação Nº 1793575

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 024/2018, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A RECEBER POR DOAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 06 de novembro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

Câmara Municipal

PORTARIA 030/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1794043

PORTARIA Nº 030/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público de Cargo Comissionado de Assessor Legislativo.

WANDERLEI RAMILO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. JEAM CARLOS ORTÊNCIO, exonerado do Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ipuaçu - SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 06 de novembro de 2018.
WANDERLEI RAMILO
Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

LEONIR TEDESCO
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 506/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793482

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2934-3, MAURICIO VICARI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.134.351 e do CPF 054.926.309-89, para o cargo de provimento efetivo de Servente, , constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05/11/2018.

Ipumirim - SC, 05 de novembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 508/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793502

DESIGNA TANIA MARIA BARON LANGUE PARA ATUAR COMO ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DESIGNA

Art. 1°TANIA MARIA BARON LANGUE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°. 1.870.272 e CPF sob o n°.026.744.099-59, residente e domiciliada, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas, para atuar como atendente de Consultório dentário até a realização de processo seletivo.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativo a partir de 01 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 05 de Novembro de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito.

PORTARIA Nº.507/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793492

PRORROGA PORTARIA 445/2018 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.
P R O R R O G A

Fica prorrogada a portaria 445/2018 que Instaurou processo administrativo para apurar eventual irregularidade na concessão de complementação de aposentadoria a servidora IRICA SCHNEIDER RAUBER, em razão da não implementação dos requisitos constantes no Art. 40 da CRFB e Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005, que regra os casos em que se darão as aposentadorias dos servidores públicos, bem como eventuais complementações.

Nomeia os servidores Paulo Roberto De Bortoli, Susana Giombelli e Juliano Babinski, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

Nos termos do §3º do Art. 186 da Lei Complementar 001/2002, indico o advogado Cássio Canton, que compõe o quadro do departamento jurídico do Município, para acompanhar os trabalhos da comissão.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 05 de Novembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.509/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793508

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JULIE REGINATO, matrícula 1638, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 07/11/2018 a 21/11/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07 de Outubro de 2018.

Ipumirim - SC, 05 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 086/2018

Publicação Nº 1793695

Decreto no 086/2018, de 23 de outubro de 2018.

Instaura processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 538/97 de 20 de Fevereiro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo chegado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, por denuncia feita no sistema de ouvidoria do Município de Ireaceminha - SC que o Servidor Público Municipal, Sr. R. F. B ocupante do cargo de MOTORISTA, estaria em tese envolvendo-se com aluna ocupante dos serviços de transporte escolar municipal em horário de expediente.

Art. 2º - Na forma do artigo 174 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha, DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objeto a apuração das supostas infrações cometidas pelo(a) Sr(a). R. F. B

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 60 dias para concluir o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Uma via deste Decreto servirá como cópia para intimação do servidor, o qual deverá ficar arquivada em pasta própria junto a Secretaria de Administração, bem como uma deverá permanecer arquivada em sua pasta.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 23 de outubro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DECRETO 088/2018

Publicação Nº 1793698

Decreto no 088/2018, de 23 de outubro de 2018.
Instaura processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 538/97 de 20 de Fevereiro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo chegado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, por denuncia feita no sistema de ouvidoria do Município de Iraceminha – SC, que o Servidor Público Municipal Sr. V.V ocupante do cargo de MOTORISTA, onde estaria utilizando veículo público para realização de serviços particulares, junto a CITRAN/MH.

Art. 2º - Na forma do artigo 174 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha, DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objeto a apuração das supostas infrações cometidas pelo(a) Sr(a). V.V
.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 60 dias para concluir o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Uma via deste Decreto servirá como cópia para intimação do servidor, o qual deverá ficar arquivada em pasta própria junto a Secretaria de Administração, bem como uma deverá permanecer arquivada em sua pasta.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 23 de outubro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EXTRATO DE CONTRATO 100/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1793754

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 100/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUT
Valor ..... : 154.015,44 (cento e cinqüenta e quatro mil e quinze reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/11/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA - 2ª ETAPA, com área total a ser ampliada de 149,25 m², a ser executado na LINHA BIGUÁ, interior do Município De Iraceminha, Estado De Santa Catarina, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 842010/2016 - Operação 1037151-83 e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

Iraceminha, 5 de Novembro de 2018

PORTARIA N° 228/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793705

PORTARIA N° 228/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA SILVANIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, com data retroativa de 01/11/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 05 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 229/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793704

PORTARIA N° 229/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, FELIPE ANTONIO EBERT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, no período de 05 DE NOVEMBRO a 04 DE DEZEMBRO 2018, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 A 01/03/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 05 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3491/2018

Publicação Nº 1793569

DECRETO N.º 3.491/2018.
"ESTABELECE RECESSO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001;

CONSIDERANDO a constante necessidade de contenção de gastos públicos;
CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços públicos municipais; e
CONSIDERANDO que, o evento da Proclamação da República, é declarado feriado nacional no calendário de eventos nacionais,

DECRETA:
Art 1st - Fica estabelecido recesso nas atividades dos servidores municipais no âmbito da Administração Direta no dia 16/11/2018 em período integral, com retorno as atividades no dia 19/11//2018, no horário normal de trabalho.

Parágrafo único. Deverão ser mantidos durante o período do recesso, todos os serviços essenciais de atendimento a saúde e atividades exercidas em regime de plantão, bem como os serviços de coleta de lixo.

Art 2nd - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 29 de Outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 357/2018

Publicação Nº 1793993

PORTARIA Nº 357/2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, ELIANE APARECIDA PRETO SKUDLAREK, nascida em 08/02/1970, portadora do CPF n º 737.911.309-78, RG. nº 13.134.618-2 SESP/PR, inscrita no COREN sob o nº 000.246.548/SC para exercer o cargo de Enfermeira (44h/sem), no nível 20-B, referência A, Grupo GP, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 364/2018

Publicação Nº 1793572

PORTARIA Nº 364/2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho Celetista, SIMONI GOMES DOS SANTOS, nascida em 03/06/1983, portadora do CPF nº 043.314.909-47, RG nº 4.819.304 SESP/SC, inscrita no COREN sob o nº 782.606/SC, para exercer o emprego público de Técnica de Enfermagem (40h/sem), no nível único do Grupo II, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na

Secretaria da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 002/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 029/ 2018 DETERMINA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Publicação Nº 1794000

PORTARIANº 029/ 2018

Determina suspensão do expediente
da Câmara de Vereadores de Itá-SC

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA :
Artigo 1º – Fica determinada a suspensão do expediente da Câmara de Vereadores de Itá no dia 09/11/2018 devido à realização de formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, nas dependências da Câmara Municipal, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 133/2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 06 de novembro de 2018.
Mário Gabriel
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.126.2018 - ESTRUTURA EVENTOS

Publicação Nº 1794329

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.126.2018.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de palcos, tendas, pavilhões, gradis, tablados, stands, portais, geradores e transformador, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.126.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018.
Abertura do Pregão: 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.126.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 06 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.127.2018 - SONORIZAÇÃO

Publicação Nº 1794330

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.127.2018.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e paineis de LED, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.127.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2018.
Abertura do Pregão: 23 (vinte e três) de novembro de 2018, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.127.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 06 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO CC 03.006.2018

Publicação Nº 1794331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública – 03.006.2018
Tipo de licitação: Maior lance;
Objeto: Concessão onerosa de espaços públicos para instalação, manutenção, conservação e substituição das duchas portáteis no Município de Itapema, com direito à exploração de espaço publicitário e/ou cobrança de tarifa aos usuários do serviço.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 10/12/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 10/12/2018, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – concorrência pública – pasta 03.006.2018" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 06 de novembro de 2018.

Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2018

Publicação Nº 1793946

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2018.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Homologação do Processo de Chamamento Público nº 005.2018, que tem por objeto a Contratação de Organização de Sociedade Civil para execução das atividades de resgate e recolhimento de animais de pequeno, médio e grande porte, vítimas de maus tratos e de acidente, contendo atendimento veterinário 24 horas, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do presente chamamento em favor da GOR - GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E RESGATE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.070.951/0001-68, com sede Rua Sebastião Manoel Coelho, n. 832, bairro Sta. Luzia - Porto Belo - SC, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, com vigência de 12 (doze) meses, de 30 de outubro 2018 à 30 de outubro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018. NILZA NILDA SIMAS. Prefeita Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 04.117.2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA EDUCACIONAL INTERATIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.117.2018.

Publicação Nº 1794243

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
Processo nº 182 / 2018
Pregão Presencial nº.04.117.2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mesa educacional interativa, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.117.2018.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que em virtude de questionamentos o certame que ocorreria em 07/11/2018 às 14:00hs foi suspenso.

Quando da reabertura, se houver, esta será publicada no site www.itapema.sc.gov.br, no Jornal “O Atlântico” da cidade de Itapema e no Diário Oficial dos Municípios.

Itapema, 06 de novembro de 2018.

Ronaldo Paulino
Secretário Municipal de Administração de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ARP Nº 025/2018 - FMS

Publicação Nº 1793488

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO Nº ..... : 2º T.A 025/2018 - CONTRATO Nº: ARP 025/2018
CONTRATANTE..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
CONTRATADA...: MEDILAR IMPORTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
VALOR ..... : 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 03/10/2018 TÉRMINO: 06/03/2019
LICITAÇÃO ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2018
OBJETO ..... : ACRESCIMO DO ITEM Nº 040 - CARBONATO DE LITIO 300MG.
ITAPIRANGA, 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1794025

Portaria nº 212 de 6 de novembro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 6 de novembro de 2018, Eliane Ames Bourscheid matrícula nº 15261/01, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 6 de novembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL N° 043/2018 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1794227

Listagem Classificatória

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito a comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 1.801/2017, alterada pela portaria nº.3.734/2018, designada para julgar Processo de Transferência de Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, se reuniu para a finalização do Processo Classificatório.
Abaixo, quadro de deferimento para a única vaga disponível:

1º	VALENTIN PACHECO	OPERADOR DE MÁQUINAS	De: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Para: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Classificação final após data de recurso.

Itapoá, 06 de novembro de de 2018.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

ATA: 009/2018 - CMDCA.

Publicação Nº 1793872

Ata: 009/2018,
Reunião: Ordinária,
Data: 26/09/2018
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. dos Estados Unidos, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, houve quórum. Encontram-se presentes os conselheiros: Maureen Coelho (Pastoral), Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar), Eustáquio José Brand (APAE), Cleide dos Santos Mazetti (SMS), Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS), Liamar Rodrigues Pereira (SEL), Marcela Cristina Soares (SME), Eliana Nehring Silveira Belo (SMA). Justificaram Ausência: Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral), Célia Maria Konell (SMAS), James Adriano Schmitz (Rosamar). Ausentes os conselheiros: Claudinete Rofalski (SMS), Sulmária Maria da Silva (SMA), José Vitor de Andrade (APAE), Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral), Célia Maria Konell (SMAS, James Adriano Schmitz (Rosamar), Ana Claudia de Oliveira Jacinto (SME), Leonir Jorge Kaufmann (SEL). Inicialmente relata-se a permanência da vacância da cadeira da OAB a qual abriu Edital mas até o presente momento não indicou membros. Relata-se a vacância da cadeira da ACOPOF cujo prazo para indicação de membros encerrou-se em 23/08/2018. Desta forma resta prejudicada a paridade prevista em Regimento Interno (Art. 1º) e Lei Municipal 573/2015 (Art. 1º). A Secretaria Executiva noticia a previsão estabelecida no Art. 24 da LM 175/2008, sendo: "O número de integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser aumentado ou diminuído, mantida a composição paritária, mediante proposta justificada do Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, obedecido o estabelecido nesta lei para homologação dos conselheiros e entidade. A Secretaria Executiva esclarece que a reunião de 27/06 foi transferida para 04/07 e 11/7 sendo que nestas reuniões não houve quórum. Em 18/07 havia pessoas suficientes para a realização da reunião contudo, o executivo não havia publicado Decreto Municipal nomeando os membros do CMDCA e, desta forma, não havia legalidade para as ações do conselho. O Decreto Executivo 3729 foi publicado em 14/08/2018 porém, mais uma vez a ordinária de agosto de 2018 não realizou-se pela ausência de quórum. Em 12/09/2018 não houve quórum para a realização de extraordinária. Em função da Carta de Renúncia apresentada ao conselho em 18/07/2018 pela Sra. Célia Maria Konell, hoje Secretária Municipal de Assistência Social, a condução da reunião será realizada pela vice-presidente, Sra. Maria Bernadete M. P. Rodrigo. Conforme previsto no art. 13 do Regimento Interno do CMDCA, será atribuição da vice-presidência substituir o presidente em seus impedimentos, ausências e vacâncias, completando o mandato, neste último caso. Ainda, a Secretaria Executiva relata que conforme o Art. 11 do Regimento Interno, consoante com a LM 235/2009 em seu Art. 10, a alternância, deverá ocorrer apenas para os membros da Sociedade Civil. Desta forma, a Sra. Vice-Presidente, Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo abre a reunião informando que a mesma será gravada. Em seguida, no expediente: Item 01. Decreto Municipal 3729 de 09/08/2018, alterando o DM 3309 de 09/08/2018. Ainda os ofícios: APAE 050/2018 indicando o conselheiro Eustáquio José Brand como Titular em substituição a conselheira Elaine Cristina Alves. Regimento e calendário de reunião encaminhado em 11/07/2018, OF.. SMS/G/67/2018 em resposta ao Of. CMDCA 003/2018 indicando as Sras. Helena Conceição C. Preigschadt e Izabel Cristian P. Palma na titularidade e suplência, respectivamente, OF. SMS/G/130/2018 indicando a Sra. Cleide dos Santos Mazetti como titular e a Sra. Claudinete

Rofalski na suplência, OF SEL 059/2018 indicando a Sra. Liamar Rodrigues Pereira como titular e o Sr. Leonir Jorge Kaufmann na suplência, OF. SME 209/2018 indicando a Sra. Marcela Cristina Soares como titular e a Sra. Ana Claudia de Oliveira Jacinto na suplência, OF. SMAS 086/2018 indicando a Sr. Alexandre Ribeiro da Silva como titular e o Sra. Célia maria Konell na suplência, Carta de Renúncia do Então Conselheiro Mauricio Deunísio Olkoski protocolada em 18/07/2018, OF. SADM 039/2018 indicando a Sra. Eliana Nehring Siveira Belo como titular e a Sra. Sulmária Maria da Silva na suplência, Carta de Renúncia das então conselheiras Lana Roselia Quadros Bevilaqua e Anita Pujak à cadeira da entidade ACOPOF. Informa a Secretaria Executiva que em 13/08/2018 foi protocolado o ofício CMDCA 012/2018 solicitando a indicação de novos membros pela entidade ACOPOF. Até o presente momento não houve indicação. O Regimento Interno do CMDCA em seu Art. 2º, § 2°. Assim estabelece: Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho, e a entidade titular da cadeira deverá no prazo de dez dias indicar novo membro suplente. Item 02. Carta de Renúncia à presidência do CMDCA protocolada em 18/07/2018 pela Sra. Célia Maria Konell, atual Secretária Municipal de Assistência Social. Item 03. Parecer 02 da Comissão de Legislação e Normas sobre a solicitação de registro da entidade Gerar. Relatório lido na última reunião, tendo sido aprovado pelos membros e pelo plenário. (Lido e aprovado na reunião anterior). Item 04. Protocolo de 29/06/2018 da entidade Gerar solicitando Registro no CMDCA. Documentação física em poder da secretaria, contendo 66 páginas. Documentos digitalizados já disponíveis na pasta do CMDCA/CLPP/GERAR 29.06.2018 no Google Drive. Documentação aguarda resposta da presidente quanto ao prazo de análise, seguindo protocolo estipulado pelo conselho. Foi oportunizado para que a entidade Gerar, através de sua representante, Sra. Karize Vaz apresentasse a entidade aos presentes. Em continuidade o conselho teve a oportunidade de formular as dúvidas existentes. Em continuidade foi solicitado a formação da Comissão de Análise/Legislação e Políticas Públicas, ofereceram-se os conselheiros Eustáquio José, Alexandre Ribeiro, Maureen Coelho e Eliana Nehring. Definiu-se a reunião da comissão para o dia 01.10.2018, 09h00 na sala de patrimônio da prefeitura. Item 05. E-mail de 03/07/2018 da Entidade Gerar que solicita estar presente quando da análise documental a ser feita pela CLPP, referente a solicitação de registro contida no item 04 desta pauta. Item 06. Ofício CT 150/2018 protocolado em 19/07/2018 o qual apresenta o Relatório Trimestral de Atendimentos. A conselheira Bernadete proferiu questão retórica aos presentes, questionando "O que tem sido feito às crianças atendidas". Continuou que o Relatório fornecido pelo CT não apresenta os resultados das ações realizadas, se obtiveram ou não resultado, que não é possível analisar se a rede de atendimento tem funcionado. Apresentou-se a sugestão de convite ao CT para que explane ao conselho o resultado das ações realizadas. OFICIE-SE o CT convidando o órgão para apresentar os resultados sobre o Relatório Trimestral. Item 07. E-mail de 24/07/2017 que encaminha a terceira edição do "Ação Aprendiz 2018", jornal de atividades RENAPSI do norte catarinense. Item 08. E-mail de 25/07/2018, 07/05/2018. 23/04/2018, 20/03/2018 da entidade RENAPSI solicitando resposta quanto a Solicitação de Registro protocolada em 30/01/2018. Ainda o Ofício RENAPSI 050.2018 protocolado em 06/08/2018. Item 09. Ofício CT 165/2018 protocolado em 01/08/2018 o qual informa certificação do município de Itapoá pelo Observatório Internacional de Direitos Humanos (OIDH). Item 10. Of. SEMAI 375/2018 Apresenta convite de participação da Audiência Pública que teve como objetivo a apresentação da versão final do Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA e do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE. Item 11. E-mail de 10/08/2018 da FIESC que apresenta a plataforma de Gestão do Fundo Social. Item 12. Ofício 183.2018 do CT que encaminha denúncia apresentada pelo "Disque 100". O conselho DELIBEROU por encaminhar ao Prefeito Municipal a denúncia para ciência. Oficie-se e protocole-se requisição para alteração da LM 500/2013 com reflexos no CMDCA. Item 13. Correspondência protocolada em 03/09/2018 pela mãe de aluno da rede municipal, Sra. Margaria Ap. G. Haas, referente ao transporte de alunos. REQUEIRA-SE da Secretaria da Educação propostas para a resolução dos problemas e riscos apresentados, análise sobre a possibilidade de aditivação do contrato objetivando o "monitoramento" e perfil necessário para o monitoramento das crianças. Item 14. Of.205.2018 da CGP o qual encaminha a CI 482.2018 da Procuradoria Jurídica do Município. A C.I. solicita observar o conteúdo da LM 70/2018. Demanda apresentada pelo Of. SEC 002.2018 o qual requereu a emissão de DM para nomear membros ao CMDCA, CMI e CMAS. A maioria dos membros concordou com o posicionamento da Chefia de gabinete, o representante da Pastoral se abstém e a conselheira Bernadete discorda do posicionamento da Chefia de gabinete e do conselho. Deliberativa (Apreciação e Votação). Nada apresentado até o fechamento da pauta. Informes/Outros Assuntos: a) Conferência da Criança e do Adolescente - Encaminhado ao email dos conselheiros em 11/05/2018 o material disponibilizado até a data pelo CONANDA, sendo: Resolução 193.2017, Resolução 202/2017, Resolução 207/2018, Documento Orientador, Documento Base e Orientações sobre as conferências livres para crianças e adolescentes. Material na pasta do conselho no Google Drive na pasta das Conferências Municipais, pasta da XI Conferência Nacional dos DCA. Link oficial: http://www.direitosdacrianca.gov.br/xi-conferencia. Cronograma de realização: de maio a novembro de 2018 para a conferência municipal e de janeiro a julho de 2019 para as conferências estaduais. Atualizado por email em 11/06/2018 com a Logomarca da conferência e manual de uso. Pendente está a comissão organizadora. b) Pendente a realização da primeira reunião da comissão de atualização legislação do CT. c) Relatório da Comissão de Legislação e Políticas Públicas sobre a solicitação de registro da entidade Renapsi – Pendente. d) A Secretaria Executiva vem ao plenário do CMDCA formalizar sua apreensão com relação aos trabalhos e prazos do CMDCA conforme elencados a seguir: 1- Solicitação de Registro Renapsi pendente desde janeiro de 2018. 2. Nova solicitação de inscrição da entidade Gerar (solicitado originalmente em set./2017). 3. 10/01/2020 prazo para nomeação dos Conselheiros Tutelares, processo extremamente demorado, trabalhoso e que requer dedicação do conselho. Foi indicado a necessidade de atualização da legislação municipal, porém não houve discussão na comissão formada. 4. Fórum da Criança e do adolescente precisa ser executado até o prazo limite de novembro de 2018. Fórum anterior ocorreu em 03/12/2014 e posse da gestão 2015-2017 ocorreu na Ata 01/2015 de 04/02/2015, página 58 do livro de atas do CMDCA. Informação constante no OF. 009/2018 da FECAM, respectivo ao item 05 da ordinária de fevereiro deste ano. Plano de Ação e Aplicação de 2018 não foi feito. 5. Vacância na cadeira da OAB e ACOPOF. 6. O Art. 14, VIII do Regimentos Interno que estabelece a necessidade de analisar e aprovar em plenária a Prestação de Contas, trimestralmente. e) CLPP - necessário recompor os membros emitindo, posteriormente, portaria. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 16h52. Assinam a presente os conselheiros abaixo:

Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar)
Maureen Coelho (Pastoral)
Eustáquio José Brand (APAE)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Cleide dos Santos Mazetti (SMS)
Marcela Cristina Soares (SME)
Liamar Rodrigues Pereira (SEL)
Eliana Nehring Silveira Belo (SMA)

ATA: 010/2018 - CMDCA.

Publicação Nº 1793873

Ata: 010/2018,
Reunião: Ordinária,
Data: 31/10/2018
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2018, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. dos Estados Unidos, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 14h15. Houve quórum. Encontram-se presentes os conselheiros: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo, Maureen Coelho, Eustáquio José Brand, Alexandre Ribeiro da Silva, Célia Maria Konell, Liamar Rodrigues Pereira, Eliana Nehring Silveira Belo e Ana Claudia de Oliveira Jacinto. Justificaram Ausência: Marcela Cristina Soares. Ausentes os conselheiros: Maria Aparecida Calvo, Cleonice Lonchi Marqueto, José Vitor de Andrade, Cleide dos Santos Mazetti, Claudinete Rofalski, Leonir Jorge Kaufmann, Sulmária Maria da Silva. Desejando boa reunião a todos a Sra. Vice-Presidente Bernadete M. P. Rodrigo. Abre a reunião informando que haverá gravação de áudio e em seguida apresenta a pauta encaminhada anteriormente aos conselheiros. Inicialmente presidente apresentou a sua carta de renúncia à vice-presidência do conselho. Em seguida, por aclamação, focou definido que o Secretário Executivo Marcos conduzirá esta reunião. Expediente (correspondências): Item 01..Aprovação da Ata da última reunião do CMDCA - Não houve nenhuma solicitação de alteração ou correção. Item 02..Ofício SMS 202.2018 indicando a Sra. Alessandra como titular ao CMDCA. Item 03.Orientação sobre o E-social e o Conselho Tutelar. Aguarda pronunciamento do RH desde o início de outubro. A seguir, na Pauta Deliberativa (Apreciação e Votação). Item 01. Relatório da Comissão de Análise sobre a inscrição da entidade GERAR; O Conselheiro Alexandre apresentou as informações pertinentes e sobre o posicionamento da comissão de análise. O relatório apresentou parecer favorável para as duas entidades solicitantes considerando as consultas realizadas ao setor tributário. Posto em aprovação, o relatório foi aprovado de forma unânime pelos presentes. EMITA-SE Resolução.Item 02. Face a renúncia da Vice-presidência, foi discutida a participação da Sociedade Civil, Os conselheiros Maureem Coelho e Eustáquio J. Brand se declararam impedidos de assumir a presidência. Desta forma, por aclamação, até o término desta gestão (mandato tampão), foram escolhidos os Srs. Alexandre na presidência e, na vice-presidência a conselheira Liamar, conforme estipulado no Art. 24 do Regimento Interno do CMDCA. Informes/Outros Assuntos: a) Conferência da Criança e do Adolescente - Encaminhado ao email dos conselheiros em 11/05/2018 o material disponibilizado até a data pelo CONANDA, sendo: Resolução 193.2017, Resolução 202/2017, Resolução 207/2018, Documento Orientador, Documento Base e Orientações sobre as conferências livres para crianças e adolescentes. Material na pasta do conselho no Google Drive na pasta das Conferências Municipais, pasta da XI Conferência Nacional dos DCA. Link oficial: http://www.direitosdacrianca.gov.br/xi-conferencia . Cronograma de realização: de maio a novembro de 2018 para a conferência municipal de janeiro a julho de 2019 para as conferências estaduais. Atualizado por email em 11/06/2018 com a Logomarca da conferência e manual de uso. Composição da comissão:. O conselho deliberou por trabalhar de forma ampla na preparação da conferência. Ainda, aceita a participação da Sra. Juliane Schuster, Marca-se extraordinária para o dia 07/11/2018. Definiu-se os encaminhamentos para a facilitação dos eixos 01 a 05. A Data da conferência foi definida para 23/11/2018. Locais a serem averiguados: Ginásio de Esportes,Maria Isabel e Associação de Servidores. b) Continua pendente a realização da primeira reunião da comissão de atualização legislação do CT. c). Espaço da presidência - Maria Bernadete – Discutido como tema inicial e renúncia à Vice-presidência. d) A Secretaria Executiva vem ao plenário do CMDCA formalizar sua apreensão com relação aos trabalhos e prazos do CMDCA conforme elencados a seguir: 01) Fórum da Criança e do adolescente precisa ser executado até o prazo limite de novembro/dezembro de 2018. Fórum anterior ocorreu em 03/12/2014 e posse da gestão 2015-2017 ocorreu na Ata 01/2015 de 04/02/2015, página 58 do livro de atas do CMDCA. Informação constante no OF. 009/2018 da FECAM, respectivo ao item 05 da ordinária de fevereiro deste ano. 02) Plano de Ação e Aplicação de 2018 não foi feito. 5. Vacância na cadeira da OAB e ACOPOF prejudicando o critério da paridade. e) CLPP - necessário recompor os membros emitindo, posteriormente, portaria. Nada a mais a se tratar encerra-se a reunião às 16h21. Assinam a presente os conselheiros abaixo:

Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar)
Maureen Coelho (Pastoral)
Eustáquio José Brand (APAE)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Liamar Rodrigues Pereira (SEL)
Eliana Nehring Silveira Belo (SMA)
Ana Claudia de O. Jacinto (SME)
Céloia Maria Konell (SMAS)

ATA: 015/2018 - CMAS.

Publicação Nº 1793861

Ata: 015/2018,
Reunião: ORDINÁRIA,
Data: 06/11/2018,
Horário: 09h00
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Aos seis dias do mês de novembro de 2018, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Avenida das Nações Unidas, 340, Centro, Itapoá, às 09h00 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 09h06 houve quórum estando presentes os conselheiros: Eustáquio José Brand (Entidades – APAE), Simone de Oliveira, Irene Demarchi, Francisco de Assis Silva, James Adriano M. Schmitz (Entidades), Ana Luiza Valente de Oliveira, Alexandre Ribeiro da Silva. Salienta-se a presença da Assistente Social Margarida Ap. G. Haas. Justificativas de ausência: . Maria Bernadete M. P. Rodrigo (Entidades).

Ausentes os conselheiros: Dilva Maria Laurindo (OAB), Carlos Roberto Fogagnolo (OAB), Maria Bernadete M. P. Rodrigo (Entidades), Claudinete Rofalski, Cleide dos Santos Mazetti, Edgar Utarã Dória (Entidades – APAE), Caroline Michely da Silva, Célia Maria Konell, Vania Cleusa Pinto da Silva, Eliana Nehring Silveira Belo, Sulmária Maria da Silva, Claudio Roberson Lemonie, Neusa Maria Gomes Lopes. A presidente Ana dá boas vindas a todos e informa que a reunião será gravada. Em continuidade, a presidente inciou a reunião pelo Expediente: Item 01. Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Exercício 2017 encaminhado ao e-mail dos conselheiros em 29/10/2018. Item 02. OF. SMAS 113/2018 -CNEAS - solicita formalização para cancelamento do registro no CNEAS das entidades não relacionadas pelo CMAS em ofício 034/2017. O conselho se pronunciou pela manutenção do cadastro das entidades APAE e ROSAMAR, devendo-se cancelar o registro das demais entidades. Com relação a entidade PASTORAL, aguarde-se a análise da documentação presente no CMAS. Item 03. Nota de Repúdio do CNAS à Lei 13714. O conselheiro Brand relatou dúvidas sobre a interpretação do Art. 19 e que efetuou consultas mas que restam dúvidas. A Assistente Social Margarida Ap. G. Haas explanou aos presentes o histórico e as mudanças realizadas. O Conselheiro Brand municiara a Secretaria com a fundamentação para consulta ao CNAS. Item 04. Ofício Circular CEAS 004.2018 - …. " Deste modo a previsão orçamentária deverá estar em conformidade com os artigos 46, 47 e 118 da NOB SUAS 2012 e em observância ao Decreto nº 5.085/2004, que define as ações continuadas de Assistência Social". Item 05. Desligamento Dilva Laurindo e Carlos Roberto Fogagnolo. Ofcicie-se a OAB e em cópia o prefeito. A seguir, na Pauta Deliberativa: Item 01. Regimento Interno de Plano Político Pedagógico - PPP da Instituição de Acolhimento Recanto Feliz - conf. requisição do judiciário estadual. A presidente posicionou aos presentes sobre o histórico do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Recanto Feliz. Após os esclarecimentos necessários, posto em deliberação, o PPP e Regimento Interno foram aprovados de forma unânime.

Item 02..Votação para presidente. A S.E. esclarece que, conforme determinado no Reg. Int. do CMAS no Art. 3º, §5º: "O Presidente e o Vice–Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social serão escolhidos pelos conselheiros, dentre os seus membros, por meio de votação, para mandato de um ano, permitida uma única recondução por igual período.". Ainda em mesmo artigo e parágrafo porém no inciso II assim está provisionado: "II - Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente (§3º do RI do CNAS)." Consultado aos presentes, n]ão houve interesse pelos presentes, desta forma foi aclamada à recondução a atual presidente, Sra. Ana Valente de Oliveira. Na Vice-presidência, fica estabelecido o conselheiro Brand (APAE). Item 03. Projeto de Lei 053.2018 o qual solicita manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social a respeito do Projeto de Lei nº 53/2018, que altera a Lei Municipal nº 182, de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências. O P.L, em suma pretende vincular novamente o C. T. a Secretaria Municipal de Assistência Social. A presidente relatou que o C.T. até 2012 estava vinculado junto a secretaria Assistência Social, também que o CT atende todas as políticas do município, muito mais as de educação e saúde, que não apenas os casos de Assistência Social, continuou que a gestão e controle do CT precisará ser feita, contudo, a secretaria não dispõem de Recursos Humanos para a gestão do CT, além do CT consumir os parcos recursos da Assistência Social. Convidada à palavra a secretária Célia Maria Konell explanou sobre a situação presente do CT, que invariaveomente, a secretaria da Assistência tem prestado auxílio às atividades do CT e que na maioria dos municípios que conhece, o CT está vinculado à Secretaria da Assistência. O conselheiro Brand perguntou se a secretária está de acordo com a proposta de alteração. A secretária Célia se posicionou favoravelmente à alteração, mas que respeitará a posição do CMAS. Em continuidade, a presidente alertou sobre o conselho do Idoso e da Criança e do Adolescente que não são conselhos setoriais, ainda que está em vias de judicialização os conselhos da Mulher e da Pessoa com Deficiência. Posto em deliberação, o conselheiro Brand acompanhou o posicionamento da Secretária de Assistência, assim como o conselheiro Alexandre. A Conselheira Simone se absteve e deliberaram de forma contrária os conselheiros Ana, Irene e James, perfazendo a maioria dos votos. Em Outros Assuntos: a) LM 070.2018 Art. 8º - Visão do TCE-SC. Relata a S.E. que formalizou junto ao TCE a consulta formal conforme estipulado na Ata CMAS 014.2018 de 09/10/2018, especificamente às linhas 37 a 46 através de e-mail datado de 15/10/2018. b) Urgente o estabelecimento da Comissão de Prestação de Contas e atuação no exercício de 2018. Comissão estabelecida: Ana (Trabalhadores), Irene (Usuários), Alexandre (SMAS) e James (Rosamar). Marca-se extraordinária para 13/11/2018 09h00. c) Plano de Ação 2018. Mantém-se a inércia com relação ao item k da ordinária de agosto de 2018. d) Solicitação de Registro da Entidade Pastoral encontra-se pendente. Deve ser encaminhado para a Comissão Permanente. Formou-se a comissão formada pelos conselheiros, Brand (APAE), Simone (Educação), Alexandre (Assistência) e Francisco (usuários). e) Edital para contratação de Educadores do Serviço de Acolhimento Recanto Feliz. Solicite-se ao executivo a regulação do cargo de Educador Social no Quadro Funcional do Município, LM 155. f) Secretaria Executiva informa o protocolo de envio do CENSO SUAS 2017 - Questionário dos Conselhos (Pró-forma). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 10h46. Assinam esta ata os presentes:

James Adriano M. Schmitz (Entidades)
Eustáquio José Brand (Entidades - APAE)
Ana Luiza Valente de Oliveira
Irene Demarchi
Francisco de Assis Silva
Alexandre Ribeiro da Silva
Célia Maria Konell
Simone de Oliveira

ERRATA AO PREGÃO N° 69/2018

Publicação Nº 1794374

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO N° 69/2018 - PROCESSO Nº 101/2018
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 31 de outubro de 2018. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)

OBJETO: Contratação especializada em eventos para a prestação de serviços de divulgação, sonorização, iluminação e locação, montagem e manutenção de estruturas para o projeto Um Toque de Natal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna públicas, as alterações promovidas no edital em epígrafe, em virtude da solicitação de esclarecimento protocolada

sob o nº 8654/2018, pela empresa SERGIO ROSSI EPP, CNPJ/MF: 79.417.887/0001-78:

ONDE CONSTA: DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
13.1. Da Responsabilidade técnica:
13.1.1. A empresa vencedora do Lote 2 – Palcos e Lote 3 - Tendas, deverá indicar, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação de fim de prazo de recurso, o responsável técnico que se responsabilizará pela instalação do objeto. O profissional deverá apresentar prova de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) conforme Lei nº 12.378/2010 da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.
13.1.2. Quando o responsável técnico indicado apresentar registro no CREA/CAU de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto para licitar no CREA-SC ou CAU-SC, após declarada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
13.1.3. Da certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil, ou Arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;
13.1.4. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:
a) Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou;
b) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

DO ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
3.1. A empresa vencedora do Lote 2 – Palcos e Lote 3 - Tendas, deverá indicar, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação de fim de prazo de recurso, o responsável técnico que se responsabilizará pela instalação do objeto. O profissional deverá apresentar prova de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) conforme Lei nº 12.378/2010 da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.
3.1.2. Quando o responsável técnico indicado apresentar registro no CREA/CAU de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto para licitar no CREA-SC ou CAU-SC, após declarada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3.1.3. Da certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil, ou Arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;
3.1.4. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:
a) Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou;
b) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

PASSA A VIGORAR: DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
13.1. Da Responsabilidade técnica:
13.1.1. A empresa vencedora do Lote 1 – Sonorização e Iluminação, Lote 2 – Palcos e Lote 3 – Tendas, deverá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação de fim de prazo de recurso, apresentar os seguintes documentos:
13.1.1.1. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do responsável técnico que se responsabilizará pela instalação do objeto:
a) Da certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil, ou Arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.
b) Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o registro da empresa no CREA/SC ou CAU/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
13.1.1.2. Prova do registro profissional do responsável técnico indicado no respectivo Conselho de Classe Profissional.
13.1.1.3. Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de:
a) Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou
b) Contrato de Prestação de Serviço, ou
c) Contrato Social;

DO ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
3.1. A empresa vencedora do Lote 1 – Sonorização e Iluminação, Lote 2 – Palcos e Lote 3 – Tendas, deverá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação de fim de prazo de recurso, apresentar os seguintes documentos:
3.1.1. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do responsável técnico que se responsabilizará pela instalação do objeto:
a) Da certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil, ou Arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

b) Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o registro da empresa no CREA/SC ou CAU/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
3.1.2. Prova do registro profissional do responsável técnico indicado no respectivo Conselho de Classe Profissional.
3.1.3. Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de:
a) Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou
b) Contrato de Prestação de Serviço, ou
c) Contrato Social;

Conforme o Art. 21 d 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passará a data de 23/11/2018 mantendo-se s mesmos horários: até 13h:30m para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, e às 14h:00m a Sessão Pública de abertura de envelopes.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 06 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PREGÃO Nº82/2018 PROJETO EVTE

Publicação Nº 1794336

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018
PROCESSO Nº 116/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06 conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 22 de novembro de 2018, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para elaboração de estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) para o serviço público de transporte turístico (Trenzinho Turístico de Itapoá), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 06 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PREGÃO Nº90/2018- CARNE DE IPTU

Publicação Nº 1794347

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
PROCESSO Nº 128/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por global, EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, e que às 16h:00min do dia 22 de novembro de 2018, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO ANO 2019, (PATROCINADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DE REEMBOLSO AO MUNICÍPIO),

E DA TAXA DE LICENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TLLF) RECURSO PRÓPRIO, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá,06 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE REMATRÍCULA Nº 001/2018

Publicação Nº 1793908

EDITAL DE REMATRÍCULA Nº 001/2018
DATA: 05 de novembro de 2018
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as Rematrículas aos alunos do Ensino Fundamental e EJA (anos iniciais) presencial, na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que se encontram abertas as REMATRÍCULAS a partir dia 09/11/2018 (6ª feira) até o dia 14/11/2018 (4ª feira), para alunos (as) regularmente matriculados (as) do Pré II ao 9º ano do Ensino Fundamental, e aos alunos da EJA anos iniciais (presencial) da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2019.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES
Art. 1º – Ficam estabelecidas as modalidades que serão atendidas por este Edital de Rematrícula, sendo:

I - alunos matriculados no 1º ano ao 9º ano na Rede Municipal de Ensino.
II - dos alunos que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal, frequentando o Pré II que farão matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.
III - dos alunos que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal, frequentando o 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Claiton Almir Hermes e farão matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental.
IV – dos alunos matriculados na EJA (anos iniciais) presencial, para alunos maiores de quinze anos.

Art. 2º – O aluno da Rede Municipal de Ensino, com idade acima de quinze anos, será feito a renovação de matrícula em turma de correção de fluxo na Unidade Escolar Monteiro Lobato, atendendo a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS
Art. 3º - Para garantir a vaga do aluno na nova escola, os pais e/ou responsáveis devem efetivar a rematrícula, no prazo estabelecido no art.7º.

Art. 4º - As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar de acordo com a disponibilidade, não havendo escolha de turno.
Art. 5º - A responsabilidade da Rematrícula é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos em casos de menores de 18 anos.
CAPÍTULO III
DO PRAZO
Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 09 a 14 de novembro de 2018, para os pais e/ou responsáveis efetuarem a Rematrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min (matutino) e das 13h00min às 16h30min (vespertino), e na EJA no período noturno, das 19h00min às 21h00min.
Art. 7º - O dia 14 de novembro de 2018 (4ª feira) deve ser reservado para a Renovação de Matrícula dos alunos que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal de Ensino. Os alunos do Pré II que farão matrículas nas turmas dos 1os anos, e os alunos do 5º ano da Escola Municipal Claiton A. Hermes que farão matrícula no 6º ano.
Art. 8º - As matrículas novas ocorrerão a partir do dia 21 de novembro de 2018 (4ª feira), conforme edital próprio a ser divulgado.

Parágrafo Único - Os pais e/ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Art. 9º – Para Rematrícula são necessários os seguintes documentos:
I - Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola; (anexo II)

II - Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;
III - Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade fornecida pelo PSF;
IV - Cópia do comprovante de residência atualizado;
V- os pais e/ou responsáveis devem informar no ato da rematrícula as condições de saúde de criança portadora de deficiência.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 10º - As turmas do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ficarão assim constituídas para o ano letivo de 2019:

ENSINO FUNDAMENTAL	
1º ano	20 alunos
2º ao 5º ano	25 alunos
6º ao 9º ano	30 alunos

Art. 11º - Será permitido o desdobramento de turmas, somente quando o quantitativo de alunos ultrapassarem 06 (seis), conforme os critérios estabelecidos na Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação, observando-se prioritariamente a existência de espaço físico na Unidade Escolar com a devida avaliação do Departamento Pedagógico e Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 12º - A estrutura das classes que tenham alunos, público-alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da Secretaria Municipal de Educação, pautado no Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE VAGAS

Art. 13º - As Unidades Escolares deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, no dia 19/11/2018 (2ª feira) até as 13 horas, o Quadro de Renovação de Matrículas com assinatura e carimbo do administrador escolar/gestor contendo:

I- número de alunos matriculados por turma e período (modelo anexo I).
II- croqui com as metragens das salas e suas respectivas distribuições das turmas.
III- número de salas de aula disponíveis sem alunos para possíveis desdobramentos.

Parágrafo Único: As turmas deverão manter o equilíbrio na quantidade de alunos por turma e turno e confirmada no EVN até o dia 20/11/2018 (3ª feira).

Art. 14º - A formação de turmas deverá obedecer as Resoluções vigentes do Conselho Municipal de Educação, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A rematrícula citada, será realizada nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º - A rematrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;
Art. 17º - A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Rematrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município;
Art. 18º - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as rematrículas, serão resolvidos, junto à Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 05 de novembro de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Quadro de Rematrículas para 2019

Itapoá, ____ de novembro de 2018.

Administrador Escolar

Gestor Escolar

ANEXO II

FICHA REQUERIMENTO DE REMATRICULA 2019

Atualização de Dados Cadastrais:
Nome do aluno(a): _____
CPF do(a) aluno(a): _____
Endereço atual: _____
Ponto de referência: _____
Bairro: _____
Distancia da escola _____ KM
Mãe: _____
Pai: _____
Responsável: _____
Mora com: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Outros: _____
Recebe Bolsa Família: ( ) Sim ( ) Não Nº do NIS _____
Número do cartão do SUS: _____
Telefone residencial (___) _____
Telefone Comercial (___) _____
Telefone Celular (___) _____
Outro telefone para recado (___) _____
E-mail dos responsáveis: _____

Possui alguma necessidade especial? Qual? _____
Possui Laudo? _____ Toma algum medicamento? _____
Possui alguma alergia ou intolerância?Qual? _____
Observações: _____

Dados da Rematricula
Série atual: _____ Turno: _____

Rematricula para ano de 2019
Série: _____ Turno: _____

Autorizo meu filho (a) a participar de atividades extraclasses (passeios, feiras) dentro do município e a divulgação da imagem extraída das atividades pedagógicas da escola: ( ) Sim ( ) Não

Itapoá, _____/ _____ /2019.

Nome e assinatura do responsável

Assinatura do(a) Responsável pela Rematricula na escola

TERMO ADITIVO N° 103/2018 - CONTRATO N° 64/2018 (1° ADITIVO)

Publicação Nº 1794147

TERMO ADITIVO Nº103/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, do Secretário de Fazenda, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua 1490, nº 430, Bairro Itapoá, neste Município, do Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. RAFAEL VIDA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 035.434.709-81 e CI.RG nº 47894245-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua João Horácio Vieira, nº 3979, Bairro Itapoá, neste Município, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, do Chefe de Gabinete, o Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 025.037.599-04 e CI.RG n° 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, do Secretário de Meio Ambiente, o Sr. RICARDO RIBEIRO HAPONIUK, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 038.087.879-88 e CI.RG nº 5.600.400-SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, nº 75, Bairro Cambijú, neste Município, do Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 020.940.689-51 e CI.RG nº 7.344.714-3-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 866, Bairro Itapema do Norte, neste Município, do pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, do Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, da Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino

José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, da Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município e da Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e de outro lado a Empresa WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA -ME (WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA), com sede á Rua Nossa Senhora Aparecida, nº1123, Bairro: Brasília, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP:89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. WILSON JOSÉ XAVIER, portador do CNPF/MF nº 957.423.609-91 e do CI.RG nº3.518.472 SESPDC/SC, e da CNH nº 05200013308 DETRAN/SC, e por procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e Títulos, Tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº 063, fls. nº 147, a Sra. JÉSSICA MACHADO, portadora do CNPF/MF nº 090.921.419-09 e do CI.RG nº 129.027.274 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar o Contrato Administrativo nº 64/2018 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2018 - PROCESSO Nº44/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social da empresa WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA - ME constante no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 68/2018 para WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA, e do endereço de sua sede, o qual passa a vigorar à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 940, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, Itapoá/SC, conforme alterações realizadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Altera a cláusula quarta do prazo tendo em vista a Relatório técnico DLC -465/2018, que culminou na Decisão @REP18/00361731 –GAC/HJN -739/2018, Relator: Herneus de Nadal, Conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina, o contrato terá vigência a partir de 22/10/2018 com término condicionado á 12 (doze) meses, contados do início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 64/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 64/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 06 de novembro de 2018.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA WILSON JOSÉ XAVIER
CONTRATANTE CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTRATADA WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA JÉSSICA MACHADO PROCURADOR/SUPERVISOR
CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATANTE RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE/FISCAL DO CONTRATO
CONTRATANTE RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE/FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	CONTRATANTE SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER/FISCAL DO CONTRATO
CONTRATANTE CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA/FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FISCAIS DO CONTRATO:	CONTRATANTE RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MAURÍCIO DEUNÍSIO OLKOSKI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VALÉRIO PACHECO SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	Continuação fls.02/03 - 1º Termo aditivo ao contrato nº64/2018. ELÁSIO FRISANCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROCHELE ANTONI SECRETARIA DE SAÚDE	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO N° 104/2018 - CONTRATO N° 75/2017 (2° ADITIVO)

Publicação Nº 1794151

TERMO ADITIVO Nº 104/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 75/2017 (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 020.940.689-51 e CI. RG n° 7.344.714-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, n° 866, Bairro Itapema do Norte, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado o Sr. MÁRIO LAMIM, brasileiro, divorciado, portador do CI. RG nº 373.890 SSP/SC, e do CNPF/MF nº 304.167.529-34, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 429, Samambaial, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017 - PROCESSO Nº 139/2017, em conformidade com o Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 75/2017, em 6 (seis) meses contados a partir do dia 10/11/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 6 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), resultando em um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 75/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 75/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 06 de novembro de 2018.

LOCATÁRIO CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA FISCAL DO CONTRATO	LOCADOR MÁRIO LAMIM
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO N° 105/2018 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018. (13º ADITIVO).

Publicação Nº 1794211

TERMO ADITIVO N° 105/2018 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018. (13º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 17/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 21/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1, Gasolina Comum, diminuindo o valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), passando o valor unitário do litro da Gasolina Comum à R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 07/11/2018, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 20/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 07 de novembro de 2018.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETARIA DE SAÚDE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CÉLIA MARIA KONELL SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE FROTAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1793832

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, no uso de suas atribuições legais: e-

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 destinado à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de Ituporanga para realização das festividades do Natal do ano de 2018 – PROJETO NATAL LUZ;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração:

Decide REVOGAR o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS nº 001/2018, destinado à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de Ituporanga para realização das festividades do Natal do ano de 2018 – PROJETO NATAL LUZ (Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC).

Ituporanga (SC), em 06 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

PORTARIA Nº 1.057, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793841

PORTARIA Nº 1.057, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE;

Art. 1° Designar o servidor ADILSON LUIZ MARQUEZ, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria da Assistência Social

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 01 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 131/2018

Publicação Nº 1794175

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora IDINÉIA SALVADEGO, nomeada por meio da Portaria 084/2018, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/11/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/novembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018

Publicação Nº 1793778

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE NATAL A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, NO CLUBE BRASIL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC
FAVORECIDO: RUDINEI FORNARI HUK 00630153906.
VALOR ESTIMADO: 3.200,90 (três mil e duzentos reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 06 de Novembro de 2018.
Tiago Ângelo Toigo
Presidente da Comissão

Publicação Nº 1793780

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**47.068,28**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**47.068,28**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.068,28
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**85.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**233.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	85.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	233.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**101.138,29**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**103.074,06**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.708,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.350,32
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	47.068,28	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	49.361,87
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	49.361,87	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	49.361,87
SALDOS ANTERIORES	**248.911,93**	**SALDOS ATUAIS**	**51.907,88**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	240.768,73	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	41.126,55
BANCO C/ MOVIMENTO	8.143,20	BANCO C/ MOVIMENTO	10.781,33
TOTAL	**435.050,22**	**TOTAL**	**435.050,22**

JABORA, 06/11/2018

SERGIO VALDIR MULLER
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 69/2018 PP

Publicação Nº 1793825

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 69/2018 - Pregão Presencial - Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada em instalação de palcos, camarote, camarim, som e iluminação para realização do "2º NATAL ENCANTADO", que acontecerá nos dias 1º e 16 de dezembro de 2018, no município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 21/11/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 21/11/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.
João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018

Publicação Nº 1794432

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 126/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratada: Mercantil PP de Lubrificantes Ltda.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, fluídos, aditivos e filtros para manutenção da frota de máquinas e veículos do Município de Jacinto Machado/SC, para o ano de 2018.
Valor: R$ 10.017,00 (Dez mil e dezessete reais).
Vigência: de 05/11/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018

Publicação Nº 1794433

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 127/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratada: Agrício Abel Gonçalves Comércio de Peças ME.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, fluídos, aditivos e filtros para manutenção da frota de máquinas e veículos do Município de Jacinto Machado/SC, para o ano de 2018.
Valor: R$ 22.572,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais).
Vigência: de 05/11/2018 a 31/12/2018.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

Publicação Nº 1794465

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 185/2018, que tem por objeto a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso do 14ª Batalhão de Policial Militar, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
LIBERTE VEÍCULOS LTDA – FILIAL	Marco Antônio da Costa	840.582.698-04
MUNDIAL MOTORS LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x-x

Presente a sessão o Sr. Antônio Benda da Rocha e Sr. Juliano Roberto Cavalheiro da Policia Militar para auxiliar a Pregoeira na análise das propostas comerciais, em atendimento ao Edital. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as proposta apresentada, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário item (R$)	Valor total do item (R$)
01	LIBERTE VEÍCULOS LTDA – FILIAL	02	Unid.	VEÍCULOS AUTOMOTORES, tipo Hatch, de fabricação nacional, zero Km, ano de fabricação 2018 e modelo do ano 2018 ou superior, tipo passeio, com assistência técnica autorizada (concessionária) em Jaraguá do Sul – SC, apto a trafegar em rodovias, estradas e vias urbanas, destinado ao transporte de passageiros, em conformidade com as normas do CONTRAN, com as seguintes características mínimas: a) Motor flex; b) Combustível Etanol/Gasolina; c) Cilindrada mínima 999 cm³; d) Injeção eletrônica direta e/ou eletrônica; e) Potência mínima de 65 CV na Gasolina; f) Quatro portas laterais ou duas; g) Chapa de proteção do cárter; h)Transmissão manual ou automática; i) Rodas de aço e/ou de liga leve, aro 14” ou superior; j) Pneu compatível com o tamanho do aro do veículo; k)Capacidade para cinco passageiros; l) Direção hidráulica, elétrica e/ou elétrica com controle progressivo; m) Air bags frontais para motorista e passageiro; n) Freios ABS; o) Travas elétricas das portas; p) Vidros elétricos dianteiros; q) Ar condicionado original de fábrica; r)Bancos revestidos em couro sintético com capa de reforço lateral e/ou tecido; s) Rádio AM/FM, conectividade USB e Bluetooth; t) Desembaçador traseiro; u) Tapetes de borracha, para condutor e passageiros; v) Pintura branco sólido original de fábrica; w) O veículo deverá ser entregue com tanque cheio de combustível, registrado, licenciado e emplacado; x) Com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de trânsito brasileira; MARCA:RENAULT MODELO: KWID 1.0	37.499,00	74.998,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a

abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 06 de novembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Antônio Benda da Rocha	
Juliano Roberto Cavalheiro	
Marco Antônio da Costa	

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL LUMINÁRIAS LEDS - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Publicação Nº 1794402

Of. 305/2018/Semplu/CPF
Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 2018.

Ao Senhor
Douglas Antonio Conceição
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

Assunto: Avaliação documental Luminárias LEDs
Ref. Pregão Presencial nº108/2018

Senhor Diretor,
Em prosseguimento aos termos definidos no Pregão Presencial nº108/2018 comunicamos que a Empresa Alper, cuja proposta foi a vencedora entre as empresas qualificadas para o fornecimento de luminárias em LED, apresentou a amostra do produto em atendimento ao item 2 do Anexo IX do Referido Edital.
Após criteriosa análise informamos que a amostra apresentada está em conformidade às exigências do Edital e à documentação que foi anteriormente entregue pelo fornecedor, por isso consideramos o produto APROVADO.

A seguir apresentamos fotos da amostra fornecida:
Atenciosamente,

Marcelo Elias da Silveira
Engenheiro Eletricista
CREA: 124.826-3

Ronis Roberto Bosse
Diretor de Urbanismo

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016.

Publicação Nº 1794080

Convocação de Processo Seletivo 002/2016.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, HELOISA VALADARES BARROSO, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2016 no Cargo de Psicóloga – 40h.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2018 - ERRATA

Publicação Nº 1794400

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2018

ERRATA
O Município de Jaraguá do Sul, através do Senhor Onésimo José Sell, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados, que em função de erro de digitação, fica corrigida a data da dispensa da licitação nº 168/2018, quer seja, a data da presente dispensa de licitação, bem como de sua ratificação, para 10 de setembro de 2018.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de novembro de 2018.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 036/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1794123

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 036/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CNPJ/ CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Valdir José Verbinenn	538.441.309-34	2538/2018	Imóvel cadastro 20574 localizado na Rua Leno Nicoluzzi, lote 04, Água Verde, com mato alto / sujo. Data da Notificação: 03/08/18. Data da Publicação: 03/10/18. Testada do imóvel: 41,80m.	R$ 2.666,70	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo estipulado para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA

Publicação Nº 1794395

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Por Item

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA
O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados no Pregão Presencial acima, que pelos motivos transcritos no Parecer Técnico da Comissão Especial designada pelo Decreto nº 12.302/2018 (anexo), a AMOSTRA apresentada resta CLASSIFICADA, em atendimento ao Edital.

Desta forma, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto a empresa vencedora do certame: ALPHER com o valor unitário de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para o item 01 e 02 do certame.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de novembro de 2018.

Rosinei A.G.Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Correa de Almeida	
De acordo:	
Ronis Roberto Bosse	
Marcelo Elias da Silveira	
Eduardo Bertoldi	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS TERCEIRAS COLOCADAS

Publicação Nº 1794397

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DAS TERCEIRAS COLOCADAS

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 149/2018, que conforme Laudos da Comissão de Avaliação (anexos) ficam DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas, itens e motivos. Com as desclassificações citadas

nos laudos, ficam convocadas as empresas terceiras colocadas para realizarem a entrega de suas amostras no prazo de até 08 (OITO) dias úteis, compreendendo o período de 08/11/2018 à 21/11/2018, devendo ser entregues no Centro de Distribuição de EPI – Acesso Portaria 1 – Rua Adolfo Puttjer, s/n, no Bairro Barro do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC, com a Sra. Daiane Fuerst, no horário de expediente da PMJS ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 16:30hs, como segue:

Itens	Descrição dos objetos	Empresa 3ª colocada para apresentação de amostra
16	Macacão conjugado G com bota em PVC nº 42 Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: G; tamanho da bota: nº 42. Com C.A. do MTE.	RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
17	Macacão conjugado GG com bota em PVC nº 43 Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: GG; tamanho da bota: nº 43. Com C.A. do MTE.	RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
18	Macacão conjugado EGG com bota em PVC nº 44 Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: EGG; tamanho da bota: nº 44. Com C.A. do MTE.	RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
19	Macacão conjugado EGG com bota em PVC nº 45 Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: EGG; tamanho da bota: nº 45. Com C.A. do MTE.	RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
20	Macacão conjugado EGG com bota em PVC nº 46 Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: EGG; tamanho da bota: nº 46. Com C.A. do MTE.	RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
62	Capacete para trabalhos em altura Capacete de segurança, tipo III Classe A -Injetado em polipropileno, com uma nervura central, com seis orificios de 12mm de diâmetro nas lateriais do casco, sendo três de cada lado, dotados de suspensão composta de duas fitas de poliester, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com velcro, fixadas ao casco através de 04 (quatro) rebites, tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco. Peso 0,483 kg.	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
63	Luva de segurança em raspa punho longo tam G Confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre os dedos e o polegar reforço interno em raspa na palma e dedos, punho de 20 cm.Tamanho G (9). Com C.A. do MTE.	RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
79	Luva de Vaqueta tam G Luva de segurança confeccionada em couro vacum tipo vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador, acabamento no punho, costura com linha de nylon, cano curto. Tamanho G. Com C.A. do MTE.	RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
80	Luva de vaqueta tam GG Luva de segurança confeccionada em couro vacum tipo vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador, acabamento no punho, costura com linha de nylon, cano curto. Tamanho GG. Com C.A. do MTE.	RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
81	Sinalizador giroflex alimentado por bateria 12 v Giroflex fixado por meio de imã e/ou parafuso, com dispositivo de alimentação acoplado ao acendedor de cigarros.	FRUSTRADO

O item 81 restou frustrado, os demais itens foram aprovados, conforme Laudo anexo.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de novembro de 2018.

Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto 11.334/2017

ERRATA - EDITAL Nº 012/2018/SEMED/PMJS - INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 1794434

ERRATA

EDITAL Nº 012/2018/SEMED/PMJS
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

1.8. A classificação será divulgada no dia 21 de novembro de 2018 após as 17h, no site http://www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário da Administração

ROGÉRIO JUNG
Secretário da Educação

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 442/2018

Publicação Nº 1793751

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 442/2018

DO PROCESSO – origem: Edital 178/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis a matéria.
DA PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA PERMISSIONÁRIA: Carlos Alberto Chiodini representado por Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
DO OBJETO: constitui objeto do presente Contrato pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, do uso remunerado dos camarotes nºs 11, 12, correspondente ao itens "8 e 9" do Anexo I, localizada no pavimento 02, do denominado "Parque Municipal de Eventos", situado a Rua Walter Marquardt nº 910 – bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A PERMISSIONÁRIA pagará para a PERMITENTE o valor total de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), em conformidade com os camarotes descritos acima.
A remuneração devida pela PERMISSIONÁRIA, deverá ser paga em até 03 dias úteis, após a assinatura do presente contrato.
DO PRAZO DA PERMISSÃO:
O prazo para exploração comercial dos camarotes: camarote nº11 dia: 17/11/18 e camarote nº12, dia 17/11/18, durante a realização da 30ª Schützenfest – Festa dos Atiradores,
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato tem prazo determinado, vigorando a contar da sua assinatura até o prazo de permissão acima.
DA DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Daniel Gustavo Schmitz de Arruda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2018

Publicação Nº 1794399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: KS MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contratado consiste no fornecimento de LIXEIRAS DE POLIPROPILENO, com e sem instalação, destinadas para uso em praças, ruas e outros logradouros públicos no Município de Jaraguá do Sul/SC, objetivando a destinação e acondicionamento de resíduos.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme constam na cláusula primeira deste Contrato.
DO LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO Itens 01. 02 e 03 – As lixeiras serão instaladas em diversas ruas do Município de Jaraguá do Sul, em um raio de até 5 (cinco) quilômetros a partir do marco zero do município, localizado na praça Ângelo Piazera, Centro. Item 04 - A entrega deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL – Semad – Acesso: Portaria 2 (Em frente ao SENAI), localizado na Rua Isidoro Pedri - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC, com os Srs. Marcelo ou Wagner, em horário determinado de acordo com o vigente.
DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
Prazo de entrega: Itens 01. 02 e 03 - O prazo para entrega e instalação será de até 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, iniciando no 1º dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Item 04 - O prazo para entrega será de até 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, iniciando no 1º dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação total do item 01/02 e entrega total do

item 03, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, no Almoxarifado da Secretaria de AdministraçãoDO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
15.122.0300.2.215	Manutenção Patrimonial - Projetos	3.3.90- Aplicações Diretas	846	1080 – SF- Próprios

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Ivanir Luís dos Santos

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2018

Publicação Nº 1794471

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 242/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: Associação Recreativa Cultural e Artística de Jaraguá do Sul, estabelecida à Rua Jorge Czerniewicz, 160, sala 606, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.362.356/0001-25
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da Cia Musical Euterpe, cuja razão social é Associação Recreativa Cultural e Artística de Jaraguá do Sul, a ser realizada na 30ª Schützenfest, edição 2018, no dia 08 de novembro de 2018 a partir das 20h, com duração prevista de 2h, no Parque Municipal de Eventos, Pavilhão A, localizado na rua Walter Marquardt, 910, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul. Obs: A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios. Eventos gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: o valor de 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação da banda. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador ☐ Schützenfest	3.3.90	695	1536 - Recursos arrecadados Schützenfest

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta contratação ocorrerá no dia 08 de novembro de 2018, em Jaraguá do Sul/SC, a partir das 20h, com duração prevista de 2h, no Parque Municipal de Eventos, Pavilhão A, localizado na rua Walter Marquardt, 910, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul. Durante a abertura solene da 30ª Schützenfest.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Roberto Kock

Augustinho Ferrari
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2018

Publicação Nº 1794474

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 243/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ 00.284.651/0001-50
DO OBJETO: O objeto do presente visa a contratação de apresentações artísticas de grupos folclóricos para a 30ª Schützenfest, Edição 2018, por intermédio do seu representante exclusivo LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL. As apresentações dos grupos folclóricos ocorrerão de 08 a 18 de novembro, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, conforme cronograma das apresentações elencadas abaixo:

Dia	Quantidade	Nome do Grupo	Categoria	Valor R$

09/11	01	Sünnros Volkstanzgruppe	Infanto juvenil	1.750,00
10/11	01	Grünes Tal	Juvenil	1.750,00
10/11	01	Neue Heimat Trachtengruppe	Adulto	1.850,00
11/11	01	Regenwalde Tanzgruppe	Mirim	1.750,00
11/11	01	Sünnros Volkstanzgruppe	Mirim e infantil	1.750,00
14/11	01	Neue Heimat Trachtengruppe	Infanto juvenil	1.750,00
14/11	01	Sünnros Volkstanzgruppe	Adulto	1.850,00
15/11	01	Regenwalde Tanzgruppe	Infanto juvenil	1.750,00
15/11	01	Grünes Tal	Juvenil	1.750,00
15/11	01	Neue Heimat Trachtengruppe	Master	1.850,00
16/11	01	Grünes Tal	Adulto	1.850,00
17/11	01	Regenwalde Tanzgruppe	Adulto	1.850,00
18/11	01	Neue Heimat Trachtengruppe	Mirim e infantil	1.750,00
18/11	01	Grünes Tal	Mirim e infantil	1.750,00
Total				25.000,00

Evento gratuito e aberto ao público.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelas apresentações.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a realização das apresentações artísticas e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orça-mentária	Recursos	Valor
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	695	1536 Recursos Arrecadados Schützenfest	5.500,00
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	863	598 Contrato de Patrocínio Caixa – Schutzenfest	19.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de execução da presente inexigibilidade será de acordo com a programação da 30ª Schützenfest, de 08 a 18 de novembro de 2018 – Festa dos Atiradores. O prazo de vigência será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Rúbia Friedemann Torres

Augustinho Ferrari
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2018 - CONTRATO Nº 227/2018

Publicação Nº 1794405

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2018
Contrato nº 227/2018

Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a reiniciar os serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua 831 – Paulo Voltolini e 832 – Francisco Gretter, no Bairro Ribeirão Cavalo, com extensão total de 1.350,00m (hum mil, trezentos e cinquenta metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 059/2018, e formalizada pelo Contrato nº 227/2018, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra, exceto Rua Franciso Gretter que está pendente para execução de adequação do posteamento no trecho a ser pavimentado.
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 24/09/2018 através da Ordem de Paralisação nº 01/2018 – Contrato nº 227/2018, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 22 (vinte e dois) dias para execução, a contar do dia 01 de Novembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 01 de Novembro de 2018.
ARIANO JOSÉ TOASSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,_____/_____/ _____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Reinício, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 01 de Novembro de 2018.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 242/2018/COGEM

Publicação Nº 1794076

PORTARIANº 242/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 149/2018/2ª CPPAD, de 05/11/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2018, instaurado pela Portaria Nº 609/2018, de 09/08/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1794467

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2018
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 inciso III da Lei n.º 8.666 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: Associação Recreativa Cultural e Artística de Jaraguá do Sul – CNPJ 79.362.356/0001-25
OBJETO: Contratação de apresentação musical da Cia Musical Euterpe, cuja razão social é Associação Recreativa Cultural e Artística de Jaraguá do Sul, a ser realizada na 30ª Schützenfest, edição 2018, no dia 08 de novembro de 2018 a partir das 20h, com duração prevista de 2h, no Parque Municipal de Eventos, Pavilhão A, localizado na rua Walter Marquardt, 910, Barra do Rio Molha ☐ Jaraguá do Sul. Obs: A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor total de 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação musical e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90	695	1536 - Recursos arrecadados Schützenfest

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 08 de novembro de 2018, durante a abertura solene da 30ª Schützenfest.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de novembro de 2018.
Nirton Hanemann
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.008/2018, de 26/04/2018
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1794470

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2018
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 inciso III da Lei n.º 8.666 e suas alterações posteriores, de 21/06/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL-CNPJ 00.284.651/0001-50
OBJETO: Contratação de apresentações artísticas de grupos folclóricos para a 30ª Schützenfest, Edição 2018, por intermédio do seu representante exclusivo LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL. As apresentações dos grupos folclóricos ocorrerão de 08 a 18 de novembro, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, conforme cronograma das apresentações elencadas abaixo:

Dia	Quantidade	Nome do Grupo	Categoria	Valor R$
09/11	01	Sünnros Volkstanzgruppe	Infanto juvenil	1.750,00
10/11	01	Grünes Tal	Juvenil	1.750,00
10/11	01	Neue Heimat Trachtengruppe	Adulto	1.850,00
11/11	01	Regenwalde Tanzgruppe	Mirim	1.750,00
11/11	01	Sünnros Volkstanzgruppe	Mirim e infantil	1.750,00
14/11	01	Neue Heimat Trachtengruppe	Infanto juvenil	1.750,00
14/11	01	Sünnros Volkstanzgruppe	Adulto	1.850,00
15/11	01	Regenwalde Tanzgruppe	Infanto juvenil	1.750,00
15/11	01	Grünes Tal	Juvenil	1.750,00
15/11	01	Neue Heimat Trachtengruppe	Master	1.850,00
16/11	01	Grünes Tal	Adulto	1.850,00
17/11	01	Regenwalde Tanzgruppe	Adulto	1.850,00
18/11	01	Neue Heimat Trachtengruppe	Mirim e infantil	1.750,00
18/11	01	Grünes Tal	Mirim e infantil	1.750,00
Total				25.000,00

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelas apresentações.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a realização das apresentações artísticas e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	695	1536 Recursos Arrecadados Schützenfest	5.500,00
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	863	598 Contrato de Patrocínio Caixa – Schutzenfest	19.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade será de acordo com a programação da 30ª Schützenfest, de 08 a 18 de novembro de 2018 – Festa dos Atiradores. O prazo de vigência será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
Jaraguá do Sul (SC), 06 de novembro de 2018.
Nirton Hanemann
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.008/2018, de 26/04/2018
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 61/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1794071

RESOLUÇÃO Nº 61/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 7.302/2016, em razão do Ofício nº 0546/2017/07PJ/JAR, emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a

Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o seu art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

XVIII- publicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, designando Comissão Especial responsável pela realização do referido pleito, em conformidade com a legislação correlata vigente.

Considerando a Lei Municipal 7.302/2016, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul e dá outras providências;

Considerando o ofício n°0546/2017/07PJ/JAR, emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina, que solicita ao CMDCA, providências visando fortalecer as ações de fiscalização para o próximo pleito eleitoral do Conselho Tutelar;

Considerando a Resolução n°170/2014, que altera a Resolução n° 139/2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o guia de orientações do processo de escolha em data unificada dos membros dos conselhos tutelares.

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o artigo 15 da Lei Municipal n° 7302/2016, a saber:

Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Jaraguá do Sul;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V - comprovar formação no ensino superior e/ou especialização nas áreas de ciências humanas e/ou sociais;

VI - comprovar experiência nas áreas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de, no mínimo, 02 (dois) anos;

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação;

VIII - no ato da inscrição não poderá estar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - atestar que não foi condenado em processo administrativo disciplinar, no caso de ter exercido função ou cargo público;

X - proceder a entrega da documentação prevista no edital de convocação.

Parágrafo único: As atividades configuradas como voluntariado deverão ser comprovadas por meio de contrato formal, conforme Lei n° 9.608/1998, formalizado entre o órgão e o voluntário, especificando as atividades exercidas e o período.

Art. 2° Alterar o Art.22, incluindo:

Art. 22 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes, sendo vedado aos candidatos: [….]

XII- Aos apoiadores do candidato que praticarem quaisquer uma das condutas vedadas poderão sofrer as seguintes sanções:

a) Advertência verbal;
b) Aplicação de multa no valor de 10 Unidades Padrão Municipal a serem revertidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
Parágrafo Único - Dos atos apurados nos itens XI e XII serão encaminhados ao Ministério Público para adoção de providências.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 151/2018

Publicação Nº 1793753

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 151/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 23/11/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1899/2018

Publicação Nº 1793497

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1899/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RAFAEL DE SOUZA PACHECO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS , na EMEB Anna Towe Nagel, a partir de 06/09/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº263/2018, Nº1023/2018 e Nº1866/2018, no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1900/2018

Publicação Nº 1793498

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1900/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SARITA BEHLING, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, a partir de 14/09/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1901/2018

Publicação Nº 1793499

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1901/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CLEYDE TERESA CHIODINI PEDRI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, a partir de 14/09/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Alberto Bauer	40

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1902/2018

Publicação Nº 1793646

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1902/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 1839/2018 de 10.09.2018, que DISPENSOU JULIANE CARINA DE SOUZA.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1903/2018

Publicação Nº 1793648

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1903/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1185/2018, de 11.06.2018, que prorrogou a portaria de , JULIANE CARINA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais , no período de 01.10.2018 a 29.12.2018.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1904/2018

Publicação Nº 1793649

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1904/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ILDA JUNKES CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, a partir de 17/09/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Loteamento Amizade	20

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1905/2018

Publicação Nº 1793652

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1905/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSANE DE FATIMA CORNELSEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, a partir de 17/09/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Adelino Francener	40

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1906/2018

Publicação Nº 1793653

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1906/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANE ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 19/09/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	40

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1907/2018

Publicação Nº 1793655

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1907/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DOUGLAS DE CASTRO KLEIMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, a partir de 19/09/2018 até 02/12/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	10	6	35
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	10		
EMEB Vitor Meirelles	9		

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1908/2018

Publicação Nº 1793656

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1908/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SONIA MARA MAESTRO DA ROCHA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 19/09/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1909/2018

Publicação Nº 1793657

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1909/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JULIANE FATIMA POSSER QUARESMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, a partir de 19/09/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1910/2018

Publicação Nº 1793659

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1910/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SERGIO VALDO CASTRO DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 17/09/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Profº Henrique Heise	15	3	18

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1911/2018

Publicação Nº 1793661

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1911/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 1901/2018 de 13/09/2018 de 40 horas semanais, para 20 horas semanais.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1912/2018

Publicação Nº 1793664

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1912/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ADRIANA CECILIA DERETTI BLIND, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 17/09/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1913/2018

Publicação Nº 1793665

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1913/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR, o NÚMERO DA PORTARIA constante na Portaria Nº 1334/2018 de 10/08/2018 de Nº 1334/2018 para Nº 1634/2018

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1914/2018

Publicação Nº 1793667

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1914/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GEOVANA FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 03/10/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1915/2018

Publicação Nº 1793670

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1915/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARILIA CLAUDINO ROCHA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 02/10/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Adelino Francener	8	2	10

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1916/2018

Publicação Nº 1793672

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1916/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 1279/2018 de 03.07.2018, que ADMITIU TALITA MENESTRINA KESTRING PELLIS.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1917/2018

Publicação Nº 1793674

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1917/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TALITA MENESTRINA KESTRING PELLIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 02/07/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Ricieri Marcatto	15	3	18

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1918/2018

Publicação Nº 1793676

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1918/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MAURICIO FRANCENER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 02/10/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	24	5	29

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1919/2018

Publicação Nº 1793677

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1919/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSINEIDE DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 03/10/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rui Kroeger	40

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1920/2018

Publicação Nº 1793679

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1920/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALZIRA CONSTANTE SOARES, para em Caráter Temporário atuar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 05/10/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Mário Nicollini	40

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Jardinópolis

Prefeitura

5.257/2018

Publicação Nº 1793786

DECRETO Nº 5.257/18 DE 01/11/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/17, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor publico municipal, Senhor RAFAEL RIBOLDI, CPF Nº 060.416.039-96, CI Nº 4.843.790-5, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Motorista 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, percebendo o vencimento constante no Anexo I, Grupo II, Nível 22, da Lei Complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 01 de Novembro de 2.018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

5.258/2018

Publicação Nº 1793787

DECRETO Nº 5.258/18 DE 01/11/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/17, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora LAURA REIS FUÃO, CPF Nº 769.571.792-49, CI Nº 5088313647, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Gestor Ambiental 30 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo o vencimento constante no Anexo I, Grupo V, Nível 51, da Lei Complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 01 de Novembro de 2.018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

5.259/2018

Publicação Nº 1793789

DECRETO Nº 5.259/18 DE 01/11/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/17, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 080/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora ADRIANE CABRAL FAVIN, CPF Nº 054.245.719-99, CI Nº 4.256.332, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil 20 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante no Anexo III, Nível II, da Lei Complementar nº 080/18 de 27 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 01 de Novembro de 2.018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

5.260/2018

Publicação Nº 1793795

DECRETO Nº 5.260/18 DE 01/11/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/17, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 080/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora JESSICA GAMBETTA CECATTO, CPF Nº 080.848.299-80, CI Nº 5.679.528, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Monitor de Creche 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante no Anexo III, Nível I, da Lei Complementar nº 080/18 de 27 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 01 de Novembro de 2.018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

5.261/2018

Publicação Nº 1793797

DECRETO Nº 5.261/18 DE 01/11/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/17, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 080/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora ELENA LOVATTO PIXININ, CPF Nº 025701519-12, CI Nº 3.697.435, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Monitor de Creche 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante no Anexo III, Nível I, da Lei Complementar nº 080/18 de 27 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 01 de Novembro de 2.018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

5.263/2018

Publicação Nº 1793801

DECRETO Nº 5.263/18 DE 05/11/2018.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DORILDO PEGORINI, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições contidas no inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO Parecer do Pregoeiro, da Comissão de Apoio Licitações instituída pelo Decreto n° 5.121/2017 e parecer jurídico;

CONSIDERANDO a ocorrência de vício material insanável no objeto da licitação descrevendo caraterísticas que podem ter ocasionado ambiguidade na interpretação por parte dos licitantes interessados em participar do certame;

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, in verbis "Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o Município de Jardinópolis tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam as licitações públicas e com vistas a garantir a isonomia entre os interessados em participar do processo licitatório e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé, da legalidade e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

DECRETO

Art. 1º - Fica anulado o Edital do Processo Licitatório n° 75/2018 – Pregão Presencial n° 44/2018 e, consequentemente ficam anulados os demais atos dele decorrentes;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito municipal de Jardinópolis SC, em 05 de Novembro de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 51/2018/FMS

Publicação Nº 1794077

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018/FMS
PROVENIENTE DO PL 42/2018/FMS – IN 19/2018/FMS

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA:KEILLA KARLOH
OBJETO: a realização pela CREDENCIADA de sessões de Fisioterapia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$20,00 por unidade.
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018.

Joaçaba – SC, 06 de novembro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

EXTRATO DO CONTRATO 52/2018/FMS

Publicação Nº 1794075

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018/FMS
PROVENIENTE DO PL 42/2018/FMS – IN 19/2018/FMS

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA
OBJETO: a realização pela CREDENCIADA de sessões de Fisioterapia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$20,00 por unidade.
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018.

Joaçaba – SC, 06 de novembro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

IN 19/2018/FMS

Publicação Nº 1794072

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2018– FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018 – FMS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO das empresas KEILLA KARLOH – ME e REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA, para a realização de sessões de FISIOTERAPIA, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 5/2018/FMS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS

§ KEILLA KARLOH - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 658, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 05.830.705/0001-50, representada neste ato por Keilla Karloh, portadora do documento de identidade nº RG 3.347.782, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.652.759-02.

§ REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Hercílio Luz, nº 54, sala 01, centro, Luzerna, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 10.424.429/0001-60, representada neste ato por Ederson Luiz Topanotti, portador do documento de identidade nº RG 4.373.477, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.641.209-76.

4 – DO VALOR

O custo total estimado para as contratações é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), considerando a vigência do Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no item 5 deste instrumento.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 06 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

LEI Nº 5.213 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794370

LEI Nº 5.213 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PROGRAMA CIDADANIA E INOVAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA CIDADE DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º - Fica instituído no Município de Joaçaba o Programa Cidadania e Inovação nas Escolas na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - O programa dispõe sobre a promoção de aulas, palestras, oficinas e demais eventos semelhantes por professores da rede pública, pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de transmitir noções de direito, cidadania, política, inovação e empreendedorismo, aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Os eventos realizados de acordo com o art. 1º desta Lei serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas com conteúdo ilustrativo e educativo, podendo inclusive haver a participação de servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá formalizar parcerias com as instituições e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado, para divulgação do tema proposto no art. 1º, parágrafo único, desta Lei.

Art. 3º As palestras referidas no art. 1º desta Lei deverão abordar os seguintes temas:

I - Direitos e garantias fundamentais;
II - Direitos de cidadania, como o papel e a importância do voto e de outras formas de participação na vida política;
III - Direitos da criança e adolescente;
IV - Direitos políticos e sociais;
V - Elementos básicos de direito constitucional e eleitoral;
VI - Temas na área de saúde, prevenção e riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e suas consequências;
VII - Direito do consumidor;
VIII - Temas sobre o meio ambiente e o direito ambiental;

IX - Formas de acesso à justiça;
X - Formação ética, social e política do cidadão;
XI - A importância dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário e as suas relações com o cotidiano;
XII - A importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade;
XIII – Inovação e empreendedorismo.

Art. 4º - Fica vedado ao palestrante fomentar qualquer questão que faça menção discriminatória de raça, cor, crença, classe social ou apologia ao crime.

Parágrafo único - O palestrante não poderá utilizar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, bem como deverá respeitar as diversas posições partidárias.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

JOAÇABA(SC), em 05 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1793930

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) FRANCIELLE LUCAS LUCIO , Cargo de Medico Generalista, classificado em 10º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1793928

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL, Cargo de Medico Generalista, classificado em 11º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1793927

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo previsto em edital do candidato(a) Sr(a) DIEGO GONÇALVES NOGUEIRA , Cargo de Medico Generalista, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de outubro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO IN 19/2018/FMS

Publicação Nº 1794079

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2018 - IL Processo Administrativo: 42/2018 Processo de Licitação: 42/2018 Data do Processo: 26/10/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2018
b) Licitação Nr.: 19/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/11/2018
e) Data da Adjudicação: 06/11/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO das empresas KEILLA KARLOH - ME e REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA, para a realização de sessões de FISIOTERAPIA, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KEILLA KARLOH (4282)					
1 SESSÃO DE FISIOTERAPIA	UN	1,00	0,0000	20,00	20,00
				Total do Fornecedor:	**20,00**
REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA (8383)					
2 SESSÃO DE FISIOTERAPIA - REABILITAR	UN	1,00	0,0000	20,00	20,00
				Total do Fornecedor:	**20,00**
				Total Geral:	**40,00**

Joaçaba, 6 de Novembro de 2018.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2018 - IL Processo Administrativo: 42/2018 Processo de Licitação: 42/2018 Data do Processo: 26/10/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 6 de Novembro de 2018.

GESTOR FMS

Câmara Municipal

ANEXO XIV RREO 5º BIM 2018

Publicação Nº 1793920

Município de Joaçaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.221.645,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.075.117,72
Créditos Adicionais	-210.000,00
Dotação Atualizada	3.865.117,72
Despesas Empenhadas	2.578.997,34
Despesas Liquidadas	2.221.645,12
Despesas pagas	2.046.620,79
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.578.997,34
Despesas Liquidadas	2.221.645,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.744.834,67	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.744.834,67	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.491,00	118.120,44

Continua 1/2

Município de Joaçaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Joaçaba, 05/11/2018

Almir Pastori	Marcio Roberto Piccoli	Jean Carlos da Silva
Presidente/Ordenador de Despesa	Contador CRCSC 025688/O	Controlador Interno

BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1793919

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**168.605,76**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**156.406,95**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.277,76
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.129,19
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.198,81**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.198,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**339.593,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**60.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	339.593,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	60.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**439.534,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**501.124,82**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.492,33	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32.069,68
VALORES RESTITUÍVEIS	36.492,33	VALORES RESTITUÍVEIS	32.069,68
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	36.492,33	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	32.069,68
CONSIGNAÇÕES	28.882,86	CONSIGNAÇÕES	28.762,87
INSS	7.374,27	INSS	6.725,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	11.770,72	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	11.902,23
RETENÇÃO P/IRRF	11.770,72	RETENÇÃO P/IRRF	11.902,23
ISS	268,38	ISS	268,38
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.466,29	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.466,29
INST. PREV. - IMPRES	5.466,29	INST. PREV. - IMPRES	5.466,29
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.368,10	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.765,68
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.368,10	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.765,68
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.368,10	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.765,68
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	1.635,10	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	1.635,10
EMPRESTIMO BANRISUL	1.635,10	EMPRESTIMO BANRISUL	1.635,10
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	7.609,47	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	3.306,81
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	5.833,95	OUTROS DEPÓSITOS	3.306,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	5.833,95	DIVERSOS CREDORES	3.306,81
OUTROS DEPÓSITOS	1.775,52	CONVÊNIO SUPERMERCADO	2.660,55
DIVERSOS CREDORES	1.775,52	SESI	646,26
CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.040,69	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	231.346,85
SESI	734,83	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.090,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	169.029,21	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	234.618,29
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	234.013,40		
SALDOS ANTERIORES	**1.297.623,00**	**SALDOS ATUAIS**	**1.347.020,36**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.258.607,69	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.329.441,64
BANCO C/ MOVIMENTO	39.015,31	BANCO C/ MOVIMENTO	17.578,72
TOTAL	**2.076.750,94**	**TOTAL**	**2.076.750,94**

Joaçaba, 05/11/2018

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Almir Pastori
Presidente/Ordenador de Despesa

Jean Carlos da Silva
Controlador Interno

Cristiane Maria Denardi
Analista de Compras e Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 002/2018

Publicação Nº 1793729

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2018
Autorizo por meio desta, a empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA CNPJ/MF nº 00.867.301/0002-06 a IMPLANTAÇÃO DOS SEGUINTES SISTEMAS:

ITEM LICITAÇÃO	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
3	1 UN	IMPLANTAÇÃO Modulo 3 - Controle de Estoques e farmácia	3.000,00	3.000,00
20	1 UN	IMPLANTAÇÃO Modulo 20 – Laboratório	3.000,00	3.000,00
30	12 MES	Controle de estoque e farmacia – LOCAÇÃO SISTEMA	798,00	9.576,00
47	12 MES	Locação sistema modulo 20 laboratório	999,00	11.988,00

As implantações deverão ocorrer na Secretaria de Saúde de Joaçaba, de acordo com o Processo de Licitação nº 34/2018/FMS – Edital Pregão n° 17/2018/FMS homologado no dia 04/09/2018. O total dos serviços ora contratados são os consignados na proposta declarada vencedora, sendo parcialmente autorizada a razão de R$ 27.564,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 46/2018/FMS, de 04 de setembro de 2018. O prazo de início é em até 10 (dez) dias e a implantação total é em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 26 de Outubro de 2018.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA
Assinatura e carimbo: _____
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretario de Saúde

Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
Representante: CELSO ANTONIO BEVILAQUA - CPF 294.789.529-00
Assinatura e carimbo: _____RECEBI EM: _____/ _____ /

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**688.774,24**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.186.244,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.203,39	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.074.069,66**
Receita Patrimonial	2.367,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	910.579,17
Transferências Correntes	675.129,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.076.495,21
Outras Receitas Correntes	73,98	INVESTIMENTOS	86.995,28
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**112.174,43**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.867,47
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.306,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**950.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	950.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.419.877,60**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.414.837,94**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	33,83	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	33,83
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	222.421,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	224.023,36
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.197.422,57	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.190.780,75
SALDOS ANTERIORES	**3.032.655,16**	**SALDOS ATUAIS**	**2.490.224,97**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.677.565,01	BANCO C/ MOVIMENTO	1.634.438,95
BANCOS C/ VINCULADAS	1.355.090,15	BANCOS C/ VINCULADAS	855.786,02
TOTAL	**7.091.307,00**	**TOTAL**	**7.091.307,00**

JOACABA, 06/11/2018

CELSO VILMAR BRANCHER	ELIANE APARECIDA CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde	Contador CRC SC 021520/O-0	Tesoureira

Publicação Nº 1793732

DOM/SC Assinado Digitalmente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 364/2018

Publicação Nº 1794024

PORTARIA SIMAE JHL Nº 364/2018 DE 05.11.2018.

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Venâncio Horbach, ocupante do cargo de Operador de ETA enquadrado no P-6, N-3, Ref.J-11, sob n° da CNH 01238725140, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Renault Kangoo, Placa QID-9718, no período de 05 de novembro de 2018 à 04 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0076/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1786572

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2018
PROTOCOLO JHL 2931/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0076/2018 – Licitação 0085/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES DO SIMAE EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL NO EXERCICIO DE 2019, EM ATENDIMENTO A LEI 8.666/93.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 21/11/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 21/11/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 07/11/2018 a 21/11/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 05 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

ATA LICITAÇÃO FRACASSADA - PR 72/18 - SIMAE

Publicação Nº 1793690

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2018 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 81/2018 Processo de Licitação: 81/2018 Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE AERADOR SUPERFICIAL FLUTUANTE DO TIPO PALHETAS/PÁS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 2 CV, TRIFÁSICO 380V, 60 HZ, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D' OESTE.

Às nove horas (09h) do dia seis de novembro de dois mil e dezoito (06/11/2018), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba - SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 0428/2017 de 15/12/2017, e equipe de apoio: Alessandra Marcon Zanchetta e Susana Rodrigues Barbosa, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL de nº 0072/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AERADORES SUPERFICIAIS FLUTUANTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE DE PROPRIEDADE DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2661, página nº 473, do dia 23 de outubro de 2018 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. A empresa Bernauer Aquacultura Ltda enviou os envelopes, porém não se fez representar na sessão. Abertos os trabalhos, verificou-se que a empresa Bernauer Aquacultura Ltda não enviou a documentação exigida no subitem 4.3 do Edital juntamente com os envelopes não sendo admitida a participar do certame, motivo pelo qual a licitação foi declarada FRACASSADA. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Joaçaba, 6 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Graciela Pratto - ..... - Pregoeiro(a)

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Equipe de Apoio

Susana Rodrigues Barbosa - ..... - Equipe de Apoio

José Boiteux

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 012/2018

Publicação Nº 1793625

PORTARIA Nº 012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX/SC"

Osmair da Silva, Presidente da Câmara Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;

Considerando a Seção I, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 041 de 19 de fevereiro de 2014, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de José Boiteux e dá outras providências";

Considerando o cumprimento dos requisitos legais pelo servidora para a solicitação da referida progressão; e

Considerando o parecer favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Marília Bertelli Hillmann, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código ANM-2, Nível/Referência IX-1, Matrícula nº 27199.3-00, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Câmara Municipal de José Boiteux/SC, progressão por Cursos de Aperfeiçoamento.

Art. 2º A Servidora terá direito de elevar um nível da classe a que pertence para a imediatamente superior, na carreira, de forma horizontal, passando do Nível/Referência IX-1 para o Nível/Referência IX-2, conforme o Anexo V da Lei Complementar nº 041/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de José Boiteux, 06 de novembro de 2018.
Osmair da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Laguna

Prefeitura

CONCORRENCIA 03/2018-PML

Publicação Nº 1793791

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a obra de pavimentação asfáltica e complementares da rodovia municipal João Batista Wendhausen Moraes, entre a Ponta do Daniel e Parobé, no dia 07 de dezembro de 2018, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna 06 de novembro de 2018
Waldomiro Souza Netto/ Presidente da COPELI

DECRETO Nº. 5.094/2018 - REPUBLICADO

Publicação Nº 1794390

DECRETO Nº 5.094/2018, de 05 de novembro de 2018.
DÁ NOVA FORMAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.
O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna;
Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, criado pelo inciso VIII do artigo 4º da Lei Complementar nº 190/2009, fica assim constituído:
I – Representantes Governamentais.
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Giovana Remor Marega – Titular
Juliana Oliveira Martins – Suplente
b) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Desenvolvimento Econômico
Guilherme Bittencourt – Titular
Jaime Bandarra – Suplente
c) Secretaria Municipal de Saúde
Alex da Silva de Bem – Titular
Gisele Pacheco Mendonça – Suplente
d) Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Marilete Machado Martins Nunes – Titular
Ana Durante Rebelo da Silva – Suplente
e) Fundação Lagunense de Cultura
Wellington Linhares Martins – Titular
Márcio José Rodrigues Filho – Suplente
f) Secretaria de Turismo, Esporte e Comunicação:
Thiago Sebastião Laurindo – Titular
Evandro Carneiro Flora – Suplente
II – Representantes da Sociedade Civil.
a) Asilo Santa Izabel:
Dalva de Oliveira Primo – Titular
Angelina Cabrera Benitez – Suplente
b) Sindicato dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Laguna:
Claudionor Dias Pereira – Titular
Não indicado – Suplente
c) Serviço Social do Comércio – SESC:
Miriam de Oliveira Rodrigues – Titular
Cristyanne Maria dos Santos da Silva – Suplente
d) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Mama de Laguna:
Lúcia Helena Valério Floriano – Titular
Andréia Cascaes Lopes – Suplente
e) Organização Grupo de Idosos Feira Livre Artesanato:
Rita de Cássia Aguiar Martins – Titular
Sabrina Tolotti – Suplente
f) Representante do Credo Religioso Paróquia Magalhães:
Valcir Rosa da Silva – Titular

Alaíde Costa Martins – Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 1139/2018

Publicação Nº 1793864

PORTARIA RH Nº 1139/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR FRANCIEL DOS SANTOS MARTINS do Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1141/2018

Publicação Nº 1793865

PORTARIA RH Nº 1141/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de PATRÍCIA ESPÍNDOLA ROLDÃO DE CASTRO Assessor Especial de Orçamento e Finanças, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 29 de Outubro de 2018, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Novembro de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1142/2018

Publicação Nº 1793867

PORTARIA RH Nº 1142/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR LEANDRO DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Operações, DAS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1143/2018

Publicação Nº 1793868

PORTARIA RH Nº 1143/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR SAYONARA VANDERLEIA JACQUES VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Operações, DAS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 37/2018-PML

Publicação Nº 1793793

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 37/2018–PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta, para concessão de uso administrativo da Praça Seival, no Mar Grosso, no dia 22 de novembro de 2018 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados no portal www.laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 06 de novembro de 2018
Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

PREGÃO 38/2018-PML

Publicação Nº 1793796

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 38/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de gás de cozinha - GLP - para as várias unidades da Prefeitura, dia 22 de novembro de 2018, às 16:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados no portal www.laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 06 de novembro de 2018.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.383/2018

Publicação Nº 1793885

LEI N.º 1.383 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, no valor de até R$ 280.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	280.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	280.000,00
Função	15	Urbanismo	280.000,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	280.000,00
Programa	0011	URBANIZAÇÃO	280.000,00
Atividade	1.007	Pavimentação de Ruas e Calçadas (padrão)	280.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	280.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	280.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	280.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.000.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0034.327	Conv. Ministério das Cidades/ Planejamento Urbano/Pavimentação de Ruas	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			280.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta:

I - Provável Excesso de arrecadação:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Conv. Ministério das Cidades/ Planejamento Urbano/Pavimentação de Ruas	0.1. 0034.327	250.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		250.000,00

II - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
Unidade Orçamentária 01		SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
Função	26	Transporte	30.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	30.000,00
Programa	012	TRANSPORTES E OBRAS	30.000,00
Atividade	2.033	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos	30.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	30.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.000.00	Recursos Ordinários	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 06 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.384/2018

Publicação Nº 1793888

LEI N.º 1.384, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até de R$ 15.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Função	08	Assistência Social	15.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	15.000,00
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Atividade	2.023	Benefícios Eventuais (À famílias carentes)	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.1.0000.00	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			15.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	08	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE	15.000,00
Função	13	Cultura	15.000,00
Sub-função	392	Difusão Cultural	15.000,00
Programa	0014	ATENÇÃO A JUVENTUDE	15.000,00
Projeto/Atividade	2.019	Promoções e Eventos Culturais	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.1.0000.00	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 06 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 205/2018

Publicação Nº 1793987

DECRETO N.º 205/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 41.750,46 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0017.2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0488.0 (0.3.0040) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(89) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0488.0 (0.3.0040) – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
12.365.0024.2.062 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0488.0 (0.3.0040) – Aplicações Diretas R$ 11.750,46
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dos recursos do Royalties do Petróleo - Educação 75%, na importância de R$ 31.750,46 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), totalizando um montante de R$ 41.750,46 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 89/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1793827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVADA PARA TODOS OS ITENS.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Tipo: Menor Preço Por Lote (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 26/11/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 26/11/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 06 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 93/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1793835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALINOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 28/11/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 28/11/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 06 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2664

Publicação Nº 1794001

DECRETO N° 2664 de 05 de novembro de 2018.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/CMMA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.3º da Lei nº 683 de 07 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEIA o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/CMMA do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ficando assim constituído:

I - representantes da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária:
Titular :DEJAIR TEDESCO
Suplente:MARCELO COSTA BEBER
II - representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social
Titular : LIDIA WIETHORN
Suplente:EDNA MOTTA DEBUS
III - representantes da Polícia Ambiental
Titular :Cb LUCIANO SILVA AZEVEDO
Suplente:Sol DANIEL SAVI
IV - representante da EPAGRI
Titular :JAIME TURRA
Suplente:ELIGIO LUIS ROWEDDER
V - representantes do NCDL - Luzerna
Titular :DANIEL MATTE
Suplente:ERIVELTON FUSSINGER
VI - representantes do CREA
Titular : EZEQUIEL SILVA
Suplente: REGIS VALTER WEISER
VII - representantes da Associação de Desenvolvimento Rural - ADR
Titular :GILMAR CAMPANGNOLLO
Suplente:ARI BALLER
VIII - representantes das Associações de Moradores
Titular :IRACEMA LAMB
Suplente:TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Art.2º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMMA é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2665

Publicação Nº 1794004

DECRETO Nº 2665 de 05 de novembro de 2018.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

Recursos Ordinários (000,001,002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.505	002	4	90	R$ 210,00
Anulação	05.001	2.505	002	1	90	R$ 200,00
Suplementação	05.001	2.505	002	3	90	R$ 410,00
Anulação	07.001	2.711	001	4	90	R$ 5.000,00
Suplementação	07.001	2.711	001	3	90	R$ 5.000,00

Recursos Rádio Patrulha - 021

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.010	2.450	021	3	90	R$ 1.000,00
Suplementação	04.010	2.450	021	4	90	R$ 1.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2666

Publicação Nº 1794098

DECRETO Nº 2666 de 05 de novembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE DE LUZERNA(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeado RODRIGO PALHARIN para substituir KLEVERTON DA ROSA como suplente, representante do CREA junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2240 de 08 de julho de 2016, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2667

Publicação Nº 1794171

DECRETO Nº 2667 de 06 de novembro de 2018.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZERNA(SC), na forma do art.4º da Lei nº 1328 de 16.12.2014, fica assim constituído:

I - dos órgãos governamentais:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social
Titular : RAIMUNDO ANTÔNIO PASCOTTO
Suplente: ÉDINA DEBUS
b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
Titular : DEJAIR TEDESCO
Suplente: RÉGIS VALTER WEISER
Titular :JOSÉ AIRTON HOFFMANN
Suplente :VALDECIR RICHARDI

c) 01 (um) representante da Diretoria de Planejamento
Titular : ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL
Suplente: JULIANA CORBANI
d) 01 (um) representante do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Titular : PAULO CESAR LAMIN
Suplente: ANDRÉ FRANCISCO FIORIN
II - dos órgãos não governamentais:
a) 01 (um) representante das Associações de Moradores
Titular : IRACEMA LAMB
Suplente: MARCELO KRUG
b) 01 (um) representante do CREA
Titular : PAULO SÉRGIO DALLA COSTA
Suplente: MURIEL KIRSCH
c) 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Rural - ADR
Titular : ARI ALLAN BALLER
Suplente:GILMAR CAMPAGNOLLO
d) 01 (um) representante da NCDL - Luzerna
Titular : DANIEL MATTE
Suplente: ERIVELTON FUSSIGER
e) 01 (um) representante de Sindicato dos Trabalhadores;
Titular : DILETO PAGANINI
Suplente: EDWIGES KRUG

Art.2º- O exercício do mandato de Conselheiro do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZERNA(SC) é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2668

Publicação Nº 1794290

DECRETO Nº 2668 de 06 de novembro de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1613 de 06 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.510	002	3	90	R$ 60.000,00
Suplementação	05.001	2.507	002	3	90	R$ 10.000,00
Suplementação	05.001	2.506	002	3	90	R$ 50.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

INSTRUÇÃO NORMATIVA 008 DE 2018 - MULTAS DE TRÂNSITO

Publicação Nº 1793509

Instrução Normativa nº 008/2018

"Dispõem sobre o pagamento e responsabilidade das Multas de Trânsito"

A Controladoria Interna do Município de Luzerna-SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 34 de 30 de dezembro de 2003, artigo 7º parágrafo 2º que "Dispõe sobre a instituição, no Município de Luzerna (SC), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 113, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, os art.s 41, 47 e 48 da Lei Orgânica do Município de Luzerna(SC) e dá outras providências"

E considerando disposições do Decreto nº 2514 de 20 de dezembro de 2017, em seu capítulo II, que trata das despesas sem caráter público elabora a presente Instrução Normativa para procedimentos a serem adotados quando da existência de multas de trânsito aplicadas aos veículos oficiais do Município de Luzerna

Art.1º- É de inteira responsabilidade do Município o pagamento de multas advindas de infrações de trânsito atribuídas a veículos de sua propriedade.

Art.2º - Cada Secretaria, conjuntamente com o Gestor de Frotas do Município, é responsável pelo controle dos veículos que estiverem vinculados a ela. Esse controle pode se dar via Sistema de Rastreamento Veicular – GPS nos veículos em que tal sistema esteja instalado ou via controle documental com um registro formal de utilização do veículo onde deverá constar o condutor, a placa do veículo, a quilometragem, a data e horário de saída e chegada do veículo com assinatura do motorista.

Art.2º - São pessoalmente responsáveis pelo ressarcimento, aos cofres públicos, das multas pagas pelo Município:

I – O condutor do veículo oficial quando:
a) Pelas multas decorrentes de atos praticados na direção do veículo, bem como daquelas referentes à habilitação legal e compatível com o veículo conduzido;

II – O responsável pela Secretaria a que o veículo estiver vinculado, quando:
a) A infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados;
b) A penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
c) No deslocamento não houver existência de instrumento de controle que identifique o condutor do veículo oficial no momento da ocorrência da infração;
d) Tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixados na Notificação de Autuação;

III- O responsável pelo Controle de Frota do Poder Executivo Municipal quando:
a) Referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei Federal nº 9.503/1997, decorrente da omissão no registro e na transferência de veículos.

Art.3º- Fica a Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio responsável de comunicar e encaminhar ao condutor infrator a notificação de autuação de infração de trânsito e notificação de multa, dentro do prazo legal estabelecido pelas normas de trânsito, conforme Modelo Anexo I.

Art.4º- O condutor infrator poderá promover ou dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a infração e o ônus da mesma, e deverá efetuar o ressarcimento da multa ao erário, através do pagamento à vista ou em parcelas mensais, conforme Modelo Anexo II.

Art.5º- Quando necessário, o Município deverá realizar ação regressiva contra o servidor, para apurar responsabilidades pelo cometimento de infração de trânsito, dando direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - A responsabilidade pela restituição do pagamento da multa ao erário permanece inalterada independente de eventual desligamento do agente público do quadro de pessoal do Município.

Art.7º - O procedimento de restituição ou ressarcimento de que trata esta Instrução Normativa não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art.8º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018.

Vanusca Silva
Controle Interno
ANEXO I
NOTIFICAÇÃO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Prezado (a) Senhor (a): _____ (nome do servidor)
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO (a), que deverá comparecer à SubSecretaria de Administração e Finanças a fim de que possa ser cientificado da existência de Auto de Infração, em nome do Município de Luzerna, por infração de trânsito/multa em que figura como condutor do veículo Vossa Senhoria.
O valor da penalidade (multa por infração de trânsito) é de R$ _____.
No prazo de _____, se quiser, poderá providenciar interposição de recurso junto à respectiva Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, com cópia entregue ao SubSecretário de Administração, Finanças e Patrimônio.
Fica Vossa Senhoria cientificado que no caso de recusa em apor sua assinatura nesta notificação, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.
Luzerna, _____ de _____ de _____.

SubSecretário de Administração, Finanças e Patrimônio

Ciente do servidor:

TESTEMUNHAS, EM CASO DE RECUSA:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ RG nº _____, CPF nº _____ , DECLARO estar ciente do débito constante desta NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, e autorizo o Setor de Desenvolvimento Humano a proceder ao desconto em folha de pagamento no valor de R$ _____, referente à multa por Auto de Infração de trânsito, conforme artigo 16º do Decreto nº 2514/2017.
Início Desconto: ____/ _____ /_____
Término Desconto: ____/____/ _____
Luzerna,____de ____de _____ .

Nome do servidor
(Assinatura)

LEI 1613

Publicação Nº 1794281

LEI Nº 1613 de 06 de novembro de 2018.

"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃOS DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado remanejar até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.510	002	3	90	R$ 60.000,00
Suplementação	05.001	2.507	002	3	90	R$ 10.000,00
Suplementação	05.001	2.506	002	3	90	R$ 50.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1614

Publicação Nº 1794282

LEI Nº 1614 de 06 de novembro de 2018.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 191/2000, QUE ESTABELECE REGRAS PARA O RECONHECIMENTO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica alterada a alínea "c" e ficam incluídas as alíneas "d" e "e" ao art. 1° da Lei Municipal n° 191/2000, que passa a apresentar a seguinte redação:

"Art.1º - As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:
a) que adquiriram personalidade jurídica;
b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos, consultivos não são remunerados e que não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;
d) que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados do exercício anterior à formulação do pedido, promovam ou exerçam atividades de educação, pesquisas científicas e cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;
e) que seus diretores possuam folha corrida e moralidade comprovada."

Art.2º - Ficam acrescidos os parágrafos 1°, 2°, 3° e 4° ao art. 3° da Lei Municipal n° 191/2000, que passa a apresentar a seguinte redação:

"Art.3º- As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério desta Casa Legislativa, relação dos serviços que houveram prestado à coletividade.
Parágrafo 1º. As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública deverão encaminhar, anualmente, até 17 de julho, à Câmara de Vereadores, para o devido controle, os seguintes documentos:
I – Relatório anual de atividades do exercício anterior;
II – Atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
III – Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
IV – Balancete contábil;
V – Declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação;
VI – Certidão Negativa Criminal de seus diretores.

Parágrafo 2º. A Câmara de Vereadores notificará as entidades detentoras de utilidade pública municipal, até 17 de março, acerca do prazo para entrega dos relatórios e demais documentos descritos no parágrafo 1º.

Parágrafo 3º. O Presidente da Câmara nomeará comissão especial para análise dos relatórios e demais documentos descritos no parágrafo 1º, que emitirá parecer.

Parágrafo 4º - Não apresentados os documentos descritos no parágrafo 1º, por 03 (três) anos consecutivos, será cassada, por Lei, a declaração de utilidade pública."

Art.3º - Os demais artigos da Lei Municipal n° 191/2000 permanecem inalterados.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1615

Publicação Nº 1794283

LEI Nº 1615 de 06 de novembro de 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública o GRUPO ESCOTEIRO FÊNIX DO VALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.368.852/0001-55.
§1º- São assegurados à entidade todos os benefícios advindos com a presente declaração.
§2º- Fica obrigada a entidade, após a sanção desta Lei, dar cumprimento ao que determina a Lei Municipal 191/2000 e a Lei Estadual n° 16.733/2015.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1616

Publicação Nº 1794284

LEI Nº 1616 de 06 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DE FORMA ANUAL, ACERCA DO RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal deverá publicar, em sítio eletrônico oficial, no Portal Transparência, até o dia 31 de março de cada ano, a relação de Emendas Parlamentares de origem Estadual ou Federal, que tenham sido recebidas pelo Município de Luzerna(SC), no ano anterior, contendo de forma individualizada:
I. O dispositivo legal que originou o recurso;
II. O valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
III. O objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
IV. A situação da execução da Emenda Parlamentar (recebida, iniciada, em execução ou concluída) e a respectiva justificativa, conforme esteja a fase da mesma;
V. Previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas.
§1º- Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subseqüentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente lei.
§2º- A fim de ser assegurada a publicidade e a transparência, as informações, na forma estabelecida no art. 1º, deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

Art.2º - O descumprimento da presente lei poderá caracterizar violação da garantia do Direito de Acesso à Informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator às mesmas penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art.3º- O Executivo Municipal poderá regulamentar, através de Decreto, a presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1617

Publicação Nº 1794487

LEI Nº 1617 de 06 de novembro de 2018.

"RATIFICA A RESOLUÇÃO 03/2018 DO CONSÓRCIO PUBLICO MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC QUE EXTINGUE O CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica ratificada pelo MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), a Resolução 03/2018 de 01 de novembro de 2018, que EXTINGUE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, nos termos da cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.
Parágrafo Único - É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 03/2018, na forma do Anexo Único.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 197

Publicação Nº 1794277

LEI COMPLEMENTAR Nº 197 de 06 de novembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º- Fica o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a emitir Alvarás de Construção em caráter provisório, com a finalidade de flexibilizar e desburocratizar o processo de obtenção do Alvará, regulamentado originalmente pela Lei Complementar nº 144 de 05 de abril de 2016 - Código de Edificações, desde que apresentem as condições mínimas descritas na presente lei.
Parágrafo Único - Considera-se para a aplicação desta, somente edificações de maior complexidade, não sendo aplicável a residências unifamiliares autônomas.

Art.2º- São passíveis de obtenção do Alvará de Construção Provisório, somente as construções que se enquadrem nas seguintes classificações:
a) Edificações residenciais multifamiliares
b) Edificações comerciais
c) Edificações mistas (residenciais e comerciais)
d) Edificações industriais
Parágrafo Único - Edificações especiais (educacionais, hospitalares, reunião de público, etc.) deverão seguir o trâmite convencional para a obtenção do alvará.

Art.3º- Para a obtenção do Alvará de Construção Provisório, o requerente deverá providenciar toda a documentação tal qual prevista no art. 10 da Lei Complementar nº 144 de 05 de abril de 2016 - Código de Edificações, tendo as seguintes flexibilizações quanto aos projetos complementares:
I. O Projeto Elétrico, ou termo de aprovação do projeto emitido pela concessionária de energia (CELESC), quando for o caso, poderá ser apresentado em um prazo de até 90 (noventa) dias. No ato do requerimento do Alvará de Construção Provisório, deverá compor a documentação, somente comprovante de protocolo junto à CELESC.
II. O Projeto de Prevenção Contra Incêndio, ou termo de aprovação do projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros, poderá ser apresentado em um prazo de até 90 (noventa) dias. No ato do requerimento do Alvará de Construção Provisório, apresentar-se-á somente comprovante de protocolo junto ao Corpo de Bombeiros.

Art.4º - A análise das demais documentações, projetos arquitetônicos e hidrossanitários seguirá o mesmo trâmite e condições do Alvará de Construção convencional, não cabendo a estes nenhum tipo de simplificação ou atenuantes.

Art.5º - O Alvará de Construção Provisório será emitido tendo validade de 90 (noventa) dias, e terá sua caducidade mediante a não apresentação dos projetos complementares citados no Art. 3º, devidamente aprovados, dentro do prazo estipulado.
Parágrafo Único - As taxas de alvará serão emitidas no ato de expedição do alvará provisório, e seu valor será congênere ao do alvará convencional.

Art.6º- Mediante a apresentação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, dos projetos complementares devidamente aprovados, emitir-se-á o Alvará Definitivo, tendo validade e condições conforme previstas na Seção V - Do Alvará de Construção (Licenciamento de Obra) da Lei Complementar nº 144 de 05 de abril de 2016 - Código de Edificações.
Parágrafo Único - Somente será fornecido prazo adicional, mediante justificativa por escrito expedida pelos órgãos analistas, comprovando a necessidade da prorrogação do tempo.

Art.7º- A execução da edificação, em andamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias do Alvará de Construção Provisório, não poderá ultrapassar etapas posteriores à execução da viga de baldrame, momento este em que a obra considera-se efetivamente iniciada, conforme cita o Art. 14 §1º, da Lei Complementar nº 144 de 05 de abril de 2016 - Código de Edificações.
Parágrafo Único - Ao concluir-se a execução da viga de baldrame, mesmo ainda não findado o prazo disponível, a obra deverá ser interrompida e aguardar a emissão do Alvará Definitivo, sob penalidades previstas no Art. 8º.

Art. 8º- A edificação que, dentro do prazo estipulado, não obtiver os projetos complementares aprovados devidamente protocolados junto à

municipalidade, serão consideradas irregulares, e poderão sofrer embargo pelo Fiscal de Obras municipal, bem como aplicação de multa e demais penas, conforme previsto no Título V - Das Infrações, da Lei Complementar nº 144 de 05 de abril de 2016 - Código de Edificações. Parágrafo Único - O Município de Luzerna não ressarcirá, em nenhuma hipótese, valores referentes às taxas recolhidas ou a prejuízos que possa vir a sofrer o requerente por motivo de paralisação de obra ou embargo, pela consequência da não apresentação da documentação solicitada dentro dos prazos estipulados na presente lei.

Art.9º - Quando de interesse do requerente, a solicitação do Alvará de Construção Provisório será feita mediante apresentação de requerimento conforme Anexo I.

Art.10 - Os processos não concluídos por omissão do requerente durante a vigência da presente Lei Complementar serão indeferidos e arquivados, não gerando direito à devolução do valor já pago ao Município.

Art.11 - Fica permitido, sempre que o servidor municipal responsável pela análise do projeto julgar necessário, a apreciação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade, para emitir seu parecer e conceder a emissão do Alvará de Construção Provisório.

Art.12 - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 13 - Esta Lei Complementar terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua vigência, podendo ser prorrogada por período de tempo a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Luzerna

_____ CPF/CNPJ _____ , abaixo assinado, desejando a construção, de um prédio tipo (residencial, comercial, misto, industrial) _____ em (madeira, alvenaria, misto, metálico ou outro) _____ , com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº _____ quadra _____, situado na Rua _____ , Bairro _____, com Inscrição Imobiliária - IPTU nº _____, vem, respeitosamente, conforme Lei Complementar nº 197 de 06 de novembro de 2018, requerer o Alvará de Construção Provisório para a referida construção, razão pela qual sujeita-se a todos os dispositivos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luzerna, _____ de _____ de _____

Requerente

ESCLARECIMENTOS:
1. Área do terreno: _____ m²
2. Testada do terreno: _____ml
3. Área total da construção: _____m²
4. Autor do Projeto: _____
5. Número do Registro no CREA: _____
6. Responsável pela Construção: _____
7. Número do registro no CREA: _____

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°04/2018

Publicação Nº 1794137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°04/2018

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultados até a presente data José Moura sepultado em 01/01/2010, localizado no bloco 01, lote 03, com medidas aproximadamente2,00x3,00 m, mais espaço para calçada.
Contrato n°: 004/2018
Locatária: Terezinha Perovano Moura
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 05de novembro de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 05 de novembro de 2018.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°05/2018

Publicação Nº 1794138

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°05/2018

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultados até a presente data Roseli Teolina Pedroso, sepultado em 18/02/2004 localizado no bloco 01, lote 14, com medidas aproximadamente2,00x3,50 m, mais espaço para calçada.
Contrato n°: 005/2018
Locatário: Eleodoro Pedroso
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 06 de novembro de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 06 de novembro de 2018.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°06/2018

Publicação Nº 1794141

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°06/2018
Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultados até a presente data Leandro de Oliveira Pinto sepultado em 16/08/2007 localizado no bloco 01, lote 10, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 006/2018
Locatária: Odete Guarnieri Pinto
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 06 de novembro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá

ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 06 de novembro de 2018.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Acacio Consoni Locatelli	Locação de Som	276	1,000	689,0000	689,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Base acrilica	281	9,000	115,7000	1.041,30
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Cola Cascorex	281	4,000	24,5100	98,04
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Lixa 120	281	20,000	1,0000	20,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Lixa 180	281	20,000	1,4000	28,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Lixa 220	281	20,000	3,7000	74,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Massa corrida Suvinil	281	2,000	44,5000	89,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Pincel 1"	281	8,000	2,3000	18,40
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Pincel 1" 1/2	281	8,000	2,7500	22,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Pincel 1/2"	281	2,000	1,8000	3,60
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Pincel 2"	281	5,000	3,9500	19,75
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Pincel 2" 1/2	281	8,000	2,9000	23,20
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Pincel 3/4	281	4,000	2,0000	8,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Verniz	281	2,000	86,9500	173,90
EGIDE TEREZINHA ANGST	Palestra	277	1,000	2.370,0000	2.370,00
HR AVIAMENTOS	FELTRO	272	6,600	15,0000	99,00
HR AVIAMENTOS	fita	272	16,000	3,2000	51,20
HR AVIAMENTOS	LINHA	272	18,000	2,2000	39,60
HR AVIAMENTOS	Perolas Aviamentos	272	570,000	0,1000	57,00
HR AVIAMENTOS	Tecido	272	8,500	23,0000	195,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coca-cola	267	100,000	5,9000	590,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cortador de Unha	271	21,000	2,0000	42,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Creme Corporal	271	21,000	13,9000	291,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Creme dental 50 gramas	271	21,000	1,5000	31,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desodorante	271	21,000	4,5000	94,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Escova de Dente	271	21,000	2,5000	52,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabonete 90 Gr	271	21,000	1,9000	39,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Shampoo	271	21,000	2,5000	52,50
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Arranjo de Flores	279	1,000	110,0000	110,00
MORESCO SORVETES LTDA	Caixa de Cascão para Sorvete	268	1,000	35,0000	35,00
MORESCO SORVETES LTDA	Sorvete	268	3,000	65,0000	195,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	269	1,000	12,9900	12,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	294	2,000	12,9900	25,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	269	1,000	12,9400	12,94

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	294	2,000	12,9400	25,88
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolacha de maizena	269	1,000	8,4900	8,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	BOLACHA DOCE	294	2,000	8,4900	16,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	CAFÉ	269	1,000	7,4500	7,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café em pó 500 gramas	294	2,000	7,4500	14,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de fubá	269	1,000	2,9500	2,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de fubá	294	2,000	2,9500	5,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	269	1,000	9,9800	9,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	294	2,000	9,9800	19,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	FEIJÃO	269	1,000	4,4500	4,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	294	2,000	4,4500	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	maçarico	269	1,000	6,9900	6,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	maçarico	294	2,000	6,9900	13,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Óleo de soja refinado. Embalagem em lata de 900 ml e conforme descrições do anexo I do Edital.	269	1,000	3,6400	3,64
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Óleo de soja refinado. Embalagem em lata de 900 ml e conforme descrições do anexo I do Edital.	294	2,000	3,6400	7,28
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal	269	1,000	0,9800	0,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal	294	2,000	0,9800	1,96
				Total Geral do Mês --->	6.867,87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ACAMPADO SUPERMERCADO LTDA ME	Creme dental 50 gramas	914	150,000	2,9900	448,50
ACAMPADO SUPERMERCADO LTDA ME	Escova dental adulta (macia)	914	150,000	1,9900	298,50
BERNARDO DANIEL ME	Computador portátil (notebook), que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel Core I5 ou AMD A 10 ou similar, com 01 (um) disco rígido de no mínimo 500 gigabytes, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, memória RAM de no mínimo 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600x900 pixels, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. Todos os componentes do equipamento deverão ser novos, e com garantia mínima de 12 meses.		1,000	2.500,0000	2.500,00
BERNARDO DANIEL ME	Nebulizador portátil, ultrassônico, com no mínimo 01 saída, com mascara adulto e infantil, em material esterilizável, bivolt, devendo funcionar a pilha/USB/Tomada. O produto deve ser novo, com registro na ANVISA e com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.		2,000	250,0000	500,00
BERNARDO DANIEL ME	Projetor multimídia (datashow), deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores, resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9, deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI, entrada USB, luminosidade mínima de 2500 lumens; alto falante integrado no projetor com no mínimo 01 W de potencia; alimentação automática 100-120v 220-240v, com controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA, manual do usuário, suportar apresentações a partir de pen-drive direto no projetor (sem uso de PC), que esteja em linha de produção pelo fabricante. O produto deve ser novo e com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.		1,000	1.860,0000	1.860,00
CLAUDIA IURKEVICZ ME	Caixa de Insenso variado	1001	25,000	2,5000	62,50
CLAUDIA IURKEVICZ ME	Pedras Sortidas	1001	25,000	3,5000	87,50
CLAUDIA IURKEVICZ ME	Pote de Sal Grosso	1001	2,000	8,0000	16,00
COLUSSI E CIA LTDA	Elemento Filtra	959	1,000	46,1300	46,13
COLUSSI E CIA LTDA	Elemento Filtra	970	1,000	43,4800	43,48
COLUSSI E CIA LTDA	Elemento filtro	959	1,000	62,7800	62,78
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro Combustivel	959	1,000	19,8900	19,89
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro de óleo	970	1,000	34,8600	34,86
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro óleo	956	1,000	38,7400	38,74
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro óleo	959	1,000	38,7400	38,74
COLUSSI E CIA LTDA	Limpador Sistema	959	1,000	58,4800	58,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COLUSSI E CIA LTDA	MÃO DE OBRA	959	2,000	100,0000	200,00
COLUSSI E CIA LTDA	MÃO DE OBRA	970	3,980	100,0000	398,00
COLUSSI E CIA LTDA	Oleo 5 W 30	970	3,000	46,5000	139,50
COLUSSI E CIA LTDA	oleo Selenia	956	3,500	44,6500	156,28
COLUSSI E CIA LTDA	oleo Selenia	959	4,000	46,5000	186,00
COLUSSI E CIA LTDA	Vela de Ignição	970	4,000	20,0400	80,16
ELETRICISTA ABATI	Deslocamento	972	32,000	2,1800	70,00
ELETRICISTA ABATI	Lampadas 20 Wats Leed	972	6,000	35,0000	210,00
ELETRICISTA ABATI	Prestação de Serviço Troca de Lampadas	972	1,000	50,0000	50,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Banner	945	1,000	60,0000	60,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Banner em lona impressão digital 900 x 600 mm	961	1,000	60,0000	60,00
FARMACIA NEUSA	FITA CREPE	923	5,000	6,6000	33,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	Bloco Proxima Consulta	915	8,000	10,0000	80,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	Bloco Termo de Emprestimo Material Paciente	915	2,000	42,5000	85,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	Bloco Termo de Responsabilidade Paciente	915	2,000	30,0000	60,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	CARTÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTO	915	1.000,000	0,2900	290,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Refrigerante	944	24,000	5,3900	129,36
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Refrigerante	999	10,000	5,3900	53,90
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Bateria	975	4,000	9,0000	36,00
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Fonte ATX	975	2,000	89,0000	178,00
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Roteador	975	1,000	149,0000	149,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	950	1,000	15,0000	15,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	950	2,000	30,0000	60,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	962	3,000	30,0000	90,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	Oxigenio Medicional	951	2,000	155,0000	310,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro Ar	922	4,000	10,0000	40,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro Combustivel	922	4,000	9,0000	36,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro óleo	922	4,000	11,0000	44,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		902	3,000	14,0000	42,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	abraçadeira	902	5,000	1,5000	7,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Adaptador	902	9,000	1,0000	9,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	902	2,000	20,5000	41,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Barra cano 20	902	1,000	16,0000	16,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Canaleta	902	1,000	6,0000	6,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	cano	902	1,000	12,5000	12,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Chave de fenda	902	1,000	6,0000	6,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cola de cano 75g	902	2,000	6,0000	12,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Curva sem rosca 25mm	902	1,000	1,5000	1,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Dobradise	902	1,000	4,0000	4,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Estopa	902	1,000	4,5000	4,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Extenção	902	1,000	30,0000	30,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fechadura DA	902	2,000	30,0000	60,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fechadura de porta	902	1,000	40,0000	40,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fita isolante	902	1,000	3,0000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 100	902	1,000	1,5000	1,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 20mm	902	14,000	1,0000	14,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 25mm	902	5,000	1,0000	5,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 40	902	2,000	3,0000	6,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Luva 20mm	902	11,000	1,0000	11,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Luva 25mm	902	1,000	2,5000	2,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Luva 32mm	902	2,000	1,5000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	902	1,000	2,5000	2,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Parafuso c/ polca	902	6,000	0,3500	2,10
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Parafuso com bucha	902	10,000	0,3000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Plug	902	3,000	1,0000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Sifão	902	1,000	6,0000	6,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tampão	902	1,000	1,0000	1,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TE	902	1,000	1,5000	1,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TEE 25mm	902	6,000	5,0000	30,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tee Eletrico	902	2,000	1,5000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tomada	902	1,000	9,0000	9,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Torneiras pretas	902	1,000	3,0000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tranca	902	2,000	10,5000	21,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	tubo	902	2,000	5,0000	10,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Válvula	902	2,000	18,0000	36,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Veda rosca	902	2,000	2,5000	5,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	Armário, de aço, chapa de no mínimo 24, prateleira com regulagem de altura, com as dimensões mínimas de: A=180 cm L=70 cm e P= 0,40 cm, com capacidade mínima da prateleira de 40 kg. O produto deve ser novo e com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.		1,000	690,0000	690,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME	Impressora laser, com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200x1200 DPI, deve suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício, capacidade de entrada de no mínimo 200 páginas, interface USB permitindo compartilhamento por meio de rede 10/100/100 internet e WIFI 802 11 b/g/n, suportar frente e verso automático, que esteja em linha de produção pelo fabricante. O produto deve ser novo, com e com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.		1,000	1.537,0000	1.537,00
METROMED COM. MAT. MED. HOSPITAL LTDA.	Adipômetro, analógico, com marcação em milímetros e trava. O produto deve ser novo e com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.		1,000	314,0000	314,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
METROMED COM. MAT. MED. HOSPITAL LTDA.	Cadeira para coleta de sangue, cadeira com braçadeiras reguláveis, estrutura em aço tubular/ ferro pintado, tratamento anti-ferruginoso, assento e encosto estofados com revestimento em courino ou similar. O produto deve ser novo e com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.		1,000	564,0000	564,00
METROMED COM. MAT. MED. HOSPITAL LTDA.	Esfigmomanômetro adulto, braçadeira em tecido de algodão e fechamento em velcro, válvula em metal altamente resistente, com certificado do INMETRO. O produto deve ser novo com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.		2,000	162,9000	325,80
METROMED COM. MAT. MED. HOSPITAL LTDA.	Estetoscópio adulto, auscultador de aço inoxidável, duplo, fone biauricular, e com par de olivas macias. O produto deve ser novo, e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.		2,000	159,0000	318,00
OLIVIO MERGENER ME	MINI SANDUICHE	1000	32,000	23,0000	736,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Balanceamento	974	4,000	7,5000	30,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Bucha bandeja	978	4,000	25,0000	100,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Geometria	974	1,000	40,0000	40,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Mão de obra colocação de peças	978	1,000	60,0000	60,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Montagem e Desmontagem de pneu	974	4,000	7,5000	30,00
SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS	Serviço de Substituição do Foto Condutor,Limpeza, Lubrificaçãoe Ajustes	916	1,000	168,0000	168,00
STUDIO FOTOGRAFICO G&A LTDA	Chaveiro Acrilico Frente Bandeira do Municipio tras Nome	943	170,000	3,2000	544,00
				Total Geral do Mês —->	15.346,20

Publicação Nº 1793485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Agropecuaria Abraão Eirili	Cimento - saco com 50 kg	1741	1,000	28,0000	28,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Cimento - saco com 50 kg	1752	1,000	28,0000	28,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Abraçadeira Naylon	1741	1,000	23,0000	23,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Adesivo	1741	1,000	6,9000	6,90
Agropecuaria Abraão Eirili	Adubos Quimico	1741	1,000	46,0000	46,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Alvinarite	1752	1,000	5,5000	5,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Barra de Ferro	1741	1,000	16,5000	16,50
Agropecuaria Abraão Eirili	BLOCOS DE CONCRETO	1741	18,000	3,0000	54,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Cabo	1741	1,000	22,0000	22,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Canaleta	1761	3,000	4,9000	14,70
Agropecuaria Abraão Eirili	Cano 100	1741	2,000	28,5000	57,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Catraca	1741	1,000	124,0000	124,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Chave de Roda	1761	1,000	64,0000	64,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Cuumeira 1.10	1752	3,000	32,0000	96,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Dente Corrente Motossera	1741	30,000	2,6000	78,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Desengripante	1741	3,000	12,9000	38,70
Agropecuaria Abraão Eirili	Desentupidor	1761	1,000	13,8500	13,85
Agropecuaria Abraão Eirili	Diazitop	1741	5,000	4,5000	22,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Fio	1761	7,000	2,9000	20,30
Agropecuaria Abraão Eirili	Fita isolante	1761	2,000	4,0000	8,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Interruptor	1761	1,000	12,3000	12,30
Agropecuaria Abraão Eirili	Joelho 100	1741	1,000	33,5000	33,50
Agropecuaria Abraão Eirili	LAMPADA	1761	1,000	35,0000	35,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Lampada 100	1761	1,000	3,0000	3,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Lampada Led 10 W	1761	3,000	14,9200	44,76
Agropecuaria Abraão Eirili	Lampada Leed	1741	4,000	17,9000	71,60
Agropecuaria Abraão Eirili	Lima	1761	1,000	18,5000	18,50
Agropecuaria Abraão Eirili	LIXA	1741	1,000	2,0000	2,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Marreta	1741	1,000	33,0000	33,00
Agropecuaria Abraão Eirili	MODULO	1761	1,000	6,5000	6,50
Agropecuaria Abraão Eirili	PARAFUSO	1752	12,000	0,5000	6,00
Agropecuaria Abraão Eirili	PETRA	1761	1,000	3,5000	3,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Plafon	1761	3,000	11,3400	34,02
Agropecuaria Abraão Eirili	Plug	1741	1,000	5,0000	5,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Prego 20 X 48	1741	10,000	12,0000	120,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Tijolo	1752	50,000	0,7500	37,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Tinta Spray	1741	1,000	22,5000	22,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Torneira	1761	1,000	3,5000	3,50
AM ESPORTES TROFEUS E MEDALHAS	Medalhas	1820	24,000	3,7000	88,80
AM ESPORTES TROFEUS E MEDALHAS	Medalhas	1820	16,000	3,7000	59,20
AM ESPORTES TROFEUS E MEDALHAS	Medalhas Olimpiadas	1820	394,000	3,7000	1.457,80
AM ESPORTES TROFEUS E MEDALHAS	Trofeu de 108 cm Campeão Chave Ouro	1820	1,000	434,0000	434,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AM ESPORTES TROFEUS E MEDALHAS	trofeu taça 33cm vice campeão chave ouro	1820	1,000	55,0000	55,00
AM ESPORTES TROFEUS E MEDALHAS	Trofeu Taça de 103 cm Vice Campeão Chave Ouro	1820	1,000	413,0000	413,00
AM ESPORTES TROFEUS E MEDALHAS	trofeu taça de 37 cm campeão chave prata	1820	1,000	58,0000	58,00
AM ESPORTES TROFEUS E MEDALHAS	trofeu Taça de 98 cm 3º Lugar chave ouro	1820	1,000	400,0000	400,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Folha Timbradas 90g tamanho A4 210 x 297 impresso colorida	1833	5.000,000	0,1590	795,00
ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EI	Contratação da Empresa para Consultoria Administrativa. Considerando o Afastamento do Servidor Adriano Lazzarotti para Tratamento de Saude,a Contratação necessaria para Recolhimento do Ponto Eletronico das Secretarias, integração dos Registro de Ponto no Sistema BETHA, Lançamento de Atestados e Justificativas de Falta dos Servidores, Fechamento de Folhas de pagamento, envio de dados a contabilidade e outros tramites relacionados a folha de pagamento, Contratação no Prazo de 60 Dias	1768	2,000	2.000,0000	4.000,00
BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULT	Exames médicos periódicos, admissionais, demissionais e retorno ao trabalho, para servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, emprego público ou contratos temporários, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que compreende avaliação clínica, realizada de acordo com os Termos especificados na Norma n° 07 do MTE- O exame acima citado deverá ser realizado por no mínimo 01 (um) perito do trabalho, no Município de Macieira, local onde o departamento de RH indicar.	1767	94,000	40,8500	3.839,90
BRITAGEM GASPAR LTDA	Pedrisco -	1755	300,000	35,1000	10.530,00
BRITAGEM GASPAR LTDA	Pó de pedra	1755	150,000	35,0000	5.250,00
BRUMAR Bichos de Pelucia	Leão Mascote PROERD 20 cm c/ Camiseta Estampada e Logotipo do PROERD	1716	31,000	25,0000	775,00
BRUMAR Bichos de Pelucia	Leão Mascote PROERD 40 c/ Camiseta EStampada e Logotipo do PROERD	1716	4,000	37,0000	148,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Conector 2 Cias ETE	1704	1,000	4,8000	4,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mangueira Reservatório	1707	1,000	123,1500	123,15
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	1704	2,000	56,5500	113,10
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de obra colocação de peças	1712	2,000	56,5500	113,10
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de Obra Parte Eletrica	1712	14,000	56,5500	791,70
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de Obra Parte Eletrica	1834	2,000	56,5500	113,10
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Medidor Combustiver	1818	1,000	481,2000	481,20
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Motor Porta Marcopolo	1704	1,000	502,7800	502,78
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Pistão Porta	1709	1,000	333,5000	333,50
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Reservatório	1707	1,000	228,9000	228,90
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Sensor Pressão Ar	1819	1,000	424,1100	424,11
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Terminal	1704	2,000	0,3900	0,78
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Terminal Fio Menor	1704	2,000	13,6000	27,20
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Vidro Janbela Fratello	1735	1,000	400,0000	400,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	PARAFUSO	1795	0,058	1.592,7020	92,38
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Polcas	1795	0,050	195,7600	9,79
Chapemaquinas	Anel do Comando GD	1763	21,000	5,8600	123,06
Chapemaquinas	Anel do Comando PQ	1763	7,000	2,8700	20,09
Chapemaquinas	Cola de Vidro	1696	1,000	26,3500	26,35
Chapemaquinas	Filtro Ar Externo	1696	1,000	182,1700	182,17
Chapemaquinas	Filtro Ar Interno	1696	1,000	84,6300	84,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Chapemaquinas	Filtro Combustivel	1696	1,000	49,9000	49,90
Chapemaquinas	FILTRO HIDR.	1763	1,000	273,3600	273,36
Chapemaquinas	Filtro separador	1696	1,000	74,7800	74,78
Chapemaquinas	Haste Giro	1763	1,000	582,6300	582,63
Chapemaquinas	Reparo Cilindro Lança	1828	1,000	241,5700	241,57
Chapemaquinas	Reparo Cilindro Lança Caçamba Traseira	1828	1,000	147,5300	147,53
Chapemaquinas	Reparo Cilindro Profundidade	1706	1,000	241,5700	241,57
Chapemaquinas	Retentor Cubo	1706	2,000	48,6500	97,30
Chapemaquinas	Tampa tanque de combustivel	1697	1,000	295,4100	295,41
Chapemaquinas	Unha Reforçada p/ Rocha	1829	5,000	117,4900	587,45
Chapemaquinas	Vidro Porta	1696	1,000	448,4000	448,40
CME Comissão Municipal de Esporte Agua Doce Sai	Inscrição Campeonato Municipal de Agua Doce Regional Futsal Categoria Femenino	1718	1,000	400,0000	400,00
CME Comissão Municipal de Esporte Agua Doce Sai	Inscrição Campeonato Municipal de Agua Doce Regional Futsal Categoria Mascolino	1718	1,000	550,0000	550,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Cimento - saco com 50 kg	1774	1,000	28,0000	28,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Cadeado S35	1774	1,000	9,8000	9,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	CAL FINO	1774	1,000	7,0000	7,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	cal virgem	1774	1,000	9,9000	9,90
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Canaleta	1774	6,000	6,0000	36,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Durepoxi	1774	1,000	7,0000	7,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fita dupla face 20mmX12mm	1774	1,000	6,0000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fita isolante	1774	2,000	4,5000	9,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Lona preta	1774	120,000	1,0000	120,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	PARAFUSO	1774	87,000	0,2500	21,75
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	PINO	1774	2,000	4,0000	8,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Prego	1774	1,000	13,0000	13,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tijolo	1774	120,000	0,8500	102,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tranca	1774	1,000	2,0000	2,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Válvula	1774	1,000	17,0000	17,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar cristal. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, redimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses.	1785	3,000	9,8000	29,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1779	18,000	5,2000	93,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1803	4,000	5,2000	20,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1811	1,000	5,2000	5,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Amendoim, pacote de 500 gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1785	1,000	4,6500	4,65
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1785	100,000	2,1500	215,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	290	4,000	2,1500	8,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bomba para chimarrão, em aço inox ou similar, com no mínimo 21 de comprimento.	287	1,000	17,5000	17,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera liquida incolor, embalagens de no minimo 750 ml, polimentável para pisos nde alto fluxo de pessoas, bem comosuperficíes que requerem brilho e proteção, antiderrapante, com registro no Ministério da Saúde, embalagem intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1811	1,000	6,9500	6,95
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não caracteristico.	1808	1,000	2,4000	2,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	963	3,000	2,6000	7,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	1800	4,000	2,6000	10,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	1808	1,000	2,6000	2,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de erva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital.	963	2,000	3,2000	6,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de erva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital.	1808	1,000	3,2000	3,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de hortelã in natura, pacotes contendo 20 gramas.	1808	1,000	2,4000	2,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	963	1,000	2,6500	2,65
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	1808	3,000	2,6500	7,95
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Colorau. Embalagem contendo 500 g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	1785	6,000	1,2500	7,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Couve Flor, Características: boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	290	3,000	3,3000	9,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Creme de leite: UHT, acondicionado em caixas de no mínimo 200 g, a embalagem deve estar bem vedada, intacta e não deverá estar estufada. Com data de validade de 05 meses da data de entrega do produto. Devendo ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura através de selo federal, ou Estadual.	290	3,000	2,0500	6,15
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1779	6,000	13,8500	83,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	965	2,000	13,8500	27,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1803	4,000	13,8500	55,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1811	2,000	13,8500	27,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1814	3,000	13,8500	41,55
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Ervilha enlatada, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde	290	2,000	1,4500	2,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escova de plástico p/ lavar roupa	1803	2,000	4,2000	8,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escova de plástico p/ lavar roupa	287	1,000	4,2000	4,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1779	25,000	1,1500	28,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1803	5,000	1,1500	5,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1811	2,000	1,1500	2,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1814	4,000	1,1500	4,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1785	37,000	1,7000	62,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	290	3,000	1,7000	5,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	290	2,000	4,1000	8,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	1811	2,000	1,8000	3,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	287	1,000	1,8000	1,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Lâmpada incandescente de no mínimo 25W, com garantia de 01 ano.	965	4,000	12,6500	50,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital.	1785	48,000	3,0900	148,32
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital.	290	12,000	3,0900	37,08
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Luva de plástico para Procedimentos descartáveis transparente, caixa contendo 100 luvas (50 pares), tamanho M.	287	1,000	9,0000	9,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	1785	6,000	2,7000	16,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Milho verde enlatado, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	290	3,000	1,5000	4,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pão francês com 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por ecola fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	1785	34,200	7,7500	265,05
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pão francês com 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por ecola fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	290	3,600	7,7500	27,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pão integral com 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	1785	27,000	9,2000	248,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1779	10,000	1,3000	13,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1803	10,000	1,3000	13,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1811	3,000	1,3000	3,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1814	4,000	1,3000	5,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	287	4,000	1,3000	5,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Polvilho azedo. Embalagem de 500gr. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	290	2,000	3,3000	6,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Rodo de espuma de no mínimo 30 cm com cabo.	1779	2,000	9,7000	19,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	1785	4,000	1,2000	4,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	290	1,000	1,2000	1,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Salsicha a granel. de boa procedência e qualidade. Pacotes de 3kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1785	5,000	21,4000	107,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1779	13,000	2,9000	37,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	965	6,000	2,9000	17,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1803	8,000	2,9000	23,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1811	3,000	2,9000	8,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1814	2,000	2,9000	5,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	287	4,000	2,9000	11,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Touca descartável pacote com 100 unidades	1779	1,000	18,6500	18,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Vinagre tinto. . Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	290	2,000	3,4000	6,80
Comercial Turco	Almoço para Funcionario Publico cardapio Carne Gado e Porco Assada, Galeto, Macarrão Caseiro com molho de frango e queijo ralado, Saladas Diversas no minimo 04 tipo entre elas alface e Tomate, Pão 02 Tipos de Sobremesas.	1770	180,000	16,9000	3.042,00
COMPE INFORMATICA LTDA	Bobina 57 X 40 Termica para Relogio Ponto	1732	1,000	180,0000	180,00
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Bolacha caseira de mel com chocolate - E.M.P.Brilhantes	1782	12,000	25,8700	310,44
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Bolacha caseira de mel com chocolate - E.M.P.C. B. Zucatti	1782	15,000	25,8700	388,05
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Carne bovina tipo moída - E.M.C.B. Zucatti	1782	6,755	15,9000	107,40
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Carne bovina tipo moída - E.M.P. Brilhantes	1782	6,755	15,9000	107,40
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Carne suína picada - E.M.C.B. Zucatti	1782	7,220	11,7500	84,84
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Carne suína picada - E.M.P.Brilhantes	1782	7,000	11,7500	82,25
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Feijão preto - E.M.P.Brilhantes	1782	6,000	6,8500	41,10
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Feijão preto - E.M.P.C.B.Zucatti	1782	6,000	6,8500	41,10
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Pipoca - E.M.C.B.Zucatti	1782	10,000	7,9000	79,00
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Pipoca - E.M.P. Brilhantes	1782	10,000	7,9000	79,00
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Suco integral de uva, 1,5 litros - E.M.C.B. Zucatti	1782	7,000	15,2000	106,40
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	Suco integral de uva, 1,5 litros - E.M.P. Brilhantes	1782	6,000	15,2000	91,20
CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Acelga - E.M.C.B.Zucatti	1784	4,000	4,1900	16,76
CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Alface americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	1784	10,000	2,0500	20,50
CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Cebola branca - E.M.C.B. Zucatti	1784	7,000	4,0300	28,21
CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Chicória - E.M.C.B. Zucatti	1784	8,000	2,7500	22,00
CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1784	4,000	3,4500	13,80
CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Tomate lisos, de tamanho uniforme, cor vermelho-vivo e ligeiramente mole.	1784	12,740	4,7500	60,52
CS INFORMATICA LTDA	Deslocamento	1793	1,000	52,0000	52,00
CS INFORMATICA LTDA	Roteador	1793	1,000	195,0000	195,00
DELCIR BOESING ME	Tubo de concreto 1 metro com armação	1754	6,000	299,9900	1.799,94
DELCIR BOESING ME	Tubo de concreto com 40 cm de diâmetro	1754	40,000	31,9600	1.278,40
DISBRAPLAC LTDA EPP	Confecção de armazenador de resíduos (lixeiras), na forma de maçã, em chapa de aço galvanizado1,25mm soldada com solda mig tamanho 50x60x33 cm nas cores: maçã vermelha, folha verde e cabo marrom em alto relevo. Suporte para sustentação 60x60mm ou 3" galvanizado a quente 1m de comprimento, suporte 20x30 para reforço. Na parte de dentro do armazenador estrutura com cantoneira galvanizada 38x31 cm, uma em cima e outra embaixo, fechada com madeira imbuia envernizada em ripas de 450mm de comprimento, espaço máximo entre uma ripa e outra 03 cm, com parafusos e porcas galvanizadas e fundo com tela de aço inox, de acordo com Projeto Básico.		46,000	407,0000	18.722,00
EDSON JACOB LAZARIS		1776	1,000	119,0000	119,00
EDSON JACOB LAZARIS	Troféu de Canastra	1776	1,000	84,0000	84,00
EDSON JACOB LAZARIS	Trofeu de Tenis de Mesa	1776	1,000	84,0000	84,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EDSON JACOB LAZARIS	Troféu de Truco	1776	1,000	105,0000	105,00
EDSON JACOB LAZARIS	Trofeu Futbool Suiço	1776	1,000	108,0000	108,00
Eletro Santos	Prestação de Serviço Mão de Obra Eletricista e Deslocamento	1751	1,000	700,0000	700,00
Eletro Santos	Serviço de Mão de Obra e Deslocamento para a Escola Candida Bertotto Zucatti	1710	1,000	400,8000	400,80
Eletro Santos	Serviço de Mão de Obra Eletrica e Deslocamento para Secretaria de Educação	1710	1,000	170,0000	170,00
EMBALAGENS CACADOR	ALFINETE	1790	1,000	2,5000	2,50
EMBALAGENS CACADOR	ALFINETE	1790	1,000	5,9900	5,99
EMBALAGENS CACADOR	Bola Isopor	1790	10,000	3,5000	35,00
EMBALAGENS CACADOR	Bola Isopor	1790	12,000	3,9900	47,88
EMBALAGENS CACADOR	Bola Isopor	1790	10,000	4,9900	49,90
EMBALAGENS CACADOR	Bola Riomaster	1790	1,000	10,9900	10,99
EMBALAGENS CACADOR	Bola Riomaster	1790	2,000	6,9900	13,98
EMBALAGENS CACADOR	Bola Riomaster	1790	2,000	9,9900	19,98
EMBALAGENS CACADOR	Bola Riomaster	1790	2,000	15,9900	31,98
EMBALAGENS CACADOR	Cola Bastão Fina	1790	35,000	1,2000	37,80
EMBALAGENS CACADOR	Cordão PH Fit	1790	10,000	12,9900	129,90
EMBALAGENS CACADOR	Cordão PH Fit	1790	1,000	26,9900	26,99
EMBALAGENS CACADOR	Cordão PH Fit	1790	1,000	26,9900	26,99
EMBALAGENS CACADOR	Corrente	1790	2,000	11,9900	23,98
EMBALAGENS CACADOR	Enfeites Natalinos	1790	3,000	5,9900	17,97
EMBALAGENS CACADOR	Estola de Pena	1790	2,000	27,5000	55,00
EMBALAGENS CACADOR	Fecho Plastico	1790	0,292	23,0000	6,72
EMBALAGENS CACADOR	Festão Magizi Aramado	1790	30,000	45,5000	1.365,00
EMBALAGENS CACADOR	Fita Natalina Merita	1790	2,000	15,9900	31,98
EMBALAGENS CACADOR	Fita Natalina Merita	1790	6,000	13,9900	83,94
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	2,000	7,9900	15,98
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	1,000	41,5000	41,50
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	2,000	23,9000	47,80
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	2,000	6,5000	13,00
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	2,000	39,9900	79,98
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	1,000	18,9000	18,90
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	1,000	9,9000	9,90
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	1,000	9,9000	9,90
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	2,000	31,4900	62,98
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	1,000	27,9900	27,99
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	1,000	16,9000	16,90
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	1,000	33,5000	33,50
EMBALAGENS CACADOR	Fita PH Fit Progresso cetim	1790	1,000	6,5000	6,50
EMBALAGENS CACADOR	Lâmpadas	1790	50,000	16,9900	849,50
EMBALAGENS CACADOR	Pilhas	1790	3,000	16,9000	50,70
EMBALAGENS CACADOR	Pilhas	1790	4,000	8,9900	35,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EMBALAGENS CACADOR	Placa EVA	1790	6,000	8,9900	53,94
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Faixa em Lona Impressão Digital 300x 80	1791	1,000	110,0000	110,00
EVANI LANHI BERTOTTO	Alface americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	1783	10,000	2,0500	20,50
EVANI LANHI BERTOTTO	Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	1783	25,000	2,0500	51,25
EVANI LANHI BERTOTTO	Cebola branca - E.M.P.Brilhantes	1783	5,000	4,0300	20,15
EVANI LANHI BERTOTTO	Cenoura - E.M.P. Brilhantes	1783	2,000	3,9700	7,94
EVANI LANHI BERTOTTO	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1783	8,000	3,4500	27,60
EVANI LANHI BERTOTTO	Tomate lisos, de tamanho uniforme, cor vermelho-vivo e ligeiramente mole.	1783	4,000	4,7500	19,00
FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Roçadeira Husqvarna 143 II	1769	1,000	1.900,0000	1.900,00
FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	S	1742	2,000	570,2400	1.140,48
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cenoura tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Emabaldos em plástico de polielitileno transparente conform descrições do aenxo I do Edital.	1786	2,000	3,0000	6,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cenoura tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Emabaldos em plástico de polielitileno transparente conform descrições do aenxo I do Edital.	291	3,000	3,0000	9,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abacaxi pérola de boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionados em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	291	2,000	6,2500	12,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	291	6,000	4,6000	27,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	964	3,000	9,6000	28,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1786	8,000	9,6000	76,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1801	3,000	9,6000	28,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1809	1,000	9,6000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	291	2,000	9,6000	19,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1780	3,000	11,8000	35,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	966	1,000	11,8000	11,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1812	2,000	11,8000	23,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Amido de milho, embalagem de 500 gr. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 10 meses.	291	2,000	3,4000	6,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	1812	2,000	2,2000	4,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	288	1,000	2,2000	2,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	291	10,000	2,4500	24,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce sabor chocolate, embalagens de no mín. 370g	291	2,000	3,5000	7,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce tipo rosquinha de coco emb. min 370g	1786	50,000	3,4000	170,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce tipo rosquinha de coco emb. min 370g	291	2,000	3,4000	6,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado cream cracker com gergelim	291	2,000	3,8500	7,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bule, de alumínimo ou similar, com cabo e tampa, com capacidade mínima de 02 litros.	966	1,000	25,6000	25,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	964	10,000	7,5000	75,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	1786	5,000	7,5000	37,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	1801	8,000	7,5000	60,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	1809	4,000	7,5000	30,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	1786	2,000	9,7500	19,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	291	3,000	9,7500	29,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cera pasta 375 gr	1780	5,000	12,9500	64,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chocolate granulado: o produto pode ser escuro ou colorido, deve estar acondicionado em pacotes de no mínimo 150 g, em embalagens intactas e bem vedadas. Com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	291	2,000	2,4000	4,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1753	1,000	3,2000	3,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1780	6,000	3,2000	19,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	966	10,000	3,2000	32,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1804	3,000	3,2000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1812	2,000	3,2000	6,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	288	30,000	3,2000	96,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1786	31,000	4,9900	154,69
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	291	20,000	4,9900	99,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1780	25,000	1,2000	30,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1804	4,000	1,2000	4,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	288	3,000	1,2000	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1786	12,000	9,5000	114,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	1780	10,000	8,8500	88,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	966	8,000	8,8500	70,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	1804	10,000	8,8500	88,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	1812	5,000	8,8500	44,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	288	4,000	8,8500	35,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1780	6,000	3,3500	20,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1804	2,000	3,3500	6,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1812	2,000	3,3500	6,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo, maço com 10 caixas, embalagem contendo marca, data de fabricação e validade do produto, contendo também selo do INMETRO.	1804	1,000	2,5000	2,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	291	5,000	2,7000	13,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite condensado, embalagem de no mínimo 395 gramas, em embalagens tetra pack ou latas.	291	3,000	2,7000	8,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite de coco: produto acondicionado em garrafas plásticas ou de vidro de no mínimo 200 ml, intactas, bem vedadas, pasteurizado e homogeneizado, com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da entrega.	291	2,000	3,0500	6,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lixeira plástica, com tampa, de no mínimo 30 litros, material resistente.	288	1,000	20,4000	20,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	1780	8,000	5,2000	41,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	1804	2,000	5,2000	10,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	1812	1,000	5,2000	5,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	288	3,000	5,2000	15,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	291	3,000	3,3800	10,14
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	966	3,000	11,2000	33,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1786	8,000	2,8300	22,64
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	291	3,000	2,8300	8,49
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oregano, embalagem contendo 100g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1786	12,000	1,0000	12,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	1786	9,000	5,1500	46,35
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	291	3,000	5,1500	15,45
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1780	5,000	5,4000	27,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1804	5,000	5,4000	27,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1812	1,000	5,4000	5,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos	1780	4,000	46,8500	187,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos	288	1,000	46,8500	46,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1780	4,000	2,7000	10,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	966	10,000	2,7000	27,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1804	5,000	2,7000	13,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	288	10,000	2,7000	27,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Repolho roxo.Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1786	2,000	2,6500	5,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Repolho roxo.Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	291	3,000	2,6500	7,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha com no mínimo 60 cm, com cabo	966	1,000	12,0500	12,05
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha de no mínimo 40 cm, com cabo	1780	5,000	10,0000	50,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha de no mínimo 40 cm, com cabo	1804	1,000	10,0000	10,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg	1753	1,000	7,6000	7,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg	1780	5,000	7,6000	38,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg	1812	1,000	7,6000	7,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	966	3,000	4,5500	13,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	1804	1,000	4,5500	4,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	1812	2,000	4,5500	9,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	288	1,000	4,5500	4,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1780	15,000	2,3500	35,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1780	5,000	1,8000	9,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	966	8,000	1,8000	14,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1804	2,000	1,8000	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1812	2,000	1,8000	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	288	2,000	1,8000	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1780	8,000	1,9500	15,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	966	8,000	1,9500	15,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1804	5,000	1,9500	9,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	288	2,000	1,9500	3,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente 28X40 c/ 100 unidades	1780	3,000	6,0000	18,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Suco natural concentrado, diversos sabores: pessego, maracujá, laranja, abacaxi, sem conservantes. Acondicionado em embalagens contendo 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e prazo de validade.	291	6,000	4,5000	27,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	1780	6,000	9,4000	56,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	966	15,000	9,4000	141,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	288	6,000	9,4000	56,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vagem. Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1786	5,000	5,7000	28,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	1780	3,000	9,3000	27,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	966	1,000	9,3000	9,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	1804	2,000	9,3000	18,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	288	1,000	9,3000	9,30
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	DSM5 Manual Diagnóstico e Estatistico de Transtornos Mantais	1711	1,000	189,0000	189,00
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	ROTEADOR MIKROTIK	1691	2,000	420,0000	840,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1744	1,000	50,0000	50,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1745	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1762	3,000	15,0000	45,00
JHC LOCAÇÕES EIRELI	Prestação de Serviço Revisão do Rolo Compacto	1693	3,000	200,0000	600,00
JURLENE APPI DE OLIVEIRA	Camiseta com estampa Gola V	1757	1,000	22,0000	22,00
JURLENE APPI DE OLIVEIRA	Camiseta Gola Polo manga curta , bordado Brasão da Prefeitura na frente e estampa nas costa	1757	1,000	33,0000	33,00
JURLENE APPI DE OLIVEIRA	Camisetas Brancas com detalhes em preto estampa sublimação c/ desenho do PROED na frente e atras escrito Macieira	1757	28,000	15,9000	445,20
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	1692	3,000	30,0000	90,00
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	1694	3,000	30,0000	90,00
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	1695	2,000	20,0000	40,00
Leonir Luiz Tiecker	Montagem e Desmontagem de pneu	1692	2,000	35,0000	70,00
LIBERTY TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇC	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica PC 160 (horimetro) com peso mínimo de 17.000 kg, com operador qualificado, conforme especificações do Edital.	1756	40,000	144,0000	5.760,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Aditivo para radiadores concentrado	1778	25,000	9,9700	249,25
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Chapa preta plana 3375 x 475 1/8"	1771	3,999	8,8500	35,48
Marilley Zanella 03880308950	Bolos	1759	5,000	24,0000	120,00
Marilley Zanella 03880308950	Salgadinhos	1759	6,000	75,0000	450,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN	900	16,000	18,0000	288,00
MECANICA FARENZENA LTDA	abraçadeira	1702	5,000	2,0000	10,00
MECANICA FARENZENA LTDA	abraçadeira	1702	4,000	2,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Abraçadeira 0329	1702	4,000	2,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bateria 70 HA	1837	1,000	380,0000	380,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Camara de Ré	1702	1,000	135,0000	135,00
MECANICA FARENZENA LTDA	filtro lubrificante	1837	2,000	32,0000	64,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fita isolante	1702	1,000	15,0000	15,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fusivel	1702	1,000	1,0000	1,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Jogo de Pastilha de Freio	1837	1,000	60,0000	60,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Lampada 1622	1702	1,000	6,0000	6,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Lampada 1630	1702	1,000	5,0000	5,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA FARENZENA LTDA	Lampada H1	1773	5,000	32,0000	160,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1837	1,000	390,0000	390,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de obra colocação de peças	1702	11,770	65,0000	765,05
MECANICA FARENZENA LTDA	PARAFUSO	1702	4,000	1,0000	4,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Pivo	1837	1,000	45,0000	45,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Rele	1702	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Sensor	1837	1,000	102,0000	102,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Solda	1702	1,000	8,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Spray	1702	1,000	8,0000	8,00
OLIVIO MERGENER ME	Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1787	34,500	8,3500	288,08
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Ar	1731	1,000	83,5000	83,50
POSTO SERIBA LTDA	Filtro cabine	1731	1,000	80,0000	80,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro CO WK	1731	1,000	116,0000	116,00
RK KASCZUK E CIA LTDA ME	CONSERTO DENOMINADO RAC 275/80 R22,5	1806	10,000	26,8657	268,66
RK KASCZUK E CIA LTDA ME	Recapagem pneu 275/80R 22.5	1736	4,000	261,9400	1.047,76
RK KASCZUK E CIA LTDA ME	Recapagem pneu 275/80R 22.5	1789	4,000	261,9400	1.047,76
SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS	Prestação de Serviço Conserto da Impressora Cheques Cronos	1750	1,000	128,0000	128,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1826	3.000,000	3,4800	10.440,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1827	5.000,000	3,4800	17.400,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne suína pura tipo lombinhodevendo apresentar odor e cor característicos, acondicionados em embalagem de 1 kg, integra, adequada e resistente e conforme descrições do anexo I do Edital.	292	6,000	6,3500	38,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Acelga. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	292	2,000	4,1000	8,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1781	5,000	10,6000	53,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	967	3,000	10,6000	31,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	289	1,000	10,6000	10,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Alho.Embalagem de até 100g	1788	8,000	3,7000	29,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Alho.Embalagem de até 100g	292	2,000	3,7000	7,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	967	2,000	15,0000	30,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	289	1,000	15,0000	15,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Apresuntado fatiadode boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	292	1,000	18,5000	18,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1788	3,000	8,8500	26,55
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	292	2,000	8,8500	17,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bebida láctea fermentada, pacotes com 900 ml, sabores diversos. A embalagem deve estar intacta, bem vedadae deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional.	1788	57,000	2,9000	165,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce tipo maria, embalagens min 740g	292	2,000	5,9500	11,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito salgado tipo agua e sal, emb. min 740g	1788	4,000	6,0500	24,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito salgado tipo agua e sal, emb. min 740g	292	2,000	6,0500	12,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	283	3,600	8,9900	32,36
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	1781	5,000	78,8000	394,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	967	2,000	78,8000	157,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	289	1,000	78,8000	78,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne bovina moída .de segunda categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1788	6,000	12,2500	73,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne bovina moída .de segunda categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	292	6,000	12,2500	73,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1788	2,000	3,9500	7,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	292	1,000	2,9700	2,97
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto	292	2,000	3,1500	6,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1781	6,000	1,5500	9,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1805	3,000	1,5500	4,65
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1813	2,000	1,5500	3,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cuia média para chimarrão	289	1,000	19,8500	19,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1781	1,000	17,1500	17,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	967	3,000	17,1500	51,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Doce de frutas, diversos sabores, pote de 01 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1788	8,000	9,1500	73,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	967	1,000	8,4500	8,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pacote c/ 8 unidades	1781	8,000	1,6000	12,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	1788	9,000	2,3000	20,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	292	3,000	2,3000	6,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	292	2,000	6,2000	12,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Granola. Embalagem plástica contendo 5 Kg do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	1788	2,000	14,4000	28,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	292	2,000	8,9900	17,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1802	6,000	8,2500	49,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1810	3,000	8,2500	24,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	967	2,000	5,5500	11,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1788	45,000	3,5900	161,55
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	292	4,000	3,5900	14,36
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos tipo espaquete reto	292	2,000	4,5000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos tipo parafuso	1788	12,000	4,3000	51,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	289	1,000	15,7500	15,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	1781	5,000	16,3500	81,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	967	3,000	16,3500	49,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	1813	2,000	16,3500	32,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	1813	1,000	4,2500	4,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	289	5,000	4,2500	21,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Queijo mussarela fatiado de boa qualidade. acotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	292	2,000	22,9900	45,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Querosene, 100% puro, composição hidrocarbonetos leves destilados, embalagem do no mínimo 900 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1781	10,000	9,4500	94,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1781	5,000	3,4000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1813	2,000	3,4000	6,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, com no min. 0,40x0,60 cm	967	3,000	19,8500	59,55
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	967	6,000	5,3500	32,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	289	3,000	5,3500	16,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente.	292	10,000	4,6500	46,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.	283	4,500	9,3000	41,85
Teste e Materiais de Psicologia e Or. Ltda	Kit Novo CMM3 Columbia	1777	1,000	578,0000	578,00
VICENTE DE PIERI ME	Painel	1772	1,000	250,0000	250,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Conjunto de Valvula	1721	1,000	41,0000	41,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Correia A-94	1687	3,000	20,0000	60,00
WILLIAN CARLOS KOZLOWSKI	Carne bovina de primeira fresca para bife.	293	5,000	18,9500	94,75
WILLIAN CARLOS KOZLOWSKI	Carne bovina picada ou em iscas, , isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1807	16,000	13,8000	220,80
WILLIAN CARLOS KOZLOWSKI	Carne bovina picada ou em iscas, , isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	293	3,000	13,8000	41,40
WILLIAN CARLOS KOZLOWSKI	Carne suína picada, emb. de 01 kg. Dentro dos padrões de qualidade, inspecionada, picada sem gordura.	293	6,000	6,4000	38,40
WLPN Transporte de Residuo Ltda Me	Contratação de Empresa para Coleta, Transporte e Destinação de lodos de sistemas de tratamentos urbanos com caminhão truck com tanque de capacidade de 12 m³		1,000	4.200,0000	4.200,00
				Total Geral do Mês ---->	129.208,55

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

Publicação Nº 1794385

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior e Defesa Civil, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 27/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 06 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Publicação Nº 1794386

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de peças e mão de obra, destinada ao conserto dos veículos, Motoniveladora marca: XCMG, modelo:- GR1803BR, Chassi:- XUG018, prefixo:- 15, Caminhão MB 12 15 C Comboio, ano 2004 - placas: MCN 8765- nº 27 e Caminhão basculante MB 2423K /36, 6X4, ano 2005/2006 - placas: MEI 4239 - nº 22, GM Montana 1.4, ano 2015/2016, placas:-QHZ-3155, caminhão VOLVO VM 260 6X4, ano 2011, placas:MIZ-0564, Caminhões basculantes MB 2423K/36, 6X4, ano 2005/2006, com placas:-MHK- 6540 , prefixo -nº 15, placas:-MHK- 6470, prefixo -nº17, placas: MEC-2968, prefixo -nº 26,MB 2423K/36, 6X4, ano 2005/2006, placas:-MHK-6520, prefixo - nº 19, placas:-MHK - 6490, prefixo - nº 20, placas:-MEI - 4239, prefixo - nº 22 e placas:-MEI - 4379 -nº 23, Caminhão Volvo Placas: MIZ-5664, Caminhão Iveco EUROCARGO 170E22, Ano 2011 PLACA: MIW-0804, Caminhão Iveco EUROCARGO 170E22, Ano 2011 PLACA: MIW-0804, Renaut Clio Hatch 16 V, 5 portas, HI Flex Ano 2010, placas: MIJ-6447, Kombi placas: BRE-2241 e Kombi placas:BRE -2235, através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente , Secretaria de Agricultura e interior, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 14h00min do dia 26/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 06 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

Publicação Nº 1794384

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para os veículos Renault/Master MBUS L3H2 Placas QHT 2223 e QHA 6913 e veículo Renaut/Master Euro AMB Placa QID 5658 pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 08h30min do dia 28/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 06 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

Publicação Nº 1794383

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais elétricos necessários para a troca do padrão Elétrico do CEI Portão São Lourenço, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 08h30min do dia 23/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 05 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

Publicação Nº 1794388

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: DGW BRASIL EIRELI-ME
CNPJ Nº 26.168.566/0001-10
Valor Registrado: R$ 25.590,00 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018

Publicação Nº 1794382

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018
Contrato nº: 073/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: NOVO BRASIL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME
CNPJ: 28.037.531/0001-78
Objeto: contratação de serviço de agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para

divulgação, criação desenvolvimento da campanha do IPTU/2019, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Dispensa Por Justificativa nº 018/2018 Processo Licitatório n.º 492/2018.
Valor: R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).
Data Assinatura: 08 de outubro de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
385 - 1 . 9001 . 4 . 122 . 9 . 2.20 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2018

Publicação Nº 1794387

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2018
Contrato nº: 075/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNREBOM
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de seguro total com cobertura contra terceiros, valor 100% Fipe, para os veículos Renault/Master 2009/2009 Placa MHJ 1129, MB Sprinter CDI 2013/2014 Placa MFU 7166, Toyota Hilux 2008/2008 Placa MFP 3958, Volvo 330 6x4 2012/2012 Placa MMK 4135, MB L1519 1982/1982 Placa LZQ 9758, Renault Logan 1.6 2010/2011 Placa MHX 3918, Ford Ranger 2014/2014 Placa QHD 7715, GM MERIVA 2004/2004 Placa MEL 0732, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Pregão Presencial nº 109/2018 Processo Licitatório n.º 465/2018.
Valor: R$ 7.674,00 (sete mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Data Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 11/10/2019
Dotação Orçamentária:
476 - 1 . 22001 . 6 . 122 . 22 . 2.142 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

1° TA AO CONTRATO N° 009/2018

Publicação Nº 1793863

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 009/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2018, firmado em 24 de janeiro 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 070/2017, homologado em 24/01/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na AvenidaGetúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15 ora denominado CONTRATANTE, e a empresa COPOL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, estabelecida na Rua Francisco Severo Pizetti, n° 101-Vila Francesa, bairro Distrito de Rio Maina, Criciúma-SC, CEP: 88.817-380, telefone (48) 3442-0733, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.976.253/000193, doravante denominada CONTRATADA,representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOÃO RODRIGUES JUNIOR, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.010.518/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 029.794.729-05, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Item previstos no contrato n° 009/2018, que tem como objetoaquisiçãode produtos alimentícios para a rede municipal de ensino (escolas e C.E.I), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, CRAS, conselho tutelar, convênio radio patrulha, parque ecológico, departamento de saúde e centro administrativo da prefeitura municipal de maracajá, para o exercício de 2018, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos que fazem parte integrante deste instrumento,dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666193 e alterações subsequentes.

ITEM	PRODUTO	UNID	PREÇO UNIT. R$	25% Quant	PREÇO TOTAL R$
06	Achocolatado Características Técnicas: Enriquecido com vitaminas e minerais. Características Técnicas: Mistura em pó para o preparo de achocolatado rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, com redução de açucares. Embalagens: Deve estar acondicionado em embalagem intacta, atóxicas, resistente, bem vedadas e com peso liquido de 400g.	Unid.	4,50	150	675,00
57	Doce de leite Características técnicas: cor amarelada, cheiro próprio, sabor próprio, consistência cremosa ou em pasta. Embalagem: Embalados em pote plásticos resistentes com tampa fechadas com lacre de proteção. Acondicionados em potes de 400gr com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sobre nº 0012/1946, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	Pote	4,20	187	785,40
78	Leite Integral zero lactose - 1 litro Característica técnica: Leite integral Zero Lactose, Ultra High Temperature (UHT) especifico para intolerantes a lactose, embalado Tetra Pack. Com sabor, cor e odor próprios. Deve ter certificado de Inspeção Municipal, estadual ou Federal. Embalagens: Embalado em caixa de 01 litro.	Litro	3,57	140	499,80
TOTAL R$1.960,20 (um mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo

O valor total deste Termo Aditivo de acréscimo de itens é de R$1.960,20 (Mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA–Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 39.100,45 (trinta nove mil e cem reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com esse termo aditivo passa a ser de R$ 41.060,65 (quarenta um mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA -Da Dotação Orçamentária

A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:
Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (42)
3.3.90.00.00.00.00.00 0108 (43)

CLÁUSULA QUINTA- Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este aditivo o requerimento das servidoras do Departamento de Educação e Cultura – Nutricionista e a Diretora do Departamento de Educação, o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconhece os argumentos destacados no requerimento, dele fazendo parte independente de transcrição, para que seja realizado o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no item inicialmente previsto, de acordo com a tabela acima.

CLÁUSULA SEXTA - DA Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 25 de outubro de 2018.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34

1° TA AO CONTRATO N° 012/2018

Publicação Nº 1793866

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 012/2018
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2018, firmado em 24 de janeiro de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. 070/2017, homologado em 24/01/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,com sede na Avenida Getulio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EDEMILSON MICHELS ME, estabelecida na Rua Dos Cravos, n° 78, bairro Saturno, Forquilhinha-SC, CEP: 88.850-000, telefone (48) 3463-4760, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.382.164/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu proprietário, Sr. EDEMILSON MICHELSrepresentante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.735.799/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 040.224.289-02, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo de Acréscimo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ao contrato nº 012/2018, que tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios para a rede municipal de ensino (escolas e C.E.I), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, CRAS, conselho tutelar, convênio radio patrulha, parque ecológico, departamento de saúde e centro administrativo da Prefeitura Municipal de Maracajá, para o exercício de 2018, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico parcialmente favorável, instruído em processo Administrativo Nº 0600/2018.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (42), 3.3.90.00.00.00.00.00 0108 (43), 3.3.90.00.00.00.00.00 0080(166), 3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (171).

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reequilíbrio

Diante do exposto, o Município reconhece, em partes, os argumentos destacados no referido processo administrativo, e encaminha parecer parcialmente favorável à solicitação do requerente, por considerar que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro dos item102 (Pão Francês), passando a partir da presente data para o seguinte valor por quilo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILIBRIO
102	Pão Francês Características técnicas: Pão tipo Francês ou d'água de 50gr, produzido com menos de 12 horas. Embalagem: Embalado com saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado segundo a legislação vigente.	Kg.	R$ 3,25	R$ 6,39

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este Processo Administrativo nº 00600/2018, Solicitação do requerente datado de 14/09/18 e Parecer Jurídico parcialmente favorável datado de 20/09/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 012/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 01 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	EDEMILSON MICHELS ME EDEMILSON MICHELS Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF:288.787.289-34

1° TA AO CONTRATO N° 051/2018

Publicação Nº 1793869

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA, estabelecida na Alameda Antônio Alves da Silva, n° 5800, Polícia Rodoviária, Araranguá-SC, CEP: 88.902-030, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.372.222/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Rogério Jeremias, portador do CPF n° 597.536.419-15, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 032/2018 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018, firmado em 08/06/2018, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO ao contrato nº 051/2018, que tem como objeto a execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização na Rua Pedro Antonio Farias, no município de Maracajá/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Solicitação de Aditivo de Supressão do Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de SUPRESSÃO é de R$ 673,50 (seiscentos e setenta e três mil e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 204.857,15 (duzentos quatro mil, oitocentos cinqüenta e sete reais e quinze centavos), de acordo com este Termo Aditivo de Supressão passa a ser de R$ 204.183,65 (duzentos quatro mil, cento oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este a Solicitação de Supressão do Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 051/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 11 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA.
ARLINDO ROCHA	ROGÉRIO JEREMIAS
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF:288.787.289-34

3° TA AO CONTRATO N° 089/2016

Publicação Nº 1793871

3° TERMO ADITIVO Nº 089/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 089/2018, firmado em 01 de setembro de 2016, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. 045/2016, homologado em 19/08/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15 ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portador da cédula de identidade profissional n.º 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22, doravante denominada CONTRATADA, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização, treinamento e implantação do sistema será pago o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
PARÁGRAFO SEGUNDO: a remuneração pelos serviços de licenciamento do software Gestão do E-Social será iniciada somente a partir da competência 01/2019, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
8 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11)

CLÁUSULA QUARTA - DO DOCUMENTO ANEXO
Constitui documento anexo a este aditivo a Justificativa emitida pela Divisão de Recursos Humanos e Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que reconhece a viabilidade do acréscimo pretendido.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá, 17 de outubro de 2018.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 175/2018

Publicação Nº 1793773

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 175/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 077/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de equipamentos de informática, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 23 de novembro de 2018 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 06 de novembro de 2018. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.2018 (FMS)

Publicação Nº 1793877

ADITIVO DE VALOR – equilÍbrio econÔmico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
Processo Licitatório Nº 27/2018
Pregão Presencial Nº 27/2018
registro de preço

Aos 30 dias de outubro do ano de 2018, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 27/2018 - Pregão Presencial nº. 27/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
52	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	R$ 1,44

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário Reajustado
52	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	R$ 2,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 13/2018 que deu origem a este aditivo.
3.2 Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 27/2018 - Pregão Presencial nº. 27/2018 - Ata de Registro de Preços nº 13/2018 e suas modificações posteriores, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 30 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO 45.2018 PP 45.2018 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCESSÃO DE CILINDROS

Publicação Nº 1793542

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL INCLUINDO A CONCESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 21/11/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 21/11/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 35/2018

Publicação Nº 1793826

EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018
VALOR R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: INICIO: 01/11/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1100 (21) Manutenção das Atividades Administrativas
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O ANO DE 2019.
Matos Costa, 06 de novembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 601/2018

Publicação Nº 1793521

PORTARIA Nº 601/2018 – De 29 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LIASMELI CARRILLO RAMIRES, nomeada no cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 602/2018

Publicação Nº 1793529

PORTARIA Nº 602/2018 – De 29 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CELIA REGINA DA SILVA, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 603/2018

Publicação Nº 1793538

PORTARIA Nº 603/2018 – De 30 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 604/2018

Publicação Nº 1793543

PORTARIA Nº 604/2018 – De 30 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS HENRIQUE BAUERMEISTER, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS categoria funcional de MOTORISTA SOCORRISTA, Designado como COORDENADOR DO SAMU, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 605/2018

Publicação Nº 1793548

PORTARIA Nº 605/2018 – De 31 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor da servidora ELIANE APARECIDA CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Designada para exercer a função de Fiscal da Vigilância Sanitária, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 607/2018

Publicação Nº 1793553

PORTARIA Nº 607/2018 – De 31 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor ANTONIO CESAR ROSA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS , na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 608/2018

Publicação Nº 1793560

PORTARIA Nº 608/2018 – De 31 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 609/2018

Publicação Nº 1793563

PORTARIA Nº 609/2018 – De 31 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora TANIA APARECIDA ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 31 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 076-2018

Publicação Nº 1793555

DECRETO nº 076/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR

Art. 1.º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Meleiro, no dia 16 de Novembro de 2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083-2018

Publicação Nº 1793769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/11/2018 às 10:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (microcomputador), PARA MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 06 de novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292-2018

Publicação Nº 1793597

PORTARIA n.º 292/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora BEATRIZ CORREA BROVEDAN, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 293-2018

Publicação Nº 1793782

PORTARIA n.º 293/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora JOELMA TORETTI DORDETE, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020-2018 - 26.10.2018 - CASCALHO - JACIR PEDRO FRANDOLOSO

Publicação Nº 1793911

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado:
JACIR PEDRO FRANDOLOSO, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 12R 1.619.514 e do CPF nº 614.645.709-49, residente e domiciliado na Linha Ragazzon, interior do Município de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de VENDEDOR, tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações da Lei n°. 8.883/94, entre si certos e ajustados a contratação do objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição, por parte do MUNICÍPIO, de cascalho a ser retirado do imóvel de propriedade da VENDEDOR localizado na Linha Ragazzon, interior do Município de Modelo – SC.
O objeto do presente contrato será retirado do local pelas máquinas e equipamentos da municipalidade, sendo controlado pelo Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 12,00 (doze reais) a carga de cascalho, no total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 450 (quatrocentos e cinquenta) cargas.
O pagamento será efetivado de conformidade com a necessidade da VENDEDOR e da disponibilidade de máquinas da municipalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo do presente objeto se estenderá até o termino das 450 (quatrocentos e cinquenta) cargas. Podendo ser renovado caso haja necessidade.
CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
O MUNICÍPIO se responsabiliza pela regularização, junto aos órgãos ambientais, da área de onde for retirado o cascalho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto e o cumprimento da ordem cronológica de pagamento estabelecida pela tesouraria da Prefeitura Municipal.
2. Transmitir por escritas determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. É do MUNICÍPIO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços em qualquer esfera.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR
O VENDEDOR obrigar-se - à:
1. Entregar o objeto contratado no prazo estabelecido à CONTRATANTE ou a terceiros indicados.
2. Permitindo que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos materiais a serem entregues.
3. Permitir o imediato ingresso em sua propriedade de máquinas e pessoal da Prefeitura Municipal de Modelo, para retirada do material.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo O VENDEDOR somente o valor dos materiais já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas para o objeto do presente contrato as dotações orçamentárias do projeto/atividade do orçamento vigente e subsequentes.
CLAUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.
2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
3. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizado por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as leis Federais 8666/93 de 21 de junho de 1993 e 8.883/94.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 26 de outubro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal – Contratante		JACIR PEDRO FRANDOLOSO Vendedor - Contratado

Município
Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228-2018 - CESTAS BÁSICAS SOCIAL - ANDERSON BOLIS

Publicação Nº 1793962

Extrato de Contrato n° 228/2018
Processo Licitatório nº 1995/2017
Pregão Presencial nº 070/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: BOLIS E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.345.281/0001-63
Valor: R$ 1.938,65
Assinado em: 06/11/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE.

Modelo/SC, 06 de novembro de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229-2018 - MEIO FIO - CESCO

Publicação Nº 1794034

Extrato de Contrato n° 229/2018
Processo Licitatório nº 838/2018
Pregão Presencial RP nº 035/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME, CNPJ nº 13.079.750/0001-42
Valor: R$ R$ 660,00
Assinado em: 06/11/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: EXECUÇÃO DE MEIO FIO, GUIAS DIRECIONAIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 06 de novembro de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 156/2018 PMN

Publicação Nº 1794295

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 156/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E CINQUENTA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CUJO OBJETO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPARO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARILTON GEMIN DE ALMEIDA; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; KRAUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR TOMAS CONTESINI ANDRADE; VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP, REPRESENTADA POR VALDELI CECILIO DOS SANTOS. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS:
TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 6 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 315,00,
ITEM 13 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 24,50,
ITEM 14 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 31,90,
ITEM 17 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 399,80,
ITEM 19 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 75,00,
ITEM 21 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,80,
ITEM 22 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,30,
ITEM 30 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 37,00,
ITEM 31 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 38,80,
ITEM 53 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,49,
ITEM 54 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,99,
ITEM 59 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 48,20,
ITEM 66 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,80,
ITEM 94 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,50,
ITEM 101 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,80,
ITEM 102 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,80,
ITEM 103 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,80,
ITEM 104 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,95,
ITEM 105 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 13,70,
ITEM 106 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 13,50.
PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 5 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 128,00,
ITEM 10 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 530,00,
ITEM 12 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,00,
ITEM 15 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 34,34,
ITEM 18 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 989,00,
ITEM 32 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 13,00,
ITEM 33 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,98,
ITEM 36 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 47,50,
ITEM 37 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 43,40,
ITEM 38 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 43,00,
ITEM 39 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 48,00,
ITEM 42 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,00,
ITEM 43 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,00,
ITEM 44 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,00,
ITEM 45 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,50,
ITEM 46 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,39,
ITEM 48 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,00,
ITEM 49 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,80,
ITEM 50 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,00,

ITEM 60 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,00,
ITEM 62 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 39,90,
ITEM 63 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,95,
ITEM 64 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 26,81,
ITEM 65 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 22,83,
ITEM 79 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 57,88,
ITEM 80 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 35,00,
ITEM 81 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 47,00,
ITEM 82 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 41,00,
ITEM 83 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 54,62,
ITEM 84 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 37,00,
ITEM 85 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 42,00,
ITEM 86 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 58,62,
ITEM 87 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 61,30,
ITEM 88 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 59,90,
ITEM 89 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 51,90,
ITEM 90 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00,
ITEM 91 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,84,
ITEM 92 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,28,
ITEM 108 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,69,
ITEM 109 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,75,
ITEM 117 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,41.
KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 2 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,85,
ITEM 3 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 22,60,
ITEM 4 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 41,20,
ITEM 8 NO VALOR UNITÁRIO DE R$2,35,
ITEM 61 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 17,79,
ITEM 69 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 32,90,
ITEM 70 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.528,00,
ITEM 96 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 23,65,
ITEM 97 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 21,80,
ITEM 98 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,75,
ITEM 107 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,33,
ITEM 111 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 28,85,
ITEM 112 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 46,69,
ITEM 114 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 82,50.
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 23 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 44,98,
ITEM 24 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 201,90,
ITEM 25 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 136,00,
ITEM 26 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 300,00,
ITEM 27 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 249,00,
ITEM 28 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 182,90,
ITEM 56 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,35,
ITEM 57 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 50,00,
ITEM 67 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 289,90,
ITEM 68 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 164,90,
ITEM 72 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.495,00,
ITEM 73 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.698,00,
ITEM 74 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 770,00,
ITEM 75 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.340,00,
ITEM 76 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.091,00,
ITEM 77 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.695,30,
ITEM 78 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 78,80,
ITEM 99 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 528,50,
ITEM 100 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 377,50.
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 1 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,80,
ITEM 7 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,40,
ITEM 9 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 463,50,
ITEM 11 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 41,70,
ITEM 16 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 248,50,
ITEM 20 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 35,00,
ITEM 29 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 34,00,
ITEM 34 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 370,00,
ITEM 35 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 495,00,
ITEM 40 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 37,00,
ITEM 41 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 37,00,

ITEM 47 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,80,
ITEM 58 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 51,50,
ITEM 71 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 38,97,
ITEM 93 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,90,
ITEM 93 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,90,
ITEM 95 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 134,00,
ITEM 110 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,75,
ITEM 113 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 62,00,
ITEM 115 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 91,00,
ITEM 116 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,40.
AO FINAL DA ETAPA DE LANCE A EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, REGISTROU O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 70 DE R$ 2.528,00 PARA R$ 2.400,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA PESSOA DA SENHORA ROSELI DE FATIMA GONSALVES, QUE EM ANALISOU OS FOLDERS/PROSTECTOS E AMOSTRAS, ONDE A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, TEVE SEUS ITENS DESCLASSIFICADO: ITEM 14 DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR AMOSTAR INCOMPATÍVEL COM O EDITAL ONDE ESTE ITEM PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA PELO VALOR UNITÁRIO R$ 32,00, O ITEM 103 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTA, ONDE PASSOU PARA O 2º COLOCADO A EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ONDE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, PASSANDO PARA O 3º COLOCADO A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA PELO VALOR UNITÁRIO R$ 15,00, O ITEM 106 DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR AMOSTRA INCOMPATIVEL COM O EDITAL, PASSANDO PARA A 2º COLOCA A EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, ONDE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, PASSANDO PARA A 3º COLOCADA A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO R$ 14,00. A EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP TEVE O ITEM 69 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FOLDER, E NÃO HOUVE SEGUNDO COLOCADO, RESTANTE ESTE FRACASSADO. A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, TEVE O ITEM 11 DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR AMOSTRA INCOMPATÍVEL COM O EDITAL, E POR NÃO HOUVE SEGUNDO COLOCADO, O ITEM 71 FOI DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FOLDER, PASSANDO ESTE ITEM PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP, PELO VALOR UNITÁRIO R$ 38,98. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 35MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 19/2018 FMV

Publicação Nº 1794285

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 19/2018 FMV

ABERTO O CERTAME NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2018 FMV, COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA FOOT COMERCIAL LTDA QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CERTAME O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SR. JOHNNY EURICO COELHO PARA ANÁLISE DOS FOLDERS. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL, PASSANDO PARA ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA FOOT COMERCIAL LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 02 COM O VALOR DE R$ 1.550,00, ITEM 03 COM O VALOR DE R$ 165,00, ITEM 04 COM O VALOR DE R$ 253,00, ITEM 05 COM O VALOR DE R$ 1.434,00, ITEM 07 COM O VALOR DE R$ 10,00, RESTANDO FRACASSADO OS ITENS 01 E 06. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA II DA SESSÃO 06/2018 FME

Publicação Nº 1794235

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 6/2018 FME

PARTE 3

AS NOVE HORAS DO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, JOSEZITE DOS SANTO E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS, PROJETOS SOCIAIS, EQUIPES DE RENDIMENTOS, EVENTOS ESPORTIVOS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR JUCELI MANOEL PEREIRA; GABRIELA TORRES RAUBER, REPRESENTADA POR EDISON LUIS MAYRER; L. MOHR LTDA, REPRESENTADA POR HERCULANO

DE CARVALHO JUNIOR; G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR CARLOS FELIPE CONTEZINI; ASTOR STAUDT - ME, REPRESENTADA POR ALAN JEZER SOARES MACHADO; IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, REPRESENTADA POR GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO; MARLI WATERKEMPER FERNANDES, SEM REPRESENTANTE. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES AS ANÁLISES DA SECRETARIA SOBRE OS PROSPECTOS/FOLDERES E AMOSTRAS. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS:
EMPRESA REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA VENCEDORA DOS ITENS,
ITEM 5 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 31,94,
ITEM 7 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 49,07,
ITEM 14 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 122,68,
ITEM 15 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,73,
ITEM 16 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 15,29
ITEM 17 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 77,95,
ITEM 19 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,98,
ITEM 23 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,05,
ITEM 28 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,98,
ITEM 29 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 22,44,
ITEM 38 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 17,28,
ITEM 46 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 47,58,
ITEM 49 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 38,00;
EMPRESA L. MOHR LTDA VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 20 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,55,
ITEM 21 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,36,
ITEM 24 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,70,
ITEM 34 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 58,00,
ITEM 36 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 85,00,
ITEM 39 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 130,00,
ITEM 45 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 105,50,
ITEM 50 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 39,00;
EMPRESA G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 6 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 33,34,
ITEM 18 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 43,55,
ITEM 22 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 17,99,
ITEM 27 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,20,
ITEM 41 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 227,20,
ITEM 48 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,00,
ITEM 54 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 98,00
EMPRESA IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 1 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 26,90,
ITEM 3 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 182,00,
ITEM 4 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 195,00,
ITEM 8 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 80,00,
ITEM 9 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 80,00,
ITEM 10 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 103,00,
ITEM 13 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 110,00,
ITEM 37 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,99;
EMPRESA LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI - EPP VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 2 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,88,
ITEM 12 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 62,85;
EMPRESA ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 26 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,00,
ITEM 51 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 155,00;
EMPRESA ASTOR STAUDT - ME VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 25 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,00,
ITEM 35 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 45,00,
ITEM 44 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 80,00;
EMPRESA TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 52 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 17,90,
ITEM 53 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 24,90,
ITEM 55 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 39,90,
ITEM 56 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 39,90,
ITEM 57 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,90;
EMPRESA TOTAL SPORTS LTDA VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 31 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 22,00,
ITEM 32 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 27,00,
ITEM 40 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 270,00,
ITEM 42 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 193,00
ITEM 43 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 85,00;
EMPRESA GABRIELA TORRES RAUBER VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 11 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 143,00,

ITEM 30 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,99,
ITEM 33 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 45,50,
ITEM 47 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 15,99,
ITEM 58 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 319,99.
ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE A EMPRESA ASTOR STAUDT - ME, APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS VENCIDA, TENDO ESTA O PREZO DE 5 DIAS PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO CONFORME LEI. O RESTANTE DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA SOBRE: ITEM 12 ONDE REGISTRA O PREÇO DE R$ 199,99, POIS O VENCEDOR APRESENTOU PROSPECTO COM MARCA KAGIVA, MODELO 6.0 E MATERIAL PVC, INCOMPATÍVEL COM O EDITAL E TAMBÉM NÃO APRESENTOU O ENDEREÇO DO SITE DO PROSPECTO; ITEM 40, 41, 42 E 43, SOBRE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTAR MATERIAL DA EMPRESA FORNECIDO POLISTER E TAMBÉM NÃO ESTA CONFORME EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11H E 10MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ERRATA - DECISÃO DAS PROGRESSÕES SOLICITADAS EM SETEMBRO / 2018

Publicação Nº 1794011

Errata - decisão das progressões solicitadas em setembro / 2018

Onde se lê:

5190204	SILVIA MARIA GUNTHER	Progressão Horizontal	Indeferido	Conforme inciso II, do parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei Complementar n° 11/2003

Leia – se:

Matrícula: 5190204
Nome do Servidor: Sílvia Maria Gunther
Requerimento: Progressão horizontal por capacitação
Resultado da análise: Indeferido
Motivação: - Item c, do inciso II, do parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei Complementar n° 11/2003;
- Inciso III, do parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei Complementar n° 11/2003; e
- Artigo 1°, do Decreto Municipal n° 165/2018.

O prazo para recurso começará a contar da data de publicação deste.

Navegantes 06 de novembro de 2018

Comissão de Avaliação da Progressão:

Gislene Rodrigues
Leonardo Silva Vianna
Juliano de Amorim Busana

III CHAMADA CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA 40/2018 FMS

Publicação Nº 1794253

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes

Navegantes, 05 de novembro de 2018.

3º CHAMADA DOS REGISTROS PREGÃO Nº 40/2018 FMS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

31	FRACASSOU
28	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Departamento de Compras E Licitações

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR O EDIFICIO E OS BENS MOVEIS E A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VEÍCULO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 1794424

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal do Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR O EDIFICIO E OS BENS MOVEIS E A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VEÍCULO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 23 de novembro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 06 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018 CONCURSO Nº 01/2018 ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

Publicação Nº 1793934

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018

CONCURSO Nº 01/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO para ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. As inscrições ocorrerão a partir do dia 07 de novembro à 06 de dezembro de 2018, junto a secretaria municipal da educação, sito à avenida Francisco F. Losina n.º 139, fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 06 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018

Publicação Nº 1793476

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme Ofício nº 289/2018/SSDC, datado de 26/10/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

04 (quatro) – Técnico de Enfermagem:
a) Remuneração : R$ 1.434,16 + Acréscimos Legais;
b) Requisitos: Formação em Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN); Negativa do COREN;
c) Local de Trabalho: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição;
d) Carga horária: 40 horas semanais;
e) Prazo do Contrato: até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 60 (sessenta) dias;
f) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2018, das 07h as 13h, munidos da cópia (legível) dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
- Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
- Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
- Certidão de Tempo de Serviço.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento	08 a 80 h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	2,0	4,0	6,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), por títulos adquiridos, conforme as tabelas acima.
Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 12 de novembro de 2018, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 13 de novembro de 2018. O resultado da classificação final será publicado no dia 14 de novembro de 2018, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 06 de novembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 010/2018
Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura) Nome do Candidato: Cargo:

RG:	Data de Nasc.: Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data: Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 010/2018
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

DECRETO 222/2018

Publicação Nº 1793828

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222/2018

convoca aprovado no concurso público 002/2015 DE 09/06/2015, PRORROGADO ATÉ 10/06/2019, CONFORME DECRETO Nº 159 de 06/06/2017 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, dos dias 07 de novembro de 2018 a 05 de dezembro de 2018 (exceto nos dias 13, 16, 20 e 27 de novembro e 04 de dezembro), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 06 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 06 de novembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 222/2018)

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
18º	553	JAQUELINE SEBASTIANA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 222/2018)

CARGO	EXAMES
ENFERMEIRO	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo, Hemograma, HbsAg, Anti HbsAg, HCV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 222 /2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 706/2018

Publicação Nº 1794392

PORTARIA Nº 706/2018

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, de 14/05/2018, convocado conforme Decreto nº 218/2018, ALEXANDRE COELHO DA SILVA, matricula nº 7893, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Área Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 07 de novembro de 2018 a 06 de novembro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de novembro de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 195/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairro Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ALEXANDRE COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral Alto Pitanga, s/nº , Localidade de Pitanga, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 106.732.909-99, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Área Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 07 de novembro de 2018 a 06 de novembro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 195/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de novembro de 2018.

Joel Garbari Alexandre Coelho da Silva
Secretário Mun.de Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 07 de novembro de 2018.

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso Francielli
Assistente Adminstrativo
CPF: 031.315.439-22

Sabrina Andrietti
Assistente Adminstrativo
CPF: 076.577.989-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018

Publicação Nº 1793829

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2018

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2018, Processo Licitatório nº. 103/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANTER A ASSEPSIA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO N° 151, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6953	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
7249	J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	
10732	L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	06.220.022/0001-43	ALAN FILIPE DA SILVA 4730290294	064.978.469-30
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	05.785.417/0001-20	JULIANO DOS SANTOS 4733706869	849.371.309-00
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	06.915.456/0001-68	HILTON DELGADO DOS SANTOS 473	004.492.999-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANTER A ASSEPSIA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO N° 151, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6953 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1%	Gl.	VERDESAN	270,000	21,4000	5.778,00
12	DETERGENTE NEUTRO ULTRACONCENTRADO	Unid.	MULT CLEAN	30,000	31,5000	945,00
13	DETERGENTE CONCENTRADO ALCALINO	Unid.	GRILL CLEAN	10,000	69,5300	695,30
14	DETERGENTE CONCENTRADO DESINCRUSTANTE	Unid.	MULT ALCLOI	30,000	84,0000	2.520,00
15	LUVA LATEX - TAMANHO G	PAR	VOLK	50,000	5,0500	252,50
16	LUVA LATEX - TAMANHO M	PAR	VOLK	70,000	5,0500	353,50
17	LUVA LATEX - TAMANHO P	PAR	VOLK	30,000	5,0500	151,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2018

Fornecedor: 6953 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	LUVA LATEX CANO LONGO- TAMANHO G	PAR	VOLK	50,000	18,2500	912,50
19	LUVA LATEX CANO LONGO - TAMANHO M	PAR	VOLK	70,000	18,2500	1.277,50
20	LUVA LATEX CANO LONGO - TAMANHO P	PAR	VOLK	30,000	18,2500	547,50
21	CERA PRETA PARA PISO DE BORRACHA	Unid.	DIVAN	36,000	57,3700	2.065,32
22	CERA INCOLOR - IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIMEROS	Unid.	DUROL	20,000	107,0000	2.140,00
23	DISPENSER COMPLETO P/ SABONETE LIQUIDO	Unid.	NOBRE	40,000	34,7500	1.390,00
24	DISPENSER P/ PAPEL TOLHA	Unid.	NOBRE	40,000	34,7500	1.390,00
25	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 15 L	Unid.	PLASVALE	70,000	45,0000	3.150,00
26	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 50 L	Unid.	BELOSCH	40,000	101,2900	4.051,60
27	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 15 L - AÇO INOX	Unid.	MOR	20,000	131,8100	2.636,20
28	RODO MÁGICO MOP (LAVA E ENXUGA)	Unid.	PRATIC	15,000	63,0100	945,15
29	REFIL DA ESPONJA PARA RODO MAGICO MOP	Unid.	PRATIC	40,000	28,8100	1.152,40
30	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR	Gl.	MEGALINE	200,000	195,5900	39.118,00

Fornecedor: 10732 - L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SABONETE ASSEPTICO	Gl.	SAUBA	50,000	58,0000	2.900,00
2	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70 %	Unid.	SAUBA	50,000	45,0000	2.250,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70 % - USO HOSPITALALR -	Unid.	SAUBA	400,000	5,7800	2.312,00
4	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RES. SOLIDOS HOSPITALARES 100 L	Pcts.	SANTA CLAR/	70,000	53,0000	3.710,00
5	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RES. SOLIDOS HOSPITALARES 50 L	Pcts.	SANTA CLAR/	100,000	41,8800	4.188,00
6	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RES. SOLIDOS HOSPITALARES 15 L	Pcts.	SANTA CLAR/	50,000	23,0000	1.150,00
7	SACO PLÁSTICO P/LIXO COR PRETA, ALTA RESIST. 100 L	Pcts.	IDEAL	80,000	68,2000	5.456,00
8	SACO PLÁSTICO P/LIXO COR PRETA, ALTA RESIST. 60 L	Pcts.	IDEAL	80,000	35,1000	2.808,00
9	SACO PLÁSTICO P/LIXO COR PRETA, ALTA RESIST. 20 L	Pcts.	IDEAL	60,000	16,4000	984,00
10	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20 X 22 CM - 2 DOBRAS	Fds	ILHAPEL	1.000,000	12,8500	12.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,6 de Novembro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME CNPJ: 06.220.022/0001-43

J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.785.417/0001-20

L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 06.915.456/0001-68

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 382 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793891

DECRETO N.º 382, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 023/CMS/2018, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 26 de outubro de 2018, anexa a este Decreto, que dispõe sobre a mudança referente à data da reunião ordinária do mês de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica homologada a Resolução n.º 024/CMS/2018, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 26 de outubro de 2018, anexa a este Decreto, que aprova o Projeto financeiro para custeio complementar do 69º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de novembro de 2018.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 383 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793895

DECRETO N.º 383, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 021/CMDCA/2018, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Veneza, datada de 29 de outubro de 2018, anexa a este Decreto, que dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos do FIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - 2018

Publicação Nº 1794085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 277/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELO BORTOLUZZI CORAL ME
Valor.....: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência.....: Início: 03/10/2018 Término: 31/12/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: contratação de serviços de Engenharia para levantamento topográfico e viabilização de estudo.

Contrato Nº..: 278/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA
Valor.....: R$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 02/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 159/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (36)
Objeto.....: Aquisição de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum (S500) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Contrato Nº..: 279/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor.....: R$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois)
Vigência.....: Início: 05/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2018
Recursos.....: Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (76)
Objeto.....: Aquisição de materiais permanentes destinados ao Pallazzo Delle Acque no Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 280/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: NOVA CASA MÓVEIS EIRELI ME
Valor.....: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2018
Recursos.....: Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (76)
Objeto.....: Aquisição de cadeiras destinadas ao Pallazzo Delle Acque no Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 281/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Valor.....: R$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2018
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, a serem utilizadas nas repartições administrativas do Município.

Contrato Nº..: 282/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor.....: R$ 614.681,85 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 150/2018
Recursos.....: Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (158); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto.....: Pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Esperança, Rua Ermida Bortolotto, Rua Luiz Vitali de Pascoal, Rua Henrique Dal Sasso, Rua Projetada, Rua José Gava, Rua Humberto Bortoluzzi, no município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 283/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NUNES LTDA.
Valor.....: R$ 120.101,83 (cento e vinte mil cento e um reais e oitenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 15/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 151/2018
Recursos.....: Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (158); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto.....: repavimentação com paver na Rua Nicolau Pederneiras, no município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 284/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO CARAVAGGIO LTDA ME
Valor.....: R$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais)
Vigência.....: Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2018
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto.....: aquisição de lajotas sextavadas e meio fio, bem como a contratação de mão de obra especializada na colocação destas lajotas e meio fio, as quais serão destinadas as manutenções das ruas do Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 285/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Valor.....: R$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 164/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51); 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto.....: Aquisição de sacos de lixo para uso das Unidades Escolares e Centros Educacionais do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 286/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor.....: R$ 19.729,20 (dezenove mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 164/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51); 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto.....: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso das Unidades Escolares e Centros Educacionais do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 287/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME
Valor.....: R$ 3.243,30 (três mil duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 164/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51); 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto.....: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso das Unidades Escolares e Centros Educacionais do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 288/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP
Valor.....: R$ 5.022,50 (cinco mil vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 164/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51); 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto.....: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso das Unidades Escolares e Centros Educacionais do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 289/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor.....: R$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais).
Vigência.....: Início: 17/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 161/2018
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto.....: Aquisição de combustível destinados aos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 290/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP
Valor.....: R$ 92.538,30 (noventa e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 156/2018
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (71)
Objeto.....: Reforma geral do ginásio e centro recreativo, cobertura metálica da varanda e iluminação dos campos no Distrito de São Bento Baixo.

Contrato Nº..: 291/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JOSE LUIZ RONCONI
Valor.....: R$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 169/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: contratação de profissional especializado na elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos a serem realizados pelo Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 292/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIPETROL GÁS LTDA. ME
Valor.....: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 167/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (38); 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto.....: Aquisição de gás em botijão p-13 de 13 kg (recarga) para abastecer todas as Unidades Escolares e os Centros Educacionais do Município de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº..: 01-255/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: R. PIETSCH & CIA LTDA
Valor.....: R$ 445,05 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 03/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 143/2018
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para instalação de "rede lógica", bem como aquisição de equipamentos destinados a sede da Prefeitura Municipal Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 06 de novembro de 2018.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - FMAS 2018

Publicação Nº 1794086

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 10/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INFOWAY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : R$469,80 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Prestação de serviços de comunicação de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 15 Mbps de download e 7,5 Mbps de upload, com fornecimentos dos equipamentos em comodato e tarifa mensal, para as dependências do CRAS do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 06 de novembro de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Osnir Ângelo Ghellere
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - FMS 2018

Publicação Nº 1794082

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 95/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 38/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : aquisição de ar condicionado para rede de atenção básica de saúde do município de Nova Veneza, SC.

Contrato Nº..: 96/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA. EPP.
Valor ..... : R$ 103.860,00 (cento e três mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : aquisição de computador para rede de atenção básica de saúde do município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 97/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Valor ..... : R$ 6.883,00 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 02/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : aquisição de materiais permanentes para rede de atenção básica de saúde do município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 98/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA. EPP
Valor ..... : R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : aquisição de termômetro digital laser para rede de atenção básica de saúde do município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 99/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABRIEL RICKEN NETO ME
Valor ..... : R$ 39.010,00 (trinta e nove mil e dez reais)
Vigência ..... : Início: 02/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (45) Objeto ..... : aquisição de materiais permanentes para rede de atenção básica de saúde do município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 100/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: W & Z – COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSP. LTDA. EPP
Valor ..... : R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : aquisição de um eletrocardiógrafo para os serviços de saúde no município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 101/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Valor ..... : R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (3); 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (12)
Objeto ..... : aquisição de materiais permanentes, destinados à clínica de fisioterapia municipal do Município de Nova Veneza/SC.
Aditivo Nº..: 01-75/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO TIO CACO EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 1.803,99 (mil oitocentos e três reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 10/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto ..... : aquisição de combustível destinado à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 06 de novembro de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

Publicação Nº 1793981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

OBJETO: Aquisição de pneu para frota de caminhões e maquinários pertencentes a Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos de

Nova Veneza/SC.

Abertura: à 11:00 horas do dia 20/11/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 06 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

Publicação Nº 1793982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

OBJETO: Aquisição de tubos para a manutenção das vias fluviais do município de Nova Veneza.

Abertura: à 11:00 horas do dia 19/11/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 06 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018

Publicação Nº 1793983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018

OBJETO: Aquisição de serviços de mão de obra de conserto, montagem ou troca de pneus para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Abertura: à 08:30 horas do dia 20/11/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 06 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

Publicação Nº 1793985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

OBJETO: Aquisição de combustível tipo Diesel destinado a frota de veículos do 4º Grupamento de Bombeiros Militar de Forquilhinha/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 19/10/2018 às 09:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 06 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA 170/2018

Publicação Nº 1794081

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 170/2018 - PR Processo Administrativo: 170/2018 Processo de Licitação: 170/2018 Data do Processo: 18/10/2018

Objeto: Aquisição de combustível tipo Diesel destinado a frota de veículos do 4º Grupamento de Bombeiros Militar de Forquilhinha/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 21 / 2018

Motivo: NÃO HOUVE PARTICIPANTES INTERESSADOS NESTE CERTAME, DECLARO DESERTO.

Nova Veneza, 30 de Outubro de 2018

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 65/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1794217

ADITIVO DE SUPRESSÃO
Aditivo Nº ..... : 65/2018-1 - Contrato Nº: 43/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Valor Suprimido: 606,12 (seiscentos e seis reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 12/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2018
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME ANEXOS. (CONTRATO 841789/2016 - PROCESSO 1037258-55/2016).
Orleans, 06 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 110/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1794044

Contrato Nº..: 110/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MERCOSUL VEICULOS LTDA
Valor ..... : 185.660,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (188) Saldo: 211.248,00
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4, COM CAÇAMBA ABERTA CARACTERIZADA PARA USO DA DELEGACIA DE POLICIA CÍVIL."
Orleans, 6 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 201/2018 - CONTRATO Nº 109/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1794037

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 201/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 48/2018
Contrato Nº..: 109/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MARCIO LUIS NUNES 00062419056
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/11/2018 Término: 05/11/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 76.302,14
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA INTERNET, PARA ARMAZENAMENTO DO BANCO DE DADOS RELATIVO AO DOMÍNIO ""PMO .SC.GOV.BR"".
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Orleans, 5 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 202/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1794039

PROCESSO Nº 202/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 49/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E REPARO PARA AS ESCOLAS DE E.E.BÁSICA MARTHA CLAUDIO MACHADO E E.E.BÁSICA CÔNEGO SANTOS SPRÍCIGO.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: RODRIGO FIRMINO
VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Orleans - SC, 05 de Novembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 78/2018 FMS

Publicação Nº 1794264

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 78/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 23/11/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 26/11/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 06 de Novembro de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

Paial

Prefeitura

DECRETO Nº 069/18 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1793640

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO SELETIVO N° 02/2018, E CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEVIO ANTONIO MORTARI, prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos;

CONSIDERANDO: a realização do processo seletivo para contratação por tempo determinado de pessoal para substituir servidores efetivos em licença, férias, ou investidos em funções de confiança do magistério público municipal e demais áreas município de Paial/SC;

CONSIDERANDO: ainda, a realização de concurso público destinado ao provimento de Vaga de Cargo do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Nomeados os Seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento relativo aos procedimentos do Processo Seletivo nº02/2018 e, Concurso Público 01/2018.

Atr. 2º - A Comissão ficou assim constituída:

Presidente: Renan Vizzoto
Secretária: Juliana Scartezini
Demais Membros: Amauri José Auziliero

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 05 de Novembro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 1793495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Concurso Público nº 001/2018
NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Concurso Público, no período de 06 a 26 de novembro de 2018, para os cargos de: Professor de Educação Infantil 20h, Professor de Inglês 30h, Motorista 40h e Operador de Máquinas Pesadas 40h, sob o regime Estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios concursos.epbazi.com.br e www.paial.sc.gov.br.
Paial – SC, 05 de novembro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL RP 1512018

Publicação Nº 1793484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 151/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 22 de NOVEMBRO de 2018, as 08:30 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação na Recepção da Secretaria de Administração e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances a partir das 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 151/2018 Contratação de empresa para aquisição de material de copa, cozinha e alimentos para atender as necessidades do Serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e serviço de convivência do Município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 06 de novembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 066/2018 HOMOLOGA RESOLUÇÃO 002/2018 DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA

Publicação Nº 1793899

Decreto 066/2018, de 06 de Novembro de 2018.

Homologa Resolução 002/2018, de 16 de Outubro de 2018, que dispõe sobre Concessão de Licença para Conselheiros Tutelares, por Motivo de Doença em pessoa da família e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 1894/2015, de 19 de Maio de 2015.
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMDCA 002/2018 que dispõe sobre a concessão de Licença para Conselheiros Tutelares, por Motivo de Doença em pessoa da família e dá outras providencias

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 06 de Novembro de 2018
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

RESOLUÇÃO CMDCA 002/2018,de 16 de Outubro de 2018
Dispõe sobre a Concessão de Licença para Conselheiros Tutelares por motivo de doença em pessoa da família.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 11 e Incisos da Lei 1894/2015, de 19 de Maio de 2015 e no artigo 1º do Decreto 040/2017, de 11 de Maio de 2017,

Considerando o problema de enfermidade grave do cônjuge de uma das Conselheiras Tutelares, que o deixou incapaz temporariamente para realizar os atos da vida civil, necessitando de seus cuidados,;

Considerando que a incapacidade pode ser de ordem psíquica, pois a doença no ente querido provoca uma incapacidade ricochete na servidora, tornando-a no momento, absolutamente incapaz de conseguir desempenhar a atividade em sua plenitude;

Considerando não haver previsão legal para que se conceda licença sem remuneração aos Conselheiros Tutelares para tratar de doenças em parentes;

Considerando que o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão normativo, deliberativo, nos termos do artigo 2º da Lei 1894/2015,

Resolve:
Art. 1º Conceder Licença sem remuneração para Conselheiros Tutelares por motivo de doença em pessoa da família que necessita de cuidados de parentes;

Art. 2º A licença perdurará durante o período de incapacidade do familiar e será automaticamente revogada assim que cessar a incapacidade, voltando o servidor a exercer suas atividades normais.

Art, 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Palma Sola SC, 16 de Outubro de 2018
Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA

LEI 2016/2018 CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 1793767

Lei 2016/2018 de 06 de Novembro de 2018.

Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palma Sola e Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Dá Outras providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de PALMA SOLA, como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, visando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos; tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município de Palma Sola em conformidade com as disposições da legislação municipal estadual e federal.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Palma Sola - assume a função de organismo de representação do poder público e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município de Palma Sola.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Palma Sola é formado pelo Prefeito Municipal que o preside, e por mais 15 (quinze) conselheiros titulares, e igual número de conselheiros suplentes, mediante uma composição tripartite, sendo:
I. Um terço dos representantes do poder público;
II. Um terço dos representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis);
III. E um terço dos setores produtivos (indústria, comércio, serviços, e associações técnico-profissionais).

§ 1º Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância, nesta ordem.

§ 2º O Presidente e os Vice-Presidentes, quando no exercício da Presidência, somente votarão pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.

Art. 4º São conselheiros titulares, representantes dos seguimentos abaixo estabelecidos, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:
I. 5 (cinco) representantes do Poder Público;
II. 5 (cinco) representantes da sociedade civil;
III. 5 (cinco) representantes dos setores produtivos.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de até 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerada serviço de natureza relevante.

§ 3º É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palma Sola.

§ 4º A cada 2 (dois) mandatos é necessário e obrigatório a renovação de pelo menos 1/3(um) terço dos conselheiros titulares do Conselho de Desenvolvimento Econômico, divididos igualitariamente entre os seguimentos estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, para o mandato de 2 (dois) anos, de conformidade com os segmentos elencados no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º A escolha dos Conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada seguimento, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados pelas respectivas instâncias de poder.

§ 2º Os representantes, titulares e seus suplentes, de 04 (quatro) segmentos não-governamentais previstas no artigo 4º desta Lei, serão escolhidos por eleição em procedimento especificado nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local.

I - O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local publicará 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos

conselheiros, o Edital para cadastramento das entidades interessadas e indicação dos representantes titulares e suplentes no diário oficial do Município e todas as mídias impressas e on line estabelecidos no município;

CAPÍTULO IV
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento econômico, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de desenvolvimento do município.

Art. 8º O Fundo de desenvolvimento é constituído por:

I. Dotações do Orçamento Geral do Município;
II. Repasses e transferências de recursos de fundos federais e estaduais;
III. Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo de desenvolvimento;
IV. Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de desenvolvimento;
V. Contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
VI. Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo de desenvolvimento;
VII. Multas, eventos, receitas diversas e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 9º O Fundo de desenvolvimento de Palma Sola será gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, como órgão de caráter deliberativo do Secretário Municipal de indústria comércio turismo e juventude, que deverá dispor dos meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 10 A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens de conselheiros e membros das câmaras técnicas, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Fundo Municipal de Desenvolvimento econômico, assumir o ônus, respeitado sempre as disposições legais e o interesse público.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Fundo de desenvolvimento reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, a requerimento de 1/5(um quinto) dos conselheiros titulares e por convocação do Presidente ou dos Vice-Presidentes.

§ 1º Para instalação da reunião será necessária a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares.

§ 2º As deliberações serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, que estiverem presentes na reunião.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 14, caput e parágrafos da Lei Complementar 29, de 26 de maio 2015.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de outubro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - DESENPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, denominado DESENPAL, criado pela Lei Municipal 2016/2018, de 06 de Novembro de 2018.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico - DESENPAL será estruturado da seguinte forma:
I. Plenário;
II. Câmaras Técnicas; e
III. Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 3º O plenário é composto por todos os membros do DESENPAL, presidido pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Prefeito e/ou o Chefe de Gabinete, que tem como atribuições e será constituído pelas seguintes instituições;

5 (cinco) representantes do Poder Público sendo

01 Vaga da Secretaria Municipal de Educação
01 Vaga da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
01 Vaga da Segurança Pública
01 Vaga da Secretaria da Agricultura
01 Vaga da Câmara Municipal de Vereadores
5 (cinco) representantes da sociedade civil sendo
01 Vaga da OAB
01 Vaga do Sindicado dos Trabalhadores Rurais/Cooperativas
01 Vaga das Instituições Financeiras
01 Vaga do CRC
01 Vaga do CREA
5 (cinco) representantes dos setores produtivos sendo
04 vagas da ACEPA/CDL
01 Vaga do Presidente da ACEPA/CDL
01 Representante do Comércio
01 Representante da Indústria
01 Representante dos Prestadores de Serviço
01 Representante da Empresa Palmasola AS

Seus membros tem por principal finalidade:

I. Cumprir rigorosamente as leis e este Regimento Interno;
II. Exercer o direito de deliberação, com direito a 1(um) voto cada;
III. Concorrer para a realização das competências e atribuições do DESENPAL;
IV. Apresentar ao Plenário e encaminhar às Câmaras Técnicas os assuntos de interesse do DESENPAL;

Art. 4º O DESENPAL reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente.

§ 1º. Cada reunião terá sua pauta de assuntos antecipadamente elaborada e divulgada aos participantes no ato da convocação.

§ 2º. As datas e horários das reuniões ordinárias serão objeto de planejamento anual, devendo ser estabelecido um cronograma para o ano todo, em local definido pelo Plenário.

Art. 5º Os membros que tiverem 3 (três) faltas, consecutivas ou alternadas, nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias anualmente, serão automaticamente excluídos do DESENPAL e a entidade que representam, será notificada a indicar novo(s) representante(s).

Art. 6º Das pautas das reuniões constarão:

a) Leitura do relatório da reunião anterior, que será dispensada, desde que enviada aos membros do DESENPAL, com antecedência mínima de uma semana, juntamente com a pauta da realização próxima reunião;
b) assuntos do dia: apresentação de estudos e projetos, apreciação, pareceres, pronunciamentos, votação e assuntos gerais;
c) a apresentação de estudos e projetos poderá ser feita por membros das Câmaras Técnicas ou mesmo por membros do corpo técnico que estarão na reunião como convidados ou mediante inscrição prévia, sem direito a voto.

Art. 7º As deliberações do DESENPAL serão tomadas em Plenário.

§ 1º. Para instalação da reunião, será necessária a presença da maioria absoluta dos conselheiros titulares, ou de seus suplentes nas ausências e impedimentos dos respectivos conselheiros, devendo aguardar até 15 minutos para composição do quorum mínimo, sendo que caso não seja alcançado a reunião deverá ser remarcada.

§ 2º. As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de PALMA SOLA serão tomadas apenas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, ou suplentes nas ausências e impedimentos dos respectivos conselheiros, presentes na respectiva reunião.

§ 3º. A deliberação será aberta ou secreta, conforme necessário, e serão devidamente registradas.

§ 4º. Os membros titulares do Plenário terão direito a um voto.

§ 5°. Para aprovação das deliberações, será necessária maioria simples favorável nas votações.

§ 6°. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de PALMA SOLA somente votará pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.

Art. 8º Os membros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, só podendo votar na ausência do titular.

Art. 9º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a requerimento de 1/5(um quinto) dos conselheiros titulares, por convocação do Presidente e/ou dos Vice-Presidentes do conselho e nas ausências ou recusa do Presidente e Vice-Presidente, a reunião será presidida pelo conselheiro mais idoso.

Parágrafo único. A reunião deverá seguir os mesmos critérios já estipulados para as reuniões ordinárias, no que se refere às presenças, deliberação e elaboração de relatório e devem ser comunicadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com o estabelecido por este Regimento Interno;
II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. Adotar todas as providências necessárias à execução dos projetos e estudos aprovados pelo Plenário;
IV. Verificar e assegurar o cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
II. Auxiliar o Presidente em todas as atividades do DESENPAL;
III. Verificar e assegurar o cumprimento deste Regimento Interno.

Paragrafo único - Será o primeiro vice presidente do conselho o presidente atual da ACEPA/CDL

CAPITULO III
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 12. As Câmaras Técnicas serão definidas pelo Plenário do DESENPAL de acordo com o planejamento em reunião específica.

I. Cada Câmara Técnica deverá ser composta por no mínimo 3(três) membros com conhecimento relacionado a sua área de atuação.
II. Os membros das Câmaras Técnicas serão indicados pelo Plenário do DESENPAL ou Câmara Técnica vigente, os quais deverão ser levados ao Plenário para aprovação da participação.

Art. 13. São objetivos gerais das Câmaras Técnicas:

I. I - Identificar e propor, através de estudos e projetos, soluções para o desenvolvimento do município de PALMA SOLA;
II. Sugerir metas e alternativas para o pleno desenvolvimento municipal, dentro de sua área de atuação;
III. Assessorar o Plenário do DESENPAL, nos estudos, análises e pareceres dos projetos e propostas, prestando toda assessoria técnica necessária respeitando a dotação orçamentária do Município;
IV. Analisar o potencial do município de PALMA SOLA, identificando e trabalhando suas potencialidades apresentadas pelo Plenário ou identificadas;
V. Acompanhar e orientar a expansão do município, zelando pela qualidade de vida da população, primando pela sustentabilidade, e respeitando as leis ambientais e o plano diretor da cidade;
VI. Identificar fontes de financiamento, governamentais, não governamentais e internacionais para a elaboração e implantação dos projetos;
VII. Permanente integração às ações das diversas Câmaras Técnicas e o Plenário;
VIII. Executar outras atividades que contribuam para a consecução dos objetivos do DESENPAL.

Art. 14. São atribuições e responsabilidades das Câmaras Técnicas:

I. Identificar demandas e oportunidades de áreas específicas das câmaras técnicas, assim como sugerir temas a outras câmaras;
II. Definir assuntos prioritários a serem abordados;
III. Propor estudos e projetos para a solução das questões levantadas;
IV. Priorizar as diretrizes e políticas definidas a realização de estudos e projetos em sua área especifica;
V. Municiar o plenário do DESENPAL com estudos e projetos aprovados com parecer técnico;
VI. Definir e viabilizar juntamente com o corpo técnico a elaboração e acompanhamento dos projetos.

Parágrafo único. Os objetivos específicos das Câmaras Técnicas serão definidos por seus membros e submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 15. É responsabilidade dos Membros das Câmaras Técnicas:

I. Ser um elo entre as competências e atribuições do DESENPAL e sociedade civil;
II. Estar sempre integrado e visar cumprir com as deliberações do DESENPAL;
III. Observar o cumprimento das leis e do presente Regimento Interno;
IV. Apresentar ao plenário da câmara os assuntos e temas do seu segmento;
V. Exercer efetivamente o direito de voto na Câmara Técnica.

Art. 16. As Câmaras Técnicas têm a função básica de assessoramento ao DESENPAL na definição de estudos e projetos para a deliberação no Plenário.
Parágrafo único. A Câmara Técnica poderá servir-se de estudos e projetos executados por um Corpo Técnico especialmente contratado.

Art. 17. Cada Câmara Técnica deverá possuir pelo menos 1(um) coordenador, com as seguintes atribuições:

I. Convocar os membros da Câmara para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Coordenar as reuniões e cumprir suas pautas;

III. Elaborar e divulgar antecipadamente a pauta da reunião;
IV. Encaminhar estudos e propostas ao Plenário;
V. Incentivar os membros à participação e colaboração;
VI. Centralizar as informações da Câmara Técnica;

Art. 18. Todas as reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser registradas em relatório, sendo que a pauta deverá seguir, no que couber, as disposições da pauta do Plenário do DESENPAL, previsto neste Regimento Interno.

Art. 19. As Câmaras Técnicas deverão se reunir sempre que necessário e apresentar plano de trabalho que contemple pelo menos 1(um) estudo e 1(um) projeto por ano, sob a fiscalização periódica do Plenário do DESENPAL, que adotará as providências cabíveis em cada caso.
Parágrafo único. No caso da Câmara Técnica não cumprir o previsto no caput o Plenário do Conselho deverá:
I. Redirecioná-la mudando sua técnica;
II. Reavaliar sua necessidade;
III. Adotar outras medidas para efetivar seu funcionamento, inclusive, desconstituir o Coordenador e membros das câmaras técnicas;
IV. Propor a extinção da Câmara.

Art. 20. Os membros das Câmaras Técnicas não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

CAPITULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21. A Secretaria Executiva é a estrutura de apoio administrativo do DESENPAL.
Parágrafo primeiro. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio administrativo, técnico e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e juventude.
Parágrafo segundo. A secretaria executiva se não corresponder aos anseios e ao planejamento do DENPAL, o conselho poderá solicitar seu desligamento tendo autonomia para tanto.

Art. 22. A Secretaria Executiva do DESENPAL vincula-se diretamente ao Plenário do DESENPAL.

Art. 23. São atribuições da Secretaria Executiva:
I. Assegurar apoio administrativo e operacional às ações das Câmaras Técnicas e do Plenário do DESENPAL;
II. Realizar estudos compilados e sistematizar informação, dando apoio as Câmaras Técnicas e ao Plenário do DESENPAL;
III. Elaborar projetos a partir dos estudos realizados e das solicitações das Câmaras Técnicas e Plenário;
IV. Suprir necessidades de informações das câmaras técnicas e do Plenário;
V. Acompanhar projetos quando realizados por entidade externa contratada;
VI. Realizar trabalho de divulgação das ações das Câmaras Técnicas e do Plenário;
VII. Verificar e assegurar o cumprimento da lei e deste Regimento Interno;
VIII. Organizar a ordem do dia;
IX. Receber dos membros do DESENPAL as sugestões de pauta de reunião;
X. Moderar os trabalhos do Plenário e Câmaras Técnicas;
XI. Elaborar os relatórios das reuniões e a redação final de todos os documentos referentes aos assuntos tratados nas reuniões para os membros do DESENPAL;
XII. Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades ao DESENPAL;
XIII. Demais atribuições para pleno cumprimento das competências do DESENPAL.

Art. 24. São também competências da Secretaria Executiva do DESENPAL:
I. Preparar antecipadamente as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas, enviar convite aos apresentadores dos temas previamente aprovados, bem como informes, relatórios e outros materiais aos conselheiros, e tomar outras providências;
II. Dar publicidade às decisões, editais de convocação e demais atividades do DESENPAL;
III. Elaborar, no primeiro trimestre de cada ano, relatório anual das atividades do DESENPAL desenvolvidas no ano anterior.

Art. 25. Os documentos enviados ao DESENPAL serão recebidos e registrados pela Secretaria Executiva.

Art. 26. A Secretaria Executiva deverá se fazer representar em todas as reuniões do DESENPAL e das Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O presente Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação da maioria simples da totalidade do Plenário do DESENPAL, em reunião convocada especificamente para este fim.

Art. 28. O DESENPAL elaborará um Plano Plurianual de Desenvolvimento Econômico para o Município de PALMA SOLA, do qual constarão objetivos, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo, que comporão a Política Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico.
Parágrafo único. O Plenário deliberará sobre a periodicidade do Plano e forma de elaboração.

Art. 29. Poderão ser contratadas entidades externas ou profissionais para a realização de projetos em áreas técnicas específicas ou de maior complexidade, respeitando sempre os procedimentos legais de contratação pública.

Art. 30. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas

as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do DESENPAL, ou participação em diligências autorizadas por este.
Parágrafo único. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens, não serão considerados como remuneração, podendo o Poder Executivo Municipal disponibilizar tais recursos, respeitando sempre as disposições legais e o interesse público.

Art. 31. É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do DESENPAL, sem a prévia anuência do Plenário.

Art. 32. Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pelo plenário do DESENPAL.

Art. 33. Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação, após aprovação pelo plenário do DESENPAL e homologação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Palma Sola 06 de Outubro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

FMS_PL_07_PP_02_JALECOS

Publicação Nº 1794444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 02/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Jalecos longos bordados, conforme descrição do edital e anexos". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 22.11.2018. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 06 de novembro de 2018. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

FMS_PL_08_PP_03_GABINETE ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 1794458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 03/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Gabinete Odontológico, Termo de Compromisso nº: 4212051712192252817, conforme descrição e anexos". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 16h10min do dia 22.11.2018. Abertura da sessão será às 16h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 06 de novembro de 2018. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

PORTARIA Nº 0230 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS VIVIANE LOPES GODOY

Publicação Nº 1793889

PORTARIA Nº 0230/2018

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 06/11/2018 da servidora, VIVIANE LOPES GODOY, brasileira, portadora do CPF de n° 008.519.919-20, ocupante do cargo Efetivo MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 28/11/2017 a 27/11/2018, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 06 de Novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Novembro de 2018.

PORTARIA Nº 0231 EXONERAÇÃO OLGA JURECK CASAGRANDE

Publicação Nº 1793906

PORTARIA Nº 0231/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 05/11/2018 a servidora, OLGA JURECK CASAGRANDE, brasileira, inscrita no CPF de n° 538.604.899-68, ocupante do cargo Efetivo de ZELADORA, nomeada pelo Concurso Público nº 01/2005 e pela portaria de nº 184/2006, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Novembro de 2018.

PORTARIA Nº 0232 NOMEAÇÃO ANA KARINE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1794130

PORTARIA Nº 0232/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 05/11/2018 a Conselheira Tutelar Suplente Sra. ANA KARINI DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF de n° 069.482.919-61, eleita suplente através do edital CMDCA nº01/2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição das Conselheiras Tutelares Titulares, que gozaram o direito das férias nos meses subsequentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Novembro de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 070/2018 TRANSF. DA AMB.

Publicação Nº 1793823

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Objeto: Extrato de retificação do PROCESSO LICITATÓRIO 099/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 070/2018.
Onde se lê: MONTAGEM DE AMBULÂNCIA AUTO-SOCORRO DE URGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE PAPANDUVA.
Leia-se: MONTAGEM DE AMBULÂNCIA AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE PAPANDUVA, sendo um veículo FURGÃO, MERCEDEZ BENZ, SPRIENTER, PLACAS QJP - 4238, CHASSI 8AC906633KE157865.
Os envelopes, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro (a), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134 - Papanduva -SC, CEP 89.370.000, no dia 20 DE NOVEMBRO DE 2018, INICIANDO-SE A SESSÃO PÚBLICA ÀS 14:00 H do mesmo dia e local ; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 06 de Novembro de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito municipal.

Paraíso

Prefeitura

2059/2018

Publicação Nº 1793701

DECRETO Nº 2059/2018

"Dispõe sobre o desdobramento e remembramento dos imóveis denominados Lote Urbano n° 17 com área 243,00m² da matricula 27.392 e parte dos Lotes Urbanos 16 e 17 da matricula 29.288 com área de 957,00m², ambos os lotes registrados pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situados na Linha Grapia, na cidade de Paraíso – SC e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o desdobramento e remembramento dos imóveis denominados Lote Urbano n° 17 com área 243,00m² da matricula 27.392 e parte dos Lotes Urbanos 16 e 17 da matricula 29.288 com área de 957,00m², ambos os lotes registrados pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situados na Linha Grapia, na cidade de Paraíso – SC.

CONFRONTAÇÕES:

1. ÁREAS PRIMITIVAS
Lote Urbano 16 com área de 600,00m² e Parte do Lote Urbano 17, com área de 357,00m² perfazendo o total de 957,00 m², com uma casa mista medindo 106,40m², sito no Distrito de Grápia, município de Paraíso/SC.
Confrontações – Matricula 29.288
Ao NORTE: com parte do lote urbano 18, por linha seca de 23,80 metros;
Ao LESTE: com parte dos lotes urbanos 45 e 46, por linha seca de 30,00 metros;
Ao SUL: com o Lote Urbano 15, por linha seca de 40,00 metros;
Ao OESTE: com a Avenida Pepery, medindo 15,00 metros;
Novamente ao NORTE: com parte do lote 17, por linha seca de 16,20 metros;
Novamente ao OESTE: com parte do lote 17, por linha seca de 15,00 metros.

Situação Atual – matrícula 27.392
Parte do Lote Urbano 17 com área de 243,00m², com uma casa residencial mista medindo 93,93m², sito no Distrito de Grápia, município de Paraíso/SC.
Confrontações – Matricula 27.392
Ao NORTE: com parte do lote urbano 18, por linha seca de 16,20 metros;
Ao OESTE: com a Avenida Pepery, medindo 15,00 metros;
Ao SUL: com parte do Lote Urbano 16, por linha seca de 16,20 metros;
Ao LESTE: com parte do mesmo lote urbano 17, por linha seca de 15,00 metros;

2. LOTES DESDOBRADOS
Matrícula 29.288
Lote Urbano 16 com área de 600,00m, com uma casa mista medindo 106,40m², sito no Distrito de Grápia, município de Paraíso/SC.
Confrontações – Matricula 29.288
Ao NORTE: com o lote Urbano 17 por linha seca de 40,00 metros;
Ao SUL: com o lote Urbano 15 por linha seca de 40,00 metros;
Ao LESTE: com parte dos lotes 45 e 46 por linha seca de 15,00 metros;
Ao OESTE: com a Avenida Pepery, na extensão de 15,00 metros.

Matrícula 27.392
Lote Urbano 17 com área de 600,00m, com uma casa residencial mista medindo 93,93m, sito no Distrito de Grápia, município de Paraíso/SC.
Confrontações – Matricula 27.392
Ao NORTE: com o lote Urbano 18 por linha seca de 40,00 metros;
Ao SUL: com o lote Urbano 16 por linha seca de 40,00 metros;
Ao LESTE: com parte dos lotes 45 e 46 por linha seca de 15,00 metros;
Ao OESTE: com a Avenida Pepery, na extensão de 15,00 metros

Paraíso – SC, 05 de novembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 05 de novembro de 2018

Servidor Responsável

2060/2018

Publicação Nº 1793707

DECRETO Nº 2060/2018.

"REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE LIXEIRAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC, CONFORME CÓDIGO DE POSTURAS E DE EDIFICAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 276 da Lei Complementar 006/2011, de que toda edificação, independentemente de sua destinação deverá ter local apropriado, desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes do resíduo sólido, obedecendo as normas estabelecidas pela autoridade competente.

CONSIDERANDO que o art. 278 da Lei Complementar 006/2011, definiu que o suporte para colocação de lixo deve ser alocado sempre dentro do lote, no alinhamento, ou em reentrâncias criadas para este fim, não sendo permitido a colocação de suporte para lixo sobre os passeios públicos.

CONSIDERANDO que o Código de Posturas (Lei Complementar 007/2011) atribuiu em seu art. 31, de que as calçadas públicas são de responsabilidade exclusiva dos proprietários, possuidores do domínio útil ou a qualquer título, de imóveis, no tocante a sua construção, restauração, conservação e limpeza, observando as normas e padrões fixados pela Municipalidade;

CONSIDERANDO os artigos 15 e 32 do Código de Posturas (Lei Complementar 007/2011), que o lixo das habitações deverá ser acondicionado em sacos de plástico ou vasilhas apropriadas servidas de tampa para ser removido pelo serviço de limpeza pública sendo expressamente proibido depositar lixo ou detritos sólidos e líquidos de qualquer natureza nas calçadas bem como depositar materiais ou entulhos provenientes de construções sem o uso de acondicionantes e protetores adequados (tapumes) com autorização prévia e por escrito da Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo, visando o melhoramento do tráfego, da limpeza e higiene pública, fará a retirada das lixeiras das calçadas, passeios e vias públicas no prazo de 90 dias.

Art. 2º. Aos contribuintes que fizeram a instalação de suas lixeiras na calçada, sem a autorização expressa do poder público, poderão realoca-las dentro de seus respectivos lotes conforme disposto no código de edificações do município, Lei Complementar 006/2011, Art. 278, Parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso - SC, em 30 de outubro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra.
Paraíso (SC), 30 de outubro 2018.

Servidor Responsável

2061/2018

Publicação Nº 1793709

DECRETO Nº 2061/2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467 de 29 de novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 97.000,00(noventa e sete mil reais) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03.15.451.1040.1.019 – Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas(152) ..... R$ 97.000,00
Total da Adição ..... R$ 97.000,00
(Noventa e sete mil reais).

Art. 2º Fica, autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1467/2017 e o disposto nos incisos I, do § 1º, do Art 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 05 de novembro de 2018.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

2062/2018

Publicação Nº 1793712

DECRETO Nº 2062/2018

"Dispõe sobre demonstrar o remembramento dos lotes denominados Lote Urbano n° 426-A da matrícula n° 2.835 com área de 400,00m² e o Lote Urbano n° 427-A da matrícula n° 40.805 com área de 400,00m², ambos os lotes registrados pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situados na Rua Guilherme José Missen, Centro, na cidade de Paraíso – SC e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de novembro de 1993,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado demonstrar o remembramento dos lotes denominados Lote Urbano n° 426-A da matrícula n° 2.835 com área de 400,00m² e o Lote Urbano n° 427-A da matrícula n° 40.805 com área de 400,00m², ambos os lotes registrados pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situados na Rua Guilherme José Missen, Centro, na cidade de Paraíso – SC.

CONFRONTAÇÕES:

1. ÁREA PRIMITIVA
O Lote Urbano n° 426-A da matrícula n° 2.835, com área de 400,00m², contendo uma edificação comercial com área de 170,31m², confronta:
Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,41 metros;
Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 0,95 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,33 metros;
Leste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,80 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 14,15 metros;
Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,30 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,10 metros;
Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,70 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 8,39 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,85 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 13,49 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano n° 462, medindo 9,96 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 427-A, medindo 40,00 metros;
Novamente ao Oeste: com a Rua Guilherme José Missen, medindo 10,00 metros.

O Lote Urbano n° 427-A da matrícula n° 40.805, com área de 400,00m², sem construções, confronta:
Norte: com o lote urbano n° 426-A, por linha seca medindo 40,00 metros;
Leste: com o Lote Urbano n° 463 por linha seca medindo 10,00 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 427-B, por linha seca medindo 40,00 metros;
Oeste: com a Rua Guilherme José Missen, medindo 10,00 metros.

2. LOTES REMEMBRADOS
Lote Urbano n° 426-A (M-2.835) com área de 400,00m² e o Lote Urbano n° 427-A (M-40.805), com área de 400,00m², totalizando uma área de 800,00m², contendo uma edificação comercial com área de 170,31m²confronta:

Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,41 metros;
Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 0,95 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,33 metros;
Leste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,80 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 14,15 metros;
Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,30 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,10 metros;
Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,70 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 8,39 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,85 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 13,49 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano n° 462, medindo 19,96 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 427-B, medindo 40,00 metros;
Novamente ao Oeste: com a Rua Guilherme José Missen, medindo 20,00 metros.

Paraíso – SC, 05 de novembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 05 de novembro de 2018

Servidor Responsável

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 308, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794223

PORTARIA N° 308, de 06 de novembro de 2018.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos do quadro único de pessoal da administração direta do município;
Considerando que o provimento de cargos públicos municipais deve se dar por meio de aprovação em concurso público, conforme disposto no art. 4°, VII, da Lei Complementar n° 004, de 31 de agosto de 1999;
Considerando a realização dos concursos públicos n° 001/2011 e 001/2015;
Considerando, ainda, a necessidade de realizar avaliação do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, conforme disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar n° 004, de 31 de agosto de 1999;
Considerando que a servidora Noeli de Fátima Tamanho Canonica e o servidor Léocezar Zanchetta não fazem mais parte da comissão avaliadora do Concurso Público nº 001/2011;
Considerando a necessidade de realizar avaliação dos servidores públicos nomeados pelo Concurso Público nº 001/2011 durante a vigência do concurso, não realizada diante da desconstituição da respectiva comissão avaliadora;
Considerando, por fim, a falha do Departamento Municipal de Recursos Humanos que deixou de formalizar o ato de nomeação da presente comissão quando da avaliação realizada no ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos concursos públicos n° 001/2011 e 001/2015 abaixo nominados:

I - Para realizar a avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro:
a) Nilberto Bortolini;
b) Anderson Cantergiani dos Santos;
c) Sandra Marcia Mendes Cumerlatto.

II - Para realizar a avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob a presidência da primeira:
a) Fabiana Zanchet Moretto;
b) Nilse Dall'Igna Zenaro;
c) Tanara Comunello.

III - Para realizar a avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sob a presidência do primeiro:
a) Jair Bosetti;
b) Paulo Bonan;
c) Ricardo Bortolini.

Art. 2º. A Comissão realizará seus trabalhos em estrita observância ao disposto na Lei Complementar n° 004, de 31 de agosto de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Passos Maia), Regulamento e Edital Específico do Concurso, ao Decreto n° 220, de 23 de maio de 2012, bem como todas as demais legislações vigentes aplicáveis, devendo, ainda:
a) aferir o desempenho de cada servidor com base nos parâmetros definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante acompanhamento nos respectivos locais de trabalho, realização de diligências junto aos colegas e aos usuários do serviço público, verificação das anotações da ficha funcional, análise das reclamações da sociedade que forem feitas por escrito e todas as demais exigências e requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
b) atribuir as notas em relatório individual, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada item avaliado;
c) dar ciência aos servidores avaliados e vistas dos autos para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
d) receber e processar defesas tempestivamente protocoladas;
e) proceder ao reexame da matéria, reconsiderando ou não as notas anteriormente atribuídas;
f) apresentar parecer conclusivo e encaminhar o processo devidamente instruído para decisão final da autoridade superior.

Art. 3º. A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2016.

Publique-se.

Passos Maia – SC, 06 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 309, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794224

PORTARIA Nº 309, de 06 de novembro de 2018.

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando o encerramento do período de licença maternidade, da servidora Juliane Cizinande Link;
Considerando a falha da secretaria de Educação de não solicitar a redução da servidora em tempo hábil.
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora TATYANE BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, símbolo PSH, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a partir de 01/11/2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

300/2018

Publicação Nº 1794414

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 300/2018

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2657, de 18 de outubro de 2018, na página 735 onde lê- se:

Matricula	Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
10736	Rosilei Aparecida Figueredo	A	B

Leia – sê

Matricula	Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
10736	Rosilei Aparecida Figueredo	B	C

Paulo Lopes, 06 de novembro de 2018.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 07 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

316/2018

Publicação Nº 1794410

PORTARIA Nº 316/2018
Dispõe sobre a autorização para Uso – Condução de Veículos Oficiais quando do Desempenho de suas Funções.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no art. 85, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, e

Considerando a Instrução Normativa 02/2010 de 01 de julho de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - PERMITIR a condução de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública deste Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
11517	Marize Menezes Wheeler	Secretária Municipal
11527	Diego Ruanito dos Santos	Assessor de Informação, comunicação e Gestão Tecnológica
11537	Filipe Junqueira Carvalho Costa	Assessor de Secretário

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de novembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 07 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

317/2018

Publicação Nº 1794412

PORTARIA Nº 317/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011 e suas alterações e no Decreto n° 65

de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 07/11/2018, a servidora Vanessa Souza, nomeada pela Portaria n° 053/2018, Matrícula n° 114633, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 de novembro de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 07 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO LEI Nº 1790-2018 - PUBLICAÇÃO Nº 1788023

Publicação Nº 1793582

RETIFICAÇÃO
LEI Nº 1790/2018
(Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2668, de 31 de outubro de 2018, Publicação Nº 1788023). Na página 671, onde se lê: §2º Fica o chefe do Poder Executivo municipal, ouvida a Câmara de Vereadores, autorizado a adotar, na forma da lei, todos os procedimentos que se fizerem necessários para a efetivação da exploração de serviços públicos de que trata o caput deste artigo.
leia-se: §2º Fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a adotar, na forma da lei, todos os procedimentos que se fizerem necessários para a efetivação da exploração de serviços públicos de que trata o caput deste artigo.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO Nº 130/2018 - PMP

Publicação Nº 1793916

1° TERMO ADITIVO N° 130/2018-PMP
AO CONTRATO N° 157/2017-PMP

Licitação: Processo nº. 087/2017-PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2017-PMP

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Maria Joaquina Bento, nº 65, Bairro Centro, neste Município, com área construída de aproximadamente 135m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.075.0234.001, Matrícula do imóvel nº 28.438, que será utilizado para funcionamento do Centro de Educação Infantil "Terezinha Marlene Correa", pelo período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação nº 1191/2017 da Secretaria de Educação e Cultura.

Os signatários deste instrumento de 1º Termo Aditivo n°. 130/2018-PMP ao Contrato Administrativo nº. 157/2017-PMP, de um lado ADRIANA WILBERT, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 034.669.059-58, RG nº 4.536.217, residente e domiciliada na Rua Carlos Samuel Vailatti, nº 133, CEP 88.385-000, Município de Penha/SC, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 157//2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel localizado à Rua Maria Joaquina Bento, nº 65, Bairro Centro, neste Município, com área construída de aproximadamente 135m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.075.0234.001, Matrícula do imóvel nº 28.438, que será utilizado para funcionamento do Centro de Educação Infantil "Terezinha Marlene Correa".

CLAUSULA SEGUNDA

O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2018 com término em 30 de outubro de 2019. Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor da locação total para o período da contratação será de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.
CLAUSULA QUARTA

As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 - Departamento de Ensino
Funcional: 12.361.0009.2.024 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil/Creche
Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (94)

CLAUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Penha/SC, 31 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA ADRIANA WILBERT Ordenador de Despesas Contratado
Portaria nº1230/2018 Locador
Secretário de Administração
Locatário

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

ATA 144/2018 - PMP

Publicação Nº 1793739

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, CAIXAS DE LIGAÇÃO E TRAVESSAS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa KUHRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, estabelecida à Rua Angioletti João de Freitas n°3117, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.180.557/0001-54, representada, neste ato pelo Sr. Cristiano João Batista Idalina, CPF sob o n°051.554.259-80, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 069/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura confecção e instalação de bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação e travessas para realização de novas redes de drenagem e manutenção de redes já existentes em diversas ruas do Município, conforme solicitação nº 1689/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R$
1	150	UN	Caixa de Ligação 1,00x1, 00x1,50mt.	R$ 400,00	R$ 60.000,00
2	200	UN	Poço de Visita 1,00x1, 00x2, 00mt	R$ 550,00	R$ 110.000,00
3	1.000	UN	Boca de Lobo 0,60x0, 30x1,00mt.	R$ 220,00	R$ 220.000,00
4	1.000	UN	Travessa Com Tubos de 0,20cm.	R$ 200,00	R$ 200.000,00
5	1.000	UN	Travessa Com Tubos de 0,30cm	R$ 220,00	R$ 220.000,00

Total R$ 810.000,00 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços de confecção e instalação de bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação e travessas;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com

os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir

suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 05 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

KUHRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERRAPLANAJEM EIRELI EPP
Cristiano João Batista Idalina

Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 044/2018-FMS

Publicação Nº 1794220

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PANIFICAÇÃO E MERCEARIA PATRICÍA LTDA-ME PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE "COFFEE BREAK".

CONTRATO Nº 044/2018-FMS de 06/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017
HOMOLOGADO EM 07/11/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado

pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PANIFICAÇÃO E MERCEARIA PATRICÍA LTDA-ME, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 588, na cidade de Balneário Piçarras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.357.167/0001-00, neste ato representada por seu procurador(a) Sra. Grazziela Martins Teixeira, CPF sob o nº 044.158.029-74 cargo/função representante legal doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado presente termo derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 64/2017/FMS, de acordo com Parecer Jurídico 513/2018/PGM (documento anexo ao Contrato), mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos para realização de "coffee break" para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação 322/2017, anexa ao Processo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO R$ GLOBAL ESTIMADO
1	CARDÁPIO 01: 1 - FATIA DE BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA 150G, 2 - SANDUICHE PAO FRANCES 50G, QUEIJO, PRESUNTO, MOLHO MAIONESE, ALFACE E TOMATE, 3 - SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 200ML COM SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI OU MARACUJA EM EMBALAGEM LONGA VIDA	UN	1.487	R$ 12,75	R$ 18.959,25
2	CARDÁPIO 02: 1 - FATIA DE NEGA MALUCA COM 150G, 2 - FATIA DE BOLO DE LARANJA COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, 3 - CUCA DE BANANA, COM MASSA DE PÃO, COBERTURA DE BANANA E FAROFA, 4 - CUCA DE RICOTA DE MASSA DE PÃO, COBERTURA DE RICOTA, 5 - MINI SALGADOS FRITOS, SABORES SORTIDOS 4 TIPOS: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLIS DE CARNE, PASTEL DE QUEIJO OU FRANGO E SANDUICHE DE PÃO ITALIANO COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, MAIONESE E PATE DE FRANGO. 6 - SUCO 100ML, EMBALAGEM LONGA VIDA, BEBIDA MISTA OU A BASE DE SOJA COM OPÇOES PARA NORMAL, DIET E LIGHT. SABORES DIVERSOS, 5 - REFRIGERANTE 100ML, COM OPÇOES PARA NORMAL, DIET E LIGHT, SABORES DIVERSOS. 6 - CAFÉ 100ML E LEITE 50ML.	UN	1.109	R$ 13,74	R$ 15.237,66
3	CARDAPIO 03: 1 - 3 TIPOS DE FRUTAS (MAÇÃ, BANANA, LARANJA), 2 - PRODUTO INTEGRAL 100G (BOLO, SANDUICHE OU SIMILIAR PRODUZIDO COM FARINHAS E CEREAIS INTEGRAIS)	UN	1.660	R$ 12,43	R$ 20.633,80
4	CARDAPIO 04: 1 - BOLO GRANDE COM COBERTURA E RECHEIO (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE OU LEITE CONDENSADO), 2 - PRATO SALGADO (EMPADÃO DE FRANGO 2KG; OU PÃO PICANTE 2KG; QUICHE DE FRANGO OU LEGUMES 2KG), 3 - REFRIGERANTE 2 LITROS DE MARCAS DE BOA QUALIDADE, 4 - SUCO INTEGRAL DE FRUTAS CAIXA LONGA VIDA 1 LITRO.	UN	13	R$ 68,33	R$ 888,29
TOTAL GERAL					R$ 55.719,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 55.719,00 (Cinquenta E Cinco Mil E Setecentos E Dezenove Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados

pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.058 – PMAQ- Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
Elemento: (17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.104 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Elemento: (43) 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.103 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Elemento: (103) 3.3.90.00.00.00.00.00.0673 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade, em locais e horários determinados pela Secretaria de Saúde, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 2 (duas) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 06 de novembro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO	PANIFICAÇÃO E MERCEARIA PATRICIA LTDA-ME
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Graziella Martins Teixeira
CONTRATANTE	FORNECEDOR

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:
Nome Completo:
CPFnº:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

Publicação Nº 1794124

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 105/2018 – Pregão Presencial 42/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 21/11/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 21/11/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 06 de Novembro de 2018
VICTOR ANTÔNIO BAYS
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 106/2018 PREGÃO PRESENCIAL 43/2018

Publicação Nº 1794125

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 106/2018 – Pregão Presencial 43/2018.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças para manutenção e conservação dos tratores agrícolas e do trator de esteira D51 do Município de Peritiba.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h00 do dia 21/11/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h15 do dia 21/11/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 06 de Novembro de 2018
VICTOR ANTÔNIO BAYS
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1794129

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho

de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 12/2018 – Pregão Eletrônico 01/2018.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, zero km, ano 2018 modelo 2019, transformado em ambulância Tipo A para remoção simples e de caráter eletivo, para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Peritiba, conforme termo de compromisso nº 4212601712231402948 do Ministério da Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 08/11/2018 até às 08h00 do dia 22/11/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01 do dia 22/11/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30 horas do dia 22/11/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Awww.bll.org.br "Acesso Identificado"
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.bll.org.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social de Peritiba

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 1793506

CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O Município de Peritiba/SC através da Secretaria de Municipal de Educação torna público, para o conhecimento dos interessados a classificação final no Processo Seletivo nº 02/2018 para a ampliação da carga horária para os Professores efetivos e estáveis lotados no Magistério Público Municipal enquanto existir a vaga:

PROFESSOR

Nº Inscrição	Nome	Nota	Área de atuação
01	LETICIA FERNANDA LAWRENZ	10,04	Arte
02	FABRICIA SCHOENELL	10,14	Educação Física

Peritiba (SC), 01 de Novembro de 2018.

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LISTA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 1793504

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O Município de Peritiba/SC através da Secretaria de Municipal de Educação torna público, para o conhecimento dos interessados a classificação provisória no Processo Seletivo nº 02/2018 para a ampliação da carga horária para os Professores efetivos e estáveis lotados no Magistério Público Municipal enquanto existir a vaga:

PROFESSOR

Nº Inscrição	Nome	Nota	Área de atuação
01	LETICIA FERNANDA LAWRENZ	10,04	Arte
02	FABRICIA SCHOENELL	10,14	Educação Física

Peritiba (SC), 30 de Outubro de 2018.

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 061-2018 - PMP - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS

Publicação Nº 1793772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 14:30 do dia 20/11/2018
Abertura: dia 20/11/2018, às 14:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 06 de novembro de 2018.
Honorino Dallapossa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 062-2018 - PMP - MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 1794134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para suprir as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo e Fundação, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 22/11/2018
Abertura: dia 22/11/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 06 de novembro de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA POLITICA DE INVESTIMENTO 2019 - IPREPI

Publicação Nº 1793479

Ata nº 03 aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, as catroze horas, reuniram-se na sala do IPREPI, os membros do Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, para aprovar a Política de Investimentos de 2019, atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e a Portaria MPS 519/2011, Portaria MPS 185/2015, Portaria MPS 300/2015. Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos na Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor. A construção da Política de Investimento trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do IPREPI, atendendo à formalidade legal que direciona as decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seu ativo e passivo. A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício. No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado. Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazo. A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação, sendo lida e aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual lavrou-se esta ata, que lida e aprovada será assinada por todos. Pinheiro Preto, 25 de outubro de 2018. _____

_____

DECRETO 4889

Publicação Nº 1793925

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

DECRETO Nº 4.889, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE NOVEMBRO/2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até o mês de outubro/2018, para pagamento no mês de novembro/2018.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação positiva do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de outubro/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 05 de novembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

POLITICA DE INVESTIMENO 2019 - IPREPI

Publicação Nº 1793477

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2019

Sumário

1 - Apresentação4
1.1 - Intróito4
1.2 - Objetivos5
1.3 - Vigência5
2 - Parâmetros Norteadores Gerais5
2.1 - Princípios de Governança e Transparência5
2.2 - Responsável Técnico 6
2.3 - Modelo de Gestão e Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências 6
2.4 - Da Consultoria de Investimentos8
2.5 - Meta de Rentabilidade e Meta Atuarial8
2.6 - Política de Credenciamento8
3 - Cenário Econômico 11
3.1 - Cenário Econômico Internacional 11
3.2 - Cenário Econômico Nacional12
4 - Alocações de Recursos 15
4.1 - Enquadramento Atual16
4.2 – Limites por Segmento de Aplicação 17
4. 2. 1 - Segmento em Renda Fixa 17
4. 2. 2 - Segmento em Renda Variável 18
4.3 - Estratégia de Alocações 18
4.4- Vedações, Recomendações e Aplicação Irrestrita da Resolução do CMN nº 4.604/2017 20
5 - Da Metodologia, os Critérios e as Fontes de Referência Adotados para Precificação dos Ativos e para Avaliação dos Riscos que Passa a ser Obrigatório na Política de Investimentos, Conforme Resolução CMN nº 4.604/201721
5.1 - Da Precificação dos Ativos Financeiros 21
5.2 – Referência Adotada para Precificação dos Ativos Financeiros 22
5.2.1 - Títulos Públicos Federais 22
5.2.2 - Títulos Privados 28
5.2.3 – Poupança 29
5.2.4 - Fundos de Investimentos 29
5. 3 - Coleta de Dados dos Investimentos 30
5.4 - Da Gestão de Risco 30
5.4.1 - Risco de Mercado 30
5.4.2 - Risco de Crédito 31
5.4.3 - Risco de Liquidez32
5.4.4 - Risco Sistêmico 33
5.4.5 - Risco Operacional 33
6 - Dispositivos Finais 33

1 - Apresentação

1.1 - Intróito

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI é uma autarquia com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia financeira e administrativa criada em 12 de novembro de 1999, por intermédio da Lei Complementar n° 81/99, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.593.265/0001-39.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários da autarquia no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como objetivo maior o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos (direitos) e passivos (obrigações).

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e a Portaria MPS 519/2011, Portaria MPS 185/2015, Portaria MPS 300/2015, por meio de seu Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada por este respectivo órgão de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do IPREPI utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

1.2 - Objetivos

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados no ano de 2019, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Ministério da Fazenda através da Secretaria de Previdência Social.

A Política de Investimentos busca delimitar os objetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos com os órgãos reguladores do sistema e seus participantes.

A presente política visa se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos regimes próprios e às modificações inerentes ao mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais Órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco, práticas de governança, regras e limites de aplicações financeiras a que serão expostos os investimentos financeiros do Instituto.

Ademais, trata, ainda, a presente política da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos durante o período de vigência.

A política de investimentos sempre procura nortear os gestores para que o Instituto possa alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos, bem como no que tange a segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado e redução de taxas administrativas de investimentos.

Outrossim, deverá sempre ser considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

1.3 - Vigência

A vigência da Política de Investimentos do IPREPI compreende o período entre 1ª de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser revisada a qualquer momento, por conta de qualquer modificação na legislação aplicável ao RPPS, assim como por conta de adequações ao cenário econômico.

2 - Parâmetros Norteadores Gerais

2.1 - Princípios de Governança e Transparência

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI tem como compromisso fundamental a adoção de boas práticas de governança corporativa, norteadas na competência técnica e na observância dos princípios éticos, legais e morais na gestão dos recursos financeiros.

Os princípios de Governança fundamentam todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto, considerando sempre a transparência na gestão dos recursos da instituição, maximização de resultado e principalmente mitigação de riscos.

Esta Política de Investimentos tem como principais premissas:
I. Conformidade com a legislação e normatizações vigentes;
II. Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Instituto à Longo Prazo;
III. Divulgação e Transparência;
IV. Identificação e Definições de Responsabilidades;
V. Qualificação dos Profissionais da Área de Investimentos;
VI. Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
VII. Avaliação Periódica e Prestação de Contas;
VIII. Estabelecimento de parâmetros, normas e exigências aos prestadores de serviço na área de investimentos.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, devendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

2.2 - Responsável Técnico

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI tem como seu representante legal o Sr. Pedro Rabuske e a Sra. Rosana dos Santos.

2.3 - Modelo de Gestão e Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente, sem interferência de agentes externos, o IPREPI adota o modelo de GESTÃO PRÓPRIA, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

Da Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

O Comitê de Investimento deverá:

1) Analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
2) Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizado, com base em relatórios elaborados pelo Diretor (a) Presidente; pelo Presidente do Comitê de Investimentos e pelo analista ou assessor de investimentos, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
3) Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos Planos de benéficos administrados pelo RPPS;
4) Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
5) Reavaliar as estratégias de investimentos. Com decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
6) Analisar os resultados das carteiras de investimentos do RPPS;
7) Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da Política de Investimentos do RPPS;
8) Acompanhar a execução da Política de Investimentos do RPPS;

9) Recomendar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do RPPS;
10) Indicar o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
11) Buscar o reenquadramento do plano de investimentos, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
12) Indicar critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais;

O Conselho Deliberativo deverá:

1) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
2) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
3) Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
4) Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
5) Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
6) Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

2.4 - Da Consultoria de investimentos

A consultoria de investimentos terá a função primordial de auxiliar o IPREPI no acompanhamento e monitoramento do risco do mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Artigo 18 da Resolução CMN nº 3922/10.

A consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

Dentre alguns serviços de consultoria econômica financeira a serem prestados, são:

* Análise da carteira de Títulos Públicos Federais (cálculo da rentabilidade pela curva e valor de mercado) e de fundos de investimentos de renda fixa e renda variável (seleção de fundos de entidades credenciadas, abertura da carteira de ativos que compõem os fundos, cálculo da rentabilidade, análise de risco, regulamento do fundo, administrador e gestor);

* Auxílio no preenchimento de informativos à Secretaria de Previdência Social como o DAIR e DPIN, assessoria no processo de credenciamento de instituições financeiras, administradores e gestores de fundos de investimentos, assim como acompanhamento na elaboração da Política de Investimentos da Instituição.

2.5 - Meta de Rentabilidade e Meta Atuarial

Esta Meta é determinada a partir da análise do cenário atual e futuro de mercado, sendo fixada uma taxa de rentabilidade mínima.

Em linha com sua necessidade atuarial, o IPREPI estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) ao ano acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.

2.6 - Política de Credenciamento

De acordo com o que determina a Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento, na figura de seu Comitê de Investimentos. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

As instituições e fundos interessados em realizar o cadastramento deverão seguir os seguintes procedimentos e adotar estes critérios:
1) Poderão ser credenciados as seguintes Instituições Financeiras: Públicas ou Privadas:
I - Bancos;
II - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
III - Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários;
IV - Escritórios de Agentes Autônomos de Investimentos;
V - Gestores de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários.

2) As Instituições Financeiras interessadas em participarem do credenciamento, deverão apresentar, cumulativamente:
a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo BC, CVM ou órgão competente equivalente;
b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) Histórico e experiência de gestão da Instituição demonstrados no preenchimento do questionário AMBIMA Due Diligence no caso específico de Fundos de Investimento;
d) Volume de recursos sob sua gestão, bem como a qualificação do corpo técnico segregado por atividades;
e) Regulamento dos fundos de investimentos oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/2010 ou a que vier substituir;
f) Prospecto desses fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, patrimônio líquido, taxa de administração, taxa de performance e outros dados do fundo;
g) Ficha cadastral fornecida pelo IPREPI devidamente preenchida;
h) Documentos que comprovem a regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ); prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município, onde for sediada a empresa; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3) Servirá como critério de avaliação das Instituições Financeira e dos Fundos de Investimentos os seguintes parâmetros:
a) Avaliação da rentabilidade e desempenho conseguidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de 01 (um) ano anterior ao credenciamento;
b) Avaliação do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador dos fundos de investimentos e de seus controladores;
c) Avaliação do volume de recursos sob sua gestão e administração, assim como quanto a qualificação do corpo técnico.
d) Avaliação do Risco, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo.
e) As Instituições credenciadas, das quais o IPREPI adquirir cotas de fundos deverão ser de capital aberto, onde deverá ser examinado, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.
f) É de suma importância que o Comitê avalie se o fundo de investimentos possui lastro e que seja observado todos os critérios de risco de mercado, liquidez e risco de crédito.
g) Deverá ser observado a classificação das instituições financeiras e seus produtos por agências de classificação de risco de crédito

Os pedidos de credenciamento de Instituições Financeiras poderão ocorrer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto, no qual serão avaliados pelo Comitê de Investimentos do IPREPI, quanto ao atendimento dos parâmetros e requisitos definidos por esta Política de Investimentos, não existindo obrigações em estabelecer um número mínimo ou máximo de participantes, até mesmo porque se trata apenas da formação de um banco de dados de credenciados, para eventual prestação de serviços especializados em administração/gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários.

Para que ocorra o credenciamento o representante legal da Instituição Financeira deverá enviar ofício assinado solicitando o credenciamento, acompanhado dos documentos relacionados nesta Política de Investimentos, na sua forma original ou cópia autenticada, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, localizado na Av. Marechal Costa e Silva nº 111, Centro, Pinheiro Preto, SC, CEP: 89570-000.

Pelo fato da Instituição Financeira estar cadastrada, jamais obrigará ao IPREPI alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada ou gerida.

A qualquer tempo o IPREPI poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a Instituição Financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas na legislação vigente, bem como nesta Política de Investimentos, assim como o IPREPI poderá a qualquer momento solicitar documentos e esclarecimentos complementares, quando entender necessário.

3 - Cenário Econômico

3.1 - Cenário Econômico Internacional

Em setembro de 2018 foi observada uma pequena melhora na performance dos ativos de economias dos países emergentes, impulsionados por medidas de ajuste econômico na Turquia e Argentina, assim como observa-se sinais claros de avanços nos acordos entre os EUA e seus antigos parceiros comerciais, que inclui a China. No entanto, esses alívios devem ser provisórios, haja vista que o governo americano insiste com sua política contracionista com os países emergentes.

Ademais, o crescimento da economia mundial não é mais tão uniforme e garantido como divulgado no relatório do FMI em abril de 2018, onde naquela ocasião o Fundo Monetário Internacional havia pontuado sobre o crescimento sincronizado da economia mundial. Atualmente é observado um descontrole na economia mundial com desequilíbrio de alguns países emergentes em especial Turquia e Argentina e a desaceleração da economia de países como Alemanha, Reino Unido, França, Japão e Canada.

Por conta da política de cortes de impostos adotadas pelo presidente americano Donald Trump no final de 2017 a economia americana cresceu fortemente na casa de 2,9% no ano de 2018, porém existem dúvidas se este crescimento continuará a avançar ou até mesmo se sustentará, tendo em vista tensões comerciais com parceiros antigos em especial no caso recente do assassinato do jornalista do Washington Post Jamal Khashoggi, cuja a suspeita do envolvimento do príncipe herdeiro da Arábia Saudita Mohamed bin Salman, poderá estremecer as relações comerciais entre o EUA e seu principal fornecedor de petróleo e parceiro estratégico no Oriente Médio.

Finalmente, o Fundo Monetário Internacional (FMI) divulgou em 08/10/2018 as últimas previsões econômicas para 2018 e 2019, incluídas no relatório "Perspectivas para a Economia Mundial" (Os parênteses incluem a variação em relação às previsões do Fundo realizadas em julho):

Crescimento do PIB 2018 2019
Mundo 3,7% (-0,2) 3,7% (-0,2

Países desenvolvidos 2,4% (=) 2,1% (-0,1)

Estados Unidos 2,9 (=) 2,5% (-0,2)
Zona Euro 2,0% (-0,2) 1,9% (=)
Alemanha 1,9% (-0,3) 1,9% (-0,2)
França 1,6% (-0,2) 1,6% (-0,1)
Itália 1,2% (=) 1,0% (=)
Espanha 2,7% (-0,1) 2,2% (=)
Japão 1,1% (+0,1) 0,9% (=)
Reino Unido 1,4% (=) 1,5% (=)
Canadá 2,1% (=) 2,0% (=)
Países em desenvolvimento e emergentes 4,7% (-0,2) 4,7% (-0,4)

China 6,6% (=) 6,2% (-0,2)
Índia 7,3% (=) 7,4% (-0,1)
Rússia 1,7% (=) 1,8% (+0,3)
Brasil 1,4% (-0,4) 2,4% (-0,1)
México 2,2% (-0,1) 2,5% (-0,2)
América Latina 1,2% (-0,4) 2,2% (-0,4)
Caribe 1,2% (-0,4) 2,2% (-0,4)

3.2 - Cenário Econômico Nacional

O ano de 2018 está sendo um período de volatilidade e isso afeta diversos setores e áreas. O desemprego aumenta, índices tornam-se incertos.

A maior ameaça à economia brasileira no próximo ano pode surgir das urnas, segundo o Banco Central (BACEN). Um governo eleito irresponsável ou despreparado poderá emperrar a recuperação do País, mal saído, até agora, de uma profunda recessão. Se tudo andar bem, o crescimento em 2019 poderá chegar a 2,4%, segundo a nova projeção para o Produto Interno Bruto (PIB). Essa estimativa, elaborada "ainda com elevado grau de incerteza", é condicionada à continuação dos ajustes e reformas indispensáveis ao fortalecimento da capacidade produtiva. A advertência aparece no Relatório de Inflação divulgado em 27/09/2018 pelo BACEN que publicada a cada trimestre o quadro econômico nacional e internacional e apresenta cenários prospectivos para a produção, os preços e as contas externas.

Outrossim, em 15 de outubro de 2018, o BACEN divulgou a quadragésima primeira edição de 2018 do Boletim Focus, relatório de mercado publicado semanalmente com as previsões de cerca de 100 (cem) analistas financeiros sobre diversos indicadores da economia brasileira.

A pesquisa do Banco Central foi realizada entre os dias 08 a 11 de outubro de 2018.

De acordo com o Boletim Focus, os principais economistas em atuação no país pioraram suas projeções para 2018 sobre o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a Taxa de Crescimento dos Preços Administrados, a Produção Industrial e o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). Por outro lado, melhoraram suas projeções sobre o Valor do Dólar Comercial, a Dívida Líquida do Setor Público, o Resultado Nominal, o Investimento Direto no País e o Resultado Primário. Além disso, os analistas consultados mantiveram suas projeções anteriores sobre a Balança Comercial, a Meta da Taxa Selic, a Conta Corrente e o Produto Interno Bruto (PIB).

PREVISÕES ECONÔMICAS PARA 2019

2019	Unidade de Medida	Projeção Anterior	Projeção Atual	Diferença	Tendência Acumulada
IPCA	%	4,20	4,21	0,01	Alta (1)
PIB	%	2,50	2,50	0,00	Estável (15)

Taxa de Câmbio	R$ / US$	3,83	3,80	-0,03	Baixa (1)
Taxa Selic	%	8,00	8,00	0,00	Estável (39)
IGP-M	%	4,49	4,50	0,01	Alta (1)
Preços Administrados	%	4,80	4,80	0,00	Estável (5)
Produção Industrial	%	3,00	3,00	0,00	Estável (4)
Conta Corrente	US$ Bilhões	-31,35	-31,70	-0,35	Baixa (2)
Balança Comercial	US$ Bilhões	46,36	45,50	-0,86	Baixa (1)
Investimento Estrangeiro	US$ Bilhões	76,00	75,65	-0,35	Baixa (1)
Dívida Líquida	% do PIB	57,85	57,80	-0,05	Baixa (2)
Resultado Primário	% do PIB	-1,50	-1,50	0,00	Estável (5)
Resultado Nominal	% do PIB	-6,80	-6,80	0,00	Estável (4)

*Tendência Acumulada: os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o comportamento atual (alta, baixa ou estável).
https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20181011.pdf

ESTIMATIVAS DO RELATÓRIO FOCUS

PREVISÃO	2018	2019
Produto Interno Bruto (PIB)	1,34%	2,50%
Inflação	4,43%	4,21%
Taxa básica de juros (Selic)	6,50%	8%
Dólar	R$ 3,81	R$ 3,80
Balança comercial (saldo)	US$ 55 bilhões	US$ 45,5 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 68 bilhões	US$ 75,65 bilhões

Fonte: Banco Central

OUTRAS ESTIMATIVAS:

Taxa de juros - O mercado manteve estável em 6,50% ao ano a estimativa para a taxa básica de juros da economia, a Selic, ao final de 2018 – atual patamar e piso histórico. Para o fim de 2019, a expectativa do mercado financeiro para a Selic continuou em 8% ao ano. Deste modo, os analistas seguem prevendo alta dos juros no ano que vem.
Dólar - A projeção do mercado financeiro para a taxa de câmbio no fim de 2018 recuou de R$ 3,89 para R$ 3,81 por dólar. Para o fechamento de 2019, caiu de R$ 3,83 para R$ 3,80 por dólar.
Balança comercial - Para o saldo da balança comercial (resultado do total de exportações menos as importações), a projeção em 2018 ficou estável em US$ 55 bilhões de resultado positivo. Para o ano que vem, a estimativa dos especialistas do mercado para o superávit recuou de US$ 46,3 bilhões para US$ 45,5 bilhões.
Investimento estrangeiro - A previsão do relatório para a entrada de investimentos estrangeiros diretos no Brasil, em 2018, cresceu de US$ 67,5 bilhões para US$ 68 bilhões. Para 2019, a estimativa dos analistas caiu de US$ 76 bilhões para US$ 75,65 bilhões.

Por conta das incertezas econômicas pós-crise, instabilidades no exterior, o Brasil ainda apresenta um risco sério a ser levado em conta pelos investidores: as eleições presidenciais, onde esta incerteza perdurará durante todo o mandato do novo presidente da república.

Se for eleito um presidente que não adote agenda de reformas o Brasil corre sério risco de ver os avanços feitos serem abafados por uma onda de pessimismo generalizada com uma possível gestão federal deficitária.

O risco de investir no Brasil saltou 76% nos últimos 3 meses do primeiro semestre. Muito se deve ao aumento dos juros americanos e à Guerra Comercial. Mas esse número pode ser muito maior de acordo com o resultado das eleições.

Não é preciso ter pânico. O Brasil possui bases sólidas. Por exemplo, o risco de uma pessoa que investe nos títulos do Tesouro Direto (e mantém a sua aplicação até o vencimento) perder dinheiro continuará perto de zero.

Os produtos financeiros de grandes bancos (como CDB´s), neste caso, também podem ser considerados estáveis.

Os fundos de investimento que são atrelados ao CDI continuam tímidos com a atual projeção da Selic, mas não deixam de ser fundamentais para trazer segurança e liquidez para a carteira.

O maior impacto pode ser observado em fundos que possuem juros em sua composição e ativos indexados à inflação, como é o caso dos títulos NTN-B (Tesouro IPCA+ com juros semestrais).

Quanto à bolsa de valores, é possível que ainda haja oscilações até a eleição em outubro, como aconteceu no 1º semestre de 2018, onde o IBOVESPA apresentou uma queda aproximada de 5%.
4 - Alocação de Recursos

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em especial pelas mudanças ocorridas na Resolução CMN nº 4.604/2017 de 19 de outubro de 2017.

Limites estes estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, efetuando aplicações no curto e médio prazo.

Segundo o que determina a Resolução CMN nº 4.604/2017 de 19 de outubro de 2017 o RPPS deverá observar os seguintes limites legais para aplicação:

4.1 - Enquadramento Atual

Diante do que estabelece a Resolução CMN nº 4.604/2017 de 19 de outubro de 2017 o RPPS encontra-se plenamente enquadrado nas regras da Resolução, bem como pela Política de Investimentos vigente, conforme se observa:

4.2 – Limites por Segmento de Aplicação

4. 2. 1 - Segmento em Renda Fixa

Em atenção aos limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, com as alterações legais da Resolução CMN nº 4.604/2017 de 19 de outubro de 2017, em especial o que prescreve o seu artigo 7º e seus incisos e alíneas, o RPPS adota o limite máximo de 95% (noventa e cinco por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.
4. 2. 2 - Segmento em Renda Variável

No que tange aos limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, com as alterações legais da Resolução CMN nº 4.604/2017 de 19 de outubro de 2017, em especial o que prescreve o seu artigo 8º e seus incisos e alíneas, o RPPS adota o limite máximo de 30% (trinta por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda variável.

4.3 - Estratégia de Alocações

O Instituto atualmente encontra-se com as seguintes alocações e enquadramentos:

O RPPS deverá adotar para o ano de 2019 a seguinte estratégia de alocação de investimentos:

Essa nova estratégia de alocação se justifica principalmente pelo fato de que o IPREPI necessita se ajustar à atual taxa de juros de curto prazo praticada pelo mercado nacional, a qual, certamente irá impactar nos fundos lastreados nestes ativos.
Entretanto, conforme já esclarecido nesta política, as previsões mundiais de juros e inflação baixa corroboram para investimentos em renda variável, desde que a carteira esteja balanceada e respeitando o critério de diversificação nos investimentos.

4.4- Vedações, Recomendações e Aplicação Irrestrita da Resolução do CMN nº 4.604/2017

O RPPS de acordo com o que reza os termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, em consonância com a Resolução do CMN nº 4.604, de 19/10/2017 deverá:

* Na aplicação dos recursos de que trata a Resolução, os responsáveis pela gestão do RPPS deverão se atentar para preservar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência; assim como exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, zelando por elevados padrões éticos e adotando práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando, inclusive, a política de investimentos estabelecida pelo RPPS, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.604/2017 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes.

* Na aplicação dos recursos de que trata a Resolução os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos regimes de RPPS.

* Por ocasião das aplicações em carteira ou novas aplicações os responsáveis pelos investimentos do RPPS deverão observar as limitações e condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.604/2017.

* Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, na íntegra o que determina a Resolução CMN nº 4.604/2017 em seu artigo 4º, alíneas, incisos e parágrafos.

* Os responsáveis pelo RPPS deverão atestar que as pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, bem como que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento possuam registro na Comissão de Valores Mobiliários.

* Deverá ainda ser observado, em especial nas aplicações em fundos de investimento em participações (FIP):

(1) Os ativos financeiros que compõem a carteira do fundo deverão ser: (a) emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen; (b) emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM; (c) cotas de classe sênior de FIDC, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; (d) cotas de fundos de investimento, cujos ativos investidos observem os itens (a) ou (b) acima. Não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações e as cotas de fundos

de índice de ações.
(2) O fundo deverá ser classificado como entidade de investimento, nos termos da instrução CVM 579/2016;
(3) O regulamento do fundo deverá estabelecer que: (a) o valor justo dos ativos investidos (ou objeto de integralização de cotas) deve estar respaldado em laudo de avaliação, elaborado por auditores independentes ou analistas de valores mobiliários registrados na CVM; (b) o valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das sociedades investidas corresponda a, no máximo, 25% do total do capital subscrito do fundo; (c) a cobrança da taxa de performance seja feita apenas após recebimento do capital integralizado, atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos, pelos investidores; (d) o gestor do fundo (ou gestoras ligadas ao seu grupo econômico) seja titular de, no mínimo, 5% do capital subscrito, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio, ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais quotistas; e (e) as sociedades investidas tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

5 - Da Metodologia, os Critérios e as Fontes de Referência Adotados para Precificação dos Ativos e para Avaliação dos Riscos que Passa a ser Obrigatório na Política de Investimentos, Conforme Resolução CMN nº 4.604/2017

5.1 - Da Precificação dos Ativos Financeiros

O RPPS em consonância com o previsto na portaria MPS nº 577 de 27/12/2017, deverá se nortear para fins de precificação dos títulos e valores mobiliários da atual carteira de investimentos ou de novas aplicações ao critério de precificação de marcação a mercado (MaM), com exceção dos ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014, utilizando os métodos das agências reguladoras próprias de cada ativo como: a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e ANBIMA.

Assim, deverão os ativos serem contabilizados pelos respectivos custos de aquisição somados aos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017, devendo ser checado pelo site da Secretaria de Previdência:

(1) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
(2) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
(3) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
(4) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Outrossim, é indicado que todas as negociações realizadas pelo RPPS sejam feitas por meio de plataformas eletrônicas, como mercado de balcão, bolsas de valores e mercadorias e futuros, para que as operações tenham maior transparência e cotações mais próximos da realidade do valor nominal dos ativos.

5.2 – Referência Adotada para Precificação dos Ativos Financeiros

5.2.1 - Títulos Públicos Federais

LTN – Letra do Tesouro Nacional

As LTNs são títulos prefixados que possuem um único fluxo de pagamento com valor fixo de R$ 1.000,00 (mil reais) no vencimento. São contabilizadas diariamente através de fluxo de caixa descontado, ilustrado abaixo, utilizando-se como fator de desconto a taxa de juros precificada do mercado para o vencimento do título, divulgada pela ANBIMA.

A taxa de juros anualizada é determinada através da seguinte fórmula:

Onde:
Tx é a taxa de juros prefixada do título;
PU é o preço de negociação do título;
pzu é o prazo em dias úteis entre a data de referência e o vencimento do título.

A ANBIMA divulga diariamente a taxa média praticada no Mercado, através desta taxa pode-se calcular o PU, conforme fórmula a seguir:

Onde:
PUMtM é o preço de unitário do título;
TxMerc é a taxa de mercado do título para o prazo pzu;
pzu é o prazo em dias úteis entre a data de referência e o vencimento do título.

LFT – Letra Financeira do Tesouro

As LFTs são títulos pós-fixados com valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão (ou data base) corrigido diariamente pela taxa Selic divulgada pelo Banco Central do Brasil. O resgate do principal acrescido dos juros ocorre na data de vencimento, sem pagamentos intermediários.

O valor nominal atualizado da LFT é dado por:

Onde:
VNA é o valor nominal atualizado;
n é o número de dias úteis decorridos entre a data de emissão do título e a data de referência;

Selici é o valor da taxa Selic anualizado para o i-ésimo dia útil.

Os PUs são calculados diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto o ágio/deságio precificado pelo Mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA. O valor de mercado do título é obtido através da fórmula a seguir:

Onde:
VP é o valor presente do título para a data de referência;
VNA é o valor nominal atualizado;
pz é o prazo em dias úteis da data de referência até a data de vencimento do título;
i é a taxa de ágio/deságio, ao ano, aplicada para o vencimento do título, divulgada pela ANBIMA.

NTN-B – Nota do Tesouro Nacional - Série B

As NTN-Bs são títulos atrelados à inflação com valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão (ou data base), sendo corrigido diariamente pela variação do IPCA da data de emissão (ou data base) até o mês anterior.

Os PUs são calculados diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR), precificada pelo mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA, considerando-se a atualização do papel pelo IPCA da data base até a data atual.

As NTN-Bs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados através do regime de capitalização composta. O valor nominal atualizado da NTN-B é dado por:

Onde:
VNA é o valor nominal atualizado até o último dia 1°;
FatIPCA é o fator de variação do IPCA entre a data base é o último dia 1° anterior à data de referência;

Os cupons semestrais são obtidos através das fórmulas a seguir:

Onde:
M1 é o multiplicador de juros para períodos completos;
i é a taxa de juros, ao ano, do título;
n é o prazo decorrido, em meses, desde a emissão ou último pagamento de juros.
Quando os juros extrapolam a série de meses completos é aplicado o ajuste pró-rata dia, conforme segue:

Onde:
M2 é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia;
i é a taxa de juros, ao ano, do título;
d é o número de dias efetivamente decorridos, desde a última data calendário mensal até a data do respectivo pagamento;
dc é o número de dias decorridos entre a última data calendário mensal e a próxima data calendário.

Onde:
MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores M1 e M2;
M1 é o multiplicador de juros para períodos completos;
M2 é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia.
Havendo necessidade de ajuste pró-rata dia antes do pagamento do primeiro cupom, os juros são calculados através das fórmulas a seguir:

J = VNA x MF

Onde:
J é o juro;
VNA é o valor nominal atualizado até o último dia 1°;
MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores M1 e M2.
NTN-C – Nota do Tesouro Nacional - Série C

As NTN-Cs são títulos atrelados à inflação com valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão (ou data base) corrigido diariamente pela variação do IGP-M da data de emissão (ou data base) até o mês anterior.

Os PUs são calculados diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR), precificada pelo Mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA, considerando-se a atualização do papel pelo IGP-M da data base até a data atual.
As NTN-Cs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados através do regime de capitalização composta. O valor nominal atualizado da NTN-C é dado por:

Onde:
VNA é o valor nominal atualizado até o último dia 1°;
FatIGPM é o fator de variação do IGP-M entre a data base é o último dia 1° anterior à data de referência.

Os cupons semestrais são obtidos através das fórmulas a seguir:

Onde:
M1 é o multiplicador de juros para períodos completos;
i é a taxa de juros, ao ano, do título;
n é o prazo decorrido, em meses, desde a emissão ou último pagamento de juros.

Quando os juros extrapolam a série de meses completos é aplicado o ajuste pró-rata dia, conforme segue:

Onde:
M2 é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia;
i é a taxa de juros, ao ano, do título;
d é o número de dias efetivamente decorridos, desde a última data calendário mensal até a data do respectivo pagamento;
dc é o número de dias decorridos entre a última data calendário mensal e a próxima data calendário.

Onde:
MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores M1 e M2;
M1 é o multiplicador de juros para períodos completos;
M2 é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia.

Havendo necessidade de ajuste pró-rata dia antes do pagamento do primeiro cupom, os juros são calculados através das fórmulas a seguir:

Onde:
M1 é o multiplicador de juros para períodos completos;
i é a taxa de juros, ao ano, do título;
ns é o prazo decorrido, em meses inteiros, desde a emissão até a data do cálculo;
N é o prazo decorrido, em meses, desde a emissão até a data do primeiro pagamento do cupom.

Onde:
M2 é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia;
i é a taxa de juros, ao ano, do título;
ds é o número de dias efetivamente decorridos, desde a última data calendário mensal até a data do respectivo pagamento;
dcts é o número de dias decorridos entre a última data calendário mensal e a próxima data calendário.

Onde:
MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores M1 e M2;
M1 é o multiplicador de juros para períodos completos;
M2 é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia.
J = VNA x MF

Onde:
J é o juro;
VNA é o valor nominal atualizado até o último dia 1°;
MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores M1 e M2.

NTN-F – Nota do Tesouro Nacional - Série F
As NTN-Fs são títulos prefixados com valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão (ou data base), sendo contabilizadas diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto a taxa interna de retorno (TIR), divulgada pela ANBIMA.

As NTN-Fs pagam cupom de juros semestrais através de uma taxa prefixada de 10% a.a., calculados através do regime de capitalização composta. O valor de mercado do título é obtido através da fórmula a seguir:

Onde:
PUMtM é o preço de unitário do título;
TxMerc é a taxa de mercado do título;
du é o prazo em dias úteis entre a data de referência e o vencimento do cupom.

5.2.2 - Títulos Privados

Os títulos privados são papéis emitidos por empresas privadas ou instituições financeiras com o objetivo de captar recursos no mercado.

Dentre os títulos privados negociados no mercado de capitais brasileiros, os quais o RPPS está autorizado a investir destacamos:

CDB (Certificados de Depósitos Bancários) - emitido pelos bancos múltiplos, comerciais e de investimentos, sendo negociado entre instituições financeiras e vendido para investidores de modo geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Estas últimas podem ser de direito privado ou público, incluindo os órgãos de Estados;

Os títulos privados emitidos por instituições financeiras serão marcados a mercado com base na combinação de dois parâmetros:

(1) as taxas livres de risco e o
(2) spread de crédito referente aos títulos objeto de apreçamento.

As taxas livres de risco serão obtidas com base nas curvas de juros futuros divulgadas pela BM&F Bovespa. O spread de crédito será calculado com base nas taxas médias negociadas para títulos de risco e prazo semelhante emitidos no intervalo de dias anterior a data de marcação. A amostra será obtida a partir da listagem de operações com ISIN registrado na BM&F Bovespa.
Os CDBs são instrumentos de captação de instituições financeiras, os quais pagam ao investidor uma remuneração contratada, podendo ser pós ou prefixada. Esses títulos podem ser registrados na Cetip de três formas conforme possibilidade de resgate antecipado: tipo M (recompra pela taxa de mercado), tipo N (sem garantia de recompra) e tipo S (com recompra pela curva do título).

Para apuração do preço de mercado desses ativos, deverão os CDBs que possuam condição de resgate antecipado na Cetip serem marcados a mercado pela taxa da operação.

Se o CDB for pós-fixado em Selic/DI, o preço de mercado deverá ser calculado pela curva de DI Futuro da BM&F.

Caso seja pós-fixado em índice de preços, o preço de mercado do CDB deve ser calculado pela projeção de IPCA/IGP-M.

5.2.3 - Poupança

Para apurar o rendimento da poupança deverá ser feito o seguinte cálculo:

– 0,5% ao mês + Taxa Referencial (TR) – quando a meta da taxa Selic for superior a 8,50% ao ano.

– 70% da meta da Taxa Selic ao ano + Taxa Referencial – quando a meta for igual ou menor que 8,50% ao ano.

Obs: a Taxa Referencial é divulgada diária, mensal e anualmente pelos principais portais econômicos.

5.2.4 - Fundos de Investimentos

As cotas de fundos de investimento regidos pela ICVM 555 serão marcadas a mercado de acordo com os valores divulgados pelos respectivos administradores/controladores. Alternativamente, no caso de não haver divulgação da cota em uma determinada data, será utilizado o valor divulgado no dia útil imediatamente anterior.

As cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Fundos de investimento em Participações (FIPs) e Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) terão como fonte primária os valores divulgados pelos respectivos administradores/controladores. Alternativamente, caso o Fórum Executivo de Precificação – VAM avaliar a existência de mercado secundário líquido para algum destes ativos, estes valores de negociação poderão ser considerados na precificação.
O Comitê de Investimentos do RPPS deverá exigir que os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de início de funcionamento do fundo.
5.3 - Coleta de Dados dos Investimentos

A maioria dos valores dos preços dos ativos, taxas e índices necessários para precificação dos ativos estão disponíveis em bancos de dados públicos que podem ser consultados pela rede mundial de computadores, tais como:

(1) ANBIMA – títulos públicos federais e debêntures;
(2) BM&F Bovespa – ações, opções, contratos futuros e outros derivativos;
(3) CETIP – títulos privados (letra financeira, CRI, LCI, etc.);
(5) CVM – Cotas de fundos de investimentos.

Em caráter de exceção, serão utilizadas fontes alternativas, entre as quais podemos citar Bloomberg, Reuters e Broadcast. Nesses casos, os preços e taxas serão previamente analisados e aprovados pelos Gestores do Instituto.

5.4 - Da Gestão de Risco

A Resolução do CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, definiu os parâmetros, limites e critérios da gestão de Riscos. Este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Assim, para as aplicações do RPPS deverá ser verificada o tipo de risco e os controles sobre os investimentos, tais como:

5.4.1 - Risco de Mercado

Risco de Mercado consiste na variação do preço de um ativo em função das flutuações de variáveis macroeconômicas e microeconômicas e de percepção de risco. Essas variáveis podem ser: Taxa de Juros, Inflação, Câmbio, Bolsas de Valores etc.

Para que ocorra o monitoramento do risco de mercado deverá ser utilizado o cálculo do Value-at-Risk (VaR).

Value at Risk (VaR) é um método para avaliar o risco em operações financeiras. O VaR resume, em um número, o risco de um produto financeiro ou o risco de uma carteira de investimentos, de um montante financeiro. Esse número representa a pior perda esperada em um dado horizonte de tempo e é associado a um intervalo de confiança.

O cálculo do Value-at-Risk (VaR) do RPPS utilizará os seguintes parâmetros:

• Modelo: paramétrico.
• Intervalo de Confiança: 95%.
• Horizonte temporal: 21 dias úteis.

Como parâmetro capaz de monitorar o risco das aplicações, cabe ao Comitê de Investimentos, visando controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios, utilizar os seguintes critérios, os quais se ultrapassados deverão ser revistos:

* Para investimentos em Renda Fixa: 5% (cinco por cento) do valor alocado neste segmento.
* Para investimentos em Renda Variável: 12% (doze por cento) do valor alocado neste segmento.

Ainda, com relação ao acompanhamento deste tipo de risco o Comitê de Investimentos deverá sempre comparar o ativo com o "benchmark" previsto em sua política de investimento.

5.4.2 - Risco de Crédito

O Risco de Crédito consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários não honrarem suas obrigações financeiras ou terem a percepção de que sua condição financeira será abalada.

Para avaliar o Risco de Crédito deverá o RPPS verificar se os títulos foram emitidos por empresas de capital aberto, em pleno funcionamento e devidamente registrada nos órgãos competentes, classificadas como baixo risco de crédito e realizará a avaliação e o acompanhamento do risco de crédito com base em análise, própria e de terceiros devendo ainda o RPPS utilizar os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco de crédito devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil, sendo necessário atestar se o ativo possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima conforme a tabela referência, abaixo:

Os títulos de instituições financeiras com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) serão considerados como de baixo risco de crédito independentemente do risco do emissor.

Os títulos que por qualquer motivo não apresentarem rating por qualquer uma as agências classificadoras acima ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela descrita acima deverão ser enquadrados na categoria de grau especulativo.

5.4.3 - Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço justo e no momento desejado.

Para mitigar este risco, o RPPS deverá sempre alocar seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.

Assim ao realizar os seus investimentos o RPPS deverá se ater a 02 (dois) cenários distintos:

1) Sempre procurar verificar a ocorrência de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações, compromissos ou dívidas, tais como despesas e contribuições dos pensionistas ativos e os que irão se aposentar;
Neste caso a gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações rotineiras e imediatas dependerá exclusivamente do planejamento estratégico dos investimentos, sendo que a aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano poderá gerar um descasamento entre os fluxos de pagamentos prejudicando, severamente, a saúde do fundo.

2) Possibilidade de redução da demanda de mercado.
Neste caso o RPPS deverá mitigar a exposição ao risco de liquidez reduzindo e/ou não aplicando em ativos que possuem prazos longos para resgate, para tanto o RPPS deverá obedecer os percentuais ilustrados na tabela indicativa abaixo, respeitando os percentuais da carteira que poderão ser negociada dentro de cada limite de prazo:

5.4.4 - Risco Sistêmico

O risco sistêmico refere-se ao risco de crise, afetando amplamente a economia, com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos financeiros em geral, como por exemplo a falência de uma grande instituição financeira, a qual poderá contaminar o sistema financeiro como um todo, levando a uma reação em cadeia de falências e à quebra do sistema financeiro nacional.

Para mitigar este tipo de risco, a alocação dos recursos do RPPS deverá procurar diversificar os investimentos por setores e emissores, assim como a diversificação de gestores externos de investimento.

5.4.5 - Risco Operacional

O risco operacional nada mais é do que a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas do Instituto que poderão gerar prejuízos na execução de suas atividades normais ou danos a seus ativos.

Os procedimentos de controle aplicados serão:
* Treinamento e capacitação técnica dos participantes do processo decisório de investimento;
* A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos;
* A realização de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos:

6 - Dispositivos Finais

A presente Política de Investimentos do RPPS poderá ser reavaliada e/ou complementada e aditada na ocorrência de modificações na legislação pertinente e nos casos de modificações na conjuntura do mercado, devendo o Conselho de Investimentos do RPPS sempre se reunir de forma extraordinária para este propósito.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS, bem como as empresas de prestação de serviços de consultora, poderão oferecer treinamento oferecendo: palestras, cursos e workshops visando a capacitação dos servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS.

Após sua elaboração, debate, alteração e avaliação esta Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos no dia 29/10/2018, conforme ata da Reunião Extraordinária.

As informações contidas na presente Política de Investimento e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo RPPS aos participantes e divulgada no Diário Oficial do Município e no portal transparência do Instituto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua aprovação.

Todos os casos omissos nessa Política de Investimentos deverão seguir o que prescreve à Resolução CMN n° 3.922/2010, a resolução CMN 4604/2018 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Passa a fazer parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprovou a presente política, devidamente assinada por seus membros.

Finalmente, conforme determina a Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

* Pelo representante do ente federativo
* Pelo representante da unidade gestora do RPPS
* Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Rosana dos Santos
Presidente do Instituto

Rosania Inês Rossatto Zago – CPA 10
Gestora de Recursos

Demais membros _____

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°122/2018

Publicação Nº 1794355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122 / 2018

Processo Administrativo n.º 094 / 2018.
Pregão Presencial n.º 051 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FAMA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, PRAÇAS E VIAS PUBLICAS CENTRAIS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total Estimado: R$17.937,00 (Dezesete mil, novecentos e trinta e sete reais). / Item 03,05,06,07 e 08.
Prazo de vigência –60 dias – Prazo final: 05/12/2018.

Pomerode / SC, 06 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°123/2018

Publicação Nº 1794360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123 / 2018

Processo Administrativo n.º 094 / 2018.
Pregão Presencial n.º 051 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, PRAÇAS E VIAS PUBLICAS CENTRAIS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total Estimado: R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). / Item 01.
Prazo de vigência –60 dias – Prazo final: 05/12/2018.

Pomerode / SC, 06 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°124/2018

Publicação Nº 1794363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124 / 2018

Processo Administrativo n.º 094 / 2018.
Pregão Presencial n.º 051 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: JB LIGHT BRASIL EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, PRAÇAS E VIAS PUBLICAS CENTRAIS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Valor total Estimado: R$22.720,00 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte reais). / Item 02 e 04.
Prazo de vigência –60 dias – Prazo final: 05/12/2018.

Pomerode / SC, 06 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2018

Publicação Nº 1794381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2018

Processo Administrativo n.º 084/ 2018.
Pregão presencial n.º 037 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO, COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), QUE DEVERÃO SER NOVAS E DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS (NÃO REMANUFATURADAS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Prazo: de 01/11/2018 à 01/11/2019. Valor mensal: R$26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Valor Total do Contrato: R$312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).
Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal de Pomerode em exercicio, contratante/ Robson Cardoso, Responsável legal, Escrimate Comercial e Serviços de Informática EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2018.
Gladys Dinah Sievert
Prefeita Munipal de Pomerode em exercicio

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068 / 2018

Publicação Nº 1794013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068 / 2018

Processo Administrativo n.º 084/ 2018.
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 006 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prazo: de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Valor Total da Pavimentação: R$263.301,48 (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos). Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal de Pomerode em exercicio, contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2018.
Gladys Dinah Sievert
Prefeita de Pomerode em exercicio

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.018/2018

Publicação Nº 1793759

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
N.º 3.018/2018

REVOGA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.082/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, nos uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e assim fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária Municipal n.º 2.082/08, que dá denominação de Estrada Ricardo Hornburg a via pública municipal rural.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 06 de novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO

Publicação Nº 1794352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

Processo Administrativo n.º 100 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO E SEU PROCESSAMENTO, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, LEVANTAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, DESENHO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, BEM COMO SEU TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 07/12/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 07/12/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 06 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 2347/2018

Publicação Nº 1794232

LEI Nº. 2.347/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Prefeitura Municipal:

08 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
08.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
15.452.1503.1.058 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.0000 – 102 – R$ 30.000.00

08 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
08.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
17.512.1701.1.059 – Saneamento Básico Geral
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.0000 – 105 – R$ 20.000.00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores
01.01 – Câmara de Vereadores
01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.0000 –03 – R$ 50.000.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto União

Prefeitura

ERRATA REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO 223/2018

Publicação Nº 1794113

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 223/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 178/2016
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicação Ltda – EPP
ERRATA
No Extrato de Contrato 223/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de agosto de 2018, Edição 2599, página 573,
Onde lê-se "Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 178/2018 ", leia-se "Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 178/2016".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 06 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2018

Publicação Nº 1793546

PORTARIA Nº 088, de 05 de novembro de 2018.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 071, de 04 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 071, de 04 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

OFICIO Nº71 / CMDCA - PR PREZADOS (AS) SENHORES (AS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

Publicação Nº 1793550

Oficio nº71 / CMDCA - PR

Pouso Redondo, 06 de novembro de 2018.

Prezados (as) Senhores (as)
Representantes das Entidades Não Governamentais do Município de Pouso Redondo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) informa que se encontra aberto o Edital 01/2018 para eleição suplementar de entidade não governamental para compor CMDCA, que ocorrerá dia de 06 dezembro de 2018, às 18h30min, na Câmara de Vereadores do Município. As entidades interessadas em participar da eleição deverão estar registradas no referido Conselho e credenciadas conforme edital. Maiores informações com a secretaria do Conselho.
Atenciosamente,

Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N º 037 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 PUBLICA O EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - Nº 01/2018;

Publicação Nº 1793535

RESOLUÇÃO N º 037 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publica o edital para eleição suplementar de entidade não governamental para compor o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA - nº 01/2018;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8069/90, Leis municipais 2.459/2013; 2.482/2013 e 2.598/2015; e ainda:

Considerando o regimento interno do CMDCA, resolução Nº 016 de 02 de fevereiro de 2018;
Considerando a resolução CONANDA nº 105 de 15 de julho de 2015 que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações;
Considerando o as demandas do CMDCA enquanto órgão deliberativo da política pública para crianças e adolescentes;
Considerando a necessidades da formação paritária do CMDCA e que atualmente se encontra desfalcado.
Considerando as deliberações em reunião ordinária do dia 01 de novembro de 2018;

RESOLVE:

art. 1° Publicar o Edital 01/2018 conforme anexo desta resolução.
art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 06 de novembro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular João Carlos Felipe Knoblauch – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Shanna Wolff Sieves – Titular Genoveva dos Santos Sôra – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - Nº 01/2018
Convoca assembleia para eleição suplementar de entidade não governamental para compor o CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.459/2013, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Pouso Redondo, para a assembleia de eleição suplementar dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para mandato até 10 de maio de 2019, que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião extraordinária no dia 03 de setembro de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Da habilitação
Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para mandato até 10 de maio de 2019:
I - Entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Pouso Redondo, sem fins lucrativos, legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente registradas no CMDCA de Pouso Redondo e credenciadas conforme o edital.

Da Comissão Eleitoral
Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA – Pouso Redondo e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura (www.pousoredondo.sc.gov.br).

Do Credenciamento
Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 06 a 21 de novembro de 2018, no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h às 16h30h, com a servidora pública Lilian Liz Oliveira, no setor de licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Independência, Pouso Redondo/SC.
Art. 4º - Documentos necessários para o credenciamento:
a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
c) Cópia da Resolução válida, certificando o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Redondo;

Art. 5º - As documentações de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão Especial Eleitoral, que emitirá parecer e o resultado será publicado no dia 23 de novembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura (www.pousoredondo.sc.gov.br).

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso junto ao CMDCA, a ser interposto nos dias 26 e 27 de novembro de 2018.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros presentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária a realizar-se no dia 29 de novembro de 2018 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura (www.pousoredondo.sc.gov.br) e desta decisão, não caberá recurso.

Das vagas
Art. 7º - São 02 (dois) o número de vagas para as entidades não-governamentais, que indicarão para compor o CMDCA um representante titular e seu suplente.
Art. 8º - A vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 9º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

Da Assembleia
Art. 10 - A Assembleia ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2018, 18h30min, na Câmara de Vereadores, situada na Rua Querino Ferrari, 93 - Centro – Pouso Redondo/SC e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

Art. 11 - Compete à Mesa Diretora:

I. Proceder à abertura da Assembleia;
II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo;
IV. Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
V. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
VI. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
VII. Dar início e finalizar o processo de escolha;
VIII. Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
IX. Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
X. Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
XI. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
XII. Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
XIII. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 12 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial Eleitoral, o delegado da entidade credenciada poderá se pronunciar e expor os motivos pelos quais a entidade pretende fazer parte do CMDCA, sendo que terá até dois minutos para usar da palavra.

Da Eleição
Art. 13 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial Eleitoral.
§ 1° - Cada delegado poderá votar em até 02 (duas) entidades credenciadas.
§ 2° - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.
Art. 14 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 15 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas, sendo que as duas mais votadas serão as titulares e as outras serão suplentes.

Parágrafo único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

Da Posse das Entidades Eleitas
Art. 16 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos
Art. 17 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 2.459/2013, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 18 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração até 10 de maio de 2019.

Art. 19 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais
Art. 20 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura (www.pousoredondo.sc.gov.br).

Art. 21 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 22 - A Comissão Especial Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal nº 2.459/2013, suas alterações e no presente edital.

Art. 23 – Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Pouso Redondo, 06 de novembro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
DATA	
06/11/2018	Publicação do Edital
06/11 a 21/11/2018	Credenciamento das entidades e seu RESPECTIVO DELEGADO
22/11/2018	Avaliação das Inscrições pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA
23/11/2018	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas
26/11 e 27/11/2018	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
29/11/2018	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Ordinária do CMDCA
30/11/2018	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
06/12/2018	Eleição de Escolha das Entidades que comporão o CMDCA

ANEXO II

Ficha de Credenciamento da Entidade ( ) Candidata ( ) Votante	
Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Indicação Representante Titular Nome: Cargo/Função que exerce na Entidade: E-mail: Telefone:	
Indicação Representante Suplente Nome: Cargo/Função que exerce na Entidade: E-mail: Telefone:	
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	Data:

RESOLUÇÃO N º 038 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 APROVA O PARECER DE RECOMENDAÇÕES SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA; ?

Publicação Nº 1793539

RESOLUÇÃO N º 038 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o parecer de recomendações sobre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8069/90, Leis municipais 2.459/2013; 2.482/2013 e 2.598/2015; e ainda:

Considerando o regimento interno do CMDCA, resolução nº 016 de 02 de fevereiro de 2018;
Considerando a resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, que tratam dos parâmetros de criação e funcionamento do referido fundo;
Considerando os objetivos do Fundo para a política de atendimento a criança e ao adolescente;
Considerando o histórico de indicações do Ministério Público Estadual que consta em procedimento preparatório MP n. 062012.00006531-8 e no ofício MP n. 0337/2018/02/PJ/TRO e ainda conversão do referido procedimento preparatório em Inquérito Civil;
Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado em diário oficial, em seu eixo 5 (Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes), diretriz 8, suas metas e objetivos estratégicos para o FIA municipal;
Considerando a necessidade de estudos de trabalhos sobre o Fundo da Infância e Adolescência no município;
Considerando as deliberações em reunião ordinária do dia 01 de novembro de 2018;

RESOLVE:
art. 1° Unificar as contas do FIA, deixando apenas uma conta bancária para gestão do Fundo.
art. 2° Estabelecer no PPA a vinculação do FIA ao CMDCA e ao Gabinete do Prefeito conforme lei municipal 2.459/2013, art.5 parágrafo único e art. 11.

art. 3° Estabelecer junto a contabilidade, rotina administrativa e de comunicação para o controle, apresentando balancetes trimestrais a ser enviado ao CMDCA, e relatório financeiro e balaço anual (Conanda nº 137 art. 9º, VII), bem como prestar esclarecimento sobre tais informações.

art. 4° Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente (CONANDA 137 art. 8º, § 2;

art. 5° Indicar servidor responsável por emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo (CONANDA nº 137 art. 8 caput) e servidor gestor do FIA conforme indicado pela resolução CONANDA 137, art. 21º;
§1. O referido servidor é gestor e ordenador para fins de organização interna de rotina e execução das tarefas do FIA;
§2. O gestor a nível municipal se mantém sua excelência o Prefeito e o ordenador o presidente do CMDCA;
§3. Recomenda-se que a indicação seja por decreto ou instrumento similar;

art. 6° Formação para a equipe do setor financeiro e contábil tratando do assunto FIA:
§1. A proposta de formação pode ser levada ao CMDCA e custeada com o próprio fundo;

art. 7° Criação de página no site da prefeitura para o CMDCA e para o FIA, permitindo publicação de resoluções, editais e para transparência do FIA de forma clara a acessível à população.

art. 8° Rever a forma de repasse de valores de acordo com a legislação municipal, em acordo com lei nº 2.459/2013 art. 13º, II.
art. 9° Reunir o setor financeiro e contábil junto a comissão do FIA para elaborar a campanha de arrecadação de Imposto de Renda 2018/2019, tomando as medidas necessárias para adequação do Fundo e estabelecendo os passos para arrecadação de acordo com a legislação vigente e conforme dispõe o E.C.A., art. 260º.

art. 10° Indicar servidor estável para secretariar e dar apoio administrativo ao CMDCA.

art. 11° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 06 de novembro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular João Carlos Felipe Knoblauch – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Shanna Wolff Sieves – Titular Genoveva dos Santos Sôra – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

RESOLUÇÃO N º 039 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 PUBLICA A PRESTAÇÃO DE CONTAS IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Publicação Nº 1793545

RESOLUÇÃO N º 039 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publica a prestação de contas IX Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8069/90, Leis municipais 2.459/2013; 2.482/2013 e 2.598/2015; e ainda:

Considerando o regimento interno do CMDCA, resolução nº 016 de 02 de fevereiro de 2018;
Considerando o princípio da transparência administração pública;
Considerando as deliberações em reunião ordinária do dia 01 de novembro de 2018;

RESOLVE:
art. 1° Publicar a prestação de contas dos gastos efetivados pelo poder público municipal e pelo CMDCA através do FIA.

art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 06 de novembro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular João Carlos Felipe Knoblauch – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Shanna Wolff Sieves – Titular Genoveva dos Santos Sôra – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Anexo:
Após a Conferência municipal foi produzido relatório que será publicado em site e está à disposição nos arquivos do CMDCA. Também é pertinente publicar o investimento público no evento, em acordo com a transparência do setor público. Cumpre destacar que parte do custeio vem de orçamento próprio do município e parte do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA). Também cabe o agradecimento ao executivo municipal, autoridades presentes e mesmo aquela que não puderam se fazer presente por força maior, mas que parabenizaram o CMDCA pelo trabalho. Também agradecer o Sr André Custódio Viana, mas especialmente agradecer a comissão organizadora, a Sra. Edna Aparecida Dias, Sr Djeison Fronza, Sra Silvia Verdi, Sra. Eliane de Campos o sr. Luiz Nelson Borguezan secretário e conselheiro suplente a época e a secretária do CMDCA sra. Angélica C.C. Lopes que teve, ao realizar o feito, todo o zelo para com o objetivo as pessoas e o trabalho bem como demais conselheiros, servidores e participantes que se nomeados estenderiam a lista, mas que também colaboraram com a conferência. Também parabenizar o comitê de adolescentes que participaram ativamente e criaram a logo da conferência.
Foi investido mais de R$ 8.900,00 na conferência entre aluguel de espaço, alimentação e materiais. Ainda se estima um investimento maior pois não foi contabilizado aqui parte de material doado pela UNIDAVI, as pastas entregues aos conferencistas, material que estava parado em desuso, bem o combustível do ônibus e a cedência de servidores como motoristas e merendeiras. Abaixo segue a descrição de prestação de contas junto com indicação de documentos d'onde se colheram os dados.

Item	Documento	Valor
Aluguel de espaço	empenho 5805/18	R$350,00
Alimentos almoço/ sertanejo	empenhos 6728/18 e 6728/18 e 6730/18	R$502,11
Café, leite	Licitado, processo 40	R$34,02
Lanche manas	Empenho 5635/18	R$1.325,00
Conferencista/palestrante	NF eletrônica certificada: C061A-04E13	R$5.300,00
Adesivos	Licitado	R$1.380,00
Canetas esferográfica	Licitado	R$28,00
Resma de papel ofício A4	Licitado	R$13,47
	TOTAL	R$8.932,60

Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N º 040 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA PARA 2018 E SOLICITAR O DEPÓSITO DO VALOR PELO EXECUTIVO MUNICIPAL NA CONTA DO FIA;

Publicação Nº 1794346

RESOLUÇÃO N º 040 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a resolução nº 015, de 12 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o plano de aplicação do FIA para 2018 e solicitar o depósito do valor pelo executivo municipal na conta do FIA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8069/90, Leis municipais 2.459/2013; 2.482/2013 e 2.598/2015; e ainda:

Considerando o regimento interno do CMDCA, resolução nº 016 de 02 de fevereiro de 2018;
Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgão de deliberação e controle social, conforme Lei 8.069/1990, art. 88, inciso II;
Considerando o que dispõe a Lei 8.069/1990 sobre a garantia de direitos da criança e ao adolescente;
Considerando que a Lei 8.069/1990 em seu art. 88, inciso IV que trata sobre a manutenção do Fundo da Infância e Adolescência, e art. 260 que trata da doação ao Fundo da Infância e Adolescência;
Considerando a disposto na lei 2.459/2013 no art. 11º, que vincula o Fundo da Infância e Adolescência a Secretaria de Finanças do Município;
Considerando que as ações previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Redondo podem ser beneficiadas pela execução do FIA;
Considerando que em assembleia é pacificado o entendimento sobre a necessidade da formação continuada dos Conselheiros Tutelares, servidores públicos, bem como o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando as deliberações em reunião ordinária do dia 01 de novembro de 2018;

RESOLVE:
art. 1° Alterar o plano de ação e aplicação FIA de 2018 para custear a assessoria e acompanhamento para o CMDCA e para rede de atendimento a criança e adolescente de Pouso Redondo.
art. 2° Suprimir os itens 3, 7 e 9, e seu valor converter para o item 5, ficando o item 5 com R$ 15.000,00.
art. 3° Solicitar o depósito do valor de R$ 22.000,00 na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, referentes aos itens 2, 5 e 6 do anexo.
art. 4° O Plano de Aplicação atualizado segue em anexo a esta resolução.
art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Redondo, 06 de novembro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular João Carlos Felipe Knoblauch – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Shanna Wolff Sieves – Titular Genoveva dos Santos Sôra – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Anexo:

Ação:		Valor
1	Incentivar a capacitação e inserção do adolescente no mercado de trabalho e pesquisa relacionada ao assunto;	R$5.000,00
2	Formação e capacitação do conselho tutelar	R$4.000,00
3	Apoio com material e formação a equipe coordenadora e as instituições que trabalham com o Plano Municipal de Medida Socioeducativa	R$3.000,00
4	Edital para projetos e cofinanciamento para potencializar ações na política pública da criança e do adolescente	R$35.000,00
5	Serviços de consultoria e assessoria ao CDMCA	*R$15.500,00
6	Formação, capacitação de servidores e conselheiros de direito sobre Política das Crianças e Adolescentes e divulgação das atribuições do CMDCA	R$2.500,00
7	Formulação de protocolo padrão de atendimento da criança e do adolescente conforme o plano decenal dos Direitos da Criança e do adolescente (eixo 1, diretriz 1 do plano)	R$1.500,00
8	Potencializar campanhas municipais (amamentação, combate ao abuso sexual infantil, método contraceptivo na adolescência ...)	R$2.750,00

9	Apoio a ações culturais do Município	R$2.000,00
10	Conferência e fórum municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$4.800,00
11	Campanha e estudo sobre: o FIA, captação de recursos, ampliação da arrecadação (doações e IR);	R$1.250,00
12	Incentivo ao Acolhimento e situação de guarda de criança e adolescente em situação de risco ou vulnerabilidades sociais (ECA, Art. 206, § 2º)	R$4.000,00
	Total do fundo	R$74.800,00

*Valor alterado pela resolução.

Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RETIFICAÇÃO 161 2018 -PP 128 2018 - MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRICA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Publicação Nº 1793478

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018
PROCESSO Nº161/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº128/2018, de OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, E SERVIÇOS DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Onde retifica-se o edital para melhor entendimento o item 8.20.4 onde passa a ser descrito conforme segue: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SEGURANÇA (NR´s) E FORMAÇÃO TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS, conforme disposto no anexo IX..
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3545-8700.
Pouso Redondo, 06 de Novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PL 17/2018-FMS, IL 02/2018-FMS

Publicação Nº 1794112

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE 02/2018-FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 02/2018-FMS

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 273/2018, declarou aberta a Sessão e constatou a remessa de documentação pela proponente EDICLEL CLINICA MEDICA LTDA ME. Analisada a documentação de Credenciamento, constatou-se que a proponente encaminhou toda a documentação necessária. Passo seguinte, passou-se à análise da PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, sendo constatado que o documento está adequado às exigências do Edital, tendo a mesma enviado proposta para o item 03 - Serviços Profissionais de Anestesia. Por fim, a Comissão passou a analisar a documentação de HABILITAÇÃO da proponente, sendo constatado que foi encaminhada a totalidade da documentação. Dessa forma, por atender a todos os requisitos do edital, declara-se HABILITADA a proponente EDICLEL CLINICA MEDICA LTDA ME. Sem mais, encerrou-se a sessão e posteriormente será elaborado contrato de serviços.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PL 105.2018-PM, PR 59.2018-PM

Publicação Nº 1794089

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018- PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 -PM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE para transmissão hidráulica para uso nos equipamentos da marca New Holland e AQUISIÇÃO DE PEÇAS (braço engate, bomba hidráulica, eixo tomada de força, dentre outros) para substituição no sistema hidráulico e na tomada de força do Trator Agrícola de Pneus, Modelo TS6020, New Holland, PM3137, em uso na Secretaria de Agricultura do Município de Princesa.

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 272 de 28 de agosto de 2018, torna público aos interessados as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, referente ao processo em epígrafe.
a) Alteração dos valores dos itens do Lote 2:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
2	Filtro combustível.	Un	1	158,00	158,00
3	Braço engate TS6020	Un	1	1.676,00	1.676,00
4	Bomba hidráulica TS6020	Un	1	4.113,00	4.113,00
5	Eixo tomada de força TS6020	Un	1	3.039,00	3.039,00
6	Rolamento agulha TS6020	Un	1	123,48	123,48
7	Filtro óleo hidráulico	Un	1	265,12	265,12
8	Filtro óleo motor	Un	1	93,57	93,57
9	Filtro do Ar Interno.	Un	1	84,45	84,45
10	Filtro do ar Externo.	Un	1	105,18	105,18
11	Elemento pré filtro do combustível	Un	1	199,00	199,00

b) Mudança da data da sessão pública, item 2.1 do edital:
2.1 O CREDENCIAMENTO dos proponentes, o ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até às 14h00min do dia 21 de novembro de 2018 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e então será iniciada a Sessão Pública de Pregão.

A Pregoeira e Equipe de apoio informam ainda no site do município, serão disponibilizados os formulários de proposta corrigidos.
As demais normativas referentes ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 103 /2018- PM permanecem inalteradas. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo, situado na Rua Rio Grande do Sul, 545, Princesa, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.

Princesa, 06 de novembro de 2018.

AVISO LICITAÇÃO DESERTA - PL 84.2018-PM TP 05.2018- PM

Publicação Nº 1794260

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 84/2018-PM
Tomada de Preços 05/2018-PM

Ao(s) 06 de novembro 2018, às 08:30 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente Cadastral Processante, designada pelo Decreto nº 273/2018, para abertura da sessão do Processo Licitatório nº 84/2018, onde constatou-se que não compareceu qualquer proponente ou interessado em participar deste ato. Até o início da sessão, a Comissão não recebeu qualquer Proposta válida, tampouco lhe foi encaminhado qualquer documento que demonstrasse o interesse de qualquer licitante. Desta forma, inexistindo proponentes ou qualquer demonstração de interesse no objeto deste certame, a Comissão DECIDIU: a) Declarar DESERTA a licitação; b) Notificar o setor requisitante para, querendo, informar a intenção de realização novo procedimento licitatório em moldes idênticos ao atual.

EXTRATO DE CONTRATO 14/2018 - PM - EDICLEL CLINICA

Publicação Nº 1794176

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: E D I C L E L - CLINICA MEDICA LTDA Valor ..... : 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 07/11/2019 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para contratação de SERVIÇOS
MÉDICOS nas especialidades de ANESTESIOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, como também, cirurgias nas especialidades de ortopedia e otorrinolaringologia, por meio de complementação, para pacientes residentes no Município de Princesa/ SC.
Princesa, 6 de Novembro de 2018
Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2018-PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2018-PM

Publicação Nº 1793904

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 111/2018-PM
Dispensa de Licitação 26/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público a realização de licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, visando a manutenção do Campo do Módulo Esportivo do Município de Princesa/SC". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 06 de novembro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO TP 132/2018

Publicação Nº 1794107

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 132/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 132/2018
Tipo : Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada integral por preço unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA LINHA BARRA DO MANDASSAIA, MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC, C/ÁREA TOTAL DE 770,00M2, CONFORME PROJETO DO MUNICIPIO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 23/11/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 23/11/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 06 de Novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 293/2018 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793856

DECRETO Nº 293/2018 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2716/2018, de 18 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo no ano de 2018, de até R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Atividade	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(75)	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.38 – Transf.do Sistema Único de Saúde-SUS/União	350.000,00
Valor Total R$:			350.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo de recursos de transferência do SUS no recurso 01.38.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de outubro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 07/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 230-2018 CONCEDE LIC MÉDICA CLAUDIA R G RUDNICK

Publicação Nº 1793491

PORTARIANº 230/2018
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Médica a CLÁUDIA REGINA GREGOL RUDNICK, a partir de 22 de outubro a 10 de novembro de 2018, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 05 de novembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 231-2018 CONCEDE LIC E AUX MATERNIDADE DARLENE O TORRES

Publicação Nº 1793496

PORTARIA Nº 231/2018
CONCEDE LICENÇA E
AUXILIO MATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, considerando o atestado da servidora DARLENE OLIVEIRA TORRES, RESOLVE conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença e Auxílio Maternidade a partir de 05 de novembro de 2018 a 03 de maio de 2019.

Rancho Queimado, em 05 de novembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018 - PMRA

Publicação Nº 1793998

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0077/2018 - PMRA na
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0078/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0056/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de intervenção lúdica teatral, na modalidade contação de histórias, intercaladas entre si, totalizando no mínimo 25 minutos cada, além de mágica e pintura facial em aproximadamente 600 crianças tendo como tema central entabulado pelo Município "O NATAL VEM AÍ: VAMOS VIVER A MAGIA, O ENCANTO E A ALEGRIA DO NATAL". As ações deverão ocorrer nos dias 27 e 28 de Novembro de 2018, nas escolas municipais (Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes e Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos) nos períodos letivo-matutino e vespertino , quais sejam das 8h30 ao 12h00 e 14h00 às 17h00, conforme definição das direções das escolas, para as turmas de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental 1 além de Pré 1 , Pré 2 e maternal da Educação Infantil. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 22/11/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 06 de novembro de 2018/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

376 PORTARIA N° 376 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 02-2018

Publicação Nº 1794426

Portaria nº. 376, de 05 de Novembro de 2018.
"Dispõe sobre a alteração de Carga Horária a servidora TATIANA MARCHESE".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela Lei Complementar 19/2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária a servidora TATIANA MARCHESE, matrícula 30300, Contratada no cargo de Professor Nível Básico 2 – ACT Habilitado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art 2° A alteração da carga horária dar-se-á em virtude do afastamento para tratamento de saúde da servidora LUCINEIDE LEITE, matrícula n° 34090.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 20 (vinte) horas semanais, passando o servidor a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de novembro de 2018, e sendo publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios na data de 06 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e finanças

377 PORTARIA N° 377 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 03-2018

Publicação Nº 1794429

Portaria n°. 377 de 06 de novembro de 2018.

"RETIFICA PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 PARA PROVIMENTO DE CARGO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O PERÍODO DO RECESSO ESCOLAR NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, considerando a existência no quadro de pessoal da Administração vaga a ser preenchida gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço; Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a portaria onde fica nomeada a Comissão do Processo seletivo n° 02/2018 para acompanhamento do processo de escolha de candidatos para provimento de Cargo em caráter TEMPORÁRIO – para o ano letivo 2019, na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:
Onde lê-se:

- PEDRO ORLANDO MUNIZ
- CLAUDIA REGINA LOBO MERÍSIO
- GISELI HACKBARTH RIBEIRO
- ADILA CONINK
- ERONITE WEISS

Leia-se agora:

- PEDRO ORLANDO MUNIZ
- CLAUDIA REGINA LOBO MERÍSIO
- ADILA CONINK
- ERONITE WEISS

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo primeiro.

Art. 2º. Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimento constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo n° 03/2018, observadas as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.
Art. 3º. O Processo Seletivo n° 03/2018 reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre casos eventualmente omissos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 06 de novembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 07/11/2018
DOM – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

DECRETO 3.987

Publicação Nº 1793851

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 3.987, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotações do orçamento vigente"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.179, de 30 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331910000000000.02380536	50.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000.02380536	150.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380536-Transf. Recursos SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda Bancada/71260002	200.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.333900000000000.01010450	9.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01010450	9.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Utilidade Pública - Telecomunicações	05.001.0024.0722.0005.2012.333900000000000.01000400	500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Utilidade Pública - Telecomunicações	05.001.0024.0722.0005.2012.344900000000000.01000400	500,00

Art. 7 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 06 de novembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

LEI_ 2229/2018

Publicação Nº 1793733

LEI Nº 02229 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera Lei n. 2.074, de 16 de Julho de 2014, no sentido de modificar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei n. 2.074, de 16 de Julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Oeste é composto de dez membros titulares e seus respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:
I – quatro membros representando o Poder Executivo Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Esportes;
II – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;
III - cinco representantes da sociedade civil escolhidos em foro próprio com a seguinte composição:
a) quatro representantes dos usuários ou associação de usuários;
b) um representante de entidade prestadora de serviços assistenciais ou um profissional do SUAS."

Art. 2° Altera o §1º do artigo 3º da Lei n. 2.074, de 16 de Julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os membros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste–SC, 05 de novembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 05/11/2018.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

LEI_2228/2018

Publicação Nº 1793734

LEI Nº 2228 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o |Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil, objetivando a cessão de estagiário de direito, junto à Delegacia de Polícia da Comarca de Rio do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio do Oeste, através de seu Poder Executivo, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, nos termos da Lei Municipal nº 2063, de 12 de março de 2014, objetivando a cessão gratuita de estagiário de direito, junto a Delegacia de Polícia Civil local, a fim de auxiliar na melhoria da prestação de serviços aos munícipes.

Parágrafo Único. A cessão de estagiários deverá seguir as regras determinadas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio mencionado no artigo 1º desta lei será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 05 de novembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 05/11/2018.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL, VISANDO A CESSÃO DE ESTAGIÁRIO.

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, com sede na Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bela Vista – RIO DO OESTE-SC, CEP 89180000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.715/0001-82, representado por seu Prefeito, HUMBERTO PESSATTI, residente e domiciliado em Rio do Oeste-SC, portador do RG nº 943.449 e inscrito no CPF nº 521.915.089-87, e a POLÍCIA CIVIL, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.188.579/0001-07, doravante denominada PCSC, representada pelo Delegado-Geral, MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR, residente e domiciliado em Florianópolis, portador do RG nº 644.059 e inscrito no CPF nº 847.835.249-04, resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica – ACT com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto celebrar a cessão de estagiário para exercer função de atendente, quantificando o corpo funcional encarregado da prestação dos respectivos serviços públicos.
Parágrafo Único – Caberá ao município disponibilizar estagiário, objetivando auxiliar a Delegacia de Polícia da Comarca de Rio do Oeste na prestação de serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação Técnica está legalmente fundamentado na Lei nº _____ do município de Rio do Oeste-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Acordo não envolve a transferência mútua de recursos financeiros, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Colocar à disposição da Delegacia de Polícia da Comarca de Rio do Oeste estagiário;
II – Pagar mensalmente o salário relativo ao estagiário cedido conforme calendário de pagamento mensal do município;
III – Responder pelo vínculo empregatício, bem como todos os direitos, garantias e prerrogativas do estagiário cedido;
IV – Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo estagiário cedido independente de dolo ou culpa;
V – Proceder, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de comunicação da CONVENENTE, a substituição do estagiário cedido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL (PCSC)
I – Proporcionar treinamentos ao estagiário cedido, com vista a possibilitar a execução das atividades que lhe compete;
II – Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do município até o dia 25 de cada mês, o registro ponto do estagiário cedido;
III – Realizar a compensação de horas, em caso de necessidade de hora extra;
IV – Comunicar o seu interesse em promover a substituição do estagiário cedido;
V – Designar um servidor para atuar como fiscal do presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO
I – Observar e cumprir horário bem como as regras de funcionamento estabelecidas pela Delegacia de Polícia da Comarca de Rio do Oeste na qual prestará serviço;
II – Proceder em documento hábil fornecido pela Delegacia de Polícia da Comarca de Rio do Oeste o registro do horário de trabalho diário;
III – Assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, em face do estabelecido pelas normas de política de segurança da informação do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, condicionada sua eficácia à publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O fiscal do Acordo deverá elaborar Relatório Circunstanciado do Cumprimento do Objeto como forma de Prestação de Contas do Acordo, ao final no prazo máximo de cinquenta dias contados do término da vigência do mesmo, demonstrando o cumprimento das ações pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE LEGAL
O extrato do presente Acordo será publicado pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das cláusulas, ou ainda por superveniência de norma ou

fato legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente Acordo poderá ter suas cláusulas alteradas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer dúvida em litígio que por ventura possa surgir da execução do presente Acordo.
E para firmar o que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, ____de _____ de _____ .

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR
Delegado Geral

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nome:

CPF:
CPF:

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1793559

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
MADALENA GODERT CHEQUETO	XXX.135.879-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 048/2018 – SECRETARIA DA FAZENDA

Rio do Sul, 06 de novembro de 2018.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARGARET APARECIDA CARVALHO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793530

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2018, firmado em 02/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARET APARECIDA CARVALHO, portador(a) do CPF n° 579.323.529-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 139/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARGARET APARECIDA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793505

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 217/2018, firmado em 27/02/2018, com término previsto para 04/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO, portador(a) do CPF n° 539.242.239-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 217/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 217/2018, iniciando-se a prorrogação em 05/04/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793507

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 217/2018, firmado em 27/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO, portador(a) do CPF n° 539.242.239-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 217/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 217/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793519

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 217/2018, firmado em 27/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO, portador(a) do CPF n° 539.242.239-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 217/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 217/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793561

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 185/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 102.098.099-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 185/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 185/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793565

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE, portador(a) do CPF n° 069.746.556-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 51/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARISE WUERGES - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793567

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 55/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISE WUERGES, portador(a) do CPF n° 646.868.339-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 55/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 55/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISE WUERGES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARLI TERESINHA FRONZA - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793573

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 06/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA, portador(a) do CPF n° 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 105/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/05/2018 e encerrando-se em 05/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/05/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARLI TERESINHA FRONZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARLI TERESINHA FRONZA - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793574

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 05/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA, portador(a) do CPF n° 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 105/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/07/2018 e encerrando-se em 24/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARLI TERESINHA FRONZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARLI TERESINHA FRONZA - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793577

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 24/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA, portador(a) do CPF n° 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 105/2018, iniciando-se a prorrogação em 25/07/2018 e encerrando-se em 22/10/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 24/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARLI TERESINHA FRONZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MIRIAN BRODWOLF - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793581

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2018, firmado em 27/04/2018, com término previsto para 01/06/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF, portador(a) do CPF n° 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 232/2018, iniciando-se a prorrogação em 02/06/2018 e encerrando-se em 14/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/06/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAN BRODWOLF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MIRIAN BRODWOLF - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793587

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2018, firmado em 27/04/2018, com término previsto para 14/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF, portador(a) do CPF n° 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 232/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAN BRODWOLF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MONICA ARIANE DE PAULA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793591

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA ARIANE DE PAULA, portador(a) do CPF n° 404.390.818-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 186/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MONICA ARIANE DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

NADINE SILVA BATISTA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793596

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 252/2018, firmado em 30/07/2018, com término previsto para 31/08/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NADINE SILVA BATISTA, portador(a) do CPF n° 080.697.879-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 252/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 252/2018, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/08/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NADINE SILVA BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

NADINE SILVA BATISTA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793599

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 252/2018, firmado em 30/07/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NADINE SILVA BATISTA, portador(a) do CPF n° 080.697.879-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 252/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 252/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NADINE SILVA BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAMELA SUELEN LEITE - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793605

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 174/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA SUELEN LEITE, portador(a) do CPF n° 010.012.599-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 174/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 174/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PAMELA SUELEN LEITE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Portaria n.º 1208/DGP

Publicação Nº 1793956

PORTARIA Nº 1208/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) JOANILCE HEIDEMANN MICHELS, matrícula n.º 79138, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01/06/2018, com base legal no Art. 40º, § 5º, da CF, cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01/06/2018.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 1209/2018

Publicação Nº 1793957

PORTARIA Nº 1209/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MAFALDA DE SOUZA SAUTNER, matrícula n.º 82490, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 24/08/2018, com base legal no Art. 40º, § 5º, da CF, cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 24/08/2018.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 1210/DGP

Publicação Nº 1793958

PORTARIA Nº 1210/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA, matrícula n.º 90255, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Médico (20h), em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01/09/2018, com base legal no Art. 40º, § 1º, III, "a", da CF, cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01/09/2018.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 1211/DGP

Publicação Nº 1793960

PORTARIA Nº 1211/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) PAULO ROBERTO VISENTAINER, matrícula n.º 100668, o qual ocupava o cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 03/07/2018, com base legal no Art. 40º, § 1º, III, "a", da CF, cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 03/07/2018.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N°1193/DGP

Publicação Nº 1793736

PORTARIA Nº 1193/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31/10/2018, o servidor DARCY VICARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, do cargo em comissão de Diretor Executivo de Agropecuária, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 401, de 22/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 - FMS

Publicação Nº 1792054

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154,
Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 / 3531-1349 torna público o presente Edital que tem Registro de Preço à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, relacionados no Anexo I-Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚ-
BLICA: Até ás 13:30h do dia 20/11/2018, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº 01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclareci- mentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Li- citatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodo- sul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), em 07 de novembro de 2018. SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

PRISCILA GISELE FERNANDES - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793613

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 178/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA GISELE FERNANDES, portador(a) do CPF n° 094.184.549-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 178/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 178/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PRISCILA GISELE FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RAFAEL BACK - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793623

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL BACK, portador(a) do CPF n° 095.996.589-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 118/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 26/10/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAFAEL BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RAFAEL BACK - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793626

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 26/10/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL BACK, portador(a) do CPF n° 095.996.589-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 118/2018, iniciando-se a prorrogação em 27/10/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25/10/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAFAEL BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793619

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA, portador(a) do CPF n° 052.746.857-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 109/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

REJANE ROSA DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793633

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REJANE ROSA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 690.346.992-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 134/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REJANE ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RERRATIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°001/2018

Publicação Nº 1794480

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O PODER EXECUTIVO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, RETIFICA o item abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

1 – O edital de abertura das inscrições passa a constar com o item 4.34.5 que terá a seguinte redação:

"4.34.5 O candidato que se inscrever para 2 (duas) funções e for apresentar títulos deverá protocolar a documentação 2 (duas) vezes, conforme previsto no item 4.34."

2 – O item 4.36 do edital de abertura das inscrições passa a constar com a seguinte redação:

"4.36 A pontuação máxima da prova de títulos será de 100 (cem) pontos, não sendo acumulativa, pontuando apenas com o título de maior peso que apresentar. Para tal pontuação, além da comprovação da Pós-graduação em nível de especialização ou de mestrado e/ou doutorado, o candidato deverá enviar cópia do certificado da graduação, dessa forma comprovando ser habilitado"

3 – O item 4.39.1 do edital de abertura das inscrições passa a constar com a seguinte redação:

"4.39.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Pós-Graduação em nível de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa de dissertação ou a ata de defesa de tese e, no caso de Pós-Graduação em nível de Especialização e Graduação, deverá apresentar certidão em papel timbrado, com data e assinatura da pessoal responsável, expedida pela instituição de ensino que comprove a conclusão da graduação do curso reconhecido pelo MEC."

4 – As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2018.
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

ROSANE BRUGGMANN - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793636

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 48/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANE BRUGGMANN, portador(a) do CPF n° 936.770.309-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 48/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 48/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSANE BRUGGMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793641

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 59/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 052.558.689-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 59/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 59/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSINHA SOARES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793650

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 254/2018, firmado em 14/08/2018, com término previsto para 14/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINHA SOARES, portador(a) do CPF n° 044.656.739-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 254/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 254/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSINHA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SAMANTA THAIZE DA SILVA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793692

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANTA THAIZE DA SILVA, portador(a) do CPF n° 101.082.279-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 176/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMANTA THAIZE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SANDRA PIRES DE MORAES - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793715

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 71/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA PIRES DE MORAES, portador(a) do CPF n° 048.047.929-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 71/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 71/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA PIRES DE MORAES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SANDRA VIEIRA DO PRADO - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793752

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 179/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA VIEIRA DO PRADO, portador(a) do CPF n° 051.796.239-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 179/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 179/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA VIEIRA DO PRADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SCHIRLEY MARILEIA BELL - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793783

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2018, firmado em 25/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHIRLEY MARILEIA BELL, portador(a) do CPF n° 440.170.579-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 33/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHIRLEY MARILEIA BELL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SILVIA PAULO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793978

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2018, firmado em 01/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA PAULO, portador(a) do CPF n° 867.019.249-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 115/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVIA PAULO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SILVIA PAULO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1793990

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2018, firmado em 01/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA PAULO, portador(a) do CPF n° 867.019.249-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 115/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVIA PAULO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SIMONE SCHUSSLER - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1794019

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 161/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE SCHUSSLER, portador(a) do CPF n° 036.468.659-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 161/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 161/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE SCHUSSLER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SUELI OLIVIA CARPES - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1794069

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 162/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELI OLIVIA CARPES, portador(a) do CPF n° 064.640.539-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 162/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 162/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUELI OLIVIA CARPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TAINA ARSENO BARBOZA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1794111

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 260/2018, firmado em 14/09/2018, com término previsto para 16/10/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINÁ ARSENO BARBOZA, portador(a) do CPF n° 091.010.659-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 260/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 260/2018, iniciando-se a prorrogação em 17/10/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/10/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAINÁ ARSENO BARBOZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TAINA CRISTINA GABE - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1794100

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 78/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINA CRISTINA GABE, portador(a) do CPF n° 074.960.189-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 78/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 78/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAINA CRISTINA GABE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.504, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794108

DECRETO LEGISLATIVO No 1.504, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense".

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Horst Janzen pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul, nos termos da Resolução nº 954, de 23 de março de 2018, por indicação do Vereador Cariso Sávio Giacomini.

Art. 2o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Roque Alberto de Mossi Torres pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul, nos termos da Resolução nº 954, de 23 de março de 2018, por indicação da Vereadora Zeli da Silva.

Art. 3o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Adolfo Martinho Felippe pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul, nos termos da Resolução nº 954, de 23 de março de 2018, por indicação do Vereador Marcos Norberto Zanis.

Art. 4o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Elton Decker pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul, nos termos da Resolução nº 954, de 23 de março de 2018, por indicação do Vereador Eroni da Silva.

Art. 5o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Cleuton Celestino dos Santos pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul, nos termos da Resolução nº 954, de 23 de março de 2018, por indicação do Vereador Maicon Coelho.

Art. 6o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" à senhora Aclides Maria Andreatta Xavier pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul, nos termos da Resolução nº 954, de 23 de março de 2018, por indicação do Vereador James Rides da Silva.

Art. 7o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Geremias Lautert Paula pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul, nos termos da Resolução nº 954, de 23 de março de 2018, por indicação do Vereador Fernando Cesar Souza.

Art. 8o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Elielson Krubniki pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul, nos termos da Resolução nº 954, de 23 de março de 2018, por indicação do Vereador Francisco Goetten de Lima.

Art. 9o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 6 de novembro de 2018.
FERNANDO CESAR SOUZA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.505, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794110

DECRETO LEGISLATIVO No 1.505, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Outorga a Comenda "Escrava Anastácia" ao senhor Ismael Benedito das Neves.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgada a Comenda "Escrava Anastácia" ao senhor Ismael Benedito das Neves pelo destaque em suas atividades, nos termos da Lei Municipal nº 4.435, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 6 de novembro de 2018.
FERNANDO CESAR SOUZA

RESUMO DO CONTRATO N° 36/2018

Publicação Nº 1794122

RESUMO DO CONTRATO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Contratada: A4 TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME (CNPJ nº 17.232.934/0001-51)

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra e de equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução, para atender o Poder Legislativo de Rio do Sul, durante o período de validade do respectivo Contrato e nos valores que a Administração se dispõe a pagar

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da Contratante, conforme inciso II, Art. 57 da Lei 8.666 de 1993, sem prejuízo dos prazos, observações e garantias constantes deste Contrato e no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 15/2018.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 26.964,00(vinte e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais), o qual será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 2.224,50 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 15/2018 e mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	MARCIA ALVES TRINDADE A4 TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2018

Publicação Nº 1793536

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2018
Processo Licitatório Nº. 1641/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 49/2018

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: INSTALADORA ZANATTA LTDA
CNPJ: 11.936.490/0001-59, FONE:
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 683, CENTRO, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1641/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 49/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS PVC SOLDÁVEL PARA AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE LINHA ALTO NAVEGANTES, LINHA BARRA DO ANGICO E LINHA 35, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	850,0	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	27,00
2	500,0	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	12,00
3	100,0	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	10,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos

omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 06/11/18.

VALDIR BUGS		INSTALADORA ZANATTA LTDA
CPF: 304.788.399-87		IRINALDO ZANATTA
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

PORTARIA 9068/2018

Publicação Nº 1793902

PORTARIA Nº 9068/2018
CONCEDE LICENCA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal, Sr. HENRIQUE RODRIGUES LEÃO, cargo de carreira MOTORISTA, 40 horas semanais.
Art. 2º - O prazo de concessão será de até 04 (quatro) anos, conforme prevê o artigo 122 da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 06 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9069/2018

Publicação Nº 1793903

PORTARIA Nº 9069/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO ao Servidor Público Municipal Sr. VALDIR SAUL, cargo de carreira AUXILIAR DE MECANICO, 40 horas semanais, num percentual de 07% (sete por cento) sobre o vencimento base, conforme Lei Complementar 005/2009 de 30 de dezembro de 2009, em seu artigo 103.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 06 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DO CONTRATO ADM Nº 01/2018

Publicação Nº 1794454

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 37/2018
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DO CONTRATO ADM Nº 01/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, 670, Centro do Município de Romelândia/SC – 89908-000, CNPJ sob o nº. 11.456.420/0001-01, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, Sr. DÉBORA GLEMBOTZKY, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 010.169.919-08 e RG nº 5.268.157 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.329.119-15, RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, n. 2265, bairro: Centro, Cep: 89.895-000, município de Riqueza/SC doravante denominado CONSÓRCIO, resolvem ADITAR o Contrato nº 01/2018, conforme segue:
CLÁUSULA I – DO PREÇO
Em face da necessidade da realização de exames além do contratado, adita-se o valor de R$ 3.000,00 que será pago em uma única parcela.

CLÁUSULA II – Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 01/2018 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/ SC, 07/11/2018

DÉBORA GLEMBOTSKY Gestora Municipal de Saúde	RENALDO MUELLER Presidente AMERIOS

Testemunhas:

Dariz Genz CPF 052.284.969-55	Lucimar Luiz Ferrari CPF 020.498.499-82

Município de ROMELANDIA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	565.379,43	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	565.379,43	0,00	-565.379,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**858.000,00**	**858.000,00**	**103.794,69**	**569.691,82**	**288.308,18**	**106.813,74**	**565.379,43**	**292.620,57**	**565.379,43**
DESPESAS CORRENTES	**834.000,00**	**834.000,00**	**103.794,69**	**566.398,82**	**267.601,18**	**106.813,74**	**562.086,43**	**271.913,57**	**562.086,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	101.852,92	504.034,20	95.965,80	101.852,92	504.034,20	95.965,80	504.034,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000,00	234.000,00	1.941,77	62.364,62	171.635,38	4.960,82	58.052,23	175.947,77	58.052,23

Continua 1/2

Publicação Nº 1793876

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ROMELANDIA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**858.000,00**	**858.000,00**	**103.794,69**	**569.691,82**	**288.308,18**	**106.813,74**	**565.379,43**	**292.620,57**	**565.379,43**
DESPESAS DE CAPITAL	**24.000,00**	**24.000,00**	**0,00**	**3.293,00**	**20.707,00**	**0,00**	**3.293,00**	**20.707,00**	**3.293,00**
INVESTIMENTOS	24.000,00	24.000,00	0,00	3.293,00	20.707,00	0,00	3.293,00	20.707,00	3.293,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**858.000,00**	**858.000,00**	**103.794,69**	**569.691,82**	**288.308,18**	**106.813,74**	**565.379,43**	**292.620,57**	**565.379,43**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**858.000,00**	**858.000,00**	**103.794,69**	**569.691,82**	**288.308,18**	**106.813,74**	**565.379,43**	**292.620,57**	**565.379,43**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	858.000,00	858.000,00	103.794,69	569.691,82	—	106.813,74	565.379,43	—	565.379,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ROMELANDIA, 06/11/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	3.293,00	3.293,00	0,00	20.707,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**24.000,00**	**3.293,00**	**3.293,00**	**0,00**	**20.707,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-24.000,00**	**-3.293,00**	**-**	**-**	**-20.707,00**

FONTE:

ROMELANDIA, 06/11/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	858.000,00	858.000,00	103.794,69	569.691,82	100,00	288.308,18	106.813,74	565.379,43	100,00	292.620,57
Legislativa	858.000,00	858.000,00	103.794,69	569.691,82	100,00	288.308,18	106.813,74	565.379,43	100,00	292.620,57
Ação Legislativa	858.000,00	858.000,00	103.794,69	569.691,82	100,00	288.308,18	106.813,74	565.379,43	100,00	292.620,57
TOTAL (III) = (I + II)	858.000,00	858.000,00	103.794,69	569.691,82	100,00	288.308,18	106.813,74	565.379,43	100,00	292.620,57

FONTE:

ROMELANDIA, 06/11/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ROMELANDIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ROMELANDIA, 06/11/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	113.434,31	149.620,57
Disponibilidade de Caixa	0,00	113.434,31	149.620,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	113.434,31	149.620,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ROMELANDIA, 06/11/2018

ALOIR HENSEL
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	834.000,00	566.398,82	562.086,43	562.086,43	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00	504.034,20	504.034,20	504.034,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	234.000,00	62.364,62	58.052,23	58.052,23	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	234.000,00	62.364,62	58.052,23	58.052,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	834.000,00	566.398,82	562.086,43	562.086,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.000,00	3.293,00	3.293,00	3.293,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	24.000,00	3.293,00	3.293,00	3.293,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.000,00	3.293,00	3.293,00	3.293,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**858.000,00**	**569.691,82**	**565.379,43**	**565.379,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-565.379,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-565.379,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	149.620,57
Disponibilidade de Caixa	0,00	149.620,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	149.620,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-149.620,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**149.620,57**	

Continua 3/4

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**149.620,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**149.620,57**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ROMELANDIA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	565.379,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	858.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	858.000,00
Despesas Empenhadas	569.691,82
Despesas Liquidadas	565.379,43
Despesas pagas	565.379,43
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	569.691,82
Despesas Liquidadas	565.379,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-565.379,43	0,00
Resultado Primário	0,00	-565.379,43	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.293,00	20.707,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ROMELANDIA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROMELANDIA, 06/11/2018

ALOIR HENSEL	VANIR PERONDI
PRESIDENTE	SC14792

Salto Veloso

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL N° 015/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1793892

EXTRATO DO EDITAL N° 015/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROVA ESCRITA PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS.
O Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso/SC no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo, no período de 07/11 a 06/12/2018, para Contratação de Servidores em Caráter Temporário, conforme os termos do Edital de Processo Seletivo nº 015/2018.
O edital completo está disponível no site oficial no Município de Salto Veloso disponível em http://www.saltoveloso.sc.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (49) 3536-0146 ou junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 07 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 51/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018

Publicação Nº 1794067

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 14/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 51/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 40/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços especializados na prestação de serviços de assessoria educacional para assessorar e auxiliar na organização e revisão dos documentos, Projeto Político Pedagógico – PPP da educação infantil e fundamental de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 22 de novembro de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 22 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 06 de novembro de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 201/2018

Publicação Nº 1794441

DECRETO N° 201/2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para formar o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO:
Titular: Iliane Secchi
Suplentes: Andreia Francisca Ely Scherer

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Márcia Andreia Becchi
Suplente: Carla Paula Nohatto

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES:
Titular: Sheila Spricigo
Suplente: Neusa T. Weschenfelder Risso

IV. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS:
Titular: Marciane Eleni Pinno
Suplente: Margarete Rosa ALves

V. REPRESENTANTES DOS PAIS:
Titulares: Leidiane Salete de Oliveira e Valdirene Carla Fantini
Suplentes: Neide Salini e Aline Pinno

VI. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Josiane da Cruz Ávila
Suplente: Simone Aparecida T. Perosso

VII. REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Jossemar Correa
Suplente: Diana Gross

VIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gesiane Maria Secco
Suplente: Nilo Jorge Delalibera

IX. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Laudelina Bertollo
Suplente: Maristela Bogorny

X. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marcia Jacoby
Suplente: Ana Maria Broll

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 05 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 202/2018

Publicação Nº 1794443

DECRETO N° 202/2018

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Depto de Administração
061220009.2.005000 Manutenção do convênio SSP/Transito
150 0112 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 5.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem
76 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
126 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei nº 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Depto de Administração
061220009.2.005000 Manutenção do convênio SSP/Transito
31 0112 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 5.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem
75 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
125 0100 3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 05 de Novembro de 2018.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

2

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018 TP 15/2018

Publicação Nº 1794447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2018
TOMADA DE PREÇOS 15/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC 204348/2013, CONVÊNIO FNDE NÚMERO:204348/2013, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO EDITALO processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 07 de novembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105 PP 79/2018

Publicação Nº 1794461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SCO processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 07 de novembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 79-2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CRAS

Publicação Nº 1793757

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.105/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.79/2018.
Objeto: Aquisição de materiais para curso de artesanato com o Grupo PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família, realizados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 05 de Novembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 83A-2017 RESCISÃO CONTRATO

Publicação Nº 1794463

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.83-A/2017
Processo licitatório nº.107/2017 Concorrência nº.01/2017
Empresa: RESTAURANTE GUERRA LTDA - ME
Objeto: Rescindir a partir do dia 30 de novembro de 2018 o Contrato Administrativo nº 83/2017 que refere-se a Concessão de uso de bem público para exploração de espaço físico denominado "Centro Integrado de Lazer e Saúde com área total de 457,12m², incluindo piscinas e anexos, banheiros com depósitos, destinado à finalidade de serviços de lanchonete e restaurante, e quadra de areia, vedado para outros fins.
SANTIAGO DO SUL, 05 de Novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1101/2018

Publicação Nº 1793660

DECRETO Nº 1101, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.
Altera Decreto nº 0346/2017 que Designa Comissão Especial de Contratação do Edital de Chamada Pública dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0346, de 16 de maio de 2017, que Designa a Comissão Especial de Contratação do Edital de Chamada Pública dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
- Nilso Agostinho Cabral - Diretor do Departamento de Gestão Administrativa substituir por Leslie Lia Hermes Tschoke – Diretora do Departamento de Gestão Administrativa;

- Samara de Siqueira Maros - Setor de Controle, Avaliação e Auditoria substituir por Sergio Wolff – Setor de Controle, Avaliação e Auditoria.

(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1102/2018

Publicação Nº 1793669

DECRETO Nº 1102, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3390390000 - Outros serviços terceiros – PJ (01000100) R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1103/2018

Publicação Nº 1793675

DECRETO Nº 1103, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3390320000 - Material de distribuição gratuita (03350152) R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comun. (TIC) - PJ (03350152) R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1104/2018

Publicação Nº 1793680

DECRETO Nº 1104, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3390300000 - Material de consumo (01390145) R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recursos: 01390145 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1105/2018

Publicação Nº 1793683

DECRETO Nº 1105, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – Secretaria de Educação

Atividade: 2023 – Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

44905200000 – Equip. Material Permanente (01620141) R$ 160.000,00
44905100000 – Obras e Instalações (01620141) R$ 340.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do ingresso do Convênio com o Estado, na fonte de recursos: 01620141 – Transferência de Convênios – Estado/Educação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1106/2018

Publicação Nº 1793689

DECRETO Nº 1106, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente do SAMAE e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

(621) 3190110000 – Venc. Vant.Fixas - PC (02060600) R$ 60.000,00

Unidade: 005 – Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 – Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

(598) 3390390000 – Outros Serv. Terc. - PJ (02060600) R$ 700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

(663) 3190340000 – Outras Desp. decor. Contratos Terc. (02060600) R$ 60.000,00

Unidade: 005 – Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 – Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

(656) 4490510000 – Obras e Instalações (02060600) R$ 700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1107/2018

Publicação Nº 1793691

DECRETO Nº 1107, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do SAMAE e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Projeto: 1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

(702) 4490510000 – Obras e Instalações (06060600) R$ 850.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 2060000 – Recursos diretamente arrecadados pela Administração Indireta e Fundos, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1108/2018

Publicação Nº 1793855

DECRETO Nº 1108, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 013/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 013, de 1º de novembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO n.º. 013/2018

São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2018
Dispõe sobre a Aprovação do 2º Relatório Quadrimestral 2018 e da Avaliação do 2º Quadrimestre da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família e sobre o remanejamento de recursos financeiros da Secretaria do Estado de Santa Catarina.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art.1° Aprovar o 2º Relatório Quadrimestral 2018 e da Avaliação do 2º Quadrimestre da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Art.2º Aprovar o remanejamento de recursos financeiros remanescentes de recursos provenientes da Secretaria do Estado de Santa Catarina, do Componente de Média e Alta Complexidade - MAC, para custeio de procedimentos hospitalares dentro do mesmo bloco.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

EDITAL CMI N° 04/2018

Publicação Nº 1793815

EDITAL CMI Nº 04/2018

DIVULGAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES CANDIDATAS QUE PARTICIPARÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral para o Fórum de eleição para a escolha das Entidades não governamentais do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul, com base no artigo 5º do Edital CMI Nº 01/2018, torna público a divulgação final das entidades candidatas que participarão do referido Fórum, sendo:

I – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
II – Associação Norte Catarinense dos Portadores de Parkinsonismo – ANCPP;
III – Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Moveis;
IV – Serviço Social do Comércio – SESC.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2018
Marcio Brosowsky
Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA N° 005/2018 SEMUS

Publicação Nº 1793718

PORTARIA Nº 005/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CAF PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 050/2018, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL E A SOCIEDADE MÃE DIVINA PROVIDÊNCIA/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 1090, de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 050/2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Mãe Divina Providência/Hospital E Maternidade Sagrada Família:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leslie Lie Hermes Tschoke
Suplente Márcia Elisabeth Muhlbauer

Representantes do Hospital e Maternidade Sagrada Família
Titular: Renato de Figueiredo Santos
Suplente: Felipe Correia Lopez

Representantes do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Pedro Furst
Suplente: Antonio Augusto Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando neste ato a Portaria nº 001, de 09 de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2018.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS N° 5541/2018 A 5559/2018

Publicação Nº 1793693

PORTARIA Nº 5541, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.
ALTERA PORTARIA Nº 1063/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 060, de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1063, de 24 de março de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS
Idelaide Fortescki - titular
Keli Pauli - suplente

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5542, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de novembro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SOLANGE ELISABETH FIEDLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional em Extinção III, Nível III, Classe E, matrícula nº 35926, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos

servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 15619/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5543, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de novembro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada BERNADETE MARIA STIEGLER STUY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional I, Nível I, Classe H, matrícula nº 18210, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 15656/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de novembro de 2018.
São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5544, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, c/c o parágrafo único do artigo 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012, e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 23 de setembro de 2018, pensão por morte a FRANCISCO INDALENCIO DE LIMA VENÇÃO, na condição de companheiro da ex-servidora inativa ELIANE APARECIDA MATOSO AMANCIO.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 15175/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2018.
São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5545, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, c/c o parágrafo único do artigo 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012, e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 15 de outubro de 2018, pensão por morte à FRANCISCO HIRT, na condição de cônjuge da ex-servidora inativa AGUIDA HIRT.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 16556/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5546, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
REVOGA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 29 de outubro de 2018, a Portaria 1668/2017 que cedeu o servidor público PAULO GERALDO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviços junto à Delegacia Especializada de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso de São Bento do Sul – DPCAMI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5547, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 29 de outubro de 2018, o servidor público PAULO GERALDO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5548, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
REVOGA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 22 de outubro de 2018, a Portaria 2176/2017 que cedeu a servidora pública ZILA ADA TERRES TSCHOEKE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral – 30ª Zona Eleitoral de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5549, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 22 de outubro de 2018, a servidora pública ZILA ADA TERRES TSCHOEKE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5550, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga Licença

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINE LUIZE BAIL GRABOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bióloga, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prorrogação, pelo período de 02 (dois) anos, de licença para tratar de assuntos particulares, conforme Processo nº 16267/2018.

Art. 2º A prorrogação da licença a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 02 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5551, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DIGNA PEREIRA DINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 16720/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 24/10/2018 a 07/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5552, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EMELI ELISABETH BECKERT SCHIESSL, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 16352/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 15/10/2018 a 13/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5553, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SELMA ADRIANA NOGUEIRA ADRIANO, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 17220/2018.

Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/11/2018 a 25/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5554, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AVELINO BARBOSA DE LIMA FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, na Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 10 de outubro de 2018, consoante Processo Administrativo nº 16032/2018 (6° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora REGINA MARIA DE SENA SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 20 de outubro de 2018, consoante Processo Administrativo nº 15724/2018 (9° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5556, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA N° 2109/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2109, de 02 de agosto de 2017, que concedeu aposentadoria à MARCIA ELISETE MALLON, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00726908, através da Decisão Singular GAC/JNA – 857/2018, de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5557, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA N° 12836/2016

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 12836, de 1º de novembro de 2016, que concedeu aposentadoria à ELISABETH MARIA WORELL BAUER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00000109, através da Decisão Singular COE/GSS – 879/2018, de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5558, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor PAULO GERALDO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- Honda CG 125, placas MJP 1091;
- Honda CG 125, placas MJP 1361;
- VW/Gol, placas MHQ 6962;
- Fiat/Doblô, placas MKU 3593;
- GM/Celta, placas MBT 6615;
- GM/Corsa Classic, placas MLB 4516;
- GM/Celta, placas MCS 6957;
- GM/Corsa Hatch, placas MIU 1547;
- GM/Corsa Hatch, placas MIU 1477;
- Kia/K2500, placas MKC 9509;
- Kia/K2700, placas MIN 0873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5559, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Retira Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1° de novembro de 2018, retirar a Função Gratificada de Coordenação do Centro Especializado em Referência em Assistência Social – CREAS, concedida à servidora CLEIDE REGINA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 136/2018 - ADM

Publicação Nº 1794305

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 136/2018 - ADM
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES (DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL) NA RUA KONRAD ADENAUER, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845392/2017- OPERAÇÃO Nº1040769-46 – MINISTÉRIO DAS CIDADES – CAIXA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 21 de novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:20 horas – dia 21 de novembro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 06 de novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018 - ADM

Publicação Nº 1794304

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 135/2018 - ADM
Dispensa de Licitação nº 012/2018 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA KONRAD ADENAUER, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845392/2017- OPERAÇÃO Nº1040769-46 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
Valor: R$ 211.970,25 (duzentos e onze mil novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)
Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XXVI da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 1.008-4490.51.91 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS IRREGULARES – DOSU.
Vigência: 31/03/2019

Sao Carlos/SC, 06 de novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2018 - FMS

Publicação Nº 1794215

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM . nº.:	026/2018 RP. 12/2018 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	REUNIDAS TURISMO S.A.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS E AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
Valor ..... :	R$ 69.562,40(sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência ..... :	06/11/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019
SAO CARLOS/SC, 06 de novembro de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53-2018 - ADM

Publicação Nº 1794214

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	127/2018 RP. 53/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIM (10805), JOSE POTTER 13707647900 (11700).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PISO PAVER E PISO PODOTÁTIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... :	06/11/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2018 - ADM

Publicação Nº 1793790

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	038/2018 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA JUNTO A COMUNIDADE DE LINHA JACUTINGA.
Valor Aditado:	R$ 11.354,50(onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Licitação:	Processo Licitatório nº 097/2018 - ADM, Tomada de Preços nº 007/2018 – ADM.

Dotação Orçamentária:	DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.026.4490.00 - 0 - 152/2018 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVA.
Vigência:	31/12/2018

SAO CARLOS, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

RUDI MIGUEL SANDER

PREFEITO

LEI 1830/2018

Publicação Nº 1794063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEI MUNICIPAL Nº 1830/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SC, DO PERÍODO 2018/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1808/2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, passam a vigorar com as ações, respectivas metas físicas e financeiras, na forma dos anexos I a IV da presente Lei, sendo:

I – Anexo 01, que demonstra as Receitas previstas para o período de2018/2021;

II – Anexo 02, que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras para o período de2018/2021;

III – Anexo 03, que demonstra a Compatibilização das Fontes com a Destinação dos Recursos para o período de 2018/2021 –DR;

IV – Anexo 04, Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações para o período de2018/2021.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercíciofinanceiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, em 06 de Novembro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro
CEP: 89.885-000
Telefone: (49) 3325-3000 **Fax:** (49) 3325-3009 **E-mail:** adm@saocarlos.sc.gov.br
Site: http://www.saocarlos.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS							32.586.000,00	33.733.000,00	34.068.000,00	34.378.000,00	134.765.000,00
1	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -Principal					340.900,00	565.000,00	566.000,00	567.000,00	2.038.900,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		187.495,00	310.750,00	311.300,00	311.850,00	1.121.395,00
			00.01.0001	01.00.00	28,000		95.452,00	158.200,00	158.480,00	158.760,00	570.892,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		57.953,00	96.050,00	96.220,00	96.390,00	346.613,00
2	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Principal					750.000,00	750.000,00	751.000,00	751.000,00	3.002.000,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		412.500,00	412.500,00	413.050,00	413.050,00	1.651.100,00
			00.01.0001	01.00.00	28,000		210.000,00	210.000,00	210.280,00	210.280,00	840.560,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		127.500,00	127.500,00	127.670,00	127.670,00	510.340,00
3	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -MultaseJuros					3.000,00	3.200,00	3.400,00	4.100,00	13.700,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		1.650,00	1.760,00	1.870,00	2.255,00	7.535,00
			00.01.0001	01.00.00	28,000		840,00	896,00	952,00	1.148,00	3.836,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		510,00	544,00	578,00	697,00	2.329,00
4	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -DívidaAtiva					50.000,00	95.000,00	95.000,00	100.000,00	340.000,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		27.500,00	52.250,00	52.250,00	55.000,00	187.000,00
			00.01.0001	01.01.00	28,000		14.000,00	26.600,00	26.600,00	28.000,00	95.200,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		8.500,00	16.150,00	16.150,00	17.000,00	57.800,00
5	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa-Mult					15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		8.250,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	57.750,00
			00.01.0001	01.01.00	28,000		4.200,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	29.400,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		2.550,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	17.850,00
6	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e deDireitosReai					290.000,00	375.000,00	371.000,00	372.000,00	1.408.000,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		159.500,00	206.250,00	204.050,00	204.600,00	774.400,00
			00.01.0001	01.01.00	28,000		81.200,00	105.000,00	103.880,00	104.160,00	394.240,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		49.300,00	63.750,00	63.070,00	63.240,00	239.360,00
7	4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e deDireitosReai					300,00	500,00	600,00	700,00	2.100,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		165,00	275,00	330,00	385,00	1.155,00
			00.01.0001	01.00.00	28,000		84,00	140,00	168,00	196,00	588,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		51,00	85,00	102,00	119,00	357,00
8	4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e deDireitosReai					1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	5.400,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		660,00	715,00	770,00	825,00	2.970,00
			00.01.0001	01.00.00	28,000		336,00	364,00	392,00	420,00	1.512,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		204,00	221,00	238,00	255,00	918,00
9	4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e deDireitosReai					800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	3.800,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		440,00	495,00	550,00	605,00	2.090,00
			00.01.0001	01.00.00	28,000		224,00	252,00	280,00	308,00	1.064,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		136,00	153,00	170,00	187,00	646,00
10	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					1.120.000,00	1.260.000,00	1.261.000,00	1.262.000,00	4.903.000,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		616.000,00	693.000,00	693.550,00	694.100,00	2.696.650,00
			00.01.0001	01.01.00	28,000		313.600,00	352.800,00	353.080,00	353.360,00	1.372.840,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		190.400,00	214.200,00	214.370,00	214.540,00	833.510,00
11	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - MultaseJuros					28.000,00	30.000,00	31.000,00	32.500,00	121.500,00
			00.01.0000	00.00.00	55,000		15.400,00	16.500,00	17.050,00	17.875,00	66.825,00
			00.01.0001	01.00.00	28,000		7.840,00	8.400,00	8.680,00	9.100,00	34.020,00
			00.01.0002	02.00.00	17,000		4.760,00	5.100,00	5.270,00	5.525,00	20.655,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS							32.586.000,00	33.733.000,00	34.068.000,00	34.378.000,00	134.765.000,00
12	4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - DívidaAtiva					15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
			00.01.0000	00.00.0055,000			8.250,00	8.800,00	9.350,00	9.900,00	36.300,00
			00.01.0001	01.00.0028,000			4.200,00	4.480,00	4.760,00	5.040,00	18.480,00
			00.01.0002	02.00.0017,000			2.550,00	2.720,00	2.890,00	3.060,00	11.220,00
13	4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros					8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
			00.01.0000	00.00.0055,000			4.400,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	20.900,00
			00.01.0001	01.00.0028,000			2.240,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	10.640,00
			00.01.0002	02.00.0017,000			1.360,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	6.460,00
14	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					420.000,00	420.000,00	421.000,00	422.000,00	1.683.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			420.000,00	420.000,00	421.000,00	422.000,00	1.683.000,00
15	4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros					5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
16	4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa					2.000,00	65.000,00	67.000,00	68.000,00	202.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			2.000,00	65.000,00	67.000,00	68.000,00	202.000,00
17	4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros					3.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	19.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			3.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	19.000,00
18	4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal					430.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.780.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			430.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.780.000,00
19	4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros					3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
20	4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa					2.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	155.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			2.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	155.000,00
21	4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros					1.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	67.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			1.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	67.000,00
22	4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal					10.000,00	24.000,00	24.000,00	23.000,00	81.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			10.000,00	24.000,00	24.000,00	23.000,00	81.000,00
23	4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros					2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.700,00	9.400,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.700,00	9.400,00
24	4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros					4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
25	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal					489.000,00	590.000,00	600.000,00	610.000,00	2.289.000,00
			00.01.0008	04.03.00100,000			489.000,00	590.000,00	600.000,00	610.000,00	2.289.000,00
30	4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Policia Civil					1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
			00.01.0011	04.03.00100,000			1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
31	4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Trânsito Prefeitura					2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
			00.01.0012	04.03.00100,000			2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
32	4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%					22.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	57.000,00
			00.01.0018	01.02.01100,000			22.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	57.000,00
33	4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educação - União					3.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	12.000,00
			00.01.0032	01.06.00100,000			3.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	12.000,00
34	4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação					2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
			00.01.0036	01.03.01100,000			2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
35	4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE					1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
			00.01.0037	01.03.00100,000			1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	CódigoEspecificação	Recurso	Aplicação	%	Nãodetalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS						32.586.000,00	33.733.000,00	34.068.000,00	34.378.000,00	134.765.000,00
36	4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE					1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
		00.01.0037	01.03.00100,000			1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
37	4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -PDDE					500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
		00.01.0037	01.03.00100,000			500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
38	4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancáriosConvêniosdaUnião-Outros					10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
		00.01.0034	04.03.00100,000			10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
39	4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - BLPSB-SCV					2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
		00.01.0035	04.04.00100,000			2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
40	4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - BLPSB-PBF					2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
		00.01.0035	04.04.00100,000			2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
41	4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - BLGSUAS					500,00	700,00	900,00	1.100,00	3.200,00
		00.01.0035	04.04.00100,000			500,00	700,00	900,00	1.100,00	3.200,00
42	4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - BLGBF					500,00	700,00	900,00	1.100,00	3.200,00
		00.01.0035	04.04.00100,000			500,00	700,00	900,00	1.100,00	3.200,00
43	4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 Remuneração de Benefício Eventuais -Estado					500,00	700,00	900,00	1.100,00	3.200,00
		00.01.0035	04.04.00100,000			500,00	700,00	900,00	1.100,00	3.200,00
44	4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 Remuneração de Proteção Social Básica - SUASUnião					500,00	700,00	900,00	1.100,00	3.200,00
		00.01.0035	04.04.00100,000			500,00	700,00	900,00	1.100,00	3.200,00
56	4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FEP-FundoEspecial					500,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	45.500,00
		00.01.0039	04.03.00100,000			500,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	45.500,00
57	4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educação -Estado					1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
		00.01.0062	01.06.00100,000			1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
58	4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. - Outros -Estado					5.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	29.000,00
		00.01.1064	04.03.00100,000			5.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	29.000,00
59	4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-AlienaçãodeBens-Outros					5.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	17.000,00
		00.01.0089	04.01.01100,000			5.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	17.000,00
128	4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - FNAS -União					2.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00
		00.01.0031	04.04.00100,000			2.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00
129	4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-Convênios-FNAS-Estado					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		00.01.1061	04.04.00100,000			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
133	4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -CIDE					1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
		00.01.0007	04.03.00100,000			1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
134	4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00 Remuneração de DepósitosBancários-COSIP					1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
		00.01.0008	04.03.00100,000			1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
135	4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-ConvênioTrânsito -MIlitar					1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
		00.01.0010	04.03.00 100,000			1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
61	4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00 Receita Agropecuária - Principal					5.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	35.000,00
		00.01.0000	00.00.00 100,000			5.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	35.000,00
62	4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00 Receita Agropecuária - Multas e Juros					1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
		00.01.0000	00.00.00 100,000			1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
63	4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00 Receita Agropecuária - Dívida Ativa					1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
		00.01.0000	00.00.00 100,000			1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS							32.586.000,00	33.733.000,00	34.068.000,00	34.378.000,00	134.765.000,00
64	4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros					500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
65	4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					50.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	173.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			50.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	173.000,00
66	4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros					1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
67	4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa					1.000,00	1.200,00	1.500,00	1.700,00	5.400,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			1.000,00	1.200,00	1.500,00	1.700,00	5.400,00
68	4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros					1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00	4.800,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00	4.800,00
69	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal					5.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	29.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			5.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	29.000,00
70	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip					10.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	43.000.000,00
			00.01.0000	00.00.00055,000			5.500.000,00	6.050.000,00	6.050.000,00	6.050.000,00	23.650.000,00
			00.01.0001	01.00.00028,000			2.800.000,00	3.080.000,00	3.080.000,00	3.080.000,00	12.040.000,00
			00.01.0002	02.00.00017,000			1.700.000,00	1.870.000,00	1.870.000,00	1.870.000,00	7.310.000,00
71	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no					410.000,00	430.000,00	440.000,00	450.000,00	1.730.000,00
			00.01.0000	00.00.00075,000			307.500,00	322.500,00	330.000,00	337.500,00	1.297.500,00
			00.01.0001	01.00.00025,000			102.500,00	107.500,00	110.000,00	112.500,00	432.500,00
72	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no					400.000,00	430.000,00	440.000,00	460.000,00	1.730.000,00
			00.01.0000	00.00.00075,000			300.000,00	322.500,00	330.000,00	345.000,00	1.297.500,00
			00.01.0001	01.00.00025,000			100.000,00	107.500,00	110.000,00	115.000,00	432.500,00
73	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
			00.01.0000	00.00.00055,000			550,00	825,00	1.100,00	1.375,00	3.850,00
			00.01.0001	01.00.00028,000			280,00	420,00	560,00	700,00	1.960,00
			00.01.0002	02.00.00017,000			170,00	255,00	340,00	425,00	1.190,00
74	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal					105.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	495.000,00
			00.01.0039	04.03.00100,000			105.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	495.000,00
86	4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL GBF					40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
			00.01.0035	04.04.00100,000			40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
87	4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL GSUAS					19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
			00.01.0035	04.04.00100,000			19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
88	4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB SCFV					70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
			00.01.0035	04.04.00100,000			70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
89	4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB PBF					110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
			00.01.0035	04.04.00100,000			110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
90	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal					400.000,00	421.000,00	428.000,00	440.000,00	1.689.000,00
			00.01.0036	01.03.01100,000			400.000,00	421.000,00	428.000,00	440.000,00	1.689.000,00
91	4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na					20.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00	102.000,00
			00.01.0037	01.03.00100,000			20.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00	102.000,00
92	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen					120.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	480.000,00
			00.01.0037	01.03.00100,000			120.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	480.000,00
93	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio					120.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	420.000,00
			00.01.0037	01.03.00100,000			120.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	420.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS							32.586.000,00	33.733.000,00	34.068.000,00	34.378.000,00	134.765.000,00
94	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -Principal					60.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	225.000,00
			00.01.0000	00.00.0055,000			33.000,00	27.500,00	30.250,00	33.000,00	123.750,00
			00.01.0001	01.00.0028,000			16.800,00	14.000,00	15.400,00	16.800,00	63.000,00
			00.01.0002	02.00.0017,000			10.200,00	8.500,00	9.350,00	10.200,00	38.250,00
166	4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-					0,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	60.000,00
			00.01.0035	04.04.00100,000			0,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	60.000,00
167	4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-					0,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	60.000,00
			00.01.0035	04.04.00100,000			0,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	60.000,00
168	4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB SCFV					0,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	435.000,00
			00.01.0035	04.04.00100,000			0,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	435.000,00
169	4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB PBF					0,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	225.000,00
			00.01.0035	04.04.00100,000			0,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	225.000,00
95	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					10.500.000,00	12.350.000,00	12.350.000,00	12.350.000,00	47.550.000,00
			00.01.0000	00.00.0055,000			5.775.000,00	6.792.500,00	6.792.500,00	6.792.500,00	26.152.500,00
			00.01.0001	01.00.0028,000			2.940.000,00	3.458.000,00	3.458.000,00	3.458.000,00	13.314.000,00
			00.01.0002	02.00.0017,000			1.785.000,00	2.099.500,00	2.099.500,00	2.099.500,00	8.083.500,00
96	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					1.100.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5.000.000,00
			00.01.0000	00.00.0055,000			605.000,00	715.000,00	715.000,00	715.000,00	2.750.000,00
			00.01.0001	01.00.0028,000			308.000,00	364.000,00	364.000,00	364.000,00	1.400.000,00
			00.01.0002	02.00.0017,000			187.000,00	221.000,00	221.000,00	221.000,00	850.000,00
97	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					145.000,00	190.000,00	195.000,00	200.000,00	730.000,00
			00.01.0000	00.00.0055,000			79.750,00	104.500,00	107.250,00	110.000,00	401.500,00
			00.01.0001	01.00.0028,000			40.600,00	53.200,00	54.600,00	56.000,00	204.400,00
			00.01.0002	02.00.0017,000			24.650,00	32.300,00	33.150,00	34.000,00	124.100,00
98	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa					35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
			00.01.0007	04.03.00100,000			35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
170	4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Proteção Social Básica - Social Estado					0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
			00.01.1065	04.04.00100,000			0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
171	4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Beneficios Eventuais - Social Estado					0,00	6.000,00	10.000,00	15.000,00	31.000,00
			00.01.1065	04.04.00100,000			0,00	6.000,00	10.000,00	15.000,00	31.000,00
101	4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educa					195.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	810.000,00
			00.01.0062	01.06.00100,000			195.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	810.000,00
102	4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Beneficios Eventuais - Social Estado					14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
			00.01.1065	04.04.00100,000			14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
103	4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Proteção Social Básica - Social Estado					45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
			00.01.1065	04.04.00100,000			45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
104	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60%					2.160.000,00	2.220.000,00	2.280.000,00	2.340.000,00	9.000.000,00
			00.01.0018	01.02.01100,000			2.160.000,00	2.220.000,00	2.280.000,00	2.340.000,00	9.000.000,00
175	4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferência do FUNDEB 40%					1.440.000,00	1.480.000,00	1.520.000,00	1.560.000,00	6.000.000,00
			00.01.0019	01.02.03100,000			1.440.000,00	1.480.000,00	1.520.000,00	1.560.000,00	6.000.000,00
105	4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas de Trânsito - Policia Militar					19.000,00	20.500,00	21.000,00	21.500,00	82.000,00
			00.01.0010	04.03.00100,000			19.000,00	20.500,00	21.000,00	21.500,00	82.000,00
106	4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas de Trânsito - Policia Cívil					20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
			00.01.0011	04.03.00100,000			20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS							32.586.000,00	33.733.000,00	34.068.000,00	34.378.000,00	134.765.000,00
107	4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas de Trânsito - Prefeitura					20.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	155.000,00
			00.01.0012	04.03.00100,000			20.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	155.000,00
108	4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros					10.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	28.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			10.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	28.000,00
109	4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal					15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
110	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal					30.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	210.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			30.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	210.000,00
111	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal					20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
112	4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa					20.000,00	30.000,00	31.000,00	35.000,00	116.000,00
			00.01.0000	00.00.00100,000			20.000,00	30.000,00	31.000,00	35.000,00	116.000,00
113	4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal					2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
			00.01.0083	04.02.00100,000			2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
172	4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal					0,00	800.000,00	850.000,00	850.000,00	2.500.000,00
			00.01.0083	04.02.00100,000			0,00	800.000,00	850.000,00	850.000,00	2.500.000,00
173	4.2.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Diversos					0,00	265.000,00	275.000,00	285.000,00	825.000,00
			00.01.0089	04.01.01100,000			0,00	265.000,00	275.000,00	285.000,00	825.000,00
114	4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal					250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
			00.01.0089	04.01.01100,000			250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
116	4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação					294.000,00	288.000,00	292.000,00	296.000,00	1.170.000,00
			00.01.0032	01.06.00100,000			294.000,00	288.000,00	292.000,00	296.000,00	1.170.000,00
117	4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal					697.000,00	444.500,00	439.500,00	434.500,00	2.015.500,00
			00.01.0034	04.03.00100,000			697.000,00	444.500,00	439.500,00	434.500,00	2.015.500,00
130	4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - FNAS - SUAS					300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
			00.01.0031	04.04.00100,000			300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
119	4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educ					50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
			00.01.0062	01.06.00100,000			50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
127	4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio Outros - Principal					1.017.500,00	925.500,00	924.500,00	923.500,00	3.791.000,00
			00.01.1064	04.03.00100,000			1.017.500,00	925.500,00	924.500,00	923.500,00	3.791.000,00
131	4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio Outros - FNAS - Estado					50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			00.01.1061	04.04.00100,000			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
174	4.2.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal					0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
			00.01.0009	04.00.00100,000			0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
121	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin					-2.000.000,00	-2.200.000,00	-2.200.000,00	-2.200.000,00	-8.600.000,00
			00.01.0001	01.00.00100,000			-2.000.000,00	-2.200.000,00	-2.200.000,00	-2.200.000,00	-8.600.000,00
122	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					-200,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.400,00
			00.01.0001	01.00.00100,000			-200,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.400,00
123	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96 - Principal					-12.000,00	-10.000,00	-11.000,00	-12.000,00	-45.000,00
			00.01.0001	01.00.00100,000			-12.000,00	-10.000,00	-11.000,00	-12.000,00	-45.000,00
124	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal					-2.100.000,00	-2.470.000,00	-2.470.000,00	-2.470.000,00	-9.510.000,00
			00.01.0001	01.00.00100,000			-2.100.000,00	-2.470.000,00	-2.470.000,00	-2.470.000,00	-9.510.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	CódigoEspecificação	Recurso	Aplicação	%	Nãodetalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS						32.586.000,00	33.733.000,00	34.068.000,00	34.378.000,00	134.765.000,00
125	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA -Principal					-220.000,00	-260.000,00	-260.000,00	-260.000,00	-1.000.000,00
		00.01.0001	01.00.00	100,000		-220.000,00	-260.000,00	-260.000,00	-260.000,00	-1.000.000,00
126	9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios -Principal					-29.000,00	-38.000,00	-39.000,00	-40.000,00	-146.000,00
		00.01.0001	01.00.00	100,000		-29.000,00	-38.000,00	-39.000,00	-40.000,00	-146.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS						2.414.000,00	3.267.000,00	3.410.000,00	3.559.000,00	12.650.000,00
45	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de DepósitosBancários					5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
46	4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -PSF					5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
47	4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - PSF-Odonto					2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
48	4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -PACS					3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
49	4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FarmáciaBasica					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
50	4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância emSaúde					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
52	4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -NASF					3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
53	4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -PMAQ					3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
54	4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-RendimentoCof.AtençãoBásica-Es					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.1067	02.04.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
60	4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Imposto Saúde-15%					15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		00.01.0002	02.01.00	100,000		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
132	4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00TransferênciasdeConvêniodaUniãoparaoSistemaÚnicodeSaúde-SUS					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0033	02.06.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
138	4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -CAPS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -SAMU					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	4.1.3.2.1.00.1.1.60.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-AtençãoBasica					0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	36.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	36.000,00
141	4.1.3.2.1.00.1.1.61.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-MédiaeAltaComplexidade					0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	45.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	45.000,00
142	4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -SAMU					0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
143	4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-VigilânciaemSaúde					0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	9.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	9.000,00
144	4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-AssistênciaFarmacêutica					0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	15.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	15.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	CódigoEspecificação	Recurso	Aplicação	%	Nãodetalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS						2.414.000,00	3.267.000,00	3.410.000,00	3.559.000,00	12.650.000,00
145	4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários -SUSEstado					0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	9.000,00
		00.01.1067	02.04.00	100,000		0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	9.000,00
146	4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-AçõesemServiçosdeSaúde					0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	36.000,00
		00.01.0002	02.07.01	100,000		0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	36.000,00
147	4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-Transf.ConvênioEstado/Saúde					0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
		00.01.0063	02.06.00	100,000		0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
148	4.1.3.2.1.00.1.1.68.00.00RemuneraçãodeDepósitosBancários-Transf.ConvênioUnião/Saúde					0,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	24.000,00
		00.01.0033	02.06.00	100,000		0,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	24.000,00
75	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00TransferênciadeRecursosdoSUS-AtençãoBásica-PAB-FIXO					285.000,00	290.000,00	295.000,00	300.000,00	1.170.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		285.000,00	290.000,00	295.000,00	300.000,00	1.170.000,00
76	4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS- PABVARIAVE					350.000,00	780.000,00	800.000,00	830.000,00	2.760.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		350.000,00	780.000,00	800.000,00	830.000,00	2.760.000,00
77	4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-PSF-Odonto					110.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	425.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		110.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	425.000,00
78	4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-PACS					285.000,00	290.000,00	295.000,00	300.000,00	1.170.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		285.000,00	290.000,00	295.000,00	300.000,00	1.170.000,00
79	4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-FarmáciaBási					60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
80	4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-ViigilânciaSan					10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
81	4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-Epidemiologia					5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
82	4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-PMAQ					410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
83	4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-NASF-União					150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
84	4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-MAC					405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
85	4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-BLGestãodo					10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		00.01.0038		100,000		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
136	4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-CAPS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00TransferênciadeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúdeSUS-SAMU					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00TransferênciadeRecursosdoSUS-AtençãoMédia/AltaComp.Ambulatorial					0,00	735.000,00	740.000,00	745.000,00	2.220.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	735.000,00	740.000,00	745.000,00	2.220.000,00
160	4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00TransferênciadeRecursosdoSUS-AtençãoMédia/AltaComp.Ambulatorial					0,00	170.000,00	175.000,00	180.000,00	525.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	170.000,00	175.000,00	180.000,00	525.000,00
150	4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00TransferênciadeRecursosdoSUS-VigilânciaemSaúde					0,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	51.000,00
		00.01.0038		100,000		0,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	51.000,00
151	4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00TransferênciadeRecursosdoSUS-VigilânciaEpidemiológica					0,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00	134.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00	134.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Receita	CódigoEspecificação	Recurso	Aplicação	%	Nãodetalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS						2.414.000,00	3.267.000,00	3.410.000,00	3.559.000,00	12.650.000,00
152	4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00TransferênciadeRecursosdoSUS-AssistênciaFarmacêutica					0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	165.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	165.000,00
153	4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00TransferênciadeRecursosdoSUS-GestãodoSUS					0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	21.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	21.000,00
154	4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00TransferênciadeRecursosdoSUS-OutrosProgramasFinanciadosporTran					0,00	5.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
		00.01.0038		100,000		0,00	5.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
155	4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00TransferênciasdeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúde-SUSdestinadosà					0,00	5.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
		00.01.0038		100,000		0,00	5.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
156	4.1.7.1.8.04.2.1.01.00.00TransferênciasdeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúde-SUSdestinadosà					0,00	5.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	5.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
157	4.1.7.1.8.04.3.1.01.00.00TransferênciasdeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúde-SUSdestinadosà					0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	21.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	21.000,00
158	4.1.7.1.8.04.4.1.01.00.00TransferênciasdeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúde-SUSdestinadosà					0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	21.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	21.000,00
159	4.1.7.1.8.04.6.1.01.00.00OutrasTransferênciasdeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúde-SUS,não					0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
164	4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00TransferênciasAdvindasdeEmendasParlamentaresIndividuais-Principal					0,00	50.000,00	70.000,00	90.000,00	210.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	50.000,00	70.000,00	90.000,00	210.000,00
99	4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00CofinanciamentoAtençãoBásica-SUS-Estado-NASF/ESF					65.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00	635.000,00
		00.01.1067	02.04.00	100,000		65.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00	635.000,00
100	4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00CofinanciamentoAssistênciaFarmáciaBásica-SUS-Estado					65.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	245.000,00
		00.01.1067	02.04.00	100,000		65.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	245.000,00
161	4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 Centro de Apoio Psicossocial -SUSEstado-CAPS					0,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	210.000,00
		00.01.1067	02.04.00	100,000		0,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	210.000,00
162	4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00ServiçodeAtendimentoMóveldeUrgência-SUSEstado-SAMU					0,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	90.000,00
		00.01.1067	02.04.00	100,000		0,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	90.000,00
163	4.1.7.3.8.10.1.1.00.00.00TransferênciasConvênioMunicípiosP/SistemaÚnicodeSaúde-SUS-SAMU					0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	165.000,00
		00.01.0002	02.01.00	100,000		0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	165.000,00
165	4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00TransferênciasAdvindasdeEmendasParlamentaresIndividuais-Principal					0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	300.000,00
		00.01.0038	02.04.00	100,000		0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	300.000,00
115	4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 TransferênciasdeConvêniodaUniãoparaoSistemaÚnicodeSaúde–SUS					64.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	274.000,00
		00.01.0033	02.06.00	100,000		64.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	274.000,00
118	4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00TransferênciasdeConvêniosdosEstadosparaoSistemaÚnicodeSaúde–					100.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	460.000,00
		00.01.0063	02.06.00	100,000		100.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	460.000,00
	Totalgeral:					35.000.000,00	37.000.000,00	37.478.000,00	37.937.000,00	147.415.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS								106.857.500,00
Órgão: 02.00 - PODEREXECUTIVO								3.923.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito								3.731.000,00
6	2.002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR meses(ms)	A	204.122.0002		3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	2.650.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	1.035.000,00
47	1.002-EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSPARAOGABINETE Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	104.122.0002		4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	46.000,00
Unidade: 02.08 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil								192.000,00
85	2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL meses(un)	A	2	06.182.0002	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	8.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	155.000,00
88	1.038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - DEFESA CIVIL Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	06.182.0002	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	17.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
Órgão: 03.00-SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO,FINANÇASEPLANEJAMEN								14.810.950,00
Unidade: 03.02 - Departamento de Administração e Finanças								14.810.950,00
10	.001-AMORTIZAÇÃOEENCARGOSDADÍVIDAFUNDADA INTERNA meses(ms)	O	2	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	600.750,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	1.125.000,00
20	.002-PAGAMENTODEINATIVOSEPENSIONISTAS meses(ms)	O		228.846.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	2.435.000,00
3	0.003 - CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP meses(ms)	O	2	28.845.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0039	Fundo Especial do Petróleo - FEP	11.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0007	Contribuição - CIDE	2.700,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	1.315.000,00
4	0.004 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS Precatórios(un)	O	2	28.846.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	225.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	195.000,00
7	2.004 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS ECONSÓRCIOS PUBLICOS meses(ms)	A		204.122.0003	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	171.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	975.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	68.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS								106.857.500,00
Órgão: 03.00-SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO,FINANÇASEPLANEJAMEN								14.810.950,00
Unidade: 03.02 - Departamento de Administração e Finanças								14.810.950,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	276.000,00
	82.003-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAADMINISTRAÇÃOA GERAL meses(ms)		1	04.122.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	4.015.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	13.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	1.915.000,00
48	1.003 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	1	04.122.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	107.500,00
49	1.004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA obra(un)	P	1	04.122.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	476.000,00
83	2.039 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA meses(ms)	A	2	99.999.0017	9.9.99.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	80.000,00
95	1.044 - AQUISIÇÃO DE FONTE ENERGÈTICA manutenção(ms)	P	2	25.752.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0083	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	800.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão: 04.00-SECRETARIADEOBRASESERVIÇOSPÚBLICOS								28.114.300,00
Unidade: 04.01 - Departamento de Obras e Serviços Públicos								17.028.300,00
28	2.023 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA meses(ms)	A	2	25.752.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	893.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0008	Contribuição-COSIP	2.296.000,00
29	2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEDESENVOLVIMENTO URBANO meses(ms)	A		215.452.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	2.520.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0007	Contribuição - CIDE	174.300,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	2.470.000,00
30	2.025 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM meses(ms)	A	2	15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	270.000,00
32	2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN meses(ms)	A	2	17.512.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	940.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
50	1.005-EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSDIVERSOS-DOSU Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	15.451.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	65.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS								106.857.500,00
Órgão: 04.00-SECRETARIADEOBRASESERVIÇOSPÚBLICOS								28.114.300,00
Unidade: 04.01 - Departamento de Obras e Serviços Públicos								17.028.300,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	685.000,00
51	1.006 - OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU obra(m2)	P	2	15.451.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	65.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	65.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	325.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	15.000,00
52	1.008 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU Pavimentação(m2)	P	2	15.451.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0083	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	65.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	200.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	200.000,00
53	1.007 -AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS- DOSU Terreno (un)	P	2	15.451.0005	4.5.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	165.000,00
					4.5.90.00.00.00.00.00	00.01.0089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	15.000,00
54	1.009 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA obra(m2)	P	2	15.451.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0083	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3.670.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	20.000,00
	551.037-IMPLATAÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFOMADASPRAÇAS Praças construidas(un)	P	2	15.451.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	260.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	20.000,00
	871.040-IMPLANTAÇÃOEAMPLIAÇÃODAREDEELÉTRICA obra(un)	P	2	25.752.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	120.000,00
	932.046-COLETAEDESTINAÇÃODERESIDUOSSOLIDOS-LIXO meses(ms)	A	2	17.512.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	1.410.000,00
Unidade: 04.02 - Departamento de Estradas de Rodagem								10.174.000,00
36	2.031 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS meses(ms)	A	2	26.782.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	1.840.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	401.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0039	Fundo Especial do Petróleo - FEP	529.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	4.800.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS								106.857.500,00
Órgão: 04.00-SECRETARIADEOBRASESERVIÇOSPÚBLICOS								28.114.300,00
Unidade: 04.02 - Departamento de Estradas de Rodagem								10.174.000,00
57	1.010-CONSTRUÇÃODEPONTES,PAVILHÃOECONTORNO VIARIO - DMER obra(un)	P	2	26.782.0006	4.4.90.00.00.00.00.0(	00.01.0083	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.0(	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.0(	00.01.0000	Recursos Ordinários	400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.0(	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	155.000,00
58	1.011 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	26.782.0006	4.4.90.00.00.00.00.0(	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.0(	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.0(	00.01.0000	Recursos Ordinários	370.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.0(	00.01.0089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	200.000,00
59	1.012 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER Pavimentação(m2)	P	2	26.782.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	218.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	200.000,00
Unidade: 04.03 - Departamento de Trânsito								522.000,00
31	2.026 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADESDESEGURANÇA PÚBLICA meses(ms)	A		206.181.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0010	ConvênioTrânsito-Militar	85.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0012	Convênio Trânsito - Prefeitura	162.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0011	Convênio de Trânsito - Cível	113.000,00
86	1.039 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - SEGURANÇA PUBLICA Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	06.181.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0010	Convênio Trânsito - Militar	4.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0012	Convênio Trânsito - Prefeitura	4.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0011	Convênio de Trânsito - Cível	4.000,00
89	1.041 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNREBOM Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)	P	2	15.452.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	150.000,00
Unidade: 04.04 - Fundo Municipal de Habitação - FMH								390.000,00
35	2.030 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO meses(ms)	A	2	16.482.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	215.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS								106.857.500,00
Órgão: 04.00-SECRETARIADEOBRASESERVIÇOSPÚBLICOS								28.114.300,00
Unidade: 04.04 - Fundo Municipal de Habitação - FMH								390.000,00
75	1.028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL Terreno(un)	P	1	16.482.0005	4.5.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	135.000,00
91	1.043-CONSTRUÇÃODEUNIDADESHABITACIONAIS-FMH Unidades Habitacionais(un)	P	2	16.482.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	40.000,00
Órgão: 05.00-SEC.DESENVOLVIMENTOECONÔMICO,TURISMOEEVENTOS								4.226.000,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços								2.362.000,00
18	2.022-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDO DESENVOVIMENTO ECONÔMICO meses(ms)	A	2	23.691.0010	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
60	1.013 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL obra(un)	P	2	22.661.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	200.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	900.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	100.000,00
61	1.014 -AQUISIÇÃO DE AREADE TERRASPARAINDUSTRIA Terreno (un)	P	2	22.661.0010	4.5.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	660.000,00
					4.5.90.00.00.00.00.00	00.01.0089	AlienaçõesdeBensdestinadosaOutrosProgramas	262.000,00
Unidade: 05.02 - Departamento de TurismoeEventos								1.864.000,00
38	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO EEVENTOS meses(ms)	A	2	23.695.0011	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	380.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	20.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	379.000,00
90	1.042 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA obra(un)	P	2	23.695.0011	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	235.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	450.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	400.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE								12.811.500,00
Unidade: 06.01 - Departamento de Agricultura								11.092.500,00
33	2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE meses(ms)	A	2	20.606.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	2.635.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	50.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DESAOCARLOS								106.857.500,00
Órgão: 06.00-SECRETARIADEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE								12.811.500,00
Unidade: 06.01 - DepartamentodeAgricultura								11.092.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	1.355.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	20.000,00
34	2.029 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS meses(ms)	A	2	20.608.0007	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	2.120.000,00
64	1.017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA manutenção(ms)	P	2	20.606.0007	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	250.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	2.080.000,00
66	1.019-MAQUINAS,VEICULOSEUNTENSILIODIVERSOS-AGRICULTURA Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P		220.606.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0089	AlienaçõesdeBensdestinadosaOutrosProgramas	200.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	760.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	172.500,00
67	1.020 - CONSTRUÇÃO PAVILHÃO PARA FEIRA DE PRODUTOS AGRICOLAS obra(un)	P	2	20.606.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	400.000,00
Unidade: 06.02 - Departamento de Meio Ambiente								1.719.000,00
56	1.036 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO obra(un)	P	1	17.512.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	170.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
62	1.015-CONSTRUÇÃODEPAVILHÃODESTINADOATRIAGEM DE LIXO obra(un)	P	2	18.542.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	115.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	310.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	200.000,00
63	1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	18.542.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	310.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	49.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	50.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS								106.857.500,00
Órgão: 06.00-SECRETARIADEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE								12.811.500,00
Unidade: 06.02 - Departamento de Meio Ambiente								1.719.000,00
65	1.018 - PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS obra(un)	P	2	20.606.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	330.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	TransferênciasdeConvênios-Estado/Outros	62.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	TransferênciadeConvênios-União/Outros	62.500,00
Órgão: 07.00 -SECRETARIADEEDUCAÇÃO								33.589.700,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Educação								33.589.700,00
9	2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL meses(ms)	A	2	12.361.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018	Transferências do FUNDEB - 60%	9.100.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	880.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0036	Salário Educação	852.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0019	Transferências do FUNDEB - 40%	353.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	720.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)	16.000,00
10	2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL meses(ms)	A	2	12.365.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	1.000.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018	Transferências do FUNDEB - 60%	5.196.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0036	Salário Educação	809.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	520.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0019	Transferências do FUNDEB - 40%	400.000,00
11	2.007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL meses(ms)	A	2	12.361.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)	290.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	1.480.000,00
12	2.008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL meses(ms)	A	2	12.365.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)	230.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	1.040.000,00
13	2.009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO meses(ms)	A	2	12.362.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	810.000,00
14	2.010 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR meses(ms)	A	2	12.364.0012	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	14.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS								106.857.500,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIADEEDUCAÇÃO								33.589.700,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Educação								33.589.700,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	560.000,00
15	2.011 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE Escola atendida(un)	A	2	12.367.0012	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	535.000,00
16	2.012-ALIMENTAÇÃOESCOLAR-ENSINOFUNDAMENTAL meses(ms)	A	2	10.306.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE (PNATE,PDDE,PNAE)	230.600,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	390.000,00
17	2.013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO INFANTIL meses(ms)	A	2	10.306.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	410.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)	223.000,00
45	2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAUNIÃOFAZAVIDA manutenção(ms)	A	2	12.365.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	140.000,00
68	1.021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL obra(un)	P	2	12.365.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0032	Transferência de Convênios - União/Educação	400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)	8.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	40.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	240.000,00
69	1.022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL obra(un)	P	2	12.361.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0036	Salário Educação	41.750,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0032	Transferência de Convênios - União/Educação	160.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)	8.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	35.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	140.000,00
70	1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	12.365.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	300.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0032	Transferência de Convênios - União/Educação	212.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)	8.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	62.000,00
71	1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	12.361.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0032	Transferência de Convênios - União/Educação	160.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitasde Impostosede Transferênciade Imposto- Educação	300.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	105.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.		Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS									106.857.500,00
Órgão: 07.00-SECRETARIADEEDUCAÇÃO									33.589.700,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Educação									33.589.700,00
						4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE)	8.000,00
72	1.025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS Veículo(un)	P	2	12.361.0012		4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	28.000,00
						4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	420.000,00
						4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0032	Transferência de Convênios - União/Educação	250.000,00
92	2.045-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASECRETÁRIADE EDUCAÇÃO meses(ms)	A	2	12.122.0012		3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	3.915.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	470.100,00
Órgão: 08.00-SECRETARIADEJUVENTUDE,ESPORTEELAZER									3.239.500,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Juventude, Esporte e Lazer									3.239.500,00
37	2.032-MANUTENÇAODASATIVIDADESESPORTIVASEDE LAZER meses(ms)	A	2	27.812.0009		3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	1.550.000,00
						3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	25.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	1.120.000,00
73	1.026 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃOEREFORMADE SEDES ESPORTIVAS obra(un)	P	2	27.812.0009		4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	275.000,00
						4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1064	Transferências de Convênios - Estado/Outros	50.000,00
						4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0034	Transferência de Convênios - União/Outros	207.500,00
74	1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - ESPORTES Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	27.812.0009		4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
Órgão: 09.00-SECRETARIADEASSISTÊNCIAEPROMOÇÃOSOCIAL									6.142.550,00
Unidade:09.01 -DepartamentodeAssistênciaePromoçãoSocial									180.000,00
43	2.041-APOIOAEDUCAÇÃOESPECIAL-FMAS meses(ms)	A		208.242.0013		3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	180.000,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municiopal de Assistência Social -FMAS									5.666.550,00
40	2.035-MANUTENÇÃODOFUNDOMUNICIPALDE ASSISTÊNCIASOCIAL-FMAS meses(ms)	A		208.244.0013		3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	2.515.000,00
						3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	TransferênciasdoSistemaÚnicodeAssistênciaSocial-SUAS/União	413.800,00
						3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	40.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	325.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DESAOCARLOS								106.857.500,00
Órgão: 09.00-SECRETARIADEASSISTÊNCIAEPROMOÇÃOSOCIAL								6.142.550,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municiopal de Assistência Social-FMAS								5.666.550,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	90.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	TransferênciasdoSistemaÚnicodeAssistênciaSocial-SUAS/União	270.000,00
41	2.036 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA meses(ms)	A	2	08.244.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	555.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	TransferênciasdoSistemaÚnicodeAssistênciaSocial-SUAS/União	370.000,00
42	2.037 - ATIVIDADESSÓCIOEDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS meses(ms)	A	2	08.241.0013	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	75.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	185.000,00
76	1.029 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS Terreno (un)	P	2	08.244.0013	4.5.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	215.000,00
77	1.030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	08.244.0013	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	66.750,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1065	TransferênciasdoSistemaÚnicodeAssistência Social-SUAS/Estado	30.000,00
78	1.031 - CONSTRUÇÃO DO CRAS - FMAS obra(un)	P	2	08.244.0013	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0031	Transferência de Convênios - União/Assistência Social	308.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1061	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	208.000,00
Unidade: 09.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescência -FIA								296.000,00
39	2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA meses(ms)	A	2	08.243.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0009	FIA - Importo de Renda	30.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	260.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0009	FIA-ImportodeRenda	6.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPALDESAOCARLOS								5.800.000,00
Órgão: 01.00-PODERLEGISLATIVO								5.800.000,00
Unidade: 01.01 - CâmaradeVereadores								5.800.000,00
52	.001-AÇÕESDOLEGISLATIVOMUNICIPAL meses(ms)	A		201.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	3.760.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	120.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	1.817.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS								5.800.000,00
Órgão: 01.00 - PODERLEGISLATIVO								5.800.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara de Vereadores								5.800.000,00
46	1.001 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PARA O PODER LEGISLATIVO Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	103.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS								32.887.500,00
Órgão: 10.00-FUNDOMUNICIPALDESAÚDE-FMS								32.887.500,00
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS								32.887.500,00
19	2.014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS meses(ms)	A	2	10.301.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	3.190.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	2.010.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	2.203.000,00
20	2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193 meses(ms)	A	2	10.302.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	630.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	1.090.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	60.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	80.000,00
21	2.016-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOCAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL meses(ms)	A	2	10.302.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	290.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	769.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	72.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	590.000,00
22	2.017-MANUTENÇÃODOSPROGRAMASESF-(PSF,PACSE SAÚDE BUCAL) meses(ms)	A	2	10.301.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	5.230.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	2.150.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	791.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	2.415.000,00
23	2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAFARMÁCIABÁSICA meses(ms)	A	2	10.303.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1067	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.190.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	1.152.000,00
24	2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA meses(ms)	A	2	10.304.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	130.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	ReceitasdeImpostosedeTransferênciadeImposto-Saúde	280.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	TransferênciadoSUS-União	4.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESAOCARLOS								32.887.500,00
Órgão: 10.00-FUNDOMUNICIPALDESAÚDE-FMS								32.887.500,00
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde-FMS								32.887.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	36.000,00
25	2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA meses(ms)	A	2	10.305.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	31.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	TransferênciadoSUS-União	40.000,00
26	2.021 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIAEALTA COMPLEXIDADE meses(ms)	A	2	10.302.0015	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0002	ReceitasdeImpostosedeTransferênciadeImposto-Saúde	1.680.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	1.645.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0063	Transferência de Convênios - Estado/Saúde	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	1.150.000,00
27	2.040 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMS meses(ms)	A	2	10.302.0015	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	170.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	1.200.000,00
79	1.032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	10.301.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0063	Transferência de Convênios - Estado/Saúde	220.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0033	Transferência de Convênios - União/Saúde	167.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	50.000,00
80	1.033 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS obra(un)	P	2	10.301.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0063	Transferência de Convênios - Estado/Saúde	218.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0033	Transferência de Convênios - União/Saúde	132.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	50.000,00
84	2.042 - CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC - FMS meses(ms)	A	2	10.301.0015	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	71.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	33.500,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	800.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferência do SUS - União	750.000,00
94	2.047 - COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR meses(ms)	A	2	10.302.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	78.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Relação de Despesas -Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS								1.870.000,00
Órgão: 11.00-FUNDAÇÃOCULTURALDESÃOCARLOS								1.870.000,00
Unidade: 11.01 - Fundação Cultural de São carlos								1.870.000,00
44	2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL meses(ms)	A	2	13.392.0016	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	960.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	155.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	580.000,00
81	1.034 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNDAÇAO Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	P	2	13.392.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	75.000,00
82	1.035-AMPLIAÇÃOEREFORMADAFUNDAÇÃOCULTURAL obra(un)	P	2	13.392.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	RecursosOrdinários	100.000,00
						Totalgeral:		147.415.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS QUE DEMONSTRAM OS CUSTOS RELACIONADOS AS DÍVIDAS MUNICIPAIS: PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, INATIVOS, PASEP ENTRE OUTROS.

Justificativas

Cumprircomasobrigaçõesassumidaseencargoslegais,o MunicipiopossuifinanciamentojuntoaoBADESC,BRDE,pagamentodepensionistaseaposentadosecontribuiaoPASEPconformenorma legal.

Diretrizes (Forma deimplementação)

Cumprir com as obrigações assumidas e encargos legais

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	meses (ms)	00.01.0000	48,000	1.725.750,00
0.002 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	meses (ms)	00.01.0000	48,000	2.435.000,00
0.003 - CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP	meses (ms)	00.01.0000	48,000	1.315.000,00
		00.01.0007		2.700,00
		00.01.0039		11.000,00
0.004 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	Precatórios (un)	00.01.0000	20,000	420.000,00
			Total:	5.909.450,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários 00.01.0007 -

Contribuição - CIDE

00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivos

DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR.

Justificativas

ManutençãodaCâmaradeVeradoreseaquisiçãode46equipamentoseutensíliosdiversosparagarantiraqualidadedosregistrosdearquivosaudiovisuaisedocumentais,bemcomoinformatizaçãodeprocessoscom vistas a modernizar a metodologia detrabalho.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Aquisição de 46 unidades de equipamentos e utensílios diversos;

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PARA O PODER LEGISLATIVO	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	46,000	103.000,00
2.001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	meses (ms)	00.01.0000	48,000	5.697.000,00
			Total:	5.800.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021- PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas deGoverno

Programa

0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR

Objetivos

MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAR EXEMPLO E PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO UM TODO.

Justificativas

Oprogramajustifica-sepelanecessidademanteramanutençãodasatividadesdaadministraçãosuperioredo FundoMunicipaldeProteçãoeDefesaCivil,eaaquisiçãodeequipamentosparamelhoratenderaos municipes.

Diretrizes (Forma de implementação)

-Aquisiçãode12equipamentosdiversosparaoFundoMunicipaldeProteçãoeDefesaCivil;
-Aquisiçãode20equipamentosdiversosemobiliaemgeralpararee quipamentodogabinete;

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	20,000	46.000,00
1.038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - DEFESA CIVIL	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	12,000	12.000,00
		00.01.0034		17.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR	meses (ms)	00.01.0000	48,000	3.685.000,00
2.044 - MANUTENÇÃODOFUNDOMUNICIPALDEPROTEÇÃOEDEFESACIVIL	meses (un)	00.01.0000	48,000	8.000,00
		00.01.0034		155.000,00
			Total:	3.923.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0034 - Transferência de Convênios - União/Outros

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021- PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas deGoverno

Programa

0003 - INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓRCIO PÚBLICOS

Objetivos

DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS DIVERSAS, VISANDO FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA, BEM COMO, DISPOR DE MEIOS MAIS ACESSÍVEIS ECONOMICAMENTE PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE SERVIÇOS E/OU OBRAS PÚBLICAS.

Justificativas

OMunicípioestáligadoaosmovimentosmunicipalistas, associadoa AMOSC, FECAMe CNM,queauxiliamomunicípiodiretamentenasquestõeslegaisedefendemosinteressesdomunicipiojuntoaos Governos Estaduais,Federaiseseusorgãos.Omunicípioaindaestáassociadoaos Cidema,órgãoqueestimulaodesenvolvimentoregional,bemcomooSAGAeaoConsórcioIBERE,Participatambém do CONSÓRCIO - CIDIR.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.004-INCENTIVOAENTIDADESMUNICIPALISTASECONSÓRCIOS PUBLICOS	meses(ms)	00.01.0000	48,000	1.490.000,00
			Total:	1.490.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Objetivos

ENGLOBA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM O INTUITO DE DAR ÊNFASE E APOIO A TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO.

Justificativas

Desenvolvimentodeatividadesquevisemamelhoriadaqualidadedosserviçospúblicos.ParasealcançaroobjetivopropostoaSecretariadeAdministraçãoirádesenvolver2projetos:aquisiçãode03veículos; adquirir32unidadesdeequipamentosemobíliaemgeral; reformaeampliaroprédiodaprefeitura.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Reforma e ampliação daPrefeitura;
- Aquisição de 03veículos;
- Aquisição de 32 unidades equipamentos, e mobiliário emgeral.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.003 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	35,000	107.500,00
1.004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	obra (un)	00.01.0000	1,000	476.000,00
1.044 - AQUISIÇÃO DE FONTE ENERGÈTICA	manutenção (ms)	00.01.0000	36,000	5.000,00
		00.01.0083		800.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	meses (ms)	00.01.0000	48,000	5.943.000,00
			Total:	7.331.500,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Objetivos

DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Justificativas

OMunicípioprecisarenovarafrotadeveículosemáquinas,pavimentarruas,construirpavilhãoerevitalizaraspraças,adquirirumterrenoparaocemitério,realizaroperaçãodecréditoparaoprojetodeacessibilidadee mobilidade urbana, implantar o sistema de saneamento básico, manutenção, implatação e ampliação da iluminação pública, manutenção do convênio FUNREBOM, manutenção do Fundo Municipal de Habitação e aquisiçãodeterrenosparaoloteamentohabitacionaletambémamanutençãodoconvêvioFUNSAN.ConstruçãodeAbrigodePasseigeros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DOSU	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	20,000	685.000,00
		00.01.0034		65.000,00
1.006 - OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU	obra (m2)	00.01.0000	250,000	325.000,00
		00.01.0034		65.000,00
		00.01.0089		15.000,00
		00.01.1064		65.000,00
1.007 - AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU	Terreno (un)	00.01.0000	11,000	165.000,00
		00.01.0089		15.000,00
1.008 - PAVIMENTAÇÃOASFALTICAEPEDRASIRREGULARES-DOSU	Pavimentação (m2)	00.01.0000	15.000,000	200.000,00
		00.01.0034		200.000,00
		00.01.0083		30.000,00
		00.01.1064		65.000,00
1.009 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	obra (m2)	00.01.0000	90.000,000	20.000,00
		00.01.0083		3.670.000,00
1.028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL	Terreno (un)	00.01.0000	50,000	135.000,00
1.037 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS	Praças construidas (un)	00.01.0000	4,000	260.000,00
		00.01.0034		20.000,00
		00.01.1064		20.000,00
1.039 - EQUIPAMENTOSEUTENSILIOSDIVERSOS-SEGURANÇAPÚBLICA	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0010	12,000	4.000,00
		00.01.0011		4.000,00
		00.01.0012		4.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.040 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	obra (un)	00.01.0000	4,000	120.000,00
1.043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH	Unidades Habitacionais (un)	00.01.0000	50,000	40.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA	meses (ms)	00.01.0000	48,000	893.000,00
		00.01.0008		2.296.000,00
2.024 - MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEDESENVOLVIMENTOURBANO	meses (ms)	00.01.0000	48,000	4.990.000,00
		00.01.0007		174.300,00
2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN	meses (ms)	00.01.0000	48,000	50.000,00
		00.01.1064		940.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	meses (ms)	00.01.0000	48,000	215.000,00
2.046 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS - LIXO	meses (ms)	00.01.0000	36,000	1.410.000,00
			Total:	17.160.300,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários 00.01.0007 - Contribuição - CIDE 00.01.0008 - Contribuição - COSIP 00.01.0010 - Convênio Trânsito - Militar 00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Cívil 00.01.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura 00.01.0034 - Transferência de Convênios - União/Outros 00.01.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas 00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas 00.01.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outro

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0006 - ESTRADAS PARA TODOS

Objetivos

RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PONTE E BUEIROS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO MEIO RURAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCA.

Justificativas

O objetivo do programa é dar continiudade nessas atividades de forma a garantir o desenvolvimento do município por meio da manutençãodeestradasvicinais,manteroparquedemáquinasquenecessitaderenovaçãoondeomunicípiopretendeadquirir09veículosemáquinaseutensíliosdiversos,pavimentarasestradasdo interior com asfalto e calçamento, construção de pontes de concreto e realizar a obra do contorno viário.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - CONSTRUÇÃODEPONTES,PAVILHÃO ECONTORNOVIÁRIO- DMER	obra (un)	00.01.0000	5,000	400.000,00
		00.01.0034		155.000,00
		00.01.0083		500.000,00
		00.01.1064		20.000,00
1.011 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	9,000	370.000,00
		00.01.0034		20.000,00
		00.01.0089		200.000,00
		00.01.1064		20.000,00
1.012 - PAVIMENTAÇÃOCOMPEDRASRREGULARESEASFALTO-DMER	Pavimentação (m2)	00.01.0000	50.000,000	400.000,00
		00.01.0034		218.500,00
		00.01.0089		200.000,00
		00.01.1064		100.000,00
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS	meses (ms)	00.01.0000	48,000	6.640.000,00
		00.01.0039		529.500,00
		00.01.1064		401.000,00
			Total:	10.174.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0034 - Transferência de Convênios - União/Outros

00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Legenda:

00.01.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas

00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

00.01.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES

Objetivos

AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PRODUTOS RURAIS

Justificativas

Oferecer aos agricultores novas oportunidades para melhoria nas suas propriedades, prestando assistência técnica especializada aos pequenos e médios produtores, promoverações de capacitação e melhoramento tecnológico, construir um pavilhão destinado a feira de produtos agricolas, implantação de 04 torres de comunicação, tercerizar horas máquinas, aquisição de 116 equipamentos, máquinas e utensilios diversos e outras iniciativas que garantam o efetivo desenvolvimento do campo e qualidade de vida aos produtores e suas famílias

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA	manutenção (ms)	00.01.0000	48,000	2.330.000,00
1.019 - MAQUINAS,VEICULOSEUNTENSILIODIVERSOS-AGRICULTURA	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	105,000	760.000,00
		00.01.0089		200.000,00
		00.01.1064		172.500,00
1.020 - CONSTRUÇÃOPAVILHÃOPARAFEIRADEPRODUTOSAGRICOLAS	obra (un)	00.01.0000	1,000	400.000,00
2.028 - MANUTENÇÃODASECRETÁRIADEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE	meses (ms)	00.01.0000	48,000	4.040.000,00
		00.01.0034		20.000,00
		00.01.1064		1.000.000,00
2.029 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS	meses (ms)	00.01.0000	48,000	2.170.000,00
			Total:	11.092.500,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0034 - Transferência de Convênios - União/Outros 00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas 00.01.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Objetivos

ADOTAR MEIOS ADEQUADOS PARA GESTÃO E CONTROLE DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E PROMOVER MECANISMOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Justificativas

Buscamodesenvolvimentosocioeconômico,àconservaçãoambiental,contribuindoassimparaaamelhoriadaqualidadedevidadapopulação.PormeiodedisseminaçãodeaçõesdeEducaçãoAmbientalformalenão formalatravésdeprojetoseprogramasnaáreaambientaldessaformacontribuirparaoavançodaconsciênciaambientaldocidadãopormeiodasensibilização,deesclarecimentosconceituaisedeadequaçãodesuas práticas,visandoumamudançadocomportamentoeodespertardeumaconsciênciacrítica,frenteaosdesafiosdodesenvolvimentosustentável.AindaConstruirumapavilhãodestinadoatriagemdelixoeadquirir03 unidadesdeequipamentoseconstruçãoderedesdeáguapotávelatravésdeperfuração de 10 poços profundos,

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - CONSTRUÇÃODEPAVILHÃODESTINADOATRIAGEMDELIXO	obra (un)	00.01.0000	1,000	200.000,00
		00.01.0034		310.000,00
		00.01.1064		115.000,00
1.016 - AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDESTINADOATRIAGEMDELIXO	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	3,000	310.000,00
		00.01.0034		50.000,00
		00.01.1064		49.000,00
1.018 - PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	obra (un)	00.01.0000	12,000	330.000,00
		00.01.0034		62.500,00
		00.01.1064		62.500,00
1.036 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	obra (un)	00.01.0000	1,000	40.000,00
		00.01.0034		20.000,00
		00.01.1064		170.000,00
			Total:	1.719.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0034 - Transferência de Convênios - União/Outros

00.01.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA

Objetivos

APOIAR O ESPORTE AMADOR, POSSIBILITAR AOS MUNÍCIPES O ACESSO AS DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, INCENTIVAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PRATICA DE ESPORTE. DISPONIBILIZAR ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS.

Justificativas

O Programa justifica-se pela necessidade de construir centros, ginásios e quadras para as práticas esportivas. Executar melhorias nas instalações das unidadesdaSecretariadaJuventude,EsporteeLazerparaoferecerespaçosdeEsporteeLazerparatodosossegmentosdasociedade.Oferecerpráticasesportivasemdiversasmodalidadesascrianças e adolescentes. Implementar e
desenvolver na população uma nova consciência de estilo de vida ativa através da prática do esporte
.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Construção de 02 sedesesportivas;
- Aquisição de 6 equipamentos diversosemobilia; - Implantação de 02 quadrasdeareia; ---------- Implantaçãode02Camposdefutebil suíço;---------- Impantação de 40 Academias ao ar livre;

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.026 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS	obra (un)	00.01.0000	7,000	275.000,00
		00.01.0034		207.500,00
		00.01.1064		50.000,00
1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - ESPORTES	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	46,000	12.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	meses (ms)	00.01.0000	48,000	2.695.000,00
			Total:	3.239.500,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0034 - Transferência de Convênios - União/Outros

00.01.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021- PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas deGoverno

Programa

0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUSTRIA E COMÉRCIO

Objetivos

IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.

Justificativas

Oprogramajustifica-sepelanecessidadedeinvestimentosnaáreadeindustriaecomércio,atravésdeincentivosparaageraçãoeempregoerenda,aquisiçãodeáreadeterraeconstruçãodepavilhõesdestinadosa industria e manutenção das atividades do desenvolvimentoeconômico.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Construção de 04pavilhõesindutriais; - Ampliação de01pavilhão;----------Aquisição de 01 área deterra;
-

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	obra (un)	00.01.0000	5,000	900.000,00
		00.01.0034		100.000,00
		00.01.0089		200.000,00
		00.01.1064		100.000,00
1.014 - AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA INDUSTRIA	Terreno (un)	00.01.0000	4,000	660.000,00
		00.01.0089		262.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOVIMENTO ECONÔMICO	meses (ms)	00.01.0000	48,000	140.000,00
			Total:	2.362.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0034 - Transferência de Convênios - União/Outros

00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

00.01.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021- PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas deGoverno

Programa

0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivos

IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.

Justificativas

Manterainfraestruturaturistica, incentivarosempreendimentosturisticosealavancaroturismorural, concluir as obrasdoparqueaquatico. Construçãodeponteligandoosdoiscampingcom aproximadamente 20 metros de comprimentos. Construção de dois Banheiros e embelezamentos. Realização de eventos, carnaval infantil, Revelion, Volei de Praia, Circuito Oeste, encontro de motoqueiro, exposição/encontro de carrosantigos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Alavancar o Turismo local e Regional.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.042 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	obra (un)	00.01.0000	1,000	235.000,00
		00.01.0034		400.000,00
		00.01.1064		450.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E EVENTOS	meses (ms)	00.01.0000	48,000	759.000,00
		00.01.1064		20.000,00
			Total:	1.864.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0034 - Transferência de Convênios - União/Outros

00.01.1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021- PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas deGoverno

Programa

0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO

Objetivos

GARANTIROACESSOEAPERMANÊNCIADOALUNONASSÉRIESINICIAISEENSINOFUNDAMENTAL,PROMOVENDOAQUALIDADEEOBEMESTARNAESCOLAEVALORIZANDOO PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Justificativas

OMunicípiode São Carloscontacomumaestruturaeducacionaldecrecheaoensionofundamental, sendo 06unidadesde Ensino Infantilqueatendemaproximadamente 377 criançase 03unidadesde ensino fundamentaldel ªa9ªsériequeatendemaproximadamente490alunose130profissionais.Garantiraeducaçãodequalidadeadquirindo.....veículo,equipamentoseutensíliosdiversos,reformare ampliar as 09 unidades escolares de ensino infantil e fundamental, incentivar o ensino supeior, a educação especial.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL	obra (un)	00.01.0001	12,000	240.000,00
		00.01.0032		400.000,00
		00.01.0037		8.000,00
		00.01.0062		40.000,00
1.022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	obra (un)	00.01.0001	9,000	140.000,00
		00.01.0032		160.000,00
		00.01.0036		41.750,00
		00.01.0037		8.000,00
		00.01.0062		35.000,00
1.023 - AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOS, MOVEISEUTENSILIOS-INFANTIL	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0001	25,000	300.000,00
		00.01.0032		212.000,00
		00.01.0037		8.000,00
		00.01.0062		62.000,00
1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0001	105,000	300.000,00
		00.01.0032		160.000,00
		00.01.0037		8.000,00
		00.01.0062		105.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	Veículo (un)	00.01.0001	4,000	420.000,00
		00.01.0032		250.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Ações		Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
				Física	Financeira
			00.01.0062		28.000,00
2.005 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	meses (ms)	00.01.0001	48,000	1.600.000,00
			00.01.0018		9.100.000,00
			00.01.0019		353.000,00
			00.01.0036		852.000,00
			00.01.0037		16.000,00
2.006 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	meses (ms)	00.01.0001	48,000	1.520.000,00
			00.01.0018		5.196.000,00
			00.01.0019		400.000,00
			00.01.0036		809.250,00
2.007 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	meses (ms)	00.01.0001	48,000	1.480.000,00
			00.01.0037		290.000,00
2.008 -	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR- EDUCAÇÃOINFANTIL	meses (ms)	00.01.0001	48,000	1.040.000,00
			00.01.0037		230.000,00
2.009 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	meses (ms)	00.01.0000	48,000	80.000,00
			00.01.0062		810.000,00
2.010 -	PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	meses (ms)	00.01.0000	48,000	574.000,00
2.011 -	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE	Escola atendida (un)	00.01.0001	48,000	535.000,00
2.012 -	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	meses (ms)	00.01.0000	48,000	390.000,00
			00.01.0037		230.600,00
2.013 -	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	meses (ms)	00.01.0000	48,000	410.000,00
			00.01.0037		223.000,00
2.043 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA	manutenção (ms)	00.01.0001	48,000	140.000,00
2.045 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	meses (ms)	00.01.0001	36,000	4.385.100,00
				Total:	33.589.700,00

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0032 - Transferência de Convênios - União/Educação
00.01.0036 - Salário Educação
00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE

00.01.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA

Objetivos

ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

Justificativas

Manter, elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a administração municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislaçõesafinsimplantandoeimplementandoosuas.AdquirirumterrenoecontruiroCRAS,aquisiçãodeumveículoe ..... equipamentoseutensíliosdiversos,realizaramanutençãodoFIAe do FMAS, apoiar a educaçãoespecial.

Diretrizes(Formadeimplementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.029 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS	Terreno (un)	00.01.0000	1,000	215.000,00
1.030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	41,000	66.750,00
		00.01.1065		30.000,00
1.031 - CONSTRUÇÃO DO CRAS - FMAS	obra (un)	00.01.0031	1,000	308.000,00
		00.01.1061		208.000,00
2.034 - MANUTENÇÃODOFUNDOPARAINFÂNCIAEADOLESCÊNCIA-FIA	meses (ms)	00.01.0000	48,000	260.000,00
		00.01.0009		36.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	meses (ms)	00.01.0000	48,000	2.880.000,00
		00.01.0035		683.800,00
		00.01.1065		90.000,00
2.036 - MANUTENÇÃODOSPROGRAMASDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA	meses (ms)	00.01.0000	48,000	555.000,00
		00.01.0035		370.000,00
2.037 - ATIVIDADESSÓCIOEDUCATIVASDECONVIVÊNCIADEIDOSOS	meses (ms)	00.01.0000	48,000	260.000,00
2.041 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS	meses (ms)	00.01.0000	48,000	180.000,00
			Total:	6.142.550,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0009-FIA-ImportodeRenda

00.01.0031 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social

00.01.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

00.01.1061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

00.01.1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO

Objetivos

IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E CIDADANIA.

Justificativas

ManutençãodaSegurançãPública,promovercampanhasdeeducaçãonotransito,controlar,fiscalizar,orientar,advertir,planejareavaliarasatividadesrelacionadasaotransitoeamobilidadeurbana,visandoas melhorias e controle de tráfego nas ruas e estradas do município com enfoque na redução e prevenção deacidentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.041 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNREBOM	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	14,000	150.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	meses (ms)	00.01.0000	48,000	270.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	meses (ms)	00.01.0010	48,000	85.000,00
		00.01.0011		113.000,00
		00.01.0012		162.000,00
			Total:	780.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0010 - Convênio Trânsito - Militar

00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Cívil

00.01.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA

Objetivos

ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DASAÚDE8080E8142/90REGULAMENTADASPELODECRETO7508/2011,PRIORIZANDOAÇÕESEPOLÍTICASDESAÚDEPÚBLICASQUEVISEMAPROMOÇÃODESAÚDEEPREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

Justificativas

Permitiráaoscidadãosummodeloímpardeatendimentoàsaúde,resolutivo,comqualidade,pautadonahumanizaçãodaatenção.Darcontinuedadenamanutençãoeadquirir ..... equipamentos,veículos e utensílios e reformar e ampliar (05 Unidades de atendimento).

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un.demedida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0002	100,000	50.000,00
		00.01.0033		167.000,00
		00.01.0063		220.000,00
1.033 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS	obra (un)	00.01.0002	5,000	50.000,00
		00.01.0033		132.000,00
		00.01.0063		218.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	meses (ms)	00.01.0002	48,000	5.200.000,00
		00.01.0038		2.203.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193	meses (ms)	00.01.0002	48,000	1.170.000,00
		00.01.0038		690.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	meses (ms)	00.01.0002	48,000	362.000,00
		00.01.0038		1.359.000,00
2.017 - MANUTENÇÃODOSPROGRAMASESF-(PSF,PACSESAÚDEBUCAL)	meses (ms)	00.01.0002	48,000	7.645.000,00
		00.01.0038		2.941.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	meses (ms)	00.01.0002	48,000	1.152.000,00
		00.01.1067		1.190.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	meses (ms)	00.01.0002	48,000	316.000,00
		00.01.0038		134.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	meses (ms)	00.01.0002	48,000	31.000,00
		00.01.0038		40.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	meses (ms)	00.01.0002	48,000	3.325.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

			00.01.0038		1.150.000,00
			00.01.0063		40.000,00
2.040 -	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMS	meses (ms)	00.01.0002	48,000	170.000,00
			00.01.0038		1.200.000,00
2.042 -	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC - FMS	meses (ms)	00.01.0002	48,000	904.500,00
			00.01.0038		750.000,00
2.047 -	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR	meses (ms)	00.01.0002	36,000	78.000,00
				Total:	32.887.500,00

Legenda:

00.01.0002-ReceitasdeImpostosedeTransferênciadeImposto-Saúde00.01.0033- Transferência de Convênios -União/Saúde

00.01.0038 - Transferência do SUS - União

00.01.0063 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde

00.01.1067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0016 - CULTURA - ORGULHO DA NOSSAGENTE

Objetivos

IMPLEMENTARAÇÕESQUEPROMOVAMOESTÍMULODACULTURALOCAL,DESENVOLVENDOPROGRAMASDEAPOIONOÂMBITODAS ARTES E DA CULTURA, REALIZANDO EVENTOS QUE DIVULGAM A CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativas

Manter as atividadesda Fudação Cultural paraconstruirumapráticadevalorizaçãoepreservaçãodosbensculturaispresentesnomunicípio, dinamizaro materialparaleituranabibliotecapublica.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Aquisição de 30 unidades deinstrumentosmusicais;
- Aquisição de 5 unidades de quipamentos diversos; Aquisição de 300Livros;
- Aquisição de 01 veículo;----------Ampliação da Casa da Memória;

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.034 - AQUISIÇÃODEVEICULOSEUTENSILIOS DIVERSOS-FUNDAÇÃO	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)	00.01.0000	32,000	75.000,00
1.035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL	obra (un)	00.01.0000	1,000	100.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	meses (ms)	00.01.0000	48,000	1.695.000,00
			Total:	1.870.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021 - PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

Programas de Governo

Programa

0017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

RECURSOS ORÇAMENTÁRIA VISANDO PAGAMENTO DE DESPESAS INESPERADAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS OU COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Justificativas

Reserva de Contingência

Diretrizes (Forma de implementação)

Reserva de Contingência

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.039 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	meses (ms)	00.01.0000	48,000	80.000,00
			Total:	80.000,00

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa	Total
Macroobjetivo: Não informado	147.415.000,00
0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	5.909.450,00
0001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.800.000,00
0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR	3.923.000,00
0003 - INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓRCIO PÚBLICOS	1.490.000,00
0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	7.331.500,00
0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	17.160.300,00
0006 - ESTRADAS PARA TODOS	10.174.000,00
0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES	11.092.500,00
0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	1.719.000,00
0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	3.239.500,00
0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUSTRIA E COMÉRCIO	2.362.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.864.000,00
0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO	33.589.700,00
0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA	6.142.550,00
0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO	780.000,00
0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	32.887.500,00
0016 - CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE	1.870.000,00
0017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
Total Geral:	147.415.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

ResumodaCompatibilizaçãodosProgramascomaFontedeRecurso

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOCARLOS			
00.01.0000 -RecursosOrdinários	67.198.270,00	0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	5.895.750,00
		0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR	3.751.000,00
		0003 - INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA	1.490.000,00
		0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRA	6.531.500,00
		0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	9.508.000,00
		0006 - ESTRADAS PARA TODOS	7.810.000,00
		0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTI	9.700.000,00
		0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	880.000,00
		0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	2.982.000,00
		0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUS	1.700.000,00
		0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	994.000,00
		0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDA	1.454.000,00
		0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VID	4.416.750,00
		0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E	420.000,00
		0017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
Subtotal:	67.198.270,00	Subtotal:	57.613.000,00
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferênci	11.959.232,00	0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDA	12.100.100,00
Subtotal:	11.959.232,00	Subtotal:	12.100.100,00
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferênci	18.455.098,00	------	0,00
Subtotal:	18.455.098,00	Subtotal:	0,00
00.01.0007 - Contribuição - CIDE	177.000,00	0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	2.700,00
		0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	174.300,00
Subtotal:	177.000,00	Subtotal:	177.000,00
00.01.0008 - Contribuição - COSIP	2.296.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	2.296.000,00
Subtotal:	2.296.000,00	Subtotal:	2.296.000,00
00.01.0009 - FIA - Importo de Renda	36.000,00	0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VID	36.000,00
Subtotal:	36.000,00	Subtotal:	36.000,00
00.01.0010 - Convênio Trânsito - Militar	89.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	4.000,00
		0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E	85.000,00
Subtotal:	89.000,00	Subtotal:	89.000,00
00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Cível	117.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	4.000,00
		0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E	113.000,00
Subtotal:	117.000,00	Subtotal:	117.000,00
00.01.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	166.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	4.000,00
		0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E	162.000,00
Subtotal:	166.000,00	Subtotal:	166.000,00
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	9.057.000,00	0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDA	14.296.000,00
Subtotal:	9.057.000,00	Subtotal:	14.296.000,00
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	6.000.000,00	0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDA	753.000,00
Subtotal:	6.000.000,00	Subtotal:	753.000,00
00.01.0031 - Transferência de Convênios - União/Ass	308.000,00	0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VID	308.000,00
Subtotal:	308.000,00	Subtotal:	308.000,00
00.01.0032 - Transferência de Convênios - União/Ed	1.182.000,00	0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDA	1.182.000,00
Subtotal:	1.182.000,00	Subtotal:	1.182.000,00
00.01.0034 - Transferência de Convênios - União/Out	2.085.500,00	0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR	172.000,00
		0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	350.000,00
		0006 - ESTRADAS PARA TODOS	393.500,00
		0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTI	20.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

ResumodaCompatibilizaçãodosProgramascomaFontedeRecurso

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOCARLOS

		0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	442.500,00
		0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	207.500,00
		0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUS	100.000,00
		0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	400.000,00
Subtotal:	2.085.500,00	Subtotal:	2.085.500,00
00.01.0035 - Transferências do Sistema Único de As	1.053.800,00	0013 -ASSISTÊNCIASOCIAL- QUALIDADE DE VID	1.053.800,00
Subtotal:	1.053.800,00	Subtotal:	1.053.800,00
00.01.0036 - Salário Educação	1.703.000,00	0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDA	1.703.000,00
Subtotal:	1.703.000,00	Subtotal:	1.703.000,00
00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE (PNAT	1.021.600,00	0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDA	1.021.600,00
Subtotal:	1.021.600,00	Subtotal:	1.021.600,00
00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	540.500,00	0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	11.000,00
		0006 - ESTRADAS PARA TODOS	529.500,00
Subtotal:	540.500,00	Subtotal:	540.500,00
00.01.0062 - Transferências de Convênios - Estado/E	1.080.000,00	0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDA	1.080.000,00
Subtotal:	1.080.000,00	Subtotal:	1.080.000,00
00.01.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros	5.000.000,00	0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRA	800.000,00
		0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	3.700.000,00
		0006 - ESTRADAS PARA TODOS	500.000,00
Subtotal:	5.000.000,00	Subtotal:	5.000.000,00
00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros	1.092.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	30.000,00
		0006 - ESTRADAS PARA TODOS	400.000,00
		0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTI	200.000,00
		0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUS	462.000,00
Subtotal:	1.092.000,00	Subtotal:	1.092.000,00
00.01.1061 - Transferências de Convênios - Estado/A	208.000,00	0013 -ASSISTÊNCIASOCIAL- QUALIDADE DE VID	208.000,00
Subtotal:	208.000,00	Subtotal:	208.000,00
00.01.1064 - Transferências de Convênios - Estado/O	3.820.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERAN	1.090.000,00
		0006 - ESTRADAS PARA TODOS	541.000,00
		0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTI	1.172.500,00
		0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	396.500,00
		0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	50.000,00
		0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUS	100.000,00
		0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	470.000,00
Subtotal:	3.820.000,00	Subtotal:	3.820.000,00
00.01.1065 - Transferências do Sistema Único de As	120.000,00	0013 -ASSISTÊNCIASOCIAL- QUALIDADE DE VID	120.000,00
Subtotal:	120.000,00	Subtotal:	120.000,00
Total por entidade:	134.765.000,00	Total por entidade:	106.857.500,00

Entidade: 2-CAMARAMUNICIPALDESAOCARLOS

00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.800.000,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	5.800.000,00
Total por entidade:	0,00	Total por entidade:	5.800.000,00

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAOCARLOS

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferênci	216.000,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	20.453.500,00
Subtotal:	216.000,00	Subtotal:	20.453.500,00
00.01.0033 - Transferência de Convênios - União/Sa	299.000,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	299.000,00
Subtotal:	299.000,00	Subtotal:	299.000,00
00.01.0038 - Transferência do SUS - União	10.467.000,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	10.467.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANOPLURIANUAL2018a2021-PPA-PlanoPlurianualdeInvestimentos

ResumodaCompatibilizaçãodosProgramascomaFontedeRecurso

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAOCARLOS			
		0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	10.467.000,00
Subtotal:	10.467.000,00	Subtotal:	10.467.000,00
00.01.0063-TransferênciadeConvênios-Estado/Sa	478.000,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	478.000,00
Subtotal:	478.000,00	Subtotal:	478.000,00
00.01.1067-TransferênciasdoSistemaÚnicodeSa	1.190.000,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	1.190.000,00
Subtotal:	1.190.000,00	Subtotal:	1.190.000,00
Totalporentidade:	12.650.000,00	Total por entidade:	32.887.500,00
Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DESAOCARLOS			
00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0016 - CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE	1.870.000,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	1.870.000,00
Total por entidade:	0,00	Total por entidade:	1.870.000,00
Total geral:	147.415.000,00	Total geral:	147.415.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão: 02.00 - PODEREXECUTIVO			3.923.000,00	0,00	834.000,00	3.923.000,00	0,00	0,00	3.923.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito			3.731.000,00	0,00	822.000,00	3.731.000,00	0,00	0,00	3.731.000,00
0002 GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR									
1.002	EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSPARAOGABINETE	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		20,000	0,000	17,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		46.000,00	0,00	7.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
2.002	MANUTENÇÃO DAGESTÃOSUPERIOR	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		3.685.000,00	0,00	815.000,00	3.685.000,00	0,00	0,00	3.685.000,00
Unidade: 02.08 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil			192.000,00	0,00	12.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
0002 GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR									
1.038	AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSEUTENSILIOSDIVERSOS-DEFESACIVIL	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		12,000	0,000	3,000	12,000	0,000	0,000	12,000
	Meta financeira		29.000,00	0,00	5.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
2.044	MANUTENÇÃODOFUNDOMUNICIPALDEPROTEÇÃOE DEFESACIVIL	meses (un)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		163.000,00	0,00	7.000,00	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
Órgão: 03.00-SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO,FINANÇASEPLANEJAMEN			14.810.950,00	0,00	3.391.600,00	14.810.950,00	0,00	0,00	14.810.950,00
Unidade: 03.02 - Departamento de Administração e Finanças			14.810.950,00	0,00	3.391.600,00	14.810.950,00	0,00	0,00	14.810.950,00
0000 OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS									
0.001	AMORTIZAÇÃOEENCARGOSDADÍVIDAFUNDADAINTERNA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.725.750,00	0,00	275.000,00	1.725.750,00	0,00	0,00	1.725.750,00
0.002	PAGAMENTODEINATIVOSEPENSIONISTAS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.435.000,00	0,00	600.000,00	2.435.000,00	0,00	0,00	2.435.000,00
0.003	CONSTRIBUIÇÃO AOPASEP	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.328.700,00	0,00	253.100,00	1.328.700,00	0,00	0,00	1.328.700,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão: 03.00-SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO,FINANÇASEPLANEJAMEN			14.810.950,00	0,00	3.391.600,00	14.810.950,00	0,00	0,00	14.810.950,00
Unidade: 03.02 - Departamento de Administração e Finanças			14.810.950,00	0,00	3.391.600,00	14.810.950,00	0,00	0,00	14.810.950,00
0000 OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS									
0.004	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇASJUDICIAIS	Precatórios (un)							
	Meta física		20,000	0,000	20,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		420.000,00	0,00	125.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
0003 INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓRCIO PÚBLICOS									
2.004	INCENTIVOAENTIDADESMUNICIPALISTAS ECONSÓRCIOS PUBLICOS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.490.000,00	0,00	531.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00
0004 GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA									
1.003	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		35,000	0,000	35,000	35,000	0,000	0,000	35,000
	Meta financeira		107.500,00	0,00	77.500,00	107.500,00	0,00	0,00	107.500,00
1.004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		476.000,00	0,00	150.000,00	476.000,00	0,00	0,00	476.000,00
1.044	AQUISIÇÃO DE FONTE ENERGÈTICA	manutenção (ms)							
	Meta física		36,000	0,000	0,000	36,000	0,000	0,000	36,000
	Meta financeira		805.000,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		5.943.000,00	0,00	1.360.000,00	5.943.000,00	0,00	0,00	5.943.000,00
0017 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
2.039	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão:	04.00-SECRETARIADEOBRASESERVIÇOSPÚBLICOS		28.114.300,00	0,00	7.783.900,00	28.114.300,00	0,00	0,00	28.114.300,00
Unidade:	04.01 - Departamento de Obras e Serviços Públicos		17.028.300,00	0,00	4.673.000,00	17.028.300,00	0,00	0,00	17.028.300,00
0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO								
1.005	EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSDIVERSOS-DOSU	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		20,000	0,000	14,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		750.000,00	0,00	75.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.006	OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU	obra (m2)							
	Meta física		250,000	0,000	240,000	250,000	0,000	0,000	250,000
	Meta financeira		470.000,00	0,00	165.000,00	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
1.007	AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS -DOSU	Terreno (un)							
	Meta física		11,000	0,000	8,000	11,000	0,000	0,000	11,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	100.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.008	PAVIMENTAÇÃOASFALTICAEPEDRASIRREGULARES-DOSU	Pavimentação (m2)							
	Meta física		15.000,000	0,000	9.000,000	15.000,000	0,000	0,000	15.000,000
	Meta financeira		495.000,00	0,00	160.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.009	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADEURBANA	obra (m2)							
	Meta física		90.000,000	0,000	50.000,000	90.000,000	0,000	0,000	90.000,000
	Meta financeira		3.690.000,00	0,00	2.010.000,00	3.690.000,00	0,00	0,00	3.690.000,00
1.037	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DASPRAÇAS	Praças construidas (un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	110.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.040	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDEELÉTRICA	obra (un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.023	MANUTENÇÃODAILUMINAÇÃOPÚBLICAEREDEELÉTRICA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		3.189.000,00	0,00	715.000,00	3.189.000,00	0,00	0,00	3.189.000,00
2.024	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEDESENVOLVIMENTO URBANO	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		5.164.300,00	0,00	1.095.500,00	5.164.300,00	0,00	0,00	5.164.300,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão:	04.00-SECRETARIADEOBRASESERVIÇOSPÚBLICOS		28.114.300,00	0,00	7.783.900,00	28.114.300,00	0,00	0,00	28.114.300,00
Unidade:	04.01 - Departamento de Obras e Serviços Públicos		17.028.300,00	0,00	4.673.000,00	17.028.300,00	0,00	0,00	17.028.300,00
0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO								
2.027	MANUTENÇÃO DOCONVÊNIOFUNSAN/CASAN	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		990.000,00	0,00	172.500,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00
2.046	COLETAEDESTINAÇÃODERESIDUOSSOLIDOS-LIXO	meses (ms)							
	Meta física		36,000	0,000	0,000	36,000	0,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.410.000,00	0,00	0,00	1.410.000,00	0,00	0,00	1.410.000,00
0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO								
2.025	MANUTENÇÃO DOCONVÊNIOFUNREBOM	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		270.000,00	0,00	60.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
Unidade:	04.02 - Departamento de Estradas de Rodagem		10.174.000,00	0,00	2.832.900,00	10.174.000,00	0,00	0,00	10.174.000,00
0006	ESTRADAS PARA TODOS								
1.010	CONSTRUÇÃODEPONTES,PAVILHÃOECONTORNOVIÁRIO-DMER	obra (un)							
	Meta física		5,000	0,000	2,000	5,000	0,000	0,000	5,000
	Meta financeira		1.075.000,00	0,00	600.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00
1.011	MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS -DMER	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		9,000	0,000	4,000	9,000	0,000	0,000	9,000
	Meta financeira		610.000,00	0,00	160.000,00	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00
1.012	PAVIMENTAÇÃOCOMPEDRASRREGULARESEASFALTO-DMER	Pavimentação(m2)							
	Meta física		50.000,000	0,000	12.500,000	50.000,000	0,000	0,000	50.000,000
	Meta financeira		918.500,00	0,00	350.000,00	918.500,00	0,00	0,00	918.500,00
2.031	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOSETORDETRANSPORTES VICINAIS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		7.570.500,00	0,00	1.722.900,00	7.570.500,00	0,00	0,00	7.570.500,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURAMUNICIPAL DE SAOCARLOS			106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão: 04.00-SECRETARIADEOBRASESERVIÇOSPÚBLICOS			28.114.300,00	0,00	7.783.900,00	28.114.300,00	0,00	0,00	28.114.300,00
Unidade: 04.03 - Departamento de Trânsito			522.000,00	0,00	123.000,00	522.000,00	0,00	0,00	522.000,00
0005 INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO									
1.039	EQUIPAMENTOSEUTENSILIOSDIVERSOS-SEGURANÇA PÚBLICA	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Metafísica		12,000	0,000	3,000	12,000	0,000	0,000	12,000
	Metafinanceira		12.000,00	0,00	3.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
0014 SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO									
1.041	EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSDIVERSOS-FUNREBOM	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Metafísica		14,000	0,000	5,000	14,000	0,000	0,000	14,000
	Metafinanceira		150.000,00	0,00	60.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.026	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESEGURANÇAPÚBLICA	meses (ms)							
	Metafísica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Metafinanceira		360.000,00	0,00	60.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
Unidade: 04.04 - Fundo Municipal de Habitação - FMH			390.000,00	0,00	155.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
0005 INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO									
1.028	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTOHABITACI ONAL	Terreno(un)							
	Metafísica		50,000	0,000	15,000	50,000	0,000	0,000	50,000
	Metafinanceira		135.000,00	0,00	120.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
1.043	CONSTRUÇÃODEUNIDADESHABITACIONAIS-FMH	Unidades Habitacionais (un)							
	Metafísica		50,000	0,000	13,000	50,000	0,000	0,000	50,000
	Metafinanceira		40.000,00	0,00	25.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.030	MANUTENÇÃODOFUNDOMUNICIPALDEHABITAÇÃO	meses (ms)							
	Metafísica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Metafinanceira		215.000,00	0,00	10.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão: 05.00-SEC.DESENVOLVIMENTOECONÔMICO,TURISMOEEVENTOS			4.226.000,00	0,00	1.269.000,00	4.226.000,00	0,00	0,00	4.226.000,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços			2.362.000,00	0,00	550.000,00	2.362.000,00	0,00	0,00	2.362.000,00
0010 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUSTRIA E COMÉRCIO									
1.013	AMPLIAÇÃOECONSTRUÇÃODEPAVILHÃOINDUSTRIAL	obra (un)							
	Meta física		5,000	0,000	2,000	5,000	0,000	0,000	5,000
	Meta financeira		1.300.000,00	0,00	300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.014	AQUISIÇÃODEAREADETERRASPARAINDUSTRIA	Terreno (un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		922.000,00	0,00	155.000,00	922.000,00	0,00	0,00	922.000,00
2.022	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDODESENVOVIMENTO ECONÔMICO	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	95.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Unidade: 05.02 - Departamento de Turismo e Eventos			1.864.000,00	0,00	719.000,00	1.864.000,00	0,00	0,00	1.864.000,00
0011 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO									
1.042	IMPLANTAÇÃODEINFRAESTRUTURATURÍSTICA	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.085.000,00	0,00	425.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
2.033	MANUTENÇÃODASATIVIDADESTURISMOEEVENTOS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		779.000,00	0,00	294.000,00	779.000,00	0,00	0,00	779.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE			12.811.500,00	0,00	3.290.000,00	12.811.500,00	0,00	0,00	12.811.500,00
Unidade: 06.01 - Departamento de Agricultura			11.092.500,00	0,00	2.610.000,00	11.092.500,00	0,00	0,00	11.092.500,00
0007 AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES									
1.017	AQUISIÇÃODESERVIÇOSDEHORAMAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA	manutenção (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.330.000,00	0,00	450.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	2.330.000,00
1.019	MAQUINAS,VEICULOSEUNTENSILIODIVERSOS-AGRICULTURA	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		105,000	0,000	30,000	105,000	0,000	0,000	105,000
	Meta financeira		1.132.500,00	0,00	250.000,00	1.132.500,00	0,00	0,00	1.132.500,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão: 06.00-SECRETARIADEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE			12.811.500,00	0,00	3.290.000,00	12.811.500,00	0,00	0,00	12.811.500,00
Unidade: 06.01 - Departamento de Agricultura			11.092.500,00	0,00	2.610.000,00	11.092.500,00	0,00	0,00	11.092.500,00
0007 AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES									
1.020	CONSTRUÇÃOPAVILHÃOPARAFEIRADEPRODUTOS AGRICOLAS	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.028	MANUTENÇÃODASECRETÁRIADEAGRICULTURAEMEIO AMBIENTE	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		5.060.000,00	0,00	1.060.000,00	5.060.000,00	0,00	0,00	5.060.000,00
2.029	AMPLIAÇÃOEMANUTENÇÃODOSPROGRAMASAGRICOLAS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.170.000,00	0,00	650.000,00	2.170.000,00	0,00	0,00	2.170.000,00
Unidade: 06.02 - Departamento de Meio Ambiente			1.719.000,00	0,00	680.000,00	1.719.000,00	0,00	0,00	1.719.000,00
0008 RESPEITO AO MEIO AMBIENTE									
1.015	CONSTRUÇÃODEPAVILHÃODESTINADOATRIAGEMDELIXO	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		625.000,00	0,00	300.000,00	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00
1.016	AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDESTINADOATRIAGEMDE LIXO	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		3,000	0,000	3,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		409.000,00	0,00	150.000,00	409.000,00	0,00	0,00	409.000,00
1.018	PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOSPROFUNDOS	obra (un)							
	Meta física		12,000	0,000	3,000	12,000	0,000	0,000	12,000
	Meta financeira		455.000,00	0,00	195.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
1.036	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTOBASICO	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		230.000,00	0,00	35.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1	- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão:	07.00 - SECRETARIA DEEDUCAÇÃO		33.589.700,00	0,00	7.371.500,00	33.589.700,00	0,00	0,00	33.589.700,00
Unidade: 07.01	- Departamento de Educação		33.589.700,00	0,00	7.371.500,00	33.589.700,00	0,00	0,00	33.589.700,00
0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO								
1.021	REFORMAEAMPLIAÇÃODASUNIDADESESCOLARESENSINO INFANTIL	obra (un)							
	Meta física		12,000	0,000	6,000	12,000	0,000	0,000	12,000
	Meta financeira		688.000,00	0,00	317.000,00	688.000,00	0,00	0,00	688.000,00
1.022	REFORMAEAMPLIAÇÃODASUNIDADESESCOLARESENSINO FUNDAMENTAL	obra (un)							
	Meta física		9,000	0,000	6,000	9,000	0,000	0,000	9,000
	Meta financeira		384.750,00	0,00	82.000,00	384.750,00	0,00	0,00	384.750,00
1.023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		25,000	0,000	18,000	25,000	0,000	0,000	25,000
	Meta financeira		582.000,00	0,00	16.000,00	582.000,00	0,00	0,00	582.000,00
1.024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		105,000	0,000	30,000	105,000	0,000	0,000	105,000
	Meta financeira		573.000,00	0,00	72.000,00	573.000,00	0,00	0,00	573.000,00
1.025	AQUISIÇÃODEVEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	Veículo (un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		698.000,00	0,00	88.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00
2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		11.921.000,00	0,00	3.525.250,00	11.921.000,00	0,00	0,00	11.921.000,00
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		7.925.250,00	0,00	1.922.750,00	7.925.250,00	0,00	0,00	7.925.250,00
2.007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.770.000,00	0,00	315.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
2.008	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.270.000,00	0,00	296.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DEEDUCAÇÃO			33.589.700,00	0,00	7.371.500,00	33.589.700,00	0,00	0,00	33.589.700,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Educação			33.589.700,00	0,00	7.371.500,00	33.589.700,00	0,00	0,00	33.589.700,00
0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO									
2.009	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR-ENSINOMÉDIO	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		890.000,00	0,00	206.000,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
2.010	PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINOSUPERIOR	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		574.000,00	0,00	152.000,00	574.000,00	0,00	0,00	574.000,00
2.011	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL -APAE	Escola atendida (un)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		535.000,00	0,00	35.000,00	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00
2.012	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINOFUNDAMENTAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		620.600,00	0,00	155.000,00	620.600,00	0,00	0,00	620.600,00
2.013	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃOINFANTIL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		633.000,00	0,00	169.500,00	633.000,00	0,00	0,00	633.000,00
2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ AVIDA	manutenção (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	20.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIADE EDUCAÇÃO	meses (ms)							
	Meta física		36,000	0,000	0,000	36,000	0,000	0,000	36,000
	Meta financeira		4.385.100,00	0,00	0,00	4.385.100,00	0,00	0,00	4.385.100,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE ELAZER			3.239.500,00	0,00	523.000,00	3.239.500,00	0,00	0,00	3.239.500,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Juventude, Esporte e Lazer			3.239.500,00	0,00	523.000,00	3.239.500,00	0,00	0,00	3.239.500,00
0009 ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA									
1.026	IMPLATAÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADESEDES ESPORTIVAS	obra (un)							
	Meta física		7,000	0,000	2,000	7,000	0,000	0,000	7,000
	Meta financeira		532.500,00	0,00	50.000,00	532.500,00	0,00	0,00	532.500,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão:	08.00-SECRETARIADEJUVENTUDE,ESPORTEELAZER		3.239.500,00	0,00	523.000,00	3.239.500,00	0,00	0,00	3.239.500,00
Unidade:	08.01 - Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		3.239.500,00	0,00	523.000,00	3.239.500,00	0,00	0,00	3.239.500,00
0009 ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA									
1.027	AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOS,MOVEISEUTENSILIOS-ESPORTES	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta fisica		46,000	0,000	6,000	46,000	0,000	0,000	46,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	3.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.032	MANUTENÇÃODASATIVIDADESESPORTIVASEDELAZER	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.695.000,00	0,00	470.000,00	2.695.000,00	0,00	0,00	2.695.000,00
Órgão:	09.00-SECRETARIADEASSISTÊNCIAEPROMOÇÃOSOCIAL		6.142.550,00	0,00	1.801.750,00	6.142.550,00	0,00	0,00	6.142.550,00
Unidade:	09.01 - Departamento de Assistência e Promoção Social		180.000,00	0,00	35.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
0013 ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA									
2.041	APOIOAEDUCAÇÃOESPECIAL-FMAS	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	35.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Unidade:	09.02 - Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS		5.666.550,00	0,00	1.716.750,00	5.666.550,00	0,00	0,00	5.666.550,00
0013 ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA									
1.029	AQUISIÇÃODETERRENOSPARACONSTRUÇÃODOCRAS	Terreno (un)							
	Meta fisica		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		215.000,00	0,00	200.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
1.030	AQUISIÇÃODEVEICULOSEUTENSILIOSDIVERSOS-FMAS	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta fisica		41,000	0,000	11,000	41,000	0,000	0,000	41,000
	Meta financeira		96.750,00	0,00	11.250,00	96.750,00	0,00	0,00	96.750,00
1.031	CONSTRUÇÃO DO CRAS -FMAS	obra (un)							
	Meta fisica		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		516.000,00	0,00	354.000,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00
2.035	MANUTENÇÃODOFUNDO MUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		3.653.800,00	0,00	836.500,00	3.653.800,00	0,00	0,00	3.653.800,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	106.857.500,00	0,00	0,00	106.857.500,00
Órgão: 09.00-SECRETARIADEASSISTÊNCIAEPROMOÇÃOSOCIAL			6.142.550,00	0,00	1.801.750,00	6.142.550,00	0,00	0,00	6.142.550,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS			5.666.550,00	0,00	1.716.750,00	5.666.550,00	0,00	0,00	5.666.550,00
0013 ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA									
2.036	MANUTENÇÃODOSPROGRAMASDEPROTEÇÃOSOCIAL BÁSICA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		925.000,00	0,00	205.000,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00
2.037	ATIVIDADESSÓCIOEDUCATIVASDECONVIVÊNCIADE IDOSOS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		260.000,00	0,00	110.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
Unidade: 09.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescência -FIA			296.000,00	0,00	50.000,00	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00
0013 ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA									
2.034	MANUTENÇÃODOFUNDOPARAINFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA-FIA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		296.000,00	0,00	50.000,00	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			5.800.000,00	0,00	1.300.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00	5.800.000,00
Órgão: 01.00 - PODERLEGISLATIVO			5.800.000,00	0,00	1.300.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00	5.800.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara de Vereadores			5.800.000,00	0,00	1.300.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00	5.800.000,00
0001 AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
1.001	EQUIPAMENTOSEUTENSÍLHOSPARAOPODERLEGISLATIVO	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		46,000	0,000	21,000	46,000	0,000	0,000	46,000
	Meta financeira		103.000,00	0,00	55.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.001	AÇÕES DOLEGISLATIVOMUNICIPAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		5.697.000,00	0,00	1.245.000,00	5.697.000,00	0,00	0,00	5.697.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	32.887.500,00	0,00	0,00	32.887.500,00
Órgão: 10.00-FUNDOMUNICIPALDESAÚDE-FMS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	32.887.500,00	0,00	0,00	32.887.500,00
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	32.887.500,00	0,00	0,00	32.887.500,00
0015 SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA									
1.032	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS -FMS	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta fisica		100,000	0,000	25,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		437.000,00	0,00	72.500,00	437.000,00	0,00	0,00	437.000,00
1.033	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE -FMS	obra (un)							
	Meta fisica		5,000	0,000	1,000	5,000	0,000	0,000	5,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	77.500,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		7.403.000,00	0,00	1.506.750,00	7.403.000,00	0,00	0,00	7.403.000,00
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOSAMU-193	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.860.000,00	0,00	340.000,00	1.860.000,00	0,00	0,00	1.860.000,00
2.016	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOCAPS-CENTRODEAPOIO PSICOSOCIAL	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.721.000,00	0,00	395.000,00	1.721.000,00	0,00	0,00	1.721.000,00
2.017	MANUTENÇÃODOSPROGRAMASESF-(PSF,PACSESAÚDE BUCAL)	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		10.586.000,00	0,00	2.372.000,00	10.586.000,00	0,00	0,00	10.586.000,00
2.018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIABÁSICA	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		2.342.000,00	0,00	411.000,00	2.342.000,00	0,00	0,00	2.342.000,00
2.019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIASANITÁRIA	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		450.000,00	0,00	56.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA	meses (ms)							
	Meta fisica		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		71.000,00	0,00	12.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	32.887.500,00	0,00	0,00	32.887.500,00
Órgão: 10.00-FUNDOMUNICIPALDESAÚDE-FMS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	32.887.500,00	0,00	0,00	32.887.500,00
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	32.887.500,00	0,00	0,00	32.887.500,00
0015 SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA									
2.021	MANUTENÇÃOASSISTÊNCIAMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		4.515.000,00	0,00	1.120.000,00	4.515.000,00	0,00	0,00	4.515.000,00
2.040	APOIOAEDUCAÇÃOESPECIAL-FMS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.370.000,00	0,00	335.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	1.370.000,00
2.042	CONTRIBUIÇÃOAOCIS-AMOSC-FMS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.654.500,00	0,00	362.500,00	1.654.500,00	0,00	0,00	1.654.500,00
2.047	COLETAEDESTINAÇÃODELIXOHOSPITALAR	meses (ms)							
	Meta física		36,000	0,000	0,000	36,000	0,000	0,000	36,000
	Meta financeira		78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS			1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
Órgão: 11.00-FUNDAÇÃOCULTURALDESÃOCARLOS			1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
Unidade: 11.01 - Fundação Cultural de São carlos			1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
0016 CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE									
1.034	AQUISIÇÃODEVEICULOSEUTENSILIOSDIVERSOS-FUNDAÇÃO	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		32,000	0,000	12,000	32,000	0,000	0,000	32,000
	Meta financeira		75.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.035	AMPLIAÇÃOEREFORMADAFUNDAÇÃOCULTURAL	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - Plano Plurianual de Investimentos

ComparativodoPlanejamentonoPlanoPlurianual2018-2021comaLeidoOrçamentoAnual-LOA2019

Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS	1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
Órgão: 11.00-FUNDAÇÃOCULTURALDESÃOCARLOS	1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
Unidade: 11.01 - Fundação Cultural de São carlos	1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
0016 CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE							
2.038 MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAFUNDAÇÃOCULTURAL meses (ms)							
Metafisica	48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
Meta financeira	1.695.000,00	0,00	325.000,00	1.695.000,00	0,00	0,00	1.695.000,00
Total geral:	147.415.000,00	0,00	35.000.000,00	147.415.000,00	0,00	0,00	147.415.000,00

LEI 1831/2018

Publicação Nº 1794066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEI MUNICIPAL Nº 1831/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de São Carlos SC, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei,compreendendo:

I – as metas e riscosfiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para2018/2021;

III – a estrutura dosorçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suasalterações;

V – as disposições sobre dívida públicamunicipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislaçãotributária;

VIII - e as disposições gerais.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência às Metas Fiscais para o ano de 2019 e em observância as regras sobre a Responsabilidade Fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Demonstrativo de MetasAnuais;

Endereço: Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro
CEP: 89.885-000
Telefone: (49) 3325-3000 **Fax:** (49) 3325-3009 **E-mail:** adm@saocarlos.sc.gov.br
Site: http://www.saocarlos.sc.gov.br

II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de2019;

III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três ExercíciosAnteriores;

IV – Demonstrativo da Evolução do PatrimônioLíquido;

V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação deAtivos;

VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia deReceita;

VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de CaráterContinuado;

VIII – Cálculo das Metas Fiscais de Receita;

IX – Cálculo das Metas Fiscais deDespesas;

X – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

XI – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

XII – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

XIII – Prioridades e Metas para 2019;

XIV – Demonstrativo de Riscos Fiscais eProvidências;

XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do PatrimônioPúblico;

CAPÍTULO III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivospretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operaçãoespecial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuaçãoGovernamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens eserviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificaçãoinstitucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas degoverno;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste oserviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos apagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alteraçõesposteriores.

§ 2° - a categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Interministerial n.º 01, de 14 de junho de 2018 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/COG nº 840, de 21 de dezembro de 2016, Portaria Conjunta STN/COG nº 02, de 22 de dezembro de 2016, Portaria STN 403, de 28 de junho de 2016, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub- Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº8/85);

Endereço: Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro
CEP: 89.885-000
Telefone: (49) 3325-3000 **Fax:** (49) 3325-3009 **E-mail:** adm@saocarlos.sc.gov.br
Site: http://www.saocarlos.sc.gov.br

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominadoQDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de ResponsabilidadeFiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II daLRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II daLRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° daCF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º,III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 daLRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º daLRF);

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, Portaria Interministerial n.º 01, de 14 de junho de 2018 e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de

despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 daLRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 daLRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas às Despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2018 (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º daLRF).

Art. 13. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao Disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (ART. 9º da LRF):

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda nãocomprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda nãoiniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos eagricultura;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação derecursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do Exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que nãocomprometidos.

§ 3º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17. Os orçamentos para o Exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (ART. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de

créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Anexo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (Art. 4º, I, “f” e 26 daLRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os Consórcios Públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º daLRF).

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167 VI daCF).

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei (Art. 167, I daCF).

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (Art. 4º, I, “e” daLRF).

Art. 31. Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, “e” e 9°, § 4° daLRF).

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Artigos 30, 31 e 32 daLRF).

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I da LRF).

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta lei (Art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovadoemconcursopúblicoouemcarátertemporárionaformadalei,

observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do Orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 38. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 daLRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horasextras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Carlos SC, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou deterceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculosdo

orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 daLRF).

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do Exercício Financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2018 para o Exercício de2019.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o Exercício de 2019.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos, em 06 de Novembro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro
CEP: 89.885-000
Telefone: (49) 3325-3000 **Fax:** (49) 3325-3009 **E-mail:** adm@saocarlos.sc.gov.br
Site: http://www.saocarlos.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

MetodologiaeMemóriadeCálculodasMetasAnuaisparaasReceitas-TotaldasReceitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	38.711.300,00	39.048.400,00	39.360.500,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	35.866.300,00	36.135.400,00	36.429.500,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.188.100,00	4.198.900,00	4.218.600,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	3.136.900,00	3.138.400,00	3.149.900,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	565.000,00	566.000,00	567.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	565.000,00	566.000,00	567.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	565.000,00	566.000,00	567.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	565.000,00	566.000,00	567.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.571.900,00	2.572.400,00	2.582.900,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.255.900,00	1.253.400,00	1.260.400,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	878.200,00	879.400,00	885.100,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	750.000,00	751.000,00	751.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	3.200,00	3.400,00	4.100,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	95.000,00	95.000,00	100.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	377.700,00	374.000,00	375.300,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	375.000,00	371.000,00	372.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	500,00	600,00	700,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	1.300,00	1.400,00	1.500,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	900,00	1.000,00	1.100,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.316.000,00	1.319.000,00	1.322.500,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.316.000,00	1.319.000,00	1.322.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	1.260.000,00	1.261.000,00	1.262.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	30.000,00	31.000,00	32.500,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	1.020.000,00	1.028.000,00	1.036.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	496.000,00	500.000,00	504.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	496.000,00	500.000,00	504.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	496.000,00	500.000,00	504.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	420.000,00	421.000,00	422.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	65.000,00	67.000,00	68.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	5.000,00	5.000,00	6.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	524.000,00	528.000,00	532.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	524.000,00	528.000,00	532.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	524.000,00	528.000,00	532.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	4.000,00	5.000,00	6.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	31.200,00	32.500,00	32.700,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	31.200,00	32.500,00	32.700,00
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Principal	24.000,00	24.000,00	23.000,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	2.200,00	2.500,00	2.700,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juro	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	590.000,00	600.000,00	610.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	590.000,00	600.000,00	610.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	590.000,00	600.000,00	610.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	590.000,00	600.000,00	610.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	76.400,00	100.300,00	120.200,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	76.400,00	100.300,00	120.200,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	76.400,00	100.300,00	120.200,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	76.400,00	100.300,00	120.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	76.400,00	100.300,00	120.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Policia	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Trânsi	2.500,00	3.000,00	3.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60	10.000,00	12.000,00	13.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

MetodologiaeMemóriadeCálculodasMetasAnuaisparaasReceitas-TotaldasReceitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educa	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educ	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	600,00	700,00	800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Convênios da	15.000,00	20.000,00	25.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL PSB-SCV	2.500,00	3.000,00	3.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL PSB-PBF	2.500,00	3.000,00	3.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL GSUAS	700,00	900,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL GBF	700,00	900,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Beneficio Eventuais - Estado	700,00	900,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Proteção Social Básica - SUAS Uni	700,00	900,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP-Fundo	12.000,00	15.000,00	18.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educa	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. - Outro	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios -	0,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios -	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-COSIP	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- Convênio Trâ	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	14.000,00	17.500,00	21.000,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	14.000,00	17.500,00	21.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	50.800,00	53.700,00	56.700,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	43.800,00	45.700,00	47.700,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	43.800,00	45.700,00	47.700,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	43.800,00	45.700,00	47.700,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	40.000,00	41.000,00	42.000,00
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	1.200,00	1.500,00	1.700,00
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	1.100,00	1.200,00	1.500,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	30.726.500,00	30.917.000,00	31.124.500,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.935.500,00	13.002.000,00	13.084.500,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.935.500,00	13.002.000,00	13.084.500,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.861.500,00	11.882.000,00	11.912.500,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	430.000,00	440.000,00	450.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	430.000,00	440.000,00	450.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	430.000,00	440.000,00	460.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	430.000,00	440.000,00	460.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	125.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	125.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	125.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	656.000,00	675.000,00	700.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	421.000,00	428.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	421.000,00	428.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	25.000,00	27.000,00	30.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

MetodologiaeMemóriadeCálculodasMetasAnuaisparaasReceitas-TotaldasReceitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	25.000,00	27.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	115.000,00	120.000,00	125.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	115.000,00	120.000,00	125.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	95.000,00	100.000,00	105.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	95.000,00	100.000,00	105.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	243.000,00	260.000,00	277.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	243.000,00	260.000,00	277.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	243.000,00	260.000,00	277.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	15.000,00	20.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	18.000,00	20.000,00	22.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB SCF	140.000,00	145.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB PBF	70.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	14.091.000,00	14.115.000,00	14.140.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	14.091.000,00	14.115.000,00	14.140.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.880.000,00	13.890.000,00	13.900.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.350.000,00	12.350.000,00	12.350.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.350.000,00	12.350.000,00	12.350.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	190.000,00	195.000,00	200.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	190.000,00	195.000,00	200.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	11.000,00	20.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	11.000,00	20.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	11.000,00	20.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Proteção Social Básica - Social Estado	5.000,00	10.000,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Beneficios Eventuais - Social Estado	6.000,00	10.000,00	15.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	200.000,00	205.000,00	210.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	200.000,00	205.000,00	210.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	200.000,00	205.000,00	210.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.800.000,00	3.900.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	3.700.000,00	3.800.000,00	3.900.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.700.000,00	3.800.000,00	3.900.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.700.000,00	3.800.000,00	3.900.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	3.700.000,00	3.800.000,00	3.900.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60%	2.220.000,00	2.280.000,00	2.340.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferência do FUNDEB 40%	1.480.000,00	1.520.000,00	1.560.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	220.500,00	248.000,00	278.500,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.500,00	102.000,00	113.500,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	90.500,00	102.000,00	113.500,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	90.500,00	102.000,00	113.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	85.500,00	96.000,00	106.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas de Trânsito - Policia Militar	20.500,00	21.000,00	21.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas de Trânsito - Policia Cívil	25.000,00	30.000,00	35.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas de Trânsito - Prefeitura	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e J	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	85.000,00	95.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	20.000,00	25.000,00	30.000,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	25.000,00	30.000,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	20.000,00	25.000,00	30.000,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	25.000,00	30.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	55.000,00	60.000,00	65.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	55.000,00	60.000,00	65.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	55.000,00	60.000,00	65.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

MetodologiaeMemóriadeCálculodasMetasAnuaisparaasReceitas-TotaldasReceitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS				
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	55.000,00	60.000,00	65.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	55.000,00	61.000,00	70.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	55.000,00	61.000,00	70.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	55.000,00	61.000,00	70.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	25.000,00	30.000,00	35.000,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	30.000,00	31.000,00	35.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.845.000,00	2.913.000,00	2.931.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	800.000,00	850.000,00	850.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	850.000,00	850.000,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Mu	800.000,00	850.000,00	850.000,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	800.000,00	850.000,00	850.000,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Sane	800.000,00	850.000,00	850.000,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de San	800.000,00	850.000,00	850.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	265.000,00	275.000,00	285.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	265.000,00	275.000,00	285.000,00
4.2.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrit	265.000,00	275.000,00	285.000,00
4.2.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	265.000,00	275.000,00	285.000,00
4.2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	265.000,00	275.000,00	285.000,00
4.2.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	265.000,00	275.000,00	285.000,00
4.2.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Diversos	265.000,00	275.000,00	285.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.780.000,00	1.788.000,00	1.796.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	732.500,00	731.500,00	730.500,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	732.500,00	731.500,00	730.500,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	732.500,00	731.500,00	730.500,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prog	288.000,00	292.000,00	296.000,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pro	288.000,00	292.000,00	296.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	444.500,00	439.500,00	434.500,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	444.500,00	439.500,00	434.500,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princ	444.500,00	439.500,00	434.500,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.035.500,00	1.044.500,00	1.053.500,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas En	1.035.500,00	1.044.500,00	1.053.500,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	1.035.500,00	1.044.500,00	1.053.500,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	975.500,00	974.500,00	973.500,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	975.500,00	974.500,00	973.500,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio Outros - Principal	925.500,00	924.500,00	923.500,00
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio Outros - FNAS -	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.2.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.2.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.2.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Princi	12.000,00	12.000,00	12.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS E	(4.978.300,00)	(4.980.400,00)	(4.982.500,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.978.300,00)	(4.980.400,00)	(4.982.500,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(4.978.300,00)	(4.980.400,00)	(4.982.500,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(2.210.300,00)	(2.211.400,00)	(2.212.500,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(2.210.300,00)	(2.211.400,00)	(2.212.500,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(2.200.300,00)	(2.200.400,00)	(2.200.500,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.200.000,00)	(2.200.000,00)	(2.200.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(2.200.000,00)	(2.200.000,00)	(2.200.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(300,00)	(400,00)	(500,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(300,00)	(400,00)	(500,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(10.000,00)	(11.000,00)	(12.000,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(10.000,00)	(11.000,00)	(12.000,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96 - Principal	(10.000,00)	(11.000,00)	(12.000,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(2.768.000,00)	(2.769.000,00)	(2.770.000,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(2.768.000,00)	(2.769.000,00)	(2.770.000,00)

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

MetodologiaeMemóriadeCálculodasMetasAnuaisparaasReceitas-TotaldasReceitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita dos Estados	(2.768.000,00)	(2.769.000,00)	(2.770.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS	(2.470.000,00)	(2.470.000,00)	(2.470.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.470.000,00)	(2.470.000,00)	(2.470.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA	(260.000,00)	(260.000,00)	(260.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(260.000,00)	(260.000,00)	(260.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(38.000,00)	(39.000,00)	(40.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(38.000,00)	(39.000,00)	(40.000,00)
Total entidade:	33.733.000,00	34.068.000,00	34.378.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	3.267.000,00	3.410.000,00	3.559.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	2.992.000,00	3.120.000,00	3.254.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	55.000,00	70.000,00	85.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	55.000,00	70.000,00	85.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	55.000,00	70.000,00	85.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	55.000,00	70.000,00	85.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000,00	70.000,00	85.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.60.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Bas	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.61.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Média e Alta	10.000,00	15.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAMU	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência F	4.000,00	5.000,00	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Ações em Se	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Conv	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.68.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Conv	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	2.937.000,00	3.050.000,00	3.169.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	2.557.000,00	2.645.000,00	2.739.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M	2.557.000,00	2.645.000,00	2.739.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	2.482.000,00	2.541.000,00	2.608.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.460.000,00	1.495.000,00	1.540.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.460.000,00	1.495.000,00	1.540.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica-	290.000,00	295.000,00	300.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	780.000,00	800.000,00	830.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	100.000,00	105.000,00	110.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	290.000,00	295.000,00	300.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média	905.000,00	915.000,00	925.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Atenção de Média	905.000,00	915.000,00	925.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Atenção Média/A	735.000,00	740.000,00	745.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Atenção Média/A	170.000,00	175.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Vigilância em Saúd	57.000,00	62.000,00	66.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Vigilância em Saú	57.000,00	62.000,00	66.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Vigilância em Sa	15.000,00	17.000,00	19.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Vigilância Epide	42.000,00	45.000,00	47.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Assistência Farmac	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farm	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Assistência Farm	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00	7.000,00	9.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00	7.000,00	9.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00	7.000,00	9.000,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-Outros Programas F	5.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Outros Programas	5.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 Transferência de Recursos do SUS- Outros Program	5.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	25.000,00	34.000,00	41.000,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	5.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.7.1.8.04.2.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.7.1.8.04.2.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	5.000,00	7.000,00	8.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

MetodologiaeMemóriadeCálculodasMetasAnuaisparaasReceitas-TotaldasReceitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS				
4.1.7.1.8.04.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	5.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.000,00	7.000,00	9.000,00
4.1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	5.000,00	7.000,00	9.000,00
4.1.7.1.8.04.3.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	5.000,00	7.000,00	9.000,00
4.1.7.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.000,00	7.000,00	9.000,00
4.1.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	5.000,00	7.000,00	9.000,00
4.1.7.1.8.04.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	5.000,00	7.000,00	9.000,00
4.1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único d	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.7.1.8.04.6.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indi	50.000,00	70.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares In	50.000,00	70.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	50.000,00	70.000,00	90.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	330.000,00	350.000,00	370.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	330.000,00	350.000,00	370.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	330.000,00	350.000,00	370.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	330.000,00	350.000,00	370.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	330.000,00	350.000,00	370.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Cofinanciamento Atenção Básica - SUS - Estado-NAS	185.000,00	190.000,00	195.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Cofinanciamento Assistência Farmácia Básica - SUS	55.000,00	60.000,00	65.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Centro de Apoio Psicossocial - SUS Estado-CAPS	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SUS Es	25.000,00	30.000,00	35.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas E	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o Siste	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.7.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios P/Sistema Único	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	275.000,00	290.000,00	305.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	275.000,00	290.000,00	305.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	155.000,00	170.000,00	185.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	155.000,00	170.000,00	185.000,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indi	90.000,00	100.000,00	110.000,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares In	90.000,00	100.000,00	110.000,00
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	90.000,00	100.000,00	110.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas En	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistem	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Total entidade:		3.267.000,00	3.410.000,00	3.559.000,00
Total geral:		37.000.000,00	37.478.000,00	37.937.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

DemonstrativodaMemóriadeCálculodasMetasFiscaisdeDespesas

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOCARLOS			
0000 OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	1.478.300,00	1.693.500,00	1.784.550,00
0002 GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR	964.000,00	1.055.000,00	1.070.000,00
0003 INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓRCIO PÚBLICOS	313.000,00	320.000,00	326.000,00
0004 GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	2.247.000,00	1.946.000,00	1.551.000,00
0005 INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	4.047.400,00	4.138.000,00	3.947.575,00
0006 ESTRADAS PARA TODOS	2.506.550,00	2.289.000,00	2.297.975,00
0007 AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES	2.517.500,00	2.805.000,00	2.905.000,00
0008 RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	310.000,00	311.500,00	312.500,00
0009 ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	935.000,00	850.500,00	901.000,00
0010 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUSTRIA E COMÉRCIO	223.250,00	775.650,00	868.250,00
0011 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	545.000,00	320.000,00	330.000,00
0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO	8.921.200,00	8.593.850,00	8.734.150,00
0013 ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA	1.613.800,00	1.520.000,00	1.630.000,00
0014 SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO	178.000,00	200.000,00	214.000,00
0017 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da entidade:	26.820.000,00	26.838.000,00	26.892.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAOCARLOS			
0001AÇÕES DO LEGISLATIVOMUNICIPAL	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
Total da entidade:	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAOCARLOS			
0015 SAÚDE-HUMANIZADA,AGILERESOLUTA	8.335.000,00	8.645.000,00	8.890.000,00
Total da entidade:	8.335.000,00	8.645.000,00	8.890.000,00
4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAOCARLOS			
0016CULTURA-ORGULHODANOSSAGENTE	445.000,00	495.000,00	555.000,00
Total da entidade:	445.000,00	495.000,00	555.000,00
Total geral:	37.000.000,00	37.478.000,00	37.937.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019

DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	02.00 PODEREXECUTIVO		3.923.000,00	0,00	834.000,00	3.089.000,00	964.000,00	0,00	3.089.000,00
Unidade:	02.01 Gabinete do Prefeito		3.731.000,00	0,00	822.000,00	2.909.000,00	944.000,00	0,00	2.909.000,00
0002	GESTÃO ADMINIISTRATIVASSUPERIOR								
1.002	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		20,000	0,000	17,000	3,000	20,000	0,000	3,000
	Meta financeira		46.000,00	0,00	7.000,00	39.000,00	4.000,00	0,00	39.000,00
2.002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.685.000,00	0,00	815.000,00	2.870.000,00	940.000,00	0,00	2.870.000,00
Unidade:	02.08 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil		192.000,00	0,00	12.000,00	180.000,00	20.000,00	0,00	180.000,00
0002	GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR								
1.038	AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSEUTENSILIOSDIVERSOS-DEFESACIVIL	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	0,000	9,000
	Meta financeira		29.000,00	0,00	5.000,00	24.000,00	8.000,00	0,00	24.000,00
2.044	MANUTENÇÃODOFUNDOMUNICIPALDEPROTEÇÃOE DEFESACIVIL	meses (un)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		163.000,00	0,00	7.000,00	156.000,00	12.000,00	0,00	156.000,00
Órgão:	03.00SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO,FINANÇASEPLANEJAMEN		14.810.950,00	0,00	3.391.600,00	11.419.350,00	4.058.300,00	0,00	11.419.350,00
Unidade:	03.02 Departamento de Administração e Finanças		14.810.950,00	0,00	3.391.600,00	11.419.350,00	4.058.300,00	0,00	11.419.350,00
0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOSESPECIAIS								
0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.725.750,00	0,00	275.000,00	1.450.750,00	450.000,00	0,00	1.450.750,00
0.002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.435.000,00	0,00	600.000,00	1.835.000,00	600.000,00	0,00	1.835.000,00
0.003	CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.328.700,00	0,00	253.100,00	1.075.600,00	353.300,00	0,00	1.075.600,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019
DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	03.00SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO,FINANÇASEPLANEJAMEN		14.810.950,00	0,00	3.391.600,00	11.419.350,00	4.058.300,00	0,00	11.419.350,00
Unidade:	03.02 Departamento de Administração e Finanças		14.810.950,00	0,00	3.391.600,00	11.419.350,00	4.058.300,00	0,00	11.419.350,00
0000	OPERAÇÃO DE ENCARGOSESPECIAIS								
0.004	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS ESENTENÇASJUDICIAIS	Precatórios (un)							
	Meta física		20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	0,000	0,000
	Meta financeira		420.000,00	0,00	125.000,00	295.000,00	75.000,00	0,00	295.000,00
0003	INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓRCIOPÚBLICOS								
2.004	INCENTIVOAENTIDADESMUNICIPALISTASECONSÓRCIOS PUBLICOS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.490.000,00	0,00	531.000,00	959.000,00	313.000,00	0,00	959.000,00
0004	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE EPARTICIPATIVA								
1.003	EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSPARAADMINISTRAÇÃOGERAL	Equipamentos,MáquinaseVeículos(un)							
	Meta física		35,000	0,000	35,000	0,000	9,000	0,000	0,000
	Meta financeira		107.500,00	0,00	77.500,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
1.004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		476.000,00	0,00	150.000,00	326.000,00	326.000,00	0,00	326.000,00
1.044	AQUISIÇÃO DE FONTE ENERGÈTICA	manutenção (ms)							
	Meta física		36,000	0,000	0,000	36,000	36,000	0,000	36,000
	Meta financeira		805.000,00	0,00	0,00	805.000,00	400.000,00	0,00	805.000,00
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.943.000,00	0,00	1.360.000,00	4.583.000,00	1.511.000,00	0,00	4.583.000,00
0017	RESERVA DECONTINGÊNCIA								
2.039	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019
DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS			106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS			28.114.300,00	0,00	7.783.900,00	20.330.400,00	6.731.950,00	0,00	20.330.400,00
Unidade: 04.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos			17.028.300,00	0,00	4.673.000,00	12.355.300,00	4.089.400,00	0,00	12.355.300,00
0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDOCRESCIMENTO								
1.005	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DOSU	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		20,000	0,000	14,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta financeira		750.000,00	0,00	75.000,00	675.000,00	205.000,00	0,00	675.000,00
1.006	OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU	obra (m2)							
	Meta física		250,000	0,000	240,000	10,000	240,000	0,000	10,000
	Meta financeira		470.000,00	0,00	165.000,00	305.000,00	265.000,00	0,00	305.000,00
1.007	AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU	Terreno (un)							
	Meta física		11,000	0,000	8,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	100.000,00	80.000,00	10.000,00	0,00	80.000,00
1.008	PAVIMENTAÇÃOASFALTICAEPEDRASIRREGULARES-DOSU	Pavimentação (m2)							
	Meta física		15.000,000	0,000	9.000,000	6.000,000	2.000,000	0,000	6.000,000
	Meta financeira		495.000,00	0,00	160.000,00	335.000,00	90.000,00	0,00	335.000,00
1.009	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	obra (m2)							
	Meta física		90.000,000	0,000	50.000,000	40.000,000	40.000,000	0,000	40.000,000
	Meta financeira		3.690.000,00	0,00	2.010.000,00	1.680.000,00	410.000,00	0,00	1.680.000,00
1.037	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS	Praças construidas (un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	110.000,00	190.000,00	160.000,00	0,00	190.000,00
1.040	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	obra (un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00
2.023	MANUTENÇÃO DAILUMINAÇÃOPÚBLICA EREDEELÉTRICA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.189.000,00	0,00	715.000,00	2.474.000,00	813.500,00	0,00	2.474.000,00
2.024	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEDESENVOLVIMENTO URBANO	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.164.300,00	0,00	1.095.500,00	4.068.800,00	1.270.900,00	0,00	4.068.800,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019
DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		28.114.300,00	0,00	7.783.900,00	20.330.400,00	6.731.950,00	0,00	20.330.400,00
Unidade:	04.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos		17.028.300,00	0,00	4.673.000,00	12.355.300,00	4.089.400,00	0,00	12.355.300,00
0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO								
2.027	MANUTENÇÃO DOCONVÊNIOFUNSAN/CASAN	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		990.000,00	0,00	172.500,00	817.500,00	240.000,00	0,00	817.500,00
2.046	COLETAEDESTINAÇÃODERESIDUOSSOLIDOS-LIXO	meses (ms)							
	Meta física		36,000	0,000	0,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.410.000,00	0,00	0,00	1.410.000,00	465.000,00	0,00	1.410.000,00
0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO								
2.025	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIOFUNREBOM	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		270.000,00	0,00	60.000,00	210.000,00	60.000,00	0,00	210.000,00
Unidade:	04.02 Departamento de Estradas de Rodagem		10.174.000,00	0,00	2.832.900,00	7.341.100,00	2.506.550,00	0,00	7.341.100,00
0006	ESTRADAS PARA TODOS								
1.010	CONSTRUÇÃODEPONTES,PAVILHÃOECONTORNOVIÁRIO-DMER	obra (un)							
	Meta física		5,000	0,000	2,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.075.000,00	0,00	600.000,00	475.000,00	155.000,00	0,00	475.000,00
1.011	MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS -DMER	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		9,000	0,000	4,000	5,000	2,000	0,000	5,000
	Meta financeira		610.000,00	0,00	160.000,00	450.000,00	299.750,00	0,00	450.000,00
1.012	PAVIMENTAÇÃOCOMPEDRASRREGULARESEASFALTO-DMER	Pavimentação (m2)							
	Meta física		50.000,000	0,000	12.500,000	37.500,000	12.500,000	0,000	37.500,000
	Meta financeira		918.500,00	0,00	350.000,00	568.500,00	190.000,00	0,00	568.500,00
2.031	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOSETORDETRANSPORTES VICINAIS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.570.500,00	0,00	1.722.900,00	5.847.600,00	1.861.800,00	0,00	5.847.600,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019
DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS		28.114.300,00	0,00	7.783.900,00	20.330.400,00	6.731.950,00	0,00	20.330.400,00
Unidade:	04.03 Departamento de Trânsito		522.000,00	0,00	123.000,00	399.000,00	121.000,00	0,00	399.000,00
0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO								
1.039	EQUIPAMENTOSEUTENSILIOSDIVERSOS-SEGURANÇA PÚBLICA	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Metafísica		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	0,000	9,000
	Metafinanceira		12.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	0,00	9.000,00
0014	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO								
1.041	EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSDIVERSOS-FUNREBOM	Equipamentos,MáquinaseVeículos(un)							
	Metafísica		14,000	0,000	5,000	9,000	3,000	0,000	9,000
	Metafinanceira		150.000,00	0,00	60.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
2.026	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESEGURANÇAPÚBLICA	meses(ms)							
	Metafísica		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Metafinanceira		360.000,00	0,00	60.000,00	300.000,00	88.000,00	0,00	300.000,00
Unidade:	04.04 Fundo Municipal de Habitação -FMH		390.000,00	0,00	155.000,00	235.000,00	15.000,00	0,00	235.000,00
0005	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO								
1.028	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL	Terreno(un)							
	Metafísica		50,000	0,000	15,000	35,000	15,000	0,000	35,000
	Metafinanceira		135.000,00	0,00	120.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
1.043	CONSTRUÇÃODEUNIDADESHABITACIONAIS-FMH	Unidades Habitacionais (un)							
	Metafísica		50,000	0,000	13,000	37,000	13,000	0,000	37,000
	Metafinanceira		40.000,00	0,00	25.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
2.030	MANUTENÇÃODOFUNDOMUNICIPALDEHABITAÇÃO	meses(ms)							
	Metafísica		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Metafinanceira		215.000,00	0,00	10.000,00	205.000,00	5.000,00	0,00	205.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019

DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	05.00SEC.DESENVOLVIMENTOECONÔMICO,TURISMOEEVENTOS		4.226.000,00	0,00	1.269.000,00	2.957.000,00	768.250,00	0,00	2.957.000,00
Unidade:	05.01 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		2.362.000,00	0,00	550.000,00	1.812.000,00	223.250,00	0,00	1.812.000,00
0010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUSTRIA E COMÉRCIO								
1.013	AMPLIAÇÃOECONSTRUÇÃODEPAVILHÃOINDUSTRIAL	obra (un)							
	Meta física		5,000	0,000	2,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.300.000,00	0,00	300.000,00	1.000.000,00	130.000,00	0,00	1.000.000,00
1.014	AQUISIÇÃODEAREADETERRASPARAINDUSTRIA	Terreno (un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		922.000,00	0,00	155.000,00	767.000,00	78.250,00	0,00	767.000,00
2.022	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDODESENVOVIMENTO ECONÔMICO	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	95.000,00	45.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
Unidade:	05.02 Departamento de Turismo e Eventos		1.864.000,00	0,00	719.000,00	1.145.000,00	545.000,00	0,00	1.145.000,00
0011	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
1.042	IMPLANTAÇÃODEINFRAESTRUTURATURÍSTICA	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.085.000,00	0,00	425.000,00	660.000,00	350.000,00	0,00	660.000,00
2.033	MANUTENÇÃODASATIVIDADESTURISMOEEVENTOS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		779.000,00	0,00	294.000,00	485.000,00	195.000,00	0,00	485.000,00
Órgão:	06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		12.811.500,00	0,00	3.290.000,00	9.521.500,00	2.827.500,00	0,00	9.521.500,00
Unidade:	06.01 Departamento de Agricultura		11.092.500,00	0,00	2.610.000,00	8.482.500,00	2.517.500,00	0,00	8.482.500,00
0007	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES								
1.017	AQUISIÇÃODESERVIÇOSDEHORAMAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA	manutenção (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.330.000,00	0,00	450.000,00	1.880.000,00	600.000,00	0,00	1.880.000,00
1.019	MAQUINAS,VEICULOSEUNTENSILIODIVERSOS-AGRICULTURA	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		105,000	0,000	30,000	75,000	30,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.132.500,00	0,00	250.000,00	882.500,00	272.500,00	0,00	882.500,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019
DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE		12.811.500,00	0,00	3.290.000,00	9.521.500,00	2.827.500,00	0,00	9.521.500,00
Unidade:	06.01 Departamento de Agricultura		11.092.500,00	0,00	2.610.000,00	8.482.500,00	2.517.500,00	0,00	8.482.500,00
0007	AGRICULTURA-PROSPERIDADE,INVESTIMENTOSEOPORTUNIDADES								
1.020	CONSTRUÇÃO PAVILHÃO PARA FEIRA DE PRODUTOS AGRICOLAS	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.028	MANUTENÇÃODASECRETÁRIADEAGRICULTURAEMEIO AMBIENTE	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.060.000,00	0,00	1.060.000,00	4.000.000,00	1.205.000,00	0,00	4.000.000,00
2.029	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.170.000,00	0,00	650.000,00	1.520.000,00	440.000,00	0,00	1.520.000,00
Unidade:	06.02 Departamento de Meio Ambiente		1.719.000,00	0,00	680.000,00	1.039.000,00	310.000,00	0,00	1.039.000,00
0008	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE								
1.015	CONSTRUÇÃODEPAVILHÃODESTINADOATRIAGEMDELIXO	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		625.000,00	0,00	300.000,00	325.000,00	255.000,00	0,00	325.000,00
1.016	AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDESTINADOATRIAGEMDE LIXO	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		3,000	0,000	3,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		409.000,00	0,00	150.000,00	259.000,00	35.000,00	0,00	259.000,00
1.018	PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	obra (un)							
	Meta física		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	0,000	9,000
	Meta financeira		455.000,00	0,00	195.000,00	260.000,00	5.000,00	0,00	260.000,00
1.036	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		230.000,00	0,00	35.000,00	195.000,00	15.000,00	0,00	195.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019

DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	07.00 SECRETARIA DEEDUCAÇÃO		33.589.700,00	0,00	7.371.500,00	26.218.200,00	8.921.200,00	0,00	26.218.200,00
Unidade:	07.01 Departamento de Educação		33.589.700,00	0,00	7.371.500,00	26.218.200,00	8.921.200,00	0,00	26.218.200,00
0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE EVALORIZAÇÃO								
1.021	REFORMAEAMPLIAÇÃODASUNIDADESESCOLARESENSINO INFANTIL	obra (un)							
	Meta física		12,000	0,000	6,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta financeira		688.000,00	0,00	317.000,00	371.000,00	127.000,00	0,00	371.000,00
1.022	REFORMAEAMPLIAÇÃODASUNIDADESESCOLARESENSINO FUNDAMENTAL	obra (un)							
	Meta física		9,000	0,000	6,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		384.750,00	0,00	82.000,00	302.750,00	55.750,00	0,00	302.750,00
1.023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL	Equipamentos,MáquinaseVeículos(un)							
	Meta física		25,000	0,000	18,000	7,000	3,000	0,000	7,000
	Meta financeira		582.000,00	0,00	16.000,00	566.000,00	252.000,00	0,00	566.000,00
1.024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL	Equipamentos,MáquinaseVeículos(un)							
	Meta física		105,000	0,000	30,000	75,000	30,000	0,000	75,000
	Meta financeira		573.000,00	0,00	72.000,00	501.000,00	262.000,00	0,00	501.000,00
1.025	AQUISIÇÃO DEVEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	Veículo (un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		698.000,00	0,00	88.000,00	610.000,00	490.000,00	0,00	610.000,00
2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		11.921.000,00	0,00	3.525.250,00	8.395.750,00	2.771.250,00	0,00	8.395.750,00
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.925.250,00	0,00	1.922.750,00	6.002.500,00	1.920.000,00	0,00	6.002.500,00
2.007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.770.000,00	0,00	315.000,00	1.455.000,00	470.000,00	0,00	1.455.000,00
2.008	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.270.000,00	0,00	296.000,00	974.000,00	307.000,00	0,00	974.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019

DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	07.00 SECRETARIA DEEDUCAÇÃO		33.589.700,00	0,00	7.371.500,00	26.218.200,00	8.921.200,00	0,00	26.218.200,00
Unidade:	07.01 Departamento de Educação		33.589.700,00	0,00	7.371.500,00	26.218.200,00	8.921.200,00	0,00	26.218.200,00
0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO								
2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		890.000,00	0,00	206.000,00	684.000,00	212.000,00	0,00	684.000,00
2.010	PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		574.000,00	0,00	152.000,00	422.000,00	113.000,00	0,00	422.000,00
2.011	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE	Escola atendida (un)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		535.000,00	0,00	35.000,00	500.000,00	150.000,00	0,00	500.000,00
2.012	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		620.600,00	0,00	155.000,00	465.600,00	150.200,00	0,00	465.600,00
2.013	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		633.000,00	0,00	169.500,00	463.500,00	154.900,00	0,00	463.500,00
2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA	manutenção (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	20.000,00	120.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
2.045	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASECRETÁRIADE EDUCAÇÃO	meses (ms)							
	Meta física		36,000	0,000	0,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		4.385.100,00	0,00	0,00	4.385.100,00	1.456.100,00	0,00	4.385.100,00
Órgão:	08.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		3.239.500,00	0,00	523.000,00	2.716.500,00	935.000,00	0,00	2.716.500,00
Unidade:	08.01 Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		3.239.500,00	0,00	523.000,00	2.716.500,00	935.000,00	0,00	2.716.500,00
0009	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA								
1.026	IMPLATAÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADESEDES ESPORTIVAS	obra (un)							
	Meta física		7,000	0,000	2,000	5,000	2,000	0,000	5,000
	Meta financeira		532.500,00	0,00	50.000,00	482.500,00	277.000,00	0,00	482.500,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019
DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	08.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE ELAZER		3.239.500,00	0,00	523.000,00	2.716.500,00	935.000,00	0,00	2.716.500,00
Unidade:	08.01 Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		3.239.500,00	0,00	523.000,00	2.716.500,00	935.000,00	0,00	2.716.500,00
0009	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DEVIDA								
1.027	AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOS,MOVEISEUTENSILIOS-ESPORTES	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		46,000	0,000	6,000	40,000	36,000	0,000	40,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	0,00	9.000,00
2.032	MANUTENÇÃODASATIVIDADESESPORTIVASEDELAZER	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.695.000,00	0,00	470.000,00	2.225.000,00	655.000,00	0,00	2.225.000,00
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃOSOCIAL		6.142.550,00	0,00	1.801.750,00	4.340.800,00	1.613.800,00	0,00	4.340.800,00
Unidade:	09.01 Departamento de Assistência e Promoção Social		180.000,00	0,00	35.000,00	145.000,00	35.000,00	0,00	145.000,00
0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA EAUTONOMIA								
2.041	APOIOAEDUCAÇÃOESPECIAL-FMAS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	35.000,00	145.000,00	35.000,00	0,00	145.000,00
Unidade:	09.02 Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS		5.666.550,00	0,00	1.716.750,00	3.949.800,00	1.506.800,00	0,00	3.949.800,00
0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA EAUTONOMIA								
1.029	AQUISIÇÃODETERRENOSPARACONSTRUÇÃODOCRAS	Terreno (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		215.000,00	0,00	200.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
1.030	AQUISIÇÃODEVEICULOSEUTENSILIOSDIVERSOS-FMAS	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		41,000	0,000	11,000	30,000	10,000	0,000	30,000
	Meta financeira		96.750,00	0,00	11.250,00	85.500,00	58.000,00	0,00	85.500,00
1.031	CONSTRUÇÃO DO CRAS -FMAS	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		516.000,00	0,00	354.000,00	162.000,00	347.000,00	0,00	162.000,00
2.035	MANUTENÇÃODOFUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.653.800,00	0,00	836.500,00	2.817.300,00	836.800,00	0,00	2.817.300,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019

DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		106.857.500,00	0,00	26.264.750,00	80.592.750,00	26.820.000,00	0,00	80.592.750,00
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃOSOCIAL		6.142.550,00	0,00	1.801.750,00	4.340.800,00	1.613.800,00	0,00	4.340.800,00
Unidade:	09.02 Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS		5.666.550,00	0,00	1.716.750,00	3.949.800,00	1.506.800,00	0,00	3.949.800,00
0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA EAUTONOMIA								
2.036	MANUTENÇÃODOSPROGRAMASDEPROTEÇÃOSOCIAL BÁSICA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		925.000,00	0,00	205.000,00	720.000,00	220.000,00	0,00	720.000,00
2.037	ATIVIDADESSÓCIOEDUCATIVASDECONVIVÊNCIADE IDOSOS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		260.000,00	0,00	110.000,00	150.000,00	40.000,00	0,00	150.000,00
Unidade:	09.03 Fundo Municipal da Criança e Adolescência -FIA		296.000,00	0,00	50.000,00	246.000,00	72.000,00	0,00	246.000,00
0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA EAUTONOMIA								
2.034	MANUTENÇÃODOFUNDOPARAINFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA-FIA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		296.000,00	0,00	50.000,00	246.000,00	72.000,00	0,00	246.000,00
Entidade:	2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS		5.800.000,00	0,00	1.300.000,00	4.500.000,00	1.400.000,00	0,00	4.500.000,00
Órgão:	01.00 PODER LEGISLATIVO		5.800.000,00	0,00	1.300.000,00	4.500.000,00	1.400.000,00	0,00	4.500.000,00
Unidade:	01.01 Câmara de Vereadores		5.800.000,00	0,00	1.300.000,00	4.500.000,00	1.400.000,00	0,00	4.500.000,00
0001	AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL								
1.001	EQUIPAMENTOSEUTENSÍLHOSPARAOPODERLEGISLATIVO	Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)							
	Meta física		46,000	0,000	21,000	25,000	4,000	0,000	25,000
	Meta financeira		103.000,00	0,00	55.000,00	48.000,00	16.000,00	0,00	48.000,00
2.001	AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.697.000,00	0,00	1.245.000,00	4.452.000,00	1.384.000,00	0,00	4.452.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019

DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	25.827.250,00	8.335.000,00	0,00	25.827.250,00
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	25.827.250,00	8.335.000,00	0,00	25.827.250,00
Unidade: 10.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	25.827.250,00	8.335.000,00	0,00	25.827.250,00
0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL ERESOLUTA								
1.032	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		437.000,00	0,00	72.500,00	364.500,00	104.500,00	0,00	364.500,00
1.033	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS	obra (un)							
	Meta física		5,000	0,000	1,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	77.500,00	322.500,00	117.500,00	0,00	322.500,00
2.014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.403.000,00	0,00	1.506.750,00	5.896.250,00	1.890.000,00	0,00	5.896.250,00
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.860.000,00	0,00	340.000,00	1.520.000,00	475.000,00	0,00	1.520.000,00
2.016	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOCAPS-CENTRODEAPOIO PSICOSOCIAL	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.721.000,00	0,00	395.000,00	1.326.000,00	435.000,00	0,00	1.326.000,00
2.017	MANUTENÇÃODOSPROGRAMASESF-(PSF,PACSESAÚDE BUCAL)	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.586.000,00	0,00	2.372.000,00	8.214.000,00	2.675.000,00	0,00	8.214.000,00
2.018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.342.000,00	0,00	411.000,00	1.931.000,00	614.000,00	0,00	1.931.000,00
2.019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		450.000,00	0,00	56.000,00	394.000,00	112.000,00	0,00	394.000,00
2.020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		71.000,00	0,00	12.000,00	59.000,00	14.000,00	0,00	59.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019
DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Código	Programa / Ação	Produto(Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	25.827.250,00	8.335.000,00	0,00	25.827.250,00
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	25.827.250,00	8.335.000,00	0,00	25.827.250,00
Unidade: 10.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS			32.887.500,00	0,00	7.060.250,00	25.827.250,00	8.335.000,00	0,00	25.827.250,00
0015	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL ERESOLUTA								
2.021	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.515.000,00	0,00	1.120.000,00	3.395.000,00	1.105.000,00	0,00	3.395.000,00
2.040	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.370.000,00	0,00	335.000,00	1.035.000,00	340.000,00	0,00	1.035.000,00
2.042	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC - FMS	meses (ms)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.654.500,00	0,00	362.500,00	1.292.000,00	428.000,00	0,00	1.292.000,00
2.047	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR	meses (ms)							
	Meta física		36,000	0,000	0,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	25.000,00	0,00	78.000,00
Entidade: 4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS			1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.495.000,00	445.000,00	0,00	1.495.000,00
Órgão: 11.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃOCARLOS			1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.495.000,00	445.000,00	0,00	1.495.000,00
Unidade: 11.01 Fundação Cultural de São carlos			1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.495.000,00	445.000,00	0,00	1.495.000,00
0016	CULTURA - ORGULHO DA NOSSAGENTE								
1.034	AQUISIÇÃODEVEICULOSEUTENSILIOSDIVERSOS-FUNDAÇÃO	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)							
	Meta física		32,000	0,000	12,000	20,000	7,000	0,000	20,000
	Meta financeira		75.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.035	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL	obra (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS2019
DemonstrativodasMetasFísicaseFiscaisporAções

Entidade:	4 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS	1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.495.000,00	445.000,00	0,00	1.495.000,00
Órgão:	11.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.495.000,00	445.000,00	0,00	1.495.000,00
Unidade:	11.01 Fundação Cultural de São carlos	1.870.000,00	0,00	375.000,00	1.495.000,00	445.000,00	0,00	1.495.000,00
0016	CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE							
2.038	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAFUNDAÇÃOCULTURAL meses (ms)							
	Metafísica	48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira	1.695.000,00	0,00	325.000,00	1.370.000,00	370.000,00	0,00	1.370.000,00
	Total geral:	147.415.000,00	0,00	35.000.000,00	112.415.000,00	37.000.000,00	0,00	112.415.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0000 - Recursos Ordinários	310.750,00	0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	1.475.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - Recursos Ordinários	412.500,00	0001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.400.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.760,00	0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR	949.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - Recursos Ordinários	52.250,00	0003 - INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓR	313.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - Recursos Ordinários	16.500,00	0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENT	1.852.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0000 - Recursos Ordinários	206.250,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	2.696.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0000 - Recursos Ordinários	275,00	0006 - ESTRADAS PARA TODOS	2.030.000,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0000 - Recursos Ordinários	715,00	0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E	2.140.000,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0000 - Recursos Ordinários	495,00	0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	70.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	693.000,00	0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	858.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	16.500,00	0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUSTRIA E CO	75.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	8.800,00	0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	390.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.500,00	0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALO	338.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Con	00.01.0000 - Recursos Ordinários	420.000,00	0013-ASSISTÊNCIASOCIAL-QUALIDADEDEVIDAEAUTON	993.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Con	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.000,00	0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃ	90.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Con	00.01.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	0016 - CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE	445.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Con	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0000 - Recursos Ordinários	450.000,00	Subtotal:	16.134.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhori	00.01.0000 - Recursos Ordinários	24.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhori	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.200,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhori	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00 - Receita Agropecuária -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	9.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00 - Receita Agropecuária -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00 - Receita Agropecuária -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00 - Receita Agropecuária -	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.200,00		
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.100,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princi	00.01.0000 - Recursos Ordinários	7.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.050.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	322.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	322.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0000 - Recursos Ordinários	825,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0000 - Recursos Ordinários	27.500,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.792.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	715.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0000 - Recursos Ordinários	104.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 - Outras Indenizações - P	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	00.01.0000 - Recursos Ordinários	55.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primá	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outras Receitas - Primá	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00		
	Subtotal:	17.311.620,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00-ImpostosobreaRenda	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	158.200,00	0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALO	3.661.100,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	210.000,00	Subtotal:	3.661.100,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	896,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	26.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	8.400,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	105.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	140,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	364,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	252,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	352.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	8.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	4.480,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	2.800,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	3.080.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	107.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	107.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Partedo Imposto	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	420,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	14.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00-Cota-PartedoICMS-P	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	3.458.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00-Cota-PartedoIPVA-Pr	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	364.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00-Cota-PartedoIPI-Mun	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	53.200,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	-2.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Partedo Imposto	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	-300,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - ICMS DESONERAÇÃO	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	-10.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	-2.470.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	-260.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0001-ReceitasdeImpostosedeTransf	-38.000,00		
	Subtotal:	3.084.652,00		

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00-ImpostosobreaRenda	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	96.050,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	5.103.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	127.500,00	Subtotal:	5.103.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	544,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	16.150,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	5.100,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	63.750,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	85,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	221,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	153,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	214.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	5.100,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	2.720,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	1.700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	10.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	1.870.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00-Cota-PartedoImposto	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	255,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	8.500,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00-Cota-PartedoICMS-P	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	2.099.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00-Cota-PartedoIPVA-Pr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	221.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00-Cota-PartedoIPI-Mun	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	32.300,00		
4.1.7.3.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências Convêni	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	50.000,00		
	Subtotal:	4.824.828,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0007 - Contribuição - CIDE	1.500,00	0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	600,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribui	00.01.0007 - Contribuição - CIDE	40.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	40.900,00
	Subtotal:	41.500,00	Subtotal:	41.500,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cus	00.01.0008 - Contribuição - COSIP	590.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	597.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0008 - Contribuição - COSIP	1.500,00	Subtotal:	597.500,00
	Subtotal:	591.500,00		
4.2.4.4.8.10.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0009 - FIA - Importo de Renda	12.000,00	0013-ASSISTÊNCIASOCIAL-QUALIDADEDEVIDAEAUTON	12.000,00
	Subtotal:	12.000,00	Subtotal:	12.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0010 - Convênio Trânsito - Militar	1.500,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00-MultasdeTrânsito-Poli	00.01.0010 - Convênio Trânsito - Militar	20.500,00	0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃ	21.000,00
	Subtotal:	22.000,00	Subtotal:	22.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Cívil	1.500,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00-MultasdeTrânsito-Poli	00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Cívil	25.000,00	0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃ	25.500,00
	Subtotal:	26.500,00	Subtotal:	26.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	2.500,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00-MultasdeTrânsito-Pre	00.01.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	40.000,00	0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃ	41.500,00
	Subtotal:	42.500,00	Subtotal:	42.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	10.000,00	0012-EDUCAÇÃODEQUALIDADE,MODERNIDADEEVALO	3.520.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transferência do FUND	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	2.220.000,00	Subtotal:	3.520.000,00
	Subtotal:	2.230.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 - Transferência do FUND	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	1.480.000,00	0012-EDUCAÇÃODEQUALIDADE,MODERNIDADEEVALO	182.000,00
	Subtotal:	1.480.000,00	Subtotal:	182.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0031 - Transferência de Convênios - Uni	0,00	0013-ASSISTÊNCIASOCIAL-QUALIDADEDEVIDAEAUTON	295.000,00
	Subtotal:	0,00	Subtotal:	295.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0032 - Transferência de Convênios - Uni	2.000,00	0012-EDUCAÇÃODEQUALIDADE,MODERNIDADEEVALO	295.000,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	00.01.0032 - Transferência de Convênios - Uni	288.000,00	Subtotal:	295.000,00
	Subtotal:	290.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.68.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0033 - Transferência de Convênios - Uni	7.000,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	72.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	00.01.0033 - Transferência de Convênios - Uni	65.000,00	Subtotal:	72.000,00
	Subtotal:	72.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0034 - Transferência de Convênios - Uni	15.000,00	0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR	15.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0034 - Transferência de Convênios - Uni	444.500,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	45.000,00
	Subtotal:	459.500,00	0006 - ESTRADAS PARA TODOS	120.000,00
			0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E	5.000,00
			0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	205.000,00
			0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	65.000,00
			0010-DESENVOLVIMENTOECONÔMICO-INDUSTRIAECO	25.000,00
			0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	50.000,00
			Subtotal:	530.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	2.500,00	0013-ASSISTÊNCIASOCIAL-QUALIDADEDEVIDAEAUTON	250.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	2.500,00	Subtotal:	250.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 - Remuneração de Benef	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 - Remuneração de Prote	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	700,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	15.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	18.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	140.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0035 - Transferências do Sistema Único	70.000,00		
	Subtotal:	250.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0036 - Salário Educação	3.000,00	0012-EDUCAÇÃODEQUALIDADE,MODERNIDADEEVALO	424.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salár	00.01.0036 - Salário Educação	421.000,00	Subtotal:	424.000,00
	Subtotal:	424.000,00		

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE (	2.000,00	0012-EDUCAÇÃODEQUALIDADE,MODERNIDADEEVALO	239.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE (	1.500,00	Subtotal:	239.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE (	600,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE (	25.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE (	115.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE (	95.000,00		
	Subtotal:	239.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.60.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	10.000,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	2.703.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.61.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	10.000,00	Subtotal:	2.703.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	4.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	290.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	780.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	290.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	735.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	170.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	42.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	5.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.2.1.01.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.3.1.01.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.4.1.01.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.6.1.01.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	5.000,00		
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00 - Transferências Advinda	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	50.000,00		
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00 - Transferências Advinda	00.01.0038 - Transferência do SUS - União	90.000,00		
	Subtotal:	2.678.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	12.000,00	0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	2.700,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00-Cota-PartedoFundoE	00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	125.000,00	0006 - ESTRADAS PARA TODOS	134.300,00
	Subtotal:	137.000,00	Subtotal:	137.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0062 - Transferências de Convênios - Es	2.000,00	0012-EDUCAÇÃODEQUALIDADE,MODERNIDADEEVALO	262.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	00.01.0062 - Transferências de Convênios - Es	200.000,00	Subtotal:	262.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	00.01.0062 - Transferências de Convênios - Es	60.000,00		
	Subtotal:	262.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0063 - Transferência de Convênios - Est	5.000,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	125.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	00.01.0063 - Transferência de Convênios - Est	120.000,00	Subtotal:	125.000,00
	Subtotal:	125.000,00		
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00-OperaçõesdeCréditoI	00.01.0083 - Operações de Crédito Internas -	800.000,00	0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENT	395.000,00
	Subtotal:	800.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	405.000,00
			Subtotal:	800.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	3.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	10.000,00
4.2.2.1.8.01.2.1.01.00.00 - Alienação de Investimen	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	265.000,00	0006 - ESTRADAS PARA TODOS	89.750,00
	Subtotal:	268.000,00	0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E	50.000,00
			0010-DESENVOLVIMENTOECONÔMICO-INDUSTRIAECO	118.250,00
			Subtotal:	268.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.1061 - Transferências de Convênios - Es	2.000,00	0013-ASSISTÊNCIASOCIAL-QUALIDADEDEVIDAEAUTON	52.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00 - Outras Transferências d	00.01.1061 - Transferências de Convênios - Es	50.000,00	Subtotal:	52.000,00
	Subtotal:	52.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.1064 - Transferências de Convênios - Es	7.000,00	0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESC	250.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00 - Outras Transferências d	00.01.1064 - Transferências de Convênios - Es	925.500,00	0006 - ESTRADAS PARA TODOS	132.500,00
	Subtotal:	932.500,00	0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E	322.500,00
			0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	35.000,00
			0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA	12.000,00
			0010-DESENVOLVIMENTOECONÔMICO-INDUSTRIAECO	5.000,00
			0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	105.000,00
			Subtotal:	862.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00-ProteçãoSocialBásica	00.01.1065 - Transferências do Sistema Único	5.000,00	0013-ASSISTÊNCIASOCIAL-QUALIDADEDEVIDAEAUTON	11.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 - Beneficios Eventuais - S	00.01.1065 - Transferências do Sistema Único	6.000,00	Subtotal:	11.000,00
	Subtotal:	11.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.1067 - Transferências do Sistema Único	2.000,00	0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	332.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 - Cofinanciamento Atençã	00.01.1067 - Transferências do Sistema Único	185.000,00	Subtotal:	332.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 - Cofinanciamento Assist	00.01.1067 - Transferências do Sistema Único	55.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00-CentrodeApoioPsicos	00.01.1067 - Transferências do Sistema Único	65.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 - Serviço de Atendimento	00.01.1067 - Transferências do Sistema Único	25.000,00		
	Subtotal:	332.000,00		
	Totalgeral:	37.000.000,00		37.000.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
RelatóriosobreProjetosemExercícioeDespesascomConservaçãodoPatrimônioPúbliconoExercíciode2019(Art.45daLRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS	23.595.500,00	0,00	7.840.750,00	15.754.750,00	0,00	15.754.750,00
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO	75.000,00	0,00	12.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito	46.000,00	0,00	7.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00
0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR						
1.02 -EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSPARAOGABINETE	Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)					
Meta física	20,00	0,00	17,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	46.000,00	0,00	7.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00
Unidade: 02.08 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	29.000,00	0,00	5.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR						
1.038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - DEFESA C	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)					
Meta física	12,00	0,00	3,00	9,00	0,00	9,00
Meta financeira	29.000,00	0,00	5.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	1.388.500,00	0,00	227.500,00	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
Unidade: 03.02 Departamento de Administração e Finanças	1.388.500,00	0,00	227.500,00	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA						
1.03 -EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSPARAADMINISTRAÇÃOGERAL	Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)					
Meta física	35,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	107.500,00	0,00	77.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	obra (un)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	476.000,00	0,00	150.000,00	326.000,00	0,00	326.000,00
1.044 - AQUISIÇÃO DE FONTE ENERGÈTICA	manutenção (ms)					
Meta física	36,00	0,00	0,00	36,00	0,00	36,00
Meta financeira	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	805.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.945.500,00	0,00	3.948.000,00	4.997.500,00	0,00	4.997.500,00
Unidade: 04.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos	6.005.000,00	0,00	2.630.000,00	3.375.000,00	0,00	3.375.000,00
0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO						
1.005-EQUIPAMENTOSEUTENSÍLIOSDIVERSOS-DOSU	Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)					
Meta física	20,00	0,00	14,00	6,00	0,00	6,00
Meta financeira	750.000,00	0,00	75.000,00	675.000,00	0,00	675.000,00
1.006-OBRASEEDIFICAÇÕES-DOSU	obra (m2)					
Meta física	250,00	0,00	240,00	10,00	0,00	10,00
Meta financeira	470.000,00	0,00	165.000,00	305.000,00	0,00	305.000,00
1.007-AQUISIÇÃODEAREASDETERRAS-DOSU	Terreno (un)					
Metafísica	11,00	0,00	8,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	180.000,00	0,00	100.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1.008 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU	Pavimentação (m2)					
Meta física	15.000,00	0,00	9.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Meta financeira	495.000,00	0,00	160.000,00	335.000,00	0,00	335.000,00
1.009 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	obra (m2)					
Meta física	90.000,00	0,00	50.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Meta financeira	3.690.000,00	0,00	2.010.000,00	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
1.037 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS	Praças construidas (un)					
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	300.000,00	0,00	110.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
1.040 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	obra (un)					
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	120.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Unidade: 04.02 Departamento de Estradas de Rodagem	2.603.500,00	0,00	1.110.000,00	1.493.500,00	0,00	1.493.500,00
0006 - ESTRADAS PARA TODOS						
1.010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER	obra (un)					
Meta física	5,00	0,00	2,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	1.075.000,00	0,00	600.000,00	475.000,00	0,00	475.000,00
1.011-MAQUINAS,VEICULOSEUNTENSILIODIVERSOS-DMER	Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)					
Meta física	9,00	0,00	4,00	5,00	0,00	5,00
Meta financeira	610.000,00	0,00	160.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
1.012 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER	Pavimentação (m2)					
Meta física	50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
Meta financeira	918.500,00	0,00	350.000,00	568.500,00	0,00	568.500,00
Unidade: 04.03 DepartamentodeTrânsito	162.000,00	0,00	63.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO						
1.039 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - SEGURANÇA PÚBLICA	Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)					
Meta física	12,00	0,00	3,00	9,00	0,00	9,00
Meta financeira	12.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
RelatóriosobreProjetosemExercícioeDespesascomConservaçãodoPatrimônioPúbliconoExercíciode2019(Art.45daLRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade:1PREFEITURAMUNICIPALDESAOCARLOS	23.595.500,00		7.840.750,00	15.754.750,00	0,00	15.754.750,00
Orgão: 04.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.945.500,00	0,00	3.948.000,00	4.997.500,00	0,00	4.997.500,00
Unidade: 04.03 Departamento de Trânsito	162.000,00	0,00	63.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO						
1.041 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNREBOM	Equipamentos, MáquinaseVeículos (un)					
Meta física	14,00	0,00	5,00	9,00	0,00	9,00
Meta financeira	150.000,00	0,00	60.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Unidade: 04.04 Fundo Municipal de Habitação - FMH	175.000,00	0,00	145.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO						
1.028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL	Terreno (un)					
Meta física	50,00	0,00	15,00	35,00	0,00	35,00
Meta financeira	135.000,00	0,00	120.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH	Unidades Habitacionais (un)					
Meta física	50,00	0,00	13,00	37,00	0,00	37,00
Meta financeira	40.000,00	0,00	25.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Órgão: 05.00 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	3.307.000,00	0,00	880.000,00	2.427.000,00	0,00	2.427.000,00
Unidade: 05.01 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	2.222.000,00	0,00	455.000,00	1.767.000,00	0,00	1.767.000,00
0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUSTRIA E COMÉRCIO						
1.013 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	obra (un)					
Meta física	5,00	0,00	2,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	1.300.000,00	0,00	300.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.014 - AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA INDUSTRIA	Terreno (un)					
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	922.000,00	0,00	155.000,00	767.000,00	0,00	767.000,00
Unidade: 05.02 Departamento de Turismo e Eventos	1.085.000,00	0,00	425.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
1.042 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	obra (un)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	1.085.000,00	0,00	425.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.581.500,00	0,00	1.580.000,00	4.001.500,00	0,00	4.001.500,00
Unidade: 06.01 Departamento de Agricultura	3.862.500,00	0,00	900.000,00	2.962.500,00	0,00	2.962.500,00
0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES						
1.017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGR manutenção (ms)						
Meta física	48,00	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	2.330.000,00	0,00	450.000,00	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00
1.019-MAQUINAS,VEICULOSEUNTENSILIODIVERSOS-AGRICULTURA	Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)					
Meta física	105,00	0,00	30,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	1.132.500,00	0,00	250.000,00	882.500,00	0,00	882.500,00
1.020-CONSTRUÇÃOPAVILHÃOPARAFEIRADEPRODUTOSAGRICOLAS	obra (un)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	400.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Unidade: 06.02 Departamento de Meio Ambiente	1.719.000,00	0,00	680.000,00	1.039.000,00	0,00	1.039.000,00
0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE						
1.015 - CONSTRUÇÃO DEPAVILHÃO DESTINADOATRIAGEMDE LIXO	obra (un)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	625.000,00	0,00	300.000,00	325.000,00	0,00	325.000,00
1.016-AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDESTINADOATRIAGEMDELIXO	Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)					
Meta física	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	409.000,00	0,00	150.000,00	259.000,00	0,00	259.000,00
1.018 - PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	obra (un)					
Meta física	12,00	0,00	3,00	9,00	0,00	9,00
Meta financeira	455.000,00	0,00	195.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
1.036 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	obra (un)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	230.000,00	0,00	35.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.925.750,00	0,00	575.000,00	2.350.750,00	0,00	2.350.750,00
Unidade: 07.01 Departamento de Educação	2.925.750,00	0,00	575.000,00	2.350.750,00	0,00	2.350.750,00
0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO						
1.21 -REFORMAEAMPLIAÇÃODASUNIDADESESCOLARESENSINOINFANTobra(un)						
Metafísica	12,00	0,00	6,00	6,00	0,00	6,00
		0,00	317.000,00	371.000,00	0,00	371.000,00
Metafinanceira	688.000,00					
1.22 -REFORMAEAMPLIAÇÃODASUNIDADESESCOLARESENSINOFUNDAobra(un)						
Metafísica	9,00	0,00	6,00	3,00	0,00	3,00
		0,00	82.000,00	302.750,00	0,00	302.750,00
Metafinanceira	384.750,00					
1.23 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)						
Meta física	25,00	0,00	18,00	7,00	0,00	7,00
Meta financeira	582.000,00	0,00	16.000,00	566.000,00	0,00	566.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
RelatóriosobreProjetosemExercícioeDespesascomConservaçãodoPatrimônioPúbliconoExercíciode2019(Art.45daLRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS	23.595.500,00	0,00	7.840.750,00	15.754.750,00	0,00	15.754.750,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.925.750,00	0,00	575.000,00	2.350.750,00	0,00	2.350.750,00
Unidade: 07.01 Departamento de Educação	2.925.750,00	0,00	575.000,00	2.350.750,00	0,00	2.350.750,00
0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO						
1.24 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMEN Equipamentos, Máquinas eVeículos (un)						
Meta física	105,00	0,00	30,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	573.000,00	0,00	72.000,00	501.000,00	0,00	501.000,00
1.25 -AQUISIÇÃODEVEÍCULOSDESTINADOSASATIVIDADESEDUCACIONAVeículo(un)						
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	698.000,00	0,00	88.000,00	610.000,00	0,00	610.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	544.500,00	0,00	53.000,00	491.500,00	0,00	491.500,00
Unidade: 08.01 Departamento de Juventude, Esporte e Lazer	544.500,00	0,00	53.000,00	491.500,00	0,00	491.500,00
0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA						
1.026-IMPLATAÇÃO,AMPLIAÇÃOEREFORMADESEDESESPORTIVAS obra (un)						
Meta física	7,00	0,00	2,00	5,00	0,00	5,00
Meta financeira	532.500,00	0,00	50.000,00	482.500,00	0,00	482.500,00
1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - ESPORTES Equipamentos, Máquinas e Veículos (un)						
Meta física	46,00	0,00	6,00	40,00	0,00	40,00
Meta financeira	12.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	827.750,00	0,00	565.250,00	262.500,00	0,00	262.500,00
Unidade: 09.02 Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS	827.750,00	0,00	565.250,00	262.500,00	0,00	262.500,00
0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA						
1.029 - AQUISIÇÃO DETERRENOS PARACONSTRUÇÃODO CRAS Terreno (un)						
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	215.000,00	0,00	200.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.030-AQUISIÇÃODEVEICULOSEUTENSILIOSDIVERSOS-FMAS Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)						
Meta física	41,00	0,00	11,00	30,00	0,00	30,00
Meta financeira	96.750,00	0,00	11.250,00	85.500,00	0,00	85.500,00
1.031 - CONSTRUÇÃO DO CRAS - FMAS obra (un)						
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	516.000,00	0,00	354.000,00	162.000,00	0,00	162.000,00
Entidade: 2 CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS	103.000,00	0,00	55.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO	103.000,00	0,00	55.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores	103.000,00	0,00	55.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
0001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
1.001-EQUIPAMENTOSEUTENSÍLHOSPARAOPODERLEGISLATIVO Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)						
Meta física	46,00	0,00	21,00	25,00	0,00	25,00
Meta financeira	103.000,00	0,00	55.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS	837.000,00	0,00	150.000,00	687.000,00	0,00	687.000,00
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	837.000,00	0,00	150.000,00	687.000,00	0,00	687.000,00
Unidade: 10.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS	837.000,00	0,00	150.000,00	687.000,00	0,00	687.000,00
0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA						
1.032-AQUISIÇÃODEVEICULOSEUTENSILIOSDIVERSOS-FMS Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	437.000,00	0,00	72.500,00	364.500,00	0,00	364.500,00
1.033 - AMPLIAÇÃO EREFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS obra (un)						
Meta física	5,00	0,00	1,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	400.000,00	0,00	77.500,00	322.500,00	0,00	322.500,00
Entidade: 4 FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS	175.000,00	0,00	50.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
Órgão: 11.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	175.000,00	0,00	50.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
Unidade: 11.01 Fundação Cultural de São carlos	175.000,00	0,00	50.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
0016 - CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE						
1.034-AQUISIÇÃODEVEICULOSEUTENSILIOSDIVERSOS-FUNDAÇÃO Equipamentos, Máquinas e Veículos(un)						
Meta física	32,00	0,00	12,00	20,00	0,00	20,00
Meta financeira	75.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL Meta física obra (un)	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	100.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Total geral:	24.710.500,00	0,00	8.095.750,00	16.614.750,00	0,00	16.614.750,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METASFISCAIS

Demonstrativo - MetasAnuais

LRF, art 4º,§ 1º

R$1,00

Especificação	2019 Valor Corrente (a)	2019 Valor Constante	2019 % PIB (a / PIB) x 100	2019 % RCL (a / RCL) x 100	2020 Valor Corrente (b)	2020 Valor Constante	2020 % PIB (b / PIB) x 100	2020 % RCL (b / RCL) x 100	2021 Valor Corrente (c)	2021 Valor Constante	2021 % PIB (c / PIB) x 100	2021 % RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	37.000.000,00	37.000.000,00	11,659	111,213	37.478.000,00	37.478.000,00	11,776	111,363	37.937.000,00	37.937.000,00	11,868	111,352
Receitas Primárias (I)	36.068.600,00	36.068.600,00	11,366	108,413	36.457.700,00	36.457.700,00	11,456	108,331	36.881.800,00	36.881.800,00	11,538	108,255
Despesa Total	37.000.000,00	37.000.000,00	11,659	111,213	37.366.600,00	37.366.600,00	11,741	111,032	37.651.000,00	37.651.000,00	11,779	110,512
Despesas Primárias (II)	36.445.000,00	36.445.000,00	11,484	109,545	36.731.600,00	36.731.600,00	11,542	109,145	37.010.250,00	37.010.250,00	11,579	108,632
Resultado Primário III = (I-II)	(376.400,00)	(376.400,00)	(0,119)	(1,131)	(273.900,00)	(273.900,00)	(0,086)	(0,814)	(128.450,00)	(128.450,00)	(0,040)	(0,377)
Resultado Nominal	1.640.000,00	1.640.000,00	0,517	4,929	75.000,00	75.000,00	0,024	0,223	195.000,00	195.000,00	0,061	0,572
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	350.000,00	0,110	1,052	360.000,00	360.000,00	0,113	1,070	350.000,00	350.000,00	0,109	1,027
Dívida Consolidada Líquida	(560.000,00)	(560.000,00)	(0,176)	(1,683)	(585.000,00)	(585.000,00)	(0,184)	(1,738)	(690.000,00)	(690.000,00)	(0,216)	(2,025)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (Crescimento % anual)	2,530	2,520	2,600
PIB estadual previsto	317.349.348,00	318.245.290,00	319.645.296,00
Receita Corrente Líquida	33.269.500,00	33.654.000,00	34.069.500,00
CVFS - LDO	5,700	5,000	5,000
ESFORÇO FISCAL - LDO	1,000	1,000	1,000
IPCA-LDO	4,360	4,310	4,200

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art 4º, § 2º,inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x100
Receita Total	27.480.000,00	9,908	100,57	30.829.642,27	----	(768,35)	3.349.642,27	12,189
Receitas Primárias (I)	27.278.000,00	9,835	99,83	29.894.020,87	----	(745,03)	2.616.020,87	9,590
Despesa Total	27.480.000,00	9,908	100,57	28.957.483,77	----	(721,69)	1.477.483,77	5,377
Despesas Primárias (II)	31.446.157,25	11,338	115,08	28.280.502,60	----	(704,82)	(3.165.654,65)	(10,067)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.168.157,25)	(1,503)	(15,25)	1.613.518,27	----	(40,21)	5.781.675,52	(138,711)
Resultado Nominal	(167.724,00)	(0,060)	(0,61)	277.066,96	0,000	(6,91)	444.790,96	(265,192)
Dívida Pública Consolidada	841.500,71	0,303	3,08	747.154,13	0,000	(18,62)	(94.346,58)	(11,212)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previstopara2017	277.349.475,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, art 4º,§1º — R$1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	26.400.000,00	27.480.000,00	4,090	35.000.000,00	27,370	37.000.000,00	5,710	37.478.000,00	1,290	37.937.000,00	1,220
Receitas Primárias (I)	26.261.295,00	27.278.000,00	3,870	32.143.000,00	17,830	36.068.600,00	12,210	36.457.700,00	1,080	36.881.800,00	1,160
Despesa Total	26.400.000,00	27.480.000,00	4,090	35.000.000,00	27,370	37.000.000,00	5,710	37.478.000,00	1,290	37.937.000,00	1,220
Despesas Primárias (II)	25.273.679,70	26.110.000,00	3,310	34.725.000,00	33,000	36.550.000,00	5,260	36.878.000,00	0,900	37.286.250,00	1,110
Resultado Primário III = (I-II)	987.615,30	1.168.000,00	18,260	(2.582.000,00)	(321,060)	(481.400,00)	(81,360)	(420.300,00)	(12,690)	(404.450,00)	(3,770)
Resultado Nominal	(2.275.071,43)	(2.323.498,11)	2,130	(22.673,50)	(99,020)	1.640.000,00	(7.333,110)	75.000,00	(95,430)	195.000,00	160,000
Dívida Pública Consolidada	440.665,41	840.500,71	90,730	400.000,00	(52,410)	350.000,00	(12,500)	360.000,00	2,860	350.000,00	(2,780)
Dívida Consolidada Líquida	(511.760,30)	(1.536.687,83)	200,270	(2.050.000,00)	33,400	(560.000,00)	(72,680)	(585.000,00)	4,460	(690.000,00)	17,950

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	26.400.000,00	27.480.000,00	4,090	35.000.000,00	27,370	37.000.000,00	5,710	37.478.000,00	1,290	37.937.000,00	1,220
Receitas Primárias (I)	26.261.295,00	27.278.000,00	3,870	32.143.000,00	17,830	36.068.600,00	12,210	36.457.700,00	1,080	36.881.800,00	1,160
Despesa Total	26.400.000,00	27.480.000,00	4,090	35.000.000,00	27,370	37.000.000,00	5,710	37.478.000,00	1,290	37.937.000,00	1,220
Despesas Primárias (II)	25.273.679,70	26.110.000,00	3,310	34.725.000,00	33,000	36.550.000,00	5,260	36.878.000,00	0,900	37.286.250,00	1,110
Resultado Primário III = (I-II)	987.615,30	1.168.000,00	18,260	(2.582.000,00)	(321,060)	(481.400,00)	(81,360)	(420.300,00)	(12,690)	(404.450,00)	(3,770)
Resultado Nominal	(2.275.071,43)	(2.323.498,11)	2,130	(22.673,50)	(99,020)	1.640.000,00	(7.333,110)	75.000,00	(95,430)	195.000,00	160,000
Dívida Pública Consolidada	440.665,41	840.500,71	90,730	400.000,00	(52,410)	350.000,00	(12,500)	360.000,00	2,860	350.000,00	(2,780)
Dívida Consolidada Líquida	(511.760,30)	(1.536.687,83)	200,270	(2.050.000,00)	33,400	(560.000,00)	(72,680)	(585.000,00)	4,460	(690.000,00)	17,950

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	15.372.696,00	18,80	14.024.313,00	46,48	15.372.695,00	52,16
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	66.414.647,00	81,20	16.150.589,00	53,52	14.097.634,00	47,84
TOTAL	81.787.343,00	100,00	30.174.902,00	100,00	29.470.329,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o,incisoIII) R$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2,00	237.053,00	494.088,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	52.340,00	493.877,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	184.713,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2,00	0,00	211,00
TOTAL	2,00	237.053,00	494.088,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	238.463,00	492.640,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	238.463,00	492.640,00
Investimentos	0,00	238.463,00	492.640,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	238.463,00	492.640,00

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	40,00	38,00	1.448,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	População do Município/Município	155.000,00	165.000,00	175.000,00	Atualização dos valores venais de todos os imóveis, de acordo com a legislação específica. Fiscalização e incentivo através de emissão de notas fiscais e acompanhmaneto através do movimento econômico.
Total			155.000,00	165.000,00	175.000,00	

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º,incisoV — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	170.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	170.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	160.000,00
Novas DOCC	160.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	10.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
MetodologiaeMemóriadeCálculodasMetasAnuaisparaoResultadoPrimário

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	26.324.695,00	27.325.000,00	29.820.800,00	34.224.100,00	34.629.900,00	35.072.600,00
Receita Tributária	2.860.249,00	3.095.000,00	3.504.200,00	4.188.100,00	4.198.900,00	4.218.600,00
Receita de Contribuição	370.000,00	400.000,00	489.000,00	590.000,00	600.000,00	610.000,00
Receita Patrimonial	379.400,00	139.350,00	107.000,00	131.400,00	170.300,00	205.200,00
Aplicações Financeiras (II)	79.400,00	87.000,00	107.000,00	131.400,00	170.300,00	205.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	300.000,00	52.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.253.346,00	23.192.600,00	25.357.800,00	28.685.200,00	28.986.600,00	29.311.000,00
Demais receitas correntes	461.700,00	498.050,00	362.800,00	629.400,00	674.100,00	727.800,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	461.700,00	498.050,00	362.800,00	629.400,00	674.100,00	727.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.245.295,00	27.238.000,00	29.570.500,00	33.748.600,00	34.104.700,00	34.495.800,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	75.305,00	155.000,00	5.322.500,00	3.120.000,00	3.203.000,00	3.236.000,00
Operações de Crédito (VI)	10.000,00	0,00	2.500.000,00	800.000,00	850.000,00	850.000,00
Amortização de Empréstimo (VII)	46.305,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	3.000,00	80.000,00	250.000,00	265.000,00	275.000,00	285.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.000,00	80.000,00	250.000,00	265.000,00	275.000,00	285.000,00
Transferência de Capital	16.000,00	40.000,00	4.637.000,00	3.475.000,00	3.492.000,00	3.509.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	19.000,00	120.000,00	2.822.500,00	2.320.000,00	2.353.000,00	2.386.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	26.264.295,00	27.358.000,00	32.393.000,00	36.068.600,00	36.457.700,00	36.881.800,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.336.105,50	24.384.750,00	27.063.000,00	30.666.750,00	32.374.250,00	33.347.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.981.058,86	11.234.511,73	12.914.000,00	14.992.800,00	15.680.000,00	16.126.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.175,80	180.000,00	50.000,00	150.000,00	250.000,00	250.750,00
Outras Despesas Correntes	11.331.870,84	12.970.238,27	14.099.000,00	15.523.950,00	16.444.250,00	16.970.750,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.312.929,70	24.204.750,00	27.013.000,00	30.516.750,00	32.124.250,00	33.096.750,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.613.894,50	2.435.250,00	7.917.000,00	6.313.250,00	5.083.750,00	4.569.500,00
Investimentos	2.909.750,00	1.755.250,00	7.117.000,00	5.915.000,00	4.395.500,00	3.796.250,00
Inversões Financeiras	1.000,00	30.000,00	575.000,00	98.250,00	338.250,00	373.250,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	30.000,00	575.000,00	98.250,00	338.250,00	373.250,00
Amortização da Dívida (XX)	703.144,50	650.000,00	225.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
MetodologiaeMemóriadeCálculodasMetasAnuaisparaoResultadoPrimário

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida (XX)	703.144,50	650.000,00	225.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	2.910.750,00	1.785.250,00	7.692.000,00	6.013.250,00	4.733.750,00	4.169.500,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	50.000,00	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	25.273.679,70	26.110.000,00	34.725.000,00	36.550.000,00	36.878.000,00	37.286.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	990.615,30	1.248.000,00	(2.332.000,00)	(481.400,00)	(420.300,00)	(404.450,00)

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	440.665,41	840.500,71	400.000,00	350.000,00	360.000,00	350.000,00
Outras dívidas	440.665,41	840.500,71	400.000,00	350.000,00	360.000,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	952.425,71	2.377.188,54	2.450.000,00	910.000,00	945.000,00	1.040.000,00
Ativo disponível	1.061.689,38	2.823.838,08	2.500.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
(-) Restos a pagar processados	109.263,67	446.649,54	50.000,00	40.000,00	55.000,00	60.000,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III)=(I-II)	(511.760,30)	(1.536.687,83)	(2.050.000,00)	(560.000,00)	(585.000,00)	(690.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.742.068,09	3.040.638,67	2.550.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(2.253.828,39)	(4.577.326,50)	(4.600.000,00)	(2.960.000,00)	(2.885.000,00)	(2.690.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(2.275.071,43)	(2.323.498,11)	(22.673,50)	1.640.000,00	75.000,00	195.000,00

*:Refere-seaoresultados_nominais_valorprevistodaDívidaConsolidadaLíquidadoexercícioorçamentárioanterioraoprevistonoexercício2016no resultados_nominais_valor de R$21.243,04.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	440.665,41	840.500,71	400.000,00	350.000,00	360.000,00	350.000,00
Outras dívidas	440.665,41	840.500,71	400.000,00	350.000,00	360.000,00	350.000,00
DEDUÇÕES(II)	952.425,71	2.377.188,54	2.450.000,00	910.000,00	945.000,00	1.040.000,00
Ativo disponível	1.061.689,38	2.823.838,08	2.500.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
(-) Restos a pagar processados	109.263,67	446.649,54	50.000,00	40.000,00	55.000,00	60.000,00
DCL (III) = (I - II)	(511.760,30)	(1.536.687,83)	(2.050.000,00)	(560.000,00)	(585.000,00)	(690.000,00)

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	38.247.800,00	38.634.400,00	39.052.000,00
Receita Tributária	4.188.100,00	4.198.900,00	4.218.600,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	131.400,00	170.300,00	205.200,00
Receita Agropecuária	14.000,00	17.500,00	21.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	50.800,00	53.700,00	56.700,00
Transferências Correntes	33.663.500,00	33.967.000,00	34.293.500,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00	227.000,00	257.000,00
DEDUÇÕES (II)	(4.978.300,00)	(4.980.400,00)	(4.982.500,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.978.300,00)	(4.980.400,00)	(4.982.500,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	33.269.500,00	33.654.000,00	34.069.500,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

R$ 1,00

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Enchentes,vendavais,estiagens,demandasjudiciaiseoutrospassivos contingentes.	20.000,00	Será utilizado a dotações consignada na reserva de contingência paraabrir creditos e custear despesas extraordinárias, referentes a estes eventos.	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

São Francisco do Sul

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO ESSENCIAL-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17145, DE 18/09/2018.

Publicação Nº 1793905

São Francisco do Sul, 20 de setembro de 2018

Ao Senhor
Vinicius Silva
Representante da empresa ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME
Rua Prata, nº 304, bairro Parque Industrial ,
Apucarama,/PR
CEP 86806-400

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, de acordo com o contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL, Nº 006/2018 homologado em 29/05/2018, referente aos itens 03, 17, 18, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, para equipar as novas unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, nos bairros Acarai, Sandra Regina e Vila da Glória em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, ao qual o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos se dá conforme necessidade, e considerando que o pedido já foi realizado em 09/07/2018 (e-mail do pedido em anexo), e ainda que o contrato expira em 28/09/2018, notificar sua empresa e solicitar posição quanto à entrega dos referidos equipamentos.

O retorno deve ser dado em no máximo 05 dias após o recebimento deste.

Atenciosamente,

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 14.197/2018

PORTARIA Nº 15.157/2018

Publicação Nº 1793719

PORTARIA nº 15.157, de 5 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e conforme o art. 93, da Lei Complementar nº 8/2003 e o Processo nº 18492/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CESSAR, a pedido, a partir de 5 de novembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 14.857, de 2 de maio de 2018, que concedeu Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora ANNA VALESKA BORGES PASTERNAK, matrícula nº 7860820, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental II – Educação Física.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 5 de novembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.158/2018

Publicação Nº 1793720

PORTARIA nº 15.158, de 6 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE à servidora CRISTIANE SPESSATO, inscrita no CPF sob o nº 061.142.859-80, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 6 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 6 de novembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

EDITAL - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1794102

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO IPRESF
EDITAL 008/2018/IPRESF – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, 'o', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplicado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.° 17, de 03 de outubro de 2018, em conformidade com o Edital n.º 003/2018/IPRESF, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
0.1. Fica divulgada a Homologação do Resultado Final, conforme ANEXO I, do presente Edital, de acordo com o item VIII, e, do Edital n.º 003/2018/IPRESF, em ordem decrescente.

2. DA CONVOCAÇÃO
2.1. Poderão ser convocados os candidatos dentro do número de vagas disponíveis, indicadas neste Edital, o que poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, sendo os demais mantidos em lista de espera.
2.2. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
2.3. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do IPRESF ou em qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal.
2.4. Deverão ser observadas, integralmente, as disposições contidas no Edital n.º 003/2018/IPRESF, de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF.

São Francisco do Sul, 06 de novembro 2018.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão Especial Coordenadora

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Membro da Comissão Especial Coordenadora

ANEXO I

EDITAL 008/2018/IPRESF – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. VAGA DE ENSINO MÉDIO (CURSANDO)

Nome Completo do Candidato	Vaga	Classificação
Joicielly Santos de Souza	Ensino Médio	1º
Adriele Francine da Trindade	Ensino Médio	2º

2. VAGA DE ENSINO SUPERIOR – DIREITO (CURSANDO)

Nome Completo do Candidato	Vaga	Classificação
Amanda Neitsch de Oliveira	Ensino Superior	1º

São Francisco do Sul, 06 de novembro 2018.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão Especial Coordenadora

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Membro da Comissão Especial Coordenadora

PUBLICAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Publicação Nº 1794099

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019
IPRESF – Fundação Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Sul

1. INTRODUÇÃO
1.1. Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o IPRESF apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos em 10 de outubro de 2018; e Conselho Administrativo em 11 de outubro de 2018, Ata nº 12/2018.
1.2. A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de
2017, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nª 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
1.3. A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2019, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.
1.4. Ao aprovar a Política de Investimento 2019, será possível identificar principalmente que:
1.4.1. O comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;
1.4.2. Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
1.4.3. O processo de investimento é conduzido pelo corpo técnico do IPRESF, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações;
1.4.4. O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 3.922/2017 e suas respectivas alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 vigente, bem como no processo de credenciamento das instituições.

2. META DE RENTABILIDADE
2.1. Em linha com sua necessidade atuarial, o IPRESF busca como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE. Em outubro de 2018, a expectativa da meta atuarial para o final de 2019 é de 4,45%, o que resultaria uma Meta Atuarial de

10,45% para 2019. Em relação a taxa básica de juros da econômia (Selic Média) a previsão para o ano de 2019 é de 7,31%.
2.2. Para o cálculo da expectativa da meta atuarial, foram utilizadas as projeções de inflação para 2019, fundamentadas através das expectativas do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

3. MODELO DE GESTÃO
3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o IPRESF adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
4.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
4.2. No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas as seguintes regras:
4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
4.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
4.2.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
4.2.4. As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
A. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
B. Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
C. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
D. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)
5.1. TÍTULOS PÚBLICOS
5.1.1. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
5.1.2. Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:
A. Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
B. Marcação a mercado – (Títulos para negociação).

5.2. FUNDOS DE RENDA FIXA
5.2.1. No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.
5.2.2. Incisos I, b; I, c e III – Investimento: Para novas alocações a performance em doze meses do fundo poderá ser de no máximo 0,70 p.p. abaixo da performance do índice de referência. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for 0,80 p.p. menor do que a rentabilidade do benchmark, durante seis meses consecutivos;
5.2.3. Incisos IV e VII, b – Investimento: Para novas alocações a performance mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI, durante seis meses consecutivos.

6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)
6.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL
6.1.1. Incisos I e II – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando o corpo técnico do IPRESF responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;

6.2. FUNDOS MULTIMERCADOS
6.2.1. Inciso III – Investimentos: Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em doze meses de preferência será igual ou superior a 100% do benchmark. Desinvestimento: Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do benchmark por seis meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.
6.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS
6.3.1. Inciso IV, a; IV, b – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence.
A. Para os FII (Fundos de investimentos imobiliários), será verificado o histórico em doze meses, antes da aplicação, para apurar a

participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

7. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
7.1. O IPRESF além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, e a Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS, deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimento para:
7.2. FUNDOS RENDA FIXA E MULTIMERCADO
7.2.1. Serão efetuadas apenas aplicações em fundos que tenham na composição das suas carteiras, ativos considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira.
7.3. MULTIMERCADO
7.3.1. É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 5% do patrimônio em FIP e FII.

8. LIMITES DE ALOCAÇÃO
8.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

ARTIGO 7º - RENDA FIXA
RES.3.922/2010 LIM.INF.- LIM.SUP. ESTRATÉGIA ALVO
100% 0 – 100% 91%
ART. 7º, I, A – TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN 100% 0%-15% 0,0%
ART. 7º, I, B – FI 100% TÍTULOS TN 100% 0%-100% 75,0%
ART. 7º, I, C – ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS 100% 0%-10% 0,0%
ART. 7º, II – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 5% 0%-0% 0,0%
ART. 7º, III, A – FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" 60% 0%-10% 0,0%
ART. 7º, IV, A – FI RENDA FIXA – GERAL 40% 0%-35% 16,0%
ART. 7º, IV, B – ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF 40% 0%-10% 0,0%
ART. 7º, V, B – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS 20% 0%-5% 0,0%
ART. 7º, VI, A – CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO 15% 0%-5% 0,0%
ART. 7º, VI, B – POUPANÇA 15% 0%-0% 0,0%
ART. 7º, VII, A – FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR 5% 0%-0% 0,0%
ART. 7º, VII, B – FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" 5% 0%-5% 0,0%
ART. 7º, VII, C – FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA 5% 0%-5% 0,0%

ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVELEINVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
RES.3.922/2010 LIM.INF.- LIM.SUP. ESTRATÉGIA ALVO
30% 0%-30% 9%
ART. 8º, I, A – FI DE AÇÕES - ÍNDICES (C/ NO MÍNIMO 50) 30% 0% - 13% 0,0%
ART. 8º, I, B – ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) 30% 0% - 10% 0,0%
ART. 8º, II, A – FI DE AÇÕES – GERAL 20% 0% - 10% 1,0%
ART. 8º, II, B – ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES 20% 0% - 10% 0,0%
ART. 8º, III – FI MULTIMERCADO ABERTO 10% 0% - 10% 8,0%
ART. 8º, IV, A – FI EM PARTICIPAÇÕES 5% 0% - 0% 0,0%
ART. 8º, IV, B – FI IMOBILIÁRIOS 5% 0% - 5% 0,0%

8.2. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:
ENQUADRAMENTO LIMITE SOMATÓRIO
ART. 7º, III, A 60%
ART. 7º, III, B 60%

ART. 7º, IV A 40%
ART. 7º, IV B 40%

ART. 7º, VI A 15%
ART. 7º, VI B 15%

ART. 8º 30%

9. SELEÇÃO DE ATIVOS
9.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do IPRESF. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pelo Ministério da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:
9.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:
A. Análise das medidas de risco;
B. Análise dos índices de performance;
C. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
D. Enquadramento.
Sem prejuízo da emissão do parecer, poderão integrar o relatório de análise os seguintes critérios de avaliação:
A. Análise de índices de eficiência;

B. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FII - Fundos de Investimentos Imobiliários. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimentos.
C. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos.

10. GESTÃO DE RISCOS
10.1. O IPRESF, atendendo ao previsto no inciso V, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece em sua política de investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os riscos aos quais os investimentos estão expostos.
10.2. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:
10.2.1. Volatilidade: é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.
10.2.2. Value at Risk - VaR (95%): sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.
10.3. O controle de risco da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros:
VOL Máximo: 7%
VaR Máximo: 11%

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
11.1. O IPRESF busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.
11.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados e/ou a consultoria de investimentos.

12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E FUNDOS DE INVESTIMENTOS
12.1. Serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD ANBIMA) – Seção 1.

13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS
13.1. As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, mensalmente, ou sempre que solicitado pelo IPRESF, onde será possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, as Instituições credenciadas poderão ter o arquivo no formato XML com informações da carteira solicitado para que o risco da carteira possa ser apurado.

14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS
14.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria Executiva do IPRESF, disponibilizar relatório sintético que permita ao ente e aos segurados acompanhar a distribuição da carteira por instituição, em sítio eletrônico, no endereço www.ipresf.com.br; e quando solicitada, por meio físico.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2019, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o IPRESF passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes, sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterada.
15.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva do IPRESF, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerão as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do IPRESF foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos em 10 de outubro de 2018, Ata nº13/2018; e Conselho de Administração em 11 de outubro de 2018, Ata nº 12/2018.

16. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO
16.1. INTERNACIONAL
16.1.1. Estados Unidos – Durante o ano de 2018, a economia dos Estados Unidos apresentou acelerado crescimento econômico, resultado de políticas fiscais expansionistas impostas pelo presidente Donald Trump. O mercado de trabalho fortalecido fez com que os gastos dos consumidores aumentassem, ao mesmo tempo em que os cortes em impostos coorporativos impulsionaram o investimento empresarial. Como consequência, o crescimento do produto americano para o ano é estimado em 3,0%. Com relação a política monetária, em 2018 os EUA iniciaram o movimento de elevação gradual dos juros. Com a inflação permanecendo ao redor da meta, como é o estimado, os juros devem terminar o ano no intervalo entre 2,25% e 2,50%. Para 2019, o crescimento deve continuar, apesar de diminuir conforme se esgotem os efeitos dos estímulos fiscais. É estimado um crescimento de 3,1%, consequência do aquecido mercado de trabalho que deve apresentar bom desempenho conforme continuem os gastos dos consumidores e a demanda das empresas, que faz com que as mesmas aumentem o investimento. O aumento em produtividade que aconteceu neste ano também estimulará o crescimento da economia. Os principais fatores de risco para a economia americana são os advindos da guerra comercial travada pelo país, cujas consequências, principalmente nas

exportações, ainda não puderam ser mensuradas. A maior demanda por trabalhadores que acarreta crescimento dos salários também pode forçar a um aumento de salários que refletiria diretamente sobre a inflação. Nesse sentido, são esperados, no mínimo, mais 3 aumentos nas taxas de juros do país em 2019, sendo 2 deles apenas no 1º trimestre quando a taxa ficaria entre 2,75% e 3,00%. Com esses aumentos, a instabilidade nos países emergentes pode aumentar ainda mais.

16.1.2. Zona do Euro Zona do Euro – Já na Zona do Euro, o movimento, assim como nos Estados Unidos, será de normalização das taxas de juros em 2019. O Banco Central Europeu manteve, durante 2018, um programa de estímulos à economia europeia. Com isso, é estimado um crescimento da economia de cerca de 2,2% em 2018 enquanto que a inflação deve permanecer ao redor da meta de 2%. Em dezembro, o programa de estímulos deve ser encerrado e, a partir de então, é esperado para o verão de 2019 o início da elevação das taxas de juros que hoje se encontram em 0%. Bem como nos EUA, esse processo diminui a liquidez mundial disponível para investimentos, impactando principalmente as economias emergentes.

16.1.3. China – Na economia chinesa, 2018 foi um ano com sinais de enfraquecimento. O governo divulgou diversos indicadores que demonstraram uma forte desaceleração principalmente nas vendas do varejo e em investimento em ativos fixos. Os dados chamam a atenção, pois o crescimento de investimentos e a demanda do consumidor são os principais fatores de impulso da economia chinesa. Para 2019, esse enfraquecimento deve continuar. O impacto negativo dos altos preços do petróleo sobre a demanda global, o aperto do governo chinês nas condições de crédito (reduzindo a demanda e elevando o custo de capital), os desafios relativos à produtividade e à dívida externa, além das incertezas em relação a guerra comercial são apontadas como as principais causas da desaceleração do crescimento do país.

16.2. BRASIL

16.2.1. No cenário econômico brasileiro, o ano foi de grande instabilidade e, consequentemente, vasta volatilidade nos mercados. Após iniciar 2018 com projeções de crescimento de até 2,7% e com elevada confiança em uma retomada da economia, os mercados foram reduzindo as suas expectativas. Espera-se, hoje, um crescimento de apenas 1,46%, estimativa que vem constantemente sendo reduzida para baixo, segundo o relatório Focus de mercado. A paralisação dos caminhoneiros que aconteceu em maio, e a incerteza do cenário eleitoral são os principais fatores para a queda na confiança e nas expectativas econômicas. Pôde-se observar, claramente, a deterioração dos indicadores econômicos a partir do referido mês. Com a paralização dos transportes de cargas, a fragilidade do governo foi exposta e acabou por afetar a retomada dos setores produtivos. Como consequência, o mercado de trabalho continuou enfraquecido, bem como o consumo das famílias e os investimentos. Ademais, anos eleitorais, como é o ano de 2018, já são caracterizados por altos níveis de incertezas que costumam travar, principalmente, investidores. Esse ano, em especial, a eleição apresenta extrema importância dado os desafios que o país tem pela frente, potencializando ainda mais a influência da política sobre a economia.

16.2.2. No cenário externo, por sua vez, crises nos países emergentes acabaram influenciando a economia interna. É o chamado "contágio". Investidores consideram o grupo de países emergentes como semelhantes. Assim, quando uma crise afeta um dos países pertencentes ao grupo, eles tendem a retirar seu dinheiro de todos os outros. Foi o que aconteceu com as crises ocasionadas na Turquia e na Argentina, que acabaram por impactar negativamente as condições financeiras no Brasil, com a fuga de capital. Somado a isso, o aumento gradativo das taxas de juros nos países desenvolvidos também fez com que os investidores retirassem dinheiro do país, transferindo seus recursos para os países mais atrativos por possuírem menores níveis de risco.

Para 2019, com o término das eleições, a economia vai andar de acordo com quem estiver no poder. Os fundamentos econômicos brasileiros, principalmente relativos ao setor externo, estão bem fundamentados, mas muito ainda deve ser feito. O principal risco para a economia diz respeito ao setor fiscal. Diante disso, reformas fiscais como a reforma da previdência devem ser realizadas. Ademais, a reforma tributária, uma maior abertura comercial, medidas que visem o aumento da produtividade e que visem a concessão e privatização de estatais também devem estar na pauta.

Assim, se o próximo presidente eleito conseguir implementar parte ou totalidade das medidas necessárias a economia deve retomar o crescimento e a sua intensidade irá variar de acordo com as medidas que foram implementadas. Nesse cenário a economia deve crescer entre 2,5 e 3%, com a inflação permanecendo ao redor de 4,1%. Como consequência, a Selic deve aumentar apenas no segundo semestre de 2019, terminando o ano em 8%. Por outro lado, caso seja eleito um presidente que não esteja comprometido com as reformas necessárias, ou que não consiga fazer as reformas serem aprovadas, há risco de baixo crescimento econômico e até de recessão. A inflação deve ficar acima da meta de 4,25% enquanto a Selic pode aumentar ainda em 2018.

17. ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

MOODY'S STANDARD AND POOR'S FITCH RATINGS SIGNIFICADO
Aaa.br AAA AAA Risco baixíssimo. O emissor é confiável.
Aa AA AA Alta qualidade, com pequeno aumento de risco no longo prazo.
A A A Entre alta e média, vulnerável às mudanças das condições econômicas.
Baa BBB BBB Média qualidade, mas com incertezas no longo prazo.
Ba BB BB Qualidade moderada, mas não totalmente seguro.
B B B Capacidade de pagamento atual, mas com risco de inadimplência no futuro.
Caa CCC CCC Baixa qualidade com real possibilidade de inadimplência.
Ca CC - Qualidade especulativa e com histórico de inadimplência.
C C - Baixa qualidade com baixa possibilidade de pagamento.
- D DDD Inadimplente – Default.

São João Batista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 127/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Publicação Nº 1793945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 127/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 127/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 102/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ATENDENDO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 26/11/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 26/11/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 06 de outubro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/PMSJB/2018

Publicação Nº 1793510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 126/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 101/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IOGURTE E LEITE INTEGRAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ATENDENDO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 23/11/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 23/11/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 06 de novembro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÕES DE BENS IMOVEIS 04.18

Publicação Nº 1794478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÕES Nº 004/2018

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo Maior Oferta, para Alienação de bens Imóveis do município de São João do Oeste, conforme autorização em Lei municipal nº 1.746/2017.
Regendo-se o procedimento licitatório pelo que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada. Recebimento da documentação e das propostas para o dia 11 de dezembro de 2018 às 09:00 horas e julgamento no mesmo horário, dia e local. Maiores informações entrar em contato junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66 – centro – São João do Oeste, e ou pelo fone (49) 3195 2000. Edital disponível no site do município. São João do Oeste, SC, 07 de novembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO 24/2018 FMS

Publicação Nº 1793800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Raimed Clinica de Diagnóstico por Imagem Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação 005/2018
OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Ressonância Magnética, Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade mínima de 3,5 (três e meio) meses".
PRAZO: 06.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 06 de novembro de 2018.
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em execício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 180/2018

Publicação Nº 1794455

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 180/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Atual Informática e Assistência Técnica Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 109/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e suplementos de TI para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
PRAZO: 05.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 07 de novembro de 2018.
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em execício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 180/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e LMV Informática Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 109/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e suplementos de TI para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
PRAZO: 05.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 07 de novembro de 2018.
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em execício

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 50_2018_PREF

Publicação Nº 1794309

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 50/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 28/2018 até a data de 31/12/2018, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento e, em conformidade com o artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: CLODOALDO MONTEIRO RODRIGUES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul, 06 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 51_2018_PREF

Publicação Nº 1794310

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 51/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 27/2018 até a data de 31/12/2018 e Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens do contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARESNE ARTESANATO DE SÃO JOÃO DO SUL – COOPERSERTÃO
VALOR: R$ 2.483,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.07.00.0103 (22)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul, 06 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 52_2018_PREF

Publicação Nº 1794312

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 52/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 29/2018 até a data de 31/12/2018 e Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens do contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: EVANDRO SCHEFFER DE MATOS
VALOR: R$ 68,75
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.07.00.0103 (22)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul, 06 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 53_2018_PREF

Publicação Nº 1794313

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 53/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 37/2018 até a data de 31/12/2018 e Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens do contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ANITO FARIAS DA ROSA
VALOR: R$ 1.903,14
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.07.00.0103 (22)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul, 06 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO 108_2018

Publicação Nº 1794316

DECRETO Nº 108 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 39.267,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
15.452.0018.2044 – COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0012.2037 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.267,00

TOTAL ..... R$ 39.267,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
15.452.0018.2044 – COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0012.2037 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.267,00

TOTAL ..... R$ 39.267,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
06 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DIEGO DE MELO HERR
Secretário Municipal de Administração em Substituição

DECRETO 109_2018

Publicação Nº 1794318

DECRETO Nº 109 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0015.2040 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL, PECUARISTAS E PESCADORES
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0012.2037 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 68.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
06 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DIEGO DE MELO HERR
Secretário Municipal de Administração em Substituição

DECRETO 110_2018

Publicação Nº 1794319

DECRETO Nº 110 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 57.500,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados, verificados no exercício corrente, conforme seguem:

I – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, no valor de R$ 30.000,00;

II – Transporte Escolar Estado, no valor de R$ 12.500,00;

III - FEP - Fundo Especial do Petróleo, no valor de R$ 15.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
06 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DIEGO DE MELO HERR
Secretário Municipal de Administração em Substituição

DECRETO 111_2018

Publicação Nº 1794320

DECRETO Nº 111 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0077 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

TOTAL ..... R$ 155.500,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados, verificados no exercício corrente, conforme seguem:

I - SUS – Sistema Único de Saúde - PAB – Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, no valor de R$ 50.000,00;

II - SUS – Sistema Único de Saúde - PAB – Piso de Atenção Básica - Incremento, no valor de R$ 100.000,00;

III - SUS – Sistema Único de Saúde – Programa Academia da Saúde, no valor de R$ 5.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
06 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DIEGO DE MELO HERR
Secretário Municipal de Administração em Substituição

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 363/2018

Publicação Nº 1794146

DECRET O Nº 363/2018

"QUE AUTORIZA UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 318/2018, datado de 17/09/2018; fica autorizado a UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS nos termos em que foi requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, de um imóvel urbano de terras medindo 656,50 m², situado no Loteamento Teodoro Nunes, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de um terreno urbano referente aos lotes matriculas n° 14.118 (lote 46) e 14.119 (lote 47) para fins de unificação dos mesmos, conforme descrição a seguir:

ÁREA UNIFICADA - 656,50 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com Fabrício Nunes (M-13.948) e a Rua Rosalvo Albino.
Do vértice 1 segue confrontando com a Rua Rosalvo Albino com azimute de 16°39'00" e distância de 28,00 m até o vértice 2, deste segue confrontando com o Município de São Joaquim SC (M-14.117) com azimute de 106°39'00" e distância de 26,00 m até o vértice 3, deste segue confrontando com o Município de São Joaquim SC (M-14.109) com azimute de 196°39'00" e distância de 22,50 m até o vértice 4, deste segue confrontando com o Fabrício Nunes (M-13.948) com azimute de 274°42'20" e distância de 26,30 m até o vértice 1, ponto final da descrição deste perímetro.
Obs.: Lote localizado no lado impar da Rua Rosalvo Albino e a 72,00 m da esquina com Rua Basílio Alberto Zandonadi.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 364/2018

Publicação Nº 1794153

DECRET O Nº 364/2018

"QUE AFASTA PREVENTIVAMENTE O SERVIDOR DIEGO ASSIS MARCOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Memorando Nº 32/2018CPIAPD, datado 05/11/2018 e em conformidade com o artigo 104 da Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 139/2018, de 10/04/18 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; fica afastado preventivamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor DIEGO ASSIS MARCOS, matrícula 10.239, enquanto são apurados os fatos relacionados no Processo Administrativo Nº 031/2018.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 139/2018, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 365/2018

Publicação Nº 1794161

DECRET O Nº 365/2018

"QUE ENCERRA PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 268/2018, 11/10/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Comunicação Interna do Gabinete do Prefeito Nº 156/2018, de 01/11/2018; o Processo de Inquérito Administrativo nº 027/2018, que havia sido aberto através do Decreto Nº 268/2018, de 11/10/2018, fica o mesmo encerrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 366/2018

Publicação Nº 1794163

DECRET O Nº 366/2018

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor: - NELSON DO AMARAL IZIDORO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CC-4, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 278/2018, de 22/08/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 551/2018

Publicação Nº 1794168

PORTARIANº 551/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 016/2018, realizada em data de 31/10/2018, Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – MARILDA DA SILVA CRUZ, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Marcio Fabre Melo, Localidade de Santa Isabel, período vespertino, Profª. Normalista, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/11/2018, vaga vinculada a professora Rosemira de Souza Ribeiro da Silva, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus feitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 552/2018

Publicação Nº 1794170

PORTARIANº 552/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 016/2018, realizada em data de 31/10/2018, Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – CIRINHA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Pericó, localidade de Pericó, período matutino, Profª. Normalista, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 05/11/2018, vaga vinculada a professora Joseane Maria Sprada Mendes da Silva, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – MARIA KATIA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC- Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, período matutino, Profª. Plena, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 05/11/2018, vaga vinculada a professora Monica Velho Souza, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 553/2018

Publicação Nº 1794172

PORTARIANº 553/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2018, homologado em 31/08/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – NADIA APARECIDA PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/11/2018, vaga vinculada a Agente Ivana de Fatima Rosa, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 554/2018

Publicação Nº 1794177

PORTARIANº 554/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ADRIANA BAESSO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 05/11/2018 à 09/11/2018, 05 (cinco) dias. – CILEZIO DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do Cargo de Carpinteiro, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 05/11/2018 à 04/12/2018. – DANILO ROSA PADILHA, ocupante do Cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 05/11/2018 à 04/12/2018. – ELSO CAVALHEIRO NUNES, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 05/11/2018 à 04/12/2018. – EVANDRO LUDVECH COSTA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 05/11/2018 à 04/12/2018. – LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 05/11/2018 à 19/11/2018, 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 113/2018 PMSJ

Publicação Nº 1793756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 113/2018
Pregão Presencial 59/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São Joaquim, e as ferramentas necessárias para realização dos serviços.
Tipo: Menor preço por item
Data: 22/11/2018 09:30h.
Valor estimado: 214.110,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 06 de novembro de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 97/2018 PMSJ

Publicação Nº 1793900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 97/2018 - Multientidade
Pregão Presencial Nº 49/2018 – Registro de Preço
Objeto: Aquisição de livros, jogos, brinquedos e testes para serem utilizados pelos profissionais da área de Psicologia para atendimento no CRAS, CREAS, CAPS, Abrigo Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Tipo: menor preço por item
Abertura: 20/11/2018 – 13h30min
Valor estimado: R$ 41.884,84
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 06 de novembro de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

TP 03/2018 FME

Publicação Nº 1793585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Fundo Municipal de Educação

PROCESSO 48/2018
Tomada de Preço 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Reformas, pinturas e adequações nas escolas Municipais, EBM João Paulo de Carvalho na Localidade de Luizinho, EBM Maria Aparecida Nunes na localidade de Arvoredo, EBM Atília Cechinel Nezi na Localidade de Despraiado, CEI Madre Paulina 2, EBM Jurema Hugen Palma no perímetro urbano e José Saturnino de Souza Oliveira na localidade de Pericó..
Abertura dia 23/11/2018
Horário de Abertura: 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 06 de novembro de 2018

Departamento de Compras

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 131/2018

Publicação Nº 1793894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 131/2018 – CH 001/2018 – Processo 526/2018 – Proc. Adm. 5977/2018 - Contratado: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PATROCINAR A "FEIRA DA FREGUESIA" 2018/2019, VINCULADA Á FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.. Data da Assinatura do Contrato: 23 de outubro de 2018

.

.

CONTRATO/CT: N° 135/2018

Publicação Nº 1794150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 135/2018 – DL 508/2018 – Processo 716/2018 – Proc. Adm. 9521/2018 - Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE RELOTAÇÃO E AUMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Valor: R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 24 de outubro de 2018

.

PORTARIA Nº 032/2018/PGM

Publicação Nº 1794344

PORTARIA Nº 032/2018/PGM
O Procurador-Geral interino, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2.248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor D. T. M., matrícula nº 41305-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, posto que, através das informações constantes no Memorando nº 078/2018/GAB/SMS-SJ e demais documentos anexos, deixou de cumprir o dever de servidor previsto no artigo 146, VI e VII (observância das normas legais e regulamentares e obediência às ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais, respectivamente) e cometeu as proibições previstas no artigo 147, IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço) e XV (proceder de forma desidiosa), bem como incorreu no art. 160, inciso VI (insubordinação grave), todos dispositivos da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores Juliana Graciosa Pereira, procuradora municipal - matrícula nº 25628, Wiliam Ramos Moreira, procurador municipal – matrícula 17.770, Karina da Silva Graciosa, procuradora municipal – matrícula 22.716, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, procurador municipal – matrícula 13.970-0 e Ilson Elias, procurador municipal – matrícula nº 0324, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.
São José (SC), 05 de novembro de 2018.
Atenciosamente,
Mário Antônio Vieira
Procurador-Geral Interino

PORTARIA Nº 032/2018/SMS/SJ

Publicação Nº 1794343

PORTARIA Nº 032/2018/SMS/SJ

APROVA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal de São José,

Considerando a Portaria GM nº 699 de 30 de março de 2006 que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, especificamente nas responsabilidades dos gestores estaduais e municipais no que se refere à educação em saúde;

Considerando o Art. 14, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, quanto a responsabilidade constitucional do Sistema único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área de saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº. 330, de 04 de novembro de 2003, que resolve aplicar os Princípios e Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS - NOB/RH – SUS, como Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria GM nº 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, práticas pedagógicas e organização dos serviços, representando um recurso estratégico para identificação de problemas, construção de soluções e gestão do trabalho;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde nos termos constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2°. Definir como Núcleo de Educação Permanente em Saúde o setor responsável pela Educação Permanente na Secretaria de Saúde de São José.
Art. 3°. Revogam-se as Instruções normativas anteriores e demais disposições em contrário.
Art. 4º.Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde(NEPS) anteriores a data de publicação desta portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José, 29 de agosto de 2016.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES
CONCEITO
A Educação Permanente em Saúde (EPS) refere-se à prática social fundamentada na concepção de educação como espaço de problematização, reflexão e diálogo.
A EPS está centrada na valorização do trabalho como fonte de conhecimento, na articulação com a atenção à saúde, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, com estratégias de ensino contextualizadas, participativas e orientadas para a transformação das práticas profissionais.
A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) opera de forma articulada e integrada aos órgãos públicos municipais, instituições privadas, educativas e sociedade civil organizada, em sinergia com outras políticas educacionais e contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal da saúde e do SUS.
A PMEPS adotará o referencial do quadrilátero de formação para a área da saúde (ensino, gestão, atenção e controle social) a fim de construir e organizar uma educação responsável por processos interativos e de ação na realidade, para operar mudanças, mobilizar caminhos, convocar protagonismos e detectar a paisagem interativa e móvel de indivíduos, coletivos e instituições, como cenário de conhecimentos e invenções.
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
I – Ter enfoque humanista, democrático, participativo, crítico e inserido na realidade sanitária e dos serviços de saúde;
II - Valorizar o conhecimento como instrumento de qualificação da gestão, da assistência e da vigilância em saúde.

OBJETOS
I – Promoção da saúde e a defesa da vida;
II –Humanização;
III – Educação curricular e continuada;
IV – Educação popular em saúde;
VI – Tecnologias de informações e comunicações (TIC);
VII – Pesquisa e avaliação em saúde.
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS
I – Implementar a EPS com ênfase no aprimoramento das práticas profissionais para a melhoria da qualidade da atenção, da gestão e da participação social na saúde;

II – Desenvolver a EPS na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde/doença, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
III – Promover a integração de saberes, intra e interinstitucionalmente, e a detecção de necessidades em EPS;
IV – Apoiar a formação, atualização, qualificação, participação, informação e intercâmbio de saberes dos profissionais que atuam na rede municipal de saúde;
V – Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES
I - Reconhecimento das especificidades locais para a elaboração e desenvolvimento da Educação Popular em Saúde;
II - Fortalecimento das redes de atenção à saúde (assistência e vigilância em saúde) integradas;
III – Adoção de estratégias inovadoras para a realização das ações de EPS;
IV – Desenvolvimento de estudos e pesquisas que favoreçam o aprimoramento e a qualificação das práticas em saúde;
V – Desenvolvimento de parcerias que propiciem ações em EPS de forma abrangente;
VI – Qualificação dos profissionais da SMS, ampliando conhecimentos e aumentando a eficácia dos serviços de saúde em benefício da população;
VII – Desenvolvimento de indicadores que possibilitem o monitoramento e avaliação das ações promovidas.
CAPÍTULO IV - DOS ESPAÇOS
A organização das atividades de EPS será realizada pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) e pactuado entre as diversas instâncias da SMS.
São espaços definidos para EPS:
I – BASES – espaços que ocorrem nas unidades de saúde e sua área de abrangência;
II – NÚCLEOS – reuniões por categoria profissional, referente às especificidades das áreas profissionais;
III – CAMPOS – espaços específicos de qualificação;

IV – INTERSECÇÃO – espaços de intercâmbio de ações e práticas de conhecimento entre as unidades de saúde.
CAPÍTULO V – DA GESTÃO
A PMEPS permeará todos os âmbitos da SMS norteada por um Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde (PAMEPS) e coordenada pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS).
O PAMEPS deverá ser elaborado interinstitucionalmente e pactuado entre as diversas esferas da SMS, baseado no diagnóstico situacional das necessidades em EPS e resultando em um cronograma de ações integradas.
São atribuições do NEPS:
I – Planejar, coordenar e monitorar a execução do PAMEPS;
II – Assessorar os gestores na discussão sobre EPS;
III - Estimular e apoiar a formação continuada e permanente dos trabalhadores de saúde;
IV – Promover a integração dos diferentes segmentos sociais por meio de projetos e pesquisas em EPS;
V – Elaborar e apoiar o desenvolvimento de projetos através de planejamento participativo;
VI – Monitorar e avaliar as ações e estratégias de EPS implantadas no município;

CAPÍTULO VI – DOS EIXOS
As estratégias de ação da EPS, integrando ensino, gestão, atenção e controle social, ocorrerão principalmente nos seguintes eixos:
I – SUS COMO ESCOLA (Integração Ensino-Serviço e sociedade)
SUS como Escola é o eixo das relações inter e intrainstitucionais da saúde e educação, que promove a integração ensino-pesquisa-extensão-serviço-comunidade e orienta as linhas de pesquisa em saúde no âmbito da SMS.
II – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Desenvolvimento Profissional é o eixo responsável por organizar, divulgar e monitorar o calendário anual de qualificação e formação profissional, criando e mantendo um banco de dados dos profissionais capacitados, ordenando a participação em eventos e formulando propostas e estratégias pedagógicas, conforme o PAMEPS.
III – OBSERVATÓRIO EM SAÚDE
Observatório em Saúde é o eixo responsável pela transparência e acesso às informações sobre EPS em desenvolvimento no município de São José, possibilitando o monitoramento e avaliação. Agrega informações estratégicas, como projetos, pesquisas, estudos e ações, disponibilizando dados a toda sociedade civil.
CAPÍTULO VII - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS
I - O município de São José, por meio da SMS, deverá prever e prover recursos em suas leis orçamentárias para a execução da PMEPS;
II - Os recursos para a EPS poderão ser complementados por captação através de projetos específicos no ProjeSUS, CIES e outros;
III - Para a implementação da PMEPS a SMS poderá firmar convênios e parcerias.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Caberá a SMS:
I – Destinar os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para o funcionamento e consolidação do NEPS, incluindo a comunicação permanente entre os seus componentes, através de encontros presenciais e/ou meio eletrônico, e desenvolvimento do Observatório em Saúde.
II – Destinar estrutura física adequada para o trabalho do NEPS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José, (SC), 29 de outubro de 2018
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 033/2018/PGM

Publicação Nº 1794345

PORTARIA Nº 033/2018/PGM
O Procurador-Geral interino, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2.248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor D. T. M., matrícula nº 41305-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, posto que, através das informações constantes no Memorando nº 078/2018/GAB/SMS-SJ e demais documentos anexos, deixou de observar o dever funcional previsto no artigo 146, inciso XII, o que caracteriza infração disciplinar grave punida com demissão conforme artigo 160, inciso XIII, todos dispositivos da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores Juliana Graciosa Pereira, procuradora municipal - matrícula nº 25628, Wiliam Ramos Moreira, procurador municipal – matrícula 17.770, Karina da Silva Graciosa, procuradora municipal – matrícula 22.716, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, procurador municipal – matrícula 13.970-0 e Ilson Elias, procurador municipal – matrícula nº 0324, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.
São José (SC), 05 de novembro de 2018.

Atenciosamente,
Mário Antônio Vieira
Procurador-Geral Interino

PORTARIA Nº 033/2018/SMS/SJ

Publicação Nº 1794342

PORTARIA Nº 033/2018/SMS/SJ
DISPÕE SOBRE ERRATA NA PORTARIA Nº 052/2016 PARA RETIFICAÇÃO DOS ART. 7º, Art. 8º § 2º e o Art. 10° PARÁGRAFO ÚNICO da PORTARIA 052/2016/SMS/SJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, VI, Considerando a necessidade de atualização na Portaria 52/2016 que regulamenta a liberação para eventos, congressos e cursos a fim de qualificação profissional e dá outras providências, venho por meio deste solicitar alterações/correções dos termos sublinhados:

Considerando o erro material de digitação constante na Portaria 52/2016, que alterna do art. 11º para o ar. 13º, existe a necessidade de acrescentar o art. 12 na referida portaria.

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado inciso o art. 7º, Art. 8º § 2º e o Art. 10°. Parágrafo único da Portaria 052/2016/SMS/SJ publicada na Edição nº 2144 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de 14 de dezembro de 2016 nos seguintes termos:
Onde se lê: Art. 7º. A avaliação sistêmica do Evento de Educação Interno realizado ocorrerá por meio do compilado das avaliações individuais (Anexo D) e poderá ser solicitada ao Núcleo de Educação Permanente pelo coordenador do evento, objetivando melhoria contínua nos processos de ensino e aprendizagem.
Leia-se: "IV- Art. 7º. A avaliação sistêmica do Evento de Educação Interno realizado ocorrerá por meio do compilado das avaliações individuais (Anexo D, ou formulário eletrônico) e poderá ser solicitada ao Núcleo de Educação Permanente pelo coordenador do evento, objetivando melhoria contínua nos processos de ensino e aprendizagem".
Onde se lê: Art. 8º § 2º. Considera-se Eventos de Educação Externo de Curta Duração aqueles que excedam a carga horária total de 40 horas, incluindo os curso de pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu.
Leia-se: Art. 8°.§ 2º. Considera-se Eventos de Educação Externo de Longa Duração aqueles que excedam a carga horária total de 40 horas, incluindo os cursos de pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu.

Onde se lê: Art. 10°. Parágrafo único. Após conclusão do evento o servidor deverá apresentar o certificado/declaração emitido pela instituição responsável pelo Evento de Educação Externo à chefia imediata para que seja anexado ao Relatório de Frequência.
Leia-se: Art. 10°. Parágrafo único. Após conclusão do evento o servidor deverá apresentar o certificado/declaração emitido pela instituição responsável pelo Evento de Educação Externo para o Núcleo de Educação Permanente, e a chefia imediata para que seja anexado ao Relatório de Frequência.
Art. 2º. Acrescentar o artigo 12º na Portaria 52/2012.
Art. 12. Nas solicitações de liberação para cursos de longa duração, que não sejam Stricto Sensu ou Lato Senso, o servidor deve estar em efetivo exercício de seu cargo de provimento efetivo, e o curso estar diretamente vinculado as atribuições do cargo de provimento efetivo o qual ocupa o requerente, sendo concedido no máximo a liberação de cinco horas quinzenais para participar das aulas presenciais do curso de longa duração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 29 de outubro de 2017.
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018

Publicação Nº 1794306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018 – Processo nº 690/2018 – Proc. Adm. 8571/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONALPARA ATENDER O SETOR DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de novembro de 2018 às 18h00min até dia 22 de novembro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 22 de novembro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017

Publicação Nº 1794167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017 – Processo nº 816/2017 – Proc. Adm. 6920/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II, CAPS AD E CAPS I VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ./SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de novembro de 2018 às 18h00min até dia 21 de novembro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 21 de novembro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2018

Publicação Nº 1793860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2018 - Processo n° 567/2018 – Proc. Adm. 6738/2018. Fornecedor: VINICIUS MATOS KUSSYM - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA QUADRADA PARA JOGOS COM QUATRO BANQUETAS E BANCOS DE CONCRETO COM ENCOSTO, DESTINADOS ÀS PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 71.070,00 – setenta e um mil, setenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 092/2017-01

Publicação Nº 1794185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 092/2017-01 – Proc. Adm. 8092/2018 – Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 092/2017. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/09/2018. DO REAJUSTEO Contrato original será reajustado no percentual de 4,19% (quatro inteiros e dezenove por cento), o que representa um montante de R$ 961,48 (novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), passando o valor anual do contrato original de R$ 22.932,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais) para R$ 23.893,48 (vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). Data da assinatura: 04 de outubro de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 031/2018

Publicação Nº 1794335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 031/2018

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sra. SINARA REGINA LANDT SIMIONI, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA RTC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA PARA FORNECIMENTO DE TRANSDUTORES PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
RTC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME	R$ 56.100,00
TOTAL:	R$ 56.100,00

São José, 06 de novembro de 2018.
Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.162/2018

Publicação Nº 1794105

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº162/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº162/2018, Edital de Pregão Nº162/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SINAL DE INTERNET POR MEIO DE REDE DE FIBRA ÓTICA, PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS DIVERSOS DO SAA (Sistema de Abastecimento de Água) do SEMAE DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 21/11/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018 - SRP - PR Nº 115/2018

Publicação Nº 1793848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/11/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA 2ªCIA DO 14ºBBM/SC, E DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.109, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794403

DECRETO Nº 6.109, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 026/2018, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 002/2018, do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 177/2018, expedida pelo presidente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, informando alterações no planejamento das ações natalinas;

CONSIDERANDO que tais alterações no planejamento decorrem da necessidade de gerar economia devido à queda das receitas e com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tratando-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo para eventuais proponentes em razão da fase atual do Processo Licitatório, anterior à abertura das propostas;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 026/2018, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 002/2018, do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, cujo objeto consiste na "CONCESSÃO DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL SHOW 2018 QUE OCORRERÁ DE 19 A 24 DE DEZEMBRO DE 2018", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de novembro de 2018.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 2.425, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794427

LEI Nº 2.425, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.089.000,00 (dois milhões e oitenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	15 Aplicação Direta R$ 250.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	50 Aplicação Direta R$ 1.139.000,00

09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	93 Aplicação Direta R$ 240.000,00

09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	97 Aplicação Direta R$ 210.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA

10.01.20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	114 Aplicação Direta R$ 100.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002	03 Aplicação Direta R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

05.01.04.123.4514.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	11 Aplicação Direta R$ 60.000,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

05.01.04.123.4514.2.010 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	12 Aplicação Direta R$ 20.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	37 Aplicação Direta R$ 388.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.1.086 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	43 Aplicação Direta R$ 40.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	38 Aplicação Direta R$ 349.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.012 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	47 Aplicação Direta R$ 690.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.015 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	59 Aplicação Direta R$ 100.000,00

09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.1.099 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	92 Aplicação Direta R$ 20.000,00

09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.27.812.4511.1.062 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	85 Aplicação Direta R$ 22.000,00

09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.27.812.4511.1.096 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	89 Aplicação Direta R$ 50.000,00

09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU

09.01.27.812.4511.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	90 Aplicação Direta R$ 50.000,00

12.00 SECRETARIA DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO - SDE
12.00 SECRETARIA DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO - SDE

12.01.22.661.4515.1.100 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	139 Aplicação Direta R$ 25.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.1.059 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	01 Aplicação Direta R$ 20.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.1.059 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002	02 Aplicação Direta R$ 20.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.305.4506.2.020 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	12 Aplicação Direta R$ 50.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

16.01.28.843.0000.0.003 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	149 Aplicação Direta R$ 185.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de novembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 54/2018

Publicação Nº 1793986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por LOTE, o presente tem por finalidade contratação de empresa para realização de serviços de "EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DA DISTRIBUIDORA, PLANILHAS DE MATERIAIS A INSTALAR E RETIRAR E PROJETO DE EXPANSÃO EM ANEXO, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA CELESC, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 22/11/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 06 de novembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.053 APROVA REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DE AUREO MESSER

Publicação Nº 1794251

DECRETO Nº 9.053/2018

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 14-A E 15-A, LOCALIZADOS NA RUA LA SALLE, ESQUINA COM DR. GUILHERME JOSÉ MISSEN, CENTRO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE AUREO MESSER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 14-A, com área de 375,00m², sito na esquina das Ruas La Salle e Dr. Guilherme José Missen, matriculado no CRISMO sob nº 1.836 e do Lote Urbano nº 15-A, com área de 375,00m², sito na Rua La Salle, matriculado no CRISMO sob nº 12.648, localizados no centro, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Aureo Messer, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações em conjunto:

I – REMEMBRAMENTO

a) Lote Urbano nº 14-A (Subdivisão de Parte do Lote Urbano nº 793) com área de 375,00m² e Lote Urbano nº 15-A (Subdivisão de Parte dos Lotes Urbanos nº 793 e 794) com área de 375,00m², perfazendo a área total de 750,00m², sendo a totalidade de área edificável, confrontando-se: AO NORTE, divisa seca de 25,00 metros com a Rua La Salle; AO OESTE, divisa seca de 30,00 metros com o lote urbano nº 16-A, de propriedade de João Francisco de Oliveira; AO SUL, divisa seca de 25,00 metros com parte do lote urbano nº 10-A, de propriedade de Comunidade Evangélica Luterana da Paz; AO LESTE, divisa seca de 30,00 metros, com a Rua Dr. Guilherme José Missen.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 06 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 218/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1794133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal em Exercício, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira, eletricista e encanador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 21 de novembro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 06 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 30/2018 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA GARAGEM

Publicação Nº 1793989

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DO PISO E PAREDES INTERNAS DA GARAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09 horas do dia 19 de novembro de 2018.
ABERTURA: as 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 06 de novembro de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

PREGÃO PRESENCIAL 29/2018 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1794092

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Relação das Anulações/Revogações de Processos (Período de 01/11/2018 a 06/11/2018)

Página: 1/1

Número	Tipo	Nr. Processo	Data	Situação	Motivo da Anulação
9/2018	Deserta	29/2018	05/11/2018	Deserta	não houve interessados

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 071/2018

Publicação Nº 1794446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 071/2018

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANTÔNIO MARCOS VESARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 000.180.739-05, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº., Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/11/2018, até a data do término do afastamento do servidor titular Tito Schmitz, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 14/12/2018, fica esta data sendo como término do contrato.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS VESARO
CONTRATADO
Testemunhas:

PORTARIA N.º 350/2018

Publicação Nº 1794448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 350/2018
Concede férias a servidora ROSEMERI CLASEN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a servidora ROSEMERI CLASEN, ocupante do cargo de Fiscal, férias por 30 dias que gozará a partir de 14/11/2018 a 13/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 351/2018

Publicação Nº 1794449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 351/2018
Autoriza a disposição da servidora MÁRCIA HELENA NEVES para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 12, § I, da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a disposição da servidora MÁRCIA HELENA NEVES para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§1º - A servidora permanecerá a disposição no período de 01/11/2018 a 31/12/2018.

§2º - O ônus caberá ao Órgão de origem, mediante ressarcimento, cessando caso haja rompimento do pagamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 352/2018

Publicação Nº 1794452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 352/2018
Admite em Caráter Temporário ANTÔNIO MARCOS VESARO para o cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANTÔNIO MARCOS VESARO para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 071/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1794468

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EIDE CRISTINA ROHDE, inscrita no CPF sob n°. 004.169.709-07, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2017-SMS/PMS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 08 de novembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 11.4.

Schroeder, 06 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.623/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1794477

DECRETO Nº 4.623/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0065 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 26.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de Outubro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.625/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794479

DECRETO Nº 4.625/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 30973/2018, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Sirlene Aparecida de Toledo Pereira;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Sirlene Ap. de Toledo Pereira Professor B Professor C B-3-II C-3-II

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 05 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2018-PMS

Publicação Nº 1793480

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 124/2018-PMS
Dispensa nº. 91/2018-PMS - Processo nº.215/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAX LIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.693.034/0001-13, estabelecida na Rua Paulo Kraemer nº. 155, Água Verde, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.254-520

Objeto: Constitui o objeto presente contrato a Aquisição de tapetes personalizados com logo do CBMSC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
01	Tapetes Personalizados com Logo CBMSC 1,00 x 0,66 metros.	7	Unid.	325,00	2.275,00
02	Tapetes Personalizados com Logo CBMSC 1,22 x 0,84 metros.	2	Unid.	500,00	1.000,00
03	Tapetes Personalizados com Logo CBMSC 1,74 x 1,16 metros.	2	Unid.	985,00	1.970,00
TOTAL R$					5.245,00

Valor do contrato: 5.245,00 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 06/11/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

GABARITO AVALIAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO REALIZADA PELOS CANDIDATOS INSCRITOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER/SC CONFORME EDITAL Nº 03/2018

Publicação Nº 1794459

Gabarito
Avaliação para Aferição de Conhecimento Específico
Realizada pelos Candidatos inscritos a membro do Conselho Tutelar de Schroeder/SC
Conforme Edital nº 03/2018

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	B	B	B	B	C	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	A	D	A	E	C	D	E	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	E	A	D	B	C	C	C

Schroeder, 05 de novembro de 2018.

Norberto Weiss	Silvania Ferreira
Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar	

PORTARIA Nº 7.589/2018, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1794473

PORTARIA Nº 7.589/2018, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Auxilio Doença da servidora, Sra. Sueli Rohweder Eurich em 23 de outubro de 2018;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Thalissa Leite, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir 02/10/2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 5 de novembro de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 06/11/2018** **Válido até: 06/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de placas, incluindo elaboração de arte pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Placa em lona impressão digital 440gr/m² fixada em quadro de tubo metálico galvanizado, 1440 dpi com moldura de alumínio para identificação das unidades de saúde. Tamanho: 80 cm de altura por 2 m de comprimento, a moldura de alumínio deve ser de no mínimo 2,5 cm. Incluso elaboração de arte, parafusos, buchas e instalação.	UN	HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)		0	740,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 06/11/2018** **Válido até: 06/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de placas, incluindo elaboração de arte pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Placa em lona impressão digital 440gr/m² fixada em quadro de tubo metálico galvanizado, 1440 dpi com moldura de alumínio para identificação das unidades de saúde. Tamanho: 80 cm de altura por 1,70 m de comprimento, a moldura de alumínio deve ser de no mínimo 2,5 cm. Incluso elaboração de arte, parafusos, buchas e instalação.	UN	HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)		0	685,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 06/11/2018** **Válido até: 06/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de placas, incluindo elaboração de arte pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
PROCESSO Nº 53/2018

(13953) - HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974

Schroeder, 6 de Novembro de 2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 81/2018-PMS

Publicação Nº 1793568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2018

Número do Registro de Preços: 76/2018 **Data do Registro: 06/11/2018** **Válido até: 06/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de extintores novos, recargas e suportes para para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição e instalação de extintor novo - PÓ QUÍMICO 4kg, inclui placas de sinalização em PVC: "Extintores" e "Proibido colocar materiais"	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	EXTINORPI	0	94,0000	1
2	Recarga - Pó Quimico 4kg	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Cham	0	27,5000	1
3	Recarga - Aguá Pressurizada 10L	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Cham	0	24,5000	1
4	Recarga Gás Carbonico 4 kg	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Chama	0	49,0000	1
5	Recarga Gás Carbonico 6 kg	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Chama	0	54,0000	1
6	Recarga - Pó Quimico 6kg	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Contra Chama	0	29,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2018

Número do Registro de Preços: 76/2018 **Data do Registro: 06/11/2018** **Válido até: 06/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de extintores novos, recargas e suportes para para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Aquisição e instalação de suporte de parede para Extintor, Material: Barra chata de aço; Acabamento Galvanizado, espessura: 2mm, acompanha os parafusos e buchas. Suporte para extintor de tipo Pó Químico, Água Pres. 10 Lt. Ou CO2 6Kg.	UN	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (13726)	Bimeplast	0	4,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2018

Número do Registro de Preços: 76/2018 **Data do Registro: 06/11/2018** **Válido até: 06/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de extintores novos, recargas e suportes para para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
PROCESSO Nº 186/2018

(13726) - PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP

Schroeder, 6 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 060/18

Publicação Nº 1793884

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2018 - DL

Processo Nr.: 44/2018
Data: 06/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: M & M IND COM DE MÓVEIS LTDA — Código: 579
Endereço: AV PREFEITO WALDEMAR GRUBBA , 5070
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 12.774.589/0001-64 — Inscrição Estadual: 256240728

Objeto da Compra: "CONJUNTO COZINHA COMPLETA SOB MEDIDA" - BALCÃO (177,5 cm X 0,98 cm) COM TAMPO DE MÁRMORE + CUBA; MESA (0,90cm X 1,17 cm) EM CANTO ALEMÃO COM ESTOFADOS (2,30 m X 1,48 m). COR INTERNA BRANCO (EM MDF) TX DE 18mm; FUNDOS DE 6mm; PORTAS MDF 18mm NA COR ÔNIX, PUXADORES DE ALUMÍNIO. APARADOR PARA SALA DE REUNIÕES (2,60 m) , NAS CORES GRIGIO E CARVALHO DECAPE - TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ANEXO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	"CONJUNTO COZINHA COMPLETA SOB MEDIDA" - BALCÃO (177,5 cm X 0,98 cm) COM TAMPO DE MÁRMORE + CUBA; MESA (0,90cm X 1,17 cm) EM CANTO ALEMÃO COM ESTOFADOS (2,30 m X 1,48 m). COR INTERNA BRANCO (EM MDF) TX DE 18mm; FUNDOS DE 6mm; PORTAS MDF 18mm NA COR ÔNIX, PUXADORES DE ALUMÍNIO. APARADOR PARA SALA DE REUNIÕES (2,60 m) , NAS CORES GRIGIO E CARVALHO DECAPE - TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ANEXO.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A EMPRESA M & M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ 12774589/0001-64 APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA DENTRO DOS PADRÕES DO PROJETO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O JULGAMENTO FOI FEITO PELO PREÇO GLOBAL, HAJA VISTA QUE O OBJETO DO CERTAMENTE É UM "CONJUNTO DE COZINHA COMPLETO"

Schroeder, 6 de Novembro de 2018

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 60/2018 - DL Processo Nr.: 44/2018 Data: 06/11/2018

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 8.605,00 (oito mil seiscentos e cinco reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Publicação Nº 1793991

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 047/2018
Pregão Presencial nº 079/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dklog Transportes Ltda, CNPJ nº. 19.178.432/0001-15, estabelecida na rua Beira Rio, nº 374, Centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Diego Dall Bello, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4.997.138-7 SSP/SC, CPF nº 061;247.589-11, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 121, apto 203, Centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 079/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para prestação de serviços com trator de esteira, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 20.000,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 05/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/05/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 079/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 05/11/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Diego Dall Bello
Dklog Transportes Ltda
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Publicação Nº 1793992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 208/2018		**Licitação: 79/2018 - PR**		**Data da Homologação: 10/09/2018**					
Fornecedor: 12891 - DKLOG TRANSPORTES LTDA									
1	333404252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA ANGULÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMO DE 120 HP, PESO OPERACIONAL DE 13 TONELADAS, ESCARIFICADOR HIDRÁULICO, TRASEIRO E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2011.	D51 KOMATSU	H	100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		100,000			20.000,00	

Seara, 5 de Novembro de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 383/2018

Publicação Nº 1794249

DECRETO Nº 383/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR FICANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido, a pedido, licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, ao Servidor Público Municipal LINDOMAR FICANHA, matriculado sob n° 960, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 110, do Grupo I-SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação no Departamento de Obras e serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 07 de novembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018 (30 dias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 107/2018

Publicação Nº 1793731

PORTARIA Nº. 107/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº056/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	034/2018- 035/2018- 036/2018 E 037/2018		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E OUTROS, OBJETIVANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES ATUAIS E OCASIONAIS, DEMANDADAS POR TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	EM INFORMÁTICA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	00.710.029/0001-67		
EMPRESA:	PREMIER COMÉRCIO LTDA ME		
CNPJ Nº:	11.688.438/0001-20		
EMPRESA:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	04.303.600/0001-80		
EMPRESA:	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	13.772.057/0001-50		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		

FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DANIELA ZANELA DONIDA		
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL		
CPF:	032.264.009-16	MATRÍCULA:	325
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 06 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 45/2018/FMS

Publicação Nº 1793583

CONTRATO N. º 45/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMESC
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos especializados e exames, para atendimento a pessoas carentes do Município de Sombrio, conforme especificações e quantidades estimadas na tabela anexa ao processo licitatório.
DO VALOR: R$ 90.000,00.
DA VIGÊNCIA: 08/10/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 08/10/2018

CONTRATO 46/2018/FMS

Publicação Nº 1793598

CONTRATO N. º 46/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ADEMIR SANTOS HIPOLITO.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para construção de muros laterais e fundos, incluso esquadrias (portões) e execução de calçadas, nas ESF Central e ESF São Luiz no município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir.
DO VALOR: R$ 119.400,00.
DA VIGÊNCIA: 09/10/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 09/10/2018

CONTRATO 47/2018/FMS

Publicação Nº 1793601

CONTRATO N. º 47/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: SCHAYANE HOMEM.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Contratual é a prestação de serviço de hidroterapia, por determinação judicial, Autos nº 0300705-10.2016.8.24.0069, em favor do paciente Miguel Martins Pereira.
DO VALOR: R$ 1.512,00.
DA VIGÊNCIA: 29/10/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 29/10/2018

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0225/2018

Publicação Nº 1794435

DECRETO N°, 0225 DE 07 NOVEMBRO DE 2018

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL MAIARA FUCHS, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 001/2018 de 26.02.2018, Processo Seletivo.

.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, em função do término do contrato de trabalho a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil – SC, a partir de 06.11.2018 , MAIARA FUCHS, portadora do CPF nº 117.249.639-02 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO N 0223/2018

Publicação Nº 1793802

DECRETO N° 0223/2018 DE 05/11/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.03.0013.0392.0007.2.020- Atividades Culturais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(248)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 15.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2017.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 05 de novembro de 2018.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO N 0224/2018

Publicação Nº 1793917

DECRETO N° 0224/2018 DE 06/11/2018

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2018 o valor de R$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos seguintes programas, projetos e atividades e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.149/2017 de 14/12/2017 a saber:

05.03.0008.0243.0009.2.029- Atendimento ao disposto no estatuto da Criança e Adolescente.

3.3.90.00(257)	0.1.00.001009	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1009) FIA	R$ 359,99

Artigo 2o –Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 9.787,56 (nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e centavos), proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2018 de saldo de recursos do da COSIP- Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública . Conforme Segue:

RECEITA PREVISTA	BLOCO/FR	ARRECADADA ATÉ 11/2018
R$ 0,00	1009	R$ 359,99

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 06 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003/2018

Publicação Nº 1793955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO nº.003/2018
Convocação para atuar no Cargo de Telefonista, do Quadro de Pessoal do município de Sul Brasil/SC, nos termos do edital de Concurso Público 001/2017, de 16 de janeiro de 2017, inciso IX do art.37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº.385/2001 e 384/2001.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, CONVOCA:

a Candidata LUANA RIESEMBERG FERREIRA, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2017, para comparecer na respectiva data, horário e local abaixo definido, para apresentar interesse em assumir o cargo. Deverá sim, comparecer munido dos documentos pessoais de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:
O comparecimento dever-se-á até o dia 30 de novembro de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC, nos horários das 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, sendo que o não comparecimento até a data e horário definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL da presente convocação, passando para o seguinte da lista.

Sul Brasil/SC, 06 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE nos jornais de circulação, no sítio do município e mural público e endereço eletrônico da candidata.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PORTARIA 0101/2018

Publicação Nº 1794420

PORTARIA N° 0101, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CELSO ANTONIO FAZZIONI, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de DMER, com lotação na Secretaria de, 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.04.2017 a 03.04.2018 a serem gozadas no período de 07.11.2018 a 16.11.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ERRATA PORTARIA Nº. 505, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Publicação Nº 1794159

ERRATA

PORTARIA Nº. 505, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

A Portaria nº 505 de 01 de Novembro de 2.018, publicado na edição nº 2671 de 05 de Novembro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se Lê:

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 59 de 02 de Janeiro de 2012;

Leia – se:

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 92 de 04 de Abril de 2017;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA Nº. 506, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Publicação Nº 1794158

ERRATA

PORTARIA Nº. 506, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

A Portaria nº 506 de 01 de Novembro de 2.018, publicado na edição nº 2671 de 05 de Novembro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se Lê:

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 59 de 02 de Janeiro de 2012;

Leia – se:

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 92 de 04 de Abril de 2017;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 466 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1794154

PORTARIA Nº. 466 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da Dra. Márcia Maluf Palei para a implantação e adequação do projeto turístico "Circuito de Caravaggio", que acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2019, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme determina o inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 488, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1794155

PORTARIA Nº. 488, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de uma bica de saída para ensiladeira, no valor de R$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais), da empresa PORTALMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CNPJ nº 20.414.079/0001-04, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 493, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1794156

PORTARIA Nº. 493, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de itens alimentícios em meio ao ano letivo, no valor de R$ 1.377,15 (Um mil, trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos), da empresa PIZZA.COM EIRELLI, CNPJ nº 17.702.130/0001-79, conforme determina o inciso XII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/18

Publicação Nº 1793850

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018.
CONCEDE LICENÇA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, em especial Alínea "d", do Inciso I, do artigo 23 do Regimento Interno, promulga a Resolução abaixo descrita:

Art. 1º Fica concedido Licença Parlamentar ao Vereador CLEITON DA SILVA da Bancada do MDB, por um período de 30 (trinta) dias, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do dia 01 de novembro de 2018, conforme requerimento apresentado na data de 22 de outubro de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa serão consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.
MIGUEL CLAUDINO ROSSA
Presidente do Legislativo

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1367-2018

Publicação Nº 1793673

DECRETO Nº 1367, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária
da Fundação Cultural de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2699/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
21 – FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS
01 – Fundação Cultural de Tijucas
133920038- 2062 – Preservação do Patrimônio Histórico do Município
(5)3.3.90.00 - Aplicação Direta ..... R$ 30.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

21 – FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS
01 – Fundação Cultural de Tijucas
133920038- 2062 – Preservação do Patrimônio Histórico do Município
(3) 3.1.90.00 - Aplicação Direta ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 06 de novembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 144/PMT/2018

Publicação Nº 1793742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 215/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/PMT/2018

Objeto: Locação de decoração de Natal, a serem utilizados no Natal de 2018, espalhado na cidade para apreciação da população a serem realizados através do Casarão Gallotti onde se encontra a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ARTICIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA ME, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/PMT/2018

Publicação Nº 1793699

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REPARO E TROCA DE TELHAS, ABRANGENDO SERVIÇOS INICIAIS, COBERTURA, ELÉTRICA E COMPLEMENTAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MADALENA ANEXO A ESCOLA WALTER VICENTE GOMES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)

TIJUCAS/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI ORDINÁRIA Nº 2732-2018

Publicação Nº 1793678

LEI Nº 2732, DE 06 DE NOVEBRO DE 2018

Institui a Semana Municipal de ações voltadas à Lei Maria da Penha, nas Escolas de ensino Fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha (Lei federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006) nas escolas de ensino fundamental - séries finais e do ensino médio, públicos e privados, localizadas na cidade de Tijucas/SC.

Parágrafo Único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I - conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
II - conscientização sobre a prevenção, e combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III - contextualização da realidade atual da mulher;
IV - viabilização da pratica de boas ações relacionadas à:

a) paz;
b) não-violência;
c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e respeito;
g) e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V - possibilidade de erradicação da violência contra a mulher;
VI - reforço da idéia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I - palestras;
II - estudos e debates;
III - trabalhos;
IV - visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I - Conselho Municipal do Direitos da Mulher-CMDM;
II - Escritório de defesa dos Direitos da Mulher-EDDM;
III - Centro Especializado de Assistência Social-CREAS;
IV - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher-DEAM;
V - Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5° A semana Municipal de ações voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas passará a fazer parte do calendário de eventos do Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 06 de Novembro de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2733-2018

Publicação Nº 1793684

LEI Nº 2733, DE 06 DE NOVEBRO DE 2018
Dispõe sobre, a obrigatoriedade da divulgação do número do disque denúncia da violência contra a mulher (disque 180) nos sites oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo na internet, no âmbito do Município de Tijucas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação do número do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180) nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Tijucas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 06 de Novembro de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2734-2018

Publicação Nº 1793688

LEI Nº 2734, DE 06 DE NOVEBRO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa FINISA e a tomar empréstimo junto à CEF – Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa FINISA da
Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A adesão ao Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento propiciará o aporte de recursos ao Município destinado ao financiamento na área infraestrutura e planejamento urbano, para pavimentações de ruas centrais e rurais da cidade.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o montante de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, num total de 96 parcelas mensais e carência de 24 meses.

Art.4º Para dar continuidade ao Programa FINISA – CEF, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 4,70% (quatro virgula setenta por cento) ao ano, acrescido de Taxa Ativa Efetiva CDI, ou no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que ser refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos atuais, relativos aos contratos de financiamento a que ser refere o artigo primeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 06 de Novembro de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/PMT/2018

Publicação Nº 1793843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 155/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Materiais para Show Pirotécnico, com Montagem, Operação de Desmontagem a serem Utilizados em Eventos para Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 20 de novembro de 2018, as 08h00min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/PMT/2018

Publicação Nº 1793845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 156/PMT/2018

Objeto: Locação de Banheiros Sanitários Químicos, incluindo PNE, a serem utilizados nas ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 20 de novembro de 2018, as 09h00min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003-2018 CMDCA

Publicação Nº 1793836

Resolução CMDCA 003/2018 Tijucas, 06/11/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal n° 807/90, deixa público que diante do Edital de Chamamento Público de Projetos/Saldo Remanescente N° 001/2018 CMDCA Tijucas, publicado no DOM em 24/10/2018, nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS e CONVOCA os nomeados a se reunirem no dia 09/11/2018 ás 13:30H no Auditório da Escola Estadual Cruz e Souza para REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS inscritos para captação do EDITAL 001/2018 CMDCA TIJUCAS.
Titulares:
1) CLÁUDIA RAITZ BUCHELE – Presidente CMDCA
2) ELIZABETE DE SOUZA STEIL – Conselheira Tutelar
3) ELIZETE DE SOUZA – Conselheira CMDCA
Suplentes:
4) Janaina Correia – Suplente 1 – Conselheira CMDCA
5) Tannay Vaz Junior – Suplente 2 – Conselheiro Tutelar
6) Leila dos Anjos – Conselheira CMDCA

Maiores informações acessar entrar em contato por emailcmdca@tijucas.sc.gov.br

Cláudia RaitzBüchele
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018

RESOLUÇÃO Nº 004-2018 CMDCA

Publicação Nº 1793837

Resolução CMDCA 004/2018 Tijucas, 06/11/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal n° 807/90, deixa público que diante do Edital de Chamamento Público de Projetos/Saldo Remanescente N° 001/2018 CMDCA Tijucas, publicado no DOM em 24/10/2018, recebeu até o dia 05/11/2018 as inscrições de Projetos abaixo Relacionados por ordem de recebimento e despacho de Decisão do CMDCA:
1) Associação Fênix de Artes Marciais Itapemense – CNPJ 24.372.933/0001-78 – Projeto HAPKIDO PARA TODOS – Responsáveis Antônio Miranda e Mateus Miguel Ferreira de Oliveira - Recebido no dia 01/11/2018 – HABILITADO –
2) Associação do Instituto Matilde Bayer – CNPJ 05.948.745/0001-09 – Projeto CANTAR – Responsável João BayerBattistotti – Recebido no dia 05/11/2018 - HABILITADO
3) Associação do Instituto Matilde Bayer - CNPJ 05.948.745/0001-09 – Projeto ARTE PARA TODOS VIOLÃO – Responsável Ricardo Bayer Battistotti – Recebido no dia 05/11/2018 - HABILITADO
4) Associação Caminho das Àguas do Tijucas – CNPJ 10.241.402/0001-31 – Projeto PESCANDO INCLUSÃO – Recebido no dia 05/11/2018 - HABILITADO
5) Associação Caminho das Àguas do Tijucas – CNPJ 10.241.402/0001-31 – Projeto PLANTANDO INCLUSÃO - Recebido no dia 05/11/2018 - HABILITADO
6) Associação AN Produções Culturais – CNPJ 04.848.978/0001-69 – Projeto TIJUCAS CONTRA O BULLING – Recebido no dia 05/11/2018 - HABILITADO
Maiores informações acessar entrar em contato por emailcmdca@tijucas.sc.gov.br

Cláudia RaitzBüchele
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018

Timbé do Sul

Prefeitura

ERRATA / LEI COMPLEMENTAR 01/2018 ALTERA LEI COMPLEMENTAR 01/2011 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1793570

ERRATA
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

ONDE SE LIA:

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR 01/2011 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a alterar o Anexo II - Tabela de Salários, dos cargos comissionados descritos no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2011 passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO II
TABELA DE SALÁRIOS

Nível	Valor R$
CC – I	R$ 3.606,13(*)
CC – II	R$ 2.849,66
CC – III	R$ 2.120,00
CC – IV	R$ 2.025,00
CC – V	R$ 1.873,85
CC – VI	R$ 1.213,45

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de novembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei Complementar, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	Nível – CC

	CC – 1
Um (1) Secretário de Administração e Finanças.	CC – 1
Um (1) Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo	CC – 1
Um (1) Secretário de Obras e Transportes	CC – 1
Um (1) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	CC – 1
Um (1) Secretário de Educação, Cultura e Esportes.	CC – 1
Um (1) Secretário de Saúde.	CC – 1
Um (1) Secretário de Assistência Social e Habitação.	
	CC – 2
Um (1) Chefe de Gabinete do Prefeito	
	CC - 3
Um (1) Controlador Interno	
	CC – 4
Um (1) Assessor de Imprensa e Comunicação Social	
	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento da Indústria, Comércio e Serviços.	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Compras e Licitações	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Receitas	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Contabilidade	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Tesouraria	CC - 5
Um (1) Diretor do Departamento de Turismo	CC - 5
Um (1) Diretor do Departamento de Obras	
Um (1) Diretor do Departamento de Projetos, Controle e Fiscalização de Obras.	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Trânsito	CC - 5
Um (1) Diretor do Departamento de Educação	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Cultura	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Esportes	CC - 5
Um (1) Diretor do Departamento de Atenção à Saúde e Odontologia	CC - 5
Um (1) Diretor do Departamento de Assistência Social e Habitação	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Agricultura	CC – 5
Um (1) Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC – 5
Um (1) Secretário da Junta de Serviço Militar	CC – 5
Um (1) Coordenador da Defesa Civil.	CC - 5
Um (1) Chefe do Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo Geral	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço de Controle Arquitetônico e Urbanístico	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço de Empenho e Execução Orçamentária	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço de Análise e licenciamento ambiental	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço de Oficina e Garagem	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço de Limpeza Pública	CC – 6
Um (1) Chefe de Serviço de Inspeção Municipal	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço da Criança, do Adolescente e do Idoso	CC – 6
Um (1) Chefe do Serviço de Ações Sociais, Cadastro e Projetos Habitacionais	CC – 6
Um (1) Chefe de Serviço de Esportes	
	CC – 6

(*) O Subsídio de Secretário (CC-1), é fixado pelo Poder Legislativo Municipal, através de Lei de iniciativa deste, na forma do que dispõe o Art. 29 Inciso V da Constituição Federal.

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 97 2018 PMT

Publicação Nº 1794236

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 97/2018 - PMT

Às nove horas, do sexto dia, do mês de novembro de dois mil e dezoito (06/11/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, além dos representantes: Sr. Valdemir Ferreira, representando a Empreitreira de Mão de Obra e Comércio Ferreira Ltda; Sr. Wesley Fernando Neves, representando a Jean Clei Luchtemberg - ME; Sr. Valdir Bento Falchetti, representando a Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda – EPP; e Sra. Kaila Venâncio Pinheiro, representando a SLM Transporte e Construção Eireli – EPP, para a abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preço n. 97/2018 - PMT.
Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as empresas: - Empreitreira de Mão de Obra e Comércio Ferreira Ltda, CNPJ nº. 03.475.680/0001-98, - Jean Clei Luchtemberg – ME, CNPJ nº. 03.958.256/0001-02, - Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda – EPP, CNPJ nº. 08.628.996/0001-96, - SLM Transporte e Construção Eireli – EPP, CNPJ nº. 18.806.639/0001-24; e - AL Certa Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 11.479.726/0001-75.
Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.
Da análise dos documentos, manifestaram-se os seguintes representantes na forma que segue:
- Sr. Valdir Bento Falchetti (Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda EPP):

EMPRESA	APONTAMENTO
Empreitreira de Mão de Obra e Comércio Ferreira Ltda	- Atestado Pessoa Física; - Atestado Timbó sem registro CREA; - Declarações.
SLM Transporte e Construção Eireli – EPP	- Contrato Social sem Assinatura; - CRC não autenticado; - Atestado de "demolição" de paredes de alvenaria.
Jean Clei Luchtemberg – ME	- Sem Contrato Social – requerimento; - Currículo não assinado

- Sra. Kaila Venâncio Pinheiro (SLM Transporte e Construção Eireli – EPP):

EMPRESA	APONTAMENTO
Jean Clei Luchtemberg – ME	- Cópia autenticada do credenciado – item 5.4
Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda – EPP	- Reconhecimento Credenciamento, todo documento não sendo sócio precisa ser autenticado.

Na sequência o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Engenharia para parecer Técnico, em atendimento ao subitem 7.1.6, e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, considerando o disposto no subitem 7.1.4 do edital.
Os envelopes de proposta deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.
EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
DAVI BERRI
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015.159 PMT

Publicação Nº 1794237

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/159 - PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, IPM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.258.027/0001-41 a comparecer para assinatura do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2015/159, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/11/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de novembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01PP 02/2017 SAMAE

Publicação Nº 1794149

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2017 SAMAE
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa CONTRATADA CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2017 – SAMAE, especialmente no que tange ao não cumprimento de serviços.
Conforme consta dos autos, a empresa vencedora do certame, pactuou com o SAMAE que forneceria o veículo objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2017 – SAMAE e no Contrato Administrativo nº 11/2017.
Ocorre que, o corpo técnico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE deparou-se com reiterados problemas técnicos no veículo novo da marca IVECO, chassi 93ZARMH0H8930395, placas QIX 6652, ano 2017, objeto do item 01 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2017 – SAMAE.
Diante disso, fora exarado relatório do corpo técnico da autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, expondo os diversos problemas mecânicos sofridos pelo veículo, o qual foi reiterado pelo Ofício nº 006/2017 emitido pela Presidência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a fim de exigir o cumprimento das exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2017 – SAMAE.
Isto posto, na data de 21/06/2017 fora instaurado o presente Processo Administrativo, recebido em 28/06/2017 pela CONTRATADA, notificando-a para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contrato, da sanção cabível pelo ilícito cometido e para que esta sanasse o problema relatado.
Na data de 26/04/2018 foi recebido o Ofício 030/2018 SAMAE, encaminhado pelo Diretor de Operação, Manutenção e Expansão, onde consta que:

A empresa Carboni IVECO realizou os serviços que geraram a notificação da correção do implemento caçamba bem como ajustes mecânicos no sistema de tração (cardã). Após as correções realizadas no caminhão o mesmo desde então se mantém em perfeito funcionamento.
Diante do exposto, considerando acerca da correção dentro do prazo estabelecido para a realização dos serviços e a eficiência prestada, o SAMAE não possui pendências de garantias com a empresa supracitada.

Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo, denota-se que tão logo instaurado o procedimento, a Contratada prontificou-se a resolver os problemas apresentados no caminhão, e desde então, o mesmo vem funcionando em perfeito estado, conforme consta do Ofício nº. 030/2018 SAMAE supramencionado (fls. 11).

Face ao contido no Ofício 030/2018 SAMAE, verifica-se inoportuno a continuidade do presente Processo Administrativo, haja vista ter sido prestado o serviço solicitado tão logo instaurado o mesmo, não restando nenhuma pendência de garantia com a CONTRATADA.
Decisão:
Diante do exposto, considerando que a empresa prestou o serviço a que lhe foi solicitado tão logo instaurado o presente Processo Administrativo; utilizando dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade; e buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2017 – SAMAE, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo", em virtude do cumprimento do estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2017 – SAMAE.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 06 de novembro de 2018.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº. 4978/2018

Publicação Nº 1794015

DECRETO Nº 4978, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, II, V e VII[1] c/c art.70, I alíneas "a", "b", f", "g" e "k"[2] da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o art. 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993 prevê: - *que o servidor público, com direito a licença-prêmio, poderá optar pelo recebimento em dinheiro, de importância correspondente a metade ou ao período total da licença-prêmio; - o pagamento da licença-prêmio dependerá de disponibilidade financeira do Município, suas Autarquias e Fundações e será feito em observância a lista elaborada e mantida por comissão designada para tanto, conforme critérios definidos em regulamento próprio*

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento das licenças-prêmio vencidas até 13 de agosto de 2018 será realizado conforme disponibilidade financeira de cada órgão da Administração Direta e Indireta, observada a tabela constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Face a contínua necessidade de observância da disponibilidade financeira, referidos valores e demais condições poderão ser alvo de ajuste/adequação a qualquer tempo.

Art. 2º A elaboração, manutenção e controle da lista de servidores com direito a percepção dos valores relacionados à licença-prêmio em pecúnia será conduzida por Comissão composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Valmor Pasold Junior;

II – Simone Barth Cristelli;

III – Edesio Slomp;

IV – Carla T. Raduenz Geisler;

1 Art. 50. Compete privativamente ao Prefeito:... II – exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal; ... V – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução; ... VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

2 Art. 70. Os atos administrativos de competência do Prefeito Municipal dar-se-ão: I – por decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de: a) regulamentação da lei; ... f) definição de competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei; g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta; ... k) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;

V – Eduardo Espíndola.

Art. 3º Considerando a disponibilidade financeira, a Comissão realizará o controle da planilha de forma segmentada por órgão da Administração Direta e Indireta, a partir dos requerimentos protocolados no Departamento de Recursos Humanos e de acordo com os critérios definidos no §4º do art. 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993 com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. As planilhas serão atualizadas mensalmente e levarão em consideração os protocolos recebidos pelo Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

		nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
Secretaria Mun. de Saúde e Assistência Social	519.692,53	R$ 64.961,57	R$ 64.961,57	R$ 64.961,57	R$ 64.961,57	R$ 64.961,57	R$ 64.961,57	R$ 64.961,57	R$ 64.961,57
Secretaria Mun. de Educação	433.426,81	R$ 54.178,35	R$ 54.178,35	R$ 54.178,35	R$ 54.178,35	R$ 54.178,35	R$ 54.178,35	R$ 54.178,35	R$ 54.178,35
Procuradoria	32.791,58	R$ 16.395,79	R$ 16.395,79						
Secretaria Mun. de Planejamento, Trâns, Meio Amb, Comércio e Serviços	61.866,41	R$ 15.466,60	R$ 15.466,60	R$ 15.466,60	R$ 15.466,60				
Secretaria Mun. da Fazenda e Administração	111.226,56	R$ 18.537,76	R$ 18.537,76	R$ 18.537,76	R$ 18.537,76	R$ 18.537,76	R$ 18.537,76		
Secretaria Mun. de Obras	103.735,12	R$ 17.289,19	R$ 17.289,19	R$ 17.289,19	R$ 17.289,19	R$ 17.289,19	R$ 17.289,19		
Fundação Cultural de Timbó	14.463,21	R$ 14.463,21							
Fundação Municipal de Esportes	3.777,20	R$ 3.777,20							
SAMAE	1.944,23	R$ 1.944,23							
TIMBOPREV	2.175,75	R$ 2.175,75							
Total:	**1.285.099,40**	**R$ 209.189,65**	**R$ 186.829,26**	**R$ 170.433,47**	**R$ 170.433,47**	**R$ 154.966,86**	**R$ 154.966,86**	**R$ 119.139,92**	**R$ 119.139,92**

EDITAL DE EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Publicação Nº 1793792

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILANCIA SANITÁRIA

EDITAL DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

O Departamento de Vigilância Sanitária, através da sua autoridade e superior, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação, na forma do art. 70 da Lei Estadual n° 6.320/83, art. 69 do Decreto Estadual n° 23.663/84 e Arst. 93,104 da Lei Complementar Municipal 466/2015, para que surta seus efeitos jurídicos, torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário (PAS).

PAS: 08/018
Autuado: Rhuan Richard Testoni
CNPJ: 16.591.782/0002-00
Data da atuação: 01/11/2018
Data da decisão: 05/11/2018
Auto de imposição de penalidade n°: 31526902186/18
Penalidade: Advertência

PAS: 10/18
Autuado: Patrick Jefferson Nitsche Me
CNPJ: 07.860.948/0001-66
Data da atuação: 07061/2018
Data da decisão: 05/11/2018
Auto de imposição de penalidade n°: 31526902186/18
Penalidade: Advertência

Convêm esclarecer que a notificação se considerará efetiva cinco dias após a publicação deste edital e a documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Aracaju, 60, Centro, Timbó/SC.

Deise Adriana Nicholletti Mendes
SECRETARIA DE SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-07.2018 - MARCELO HILCHECHEN 04247138960

Publicação Nº 1794239

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-07/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Marcelo Hilchechen 04247138960.
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.
ITEM: lote 01.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018.
PRAZO: 24/10/2018 até 23/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

SEXTA ATA ABERTURA ENVELOPES HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 81 2018 PMT

Publicação Nº 1794241

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 81/2018
INTERESSADA:
JOCIMAR FIGUEIREDO - (ME)

Às duas horas, do quinto dia do mês de novembro de dois mil e dezoito (05/11/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de Janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018 para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento protocolado pela interessada JOCIMAR FIGUEIREDO

ME, CNPJ n.º 29.793.736/0001-46, em razão do credenciamento nº. 81/2018.
O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela inabilitação da interessada JOCIMAR FIGUEIREDO ME, considerando não apresentar o documento relativo ao subitem 5.4.5, I, lote 03 (qualificação técnica), qual seja: Apresentação de Certificado de Qualificação na NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), emitido por sistema oficial de ensino reconhecido, para os profissionais qualificados.
No entanto, considerando a previsão constante no ato convocatório, nos termos do subitem 6.1.2.1, poderão os proponentes inabilitados, ser notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação desta ata em órgão oficial, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
DAVI BERRI
Membro

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº. 4760 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1793774

DECRETO Nº. 4760 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
HOMOLOGA NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, PARA O MANDATO - "2018 A 2020".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica homologada a nominata dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do "FUNDEB", para o mandato de 2018 a 2020, que passará a ser composto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular – RAQUEL APARECIDA ALEXANDRE
Suplente – SÔNIA REGINA STOCLOSKA BROZOSKI

II- REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Titular – ELENICE APARECIDA CHIMOSKI ALVES MACIEL
Suplente – MARIA CLAUDETE CZLUSNIAK HASCHEL

III – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – MARCILENE JUSSARA PIRES
Suplente – JOSIANE PINTO

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1º Titular – SABRINA FERREIRA DA ROSA
Suplente - ARIANE APARECIDA MACIEL BATISTA

2º Titular – SCHEILA RAMOS DOS SANTOS
Suplente – THAÍS FERNANDA DOS SANTOS CAMARGO

V – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS

Titular – ARLETE METKA SILVA SCHERMACK
Suplente – MARCIA APARECIDA STRAPAZZON BASTOS

-fls 02 DECRETO Nº. 4.760/2018-

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular – MARCIA DOMINGUES
Suplente – DORCAS DIAS MACHADO

b) SECUNDARISTAS
Titular – JAQUELINE NIZER DUTRA
Suplente – BRUNA SKORI GOMES

VII – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular – ZAIR PACKER
Suplente – ANDERSON STOCLOSKI

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – RAQUEL ZATTAR
Suplente – MIGUELINA SALETE KARVAT

IX - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular – CLEIDE DE FÁTIMA JONKO BUENO

Suplente – SILVANA APARECIDA CASA.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.715/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Outubro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

RESPOSTA DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 1793781

RESPOSTA DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº RECURSOS: 01

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO, designada pela portaria nº140 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o recurso recebido conforme previsto neste edital, torna pública a resposta do mesmo interposto pelo candidato ao Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2018, de 17-10-2018, conforme segue:

,

ORD	CANDIDATO	CARGO	OBJETO	RECURSO
1	Marcio Corrêa dos Santos	Psicólogo	Revisão de nota relativo ao currículo por desclassificação	Indeferido com base no subitem 1.2.1 do Edital nº 003/2018

Publique-se.

Três Barras/SC, 05 de novembro de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RESULTADO FINAL - EDITAL 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 1793784

RESULTADO FINAL - EDITAL 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO 01: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0025	José Eduardo Fabrini de Maria	8,00	1º.

CARGO 02: PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0002	Luane Aparecida de Lima	5,00	1º.
0003	Jaquieli da Silva Castanho		Desclassificado
0001	Márcio Corrêa dos Santos		Desclassificado

CARGO 03: ODONTÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0022	Giovana Carla Motter	7,00	1.º
0023	Karina Cardoso	5,25	2.º
0012	Soraia Hopfner Canani	5,00	3.º
0017	Carolina Trevisani Fuck	5,00	4.º

0011	Carla Benedita dos S. D. Lima		Desclassificado
0015	Isabelle Dias Paltanin		Desclassificado

CARGO 04: ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0005	Rosana Aparecida Bastos	7,75	1.º
0009	Patrícia Corrêa Reisdoerfer	6,00	2.º
0007	Deonizia G. Stein Kuzik	5,50	3.º
0013	Elisangela de B. P. Krueger	5,25	4.º
0021	Renilce C. P. A. de Oliveira		Desclassificado

CARGO 05: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0024	Rosângela M.P. Rissardi	5,25	1.º
0020	Vilmar Jozelei Silva	5,25	2.º
0010	Maria Claudete Correa Leite	5,00	3.º
0014	Neli Josiane da S. Rocha	5,00	4.º
0019	Iracema Nunes Ferreira		Desclassificado
0018	Alessandra da Silva		Desclassificado
0008	Angélica Aparecida Piovesan		Desclassificado
0006	Elenice Cruz Calisto Pires		Desclassificado
0004	Lúcia Ap. Penter Ternovel		Desclassificado
0016	Rosane da Silva		Desclassificado

Três Barras/SC, 05 de novembro de 2018.

Comissão Permanente de Concurso Público

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 88/2018

Publicação Nº 1793846

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 88/2018 – PREGÃO

Objeto: Aquisição de forma parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) para revitalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 20/11/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2436

Publicação Nº 1794286

DECRETO Nº 2.436/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no dia 16 de novembro de 2018 em todas as Repartições Públicas do Município de Treze Tílias, em virtude do feriado de 15 de novembro – Dia da Proclamação da República.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
06 de novembro de 2018.

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

MAURO DRESCH
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018 - PROCESSO SELETIVO - TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2430/2018

Publicação Nº 1794422

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 05/2018
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.430/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø COZINHEIRA
DIRLEI FATIMA FREITAS SONDA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.5 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.5.1 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada, no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
· Tipo sangüíneo;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 1794451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 06/2018
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS
CLEYTON RAFAEL DE SOUZA MILLEO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.6.1 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 106/18

Publicação Nº 1793931

DECRETO 106/18 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.02 – Departamento de Proteção Social Básica
08.02.14.422.0008.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.02 – Departamento de Proteção Social Básica
08.02.14.422.0008.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 107/18

Publicação Nº 1793932

DECRETO 107/18 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.03 – Departamento de Esportes
04.03.27.812.0004.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.03 – Departamento de Esportes
04.03.27.812.0004.2.020-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de outubro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEI 2032

Publicação Nº 1793933

LEI 2032 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder baixas de bens móveis integrantes no Patrimônio Público do Município, relacionados no anexo único desta Lei.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens são inservíveis ao serviço público municipal.

Art. 2º - Os bens deverão atender ao relatório da Comissão de Avaliação para fins de transferência, de cessão, de alienação ou outras formas de desfazimento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
Lei nº 2032 de 06 de novembro de 2018

DESCRIÇÃO DO BEM	NÚMERO DO PATRIMÔNIO
TELEFONE SEM FIO TS40 ID PRETO DECT COM ID DE CHAMADAS	5595
TELEFONE SEMFIO TS40 ID PRETO DECT COM ID DE CHAMADAS	5567
TELEFONE SEM FIO TS40 ID PRETO DECT COM ID DE CHAMADAS	5564
APARELHO DE DVD MARCA PHILIPS COM USB	2463
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN PRETO	2289
MESA PARA ESCRITORIO EM FORMICA MARROM 2 GAVETAS	2897
BALCAO EM FORMICA MARROM 3 PRATELEIRAS	2256
ARMARIO ROPEIRO 12 PORTAS	2157
GABINETE ODONTOLOGICO MARCA CROMA DABIATLANTE	2395
MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5	2602
IMPRESSORA MARCA HP DESKEJET F4480	2232
CADEIRA FIXA EM MDF BRANCO ESTOFADA EM COURVIN MARRON	1125
CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN PRETO	2176
BERCO EM FORMICA MARROM	1775
BERCO EM FORMICA MARROM	1776
BERCO EM FORMICA MARROM	1777
BERCO EM FORMICA MARROM	1778
BERCO EM FORMICA MARROM	1779
BERCO EM FORMICA BRANCA	1757
BERCO EM FORMICA MARRON	1786
FORNO INDUSTRIAL A GAS MARCA PROGAS	1800
BERÇO MDF COM COLCHÃO BRANCO	4109
BERÇO MDF COM COLCHÃO BRANCO	4110
COIFA INDUSTRIAL ALUMINIO	4290
MESAS EM FORMICA PEQUENAS TAMPO VERMELHO	4517
BERÇO SATRIANI ESTRELA	5937
BERÇO SATRIANI ESTRELA	5938
BERÇO SATRIANI ESTRELA	5940
05 COLCHÕES 60X130X10	5941

BERÇO SATRIANI ESTRELA	5946
BERCO EM FORMICA BRANCA	1757
BERCO EM FORMICA BRANCA	1758
BERCO EM FORMICA BRANCA	1759
BERCO EM FORMICA BRANCA	1760
BERCO EM FORMICA BRANCA	1761
BERCO EM FORMICA BRANCA	1762
BERCO EM FORMICA BRANCA	1763
ARMARIO EM FORMICA BRANCA 4 PORTAS 3 GAVETAS COM PUXADOR	1764
MESA PARA PROFESSOR EMM FORMICA MARROM 3 GAVETAS COM CHAVE	1765
ESCANINHO COM 20 NICHOS EM FORMICA BRANCA E AZUL	1766
RACK EM FORMICA BRANCA 1 PORTA COM PUXADOR	1767
CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA	1768
CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA	1769
CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA	1770
BAU EM MDF BRANCO 1 TAMPA	1772
BERCO EM FORMICA MARROM	1778
CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA	1787
SUPORTE PARA TELEVISOR E DVD EM MDF BRANCO	1789
MESA PARA REFEITORIO EM MDF BRANCO COM BANCO ACOPLADO	1790
MESA PARA REFEITORIO EM MDF BRANCO COM BANCO ACOPLADO	1791
CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN CINZA	1801
MESA EM MDF BRANCA QUADRADA	1802
MESA PARA PROFESSOR EM FORMICA MARROM 3 GAVETAS	1803
CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN PRETO	1804
ESCANINHO EM FORMICA AZUL AMARELO E LARANJA 12 NICHOS	1806
ESCANINHO EM FORMICA AZUL AMARELO E LARANJA 12 NICHOS	1807
BANCO PARA REFEITORIO EM MDF BRANCO	1809
BANCO PARA REFEITORIO EM MDF BRANCO	1810
BANCO PARA REFEITORIO EM MDF BRANCO	1811
BANCO PARA REFEITORIO EM MDF BRANCO	1812
BANCO PARA REFEITORIO EM MDF BRANCO	1813
BANCO PARA REFEITORIO EM MDF BRANCO	1814
CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1822
GAVETEIRO EM MDF BEGE 3 GAVETAS COM CHAVE	1828
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN CINZA	1830
CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN PRETO	1831
CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN PRETO	1832
VENTILADOR DE TETO – VENTISOL	4127
VENTILADOR DE TETO - VENTISOL	4131
VENTILADOR DE TETO - VENTISOL	4133
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO	4136
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO	4137
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO	4138
QUADRO CORTIÇA	4282
LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50 LTS	4310
LIXEIRA COLETICA 04 CORES EM PLASTICO E BASE DE FERRO	4366
LIXEIRA COLETICA 04 CORES EM PLASTICO E BASE DE FERRO	4367
CADEIRAS EM FORMICA INFANTIL AMARELA (MAIS ALTA)	4453
CADEIRASSECRETARIA GIRATORIA COM RODAS SEM BRAÇO TECIDO AZUL	4470
CADEIRAS PLASTICAS PRETAS FIXAS.	4484
CADEIRAS PLASTICAS PRETAS FIXAS.	4485
CADEIRAS PLASTICAS PRETAS FIXAS.	4486
CADEIRAS PLASTICAS PRETAS FIXAS.	4487
MESA EM FORMICA TAMPO AMARELO 0.70X0.70	4496
MESA REDONDA 1.00 DIAM. X0.74 ALT. CINZA EM FORMICA	4500
MESA CINZA COM PRETO ESTRUTURA FERRO.1.20X0.74	4501
MESA CINZA COM PRETO ESTRUTURA FERRO.1.20X0.74	4502
MESA EM MDF 0.80X0.80 COM TAMP0 VERDE	4511
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN CINZA	1795

ARMARIO ESTANTE EM FORMICA BRANCA COM DETALHES AZUIS 2 PORTA COM CHAVE E 3 PRATELEIRAS	1826
LIQUIDIFICADOR MONDIAL POWER	4283
LIQUIDIFICADOR MONDIAL POWER	4284
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	4280
CADEIRASSECRETARIA GIRATORIA COM RODAS SEM BRAÇO TECIDO AZUL	4464
ARMARIO EM FORMICA BEGE 2 PORTA COM CHAVE E PUXADOR	1793
MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL MARCA FUJIFILM 12 MEGA	1678
TELEFONE PANASONIC SEM FIO	6018
MESA EM MADEIRA CINZA COM 2 CAVALETES	1564
VENTILADOR DE MESA MARCA BRITANIA	1356
CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1425

Trombudo Central, 06 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2033

Publicação Nº 1793935

LEI 2033 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Trombudo Central, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil como prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. DEFESA CIVIL: o conjunto de ações preventivas, preparativas de socorro, assistencial e reconstrutivas, executadas pelo sistema formado por entidades públicas, privadas e do terceiro setor, e pela sociedade civil articulada e integrada, a fim de evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. DESASTRE: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada, porém comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
IV. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade do município, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Trombudo Central tem por finalidade, coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme as competências principais abaixo elencadas, com fulcro no Art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012:
I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC em âmbito local;
II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas, em conjunto com demais órgãos de fiscalização do Município;
VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e

alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.
Art. 4º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 5º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será o Agente de Proteção e Defesa Civil do Município de Trombudo Central, ao qual compete coordenar, organizar e executar as atividades de proteção e defesa civil no âmbito do município.
Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Trombudo Central, em havendo mais de 01 (um) Agente de Defesa Civil lotado no quadro funcional do Município, será nomeado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A COMPDEC compor-se-á de:
I – Coordenador Municipal de Defesa Civil;
II – Conselho Municipal de Defesa Civil;
III - Setor Técnico e,
IV - Setor Operativo
Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Trombudo Central, será nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo vigência por prazo indeterminado.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Trombudo Central, será composto por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Um representante de cada Secretaria Municipal;
IV - Um representante do Corpo de Bombeiros Militar com circunscrição no Município de Trombudo Central, podendo ser Bombeiro Comunitário Voluntário;
V – Um representante da Polícia Militar com circunscrição no Município de Trombudo Central e,
VI - Um representante dos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, sediados no Município de Trombudo Central.

§ 1º - A presidência e a vice-presidência do Conselho de Proteção e Defesa Civil serão exercidas obrigatoriamente, pela ordem, pelo Prefeito Municipal e Pelo Coordenador da COMPDEC.

§ 2º - Os membros do Conselho de Proteção e Defesa Civil exercem atividades comunitárias, e não terão direitos a perceberem qualquer remuneração ou qualquer espécie de gratificação para este fim, sendo considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Trombudo Central, será nomeado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando-se a indicação dos membros pelos órgãos componentes, tendo vigência por prazo indeterminado.

Art. 9º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Trombudo Central, fica vinculada para fins orçamentários, como unidade orçamentária dentro do órgão Poder Executivo Municipal, com dotação(ções) específica(s) as suas finalidades, na forma da legislação e regulamento em vigor, ou de outra forma caso haja mudanças na estrutura orçamentária.
Parágrafo único. Serão incluídos em épocas próprias no PPA, na LDO e na LOA, recursos específicos e contínuos para atendimento das finalidades da COMPDEC, obedecendo-se as classificações e títulos contábeis cabíveis

Art. 10. - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Trombudo Central, movimentará os recursos do orçamento através do uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, desenvolvido em parceria com a instituição financeira credenciada e a Controladoria Geral da União (CGUI), que tem por objetivo dar agilidade e transparência aos gastos de recursos financeiros liberados pela União, para ações de socorro, assistência a vítimas e, restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 11. - A gestão do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, caberá ao titular da Coordenadoria de Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Trombudo Central.

Art. 12. – O titular da Coordenadoria de Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Trombudo Central, terá como atribuições:
I – abrir a conta de relacionamento junto a instituição financeira credenciada, onde será assinado o Contrato para operação do cartão;
II – ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesas nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64
III – gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
IV – cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão, devendo ser pessoa física, servidor público ou ocupante de cargo público;
V – prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SUNPDEC, na forma e prazo da legislação e demais normas em vigor, fazendo a juntada de todos os documentos comprobatórios de receitas, despesas e outros, inclusive fotos, relatórios e demais documental que se fizerem necessários e,
VI – outras prestações de contas e outros procedimentos inerentes ao exercício do cargo.

Art. 13. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1446 de 13 de setembro de 2005, e demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2034

Publicação Nº 1793937

LEI 2034 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BRINDE NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir "Brinde Natalino", para distribuição aos servidores públicos do Município de Trombudo Central, correspondente ao exercício de 2018.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo primeiro, será limitada ao valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/atividade: 2003 – Manutenção da Estrutura Burocrática
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2035

Publicação Nº 1793938

LEI 2035 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROMOVE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL:

§ 1º - Secretaria de Administração

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.00.00.00.00.00.0117	1.004 – Estruturação da Defesa Civil/ Segurança Pública	15.000,00	00.01.0000
4.4.90.00.00.00.00.00.0213		10.000,00	00.01.2500

§ 2º - Secretaria da Educação

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0146 (38)	2.021 – Transporte Escolar da Educação Básica	40.000,00	00.01.0001
3.3.90.00.00.00.00.00.0146 (42)	2.022 –Merenda Escolar da Educação Infantil	20.000,00	00.01.0001
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 (44)	2.023 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental	15.000,00	00.01.0000
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 (126)	2.020 – Manutenção do Esporte Amador	10.000,00	00.01.0000

§ 3º - Secretaria de Assistência Social

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0117 (180)	2.036 - Gestão do Sist. Único de Assist. Social	20.000,00	00.01.0000

§ 4º - Secretaria dos Transportes.Obras e Serviços Urbanos

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0197 (144)	2.025 – Manutenção da Malha Viária	90.000,00	00.01.0008

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

§ 1º - Secretaria da Saúde

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.50.00.00.00.00.00.0147 (33)	Assistência Básica de Saúde	40.000,00	00.01.0002
3.3.93.00.00.00.00.00.0147 (37)		55.000,00	00.01.0002

Art. 3º - Por conta das alterações promovidas no Orçamento do ano de 2018, fica o poder executivo autorizado a promover o reequilíbrio orçamentário da seguinte forma:

§ 1º - Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00.0213	2.006 – Manutenção da Defesa Civil	10.000,00	00.01.2500
9.9.99.00.00.00.00.00.0117	9.099 – Reserva de Contingência	100.000,00	00.01.0000
4.4.90.00.00.00.00.00.0197	1.007 – Estruturação, Reestruturação e Reequipamento do perímetro urbano	90.000,00	00.01.0008
3.3.50.00.00.00.00.00.0117	2.040 – Fundo da Infância e do Adolescente	20.000,00	00.01.0000
4.4.90.00.00.00.00.00.0147	1.013 – Estruturação, Reestruturação e Reequip. Da Saúde	95.000,00	00.01.0001

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

Publicação Nº 1794300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO ULTRASSOM, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 27 de Novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.

Trombudo Central, 07 de Novembro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018, PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019 DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

Publicação Nº 1794144

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018, PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019 DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atendimentos ao Art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública referente a discussão da lei orçamentária anual para o exercício do ano de 2019 do município de Trombudo Central, que ocorrerá no dia 12 de novembro corrente, às 20:00 horas, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur Müller Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC. A audiência será realizada na forma da exposição formal da lei que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento público do município de Trombudo Central para o exercício de 2019, por parte do servidor público do município Senhor Zulnei Luchtenberg/Contador. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao presidente da câmara municipal.
Trombudo Central, 06 de novembro de 2018. Luiz Augusto Correa Presidente da Mesa Diretora, Marlon Klug Vice-Presidente da Mesa Diretora, Jean Carlo Damasio 1º Secretário da Mesa Diretora, Edson Luiz Morais 2º Secretário da Mesa Diretora e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento/CMTC.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 03/2018

Publicação Nº 1794097

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 03/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL/SC. Contratada: CARVALHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos da nova sede da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, compreendendo os seguintes serviços: projeto arquitetônico, projeto hidro sanitário, projeto hidráulico, projeto elétrico, projeto preventivo contra incêndio, projeto estrutural, maquete eletrônica em 3 D, memorial descritivo, orçamentos, fiscalização e responsabilidade técnica da obra. Valor total: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Validade 31/12/2018 podendo ser prorrogado. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. I.

Trombudo Central, 05 de novembro de 2018.
LUIZ AUGUSTO CORRÊA
Presidente da Câmara

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

Publicação Nº 1793586

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Trombudo Central comunica que, em despacho proferido no Processo nº 001/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, o Sr. Luiz Augusto Corrêa, Presidente da Câmara Municipal reconheceu ser dispensável de licitação para contratar a empresa CARVALHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto a contratação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos da nova sede da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, compreendendo os seguintes serviços: projeto arquitetônico, projeto hidro sanitário, projeto hidráulico, projeto elétrico, projeto preventivo contra incêndio, projeto estrutural, maquete eletrônica em 3 D, memorial descritivo, orçamentos, fiscalização e responsabilidade técnica da obra. Valor total: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. I.

Trombudo Central, 05 de novembro de 2018.
LUIZ AUGUSTO CORRÊA
Presidente da Câmara

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4901/2018

Publicação Nº 1793964

PORTARIA Nº. 4.901/2018
Em 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a DAIANA PAULA ELY no cargo efetivo de TECNICA EM SAÚDE BUCAL, com Portaria de Nomeação Nº 3.471/2013, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, Progressão de Nível 17ATM1 "A-1" para o Nível 17ATM1 "B2".

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Novembro de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4902/2018

Publicação Nº 1793968

PORTARIA Nº. 4.902/2018
Em 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, com Portaria de Nomeação Nº 3.464/2013, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, Progressão de Nível 17ANS2 "A-2" para o Nível 17ANS2 "B3".

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Novembro de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4903/2018

Publicação Nº 1793969

PORTARIA Nº. 4.903/2018
Em 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a GRACIELA MONICA FISCHER no cargo efetivo de PSICOLOGA, com Portaria de Nomeação Nº 3.486/2013, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, Progressão de Nível 17ANS4 "A-4" para o Nível 17ANS4 "B5".

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Novembro de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4904/2018

Publicação Nº 1793973

PORTARIA Nº. 4.904/2018
Em 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a LIRIA I. MOMBACH no cargo efetivo de TECNICA EM SAÚDE BUCAL, com Portaria de Nomeação Nº 3.470/2013, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, Progressão de Nível 17ATM1 "A-1" para o Nível 17ATM1 "B-2".

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Novembro de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4905/2018

Publicação Nº 1793974

PORTARIA Nº. 4.905/2018
Em 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a CELITA S. NICODEM no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com Portaria de Nomeação Nº 3.473/2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Progressão de Nível 17ATSG1 "A-1" para o Nível 17TSG1 "B-2".

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Novembro de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4906/2018

Publicação Nº 1793975

PORTARIA Nº. 4.906/2018
Em 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a DIANE O. LAUSCHNER no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com Portaria de Nomeação Nº 3.460/2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Progressão de Nível 17ATSG1 "A-1" para o Nível 17TSG1 "B-2".

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Novembro de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4907/2018

Publicação Nº 1793976

PORTARIA Nº. 4.907/2018
Em 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a CLEBER C. FAVERO no cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, com Portaria de Nomeação Nº 3.463/2013, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, Progressão de Nível 17ATSG3 "A-4" para o Nível 17TSG3 "B-5".

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Novembro de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 297/2018

Publicação Nº 1793722

PORTARIA Nº 297/18, de 01 de Novembro de 2018.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Charlene Patel Feltrin 036.836.379-19 4293

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 298/2018

Publicação Nº 1793723

PORTARIA Nº 298/18, de 01 de Novembro de 2018.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/18 - PMT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Antônio Márcio Gonçalves 036.098.236-07 4351

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 299/2018

Publicação Nº 1793724

PORTARIA Nº 299/18, de 01 de Novembro de 2018.
EXONERA A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Dafne Gnoatto Freitas 089.733.879-01 4222

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 300/2018

Publicação Nº 1793726

PORTARIA Nº 300/18, de 01 de Novembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.11.2018 a 30.11.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO AQUISITIVO
0058 Mario Semprebom 10.10.2016 a 09.10.2017
3466 Rafael Rovaris 10.08.2016 a 09.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

TOMADA DE PREÇO PMT 56/2018

Publicação Nº 1793537

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 56/2018 – Tomada de Preço nº 56/2018
Objeto: Reforma do ginásio de esporte no município de Turvo/SC
Entrega dos envelopes: até as 08hr45min do dia 20/11/2018
Abertura da Sessão: as 09:00 h do dia 20/11/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 01 de novembro de 2018.
Nestor Reco
Presidente da C.J.L.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 79/2018

Publicação Nº 1793743

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 79/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 79/2018
Tipo : Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 23 de novembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 07 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 78/2018

Publicação Nº 1793918

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 78/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 78/2018
Tipo : Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 22 de novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 05 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3934/2018

Publicação Nº 1794173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 3.934, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no Município de União do Oeste, da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO que é um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

CONSIDERANDO que é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária permite ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial, permitindo o recebimento regular de suas correspondências;

CONSIDERANDO que a legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de União do Oeste, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18 e na legislação municipal vigente acerca do tema.
Art. 2º O pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no artigo 14, da Lei Federal, 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.
Art. 3º Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO PRELIMINAR

Art. 4º Tratando-se de regularização fundiária de iniciativa particular ou ente diverso do Município, deverá ser solicitado Requerimento Preliminar, que consiste na verificação técnica para aferir a viabilidade para regularização fundiária.
§ 1º O Requerimento para solicitação da viabilidade mencionada do caput deverá acompanhar a documentação técnica exigida no art. 35, I ao V, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 2º No que tange ao inciso I, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.465/17, deverá ser incluído na planta a indicação da infraestrutura existente "in loco", que assegurará àqueles imóveis que já estão dotados de infraestrutura a dispensa da apresentação do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura e do termo de compromisso exigidos nos itens IX e X, do art. 35 da referida Lei Federal.
Art. 5º O Requerimento Preliminar deverá ser protocolado perante a comissão responsável pelo programa, para posteriormente ser direcionado à Unidade de Engenharia.
Art. 6º Após análises técnicas, serão emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária, que fornecerão informações quanto à possibilidade ou não da regularização pretendida, com as demais informações técnicas, que entender pertinentes.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º O Requerimento de Regularização Fundiária deverá acompanhar as Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme art. 35 a 39 da Lei Federal 13.465/17 aliado às exigências da Seção II, Capítulo III deste Decreto, quando solicitado.
Art. 8º O protocolo do projeto de regularização deverá ser efetuado junto a Comissão Municipal de Regularização Fundiária para processamento das etapas mencionadas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, que se darão na forma do Capítulo III, Seção I, deste Decreto.

Art. 9º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a classificação da modalidade de Reurb, decidindo-se pelo deferimento ou indeferimento.
§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 3º O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.
§ 4º A decisão de que trata "caput" do presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei nº 13.465/17.

SEÇÃO III
DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10 Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município de União do Oeste, adotam-se as seguintes definições:
I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos.
II - REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.
§ 1º A classificação da modalidade de regularização será feita pelo Município, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Unidade de Serviço Social, quando do processamento do Requerimento de Regularização Fundiária.
§ 2º Os incisos I e II do caput deste artigo são conceitos balizadores para:
a) determinação quanto à definição de responsabilidades para a implantação de infraestrutura básica, quando necessária, e ainda, para a elaboração dos materiais técnicos imprescindíveis ao processo de regularização fundiária;
b) definição do "quantum" a ser apurado para pagamento pela unidade imobiliária objeto da REURB Social e Específica, em áreas públicas.
Art. 11 No mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 12 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no Capítulo II, Seção III, do presente Decreto.
Art. 13 Fica facultado aos beneficiários que residem em áreas particulares enquadrados como REURB-S promoverem, as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos técnicos, contratando empresa especializada, na hipótese de não optarem por aguardar a demanda interna de trabalho da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município.
Art. 14 Tratando-se de processo de regularização de iniciativa particular, a documentação necessária para fins de classificação na REURB-S será a indicação dos beneficiários em cada unidade a ser regularizada e em listagem em separado, contendo dados básicos para qualificação, conforme formulário específico (Anexo I - "Formulário Sócioeconomico"), parte integrante do presente Decreto.
Art. 15 A listagem de beneficiários deverá ser instruída com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.
§ 2º Deverão ser apresentados os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:
I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - Cópias das três últimas folhas de pagamento atualizadas;
III - declaração de rendimentos conforme (Anexo II), na hipótese de inexistir vínculo empregatício;
IV - Cópia do comprovante de residência;
V - Cópia de documento de identidade e CPF.
§ 3º A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de REURB-S, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente solicitar nova avaliação.
§ 4º O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, assinada e carimbada por profissional competente, e validada pela Unidade de Serviço Social.
Art. 16 Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários na forma do Anexo I - "Formulário Socioeconômico" e do § 2º, do art. 15, do presente Decreto.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 17 O justo valor a que se refere o artigo 16 da Lei nº 13.465/17 para cobrança de lotes provenientes da Reurb, será disciplinado em lei municipal específica.
Art. 18 Tratando-se de regularização fundiária implementada pela Secretaria de Habitação sob área pública, não serão apurados custos relativos à elaboração do projeto de regularização.
§ 1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá solicitar ao requerente apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.
§ 2º Em REURB-S promovida sobre bem público os custos projetos elencados no § 1º serão amortizados proporcionalmente quando da aferição do justo valor da unidade imobiliária regularizada.
Art. 19 Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da

respectiva localidade.

SEÇÃO II
DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 20 A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e poderá ser submetido à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
Art. 21 Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.
§ 1º Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:
I - sistema viário implantado;
II - densidade demográfica igual ou superior a 8hab/ha (oito habitantes por hectare);
III - ocupação com predominância de casas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas para o perímetro urbano municipal;
IV - Existência de pelo menos um dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES PELO MUNICÍPIO

Art. 22 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com auxílio das secretarias municipais atuará preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.
Parágrafo único. O critério para atuação da Comissão nos processos solicitados por particular, que sejam provocadas por Requerimento, e classificados como REURB-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração e conclusão da REURB, obedecerão à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.
Art. 23 A Secretaria poderá atuar em áreas que não estejam classificadas como REURB-S, desde que estejam situadas em áreas públicas, urbanizadas pela Secretaria de Habitação.
Art. 24 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá promover a regularização de áreas, independentemente, de provocação pelos interessados, desde que verificado:
I - Áreas públicas com contratos emitidos e maior predominância de lotes quitados, independentemente de sua classificação;
II - Consolidação da ocupação, preferencialmente existir pelo menos dois tipos de infraestrutura implantados;
III - Áreas que não estejam situadas em área de risco ambiental;
IV - Por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de Termo de Ajustamento de Conduta;
V - Porte da ocupação irregular (maior número de moradores em situação irregular);
VI - Situação fundiária conhecida (domínio público ou privado);
VII - Condições favoráveis a regularização, diretrizes e legislação;
VIII - Demais critérios técnicos que justifiquem.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal 13.465/17.
Art. 26 Na REURB-S de áreas públicas e privadas caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária o desenvolvimento de todas as etapas do processo até a sua conclusão, observando-se a faculdade prevista no art. 13 deste Decreto.
Art. 27 Na REURB-E em áreas particulares caberá aos beneficiários a elaboração de toda documentação técnica e ao Município caberá apenas a classificação, as notificações exigidas, aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.
Art. 28 O protocolo e o requerimento estão disciplinados no Capítulo I, Seções I e II, do presente Decreto.
Art. 29 Após protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com auxílio das secretarias municipais procederá:
I - o processamento do Requerimento de Regularização e a classificação da modalidade da REURB, conforme disposto na Seção III, do Capítulo I;
II - a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização, com dados como, nome completo, CPF e endereço completo.
Art. 30 Realizada a classificação da modalidade da Reurb e notificados os proprietários e confinantes, transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, não havendo contestação do pedido de regularização, será encaminhado para pauta de reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, oportunidade em que será analisado o referido projeto.
Parágrafo único. Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada à conhecimento da Comissão para mediação do conflito.
Art. 31 Compete a Comissão de Regularização Fundiária a concordância com o projeto proposto, de forma que, a aprovação, constará em ata, sendo recomendado ao Prefeito Municipal a emissão de ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, na qual será dado publicidade quanto a aprovação do referido projeto.
Parágrafo único. Não aprovado o projeto, o interessado ou apresentante será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber.
Art. 32 A aprovação dos projetos pela Comissão não dispensa a aprovação e/ou anuência por parte do órgão ambiental competente, qual

seja, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a aprovação do estudo técnico que justifique as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos do que dispõe o art. 11, da Lei nº 13.465/17, quando o núcleo urbano informal estiver localizado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.
§ 1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, constatando as situações previstas no caput, intimará o Interessado, por documento oficial, para que efetue os estudos e atenda às exigências legais. Recebido o estudo, será encaminhado a órgão ambiental capacitado, que analisará pela aprovação ou não, de acordo com as disposições da Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18.
§ 2º Havendo necessidade de adequações dos referidos estudos, pelo Interessado, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá comunicar oficialmente diretamente ao Interessado ou seu representante legal, para que providencie o atendimento integral ao Parecer Técnico Ambiental.
§ 3º O parecer técnico conclusivo deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Regularização Fundiária que decidirá pela aprovação ou não do referido projeto.
Art. 33 Na hipótese de a Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes a estrutura municipal ou não.
Art. 34 Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Prefeito Municipal emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 35 O Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados por documento oficial para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 1º O Requerente deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.
§ 2º A CRF não exime o apresentante de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente a fim de possibilitar a abertura dos títulos.
Art. 36 Procedido com o registro, deverá ser informado ao Município, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a comprovação de registro do parcelamento, através de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 37 Suprida a exigência do art. 36 do presente Decreto, a Secretaria de Habitação providenciará baixa e/ou atualização cadastral no mapa de ocupações irregulares do Município e no Sistema de Gestão Cadastral.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 38 O projeto de regularização fundiária no Município deverá seguir os termos dos art. 35 a 39, da Lei Federal nº 13.465/17.
Art. 39 Nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Federal nº 13.465/17, é necessário para composição do projeto de regularização fundiária o atendimento dos seguintes requisitos:
I - planta fática, com a indicação da infraestrutura existente e/ou documento separado;
II - listagem com a indicação dos beneficiários, contendo as seguintes informações: nome completo, CPF e número da quadra e lote respectivo;
III - listagem dos confrontantes, com indicação do nome completo, CPF, RG e endereço completo, a fim de dar celeridade aos procedimentos para notificação.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que será composta por 05 (cinco) membros, com mandato de 02 (dois) anos, com a principal finalidade de dar aplicação e efetivação ao presente Decreto.
Parágrafo único: Fazem parte da comissão, com início do mandato a partir da publicação do presente decreto, os seguintes membros:
I – Suelem Dal Santo Tessaro (assistente administrativa);
II – Fernanda Simonato (fiscal de vigilância sanitária);
III – Edna Cassaro (fiscal de tributos e obras);
IV – Dianei Serina (Assistente Social);
V – Pedro Trentin (chefe de gabinete).

Art. 41 Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal 13.465/17.
§ 1º A Comissão mencionada no caput vincula-se a Secretaria de Assistência social, findo de habitação.
§ 2º Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, que poderá convocar reunião para este fim.
Art. 42 Tratando-se de regularização fundiária em áreas de conservação de uso sustentável e em áreas de preservação permanente, deverão seguir o disposto na Lei Federal 13.465/17 e as respectivas leis específicas pertinentes a matéria.
Art. 43 Salvo em situação de flagrante, os procedimentos de reintegração de posse e de demolição deverão ser precedidos de consulta à Secretaria de Habitação, Unidade de Engenharia, a fim de se constatar a possibilidade de regularização que trata o presente Decreto.
Art. 44 Os projetos de regularização fundiária via procedimento administrativo "Reurb" protocolados na administração municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, entre outros, na vigência da Lei Federal nº 13.465/17 e na pendência de ato normativo municipal atinente à matéria, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e técnica, dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.
Art. 45 Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.
Art. 46 Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos I "Formulário Sócioeconomico"; e II - "Declaração de Rendimentos";
Art. 47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 48 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 1º de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3936/2018

Publicação Nº 1793750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.936, De 06 de novembro de 2018.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último

exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo;
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EDITAL 051/2018

Publicação Nº 1793788

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público o Edital de Pregão Presencial, destinado à Aquisição de brinquedos para as creches da rede municipal de ensina, conforme Termo de Compromisso PAR – Plano de ações Articuladas nº 201406922, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 22/11/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 22/11/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018 A 032/2018

Publicação Nº 1793926

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
Objeto: Aquisição de alimentos e materiais de limpeza para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e para Fortalecimentos de Vínculos de Crianças e Adolescentes (antigo Petti), conforme termo de referencia anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço. Extrato da Ata 027/2018. Fornecedor: W Niehues Minimercado e Verdureira Ltda ME. CNPJ: 13.868.960/0001-07. Valor estimado: R$ 4.938,60 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Extrato da Ata 028/2018. Fornecedor: Alfredo Comércio Varejista Ltda ME. CNPJ: 21.593.746/0001-26. Valor estimado: R$ 2.946,72 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Extrato da Ata 029/2018. Fornecedor: Cleiton de Souza Comercial ME. CNPJ: 18.531.205/0001-69. Valor estimado: R$ 4.546,50 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Extrato da Ata 030/2018. Fornecedor: Junckes Distribuidora Ltda. CNPJ: 25.267.561/0001-82. Valor estimado: R$ 794,76 (setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). Extrato da Ata 031/2018. Fornecedor: LH Comércio Atacadista de Produtos Eireli. CNPJ: 28.875.319/0001-80. Valor estimado: R$17.378,10 (dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos). Extrato da Ata 032/2018. Fornecedor: I& E Comércio Atacadista de Descartáveis Eireli. CNPJ: 30.881.869/0001-53. Valor estimado: R$ 3.068,36 (três mil sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). Validade: 12 (doze) meses. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 934/2018

Publicação Nº 1793857

DECRETO MUNICIPAL N° 934/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 11.01 – SAMAE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Atividades do SAMAE
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 13.200,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 11.01 – SAMAE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Atividades do SAMAE
Modalidade 3.1.71.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 5.205,00
Modalidade 3.3.71.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 6.342,00
Modalidade 4.4.71.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 1.653,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 05 de novembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 935/2018

Publicação Nº 1793858

DECRETO MUNICIPAL N° 935/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Retifica o Decreto nº 919/2018, de 23 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEN – CACS Fundeb de Vargem/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art 1st. Fica retificado o Decreto Municipal nº 919/2018, de 23 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEN – CACS Fundeb de Vargem/ SC, cujos incisos I a IX do artigo 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Danielly Cavalli – CPF 037.236.839-59
Emerson de Souza Matos – CPF 755.438.269-15

II. Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Cristiano Marcio Mecabô – CPF 006.464.979-28
Lenita Marcante Chiochetta – CPF 005.601.989-06

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Daisy Andrade da Fonseca – CPF 029.603.909-89
Luciane Cordeiro – CPF 040.877.179-84

IV. Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Tatiane Granimam dos Anjos – CPF 059.231.619-07
Edenilce Andrea Gazolla – CPF 018.775.479-99

V. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Isaura Aparecida Ramos Dalcanalle – CPF 558.614.239-20
Solange Souza da Silva – CPF 092.266.529-02

VI. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Sandra Mariane dos Passos – CPF 081.258.919-00
Carin Carine Vieira – CPF 060.430.379-39

VII. Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública:
Amanda Guizoni – CPF 117.040.169-40
Gabriela Ferreira Batista – CPF 118.181.449-99

VIII. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Juçara Correa – CPF 026.264.679-01
Agostina Barbosa Chaves – CPF 006.557.219-08

IX. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Salete Kuster Matos – CPF 820.950.359-68
Josenara da Fonseca – CPF 073.054.649-70

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 05 de novembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2018

Publicação Nº 1793852

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1st - Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Auxiliar de Consultório" para "Auxiliar em Saúde Bucal".

Art. 2nd - Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, o qual passa a ser de R$ 1.150,00.

Art. 3rd - Ficam alterados os anexos I, II, III e VIII da Lei Complementar nº 022/2007, os quais passam a vigorar conforme os Anexos desta Lei

Art. 4th - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município de Vargem.

Art. 5th - Esta Lei entra em vigor a partir do 1º dia do mês subsequente à sua sanção.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 05 de novembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Assistente social
Enfermeiro
Engenheiro Agrônomo
Farmacêutico / Bioquímico
Odontólogo
Psicólogo
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico
INSTRUTOR DE ESPORTES E LAZER
CONTADOR
EDUCADOR FÍSICO (NASF)
MÉDICO VETERINÁRIO
MÉDICO PEDIATRA
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
ARQUITETO/URBANISTA

GRUPO II - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AAG

Agente Administrativo
Agente de Saúde
Agente Sanitarista
Almoxarife
Auxiliar Administrativo
Auxiliar EM SAÚDE BUCAL
Auxiliar de Defesa Sanitária
Auxiliar de Enfermagem
Escriturário
Fiscal de Obras
Fiscal de Tributos
Instrutor Profissional
Técnico Agropecuário
Técnico de Controle Interno
TÉCNICO EM COMPRAS E LICITAÇÕES
Técnico de Enfermagem
Técnico em Contabilidade
Telefonista
Tesoureiro
DIGITADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ASSISTENTE DE FARMÁCIA
INSTRUTOR DE ESPORTES
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

GRUPO III – TRANSPORTES E SERVIÇOS EM GERAL - TSG

Auxiliar de Serviços Gerais
Balseiro
Carpinteiro
Mecânico
Motorista
Operador de Máquinas
Operador de Trator Agrícola
Pedreiro
Servente

Vigia
INSTRUTOR CULTURAL
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO II
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assistente Social	Portador de Certificado de conclusão de Curso Superior correspondente com Registro no Conselho de Classe de no mínimo 03 (três) anos à data da admissão ao serviço público.
Enfermeiro	
Farmacêutico / Bioquímico	
Psicólogo	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Médico	
MÉDICO PEDIATRA	Curso superior completo de Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão e Residência Médica em Pediatria credenciada pelo MEC ou título de especialista em Pediatria emitido pela AMB.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Curso superior completo de Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão e Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia credenciada pelo MEC ou título de especialista em Obstetrícia e Ginecologia emitido pela AMB.
Odontólogo	Portador de Certificado de conclusão de Curso Superior correspondente com Registro no Conselho de Classe.
Engenheiro Agrônomo	
MÉDICO VETERINÁRIO	
ARQUITETO/URBANISTA	
INSTRUTOR DE ESPORTES E LAZER	Portador de Certificado de conclusão de Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura), com Registro no Conselho de Classe.
EDUCADOR FÍSICO (NASF)	
CONTADOR	Portador de Certificado de conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis, com Registro no Conselho de Classe.

GRUPO II – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – AAG

Categorias Funcionais	Habilitação profissional

Agente Administrativo	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º grau e experiência na área de atuação.
Agente de Saúde	
Agente Sanitarista	
Almoxarife	
Auxiliar Administrativo	
Auxiliar de Enfermagem	
Escriturário	
Fiscal de Obras	
Fiscal de Tributos	
Instrutor profissional	
Técnico de Controle Interno	
TÉCNICO EM COMPRAS E LICITAÇÕES	
Telefonista	
Tesoureiro	
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
Auxiliar de defesa sanitária	
DIGITADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE	
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	
técnico de Enfermagem	Portador de Certificado de Conclusão do Curso de 2º Grau Técnico com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão se houver, e experiência comprovada na área de atuação.
Técnico Agropecuário	
Técnico em Contabilidade	Portador de Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Contabilidade, e experiência comprovada na área de atuação
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio completo e Habilitação Profissional de Técnico em Vigilância Sanitária
INSTRUTOR DE ESPORTES	Portador de Certificado de conclusão de Ensino Médio e Registro no Conselho Regional de Educação Física.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Portador de Certificado de conclusão de Ensino Médio

Grupo III – Transportes e serviços EM geral - TSG

Categorias Funcionais	Habilitação profissional
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado e experiência na área de Atuação.
balseiro	
Carpinteiro	
Pedreiro	
Servente	
Vigia	
Mecânico	Comprovante de Conclusão da 4ª série, do 1º Grau e com Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o edital e experiência comprovada na área.
Motorista	
Operador de Máquinas	
Operador de Trator Agrícola	
INSTRUTOR CULTURAL	Alfabetizado e experiência na área de atuação, com disco/cd gravado ou que possua Registro na Ordem dos Músicos do Brasil.
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, portador de Carteira Nacional de Habilitação e experiência na área de atuação

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo III
Atividades específicas

Grupo I – Atividades de nível superior – ANS

Nome do cargo	Atividades específicas
Assistente Social	Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar e garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis as crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas inerentes à profissão.
Enfermeiro	Corresponde a ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública no PCF, e outras atividades correlatas inerentes à profissão.
Engenheiro Agrônomo	Corresponde a execução das ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças, bem como acompanhamento técnico na área agrícola, e outras atividades correlatas inerentes à profissão. Elaboração gratuita de projetos e Laudos para C.A.R. (Cadastro Ambiental Rural), projetos e laudos para o FUNDEMA, projetos de custeio de lavouras para todos os produtores, projetos agropecuários para todos os produtores e projetos para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para todos os produtores rurais do Município.
Farmacêutico Bioquímico	Executar tarefas relacionadas com a composição e o fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes; a análise de toxinas de substancia de origem animal e vegetal, de matérias-primas e do produto acabado, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, e outras atividades correlatas inerentes à profissão.
Odontólogo	Atividade de natureza especializada; envolvimento odontológico educativo, preventivo e curativo; participação na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento de serviços odonto-sanitários no Município, evidenciando as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo e orientando sobre diagnósticos e tratamentos indicados; requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo necessário; prestar assistência odontológica curativa priorizando o grupo materno-infantil, e outras atividades correlatas inerentes a profissão.
Psicólogo	Realizar estudos e apresentar diagnóstico em pacientes com distúrbios psicológicos, procurando ajustá-los ao meio, bem como assessorar o Setor de Pessoal no processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos com palestras motivacionais, e outras atividades correlatas inerentes à profissão.
Fisioterapeuta	Realizar procedimento tais como: imobilizações de fraturas, mobilizações de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia, procurando ajustá-los ao meio, bem como assessorar o no processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos com palestras motivacionais, e outras atividades correlatas inerentes à profissão.
Fonoaudiólogo	Diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação, da fala, voz, audição e linguagem e outras atividades correlatas inerentes à profissão.
Médico	Realizar consultas e atendimentos médicos em geral no PSF e pronto atendimento ambulatorial; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; realizar visitas e atendimentos domiciliares em caso de urgência e emergência; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica à população, e outras atividades correlatas inerentes à profissão.
instrutor de esportes e lazer	Desenvolver atividades com escolinhas de esportes, além de atividades de sócio-recreacionais.
CONTADOR	Atribuições afetas ao cargo de Contador, conforme regulamentação pelo Conselho Federal de Contabilidade, no que tange ao Serviço Público
EDUCADOR FÍSICO (NASF)	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

MÉDICO VETERINÁRIO	Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal, orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.
MÉDICO PEDIATRA	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
ARQUITETO/URBANISTA	projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Grupo II – Atividades de administração em geral - AAG

Nome do cargo	Atividades específicas
Agente Administrativo	Desenvolver atividades auxiliares, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Agente de Saúde	Desenvolver atividades auxiliares na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde e outras atividades correlatas inerentes à função.
Agente Sanitarista	Desenvolver atividades definidas na Lei da Vigilância Sanitária e outras correlatas inerentes à função.
Almoxarife	Desenvolver atividades de organização e manutenção do almoxarifado, executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas e confeccionadas na instituição, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Auxiliar Administrativo	Desenvolver atividades auxiliares, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, tais como redigir e digitar documentos oficiais e outras atividades correlatas inerentes à função.
Auxiliar de Enfermagem	Desenvolver atividades auxiliares na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade, visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde e outras atividades correlatas inerentes à função.
Escriturário	Desenvolver atividades auxiliares correspondentes às atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, tais como redigir e digitar documentos oficiais e outras atividades correlatas inerentes à função.

Fiscal de Obras	Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal do Código de Postura e outras, além de atividades correlatas inerentes à profissão.
Fiscal de Tributos	Desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento do Código Tributário Municipal, observando a legislação vigente, em especial a LCF nº 101/00, inclusive fiscalização e outras atividades correlatas inerentes à profissão.
Instrutor Profissional	Professor não habilitado, para ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série.
Técnico Agropecuário	Desenvolver atividades de assistência técnica junto aos agropecuaristas, dentro da área de sua competência, e outras atividades correlatas inerentes à profissão.
Técnico de Controle Interno	Desenvolver atividades auxiliares de alta complexidade, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, em conformidade a Lei específica à função, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Técnico em Contabilidade	Desenvolver atividades de nível médio, compreendendo a execução de levantamentos, balancetes, balanços (patrimoniais e financeiros), elaborar demonstrativos, prestações de contas, orçamentos, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, enfim, todas as atividades da contabilidade pública e outras correlatas inerentes à profissão.
Técnico de Enfermagem	Desenvolver atividades técnica-profissional na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade, visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde e outras atividades correlatas inerentes à função.
Telefonista	Desenvolver atividades de execução em telefonia, recebendo e transferindo ligações e mensagens, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Tesoureiro	Desenvolver atividades de contas a receber e pagar, executar controle de caixa, controle e conciliação de contas bancárias e auxiliar o serviço de contabilidade, e outras atividades correlatas inerentes à função.
auxiliar de defesa sanitária	Desenvolver atividades definidas na Lei da Vigilância Sanitária, inclusive as normas gerais da Secretaria Estadual de Agricultura e outras correlatas inerentes à função.
TÉCNICO EM COMPRAS E LICITAÇÕES	Executar, sob supervisão, as tarefas relativas à aquisição de materiais permanentes e de consumo, obras e serviços, mediante ordens ou pedidos de compras, estabelecidos e regulamentados pelos órgãos da Administração; Catalogar e registrar fornecedores, promovendo cotações e confrontações de preços, para aquisição de bens e serviços, conforme especificações, prazos das entregas, preços e prazos de pagamentos; Controlar e executar as tarefas relativas à contratação de obras e serviços e à aquisição de materiais permanentes e de consumo, mediante ordens ou pedidos de compras; Controlar as tarefas relativas aos processos de licitação, em todas as suas modalidades, garantindo a legalidade dos mesmos, qualidade e as especificações necessárias às obras, serviços e materiais, maximizando a utilização dos recursos da municipalidade.
DIGITADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE	Realizar a digitação dos programas da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar rotinas de backup e guardar cópias de segurança; Realizar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Realizar educação sanitária; Fazer vistoria e fiscalização sanitária, cumprir as leis e regulamentos sanitários; Expedir intimação, impor penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública. Realizar outras tarefas correlatas.
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Separar pedidos e solicitações internas; Providenciar através de microcomputadores a atualização de entrada e saída de medicamentos; requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; Ordenar estoques, organizar prateleiras, manter a ordem e a limpeza da farmácia; Efetuar levantamento de estoque, processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle dos medicamentos; Zelar pelos equipamentos; Desempenhar todas as tarefas correlatas às atividades farmacêuticas; cumprir as normas da instituição.
Instrutor de Esportes	Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas dos munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras; reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores do ente.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Atuar na área da odontologia, sob supervisão de Odontólogo, na prestação de serviços com complexidade de nível médio de escolaridade, segundo os protocolos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde e as normas legais orientadoras do respectivo exercício profissional;

Grupo III – Transportes e serviços em geral - TSG

Nome do cargo	Atividades específicas
Auxiliar de Serviços Gerais	Desenvolver atividades de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas inerentes à função.
Carpinteiro	Desenvolver atividades de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de carpintaria em geral e outras atividades correlatas inerentes à função.
Mecânico	Desenvolver atividades de natureza operacional, abrangendo os serviços de mecânica geral nos veículos e máquinas, pertencentes da Administração Publica Municipal, direta e indireta, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Motorista	Desenvolver atividades de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos transporte oficial de passageiros e carga, da Administração Publica Municipal, direta e indireta, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Operador de Máquinas	Desenvolver atividades de natureza operacional, abrangendo operação, conservação de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Operador de Trator Agrícola	Desenvolver atividades de natureza operacional, abrangendo operação, conservação de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Pedreiro	Desenvolver atividades de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de construção em geral, e outras atividades correlatas inerentes à função.
Servente	Desenvolver atividades de natureza operacional, efetuando o serviço de zeladoria, limpeza, conservação e outras atividades correlatas inerentes à função.
Vigia	Desenvolver atividades de nível operacional, abrangendo trabalhos de vigilância e outras atividades correlatas inerentes à função.
balseiro	Desenvolver atividades de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de locomoção de ponte móvel (balsa), no transporte de veículos e outras atividades correlatas inerentes à função.
INSTRUTOR CULTURAL	Desenvolver atividades de música e dança, voltadas para alunos das redes de ensino e para o público de demais faixas etárias
agente de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos	implementar a manutenção da frota do Município; subsidiar estudo para a gestão da frota; vistoriar, sistematicamente, as condições dos veículos; inspecionar serviços realizados por oficinas credenciadas; vistoriar veículos que são indicados à leilão; orientar condutores de veículos na utilização dos mesmos; providenciar socorro mecânico e reboque.

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo VIII

Grupo Ocupacional, Habilitação Profissional,
funções e Nível de Vencimento

Grupo I – Atividades de Nível superior – ANS

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
02	Assistente Social	1.1.01	2.251,92
02	Enfermeiro	1.1.02	3.469,51
01	Engenheiro Agrônomo	1.1.03	3.877,47
01	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.04	2.500,66
02	Odontólogo	1.1.05	3.593,90
01	Psicólogo	1.1.06	2.500,66
02	Fisioterapeuta	1.1.07	4.385,98
01	Fonoaudiólogo	1.1.08	1.800,34
01	Médico	1.1.09	10.290,69
01	Instrutor de Esportes e Lazer	1.1.10	1.918,05
01	Contador	1.1.11	4.582,38
01	Educador Físico (NASF)	1.1.12	1.166,43
01	Médico Veterinário	1.1.14	1.938,73
01	Médico Pediatra	1.1.15	2.572,66
01	Médico Ginecologista/Obstetra	1.1.16	2.572,66
01	Arquiteto/Urbanista	1.1.17	2.135,68

*O vencimento dos códigos 1.1.04, 1.1.05, 1.1.12, 1.1.14 e 1.1.17 corresponde a 20 (vinte) horas semanais.
*O vencimento do código 1.1.07 corresponde a 32 (trinta e duas) horas semanais.
*O vencimento do código 1.1.08 corresponde a 08 (oito) horas semanais.
*O vencimento dos códigos 1.1.15 e 1.1.16 corresponde a 10 (dez) horas semanais.

Grupo II – Atividades de Administração em Geral – AAG

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
0	Agente Administrativo	2.2.01	996,11
13	Agente de Saúde	2.2.02	1.314,18
02	Agente Sanitarista	2.2.03	996,11
01	Almoxarife	2.2.04	996,11
06	Auxiliar Administrativo	2.2.05	996,11
05	Auxiliar de Enfermagem	2.2.06	1.728,90
06	Escriturário	2.2.07	1.069,88
01	Fiscal de Obras	2.2.08	1.069,88
01	Fiscal de Tributos	2.2.09	2.101,34
01	Instrutor Profissional	2.2.10	996,11
03	Técnico Agropecuário	2.2.12	1.335,52
01	Técnico de Controle Interno	2.2.13	3.233,84
01	Técnico em Contabilidade	2.2.14	3.233,84
05	Técnico de Enfermagem	2.2.15	1.763,48
04	Telefonista	2.2.16	996,11
01	Tesoureiro	2.2.17	1.335,52
04	Auxiliar em Saúde Bucal	2.2.18	1.150,00
02	Auxiliar de Defesa Sanitária	2.2.19	996,11
01	Técnico em Compras e Licitações	2.2.20	2.423,42
01	Digitador de Programas de Saúde	2.2.22	996,11
01	Técnico em Vigilância Sanitária	2.2.23	1.335,52
01	Assistente de Farmácia	2.2.24	996,11
01	Instrutor de Esportes	2.2.25	1.763,48
02	Agente de Combate às Endemias	2.2.26	1.014,00

*O vencimento do código 2.2.10 corresponde a 20 (vinte) horas semanais.
*O vencimento do código 2.2.14 corresponde a 16 (dezesseis) horas semanais.

Grupo III – Transportes e Serviços em Geral – TSG

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
46	Auxiliar de Serviços Gerais	3.3.02	996,11
02	Carpinteiro	3.3.04	1.136,28
04	Mecânico	3.3.06	1.643,10
20	Motorista	3.3.07	1.136,28
07	Operador de Máquinas	3.3.09	1.938,73
06	Operador de Trator Agrícola	3.3.10	1.136,28
04	Pedreiro	3.3.11	1.195,31
10	Servente	3.3.12	996,11
03	Vigia	3.3.14	996,11
02	Balseiro	3.3.21	996,11
01	Instrutor Cultural	3.3.22	1.394,54
01	Agente de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	3.3.23	1.643,11

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2018

Publicação Nº 1793513

DECRETO N.º 056/2018, de 01 de novembro de 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 1.022 – Construção e Implantação de Instalações Sócio Assistênciais
Modalidade 449000.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 01 de outubro de 2018
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 057/2018

Publicação Nº 1793514

DECRETO N.º 057/2018, de 01 de novembro de 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 1.022 – Construção e Implantação de Instalações Sócio Assistênciais
Modalidade 449000.00.01.00.0034.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.00.0034 – Transferências de Convênios – União-Outros, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 01 de novembro de 2018
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

ATA 281/2018-CMDCA

Publicação Nº 1793710

ATA 281/2018-CMDCA – Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Avaliação do Plano de Ação e Aplicação do FIA 2018; 2. Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; 3. Assuntos gerais. Iniciou-se a abertura da reunião, a Presidente do Conselho e os demais Conselheiros avaliaram o Plano de Ação e Aplicação do FIA 2018, conforme segue:

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	AVALIAÇÃO CMDCA
01	Realizar reunião ordinária dos Conselheiros do CMDCA, para tratar assuntos de pauta, realizando reuniões extraordinárias sempre que necessário.	Discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção à Criança e ao Adolescente	Ação está sendo cumprida.
02	Atualizar, inscrever e fiscalizar o cadastro das entidades no CMDCA	Manter cadastro e controle atualizados de todas as entidades	Realizar reunião sobre as entidades notificadas e que não solicitaram o registro/inscrição no Conselho.
03	Capacitar Conselheiros de Direitos por meio de treinamento continuado	Garantir o pleno funcionamento do Conselho	Sugerido capacitação sobre a Lei nº 13.019/14.
04	Elaborar campanha para angariar recursos do IR para o FIA	Ampliar o recurso do FIA	Sugerido elaboração de carta de agradecimento aos Contadores e, a realização de café da tarde aos contadores no mês de fevereiro/19.
05	Visitar Empresas e apresentar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, as entidades registradas e os projetos aprovados pelo CMDCA	Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	Sugerido formação de duplas para visitar as empresas; Divulgar em programas de rádio e redes sociais.
06	Criar portal eletrônico e ouvidoria do CMDCA	Divulgar as ações e dar transparência ao CMDCA	Sugerido rediscussão na elaboração do próximo plano de ação e aplicação do FIA.
07	Elaborar cartilhas do CMDCA	Orientar e informar acerca do funcionamento do CMDCA e do FIA	Deliberado por constar o logotipo do CMDCA e do município como apoio na Cartilha do Plano Decenal.
08	Financiar projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente	Apoiar e financiar novos projetos inscritos no CMDCA por meio de Edital próprio	Realizar capacitação sobre a lei 13.019/14 e visita à Blumenau.
09	Fiscalizar os projetos socioeducativos inscritos no FIA	Realizar prestação de contas mensal	O Conselho não possui projeto socioeducativo inscrito.
10	Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.	Avaliar a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema	Ação cumprida.
11	Realizar estudo sobre o tema da Conferência com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades cadastradas no CMDCA e Departamento de Ação Social	Avaliar a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema	Ação cumprida.
12	Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência	Avaliar a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema	Está em fase de acompanhamento.
13	Realizar o II Seminário de Formação	Capacitar a rede de atendimento no município de Videira	Realizar no mês de março ou abril do ano que vem.
14	Analisar e acompanhar, em conjunto com Conselho Tutelar, os relatórios de atendimento e a incidência dos direitos violados	Deliberar tomada de ações para propor medidas para garantia dos direitos violados	Efetivar esta ação através da participação dos Conselheiros Tutelares nas reuniões do CMDCA.
15	Acompanhar elaboração da LOA	Garantir a contemplação das ações relativas às crianças e aos adolescentes	Solicitar ao Setor de Contabilidade a previsão dos valores aprovados.
16	Promover integração entre o CMDCA e Departamento de Ação Social	Informar os Conselheiros acerca dos serviços prestados pelo Departamento Incentivar os programas de esporte e cultura como instrumento para consecução dos objetivos e proteção dos direitos das crianças e adolescentes	Está ação vem sendo cumprida.
17	Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados às crianças e adolescentes com deficiência	Garantir os direitos das crianças e adolescentes com deficiência	Não está sendo cumprido.

18	Dar prosseguimento à discussão para articular e reordenar o fluxo de atendimento da rede quanto ao adolescente infrator	Garantir a celeridade do fluxo ao atendimento das demandas envolvendo o adolescente infrator, objetivando a efetividade da socioeducação	Verificar com o CREAS.
19	Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares	Garantir o pleno funcionamento do Conselho	Esta ação vem sendo cumprida, a partir das solicitações dos Conselheiros Tutelares.
20	Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA, com destinação de recursos do FIA.		Em fase de construção do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com os recursos do FIA.
21	Elaborar ações que visem a prevenção de gravidez na adolescência e o uso de drogas ilícitas Em relação ao uso de drogas ilícitas será realizada parceria com o COMAD.		Previsto para início do próximo ano, a partir de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e, ainda apoio à Gincana Cultural (COMAD).
22	Promover e apoiar campanhas informativas e educativas envolvendo Direitos das Crianças e Adolescentes	Conscientizar as crianças e adolescentes acerca dos seus direitos	Esta ação vem sendo cumprida.

Em sequência, os Conselheiros acordaram pela realização de reunião extraordinária para o monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Reiterou-se a data de 09/10/2018 para a realização da próxima reunião. Encerradas as discussões, às 10h55min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ , Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 283/2018-CMDCA

Publicação Nº 1793708

ATA 283/2018-CMDCA – Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação do Monitoramento e Avaliação Plano Decenal; 2. Discussão sobre o ponto dos Conselheiros Tutelares; 3. Formação de Comissão para elaboração do Plano de Ação e Aplicação FIA; 4. Ofícios Recebidos; 4.1 Ofício Circular CEDCA Nº 090/2018; 4.2 Ofício nº 203/2018/CT; 4.3 Ofício nº 204/2018/CT; 5. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Presidente do Conselho Tutelar Marilene Vanz dos Santos. Iniciou-se a abertura da reunião, a Presidente do Conselho explanou sobre a possibilidade de implantar o ponto eletrônico para os Conselheiros Tutelares. Deliberado pela instalação do ponto eletrônico e o controle ficando a cargo do CMDCA, salientando que será utilizada também a folha ponto adotada pelo Departamento de Ação Social nos meses de dezembro/2018 e janeiro/2019. Após, a Presidente informou que visitou 02 (duas) entidades que são contempladas com recursos do FIA no município de Blumenau. Neste ponto, acerca da explanação da Lei nº 13.019/14, a Conselheira Luciane expôs que haverá uma explanação à Procuradoria Jurídica e estendido o convite ao Conselho. Dessa forma, os Conselheiros Rodrigo Teles de Oliveira e Daiane Rostirola participarão como representantes do CMDCA. De igual forma, será repassado aos Conselheiros o Edital de Chamamento Público do município de Blumenau, cuja meta do CMDCA é lançar o edital em janeiro/2019. Em sequência, a Presidente explanou sobre a necessidade da confecção de 100 (cem) unidades de cartazes, e 1.000 (mil) folhetos ou folders, conforme licitação disponível, o qual foi aprovado. Em sequência, foi deliberado pelos Conselheiros Rodrigo Teles de Oliveira, Daiane Rostirola, Paula Denise de Almeida e Jeovane Patrícia Marafon Bogoni formarem a Comissão de elaboração do Plano de Ação e Aplicação do FIA para o ano de 2019. Dando continuidade, quanto aos ofícios recebidos, foram apresentados os seguintes: 1) Ofício Circular CEDCA Nº 090/2018, o qual informa que o CEDCA/SC e o Comitê Gestor do Sistema SIPIA CT irão realizar encontros mesorregionais sobre o sistema SIPIA CT contando com a participação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), destacando que tem previsão de iniciar esta ação na segunda quinzena de outubro até segunda semana de dezembro, com as despesas dos participantes com alimentação serão de responsabilidade do CEDCA/SC ficando o translado e a hospedagem sob a responsabilidade do município. A Presidente explanou que a previsão desta capacitação é para início do ano de 2019. 2) Ofício nº 203/2018/CT, o qual informa a escala de plantão/sobreaviso dos Conselheiros Tutelares no mês de outubro/2018. 3) Ofício nº 204/2018/CT, o qual informa os registros pendentes no sistema SIPIA referente a 01/01/2011 à 31/12/2015 que haviam 2.206 fatos registrados e destes foram encerrados 1.984 e ainda faltam 222 fatos, sendo dados relativos até a data de 05/10/18. 4) Ofício nº 208/2018/CT do Conselho Tutelar solicitando ao CMDCA o fornecimento de coffee break para reunião mensal da ACCT da Regional da AMARP, a qual está marcada para a data de 06/12/2018 com aproximadamente 60 (sessenta) pessoas. Deliberado pelo fornecimento de 200 (duzentos) salgados pelo CMDCA. 5) Ofício nº 219/2018/CT, o qual informa que o sistema antigo do SIPIA será disponibilizado somente para consulta a partir de 01/12/2018 até 31/05/2019 quando será desligado definitivamente. Informa ainda, que os dados até maio deste ano foram migrados ao novo sistema e o histórico dos outros meses serão excluídos. Dessa forma, os Conselheiros deliberaram que os atendimentos realizados enquanto do funcionamento do SIPIA atual deverão ser lançados no mesmo, impressos e arquivados. Os atendimentos realizados a partir de então, deverão ser registrados manualmente e arquivados a fim de que não se perca nenhuma informação. O CMDCA comunicará através de ofício esta decisão ao Conselho Tutelar. Ao final, passou-se a apresentação da avaliação e monitoramento dos 06 (seis) eixos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente divididos por grupos de trabalho, ficando os eixos 01,05 e 06 para apresentação na próxima reunião. Quanto ao Programa Juventude Ativa, a Conselheira Luciane verificará a questão jurídica. No tocante a Cartilha do Plano Decenal ficou deliberado por colocar uma observação que o referido programa se encontra suspenso. Reiterou-se a data de 13/11/2018 para a realização da próxima reunião. Encerradas as discussões, às 10h50min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ , Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 15.788/18

Publicação Nº 1793995

DECRETO Nº 15.788/18, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROBSON CASSIANO MORAIS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 120/18

Publicação Nº 1793967

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. Joslei Luis Martins	Psicólogo

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 31 de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 121/18

Publicação Nº 1793971

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. Catia Maristela Viater	Psicólogo

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO CONTRATO N. 0444/18

Publicação Nº 1794280

Extrato do Contrato n. 0444/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOCEMARA DOS SANTOS SOTELE BOZ
CPF: 061.106.399-90
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 102.2018 - PMV

Publicação Nº 1793809

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ nº 08.932.456/0001-00apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 01,13,14,e 29,e deixou de apresentar amostra referente ao item 21, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
01	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO, RESISTENTE A 5 HORAS A ÁGUA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STORBEL, COM BICO DE CONFORMAÇÃO (COMPOSIT), SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, - ELÁSTICO NA LATERAL, COM 04 COSTURAS. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	idol	APROVADO
13	ÓCULOS MODELO AGUIA FUME, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA, ANATÔMICO, COM LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO COM FILTRO UV, VISOR CINZA DE ACORDO COM NORMA ANSI Z 87.1. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Danny/dvs	APROVADO
14	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, COM LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL. TRATAMENTO ANTIRRISCO, COM HASTES REGULÁVEIS EM QUATRO ESTÁGIOS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA E ORIFÍCIOS PARA CORDÃO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Ferreira/mold	APROVADO
21	BOTAS TÁTICAS OPERACIONAIS NA COR PRETA, DEVERÃO POSSUIR FECHAMENTO POR CADARÇOS, OS PASSADORES E REBITES DEVERÃO SER DE MATERIAIS QUE NÃO ENFERRUJAM, MAXIMIZANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. A PARTE FRONTAL, ONDE LOCALIZAM-SE OS CADARÇOS, DEVERÃO SER COMPLETAMENTE VEDADADOS QUANTO A ENTRADA DE ÁGUA EM QUALQUER PARTE DO PRODUTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DO CANO DA BOTA, PROTEGENDO OS PÉS CONTRA ÁGUA MAS QUE PERMITAM A DISSIPAÇÃO DO SUOR (RESPIRÁVEL). OS CADARÇOS NA COR PRETA DEVERÃO ACOMPANHAR A BOTA. O COURO DEVERÁ SER CURTIDO EM ÁGUA, SISTEMA HIDROFUGADO, TORNANDO-O RESISTENTE A PASSAGEM E ABSORÇÃO DA ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR BORRACHA ANTI TRINCAS PARA PROTEÇÃO DO BICO NA COR PRETA, MAXIMIZANDO A RESISTÊNCIA DESTE LOCAL CONTRA IMPACTOS. DEVERÁ POSSUIR AINDA RESISTENCIA A ABRASÕES. O FORRAMENTO INTERNO E PALMILHA, DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTI-BACTERICIDA. O SOLADO DA BOTA DEVERÁ SER BICOMPONENTE, BORRACHA + PU (ENTRESSOLA), COM VALORES REFERENTE A DUREZA PRÓXIMOS A 60 SHORE E QUE RESISTA A TEMPERATURAS DO SOLO SUPERIORES A 200 °C, SEM DANIFICAR O SOLADO. DEVERÁ AINDA PROMOVER BOA ESTABILIDADE EM PISOS ESCORREGADIOS. TOMANDO POR REFERÊNCIAS UMA BOTA TAMANHO 40, ESTA DEVERÁ APRESENTAR ALTURA INTERNA DO CANO PRÓXIMA A 140 MM E O PAR NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PESO DE 1500 GRAMAS. TODAS AS BOTAS OPERACIONAIS DEVERÃO CONTER CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE APROVE O CALÇADO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. O REPRESENTANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Rafale	NÃO APRESENTOU

29	CALÇADO OCUPACIONAL (OB), CLASSE II, MODELO UNISSEX CALÇADO BAIXO, CABEDAL POLIMÉRICO INJETADO NA COR BRANCA. SOLADO DE BORRACHA NA COR BEGE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM ÓLEO. CALÇADO INTEIRO IMPERMEÁVEL À ÁGUA, RESISTENTE AO FRIO, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO E RESISTENTE A HIDROCARBONETOS. DEVERÁ POSSUIR PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. DESTINADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO). DEVERÁ POSSUIR CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	carton	APROVADO

Em atendimento ao EDITAL PR 102/2018 do item 1.3: 1.3 – As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 01, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 devidamente identificadas com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado (com razão social e CNPJ), bem como a FICHA TÉCNICA DOS ITENS 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitação, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45mim, impreterivelmente
Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela aprovação dos itens 01,13,14,e 29 apresentados pela empresa, e não havendo a possibilidade de análise do item 21 pois a empresa não enviou amostra.

Videira, 06 de novembro de 2018.

ALESANDRA NAFFIN	ALINE FRANCIO
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

KARINA ARIOTTI	ALTIVIR DENARDI
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

BRUNO SEARA POLIDORO	LEANDRO DALPIZZOL
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 102.2018 - PMV

Publicação Nº 1793813

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PREVEMAX CONFECÇÕES PLÁSTICAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 03.084.401/0001-65 apresentou amostra do produto referente ao item 28, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
28	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA USO ELETRICISTA.	FUJIWARA	APROVADO

Em atendimento ao EDITAL PR 102/2018 do item 1.3: 1.3 – As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 01, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 devidamente identificadas com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado (com razão social e CNPJ), bem como a FICHA TÉCNICA DOS ITENS 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitação, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45mim, impreterivelmente
Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela aprovação do ITEM 28 apresentado pela empresa.
Videira, 06 de novembro de 2018.

ALESANDRA NAFFIN	ALINE FRANCIO
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

KARINA ARIOTTI	ALTIVIR DENARDI		

Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra		

BRUNO SEARA POLIDORO	LEANDRO DALPIZZOL
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 102.2018 - PMV

Publicação Nº 1793810

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 78.651.973/0001-88 apresentou amostras dos produtos referentes ao item 24, conforme previsto no edital, na marca abaixo discriminada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
24	CAPACETE DE SALVAMENTO EM ALTURA: CAPACETE TIPO III, CLASSE A. DEVENDO POSSUIR: TESTEIRA ACOLCHOADA E DE FÁCIL REMOÇÃO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; CONJUNTO DE CARNEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO; SUPORTE PARA LANTERNA; CASCO INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E COM TRATAMENTO UV; LEVE; CONFORTÁVEL; FITAS ANTIALÉRGICAS E RESISTENTES GARANTINDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO; COR VERMELHA; COM A FINALIDADE DE APLICAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SALVAMENTO EM ALTURA, BUSCAS E RESGATES. NÃO DEVERÁ POSSUIR ABAS. NORMAS E CERTIFICADOS: 100% CERTIFICADO PELO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8221. TESTADO E APROVADO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO.	Montana ca 14816	APROVADO

Em atendimento ao EDITAL PR 102/2018 do item 1.3: 1.3 – As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 01, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 devidamente identificadas com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado (com razão social e CNPJ), bem como a FICHA TÉCNICA DOS ITENS 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitação, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45mim, impreterivelmente
Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela aprovação do ITEM 24 apresentado pela empresa.
Videira, 06 de novembro de 2018.

ALESANDRA NAFFIN	ALINE FRANCIO
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

KARINA ARIOTTI	ALTIVIR DENARDI		
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra		

BRUNO SEARA POLIDORO	LEANDRO DALPIZZOL
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 102.2018 - PMV

Publicação Nº 1793812

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 25.391.645/0001-03apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 11, 15, 16, e 25 e deixou de apresentar amostra para o item 18, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
11	LUVA ESPECIAL PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO PICO 2500V CLASSE 00= 2.5KV. LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, TIPO II. CONFECCIONADA EM BORRACHA NA COR PRETA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/ASTM D120 E TESTADO E APROVADO PELA NORMA NBR 10622. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	MAXXI PLUG CA 11512	APROVADA

15	CAPA DE CHUVA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CAPA DEVE POSSUIR CAPUZ, MANGAS, TAMANHO GG. DEVENDO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NAS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA TOTAL, MEDIDA DA JUNÇÃO DO CAPUZ COM A CAPA À BORDA INFERIOR, TAMANHO GG - 1250; LARGURA FRONTAL NA ALTURA DO TÓRAX. GG - 665. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	MAICOL CA 28191	APROVADO
16	LUVA DE SEGURANÇA MODELO 05 DEDOS CONFECCIONADA EM 100% COURO DE VAQUETA NA COR NATURAL, MODELO PETROLEIRO. DEVE POSSUI PUNHO DE 7 CM DE CUMPRIMENTO, COM ELÁSTICO NO PUNHO PARA MELHOR FIXAÇÃO. USO CONTRA ABRASÃO E AGENTES ESCORIANTES. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	HJS CA 20601	APROVADO
18	CONJUNTO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE CALÇA E BATA MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO E CAPUZ. CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E ELÁSTICO NO TORNOZELO/CINTURA/PUNHO NA COR TRANSPARENTE (CALÇA E BATA) NA ESPESSURA ACIMA DE 110 MICRAS. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	3M 9820 CA 41514	NÃO APRESENTOU
25	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR E FIBRA ELASTOMÉRICA EM COMBINAÇÃO COM FIBRAS DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA A CORTES, E POLIAMIDA, REVESTIDA EM POLIURETANO NA PALMA DA MÃO, DEDOS E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM OS MESMOS FIOS E ELASTANO, PALMA ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO RETO, COM PUNHO PROLONGADO PARA PROTEÇÃO ADICIONAL. PARA PROTEÇÃO EM TRABALHOS QUE EXIJAM MANUSEIO ABRASIVOS E COM ARESTAS CORTANTES. OS TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA EN 420:2010.	VOLK CA 37181	APROVADA

Em atendimento ao EDITAL PR 102/2018 do item 1.3: 1.3 – As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 01, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 devidamente identificadas com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado (com razão social e CNPJ), bem como a FICHA TÉCNICA DOS ITENS 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitação, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45mim, impreterivelmente
Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela aprovação dos ITENS 11, 15, 16, e 25 apresentado pela empresa, e não havendo a possibilidade de análise do item 18 pois a empresa não enviou amostra.

Videira, 06 de novembro de 2018.

ALESANDRA NAFFIN	ALINE FRANCIO
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

KARINA ARIOTTI	ALTIVIR DENARDI		
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra		

BRUNO SEARA POLIDORO	LEANDRO DALPIZZOL
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 102.2018 - PMV

Publicação Nº 1793814

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 73.527.095/0001-70 apresentou amostra do produto e ficha técnica referente ao item 26, conforme previsto no edital, na marca abaixo discriminada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
26	LUVA PARA RESGATE VEICULAR/EXTRICAÇÃO (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS PESADOS) LUVA DE SEGURANÇA, CINCO DEDOS, TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BANHO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TIPO ESCAMA DE PEIXE NA PALMA, FACE PALMAR NOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PUNHO TRICOTADO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA, PENETRAÇÃO DE AGENTES LÍQUIDOS TAIS COMO COMBUSTÍVEIS, E ÓLEOS, SER RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, BEM COMO RESISTENTE À ABRASÃO. DISPOSTO EM UMA CAMADA INTERIOR SOB A REGIÃO PALMAR PROPORCIONANDO À LUVA UMA RESISTÊNCIA AO CORTE ELEVADA E CONSIDERADA PELA EN388 COMO NÍVEL 5. DEVERÁ PROPORCIONAR BARREIRA CONTRA TRASMISSÃO SANGUÍNEA DE PATOGÊNICOS E TAMBÉM SATISFAZER AO CRITÉRIO DE RESISTÊNCIA A FLUIDOS DE TRANSMISSÃO VIRAL. DEVERÁ POSSUIR CAMADA EXTERNA EM DORSO DA MÃO E DEDOS, QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO ENQUANTO MANTENHA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA A ÓLEOS; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO NO DORSO, COM DESIGN QUE DISSIPE AS FORÇAS SOBRE UMA MAIOR ÁREA; REFORÇO ENTRE OS DEDOS INDICADOR E POLEGAR QUE AUMENTE A VIDA ÚTIL DA LUVA; FECHAMENTO EM VELCRO NO PUNHO, AGREGANDO MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA BS EN 388:2003.	danny	APROVADO

Em atendimento ao EDITAL PR 102/2018 do item 1.3: 1.3 – As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 01, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 devidamente identificadas com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado (com razão social e CNPJ), bem como a FICHA TÉCNICA DOS ITENS 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitação, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45mim, impreterivelmente
Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela aprovação do ITEM 26 apresentado pela empresa.
Videira, 06 de novembro de 2018.

ALESANDRA NAFFIN	ALINE FRANCIO
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

KARINA ARIOTTI	ALTIVIR DENARDI		
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra		

BRUNO SEARA POLIDORO	LEANDRO DALPIZZOL
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

LEI Nº 3.616/18

Publicação Nº 1793994

LEI Nº 3.616/18, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a subsidiar exames para controle e/ou erradicação da brucelose e tuberculose animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a dar subsídio financeiro para realização de exames visando o controle e/ou erradicação da brucelose e tuberculose animal, no Município de Videira.

Art. 2° Para o produtor se habilitar ao subsídio deverá preencher os seguintes requisitos:

I - fazer a inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, apresentando as seguintes documentações e/ou informações:

a) notas fiscais de bovinos corte ou leite ou remessa de leite para a indústria;
b) comprovante do número de cabeças, através do inventário dos animais registrado na CIDASC;
c) certidões negativas de débito Federal, Estadual e Municipal;
d) ser devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) estar quites com os impostos Municipais, Estaduais e Federais;
f) comprometer-se a seguir as recomendações técnicas e normas estabelecidas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT;

Art. 3° O subsidio se dará da seguinte forma:

I – produtores com até 50 (cinquenta) animais – R$ 20,00 (vinte reais) por exame de brucelose e tuberculose;
II – produtores com mais de 50 (cinquenta) animais – R$ 15,00 (quinze reais) por exame de brucelose e tuberculose.

§1º Os valores referidos no incisos anteriores serão ressarcidos aos produtores mediante comprovação da realização dos exames.

§2º Nos casos de propriedades positivas, onde se faça necessária a repetição dos exames, o subsídio será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial previsto nos incisos I e II, deste artigo.

§3º Os produtores deverão contratar profissionais veterinários particulares para a realização dos exames, sendo que os exames devem ser realizados em laboratórios credenciados pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 1364/18

Publicação Nº 1794002

PORTARIA nº 1364/18

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 20 de novembro de 2018 a 4 de dezembro de 2018, o gozo de férias da servidora SCHEILA ADRIANA SAVIAN, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 5 de novembro de 2018 até 4 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 5 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1365/18

Publicação Nº 1793996

PORTARIA nº 1365/18

Revoga a Portaria nº 0732/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0732/18, que designa JORGE ADILSON DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, para sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pinturas e Placas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018.

Videira, 5 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1368/18

Publicação Nº 1794005

PORTARIA nº 1368/18

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de Engenheira Civil, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 14/2018-PMV, Contrato Administrativo nº CT 174/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação com pedras irregulares da Rua das Palmeiras, Bairro São Francisco, com área de intervenção de 498,17m², incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.

Art. 2º Incumbe à fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 6 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 - PMV

Publicação Nº 1794145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 119/2018 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E BANCADAS EM GRANITO, ESPELHOS E ABERTURAS EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO (INSTALADOS) PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 22/11/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 06 de Novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 015/2018-CMDCA

Publicação Nº 1793706

RESOLUÇÃO Nº 015/2018-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração do Plano de Ação e Aplicação do FIA para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando a redação do art. 6º, VII, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual trata das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [...] VII - gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, nos termos da Ata 283/2018-CMDCA, os Conselheiros RODRIGO TELES DE OLIVEIRA, PAULA DENISE DE ALMEIDA, DAIANE ROSTIROLA e JEOVANE PATRÍCIA MARAFON BOGONI para comporem a Comissão de elaboração do Plano de Ação e Aplicação do FIA para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 30 de outubro de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018 - PMV

Publicação Nº 1793703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS GIOVANI RICARDO BRANDALISE, GIÁCOMO DAL PIZOL E GENEBRA FADANI, LOCALIZADAS NO BAIRRO ÁGUA VERDE (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 2.664,23M² E EXTENSÃO TOTAL DE 372,00M), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa Nivelter Terraplenagens e Obras Eireli vencedora do certame por apresentar valor de R$ 210.413,56 (duzentos e dez mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 06 de novembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018 - PMV

Publicação Nº 1794226

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **Comercial de Roupas Feitas Parizotto, inscrita sob CNPJ 83.400093/0001-79** apresentou amostra do produto referente aos itens a baixo listados, conforme previsto no edital:

Item	Especificação	OBSERVAÇÃO
01	TECIDO TRIPLO DE BLACKOUT DE TECIDO CETIM FOSCO SENDO, O TECIDO COM UMA FACE DE CETIM FOSCO UMA FACE DE FIO PRETO E OUTRA FACE DE CETIM FOSCO, NA COR BEGE CLARO, 100 % POLIÉSTER COM ILHÓS A CADA 15 CM, SEM ENTRETELA.	**APROVADA**
02	VARÃO DE FERRO PINTADO NA COR BEGE COM ESPESSURA DE 19 MM.	**APROVADA**
03	KIT SUPORTE SIMPLES, EM PVC, NA COR BEGE, CONTENDO: 02 PONTEIRAS, 04 PARAFUSOS E 04 BUCHAS.	**APROVADA**

Desta forma, após conferência, **APROVAMOS a amostra dos itens listados e** apresentados pela empresa acima citada.

Videira, 06 de novembro de 2018.

ALESANDRA NAFFIN TASCHECK
Secretaria de Educação

ALINE FRANCIO CRUZ
Secretaria de Educação

TANIA REGINA CESCO
Secretaria de Educação

CAMILA REGINA ROSTIROLA
Secretaria de Educação

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 - VISAN

Publicação Nº 1793897

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIMCATARINA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PROHIDRO, DESPESAS DOS SERVIÇOS DE TESTE E VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA - 24 HORAS COM DESINFECÇÃO E ANÁLISE DOS PARÂMETROS PARA CARACTERIZAÇÃO FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, CONTENDO 32 PARÂMETROS PREVISTOS PARA REQUERIMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.
FORNECEDOR: CIMCATARINA – Consórcio Intermunicipal Catarinense
VIGÊNCIA: 06 de novembro a 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 06 de novembro de 2018.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 532018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 1794032

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 20/11/2018, às 14:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL (PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 11766.503000/1170-02). Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1305.
Witmarsum/SC, em 06 de novembro de 2018.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 197/2018

Publicação Nº 1794423

DECRETO Nº AM 197/2018
DECRETA COMPENSAÇÃO DE HORAS EM RAZÃO DA FOLGA DO DIA 16/11 A SER REALIZADA DURANTE A SEMANA SEGUINTE (19 A 23 E 26 DE NOVEMBRO), PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado COMPENSAÇÃO DE HORAS em razão da folga do dia 16/11/2018 em todas as Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Xanxerê no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), exceto as Unidades Escolares e CEMEIs em razão do cumprimento do calendário escolar.

Art. 2º Para compensar a folga do dia 16/11/2018 os servidores do Centro Administrativo farão 01 (uma) hora a mais, além do expediente normal, durante a semana do dia 19/11 a 23/11 e 26/11. Quanto aos servidores públicos lotados nas escolas, CEMEIS, unidades básicas de saúde, e da assistência social, cada secretário estipulará a forma de compensação.

Art. 3º Os serviços essenciais manterão escalas de atividades conforme necessidade e determinação dos secretários dos órgãos e/ou setores competentes.

Art. 4º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 06 de novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0085/2018

Publicação Nº 1793840

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0085/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentora da Ata: KURTZ MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisições futuras e parceladas de material de consumo, materiais permanente, de enfermagem e medicamentos, para utilização nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço móvel de urgência (SAMU) e Unidade de Saúde 24 horas do Município de Xanxerê.
Fica aditado o valor de R$ 73,25 (setenta e três reais e vinte e cinco centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 451/2018, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2018. Irene Salete Goralski – Secretaria Municipal de Saude.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0011/2018

Publicação Nº 1793798

Extrato 1º Aditivo ao Processo nº 0011/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de Lancetas descartáveis para punção e Fitas/Tiras de verificação de glicemia, incluindo aparelhos em comodato, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica aditado o valor de R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinqüenta reais) que corresponde em 25% nas quantidades do item do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 452/2018, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2018. Irene Salete Goralski – Secretaria Municipal de Saude.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0097/2018

Publicação Nº 1793711

Extrato 1º Aditivo ao Processo nº 0097/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: MERCADO KA E KA LTDA ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais destinados a Alimentação Escolar para Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e anexos.
Fica aditado o valor de R$ 7.398,35 (sete mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 453/2018, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2018. Claudia Siviane Favero – Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2015

Publicação Nº 1793493

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0017/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: JOCELI DE OLIVEIRA DIAS ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 30.
Fica reajustado o valor em 3% do km rodado, passando a ser o valor da Linha 30 em R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por Km rodado, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 05 de novembro de 2018. Cláudia Siviane Fávero - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO Nº 0145/2017

Publicação Nº 1793500

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0096/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: FEMMINILE E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.
Objeto: Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas e procedimentos médicos na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, com a Dra. Candice Bocaccio Sperb, CRM n° 30515, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2018, vigorando até 07 de novembro de 2019, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer do Comitê Gestor nº 455/2018, em anexo.
Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2018. Irene Salete Goralski - Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0086/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: MARA TERESINHA KURTZ GRITTI & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas e procedimentos médicos na especialidade de Mastologia, com a Dra. Mara Teresinha Kurtz Gritti, CRM n° 7680, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2018, vigorando até 19 de outubro de 2019, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.
Xanxerê-SC, 19 de outubro de 2018. Irene Salete Goralski - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATOS ATAS PR RP 0107/2018

Publicação Nº 1793566

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0143/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: Casa Cirúrgica Chapecó ltda- ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê.
Valor total: R$ 11.485,00
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0144/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: Odontomedi – Prod. Odontológicos e Hospitalares Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê.

Valor total: R$ 99.928,48
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0145/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: Pro Cirúrgica Chapecó Prod. Para Saúde Ltda- EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê.
Valor total: R$ 46.877,98
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0146/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: Possato & Possatto Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê.
Valor total: R$ 9.193,46
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0147/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: Dental Cremer Produtos odontológicos S.A.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê.
Valor total: R$ 72.987,75
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0148/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: Dental Prime – Prod. Odont Médicos Hospitalares – Eireli - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê.
Valor total: R$ 43.756,83
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0149/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: Madrident Com. De Prod. Odontológicos – Ltda - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê.
Valor total: R$ 12.709,70
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA RH-AM 516/2018

Publicação Nº 1794483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 516/2018
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 31.10.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. DULCE PERTILLE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.695.585 e CPF n.º 799.797.509-87, nomeada conforme Decreto nº AM 066/08 no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 182.133.291-9, Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente e Decreto nº AM 066/08.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Outubro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 517/2018

Publicação Nº 1794484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 517/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 05.11.2018 a 19.11.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CIRLEI REIS DE PAULA SALINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.785.955 e CPF n.º 796.629.949-04, nomeada conforme Decreto nº JB 66/95, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto nº AM 064/08, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª A 4ª SÉRIE, com 20 (vinte) horas semanais, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004112/2018 datado de 06.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2012 a 22.05.2015 = 15 dias referente ao Decreto nº AM 064/2008.
23.05.2009 a 22.05.2012 = 08 dias referente ao Decreto nº JB 66/95.
23.05.2012 a 22.05.2015 = 07 dias referente ao Decreto nº JB 66/95.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.11.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 518/2018

Publicação Nº 1794485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 518/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 05.11.2018 a 04.12.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA JOVITA BARBOSA GONÇALVES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 7.305.953 e CPF n.º 346.920.459-49, nomeada conforme Decreto nº JB 25/94, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004111/2018 datado de 06.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.11.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 519/2018

Publicação Nº 1794486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 519/2018

REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VISTA ALEGRE

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº RH AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR, a atribuição de função de diretora de escola Municipal de Educação Básica Vista Alegre da Servidora Pública Municipal a Sra. JUCELANE LUZZI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 1.786.107 e CPF nº 669.440.829-34, nomeada conforme Decreto nº JB 80/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto n° AM 063/02, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Novembro 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 520/2018

Publicação Nº 1794488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 520/2018

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE EMEB.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigo 21 e 29.
RESOLVE

ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DE EMEB VISTA ALEGRE a Servidora Pública Municipal a Sra. SIMONE TOZZO BORDIN, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI 2.426.261 e CPF nº 895.649.879-20, nomeada conforme Decreto nº. JB 135/95 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto nº AM 074/2002 no cargo de Professora Magistério, com 20 (vinte) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 05.11.2018.

O deferimento atende ao ofício n.º SME/M 0390/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 521/2018

Publicação Nº 1794489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 521/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.11.2018 a 30.11.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA DALPISSOL, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.881.291 e CPF n° 594.463.239-91, nomeada conforme Decreto nº AM 332/07 e reenquadrada no Cargo de Educadora Social, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Deferimento atende ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, as férias referem-se ao período abaixo especificado:
19.03.2018 a 18.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 522/2018

Publicação Nº 1794490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 522/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG nº 186/2016..

RESOLVE

CONCEDE férias no período de 07.11.2018 a 06.12.2018 ao Servidor Público Municipal Sr. PÉRICLES ANTONIO CORREIA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 5.458.255-5 e CPF n.º 678.431.829-34, nomeado conforme Decreto Nº JB 246/95 no Cargo de AUXILIAR DE ESPORTES, com 40 (quarenta) horas semanais, ocupando atualmente o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESPORTES E EVENTOS DE LAZER, conforme Decreto nº AM 161/2018, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 07.11.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:
12.09.2015 a 11.09.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 523/2018

Publicação Nº 1794491

PORTARIA Nº RH-AM 523/2018

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. CARME LUIZA RODIGHERO DEQUIGIOVANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 2.426.399 e CPF nº 526.280.359-89, nomeada conforme Decreto nº BLB 172/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 524/2018

Publicação Nº 1794492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 524/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 06.11.2018 a 05.12.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. CARME LUIZA RODIGHERO DEQUIGIOVANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 2.426.399 e CPF nº 526.280.359-89, nomeada conforme Decreto nº BLB 172/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
08.07.2016 a 07.07.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

1 TA ATA 004/2018 FMSXV

Publicação Nº 1794073

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, nesta Ata representada pelo seu administrador, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do CPF n° 670.481.290-34, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA para o reajuste de preço para o item 189 – Losartana 50mg.

CONSIDERANDO o parecer favorável para o reajuste de acréscimo no item 189 – Losartana 50 mg, passando de R$ 0,03 para 0,04 centavos por comprimido.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
189	Losartana 50 mg	0,03	0,04

1.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 07 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas nos Termos de Compromisso/Ata de Registro de Preços iniciais e demais alterações.

Xavantina/SC, em 06 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI - Representante

BRUNA RIGO – Fiscal da ata

PP 049/2018 PMXV

Publicação Nº 1794242

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de Nitrogênio Líquido, para conservação de Sêmen Bovino, conforme especificações do anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 21/11/2018.
Abertura: dia 21/11/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 06 de novembro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1794421

DECRETO Nº 113/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde 033 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 38.29 (INC) 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 05 de novembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 05 de novembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAI

EDITAL 015/2018 - COMPRA DE VEÍCULO

Publicação Nº 1794038

EDITAL 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor ADILSON BARELLA, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, TORNA PÚBLICO que, realizará no dia 27 de novembro de 2018 às 14h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, menor preço item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 27 de novembro de 2018 as 14h

ABERTURA DAS PROPOSTAS
27 de novembro de 2018 as 14h15min.

LOCAL DA ABERTURA
Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

1 – DO OBJETO
1.1 – A Presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo automotor hatch, novo, zero km, ano/fabricação mínimo 2018, cor branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com potência mínima de 77cv (seja álcool ou gasolina), combustível flex (álcool e gasolina), conforme especificações constantes nesse edital e anexos, no valor máximo de R$ 49.000,00.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Processo todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a legislação vigente e as exigências deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
3.1 – Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
3.2 – O credenciamento ocorrerá até dia 27 de novembro de 2018 até às 14h, junto a sede administrativa da AMAI.
3.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
3.4 – Para a efetivação do credenciamento o representa nte da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
3.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
3.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
3.7 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO II).
3.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
3.9 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.
3.10 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá entregar ao Pregoeiro da Comissão, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação.
3.11 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar n° 123/06.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro da Comissão no ato do CREDENCIAMENTO.
4.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE N° 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o VALOR TOTAL com três casas após a vírgula, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:
5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais;
5.1.2 - A proponente deverá cotar o valor por item, objetos deste edital, em moeda corrente nacional (real).
5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação deste. O processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
5.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO INTERESSADO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
5.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01
AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI
AO PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 14h15min do dia 27 de novembro de 2018 o Pregoeiro iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.
6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.
6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO.
7.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições, que se opuser, a qualquer dispositivo legal vigente.
7.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
7.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, que julgar necessário, a fim de por ordem ao certame.
7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.8 – Se não se realizarem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 – Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
7.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
7.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço

melhor.
7.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
7.16 – O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N.º 02 é a seguinte:
a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
g) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (ANEXO IV).
h) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 dias;
8.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
8.4 – O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02
AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNIPIOS DO ALTO IRANI
AO PREGOEIRO DA COMISSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL - 005/2018
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
9.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
9.4 – Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
9.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)proponente(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
9.6 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
9.7 – O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10 – DA ENTREGA DO VEÍCULO E FORMA DE PAGAMENTO
10.1 –O veículo deverá ser entregue em até 10(dez) dias após o seu pedido formal, sendo que o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
11.1 Entregar o veículo de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
11.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
11.3 Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento;
11.4 Fornecer garantia mínima de 02(dois) ano no veículo sem limite de quilometragem;
11.5 O Fornecedor do Veículo deverá prestar assistência técnica e manutenção necessária no período de garantia do veículo em mecânica autorizada no qual deve estar situada no Município de Xanxerê - SC, evitando despesas com diárias e deslocamentos;
11.6 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
11.7 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
11.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

12. DA CONTRATANTE:
12.1 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega;
12.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
12.3 Fiscalizar a entrega.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
13.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não será admitidos impugnações por meio eletrônico (e-mail) ou fax.
13.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 – DOS RECURSOS
14.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário, e, local indicado no item 11.1.
14.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Registro de Preços ao proponente vencedor.
14.4 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.
14.5 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.
14.6 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
14.7 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1 – Advertência;
15.1.2 – Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
15.1.3 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
16.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico www.amaisc.org.br.
16.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para secretaria@amaisc.org.br.
16.3 – Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.
16.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.
16.5 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
16.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.
16.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.
16.8 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
16.9 – A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.
16.10 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:
16.10.1 – Anexo I – Termo de Referência;
16.10.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;
16.10.3 Anexo III - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
16.10.4 Anexo IV - Declaração de não emprego de menores;
16.10.5 – Anexo V - Minuta de contrato;
16.10.6 – Anexo VI – Proposta de Preço
17. Será nomeada como fiscal do contrato a Senhora Ingrid Piovesan.

Xanxerê, SC, 06 de novembro de 2018.
ADILSON BARELLA
PRESIDENTE - AMAI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 (um) Veículo automotor hatch, novo, zero km, ano/fabricação mínimo 2018, cor branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com potência mínima de 77cv (seja álcool ou gasolina), combustível flex (álcool e gasolina), ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, freios com sistema antitravamento ABS, AIR BAG para o motorista e passageiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, rodas com medida mínima de 14 polegadas, protetor de cárter, sistema som com entrada USB, antena e quatro alto-falantes, porta malas com capacidade mínima de 255 litros, alarme antifurto perimétrico ou volumétrico, cinto de segurança, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, travamento central das portas, tapetes. Garantia de fábrica de no mínimo 03 anos. Frete incluso.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2018.

(nome e identidade do representante legal, assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ , CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) _____ , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 001/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2018.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ , DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2018.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor ADILSON BARELLA, Prefeito municipal de Marema, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: ....., neste ato representada pelo Presidente, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Tem por objeto esse contrato a aquisição de 01 (um) Veículo automotor hatch, novo, zero km, ano/fabricação mínimo 2018, cor branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com potência mínima de 77cv (seja álcool ou gasolina), combustível flex (álcool e gasolina), conforme especificações constantes no edital ..... e anexos. Sendo homologado o veículo .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO VEÍCULO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O veículo deverá ser entregue em até 10(dez) dias após o seu pedido formal, sendo que o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente pelo valor de .....

CÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar o veículo de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
3.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
3.3 Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento;
3.4 Fornecer garantia mínima de 02(dois) ano no veículo sem limite de quilometragem;
3.5 O Fornecedor do Veículo deverá prestar assistência técnica e manutenção necessária no período de garantia do veículo em mecânica autorizada no qual deve estar situada no Município de Xanxerê - SC, evitando despesas com diárias e deslocamentos;
3.6 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
3.7 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
3.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.9 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega;
3.10 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
3.11 Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 32 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES
6.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
6.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa de 10% do valor contratual anual;
c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O AMAI DE XANXERÊ, designa como:
a) Fiscal deste Contrato, a Sra. Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo AMAI em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
Faz parte integrante do presente contrato, o edital ..... e todas as sua obrigações e anexos constantes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê-SC, .. de ..... de 2018.

AMAI DE XANXERÊ	XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____
ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para .....(objeto do edital).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ: ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
ENDEREÇO e TELEFONE: .....
AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA .....

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO
3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE O VEÍCULO DISPÕE).
4. PREÇO
4.1 O valor desta proposta, é de R$ .....(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;
4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Data

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

AMAVI

CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1794164

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018
Locatária: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Locadora: INTAB – Indústria de Tabacos e Agropecuária Ltda.
Objeto: A LOCADORA, por este instrumento, dá em locação à LOCATÁRIA, fração de imóvel de sua propriedade, de uso comercial, sito na Rua Leopoldo da Cunha, 535, Centro, Agronômica/SC, consubstanciado no espaço coberto próprio para estacionamento de veículos pesados, contendo área aproximada de 480 m².
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Vigência: A partir do dia 01/11/2018 até o dia 30/12/2018.
Data de Assinatura: 01/11/2018.
Assinam: Paulo Roberto Tschumi, Secretário Executivo da AMAVI e Daniela Fernanda Hillesheim da Silva, representante legal da INTAB.

AMMVI

CONTRATO N° 40/2018 - COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA

Publicação Nº 1793859

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018.

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.708.673/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 585, bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar - SC, neste ato representada por Maurélio Soares – CPF nº 694.663.789-53, doravante designada CONTRATADA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O objeto deste contrato consiste em assessorar o Colegiado de Tributação e seus respectivos grupos de trabalho, bem como auxiliar no atendimento das demandas (ações e projetos), identificando metodologias de trabalho e capacitações. Assessorar na análise dos diagnósticos das estruturas de tributação dos municípios da região, seus processos administrativos, sugerindo ações para melhoria. Assessorar na análise e discussão da legislação tributária dos municípios. A partir do Diagnóstico Tributário apresentar propostas com sugestões para a implementação de ações que permitam o incremento da arrecadação própria dos Municípios.

0.2 A proposta apresentada pelo profissional da CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

0.3 O profissional da CONTRATADA prestará serviços na sede da CONTRATANTE nas quartas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

horas, num total de 32 (trinta e duas) horas semanais, no período novembro de 2018 a fevereiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de até 4 (quatro) meses e inicia no dia assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

2.2 - A proposta apresentada pelo profissional da CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

2.3 - Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar os serviços objeto deste Contrato, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.2. Efetuar os pagamentos dos serviços contratados conforme estabelecido neste contrato

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração.

4.2 - A CONTRATADA deverá designar profissionais habilitados para prestação dos serviços, os quais deverão empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento pelo gestor do contrato.

4.4 - Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos e/ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

4.5 - Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato.

4.6 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

CLASULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 80,00 (oitenta reais) por hora de trabalho, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

5.2 – Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto.

5.3 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA apresentará o documento de cobrança à CONTRATANTE, indicando os serviços prestados no mês, discriminando cada serviço prestado naquele período e seus respectivos valores.

5.4 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail larissa@ammvi.org.br, devidamente conferida e aprovada pelo gestor deste contrato.

5.5 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos bem como as eventuais despesas que forem necessárias para o deslocamento do profissional da CONTRATADA para fora de Blumenau, caso assim requerido pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA – DO USO DO AUTOMOVEL

7.1 - Em face do item 5.2 da Cláusula Quinta desta Contrato, fica autorizado ao CONTRATADO à direção de veículos de propriedade da CONTRATANTE, observada a obrigação do motorista pela estrita e integral obediência às normas de trânsito, considerando que:

a) Quando estiver conduzindo veículo automotor de propriedade da CONTRATANTE, deve o CONTRATADO sempre (incondicionalmente) obedecer a legislação de trânsito em todos os seus aspectos;

a.1 - Sem prejuízo do estabelecido neste item, salienta-se com especial atenção a necessidade de obediência aos limites de velocidade no trânsito e à absoluta proibição de utilização de aparelho celular ou similar enquanto estiver dirigindo;

a.2 - No trânsito, caso venha o CONTRATADO a receber ligações, mensagens, ou qualquer outro alerta em aparelho de telefonia celular ou similar, cedido ou não pela CONTRATANTE, somente poderá atender ou respondê-las após haver estacionado o veículo em local seguro em conformidade com a legislação de trânsito, independentemente do tempo que tal procedimento possa levar;

b) Eventuais multas de trânsito por infração à legislação, cometidas pelo CONTRATADO na condução dos veículos disponibilizados na forma deste item, que venham a ser imputadas a CONTRATANTE pelas autoridades (veículo registrado em nome da pessoa jurídica), decorrentes de ação ou omissão culposa do CONTRATADO, serão tratadas da seguinte forma:

b.1 - Fica desde já a CONTRATANTE expressamente autorizada a proceder o seu desconto quando ocorrer o pagamento dos honorários mensais, bem como a apresentar/identificar o condutor à autoridade de trânsito, na forma prevista pela legislação;

b.2 - Os referidos descontos tratados no subitem anterior, não eximem o CONTRATADO da possibilidade de sofrer penalidades proporcionais à infração cometida;

c) Na hipótese de prejuízos ou danos de natureza patrimonial (materiais, morais, etc.) que venha a sofrer a CONTRATANTE, decorrentes de omissão ou atuação culposa do CONTRATADO, fica a mesma expressamente autorizada a proceder o seu integral desconto, ou, caso haja impossibilidade de realizá-lo por este meio, de utilizar-se de outras formas de cobrança juridicamente permitidas, ainda que a relação jurídica já tenha sido extinta por qualquer das partes;

c.1 - Em caso de sinistro com acionamento de cobertura securitária por apólice mantida pela CONTRATANTE o custo integral da respectiva franquia será descontado do pagamento mensal devido ao CONTRATADO;

d) Antes de utilizar o veículo da CONTRATANTE o CONTRATADO deverá comprovar se está apto para dirigir, devendo apresentar ao responsável pelo controle de frota da CONTRATANTE uma cópia de sua habilitação para o devido cadastro no sistema utilizado;

d.1 - O CONTRATADO também deverá realizar as reservas com antecedência e fazer uso do sistema interno de reserva de veículos utilizado pela CONTRATANTE;

d.2 - O CONTRATADO deverá preencher corretamente o formulário

CLAUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - A presente contratação funda-se na Resolução n° 12/2012 e suas alterações.

CLAUSULA NONA-PRIMEIRA DA RESCISÃO

9.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando este:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

9.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

9.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

9.4 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

9.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES:

10.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual caso a CONTRATADA preste informações inverídicas em decorrência da prestação de serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sob pena, ainda, das demais cominações legais.

10.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual pelo descumprimento das demais Cláusulas do mesmo e na reincidência ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

10.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

12.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

12.2 - O CONTRATADO responderá diretamente e/ou solidariamente por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau, SC, em 31 de outubro de 2018.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA SECRETÁRIO EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADO DOUGLAS FERNANDO CABRAL NEOBLU
ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO GESTOR DO CONTRATO	

AMURES

RESOLUÇÃO Nº. 10-2018

Publicação Nº 1793770

RESOLUÇÃO Nº. 10 de 31/10/2018

Altera a Resolução n° 04/2018 que institui o regulamento de compras e contratações de serviços da AMURES.

ANTONIO ZILLI, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - O inciso VIII, do parágrafo único, do art. 17, do Anexo Único, da Resolução n° 04/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - (...)
(...)
VIII - O prazo do contrato, o qual deverá ser determinado inicialmente em até 12 meses, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, havendo interesse entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.
(...)"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 31 de outubro de 2018.
ANTONIO ZILLI
Presidente da AMURES

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 33/2018

Publicação Nº 1794028

A Presidente em Exercício da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, SISI BLIND, Prefeita de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social,

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Catarinense de Municípios – FECAM realizada no dia 31 de outubro de 2018, na qual deliberou pela criação de Comissão de avaliação da organização e modelo de formação do Sistema FECAM,

RESOLVE:
1- Criar a Comissão de Avaliação da Organização e modelo de Formação, composta pelos seguintes membros:
a. Presidente do Conselho Deliberativo da FECAM e Prefeito de São Carlos, Rudi Sander, na qualidade de presidente desta Comissão;
b. Presidente em exercício da FECAM, Sisi Blind;
c. Presidente do CIGA, Moisés Diersmann;
d. Presidente da EGEM, Milena Becher;
e. Prefeito de Jardinópolis, representando a AMOSC, Dorildo Pegorini;
f. Secretário Executivo da AMUNESC, Vanderson Soares;
g. Secretária Executiva da AMESC, Ester Barp;
h. Secretária Executiva da AMAI, Ingrid Piovesan; e
i. Secretário Executivo da AMMVI, José Rafael Corrêa.

2- A comissão efetuará análises financeiras, da capacidade orçamentária e avaliará o modelo organizacional e modalidade de manutenção do projeto de formação para a atual escola e em conformidade com as atuais demandas do Sistema FECAM, complementando os debates em andamento.
3- A Comissão emitirá relatórios à Assembleia Geral e ao Conselho Deliberativo da FECAM.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de novembro de 2018.
SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente em exercício da FECAM

Consórcios

AGIR

DECISÃO 46/2018 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 86/2018

Publicação Nº 1793833

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018
OBJETO: Acompanhamento da elaboração do processo licitatório de serviços funerários no município de Apiúna.
SOLICITANTE: Ministério Público da Santa Catarina – Comarca de Ascurra.
INTERESSADOS: Município de Apiúna.

DECISÃO nº 046/2018

Tendo chegado ao conhecimento da Direção da AGIR, por intermédio do Senhor Prefeito, em contato formal e posteriormente o encaminhamento de cópia documental, que está instruindo o procedimento e que demandou a análise da solicitação.
Em breve análise, a pedido vem ancorado em demanda extraída dos autos judiciais do Inquérito Civil nº 06.2018.00000714-1, proposto pela Promotora de Justiça Sandra Faitlowicz Sachs, da Comarca de Ascurra, com o intuito de ver regularizados no Município de Apiúna, os serviços funerários.
Aquele município, em resposta ao MP, informou que essa Agência está efetuando um estudo no sentido de regularizar tais serviços. Inicialmente, deve ser posto que a essa Agência ainda não está em pleno exercício para a fiscalização e regulação dos serviços funerários, mesmo que tal atividade já foi deliberada em suas reuniões formais, as chamadas Assembleias Gerais.
Mesmo assim, independentemente da formalização dos serviços, diante da capacidade de nossa equipe, tanto administrativa, técnica e jurídica, elaborou um breve e necessário parecer, no sentido de auxiliar a administração municipal de Ascurra.
O Parecer Jurídico nº 127/2018, que por si só, de forma bastante clara e precisa, apresenta à administração municipal de Apiúna, as várias ações que são necessárias para a posterior contratação do serviço.
Diante do que foi exposto no referido parecer jurídico, APROVO e RATIFICO os seus termos e que este, em sua íntegra, faz parte, como fundamento legal e razões de decidir.
DETERMINO:
1 – A publicação desta decisão no DOM/SC;
2 – Seja intimado o Senhor Prefeito do Município de Apiúna, desta decisão, juntando-se cópia do Parecer Jurídico n. 0127/2018, de 31.10.2018;
3 – Transcorrido o prazo de quinze (15) dias, sem qualquer manifestação, seja o procedimento arquivado, com as cautelas de praxe.

Blumenau, 01 de novembro de 2018.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO ORDINÁRIA DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ITAPOÁ SANEAMENTO.

Publicação Nº 1793879

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

A ARIS – AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 8º, inciso X do Contrato de Consórcio Público e em conformidade com o disposto nos artigos 2º, inciso X e 3º, inciso IV da Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 34, inciso I, em conjunto com o artigo 36, inciso II, "a" do Decreto Federal nº 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados, em especial os usuários dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para a Audiência Pública que será realizada no dia 19/11/2018, às 18:30h, na Casa da Cultura na Rua Welington Rodrigues Junqueira, VII do Loteamento Príncipe, Cep 89249-000, no Município de Itapoá-SC, referente à Revisão Ordinária das Tarifas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Itapoá Saneamento.

Em atendimento ao Decreto Federal nº 7.217/2010, o regulamento da audiência pública encontra-se à disposição dos interessados no site institucional da ARIS, no endereço eletrônico www.aris.sc.gov.br.

Florianópolis, 06 de novembro de 2018
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2018

Publicação Nº 1794059

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
Processo Administrativo Nº 43/2018
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Data de Publicação: 04/10/2018 17:41:16

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 01/11/2018 16:31:41
Switch Gerenciável 24p PoE/PoE+ + SFP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: TPLINK Modelo: SG1024

Descrição: "Switch Gerenciável 24p PoE/PoE+ + SFP

Referência: Switch Intelbras SG-2404-PoE ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

• Switch Gerenciável com 24 Portas PoE/PoE+ (IEEE802.3af) + 2 portas SFP
• montável em rack 19" (IEC 60297)
• Altura de 1U
• acesso por CLI e interface Web, telnet, SNMP
• Que atenda aos padrões: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE- T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad Link AggregationControlProtocol, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x FlowControl, IEEE 802.3 ad LACP, IEEE 802.1D (STP, GARP and GVRP), IEEE 802.1Q/p VLAN, IEEE 802.1w Rapid STP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC 2666, RFC 2674, RFC 2737, RFC 2819, RFC 2863, RFC 1157, RFC 1493, RFC 1215, RFC 3416, RFC 2460(IPv6), RFC 4291, SNMP v1/v2c/v3, RMON, SSH e TELNET
• IPv4 e IPv6 Dual Stack
• Suporte a Jumbo frames
• Tabela MAC mínima de 8k
• Certificação Anatel
• medidas aproximadas de (A x L): 43,5 mm x 434 mm
• Garantia mínima de 12 meses
"

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.200,00 **Valor Total:** 6.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ESTRATEGIA IT LTDA	040	15.813.403/0001-27	6.400,00	6.400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 01/11/2018 16:31:41
Switch Gerenciável 24p + SFP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

Item: 1 Unidade: UND Marca: DLINK Modelo: 1510-28
Descrição: "Switch Gerenciável 24p + SFP

Referência: SWITCH DELL N1524 210-AEVX ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

• Switch Gerenciável com 24 Portas + 4 portas SFP
• Montável em rack 19" (IEC 60297),
• Altura de 1U
• Acesso por CLI, interface Web, telnet, SNMP,
• Que atenda aos padrões: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE- T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad Link AggregationControlProtocol, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x FlowControl, IEEE 802.3 ad LACP, IEEE 802.1D (STP, GARP and GVRP), IEEE 802.1Q/p VLAN, IEEE 802.1w Rapid STP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC 2666, RFC 2674, RFC 2737, RFC 2819, RFC 2863, RFC 1157, RFC 1493, RFC 1215, RFC 3416, RFC 2460(IPv6), RFC 4291, SNMP v1/v2c/v3, RMON, SSH, TELNET
• Suporte a IPv4 e IPv6 Dual Stack
• Suporte a Jumbo frames
• Tabela MAC mínima de 8k
• Certificação Anatel
• Medidas aproximadas de (A x L): 43,5 mm x 434 mm
• Garantia mínima de 12 meses
"

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 2.440,00 **Valor Total:** 4.880,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ESTRATEGIA IT LTDA	040	15.813.403/0001-27	4.880,00	4.880,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 01/11/2018 16:31:41
Apoio de pés

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: multivisão Modelo: apoio mdf
Descrição: "Apoio de pés

Referência: Apoio de pés em metal da marca móveis Gontijo, modelo balancinho, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

• Apoio ergonômico para pés
• articulado
• base em madeira ou MDF
• Suportes laterais e pés em metal com pintura epóxi
"

Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 63,46 **Valor Total:** 1.586,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DUCA MÓVEIS LTDA	001	85.354.306/0003-60	1.586,50	1.586,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: GILSONI LUNARDI ALBINO

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0060_2018

Publicação Nº 1794308

Resolução n. 0060/2018
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0033 de 11 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
0004.0122.0001.2.007 – Desenvolvimento e Gestão dos Recursos Hídricos		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (33)	R$	10.000,00
Total	R$	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na rubrica abaixo relacionada.

0004.0122.0001.2.007 – Desenvolvimento e Gestão dos Recursos Hídricos		
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0303 (37)	R$	10.000,00
Total	R$	10.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 06 de novembro de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

CIS/AMARP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02 2018 ERRATA

Publicação Nº 1793662

ERRATA 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Marcélo José Borsatti, no uso de suas atribuições, comunica que equivocadamente foi publicado o Edital acima citado com erro no item 1 – DO OBJETO no "valor máximo a ser pago", diante do equívoco, ajusta-se o valor para R$ 8.106,00 (oito mil, cento e seis reais) conforme a tabela abaixo:
1 – DO OBJETO
LOTE 1

Item	Qtd	Unid.	Descrição

1	2	Unid	Computador All in one Informações técnicas mínimas: Processador: 7ª Geração (referência Intel® Core™ i3-7130 "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"). 3M Cache, até 2.70 GHz… Capacidade de memória: 8 GB. Capacidade do HD: 1 TB Tipo de tela: LCD Tela Infinita LED Full HD IPS (1920X1080) com antirreflexo. Tamanho da tela: 21.5". Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil). Processador: Velocidade: 2,7 GHz, Barramento (FSB): 4 GT/s OPI., Memória Cache: 3M. Tela: Resolução: 1920 x 1080. Memória Expansível: Sim: 16GB. Barramento da memória: DDR4. Clock da memória: 2400MHz. (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador). HDD: Velocidade de rotação HD: 5400 RPM. Conexão HDMI: saída de HDMI Bluetooth: 4.1 Webcam: Webcam HD 720p com microfone. Leitor de cartão: Leitor de cartão de mídia 3 em 1. devendo suportar cartões dos tipos SD/MMC/MS/MS Pro Placa de rede: Sim RJ-45 10/100/1000. Placa wireless: Sim 802.11ac + Bluetooth 4.1, Dual Band 2.4&5Ghz, 1x1. Placa de vídeo Integrada Modelo referência: Intel® HD Graphics 620. Som: autofalantes embutidos. Placa mãe: Chipset, Integrado ao processador. Conexões: 1x USB 2.0, 3x USB 3.1 de 1ª geração Saída de HDMI Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ) Conector para cabo de alimentação: Teclado: Multimídia Com fio. Mouse: Óptico sem fio. Adaptador AC fonte de alimentação Bivolt. Cabo de força Manuais Cor: Preta Garantia: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).
2	03	Unid.	Nobreak 700VA Informações técnicas mínimas: Tipos de proteção: Contra curto-circuito, Contra surtos de tensão, Contra sobrecarga, Descarga total da bateria. Função Filtro de Linha: Garante uma energia "limpa" para os equipamentos, minimizando os harmônicos da rede elétrica Função True RMS: Garante maior estabilidade a energia fornecida na saída do Nobreak Função Battery Saver: Evita a descarga desnecessária, em caso de falta de energia, preservando a carga e a vida útil da bateria Potência: 700 VA Tomada: 4 Tomadas Elétricas Comprimento do cabo: 1,2m Botão Multifunção Luminoso: Função Liga/desliga temporizada (Evita desligamentos acidentais), Função MUTE (inibe o aviso sonoro em modo bateria), Indicador luminoso com leds alto-brilho (Mostram as condições de operações do Nobreak e facilitam a sua localização) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. Nivel de Ruído Emitido a 1m Distância: Até 60Db Tempo de Recarga das Baterias: ** 3 horas (Fast Charger) ** Garantia: Prazo: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).
Valor Máximo a ser pago pelo lote:			R$ 8.106,00

Todas as demais cláusulas do referido edital permanecem inalteradas.

Marcélo José Borsatti
Diretor Executivo

CIS/AMMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2018

Publicação Nº 1794197

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2018

Objeto: contratação de serviço especializado de assessoria técnica para a análise e estruturação do serviço de Pronto Atendimento oferecido pelo Município de Pomerode aos seus munícipes, com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência para o Pronto Atendimento 24h e demais habilitações do Hospital.
Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 046/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Ana Maria Groff Jansen (Mais Saúde) – CNPJ 31.408.433/0001-04, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 07 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2018

Publicação Nº 1793913

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas por intermédio da Resolução n° 247 de 30/10/2018, tornam público, com referência ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 37/2018, com prazo de acolhimento das propostas previsto para até ás 08hs00min de 19/11/2018; abertura das propostas prevista para o dia 19/11/2018 ás 08hs30min e início da sessão de disputa de lances prevista para 10hs00min do mesmo dia, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, além do Município de Luiz Alves, que encontra-se em processo de consorciamento, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços" a republicação do Edital, em virtude do instrumento convocatório publicado na Edição de 05/11/2018 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, por equívoco, não apresentar a unidade de referência de cada item a ser licitado. Prorroga-se o prazo para acolhimento de propostas para até ás 08hs00min de 20 DE NOVEMBRO DE 2018, bem como prorroga-se a abertura das propostas para ás 08hs30min e início da sessão de disputa de lances para ás 10hs00min do mesmo dia, permanecendo inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br e informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC, ou através do telefone (47) 3331-5806 das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, em dias úteis.

Blumenau/SC, 06 de novembro de 2018.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 37/2018 - MEDICAMENTOS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1793923

Republicação do Edital de Licitação n° 037/2018 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços, publicado na Edição n° 2671 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 05 de novembro de 2018, páginas 1376-1402

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 37/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação

– internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais n° 3.555/00, n° 5.450/05 e n° 7.892/13; na Resolução n° 120, expedida por este consórcio público em 15/08/2016; e, subsidiariamente, às Leis Federais n° 8.078/90 (CDC), n° 8.666/93, n° 9.784/99 e suas alterações, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início ás 08hs00min do dia 07/11/2018 até 08hs00min do dia 20/11/2018
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08hs30min do dia 20/11/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 10hs00min do dia 20/11/2018
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC – Telefone (47) 3331-5806 - licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, além do Município de Luiz Alves, que encontra-se em processo de consorciamento, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 A vigência da Ata de Registro não superará 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93, sendo seu prazo de validade até 7 (sete) meses após a sua publicação.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.3 A abertura da sessão pública será às 08hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 10hs00min do dia 20/11/2018. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.4 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br e, nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento.
3.4 Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.5 O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado fisicamente junto ao CISAMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, observado o prazo previsto no item 3.4 deste ato convocatório, ou registrá-lo no campo específico do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo admitidas/ conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.
3.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 3.5.
3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada

pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO II, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
4.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.0.1 Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
5.0.2 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
5.0.3 Abrir as propostas de preços;
5.0.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.0.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;
5.0.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.0.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.0.8 Declarar o vencedor;
5.0.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
5.0.10 Elaborar a ata da sessão;
5.0.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
5.0.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
6 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO CERTAME
6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 ESTIMATIVA DE CONSUMO
7.1 O Consórcio e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, notificado pelo CISAMVI, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.2 Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no ANEXO I, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

8 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas dos licitantes deverão ser registradas no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br e deverão conter FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
8.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br
8.3 As propostas dos licitantes poderão ser substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste edital.
8.3.1 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
8.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.
8.6 O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos, sendo invalidadas propostas e lances a maior.
8.6.1 Para conhecimento dos valores estimados para cada item o licitante deverá solicitar Vistas ao Processo ao Pregoeiro, por intermédio de requerimento próprio, dirigindo-se para tanto à sede do CISAMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200,

Blumenau/SC – das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA
9.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – 08hs30min do dia 20/11/2018 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
9.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo "extra". O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
9.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
9.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
9.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
9.15 Posteriormente, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018
Endereço: Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC

9.16 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação, até a análise da documentação original.
9.17 O não cumprimento do envio da proposta e dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a proposta e documentação dentro do prazo estabelecido.
9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
9.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
9.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico, permanecendo este prazo em caso de omissão, e permanecendo os proponentes obrigados aos seus termos durante o período, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a firmar Ata de Registro de Preços neste período.
9.21 Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), o Pregoeiro questionará aos licitantes através de mensagem eletrônica (ferramenta "chat" disponível na plataforma do Pregão Eletrônico) quanto a possibilidade de fornecimento dos itens nas mesmas condições do licitante vencedor, com vistas à composição do Cadastro Reserva, nos termos permissivos do artigo 11, inciso II do Decreto n° 7.892/2013.
9.22 Ao fim, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item/lote do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 PROPOSTA ESCRITA
10.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao Consórcio, no prazo estipulado no item 9.15, a Proposta de Preços escrita (modelo sugerido-ANEXO III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
10.2 Da proposta escrita deverá igualmente constar FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, NOME COMERCIAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO (quantidade de itens por caixa) do produto cotado, devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas

constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
10.3 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
10.4 O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.
10.5 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
10.6 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.
10.7 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.
10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 HABILITAÇÃO
11.1 A(s) empresa(s) licitantes vencedora(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa do Pregão:
10.0.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
10.0.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
10.0.3 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do(s) Outorgante(s); além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
10.0.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
10.0.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
10.0.6 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
10.0.7 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);
10.0.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
10.0.9 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
10.0.10 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
11.1.11 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
10.0.12 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
10.0.13 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde). As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7° e 8°, da Lei n° 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
10.0.14 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - inclusive para produto importado;
11.1.14.1 Para o caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
10.0.15 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro. Identificar com o número do item a que se refere;
10.0.16 Bula do medicamento (original ou cópia legível) que deverá, preferencialmente, estar colada em papel ofício identificada com o número do item a que se refere;
10.0.17 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
10.1 Os documentos deverão estar organizados na ordem das alíneas acima.
10.2 O licitante que optar pela remessa dos documentos pela via postal deverá comunicar tal fato pelo e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br até o final do prazo que estabelece o item 9.15, registrando-se que a postagem dos documentos da habilitação pode se dar até o último dia deste.
10.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
10.3.1 Não serão admitidas cópias simples (sem autenticação por Tabelião) daqueles documentos cuja conferência da autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio não seja possível através de consulta via internet.
10.4 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
10.5 Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
10.6 Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou

decadência do direito de contratação.
10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
10.7.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
10.7.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

12 RECURSOS
12.1 Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.
12.1.1 A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
12.2 Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico.
12.3 O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.3.1 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
12.3.2 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
12.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
12.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
12.8.1 O Pregoeiro poderá, dentro do prazo para resposta, encaminhar os autos para o Presidente do CISAMVI.
12.8.2 Os recursos não conhecidos não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMVI.
12.9 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico http://www.portalde compraspublicas.com.br, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do CISAMVI – www.cisamvi.sc.gov.br, bem como comunicada via e-mail ao licitante.
12.10 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CISAMVI para homologação.
12.11 Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
14.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
14.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
14.1.4 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
14.1.5 Apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
14.1.6 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no item 19.11;
14.1.7 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
14.1.8 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
14.1.9 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.10 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
14.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
14.1.12 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
14.1.13 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
14.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
14.1.15 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

14.1.16 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos;

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 7 (sete) meses contados da sua publicação.
15.0.17 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
15.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
15.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
15.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou para endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
15.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
15.6 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes constantes do Cadastro Reserva/ na ordem de classificação do certame.
15.7 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.8 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
16.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
16.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
16.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
16.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
16.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
16.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
16.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
17.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
17.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
17.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 28 do Decreto Federal n° 5.450/05;
17.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
17.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

18 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
17.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
18.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
17.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
18.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
17.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços o CISAMVI emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
18.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao farmacêutico do Município Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
17.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
17.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
17.7.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 18.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
17.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
17.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
18.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
17.10 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

18 ENTREGAS/EXECUÇÃO
19.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelo Município Requisitante (endereços constantes do ANEXO I), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida nos subitens 18.6.1 e 18.8 deste Edital.
19.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
18.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
18.4 O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega dos itens, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório fabricante.
18.5 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 37/2018", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins

de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
19.5.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
18.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs00min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes, os quais serão os constantes no ANEXO I.
18.7 O recebimento dos produtos se dará pelo responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO I.
18.8 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
18.9 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
18.9.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.9.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
18.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
18.11 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
18.12 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
18.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme artigo 7° da Portaria n° 2.814/98, do Ministério da Saúde.
18.14 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
18.15 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
18.16 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
18.17 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
18.18 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
18.19 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
18.20 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18.21 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
18.22 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
18.23 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
18.24 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
18.25 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
18.26 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
18.27 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
18.28 Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

19 TRANSPORTE DOS PRODUTOS
19.1 O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
20.2 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).
20.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto,

alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
19.1 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
19.2 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI.
19.3 O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

21 PAGAMENTO
21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
21.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
21.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
21.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
21.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
22.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
22.2.1 Advertência por escrito;
22.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
22.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
22.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
22.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
22.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
22.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:
22.3.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
22.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
22.3.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;
22.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
22.4 A multa moratória prevista no item 22.2.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
22.5 Aplicar-se-á a multa prevista no item 22.2.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento.
22.6 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 22.2.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
22.7 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22.8 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
22.8.1 Em se tratando de aplicação de penalidade(s) em virtude de atraso e/ou inexecução parcial ou total das obrigações constantes das Autorizações de Fornecimento, inicialmente serão expedidas Notificações Administrativas automáticas pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, podendo o fornecedor protocolar/encaminhar sua defesa para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidas defesas encaminhadas por e-mail ou fac-símile.
22.9 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.

22.10 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
22.11 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

23 EQUIPE DE TRABALHO
23.1 Para acompanhamento do presente Edital, ficam designados os agentes de que trata a Resolução n° 247, de 30/10/2018.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
24.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
24.3 O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
24.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
24.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
24.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
24.9 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
24.10 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
24.11 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
24.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.13 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
24.15 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.16 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
24.17 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
24.18 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
24.19 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
24.20 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisamvi.sc.gov.br).
24.21 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
24.22 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após a contratualização, serão resolvidas com base na legislação federal.
24.23 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
24.24 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25 ANEXOS
25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
25.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
25.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
25.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
24.0.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
24.0.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
24.0.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau/SC, 06 de novembro de 2018.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo CISAMVI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO
1.1 O objeto consiste na seleção de propostas para futura e eventual aquisição de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

N° Item	Quantidade estimada	Descrição	Unidade
1	12.750	Acetilcisteína, 600 mg, granulado para solução oral, envelope com 5 g, embalagem com no máximo 30 envelopes.	Envelope
2	131.000	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
3	8.650	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga
4	5.265.800	Ácido acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos.	Comprimido
5	18.870	Ácido fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas, frasco de 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco
6	591.400	Ácido fólico, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
7	1.500	Ácido salicílico, 5%, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama
8	2.333.500	Ácidos graxos essenciais + vitamina E + vitamina A, frasco com no máximo 200 ml, produto registrado no ministério da saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
9	15.900	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 10 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.	Ampola
10	7.550	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 5 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.	Ampola
11	73.700	Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
12	22.200	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco
13	6.500	Alcatrão mineral 1%, pomada, especialmente manipulado, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama
14	600	Alendronato de sódio, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
15	164.580	Alendronato de sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos.	Comprimido
16	740.800	Alopurinol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
17	33.800	Alopurinol, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
18	40.800	Alprazolam, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
19	933.000	Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
20	883.600	Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
21	359.600	Aminofilina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
22	2.050	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
23	563.600	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
24	2.689.700	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
25	71.400	Amitriptilina cloridrato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido

26	799.000	Amoxicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
27	3.530.700	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	ML
28	399.800	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
29	1.164.050	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	ML
30	3.840	Ampicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 840 unidades.	Comprimido/Cápsula
31	3.600	Ampicilina, suspensão, 50 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
32	407.400	Anlodipino Besilato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
33	3.401.200	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
34	76.500	Atenolol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
35	2.967.000	Atenolol, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
36	2.100	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
37	19.530	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
38	218.200	Azitromicina, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
39	810	Beclometasona Dipropionato, 50mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	Frasco
40	1.150	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	Frasco
41	1.300	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 200 mg, frasco doseador com bocal aerogador, embalagem individual em cartucho.	Frasco
42	1.580	Beclometasona dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	Frasco
43	15.200	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, suspensão injetável, diluída, frasco-ampola com 4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco/Ampola
44	4.850	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI, injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas.	Frasco/Ampola
45	800	Benzilpenicilina Potássica, associada a Penicilina Procainada, 100.000 UI + 300.000 UI, injetável, frasco-ampola, injetável, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 50 frascos - ampolas.	Frasco/Ampola
46	296.600	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	ML
47	8.510	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
48	390.000	Biperideno, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
49	1.089.000	Bromazepam, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
50	58.100	Bromazepam, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
51	125.400	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	ML
52	1.750	Budesonida, aerossol nasal, 32 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.	Frasco
53	1.850	Budesonida, aerossol nasal, 50 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.	Frasco
54	100	Budesonida, aerossol nasal, 64mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.	Frasco

55	80.100	Bupropiona Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
56	16	Cabergolina, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 02 comprimidos.	Comprimido
57	1.694.800	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
58	2.171.700	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
59	5.820	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
60	87.900	Carbamazepina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
61	116.900	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
62	920.800	Carbonato de Cálcio, associado com Vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + 400 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
63	803.700	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3, 500mg de Cálcio + 200 ui, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
64	679.000	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
65	1.262.220	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
66	360.350	Carvedilol, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
67	269.400	Carvedilol, 3,125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
68	435.700	Carvedilol, 6,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
69	909.800	Cefalexina, 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula/Drágea
70	1.349.500	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico), suspensão oral, 50 mg/ml, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	ML
71	2.850	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco/Ampola
72	15.180	Cetoconazol, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
73	127.600	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama
74	12.700	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, IM e EV, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
75	2.150	Cianocobalamina, 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.	Ampola
76	1.550	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 5 mg +4 mg + 100 mg + 100 mg, solução injetável, ampola I com Vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampolas com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Conjunto
77	177.900	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
78	193.790	Cilostazol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
79	429.580	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
80	432.500	Citalopram, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
81	9.800	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
82	121.300	Clomipramina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
83	50.000	Clomipramina, 75 mg, liberação lenta, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido

84	206.000	Clonazepam, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
85	21.900	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco
86	3.919.000	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos, embalagem secundaria com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
87	604.000	Clopidogrel (bissulfato) 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 100 comprimidos.	Comprimido
88	80.000	Cloreto de sódio, 0,9%, spray nasal, frasco com no máximo 50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
89	451.000	Cloreto de Sódio, associado com Cloreto de Benzalcônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com no máximo 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
90	276.200	Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
91	143.800	Clorpromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
92	880	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
93	700	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
94	26.500	Clortalidona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
95	49.000	Codeína, 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
96	226.800	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 ui + 1%, pomada, bisnaga com 15 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama
97	14.000	Complexo B + Frutose + Ácido Ascórbico EV, ampola com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	ML
98	1.071.000	Complexo B (Vitaminas B1 1,2 mg+B2 1,3 mg+B5 5 mg+B6 1,3 mg + Nicotinamida PP 16 mg + B12 2,4 mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
99	809.600	Cumarina associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas.	Drágea
100	350	Deslanosídeo, 0,2 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
101	100	Dexametasona, 0,05 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
102	162.600	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	Bisnaga
103	5.000	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
104	37.950	Dexametasona, 4mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
105	8.360	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
106	857.300	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
107	153.200	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
108	719.600	Diazepam, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
109	233.500	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
110	3.474	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
111	192.800	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
112	21.400	Diclofenaco, Sal Sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
113	32.600	Diclofenaco, Sal Sódico + Codeína Fosfato, 50 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
114	14.050	Digoxina, 0,05 mg/ml, elixir, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML

115	316.700	Digoxina, 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
116	389.820	Diltiazem Cloridrato, 60 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
117	69.300	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 10mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
118	5.150	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
119	4.280	Dimenidrinato associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
120	232.500	Diosmina, associada com Hesperidina, 450 mg + 50mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
121	1.335.000	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
122	38.100	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
123	30.190	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco
124	10.000	Divalproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
125	30.600	Domperidona, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
126	39.700	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
127	893.060	Doxazosina Mesilato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
128	45.900	Doxazosina Mesilato, 4 mg, comprimidos, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
129	33.860	Doxiciclina, 100 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula/Drágea
130	5.910.000	Enalapril Maleato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
131	2.135.000	Enalapril Maleato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
132	2.100	Enoxaparina, 20 mg/0,2ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	Seringa
133	13.800	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	Seringa
134	1.790	Enoxaparina, 60mg/0,6 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	Seringa
135	240	Enoxaparina, 80mg/0,8 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	Seringa
136	5.100	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
137	9.800	Eritromicina Estolato, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
138	24.550	Eritromicina Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
139	538.900	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg, drágea, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 drágeas.	Drágea
140	95.000	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	ML
141	10.600	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
142	8.360	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
143	29.170	Espiramicina, 1.500.000 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
144	4.000	Espironolactona, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
145	967.000	Espironolactona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido

146	5.600	Estradiol Valerato, associado com Noretisterona Enantato, 50 mg + 50 mg/1 ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
147	159.960	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos.	Comprimido
148	5.400	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 25 g, com 1 aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga
149	179.700	Extrato medicinal, Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum l.), 100 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
150	2.856.000	Extrato medicinal, Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 80 µg de Cumarina, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
151	390.600	Fenitoína Sódica, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
152	1.400	Fenitoína Sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
153	517.000	Fenobarbital Sódico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
154	1.100	Fenobarbital Sódico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
155	3.370	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
156	6.150	Fenofibrato, 200 mg, micronizado, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
157	9.150	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho.	Frasco
158	94.600	Finasterida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
159	197.200	Fluconazol, 150 mg, cápsula, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
160	250	Flufenazina, Sal Enantato, 25mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
161	49.570	Flunarizina Dicloridrato, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
162	4.128.000	Fluoxetina, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
163	14.700	Folinato de cálcio (Ácido Folínico), 15mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
164	4.170	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas.	Ampola
165	1.398.000	Furosemida, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
166	1.650	Gentamicina, 40 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
167	1.680	Gentamicina, Sal Sulfato, 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
168	1.841.000	Glibenclamida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
169	240.700	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
170	787.010	Gliclazida, 60 mg, liberação prolongada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
171	200	Gliconato de Cálcio, 10%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
172	23.000	Glicose, 25%, solução injetável, ampola com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	ML
173	5.200	Glicose 50%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	Ampola
174	155.000	Glimepirida, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
175	16.900	Haloperidol, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
176	18.810	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	ML

177	264.900	Haloperidol, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
178	2.050	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
179	7.940	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
180	450	Heparina sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável, ampola com 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
181	6.005.000	Hidroclorotiazida, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
182	3.720	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	Frasco/Ampola
183	6.630	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	Frasco/Ampola
184	300.300	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
185	200	Hidróxido de Ferro III, solução injetável, equivalente a 20 mg/ml de Ferro III, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
186	6.000	Hidroxizina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
187	20.000	Hidroxizina Cloridrato, 2 mg/ml, solução oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
188	1.500	Hipromelose, 3mg/ml, solução oftálmica, frasco com no máximo 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
189	10.800	Ibuprofeno 100 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos.	Frasco
190	81.600	Ibuprofeno, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
191	869.200	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos.	ML
192	2.404.000	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Drágea
193	484.500	Imipramina Cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Drágea
194	3.500	Imipramina Pamoato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
195	1.470	Ipratrópio Brometo, 0,02 mg/dose, aerosol + frasco dosificador, com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	Frasco
196	8.750	Ipratrópio brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho.	Frasco
197	243.700	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
198	146.970	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 mg, comprimido sublingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
199	293.700	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
200	72.600	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
201	26.800	Ivermectina, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
202	476.000	Lactulose, 667 mg/ml, xarope, frasco com 120 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
203	271.000	Levodopa, associado com Benserazida, 100mg + 25 mg, comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
204	190.700	Levodopa, associado com Benserazida, 200 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
205	206.000	Levodopa, associado com Carbidopa, 250 mg + 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
206	13.100	Levofloxacino, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido

207	150.900	Levomepromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
208	320.400	Levomepromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
209	500	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
210	576.100	Levonorgestrel, associado com Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos.	Comprimido
211	1.402.000	Levotiroxina sódica, 100 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	Comprimido
212	1.600.000	Levotiroxina sódica, 25 mcg, comprimido, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	Comprimido
213	2.018.000	Levotiroxina sódica, 50 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	Comprimido
214	3.400	Lidocaína cloridrato, 2%, com vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampola.	Frasco/Ampola
215	110.900	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama
216	1.550	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, frasco com 20 ml, com vasoconstritor, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
217	3.920	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 25 frascos.	Frasco/Ampola
218	2.650	Lidocaína cloridrato, 2%, solução injetável, sem vasoconstritor, tubete com 1,8 ml, embalagem com no máximo 100 tubetes.	Tubete
219	300	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete com 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes.	Tubete
220	622.500	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
221	853.000	Loratadina, 1mg/ml, xarope, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
222	38.800	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
223	8.345.000	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
224	4.600	Mebendazol, 100 mg, comprimido mastigável, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
225	2.250	Mebendazol, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
226	7.860	Medroxiprogesterona Acetato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos.	Comprimido
227	6.300	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
228	1.910.000	Metformina Cloridrato, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
229	4.440.000	Metformina cloridrato, 850 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
230	449.200	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
231	199.000	Metildopa, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
232	176.500	Metilfenidato Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
233	423.500	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
234	6.450	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
235	12.340	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
236	42.840	Metoprolol, Sal Succinato, 100 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
237	508.000	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
238	503.500	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama

239	284.700	Metronidazol, 250 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 10 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
240	43.050	Metronidazol, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
241	77.500	Miconazol Nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	Grama
242	23.200	Miconazol Nitrato, 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga
243	1.150	Midazolam 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
244	24.500	Morfina Sulfato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
245	1.400	Morfina Sulfato, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
246	9.800	Morfina Sulfato, 30 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
247	326.900	Neomicina, associada com Bacitracina, 5mg + 250 ui/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas.	Grama
248	73.400	Nifedipino, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
249	78.500	Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
250	1.967.600	Nimesulida, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
251	3.060	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco
252	278.600	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
253	451.300	Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama
254	134.400	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
255	67.700	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido, blister calendário com 35 comprimidos.	Comprimido
256	223.300	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
257	114.200	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
258	113.200	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
259	400.900	Óleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
260	9.913.120	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
261	1.550	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liofilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco -ampolas.	Frasco/Ampola
262	3.100	Ondansetrona Cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
263	3.000	Ondansetrona Cloridrato, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
264	9.670	Ondansetrona Cloridrato, 8 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
265	13.260	Orfenadrina Citrato, associada com Dipirona e Cafeína, 35 mg + 300 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
266	2.000	Oxcarbazepina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
267	16.040	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
268	5.450	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco

269	18.000	Oxibutinina cloridrato, 1 mg/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
270	437.500	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
271	2.206.000	Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
272	453.720	Paracetamol, associado com Codeína, 500 mg + 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
273	291.220	Paroxetina Cloridrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
274	144.000	Pentoxifilina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
275	14.900	Permanganato de Potássio, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
276	746.500	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
277	287.000	Permetrina, 50 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
278	21.800	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
279	10.200	Piroxicam, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
280	1.302.200	Prednisolona Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
281	357.000	Prednisona, 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
282	313.000	Prednisona, 5 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
283	140.600	Prometazina cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
284	4.530	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
285	430.000	Propatilnitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
286	35.700	Propiltiouracil, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
287	1.719.000	Propranolol Cloridrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
288	919.000	Ranitidina Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
289	4.180	Ranitidina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
290	290.500	Retinol, associada com Colecalciferol, 50.000 ui + 10.000 ui, solução oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	ML
291	15.000	Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, 5.000 ui + 900 ui + 150 mg/g, pomada, bisnaga com 25 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama
292	697.000	Risperidona, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
293	2.270	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
294	208.000	Risperidona, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
295	152.000	Risperidona, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
296	37.800	Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g, + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes.	Envelope
297	85.100	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
298	24.150	Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	Frasco

299	12.650	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2016, ou blister com no máximo 2 comprimidos.	Comprimido
300	1.202.000	Sertralina Cloridrato, 50mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
301	31.600	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco com 10 ml ou mais, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	ML
302	104.000	Sinvastatina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
303	5.510.000	Sinvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
304	1.927.000	Sinvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
305	32.400	Sulfadiazina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
306	363.100	Sulfadiazina de Prata, 1%, creme, bisnaga com 30 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Grama
307	278.600	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
308	412.700	Sulfametoxazol, associado com Trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
309	600	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	Ampola
310	13.800	Sulfato Ferroso, 25 mg/ml de Ferro II, solução oral, frasco com 30 ml, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
311	1.524.000	Sulfato Ferroso, 40 mg de Ferro II, comprimido revestido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
312	8.360	Sulpirida, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
313	8.360	Tansulosina, 0,4 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
314	1.650	Tenoxicam, 20 mg, liofilizado, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso IM e IV, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	Frasco/Ampola
315	20.400	Teofilina, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
316	1.025	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
317	500	Tiamina, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola
318	36.700	Tiamina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
319	14.200	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
320	9.000	Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
321	2.100	Tramadol Cloridrato, 100 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ML
322	804.500	Tramadol cloridrato, 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
323	5.850	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola
324	4.080	Valproato de sódio, 200 mg/ml, gotas, frasco de 40 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo.	Frasco
325	855.000	Valproato de Sódio, 250 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula
326	560.200	Valproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
327	8.100	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
328	29.600	Valsartana, 160 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
329	6.000	Varfarina Sódica, 2,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido
330	380.200	Varfarina Sódica, 5mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido

331	44.000	Venlafaxina Cloridrato, 150 mg, liberação controlada, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
332	460.000	Venlafaxina Cloridrato, 75 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	Comprimido/Cápsula
333	115.000	Verapamil Cloridrato, 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 800 comprimidos.	Comprimido
334	41.000	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco
335	65.300	Zolpidem, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de aquisição de medicamentos para manutenção do atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), e do Município de Luiz Alves, que se encontra em processo de consorciamento, visando economia com a compra em escala.

2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos servidores responsáveis dos municípios consorciados acima nominados. Foram acrescidos quantitativos atribuídos ao CISAMVI, correspondente à aproximadamente 2% (dois por cento) do quantitativo total, a ser usado para eventuais emergências dos municípios consorciados.

2.3 Em virtude do baixo quantitativo informado pelos municípios consorciados para os itens 7, 13, 14, 30, 31, 39, 40, 41, 45, 54, 56, 88, 92, 93, 97, 100, 101, 110, 114, 122, 124, 126, 135, 138, 140, 144, 160, 166, 171, 172, 176, 180, 185, 186, 187, 188, 194, 202, 206, 209, 219, 224, 263, 266, 269, 291, 297, 309, 317, 319, 321, 329, não foi atribuído percentual ao CISAMVI, haja vista que seria em quantidades irrisórias.

3 DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores estimados constantes do anexo I deste Termo de Referência são os valores registrados pelos municípios de Santa Catarina/consórcios públicos catarinenses constantes do Banco de Preços em Saúde, disponíveis em <http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-deprecosem saude> (acesso em 29/10/2018), tendo sido utilizadas as informações da data de compra mais recente.

3.2 Os itens que apresentaram, junto ao Banco de Preços de Saúde, valor superior ao máximo estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), foram atribuídos os valores constantes do aludido referencial regulatório, disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> (acesso em 29/10/2018).

3.3 Todos os valores consultados nas bases de dados oficiais acima citadas que apresentavam 4 (quatro) casas decimais após a vírgula foram arredondados em conformidade com a Norma ABNT NBR 5891, a fim de fazer constar 3 (três) casas decimais, conforme a praxe deste Consórcio Público.

3.4 Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

4 DA PREVISÃO DE DESPESA

4.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência, se considerados os valores referenciais indicados em anexo, corresponde a R$ 15.925.049,35 (quinze milhões e novecentos e vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
0010.0122.0016.2019	GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os itens, quando solicitados mediante Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Saúde do município consorciado requisitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de APIÚNA/SC
Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro
CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Lilian Maria Villain Oliveira
Telefone: (47) 3353-2500
Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com

Secretaria Municipal de Saúde de ASCURRA/SC
Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro
CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Alline Souza Augusto
Telefone: (47) 3383-0169
Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BENEDITO NOVO/SC
Rua Celso Ramos, n° 5040, bairro Centro
CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Telefone: (47) 3385-1653
Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BLUMENAU/SC
Rua Franz Volles, n° 145, bairro Itoupava Central
CEP 89066-100, Blumenau/SC
Servidor responsável: Maria Luiza Schmitt
Telefone: (47) 3381-6005
Endereço eletrônico: marialuiza@blumenau.sc.gov.br e
almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BOTUVERÁ/SC
Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro
CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati
Telefone: (47) 3359-1204
Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BRUSQUE/SC
Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro
CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Stephan Oliveira Ribeiro
Telefone: (47) 3351-2853
Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de DOUTOR PEDRINHO/SC
Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro
CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Telefone: (47) 3388-0010
Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GASPAR/SC
Rua Vereador Augusto Beduschi, n° 98, bairro Centro
CEP 89110-000, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Telefone: (47) 3703-3729
Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GUABIRUBA/SC
Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro
CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Wilson Willrich
Telefone: (47) 3354-0991
Endereço eletrônico: wilson@guabiruba.sc.gov.br e heloaklabunde@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de INDAIAL/SC
Rua Leoberto Leal, n° 155, bairro Tapajós
CEP 89130-000, Indaial/SC
Servidor responsável: Silvani Maria Sehnem do Amaral
Telefone: (47) 3333-0223

Endereço eletrônico: farmacia@indaial.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de LUIZ ALVES/SC
Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro
CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Telefone: (47) 3377-8688
Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br ou saudecompras01@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de POMERODE/SC
Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro
CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Lígia Hoepfner
Telefone: (047) 3387-7600
Endereço eletrônico: farmasaude@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RIO DOS CEDROS/SC
Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro
CEP 89121-000, Rio Dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Telefone: (47) 3386-1050
Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RODEIO/SC
Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro
CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: Guilherme Schwarz Matteusi
Telefone: (47) 3384-0166
Endereço eletrônico: guimatteussi@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de TIMBÓ/SC
Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro
CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Anna Paula Borchardt da Paz
Telefone: (47) 3399-0220
Endereço eletrônico: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br

6.2 As Autorizações de Fornecimento serão efetuadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
6.3 Os medicamentos deverão ser entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, em ótimo estado de conservação, contendo O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
6.4 Os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
6.5 O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital decorrente deste.
5.6 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas, avarias, extravio, etc.).
6.7 O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.
5.8 O pagamento ficará condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O CISAMVI, através de quem seu Diretor Executivo designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau/SC, 29 de outubro de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar

n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 37/2018
NOME DA EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 042/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	LABORATÓRIO PRODUTOR	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

• A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, assim como declara que no(s) preço(s) cotado para o(s) item(s) indicado(s) já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ , inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à _____ _____ , por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 3 7 / 2 0 18
(Vigência de XX/XX/2019 até XX/XX/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até XX/XX/2019 (XX/XX/2019 até XX/XX/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S -
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 3 7 / 2 0 18
(Vigência de XX/XX/2019 até XX/XX/2019)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até XX/XX/2019 (XX/XX/2019 até XX/XX/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2018

Publicação Nº 1794206

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 046/2018
Objeto: contratação de serviço especializado de assessoria técnica para a análise e estruturação do serviço de Pronto Atendimento oferecido pelo Município de Pomerode aos seus munícipes, com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência para o Pronto Atendimento 24h e demais habilitações do Hospital.
Contratado: Ana Maria Groff Jansen (Mais Saúde) – CNPJ 31.408.433/0001-04.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 07 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2018

Publicação Nº 1794205

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Ana Maria Groff Jansen (Mais Saúde) – CNPJ 31.408.433/0001-04, para contratação de serviço especializado de assessoria técnica para a análise e estruturação do serviço de Pronto Atendimento oferecido pelo Município de Pomerode aos seus munícipes, com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência para o Pronto Atendimento 24h e demais habilitações do Hospital.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 07 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 - INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA

Publicação Nº 1794136

Segunda republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 002/2018, publicada na Edição n° 2519 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 07 de maio de 2018, páginas 1390-1392.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 02 / 2 0 18
(Vigência de 07/05/2018 até 07/05/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2018, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP - CNPJ 01.470.743/0001-98					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com 100	SR	16.800 UN	R$ 0,410	R$ 6.888,000

5	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade100 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 8,0 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com 100	SOLIDOR	297.150 UN	R$ 0,227	R$ 67.453,050
Total		R$ 74.341,050			

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - CNPJ 59.309.302/0001-99					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com 100	INJEX	250.950 UN	R$ 0,340	R$ 85.323,000
Total		R$ 85.323,000			

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.531.725/0001-20					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com tecnologia de glicose desidrogenase, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos a título de doação: - Aparelhos glicosímetros novos, sem uso, com bateria, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 3.718 aparelhos, bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado; - Baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - Cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 97 cabos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas	ACCU-CHEK ACTIVE	1.971.900 UN	R$ 0,311	R$ 613.260,900
Total		R$ 613.260,900			

TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 07.415.627/0001-52					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Lanceta descartável para punção digital, com dispositivo perfurocortante mantido com agulha protegida e esterilizada, acoplado a lancetador descartável, de uso único, que não permite ser remontado ou reutilizado. Agulha em aço inoxidável, com profundidade de penetração máxima de 1,8 mm, que retrai automaticamente após o uso. A empresa vencedora deve apresentar registro comprovando que este material atende a NR 32 (norma regulamentadora)	TKL	1.276.800 UN	R$ 0,160	R$ 204.288,000
Total		R$ 204.288,000			

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação (07/05/2018 até 07/05/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inserí-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 07 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2018 - MEDICAMENTOS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1793921

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Republicação do Aviso de Licitação – Edital de Licitação n° 037/2018 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços, publicado na Edição n° 2671 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 05 de novembro de 2018, páginas 1373

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas nos municípios consorciados, durante o prazo de 7 (sete) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br* (acesso identificado), com **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 08hs00min do dia 07/11/2018 até 08hs00min do dia 20/11/2018, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08hs30min do dia 20/11/2018 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 10hs00min do mesmo dia** (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital na íntegra encontra-se disponível em *www.diariomunicipal.sc.gov.br* e *www.cisamvi.sc.gov.br*. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08hs30min às 12hs00min e das 13hs00min às 16hs30min, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Blumenau - SC, 06/11/2018
Mathias Kohler - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins – Diretor Executivo

CIS/AMOSC

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2018

Publicação Nº 1793639

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP 85.503-350, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 525 PANTOPRAZOL 40 MG (01-02-0542) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Outubro de 2018.

Eder Ivan Marmitt
residente do CIS-AMOSC

Ademir Geraldo Kienen
Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2018

Publicação Nº 1793637

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP 85.503-350, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 242 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG+10MG (01-02-0252) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 25 de Outubro de 2018.

Eder Ivan Marmitt — Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018

Publicação Nº 1793644

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Eduardo Giacomel, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 85 BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG AMP 1 ML (01-02-0081), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Outubro de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Luiz Eduardo Giacomel
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1794062

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Briani Bender, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 56 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG (01-02-0052) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de setembro de 2018.
Eder Ivan Marmitt Briani Bender
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1793654

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Briani Bender, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 306 EXTRATO DE PLANTAS, GINKO BILOBA 810 MG (01-02-0316) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 01 de Novembro de 2018.
Eder Ivan Marmitt Briani Bender
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1793658

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Briani Bender, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 426 LEVOTIROXINA SÓDICA DE 150 MCG (01-02-0444) e 18 ACIDO VALPROICO 50 MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE FRASCO COM 100 ML (01-02-0829), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 01 de Novembro de 2018.
Eder Ivan Marmitt Briani Bender
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1793642

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio Do Sul/SC – CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam excluídos os itens 292 ESTRADIOL, VALERATO ASOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5MG+50MG/ML AMPOLAS DE 1ML (01-02-0301), e 141 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA (01-02-0144) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 05 de Novembro de 2018.
Eder Ivan Marmitt Maicon Cordova Pereira
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1793643

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio Do Sul/SC – CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído item 306 EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG (01-02-0316) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 01 de Novembro de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Maicon Cordova Pereira
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

Publicação Nº 1793645

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, situada na Rua Paraná, nº 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.501-090, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maria Rosangela Rossen Dambrós, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 426 LEVOTIROXINA SÓDICA DE 150 MCG (01-02-0444), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Setembro de 2018.

Eder Ivan Marmitt — Maria Rosangela Rossen Dambrós
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

Publicação Nº 1794056

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, situada na Rua Paraná, nº 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.501-090, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maria Rosangela Rossen

Dambrós, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 56 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG (01-02-0052), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Setembro de 2018.

Eder Ivan Marmitt — Maria Rosangela Rossen Dambrós
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

Publicação Nº 1793647

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 684 VALSARTANA 80 MG (01-02-0717), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Outubro de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Mauricio Maciag
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

Publicação Nº 1794058

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA,

PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 71 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES (01-02-0072),no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Agosto de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Mauricio Maciag
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

Publicação Nº 1794060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.4448.145/0001-03, situada na Rua Itacolomi , nº 361, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 71 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES (01-02-0072) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de agosto de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Ingrid Ruth Hegele Grams
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

Publicação Nº 1793651

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.4448.145/0001-03, situada na Rua Itacolomi , nº 361, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITENS
2.1 Ficam excluídos os itens 525 PANTOPRAZOL 40 MG (01-02-0542) e 684 VALSARTANA 80 MG (01-02-0717) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Outubro de 2018.

Eder Ivan Marmitt	Ingrid Ruth Hegele Grams
Presidente do CIS-AMOSC	Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2018

Publicação Nº 1793663

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor César Augusto Gomes Neumann, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 329 FLUCONAZOL 150 MG (01-02-0342), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Outubro de 2018.

Eder Ivan Marmitt
Presidente do CIS-AMOSC

César Augusto Gomes Neumann
Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018

Publicação Nº 1793666

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam excluídos os itens 85 BETAMETASONA 5MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG AMP 1 ML (01-02-0081) e 106 BRONFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADO A FENILEFRINA CLORIDRATO 4MG + 5MG COMPRIMIDO (01/02/0841) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 25 de Outubro de 2018
Eder Ivan Marmitt
Presidente do CIS-AMOSC

Sirlei Terezinha Zambrin
Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018

Publicação Nº 1793668

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 329 FLUCONAZOL 150 MG (01-02-0342) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 25 de Outubro de 2018
Eder Ivan Marmitt — Sirlei Terezinha Zambrin
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018

Publicação Nº 1793671

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardm Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITENS
2.1 Ficam excluídos os itens 18 ACIDO VALPROICO 50 MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE FRQASCO COM 100 ML (01-02-0829) e 338 FUROSEMIDA 40 MG (01-02-0353), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Outubro de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

CISAM

ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 - CPL CISAM-MO - COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1794135

Capinzal/SC, 06 de novembro de 2018

ERRATA nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 – CPL/CISAM-MO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 26 de outubro de 2018, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 05/2018 – que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede das respectivas autarquias ou municípios", COMUNICA aos interessados, a retificação do referido certame da seguinte forma:

Retificação 1) Itens 1.2 e 1.3

Fica alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da licitação, passando a ter a seguinte redação:

1.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: 21/11/2018 das 13:30 às 13:45 horas
Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO
Rua Lourenço Coas Neto, 140 - Bairro Universitário, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

1.3 - Abertura da Sessão

Data/Hora: 21/11/2018 às 14:00 horas
Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO
Rua Lourenço Coas Neto, 140 - Bairro Universitário, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

Retificação 2) Anexo I - Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores:

Os itens a especificados sofreram as seguintes alterações:

Item 1) Especificação: COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO – A GRANEL;
Item 3) Hipoclorito de Sódio – Granel – Removido quantitativo de 3.600 Kg do SAMAE CAMPOS NOVOS;
Item 4) Hipoclorito de Sódio – Bombonas - Incluído quantitativo de 3.600 Kg para o SAMAE CAMPOS NOVOS, sendo aproximadamente 600Kg/bimestre;
Item 5) Ácido Fluossilícico – Granel – Incluído observação quanto ao método de entrega:
"Obs: Poderá ser entregue em caminhão tanque ou container, desde que bombeado para o reservatório indicado pelo comprador através de material e equipe do entregador.";
Item 11) Especificação: SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO – CONTAINER;
Item 13) Especificação: ORTOPOLIFOSFATO SÓDIO LIQUIDO BOMBONA 25 A 30 Kg – BASE LÍQUIDA.

Dessa forma, o quantitativo total de Hipoclorito de Sódio a granel passa a ser 40.000 Kg e o de Hipoclorito de Sódio – Bombonas, 8.100 Kg.

Por fim, a apresentação dos documentos solicitados no Anexo I foi especificada para o momento da entrega dos produtos aos compradores.

Retificação 3) Anexo IX – Minuta da ata de registro de preços:

Alterações nos quantitativos expressos no item 1.2, especificamente as seguintes:

Item 3) Hipoclorito de Sódio – Granel – Removido quantitativo de 3.600 Kg do SAMAE CAMPOS NOVOS;
Item 4) Hipoclorito de Sódio – Bombonas - Incluído quantitativo de 3.600 Kg para o SAMAE CAMPOS NOVOS, sendo aproximadamente 600Kg/bimestre;

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital completo, com as devidas alterações, encontra-se disponível no endereço www.cisam.sc.gov.br.

Leomar Eggers
Pregoeiro/Presidente CPL

ERRATA 03 DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 - CPL CISAM-MO - COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1794203

Capinzal/SC, 06 de novembro de 2018

ERRATA nº 03 DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 – CPL/CISAM-MO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 30 de outubro de 2018, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2018 – que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de REAGENTES E PADRÕES ANALÍTICOS por parte dos consorciados e do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores dos entes consorciados e no CISAM-MO", COMUNICA aos interessados, a retificação do referido certame da seguinte forma:

Retificação 1) Itens 1.2 e 1.3

Fica alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da licitação, passando a ter a seguinte redação:

1.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
Data/Hora: 22/11/2018 das 8:30 às 8:45 horas
Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM MO
Rua Lourenço Coas Neto, 140 - Bairro Universitário, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

1.3 - Abertura da Sessão
Data/Hora: 22/11/2018 às 9:00 horas
Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM MO
Rua Lourenço Coas Neto, 140 - Bairro Universitário, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Leomar Eggers
Pregoeiro/Presidente CPL

Consórcio CISAMA

ADITIVO 02/2018 CONTRATO 009/2017 - UNESC

Publicação Nº 1793977

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA E A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA – UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 11.173.405/0001-48, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representado por seu presidente Sr. Luiz Carlos Xavier, portador do CPF n° 023.513.209-80 e RG nº 3.445.802, Prefeito Municipal de Otacílio Costa e do outro lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA – UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, inscrita no CNPJ nº 83.661.074/0001-04, situada à Avenida Universitária , nº 1105, Universitário, CEP 88.806-000, Criciúma SC, neste ato representada pelo Senhora Professora Luciane Bisagnin Ceretta, CPF nº 490.378.110-00, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n° 009/2017, até a data de 17 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERECEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n° 009/2017, até a data de 17 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 22 de outubro de 2018.
Luiz Carlos Xavier
Presidente CISAMA

Luciane Bisagnin Ceretta
Representante FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA
Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC
Testemunhas

Selênio Sartori Pedro Jovane da Silva
CPF: 712.938.849-87 CPF: 020.332.259-25

ADITIVO 02/2018 CONTRATO 010/2017 - UNESC

Publicação Nº 1793979

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA E A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA – UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 11.173.405/0001-48, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representado por seu presidente Sr. Luiz Carlos Xavier, portador do CPF n° 023.513.209-80 e RG nº 3.445.802, Prefeito Municipal de Otacílio Costa e do outro lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA – UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, inscrita no CNPJ nº 83.661.074/0001-04, situada à Avenida Universitária , nº 1105, Universitário, CEP 88.806-000, Criciúma SC, neste ato representada pelo Senhora Professora Luciane Bisagnin Ceretta, CPF nº 490.378.110-00, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n° 010/2017, até a data de 17 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERECEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n° 010/2017, até a data de 17 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 22 de outubro de 2018.
Luiz Carlos Xavier
Presidente CISAMA

Luciane Bisagnin Ceretta
Representante FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA
Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC

Testemunhas

Selênio Sartori Pedro Jovane da Silva
CPF: 712.938.849-87 CPF: 020.332.259-25

CIAPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 24° ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1793886

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 24ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 24ª Assembleia Geral ordinária, a acontecer no dia 13 de novembro de 2018 (terça-feira), às 8h, tendo por local a sede do CIAPS, na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, Apiúna – SC, para:

ORDEM DO DIA

1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2) Aprovação da proposta orçamentária do CIAPS para 2019;
3) Assuntos Diversos.

Apiúna/SC, 06 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Obs.: Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)

CIGAMERIOS

RESOLUÇÃO N. 012/2018 - REVOGA RESOLUÇÕES 006/2015; 007/2015 E 012/2015

Publicação Nº 1794178

RESOLUÇÃO Nº 012/2018
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial CONSIDERANDO as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
RESOLVE,
Art. 1º - REVOGAR as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO Nº 006/2015 de 13/08/2015 – CIGAMERIOS a contar de 14/10/2015;
RESOLUÇÃO Nº 007/2015 de 13/08/2015 – CIGAMERIOS a contar de 14/10/2015;
RESOLUÇÃO Nº 012/2015 de 14/10/2015– CIGAMERIOS a contar de 05/10/2017;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir das datas da revogação do art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 09 de novembro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

CONDER

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005 2018 - LEITES E SUPLEMENTOS

Publicação Nº 1793803

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, após a realização do 1ª avaliação dos bens do referido edital que ocorreu em 31/10/2018, a comissão de avalição apontou em ata, que alguns itens se referiam ao mesmo tipo de produto e sugeriam a exclusão dos mesmos. Neste sentido o edital em epigrafe sofre alterações no Anexo I, mais especificamente no item 4, subitem 4.1, com a exclusão dos itens abaixo especificados a saber:
Itens 11, 12 e 38 são idênticos, exclusão dos itens 11 e 38;
Itens 02, 39 e 40 são idênticos, exclusão dos itens 39 e 40;
Itens 03 e 41 são iguais, exclusão do item 41;
Itens 14 e 42 são idênticos, exclusão do item 42;
Itens 13, 43, 48 e 77 são iguais, exclusão dos itens 43, 48 e 77;
Itens 31, 32 e 46 são semelhantes, exclusão do item 46;
Itens 17, 50 e 52 são iguais, exclusão dos itens 50 e 52;
Itens 19, 47 e 57 são semelhantes, exclusão do item 47;
Itens 35 e 70 são idênticos, exclusão do item 70;
Itens 19, 71 e 78 referem-se ao mesmo produto, exclusão dos itens 71 e 78;
Itens 05, 06 e 72 são iguais, exclusão dos itens 06 e 72;
Itens 07 e 44 são iguais, exclusão do item 44;
Itens 21, 49 e 59 são iguais, exclusão dos itens 21 e 49;
Itens 73 e 74 são idênticos, exclusão do item 74;
Itens 22, 51 e 62 são iguais, exclusão dos itens 51 e 62;
Itens 29 e 30 são iguais, exclusão do item 30;
Itens 23, 54 e 56 são iguais, exclusão dos itens 54 e 56;
Itens 60 e 61 são iguais, exclusão do item 61;
Itens 68 e 69 são iguais, exclusão do item 69.

Desta forma, segue atualizada a relação de bens a pré-qualificar contemplados no referido edital:

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UND	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS
01	15-01-0001	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
02	15-01-0002	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. SABORES: TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.
03	15-01-0003	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS: 20G/L, 100% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. OSMOLALIDADE: 440 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1000ML
04	15-01-0004	LT	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G
05	15-01-0005	LT	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G

07	15-01-0007	UND	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA
08	15-01-0008	UND	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML.
09	15-01-0009	LT	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ATÉ 19G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 190MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G
10	15-01-0010	UND	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML
12	15-01-0012	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G
13	15-01-0013	LT	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G
14	15-01-0014	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.
15	15-01-0015	LT	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
16	15-01-0016	LT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA ACIMA DE 36 MESES. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
17	15-01-0017	LT	FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
18	15-01-0018	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.

19	15-01-0019	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
20	15-01-0020	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
22	15-01-0022	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
23	15-01-0023	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
24	15-01-0024	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
25	15-01-0025	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
26	15-01-0026	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
27	15-01-0027	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.
28	15-01-0028	LT	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARRÉIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PEIXE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR
29	15-01-0029	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/UNID
31	15-01-0031	LT	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 300G.
32	15-01-0032	LT	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G, RENDENDO 104 PORÇÕES.

33	15-01-0033	UND	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIRREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G.
34	15-01-0034	UND	MÓDULO DE LIPÍDEOS A BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/ OU ENTERAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS. ISENTO DE SABOR. FRASCO COM 250ML.
35	15-01-0035	UND	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.
36	15-01-0036	LT	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA SEM LACTOSE INDICADO PARA ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU DERIVADOS DO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO PARA: EXTRATO DE SOJA EM PÓ DESINGORDURA E/OU PROTEINA DE SOJA ISOLADA, OLEOS VEGETAIS, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300GR.
37	15-01-0037	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEINA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG.APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML.
45	15-01-0045	UND	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQAUDO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000ML.
53	15-01-0053	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO TIPO B, À BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, 100% MALTODEXTRINA. SEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS.
55	15-01-0055	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO TIPO A, À BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. SEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS.
57	15-01-0057	LT	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.
58	15-01-0058	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES, 100% LACTOSE, COM GORDURA VEGETAL E GORDURA LÁCTEA. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. OSMOLARIDADE: ATÉ 250 MOSMOL/L. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR
59	15-01-0059	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (70:30). ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 67KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 10,5% PROTEÍNA, 47,5% CARBOIDRATOS, 42% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESSANTE. OSMOLALIDADE: 250MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.
60	15-01-0060	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (30:70). ENRIQUECIDA COM LC PUFAS DHA E ARA, W6:W3 = 8:4, FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 80KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA, 42% CARBOIDRATOS, 47% GORDURAS (SENDO 30% DESTE TOTAL NA FORMA DE TCM). CARBOIDRATOS: 50% LACTOSE, 50% MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE: 263MOSM/KG.
63	15-01-0063	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO A PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.
64	15-01-0064	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO A, PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.

65	15-01-0065	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO B, PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, COM PREBIOTICOS, APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.
66	15-01-0066	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO B, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.
67	15-01-0067	LT	FÓRMULAS INFANTIL DE 6 MESES A 1 ANO, 100% LACTOSE. COM DHA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR
68	15-01-0068	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/UNID
73	15-01-0073	UND	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPIDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML
75	15-01-0075	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO, ADICIONADO DE FIBRAS (17G/LITRO), COM 100% DE PROTEÍNAS DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. OSMOLARIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA SQUARE COM 1000ML
76	15-01-0076	UND	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: CAIXA TETRA SQUARE COM 1000ML
79	15-01-0079	UND	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML
80	15-01-0080	LT	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECIFICA COM 1KCAL/ML. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G.
81	15-01-0081	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G
82	15-01-0082	LT	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G.

Os demais itens permanecem inalterados.

São Miguel do Oeste/SC, 06 de novembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ATA DA 1ª AVALIAÇÃO 31.10.2018 - EDITAL DE CHAM PÚB Nº 05 2018 - LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Publicação Nº 1793806

1ª ATA DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

A Comissão Técnica de Pré-qualificação de Leites e Suplementos Alimentares, constituída pela Resolução 010/2018, reuniu-se nas dependências da AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para avaliação dos itens submetidos ao Edital de Chamada Pública 005/2018 até a presente data. As componentes da Comissão JUCÉLI SOLDÁ FRANCO, RÚBIAN LUCION e SOFIE BOHRZ, iniciaram os trabalhos às 8h30min. Foram recebidas até a presente data os produtos das empresas Merco Soluções em Saúde e LFP Comércio de Produtos para a Saúde Eireli. Os itens foram avaliados de acordo com a embalagem e descrição disponibilizada pelas empresas, comparadas ao que está previsto no edital. Foram analisadas as composições e qualidade nutricional, sendo que pequenas divergências entre o previsto no edital e o presente na fórmula foram aceitas nos casos em que se mantém o resultado nutricional. Ainda, foram analisados os descritivos dos itens do edital, sendo excluídos os que se tratam dos mesmos produtos.

Durante as análises foi observado: No item 01 – o produto ENSURE possui osmolalidade de 456mosm/kg, acima do previsto, porém não compromete o resultado final; item 03 – JEVITY HICAL possui composição de fibras diferente do previsto, porém não sem influência no resultado final; item 09 – GLUCERNA possui osmolalidade 498mosm/kg, não influenciando o resultado final; item 12 – PEDIASURE COMPLETE proporção das fontes proteicas diferente do previsto, não altera o resultado final; item 31 – ESPEFOR tem apresentação de 250g e o edital prevê 300g; item 37 – NOVASOURCE SENIOR apresenta 65g de proteína por litro enquanto o edital prevê no máximo 50g/l, o que não prejudica o resultado; item 45 – ISOSOURCE 1.5 tem osmolalidade de 450mosm/kg e o previsto é no máximo 390mosm/kg, o que não prejudica o resultado final; item 76 - ISOSOURCE SOYA o produto apresenta 14% de proteína, 56% de carboidrato, enquanto o edital prevê 15% e 55%, respectivamente, não há prejuízo no efeito final; assim, todos estes itens descritos foram aceitos pela comissão como pré-qualificados. A comissão também reviu os descritivos de alguns itens que se referem ao mesmo tipo de produto, assim, consideramos: Itens 11, 12 e 38 são idênticos, indicamos a exclusão dos itens 11 e 38; Itens 02, 39 e 40 são idênticos, excluir 39 e 40; itens 03 e 41 são iguais, excluir o item 41; itens 14 e 42 são idênticos, excluir o item 42; itens 13, 43, 48 e 77 são iguais, indicamos excluir os itens 43, 48 e 77; itens 31, 32 e 46 são semelhantes, excluir o item 46; itens 17, 50 e 52 são iguais, excluir 50 e 52; itens 19, 47 e 57 são semelhantes, excluir o item 47; itens 35 e 70 são idênticos, excluir o item 70; itens 19, 71 e 78 referem-se ao mesmo produto, excluir os itens 71 e 78; itens 05, 06 e 72 são iguais, excluir os itens 06 e 72; itens 07 e 44 são iguais, excluir o item 44; itens 21, 49 e 59 são iguais, excluir o 21 e o 49; itens 73 e 74 são idênticos, excluir o item 74; itens 22, 51 e 62 são iguais, excluir o 51 e o 62; itens 29 e 30 são iguais, excluir o item 30; os itens 23, 54 e 56 são iguais, excluir o 54 e o 56; os itens 60 e 61 são iguais, excluir o item 61; itens 68 e 69 são iguais, excluir o item 69. Assim, grifamos na tabela os itens a serem desconsiderados do edital.

ANEXO 1- Tabela com descritivos dos itens e sua respectiva pré-qualificação, bem como estão grifados os itens a serem excluídos.

Item	Código de uso interno	Und	Especificações básicas e requisitos mínimos	Marca registrada	Modelo registrado	Data registrada / validade
01	15-01-0001	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Nestlé Abbott	Nutren 1.0 Ensure	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019
02	15-01-0002	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. SABORES: TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	Nestlé	Impact	31/10/2018 30/10/2019
03	15-01-0003	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS: 20G/L, 100% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. OSMOLALIDADE: 440 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1000ML	-Nestlé -Abbott	NovaSource GI-Control Jevity HiCal	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019

04	15-01-0004	LT	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G	Nestlé	Nutren Senior	31/10/2018 30/10/2019
05	15-01-0005	LT	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G	Nestlé	Nutren Active	31/10/2018 30/10/2019
06	15-01-0006	LT	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.			
07	15-01-0007	UND	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA			
08	15-01-0008	UND	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML.	- Nestlé - Abbott	Nutren Senior Ensure Plus Advance	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019
09	15-01-0009	LT	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ATÉ 19G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 190MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G	Abbott	Glucerna	31/10/2018 30/10/2019
10	15-01-0010	UND	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML	Nestlé	NovaSource Proline	31/10/2018 30/10/2019

11	15-01-0011	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, NORMOLIPIDICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FONTE PROTEICA CASEINATO. LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. SABORES DIVERSOS.			
12	15-01-0012	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	Nestlé Abbott	Nutren Junior Pediasure Complete	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019
13	15-01-0013	LT	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	Nestlé	Peptamen Junior	31/10/2018 30/10/2019
14	15-01-0014	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	Nestlé	Nutren KIDS	31/10/2018 30/10/2019
15	15-01-0015	LT	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			

16	15-01-0016	LT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA ACIMA DE 36 MESES. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
17	15-01-0017	LT	FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Nestlé	Alfamino	31/10/2018 30/10/2019
18	15-01-0018	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.			
19	15-01-0019	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Nestlé	Althéra	31/10/2018 30/10/2019
20	15-01-0020	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
21	15-01-0021	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTIREGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA. APRESENTAÇÃO:LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
22	15-01-0022	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
23	15-01-0023	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
24	15-01-0024	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			

25	15-01-0025	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
26	15-01-0026	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
27	15-01-0027	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
28	15-01-0028	LT	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, SEMI -ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARRÉIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PEIXE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR	Nestlé	Alfaré	31/10/2018 30/10/2019
29	15-01-0029	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/UNID			
30	15-01-0030	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/LATA OU POTE.			
31	15-01-0031	LT	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 300G.	Vitafor	Espefor	31/10/2018 30/10/2019
32	15-01-0032	LT	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G, RENDENDO 104 PORÇÕES.	Nestlé	Resource Thickenup Clear	31/10/2018 30/10/2019
33	15-01-0033	UND	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIRREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G.	-Nestlé -Vitafor	Fiber mais Fosvita	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019

34	15-01-0034	UND	MÓDULO DE LIPÍDEOS A BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/ OU ENTERAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS. ISENTO DE SABOR. FRASCO COM 250ML.	-Vitafor	MCT	31/10/2018 30/10/2019
35	15-01-0035	UND	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	Vitafor	Carbofor	31/10/2018 30/10/2019
36	15-01-0036	LT	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA SEM LACTOSE INDICADO PARA ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU DERIVADOS DO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO PARA: EXTRATO DE SOJA EM PÓ DESINGORDURA E/OU PROTEINA DE SOJA ISOLADA, OLEOS VEGETAIS, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300GR.	Vitafor	Soyplex	31/10/2018 30/10/2019
37	15-01-0037	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEINA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG.APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML.	Nestlé	Novasource Senior	31/10/2018 30/10/2019
38	15-01-0038	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. 101KCAL EM 100ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA: PROTEINA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTASSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% OLEO DE GIRASSOL, 26% OLEO DE CANOLA, 7% OLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR			

39	15-01-0039	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICO1 (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTÉICO1, COM 24 % DE PROTEÍNA (77% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 22% L-ARGININA - 65 G/L). FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÃOES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. COM 53% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) E 23% DE GORDURA (67% ÓLEO DE PEIXE, 19% TCM, 12% ÓLEO DE MILHO E 2% LECITINA DE SOJA). OSMOLARIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. SABORES TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML			
40	15-01-0040	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM NO MÍNIMO 12% ARGININA, HIPERPROTÉICO. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÃOES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, SABORES DIVERSOS.			
41	15-01-0041	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML. PROTEÍNAS: 16% SENDO 100% CASEINATO DE CALCIO E SÓDIO. CARBOIDRATOS: 48% SENDO 100% MALTODEXTRINA. GORDURAS: 36% SENDO 58% ÓLEO DE SOJA; 25% TCM; 17% ÓLEO DE CANOLA. FONTE DE FIBRAS: 100%SOLÚVEL SENDO GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA 20G/L. SABOR: BAUNILHA. OSMOLALIDADE: 440MOSM/KG DE ÁGUA. FRASCO COM 1000ML.			
42	15-01-0042	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 380 GRAMAS.			
43	15-01-0043	LT	DIETA 100% HIDROLIZADA, A BASE DE PEPTIDOS NORMOCALÓRICO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM DIARRÉIA CRÔNICA OU INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEM. LATAS DE 400 GRAMAS, SABOR BAUNILHA.			

44	15-01-0044	LT	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJÁ, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA COM ATÉ 0,6MG/ML, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. SABOR BAUNILHA.			
45	15-01-0045	UND	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQAUDO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000ML.	Nestlé	Isosource 1.5	31/10/2018 30/10/2019
46	15-01-0046	LT	ESPESSANTE ALIMENTAR, ADICIONADO DE GOMAS ALIMENTARES, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO COM ATÉ 225 GRAMAS.			
47	15-01-0047	LT	FÓRMULA 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES). APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.			
48	15-01-0048	LT	FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.			
49	15-01-0049	LT	FORMULA ANTI-REGUGITAÇÃO, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM RELAÇÃO SORO/CASEINA (20:80), 100% GORDURA VEGETAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NICOTINAMIDA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO, POTÁSSIO, VITAMINA K, ESPESSANTE GOMA JATAÍ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.			

50	15-01-0050	LT	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS DE COCO, AÇAFRÃO E SOJA; L-ARGININA, L-ASPARTATO, L-LEUCINA, L-ACETADO DE LISINA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, CITRATO TRIPOTÁSSIO, L-VALINA, L-ISOLEUCINA, GLICINA, L-TREONINA, L-TIROSINA, L-FENILALANINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, L--CISITNA, LTRIPTOFANO, CLORETO DE SÓDIO, L-METIONINA, ASPARTATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE CÁLCIO, BITARTÁRO DE COLINA, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATOS DE MANGANÊS E DE COBRE, VITAMINAS B6, B2, B1 E A, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE ROMO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, DBIOTINA, VITAMINAS D3 E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDOS GRAXOS COM GLICEROL. CONTÉM FENILALANINA. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.			
51	15-01-0051	LT	FÓRMULA INFANTIL, B, ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, CARBOIDRATO MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS			
52	15-01-0052	LT	FORMULA INFANTIL COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA CRIANÇAS DE ZERO A 6 MESES DE IDADE, COM DHA, ARA, TCM E ÓLEOS VEGETAIS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
53	15-01-0053	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO TIPO B, À BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, 100% MALTODEXTRINA. SEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS.			
54	15-01-0054	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO TIPO B, À BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES DE ATÉ 6 MESES, 100% MALTODEXTRINA. SEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS.			
55	15-01-0055	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO TIPO A, À BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. SEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS.			
56	15-01-0056	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO TIPO A, À BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES DE ATÉ 6 MESES. SEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS.			
57	15-01-0057	LT	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	Nestlé	Althéra	31/10/2018 30/10/2019

58	15-01-0058	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES, 100% LACTOSE, COM GORDURA VEGETAL E GORDURA LÁCTEA. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. OSMOLARIDADE: ATÉ 250 MOSMOL/L. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR			
59	15-01-0059	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (70:30). ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 67KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 10,5% PROTEÍNA, 47,5% CARBOIDRATOS, 42% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESSANTE. OSMOLALIDADE: 250MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.			
60	15-01-0060	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (30:70). ENRIQUECIDA COM LC PUFAS DHA E ARA, W6:W3 = 8:4, FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 80KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA, 42% CARBOIDRATOS, 47% GORDURAS (SENDO 30% DESTE TOTAL NA FORMA DE TCM). CARBOIDRATOS: 50% LACTOSE, 50% MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE: 263MOSM/KG.			
61	15-01-0061	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM PREBIOTICOS. ENRIQUECIDA COM LC PUFAS DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS, FERRO E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: LATA EM ALUMÍNIO, CONTENDO LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400GR			
62	15-01-0062	LT	FÓRMULA INFANTIL, A, ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, COM OSMOLARIDADE ATÉ 165 MOSMOL/L. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS			
63	15-01-0063	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO A PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.			
64	15-01-0064	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO A, PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.			
65	15-01-0065	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO B, PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, COM PREBIOTICOS, APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.			
66	15-01-0066	LT	FÓRMULA INFANTIL, TIPO B, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GR.			

67	15-01-0067	LT	FÓRMULAS INFANTIL DE 6 MESES A 1 ANO, 100% LACTOSE. COM DHA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR			
68	15-01-0068	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/UNID			
69	15-01-0069	LT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA EM ALUMÍNIO, CONTENDO LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400GR. RENDIMENTO: 3,1 LITROS/LATA			
70	15-01-0070	LT	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS			
71	15-01-0071	LT	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA (COM ATÉ 15% DE PROTEINA ANIMAL) E NORMOLIPÍDICA, COM ATÉ 19G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 297MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA EM ALUMÍNIO OU POTE, CONTENDO LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400GR.			
72	15-01-0072	LT	SUPLEMENTO/COMPLEMENTO NUTRICIONAL QUE CONTÉM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO, COMPOSTO DE FIBRAS PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL 31,5G. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, IDOSOS, BAIXO PESO, DESNUTRIDOS E INAPETENTES, DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 27% DE PROTEÍNAS, 65% CARBOIDRATOS, 8% GORDURAS, FONTE DE FIBRAS: 70% FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E 30% INULINA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES NOS SABORES. SABORES: MORANGO, BAUNILHA OU BANANA, CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR			
73	15-01-0073	UND	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPIDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML			
74	15-01-0074	UND	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPIDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1000ML.			

75	15-01-0075	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO, ADICIONADO DE FIBRAS (17G/LITRO), COM 100% DE PROTEÍNAS DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. OSMOLARIDADE: 320MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA SQUARE COM 1000ML	Nestlé	IsosourceSoya-Fiber	31/10/2018 30/10/2019
76	15-01-0076	UND	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: CAIXA TETRA SQUARE COM 1000ML	Nestlé	Isosource Soya	31/10/2018 30/10/2019
77	15-01-0077	LT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.			
78	15-01-0078	LT	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA, COM TAMPA PROTETORA E LACRE INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G			
79	15-01-0079	UND	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML	- Nestlé - Abbott	Novasource GC Glucerna	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019
80	15-01-0080	LT	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECIFICA COM 1KCAL/ML. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G.			
81	15-01-0081	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G			
82	15-01-0082	LT	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G.	Nestlé Vitafor	Resource Protein Whey protein isolate	31/10/2018 30/10/2019 31/10/2018 30/10/2019

São Miguel do Oeste/SC, 31 de outubro de 2018.

Comissão técnica de pré-qualificação de leites e suplementos alimentares.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO

RÚBIAN LUCION

SOFIE BOHRZ

CIRSURES

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 044/2018

Publicação Nº 1793768

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Contratado: Corona Engenharia LTDA., CNPJ nº 02.553.703/0001-72
Objeto: Elaboração, pelo Contratado, de Projeto Executivo de Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) compactado, objetivando a ampliação do aterro RSU, situado na localidade de Rio Carvão, Município de Urussanga/SC.
Prazo para entrega: 90 (noventa) dias
Valor do contrato: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Urussanga (SC), 20 de setembro de 2018.